SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2944

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
SÃO CARLOS DO IVAI - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 070/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.498.576/0001-20, com sede à Avenida Ivaí, nº 890,CENTRO, São Carlos do Ivaí, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIZ SANTOS**, brasileiro, casado, RG: 5.759.635-0, CPF: 958.662.649-00, endereço na Rua Bahia, nº 31, CENTRO, São Carlos do Ivaí, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 12 de 19 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de São Carlos do Ivaí, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BC07FA41

GABINETE DO PRESIDENTE
GOIOERÊ - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 25/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.198.975/0001-63, com sede à Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, CEP nº 87.360–000, Goioerê, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileira, RG nº 6.458.191-0 SESP-PR, CPF .897.614.809-68, residente à Rua José Geraldo de Souza, nº 1.050, apartamento 202, bairro Jardim Lindoia, nesta cidade de Goioerê – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.965 de 07 de março de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 52.241,76 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.353,48 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 52.241,76	
TOTAL	R$ 52.241,76	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Goiorê, PR	Prefeito Municipal de Santa
	CECÍLIA DO PAVÃO
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

Nome: Anirleia O. de Paula
CPF: 896.567.849-87

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:894AC42E

GABINETE DO PRESIDENTE
CAFELÂNDIA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 07/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ -

CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, CEP nº 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal**, Dr. CULESTINO KIARA**, brasileiro, casado, RG: 1.727.871, CPF Nº 413.581.479-49, endereço na Rua Nossa Senhora Aparecida, 251 – Condomínio Portinari, Cafelândia, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.792 de 29 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,60 (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.731,55 (Três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas

administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,60	
TOTAL	R$ 44.778,60	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

CULESTINO KIARA	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Cafelândia	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:32F603F2

GABINETE DO PRESIDENTE
CHOPINZINHO - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 12/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001/60, e situado à rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Centro, Chopinzinho PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Edson Luiz Cenci,** Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, RG: 3.533.393-5 SSP/PR, CPF: Nº 518.894.719-68, endereço na Rua Presidente Dutra, 3999, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.858/2020 de 19 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia

Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,60 (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.731,55 (Três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,60	
TOTAL	R$ 44.778,60	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeita Municipal de Chopinzinho	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4EC74F6E

GABINETE DO PRESIDENTE
TAMBOARA - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 076/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.978.519/0001-00, sede à Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, CENTRO, Tamboara, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS CAUNETO**, brasileiro, casado, RG: 4.288.092-2, CPF: 667.638.519-87, endereço na Rua Engenheiro Francisco Beltrão, 1972, CENTRO, Tamboara, autorizado pela Lei Municipal nº 029 de 15 de Junho de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no

pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS CAUNETO	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Tamboara, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:79228928

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 010/2024
Processo N° 012/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Máximo: R$ 564.160,25 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/01/2024 às 08h30min do dia 02/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 02/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/02/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 19 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8862C3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 011/2024
Processo N° 013/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break, coquetéis, lanches prontos, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Máximo: R$ 122.111,20 (cento e vinte e dois mil, cento e onze reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/01/2024 às 13h30min do dia 02/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 02/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 02/02/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net**

– Licitações e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 19 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2E7FF4A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATO DE MESA N. 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Institui Comissão Especial para análise de matérias a serem tramitadas no Recesso Parlamentar.

A MESA DIRETORA, no uso de suas regimentais atribuições, considerando o recesso parlamentar que iniciou em 16 de dezembro de 2023 e se encerra em 14 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual alterou a formação das Comissões Permanentes;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, 68 e 69 da Resolução nº 05 de 06 de dezembro de 2023 - Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 10 Instituir Comissão Especial para analisar os Projetos de Leis e demais matérias que tramitarem no Poder Legislativo durante o período de recesso Parlamentar.

Art. 20 A Comissão a que se refere este Ato é formada pelos membros titulares Vereadores Enio Valdir Ceni, Pedro Reinaldo de Oliveira e Saimon Roberto Miri, e pelos suplentes Vereadora Lídia Posso e Vereador Paulo Cesar da Rosa.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 18 de janeiro de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:E1731EA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 025/2023

A Comissão Especial de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público a retificação do Termo de Homologação e Adjudicação do PE 025/2023:

Onde se lê:(Termo de Homologação e Adjudicação):
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA Total fornecedor: R$ 197.637,33
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Total fornecedor: R$ 487.068,10
J.N.S. TEXTIL LTDA Total fornecedor: R$ 379.918,28

Leia-se (Termo de Homologação e Adjudicação):
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA Total fornecedor: R$ 197.696,46
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Total fornecedor: R$ 488.020,74
J.N.S. TEXTIL LTDA Total fornecedor: R$ 383.467,19

A íntegra da retificação está disponível no site: www.conims.com.br (aba licitações – íntegras processuais – PE 025/2023

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2024.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80CF7DA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 016/2024

Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 132/2022;
CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação N.º 14.001/2023 do Concurso Público;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados N.º 017.001/2023 de 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Caroline Mundel
Matrícula: 480
Emprego: Médico Clínico Geral II
Data da Contratação: 22/01/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:27BB42B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
30ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

30ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimento no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	312,50

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3027F3F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
139ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

139ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Inclusão de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	190,64

Alteração de valor de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	312,50

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98E0247B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 11/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

Valor Global:	95.040,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	18/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:83617012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 13/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.

Valor Global:	230.885,50		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	19/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:640EFC7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 117/2023 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório: nº 133/2023
Pregão Eletrônico: nº 117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado, resta à licitação **DESERTA.**

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F8BCAE5F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 109/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 109/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 109/2023, de 26/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	39.800,00
GENEX GENETICA DO BRASIL LTDA	7.000,00
VALOR TOTAL R$	46.800,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 de janeiro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D4712E54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 109/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Rua XIV de Dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR. A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000; 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504. Gestor do Contrato: Senhor Vanderlei José Crestani. Fiscal: Senhor Ricardo Scandolara, Fiscal Substituto: Senhor Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 10/2024 – Empresa – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. Valor Total R$ 39.800,00. Contrato 11/2024 – Empresa GENEX GENETICA BRASIL LTDA. Valor Total R$ 7.000,00. Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Chopinzinho - PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4D32D48D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 100/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 100/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 100/2023, de 18/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LE LAC VEICULOS SA	108.490,00
VALOR TOTAL R$	108.490,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 de janeiro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3D38F3A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 100/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – ADAC – ITEM DESERTO PE 57/2023 – ITEM FRACASSADO PE 76/2023. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua XIV de dezembro, 3977, Bairro Centro, Chopinzinho - PR. A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.20608.0006.1.029.4.4.90.52 (2150) F: 5695. Gestor do Contrato: Senhor Vanderlei José Crestani. Fiscal: Ricardo Scandolara, Fiscal Substituta: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 24/2024 – Empresa – LE LAC VEICULOS S/A. Valor Total R$ 108.490,00. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:EE6C5F59

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 102/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 102/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 102/2023, de 19/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	12.325,00
VALOR TOTAL R$	12.325,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3E526DBD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 102/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPREV, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AU-DITORIA PARA FINS DE OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓ-PRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Designar, se necessário, equipe técnica responsável para realização dos serviços contratos. A equipe técnica deverá ser composta com no mínimo 01 (um) auditor. O auditor será o coordenador, responsável técnico pela auditoria, que atuará como interlocutor entre o Prevchopim e a Contratada. O Prevchopim poderá a qualquer tempo solicitar documentos ou informações para avaliar a situação de manutenção dos requisitos pela entidade certificadora na condição de entidade credenciada pela SPREV. Substituir, após comunicação do fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, qualquer integrante de sua equipe que não estiver executando os serviços de forma adequada ou por opção da contratante, por outro de mesma qualificação ou superior. A Contratada deverá fazer ao menos uma visita técnica na sede da contratante, e poderá ser convidada a participar de reuniões nos Conselhos do Prevchopim, na Sede, no decorrer do período de prestação dos serviços para, por exemplo, realização de esclarecimentos referentes à certificação ou treinamento, com todas as eventuais despesas de viagens, hospedagem e alimentação já incluídos no valor dos serviços contratados. Entregar Parecer e Relatório, se for o caso, Termo de Certificação Institucional, ao Prevchopim. Realizar os serviços constantes deste Contrato com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que a Contratada tiver acesso em decorrência de seus serviços. O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas pela Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas da Contratação. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do Contratante, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO. Relatórios parciais, se houver, devem conter separadamente as recomendações a serem registradas para providências necessárias. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Manual do Pró-Gestão e de sua proposta, observado o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Gestor do Contrato: Roberto Alencar Przendziuk. Fiscal: Alecson Piassa. Fiscal Substituta: Geris Andrei Spadari. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 05/2024 – Empresa – INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Valor Total R$ 12.325,00. Data da assinatura: 08 de janeiro de 2024.

Chopinzinho - PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:53250ADD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO DE ADITAMENTO 357-2020 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS - ACREC

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 357/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho - ACREC. CNPJ: 30.599.780/0001-07. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, acréscimos, supressões, reajuste segundo o índice IPCA-E, bem como alteração dos fiscais. Novo Prazo de execução e vigência: 23/01/2025. Valor dos Acréscimos: R$ 3.484,12 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Valor das Supressões: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Valor total do Aditivo: R$ 447.664,92 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 59/2020. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 19/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Valdecir Rosa, pela Associação.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:EBBA66B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 107/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 107/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 107/2023, de 22/12/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
P. C. CENCI & CIA LTDA	4.323,50
AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA.	11.870,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	1.385,00
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	3.950,00
TOTAL R$	21.528,50

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de janeiro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1FB92D27

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 107/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Se-cretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504. Gestor da ARP: Vanderlei José Crestani, Fiscal Ricardo Scandolara. Fiscal Substituta: Priscila BosakPartes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 19/2024, AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 11.870. ARP nº 20/2024, HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 1.385,00. ARP nº 21/2024, NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 3.950,00. ARP nº 23/2024, P. C. CENCI & CIA LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 4.323,50.

Chopinzinho-PR, 18 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4299F17D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 020-2024 - EXONERA SABRINA FONTANA BIAVA

DECRETO Nº 020/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 056/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Sabrina Fontana Biava, RG nº 14.300.900-9/SESP/PR, matrícula funcional nº 3305-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 09 de janeiro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:40F826AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 010/2024 - CONVOCAÇÃO MÉDICO ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Médico E.S.F.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
10º	GUSTAVO GRANO DE ALMEIDA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:65AAC82E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 021-2024 - EXONERA PRICILA PAULA MATTE

DECRETO Nº 021/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 088/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Pricila Paula Matte, RG nº 8.857.174-6/SESP/PR, matrícula funcional nº 3440-5, do cargo de Professor, a partir de 16 de janeiro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4F89EB51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 022-2024 - EXONERA LARISSA BIAVA TAVARES

DECRETO Nº 022/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 098/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Larissa Biava Tavares, RG nº 12.612.217-9/SESP/PR, matrícula funcional nº 2274-0, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 16 de janeiro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6002106D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2024_ARQUIVAMENTO PAD Nº 017/2022_J.A.S.C.

PORTARIA Nº 055/2024
O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2022.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2022, referente a servidora J.A.S.C., tendo em vista a celebração de Termo de Ajustamento de Disciplinar, nos termos do art. 173, §§ 4º e 5º e art.17, da Lei Complementar nº 68/2012.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:7A040101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2024_PONTO FACULTATIVO_CARNAVAL.

DECRETO N° 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO que o Carnaval recai, neste ano, no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira);
CONSIDERANDO a Portaria MGI n° 8.617, de 26 de dezembro de 2023, expedido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, publicado em 28/12/2023, Edição 246, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira), 13 de fevereiro (terça-feira) e 14 de fevereiro (quarta-feira), pela manhã, para os servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.
Art. 2º Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), passando a ser das 13h às 17h.
Art. 3º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A748CDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 02/2024_GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°02/2024.

Súmula: Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativas/funcionais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional, para apuração dos fatos noticiados no Memorando 1.539/2023, nos termos do art. 182-A, incisos I, II, III e VI, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados através do Decreto n. 133/2023,** Luciani Gubert, cargo Orientadora Educacional, Clévis Trindade, Agente Fiscal, para sob a presidência do servidor Alecson Piassa, Agente Administrativo dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância Investigativa o ato de instauração do processo de sindicância investigativa, será apurado os fatos e recolhidas as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a) será procedida a instauração de Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 182-B.
IV – A Comissão de Sindicância Investigativa deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E63A996B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2024_L.P.S.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°02/2024.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado L.P.S., verifica-se possível ofensa ao artigo 165, inciso IV da Lei Complementar nº 068/2012, de acordo com as informações contidas no Memorando Eletrônico nº 1.539/2023, motivo pelo qual é imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 e 002/2024,** Clecia Steilmann Weber, cargo Auxiliar Administrativo, e Géris Andrei Spadari, cargo Agente Administrativo, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:4A3E124E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057-2024- ERRATA DUPLICIDADE 045-2024
ELIANE PIAIA

ERRATA

PORTARIA Nº 045/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a duplicidade de numeração;

Considerando a Portaria 045/2024 que trata sobre a concessão à servidora Eliana Piaia, Assistente Social, CPF nº 018.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 04 de janeiro de 2024, para Almirante Tamandaré/PR, para retorno de um usuário da Política de Assistência Social atendido e acompanhado pela Média Complexidade, para retorno a residir com familiares neste Município.

Onde Lê-se:

Portaria 045/2024

Leia-se:

Portaria 057/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D13C8ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 050-2024 - FÉRIAS JOÃO CARLOS FAGUNDES

PORTARIA Nº 050/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 005/2024; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor João Carlos Fagundes, matrícula funcional nº 340-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023,** a serem usufruídas de 19 de fevereiro a 09 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AD4E5FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 051-2024 - LICENÇA PRÊMIO CLAUDIO LUCAS

PORTARIA Nº 051/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.329/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor Claudio Lucas, matrícula funcional nº 1026-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao quinquênio aquisitivo de **15 de fevereiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2022**, durante o período de **01 de fevereiro a 30 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6118C07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 052-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE GISELI DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 052/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 5350/2023;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 10 de dezembro de 2023 junto ao INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Giseli dos Santos Silva, matricula funcional 1240-1, retornou ao trabalho na data de 19 de janeiro de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:009B80C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 053-2024 - PROGRESSÃO POR MERECIMENTO- SOLANGE FERNANDES ZUCONELLI

PORTARIA Nº 053/2023

Concede Progressão e da outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo V e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas e

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.485/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por merecimento, com avanço de nível na tabela de cargos e salários, à servidora Solange Fernandes

Zuconelli, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando do Nível IV para o Nível V, a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINIDTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 19 DE JANEIRO DE 2024**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:69911DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 049-2024 - 1º RETIFICAÇÃO- LOTAÇÃO FABIANI ROSSATO

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Fabiani Nichelle Rossatto, matrícula funcional nº 2896-1, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ ~~E.M. Coronel Santiago Dantas~~, CMEI Recanto Feliz, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º.REVOGAR a Portaria 165/2022, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:29EF1FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 054-2024 - LOTAÇÃO FABIANI ROSSATO

PORTARIA Nº 054/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Fabiani Nichelle Rossatto, matrícula funcional nº 1582-7, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ CMEI Recanto Feliz, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º.REVOGAR a Portaria 059/2023, a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B067D866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 056-2024 - FÉRIAS RAFAEL GUARIENTI

PORTARIA Nº 056/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a concessão de férias de 20 (vinte) dias ao servidor Rafael Guarienti, matrícula funcional nº 990-3, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023, para fruição de 05 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereito de 2024.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8DA7C7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 048-2024 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - RENATA MARLIZE BIAVA

PORTARIA Nº 048/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 183/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Renata Marlize Biava, matrícula funcional nº 486-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, em razão do falecimento de seu irmão, pelo período de 16 de janeiro a 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:38949174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº03 - CONCURSO DE REMOÇÃO

EDITAL CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 2.590, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho,
Considerando o Decreto nº 014/2013, de 04 de janeiro de 2013, que estabelece critérios para o processo de remoção dos profissionais do magistério entre instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho,
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2024 - SMECE, de 08 de janeiro de 2024,
Considerando que após a conclusão do concurso de remoção, Edital de Abertura nº 01/2024 e a lotação de docentes nas instituições de ensino, houve a disponibilidade de novas vagas, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
A Abertura de inscrições para Concurso de Remoção dos Professores do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério entre instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, sem que se modifique sua situação funcional.
1.2 O profissional do magistério, investido mediante concurso público, poderá solicitar remoção para outra instituição de ensino ao final do ano letivo.
1.3 A remoção somente poderá ser feita para instituição de ensino com existência de vaga.
1.4 A remoção não assegura ao profissional do magistério, a escolha de turma ou ano.
1.5 As vagas serão distribuídas aos profissionais do magistério que já concluíram o estágio probatório.
1.6 Em caso de vagas remanescentes, as mesmas poderão ser distribuídas aos profissionais em estágio probatório.

2. DO PÚBLICO ALVO
2.1 Poderão participar do Concurso de Remoção, Professores efetivos do Magistério Público Municipal, lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
2.2 Não poderão participar do Concurso de Remoção os professores efetivos que estiverem em:
a) Licença sem vencimento;
b) A disposição de Órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
c) O profissional que tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, ou que esteja respondendo processo disciplinar;
d) Estiver readaptado ou em processo de readaptação.

3. DAS VAGAS
3.1 Instituições de Ensino com vagas disponíveis (número de vagas) e respectivo turno para atuação:
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI:
- CMEI Cristo Rei – uma vaga (período matutino);
- CMEI Cristo Rei – três vagas (período vespertino);
- CMEI Oneide Cecatto dos Santos – três vagas (período vespertino);
- CMEI Recanto Feliz – uma vaga (período vespertino)

Escolas Municipais:
- Escola Municipal de Excelência – duas vagas (período matutino)
- Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – uma vaga (período vespertino), turma multisseriada

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1 O período de inscrições inicia as 7h30 do dia 22/01/2024, encerrando as 17h do dia 24/01/2024.
4.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o site oficial do município www.chopinzinho.pr.gov.br – Acesso Rápido - Concurso de Remoção.
4.3 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico destinado à inscrição – GOOGLE FORMS, inserindo os documentos solicitados e indicando em suas opções de 01 (uma) até 02 (duas) instituições de ensino disponíveis no processo, relacionando-as conforme a ordem de suas prioridades.
4.4 Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá salvar a inscrição, conferir e enviar os dados.
4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.
4.6 Ao preencher o Formulário de Inscrição o candidato declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, em plena concordância das mesmas e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Avaliação.
4.4 A Comissão de Avaliação reserva-se no direito de não validar as informações não comprovadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 Os documentos deverão ser inseridos no Formulário de Inscrição em formato pdf ou imagem.
5.2 A Declaração do tempo de efetivo exercício na função do magistério municipal, requerido na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
5.3 Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação ou de Especialização na área de atuação.
5.4 Comprovante de Curso de Licenciatura na área de atuação.
5.5 Comprovante de Curso de Nível Médio na Modalidade Normal/Formação de Docentes

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1A classificação dos profissionais do magistério para a remoção a pedido, observará a maior pontuação obtida, considerando os seguintes componentes:
I – 1 (um) ponto para cada ano de serviço de provimento efetivo em funções de magistério (professor, pedagogo ou diretor escolar);
II - 10 (dez) pontos por curso de pós-graduação, lato-sensu, stricto-sensu na área da educação;
III - 8 (oito) pontos para cada curso de licenciatura;
IV - 6 (seis) pontos para o curso de nível médio, Modalidade Normal/Formação de Docentes;
V – 5 (cinco) pontos caso já tenha atuado na Instituição de Ensino pretendida.
6.2 Em caso de empate, a classificação observará, em ordem decrescente, os seguintes critérios:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no cargo;
II - maior habilitação ou titulação.
6.3 Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO PARA RECURSO
7.1 O Resultado Provisório deste Concurso será publicado no site oficial do município www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp até o dia 25/01/2024.
7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação, poderá interpor recursoaté 29/01/2024.
7.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação.
7.4 A resposta ao recurso será publicada no site oficial do município www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp até o dia 30/01/2024.
7.5 O Resultado Final e o Decreto de Homologação deste Concurso será publicado será publicado no site oficial do município www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp até o dia 31/01/2024.

7.6 Caso não haja interposição de recursos o Resultado Final deste Concurso será publicado no dia 30/01/2024.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É responsabilidade do candidato inserir no sistema a documentação exigida no item 5.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FORMULÁRIO GOOGLE FORMS:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdVadSngHeIGzQ6-gdFMeF5CPFyiLStAgn5Q0hcYHXVBcN0cw/viewform

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:EACB44F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 04/2024 - RESULTADO FINAL CONCURSO DE REMOÇÃO

EDITAL Nº 04/2024
CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 1º - A Presidente da Comissão Avaliadora do Concurso de Remoção dos Professores do Magistério Público Municipal de Chopinzinho, Edital de Abertura nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL deste Concurso

PROFESSOR (A) - INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ser lotado

Angela Roberta Ferrarini - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira (período vespertino).
Silvania de Lourdes Pizzi - CMEI Criança Esperança (período vespertino).

Art. 2º - Vagas remanescentes distribuídas aos profissionais do magistério em estágio probatório, de acordo com a maior pontuação obtida:

PROFESSOR (A) - INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ser lotado

Edicléia Fátima Miranda Damski - Escola M. Tasso Azevedo da Silveira (período vespertino)
Raquel Bido - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves (período vespertino)
Bruna Luiza Bolzani Mafessoni - Escola M. Presidente Tancredo Neves (período matutino);
Marilda Teles - CMEI Criança Esperança - (período vespertino)
Danieli Aparecida Amerschmidt Sacon - CMEI Criança Esperança - (período matutino)
Maria Madalena Pereira da Silva - CMEI Oneide Cecatto dos Santos - (período matutino)
Nelcir José Teston - CMEI Criança Esperança - (período matutino)
Katiane Bittencourt Winckler - CMEI Cristo Rei - (período vespertino)
Maria Talia Zvetzch Cordeiro – não sobrou vaga para o período matutino
Beatriz Zelaski Casanova - CMEI Oneide Cecatto dos Santos - (período vespertino)
Cibeli Albonico Oliveira - CMEI Oneide Cecatto dos Santos - (período vespertino)
Sueli Cristiane Batista - CMEI Criança Esperança - (período vespertino)

Art. 4º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CHOPINZINHO, PR, 19 de janeiro de 2024.

ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES
Presidente

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:63FDAFE6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** EDITORA F. T. D. S.A., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, neste ato representada pelo RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, diretor conteúdo e negócios, com endereço comercial na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, portador da cédula de identidade Rg. nº 22.435.298-2/SP e CPF nº 139.883.098-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 23/2022, fica reajustado 1,87% no valor total.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato Primitivo passa de R$ 394.750,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para R$ 397.590 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa reais), sendo que R$ 2.840,00 foi para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, utilizando o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), com base nos termos do art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EDITORA F. T. D. S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:180A59B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024
Pregão Eletrônico Nº 99/2023
Partes: Município De Enéas Marques e SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, emulsão asfáltica e

prestação de serviços na usinagem de concreto convencional com serviço de bombeamento quando necessário, bem como o fornecimento de pedra "bica corrida" para manutenção de vias públicas, reparos e pequenas obras realizadas pelo Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades, e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 10/01/2024.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 19 de janeiro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:30A91F68

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024
Pregão Eletrônico Nº 99/2023

Partes: Município De Enéas Marques e CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, emulsão asfáltica e prestação de serviços na usinagem de concreto convencional com serviço de bombeamento quando necessário, bem como o fornecimento de pedra "bica corrida" para manutenção de vias públicas, reparos e pequenas obras realizadas pelo Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades, e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 356.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, e quinhentos reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 10/01/2024.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 19 de janeiro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C6F1D3DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N.º 08/2024

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de Cargos de Professor da Administração Pública Municipal de Fênix – Estado do Paraná e dá outras providencias.

O Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Seção X, Título V, Capitulo 1, artigo 129, inciso III da Lei Orgânica do Município de Fênix

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos de Professor da Administração Pública Municipal de Fênix, nos termos do item 1.2 do Edital nº 001/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Fênix, 19 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:80CA0249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 37/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T O MUNICIPAL Nº 09/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 37/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 67, e incisos, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 37/2023, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre instituição e nomeação de membros para compor a Comissão Especial de avaliação de bens imóveis no Município de Fênix – Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 19 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:002B2D29

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 227/2023.

ESPÉCIE: Contrato n° 227/2023.

REF.: Processo Dispensa n°. 41/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**

CNPJ Nº 09.054.507/0001-00

— DO OBJETO:
Contratação de Instituição de Ensino, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças, com fornecimento completo

de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.

– DO ADITIVO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, II**, § 1°**da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração, e o acréscimo à Cláusula terceira do contrato original, ficando aditivado em 7% (sete por cento) dos valores dos itens abaixo especificado, do contrato original de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), atualizando o valor com o termo aditivo no valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), passando o valor global do contrato no total de R$ 169.060,00 (cento e sessenta e nove mil e sessenta reais), conforme:

Lote	Descrição	Valor Total do Lote R$	**Aditivo 7%**	**Saldo**
01	Contratação de Instituição de Ensino, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos e Prova Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Superior para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.	158.000,00	**11.060,00**	100%

Valor total do aditivo: R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/01/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:6F7600A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 08/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente a Inexigibilidade nº 03/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** da Inexigibilidade nº 03/2024, os Servidores(a): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO, matrícula n° 1034, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, DEBORA CAROLINY PORFIRIO DA SILVA, matrícula n° 1017, como fiscal suplente dos Contratos nº 02/2024 que tem como objeto: contratação da AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, para o atual exercício, que objetiva promover a publicação e divulgação eletrônica de atos municipais, tais como informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:4BD9567B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 041/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata, Heidy Verling Barbosa**,** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, considerando que a mesma estava ciente de tal convocação, colocando assim em pratica as regras do edital 002/2024 de tal convocação.

Conforme regras no edital 002/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 12/01/2024, Edição 2938, Pagina 11, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Assistente Administrativo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 19 de Janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5F5AEEC8

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **22 até 26 de Janeiro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 19 de Janeiro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lorena Coutinho Iani	***22°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:AD4A701F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 035/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias, restantes da portaria nº 510/2023, à funcionária:

PAULA ANTUNES BEZERRA NACAMURA, matrícula nº 1021 – Referentes ao exercício: 26/06/2022 à 25/06/2023.

Período de férias: 22/01/2024 à 10/02/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FCC2BC31

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **22 até o dia 26 de Janeiro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 19 de Janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliete Aparecida Furchini da Silva	31°
Manoel Alexandre Padilha	32°
Taneri de Oliveira Silva	33°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.

I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5BEB2507

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 22/01/2024 até 25/05/2024, a funcionária:

Denize da Silva Marques - *Cargo*, - Nutricionista

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 003/2023, publicado no dia 26 de Setembro de 2023, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 19 de Janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F80DDE4C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 43/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata**,** Edineia Pereira dos Reis, Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Auxiliar Serviços Gerais Feminino, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que a mesma se encontrava ciente de tal convocação.

Conforme regras no edital 02/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 19/01/2024, Edição 2938, Pagina 10, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" n° 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 19 de Janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E4DA675C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 003/2024 Tomada de preços N°. 16/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ nº. 04.949.630/0001-68
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA ATENDER AS COMUNIDADES DE LINHA TRÊS PALMEIRAS, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO E LINHA BARRA FUNDA, SÃO GERALDO E TERRA BOA, LINHA GUARAIPO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**
Valor	R$ 268.782,89 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
Prazo de execução	08 (oito) meses, até 18/09/2024
Prazo de vigência	até 18/11/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0D654F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – Processo nº 482/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 - LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 08.273.251/0001-51. Item 1 R$ 25,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Janeiro de 2024.

DANIEL SOUZA DIAS
Pregoeiro
Portaria n° 2.467/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:4E9DEAA6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 04/2022
CONTRATO N° 39/2024 ID 9539

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 06/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL INFANTILIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**48.851.892/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 950.047,20 (novecentos e cinquenta mil, quarenta e sete reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA	**18 de janeiro de 2024 a 03 de agosto de 2024.**
ASSINATURA	**18 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:EA865678

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 04/2022
CONTRATO N° 035/2024 ID 9535

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 04/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SONHAR E CRESCER LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.840.240/0001-03**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 396.541,44 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA	**18 de janeiro de 2024 a 03 de agosto de 2024.**
ASSINATURA	**18 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:FA112D50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022 ID: 9083

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**GRAND COMMERCE LTDA**
CNPJ/CPF	**17.296.644/0001-71**
OBJETO	**Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR**
ALTERAÇÃO	**Fica alterada a RAZÃO SOCIAL da Empresa FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF 22.745.664/0001-12, com sede na rua Santa Marta, 80, Bela Vista, CEP 88.132-712, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, a qual durante processo de execução alterou para GRAND COMMERCE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF 22.745.664/0001-12, com sede na rua Santa Marta, 80, Bela Vista, CEP 88.132-712, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, tendo como representante legal a Senhora Maria Helena de Oliveira Neske, brasileira, casada, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 5.XXX-91 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF/MF 538.XXX.XXX-20.**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:BC0C8C0D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	106/2023
Objeto	Registro de preços para fornecimento de MATERIAL ESCOLAR, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) OPORTUNE COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.067.286/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 556.060,80 (quinhentos e cinquenta e seis mil e sessenta reais e oitenta centavos).

2) ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.066.193/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 311.548,40 (trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

3) EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.206.967/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 167.546,80 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

4) R&L COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.496.674/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 114.444,58 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

5) RHR ATACADO E VAREJO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.231.745/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.837,08 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos).

6) MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.464.439/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.124,19 (vinte e dois mil, cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

7) BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.609.906/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.757,94 (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

8) BERTI & GARCIA MULTIATACADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.338.600/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.733,50 (treze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

9) JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.497.922/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.560,02 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos).

Sarandi, 18 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:2ECFF4E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) Veículos tipo SUV, novos e adaptados para viatura da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 24 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 22 de janeiro de 2024.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:DF20FB8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 004/2023

SELEÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES FORMADAS EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA, RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA A COLETA, TRANSFORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COMERCIAIS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio ambiente, torna público que, em virtude de ajustes necessários, a primeira sessão para abertura dos envelopes, anteriormente agendada para o dia 12/02/2024, foi antecipada e ocorrerá no dia 09/02/2024 às 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 17 de janeiro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:62AEE175

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	102/2023
Objeto	Registro de preços para aquisições de mudas arbóreas, gramas e embalagens perfuradas, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PROCOPIO & DAL SASSO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.256.154/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 870.489,20 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
2) COMERCIAL CEDRO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.732.150/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 139.683,50 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
3) UELITON SILVIO FERREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.235.034/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
4) CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.968.337/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.720,62 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

Sarandi, 18 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:F9235518

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1784/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
631 - 4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570.000,00
Total Suplementação:			**570.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	

		DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
669 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
09.001.18.541.0016.2.205.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NO MUNICÍPIO	
674 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.000,00
09.001.18.543.0016.2.202.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II	
690 - 3.3.90.37.00.00	01511	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	249.000,00
Total Redução:			**570.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:361F7226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE REPLANTIO DE ÁRVORE
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de realizar o plantio de uma árvore da espécie OITI ao lado da árvore que foi cortada, na Rua Emílio Ângelo Panasolnº 1178Jd. Dom Bosco, Sarandi/PR, conforme ***Art. 9º do decreto Nº 692/22:***
CABERÁ AO REQUERENTE PLANTAR UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE "OITI" AO LADO DAQUELA QUE FOI ERRADICADA. A MUDA SERÁ CUSTEADA PELO REQUERENTE. O PRAZO PARA O REPLANTIO SERÁ DE ATÉ 10 DIAS APÓS A ERRADICAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO PERCORRERÁ OS ENDEREÇOS PARA CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CASO NÃO SEJA FEITO, CABERÁ MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DO SALÁRIO-MINIMO NACIONAL AO REQUERENTE.
No presente caso, a árvore foi cortada por particular conforme termo de compromisso e Arborização de corte particular Nº 119/2023e não consta outra árvore OITI plantada ao lado.
O não atendimento implicará em **multa de reincidência**, conforme o artigo 9º do decreto Nº692/22.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: Andreia de Andrade Braga
Endereço: Rua Emilio Ângelo Panasol, Nº 1178
Bairro: Jd. Dom Bosco
Cidade: Sarandi/PR

OBRIGATORIEDADE REPLANTIO DE ÁRVORE
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de realizar o plantio de uma árvore da espécie OITI ao lado da árvore que foi cortada, na Rua Duque de Caxias, Nº 2.452Jd. Ouro Verde, Sarandi/PR, conforme ***Art. 9º do decreto Nº 692/22:***
CABERÁ AO REQUERENTE PLANTAR UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE "OITI" AO LADO DAQUELA QUE FOI ERRADICADA. A MUDA SERÁ CUSTEADA PELO REQUERENTE. O PRAZO PARA O REPLANTIO SERÁ DE ATÉ 10 DIAS APÓS A ERRADICAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO PERCORRERÁ OS ENDEREÇOS PARA CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CASO NÃO SEJA FEITO, CABERÁ MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DO SALÁRIO-MINIMO NACIONAL AO REQUERENTE.
No presente caso, a árvore foi cortada por particular conforme termo de compromisso e Arborização de corte particular Nº 523/2023e não consta outra árvore OITI plantada ao lado.
O não atendimento implicará em **multa de reincidência**, conforme o artigo 9º do decreto Nº692/22.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: Inez Rodrigues Pelosi
Endereço: Rua Duque de Caxias, Nº 2.452
Bairro: Jd. Ouro Verde
Cidade: Sarandi/PR

OBRIGATORIEDADE REPLANTIO DE ÁRVORE
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de realizar o plantio de uma árvore da espécie OITI ao lado da árvore que foi cortada, na Rua Taí, Nº 518, Sarandi/PR, conforme ***Art. 9º do decreto Nº 692/22:***
CABERÁ AO REQUERENTE PLANTAR UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE "OITI" AO LADO DAQUELA QUE FOI ERRADICADA. A MUDA SERÁ CUSTEADA PELO REQUERENTE. O PRAZO PARA O REPLANTIO SERÁ DE ATÉ 10 DIAS APÓS A ERRADICAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO PERCORRERÁ OS ENDEREÇOS PARA CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CASO NÃO SEJA FEITO, CABERÁ MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DO SALÁRIO-MINIMO NACIONAL AO REQUERENTE.
No presente caso, a árvore foi cortada por particular conforme termo de compromisso e Arborização de corte particular Nº 647/2023e não consta outra árvore OITI plantada ao lado.
O não atendimento implicará em **multa de reincidência**, conforme o artigo 9º do decreto Nº692/22.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: Aguinaldo de Souza Araujo
Endereço: Rua Taí, Nº 518
Bairro: Centro
Cidade: Sarandi/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E286F6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADEDE LIMPEZA DO QUINTAL
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de limpar o quintal retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel e calçada, como entulho, materiais recicláveis, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
O não atendimento implicará em **multa de 150 UFPS**, conforme o artigo 8º do decreto Nº1.012/22.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15(quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: José Vituriano da Paz
Endereço: Av. Pioneiro Israel Souza Moraes, Nº 349
Bairro: Nova Sarandi II
Cidade: Sarandi/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FE785955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CACHORRO COM ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter o cachorro com alimentação adequada, em recintos providos de limpeza e condições adequadas de higiene, atendendo a ***lei Nº 2288/2016:***
Art. 2º Inciso II, VII e XVI, descritos abaixo:
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
VII - "criá-los, mantê-los ou expo-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfeção";
XVI - "outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental (...)", no caso, a falta de higiene básica.
Em vistoria no local pela equipe de fiscalização, foi constatado um cachorro de raça Chow Chow em aparente sinal de abandono.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até2.000,00reais (dois mil reais),conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAMOS, ***para procederem imediatamente, contado da data da publicação dessa notificação*****.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 2
RUA ISAURA LOPES DE FAVARI, Nº 50 C
Bairro: JD. ITALIA
NOME: JEAN CARLOS DA SILVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:7845EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CACHORRO COM ABRIGO E ALIMENTAÇÃOADEQUADA
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter os animaisem abrigo ealimentação adequada, em recintos providos de limpeza e desinfeção, não deixando-os presos 24 horas por dia, em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental, atendendo a ***lei Nº 2288/2016:***
Art. 2º Inciso I,IIe VII, descritos abaixo:
I - "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte, espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico e mental";
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
VII - "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfeção".
Em vistoria no local pela equipe de fiscalização, foi constatado um cachorro de raça Chow Chow em aparente sinal de abandono.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa**de até2.000,00reais (dois mil reais),conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAMOS, ***para procederem imediatamente, contado da data da publicação dessa notificação*****.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
Local do Imóvel : Quadra: 1Lote: 15
RUA JORGINA ROQUE FIGUEIREDO, Nº 32B
Bairro: PQ. DA GÁVEA
NOME: SELMA REGINA MANTOVANI

Local do Imóvel : Quadra: 5Lote: 23
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, Nº 283C
Bairro: JD. SÃO PAULO
NOME: WILSON PAULO DA COSTA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6CFDC33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 3380/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da Portaria 2963/2023.

R E S O L V E:

1º - ACOLHER a recomendação administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, aplicando-se as seguintes penalidades:
a - Multa moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia sobre a parte inadimplida, limitada aos 15 primeiros dias de atraso, conforme disposto no item 8.1, II, da Ata de Registro de Preços;
b - Multa compensatória de 30% (trinta por cento), de forma proporcional , a ser aplicada sobre o valor da obrigação inadimplida, consoante disposto no iem 8.1, III, a, da Ata de Registro de Preços;
c - Suspensão de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto em Edital, item 24.3, III e na Ata de Registro de Preços, item 8.1, IV.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:E4505BFF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 005 2024

PORTARIA Nº 005/2024, de 19 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUZIANE AGNER SANTOS**, portadora do RG nº 8.037.643-0/SESP-PR e CPF nº 035.692.789-05, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 22 de janeiro de 2024 e término em 20 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 19 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A4F423DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº 001/2024
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ – PR
CONTRATADO: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP -041.513.350/0001-61
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões para o sistema de água.
REFERENTE AOS LOTES: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 106.
VALOR CONTRATUAL: R$ 80.002,97 (oitenta mil, dois reais, noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

Abatiá – PR, 19 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

CARLOS EDUARDO MACEDO
Contratado

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BCC27338

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº 002/2024

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ – PR
CONTRATADO: FRONT COMERCIAL LTDA 43.731.740/0001-00
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões para o sistema de água.
REFERENTE AOS LOTES: 18, 19, 20, 23, 25, 35, 37, 78, 82 e 90.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.428,14 (dois mil, quarocentos vinte e oito reais, quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

Abatiá – PR, 19 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Contratado

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8BF39A79

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº 003/2024

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ – PR
CONTRATADO: PLATMADEIRAS LTDA 19.366.765/0001-78
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões para o sistema de água.
REFERENTE AO LOTE: 51
VALOR CONTRATUAL: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

Abatiá – PR, 19 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

MARCO ANTÔNIO ZANATO
Contratado

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9B26FF21

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº 005/2024

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ – PR
CONTRATADO: YPÊ COMERCIAL HIDRÁULICA LTDA ME 22.484.559/0001-77
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões para o sistema de água.
REFERENTE AO LOTE: 26, 32, 49 e 50.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.639,00 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

Abatiá – PR, 19 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

JÚLIO EDSON PAZIN
Contratado

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5AC8E614

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº 004/2024

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ – PR
CONTRATADO: RGS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA 17.242.896/0001-18
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões para o sistema de água.
REFERENTE AO LOTE: 27 e 30**.**
VALOR CONTRATUAL: R$ 879,97 (oitocentos e setenta e nove reais, noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 18/01/2025.

Abatiá – PR, 19 de janeiro de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

THIAGO GIMPL SILVA
Contratado

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:14597381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.137/2024 - REVOGA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DA LEI 1.089/2022, DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR E A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Lei nº 1.137/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Revoga o parágrafo 2º do artigo 1º da lei 1.089/2022, dispõe sobre a reorganização da Procuradoria Geral do Município de Adrianópolis-PR e a criação do cargo de Diretor Jurídico Municipal e estabelece suas competências, correlatas à Procuradoria Municipal, sem prejuízo da autonomia e responsabilidades do Procurador Municipal.

Considerando a necessidade de estabelecer uma liderança específica para as atividades correlatas e de gestão jurídica no âmbito municipal em consonância sem interferir na autonomia dos procuradores, compreende-se como necessário a criação de um cargo de apoio e de gestão, consolidando o aprimoramento e desenvolvimento do departamento jurídico, respeitando e preservando a Autonomia dos Procuradores Municipais.
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura da Procuradoria Municipal e a sua integração e agrupamento de atividades junto da assessoria jurídica do Gabinete do chefe do poder executivo, nota-se como necessário a departamentalização funcional jurídica, fato que requer a criação do cargo comissionado de Diretor Jurídico Municipal.
A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO - I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - Fica reorganizada a estrutura da Procuradoria Geral do Município de Adrianópolis-PR, instituição de natureza permanente, incumbida da tutela do interesse público, nos termos da Constituição Federal.
Art.2º - A Procuradoria Geral do Município de Adrianópolis-PR, passa a ser diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município será chefiada pelo Diretor Jurídico do Gabinete do Prefeito, que acumulará a função de chefe da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo Primeiro: O Assessor jurídico do Gabinete do Prefeito, exercerá a chefia da Procuradoria Geral do município, o que não se confunde com o cargo de Procurador efetivo, revogando no que couber o §2º do art. 1º da lei 1.089/2022, de dezembro de 2022.
Parágrafo Segundo: O diretor jurídico exercerá a função de liderança organizacional do departamento jurídico.
Art.4º - À Procuradoria do Município compete representar judicial e extrajudicialmente os interesses públicos municipais, exercer a cobrança e execução da dívida ativa e realizar a análise de legalidade dos atos administrativos, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal vigente.
Art.5º - O diretor e chefe da Procuradoria Geral do Município, possui autonomia funcional e técnico-jurídica no desempenho de suas funções, submetendo-se apenas ao Chefe do Poder Executivo, atuando na coordenação do setor jurídico, integrando e delegando no que couber as atividades do assessor jurídico e procuradores municipais.

CAPÍTULO - II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR JURÍDICO MUNICIPAL
Art. 6º - Fica criado o cargo de Diretor Jurídico Municipal no âmbito do Município de Adrianópolis-PR.
Parágrafo único: A atribuição de Diretor Jurídico, será exercida por cargo comissionado, conforme disposto em portaria, com vencimento de referência 101-CC-34.
Art.7º - O Diretor Jurídico Municipal terá como principais atribuições as funções correlatas e de gestão jurídica, incluindo:
I. Assessorar o Poder Executivo Municipal nas questões jurídicas e legislativas;
II. Coordenar e supervisionar as atividades jurídicas no âmbito municipal;
III. Representar o Município em audiências, reuniões e demais eventos jurídicos;
IV. Desenvolver e implementar políticas e estratégias jurídicas em consonância com os objetivos do Governo Municipal;
V. Apresentar pareceres complementares aos dos procuradores municipais;
VI. Zelar pela observância das normas legais no âmbito municipal;

CAPÍTULO - III
DA AUTONOMIA DO PROCURADOR MUNICIPAL
Art.8º - Fica assegurada a autonomia e competência do Procurador Municipal, que continuará exercendo as seguintes atribuições:
I. Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
II. Exercer a cobrança e execução da dívida ativa;
III. Realizar a análise de legalidade dos atos administrativos.

CAPÍTULO - IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.9º - O cargo de Diretor Jurídico Municipal será ocupado por profissional com notório conhecimento jurídico, obrigatoriamente advogado, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art.10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis-PR, em 19 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:783A4C5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.138/2024 - REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL EFETIVOS E COMISSIONADOS, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2024

Lei nº 1.138/2024, de 19 de janeiro de 2024

SÚMULA: " Dispõe sob Reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal efetivos e comissionados, retroativo a 01 de janeiro de 2024 e dá outras providências".

Considerando, que essa projeção respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e acompanha a expectativa de crescimento da economia para 2024;

Considerando, que a atualização dos valores salarial permite a recuperação do poder de compra dos servidores e respeita a capacidade orçamentária do Município, além de assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos Cargos de Provimento efetivo e Comissionados em 3,71% (três virgula setenta e um por cento).

Parágrafo Único - Para os vencimentos, com base no Salário mínimo, o reajuste é de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento).

Art. 2º. A remuneração mínima do servidor da Câmara Municipal, não poderá ser inferior a R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.094/2023, de 26 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativo, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianopolis, em 19 de Janeiro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BA1B7910

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.139/2024 - REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS AGENTES POLITÍCOS DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2024

Lei nº 1.139/2024, de 19 de janeiro de 2024

SÚMULA: "Concede Reposição de perdas inflacionárias aos agentes politícos do Município de Adrianópolis, retroativo a 01 de janeiro de 2024 e dá outra providências"

Considerando, que essa projeção respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e acompanha a expectativa de crescimento da economia para 2024;
Considerando, que a proposta de Lei apenas reajusta e equipara de forma isonômica ao reajuste dos servidores Municipais, excluindo o aumento de ganho real sobre a inflação em favor dos agentes políticos;
Considerando, que a recomposição inflacionária não excede o índice concedido ao funcionalismo Público;
Considerando, que a presente Lei não possui caráter de novação ou refixação de subsídio, sendo ela apenas reposição simples das perdas inflacionárias, corrigidas pelo INPC;
Considerando, os Incisos X e XI do Art. 37 da Constituição Federal, e o Art. 5º da Lei 987/2020 de 15 de Setembro de 2020;
Considerando, os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam corrigidos os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais em 3,71% (três virgula setenta e um por cento) conforme abaixo:
I - O subsídio mensal do Prefeito de Adrianópolis, a partir de 1º de janeiro de 2024, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 17.896,63 (dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).
II -. O subsídio mensal do Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 fica fixado em parcela única, no valor de R$ 8.948,31 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).
III -. O subsídio mensal dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2024, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 5.480,84 (nco mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).
IV -. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2024, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 5.257,12 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Art. 2º. Os subsídios de que tratam o artigo 1º, desta Lei, fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.093/2023, de 26 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativo, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianopolis, em 19 de Janeiro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5D76644F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - 4ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 187/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 13/12/2023
4ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 187/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Pavimentação Urbana em Blocos de Concreto Sextavados nas Ruas 01 e 08 do Bairro Porto Novo.
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 19 de janeiro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:462D4A95

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 001/2024

Decreto n° 001/2024

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei municipal nº 597 de 25 de maio de 2005,

Decreta

Artigo 1º - Os Servidores Públicos e os agentes políticos da administração direta do Poder Legislativo que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional, no interesse do serviço, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Artigo 2º - Os valores das diárias para atender às despesas com esses deslocamentos estão fixados na Lei Municipal Nº 1.111/2023 de 02 de agosto de 2023.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 19 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0DE66BFE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Súmula: "Concede reposição de perdas inflacionárias aos AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, retroativo a 01 de janeiro de 2024 e dá outras providencias"

Considerando o artigo 5 da Lei nº 987/2020.

Considerando que esta concessão resulta no respeito aos princípios de isonomia e paridade salarial.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adrianópolis, nos termos do Inciso I do Artigo 35 da Lei Orgânica, incisos I e II do Art. 25 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Ficam corrigidos os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao valor acumulado de 2023, em percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis-PR, em 19 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLAUDIO RAAB DOS SANTOS
Vice-Presidente

EVANDRO GONÇALVES PONTES
1º Secretário

RONALDO DE ALMEIDA SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:927A78A3

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: "Dispõe sob reajuste das tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal Efetivos e Comissionados, retroativo a 01 de janeiro de 2024 e dá outras providencias"

Considerando o artigo 17 da Lei Orgânica Municipal em seu parágrafo 1.
Considerando que esta concessão resulta no respeito aos princípios de isonomia e paridade salarial.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adrianópolis, nos termos dos Incisos I e II do Artigo 25 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos cargos de provimento Efetivo e Comissionado dos Servidores Públicos Municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2024, em percentual de 3,71%, conforme Lei Municipal nº 1.138/2024.
Artigo 2º - A remuneração mínima do servidor da Câmara Municipal, não poderá ser inferior a R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis-PR, em 19 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLAUDIO RAAB DOS SANTOS
Vice-Presidente

EVANDRO GONÇALVES PONTES
1º Secretário

RONALDO DE ALMEIDA SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5F8884CC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
VALORES DO SUBSÍDIO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

Em atendimento ao disposto no Art.39, § 6º da Constituição Federal e para fins de Prestação de Contas Anuais referente ao Exercício de 2023, publicamos a seguir os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

CARGOS	QUANT	CARGOS OCUPADOS	SUBSÍDIO REMUNERAÇÃO
AGENTES POLITICOS			
Presidente da Câmara	01	01	R$ 5.284,78
Vereador	08	08	R$ 5.284,78
COMISSIONADOS			
Diretor de Administração	01	01	R$ 4.969,36
Controlador Interno	01	01	R$ 4.969,36
Assessor Jurídico da Presidência	01	01	R$ 4.969,36
Assessor Parlamentar	03	03	R$ 1.396,92
EFETIVOS			
Técnico em Controle Contábil	01	01	R$ 4.897,50
Auxiliar Serviços Gerais	01	00	R$ 1.320,00
Auxiliar Administrativo	01	01	R$ 2.086,53
Advogado	01	01	R$ 5.737,09
Motorista	01	01	R$ 2.129,32
Recepcionista	01	01	R$ 1.830,26

Adrianópolis-PR, 19 de janeiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EB1DAF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1204 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Fixa o percentual a título de revisão geral da remuneração do exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir no percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, o vencimento/remuneração dos contratados por tempo determinado, Servidores Estatutários, dos conselheiros tutelares, dos agentes políticos, dos cargos comissionados, o provento dos beneficiários de aposentadorias, bem como os reflexos no décimo terceiro salário e no abono pecuniário constitucional.

§1º O piso salarial dos professores terá seu mínimo fixado no valor do piso nacional, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio e os demais profissionais da área receberão de acordo com índice previsto no caput deste artigo.

§2º O piso dos Agentes de Combate as Endemias e Agentes comunitários de Saúde, dos profissionais da enfermagem será fixado no valor do piso nacional, de acordo com o valor do Incentivo Financeiro Federal de custeio, e os demais profissionais da área receberão de acordo com o índice previsto no caput deste artigo.

§3º Nos termos do art. 37, inciso XII, da Constituição Federal é assegurada a adequação retributiva para incumbências equiparáveis ou análogas no âmbito municipal, sendo imperativo alinhar a retribuição do Procurador Geral do município desde sua designação, considerando a complexidade das suas incumbências e observando o disposto na Lei Municipal 951/2019 e na Lei Municipal 409/2007, artigo 61, parágrafo 3º.

§4º No âmbito do município de Agudos do Sul, após a incidência do percentual previsto no caput e o vencimento estando abaixo do salário mínimo nacional de 2024, devendo, neste cenário, a aplicação do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se às disposições em contrário.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:687D43ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROPOSTO PELA EMPRESA CONSTRUTORA INDBRAS LTDA - TP 004/2023

Protocolo nº: 0018.000000751/2024
Licitante: DALBERTO CONSTRUTORA EIRELI EPP
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁISCO, PROJETO LEGAL E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME DEMANDA".

A Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto está mencionado acima, que a empresa **DALBERTO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ nº 10.732.650/0001-85,** interpôs contrarrazões quanto ao recurso apresentado por **CONSTRUTORA INDBRAS LTDA**. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso está disponível em anexo.

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:67108253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. DEBORA LAIS KOTOVSKI, RG nº 9.***.***-2/PR, CPF nº 0**.***.***-*2, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.
Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 282/2022, de 15 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CBB24E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-02, à servidora da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS, colocada à disposição deste município, para exercer a Função de ASSESSORA ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para o cedente, mediante ressarcimento, conforme processo n° 0018.000000109/2024, e Extrato de Termo de Cessão de Servidor Público de n° 001/2024, de 26 de dezembro de 2023.
Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 037/2023, de 24 de janeiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0B8EE74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-05, à servidora da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, MARIANA FERNANDES BARBOSA, colocada à disposição deste município, para exercer a função de COORDENADORA do CRAS IV, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para o cedente, mediante ressarcimento, conforme processo n° 0018.000000111/2024, e Extrato de Termo de Cessão de Servidor Público de n° 003/2024, de 26 de dezembro de 2023.
Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 051/2023, de 27 de janeiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DD8727F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-02, a servidora da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, SIBELLE RODRIGUES DE LIMA, colocada à disposição deste município, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para o cedente, mediante ressarcimento, conforme processo n° 0018.000000110/2024, e Extrato de Termo de Cessão de Servidor Público de n° 004/2024, de 26 de dezembro de 2023.
Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 044/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:4BCA7832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-04, ao servidor da Prefeitura Municipal de Campo Magro, MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO, Matrícula nº 0015, a partir de 01 de janeiro de 2024, colocado à disposição deste município conforme Portaria de n° 451/2023/Campo Magro, anexo ao processo n° 0018.000000134/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B1864877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-03, ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, JONAS MARCELO CHAMI, colocado à disposição deste município, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para o cedente, mediante ressarcimento, conforme processo n° 0018.000000113/2024, e Extrato de Termo de Cessão de Servidor Público de n° 002/2024, de 26 de dezembro de 2023.
Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 052/2023, de 27 de janeiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6D4B66F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o Sr. ARION ROCHA, RG nº 5.***.***-2/PR, CPF nº 0**.***.***-*5, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-04, a partir de 16 de janeiro de 2024, conforme processo n° 0018.000000476/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A6493AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. NILZA CASTRO DA SILVA DO NASCIMENTO, RG nº 4.***.***-4/PR, CPF nº 8**.***.***-*4, em Cargo Comissionado de GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3F3D9D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. CLARICE SILVA, RG nº 14.986.287-0/PR, CPF nº 1**.***.***-*0, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8E426619

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o Sr. EVERSON VANDO MELO MATOS, RG nº 5**.***-4/PA, CPF nº 9**.***.***-*0, matrícula 9663, em Cargo Efetivo de ENFERMEIRO - 40 HORAS, a partir de 12 de janeiro de 2024, conforme processo n° 0018.000000377/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:74ACBDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora MARISANDRA LUCIA BROTTO CUMIN, RG n° 4.***.***-6/PR, Matrícula 1727, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 09 de janeiro de 2024, conforme processo n° 0018.000169666/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:21455502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. INTERROMPER a pedido a licença sem vencimentos, concedida à servidora GISLAINE APARECIDA PEREIRA, matrícula n° 4938, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.000168492/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C5EF8D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença sem vencimento à servidora Sra. LEILAMAR MILANI VEIGA ALVES, Matrícula n° 5335, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08 de janeiro de 2024, devendo retornar em 07 de janeiro de 2026, conforme processo protocolado sob nº 0018.000169022/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:60BB3478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o Sr. VITOR HUGO MACEDO MAIA PITANGA, RG nº 8**.***-7/PE, CPF nº 1**.***.***-*6, matrícula 9337, em Cargo Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme processo n° 0018.000169844/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9EB451D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. IVONE APARECIDA RODRIGUES, RG nº 5.***.***-3/PR, CPF nº 8**.***.***-*8, matrícula 9016, em Cargo Efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL, a partir de 15 de janeiro de 2024, conforme processo n° 0018.000000395/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0182A6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. THALITA FLORIANO MARIANO BONTORIN, RG nº 6.***.***-5/PR, CPF nº 0**.***.***-*1, matrícula 3785, em Cargo Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, a partir de 16 de janeiro de 2024, conforme processo n° 0018.000000551/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:471C5734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

Súmula: Convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o termo de desistência apresentado pela candidata **Gleiciane Ferreira Aguiar.**

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a próxima candidata a conselheira tutelar suplente, mandato de (2024-2028), classificada através das Eleições Unificadas para Conselho Tutelar 2023, a Sra. **Silvana Maria Pereira**, para se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos com seus documentos pessoais, para substituição temporária de conselheira tutelar titular do Município de Altamira do Paraná.

Parágrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.
Art. 2º - O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 03 (três) dias, a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

Art. 3º- Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C96FF7E5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 192/2023 DE 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

76 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
195 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.900,00
TERCEIRIZAÇÃO
1303
196 - 3.3.90.36.00.00 839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
229 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
262 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 8.600,00
TERCEIRIZAÇÃO
1000
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.300,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 20.000,00
TERCEIRIZAÇÃO
1000
Total Suplementação: 94.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1103 2.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1303 1.900,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 839 1.500,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1000 32.900,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 837 56.000,00
Total da Receita: 94.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 29 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CA4A5A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 002/2024

DECRETO Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1019/2023, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Amaporã – FUMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1019, de 12 de setembro de 2023, que institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, criado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 1019, de 12 de setembro de 2023, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
§1° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT subordinado administrativamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.
§2° O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Amaporã, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;
III – Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual;
V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;
IX – Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT relativas ao Fundo Municipal;
X – Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para tratar de assuntos específicos;
XI – Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria

simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;
XII – Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

Art. 4º Serão atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;
II – Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;
III – Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IV – Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;
V – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VI – Providenciar, junto a Divisão de Contabilidade, a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura – FUMCULT;
VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;
II – Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;
III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;
VI – Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;
VII – Receitas provenientes da locação dos espaços culturais, prédios e/ou quaisquer instalações de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VIII – Outros recursos que porventura Ihe forem destinados.
Parágrafo único: A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.7° A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será realizada pela Divisão de Contabilidade.
Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 8º São atribuições do gestor do fundo e tesoureiro do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 9° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, destinam-se:
I – Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Amaporã, voltadas à propagação da cultura;
Il – Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;
III – A despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.

§1 A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§2° As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

Art. 10º A transferência de recursos do FUMCULT às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 11º O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.

Art. 12º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pela Divisão de Tesouraria
Parágrafo único: Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 13º A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§1° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§2° O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT obedecerão ao disposto nas normas gerais e especificas do Tribunal de Contas do Estado da União.

Art. 14º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Art. 15º Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e ou solicitados.

Art. 16º As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 17º A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 18º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.

Art. 19º Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

Amaporã, 18 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:8EAE6091

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 003/2024

DECRETO Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1013/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT, criado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Amaporã, 18 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – COMCULT

O Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT aprovou e eu, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023,

RESOLVO:

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ariadny Rayani Santos Rocha
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AMAPORÃ – COMCULT
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 1013/2023, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Amaporã, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou seu sucedâneo.
Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura e COMCULT.

CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Amaporã para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
§ 5º. Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
§ 1º. Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.
§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.
§ 3º. Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I – morte;
II – renúncia;
III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
IV – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;
V – perda da representatividade originária.
Parágrafo único. A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.

Art. 6º. O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

TÍTULO III
Das Competências

SEÇÃO I
Da competência do COMCULT relativa à política cultural

Art. 7º. Ao COMCULT compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Amaporã na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
V – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
VI – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
VII – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;
VIII – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
IX – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;
X – ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
XI – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;
XII – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
XIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou pelos membros do COMCULT;
XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
XV – incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;
XVI – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
XVII – incentivar pesquisas sobre a cultura amaporense
e paranaense;
XVIII – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.
XIX – propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.
XX – estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

SEÇÃO II
Da competência do COMCULT relativa à organização interna

Art. 8º. Compete ao CONCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

I – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
II – a fixação do calendário anual de atividades;
III – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
IV – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;
V – o exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
Da competência do Presidente

Art. 9. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:
I – presidir os trabalhos do COMCULT;
II – definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para “assuntos gerais”;
III – convocar sessões extraordinárias;
IV – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;
V – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;
VI – exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;
VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;
VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;
IX – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;
X – exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
XII – tornar pública as decisões do COMCULT.
Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente. (Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023).

SEÇÃO IV
Da competência do Secretário Executivo

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:
I – lavrar as atas do COMCULT;
II – ler em plenário as atas do COMCULT;
III – registrar as deliberações do COMCULT;
IV – superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;
V – atribuir os devidos encargos aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;
VI – transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;
VII – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;
VIII – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;
IX – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;
X – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;
XI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;
XII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Do funcionamento

Art. 11º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 15 deste regimento.

Art. 12. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.
§ 1º. Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.
§ 2º. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.

Art. 14. Das sessões do COMCULT serão lavradas as respectivas atas.

Art. 15. A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.
§ 1º. Os conselheiros do COMCULT terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.
§ 2º. Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
§ 3º. Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 16. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMCULT e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

Amaporã, 18 de janeiro de 2024.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:8AD82872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 001/2024

RESOLUÇÃO N.º 001/2024 – CMAS

SÚMULA:Aprova o Demonstrativo Sintético anual referente a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2022, para a execução dos Serviços/Programas, IGD-PAB e IGD-SUAS do Município de Anahy/Pr

O**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 110/95, de 20 de agosto de 1995, representado por sua Presidente Joyce Gomes Camapum, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

CONSIDERANDOa Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOa Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no DOU em 28 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2019 e suas atualizações;

CONSIDERANDOque o Departamento Municipal de Ação Social, por meio dos serviços de Proteção Social Básica, prestou os serviços socioassistenciais de forma continua e sem interrupções;

CONSIDERANDOque um dos itens da Pauta da 1ª reuniãode 2024,era a apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético anual referente a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2022, para a execução dos Serviços/Programas, IGD-PAB e IGD-SUAS do Município de Anahy/Pr;

CONSIDERANDOa Deliberação das Conselheiras com direito a voto, após a apreciação do Demonstrativo Sintético anual referente a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2022, apresentado os mesmos, em reuniãopresencia**l** do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em data de 19/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético anual referente a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2022, para a execução dos Serviços/Programas, IGD-PAB e IGD-SUAS do Município de Anahy/Pr

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 19 de janeiro de 2024.

JOYCE GOMES CAMAPUM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:D5EC6308

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 002/2024

RESOLUÇÃO N.º 002/2024 – CMAS

SÚMULA:Aprova o Plano de Ação referente ao período janeiro a dezembro de 2024 do Município de Anahy/Pr e da outras providências;

O**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Anahy**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 110/95, de 20 de agosto de 1995, representado por sua Presidente Joyce Gomes Camapum, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

CONSIDERANDOque um dos itens da Pauta da 1ª reuniãode 2024,era a apreciação e aprovação do Plano de Ação anual referente ao exercício de 2024, para a execução dos Serviços/Programas, IGD-PBF e IGD-SUAS do Município de Anahy/Pr;

CONSIDERANDOa Deliberação das Conselheiras com direito a voto, após a apreciação do Plano de Ação anual do exercício de 2024, apresentado aos mesmos, em reuniãopresencia**l** do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em data de 19/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação referente ao período janeiro a dezembro de 2024 do Município de Anahy/Pr

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 19 de janeiro de 2024.

JOYCE GOMES CAMAPUM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:BA880600

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02** com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP: 90.020-060. Neste ato representado por seu vice-presidente o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, 200, apto 202 Bloco A, Porto Alegre (RS). **OBJETO:** Contratação de empresa Seguradora para realização do seguro de veículos da frota municipal de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, o contrato e a apólice a ser firmada terá duração até 14/07/2024, conforme tabela contida no Anexo I do Processo n°. 194/2023, Pregão Eletrônico no. 057/2023. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 27.773,17 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor contratado será pago em até 02 (duas) parcelas no prazo de até 30 (trinta) dias cada parcela após a emissão da apólice**. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução deste contrato será até 14/07/2024, passando a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. **DOTAÇÂO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:99A1F8FE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 22/01/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 01/02/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 01/02/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 01/02/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 432.535,1940 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta cinco reais e cento e noventa e quatro milésimos de centavo). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, **19 de janeiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5574E323

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.947/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Lindinalva da Silva Carvalho Paterek, portadora do RG. 7.995.298-2/PR, ocupante do cargo de Zelador, matricula funcional nº 7080/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022, que serão gozadas de: 26 de dezembro à 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B85D4CA5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.948/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Maria Marli Braga de Souza, portadora do RG. 1328462/MG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 1325/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5EEF66BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 7° E 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, início em **21/01/2024** e término em **20/01/2025,** com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.01.2024

INEXIGIBILIDADE 001/2020

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

GLAUCO TIRONI GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:33BAAA24

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.174 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.779 de 18 de janeiro de 2024.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município.	
4.4.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*250.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro da Fonte 3000 –Recursos Livres, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BDE32C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.890 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-02-2021 a 31-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:16DD8971

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 173/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **20/01/2024** e término em **20/03/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.01.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 019/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:981E2330

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.891 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.855 de 11 de janeiro de 2024, a qual concedeu 24 dias de férias remanescentes, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal, **JURACI BERNARDINO ALVES**, ocupante do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, o Servidor Público Municipal, **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO**, para exercer interinamente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, durante o período de férias remanescente do Servidor acima mencionado.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:240DB296

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10175/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.296.398,80 (um milhão duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suple dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUL. DE FINANÇAS
04.002.00.000.0000.0.000. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002.04.123.0002.2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças
1094 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 75.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.002.12.361.0004.2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos
1093 - 4.4.90.52.00.00 03107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
06.002.10.301.0012.2.034. Manter os Postos de Saúde do Município
1087 - 3.3.90.30.00.00 3491 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

1088 - 3.3.90.39.00.00 3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

1083 - 4.4.90.52.00.00 3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 109.152,81
06.002.10.301.0012.2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde
1084 - 4.4.90.52.00.00 3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 535.000,00
06.002.10.301.0014.2.046. Manter o Programa Saúde Bucal

1096 - 3.3.72.32.00.00 3494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 67.500,00

1089 - 3.3.90.30.00.00 3491 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

1090 - 3.3.90.39.00.00 3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 5.000,00

1085 - 4.4.90.52.00.00 3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 119.785,07
06.002.10.302.0012.2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados

1091 - 3.3.90.39.00.00 3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 130.000,00
06.002.10.303.0037.2.174. Manter a Assistência Farmacêutica

1086 - 4.4.90.52.00.00 06.003.00.000.0000.0.000.	3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	60.360,00
06.003.10.305.0028.2.051.	Manter o Programa - PROVIGIA	
1092 - 3.3.90.14.00.00	3491 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.1.010.	Recuperar o Sistema de Distribuição de água	
1095 - 4.4.90.51.00.00	3788 OBRAS E INSTALAÇÕES	113.600,92

Total Suplementação: 1.296.398,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na dat publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município ANDIRA , Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:0EBAF00D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº. 01/2023, objetivando a FIRMAR CONTRATO/TERMO DE ADESÃO COM BANCO PÚBLICO PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMAE DE ANDIRÁ, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e o BANCO DO BRASIL SA inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/1164-91, aditivam o contrato com término 23/01/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 21 de janeiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DEB75D3D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA - PORTARIA Nº. 1.127 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A Portaria nº 1.127 de 18 de janeiro de 2024, publicada na edição nº 2943, de 19 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024**,** ao Servidor Público Municipal VALDIR BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 16-03-2022 a 15-03-2023.

LEIA-SE:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024**,** ao Servidor Público Municipal VALDIR BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 16-03-2022 a 15-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 19 de janeiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1BB032E9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA - PORTARIA Nº. 1.115 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A Portaria nº 1.115 de 07 de dezembro de 2023, publicada na edição nº 2915, de 08 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, referente ao período aquisitivo 11/04/2022 a 10/04/2023.

LEIA-SE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 29 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, referente ao período aquisitivo 11/04/2022 a 10/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 19 de janeiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AC46E5E4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do EDITAL 01/2023 - SAMAE EDITAL 01.01/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023, **CONVOCA** para contratação, conforme o item 15 e 16 do Edital mencionado, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação conforme a Lei 14.274/2003 e o anexo II do EDITAL 01.01/2023 - SAMAE EDITAL 01.01/2023 do Concurso Público do Samae, para comparecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – PR., sito na Rua Minas Gerais, n. 828 – Centro, e apresentar, em até 3 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 15, da letra “a” até “m”, do Edital nº 01.01/2023.

Candidatos convocados:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**
01	DIEGO CAMPOS DE MELO	**18**

CONTADOR		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**
01	MATHEUS VINICIUS GOMES	**159**

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 19 de janeiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8CF77379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023 - AVISO DE SUSPENSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela **Portaria nº 017/2023**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a **INEXIGIBILIDADE nº PMA 012/2023**, objetivando ao Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social**,** está **SUSPENSA** para revisão e retificação do Edital a Pedido da Secretaria requisitante.

Antonina, 19 de Janeiro de 2024.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:2A6D022D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024 - DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:
Art. 1º – Demonstrativo Serviços/ Programas Do Governo Governo Federal Sistema único Da Assistência Social
Ano 2022
Versão 2.0 Retificação

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 17 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DO ROSARIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 194/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:48E30AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024 - PLANO DE AÇÃO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERÊNCIA DO PLANO :2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar : Plano de Ação Co-financiamento Do Governo Federal Sistema único Da Assistência Social
Referência Do Plano :2024

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 18 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:58D1CAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024 - EXECUÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DO SUAS ANO: 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar : Execução de Despesas Extraordinárias em Ações de Serviços do SUAS
Ano: 2023
Valor Do Repasse: 50.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 18 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6AB358F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2024 DESIGNA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS

DECRETO Nº 031/2024

DESIGNA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS, PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA COMPOR O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E ESPORTES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 008/2024 E LEI MUNICIPAL Nº 12/2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 014/2024 – SEMED,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, para contratação de docentes da educação básica infantil e fundamental, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do Decreto nº 008/2024 e Lei Municipal nº 12/2017, com os seguintes membros:
- FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA – Presidente
- JACQUELINE APARECIDA GASPAR DE ABREU BALERA – Membro
- JOSÉ DE MELLO NETO - Membro
Art. 2º – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, ficará encarregada de elaborar o edital, referente aos títulos, comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) e aperfeiçoamento profissional exigidos no processo, bem como fixar datas, horários e publicações da documentação referente a este Decreto na Imprensa Oficial do Município, além de serem responsáveis pelas demais disposições necessárias para efetivar e concluir o processo seletivo simplificado.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonina – Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:56B73E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2024 DE 04/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 4.725.253.58

Decreto nº 007/2024 de 04/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 9/2023 de 12/01/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.725.253,58 (quatro milhões setecentos e vinte e cinco mil duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.1.024.	Melhoramento sist. de iluminação publica	
500 - 4.4.90.51.00.00	41610 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
05.003.15.451.0007.1.292.	Reforma, Ampliação e Construção de Predios Publicos	
501 - 4.4.90.51.00.00	41610 OBRAS E INSTALAÇÕES	233.282,25
05.003.15.451.0007.2.035.	Planejamento cont. exec. de obras	
502 - 4.5.90.61.00.00	41610 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Transportes	
05.004.15.451.0037.1.010.	Pavimentação de ruas	
503 - 4.4.90.51.00.00	41610 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.291.971,33

Total Suplementação: 4.725.253,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita:2.1.1.2.52.01.00.00000000 Fonte: 41610

Total da Receita:

4.725.253,58
4.725.253,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

Rafael Neves Alves Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5D596F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **22/02/2024**, às **10h00**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão avaliadas as metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de 2023. A audiência será transmitida online pelo Facebook e Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 18 de Janeiro de 2023.

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:6DDA5936

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APLICAÇÕES EM SAÚDE TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APLICAÇÕES EM SAÚDE
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **22/02/2024**, às **9h00**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde as aplicações em saúde realizadas no terceiro

quadrimestre no ano de 2023. A audiência será transmitida online pelo Facebook e Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 18 de Janeiro de 2024.

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:296580CA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 154/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 154/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual até a data de 31/01/2024 conforme solicitação do Secretário De Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:568F037B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 154/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 154/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 45.148,60 (Quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos) conforme solicitação do Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, Parecer Técnico do Engenheiro Civil e Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CD37BA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - SMECE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.477/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - SMECE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.477/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, **RESOLVE,**

HOMOLOGAR, a Chamada Pública Nº 002/2023, adjudicando o procedimento que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, conforme segue:

1º - Grupo Informal (local) composto pelos Srs(as): Antonio lvan Soares, inscrito no CPF 797.612.819-15, Arlinda Rosi Chiló Sboinski, inscrita no CPF 576.950.599-00, Carlos Eduardo Shiguemitsu lwasaki, inscrito no CPF 047.353.579-39, Fernandes Ferreira Martins, inscrito no CPF 161.147.879-00, Fernando Kichilevicz, inscrito no CPF 073.376.309-05, Luciano Kinabe, inscrito no CPF 031.694.289-85, Mariano Adão Czanovski, inscrito no CPF 354.331.679-68, Maria Martins Schuebel, inscrita no CPF 031.001.009-80, Moacir José Lech, inscrito no CPF 024.805.879-75, Sergio Kulka, inscrito no CPF 538.683.589-00, Silvio Adão Meyneki, inscrito no CPF 085.851.029-42. Com valor global de **R$ 168.596,00** (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais).

2º - Grupo formal (território rural): Cooperlargo Cooperativa Da Agricultura Familiar, inscrita no CNPJ nº 11.914.970/0001-19, com valor global de **R$ 139.698,50** (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria para prosseguimento das contratações respeitando as legislações e resoluções vigentes que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Balsa Nova, 19 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2AEE927A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2023

PORTARIA N.º 029/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 661/2012 em seu Art. 37, e considerando o processo administrativo n.º 16275/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA BERTOLETTE**, registrada na matrícula n.º 1018-2, ocupante do cargo de "Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gratificação por Regência de Classe de Educação Especial, prevista na Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros pelo período de 08/11/2023 a 31/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C4302F95

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELDER DA SILVA RAIMUNDO**, matrícula n° 541702, Pedagogo, **MÔNICA KAPP GENARI** , matrícula n° 47369, Nutricionista e **CHARIZE ELOIZE SÁVIO JABONSKI,** matrícula n° 541740, Psicóloga, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da "***Comissão Especial Avaliadora***", do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ***"Pedagogo"*** nos termos da Lei Municipal nº 661/2012 combinado com a Lei Municipal nº 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E4681675

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2024

PORTARIA Nº. 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GRAZIELE BATHKE**, matrícula n° 41651, Assistente Administrativo, **VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI**, matrícula n° 42901, Auxiliar Administrativo e **TÂNIA KRASNIAK**, matrícula nº 31011, Administrador, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da "***Comissão Especial Organizadora***" com as atribuições de coordenar e processar os trabalhos que fizerem necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ***"Pedagogo"*** nos termos da Lei Municipal 661/2012 combinado com a Lei Municipal nº 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2691E88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR** E DE OUTRO LADO **PAULO ROBERTO BALBO – MEI,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, PREDIAL E DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA 01/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790, Centro, CEP: 86.960-000, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° nº 77.227.729/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado: **PAULO ROBERTO BALBO – MEI**, com sede empresarial na Rua Fernão Dias, 50, Centro, CEP 86960-000, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz-PR, inscrito no CPF/CNPJ sob n. **24.688.337/0001-00**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO BALBO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial 01/2023, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo de contrato, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
1.1 O prazo de execução e vigência fica prorrogado mediante o primeiro termo aditivo ao contrato de prestação dos serviços, para até o dia 29/02/2024, conforme cláusula sexta, item 6.4 do contrato primitivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
1.2 – As demais cláusulas do contrato de prestação de serviços primitivo, permanecem inalteradas.

BARBOSA FERRAZ-PR, 02/01/2024.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
CARLOS ROBERTO LUCINDO -
Presidente
Contratante

Paulo Roberto Balbo – Mei
PAULO ROBERTO BALBO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ

_____
LUCIANA BARBOSA CARDOSO

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B137F10B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR** E DE OUTRO LADO **TOK ART DECORAÇÕES LTDA – ME,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, PREDIAL E DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA 01/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790, Centro, CEP: 86.960-000, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° nº 77.227.729/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado: **TOK ART DECORAÇÕES LTDA – ME**, com sede empresarial na Rua Mato Grosso, s/n, Centro, CEP 86960-000, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz-PR, inscrito no CPF/CNPJ sob n. **18.985.355/0001-42**, neste ato representado por **MONIEL DE SÁ FERREIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial 01/2023, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo de contrato, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

1.1 O prazo de execução e vigência fica prorrogado mediante o primeiro termo aditivo ao contrato de prestação dos serviços, para até o dia 29/02/2024, conforme cláusula sexta, item 6.4 do contrato primitivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

1.2 – As demais cláusulas do contrato de prestação de serviços primitivo, permanecem inalteradas.

BARBOSA FERRAZ-PR, 02/01/2024.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
CARLOS ROBERTO LUCINDO **-**
Presidente
Contratante

Tok Art Decorações Ltda – Me
MONIEL DE SÁ FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ

_____
LUCIANA BARBOSA CARDOSO

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2E1CBACB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR** E DE OUTRO LADO **DAVID DE OLIVEIRA BASTOS-MEI,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA, PREDIAL E DE PINTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 E TERMO DE REFERÊNCIA 01/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790, Centro, CEP: 86.960-000, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° nº 77.227.729/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado: **DAVID DE OLIVEIRA BASTOS-MEI**, com sede empresarial na Rua Mato Grosso, s/n, Centro, CEP 86960-000, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz-PR, inscrito no CPF/CNPJ sob n. **46.476.790/0001-75**, neste ato representado por **DAVID DE OLIVEIRA BASTOS**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial 01/2023, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo de contrato, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
1.1 O prazo de execução e vigência fica prorrogado mediante o primeiro termo aditivo ao contrato de prestação dos serviços, para até o dia 29/02/2024, conforme cláusula sexta, item 6.4 do contrato primitivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
1.2 – As demais cláusulas do contrato de prestação de serviços primitivo, permanecem inalteradas.

BARBOSA FERRAZ-PR, 02/01/2024.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
CARLOS ROBERTO LUCINDO **-**
Presidente
Contratante

David de Oliveira Bastos-mei
DAVID DE OLIVEIRA BASTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ

_____
LUCIANA BARBOSA CARDOSO

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:89FF7DCF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.151/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Decorrente de Concorrência n°4/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 77.436.624/0001-80. **O presente termo aditivo tem por objeto dilatação de prazo de vigência com término 17/01/2025.** As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:005EAB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 003/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DIDIGAS- COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA
Valor.....: R$ 34.938,00 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais)
Vigência...: Início: 19/01/2024 Término: 17/01/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR106/2023
Recursos...: Dotação: 35 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
99 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
100 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
44 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
13 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
147 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
148 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
20 - 1 . 2002 . 3 . 92 . 12 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo
149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
183 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
56 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
289 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
126 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/01/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DDCDDC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 004/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
Valor.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência...: Início: 19/01/2024 Término: 17/01/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR109/2023
Recursos...: Dotação: 261 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
248 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
438 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 19/01/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5AE01073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR110/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/01/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)
4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 248.417,90

Bela Vista da Caroba, 19/01/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BFB16013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 018/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Contratada....: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA: "ARTE DE RUA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Valor.....: R$ 35.154,30 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 20/01/2024 Término: 21/01/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR13/2023

Bela Vista da Caroba, 19 de janeiro de 2024

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D7D96DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 09/2024

EDITAL 09/2024

A COMISSÃO EXAMINADORA da empresa Rodrigo Severino de Jesus, executora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 no uso de suas atribuições, vem:

TORNAR PÚBLICO

RETIFICAR ANEXO II: CRONOGRAMA – ENTREGA DE TÍTULOS

Anexo II onde se lê

Entrega prova de títulos	**25/01/2024 à 26/01/2024**

Leia – se:

Entrega de documentos prova de títulos na modalidade PRESENCIAL	**24/01/2024 08:00h – 11:30h ás 13:00h – 17:00h**

Entrega de documentos para prova de títulos na MODALIDADE DIGITAL – via Link online a ser disponibilizado no Edital de convocação.	**Das 08:00h do dia 24/01/2024 às 18:30h do dia 25/01/2024**

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de janeiro de 2024.

Comissão Examinadora:

RODRIGO SEVERINO DE JESUS –
Presidente

JAKELINE PLÁCIDO MARCON –
Membra

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:09413999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2024

DECRETO Nº 10/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Vínicos Grando Pilissaro, Matricula de nº 417863 para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Esportes. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 19/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:538CA392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2024

DECRETO Nº 11/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR:O servidor abaixo relacionado, contratado através do PSS 02/2022 para o cargo de Jovem Aprendiz.

Mat.	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417819	TAINARA APARECIDA DA SILVA LANGNER	11/09/2023	19/01/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6E378A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2024

PORTARIA Nº 31/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ana Carolina do Nascimento, matricula nº 417639, nomeada pelo decreto nº 49/2020 para o cargo de Professora, 01 (um) ano de licença sem vencimentos por interesse particular por assiduidade e direito adquirido, a partir de 22 de janeiro de 2024, conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2666C54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2024

PORTARIA Nº 32/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ismael Grudeski, matricula de Nº 895-1 nomeado através do decreto 06/2012 para exercer o Cargo de Guardião, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 15/02/2023 à 15/02/2024 que serão fluidas a partir de 29/01/2024 a 02/02/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, e mais abono pecuniário de 10 (dez) dias referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:028E9CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2024

PORTARIA Nº 32/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Janice Bueno de Oliveira, Matricula de Nº 640-1, nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, concede 12 (doze) dias do período de férias referente ao período 18/02/2020 a 17/02/2021 e 18/02/2021 17/02/2022 que serão fruídas de 22/01/2024 a 02/02/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:231608B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: FLORENTINO FURQUIM DE CAMPOS

OBJETO: prestação de serviços pelo contratado em favor da contratante, consistente em manipulação e execução de UBV (Ultra Baixo Volume – inseticida) costal, em área/focos positivos para Aedes Aegypti em região com casos confirmado de dengue, sob supervisão dos Agentes de Combate de Endemias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 80,00 (oitenta reais), por dia trabalhado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 10 (dez) dias trabalhados, com possibilidade de prorrogação por mais 10 (dez) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Sr (a). Leticia Gladis Trevisan Perin.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2974285F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014 2024

PORTARIA nº 014/2024
Data 19/01/2024

SÚMULA: Designa Professora Efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 30/2006,

RESOLVE
Art. 1º - Fica designada a professora efetiva do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de 30/2006 de 24 de agosto de 2006, conforme segue:

Servidor(a)	Mat.	Função	Carga Horária	Escola	Art./Lei 30/2006
Célia Maria Baloneker Rolim	11507-0	Professora	20 hrs semanais 20 hrs jornada ampliada	Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin	Supervisora Pedagógica – com ampliação de jornada. Art. 40, § 1º, da Lei 30/2006

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A71E2BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1310/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1310/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
318	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9CB7AC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5268/2024

Exonera Servidor Público Municipal.

MARILENE SCHMIDT, Prefeita Municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora pública Srª. **DIRCE SABI**, matrícula nº. 1104, ocupante do Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO nomeado através da Portaria nº 5222/2023 de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5222/2023 de 09 de outubro de 2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de janeiro de 2024.

MARILENE SCHMIDT
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C620405D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 7-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 7/2024
CONTRATANTE: **ELEMENTOS MATERIAIS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de luminárias integradas LED.
VIGENCIA: 19/01/2024 à 18/01/2025
VALOR: **R$ 60.944,00 (sessenta mil novecentos e quarenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 101/2023 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

MARILENE SCHMIDT
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:47180BB0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1238/2024

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04
Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 1238/2024.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

MARILENE SCHMIDT, Prefeita em do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com Lei Municipal nº 687/2016 de 17 de fevereiro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 687/2016 de 17 de fevereiro de 2016, para comporem o Conselho de Desenvolvimento do Município de Bom Jesus do Sul, na condição de membros titulares e suplentes, sob a presidência do primeiro membro representante do Poder Executivo Municipal:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:	
TITULAR	**SUPLENTE**
Antonio Adair Rosa dos Santos	Rogerio Carlos Fornazari
Celso Witcel Dias	Roberson Peniccioli
Vilson Roberto dos Santos	Adenilson José Tiecher
REPRESENTANTE DE EMPRESA ASSOCIADA A ASCOAGRIN:	
TITULAR	**SUPLENTE**
Jefferson Andreguetti	Sidnei Luis Morandin
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE B.J.S.:	
TITULAR	**SUPLENTE**
Domingo Emidio de Oliveira	Anselmo Francisco Luchetta

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, será pelo período de 02(dois) anos, sendo permitido a

recondução por períodos iguais, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 687/2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 928/2022, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de janeiro de 2024.

MARILENE SCHMIDT
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D197B467

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1239 /2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Nutricionista.

MARILENE SCHIMIDT, Prefeita Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER,** matrícula nº 1082, ocupante do Cargo temporário de Nutricionista, nomeada através do Decreto nº 1144/2023 de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1144/2023 e do Decreto 1194/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de janeiro de 2024.

MARILENE SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C5D6A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.412, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Regulamenta o Banco de Horas no âmbito da Administração Direta.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, que atribui privativamente ao Prefeito a expedição de Decreto;
CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela saúde de seus servidores, evitando jornadas de trabalho excessivas que os privem de uma vida mais saudável;
CONSIDERANDO que a realização de horas extras e suplementares deve se dar em situações atípicas ou excepcionais, sendo que o índice percentual de participação dessa vantagem na folha de pagamento, já se apresenta bastante elevado;
CONSIDERANDO que as medidas serão de fundamental importância para controlar os gastos com folha de pessoal, objetivando garantir os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo ao serviço público;
CONSIDERANDO que o banco de horas é uma medida legal para que seja respeitado o limite prudencial;
CONSIDERANDO a previsão do art. 74-A, da Lei Municipal nº 47/93 – Estatuto do Servidor Público Municipal, para a regulamentação do banco de horas;
DECRETA:

Art. 1º O instituto da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior hierárquico, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo.
§ 1º As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada poderão ser compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto.
§ 2º A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias, excetuadas as situações especiais ou de prestação de jornadas especiais iguais ou superiores a 12 (doze) horas diárias, nas quais poderá ser ultrapassado aquele limite.
§ 3º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior hierárquico e o servidor.
§ 4º Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e/ou sem a aprovação de seu superior hierárquico.
§ 5º Para fins deste Decreto, considera-se superior hierárquico, os Diretores dos Departamentos Municipais formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou ainda, os servidores que receberem essa delegação.
§ 6º Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor público será apurada em minutos.
§ 7º A contabilização para fins de composição de banco de horas se dará em períodos de, no mínimo, 05 (cinco) minutos inteiros, de forma a se desprezar do cômputo final os eventuais minutos excedentes de soma igual ou inferior a 04 minutos a cada dia.
§ 8º As folgas e ausências serão preferencialmente deferidas quando iguais ou superiores a um dia e devem ser requeridas com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, sendo obrigatório o preenchimento do Anexo I, deste Decreto, assinado pelo servidor e pelo Diretor do Departamento, encaminhado à Divisão de Recursos Humanos, podendo ser utilizadas para concessão de períodos inferiores a 1 (um) dia quando, expressamente, autorizado pelo superior hierárquico ou para abatimento do saldo de horas acumulado.
Art. 2º O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas pelo superior hierárquico e validadas pela Divisão de Recursos Humanos:
I. Conveniência ou necessidade do serviço público;
II. Interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, tal como atrasos constantes no serviço, eis que não se enquadra na compensação, incorrendo no desconto da jornada não completada, assim como sujeito à aprovação do superior hierárquico.
Parágrafo único. É expressamente vedada a inclusão de horas, no Banco de Horas, cuja compensação seja inoportuna para o serviço público.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, o servidor poderá acumular saldo positivo máximo de 100 (cem) horas-crédito, desde que no interesse do serviço, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim demonstrados por ato contendo exposição circunstanciada dos seus motivos pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. O saldo do banco de horas, levado em consideração, será aquele que consta na frequência biométrica mensal do servidor.
Art. 4º Cada hora-crédito incluída no Banco de Horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro biométrico pelo servidor, será compensada no prazo de 06 (seis) meses, contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento.

§ 1º O prazo de compensação de 06 (seis) meses previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 06 (seis) meses, mediante solicitação justificada pelo servidor, que a submeterá à avaliação do Diretor titular do órgão respectivo, que emitirá parecer a ser enviado para análise e deliberação do Prefeito.
§ 2º Ao término do prazo de 06 (seis) meses previsto no caput deste artigo, e dentro do limite de 100 (cem) horas-crédito, fica vedado ao

servidor a inclusão de novas horas de crédito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.
§ 3º Caso o servidor, ainda possua saldo de horas a compensar e a 30 (trinta) dias corridos de findar-se o prazo final do § 1º, do art. 4º; o Diretor do Departamento fixará dias de folgas suficientes para saldar o excesso, a serem gozadas no mês subsequente.
§ 4º Observado o disposto no § 4º, do art. 1º deste Decreto, o saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no caput deste artigo à razão de 1 hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:
I. À razão de 20% (vinte por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendido entre 22h:00min às 06h:00min;
II. À razão de 100% (cem por cento) para cada hora laborada e acumulada em feriados, sábados e domingos.
§ 5º A compensação do saldo positivo do Banco de Horas ocorrerá preferencialmente às vésperas de feriados, pontos facultativos ou nos inícios e finais de semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e/ou não afete a prestação do serviço público.
§ 6º Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu superior hierárquico, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.
§ 7º Os prazos máximos para a compensação previstos no caput e § 1º, do art. 4º, deste Decreto ficarão suspensos durante as situações de afastamento previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público
§ 8º Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço ou por idade e das licenças e afastamentos não previstos nos incisos do § 6º, deste artigo, em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no caput e § 1º, do art. 4º, deste Decreto, o saldo positivo será compensado previamente à concessão da aposentadoria, da licença ou do afastamento, ficando vedado seu pagamento em pecúnia.
§ 9º Nas situações de aposentadoria por invalidez, disponibilidade, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para a compensação de jornada, o saldo positivo será remunerado conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras.
§ 10 O saldo do banco de horas remanescente após o prazo previsto no artigo 4º, será zerado, não cabendo prorrogação de compensação ou qualquer outro tipo de indenização, incluindo-se o pagamento em pecúnia.
§ 11 As folgas decorrentes do banco de horas não poderão ultrapassar o limite de 10 (dez) dias mensais, salvo o previsto no § 3º, deste artigo.
§ 13 Ausente a solicitação antecipada, não será permitida a compensação de atrasos/saídas antecipadas ou faltas com banco de horas.
Art. 5º O superior hierárquico do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º, do art. 4º, deste Decreto.
Art. 6º Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas:
I. Os ocupantes de cargos públicos em comissão e agentes políticos;
II. Servidores efetivos que exerçam função de confiança.
Art. 7º Caso fique constatado que a compensação, em virtude da ausência do servidor, prejudicará o regular andamento do serviço público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter o saldo de horas a compensar em abono pecuniário, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas extras mensais por servidor, sendo que estas horas vão ser excluídas do Banco de Horas.
§ 1º Poderá haver pagamento em abono pecuniário para o mesmo servidor de horas extraordinárias em meses subsequentes, desde que comprovado, por escrito, que a ausência do servidor prejudicará o regular andamento do serviço público.
§ 2º A Divisão de Recursos Humanos fica proibida de computar, para efeito de pagamento em pecúnia ao servidor, as horas extraordinárias previstas no artigo 7º, quando estas não tiverem sido devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, e fundamentadas pelo Diretor competente.
Art. 8º Não será permitida a conversão do saldo do banco de horas em pecúnia, salvo hipóteses excepcionais dos artigos 4º, § 8º e 7º.
Art. 9º Os parâmetros e os critérios definidos neste Decreto para o instituto da compensação de jornada deverão ser observados por toda a Administração Direta, mediante aplicação por meio de seus respectivos Diretores, em consonância com as atribuições da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 10 O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao Diretor do Departamento no qual se encontra lotado o servidor.

Parágrafo único. Os casos omissos serão avaliados pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos, os quais emitirão parecer em conjunto.
Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7DC10D35

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 17 de janeiro de 2024, edição 2941, página 65, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na **Portaria nº 004, de 16 de janeiro de 2024,**
onde se lê:
"Portaria 004, de 16 de janeiro de 2024".
leia-se:
"Portaria 003, de 16 de janeiro de 2024".

Bom Sucesso do Sul, 19 de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:84506083

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 29 de janeiro de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
PROFESSOR(A)

Classificação	Inscrição	Nome
72º	107471	FERNANDA POPOSKI MULLER
73º	101021	CARLA FRANCISCO DOS SANTOS

Bom Sucesso do Sul, 19 de janeiro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:734C100A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 27.455.068/0001-11, sediada na Avenida RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85805020, neste ato representada pelo **Sr** LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 291.645.438-11** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.976,00 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:139F599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 05.746.444/0001-94, sediada na Avenida AVENIDA LONDRINA, 4572, Zona II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87502250, neste ato representada pelo **Sr** EDIEL DE MORAES PINHEIRO**,** portador do **CI/RG Nº. SESP PR SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 481.840.719-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D2B82289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.620.735/0001-30, sediada na Rua R MARINGA, 2904, SAO CRISTOVAO, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85816280, neste ato representada pelo **Sr** VAGNER MIERZEVINSKI DOS PASSOS**,** portador do **CI/RG Nº. SESP PR SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 049.975.839-01** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E3EBD8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 26.419.311/0001-83, sediada na Avenida RUA ARGENTINA, 152, 0, LUTER KING, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, CEP: 85605380, neste ato representada pelo **Sr** MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 007.077.729-23** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 55.068,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e oito reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:30A50751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 43.607.262/0001-21, sediada na Avenida RUA DAS CAMÉLIAS, 230, , JD LA SALLE, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85902-460, neste ato representada pelo **Sr** JEAN CARLOS PETRY**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 063.086.819-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para**

manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:494D9975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ID FARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.796.127/0001-60, sediada na Avenida RUA GUARANI, 3649, JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85902030, neste ato representada pelo **Sr** DOUGLAS FERNANDO PADILHA**,** portador do **CI/RG Nº. SSP/PR SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 056.639.719-63** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:52C009DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 30.888.187/0001-72, sediada na Avenida RUA PEDRA VERMELHA 112, 0, TABULEIRO, na cidade de Camboriú, Estado do Paraná, CEP: 88348012, neste ato representada pelo **Sr** SOLIANA VERGINIA BRAGA**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 030.178.600-35** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.804,00 (nove mil, oitocentos e quatro reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B8EEDD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.778.881/0001-00, sediada na Avenida AV ROBERT KOCH, 1440, 0, Aragarça, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86037010, neste ato representada pelo **Sr** YAGO BIENIEK MENDES**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 142.279.469-56** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D28C4411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 42.496.258/0001-70, sediada na RODOVIA BR 158, 0, Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85502510, neste ato representada pelo **Sr** LUIS FERNANDO PARISE**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 064.803.589-10** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.999,20 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F887EAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR**

GUERREIRO OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 33.324.795/0001-42, sediada na Avenida RUA MARANHãO, 2533, NEVA, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85802225, neste ato representada pelo **Sr** LUIZ SELMIRO HORN**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 409.077.329-68** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 24.687,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B67D4EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 41.141.956/0001-90, sediada na Avenida RUA MILA, 21, 0, Cristo Rei, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506263, neste ato representada pelo **Sr** DALCI DAMBROS**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 546.515.499-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8A6AD463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.368.182/0001-84, sediada na Avenida RUA PERU, N° 454, 0, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85933000, neste ato representada pelo **Sr** JOAO PAULO LENHARDT**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 066.158.319-88** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais**

disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A2CDD454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 05.912.018/0001-83, sediada na cidade de , Estado do Paraná, CEP: , neste ato representada pelo **Sr** WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS**,** portador do **CI/RG Nº. SESP PR SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 050.747.909-21** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4CF82DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.381.269/0001-66, sediada na Avenida RUA BUARQUE DE MACEDO 442, 0, São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Paraná, CEP: 90230250, neste ato representada pelo **Sr** LEANDRO LUIS BUCHHOLZ**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 480.763.760-68** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 20.490,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E7F866BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.097.911/0001-05, sediada na Avenida RUA PARAGUAÇU, 1020, 0, JARDIM DAS PALMEIRAS, na cidade de PARANAVAÍ, Estado do Paraná, CEP: 87706435, neste ato representada pelo **Sr** JULIANO LAMBERTTI DIAS**,** portador do **CI/RG Nº.** e inscrito no **CPF/MF Nº. 042.869.479-98** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 16 de Janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3245E161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.947/2024.

Lei nº 1.947/2024.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido o percentual total de 3,9% (três vírgula nove por cento) a título de recomposição salarial, sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º.O reajuste que trata o artigo primeiro é equivalente a 3,85 % (três virgula oitenta e cinco por cento), Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) a título de ganho real, que serão aplicados a todos os Servidores Municipais do quadro efetivo, Professores e profissionais do quadro do Magistério Público Municipal, Comissionados, Empregos Públicos, Aposentados e Pensionistascom paridade e databela de funções gratificadas.

Art. 3º. Para os Aposentados e Pensionistas sem paridade aplica-se o percentual de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento) a título de recomposição salarial.

Art. 4º.O índice usado para o cálculo da recomposição salarial, será com base no INPC, em atendimento à reposição de direito dos servidores públicos Municipais, referente ao período compreendido entre dezembro de 2022 á novembro de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E9BFA85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.948/2024.

Lei nº 1.948/2024.

SÚMULA: Institui o Auxílio - Alimentação no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação mensal, que será concedido aos servidores públicos ativos e Conselheiros Tutelares independentemente da jornada de trabalho, tendo caráter indenizatório.

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação será creditado em contracheque, juntamente com os vencimentos dos servidores na mesma data do recebimento da remuneração, na forma da tabela abaixo:

Carga Horária	
Profissionais que possui carga horária igual a 20 horas semanais	200,00
Profissionais que possui carga horária igual a 30 horas semanais	300,00
Profissionais que possui carga horária igual a 40 horas semanais	400,00

Parágrafo Único: O servidor em acúmulo regular de cargos, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de auxílio-alimentação corresponde à sua carga a cada carga horária exercida.

Art. 3º - Não será concedido o auxílio-alimentação de que trata esta Lei em virtude de afastamento do exercício do cargo, pelos seguintes motivos:

I. sofrer qualquer penalidade disciplinar;

II. afastamento de saúde com atestado, no período superior a 15 (quinze) dias;

III. reclusão;

IV. quando estiver usufruindo das licenças:

a) para tratamento de saúde;
b) maternidade;
c) por adoção;
d) por motivo de doença em pessoa da família;
e) para serviço militar;
f) para concorrer a cargo eletivo;
g) para desempenho de atividade política;
h) para tratar de interesses particulares (licença sem remuneração);
i) de caráter especial (prêmio).
j) a partir da segunda falta sem justificativa

Art. 4º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I. não tem caráter remuneratório;

II. não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provimento do servidor ou computado para efeito do cálculo de gratificação natalina ou de qualquer outra vantagem;

III. não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

IV. a concessão do auxílio-alimentação será em pecúnia, mantendo seu caráter indenizatório;

V. não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

Art. 5º - O auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente por decreto, tendo base o INPC acumulado dos últimos 12 meses, mediante disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único: Em obediência à Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Executivo Municipal, mediante lei específica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.787/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8B17B282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.949/2024.

Lei nº 1.949/2024.

SÚMULA: Institui o Auxílio - Alimentação no âmbito da Câmara Municipal Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação mensal, que será concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cafelândia ativos, independentemente da jornada de trabalho, tendo caráter indenizatório.

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação será creditado em contracheque, juntamente com os vencimentos dos servidores na mesma data do recebimento da remuneração, na forma da tabela abaixo:

Carga Horária	
Profissionais que possui carga horária igual a 20 horas semanais	200,00
Profissionais que possui carga horária igual a 40 horas semanais	400,00

Art. 3º - Não será concedido o auxílio-alimentação de que trata esta Lei em virtude de afastamento do exercício do cargo, pelos seguintes motivos:

I. sofrer qualquer penalidade disciplinar;

II. afastamento de saúde com atestado, no período superior a 15 (quinze) dias;

III. reclusão;

IV. quando estiver usufruindo das licenças:

a) para tratamento de saúde;
b) maternidade;
c) por adoção;
d) por motivo de doença em pessoa da família;
e) para serviço militar;
f) para concorrer a cargo eletivo;
g) para desempenho de atividade política;
h) para tratar de interesses particulares (licença sem remuneração);
i) de caráter especial (prêmio).

Art. 4º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I. não tem caráter remuneratório;

II. não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provimento do servidor ou computado para efeito do cálculo de gratificação natalina ou de qualquer outra vantagem;

III. não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

IV. a concessão do auxílio-alimentação será em pecúnia, mantendo seu caráter indenizatório;

V. não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

Art. 5º - O auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente por intermédio de Lei Específica, tendo como base o INPC acumulado dos últimos 12 meses, mediante disponibilidade financeira no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único: Em obediência à Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-

alimentação poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Poder Legislativo Municipal, mediante lei específica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.891/2023 de 25 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D18318E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.950/2024.

Lei nº 1.950/2024.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido o percentual total de 3,9% (três vírgula nove por cento) de aumento salarial, sendo 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), a título de recomposição salarial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) e 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) a título de ganho real, sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia.

Parágrafo Único: A recomposição salarial de que trata este artigo refere-se ao período compreendido entre dezembro de 2022 à novembro de 2023, conforme determina a Lei Municipal nº 1.343/2014.

Art. 2º. A percepção da recomposição salarial de 3,9% (três virgula nove por cento) de que se trata esta Lei será aplicada a todos os Servidores da Câmara Municipal de Cafelândia do quadro efetivo e comissionados.

Art. 3º. A alteração dos vencimentos previstos nesta Lei, terá seus efeitos e aplicações contados a partir de **1º de Janeiro de 2024**.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7F3A6B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**23/01/2024 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. **O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município**.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
23º	**Eliane Cernek**	**10.778.279-6**	**09/01/1995**

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,** em 19 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0701DE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 027/2024-DRH

PORTARIA N. º 027/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
SALVADOR MARINHO DA PAZ	MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)	767321555	26/01/2024	15/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:186F2B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FERRAGENS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.699.329/0001-46, endereço RUA LUIZ PASQUALI , 515 QD14 LT02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: JARDIM NOVO MILENIO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: aguiacon32@gmail.com, TELEFONE: (45)32411029,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 9.506.843-0, devidamente inscrito no CPF N° 057.078.569-35.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE MADEIRA NECESSÁRIOS PARA OBRAS E REPAROS. A DEMANDA INCLUI DIVERSOS TIPOS DE MADEIRAS, TAIS COMO TÁBUAS DE PINHO, TÁBUAS DE PINUS, RIPA DE PINHO, RIPA DE PINUS, CAIBROS DE PINHO, VIGAS DE PINHO, ESPELHOS BEIRAIS DE PINHO, BATENTES DE PORTA, JOGOS DE VISTA DE PORTA, FORROS DE MADEIRA PINUS, CANTONEIRAS E VIGAS PINUS. O INTUITO É ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE IMEDIATA DESSES MATERIAIS, GARANTINDO AGILIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A DEMANDA REAL E CONTINGENTE DA MUNICIPALIDADE.
Valor Total: R$ 56.870,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA
Vigência: 18/01/2024 a 17/01/2025.
Data da Assinatura:18/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A67625F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 139 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOTEAMENTO SKURA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: zanellibarros@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1402,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.532.825-2, devidamente inscrito no CPF N° 739.877.009-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE MADEIRA NECESSÁRIOS PARA OBRAS E REPAROS. A DEMANDA INCLUI DIVERSOS TIPOS DE MADEIRAS, TAIS COMO TÁBUAS DE PINHO, TÁBUAS DE PINUS, RIPA DE PINHO, RIPA DE PINUS, CAIBROS DE PINHO, VIGAS DE PINHO, ESPELHOS BEIRAIS DE PINHO, BATENTES DE PORTA, JOGOS DE VISTA DE PORTA, FORROS DE MADEIRA PINUS, CANTONEIRAS E VIGAS PINUS. O INTUITO É ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE IMEDIATA DESSES MATERIAIS, GARANTINDO AGILIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A DEMANDA REAL E CONTINGENTE DA MUNICIPALIDADE.
Valor Total: R$ 54.350,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Vigência: 18/01/2024 a 17/01/2025.
Data da Assinatura:18/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1DDF8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 028/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 12/01/2024 o Percentual de 40% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ROBISON DA SILVA AGUIAR	OPERADOR DE MÁQUINAS I	71401

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Ofício Nº 026/2024 - SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F0887A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Dilair Gama de Souza, portadora do R.G. nº 5.489.319-1 SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de São José dos Pinhais - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de janeiro de 2024.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo:
Acompanhar paciente Gercina Joana Pereira.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D489E4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 014/2024

DECRETO Nº 014/2024

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA/PR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a **Lei Orgânica** do Município;

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal Nº 157/2023 de 01 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP-PR – Edição Nº 2830 de 07 de agosto de 2023, que Designava o servidor **ALFREDO JOSÉ GONZALEZ DI LANDRO** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito – GAB, S1, junto ao Gabinete.
Artº. 2º - O servidor **ALFREDO JOSÉ GONZALEZ DI LANDRO** volta a ocupar o cargo de Controlador Interno, junto a Secretaria de Administração.
Artº. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artº. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 158/2023.

Califórnia, 19 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4AF2E47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 -

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: ***:*** *Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Técnicos de Agente de Integração, para planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de contratação e Seleção de Estagiários de Nível Médio, Técnico, Superior e Pós Graduação, incluindo aplicação de provas presenciais, capacitação dos fiscais, assessoria de recursos, organização das planilhas de notas, divulgação de gabaritos e demais atos relacionados com o Processo Seletivo PRESENCIAL, visando auxiliar a Prefeitura do Município de Califórnia – PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e respectivas secretarias.*

RAZÃO DA DISPENSA: A contratação tem por objetivo proporcionar vagas de estágio aos estudantes que estão ingressando no mercado de trabalho e suas carreiras profissionais, cujas atividades se identifiquem com sua área de formação, proporcionando-lhes a necessária complementação educacional, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem a estudantes regularmente bem como suprir a demanda das diversas vagas para estágio em aberto, nesta Municipalidade, visando auxiliar no atendimento da Administração.

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que segue:

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de Integração público e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Considerando a grande demanda de serviços do Departamento de Recursos Humanos, com aproximadamente 420 funcionários na folha de pagamento, 10 credenciados e 40 frentes de trabalho, justifica-se a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Integração, para atendimento da necessidade de realização do Processo Seletivo, visando suprir o atendimento de oportunidades de estágio da Prefeitura de Califórnia.
Considerando que, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:

[...]

Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, 11 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA.
Por meio da presente contratação, temos por objetivo propiciar oportunidades de acesso ao seu Programa de Estágio, estudantes de curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, dandoefetividade à política pública de inserção social, estabelecida pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu primeiroartigo, a saber:

Art. 1º (...)

§2° O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando odesenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
O Programa de Estágio imbuído neste papel social objetiva a contratação de ente do mercado nacional quecoadune com esta política pública de cunho gregário e de interesse relevante para a Administração Federal, conforme assimdispõe o art. 5º, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:
Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integraçãopúblicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contrataçãocom recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
I – identificar oportunidades de estágio;
II – ajustar suas condições de realização;
III – fazer o acompanhamento administrativo;
IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
V – cadastrar os estudantes.
(...)
§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades nãocompatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ouinstituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Complementarmente, a Instrução Normativa nº 213, de 2019, informa que;

Art. 11. Os órgãos ou entidades poderão recorrer aos serviços de agentes de integração públicos ou privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes.

[...]

Art. 24. Para a execução do disposto nesta Instrução Normativa, caberá às unidades de recursos humanos:
I - articular as oportunidades de estágio em conjunto com as instituições de ensino ou agentes de integração;

A contratação de uma empresa para assumir este papel se justifica na medida em que aconcessão de oportunidade de estágio é uma medida estimuladora adotada pelo Governo Federal visando propiciar experiência e participação de estudantes nos programas e planos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
O estágio curricular é a participação do estudante nos planos, programas e rotinas de um setor de trabalho, cujas atividades se identifiquem com sua área de formação, proporcionando-lhe a necessária complementação educacional.
A condução dessa política pública, por meio de uma atuação tripartite, entre esta entidade como parte concedente, ainstituição de ensino e o agente integrador, é o que assegura que o objetivo primordial seja alcançado, isto é, que se cumpram asdiretrizes estabelecidas na legislação de regência, pela busca de um adequado amparo ao estudante, propiciando a este"aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimentodo educando para a vida cidadã e para o trabalho" (§ 2º, art. 1º Lei nº 11.788/2008).
Igualmente, dispõe a Instrução Normativa que o recrutamento de estudantes ocorrerá por meio de processo seletivo, o que demanda aumento do escopo das atividades do agente de integração, para que a seleção seja o mais amplo possível, em observância a vários dos princípios administrativos, notadamente, impessoalidade, eficiência e economicidade. Nos termos do §1º do art. 20 da referida norma, a seleção deverá sermediante análise curricular e/ou realização de provas, ou por outra metodologia de recrutamento, a critério da entidade.
Ainda, a economicidade na contratação que ora é solicitada, será obtida pela competitividade entre as empresas einstituições do ramo, mediante a utilização de modalidade licitatória nos moldes previstos nesta demanda. Ao mesmo tempo, aexistência de um único contrato continuado,além da economia processual, proporcionará um ganho deescala, que é fator preponderante para obtenção da menor taxa de administração possível.
Além disso, deve ser considerada a condição essencial de contratação de seguro para os estagiários contra acidentes pessoais, de responsabilidade do agente de integração.
Assim, considerando a relevância da presente demanda, bem como as limitações da Secretaria de Administração, em consonância com o estabelecido na legislação acima transcrita, carece de parceria com entidade especializada paraatuar na condução dos procedimentos necessários à viabilização da concessão e no acompanhamento dos estágiossupervisionados.
Resta claro que a contratação de estagiário, destinatário desta política de natureza socializadora, vemcomplementar sua formação acadêmica e agregar valor em suas competências, por meio da aquisição de experiência no ambienteprofissional público.
Informamos, ainda, que os serviços a serem contratados têm caráter de natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer as atividades de aprendizagem dos estagiários, uma vez que o período de compromisso de estágio de um aluno pode se estender a até4 (quatro) semestres no mesmo órgão ou entidade. Por isso a contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.
Atender estudantes regularmente matriculados e assíduos e intermediar as ações necessárias, mantendoo padrão de atendimento de forma qualitativa e personalizada.
Em suma a presente contratação se dará nos termos da Lei 14.133/2021 na modalidade DISPENSA como critério MENOR PREÇO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
DATA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:1BE2DEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 015/2024

DECRETO Nº 015/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR a Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação em cumprimento à Lei nº 1835/2020.
§ 1º Da Secretária Municipal de Educação, com gratificação de 20% sobre o salário base: I – AGDA MARY FERNANDES VIOTTO

Artº. 2º - O presente entra em vigor a partir do dia 19/01/2024, revogando as disposições em contrário, incluindo o Decreto nº 235/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:344DE6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EDUARDO VOLTARELLI	13/02/2023 à 12/02/2024	22/01/2024 à 20/02/2024
GEANE APARECIDA DOS SANTOS	16/02/2022 à 15/02/2023	26/02/2024 à 26/03/2024
NELSON COELHO	09/03/2023 à 08/03/2024	01/02/2024 à 01/03/2024
ROSELI LOPES VIDOR	28/05/2022 à 27/05/2023	22/01/2024 à 22/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 19° dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:821F517E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.153, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o Memorando nº. 22/2023, do Setor de Compras e Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 15/2023, da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma que especifica.

Art. 2º O Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar acrescido do artigo 71-A, com a seguinte redação:

"Art. 71-A O Município de Campina Grande do Sul, poderá, caso possua estrutura operacional mínima necessária e não sendo o único contratante, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:06A96514

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Termo Aditivo n.º: 1/2024 (PRAZO E VALOR)

Contrato n.º: 2/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE n.º 2/2023 - PROCESSO n.º 22/2022 PMCGS

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.

Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. - CNPJ sob n.º 80.896.194/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão pública, contemplando às áreas de Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Escrituração Contábil e Execução Financeira, Prestação de Contas, Controle de Custos, Pessoal e Folha de Pagamento, Portal de Servidor, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frota e Combustíveis, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação e Protocolo e Processos, nativamente web, hospedado em nuvem, compreendendo os serviços de conversão, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 22/2022 PMCGS.

Valor Total: R$ 98.891,28 equivalente a R$ 8.240,94 mensais.

Horas Técnicas: R$ 9.907,20 correspondente a 120h x R$ 82,56.

Vigência do Contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 meses, ou seja, de 02/02/2024 a 02/02/2025.

Campina Grande do Sul, 18 de janeiro de 2024.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:699D2C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO-PGM Nº 1, DE 19/01/2024

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Colegiado de Advogados do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO da Procuradoria Geral do Município de Campo do Tenente - PR.

Art. 2ºA Procuradoria Geral do Município - PGM tem a finalidade de promover a representação judicial e extrajudicial do Município de Campo do Tenente e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, sendo necessariamente orientada pelos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público e da eficiência.

Art. 3ºA PGM é órgão é órgão autônomo dentro da estrutura organizacional do Município de Campo do Tenente, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 4ºA PGM é composta pelos membros da carreira de advogado do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Campo do Tenente.

Art. 5º À PGM é assegurada autonomia técnico-jurídica, administrativa e financeira.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – Representar e promover a defesa dos interesses do Município de Campo do Tenente, judicial e extrajudicialmente;

II – Proceder à cobrança judicial da dívida ativa do Município;

III – Exercer a consultoria e o assessoramento jurídico ao Poder Executivo;

IV – Centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;

V – Fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, adotando as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

VI – Emitir pareceres com força normativa e vinculante no âmbito da Administração Pública Municipal;

VII – Elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Prefeito Municipal, minutas de decretos e outros diplomas normativos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito Municipal;

VIII – Elaborar pareceres opinativos em anteprojetos de leis;

IX – Sugerir ao Prefeito Municipal a adoção de medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

X – Representar judicial e extrajudicialmente os membros do Poder Executivo Municipal e os servidores dos órgãos e entidades da Administração Municipal, podendo, inclusive, promover ação penal privada ou representação perante o Ministério Público, quando vítimas de crime, por atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público, especialmente do Município, podendo, ainda, quanto aos mesmos atos, impetrar habeas corpus e mandado de segurança em defesa dos agentes públicos de que trata este artigo;

XI - Manifestar-se nos processos administrativos que tenham por objeto atos constitutivos ou translativos de direitos reais em que figure o Município como parte;

XII - Manifestar-se nos processos que versem sobre permissão, concessão administrativa de uso, desafetação, alienação, doações e autorização de uso de bens imóveis municipais;

XIII - Elaborar pareceres opinativos em procedimentos licitatórios, de contratação direta e quaisquer outros previstos pela legislação vigente;

XIV - Manifestar-se previamente à celebração de termos de ajustamento de conduta - TAC, termos de compromisso, termos de parceria, contratos de gestão e congêneres e quaisquer outras formas de atuação conjunta com o terceiro setor;

XV – Realizar pesquisas e estudos jurídicos em geral;

XVI - Integrar o sistema de administração tributária do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa municipal, com autonomia e exclusividade, a fim de garantir a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente federado, nos termos do caput do art. 11, da Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVII - Prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários municipais;

XVIII - Prestar informações e emitir pareceres em processos de natureza fiscal ou tributária;

XIX - Sugerir adoção de medidas relativas a leis, decretos e regulamentos em matéria fiscal e tributária, visando racionalizar as práticas e os critérios utilizados;

XX - Atuar nos processos judiciais e administrativos em que o Município for parte, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XXI - Propor a Ação Direta de Inconstitucionalidade na forma da Constituição do Estado do Paraná;

XXII - Prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;

XXIII - Prestar a assessoria legislativa do Prefeito, mediante a elaboração de projetos de lei, decretos e portarias do Chefe do Poder Executivo;

XXIV - Acompanhar a tramitação de projetos de lei no âmbito do Poder Legislativo;

XXV - Acompanhar a tramitação dos Requerimentos e Indicações do Poder Legislativo no âmbito do Poder Executivo;

XXVI - Prestar aos órgãos da administração municipal assistência jurídica em atos que, pela natureza, exijam orientação própria;

XXVII - Examinar a legalidade dos atos licitatórios, contratos, acordos, ajustes, convênios e demais atos que interessem à administração municipal;

XXVIII - Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

XXIX - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou autoridade equivalente;

XXX - Exercer o controle da tramitação de Precatórios Judiciais e das Requisições de Pequeno Valor - RPVs, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;

XXXI - Integrar grupo técnico de transição de governo, juntamente com representantes da Controladoria Geral;

XXXII - Emitir resoluções para o fiel cumprimento da Lei Municipal 1146/2023;

XXXIII - Emitir parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;

XXXIV - Aprovar o Regimento Interno e suas alterações por Resolução.

CAPÍTULO III
DO ADVOGADO MUNICIPAL

Seção I
DO CARGO E DA POSSE

Art. 7ºO cargo de Advogado será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público, obedecida a ordem classificatória, nos termos do art. 14 e 15 da Lei Municipal 1146/2023.

Art. 8ºO Advogado tomará posse perante o Prefeito e o Procurador Geral do Município, mediante compromisso formal de estrita observância às leis, respeito às instituições e cumprimento dos deveres inerentes ao serviço público.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Ao Advogado Municipal incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral, desde que compatíveis com a carreira jurídica, especialmente:

I - Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial;

II - Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais, com exclusividade;

III - Apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações de Mandados de Segurança e Mandados de Injunção;

IV - Emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse;

V - Apreciar os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta;

VI - Apreciar atos que impliquem alienação e aquisição do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como a utilização dos mesmos por terceiros através de autorização, permissão e concessão administrativa ou concessão de direito real de uso;

VII - Subsidiar os demais órgãos da administração em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas, desde que compatíveis com o cargo;

VIII - Apreciar processos administrativos que necessitem de manifestação jurídica;

IX - Promover de forma exclusiva a cobrança da dívida pública e executar as decisões do Tribunal de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal;

X - Propor ação Direta de Inconstitucionalidade de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual;

XI - Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;

XII - Exercer o controle sobre as desapropriações judiciais;

XIII - Exercer o controle documental, mantendo atualizada a legislação municipal;

XIV - Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná na defesa dos interesses do Município.

Parágrafo único. Aplica-se aos Advogados Municipais, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Seção III
DAS PRERROGATIVAS

Art. 10.São prerrogativas do Advogado Municipal:

I – Deter autonomia em suas posições técnico-jurídicas;

II – Ingressar e transitar livremente nos órgãos públicos municipais;

III – Requisitar dos agentes públicos competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com preferência no atendimento;

IV – Examinar, em qualquer órgão público municipal, autos de processos e documentos em geral, assegurada a obtenção de cópias, salvo se estiverem protegidos pelo sigilo;

V – Receber auxílio e colaboração das autoridades administrativas e de seus agentes para o desempenho de suas funções, sempre que solicitar.

VI - Atuar com plenitude, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;

VII - Cientificar-se pessoalmente de atos e termos de processos em que atuar;

VIII - Utilizar os meios de comunicação e de locomoção municipal, no exercício do cumprimento de suas atribuições institucionais;

IX - Perceber a verba honorária gerada nos processos judiciais de que o Município seja parte, observado o disposto na Lei Federal nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, o art. 85, § 19 da Lei Federal13.105/15 - Código de Processo Civil, e os artigos 24 e 27 Lei Municipal nº 1146/2023;

X - Ter voz e voto nas decisões colegiadas tomadas para a execução da Lei 1146/2023, especialmente quanto à aprovação do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município e das resoluções.

§ 1º Os Advogados Municipais atuam com liberdade funcional no exercício de suas atribuições, sendo vinculados ao Procurador Geral para efeitos administrativos.

§ 2º Nenhum processo, documento ou informação a ele referente, será sonegado aos Advogados Municipais, quando no exercício das atribuições inerentes ao seu cargo, excetuados aqueles que, por envolver assuntos de caráter sigiloso, obedeçam a tratamento especial em vista de regulamentação própria.

§ 3º Ao agente ou empregado público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Advogado Municipal, no desempenho de suas atribuições institucionais, incidirão as penas pertinentes à responsabilidade administrativa, civil e criminal devidamente apuradas.

Seção IV
DOS DEVERES

Art. 11.O Procurador Municipal terá irrepreensível conduta pública, cabendo-lhe zelar pelo prestígio da justiça na Administração Pública, dignificando o exercício de suas funções.

Art. 12.São deveres do Advogado Municipal:

I – Manter, pública e particularmente, conduta ilibada e compatível com o exercício do cargo;

II – Desempenhar com zelo, dedicação e presteza as suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral;

III – Observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional;

IV – Atender aos expedientes administrativo e forense e participar das audiências, diligências e demais atos;

V – Indicar os fundamentos fáticos e jurídicos em seus pronunciamentos;

VI – Respeitar a ética profissional, na forma prevista no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

VII – Atender quando necessário, prestar esclarecimentos e tratar com urbanidade as partes, as testemunhas, os servidores, os munícipes e as pessoas em geral;

VIII – Guardar sigilo sobre o conteúdo de documentos ou informações obtidos em razão do cargo ou função e que, por força de lei, tenham caráter sigiloso;

IX – Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

X – Zelar pelo Direito e pelo prestígio da Justiça, pela dignidade de suas funções e por suas prerrogativas.

XI - Cumprir suas responsabilidades funcionais na repartição, órgão ou entidade da Administração, foro ou em qualquer tribunal;

XII - Observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas e seus agentes;

XIII - Zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

XIV - Representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o desempenho de suas atribuições funcionais;

XV - Levar ao conhecimento do Procurador Geral as irregularidades de que tiver ciência, em razão de suas responsabilidades funcionais;

XVI - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XVII - Apresentar ao Procurador Geral relatório de suas atividades, sugerindo providências para melhoria dos serviços no âmbito da Procuradoria Geral.

Seção V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 13. Aos Procuradores Municipais é vedado, especialmente:

I – Exercer qualquer outra função pública, salvo a de magistério;

II – Atuar como procurador ou intermediário em órgãos ou entidades públicas do Município de Campo do Tenente;

III – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IV – Utilizar pessoal ou recursos materiais públicos para fins particulares.

V - Empregar, durante o expediente ou nos processos de sua alçada, expressões ou termos desrespeitosos à justiça e autoridades constituídas, excetuando-se nessa consideração, os comentários objetivos referentes a aspectos jurídicos ou doutrinários;

VI - Referir-se de modo depreciativo a autoridade ou a atos da administração, em informes ou pareceres;

VII - Proceder de forma desidiosa ou atribuir a pessoa estranha à repartição ou ao órgão de sua lotação, a subordinados ou a qualquer servidor, tarefa ou encargo de sua responsabilidade institucional;

VIII - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

IX - Exercer comércio e nessa qualidade transacionar com o Município.

Parágrafo único. A advocacia privada não poderá ser exercida nas causas em que, por lei ou em razão do interesse, aconteça a atuação de qualquer ente público do Município.

Seção VI
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14.É defeso ao Advogado Municipal exercer suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal, em que:

I - Seja parte, ou de qualquer forma, interessado;

II - Atuou como advogado de qualquer das partes;

III - Seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do requerente ou de terceiro interessado;

IV - Nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto do Advogado e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 15.O Advogado Municipal deverá se declarar suspeito quando:

I - Houver motivo de foro íntimo, ético ou profissional que o iniba;

II - Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 16. Nas hipóteses previstas nos incisos do artigo anterior, o Advogado Municipal cientificará ao Procurador Geral, em expediente próprio, quanto aos motivos da suspeição, para competente avaliação.

Art. 17. Aplicam-se ao Procurador Geral as disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e suspeições previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos, o Procurador Geral cientificará do fato ao Chefe do Executivo, para as atenções pertinentes.

Seção VII
DA CARGA HORÁRIA

Art. 18.A carga horária de trabalho dos advogados municipais será de 20 ou 40 horas semanais, nos termos do Lei Municipal 1090/2022.

Art. 19. Em decorrência de suas atribuições, os advogados municipais não estão sujeitos ao controle de ponto.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA e DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Seção I
DA ESTRUTURA

Art. 20.A Procuradoria Geral do Município é constituída da seguinte forma:

I – Gabinete do Procurador Geral do Município;

•
Gabinete do Procurador Geral do Município.

a.1) Assessoria do Procurador Geral do Município.

II–Procuradorias Municipais Especializadas;

a) Procuradoria Administrativa;

b) Procuradoria Cível e Trabalhista;

c) Procuradoria Fiscal;

d) Procuradoria Legislativa;

e) Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios;

III – Colegiado de Advogados

Seção II
DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Procurador Geral do Município será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre os membros da carreira de advogado, nos termos do art. 5º da Lei 1146/2023 e do art. 106-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 22. O Gabinete do Procurador Geral do Município é composto pelo Procurador Geral e por sua assessoria.

Art. 23. Ao Procurador Geral do Município compete:

I–Chefiar a Procuradoria-Geral do Município, coordenando suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;

II – Representar, judicial e extrajudicialmente, o Município de Campo do Tenente;

III–Receber citações e notificações nas ações propostas contra o Município;

IV–Desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, podendo delegar essas atribuições;

V–Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso;

VI–Propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;

VII–Apresentar ao Prefeito proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos;

VIII–Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de servidor ocupante do cargo de advogado;

IX – Fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

X – Unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias jurídicas entre os órgãos e entidades da Administração Municipal;

XI – Editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas resultantes de jurisprudência dos Tribunais, que deverão ser aprovadas pelo Conselho de Advogados;

XII – Requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou entidades e demais servidores da Administração Municipal, documentos, informações e diligências necessários ao exercício de suas atribuições.

XIII - Firmar as Resoluções de que trata este Regimento Interno;

XIV - Designar Advogados Municipais para exercerem suas atividades perante as procuradorias especializadas;

XV - Subscrever os pareceres emitidos pelos Advogados Municipais;

XVI - Representar o Município em todos os atos que digam respeito aos Termos de Ajustes de Conduta - TACs a serem firmados pelo Município;

XVII - Emitir Resoluções, após ouvir os demais advogados, para o fiel cumprimento da Lei nº 1146/2023.

Subseção I
Da Assessoria do Procurador Geral do Município

Art. 24. O cargo de Assessor do Procurador Geral do Município é de livre nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 25. Nos termos da Lei Municipal 937/2018 e alterações posteriores, ao assessor do Procurador Geral do Município, em consonância com suas atribuições legais, compete:

I - Organizar a agenda do Procurador Geral;

II - Manter organizado o expediente administrativo interno da PGM;

III - Receber e encaminhar os processos administrativos do Município;

IV - Distribuir os processos administrativos às procuradorias, conforme a competência definida nesta Regulamento;

V - Manter o arquivo de documentação da PGM;

VI - Cumprir com zelo as atribuições que lhes forem definidas pelo Procurador Geral;

VII - Velar pelo bom andamento dos serviços da PGM, atendendo os usuários com urbanidade, dedicação e comprometimento profissional;

VIII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX - Apresentar ao Procurador Geral, quando solicitado, relatório de suas atividades, contendo dados estatísticos ou quantitativos, com sugestão de melhorias das respectivas atribuições;

X - Assessorar o Procurador Geral ou os demais advogados, a pedido do Procurador Geral, no exercício de suas atividades mediante:

a) Elaboração de informações nos processos administrativos;
b) Elaboração de minutas de petições ordinatórias nos processos judiciais;
c) Elaboração de minutas de petição de baixa complexidade nos processos judiciais;
d) Revisar os processos administrativos, segundo orientação do Procurador Geral;
e) Elaborar minutas de pareceres, segundo as orientações do Procurador Geral;
f) Pesquisar jurisprudência a pedido dos advogados;
g) Pesquisar doutrina a pedido dos advogados;
k) Elaborar minutas de ofícios, de Portarias e Decretos;
l) Obedecer às determinações do Procurador Geral.

Seção III
DAS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

Art. 26. O Procurador Geral designará, mediante portaria, o advogado responsável pela respectiva procuradoria especializada.

§ 1º Cada advogado pode ser responsável por, no máximo, três procuradorias especializadas.

§ 2º Na falta de servidores para a condução das procuradorias especializadas, o Procurador Geral será o responsável.

Subseção I
Da Procuradoria Administrativa

Art. 27.À Procuradoria Administrativa compete conduzir, apreciar e/ou emitir pareceres nos processos administrativos em geral, em especial em sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Parágrafo Único. A procuradoria administrativa tem competência para instaurar, de ofício, sindicância e processo administrativo quando constatar alguma irregularidade relacionada ao servidor e/ou ao serviço público prestado pela Prefeitura de Campo do Tenente.

Subseção II
Da Procuradoria Cível e Trabalhista

Art. 28. Compete à Procuradoria Cível:

I - Atuar nos processos de indenização, cobrança, ação civil pública, ação popular, obrigações de fazer, possessórias, desapropriação, usucapião, mandado de segurança, exceto os de natureza tributária;

II - Atuar nos processos judiciais correlatos.

III – Atuar no processo administrativo de reparação de danos previsto na Lei Municipal 1068/2022.

IV - Atuar em todos os expedientes administrativos que tratem da relação Estatutária dos Servidores Públicos Municipais;

V - Atuar nas ações trabalhistas de que o Município seja parte;

VI - Atuar em todos os expedientes administrativos que tratem da relação de emprego ou vinculados ao regime de trabalho dos empregados públicos municipais;

VII - Prestar assessoria aos órgãos municipais em matéria trabalhista.

Subseção III
Da Procuradoria Fiscal

Art. 29.À Procuradoria de Execução Fiscal compete:

I - Propor a Ação de Execução Fiscal dos créditos tributários e não tributários do Poder Executivo;

II - Revisar o texto jurídico da certidão de Dívida Ativa, nos processos de execução fiscal;

III - Defender o Município nas ações de natureza tributária em que for parte;

IV - Defender as autoridades fazendárias nos Mandados de Segurança que versem sobre matéria tributária;

V - Emitir pareceres jurídicos em matéria tributária quanto a interpretação da legislação.

VI - Sugerir alterações na legislação tributária, de sua competência;

VII - Emitir pareceres e informações relativas aos tributos: ISS, IPTU, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria; alvará de localização, abertura e encerramento de empresas e multas;

VIII - Emitir parecer nos requerimentos decorrentes de leis de isenção, anistia, programas de refinanciamento fiscal, nos tributos de sua competência;

IX - Emitir parecer nos requerimentos referentes a restituição dos tributos de sua competência;

X – Conduzir os trabalhos da Câmara de Transação Tributária, prevista na Lei Municipal 1127/2023.

Subseção IV
Da Procuradoria Legislativa

Art. 30.À Procuradoria Legislativa, em consonância com a assessoria jurídica do prefeito, compete:

I - Redigir os projetos de lei do Poder Executivo;

II - Elaborar Decretos, Portarias e Ordens de Serviço do Prefeito;

III - Redigir a comunicação oficial do Prefeito e do Procurador Geral;

IV - Elaborar as Resoluções da PGM e promover a sua publicação no Diário Oficial;

V - Acompanhar os prazos dos Requerimentos da Câmara Municipal e do Ministério Público;

VI - Manter o arquivo da documentação legislativa;

VII - Elaborar e acompanhar a tramitação das Ações Declaratórias de Inconstitucionalidade;

VIII - Redigir as atas do Colegiado de Advogados;

IX - Manter o arquivo da documentação do Colegiado de Advogados.

Subseção V
Da Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios

Art. 31.À Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios compete apreciar e emitir pareceres nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios, auxiliando todas as secretarias municipais.

Seção IV
DO COLEGIADO DE ADVOGADOS

Subseção I
Da Competência

Art. 32.O Colegiado de Advogados é a instância máxima administrativa da Procuradoria Geral do Município, composta pelo Procurador Geral, na condição de Presidente Nato, e por todos os demais Advogados Municipais em exercício.

Art. 33. Compete ao Colegiado de Advogados:

I - Aprovar as Resoluções da Procuradoria Geral do Município;

II - Aprovar o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município, inclusive suas alterações, mediante Resolução;

III - Apreciar quaisquer matérias que lhe sejam submetidas pelo Procurador Geral;

IV - Auxiliar o Procurador Geral no cumprimento de suas atribuições;

V - Aprovar os pareceres normativos da Procuradoria Geral do Município.

Subseção II
Da Reunião do Colegiado

Art. 34.O Colegiado de Procuradores reunir-se-á a qualquer momento, mediante convocação do Procurador Geral ou de 2/3 dos seus membros, com antecedência mínima de 24 horas, mediante encaminhamento da pauta da reunião, para:

I - Deliberar questões administrativas do interesse da PGM, nos termos deste Regimento Interno;

II - Avaliar a atividades das Procuradorias;

III - Propor alterações nas rotinas de trabalho visando a otimização dos serviços;

IV - Discutir outros assuntos incluídos na pauta.

Art. 35. Os Advogados Municipais serão comunicados por qualquer meio eficaz de comunicação.

Subseção III
Da Votação

Art. 36. Cada Advogado Municipal, inclusive o Procurador Geral, terá direito a voz e voto nas reuniões deliberativas do Colegiado.

Art. 37. As Resoluções da Procuradoria Geral do Município serão aprovadas pela maioria simples do Colegiado de Procuradores em primeira convocação ou pela maioria simples dos presentes em segunda convocação.

Art. 38.O interstício entre a primeira e segunda convocação é de 30 minutos.

Art. 39. Se aprovada, a Resolução será firmada pelo Procurador Geral e publicada em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO v
DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 40. O Fundo Especial da Procuradoria Geral Município de Campo do Tenente visa regulamentar a incidência do art. 21 da Lei Federal nº 8.906/1994.

Art. 41. Constituem receitas do Fundo Especial:

I - Receita de honorários decorrentes desucumbênciafixada em processos judiciais em que atuarem os membros da Procuradoria Geral do Município;

II - O produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;

III - Auxílios, subvenções, doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado.

Art. 42. Os recursos serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária de forma direta na conta do fundo.

Art. 43. A conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município será gerida pelo indicado do Prefeito, através de Portaria.

Art. 44. Deve ser mantido no fundo, de forma permanente, ao menos um salário-mínimo vigente, para custear as despesas processuais que versem exclusivamente sobre honorários de sucumbência, nos termos do art. 24 da Lei Municipal 1146/2023.

Art. 45. Excetuado o disposto no art. 45 desta resolução, o saldo restante deverá ser encaminhado, mediante relatório, ao setor de recursos humanos, até o dia 15 de cada mês, para que seja lançado em folha de pagamento o rateio dos honorários de sucumbência entre os advogados, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei 1146/2023.

Art. 46. Caso o relatório não seja enviado ao setor de recursos humanos dentro do prazo, os honorários permaneceram no fundo até o envio e o pagamento se dará na próxima folha de pagamento.

Art. 47. Caso o valor dos honorários a ser rateado for de pequena monta, neste compreendido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), o responsável pela gerência do fundo poderá postergar o pagamento ao mês subsequente.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48.O exercício do cargo de Advogado está condicionado ao recolhimento da anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 49.A presente Resolução será suplementada por Resoluções autônomas, sempre que necessário.

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 19 de janeiro de 2024.

DENIS GELBCKE DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:10985500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de kit lanche para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento fora do Município de Campo do Tenente, Paraná.,", Data de abertura e julgamento das propostas: 31/01/2024, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 19 de janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:E5E8E4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2024

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas
JOEL BARBOZA DOS SANTOS jornada máxima de 40 horas

MARCIO JOSE VEIGA jornada máxima de 40 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/01/2023 a 13/02/2024.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 17 de janeiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BFBFE094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2024

Exonera, o servidor EDSON ROSA FERNANDES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação protocolada sob Nº 0243/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2024, o servidor **EDSON ROSA FERNANDES,** matrícula 2168, do cargo efetivo de Fiscal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,em 19 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:47A4CC27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 750.000,00, (Setecentos e Cinqüenta Mill Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei nº 1.341/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 750.000,00, (Setecentos e Cinqüenta Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.100.1003 – Constr. Ampl . e Reformas das Unidades CMEIS e Esc. Municipais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3849	500.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3838	250.000,00
		TOTAL	750.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro no valor total de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinqüenta Mil Reais, nas fontes: 3838 e 3849, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

3849	500.000,00
3838	250.000,00
TOTAL	**750.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 18 de Janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EAC88829

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Margarete Aparecida dos Santos Cumim, na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Margarete Aparecida dos Santos Cumim ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 22 a 09 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 19 de janeiro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1F8E11D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2024

DECRETO Nº 400/2024
DATA: 18/01/2024

Define a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Candói, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento às determinações constante do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, na forma dos Anexos I a V deste Decreto.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023, relativa ao Exercício Financeiro de 2024 ficam desdobrados em cotas mensais de Arrecadação e Desembolso na forma dos Anexos I a IV do presente Decreto, consoante ao disposto no Art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou da anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5E8B48A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2024 ANEXO III

DECRETO Nº 400/2024

ANEXO III - QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

1. No exercício de 2023 foi ajuizada 01 Ação de Cobrança de Dívida Ativa (em conformidade com a Lei Municipal), totalizando R$ 10.346,39 (Dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos);

2. Visando facilitar o recolhimento, o Município de Candói tem reiteradamente atualizado a legislação para incentivar o recolhimento administrativo para redução de custas judiciais.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DBC0606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2024 ANEXO IV

DECRETO Nº 400/2024

ANEXO IV - MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

1. Medidas de Combate à Evasão e sonegação:

1.1 Revisão dos Cadastros de Contribuintes do Município com o objetivo de atualizar valores, em especial das novas áreas construídas;

1.2 Fiscalização nos estabelecimentos comerciais com o objetivo da legalização perante o município mediante obtenção do alvará de localização e funcionamento;

1.3 Notificação de contribuintes inadimplentes para regularizar preferencialmente pela via administra o recolhimento de tributos;

1.4 Lançamento de Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) conforme Lei Municipal nº 1.700/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:047ACB44

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.733/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CNPJ nº 77.744.134/0001-41. **OBJETO:** Contratação por escopo, da execução de obra de pavimentação e recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada da comunidade Bebinha, respeitando rigorosamente as especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.967.093,63 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, noventa e três reais e sessenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 7 (sete) meses, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra. **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AF5695DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA -ME.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 153/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA -ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 153/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 005/2022 do Pregão Presencial nº 138/2021 e Ata de Registro de Preços 297/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração".

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 153/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
8.169,36 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente á 2 (dois) operadores de maquina Rodoviária, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 196.065,36** (cento e noventa e seis mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3780 00000 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390370000 - R$ 196.065,36

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA0A66DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI EODACIR LUIZ GHISLENI.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 193/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI EODACIR LUIZ GHISLENI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, ODACIR LUIZ GHISLENI, pessoa física, inscrito no CPF sob o n. 227.187.969-87, portador da cédula de identidade civil RG n. 784983-4 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, endereço eletrônico: ghislenicereais_509@hotmail.com , doravante denominado LOCADOR, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Federal n. 8.078/1990 e da Lei Municipal n. 1.431/2018 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 193/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do contrato nº 05/2023 decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2023, que trata da "Locação de imóveis em alvenaria contendo salas para alocação do Setor de Patrimônio e Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística e para guarda de arquivo morto".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 193/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No período da prorrogação, que compreende entre **20/01/2024** e **20/01/2025** , o valor do contrato passará de **R$ 2.317,12** (dois mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos) para **R$ 2.243,40** (dois mil, duzentos e quarenta e tres reais e quarenta centavos) mensal, e de **R$ 27.805,44** (vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R$26.920,80** (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos) anua.

§ 1º A redução de **R$ 884,64** (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) equivalente á **3,1812%** do valor do contrato, deu-se em virtude da execução da cláusula do contrato, que prevê aplicação da variação do índice **IGPM** nos últimos doze meses, e no caso no período entre **01/2023** e **12/2023** foi negativo.

§ 2º As despesas decorrentes deste aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EASMINISTRATIVA – S/A
0500 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390360000 - R$ 26.920,80

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8BE8B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 133/2023

PORTARIA N. º 026/2024 de 19.01.2024.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 133/2023 de 21.12.2023,** destinado a aquisição de material diversos de consumo, tais como expediente, aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para projetos e oficinas realizados pela Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento ao memorando requisitório n. º 037/2023. Considerando o ***"Menor Preço Por Item/Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens/lotes, as empresas: ***A. DE CARLI BONI PAPELARIA*** com os lotes n. º 08, 09 e 10 no valor de R$ 2.198,00 – ***INOVE LICITAÇOES LTDA***, com o item n. º 135 no valor de R$ 444,50 – ***TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*** com o item n. º 134 no valor de R$ 330,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN*** com os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13 e 14 e os itens nº 91, 98, 102, 112, 113 e 114 conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 51.675,50 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 22/2024 ao 25/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 133/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: A. DE CARLI BONI PAPELARIA, INOVE LICITAÇÕES LTDA, TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material diversos de consumo, tais como expediente, aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para projetos e oficinas realizados pela Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento ao memorando requisitório n. º 037/2023.
VALOR: R$ 51.675,50 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 734 – 12.001.08.243.1029.6605.3.3.90.30.00;**
*** 722 – 11.001.08.244.1031.2211.3.3.90.30.00;**
*** 745 – 12.001.08.243.1029.6610.3.3.90.30.00;**
*** 722 – 11.001.08.244.1031.2211.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:AAE0D1FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023 (DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ 13.500.836/0001-05, localizada na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira n° 463, sala 02, Centro, Tomazina PR a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do Contrato nº 166/2023, que estipula as condições de execução de obra Contratação de empresa para obra de construção de banheiros público na Praça Coronel Leite de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 166/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 166/2023 e prorrogada a execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 02 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 166/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E3ED6A7B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 PROCESSO INTERNO Nº 146/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TERCERIZA SEGURANCA LTDA, CNPJ 43.794.969/0001-94**
Objeto:	Contratação de empresa especializada em segurança, para eventos realizados pelo Município
Vigência do Contrato:	19/01/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:344F1282

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2021 PROCESSO INTERNO Nº 317/2021 - (PRAZO).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **CONTRATADA a** Empresa **HUMANIZAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.357.035/0001-08,** com sede a RUA MILANO, 180, SãO BRAZ, na cidade de CURITIBA, Estado de Paraná, CEP 82320420, **Telefone: (41)4141-4241,** E-mail: contato@humanizarcasadeapoio.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Everson Gonçalves Pinto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 77154710/SESP/PR e CPF nº 038.046.469-13, residente e domiciliado na cidade de Curitiba , Estado de Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a Contratação de clinica psiquiatra de longa permanênciapara atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
Será mantido o mesmo valor de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** por mês, totalizando o valor do contrato em **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 12 de janeiro de 2024 a a 12 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 002/2022.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 12 de janeiro de 2024

HIROSHI KUBO
Contratante

HUMANIZAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2A878737

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1222019 – PROCESSO Nº 340/2019 - (PRAZO E REDUÇÃO DO VALOR)

Aditivo contratual que entre si fazem O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO - SICREDI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.063.574/0001-69,** com sede a Rua 24 de Maio, 106-A, Vila Mascaro, na cidade de Santo Antônio Da Platina, Estado de Paraná, CEP 86420-000, Telefone**:** 43-3534-8650**,** E-mail: sicredinortesulprsp@sicredi.com.br , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Rui Loiola De Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.415.315-5 e CPF nº 882.753.459-87, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio Da Platina, Estado de Paraná e pelo Senhor Alex Henrique Possi, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.923.187-8e CPF nº 037.621.099-07, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio Da Platina, Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 122/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Instituição financeira para execução de serviços bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente contrato passa por redução, de R$1,20 para R$ 1,15 por título totalizando o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica estendido o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24/01/2024 a 23/01/2025

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 19 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO - SICREDI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8CD0AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016-2023-CMAS

Resolução n° 016/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprovar a abertura do sistema para retificação da prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual Exercício 2020 do Município de Carlópolis Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em uma Reunião extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2023, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.
RESOLVE.
Art. 1º - Aprovar a abertura do sistema para retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira da Proteção Social Básica referente ano 2020 do Município de Carlópolis - Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis, 15 de dezembro de 2023.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:6B3DF8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2024

DECRETO Nº 009/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de decreto e a nomeação de: RAFAEL JOSE JINUARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar na íntegra o Decreto nº 115/2023, de 01 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de Junho de 2023.

Artigo 1º - Nomear, o(a) senhor(a) **RAFAEL JOSE JINUARIO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 13.015.757-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 109.100.959-73, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Janeiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C8DD1520

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2024

DECRETO Nº 008/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de decreto e a nomeação de: AMILTON APARECIDO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar na íntegra o Decreto nº 334/2022, de 11 de Novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de Novembro de 2022.

Artigo 2º - Nomear, o(a) senhor(a) **AMILTON APARECIDO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 3.358.400-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 471.149.919-91, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **SECRETÁRIO(A) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3184/2023.

Artigo 3º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2024.

Artigo 4º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Janeiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:87D90160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA A GESTÃO 2024 – 2028 DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PARANÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o processo de eleição unificada do Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul realizada em data de 01 de outubro de 2023, conforme demanda a Lei 39/2013 e Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.

RESOLVE
Artigo 1º - Designar as conselheiras Tutelares do Município de Cerro Azul, a partir do dia 10 de janeiro de 2024 para o quadriênio de 2024 – 2028, conforme segue:

Adriana Pereira de Cristo
Camila de Fátima Monteiro Von Der Osten
Maria Izabel Rodrigues
Noemi Mangger

Sirlene Mendes do Nascimento de Castro
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 19 de janeiro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E95399F0

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 026.03/2023 EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, correspondente ao Edital nº 03/2013

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 37, da Constituição Federal,

Torna Público: Fica prorrogado por 06 (Seis) Meses, a contar de 18 de Janeiro de 2024, o prazo de vigência do processo seletivo simplificado para provimento *os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico em Higiene Dental*, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 03/2023, homologado pelo Edital nº 011.03/2023, datado em 18 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 18 de Janeiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C86BC91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 39-2024

DECRETO Nº039/2024

Exonera, o servidor Luiz Gustavo Soares Borba do cargo de Diretor do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 22 de Janeiro de 2024, o servidor **Luiz Gustavo Soares Borba,** do cargo de **Diretor do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°251/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A6CAAB47

GABINETE
EDITAL 05-2024

EDITAL Nº 05/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS /40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o Edital nº 04/2024, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode -Motorista de Caminhão/Ônibus (40 horas) .
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 25 de janeiro de 2024, juntoao Departamento de Recursos Humanos,paraassumiravagaedistribuiçãodolocal detrabalho,a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Classificação	NomedoCandidato
07°	SOELI FERREIRA RODRIGUES
08°	LAURO DE LIMA FERREIRA
09°	LEANDRO ANTONIO FACIN

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia,Paraná,18 de Janeirode2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B0E5587D

GABINETE
EDITAL 006-2024

EDITAL Nº 006/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA DE CARRO PEQUENO/ 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 04/2024, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - Motorista de Carro Pequeno (40 horas) .
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 25 de janeiro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Classificação	Nome do Candidato
02°	MICHELLI APARECIDA ANTUNES
03°	DANIEL THOME DOS SANTOS

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B99A2C51

GABINETE
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCICIO DE 2024.

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCICIO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, em conformidade com o Art. 40, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 002/2009 (Código Tributário Municipal), **Torna Público que:**

Art. 1º - Está procedendo o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2024;

Art. 2º - O imposto referido no item acima está sendo lançado de acordo com os dados constantes no Cadastro Imobiliário Municipal;

Art. 3º - Para os munícipes que optarem pelo pagamento do IPTU 2024 em parcela única, vencível no dia 10 de abril de 2024, serão beneficiados com desconto de 5% (cinco por cento) do valor do referido imposto;

Art. 4º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – apurado no exercício fiscal 2024, será parcelado em até 06 (seis) vezes, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UFM's (unidade fiscal do município), ou seja R$ 67,76 (sessenta e sete reais e setenta e seis centavos);

As parcelas terão vencimento nas datas a seguir mencionadas;

1ª (primeira) parcela ou cota única	10/04/2024
2ª (segunda) parcela	10/05/2024
3ª (terceira) parcela	10/06/2024
4ª (quarta) parcela	10/07/2024
5ª (quinta) parcela	10/08/2024
6ª (sexta) parcela	10/09/2024

Art. 5º - Fica os proprietários e/ ou possuidores de imóveis, a qualquer título, notificados emitir seus carnês IPTU no endereço eletrônico (https://nfse-clevelandia.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iptuou), ou comparecer no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Clevelândia, para retirar os carnês do IPTU do exercício de 2024;

Art. 6º - O proprietário ou possuidor de imóvel que se sinta prejudicado com o valor do imposto lançado poderá formalizar impugnação contra o lançamento até a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela do tributo, expondo em requerimento as razões do seu inconformismo.

E, para que ninguém alegue falta de conhecimento, foi expedido o presente Decreto, que será publicado no Órgão Oficial do Município de Clevelândia e afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:7F4559D1

GABINETE
EDITAL 1-2024

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCICIO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, em conformidade com o Art. 40, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 002/2009 (Código Tributário Municipal), **Torna Público que:**

Art. 1º - Está procedendo o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2024;

Art. 2º - O imposto referido no item acima está sendo lançado de acordo com os dados constantes no Cadastro Imobiliário Municipal;

Art. 3º - Para os munícipes que optarem pelo pagamento do IPTU 2024 em parcela única, vencível no dia 10 de abril de 2024, serão beneficiados com desconto de 5% (cinco por cento) do valor do referido imposto;

Art. 4º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – apurado no exercício fiscal 2024, será parcelado em até 06 (seis) vezes, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UFM's (unidade fiscal do município), ou seja R$ 67,76 (sessenta e sete reais e setenta e seis centavos);

As parcelas terão vencimento nas datas a seguir mencionadas;

1ª (primeira) parcela ou cota única	10/04/2024
2ª (segunda) parcela	10/05/2024
3ª (terceira) parcela	10/06/2024
4ª (quarta) parcela	10/07/2024
5ª (quinta) parcela	10/08/2024
6ª (sexta) parcela	10/09/2024

Art. 5º - Fica os proprietários e/ ou possuidores de imóveis, a qualquer título, notificados emitir seus carnês IPTU no endereço eletrônico (https://nfse-clevelandia.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iptuou), ou comparecer no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Clevelândia, para retirar os carnês do IPTU do exercício de 2024;

Art. 6º - O proprietário ou possuidor de imóvel que se sinta prejudicado com o valor do imposto lançado poderá formalizar impugnação contra o lançamento até a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela do tributo, expondo em requerimento as razões do seu inconformismo.

E, para que ninguém alegue falta de conhecimento, foi expedido o presente Decreto, que será publicado no Órgão Oficial do Município de Clevelândia e afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D8739819

GABINETE
DECRETO 040-2024

Decreto n°040/2024

CONCEDE DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) PELA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA EM COTA ÚNICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, em conformidade com o Art 40, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 002/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Está procedendo o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2024;

Art. 2º - O imposto referido no item acima está sendo lançado de acordo com os dados constantes no Cadastro Imobiliário Municipal;

Art. 3º - Para os munícipes que optarem pelo pagamento do IPTU 2024 em parcela única, vencível no dia 10 de abril de 2024, serão beneficiados com desconto de 5% (cinco por cento) do valor do referido imposto;

Art. 4º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – apurado no exercício fiscal 2024, será parcelado em até 06 (seis) vezes, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UFM's (unidade fiscal do município), ou seja R$ 67,76 (sessenta e sete reais e setenta e seis centavos);

As parcelas terão vencimento nas datas a seguir mencionadas;

1ª (primeira) parcela ou cota única	10/04/2024
2ª (segunda) parcela	10/05/2024
3ª (terceira) parcela	10/06/2024
4ª (quarta) parcela	10/07/2024
5ª (quinta) parcela	10/08/2024
6ª (sexta) parcela	10/09/2024

Art. 5º - Fica os proprietários e/ ou possuidores de imóveis, a qualquer título, notificados emitir seus carnês IPTU no endereço eletrônico (https://nfse-clevelandia.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iptuou), ou comparecer no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Clevelândia, para retirar os carnês do IPTU do exercício de 2024;

Art. 6º - O proprietário ou possuidor de imóvel que se sinta prejudicado com o valor do imposto lançado poderá formalizar impugnação contra o lançamento até a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela do tributo, expondo em requerimento as razões do seu inconformismo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AB58032B

GABINETE
DECRETO 41-2024

DECRETO N°041/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado, a partir do dia 22/01/2024, o Decreto n°007/2024, o qual concedeu férias ao Servidor Municipal, Augusto Cesar Degasperi, do dia 08/01/2024 até 06/02/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°007/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3133695C

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2ºRETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº088/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:"Contratação de empresa especializada para administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de ensino médio, técnico integrado e subsequente, superior graduação e pós graduação, contemplando sistema de gerenciamento e aplicativo para acesso".

Considerando pedido de impugnação ao presente edital, oMunicípio de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1.FicaALTERADOoItem 6 "Da Visita Técnica" do presente edital, o qual passará a ter a seguinte nomenclatura – Item 6. "Da Validação Técnica", portanto:

ONDE LÊ-SE:

6.DA VISITA TÉCNICA:
6.1Deverá ser realizada, pelas empresas interessadas em participar da presente licitação, uma Visita Técnica para conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e APRESENTAÇÃO do SITE "SISTEMA" a fim de comprovação de todos os itens solicitados, caso falte algum item solicitação não será fornecido o atestado de visita técnica, visita esta, que dará subsídios ao levantamento quantitativo de serviço e da mão-de obra necessários a formalização da proposta e para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente, além das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo a licitante, portanto, alegação posterior de desconhecimento, sob qualquer hipótese.
6.2A visita técnica ocorrerá apenas nodia 24/01/2024às08h00 minsendo 3 dias uteis antes da abertura do certame, os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Departamento de Recursos Humanos a fim de acompanhar a demonstração e esclarecimentos, junto das demais empresas interessadas.
6.3A demonstração deverá ser concluída em até 1 (uma) hora por empresa.
6.4A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios das licitantes ou computador cedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.
6.5Serão cobrados os seguintes itens:

•Preenchimento da folha de pagamento, e de forma individual por secretaria;
•Emissão do boleto bancário individual por secretária;
•Impressão de relatórios de estágio do estagiário e do supervisor de estágio;
•Impressão de pedidos de rescisão;
•Impressão do comprovante de pagamento na conta do estagiário;
•Informações sobre recesso remunerado e o cálculo automático do mesmo;
•Gráficos estatísticos para acompanhamento dos custos;
•Informações referentes aos estagiários, tais como:
Relação de documentação pendente; Aviso de vencimento de TCE; Dados cadastrais do estagiário conforme previsto na lei LGPD; Relatório financeiro do estagiário;
•Ferramenta que possibilite o estagiário comlogine senha registrar seu PONTO eletrônico online, com emissão de relatórios para o setor responsável;
•Abertura da oportunidade de estágio online por parte do RH;
•Visualização da documentação do estagiário, digitalizados:
TCE; Declaração de matrícula; CPF; RG; Comprovante de residência; Termos aditivos;
•Disponibilizar arquivo em PDF e EXCEL para relatório em portal da transparência;
•Emissão do Certificado estágio através do site;
•Disponibilizar dados para informe junto ao E-social.
6.6A contratante fornecerá o Atestado de Visita Técnica, com a devida identificação e qualificação do Responsável da empresa, contendo assinatura do fiscal do contrato / Pregoeiro (a), o qual certificará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III, Art. 30 da Lei Federal n° 8.666/93.
6.7O atestado de Visita técnica deverá ser anexado junto a Proposta, caso não o faça empresa será desclassificada do certame.
6.8As demais licitantes poderão se fazer presentes na demonstração.
As demais licitantes somente poderão se manifestar ao final da demonstração, para que o tempo de demonstração não seja prejudicado, devendo constar em ata todas as manifestações.

LEIA-SE:

6DAVALIDAÇÃOTÉCNICA:
6.1Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada através da validação técnicaque será realizadapela empresa provisoriamente declarada vencedora.
6.2A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo pregoeiro.
6.3Avalidaçãotécnica ocorreráem até 05dias uteisapós a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora a qual deveráse dirigir no horário marcado até aPREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Departamento de Recursos Humanos a fim de acompanhar ademonstração e esclarecimentos.
6.4A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios das licitantes ou computador cedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.
6.5Serão cobrados os seguintes itens:
•Preenchimento da folha de pagamento, e de forma individual por secretaria;
•Emissão do boleto bancário individual por secretária;
•Impressão de relatórios de estágio do estagiário e do supervisor de estágio;
•Impressão de pedidos de rescisão;
•Impressão do comprovante de pagamento na conta do estagiário;
•Informações sobre recesso remunerado e o cálculo automático do mesmo;
•Gráficos estatísticos para acompanhamento dos custos;
•Informações referentes aos estagiários, tais como:
Relação de documentação pendente; Aviso de vencimento de TCE; Dados cadastrais do estagiário conforme previsto na lei LGPD; Relatório financeiro do estagiário;
•Ferramenta que possibilite o estagiário comlogine senha registrar seu PONTO eletrônico online, com emissão de relatórios para o setor responsável;
•Abertura da oportunidade de estágio online por parte do RH;
•Visualização da documentação do estagiário, digitalizados:
TCE; Declaração de matrícula; CPF; RG; Comprovante de residência; Termos aditivos;
•Disponibilizar arquivo em PDF e EXCEL para relatório em portal da transparência;
•Emissão do Certificado estágio através do site;
•Disponibilizar dados para informe junto ao E-social.
6.6Ao final da Validação Técnica, o Departamento Responsável por acompanhar a demonstração, deverá elaborar parecer e encaminhar ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio.
6.7As demais licitantes poderão se fazer presentes na demonstração.

7.FicaREVOGADOo item7 do Termo de Referência, denominado como “DA VISITA TÉCNICA”.

8.A NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA SERÁ DIA 01/02/2024ÀS 09:00 HORAS.

Clevelândia,19dejaneirode 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6F69A5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023,** cujo objeto trata-se da Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município.
EMPRESAS VENCEDORAS:
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 04.932.770/0001-23 com o lote: 14 no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 13.960.165/0001-57 com os lotes: 30, 33 e 34 no valor total de R$ 305.850,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
COMERCIAL USUAL LTDA – EPP – CNPJ: 14.050.075/0001-91 com os lotes: 24 e 48 no valor total de R$ 82.288,80 (oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP – CNPJ: 03.800.477/0001-40 com o lote: 1 no valor total de R$ 39.959,80 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI– CNPJ: 40.801.863/0001-82 com os lotes: 61, 62, 63 e 64 no valor total de R$ 107.640,00 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta reais).
DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 06.351.401/0001-72 com os lotes: 15, 25, 26, 27, 28, 36, 39, 40, 41 e 56 no valor total de R$ 637.289,60 (seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
DÉCIO DRUCZKOWSKI ME – CNPJ: 10.487.8640001-33 com os lotes: 31, 32, 54 e 55 no valor total de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 93.920.361/0001-37 com os lotes: 21 e 22 no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 31.810.636/0001-22 com os lotes: 5, 6, 9, 11, 12 e 44 no valor total de R$ 199.999,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO – CNPJ: 51.228.218/0001-39 com os lotes: 59 e 60 no valor total de R$ 33.952,80 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DI MOVEIS LTDA – CNPJ: 49.721.898/0001-86 com os lotes: 10, 19 e 53 no valor total de R$ 142.346,05 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
FL MILKIEVICZ – LTDA – CNPJ: 37.825.500.0001-50 com os lotes: 16, 17, 50 e 51 no valor total de R$ 32.720,00 (trinta e dois mil e setecentos e vinte reais).
DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 47.236.144/0001-05 com os lotes: 7, 8, 23, 37, 38 e 52 no valor total de R$ 381.250,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
ANDRE PANINI ALBISSU - EPP– CNPJ: 08.885.380/0001-09 com os lotes: 29 e 35 no valor total de R$ 695.247,75 (seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
SUPERAR EIRELI EPP – CNPJ: 13.482.516/0001-61 com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 98.993,80 (noventa e oito mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME – CNPJ: 48.466.120/0001-05 com os lotes: 20, 42, 43, 45, 46, 47, 58 e 65 no valor total de R$ 68.844,96 (sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 16.779.255/0002-15 com o lote: 2 no valor total de R$ 60.999,40 (sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 21.971.041/0001-03 com o lote: 13 no valor total de R$ 5.388,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais).
ALFA LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 22.609.215/0001-47 com o lote: 18 no valor total de R$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Item deserto:57 - **Item fracassado:**49
**Valor total: R$** R$ 3.528.994,96(três milhões e quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)
FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme edital;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas mercadorias, conferencia dos recibos, emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato, acompanhada dos documentos conforme este edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 19 de janeiro de 2024.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:193305D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 013/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021

Processos:42770/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portador da carteira de Identidade RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.
Contratada: Lanchonete Costa Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 81.083.651/0001-94.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 24 de janeiro de 2024 a 24 de julho de 2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de janeiro de 2024.
Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:278BCFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

Processo:	Nº 40566/2023 - Dispensa Nº 005/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* ***CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA.*** **CNPJ: 76.695.204/0001-56.**
Objeto:	Locação de Espaço Físico para realização de evento de capacitação dos Professores da Rede da Pública Municipal de Ensino em preparação para o ano letivo de 2024.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	19/01/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B4DF3840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – REPUBLICADO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – REPUBLICADO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASÍCA DE SAÚDE - CAMPESTRE
PRAZO DE EXECUÇÃO de 18 de janeiro de 2024 até 17 de fevereiro de 2024
CONTRATADO: CONSTRUTORA MWA LTDA, CNPJ nº 43.022.545/0001-01
DATA: 18/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:69A3104C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.920,00 - um mil, novecentos e vinte reais.
CONTRATADA:ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ:30.466.928/0001-27
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B6086486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 - dez mil e quinhentos reais.
CONTRATADA:MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ:05.912.018/0001-83
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8432BA6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 28.432,10 - vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos.
CONTRATADA:CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME - CNPJ:23.228.076/0001-74
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:50983D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.890,00 - cinco mil, oitocentos e noventa reais.
CONTRATADA:CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC - CNPJ:05.782.733/0003-00
DATA: 03/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:897ED805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.118/2024

Súmula: "Autoriza a reposição de perdas inflacionárias nos vencimentos, salários e subsídios dos Servidores, Empregados Públicos Municipais ativos e inativos, Pensionistas, servidores ocupantes de cargos de provimento em Comissão, Agentes Políticos, Conselheiros Tutelares e aos Profissionais do Magistério".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de perdas inflacionárias nos vencimentos, salários e subsídios dos Servidores, Empregados Públicos Municipais ativos e inativos, Pensionistas, servidores ocupantes de cargos de provimento em Comissão, Agentes Políticos, Conselheiros Tutelares e aos Profissionais do Magistério em 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º A reposição inflacionaria desta Lei não é aplicável aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde conforme regulamentação própria pela Lei Municipal n° 1.994/2022 de 10 de agosto de 2022 a qual fixa o valor do Piso Salarial.

Art. 3º As despesas desta lei correrão por dotação orçamentaria própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:D480272F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 007/2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIDÃO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de CONTENDA:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública para instituir servidão administrativa, para fins de instalação de um reservatório de água, o qual fará parte do Sistema de Abastecimento de Água (SAE) comunitário da localidade de Campestre a seguinte área:

I – Área denominada "Área 1" com dimensão de 16 m² inserida na parte ideal (R.13) de 48.113,76 m² registrado sob nº 16.520 no Cartório de Registro de Imóveis da Lapa.
DESCRIÇÃO DA ÁREA CEDIDA: A descrição da área se inicia no ponto denominado Marco 1, localizado sob coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator, ZONA 22J) georreferenciada sob Datum SIRGAS 2000, sendo E=641965.0909; N=1750337.3778. Daí segue com azimute 237º10'43.78" e distância de 4.00m até ponto seguinte; daí segue com azimute 327º10'43.78" e distância de 4.00m até o ponto seguinte; daí segue com azimute 057º10'43.78" e distância de 4.00m até o ponto seguinte; daí segue com azimute 147º10'43.78" e distância de 4.00m até o Marco 1, início dessa descrição, perfazendo a área de 16.00m² e perímetro de 16.00m.
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa na área descrita no Artigo anterior, a favor do Município, com a finalidade de instalação de um reservatório de água para abastecimento público da população da região.
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor do Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à municipalidade de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do reservatório de água, sendo-lhe assegurado, ainda, o livre acesso à área de servidão.
Art. 4º O proprietário da referida área fica autorizado ao uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, sendo esta de forma gratuita, enquanto perdurar.
Art. 5º Eventuais despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por dotação orçamentária própria.
Art. 6º Este decreto entra a vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Contenda Paraná, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:64866BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8313

DECRETO N.º 8313/2024, de 11 de janeiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3303/2023, de 26 de dezembro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Estruturação e Modernização da Agropecuária	976-EA	477.500,00
TOTAL			477.500,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 942015/2023 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E ENSILADEIRAS	MAPA	976	477.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			477.500,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:158595FE

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8314

DECRETO N.º 8314/2024, de 11 de janeiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3266/2023, de 22 de setembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.265.674,00 (oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	972-EA	8.265.674,00
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação		
TOTAL			8.265.674,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Proposta MCIDADES nº 049124/2023 – Pavimentação de Vias	MCIDADES	972	8.265,674,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			8.265.674,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:55A83CC3

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8322

DECRETO N.º 8322/2024, de 16 de janeiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3295/2023, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Estruturação e Modernização da Agropecuária	974-EA	267.400,00
TOTAL			267.400,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 942016/2023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA	MAPA	974	267.400,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			267.400,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C4731922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 10 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF n° 90.180.605/0001-02. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade da cobertura de seguro dos veículos, de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024. Os valores permanecem inalterados, conforme proposta apresentada pela contratada. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 140.945,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AB56F027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2023
DATA: 18/12/23 ABERTURA: 16/01/24 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CABINADO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO MAPA Nº 942016/2023.
Considerando que as empresas BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, TERRAVIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA e SMART VEICULOS LTDA foram DESCLASSIFICADAS e a empresa COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA foi INABILITADA;
Após expirado o prazo recursal, DECLARO, a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:1F48A670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 01/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de ingresso mensal para o exercício financeiro de 2024, na forma dos anexos I do presente decreto.

Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, o ingresso previsto na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 426/2023, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 18 de janeiro de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F9EF97E0

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 02/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a aprovação da LOA Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 pela Lei Municipal nº426/2023 atendendo a legislação pertinente ao assunto;

Decreta

Art. 1º – Fica aberto o orçamento geral do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2024 de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da LOA, bem como a disposição pelo Decreto Legislativo nº 01/2024 que trata da metas bimestrais da receita e do cronograma mensal de desembolso.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 18 de janeiro de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:5335E157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 444/2024

EI MUNICIPAL N° 444/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA FORMA QUE DISPÕE O ART. 98, §8°, §9° E §11 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica estabelecido, nos termos do art. 198, §7° da Constituição Federal, que a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias passa a ser de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), a partir da data da Emenda Constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022, repassados pela União.

Parágrafo único. Os valores serão concedidos a partir do mês de janeiro.

Art. 2°. O pagamento do valor referente ao piso dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e do Agente de Controle de Endemias- ACE fica sob responsabilidade da União, e os recursos destinados ao pagamento destes pisos serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Parágrafo Único. Fica sob a responsabilidade do Município os valores dos demais níveis do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos que excederem aos pisos destes cargos**.**

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:04ED990F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 007/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 007/2024.

Ata de Registro de Preços	027/2024, Pregão Eletrônico nº 147/2023
Empresa	Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos - CNPJ nº 73.334.476/0001-32

Ata de Registro de Preços	028/2024, Pregão Eletrônico nº 147/2023
Empresa	Eletromaquinas Astec Ltda - CNPJ nº 02.995.568/0001-15.

Ata de Registro de Preços	029/2024, Pregão Eletrônico nº 147/2023
Empresa	Emma Indústria e Comércio de Móveis Ltda - CNPJ nº 31.810.636/0001-22.

Ata de Registro de Preços	030/2024, Pregão Eletrônico nº 147/2023
Empresa	Lavs - Indústria e Comércio de Artigos - CNPJ nº 11.766.884/0001-06.

Ata de Registro de Preços	031/2024, Pregão Eletrônico nº 147/2023
Empresa	Lucas Antonio Franklin Reis Ltda - CNPJ nº 29.579.214/0001-46.

Ata de Registro de Preços	032/2024, Pregão Eletrônico nº 147/2023
Empresa	Naiz & Silva Ltda - CNPJ nº 28.636.965.0001/94.

Ata de Registro de Preços	033/2024, Pregão Eletrônico nº 147/2023
Empresa	Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda - CNPJ nº 93.920.361/0001-37.

Ata de Registro de Preços	034/2024, Pregão Eletrônico nº 147/2023
Empresa	Terra do Escritorio Com. De Moveis Ltda - CNPJ nº 49.614.600/0001-39.

Ata de Registro de Preços	035/2024, Pregão Eletrônico nº 147/2023
Empresa	VTR Comercial Ltda - CNPJ nº 52.932.346/0001-21.

Contrato	003/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 063/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	C F M Torres Serviços Médicos Ltda - CNPJ 50.257.647/0001-71.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	03 de janeiro de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 247/2022 – Concorrência nº 011/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda – CNPJ nº 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 22 de abril de 2024.
Data de Assinatura	18 de janeiro de 2024.

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F980A083

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20234/2024

DECRETO Nº 20234/2024

Revoga-se o dispositivo do Decreto nº 20216/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o dispositivo do Decreto nº 20216/2024 que concedeu férias ao servidor **NILDO JOSÉ NECKEL**, matrícula 15881-1, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:712759CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20236/2024

DECRETO Nº 20236/2024

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1413/2008 e nos termos da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução CONANDA 75/2001.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Dois Vizinhos, conforme segue:

TITULARES
1. Ediana Marchesi
2. Romildo Pilar Belusso
3. Mariana Moreira da Silva
4. José Clair Soares Colares
5. Eberson Fabiano Galvão

SUPLENTES
6. Elenita Stopassoli
7. Maicon Lean Cardoso
8. Juliana Stodulny Andrade
9. Ini Marcia Sguissardi dos Santos
10. Edimar Ribeiro de Lima
11. Ana Caroline Conceição da Rosa
12. Edilene dos Santos Guimarães
13. Ediles Antonieto de Almeida

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB063F8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20238/2024

DECRETO Nº 20238/2024

Concede férias à servidora Selonir da Silva Mandrik

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024, a servidora **SELONIR DA SILVA MANDRIK,** matrícula funcional 16241-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 2376846/SC e do CPF/MF n.º 788.968.519-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2679A53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20239/2024

DECRETO Nº 20239/2024

Nomeia o Senhor Caetano Besson Fernandes para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo C2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CAETANO BESSON FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade 12.313.403-6/PR e do CPF/MF n.º 077.148.809-29, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo C2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Habitação, a partir de 17 de janeiro de 2024, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6530BC32

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20240/2024

DECRETO Nº 20240/2024

Nomeia o Senhor José Guilherme Steinhaus para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JOSÉ GUILHERME STEINHAUS,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.613.394-6/PR e do CPF/MF n.º 047.523.489-85, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2024, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:478F85A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20241/2024

DECRETO Nº 20241/2024

Nomeia o Senhor Sandro de Grandi para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **SANDRO DE GRANDI,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.266.697-0/PR e do CPF/MF n.º 023.396.059-70 regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de janeiro de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:636840DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20242/2024

DECRETO Nº 20242/2024

Revoga o dispositivo do Decreto nº 20216/2024, que concedeu férias ao servidor Dione Luiz da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 20216/2024, que concedeu férias ao servidor **DIONE LUIZ DA SILVA**, matrícula 16420-1, portador do RG nº 9.977.505-0/PR e do CPF/MF. nº 079.017.169-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C872FE74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20243/2024

DECRETO Nº 20243/2024

Exonera, a pedido, a servidora Gilvana Fátima Schmoeller do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER**, matrícula 18780-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.615.547-8/PR e do CPF nº 037.905.969-06, ocupante

do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15260/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FB34DD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20245/2024

DECRETO Nº 20245/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Rosani Wosniak Antonello**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, a servidora **ROSANI WOSNIAK ANTONELLO**, matrícula funcional nº 19530-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.536.220-1/PR e do CPF/MF nº 945.264.609-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:202EC30E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20246/2024

DECRETO Nº 20246/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Maridiana de Souza.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, a servidora **MARIDIANA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 18502-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.468.287-1/PR e do CPF/MF nº 094.619.949-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora de Serviços Complementares, lotada junto à Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:601727BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20247/2024

DECRETO Nº 20247/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Jessica Alessandra da Silva Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 19513-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.319.204-8/PR e do CPF/MF nº 066.321.489-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:69AB0A9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20248/2024

DECRETO Nº 20248/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Regiane Alves Dreher.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, a servidora **REGIANE ALVES DREHER**, matrícula funcional nº 19279-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.403.787-9/PR e do CPF/MF nº 064.818.569-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24F595DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20249/2024

DECRETO Nº 20249/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Maridiane Zago Caldato.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar, à servidora **MARIDIANE ZAGO CALDATO**, matrícula funcional nº 19245-1, portadora da Cédula de Identidade nº 15.014.205-9/PR e do CPF/MF nº 014.186.940-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED0BF3A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20250/2024

DECRETO Nº 20250/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Ivete Cleci Dalla Costa Steinheuser.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitagoras Unopar, à servidora **IVETE CLECI DALLA COSTA STEINHEUSER**, matrícula funcional nº 18785-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.127.896-6/PR e do CPF/MF nº 894.572.009-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Sagrada Família, lotada junto Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FAA2962

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20251/2024

DECRETO Nº 20251/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Francieli Tosetto Carneiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF, à servidora **FRANCIELI TOSETTO CARNEIRO**, matrícula funcional nº 18997-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.819.908-5/PR e do CPF/MF nº 000.584.299-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F807F81B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20252/2024

DECRETO Nº 20252/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Lucimar Fortunato

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFACVEST, a servidora **LUCIMAR FORTUNATO**, matrícula funcional nº 19544-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.512.672-5/PR e do CPF/MF nº 042.623.699-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83CC3535

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20253/2024

DECRETO Nº 20253/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Cleubia Farias de Sousa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a faculdade UniBF, à servidora **CLEUBIA FARIAS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 17601-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.407.982-7/PR e do CPF/MF nº 734.216.182-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto Secretaria de Saúde, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F98CC1D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20254/2024

DECRETO Nº 20254/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Cristiana Mateus Hanzen.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a faculdade UniBF, à servidora **CRISTIANA MATEUS HANZEN**, matrícula funcional nº 19451-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.449.551-2/PR e do CPF/MF nº 058.019.649-67, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Sagrada Família, lotada junto Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0061ADA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20255/2024

DECRETO Nº 20255/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Ângela Latreille**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Paisagismo e Jardinagem, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **ÂNGELA LATREILLE**, matrícula funcional nº 17687-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.875.966-6/PR e do CPF/MF nº 032.919.749-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteta, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:207ED492

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20256/2024

DECRETO Nº 20256/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Zenilde de Fatima Sgarbi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF, à servidora **ZENILDE DE FATIMA SGARBI**, matrícula funcional nº 19445-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.725.629-8/PR e do CPF/MF nº 014.929.759-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Sul, lotada junto Secretaria de Saúde/PSF Sul, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0CBC3A6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20257/2024

DECRETO Nº 20257/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Liliane Zago da Silva**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitagoras Unopar, à servidora **LILIANE ZAGO DA SILVA**, matrícula funcional nº 19522-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.262.235-9/PR e do CPF/MF nº 078.994.049-32, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Jardim da Colina, lotada junto Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78EC708A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20258/2024

DECRETO Nº 20258/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Selonir da Silva Mandrik.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, a servidora **SELONIR DA SILVA MANDRIK**, matrícula funcional nº 16241-1, portadora da Cédula de Identidade nº 2376846/SC e do CPF/MF nº 788.968.519-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04F56FF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20259/2024

DECRETO Nº 20259/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Elenice da Silva Moraes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso de Pós Graduação nível Mestrado em Educação, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, à servidora **ELENICE DA SILVA MORAES**, matrícula funcional nº 18840-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.210.471-0/PR e do CPF/MF nº 055.868.089-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Prof Nadir Ramuski, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:914FE644

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20260/2024

DECRETO Nº 20260/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Adriana Pavlak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **ADRIANA PAVLAK**, matrícula funcional nº 19526-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.878.097-1/PR e do CPF/MF nº 056.277.639-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9A5F638

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20261/2024

DECRETO Nº 20261/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Marcia Hendges Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF, à servidora **MARCIA HENDGES FERREIRA**, matrícula funcional nº 19500-1, portadora da Cédula de Identidade nº 2503314/DF e do CPF/MF nº 728.301.153-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Sagrada Família, lotada junto Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF682DEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20262/2024

DECRETO Nº 20262/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Lucimar Aparecida Pacifico Marchesini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, junto ao Centro Universitário Cidade Verde, à servidora **LUCIMAR APARECIDA PACIFICO MARCHESINI**, matrícula funcional nº 17911-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.237.556-4/PR e do CPF/MF nº 034.541.989-84, ocupante do cargo de Servente/Zeladora, lotada junto Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:876CC9CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20263/2024

DECRETO Nº 20263/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Leila Belle.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **LEILA BELLE**, matrícula funcional nº 19554-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.458.578-2/PR e do CPF/MF nº 947.887.319-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00259DE2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20264/2024

DECRETO Nº 20264/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Ivone Maria de Cezare.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitagoras Unopar, à servidora **IVONE MARIA DE CEZARE**, matrícula funcional nº 13980-1, portadora da Cédula de Identidade nº 3.731.674-1/PR e do CPF/MF nº 035.749-809-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C950F09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20265/2024

DECRETO Nº 20265/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Sergio Alberton

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Bacharelado em Administração Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UniCV, ao servidor **SERGIO ALBERTON**, matrícula funcional nº 19345-1, portador da Cédula de Identidade nº 4.185.155-4/PR e do CPF/MF nº 580.922.779-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:821B1FE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20266/2024

DECRETO Nº 20266/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Adriano Augusto Silva

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF ao servidor **ADRIANO AUGUSTO SILVA**, matrícula funcional nº 19515-1, portador da Cédula de Identidade nº 12.401.669-0/PR e do CPF/MF nº 096.620.899-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Posto Sul, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Sul, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A36920A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20267/2024

DECRETO Nº 20267/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Eliel da Veiga Godoy

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **ELIEL DA VEIGA GODOY**, matrícula funcional nº 19422-1, portador da Cédula de Identidade nº 7.802.210-8/PR e do CPF/MF nº 034.643.569-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado

junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA946A6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20268/2024

DECRETO Nº 20268/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Lucas José Beal

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, ao servidor **LUCAS JOSÉ BEAL**, matrícula funcional nº 19561-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.154.340-2/PR e do CPF/MF nº 041.320.349-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:53489692

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20269/2024

DECRETO Nº 20269/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Alcinei Tadiotto

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, ao servidor **ALCINEI TADIOTTO**, matrícula funcional nº 19549-1, portador da Cédula de Identidade nº 7.799.726-1/PR e do CPF/MF nº 039.815.829-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EDDB250C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20270/2024

DECRETO Nº 20270/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor James Douglas de Oliveira

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST, ao servidor **JAMES DOUGLAS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 19531-1, portador da Cédula de Identidade nº 10.239.373-2/PR e do CPF/MF nº 074.599.779-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DEAA5826

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20271/2024

DECRETO Nº 20271/2024

Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração direta do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Administração Direta do Município de Dois Vizinhos, a Política de Segurança da Informação, destinada aos agentes públicos do Município, com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da

municipalidade, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.

Art. 2º Para os fins desta Política de Segurança da Informação considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito da Administração Direta do Município de Dois Vizinhos, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas.

Art. 3º São princípios basilares da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Dois Vizinhos:
I - Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas;
II - Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;
III - Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

Art. 4º São objetivos norteadores da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração Direta do Município de Dois Vizinhos:
I - proteger a informação sob a guarda do Município, em qualquer meio ou suporte, de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades no âmbito da Administração Direta do Município de Dois Vizinhos, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;
II - adotar condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;
III- garantir a segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações da municipalidade;
IV - garantir a segurança de toda e qualquer informação contida em meio digital, seja em equipamentos, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;
V - promover a educação e conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;
VI - promover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas e fornecedores de serviços contratados pelo Município.

Art. 5º A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados de gestão do Município ocorrerá por meio de *login* e senhas individuais e intransferíveis, devendo conter, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

§ 1º As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários ou sempre que necessário.

§ 2º Todas as ações executadas por meio do *login* individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

Art. 6º Os recursos de internet, correio eletrônico corporativo ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado, deverão ser utilizados em consonância com os interesses do Município.

Art. 7º É vedada a falta de moderação no uso do correio eletrônico corporativo, considerando-se abuso a utilização que comprometa o desempenho do servidor em horário de trabalho, a boa imagem e a segurança dos dados do Município, bem como qualquer outra forma de utilização que fuja à legalidade, à moralidade ou a qualquer outro princípio administrativo.

Art. 8º É permitida a comunicação instantânea via aplicativos de celular, a exemplo de “Whatsapp”, “Telegram”, etc., e redes sociais, nos aparelhos celulares do Município, desde que utilizado para fins institucionais.

Art. 9º O acesso recreativo à internet deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - proibição do acesso a sites não confiáveis, impróprios, incluídos aqueles com conteúdo sexual ou preconceituoso, jogos, salas de bate-papo, apostas e assemelhados;
II - proibição do uso de ferramentas *Peer-to-Peer* (P2P), para o compartilhamento de serviços e dados;
III - proibição do uso e instalação de jogos ou de download de arquivos que comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares.

Art. 10. O uso da Internet pela rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito do Município, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.

§ 1º Os usuários deverão conhecer as regras de acesso à referida rede, conforme Política de Uso do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo do Município de Dois Vizinhos, e estar cientes das penalidades que poderão ocorrer caso haja violação das mesmas.

§ 2º Para visitantes ou outros usuários não mencionados no caput, será permitido o acesso através de dispositivo próprio e rede específica, administrada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo do Município de Dois Vizinhos, através de *login* social.

Art. 11 A Política de Uso da rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito do Município, é constituída pelas seguintes regras:
I - não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos computacionais;
II - responsabilizar-se pela sua identidade eletrônica, senha ou outro dispositivo de segurança, negando revelá-la a terceiros;
III - manter seus dispositivos pessoais (notebooks, smartphones, etc.) com softwares e antivírus atualizados;
IV - não usar a rede para trafegar informações confidenciais e/ou sigilosas, salvo quando utilizado algum meio seguro de transmissão (VPN, conexões cifradas, etc.);
V - responder pelo mau uso dos recursos computacionais em qualquer circunstância;
VI - responder por atos que violem as regras de uso dos recursos computacionais, estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na Política de Uso desses recursos.

Art. 12. Considerar-se-á violação das regras de Política de Uso da rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito da Administração Direta do Município de Dois Vizinhos:
I - infringir qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;
II - acessar, mostrar, armazenar ou transmitir texto, imagens ou sons que possam ser considerados ofensivos ou abusivos;
III - utilizar os recursos computacionais do Município para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa;
IV - efetuar ou tentar efetuar qualquer tipo de acesso não autorizado aos recursos computacionais do Município;
V - utilizar os recursos computacionais do Município para invadir, alterar ou destruir recursos computacionais de outras instituições;
VI - interceptar ou tentar interceptar a transmissão de dados através de monitoração;
VII - provocar interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando o congestionamento da rede de dados, inserindo vírus ou tentando a apropriação indevida dos recursos computacionais do Município;
VIII - utilizar os recursos computacionais do Município para fins comerciais ou políticos, tais como mala direta, spams ou propaganda política;
IX - fazer uso ou divulgar conteúdos impróprios como: pornografia, erotismo, racista, sexista, difamatório, homofóbico, bifóbico, falsos

perfis em sites pessoais ou quaisquer outros tipos de ataques dessa categoria.

Art. 13. Cada servidor no âmbito da Administração Direta do Município de Dois Vizinhos deverá utilizar uma estação de trabalho determinada, que deverá ser protegida por senha individual e intransferível, sendo esta composta por, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

Art. 14. O uso das estações do Município deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - proibição do uso de dispositivos móveis de armazenamento sem aplicação de antivírus;
II - proibição do armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual, preconceituoso ou ilegal, incluindo pirataria;
III - proibição do uso indevido de impressoras para fins particulares;
IV - proibição da retirada de equipamentos eletrônicos da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;
V - proibição da retirada de arquivos físicos ou digitais da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;
VI - proibição de instalação de softwares ou hardwares não licenciados sem autorização da Coordenação do Município, ou qualquer outro tipo de pirataria.

Art. 15. O antivírus deverá estar sempre atualizado, cabendo ao usuário da estação de trabalho informar ao Departamento de Tecnologia da Informação e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo quaisquer atitudes suspeitas em sua estação de trabalho ou notificações que venha a receber, incluindo notificações relacionadas ao funcionamento dos programas.

Art. 16. Todo e qualquer equipamento que componha o parque computacional de uso do Município só poderá ser retirado mediante o preenchimento de formulário específico, contendo justificativa, assinatura do servidor e do responsável pela retirada.

Art. 17. A Administração Direta do Município de Dois Vizinhos adotará providências no sentido de garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Município e não comprometam a segurança das informações produzidas.

Art. 18. Os usuários de sistemas e serviços de informação do Município deverão armazenar as informações de trabalho exclusivamente no servidor de dados, em pastas compartilhadas, que serão gerenciadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, o qual será o responsável pela guarda e salvamento das informações. É vedado o salvamento de arquivos particulares no servidor de arquivos.

Art. 19. O acesso remoto de terceiros à rede do município será permitido somente para atender aos interesses do Município, mediante autorização prévia e acompanhamento do Departamento de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Os terceiros que tenham acesso remoto à rede do Município deverão observar os seguintes requisitos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:
I - manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso;
II - comunicar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação qualquer situação que coloque em risco o acesso ao ambiente de rede do Município.

Art. 20. O não cumprimento dos preceitos da Política de Segurança da Informação implicará na adoção das providências necessárias, mediante provocação ou de ofício, com vistas à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos, observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 21. Fica vedada a divulgação ou reprodução de informações produzidas ou recebidas como resultado de atividade com o Município, sem a autorização da Secretaria a qual a informação pertence.

Art. 22. Os usuários deverão ser cientificados da existência da Política de Segurança da Informação e sobre o uso correto dos ativos disponibilizados ao estabelecerem vínculo com o Município, de forma a minimizar os possíveis riscos de segurança, bem como garantir o conhecimento de suas responsabilidades.

Art. 23. O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade relacionada à Política de Segurança da Informação contida neste instrumento deverá comunicar, imediatamente, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo.

Art. 24. O Município realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando a garantir a aplicação da Política de Segurança da Informação.

Art. 25. Esta Política de Segurança da Informação poderá ser alterada mediante análise prévia da Administração.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E111623D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20272/2024

DECRETO Nº 20272/2024

Nomeia os fiscais dos contratos firmados pela administração municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 15, § 8º e art. 73 seus incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os fiscais dos contratos firmados pela administração municipal de Dois Vizinhos, responsáveis por:
I - Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;
II - **Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões etc);**
III - Receber materiais, equipamentos, serviços e obras construídas pelo município de Dois Vizinhos, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, **após conferência** completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;
V - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade, informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e
VI - Acompanhar o saldo financeiro dos contratos e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.

Parágrafo Único. Os fiscais terão poder deliberativo, podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Os fiscais nomeados deverão atender o disposto na Instrução Normativa n.º 001/2018.

Art. 3º Os fiscais nomeados pelas Secretarias são os abaixo descritos:

Gabinete do Prefeito
Adilson Ferreira
Bruno Felipe Alves de Lima
Daniela Fazão
Douglas Debastiani
Fabia Cristina Asoline
Kelin Ghizzi
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Mariana Aparecida Neres
Maristela Muller
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Ademir Sbardelotto
Beloni Rigo Costa
Flavio Antonio Galeazzi
José Agostinho da Rosa
Marcelo Velasco
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Clair Antonelo
Cledimar Boaretto
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jonatan Santin
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Lisandro Cássio Andrioli
Marcio Shikasho
Rogério Luis Nunes
Rosangela Estel Ziech
Secretaria de Administração e Finanças
Alyny Cristina Bekoski de Godois
Andre Luis Girardi
Claudinei Schreiber
Dieli Geremia Pandolfi
Dilso Bachi
Dione Luiz da Silva
Edilberto Ribeiro Nunes
Elaine Perin
Endi Maurice Cassol
Fabiano Toscan
Iris Cristina Bertolini
Joel Roberto da Silva Oliveira
Juscelino Thomazi
Luciane Comin Nuernberg
Mariângela Koerich Zenci
Marilia Vieira Oliveira
Matheus Nogueira Ponte
Murilo Rocha Szpak
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Raul Zanella
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Solange da Silva
Suzane Cordeiro Ferreira
Vanessa Fabiane Severnini
Volmar Fernando Girardi
Volnei Antonio Ubiali
Widael Jadal Refosco
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Catiane Aparecida Soares de Morais
Cesar Antonio Tumelero
Clari Tereza Meredyk
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Debora Daneluz Mezzalira
Fernando Luiz Martinazzo
Gilvana Fatima Schmoeller
Jailene Dal Bosco
Leda Maria Ferrari
Lucas Souvenir Antonello
Rita Nara Rosani Nuske Luft
Sirlene Pereira Rosa
Tatiana Dalpasqual Duarte
Wanessa Giseli Beal
Secretaria de Saúde
Andrea Regina Pellin Cagnini
Fernanda Constantino Velasco
Gilmara Rompkovski Camargo
Joel Huff Bitencourt
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Rafael Rugerio Dutra
Tairone Alan Mezzomo
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Bianca Cristina Schreiber
Cleiton Szczepkowski
Nilson Rodrigo Dalmagro
Valmir Berdnarski
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Alan Roberto Franceschi
Ana Caroline Santini
Cristiane Luiza Antunes
Juanita Fatima de Mattos
Martha Daniela Carboni
Rosilei de Godois
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Clésio Fidencio
Deonir Caldato
Eugenio Carlos Alflen
Olisses de Lima Bueno
Secretaria de Habitação
Marcio Trentini
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Cristiane Regina Mazurana
Liz Tinoco Fricks
Corpo de Bombeiros
Ricardo Doum Fornalski Tavares - 1º Tenente do Corpo de Bombeiros

Art. 4º Os fiscais responsáveis serão indicados, através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, no momento da solicitação da licitação e estarão nominados nos Editais e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 20060/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37E6F659

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20216/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2936, páginas 479 a 481) em 10 de janeiro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

19010-1	Eugenio Carlos Alflen	**2023/2024**	09/01/2024 a 23/01/2024
17906-1	Tatiana Aparecida Zamboni	**2022/2024**	03/01/2024 a 01/02/2024

Leia-se:

19010-1	Eugenio Carlos Alflen	**2022/2023**	09/01/2024 a 23/01/2024
17906-1	Tatiana Aparecida Zamboni	**2023/2024**	03/01/2024 a 01/02/2024

Dois Vizinhos, 18 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18D334EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2762/2024

LEI Nº 2762/2024

Institui gratificação mensal ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, aos membros da Comissão de Contratação e aos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.496/2023.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir gratificações aos servidores efetivos ocupantes das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Comissão de Contratação e membros da Equipe de Apoio, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo Decreto nº 19.496/2023.

Art. 2 º Para fins desta lei, entende-se como:

a) Agente de Contratação e Pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme disposições do inciso LX do Art. 6º, c/c §5º do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 19.496/2023.

b) Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, devendo ser formada por no mínimo 3 (três) membros, onde a maioria dos integrantes devem ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, conforme disposições do inciso L do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal nº 19.496/2023.

c) Equipe de Apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de auxiliar o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório, devendo a equipe ser formada por no mínimo 3 (três) membros, onde a maioria dos integrantes devem ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, conforme disposições do §1º do Art. 8 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 3º do Decreto Municipal nº 19.496/2023.

Art. 3º O Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio tratados no Art. 2º desta Lei, serão instituídos mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual indicará os respectivos nomes, consoante dispõe o Art. 7º e Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 19.496/2023.

§1º O número de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, será definido a critério do Chefe do Executivo Municipal, observando-se os mínimos estabelecidos.
§2º Os servidores designados para atuarem na Equipe de Apoio acumularão as funções e atribuições da Comissão de Contratação.

Art. 4º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para ocuparem as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratação e membro da Equipe de Apoio.
Parágrafo Único. Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor ocupante de cargo em comissão.

Art. 5º O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir a função de Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratação e membro da Equipe de Apoio, será respectivamente o seguinte:

I – Agente de Contratação: R$ 2.542,32 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos);

II – Pregoeiro: R$ 2.436,39 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos);

III – Membro da Equipe de Apoio e membro da Comissão de Contratação: R$ 2.118,60 (dois mil cento e dezoito reais e sessenta centavos).

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, deverá optar sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma função, comissão ou equipe.
§ 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O servidor que já percebe qualquer função gratificada, não fará jus às gratificações tratadas na presente Lei.

Art. 6º O valor recebido a título da Função Gratificada, não será utilizado para fins de cálculo das vantagens, a qualquer título, com exceção da base de cálculo de férias, 1/3 de férias, 13º salário e eventuais reflexos.

Parágrafo Único. A gratificação também será devida durante o período de gozo de férias, faltas abonadas, abonos legais e durante os primeiros 15 (quinze) dias de licença médica.

Art. 7º O Departamento de Gestão de Pessoas deverá observar os decretos próprios de nomeação dos servidores para compor as funções destacadas nesta Lei, com vistas ao pagamento da gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 2608/2022.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37A939A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

Nomeia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Junta Administrativa e Recursos de Infrações – JARI, composta pelos membros abaixo, com base no art. 1º do Decreto n.º 4665/2002 e Decreto n.º 17292/2021.

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTANTE
Felipe Antunes Dos Santos		Com conhecimento na área de trânsito
Valmir Berdnarski		Do órgão ou entidade que impôs a penalidade
Antônio Derli dos Santos Dias	Valmir Dallo	Da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito

Art. 2º O presidente da JARI será o senhor Felipe Antunes Dos Santos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4C49F82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0001/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAUDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAUDE EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 34.641,95 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 26/01/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 26/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 03 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 19 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6F0B9D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO I À LEI Nº 833/2023- TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL I: ENSINO MÉDIO

Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate de Endemias
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)
Auxiliar de Vigilância Sanitária (em extinção)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Lei Federal nº 11.350/2006 consolidada até novembro 2023.
Número de Vagas: 15 (quinze)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de ensino médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com jornada de trabalho mínima de 40h.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, sendo 30H semanais para atividades externas em campo e 10h semanais para atividades de planejamento.
CBO: 5151-05
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
trabalhar na prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos

serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida para atuação;
cadastrar todas as pessoas de sua área geográfica de atuação e manter os cadastros atualizados; detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
atuar na consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
da pessoa em sofrimento psíquico;
da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
de situações de risco à família;
de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade com visitas programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
auxiliar na organização das reuniões de hipertensos e diabéticos, colaborando com o serviço médico na pesagem, extração de medidas e demais serviços de enfermagem;
o Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados deverá:
aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
medir a glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
fazer a verificação antropométrica.
atuar com o Agente de Combate às Endemias na realizarão de atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Lei Federal nº 11.350/2006 consolidada até novembro 2023.
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão de curso de ensino médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com jornada de trabalho mínima de quarenta horas.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, sendo 30h semanais em campo e 10h semanais para atividades de planejamento e avaliação das ações.
CBO: 5151-40
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e as equipes de Atenção Básica;
identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;
realizar vistorias de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas, telhados entre outros;
orientação da comunidade, de forma integrada com os ACS, quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
rastrear focos de doenças específicas;
promovem educação sanitária e ambiental;
participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias;
realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água;
recenseamento de animais;
socorrer as vítimas e realizam ações de controle de endemias;
atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor e medidas de prevenção;
informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue;
vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;

orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
elaborar e/ou executar estratégias para o encaminhamento das pendências (casas fechadas e/ou recusas do morador em receber a visita);
orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti;*
promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
realizar outras tarefas orientadas pelo chefe imediato, que estejam na área de atuação.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 06 (seis)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental e curso na área.
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 3222-30
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;
prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar;
preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
auxiliar na execução dos tratamentos;
administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
orientar o paciente no período pós-consulta;
colher material para exames laboratoriais;
ministrar medicamentos prescritos;
fazer, trocar e limpar curativos;
preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
realizar registros e elaboram relatórios técnicos;
desempenhar atividades e realizam ações para promoção da saúde da família;
efetuar procedimentos de admissão;
apresentar-se situando paciente no ambiente;
verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias nos pacientes;
mensurar paciente (peso, altura);
verificar medicamentos recebidos;
identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente);
auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos:
auxiliar equipe em procedimentos invasivos;
auxiliar no transporte de pacientes;
auxiliar nos socorros de emergências;
auxiliar pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e de ambulação e na alimentação;
atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, a fim de proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas, notificadas para o devido controle das mesmas;
averiguar pacientes e pertences (drogas, álcool, etc);
organizar ambiente de trabalho:
providenciar material de consumo;
usar equipamento de proteção individual;
zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar a equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas;
trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental e curso na área.
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 5151-20
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
fiscalizar a execução de serviços e de atividades de sua competência;
identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológicos e sanitários;
participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, animais, vetores, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
validar a licença sanitária de estabelecimentos com risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
solucionar problemas levantados pela equipe de fiscalização de higiene e saneamento determinando as medidas legais a serem tomadas e acompanhando a execução do trabalho, se necessário;
analisar relatórios das atividades desenvolvidas, autos de infração, multas, autos de apreensão de alvarás, concessão de alvarás e outros;
prestar todo tipo de orientação e auxílio aos operadores de sistemas e demais profissionais que necessitarem, dentro da sua área técnica;
executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relacionados à sua área;
efetuar inspeções sanitárias;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

GRUPO OCUPACIONAL II: ENSINO TÉCNICO

Técnico em Enfermagem
Técnico em Saúde Bucal

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Número de Vagas: 12 (doze)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino médio e curso profissionalizante e registro no COREN
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 3222-05
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
atuar em funções básicas de prevenção e manutenção de saúde básica;
auxiliar osenfermeirosnas atividades que envolvem o cuidado com os pacientes, incluídas ações de reabilitação e recuperação de saúde pública e coletiva;
planejar e executar serviços de assistência a pacientes;
promover a higiene e a segurança no ambiente de trabalho;
auxiliar ministrar medicamentos, aplicar e conservar vacinas e fazer curativos;
colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;

auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
executar atividades de desinfecção e esterilização;
orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;
assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência e no cuidado ao paciente;
auxiliar na prevenção e execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
prestar assistência a indivíduos e grupos sociais de maneira eficaz, atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo da vida, sempre levando em consideração a humanização do cuidado, a segurança do paciente e a postura profissional;
executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
proceder a triagem dos pacientes;
fazer inalações;
preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
efetuar pequenos e grandes curativos;
executar punções de artérias e veias;
auxiliar na colocação de sondas urinárias e outros procedimentos;
controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário;
efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do município, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
fazer o registro do trabalho realizado durante o dia;
manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública;
fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde;
atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas;
promover e fazer higienização dos doentes;
efetuar o controle e manutenção dos aparelhos em uso na unidade;
efetuar punções venosas, curativos, auxiliar nas suturas e em outros procedimentos e promover cuidados gerais ao paciente;
acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;
preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes;
auxiliar nos trabalhos de consultório e demais setores da Unidade de Saúde;
controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;
exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: o planejamento, a programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Número de Vagas: 05 (cinco)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino médio e curso técnico profissionalizante e registro no CRO – Lei Federal Nº11889/08.
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 3224-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas;
exercer as atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança;
demonstrar técnicas de escovação;
apoiar as atividades dos ACB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
orientar na prevenção da cárie dental nas redes de ensino municipal e estadual;
prestar serviços auxiliares nas unidades odontológicas nos períodos de férias, tanto na zona urbana quanto na rural;
supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário;
proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória;
fazer a tomada revelação de radiografias intra-orais;
inserir e condensar substâncias restauradoras e de modelagem;
polir restaurações e remover suturas;
proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos;
prestar assistência direta ou indireta, a paciente, sem a indispensável supervisão do cirurgião-dentista;
proceder à triagem dos pacientes, cadastro e controle de retorno de pacientes;
efetuar a esterilização de material odontológico e cirúrgico;
efetuar a relação de medicamentos e materiais odontológicos para compra;
organizar e controlar os medicamentos e materiais do consultório odontológico;
efetuar o controle e manutenção dos aparelhos odontológicos, requerendo manutenção quando necessário;
auxiliar o profissional de odontologia nos procedimentos do consultório odontológico;
acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pós consulta;
executar atividades de apoio ao trabalho do cirurgião dentista;
organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
atuar o Programa/Estratégia Saúde da Família e depois Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos à sua área de atuação;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

GRUPO OCUPACIONAL III: ENSINO SUPERIOR

Assistente Social
Cirurgião Dentista 20h/s (em extinção)
Cirurgião Dentista 40h/s
Enfermeiro
Enfermeiro Plantonista (em extinção)
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico Clínico Geral 20 h/s
Médico Clínico Geral 40 h/s
Médico Veterinário 10h/s (em extinção)
Nutricionista
Psicólogo 20 h/s (em extinção)

Psicólogo 40 h/s

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em assistência social, com registro no Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS).
Jornada de Trabalho: 30 Horas/ Semanais
CBO: 2516-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
executar as atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
propiciar condições de inclusão e programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;
propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;
prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;
assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
organizar programas de planejamento familiar, materno - infantil, atendimento a hanseníanos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;
elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar;
articular-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;
executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;
aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho;
desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em odontologia e inscrição no CRO
Jornada de Trabalho: 20 Horas/ Semanais
CBO: 2232-08

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;
realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
realizar supervisão técnica do TSB e ASB;
realizar supervisão, orientação na atuação dos técnicos e auxiliares;
participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
aplicar anestesia local e troncular e medicação de urgência;
examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odontosanitária;
acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos e operacionalização dos sistemas de informações específicos;
participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
executar serviços de radiologia dentária;
programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;
atuar em Programas/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
Número de Vagas: 03 (três)

Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em odontologia e inscrição no CRO.
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 2232-08

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;
realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
realizar supervisão técnica do TSB e ASB;
realizar supervisão, orientação na atuação dos técnicos e auxiliares;
participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
aplicar anestesia local e troncular e medicação de urgência;
examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odontosanitária;
acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos e operacionalização dos sistemas de informações específicos;
participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
executar serviços de radiologia dentária;
programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;
atuar em Programas/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: ENFERMEIRO
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em enfermagem e inscrição no COREN
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 2235-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
realizar consultas de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;
executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idoso;
aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva;
realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002;
supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções;
participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através da observação sistematizada, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde;
elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal e outros tratamentos, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos pacientes;
executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como faz análise dos mesmos;
planejar, organizar e administrar serviços na instituição de saúde pública, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades afins;
implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos;
auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e quando necessário, solicitar consertos;
realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem;
trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
realizar todas as atividades inerentes ao enfermeiro dentro dos Programas da Saúde;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FARMACÊUTICO
Número de Vagas: 02 (duas)

Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em farmácia e inscrição no CRF
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 2234-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica;
atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e as orientações da ANVISA;
auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica;
selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; conferência da validade e número de lotes dos medicamentos;
promover organização da aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos;
acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos;
elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa;
supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos: Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição. Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações;
orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia;
informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde;
elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados;
operacionalizar os sistemas de informação específicos de controle de medicamentos, inclusive dos psicotrópicos e outros medicamentos controlados;
responsabilizar-se pela retirada de medicamentos junto a Regional de Saúde, em casos de necessidade;
promover orientações e auxílio aos pacientes para busca de medicamentos disponibilizados pelo SUS, por outras esferas de governo;
participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnico científicos e, consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados
obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em fisioterapia e inscrição no CREFITO
Jornada de Trabalho: 20 Horas/ Semanais
CBO: 2236-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados.
realizar a avaliação físico funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
avaliar funções percepto cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas;
prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros para melhor atender ao paciente;
prestar atendimento às pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses;
ensinar, orientar e treinar pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados;
ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, no domicílio e nos estabelecimentos de saúde;
executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;
planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.;
participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
manipular aparelhos de utilidade fisioterápica;

acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes, bem como auxiliar nas atividades em palestras e campanhas de saúde pública promovidas pelo Município;
promover atividades laborais aos servidores públicos objetivando a prevenção, recuperação da saúde e elevação de sua autoestima;
desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais;
controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
assessorar superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres;
colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em fonoaudiologia e inscrição no CRF
Jornada de Trabalho: 20 Horas/ Semanais
CBO: 2238-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

a) **Com os usuários em geral:**
tratar de pacientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico orientar pacientes familiares, cuidadores e responsáveis;
examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
preencher e assinar laudos de exames e verificação;
prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia;
prescrever exames laboratoriais;
atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
elaborar relatórios, emitir laudos médicos;
anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
ministrar cursos;
supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
operacionalizar sistemas de informação de acordo com a Secretaria onde estiver lotado;
desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;
supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
executar outras atribuições compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores;
promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; elaborar relatórios e laudos;
utilizar recursos de Informática.

b) **No sistema educacional com os alunos:**
otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita;
promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição;
estimular a eliminação de hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiológicas;
detectar precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita;
encaminhar para profissionais, quando necessário, e acompanhar os tratamentos externos à instituição educacional.

c) **No sistema educacional com os professores:**
orientar quanto aos cuidados com a voz;
ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz durante o uso profissional;
promover informações quanto às alterações fonoaudiológicas, como desenvolvimento normal da linguagem oral, leitura e escrita, e como estes podem ser otimizados em sala de aula;
capacitar o profissional para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos venham a apresentar;
encaminhar o professor que apresentar alterações vocais para profissionais especializados, acompanhando o tratamento.

d) **Orientação aos pais e responsáveis dos alunos:**
orientar sobre o desenvolvimento normal da criança e as alterações fonoaudiológicas comuns na infância;
orientar sobre a importância do estímulo familiar para otimização do desenvolvimento da criança;
orientar sobre o possível problema do filho e explicação de encaminhamentos necessários.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Número de Vagas: 05 (cinco)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em medicina e inscrição no CRM
Jornada De Trabalho: 20 Horas/ Semanais
CBO: 2251-25

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida Unidades de Saúde da sede do Município e Unidades do interior do Município, atendimento volante (atendimento de emergências e urgências, internações e visitas médicas e domiciliares conforme a especialidade ou programa);
participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;
participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias;
realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;
participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde;
emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
realizar perícias médicas;
atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
operacionalizar os sistemas de informação na emissão de receituários, requisições de exames ao paciente, encaminhamentos às especialidades e biópsias, anotações de resultados de exames no cadastro do paciente;
garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica/prontuário eletrônico;
realizar pequenos e médios procedimentos aos pacientes nas unidades de saúde e demais atividades inerentes à sua formação universitária;
utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Número de Vagas: 02 (dois)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em medicina e inscrição no CRM
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 2251-25

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida Unidades de Saúde da sede do Município e Unidades do interior do Município, atendimento volante (atendimento de emergências e urgências, internações e visitas médicas e domiciliares conforme a especialidade ou programa);
participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;
participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias;
realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;
participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde;
emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
realizar perícias médicas;
atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
operacionalizar os sistemas de informação na emissão de receituários, requisições de exames ao paciente, encaminhamentos às especialidades e biópsias, anotações de resultados de exames no cadastro do paciente;
garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica/prontuário eletrônico;
realizar pequenos e médios procedimentos aos pacientes nas unidades de saúde e demais atividades inerentes à sua formação universitária;
utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em medicina veterinária e inscrição no CRMV
Jornada de Trabalho: 10 Horas/ Semanais
CBO: 2233-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos;
elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;
realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;
participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
fomentar produção animal: dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica;

realizar vacinação e inseminação artificial em animais;
realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais;
supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;
supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal;
praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades, realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária;
coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; exercer defesa sanitária animal; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica;
realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades;
promover saúde pública; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos;
elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
realizar a organização, quando existente, da educação rural relativa à pecuária;
inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública;
notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes;
elaborar laudos, pareceres e atestados; emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico;
participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: NUTRICIONISTA
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em nutrição e inscrição no CRN
Jornada de Trabalho: 20 Horas/ Semanais
CBO: 2237-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
proceder ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
supervisionar o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
orientar as cozinheiras sobre receitas novas;
preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos da saúde pública, com objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;
avaliar as carências nutricionais da população, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;
efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;
promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes;
observar a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício;
prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos);
identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais;
avaliar tecnicamente preparações culinárias;
desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;
atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
participar do núcleo de apoio à saúde familiar (NASF), em conjunto com os outros profissionais, para o desenvolvimento de atividades inerentes;
participar de campanhas educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
operacionalizar sistemas de informação específicos da área de atuação;
a) **No âmbito do Programa de Alimentação Escolar:**
realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;
elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos;
utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura;
planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;
participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar;
estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;
elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar;

elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar;
desenvolver demais atividades pertinentes a sua profissão observando os programas e as legislações Municipais, Estaduais e Federais que tratam da nutrição no ambiente escolar;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PSICÓLOGO – 20 HORAS (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em psicologia e inscrição no CRP
Jornada de Trabalho: 20 Horas/ Semanais
CBO: 2515-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins;
avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais;
atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
elaboração de Plano de Trabalho da equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar;
monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar
assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino;
viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;
promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;
propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papelsocialimportante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;
executar ações de atenção primárias na promoção de saúde mental/emocional;
orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem e nos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;
atuar no enfrentamento da violência escolar;
monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa; estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino;
acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar;
fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
elaboração de relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas;
fortalecimento da parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida;
atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
buscar atualização permanentemente;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS
Número de Vagas: 04 (quatro)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em psicologia e inscrição no CRP
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 2515-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins;
avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais;
atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
elaboração de Plano de Trabalho da equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar;
monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar
assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino;
viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;
promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;
propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papelsocialimportante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;
executar ações de atenção primárias na promoção de saúde mental/emocional;
orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem e nos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;
atuar no enfrentamento da violência escolar;
monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa; estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino;
acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar;
fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
elaboração de relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas;
fortalecimento da parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida;
atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
buscar atualização permanentemente;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL IV: ENSINO FUNDAMENTAL

Auxiliar em Odontologia (em extinção)

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: (01 uma)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental completo e curso na área.
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 3224-15

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
auxiliar no consultório dentário, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista;
auxiliar no atendimento ao paciente;
recepção e acolhimento dos pacientes dentro do consultório;
agendar consultas, preencher e anotar fichas clínicas;
preparar o paciente para atendimento;
separação da ficha e do histórico do paciente;
higienização dos materiais que serão utilizados nos procedimentos;
sob supervisão do cirurgião dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
aplicar métodos preventivos para evitar cárie dental;
auxílio ao dentista na entrega e manipulação de instrumentos;
descarte correto do material utilizado;
organização do consultório após cada atendimento;
aplicação de medidas gerais de biossegurança para evitar riscos de infecção;
instrumentar o técnico em saúde bucal;
manipular materiais de uso odontológico;
executar outros serviços solicitados pelo Cirurgião Dentista;
revelar e montar radiografias intra-orais;
instrumentar o cirurgião-dentista junto a cadeira operatória;
promover o isolamento do campo operatório;
selecionar moldeiras;
confeccionar modelos em gesso;
proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
manter em ordem arquivo e fichário;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal;
usar equipamento de proteção individual;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

EMPREGADOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO

Agente Comunitário de Saúde (Em extinção)
Atendente de Consultório Dentário – PSF (Em extinção)
Cirurgião Dentista – PSF (Em extinção)
Enfermeiro – PSF (Em extinção)
Técnico em Enfermagem – PSF (Em extinção)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Lei Federal nº 11.350/2006 (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 08 (oito)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de ensino médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com jornada de trabalho mínima de 40h.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, sendo 30H semanais para atividades externas em campo e 10h semanais para atividades de planejamento.
CBO: 5151-05
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
trabalhar na prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida para atuação;
cadastrar todas as pessoas de sua área geográfica de atuação e manter os cadastros atualizados;
detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
atuar na consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
da pessoa em sofrimento psíquico;
da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
de situações de risco à família;
de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade com visitas programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
auxiliar na organização das reuniões de hipertensos e diabéticos, colaborando com o serviço médico na pesagem, extração de medidas e demais serviços de enfermagem;
o Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados deverá:
aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

medir a glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
fazer a verificação antropométrica.
atuar com o Agente de Combate às Endemias na realizarão de atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação;

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental completo e curso na área.
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 3224-15

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
recepção e acolhimento dos pacientes dentro do consultório;
agendar consultas, preencher e anotar fichas clínicas;
preparar o paciente para atendimento;
separação da ficha e do histórico do paciente;
higienização dos materiais que serão utilizados nos procedimentos;
sob supervisão do cirurgião dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
aplicar métodos preventivos para evitar cárie dental;
auxílio ao dentista na entrega e manipulação de instrumentos;
descarte correto do material utilizado;
organização do consultório após cada atendimento;
aplicação de medidas gerais de biossegurança para evitar riscos de infecção;
instrumentar o técnico em saúde bucal;
manipular materiais de uso odontológico;
executar outros serviços solicitados pelo Cirurgião Dentista;
revelar e montar radiografias intra-orais;
instrumentar o cirurgião-dentista junto a cadeira operatória;
promover o isolamento do campo operatório;
selecionar moldeiras;
confeccionar modelos em gesso;
proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
manter em ordem arquivo e fichário;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal;
usar equipamento de proteção individual;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – PSF (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em odontologia e inscrição no CRO.
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 2232-08

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;
realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
realizar supervisão, orientação na atuação dos técnicos e auxiliares;
realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
realizar supervisão técnica do TSB e ASB;
participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
aplicar anestesia local e troncular e medicação de urgência;
examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odontosanitária;
acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos e operacionalização dos sistemas de informações específicos;
participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
executar serviços de radiologia dentária;
programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;
atuar em Programas/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: ENFERMEIRO – PSF (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em enfermagem e inscrição no COREN
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 2235-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
realizar consultas de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;
executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idoso;
aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva;
realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002;
supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções;

participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através da observação sistematizada, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde;
elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal e outros tratamentos, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos pacientes;
executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como faz análise dos mesmos;
planejar, organizar e administrar serviços na instituição de saúde pública, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades afins;
implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos;
auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e quando necessário, solicitar consertos;
realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem;
trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
realizar todas as atividades inerentes ao enfermeiro dentro dos Programas da Saúde;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino médio e curso profissionalizante e registro no COREN
Jornada de Trabalho: 40 Horas/ Semanais
CBO: 3222-05
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
atuar em funções básicas de prevenção e manutenção de saúde básica;
auxiliar osenfermeirosnas atividades que envolvem o cuidado com os pacientes, incluídas ações de reabilitação e recuperação de saúde pública e coletiva;
planejar e executar serviços de assistência a pacientes;
promover a higiene e a segurança no ambiente de trabalho;
auxiliar ministrar medicamentos, aplicar e conservar vacinas e fazer curativos;
colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
executar atividades de desinfecção e esterilização;
orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;
assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência e no cuidado ao paciente;
auxiliar na prevenção e execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
prestar assistência a indivíduos e grupos sociais de maneira eficaz, atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo da vida, sempre levando em consideração a humanização do cuidado, a segurança do paciente e a postura profissional;
executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
proceder a triagem dos pacientes;
fazer inalações;
preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
efetuar pequenos e grandes curativos;
executar punções de artérias e veias;
auxiliar na colocação de sondas urinárias e outros procedimentos;
controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário;
efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do município, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
fazer o registro do trabalho realizado durante o dia;
manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública;
fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde;
atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas;
promover e fazer higienização dos doentes;
efetuar o controle e manutenção dos aparelhos em uso na unidade;
efetuar punções venosas, curativos, auxiliar nas suturas e em outros procedimentos e promover cuidados gerais ao paciente;
acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;
preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes;
auxiliar nos trabalhos de consultório e demais setores da Unidade de Saúde;
controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;
exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: o planejamento, a programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C50AFE45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO V DA LEI 833/2023

TABELA DE CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO			MÊS BASE: 06/2023
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS EM EXTINÇÃO**
I – Ensino Médio	Auxiliar de Enfermagem	40	6
	Auxiliar de Vigilância Sanitária	40	2
	Total		**8**
III – Ensino Superior	Cirurgião Dentista 20h	20	2
	Enfermeiro Plantonista	40	1
	Médico Veterinário	10	1
	Psicólogo 20h	20	1
	Total		**5**
IV – Ensino Fundamental	Auxiliar em Odontologia	40	1
	Total		**1**
TOTAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO			**14**

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7B26D014

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 833/2023 SÚMULA: ORGANIZA E REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei Complementar organiza e reestrutura Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro - PCCRS, fixa seu número, vencimentos, carga horária, atribuições, disciplina as normas de progressões funcionais e as relações de trabalho do servidor público municipal.

Art. 2° O PCCRS baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município de Fernandes Pinheiro, no modelo assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde e demais legislações vigentes da Administração Pública voltadas à saúde.

Art. 3° O acompanhamento e fiscalização dos aspectos financeiros e funcionais do PCCRS instituído por esta Lei Complementar será realizado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar adotam-se as definições abaixo, como também aquelas constantes Lei nº 722, de 2019 - Estatuto do Servidor Público Municipal:
Cargo: é o conjunto de atribuições e de responsabilidade do servidor para a realização em tempo parcial ou integral, com denominação própria, criado por Lei Complementar em número certo e remunerado pelos cofres públicos;
Cargo de Provimento Efetivo: é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo ocupante adquire estabilidade nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;
Carreira: é o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente conforme o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de ascensão funcional do servidor, observadas a escolaridade, qualificação profissional, e os demais requisitos exigidos;
Grupo Ocupacional: é o conjunto de atividades profissionais correlatas ou afins quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ramo de conhecimento aplicados em seu desempenho;
Habilitação ou Titulação: a formação em nível fundamental, nível médio, técnico, nível superior (graduação), especialização *lato sensu* (pós-graduação), *stricto sensu* (mestrado).
Nível: a divisão da carreira segundo a habilitação ou titulação em níveis de progressão vertical por titulação;
Referência: a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional horizontal por tempo de efetivo exercício;
Interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional horizontal dentro da carreira.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º Os princípios e diretrizes que norteiam o PCCRS são:
universalidade: integram o plano todos os servidores municipais estatutários, que participam do processo de trabalho desenvolvido pelos órgãos de saúde do Município de Fernandes Pinheiro;
equidade: fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou assemelhados, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;
participação na gestão: para a implantação ou adequação deste plano às necessidades do sistema único de saúde, devendo ser observado o princípio da participação bilateral, entre os servidores e o órgão gestor da saúde;
concurso público: como única forma de ingressar na carreira dos cargos da área de saúde, resguardando os servidores estáveis, segundo a constituição federal;
publicidade e transparência: todos os fatos e atos administrativos referentes a este PCCRS que serão públicos, garantindo total e permanente transparência;
isonomia: fica assegurado o tratamento remuneratório isonômico para os trabalhadores com funções iguais ou assemelhadas, dentro do mesmo nível de escolaridade, observando-se a igualdade de direitos, obrigações e deveres;
flexibilidade: garantia de permanente adequação do PCCRS às necessidades e à dinâmica do Sistema Único de Saúde;
carreira como instrumento de gestão: o PCCRS deverá constituir-se em um instrumento gerencial de política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;
educação permanente: o atendimento da necessidade permanente de capacitação aos servidores do Sistema Municipal de Saúde;
avaliação de desempenho: processo pedagógico focado no desenvolvimento profissional e institucional;
mobilidade: entendida está, como garantia de trânsito do servidor pelas diversas unidades de saúde, ou outras secretarias municipais, sem perda de direitos e da possibilidade de desenvolvimento na carreira.

Art. 6º O PCCRS visa prover o sistema municipal de saúde, com estrutura de cargos, carreiras e remunerações organizados, mediante:
adoção de um sistema permanente de capacitação dos profissionais;
reconhecimento e valorização dos servidores, através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços à população;

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO

Seção I
Do Concurso Público

Art. 7º O provimento de cargo no âmbito da administração direta do Município de Fernandes Pinheiro para a área da saúde, se dará após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, por esta Lei Complementar e no edital de concurso.

Art. 8º Com motivo devidamente justificado, o Chefe do Poder Executivo poderá antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos qualquer direito a reclamação, exceto a devolução do valor cobrado a título de taxa de inscrição.

Art. 9º A nomeação para o cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre no "Vencimento Base", Referência "A" de cada cargo, na Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais, da presente Lei Complementar.

Seção II
Quadro de Provimento Efetivo

Art. 10. Os cargos efetivos, quanto à sua natureza, são instituídos, extintos e colocados em extinção e terão nomenclaturas de acordo com a identidade e atribuições dos cargos, sendo agrupados conforme os Anexos IV, V e VI da presente Lei Complementar, em decorrência do seguinte escalonamento por nível de instrução para o seu provimento:
Cargo de Nível Fundamental - é aquele para cujo provimento é exigida escolaridade de ensino fundamental;
Cargo de Nível Médio - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação em curso legalmente classificado como de ensino médio;
Cargo de Nível Técnico - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como técnico;
Cargo de Nível Superior - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como de graduação em ensino superior.

Art. 11. A definição das atribuições dos cargos, respectivas condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimentos exigidos para o desempenho de atividade do cargo estão descritas no Anexo I.

Art. 12. O sistema de classificação de cargos é o constante dos Anexos IV que define os cargos de cada um dos Grupos Ocupacionais, a carga horária e o número de vagas criadas e vagas ocupadas.

Art. 13. O vencimento e as progressões horizontais e verticais permitidas para cada cargo estão contidas no Anexo III que trata da Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais e Verticais, da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. A Referência "A" da Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais corresponde ao valor do vencimento base dos diferentes níveis de vencimentos para cada cargo.

Art. 14. Os cargos de provimento efetivo discriminados na Tabela de Cargos Efetivos Existentes - Anexo IV, classificam-se de acordo com o grau de escolaridade, cujos Grupos Ocupacionais são escalonados em quatro grupos, a saber:
Grupo Ocupacional I – Ensino Médio: constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de ensino médio completo;
Grupo Ocupacional II – Ensino Técnico: constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de ensino médio e/ou técnico específico;
Grupo Ocupacional III – Ensino Superior: constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de curso superior completo;
Grupo Ocupacional IV – Ensino Fundamental: constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de ensino fundamental completo - cargos em extinção.

Seção III
Da Lotação

Art. 15. Vetado

A lotação de cargos e funções se dará de ofício pela autoridade competente, aonde houver vagas, observadas as respectivas necessidades e o desempenho das atividades do cargo deve ocorrer no respectivo órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.

As solicitações de lotação e movimentação interna serão atendidas segundo a necessidade do serviço e o interesse da Administração Municipal, através do remanejamento temporário, da remoção ou redistribuição.

A lotação do servidor quando da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado não constitui direito adquirido, podendo a Administração Municipal, por conveniência e oportunidade remover ou redistribuir o servidor para atender a prestação do serviço público.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 16. O servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de três anos, contados a partir do início do exercício no cargo.

§1º Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas, conforme disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e regulamentos.

§2º Durante o estágio probatório serão proporcionados ao servidor os meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

§3º No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o profissional tenha sido nomeado.

Art. 17. No período do estágio probatório, serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, através de uma comissão especial, instituída pelo Chefe do Poder Executivo para esse fim, e observados os fatores previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal e outros fatores e peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, considerando as peculiaridades do cargo e do ambiente no qual o servidor exerce suas atribuições poderá dispor de regulamentação complementar para o estágio probatório, mediante Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 18. Os Grupos Ocupacionais previstos no PCCRS, têm competência para atuar nas áreas de assistência, prevenção, proteção, recuperação, planejamento, administração, produção e gestão da saúde, conforme definido nas atribuições do Anexo I.

Parágrafo único. Os servidores necessários para manutenção e serviços da estrutura da saúde, e os cargos administrativos, estarão subordinados ao PCCRS do Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 19. Os Grupos Ocupacionais abaixo discriminados classificam-se de acordo com o nível de escolaridade.
Grupo Ocupacional I - Ensino Médio:
Agente Comunitário de Saúde – 40 horas semanais;
Agente de Combate de Endemias – 40 horas semanais;
Auxiliar de Enfermagem – 40 horas semanais - Em Extinção;
Auxiliar de Vigilância Sanitária – 40 horas semanais - Em Extinção;

Grupo Ocupacional II - Ensino Técnico:
Técnico em Enfermagem – 40 horas semanais;
Técnico em Saúde Bucal – 40 horas semanais.

Grupo Ocupacional III – Ensino Superior:
Assistente Social - 30 horas semanais;
Cirurgião Dentista – 20 horas semanais – Em Extinção;
Cirurgião Dentista – 40 horas semanais;
Enfermeiro – 40 horas semanais;

Enfermeiro Plantonista – 40 horas semanais – Em Extinção;
Farmacêutico – 40 horas semanais;
Fisioterapeuta – 20 horas semanais;
Fonoaudiólogo – 20 horas semanais;
Médico Clínico Geral – 20 horas semanais;
Médico Clínico Geral – 40 horas semanais;
Médico Veterinário – 10 horas semanais – Em Extinção;
Nutricionista – 20 horas semanais;
Psicólogo – 20 horas semanais – Em extinção;
Psicólogo – 40 horas semanais.

Grupo Ocupacional IV - Ensino Fundamental:
Auxiliar em Odontologia – 40 horas semanais - Em Extinção.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 20. A elaboração do presente PCCRS está consubstanciada, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis orçamentárias e de planejamento municipal.

Art. 21. O desenvolvimento na carreira é a forma de evolução dentro da tabela salarial, no mesmo cargo, através de mecanismos de progressão, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo, levando-se em consideração o tempo de efetivo exercício e a qualificação profissional.

Parágrafo único. O servidor avançará na carreira através de:
progressão funcional horizontal, pelo decurso de um intervalo de tempo e a aprovação em avaliação de desempenho do servidor estável, de acordo com a Seção I deste Capítulo.
progressão funcional vertical por titulação, de acordo com a Seção II deste Capítulo.

Seção I
Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 22. A progressão funcional horizontal é a passagem do servidor de uma Referência para outra, dentro de um mesmo nível e ocorrerá a cada três anos de efetivo exercício, com acréscimo de 5% (cinco por cento) calculado sobre a Referência em que o servidor se encontrar, conforme Anexo III.

Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de todos os grupos ocupacionais terão um vencimento base considerado inicial, representado pela Referência "A" e mais quinze Referências, sendo a Referência "P" a maior.

Ao ingressar na carreira, o servidor será posicionado na Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais por Titulação, na Referência "A" que corresponde ao vencimento base, no cargo de concurso, permanecendo nesta posição por três anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, adquirindo a primeira progressão horizontal, com acréscimo de 5% (cinco por cento), após a aprovação no estágio probatório, mediante avaliação de desempenho.

O efeito financeiro da progressão funcional horizontal será considerado a partir do mês subsequente ao mês do cumprimento dos requisitos pelo servidor.

Após a efetivação, o servidor contemplado com a progressão funcional horizontal receberá o acréscimo previsto no "caput", calculado sobre a Referência em que se encontrar, e terá reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de nova progressão funcional horizontal.

A progressão funcional horizontal implica somente em aumento da remuneração, sem qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do servidor no cargo que ocupa.

Art. 23. O servidor efetivo terá sua contagem de tempo para progressão funcional horizontal suspensa, quando apresentar quaisquer uma das seguintes situações:
estiver em gozo ou que já tiver gozado de licença para tratamento de interesses particulares, por qualquer período;
estiver em gozo ou que já tiver gozado de licença para tratamento de saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família por um período superior a noventa dias, consecutivos ou alternados.

Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o servidor efetivo deverá cumprir o período de suspensão para adquirir o direito a progressão funcional.

Ao servidor efetivo que esteja cumprindo o interstício para a próxima progressão, a mais de doze meses não se aplicam as regras deste artigo.

Art. 24. Não terá direito à progressão horizontal, o servidor que, da contagem da última progressão funcional horizontal obtida, apresentar quaisquer uma das seguintes situações:
estiver à disposição de outro Ente Federativo, em exercício de atividades estranhas à administração municipal ou não previstas nesta Lei Complementar; *(redação dada pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023).*
suprimido; (*pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023).*
tiver sofrido qualquer penalidade prevista no Estatuto do servidor Público Municipal, apurada em Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
possuir mais de oito faltas injustificadas no período;
que estiver afastado do cargo ocupando cargo de provimento em comissão; *(redação dada pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023).*
que não obtiver a aprovação na avaliação periódica de desempenho;
tiver sofrido condenação de pena de reclusão de qualquer natureza, com trânsito em julgado.

Parágrafo único. Ao servidor efetivo que esteja cumprindo o interstício para a próxima progressão, a mais de 12 (doze) meses não se aplicam as regras deste artigo.

Seção II
Da Progressão Funcional Vertical por Titulação

Art. 25. Progressão funcional vertical por titulação é a passagem do servidor de um nível para outro, dentro da mesma carreira, mediante formação por escolaridade, descritos na Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação (Anexo II).

Art. 26. A progressão funcional vertical por titulação ocorrerá mediante a comprovação da formação por escolaridade sendo:
para os cargos com exigência de curso fundamental incompleto ou completo:
certificado de conclusão do ensino médio ou técnico, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
diploma de conclusão de graduação ou tecnólogo, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
certificado de conclusão de curso de especialização *lato* sensu (pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário ou certificado de residência médica, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;

para os cargos com exigência de conclusão de ensino médio ou curso técnico:
diploma de conclusão de graduação ou de tecnólogo, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
certificado de conclusão de primeiro curso de especialização *lato* sensu (pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário ou certificado de residência médica, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
certificado de conclusão em segundo curso de especialização *lato* sensu (pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário ou certificado de residência médica, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;

para os cargos com exigência de diploma de conclusão de graduação:

certificado de conclusão de primeiro curso de especialização *lato* sensu (pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário ou certificado de residência médica, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
certificado de conclusão em segundo curso de especialização *lato* sensu (pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário ou certificado de residência médica, acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra;
certificado de conclusão de curso de especialização s*tricto sensu* (mestrado), acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível em que se encontra.

Art. 27. Para cada progressão funcional vertical por titulação será acrescido o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento do Nível em que o servidor se encontrar, incorporando a ele para efeitos de nova progressão vertical por titulação.

Parágrafo único. Para fins de progressão funcional vertical por titulação será admitida três progressões na carreira do servidor.

Art. 28. Após análise e aceitação da solicitação, a progressão funcional vertical por titulação será efetivada ao servidor a partir do mês subsequente à publicação de ato administrativo, avançando um Nível, mantendo-se na mesma Referência na Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais e Verticais por Titulação (Anexo III).

Para a progressão funcional vertical por titulação, serão aceitos cursos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo ser realizados em instituições oficiais autorizadas pelo Ministério da Educação.

Os cursos de graduação, especialização *lato sensu* e especialização s*tricto sensu* deverão ser em áreas correlatas ao serviço público ou ao cargo exercido e somente será concedida a progressão funcional vertical por titulação após parecer favorável do setor Jurídico do Município.

Para obter o direito à progressão funcional vertical por titulação, somente serão considerados certificados/diplomas de cursos concluídos após a nomeação do servidor, desde que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação.

O disposto no parágrafo anterior não se aplica para os cursos regulares do ensino médio, no que se refere a data de conclusão.

Art. 29. Após a efetivação do servidor, a progressão funcional vertical por titulação só poderá ocorrer a cada três anos, sendo a progressão admitida na titulação superior àquela que o servidor ingressou no concurso.

Parágrafo único. Não haverá progressão funcional vertical por titulação antes de transcorrido o período de três anos do estágio probatório.

Art. 30. Será declarada sem efeito a progressão funcional por titulação indevida, ficando o profissional obrigado a restituir aos cofres municipais os valores recebidos indevidamente, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Municipal.

Seção III
Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável

Art. 31. A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, com fundamento no inciso II do §1º do art. 41 da Constituição Federal, se constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, e realizado a cada três anos de acompanhamento de cada servidor público, podendo ser regulamento por Decreto Municipal.

Serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor público, através de uma comissão de avaliação de desempenho nomeada pelo Prefeito Municipal, que deverá ser constituída com no mínimo três servidores estáveis, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

Os integrantes da comissão de avaliação de desempenho poderão ser substituídos por decisão do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivada, devendo ser republicado o edital de abertura do procedimento de avaliação periódica de desempenho.

A comissão de avaliação de desempenho submeterá o resultado da avaliação do servidor à homologação da autoridade competente em até 45 (quarenta e cinco) dias do início do procedimento.

As avaliações periódicas de desempenho dos servidores estáveis serão realizadas nas datas definidas em regulamento.

Nos casos em que o servidor tiver adquirido o direito à progressão funcional horizontal pelo decurso de tempo em período anterior ao da realização da avaliação periódica de desempenho, se aprovado, receberá os valores a que tem direito de forma retroativa.

A comissão de avaliação de desempenho se incumbirá de reunir os elementos necessários à avaliação, dispondo-os ordenados e cronologicamente, conferindo anotações que deverão ser obrigatoriamente levadas nas fichas funcionais dos avaliados para fundamentar a tomada das medidas necessárias, até a decisão final do Prefeito Municipal.

Art. 32. Avaliação de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:
qualidade de trabalho;
conhecimento e produtividade no trabalho;
responsabilidade;
disciplina e subordinação;
idoneidade moral e ética profissional;
iniciativa;
presteza;
aproveitamento em programas de capacitação;
assiduidade;
pontualidade;
administração do tempo;
uso adequado dos equipamentos de serviço e de equipamentos de proteção individual;
punições;
outros critérios conforme as atribuições do cargo.

Parágrafo único. Os critérios de julgamento a que se refere este artigo poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor, através de Decreto Municipal.

Art. 33. O procedimento de avaliação periódica de desempenho compreenderá as seguintes etapas:
análise da avaliação de desempenho;
recurso de reconsideração;
decisão.

O servidor avaliado terá direito a acompanhar todos os atos do seu procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa e o contraditório, nos termos da Constituição Federal.

Os membros suplentes farão a avaliação dos membros titulares da comissão de avaliação periódica de desempenho.

Art. 34. O plano de avaliação periódica de desempenho, que acompanha os Anexos “A” a “E”, será elaborado pela chefia imediata do servidor e pela comissão nomeada para tal fim, para complementar e atualizar informações necessárias para a avaliação e deverá conter:
descrição das atividades a serem cumpridas pelo servidor no período de avaliação; e
definição das metas individuais que deverão ser alcançadas pelo servidor no período de avaliação.

Art. 35. A avaliação periódica de desempenho observará os Anexos "A" a "E" desta Lei Complementar, e conterá as seguintes informações:
identificação do servidor avaliado e de quem o avaliou;
avaliação dos fatores estabelecidos no art. 32, acrescidas, se for o caso, das atividades e as metas definidas no plano de avaliação de desempenho;
indicação de fatos, circunstâncias e demais elementos de convicção que impactarem na avaliação periódica de desempenho do servidor público;
nota final da avaliação periódica de desempenho do servidor público;
se for o caso, sugestões de melhoria do desempenho do servidor público avaliado.

Art. 36. O setor competente dará publicidade dos editais de abertura e conclusão dos processos de avaliação, fazendo constar do edital à nomeação da comissão de avaliação de desempenho que terá as seguintes atribuições:
organizar a documentação necessária;
acompanhar e desenvolver com o superior imediato, o plano de avaliação periódica de desempenho, para complementar ou alterar os Anexos de "A" a "E", se for o caso;
aplicar as avaliações;
analisar o formulário de avaliação de desempenho, lançando o resultado final e o parecer conclusivo;
convocar os envolvidos para possíveis esclarecimentos.

Será apresentado a cada servidor o resultado final individualmente, onde constarão as observações elencadas e o parecer final.

Na hipótese de o servidor avaliado recusar ao recebimento e a ciência, deverá ser coletada a assinatura de duas testemunhas.

Art. 37. No resultado da avaliação o servidor deverá atingir média ponderada acima de 25 (vinte e cinco) pontos para obter a aprovação, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{[(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5)]}{N1+N2+N3+N4+N5}$$

Onde:
MP = média ponderada
N = peso atribuído a cada conjunto do item 4 do Anexo B (I, II, III, IV, V)
P = número de pontos correspondente a cada conjunto.

Art. 38. O servidor que atingir pontuação superior a 25 pontos, será considerado com desempenho suficiente na avaliação periódica, poderá progredir de forma horizontal.

Art. 39. O servidor que atingir pontuação de 0 a 25 pontos, será considerado com desempenho insuficiente na avaliação periódica.

O servidor será cientificado do inteiro teor de sua avaliação após a conclusão da tarefa pela comissão avaliadora.

É facultado ao servidor discordar de sua avaliação por meio de pedido de reconsideração endereçado à comissão de avaliação desempenho, que deverá ser protocolizado no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias corridos, a contar da data em que for efetivada a tomada de conhecimento do teor da avaliação.

O servidor terá direito a oferecer ampla defesa e o contraditório, por si ou através de procurador habilitado.

O recurso de reconsideração deverá ser objetivo e fundamentado, atendo-se aos fatores objeto da discordância.

A comissão de avaliação de desempenho analisará o recurso de reconsideração no prazo de cinco dias e emitirá parecer fundamentado e definitivo sobre as matérias recorridas.

Art. 40. No caso de acumulação legal de cargos, o servidor será avaliado em relação a cada cargo para o qual tenha sido concursado e entrado em exercício.

Art. 41. Quando o servidor público for nomeado para exercer cargo em comissão, o período será contado como de efetivo exercício para a avaliação periódica de desempenho.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 42. O Programa Institucional de Qualificação objetiva a formação e desenvolvimento de servidores pautado nas necessidades de saúde das pessoas e populações, nas seguintes áreas:
qualificação dos gestores;
qualificação do pessoal da área fim;
qualificação do pessoal da área operacional.

Art. 43. O Programa Institucional de Qualificação conterá ainda os instrumentos necessários:
ao desenvolvimento integral do cidadão servidor;
a otimização da capacidade técnica dos servidores;
ao atendimento das necessidades do sistema frente às mudanças sociais, tecnológicas e políticas públicas de saúde implementadas pelos Governos Estadual e Federal.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização, planejamento, promoção e controle dos cursos de capacitação para os profissionais da saúde, sempre de acordo com as necessidades e prioridades das ações e serviços, que garantam o atendimento com qualidade aos munícipes, bem como o atendimento das normas técnicas dos programas governamentais em vigência.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a programação de capacitação bem como seus custos para previsão orçamentaria, dentro dos prazos definidos pelo setor responsável pelo orçamento municipal;

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 45. O sistema remuneratório dos servidores públicos municipais da área da Saúde somente poderá ser fixado ou alterado através de Lei específica, constituindo-se de:
vencimento base: que é a retribuição pecuniária paga pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal ou superior ao valor percebido mensalmente pelo Prefeito Municipal a título de subsídio;
remuneração: que é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento e mais as vantagens estabelecidas nesta Lei Complementar e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Além do vencimento base do cargo, o servidor poderá receber como vantagens o adicional pela progressão funcional horizontal e pela progressão funcional vertical por titulação.

É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal.

O vencimento base para o servidor que ingressar no cargo de provimento efetivo é o valor estabelecido no Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais e Verticais, para cada cargo definido nesta Lei Complementar.

Art. 46. Em atendimento a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional da enfermagem, para os cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, fica regulamentado o valor adicional repassado pela União Federal a título de Assistência Financeira Complementar.

Considera-se piso salarial o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 47. Em atendimento Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que trata do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, fica regulamentado o valor adicional repassado pela União Federal a título de Assistência Financeira Complementar.

Considera-se piso salarial o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Compete a União custear, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 48. Os valores ou percentual de cada função gratificada ou cargo em comissão estão especificados na legislação que define a Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo único. Os servidores efetivos nomeados para exercer função gratificada, perceberão a gratificação cumulativamente com a remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 49. Os servidores públicos quando nomeados para cargo em comissão receberão apenas os subsídios deste, podendo, entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo, declarando expressamente.

Art. 50. Aos ocupantes de cargo em comissão e nomeados para exercer função gratificada é vedado:
a acumulação de cargos em comissão e funções comissionadas e o estabelecimento de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a ocupante de cargo em comissão;
a cessão do servidor ocupante de cargo comissionado a outro órgão;
a remuneração a título de hora extra, adicional noturno e adicional de sobreaviso aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança.

Art. 51. Aplicam-se à remuneração dos servidores as disposições que tratam dos direitos e vantagens, da Lei nº 722, de 2019 – Estatuto do Servidor Público Municipal, e aos subsídios dos agentes políticos, as disposições na legislação que define a Estrutura Administrativa do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 52. O Chefe do Poder Executivo no prazo de até sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar, regulamentará o enquadramento dos servidores, através de Decreto Municipal, neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Saúde.

Deverão ser observados os direitos adquiridos dos servidores efetivos e as exigências e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei Complementar.

Poderá ser constituída uma comissão de enquadramento, formada por três servidores, com representante do Setor de Recursos Humanos, do Setor de Contabilidade e coordenado pelo Setor Jurídico do Município, que terá o prazo de até noventa dias, para promover o enquadramento.

Art. 53. O enquadramento do servidor efetivo no presente PCCRS dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais e Verticais por Titulação (Anexo III), do cargo correspondente, respeitados os seguintes critérios:
no nível correspondente à sua titulação devidamente comprovada, desde que o nível esteja previsto na Tabela do Anexo III;
na referência de valor correspondente ao seu vencimento.

O servidor que se encontrar enquadrado na referência "K", do Anexo III, da Lei Municipal nº 520, de 28 de novembro de 2013, será enquadrado na Tabela do Anexo III, desta Lei Complementar:
no respectivo cargo e no Nível em que se encontra;
na Referência de valor correspondente ao seu vencimento, acrescido das progressões horizontais adquiridas, contando-se o tempo desde a vigência da Lei Nº 520/2013, inclusive o que tenha permanecido na referência "K".

O novo enquadramento de que trata o parágrafo anterior, não gera efeitos financeiros retroativos.

Art. 54. O servidor que se encontrar em estágio probatório na data da publicação do ato administrativo de enquadramento, será enquadrado no nível correspondente à sua titulação, na Referência "A", permanecendo nesta referência até a aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório.

Parágrafo único. Concluído o período do estágio probatório e aprovado na avaliação de desempenho o servidor avança automaticamente para a Referência "B" no Nível em que se encontrar.

Art. 55. O servidor que se encontrar à época de implantação do presente plano de cargos em licença sem vencimentos, será enquadrado por ocasião da reassunção, nos termos deste PCCRS.

Parágrafo único. O período de licença sem vencimentos não contará para efeito de enquadramento do servidor e será descontado do tempo de efetivo exercício.

Art. 56. O servidor que se encontrar na data da publicação do ato administrativo de enquadramento neste PCCRS, à disposição de outros órgãos, em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença ao adotante, licença paternidade, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para concorrer a cargo eletivo, licença para desempenho de mandato classista, serão enquadrados, observados os critérios definidos no art. 53 desta Lei Complementar.

Art. 57. O servidor efetivo que estiver afastado do cargo para ocupar cargo de provimento em comissão será enquadrado, observados os critérios definidos no art. 53 desta Lei Complementar aplicados aos demais servidores, **não** computando para efeito do enquadramento, o tempo de serviço exercido no cargo em comissão no Município de Fernandes Pinheiro. *(redação dada pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023).*

CAPÍTULO IX
DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 58. Os empregados públicos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 237/2005, Lei Municipal nº 442/2010 e da Lei Municipal nº 520/2013 manterão os direitos adquiridos à Progressão Funcional Horizontal e a Progressão Funcional Vertical por Titulação, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os empregados públicos deverão cumprir todas as condições previstas nesta Lei Complementar para obterem a Progressão Funcional Horizontal e a Progressão Funcional Vertical por Titulação.

Art. 59. Os empregados públicos serão enquadrados nos mesmos termos que os demais servidores efetivos, conforme Anexo III.

Art. 60. Os cargos ocupados por empregados públicos ficam declarados como cargos em extinção até a sua vacância, conforme Tabela 1 e Tabela 2 do Anexo VII (Tabela de Cargos Empregados Públicos).

Parágrafo único. O número de vagas, carga horária, as atribuições e a evolução na carreira são as constantes do Anexo I (Tabela de Cargos, Titulação e Atribuições), Anexo II (Tabela de Progressão Funcional Vertical), Anexo III (Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais e Verticais) integrantes desta Lei Complementar.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. A revisão geral anual do PCCRS do Município de Fernandes Pinheiro ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, para recomposição dos valores da inflação, utilizando-se dos valores condizentes com o INPC, mediante Lei específica.

Art. 62. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, carga horária, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I (Tabela de Cargos, Titulação e Atribuições), Anexo IV (Tabela de Cargos Efetivos Existentes) e Anexo V (Tabela de Cargos Efetivos em Extinção), partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 63. Ficam declarados como CARGOS EM EXTINÇÃO os cargos de provimento efetivo (estatutário) constantes do Anexo V, a partir desta Lei Complementar, até quando não mais houver servidores lotados nos mesmos, quando serão extintos.

Art. 64. Ficam declarados como CARGOS EXTINTOS os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo VI, a partir desta Lei Complementar.

Art. 65. Ficam declarados como CARGOS EM EXTINÇÃO os cargos ocupados por empregados públicos, constantes da Tabela 1 do Anexo VII, a partir desta Lei Complementar, até quando não mais houver servidores lotados nos mesmos, quando serão extintos.

Art. 66. Ficam declarados como CARGOS EXTINTOS os cargos ocupados por empregados públicos, sendo o Agente de Combate de Endemias e o Médico Clínico Geral, constantes da Tabela 2 do Anexo VII, a partir desta Lei Complementar.

Art. 67. Suprimido; (*pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023).*

§1º Suprimido; (*pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023).*

§2º Suprimido; (*pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023).*

§3º Suprimido; (*pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023).*

Art. 68. Para fins de corrigir distorções salariais fica concedido aumento real de 22% (vinte e dois por cento) para os cargos de Atendente de Consultório Dentário e Auxiliar de Odontologia. *(redação dada pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023).*

Art. 69. São partes integrantes desta Lei Complementar os seguintes anexos:
Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação e Atribuições;
Anexo II – Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação;
Anexo III - Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais e Verticais;
Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;
Anexo V – Tabela de Cargos Efetivos em Extinção;
Anexo VI – Tabela de Cargos Efetivos Extintos;
Anexo VII – Tabela 1 de Cargos Empregados Públicos em Extinção e Tabela 2 de Cargos Empregados Públicos Extintos;
Anexo VIII - Tabela de Cargos Efetivos com Alteração de Jornada de Trabalho;
Anexo IX - Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Jornada de Trabalho;
Anexos de "A" a "E" – Avaliação de Desempenho do Servidor Efetivo.

Art. 70. A Administração Pública Municipal, após a edição do Decreto de regulamento do enquadramento, promoverá as adequações nos sistemas de informações da Folha de Pagamento dos servidores abrangidos por este PCCRS.

Art. 71. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 72. As normas previstas neste PCCRS têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores as normas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, naquilo que não conflitar com esta Lei Complementar.

Art. 73. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 520, de 28 de novembro de 2013, Lei nº 572, de 15 de abril de 2015, Lei nº 708, de 02 de setembro de 2019, suas alterações e consolidações e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em 18 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DA9E42C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO I DA LEI 832/2023 - TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL I – ENSINO FUNDAMENTAL

Eletricista Predial
Inspetor de Alunos
Mecânico
Merendeira
Motorista de Veículos
Operador de Máquinas Rodoviárias
Pedreiro
Almoxarife (em extinção)
Artífice (em extinção)
Auxiliar de Serviços (em extinção)
Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)
Motoleiro (em extinção)
Recepcionista (em extinção)
Vigilante Florestal (em extinção)
Vigilante Noturno (em extinção)

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental, curso específico e/ou experiência comprovada na área de atuação.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 9511-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Administração Municipal, tanto na área urbano como rural, utilizando instrumentos próprios para detectar causas de funcionamento inadequado;
estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
examinar máquinas, instalações equipamentos elétricos, valendo-se dos planos de montagem, especificações e de instrumentos adequados, para localizar e identificar defeitos;
instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores;
ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação;
montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos;
realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva, inspecionar e realizar ações que mantenham a instalação ou equipamento em funcionamento eliminando situações que podem vir a ocasionar possíveis defeitos;
manter os equipamentos e dispositivos observando sua vida útil e a necessidade de substituição;
recuperar o funcionamento de um dispositivo, equipamento ou instalação após esta apresentar defeito;
colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
planejar suas atividades, elaborar relatórios de informações e trabalham cumprindo normas técnicas e de segurança;
responsabilizar-se pelo uso adequado e guarda dos materiais e equipamentos;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
Número de Vagas: 05 (cinco)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental.
Carga horária: 40 horas/semanais
CBO: 3341-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o recreio;
cuidar e verificar a condições físicas do ambiente interno e externo da escola, comunicando a chefia imediata, a necessidade de adequações e pequenos reparos;
inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
orientar os alunos sobre o comportamento durante o transporte escolar;
ouvir reclamações e analisam fatos, tomando as providências cabíveis junto à direção da escola;
auxiliar na coordenação das saídas dos alunos;
comunicar aos alunos sobre regimento e regulamentos, bem como auxiliar na distribuição de materiais e uniformes;
prestar apoio às atividades acadêmicas;
controlar as atividades livres dos alunos;
auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;
orientar entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;
acompanhar os alunos em atividades extracurriculares, dentre outras, em passeios, excursões, visitas, etc;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos;
participar das atividades de integração escola-comunidade;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MECÂNICO
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental, curso específico e/ou experiência comprovada na área de atuação.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 9113-05/9144-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
executar a manutenção preventiva e corretiva de motores, reparando ou substituindo peças e fazendo os ajustes, lubrificação e regulagem convenientes e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, utilizando instrumentos de medição, chaves comuns e especiais e aparelhos de testes, para assegurar ao motor condições de funcionamento regular e eficiente;
executar manutenção preventiva e corretiva do sistema hidráulico, examinando e detectando defeitos nos seus componentes;
receber, utilizar e guardar materiais de uso em trabalhos de manutenção, limpeza e serviços em veículos do município;
responsabilizar-se pelo uso adequado e guarda dos materiais e equipamentos;
montar, desmontar, analisar as caixas de marcha, diferenciais e válvulas de ar em geral;
elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores;
substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos;
apresentar relações de peças devidamente formalizadas em formulários impressos e digitalizados à coordenação imediata, para que seja providenciado o pedido de compra;
executar serviços de mecânica de motores a combustão interna de alta e baixa compressão, bem como conjunto e subconjuntos mecânicos de equipamentos;
efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos tanto de veículos leves como pesados;
anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle;
manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição;
executar pequenos serviços de solda, quando necessário;

quando terceirizado o serviço, fiscalizar e testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento, dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
fazer revisão, lavagem e troca de óleo de máquinas e veículos em geral;
verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos;
responsabilizar-se pelo uso adequado e guarda dos materiais e equipamentos;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MERENDEIRA
Número de Vagas: 12 (doze)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental. Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 5132-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
organizar e supervisionar serviços de cozinha, elaborar o pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos;
selecionar os ingredientes e preparar a merenda escolar balanceada, observando as instruções da nutricionista;
auxiliar o preparo do cardápio sob a supervisão de nutricionista;
verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação;
trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;
servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
registrar o número de refeições distribuídas, para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor;
receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições;
zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS
Número de Vagas: 30 (trinta)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, com habilitação A/B e C/D/E
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO:7823-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas, pacientes e cargas;
executar atividade específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas;
realizar verificação e manutenção básica do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;
vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e pronto emprego;
manter-se atento e informar aos superiores as épocas e condições para realização de manutenções preventivas especialmente as de revisões em período de garantia, sem prejuízo de acompanhar os trabalhos realizados em oficinas credenciadas pela municipalidade, quando de manutenções corretivas do veículo sob sua responsabilidade;
informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência;
dirigir ambulância, empregada no transporte de pacientes;
dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
executar a direção de veículos na sede e na zona rural do município, bem como para outros municípios, de forma permanente ou transitória de acordo com as necessidades da administração municipal;
conduzir qualquer veículo do setor ou de outros setores, quando houver determinação da administração, desde que condizente com a habilitação definida em sua carteira;
executar serviços na área urbana, rural e viagens a outros municípios;
controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas, ou se for o caso, operando pequenos consertos;
comunicar ocorrências de fatos e avarias, relacionados com ao veículo sob sua responsabilidade;
examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização destino para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e/ou máquinas da prefeitura.
portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
manter o veículo convenientemente abastecido e limpo;
observar com atenção os instrumentos de controle do veículo;
anotar a quilometragem na saída e retorno do serviço;
tratar os passageiros com atenção e ajudá-los na carga e descarga de seus pertences;
realizar, sempre que determinado, encaminhamento e acompanhamento de serviços realizados no veículo sob sua responsabilidade;
recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura ou local determinado pelo superior imediato;
colaborar com a limpeza interna e externa dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis, lubrificados, abastecidos e prontos para imediata utilização;
prestar conta, dentro das normas estabelecidas, das despesas de viagem;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente ou fora dele para prestação de serviços no território do município ou outros locais;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos e cursos na sua área de atuação;
cumprir escala conforme a Secretaria em que estiver lotado, podendo ser inclusive em escalas que incluam finais de semanas e feriados, além de sobreavisos.
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
Número de Vagas: 15 (quinze)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, com habilitação C/D
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 7151-15, 7151-35, 7151-20, 7151-10, 7151-30 e outros similares.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
operar máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de caçamba móvel, conduzindo-a e operando seus comandos de corte e elevação, para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;

executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento;
fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para manutenção preventiva da máquina;
responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
estudar o local de trabalho e dos serviços a serem executados, determinando o tipo de equipamento, para assegurar um atendimento eficiente;
operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções de estradas;
operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume;
abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação e conservação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
operar, dirigir e controlar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;
fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma, principalmente em dias em que a máquina se encontra parada por motivo de estrago ou mau tempo;
estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
verificar o estado funcional dos equipamentos, testando-os e retirando-os de uso, para não comprometer a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes;
informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
participar de treinamentos e cursos na sua área de atuação;
executar outras atribuições afins, quando solicitado pela chefia.

CARGO: PEDREIRO
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 7152-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
executar serviços de construção civil;
preparar ou orientar a preparação de argamassa;
armar andaimes;
trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos;
responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo;
auxiliar na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
organizar e preparar o local de trabalho na obra;
construir fundação e estrutura de alvenaria ou outro material;
aplicar revestimentos e contrapisos;
realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas, para construir essas estruturas;
armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos, para execução de obras;
auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas e elétricas;
executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;
confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções;
realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral;
executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
promover a limpeza da área trabalhada, coletando resíduos e embalando-os;
promover a limpeza e guarda do equipamento;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ALMOXARIFE (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 4141-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
recepcionar, conferir, verificar a quantidade e a qualidade, armazenar produtos e materiais em almoxarifados e depósitos;
fazer lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques manualmente ou usando computadores;
verificar inventários comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle do almoxarifado, verificando as divergências ou ajustando os erros;
armazenar itens de uma maneira ordenada e acessível em almoxarifados, depósitos de ferramentas, depósitos de suprimentos ou outros tipos de estoque;
marcar os itens usando etiquetas ou selos de identificação, ferramentas de marcação elétricas ou outros equipamentos de identificação;
distribuir produtos e materiais a serem expedidos;
empacotar ou desempacotar os produtos, realizar expedição de materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística;
limpar e manter suprimentos, ferramentas, equipamentos e áreas de armazenamento de acordo com as regras de segurança;
determinar métodos adequados de armazenagem e de identificação baseados na rotatividade dos materiais, meio ambiente e disponibilidade de recursos físicos;
registrar o uso e as perdas de estoque ou de equipamentos de manuseio;
examinar, inspecionar e reportar aos supervisores os defeitos dos materiais;
ajudar outros colegas nos trabalhos do almoxarifado quando necessários;
enviar mercadorias para serem consertadas ou substituídas;
solicitar mais mercadorias quando necessário;
verificar as faturas das mercadorias;
responder consultas escritas e por telefone além de reclamações;
dirigir empilhadeiras ou pequenos carrinhos de transporte;

manter o almoxarifado limpo e organizado;
responder pela segurança do almoxarifado;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município.

CARGO: ARTÍFICE (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental ou ensino fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 9143-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
efetuar trabalhos gerais de carpinteiro, pedreiro, pintor, eletricista e auxiliam na manutenção de prédios públicos;
reparar peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, pontes, telhados, reparos em móveis, em obras similares ou efetuar a manutenção das mesmas;
selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho;
efetuar pintura em madeira e em paredes de alvenaria;
fazer pequenos serviços de eletricidade predial;
confeccionar partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas, com plaina, serrote, formão, goiva, furadeira e outras, para obter os componentes necessários à montagem da obra;
montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado;
instalar esquadrias, como janelas, portas e outras peças de madeira, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação das edificações;
executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções;
reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura;
realizar testes para identificar e localizar defeitos na instalação e no funcionamento dos equipamentos;
afiar as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima ou pedra de afiar, para melhorar o desempenho das mesmas; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
zelar pela guarda do material de trabalho sob sua responsabilidade;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 5 (cinco)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental ou ensino fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 5143-20

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros;
executar atividades de menor grau de complexidade abrangendo trabalhos e atividades gerais;
receber, utilizar, e guardar materiais de uso para limpeza em geral;
promover a higienização de ambientes, salas, escritórios, áreas externas, paredes, vidros, sanitários e mobiliários em geral; utilizando os produtos de limpeza apropriados;
responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza;
auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; objetos em geral e serviços de carga e descarga de materiais;
auxiliar no serviço de recepção e encaminhamento de usuário aos respectivos destinos;
retirar o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento e separar os materiais recicláveis para descarte;
atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários nos respectivos setores;
executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas atribuições diárias dos servidores;
carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários;
proceder a abertura de valas, limpeza de fossas e bueiros;
efetuar serviços de capina em geral e serviços em estradas rurais;
coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais;
recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis;
auxiliar em atribuições de construção, calçamento, construção de pontes e pavimentação em geral;
proceder à abertura de valas;
proceder à limpeza de fossas e bueiros;
executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil;
preparar argamassas, armar andaimes;
auxiliar na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
combater às pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
auxiliar no recebimento, entregas, pesagem e contagem de materiais;
executar serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção das instalações, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulico, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança;
auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;
zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
zelar pelos cemitérios municipais;
operar e executar tarefas com aparelhos, máquinas e equipamentos quando necessário;
manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim;
proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicos e outras atribuições correlatas;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 30 (trinta)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental.

Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 5143-25 e 5143-20

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
executar atividades de menor grau de complexidade abrangendo trabalhos e atividades gerais;
executar trabalhos de limpeza e conservação em geral internos e externos, braçais ou não, bem como serviços de entrega, recebimento e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente estabelecidas, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros;
promover a higienização de ambientes internos e áreas externas, paredes, vidros, sanitários e mobiliários em geral, utilizando os produtos de limpeza apropriados;
ajudar no transporte de móveis, equipamentos, objetos em geral e serviços de carga e descarga de materiais;
executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
executar o serviço de limpeza das ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município;
preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros;
auxiliar em atribuições de construção, calçamento, construção de pontes e pavimentação em geral;
proceder à abertura de valas;
proceder à limpeza de fossas e bueiros;
executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil;
transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto;
preparar argamassas, armar andaimes;
auxiliar na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
combater às pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, para proteger o ambiente;
executar serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção das instalações, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulico, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança;
zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza;
atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
auxiliar no serviço de recepção e encaminhamento de usuário aos respectivos destinos;
controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários nos respectivos setores.
controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários;
retirar o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento e separar os materiais recicláveis para descarte;
proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicos e outras atribuições correlatas;
auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;
zelar pelos cemitérios municipais;
operar e executar tarefas com aparelhos, máquinas e equipamentos quando necessário;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTOLEIRO (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental ou ensino fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 9192-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
operar máquinas roçadeiras de grama ou outros equipamentos similares nos logradouros públicos e em áreas públicas, fazendo manutenção constante;
prepara, regular e operar máquina de corte, controlando os parâmetros e a qualidade e aplicando procedimentos de segurança;
auxiliar na limpeza das áreas públicas, com os equipamentos pertinentes;
executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros;
executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas atribuições diárias dos servidores;
carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior;
promover a limpeza e guarda do equipamento;
obrigatoriamente utilizar equipamentos de segurança pessoal;
auxiliar na execução de outros serviços correlatos de limpeza de áreas rurais;
zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: RECEPCIONISTA (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 4221-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
atender aos visitantes ou munícipes, indagando suas pretensões para informa-los conforme seus pedidos;
registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos munícipes ou visitantes, para possibilitar o controle do atendimento diário;
acompanhar os munícipes ou visitantes aos locais solicitados, orientando-os e prestando informações;
consultar funcionários ou servidores procurados pelos munícipes ou visitantes, indagando-os se pode ou não recebê-los;
elaborar relatórios mensais dos munícipes/visitantes, para fins estatísticos;
executar o serviço de protocolo, encaminhando os requerimentos para os respectivos departamentos;

executar trabalhos de informática;
agendar e organizar reuniões;
registrar informações, entradas, retiradas de material patrimonial e chaves;
operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas local, nacional e internacional;
domínio e conhecimento geral de operações telefônicas e centros telefônicos;
verificar defeitos nos ramais da mesa de operação e providenciar os reparos necessários;
colaborar com a manutenção dos equipamentos de trabalho, zelando por eles, comunicando defeitos e solicitando seu conserto, para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento;
preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas;
organizar a triagem dos que buscam o atendimento;
facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;
manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato;
arquivar documentos e outros;
emitir encaminhamentos devidamente autorizados;
executar outras atribuições de escritório determinadas pela chefia.
efetuar a abertura e fechamento de portas sendo responsável pela guarda e controle das chaves;
processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, fax e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário;
conhecer os aspectos legais da profissão;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: VIGILANTE FLORESTAL (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental ou ensino fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 3522-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
exercer vigilância da área florestal, observando possíveis sinistros e irregularidades como presença de estranhos, caça e outras práticas danosas, e informando a administração sobre a ocorrência das mesmas;
observar desmatamentos ilegais, queimadas de roças;
observar o estado de bueiros, aceiros, esgotos, canais e obras afins, comunicando possíveis estragos administração;
participar do combate a incêndios;
auxiliar a desimpedir estradas e outras vias de circulação;
vigiar cruzamentos, cancelas e outros pontos de travessia;
orientar sobre a preservação do meio ambiente;
auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
executar outras atribuições de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade ou ambiente;
investigar quaisquer condições anormais que tenha observado e levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
auxiliar a defesa civil, sempre que se fizer necessário, e, em especial, nas situações de calamidade e incêndios, orientando e prestando informações a população de forma a assegurar sua segurança;
acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: VIGILANTE NOTURNO (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 04 (quatro)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental ou ensino fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 5174-20

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos contra atos de terceiros e atribuições correlatas;
exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros;
controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso;
verificar portas, janelas e demais vias de acesso, se estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;
receber mercadorias, volumes diversos e correspondências;
fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
investigar quaisquer condições anormais que tenha observado e levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL II – ENSINO MÉDIO

Assistente Administrativo
Eletricista de Veículos
Fiscal de Tributos
Secretário Escolar
Auxiliar Administrativo (em extinção)
Auxiliar de Contabilidade (em extinção)
Tesoureiro (em extinção)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Número de Vagas: 18 (dezoito)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 4110-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
executar serviços administrativos diversos; utilizar equipamentos de informática; controlar documentos; efetuar relatórios em geral;
executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística entre outras;
executar serviços auxiliares de apoio administrativo;
atender fornecedores e o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre os serviços;
executar trabalhos envolvendo análise e classificação de documentos;
elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;
proceder à elaboração e a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, e outros, atendendo asnormas técnicas, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas;

executar atribuições de natureza administrativa e de apoio aos processos da Unidade;
executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados;
receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários;
manter organizados os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações;
atender ao telefone prestando informações e anotando recados;
executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos;
fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;
formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga horária: 40 horas/ semanais
CBO: 9511-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos;
analisar as necessidades de troca e regulagem, montar sistemas e aplicar testes de funcionamento;
identificar e reparar falhas em sistemas de veículos controlados eletronicamente, injeção eletrônica de combustível, ignição eletrônica, frenagem antibloqueio, transmissão automática, airbags e ar-condicionado;
instalar equipamentos elétricos e acessórios como medidores, iluminação, alternadores e motores de partida em veículos, rádios, equipamentos de aquecimento, faróis e sistemas antirroubo;
operar sistemas de gerenciamento de motores controlados por computador;
entender e consultar diagramas de circuitos e usar medidores e instrumentos de teste para encontrar falhas elétricas;
testar, recondicionar e substituir alternadores, geradores, motores de partida e itens relacionados com defeito, como reguladores de tensão e baterias;
reparar ou substituir ignição defeituosa, fiação elétrica, fusíveis, lâmpadas e interruptores;
usar ferramentas manuais, ferramentas elétricas especializadas, instrumentos e máquinas, incluindo brocas, retificadoras, prensas tornos e solda ao reparar peças elétricas;
instalar e reparar sistemas de ar-condicionado;
instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos em veículos elaborando leiautes e esquemas, interpretando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação;
receber, utilizar, e guardar materiais de uso em trabalhos de manutenção elétrica em veículos da administração municipal;
realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos;
elaborar documentação técnica, cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizar com qualidade as instalações eletroeletrônicas;
responsabilizar-se pelo uso adequado e guarda dos materiais e equipamentos;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
Número de Vagas: 02 (dois)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 2544-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
conhecer e fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória;
participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e aplicar penalidades administrativas quando necessárias;
efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade;
analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por Autoridade Competente;
gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
atender e orientar contribuintes;
supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
controlar a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
executar trabalhos envolvendo análise, classificação de tributos municipais;
elaborar Guias de Recolhimento de Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria), elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;

acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas;
prestar atendimento ao cliente interno e externo;
executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
observar as ações de fiscalização orientadas ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico; exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
participar de treinamentos na sua área de atuação;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
Número de Vagas: 06 (seis)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 2523-20

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
gerenciar e orientar os setores da Secretaria Municipal da Educação sobre as ações que apoiem o funcionamento das Unidades Educacionais assegurando o cumprimento e a regularidade escolar, controlando e avaliando as informações para o desenvolvimento de software de gestão educacional, adequando às regras de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino;
gerenciar e controlar as informações educacionais para subsidiar as ações da Secretaria Municipal da Educação, fiscalizando a prestação dos serviços das empresas responsáveis pela sua execução;
coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes do MEC/FNDE;
acompanhar e coordenar projetos educacionais e ações em consonância com os objetivos da Secretaria e com as diretrizes nacionais de educação, orientando de forma intersetorial e compartilhada parcerias com ações focadas na prática pedagógica, de prevenção, do cuidado e da proteção de crianças relacionados à realidade de cada unidade educacional;
acompanhar a execução orçamentária da Secretaria Municipal da Educação;
coordenar e orientar as atividades administrativas-financeiras e de pessoal dos órgãos e unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, analisando o orçamento geral da Secretaria, estabelecendo prioridades com os gastos e pedidos para compras de materiais de expediente, didático, de limpeza e merenda escolar para as respectivas unidades;
coordenar e efetuar a escrituração e o arquivamento dos documentos das instituições de ensino;
verificar a autenticidade da documentação dos alunos, servidores e a documentação específica da instituição de ensino e registrar em livros, fichas ou instrumentos eletrônicos, resguardadas as características imprescindíveis;
atribuições administrativas, relativas e registro, controle, digitação, conferência, atendimento ao público, dentre outras, bem como atividades relacionadas a execução, acompanhamento e conferências de documentos;
preparar e emitir documentos de interesse dos munícipes;
participar da execução de atividades de mediana complexidade, referentes a pessoal, tais como: recrutamento, seleção, admissão, desligamento, controle de frequência, concessão de férias, controle de afastamentos e do quadro de pessoal e outras atividades afins;
efetuar e revisar, sob alguma supervisão, textos, quadros, tabelas, projetos, dentre outros, de elaboração própria ou de terceiros;
manter contatos com servidores, munícipes, órgãos de serviço público e outras instituições públicas ou privadas, atendendo a consultas, prestando informações e coletando dados relacionados com sua área de trabalho;
conferir, classificar e analisar documentos fiscais, contratos, convênios e despesas realizadas pelas secretarias;
fornecer informações diversas sobre maneiras e documentos exigidos nas prestações de contas de recursos oriundos de outras esferas governamentais;
emitir pareceres (orientação técnica) e sugestões, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;
organizar coletânea de leis, decretos, portarias, regulamentos e demais atos legais relativos e assuntos de interesse de sua área;
redigir a correspondência, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas;
propor, planejar e acompanhar os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;
articular, supervisionar e elaborar projetos que visem à captação de recursos, perante as instituições públicas ou privadas;
efetuar a consolidação de projetos e programas a serem desenvolvidos, com vistas ao acompanhamento, controle de sua execução e avaliação global;
acompanhar e executar as ações relacionadas com os convênios e demais acordos firmados com o Governo Federal, Estadual, e entidades privadas;
acompanhar os trâmites da prestação de contas de programas do Governo Federal, especialmente do Ministério da Educação e do FNDE;
coordenar, articular e acompanhar as ações que resultam em convênios, termos de cooperação técnica e financeira e outros instrumentos congêneres celebrados com o Governo Federal, Estadual, e entidades privadas;
elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho;
assinar, junto com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive diplomas e certificados;
coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Unidade Escolar ou à Secretaria Municipal de Educação;
elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
auxiliar na assessoria de informática à Secretária Municipal de Educação, em todas as áreas, especialmente na gestão administrativa, financeira e pedagógica das unidades de educação;
manejar programas informatizados de armazenamento e compartilhamento de dados;
organizar e garantir acesso à informação para todos os setores e unidades escolares;
buscar atualização permanentemente e observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 4110-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
executar serviços administrativos diversos; utilizar equipamentos de informática; controlar documentos; efetuar relatórios em geral;
executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística entre outras;
executar serviços auxiliares de apoio administrativo;
atender fornecedores e o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre os serviços;
executar trabalhos envolvendo análise e classificação de documentos;
elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;

compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;
proceder à elaboração e a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, e outros, atendendo asnormas técnicas, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
controlar e fiscalizar contratos administrativos quando for designado, verificar prazos estabelecidos;
acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas;
prestar atendimento ao cliente interno e externo;
executar atribuições de natureza administrativa e de apoio aos processos da Unidade;
executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados;
receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários;
manter organizados os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações;
atender ao telefone prestando informações e anotando recados;
executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos;
fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;
formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 4131-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública;
organizar documentos e efetuam sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis;
relacionar documentos; arquivar documentos;
enviar informações; digitar dados; reunir dados e documentos para atender fiscalizações e auditorias;
registrar atos e fatos contábeis; classificar documentos segundo o plano de contas; registrar dados em planilhas ou fichas de lançamentos contábeis; conciliar contas;
levantar informações relacionadas a custos; contabilizar valores referentes à folha de pagamento;
calcular impostos: apurar valores do ISSQN; do IPTU; calcular PIS-PASEP; Cofins; Imposto de Renda; Contribuição Social e outros;
fazer lançamentos de empenhos, liquidação e pagamentos;
identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
preparar documentações: preencher guias de recolhimento; preencher declaração de contribuintes; preencher Contratos; formulários e requerimentos;
solicitar verificações de Certidões de empresas;
elaborar demonstrações financeiras;
verificar consistência de contas; elaborar conferência de bancos;
levantar dados para conciliações bancárias;
auxiliar na elaboração de balanços;
atender as demandas e seguir as orientações contábeis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos fiscalizadores;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TESOUREIRO (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 3532-30

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
apurar a movimentação financeira das contas correntes da Prefeitura Municipal;
classificar os impostos;
gerar os dados para lançamento contábil da Receita;
levantar informações para recuperação de impostos;
registrar atos e fatos contábeis, identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte;
administrar fluxo de caixa; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; gerar diário/razão;
efetuar pagamento dos fornecedores, indenizações e outros, previsão de fluxo de caixa, controlar as contas, conferir e imprimir os extratos bancários, verificar créditos e débitos, aplicar o dinheiro disponível; cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar cadastramento, transferências e pagamentos com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Prefeitura Municipal, assinando com o Chefe do Executivo e Diretores dos Departamentos, por meio eletrônico;
organizar documentos de movimentação diária, realizar lançamentos necessários e encaminhar à contabilidade;
conferir, juntamente com o Diretor do Departamento Municipal de Finanças, a disponibilidade financeira do Município;
planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Prefeitura Municipal;
realizar conciliações bancárias, sempre que necessário, comparando o saldo contábil com o extrato bancário, identificando as divergências e providenciando as regularizações;
disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores: preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa;
programar e controlar os pagamentos;
registrar a entrada de toda e qualquer receita do Município;
fazer abertura ou regularizar contas de custeios e de investimentos sempre que necessário;
elaborar demonstrações contábeis; emitir balancetes da Receita; e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais;
analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão Institucional;
atender solicitações de órgãos fiscalizadores; preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa;
prestar informações sobre balanços de Receitas;
utilizar recursos de Informática;
executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL III – ENSINO TÉCNICO

Técnico Florestal
Inseminador (em extinção)
Técnico em Contabilidade (em extinção)

CARGO: TÉCNICO FLORESTAL
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio específico na área
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 3212-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
atuar na produção de mudasflorestais;
orientar a práticaflorestalde menor impacto ambiental;
inventariarflorestas;
elaborar planos, projetos e programas de prevenção, conservação e recuperação ambiental, orientar a prática florestal na redução de impactos e realiza levantamento em campo para enquadrar as atividades no licenciamento ambiental;
ter conhecimento de botânica geral; incêndios florestais; facilidade com a informatização; conhecimentos básicos da política e da legislação florestal; solos; zoologia em geral; arborização e paisagismo; saber inventariar, topografia básica, os métodos silviculturais; como controlar as pragas e as doenças; a economia florestal; irrigação e drenagem de solo manejo florestal; a colheita florestal; manejo das bacias hidrográficas; como realizar as áreas degradadas; sistemas de agro-florestais e outras atividades correlatas;
elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização;
executar serviços específicos de florestamento e reflorestamento, assim como tratos culturais de florestas;
planejar e executar planos de implantação florestal e recuperação de áreas degradadas;
efetuar produção técnica e especializada; conduz trabalho técnico;
orientar pessoal encarregado e executa medidas de combate a incêndios, pragas e doenças florestais;
zelar pelo cumprimento das normas de prevenção e proteção florestal, em relação à flora e à fauna;
administrar de unidades de conservação e de produção florestal;
orientar o desenvolvimento de políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistemas florestais;
fiscalizar e monitorar a fauna e flora silvestres;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: INSEMINADOR (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio específico na área.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 6230-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
manejar, alimentar e monitorar a saúde e o comportamento de animais da pecuária;
condicionar e adestrar animais;
tratar sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas, higienizam animais e recintos, sob orientação de veterinários e técnicos;
executar tarefas inerentes à inseminação artificial em animais de grande e médio porte;
aplicar técnicas de inseminação, castração, casqueamento e ferrageamento;
realizar atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais;
prestar assistência e consultoria técnica, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade;
executar projetos agropecuários em suas diversas etapas;
planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições climáticas e infra-estrutura;
promover organização, extensão e capacitação rural;
fiscalizar produção agropecuária;
desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária;
disseminar produção orgânica;
auxiliar na organização de eventos municipais;
orientar a construção de hortas escolares;
orientar a construção de hortas comunitárias e em pequenas lavouras comunitárias.
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio específico na área.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 3511-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública;
identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade;
auxiliar na execução das atribuições contábeis de lançamento, controle e elaboração de balanços;
auxiliar na elaboração do Orçamento Anual; do Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentárias entre outras;
elaborar planilhas financeiras de fluxo de caixa e lançamentos tributários e de empenho de despesas;
analisar os processos licitatórios;
organizar documentos e efetuar a classificação contábil;
gerar lançamentos contábeis; auxiliar na apuração dos impostos;
conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo;
emitir parecer sobre operações de crédito;
organizar planos de amortização da dívida pública municipal;
organizar a proposta orçamentária;
supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município;
examinar processos de prestação de contas de transferências voluntárias ou financiamentos;
elaborar as prestações de contas bimestral ao TCE e STN e outras de obrigação do Município;
elaborar projetos sobre aberturas de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
assistir todas as rotinas relativas à contabilidade tais como: Empenhos, conciliação bancária, lançamento e análise de contas (pagar e receber), classificação fiscal, emissão de cheques, elaboração de orçamentos e controle interno;
enviar via sistema de informática, os relatórios para o Tribunal de Contas do Estado e da União;

promover o lançamento das receitas tributárias e repasses intergovernamentais;
acompanhar a execução financeira de Contratos e Convênios;
promover o acompanhamento da execução orçamentária;
promover a elaboração e controle de contas a pagar e respectivos processos de pagamento;
conferir, documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores;
preparar balancetes, balanços e demonstrativos de contas;
efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes, emitindo relatórios;
efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros;
acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal, efetuando o fechamento anual;
executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar o controle patrimonial;
corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas informatizados, a fim de cumprir as exigências legais;
organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro, da liquidação da despesa pública; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações disponíveis;
atender as demandas e seguir as orientações contábeis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos fiscalizadores;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL IV – ENSINO SUPERIOR

Advogado
Assistente Social
Contador
Engenheiro Civil

CARGO: ADVOGADO
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em Direito com inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).
Carga Horária: 20 Horas/ Semanais
Profissão Regulamentada: Lei nº8.906, de 4 de julho de 1994 e legislação complementar.
CBO: 2412-25

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro em geral, e, quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firmar compromisso, receber e dar quitação, bem como interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e pelos Secretários do Município e dirigentes de entidades da administração indireta do Município;
representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;
representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município;
assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
minutar editais de licitação, pareceres, contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, responder impugnações, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;
colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de leis, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;
promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades da municipalidade, quando apontadas como coatoras;
diligenciar e adotar medidas necessárias no sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada;
propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe foram fornecidos pelos serviços competentes;
exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
sugerir providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio;
zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;
buscar atualização permanentemente;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas ao cargo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Número de Vagas: 02 (dois)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior com registro no órgão de classe.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
Profissão Regulamentada: Lei nº8.662, de 07 de junho de 1993 e legislação complementar.
CBO: 2516-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar;
propiciar condições de inclusão ao programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;
prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do

comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
articular-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;
elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;
assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;
elaborar e emitir pareceres socioeconômicos;
assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões;
planejar políticas sociais; elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades;
pesquisar a realidade social; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições;
realizar pesquisas bibliográficas e documentais;
estudar viabilidade de projetos propostos;
coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados;
executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;
formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários e outros);
monitorar as ações em desenvolvimento;
acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos;
analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação;
aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades; coordenar projetos e grupos de trabalho;
aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar;
executar as atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CONTADOR
Número de Vagas: 01(uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em Contabilidade com registro no órgão de classe.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
Profissão Regulamentada: Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 e legislação complementar.
CBO: 2522-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
organizar e executar os serviços de contabilidade do Município;
administrar os tributos; apurar os impostos devidos; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; registrar atos e fatos contábeis; identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; administrar fluxo de documentos; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão; controlar o ativo permanente;
classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil;
supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Município; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;
gerenciar custos; definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; confrontar as informações contábeis com custos;
disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa;
elaborar demonstrações e balanços contábeis; emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis;
realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município;
organizar e assinar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município;
realizar estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa;
participar da elaboração do orçamento programado, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional;
efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis;
assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município;
prestar consultoria e informações gerenciais e sobre balanços;
analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros;
proceder à análise contábil dos órgãos e entidades do Município;
elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento;
analisar os relatórios; assessorar a gestão Institucional;
atender solicitações de órgãos fiscalizadores;
preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa;

planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
assessorar os secretários, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação;
supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
elaborar pareceres, revisar prestações de contas e emitir parecer quando solicitado;
utilizar recursos de informática;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em Engenharia Civil, com registro no órgão de classe.
Carga Horária: 20 Horas/ Semanais
Profissão Regulamentada: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo e legislação complementar.
CBO: 2142-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
elaborar o projeto da construção de rodovias, avenidas, ruas, praças e demais edificações públicas, no interior ou no perímetro urbano, preparando as plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao setor responsável para aprovação;
calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal;
preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação do setor de licitações e a fiscalização do desenvolvimento das obras;
estudar e dirigir projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, rodovias, sistemas de água, esgoto e outros, acompanhando e orientando as operações a medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
elaborar os orçamentos referentes as obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra;
consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada;
acompanhar as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada;
acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
realizar estudos de viabilidade técnico-econômica de obras;
dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;
conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
elaborar parecer para liberação de pagamentos de parcelas de obras contratadas;
elaborar, assessorar, supervisionar, acompanhar ou dar suporte técnico as ferramentas governamentais de desenvolvimento, tais como Plano Diretor entre outros;
desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, desde que autorizado por superior hierárquico;
utilizar recursos de Informática;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL I – ENSINO FUNDAMENTAL

Eletricista Predial
Inspetor de Alunos
Mecânico
Merendeira
Motorista de Veículos
Operador de Máquinas Rodoviárias
Pedreiro
Almoxarife (em extinção)
Artífice (em extinção)
Auxiliar de Serviços (em extinção)
Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)
Motoleiro (em extinção)
Recepcionista (em extinção)
Vigilante Florestal (em extinção)
Vigilante Noturno (em extinção)

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental, curso específico e/ou experiência comprovada na área de atuação.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 9511-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Administração Municipal, tanto na área urbano como rural, utilizando instrumentos próprios para detectar causas de funcionamento inadequado;
estudar o trabalho de eletricidade a ser realizado, consultando plantas, especificações e outros, para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
examinar máquinas, instalações equipamentos elétricos, valendo-se dos planos de montagem, especificações e de instrumentos adequados, para localizar e identificar defeitos;
instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores;
ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação;
montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos;
realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva, inspecionar e realizar ações que mantenham a instalação ou equipamento em

funcionamento eliminando situações que podem vir a ocasionar possíveis defeitos;
manter os equipamentos e dispositivos observando sua vida útil e a necessidade de substituição;
recuperar o funcionamento de um dispositivo, equipamento ou instalação após esta apresentar defeito;
colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
planejar suas atividades, elaborar relatórios de informações e trabalham cumprindo normas técnicas e de segurança;
responsabilizar-se pelo uso adequado e guarda dos materiais e equipamentos;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
Número de Vagas: 05 (cinco)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental.
Carga horária: 40 horas/semanais
CBO: 3341-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o recreio;
cuidar e verificar a condições físicas do ambiente interno e externo da escola, comunicando a chefia imediata, a necessidade de adequações e pequenos reparos;
inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
orientar os alunos sobre o comportamento durante o transporte escolar;
ouvir reclamações e analisam fatos, tomando as providências cabíveis junto à direção da escola;
auxiliar na coordenação das saídas dos alunos;
comunicar aos alunos sobre regimento e regulamentos, bem como auxiliar na distribuição de materiais e uniformes;
prestar apoio às atividades acadêmicas;
controlar as atividades livres dos alunos;
auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;
orientar entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;
acompanhar os alunos em atividades extracurriculares, dentre outras, em passeios, excursões, visitas, etc;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos;
participar das atividades de integração escola-comunidade;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MECÂNICO
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental, curso específico e/ou experiência comprovada na área de atuação.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 9113-05/9144-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
executar a manutenção preventiva e corretiva de motores, reparando ou substituindo peças e fazendo os ajustes, lubrificação e regulagem convenientes e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, utilizando instrumentos de medição, chaves comuns e especiais e aparelhos de testes, para assegurar ao motor condições de funcionamento regular e eficiente;
executar manutenção preventiva e corretiva do sistema hidráulico, examinando e detectando defeitos nos seus componentes;
receber, utilizar e guardar materiais de uso em trabalhos de manutenção, limpeza e serviços em veículos do município;
responsabilizar-se pelo uso adequado e guarda dos materiais e equipamentos;
montar, desmontar, analisar as caixas de marcha, diferenciais e válvulas de ar em geral;
elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores;
substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos;
apresentar relações de peças devidamente formalizadas em formulários impressos e digitalizados à coordenação imediata, para que seja providenciado o pedido de compra;
executar serviços de mecânica de motores a combustão interna de alta e baixa compressão, bem como conjunto e subconjuntos mecânicos de equipamentos;
efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos tanto de veículos leves como pesados;
anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle;
manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição;
executar pequenos serviços de solda, quando necessário;
quando terceirizado o serviço, fiscalizar e testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento, dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
fazer revisão, lavagem e troca de óleo de máquinas e veículos em geral;
verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos;
responsabilizar-se pelo uso adequado e guarda dos materiais e equipamentos;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MERENDEIRA
Número de Vagas: 12 (doze)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental. Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 5132-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
organizar e supervisionar serviços de cozinha, elaborar o pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos;
selecionar os ingredientes e preparar a merenda escolar balanceada, observando as instruções da nutricionista;
auxiliar o preparo do cardápio sob a supervisão de nutricionista;
verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação;
trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;

servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
registrar o número de refeições distribuídas, para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor;
receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições;
zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS
Número de Vagas: 30 (trinta)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, com habilitação A/B e C/D/E
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO:7823-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas, pacientes e cargas;
executar atividade específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas;
realizar verificação e manutenção básica do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;
vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e pronto emprego;
manter-se atento e informar aos superiores as épocas e condições para realização de manutenções preventivas especialmente as de revisões em período de garantia, sem prejuízo de acompanhar os trabalhos realizados em oficinas credenciadas pela municipalidade, quando de manutenções corretivas do veículo sob sua responsabilidade;
informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência;
dirigir ambulância, empregada no transporte de pacientes;
dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
executar a direção de veículos na sede e na zona rural do município, bem como para outros municípios, de forma permanente ou transitória de acordo com as necessidades da administração municipal;
conduzir qualquer veículo do setor ou de outros setores, quando houver determinação da administração, desde que condizente com a habilitação definida em sua carteira;
executar serviços na área urbana, rural e viagens a outros municípios;
controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas, ou se for o caso, operando pequenos consertos;
comunicar ocorrências de fatos e avarias, relacionados com ao veículo sob sua responsabilidade;
examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização destino para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e/ou máquinas da prefeitura.
portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
manter o veículo convenientemente abastecido e limpo;
observar com atenção os instrumentos de controle do veículo;
anotar a quilometragem na saída e retorno do serviço;
tratar os passageiros com atenção e ajudá-los na carga e descarga de seus pertences;
realizar, sempre que determinado, encaminhamento e acompanhamento de serviços realizados no veículo sob sua responsabilidade;
recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura ou local determinado pelo superior imediato;
colaborar com a limpeza interna e externa dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis, lubrificados, abastecidos e prontos para imediata utilização;
prestar conta, dentro das normas estabelecidas, das despesas de viagem;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente ou fora dele para prestação de serviços no território do município ou outros locais;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos e cursos na sua área de atuação;
cumprir escala conforme a Secretaria em que estiver lotado, podendo ser inclusive em escalas que incluam finais de semanas e feriados, além de sobreavisos.
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
Número de Vagas: 15 (quinze)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, com habilitação C/D
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 7151-15, 7151-35, 7151-20, 7151-10, 7151-30 e outros similares.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
operar máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de caçamba móvel, conduzindo-a e operando seus comandos de corte e elevação, para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;
executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento;
fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para manutenção preventiva da máquina;
responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
estudar o local de trabalho e dos serviços a serem executados, determinando o tipo de equipamento, para assegurar um atendimento eficiente;
operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções de estradas;
operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume;
abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação e conservação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
operar, dirigir e controlar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;

fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma, principalmente em dias em que a máquina se encontra parada por motivo de estrago ou mau tempo;
estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
verificar o estado funcional dos equipamentos, testando-os e retirando-os de uso, para não comprometer a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes;
informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
participar de treinamentos e cursos na sua área de atuação;
executar outras atribuições afins, quando solicitado pela chefia.

CARGO: PEDREIRO
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 7152-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
executar serviços de construção civil;
preparar ou orientar a preparação de argamassa;
armar andaimes;
trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos;
responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo;
auxiliar na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
organizar e preparar o local de trabalho na obra;
construir fundação e estrutura de alvenaria ou outro material;
aplicar revestimentos e contrapisos;
realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas, para construir essas estruturas;
armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos, para execução de obras;
auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas e elétricas;
executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;
confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções;
realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral;
executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
promover a limpeza da área trabalhada, coletando resíduos e embalando-os;
promover a limpeza e guarda do equipamento;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ALMOXARIFE (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 4141-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
recepcionar, conferir, verificar a quantidade e a qualidade, armazenar produtos e materiais em almoxarifados e depósitos;
fazer lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques manualmente ou usando computadores;
verificar inventários comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle do almoxarifado, verificando as divergências ou ajustando os erros;
armazenar itens de uma maneira ordenada e acessível em almoxarifados, depósitos de ferramentas, depósitos de suprimentos ou outros tipos de estoque;
marcar os itens usando etiquetas ou selos de identificação, ferramentas de marcação elétricas ou outros equipamentos de identificação;
distribuir produtos e materiais a serem expedidos;
empacotar ou desempacotar os produtos, realizar expedição de materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística;
limpar e manter suprimentos, ferramentas, equipamentos e áreas de armazenamento de acordo com as regras de segurança;
determinar métodos adequados de armazenagem e de identificação baseados na rotatividade dos materiais, meio ambiente e disponibilidade de recursos físicos;
registrar o uso e as perdas de estoque ou de equipamentos de manuseio;
examinar, inspecionar e reportar aos supervisores os defeitos dos materiais;
ajudar outros colegas nos trabalhos do almoxarifado quando necessários;
enviar mercadorias para serem consertadas ou substituídas;
solicitar mais mercadorias quando necessário;
verificar as faturas das mercadorias;
responder consultas escritas e por telefone além de reclamações;
dirigir empilhadeiras ou pequenos carrinhos de transporte;
manter o almoxarifado limpo e organizado;
responder pela segurança do almoxarifado;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município.

CARGO: ARTÍFICE (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental ou ensino fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 9143-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
efetuar trabalhos gerais de carpinteiro, pedreiro, pintor, eletricista e auxiliam na manutenção de prédios públicos;
reparar peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, pontes, telhados, reparos em móveis, em obras similares ou efetuar a manutenção das mesmas;
selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho;
efetuar pintura em madeira e em paredes de alvenaria;
fazer pequenos serviços de eletricidade predial;
confeccionar partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas, com plaina, serrote, formão, goiva, furadeira e outras, para obter os componentes necessários à montagem da obra;
montar as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado;

instalar esquadrias, como janelas, portas e outras peças de madeira, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação das edificações;
executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções;
reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura;
realizar testes para identificar e localizar defeitos na instalação e no funcionamento dos equipamentos;
afiar as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima ou pedra de afiar, para melhorar o desempenho das mesmas; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
zelar pela guarda do material de trabalho sob sua responsabilidade;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 5 (cinco)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental ou ensino fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 5143-20

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros;
executar atividades de menor grau de complexidade abrangendo trabalhos e atividades gerais;
receber, utilizar, e guardar materiais de uso para limpeza em geral;
promover a higienização de ambientes, salas, escritórios, áreas externas, paredes, vidros, sanitários e mobiliários em geral; utilizando os produtos de limpeza apropriados;
responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza;
auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; objetos em geral e serviços de carga e descarga de materiais;
auxiliar no serviço de recepção e encaminhamento de usuário aos respectivos destinos;
retirar o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento e separar os materiais recicláveis para descarte;
atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários nos respectivos setores;
executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas atribuições diárias dos servidores;
carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários;
proceder a abertura de valas, limpeza de fossas e bueiros;
efetuar serviços de capina em geral e serviços em estradas rurais;
coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais;
recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis;
auxiliar em atribuições de construção, calçamento, construção de pontes e pavimentação em geral;
proceder à abertura de valas;
proceder à limpeza de fossas e bueiros;
executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil;
preparar argamassas, armar andaimes;
auxiliar na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
combater às pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
auxiliar no recebimento, entregas, pesagem e contagem de materiais;
executar serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção das instalações, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulico, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança;
auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;
zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
zelar pelos cemitérios municipais;
operar e executar tarefas com aparelhos, máquinas e equipamentos quando necessário;
manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim;
proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicos e outras atribuições correlatas;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 30 (trinta)
Titulação Inicial Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 5143-25 e 5143-20

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
executar atividades de menor grau de complexidade abrangendo trabalhos e atividades gerais;
executar trabalhos de limpeza e conservação em geral internos e externos, braçais ou não, bem como serviços de entrega, recebimento e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente estabelecidas, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros;
promover a higienização de ambientes internos e áreas externas, paredes, vidros, sanitários e mobiliários em geral, utilizando os produtos de limpeza apropriados;
ajudar no transporte de móveis, equipamentos, objetos em geral e serviços de carga e descarga de materiais;
executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
executar o serviço de limpeza das ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município;
preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros;
auxiliar em atribuições de construção, calçamento, construção de pontes e pavimentação em geral;
proceder à abertura de valas;
proceder à limpeza de fossas e bueiros;
executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil;

transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto;
preparar argamassas, armar andaimes;
auxiliar na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
combater às pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, para proteger o ambiente;
executar serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção das instalações, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulico, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança;
zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza;
atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
auxiliar no serviço de recepção e encaminhamento de usuário aos respectivos destinos;
controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários nos respectivos setores.
controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários;
retirar o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento e separar os materiais recicláveis para descarte;
proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicos e outras atribuições correlatas;
auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;
zelar pelos cemitérios municipais;
operar e executar tarefas com aparelhos, máquinas e equipamentos quando necessário;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTOLEIRO (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental ou ensino fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 9192-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
operar máquinas roçadeiras de grama ou outros equipamentos similares nos logradouros públicos e em áreas públicas, fazendo manutenção constante;
prepara, regular e operar máquina de corte, controlando os parâmetros e a qualidade e aplicando procedimentos de segurança;
auxiliar na limpeza das áreas públicas, com os equipamentos pertinentes;
executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros;
executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas atribuições diárias dos servidores;
carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior;
promover a limpeza e guarda do equipamento;
obrigatoriamente utilizar equipamentos de segurança pessoal;
auxiliar na execução de outros serviços correlatos de limpeza de áreas rurais;
zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: RECEPCIONISTA (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 4221-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
atender aos visitantes ou munícipes, indagando suas pretensões para informa-los conforme seus pedidos;
registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos munícipes ou visitantes, para possibilitar o controle do atendimento diário;
acompanhar os munícipes ou visitantes aos locais solicitados, orientando-os e prestando informações;
consultar funcionários ou servidores procurados pelos munícipes ou visitantes, indagando-os se pode ou não recebê-los;
elaborar relatórios mensais dos munícipes/visitantes, para fins estatísticos;
executar o serviço de protocolo, encaminhando os requerimentos para os respectivos departamentos;
executar trabalhos de informática;
agendar e organizar reuniões;
registrar informações, entradas, retiradas de material patrimonial e chaves;
operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas local, nacional e internacional;
domínio e conhecimento geral de operações telefônicas e centros telefônicos;
verificar defeitos nos ramais da mesa de operação e providenciar os reparos necessários;
colaborar com a manutenção dos equipamentos de trabalho, zelando por eles, comunicando defeitos e solicitando seu conserto, para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento;
preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas;
organizar a triagem dos que buscam o atendimento;
facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;
manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato;
arquivar documentos e outros;
emitir encaminhamentos devidamente autorizados;
executar outras atribuições de escritório determinadas pela chefia.
efetuar a abertura e fechamento de portas sendo responsável pela guarda e controle das chaves;
processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, fax e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário;
conhecer os aspectos legais da profissão;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: VIGILANTE FLORESTAL (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental ou ensino fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 3522-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
exercer vigilância da área florestal, observando possíveis sinistros e irregularidades como presença de estranhos, caça e outras práticas danosas, e informando a administração sobre a ocorrência das mesmas;
observar desmatamentos ilegais, queimadas de roças;
observar o estado de bueiros, aceiros, esgotos, canais e obras afins, comunicando possíveis estragos administração;
participar do combate a incêndios;
auxiliar a desimpedir estradas e outras vias de circulação;
vigiar cruzamentos, cancelas e outros pontos de travessia;
orientar sobre a preservação do meio ambiente;
auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
executar outras atribuições de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade ou ambiente;
investigar quaisquer condições anormais que tenha observado e levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
auxiliar a defesa civil, sempre que se fizer necessário, e, em especial, nas situações de calamidade e incêndios, orientando e prestando informações a população de forma a assegurar sua segurança;
acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: VIGILANTE NOTURNO (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 04 (quatro)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental ou ensino fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 5174-20

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos contra atos de terceiros e atribuições correlatas;
exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros;
controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso;
verificar portas, janelas e demais vias de acesso, se estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;
receber mercadorias, volumes diversos e correspondências;
fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
investigar quaisquer condições anormais que tenha observado e levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL II – ENSINO MÉDIO

Assistente Administrativo
Eletricista de Veículos
Fiscal de Tributos
Secretário Escolar
Auxiliar Administrativo (em extinção)
Auxiliar de Contabilidade (em extinção)
Tesoureiro (em extinção)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Número de Vagas: 18 (dezoito)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 4110-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
executar serviços administrativos diversos; utilizar equipamentos de informática; controlar documentos; efetuar relatórios em geral;
executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística entre outras;
executar serviços auxiliares de apoio administrativo;
atender fornecedores e o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre os serviços;
executar trabalhos envolvendo análise e classificação de documentos;
elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;
proceder à elaboração e a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, e outros, atendendo asnormas técnicas, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas;
executar atribuições de natureza administrativa e de apoio aos processos da Unidade;
executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados;
receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários;
manter organizados os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações;
atender ao telefone prestando informações e anotando recados;
executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos;
fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;
formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails;
guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.

Carga horária: 40 horas/ semanais
CBO: 9511-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos;
analisar as necessidades de troca e regulagem, montar sistemas e aplicar testes de funcionamento;
identificar e reparar falhas em sistemas de veículos controlados eletronicamente, injeção eletrônica de combustível, ignição eletrônica, frenagem antibloqueio, transmissão automática, airbags e ar-condicionado;
instalar equipamentos elétricos e acessórios como medidores, iluminação, alternadores e motores de partida em veículos, rádios, equipamentos de aquecimento, faróis e sistemas antirroubo;
operar sistemas de gerenciamento de motores controlados por computador;
entender e consultar diagramas de circuitos e usar medidores e instrumentos de teste para encontrar falhas elétricas;
testar, recondicionar e substituir alternadores, geradores, motores de partida e itens relacionados com defeito, como reguladores de tensão e baterias;
reparar ou substituir ignição defeituosa, fiação elétrica, fusíveis, lâmpadas e interruptores;
usar ferramentas manuais, ferramentas elétricas especializadas, instrumentos e máquinas, incluindo brocas, retificadoras, prensas tornos e solda ao reparar peças elétricas;
instalar e reparar sistemas de ar-condicionado;
instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos em veículos elaborando leiautes e esquemas, interpretando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação;
receber, utilizar, e guardar materiais de uso em trabalhos de manutenção elétrica em veículos da administração municipal;
realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos;
elaborar documentação técnica, cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizar com qualidade as instalações eletroeletrônicas;
responsabilizar-se pelo uso adequado e guarda dos materiais e equipamentos;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
Número de Vagas: 02 (dois)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 2544-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
conhecer e fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória;
participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e aplicar penalidades administrativas quando necessárias;
efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade;
analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por Autoridade Competente;
gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
atender e orientar contribuintes;
supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
controlar a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
executar trabalhos envolvendo análise, classificação de tributos municipais;
elaborar Guias de Recolhimento de Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria), elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas;
prestar atendimento ao cliente interno e externo;
executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
observar as ações de fiscalização orientadas ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico; exercer atribuições afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
participar de treinamentos na sua área de atuação;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
Número de Vagas: 06 (seis)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 2523-20

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
gerenciar e orientar os setores da Secretaria Municipal da Educação sobre as ações que apoiem o funcionamento das Unidades Educacionais assegurando o cumprimento e a regularidade escolar, controlando e avaliando as informações para o desenvolvimento de software de gestão educacional, adequando às regras de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino;
gerenciar e controlar as informações educacionais para subsidiar as ações da Secretaria Municipal da Educação, fiscalizando a prestação dos serviços das empresas responsáveis pela sua execução;
coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes do MEC/FNDE;
acompanhar e coordenar projetos educacionais e ações em consonância com os objetivos da Secretaria e com as diretrizes nacionais de educação, orientando de forma intersetorial e compartilhada parcerias com ações focadas na prática pedagógica, de prevenção, do cuidado e da proteção de crianças relacionados à realidade de cada unidade educacional;
acompanhar a execução orçamentária da Secretaria Municipal da Educação;
coordenar e orientar as atividades administrativas-financeiras e de pessoal dos órgãos e unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, analisando o orçamento geral da Secretaria, estabelecendo prioridades com os gastos e pedidos para compras de materiais de expediente, didático, de limpeza e merenda escolar para as respectivas unidades;
coordenar e efetuar a escrituração e o arquivamento dos documentos das instituições de ensino;
verificar a autenticidade da documentação dos alunos, servidores e a documentação específica da instituição de ensino e registrar em livros, fichas ou instrumentos eletrônicos, resguardadas as características imprescindíveis;
atribuições administrativas, relativas e registro, controle, digitação, conferência, atendimento ao público, dentre outras, bem como atividades relacionadas a execução, acompanhamento e conferências de documentos;
preparar e emitir documentos de interesse dos munícipes;
participar da execução de atividades de mediana complexidade, referentes a pessoal, tais como: recrutamento, seleção, admissão, desligamento, controle de frequência, concessão de férias, controle de afastamentos e do quadro de pessoal e outras atividades afins;
efetuar e revisar, sob alguma supervisão, textos, quadros, tabelas, projetos, dentre outros, de elaboração própria ou de terceiros;
manter contatos com servidores, munícipes, órgãos de serviço público e outras instituições públicas ou privadas, atendendo a consultas, prestando informações e coletando dados relacionados com sua área de trabalho;
conferir, classificar e analisar documentos fiscais, contratos, convênios e despesas realizadas pelas secretarias;
fornecer informações diversas sobre maneiras e documentos exigidos nas prestações de contas de recursos oriundos de outras esferas governamentais;
emitir pareceres (orientação técnica) e sugestões, quando solicitado, sobre assuntos de sua competência;
organizar coletânea de leis, decretos, portarias, regulamentos e demais atos legais relativos e assuntos de interesse de sua área;
redigir a correspondência, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas;
propor, planejar e acompanhar os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;
articular, supervisionar e elaborar projetos que visem à captação de recursos, perante as instituições públicas ou privadas;
efetuar a consolidação de projetos e programas a serem desenvolvidos, com vistas ao acompanhamento, controle de sua execução e avaliação global;
acompanhar e executar as ações relacionadas com os convênios e demais acordos firmados com o Governo Federal, Estadual, e entidades privadas;
acompanhar os trâmites da prestação de contas de programas do Governo Federal, especialmente do Ministério da Educação e do FNDE;
coordenar, articular e acompanhar as ações que resultam em convênios, termos de cooperação técnica e financeira e outros instrumentos congêneres celebrados com o Governo Federal, Estadual, e entidades privadas;
elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho;
assinar, junto com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive diplomas e certificados;
coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Unidade Escolar ou à Secretaria Municipal de Educação;
elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
auxiliar na assessoria de informática à Secretária Municipal de Educação, em todas as áreas, especialmente na gestão administrativa, financeira e pedagógica das unidades de educação;
manejar programas informatizados de armazenamento e compartilhamento de dados;
organizar e garantir acesso à informação para todos os setores e unidades escolares;
buscar atualização permanentemente e observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 4110-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
executar serviços administrativos diversos; utilizar equipamentos de informática; controlar documentos; efetuar relatórios em geral;
executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística entre outras;
executar serviços auxiliares de apoio administrativo;
atender fornecedores e o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre os serviços;
executar trabalhos envolvendo análise e classificação de documentos;
elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;
proceder à elaboração e a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, e outros, atendendo asnormas técnicas, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
controlar e fiscalizar contratos administrativos quando for designado, verificar prazos estabelecidos;
acompanhar e controlar os trabalhos relativos à sua área de atuação, de acordo com processos e rotinas estabelecidas;
prestar atendimento ao cliente interno e externo;
executar atribuições de natureza administrativa e de apoio aos processos da Unidade;
executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
atender ao público, recepcionando-o, fornecendo-lhe informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados;
receber e triar correspondências em geral, separando-as e encaminhando-as a seus destinatários;
manter organizados os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações;
atender ao telefone prestando informações e anotando recados;
executar atividades administrativas de pessoal, material e finanças, classificando e conferindo documentos;
fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;
formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails;

guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 4131-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública;
organizar documentos e efetuam sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis;
relacionar documentos; arquivar documentos;
enviar informações; digitar dados; reunir dados e documentos para atender fiscalizações e auditorias;
registrar atos e fatos contábeis; classificar documentos segundo o plano de contas; registrar dados em planilhas ou fichas de lançamentos contábeis; conciliar contas;
levantar informações relacionadas a custos; contabilizar valores referentes à folha de pagamento;
calcular impostos: apurar valores do ISSQN; do IPTU; calcular PIS-PASEP; Cofins; Imposto de Renda; Contribuição Social e outros;
fazer lançamentos de empenhos, liquidação e pagamentos;
identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
preparar documentações: preencher guias de recolhimento; preencher declaração de contribuintes; preencher Contratos; formulários e requerimentos;
solicitar verificações de Certidões de empresas;
elaborar demonstrações financeiras;
verificar consistência de contas; elaborar conferência de bancos;
levantar dados para conciliações bancárias;
auxiliar na elaboração de balanços;
atender as demandas e seguir as orientações contábeis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos fiscalizadores;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TESOUREIRO (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 3532-30

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
apurar a movimentação financeira das contas correntes da Prefeitura Municipal;
classificar os impostos;
gerar os dados para lançamento contábil da Receita;
levantar informações para recuperação de impostos;
registrar atos e fatos contábeis, identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte;
administrar fluxo de caixa; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; gerar diário/razão;
efetuar pagamento dos fornecedores, indenizações e outros, previsão de fluxo de caixa, controlar as contas, conferir e imprimir os extratos bancários, verificar créditos e débitos, aplicar o dinheiro disponível; cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar cadastramento, transferências e pagamentos com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Prefeitura Municipal, assinando com o Chefe do Executivo e Diretores dos Departamentos, por meio eletrônico;
organizar documentos de movimentação diária, realizar lançamentos necessários e encaminhar à contabilidade;
conferir, juntamente com o Diretor do Departamento Municipal de Finanças, a disponibilidade financeira do Município;
planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Prefeitura Municipal;
realizar conciliações bancárias, sempre que necessário, comparando o saldo contábil com o extrato bancário, identificando as divergências e providenciando as regularizações;
disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores: preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa;
programar e controlar os pagamentos;
registrar a entrada de toda e qualquer receita do Município;
fazer abertura ou regularizar contas de custeios e de investimentos sempre que necessário;
elaborar demonstrações contábeis; emitir balancetes da Receita; e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais;
analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão Institucional;
atender solicitações de órgãos fiscalizadores; preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa;
prestar informações sobre balanços de Receitas;
utilizar recursos de Informática;
executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL III – ENSINO TÉCNICO

Técnico Florestal
Inseminador (em extinção)
Técnico em Contabilidade (em extinção)

CARGO: TÉCNICO FLORESTAL
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio específico na área
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 3212-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
atuar na produção de mudasflorestais;
orientar a práticaflorestalde menor impacto ambiental;
inventariarflorestas;
elaborar planos, projetos e programas de prevenção, conservação e recuperação ambiental, orientar a prática florestal na redução de impactos e realiza levantamento em campo para enquadrar as atividades no licenciamento ambiental;
ter conhecimento de botânica geral; incêndios florestais; facilidade com a informatização; conhecimentos básicos da política e da legislação florestal; solos; zoologia em geral; arborização e paisagismo; saber inventariar, topografia básica, os métodos silviculturais; como controlar as pragas e as doenças; a economia florestal; irrigação e drenagem de solo manejo florestal; a colheita florestal; manejo das bacias hidrográficas; como realizar as áreas degradadas; sistemas de agro-florestais e outras atividades correlatas;
elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização;

executar serviços específicos de florestamento e reflorestamento, assim como tratos culturais de florestas;
planejar e executar planos de implantação florestal e recuperação de áreas degradadas;
efetuar produção técnica e especializada; conduz trabalho técnico;
orientar pessoal encarregado e executa medidas de combate a incêndios, pragas e doenças florestais;
zelar pelo cumprimento das normas de prevenção e proteção florestal, em relação à flora e à fauna;
administrar de unidades de conservação e de produção florestal;
orientar o desenvolvimento de políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistemas florestais;
fiscalizar e monitorar a fauna e flora silvestres;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: INSEMINADOR (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio específico na área.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
CBO: 6230-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
manejar, alimentar e monitorar a saúde e o comportamento de animais da pecuária;
condicionar e adestrar animais;
tratar sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas, higienizam animais e recintos, sob orientação de veterinários e técnicos;
executar tarefas inerentes à inseminação artificial em animais de grande e médio porte;
aplicar técnicas de inseminação, castração, casqueamento e ferrageamento;
realizar atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais;
prestar assistência e consultoria técnica, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade;
executar projetos agropecuários em suas diversas etapas;
planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições climáticas e infra-estrutura;
promover organização, extensão e capacitação rural;
fiscalizar produção agropecuária;
desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária;
disseminar produção orgânica;
auxiliar na organização de eventos municipais;
orientar a construção de hortas escolares;
orientar a construção de hortas comunitárias e em pequenas lavouras comunitárias.
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO)
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio específico na área.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
CBO: 3511-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública;
identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade;
auxiliar na execução das atribuições contábeis de lançamento, controle e elaboração de balanços;
auxiliar na elaboração do Orçamento Anual; do Plano Plurianual; na Lei de Diretrizes Orçamentárias entre outras;
elaborar planilhas financeiras de fluxo de caixa e lançamentos tributários e de empenho de despesas;
analisar os processos licitatórios;
organizar documentos e efetuar a classificação contábil;
gerar lançamentos contábeis; auxiliar na apuração dos impostos;
conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo;
emitir parecer sobre operações de crédito;
organizar planos de amortização da dívida pública municipal;
organizar a proposta orçamentária;
supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município;
examinar processos de prestação de contas de transferências voluntárias ou financiamentos;
elaborar as prestações de contas bimestral ao TCE e STN e outras de obrigação do Município;
elaborar projetos sobre aberturas de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
assistir todas as rotinas relativas à contabilidade tais como: Empenhos, conciliação bancária, lançamento e análise de contas (pagar e receber), classificação fiscal, emissão de cheques, elaboração de orçamentos e controle interno;
enviar via sistema de informática, os relatórios para o Tribunal de Contas do Estado e da União;
promover o lançamento das receitas tributárias e repasses intergovernamentais;
acompanhar a execução financeira de Contratos e Convênios;
promover o acompanhamento da execução orçamentária;
promover a elaboração e controle de contas a pagar e respectivos processos de pagamento;
conferir, documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores;
preparar balancetes, balanços e demonstrativos de contas;
efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes, emitindo relatórios;
efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros;
acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal, efetuando o fechamento anual;
executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar o controle patrimonial;
corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas informatizados, a fim de cumprir as exigências legais;
organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro, da liquidação da despesa pública; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações disponíveis;
atender as demandas e seguir as orientações contábeis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos fiscalizadores;
executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL IV – ENSINO SUPERIOR

Advogado
Assistente Social
Contador
Engenheiro Civil

CARGO: ADVOGADO
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em Direito com inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).
Carga Horária: 20 Horas/ Semanais
Profissão Regulamentada: Lei nº8.906, de 4 de julho de 1994 e legislação complementar.
CBO: 2412-25

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro em geral, e, quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firmar compromisso, receber e dar quitação, bem como interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e pelos Secretários do Município e dirigentes de entidades da administração indireta do Município;
representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;
representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município;
assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
minutar editais de licitação, pareceres, contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, responder impugnações, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;
colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de leis, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;
promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades da municipalidade, quando apontadas como coatoras;
diligenciar e adotar medidas necessárias no sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada;
propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe foram fornecidos pelos serviços competentes;
exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
sugerir providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio;
zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;
buscar atualização permanentemente;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas ao cargo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Número de Vagas: 02 (dois)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior com registro no órgão de classe.
Carga Horária: 30 Horas/ Semanais
Profissão Regulamentada: Lei nº8.662, de 07 de junho de 1993 e legislação complementar.
CBO: 2516-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar;
propiciar condições de inclusão ao programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;
prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
articular-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;
elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;
assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;
elaborar e emitir pareceres socioeconômicos;
assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões;
planejar políticas sociais; elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades;
pesquisar a realidade social; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições;
realizar pesquisas bibliográficas e documentais;
estudar viabilidade de projetos propostos;
coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados;
executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;
formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários e outros);
monitorar as ações em desenvolvimento;
acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos;

analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação;
aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades; coordenar projetos e grupos de trabalho;
aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar;
executar as atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CONTADOR

Número de Vagas: 01(uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em Contabilidade com registro no órgão de classe.
Carga Horária: 40 Horas/ Semanais
Profissão Regulamentada: Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 e legislação complementar.
CBO: 2522-10

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

organizar e executar os serviços de contabilidade do Município;
administrar os tributos; apurar os impostos devidos; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; registrar atos e fatos contábeis; identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; administrar fluxo de documentos; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão; controlar o ativo permanente;
classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil;
supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Município; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;
gerenciar custos; definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; confrontar as informações contábeis com custos;
disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa;
elaborar demonstrações e balanços contábeis; emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis;
realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município;
organizar e assinar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município;
realizar estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa;
participar da elaboração do orçamento programado, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional;
efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis;
assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município;
prestar consultoria e informações gerenciais e sobre balanços;
analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros;
proceder à análise contábil dos órgãos e entidades do Município;
elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento;
analisar os relatórios; assessorar a gestão Institucional;
atender solicitações de órgãos fiscalizadores;
preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa;
planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
assessorar os secretários, bem como o Chefe do Executivo Municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação;
supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
elaborar pareceres, revisar prestações de contas e emitir parecer quando solicitado;
utilizar recursos de informática;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em Engenharia Civil, com registro no órgão de classe.
Carga Horária: 20 Horas/ Semanais
Profissão Regulamentada: Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo e legislação complementar.
CBO: 2142-05

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
elaborar o projeto da construção de rodovias, avenidas, ruas, praças e demais edificações públicas, no interior ou no perímetro urbano, preparando as plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao setor responsável para aprovação;
calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal;

preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação do setor de licitações e a fiscalização do desenvolvimento das obras;
estudar e dirigir projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, rodovias, sistemas de água, esgoto e outros, acompanhando e orientando as operações a medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
elaborar os orçamentos referentes as obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra;
consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada;
acompanhar as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada;
acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
realizar estudos de viabilidade técnico-econômica de obras;
dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;
conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
elaborar parecer para liberação de pagamentos de parcelas de obras contratadas;
elaborar, assessorar, supervisionar, acompanhar ou dar suporte técnico as ferramentas governamentais de desenvolvimento, tais como Plano Diretor entre outros;
desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, desde que autorizado por superior hierárquico;
utilizar recursos de Informática;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:51B00FE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO II DA LEI N° 832/2023

TABELA DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS VERTICAIS POR TITULAÇÃO			
NÍVEIS	**REFERÊNCIAS**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**	***ALIQUOTA PROGRESSÃO**
N1	A a P	N2	10%
N2	A a P	N3	10%
N3	A a P	N4	10%
N4	A a P	-	-

* sobre o vencimento em que se encontra.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:57FDD6F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO VIII DA LEI 832/2023

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Em virtude da aprovação da Lei nº ....., que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro/PR, e com fundamento nos artigos .... da citada lei, declaro o estar ciente das novas condições e de acordo com as seguintes modificações:
1. Fica alterada a jornada de trabalho, **de ..... horas** semanais **para .....horas** semanais, sendo de segunda à sexta-feira, das ..... às .....

2. A remuneração passa de R$_____, que correspondia à classificação ....., para R$_____, que corresponde à classificação ..... para o mês de ...../202 .

Fernandes Pinheiro/PR, ...de ..... de 202 .

NOME DO SERVIDOR:
CARGO:

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:84BE388D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO II DA LEI Nº 833-2023

TABELA DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS VERTICAIS POR TITULAÇÃO

NÍVEIS	REFERÊNCIAS	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL	*ALIQUOTA PROGRESSÃO
N1	A a P	N2	10%
N2	A a P	N3	10%
N3	A a P	N4	10%
N4	A a P	-	-

* sobre o vencimento em que se encontra.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:40BA74C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 086/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 25/01/2024, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
49	JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER	81
50	FRANCIELI PETRANSKEI	81
51	TATIANA CREVELIM	81
52	TAÍCIA KRUCHAKI	81
53	FLÁVIA TRIBEK	80,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 19 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 086/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B1ADCF60

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO VI DA LEI 833/2023

TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXTINTOS			MÊS BASE: 06/2023	
CARGOS EXTINTOS	N.º DE VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar de Enfermagem – 30 horas	1	30	0	1
Atendente de Saúde	2	40	0	2
Auxiliar de Consultório Dentário	2	30	0	2
Cirurgião Dentista Auditor	1	10	0	1
Médico Auditor	1	10	0	1
Médico Clínico Geral – Plantonista	2	20	0	2
TOTAL DE CARGOS EXTINTOS	**9**		**0**	**9**

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B83E723F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO VII TABELA DE CARGOS EMPREGADOS PÚBLICOS

TABELA 1 DE CARGOS EMPREGADOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO		MÊS BASE: 06/2023
CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS EM EXTINÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	40	08
Atendente de Consultório Dentário – PSF	40	03
Cirurgião Dentista - PSF	40	01
Enfermeiro - PSF	40	01
Técnico em Enfermagem - PSF	40	01
TOTAL DE CARGOS EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO		**14**

TABELA 2 DE CARGOS EMPREGADOS PÚPLICOS EXTINTOS			MÊS BASE: 06/2023	
CARGOS	N.º DE VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS	TOTAL DE VAGAS
Agente de Combates a Endemias	02	40	00	02
Médico Clínico Geral	03	40	00	03
TOTAL DE CARGOS EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS	**05**		**00**	**05**

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A9A15995

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO VIII DA LEI 833/2023

Suprimido pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DFE0711F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO IX DA LEI 833/2023

Suprimido*pela Emenda Supressiva, Modificativa e Substitutiva nº 003/2023).*

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EEBB4542

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 12/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- VANDERLEIA KOZAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 085/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada VANDERLEIA KOZAR, portadora do R.G. 10.xxx.xxx-1 (PR), inscrito no CPF/MF sob n° 046.xxx.xxx-80, *para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 22/01/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:78E68AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO E ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 03/2024 - Contrato Nº: 186/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Valor.....: 72.189,58 (setenta e dois mil cento e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 19/01/2024 Término: 31/08/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Fechamento do Ginásio de Esportes do Colégio Glória, situada na Rua Professora Irce Demartini Tecchio, com Área existente de 686,40m² no Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Flor da Serra do Sul, 19 de Janeiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 3/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Valor.....: 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 19/01/2024 Término: 19/01/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 75/2023
Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 (340) Saldo: 180.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (Mínima em HP) mínima de 171 HP, Peso operacional 17.000 Kg e demais características técnicas constantesnoMODELO07

Flor da Serra do Sul, 19 de Janeiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 4/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ESPLENDORA_OBRAS LTDA
Valor.....: 4.869.757,60 (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 19/01/2024 Término: 10/09/2025
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2023
Recursos.....: Dotação: 1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 (425)
Objeto.....: Contratação de empresa visando Obra de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 19.337,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

Flor da Serra do Sul, 19 de Janeiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D6837D5D

LICITAÇÕES
AVISO DE REEABERTURA

AVISO DE ABERTUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO: 105/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
Objeto: Construção de Escola Municipal, contendo: salas destinadas a secretaria, direção, sala de professores, biblioteca, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, refeitório, banheiros, cozinha, área de serviço, despensa e seis espaços destinados a salas de aulas.
Informamos que a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços, acontecerá no dia **24 de Janeiro de 2024 as 9:00 (nove) horas**, na sala de licitação na Rua João Arisi n° 115 em Flor da Serra do Sul, Paraná.

Flor da Serra do Sul, 19 de Janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7923A484

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ADITIVO

Anulação de Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020
TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: ANULAÇÃO por tempo indeterminado.
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DO CONTRATO.
Assim, anula-se o termo aditivo 01/2024 publicado em 18 de Janeiro de 2024 no diário oficial do município – Jornal Tribuna Regional Ed. 2258 pg. 2A, sem assinatura das partes envolvidas.

Flor da Serra do Sul, 19 de Janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F99F3F87

RH
ERRATA DA PORTARIA 377/2023

"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 377/2023

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 377/2023** de 21de dezembro de 2023. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 22 de dezembro de 2023, Pg. 1296, Edição Nº 2925. Considerando que na referida Publicação constou data de retorno errados desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:
"Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
[...]				
Fátima Vicente Meirinho Ritter	Atendente de Consultório Dentário	2022/2023	**30 dias**	**25/12/2024**

Leia-se:

"Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
[...]				
Fátima Vicente Meirinho Ritter	Atendente de Consultório Dentário	2022/2023	**30 dias**	**25/01/2023**

Flor da Serra do Sul, 18 de janeiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:225727D8

RH
PORTARIA 019/2023

PORTARIA Nº 019/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Inicio	Data Retorno
Carlos Antonio Marin	Motorista de Veiculo Leve	2021/2022	30 dias	17/01/2024	16/02/2024
Vilson Paulus	Operador de Maquinas	2020/2021 2022/2023	20 dias 10 dias	17/01/2024	16/02/2024
Queli Toigo dos Santos	Técnico em Higiene Dental	2022/2023	30 dias	18/01/2024	17/02/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D13008B7

RH
PORTARIA 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ANDRESSA DE GOIS**, inscrita no RG sob nº 67432410 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 06/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C8B2FF4C

RH
PORTARIA 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA PERONDI ,** inscrita no RG sob nº 95597130 - SSP - PR, efetiva no cargo de Enfermeira, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 22 de janeiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4A783171

RH
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 2022 EDITAL 019/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
EDITAL Nº 19/2024
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO,

1º - O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 18/2024 dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 02/2022**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, conforme Edital de Abertura e Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2022.

2º - SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

2.1 - CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

NOME	CLASS	CARGO	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
ALISSON DEVES	23	PROFESSOR	REQUEREU FINAL DE LISTA	--
KARINE TESTA CAVALLI	24	PROFESSOR	COMPARECEU	APTO
ROSALINA DE LARA VARGAS	25	PROFESSOR	NÃO COMPARECEU - DESISTENTE	-

3º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 19 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FC48DCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
L.F. SILVA - MAQUINAS - ME, com o valor de R$ 28.640,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais);
REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA, com o valor de R$ 71.840,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais);
SIDIRLEI MARCOS MARTINES - ME, com o valor de R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais);

Total Geral Homologado: R$ 107.330,00 (cento e sete mil e trezentos e trinta reais).

Flórida/PR, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B88A0599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 01/2024-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de ônibus rodoviário com capacidade para 54 (cinquenta e quatro passageiros), com ano de fabricação a partir de 2016, com motorista uniformizado e em tempo integral. Os Veículos deverão ser equipados com ar condicionado, calefação, geladeira, toalete, som CD, DVD e microfone, monitores de TV, poltronas reclináveis com apoio para pernas, incluindo capas, serviços de bordo com água e seguro para todos os passageiros em valor não inferior a três milhões e quinhentos mil reais, para realização de viagem de excursão para os integrantes do grupo da melhor idade de Flórida, com destino a Guaratuba-PR, com saída de Flórida especificamente no dia 04 de fevereiro e retorno do destino do dia 09 de fevereiro de 2024, conforme anexo específico do edital.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 23/01/2024 até às 08h45min do dia 02/02/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **02 de fevereiro de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:67542805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 30 (trinta) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

OPERADOR DE MAQUINÁS RODOVIÁRIAS

02º LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz

do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação.

Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Número de conta bancária.

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 19 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____, CEP _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

-_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:78999D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 44/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 2/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante inscrição de seis servidoras municipais para participação no curso "Oficina Prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.gov.br", em formato presencial, que será realizado no período de 22 e 23 de janeiro de 2024, com carga horária de 16 horas, no Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
conta da despesa	funcional programática	fonte de recurso	natureza da despesa	grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C7C6767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

-------A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2023.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

Nº DE ORDEM	NOME	CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
01	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI	15, 16, 17, 18, 38, 59, 75, 76, 77, 78, 79 e 80

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EC69209E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – DORNELAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 42.435.382/0001-26, que se credenciou para prestação de serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando para prestação dos serviços o profissional médico BRAIAN RODRIGUES CAMPOS, CRM nº 44569.

Francisco Beltrão/PR, 18 de janeiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A059D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 471/2023, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
Objeto: Contratação dos artistas musicais "CLAYTON & ROMARIO" para realizar show musical na 31ª Expobel no dia 17 de março de 2024 no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, em cumprimento a Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 5.015/2023.

CONTRATADA: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 13.712.200/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 19 de janeiro de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Agente de Contratação	Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4093B66A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **H.E. VOLZ BIER & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 45/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 3/2024.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2024.
PRAZO: 180 (sento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias dos serviços e Nota Fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NEUROCONECTE SERVIÇOS E PRODUTOS DIDÁTICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 46/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 3/2024.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2024.
PRAZO: 180 (sento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias dos serviços e Nota Fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WESGLY DE M SALES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 47/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 3/2024.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para formação continuada de capacitação dos professores da rede municipal de ensino, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2024.
PRAZO: 180 (sento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias dos serviços e Nota Fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
conta da despesa	funcional programática	fonte de recurso	natureza da despesa	grupo da fonte
4770	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0237B30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
APÓS JULGAMENTO DO RECURSO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento das propostas técnicas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023.
OBJETO: Contratação de agência de publicidade.
LICITANTES CLASSIFICADAS:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	NOTA TÉCNICA GERAL
1ª COLOCADA	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA	57,67
2ª COLOCADA	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	54,31

Comunica ainda que, fica designada a data de **25 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de reuniões do setor Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, para abertura do ENVELOPE 04 – PROPOSTA FINANCEIRA das licitantes classificadas, facultada a presença dos interessados.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2024.

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NELSON VENZO*	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro CPL	Membro CPL	Presidente CPL

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7727104A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
Objeto: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

CONTRATADA: ADILHANE PAINI BORÇATTO LTDA
CNPJ Nº 53.045.744/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
CONTRATADA: ANA LIGIA SCOTTI ALERICO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 53.101.858/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
CONTRATADA: ANGIOCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 33.011.186/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024: R$ 288.565,02 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 19 de janeiro de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:395B6F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
Objeto: Prestação de serviços para realização de exames de ressonância magnética junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com o Chamamento Público nº 20.2023.

CONTRATADA: CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº 08.432.272/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CONTRATADA: CENTRO DE RESSONÂNCIA POLICLÍNICA LTDA
CNPJ Nº 27.987.310/0001-06
VALOR TOTAL: R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 19 de janeiro de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B11BE37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.222 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 25 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 20 (vinte) dias relativas ao período aquisitivo de 2022/2023 e 05 (cinco) dias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **22/01/2024 até 17/02/2024** com retorno em **19/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9E038583

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.240 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON FERNANDES DOS SANTOS MENDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2020/2021 a partir de **22/01/2024 até 10/02/2024** com retorno em **12/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ED72E4E3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.251 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **ROSENI APARECIDA ALIONÇO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E70557DE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.252 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **TAINARA CAMARGO CORDEIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DFB4D254

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.039 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2022 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADO** a pedido**,** no dia 19 de Janeiro de 2024, **FÁBIO JOSE SAK,** inscrito no CPF sob n°.: 054.30.009-80, do cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA "D"** do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:68AAFA64

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.044 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 22 de Janeiro de 2024, **FABIO JOSE SAK,** inscrito no CPF sob n°.: 054.350.009-80, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D" - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7F698404

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.043 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 22 de Janeiro de 2024, **VALDIR BATISTA DE FREITAS,** inscrito no CPF sob n°.: 032.336.409-86, no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D" - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B3B868D9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.260 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS NAS ESCOLAS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido na data de 22 de janeiro de 2024, a Sr.ª. **KATIA VIVIANE TEIXEIRA** portador do RG nº. 10.827.147-7, do cargo de **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS NAS ESCOLAS** – matricula 2774, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de janeiro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ATO MUNICIPAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Edição n. º	Páginas	data	Ass. Servidor
			Até	/ /2022	

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4B0EA107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º1.042 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de valor parcial do empenho da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município de General Carneiro.

CONSIDERANDO a finalização dos serviços prestados pela empresa WHP - CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E EMPRESARIAL EIRELI, bem como, todos os pagamentos inerentes ao trabalho realizado já terem sido pagos, necessário o cancelamento de saldo parcial de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte valor do empenho da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Data	Empenho	Empresa	Valor Total	Valor a Cancelar
02/01/2023	96/23	WHP - Cons. Tributária e Empr. EIRELI	R$ 93.912,00	R$ 11.739,00

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:15439ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º1.041 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GINÁSIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 216, § 3º, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

CONSIDERANDO o interesse público inerente ao oferecimento de modalidades esportivas para crianças e adolescentes visando a melhora de sua qualidade de vida

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido o uso das QUADRAS POLIESPORTIVAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DARCI ROGÉRIO DE OLIVEIRA, localizada na Rua João Dissenha, s/nº, Centro, General Carneiro/PR, e do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE CLACIR GIROTTO, localizada na Rua João Dissenha, nº 22, bairro Monte Castelo, General Carneiro/PR, para ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E

EDUCACIONAL SFINGE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.850.879/0001-64, com a finalidade de promoção de atividades esportivas de futsal para crianças e adolescentes do Município de General Carneiro.

§ 1º- As atividades no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DARCI ROGÉRIO DE OLIVEIRA serão realizadas às terças-feiras, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

§ 2º- As atividades no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE CLACIR GIROTTO serão realizadas às sextas-feiras, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

§ 3º- A Permissão terá início na data de assinatura do Termo de Permissão com término no dia 31/12/2024, a título gratuito.

§ 4º - Em havendo atividades escolares extracurriculares ou municipais nas datas/horários mencionadas no parágrafo 1º deste artigo, as atividades ora permitidas deverão ser suspensas ou remanejadas, a critério do diretor da unidade escolar.

Art. 2º- A permissão de uso prevista neste Decreto tem por finalidade a promoção pela Permissionária de aulas de futsal gratuitas, para crianças e adolescentes do Município de General Carneiro.

Art. 3º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 4º- A permissionária responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- A permissionária se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade.

§ 2º- A permissionária se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 5º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto e na assinatura do Termo de Permissão, autoriza o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 19 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:59C4E738

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 006/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
3º	Eduarda Aparecida Barbosa Borges	Enfermeiro (a)	Ampla Concorrência

2.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
4º	Elisandra Aparecida Varela	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
5º	Lidiane Santos de Moura	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
6º	Lenir da Conceição Alexandre	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
7º	Leandra Maria Santos Martins	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
8º	Keizi Cristini Marques Henriquesson	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
9º	Kely Amancio	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CÉLIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:539BD23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2024

PORTARIA Nº. 039/2024

NOMEIA GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **PRISCILA VELOSO ELER ILTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.053.144-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.529.259-16, como **Gestora** do ato de Transferência Voluntária, através do Termo de Fomento nº 001/2.024, celebrado com a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, durante sua vigência e execução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:8D36A9BE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2024

PORTARIA Nº. 040/2024.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE, mediante Termo de Fomento nº 001/2.024 (Fundeb), durante sua vigência. Conforme segue:

Silmara Novakoski.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Eliete Raquel de Souza.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Anirleia de Paula
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 7.843/2.022, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2.014.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:A9C2B11E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.557/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato LAFAIETE APARECIDO DE SOUZA, CPF nº 076.149.829-08, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F4B6ED17

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.558/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MEGUE CONCEIÇÃO DE LIMA, CPF nº 053.861.179-04, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C1CDA2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal AMAVEL NICOLAU TOLENTINO, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1C9FDE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.556/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 1º de fevereiro de 2024, a senhora JOCIELI DA COSTA TOBIAS VIEIRA, do cargo de Professor, com admissão em 15/06/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7EDBC4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA CRISTMA - TERMO DE FOMENTO 003/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de proteção social de alta complexidade, por meio de recurso oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública.

Goioerê, 18 de janeiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de DIS de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 18 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE: 003

1. Concedente: Município de Goioerê

2. OSC Parceira/Proponente: Centro de Reintegração Cristo Te Ama. CNPJ: 40.374.123/0001-07, Endereço: Estrada Aldeia SOS, sem número – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.

5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade

7. Objeto proposto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. Na modalidade – Serviço de Acolhimento provisório, favorecendo o convívio familiar e comunitário, inserindo a participação nos serviços disponíveis na comunidade local de maneira que assegure os vínculos familiares e autonomia das famílias. O acolhimento será provisório com estrutura necessária para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo. Serviço especializado para pessoas em situação de rua, ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. A faixa etária do público atendido é a partir de 18 anos, do sexo masculino e que não apresentem outras demandas mais graves.

8. Valor total do repasse: R$-160.050,00 (cento e sessenta mil e cinquenta reais).

9.Dotação Orçamentária:
14002.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00.00 (522)
14002.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.00 (523)

10. Público alvo: Moradores de rua, jovens e adultos do sexo masculino, a partir de 18 anos completo, dependentes do álcool, drogas, com vínculos familiares rompidos, residentes em Goioerê/PR.

11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Centro de Reintegração Cristo te Ama é uma entidade filantrópica, assistencial e sem fins lucrativos. Foi criada em 31 de julho de 1980, em Londrina no Paraná, tendo como fundador Carlos Tamarozzi. CRISTMA significa vida nova – Renascer do Novo. Os procedimentos da entidade foram elaborados por uma equipe técnica composta por assistente social, psicóloga, conselheiros e suas experiências. Atualmente prestam Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade. Na modalidade – Serviço de Acolhimento, dirigida a jovens e adultos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que necessitam de acolhimento provisório, favorecendo o convívio familiar e comunitário, inserindo a participação nos serviços disponíveis na comunidade local de maneira que assegure os vínculos familiares e autonomia das famílias. O acolhimento será provisório com estrutura necessária para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo. Serviço especializado para pessoas em situação de rua, ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. A faixa etária do público atendido é a partir de 18 anos, do sexo masculino, e que não apresentem outras demandas clínicas graves. O internamento é voluntário. Diante do contexto, o que se espera com o trabalho é a diminuição do aumento desta população, auxiliando no processo de recuperação a serem evitadas recaídas e reintegrando, de modo a inseri-lo novamente na família e sociedade de forma produtiva, sendo reconhecido como sujeito de direitos. A entidade desempenha funções de utilidade pública e essenciais no aspecto assistencial e há alguns anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ainda que a Entidade possui a competência necessária para o atendimento, chegando a uma demanda onde o município não consegue estar em sua integralidade, justifica-se a parceria.

12. Justificativa da Dispensa: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública, assim a proposta de INEXIGIBILIDADE está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
*"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"*
Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:679B331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal KATHERYNE KATYUSCIE NASS DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3FCB959C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERE - ABEG

Pelo presente Termo de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, n°101, Vila Guaira no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **JOSÉ ELIAS FEYH** portador da Cédula de Identidade n° 102.581.020-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 337.409.410-49 , residente e domiciliado na Rua José Marques, n°620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Termo de Fomento nº. 007/2023, para constar a seguinte alteração**:

Cláusula Primeira – DA ALETRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A presente certidão de Apostilamento tem por objeto o **remanejamento da rubrica 3.1.90.13.02.00 -** Contribuições Previdenciárias INSS o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a **rubrica 3.3.90.39.43.00** – Serviços de Energia Elétrica e remanejar R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a **rubrica 3.3.90.39.44.00** – Serviços de Água e esgoto, nos seguintes termos:

3.1.90.13.02.00– Contribuições Previdenciárias INSS.....R$ 37.996,00

3.3.90.39.43.00 – Serviços de Energia Elétrica.....R$ 19.008,00

3.3.90.39.44.00 – Serviços de Água e esgoto.....R$ 5.000,00

Cláusula Segunda
A presente apostila foi realizada nos termos do artigo 45, inciso II, alínea *"a"* do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Cláusula terceira
Todos os demais itens que compõe o plano de trabalho permanecem inalterados.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Presidente Associação Beneficente de Goioerê
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Daniele de Oliveira Martins
CPF: 067.519.109-24

2._____
Nome: Vitória Gomes Feitosa
CPF nº: 109.505.619-08

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:40B8693B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA APAE - TERMO DE FOMENTO 004- 2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias através do projeto "Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiências e Suas Famílias".

Goioerê, 19 de janeiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2.024

1. Concedente: Município de Goioerê

2. OSC Parceira/Proponente: Associação de Pais e Amigos doa Excepcionais de Goioerê – CNPJ 75.838.672/0001-70. Endereço: Rua Mário Ribeiro, Nº 77 – Jardim Lindóia.

3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor

5. Base legal: Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

7. Objeto proposto: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS.

8. Valor total do repasse: R$-100.000,00 (cem mil reais).

9. Dotação Orçamentária:
14.002.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (522)

14.002.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (523)

10. Público alvo: Pessoas com Deficiência.

11. Justificativa da Parceria: A OSC – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, desde a sua fundação desenvolve ações de Assistência Social, saúde e educação, com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social de 1993 APAE, é reconhecida pela sua atuação nesta Política. Está inscrita como entidade de Assistência Social no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal do Idoso, contamos com o CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, tendo recebido recentemente o certificado de "RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A VALORIZAÇÃO DO SER HUMANO".
Atualmente configura-se como uma Unidade referenciada de Assistência Social, estando referenciada ao CREAS, atuando na Proteção Social Especial de Média Complexidade: "Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, e suas famílias", segundo a resolução 109 de 11.11.2009 do CNAS – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e conforme a Resolução Nº 34 de 28.11.2011, desenvolve os serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, que no campo da Assistência Social é entendida como: "um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e a participação plena e efetiva na sociedade". Art. 2º, Resolução 34/11 CNAS. Estes serviços têm como objetivo promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, seus cuidadores e suas famílias, bem como possibilitar a estes o acesso aos direitos estabelecidos pelas Políticas Públicas nos Municípios, Estados e União, a proteção social para aqueles que tiverem seus direitos violados.
A unidade de Assistência Social da APAE, também trabalha na assessoria, defesa e garantia de direitos, e a participação no controle social, para tanto, conta também com equipe especializada, com Assistentes Sociais, Psicólogos, trabalhando interdisciplinarmente com a equipe técnica e ainda com equipe das unidades de Educação e Saúde da APAE, como os fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional, fisioterapeutas, educadores, pedagogos, professores especializados, instrutor, neurologista e dentistas, cumprindo com o artigo 2º da Resolução 34/11.
A condição socioeconômica das famílias é de aproximadamente 60% destas em situação de vulnerabilidade social, no entanto, devido a pandemia, houve um aumento significativo de pessoas desempregadas ou impossibilitadas de exercer suas atividades autônomas, o que causou impacto negativo na qualidade de vida e, até na segurança alimentar destas, além de haver muitos casos de analfabetismo entre os pais. Muitos beneficiários recebem o BPC (Benefício de Prestação Continuada), bolsa família e auxílio emergencial, sendo essas, a única renda mensal.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê tem cooperado com o Município de maneira satisfatória, o plano de trabalho proposto é a única no Município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, justifica-se a parceria.

12. Justificativa de Inexigibilidade: Considerando o existente interesse público e reciproco entre a administração pública e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, para execução do serviço de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"*
A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade inscrita na Assistência Social no Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal do Idoso, contando com o CBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR, até o quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:1F98B896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 010/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº. 010/2024

Na edição nº 2937 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 11 de janeiro de 2024, foi publicado a Portaria nº. 010/2024. No Art. 1º, foi mencionado erroneamente o ano de exercício:

Onde se lê:

- para o exercício de 2023

Leia-se:

- para o exercício de 2024

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:080CBB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Severino da Rocha Silva	Aux. de Enfermagem	2022/2023	29/01/2024 a 07/02/2024
Silesia Sandi	Enfermeiro	2023/2024	14/02/2024 a 23/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E6ABA804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Bruna Ariane Lopes do Amaral	ACS	2021/2021	19/02/2024 a 04/03/2024
Carla de Oliveira Cardoso	Tec. de Enfermagem	2022/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
Juliana Martins Gomes	Téc. de Saúde Bucal	2021/2022	15/02/2024 a 29/02/2024
Lucas Augusto Garrido Scholz	Aux. Administrativo	2022/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
Tatiana Mayumi Okumura Kimura	Aux. Administrativo	2022/2023	26/02/2024 a 11/03/2024
Tatiane Teruel Dias	Psicólogo	2021/2022	19/02/2024 a 04/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A758205A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Fernanda de Oliveira Macedo	Tec. de Enfermagem	2022/2023	15/02/2024 a 15/03/2024
Jéssica Triano do Santos Nogueira	ACS	2023/2024	19/02/2024 a 19/03/2024
Priscila Aparecida Vieira	Aux. de Serv. Gerais	2022/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
Vinicius Gomes	Motorista	2021/2022	01/02/2024 a 01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:890F93EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal CLÉBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 15/02/2024 a 05/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F2E087A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2024

ESTABELECE FORMA DE PERCEPÇÃO DE VENCIMENTO DE ASSESSOR CONTÁBIL E TRIBUTÁRIO.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 15, da Lei Municipal nº. 2.524/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a senhora MAYARA SANTOS VIAN, portadora da CI-RG sob o nº 10.753.937-9 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", designada para exercer a função de "Assessor Contábil e Tributário", conforme a portaria nº 686/2023, receba seus vencimentos em equiparação ao grau de comissão "CC 02".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3B88F1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 1/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência: Início: 17/01/2024 Término: 17/01/2025
Pregão Eletrônico: 113/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 18 de janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C5BA7B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 2/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 17/01/2024 Término: 17/01/2025
Pregão Eletrônico: 113/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 18 de janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:073D04D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 3/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA
Valor: R$ 4.339,00 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais)
Vigência: Início: 17/01/2024 Término: 17/01/2025
Pregão Eletrônico: 113/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de IMPRESSORA LASER COLORIDA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 18 de janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D4583D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.554/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$120.000,00
01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000 (SF) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19	120.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$60.000,00
01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000 (SF) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$120.000,00
01022.01022.09.06.06.19.1.660.0000 (SF) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19	R$120.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$60.000,00
01022.01022.09.06.06.19.1.660.0000 (SF) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19	R$60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 19 de Janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:B364AC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/01/2024	1.857,68
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	19/01/2024	67.444,26
Secretaria Tesouro Nacional	IPI EXPORTAÇÃO	19/01/2024	6.073,98
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	19/01/2024	539,07
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	19/01/2024	43.344,11
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	19/01/2024	510.072,77

Goioerê, 19 de Janeiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:AEE27D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO **012/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM, inscrita CNPJ sob nº 46.553.316/0001-01, situada na Avenida Brasil, 350 B - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO Três Barras do Paraná/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 099/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de um trator Agrícola novo 0 (zero) horas através do convenio 941858/2023 - MAPA.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 211.900,00 (Duzentos e Onze Mil e Novecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:79850894

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 086/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 086/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 86/2023, tendo como objeto Aquisição de baterias automotivas com diversas amperagens, para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas da frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARCOS RAFAEL SILVEIRA PADILHA LTDA CNPJ 49.401.388/0001-21 R MATO GROSSO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 75.059,94 (Setenta e Cinco Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).*

Goioxim, 19/01/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6736B42A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços 08/2024

Eu, **MARI TEREZINHA DA SILVA**, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 8/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO USF COMUNIDADE DE JACUTINGA,** declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de ***R$ 225.054,96 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).***

Goioxim, 19/01/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A7B77E89

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 09/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 9/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para reforma e ampliação Unidade de Saúde Centro, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE

OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 246.227,84 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).*

Goioxim, 19/01/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4785541B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO MÉRITO CULTURAL, APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS DO EDITAL Nº 006/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS – DEMAIS ÁREAS – ARTIGO 8º - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO MÉRITO CULTURAL, APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS DO EDITAL Nº 006/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS – DEMAIS ÁREAS – ARTIGO 8º - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Goioxim, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, torna pública a relação final das propostas, após julgamento dos recursos pela Comissão nomeada por Decreto nº 043 de 2023.
Não havendo recurso apresentado. Segue a relação final dos classificados, passando para a próxima fase de entrega de documentos.

Projeto de R$ 1.333,33.

Classificação	Preponente	Projeto	Pontuação	Cota
1º	Luana da Silva	"Música Salva Vidas"	72	Não

Projetos de R$ 1.100,00 (total de R$ 2.200,00).

Classificação	Preponente	Projeto	Pontuação	Cota
1º	Dorilda do Carmo Batista	"Com Amor e Arte"	79	Não
2º	Valmira Dutra Fernandes da Cruz	"Oficina Floral"	78	Não

Goioxim, 17 de janeiro de 2024

EDICLEIA MARIA KOSMENKO
Secretária Executiva do Conselho de Cultura
Decreto nº 043/2023

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:07288C65

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO MÉRITO CULTURAL, APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS DO EDITAL Nº 005/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS –AUDIOVISUAL – ARTIGO 8º - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO MÉRITO CULTURAL, APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS DO EDITAL Nº 005/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS –AUDIOVISUAL – ARTIGO 8º - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Goioxim, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, torna pública a relação final das propostas, após julgamento dos recursos pela Comissão nomeada por Decreto nº 043 de 2023.
Não havendo recurso apresentado. Segue a relação final dos classificados, passando para a próxima fase de entrega de documentos.

Projeto de R$ 43.302,70.

Classificação	Preponente	Projeto	Pontuação	Cota
1º	Alaércio Luis Marcanzoni	"Goioxim: Nossa História"	78	Não

Projeto de R$ 3.100,00.

Classificação	Preponente	Projeto	Pontuação	Cota
1º	Tiago de Matos	"Rumo ao Caminho Certo"	81	Sim

Goioxim, 17 de janeiro de 2024

EDICLEIA MARIA KOSMENKO
Secretária Executiva do Conselho de Cultura
Decreto nº 043/2023

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:569DDF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2024

P O R T A R I A Nº 28/2024
D a t a: 18 de janeiro de 2024.

Ementa: Concede férias à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora através do memorando n. 2023000465,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à Servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 7.105.270 2 PR e CPF n. 018.142.089-92, **no período compreendido entre 14 a 23 de fevereiro de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2021 a 03 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B39F19E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais como pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho (basalto alterado), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 05/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 05/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 05/02/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C1CFE497

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 003/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de espaço físico (salão) com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 (quinhentas) pessoas, visando realizar palestras, conferências, reuniões e projetos, a fim de cumprir as demandas deste município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024. A sessão seria aberta às **14h30min, do dia 31/01/2024**, ficando alterada para a seguinte data e horário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 31/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 31/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 31/01/2024

O edital e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de janeiro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:36C36B98

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

OBJETO: Chamamento público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaíra, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

DA INSCRIÇÃO: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão protocolar seu pedido de inscrição junto ao setor de protocolo localizado no térreo do Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17 horas, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, OU encaminhar o pedido de inscrição por meio de correio eletrônico para o seguinte e-mail: compras@guaira.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado abaixo:

PRAZO PARA INSCRIÇÕES: **do dia 22/01/2024 até o dia 05/02/2024 às 17h00**.

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 19 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AE861A02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estrutu-ração da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeiri-nhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crian-ças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$ 29.360,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B0D4F63A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estrutu-ração da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeiri-nhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crian-ças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC4E5540

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, CNPJ nº 14.156.887/0001-16.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estrutu-ração da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeiri-nhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crian-ças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$6.123,00 (seis mil, cento e vinte e três reais)

Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:43BB798B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AR LIMP LTDA - ME, CNPJ nº 31.314.488/0001-55.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estrutu-ração da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeiri-nhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crian-ças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais)

Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F037767A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 47.236.144/0001-05.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estrutu-ração da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeiri-nhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crian-ças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9F6E1704

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PLASBICKI LTDA - ME, CNPJ nº 33.749.192/0001-92.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estrutu-ração da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeiri-nhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crian-ças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:361F4F6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 47.475.526/0001-91.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estrutu-ração da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeiri-nhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crian-ças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$504,00 (quinhentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de janeiro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:046CC0EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 047/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$ 29.360,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **18 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3ED96AD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 048/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 046/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.349.114/0001-19**

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **18 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do

contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1008A7CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 049/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, CNPJ nº 14.156.887/0001-16**

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$6.123,00 (seis mil, cento e vinte e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **18 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:67AC3BFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 050/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 048/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AR LIMP LTDA - ME, CNPJ nº 31.314.488/0001-55**

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **18 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1C4CFDB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 051/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 049/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 47.236.144/0001-05**

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **18 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:327CE45D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 052/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PLASBICKI LTDA - ME, CNPJ nº 33.749.192/0001-92.**

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **18 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6912253A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 053/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 47.475.526/0001-91.**

Objeto do Contrato: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE.

Valor Total: R$504,00 (quinhentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **18 de janeiro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D971FE04

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 028/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 229/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 229/2023,** cujo objeto é a aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para estruturação da Creche Pro-Infância Tipo 2, com os recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob nº 23400001139202287 e outros fins caso necessário, bem como a aquisição de cadeirinhas de segurança que serão utilizados nos veículos de transporte escolar e no translado de crianças em atendimento no CMAEE, sendo as empresas vencedoras:

A. CARNEVALI LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 6, 8 e 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.360,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais);**

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 14.156.887/0001-16**, vencedora do item 11 da Licitação, com valor total máximo de **R$7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais);**

COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.828.846/0001-17**, vencedora do item 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$6.123,00 (seis mil, cento e vinte e três reais);**

AR LIMP LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 31.314.488/0001-55**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais);**

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 47.236.144/0001-05**, vencedora do item 9 da Licitação, com valor total máximo de **R$19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);**
PLASBICKI LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 33.749.192/0001-92**, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de **R$34.350,00 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais);**
STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 47.475.526/0001-91**, vencedora do item 12 da Licitação, com valor total máximo de **R$504,00 (quinhentos e quatro reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o item nº 4 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FCBC037

PROJUR
LEI Nº 2.340/2024 DATA: 19.01.2024 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operação de crédito, até o limite de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinados à Ações de infraestrutura e Urbanização.

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as finalidades de Ações de infraestrutura, Urbanização execução de Obras.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:CCF21EE7

PROJUR
LEI Nº 2.341/2024 DATA: 19.01.2024

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2024 (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2202 de 09/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), para criação de dotação para suprir as despesas com Ações de infraestrutura, Urbanização para o município de Guaíra, Estado do Paraná, no valor R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por Operação de Crédito, conforme art. 43, **§ 1º**, IV da Lei 4320/1964.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Face a autorização para contratação de Operações de Crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., fica aberto no Orçamento Fiscal 2024 (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023), Crédito Especial no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por Operação de Crédito nas seguintes categorias:

RECEITA

20.00.00.00.00	Receitas de Capital	
21.00.00.00.00	Operações de Crédito	
21.12.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
21.12.54.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	
21.12.54.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	
21.12.54.01.12	Operação de Crédito com Agência de Fomento do Paraná S.A.	R$ 30.000.000,00
Fonte 625 - Agência de Fomento do Paraná S.A.		

DESPESAS

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 – Construções em Vias e Logradouros
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 30.000.000,00

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II do Plano Plurianual (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:

RECEITA

20.00.00.00.00	Receitas de Capital	
21.00.00.00.00	Operações de Crédito	
21.12.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
21.12.54.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	
21.12.54.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	
21.12.54.01.12	Operação de Crédito com Agência de Fomento do Paraná S.A.	R$ 30.000.000,00
Fonte 625 - Agência de Fomento do Paraná S.A.		

DESPESAS

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2- Diretoria de Obras
Ação: 1017 – Construções em Vias e Logradouros
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 625 – Agência de Fomento do Paraná S.A.
Valor: R$ 30.000.000,00

Art. 3º Face a abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2024 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:

RECEITA

20.00.00.00.00	Receitas de Capital	
21.00.00.00.00	Operações de Crédito	
21.12.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
21.12.54.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	
21.12.54.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	
21.12.54.01.12	Operação de Crédito com Agência de Fomento do Paraná S.A.	R$ 30.000.000,00
Fonte 625 - Agência de Fomento do Paraná S.A.		

DESPESAS

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2- Diretoria de Obras
Ação: 1017 – Construções em Vias e Logradouros
Funcional: 0015.0451.0044
Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 625 - Agência de Fomento do Paraná S.A.
Valor: R$ 30.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:5F2E9847

PROJUR
DECRETO Nº 022/2024 DATA: 19.01.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO KEVIN YUGO SATO DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **KEVIN YUGO SATO**, matrícula nº 30341-04, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Educação, símbolo CC4, com desligamento no dia 19 de janeiro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 177/2023 de 07.07.2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19.01.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:4A7F0B45

PROJUR
DECRETO Nº 023/2024 DATA: 19.01.2024 EMENTA: DESIGNA FABIANO MELANIAS RADDATZ, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, considerando a Portaria nº 582/2023 e o memorando online sob o nº 4.405/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, Matrícula nº 25399-01, Chefe de Gabinete, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 261/2022, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no período de 22.01.2024 a 05.02.2024, com atribuições descritas no artigo 25 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 261/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22.01.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:191F3AD3

PROJUR
DECRETO Nº 024/2024 DATA: 19.01.2024 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 01/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 11.03.2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 451/2023 de 16.10.2023, e o memorando online sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 01/2024 de 17 de janeiro de 2024, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

Requerimento P.D. nº 271/2024 de 08 de janeiro de 2024, protocolado por **ALEXIA HENNING**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.608.XXX-XX, domiciliada na Rua Jose Damas de Oliveira, nº 460, Bairro Jardim Futura, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual atua com a Produção de Plantas e Flores Ornamentais. Requer o benefício de licença especial para comercializar na Feira do Produtor, estabelecida na Praça Duque de Caxias, aos sábados na barraca n° 15, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:D2FE3FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-ia no dia **29 de janeiro de 2024**, foi redesignada e irá acontecer no dia **05 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 19 de janeiro de 2024.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F2436AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE – DENÚNCIA DE DEREK MIRANDA DE SOUZA DESPACHO

Trata-se de pedido de redesignação da audiência de oitiva das testemunhas de defesa, a qual estava agendada para às 10h30min. da presente data, em função da impossibilidade de comparecimento ao referido ato, pelo advogado Dr. Luiz Gustavo de Andrade - defensor da Senhora Lilian Ramos Narloch.

Conforme justificado pelo patrono da denunciada, o mesmo já tinha sido intimado em 11 de dezembro de 2023 para participar de audiência em processo administrativo com trâmite no município de Paranaguá/PR, em data de 17.01.2023 às 1h15min.

Considerando-se que houve coincidência de audiências, com fulcro nos princípios da razoabilidade, boa-fé objetiva, lealdade processual e em função de que a audiência em Paranaguá foi designada com considerável antecedência, **DEFIRO O PEDIDO DE REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA**, conforme requerido pela denunciada.

Conforme acordado com o patrono da senhora Lilian Ramos Narloch, dr. Luiz Gustavo de Andrade, fica redesignada a audiência para a oitiva das testemunhas de defesa a qual será realizada conforme o seguinte:

Local: Dependências do Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – Rua Major Domingos do Nascimento n.º 35 – Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 ou virtual.
Data: 30 de Janeiro de 2024 (terça-feira)
Horário: 14h00min.

Nos mais.

DETERMINO.

1.Intimar, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) todas as testemunhas arroladas na defesa para comparecer no local, na data e no horário abaixo descrito, para ser ouvido como testemunha de defesa arrolada pela Defesa da senhora LILIAN RAMOS;

2.Que sejam adotadas as providências necessárias para que as audiências de instrução possam ser realizadas de maneira virtual, por aplicativo que propicie a gravação de todas as inquirições, mediante o fornecimento de link às testemunhas, a fim de assegurar a legalidade e transparência dos procedimentos;

2.1. Que os respectivos links de audiências sejam comunicados às partes interessadas processuais interessadas (testemunhas, denunciada, defesa e vereadores componentes da Comissão Processante, dentre outros) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e com a explicação da forma de ingresso na sala de reuniões do referido aplicativo;

2.2.Informar contato de e-mail e de telefone para que a testemunha possa tirar dúvidas que possam surgir quanto à utilização do aplicativo;

2.3. A opção pela participação em audiência para ser inquirida *online* deverá ser informada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas: pela **própria testemunha** por meio de mensagem encaminhada ao aplicativo de mensagem WhatsApp no telefone deste Presidente da Comissão Processante, no seguinte número telefônico: (41) 98412-0221, pela denunciada ou pelo defensordesta, por meio de posicionamento.

3. Advertir ao denunciado e ao seu defensor que, em se tratando de testemunho abonatório, seja facultado, a denunciada e seu defensor, a faculdade de substituição do testemunho presencial por apresentação de termo de declaração, devidamente assinada.

4.Advertir que a testemunha deverá comparecer presencialmente ao referido ato do processo político-administrativo, no endereço, na data e horário acima referidos, com antecedência mínima de 15 minutos portando documento pessoal oficial com foto.

5. Advertir a testemunha de que, caso opte por participar da audiência *online*, deverá ingressar na sala de reuniões do aplicativo teens, com antecedência mínima de 15 minutos, portando documento pessoal oficial com foto.

DETERMINO AINDA QUE.

Considerando-se que as testemunhas PAULO ROBERTO DAS GRAÇAS GALETO ALVES e VANILDA DIAS, não foram encontradas nos endereços mencionados na defesa previa escritas, FICA INTIMADO O DEFENSOR DR. LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, para que se manifestem no prazo de 48 horas.

Conforme combinado, Intime-se o defensor da denunciada.

Encaminhe-se, à denunciada e respectivo defensor, com a cópia desta decisão.

Publique-se no Diário Oficial de Guaraqueçaba/PR.

Guaraqueçaba, em 17 de janeiro de 2024.

VEREADOR ANDERSON PADOVANI
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:00A9BDE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 04 /2024

DECRETO N° 04/2024

Estabelece as metas mensais/bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de Guaraqueçaba, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a exigência estabelecida no Artigo 13 da Lei Complementar Federal n°. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidas em Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação, as previsões da Receita do Município, para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2° - O Departamento de Finanças, através da Divisão de Tributação, promovera a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Divida Ativa, estabelecendo para este fim, metas possíveis de arrecadação, devendo encaminhar à Assessoria Jurídica os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatada na cobrança extrajudicial.

Art. 3° – Assessoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa, para cobrança judicial, à exceção do débito cuja custa de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar a Divisão de Tributação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Estabelece para o Exercício Financeiro de 2024, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5° - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (receita), estabelecida neste ato, devendo os poderes Executivo e Legislativo, promover a limitação de empenhos, visando a incorrência de Déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 6° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeita, 19 de Janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B60E714B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2024

DECRETO Nº 005/2024

"Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orçamentária Anual, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo e Legislativo, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados a Prefeita, na forma do Anexo I.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro deverão ser observadas as definições contidas no art. 6º, parágrafo único e art. 7 incisos I a X, da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 19 de Janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:CDF215CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.64/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 17/2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.64/2022, decorrente de Dispensa n° 17/2022 de Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA**, portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/02/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 01 (um) mês
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 19 de janeiro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
CPF/CNPJ:046.471.758-20

NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
RG:
CPF
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:25C56B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.64/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 17/2022

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.64/2022, decorrente de Dispensa n° 17/2022 de Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA**, portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com finalidade de pagamento mensal do 3° aditivo pelo período de 01 (um) mês com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 19 de janeiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Nilson Salustiano de Arruda
CPF/CNPJ:046.471.758-20
NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
RG:
CPF
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:244BF236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2024 - ESTABELECE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração direta do Município de Honório Serpa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída no âmbito da administração direta do Município de Honório Serpa, a Política de Segurança da Informação, destinada aos agentes públicos do Município, com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da municipalidade, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.

Art. 2º Para os fins desta Política de Segurança da Informação considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito da Administração direta do Município de Honório Serpa, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas.

Art. 3º São princípios basilares da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Honório Serpa:

I - Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas;

II - Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;

III - Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

Art. 4º São objetivos norteadores da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Honório Serpa:

I - proteger a informação sob a guarda do Município, em qualquer meio ou suporte, de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades no âmbito da Administração direta do Município de Honório Serpa, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;

II - adotar condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;

III - garantir a segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações da municipalidade;

IV - garantir a segurança de toda e qualquer informação contida em meio digital, seja em equipamentos, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;

V - promover a educação e conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;

VI - promover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas e fornecedores de serviços contratados pelo Município.

Art. 5º A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados de gestão do Município ocorrerá por meio de login e senhas individuais e intransferíveis, devendo conter, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

§ 1º As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários ou sempre que necessário.

§ 2º Todas as ações executadas por meio do login individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

Art. 6º Os recursos de internet, correio eletrônico corporativo ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado, deverão ser utilizados em consonância com os interesses do Município.

Art. 7º É vedada a falta de moderação no uso do correio eletrônico corporativo, considerando-se abuso a utilização que comprometa o desempenho do servidor em horário de trabalho, a boa imagem e a segurança dos dados do Município, bem como qualquer outra forma de utilização que fuja à legalidade, à moralidade ou a qualquer outro princípio administrativo.

Art. 8º É permitida a comunicação instantânea via aplicativos de celular, a exemplo de “Whatsapp”, “Telegram”, etc., e redes sociais, nos aparelhos celulares do Município, desde que utilizado para fins institucionais.

Art. 9º O acesso recreativo à internet deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:

I - proibição do acesso a sites não confiáveis, impróprios, incluídos aqueles com conteúdo sexual ou preconceituoso, jogos, salas de bate-papo, apostas e assemelhados;

II - proibição do uso de ferramentas Peer-to-Peer (P2P), para o compartilhamento de serviços e dados;

III - proibição do uso e instalação de jogos ou de download de arquivos que comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares.

Art. 10. O uso da Internet pela rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do Município, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.

§ 1º Os usuários deverão conhecer as regras de acesso à referida rede, conforme Política de Uso do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município de Honório Serpa, e estar cientes das penalidades que poderão ocorrer caso haja violação das mesmas.

§ 2º Para visitantes ou outros usuários não mencionados no caput, será permitido o acesso através de dispositivo próprio e rede específica, administrada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município de Honório Serpa, através de login social.

Art. 11 A Política de Uso da rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do Município, é constituída pelas seguintes regras:

I - não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos computacionais;

II - responsabilizar-se pela sua identidade eletrônica, senha ou outro dispositivo de segurança, negando revelá-la a terceiros;

III - manter seus dispositivos pessoais (notebooks, smartphones, etc.) com softwares e antivírus atualizados;

IV - não usar a rede para trafegar informações confidenciais e/ou sigilosas, salvo quando utilizado algum meio seguro de transmissão (VPN, conexões cifradas, etc.);

V - responder pelo mau uso dos recursos computacionais em qualquer circunstância;

VI - responder por atos que violem as regras de uso dos recursos computacionais, estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na Política de Uso desses recursos.

Art. 12. Considerar-se-á violação das regras de Política de Uso da rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito da Administração direta do Município de Honório Serpa:

I - infringir qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;

II - acessar, mostrar, armazenar ou transmitir texto, imagens ou sons que possam ser considerados ofensivos ou abusivos;

III - utilizar os recursos computacionais do Município para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa;

IV - efetuar ou tentar efetuar qualquer tipo de acesso não autorizado aos recursos computacionais do Município;

V - utilizar os recursos computacionais do Município para invadir, alterar ou destruir recursos computacionais de outras instituições;

VI - interceptar ou tentar interceptar a transmissão de dados através de monitoração;

VII - provocar interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando o congestionamento da rede de dados, inserindo vírus ou tentando a apropriação indevida dos recursos computacionais do Município;

VIII - utilizar os recursos computacionais do Município para fins comerciais ou políticos, tais como mala direta, spams ou propaganda política;

IX - fazer uso ou divulgar conteúdos impróprios como: pornografia, erotismo, racista, sexista, difamatório, homofóbico, bifóbico, falsos perfis em sites pessoais ou quaisquer outros tipos de ataques dessa categoria.

Art. 13. Cada servidor no âmbito da Administração direta do Município de Honório Serpa deverá utilizar uma estação de trabalho determinada, que deverá ser protegida por senha individual e intransferível, sendo esta composta por, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

Art. 14. O uso das estações do Município deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:

I - proibição do uso de dispositivos móveis de armazenamento sem aplicação de antivírus;

II - proibição do armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual, preconceituoso ou ilegal, incluindo pirataria;

III - proibição do uso indevido de impressoras para fins particulares;

IV - proibição da retirada de equipamentos eletrônicos da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;

V - proibição da retirada de arquivos físicos ou digitais da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;

VI - proibição de instalação de softwares ou hardwares não licenciados sem autorização da Coordenação do Município, ou qualquer outro tipo de pirataria.

Art. 15. O antivírus deverá estar sempre atualizado, cabendo ao usuário da estação de trabalho informar ao Centro de Tecnologia da Informação e à Secretaria Municipal de Administração quaisquer atitudes suspeitas em sua estação de trabalho ou notificações que

venha a receber, incluindo notificações relacionadas ao funcionamento dos programas.

Art. 16. Todo e qualquer equipamento que componha o parque computacional de uso do Município só poderá ser retirado mediante o preenchimento de formulário específico, contendo justificativa, assinatura do servidor e do responsável pela retirada.

Art. 17. A Administração Direta do Município de Honório Serpa adotará providências no sentido de garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Município e não comprometam a segurança das informações produzidas;

Art. 18. Os usuários de sistemas e serviços de informação do Município deverão armazenar as informações de trabalho exclusivamente no servidor de dados, em pastas compartilhadas, que serão gerenciadas pelo Centro de Tecnologia da Informação, o qual será o responsável pela guarda e salvamento das informações. É vedado o salvamento de arquivos particulares no servidor de arquivos.

Art. 19. O acesso remoto de terceiros à rede do município será permitido somente para atender aos interesses do Município, mediante autorização prévia e acompanhamento do Centro de Tecnologia da Informação.

§ 1º Os terceiros que tenham acesso remoto à rede do Município deverão observar os seguintes requisitos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:

I - manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso;

II - comunicar imediatamente ao Centro de Tecnologia da Informação qualquer situação que coloque em risco o acesso ao ambiente de rede do Município.

Art. 20. O não cumprimento dos preceitos da Política de Segurança da Informação implicará na adoção das providências necessárias, mediante provocação ou de ofício, com vistas à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa, observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 21. Fica vedada a divulgação ou reprodução de informações produzidas ou recebidas como resultado de atividade com o Município, sem a autorização da Secretaria a qual a informação pertence.

Art. 22. Os usuários deverão ser cientificados da existência da Política de Segurança da Informação e sobre o uso correto dos ativos disponibilizados ao estabelecerem vínculo com o Município, de forma a minimizar os possíveis riscos de segurança, bem como garantir o conhecimento de suas responsabilidades.

Art. 23. O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.
Parágrafo único. O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade relacionada à Política de Segurança da Informação contida neste instrumento deverá comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 24. O Município realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando a garantir a aplicação da Política de Segurança da Informação.

Art. 25 Esta Política de Segurança da Informação poderá ser alterada mediante análise prévia da Administração.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, 04 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:EC53D40E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°39/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 47.641.174/0001-05** com endereço na RUA PARANÁ 190 SALA 102 - CENTRO - PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 107.284,60 (Cento e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MANG FOODS ATACADISTA LTDA** inscrita no **CNPJ 52.371.452/0001-83** com endereço na R MARECHAL DEODORO,108, SALA 06 - CENTRO – MANGUEIRINHA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 292.926,00 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 49.957.313/0001-21** com endereço na RUA ANGELO ARALDI, N° 145, DOIS VIZINHOS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 208.726,00 (Duzentos e oito mil, setecentos e vinte e seis reais).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ 14.313.995/0001-55** com endereço na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO NORTE, N° 220, DOIS VIZINHOS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 34.895,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI** inscrita no **CNPJ 21.670.255/0001-31** com endereço na RUA PEDRO CAETANO PINTO, Nº 4225, CENTRO, CHOPINZINHO PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 267.302,60 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **LORO E SOUZA LTDA** inscrita no **CNPJ 14.174.321/0001-17** com endereço na RUA GOVERNADOR GARCES, N.º 60, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ ofereceu um lance no valor global e total **R$ 27.169,60 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 20.740.209/0001-07** com endereço na PRAÇA DA BÍBLIA, N° 3336, LOJA 1 – ZONA 1, UMUARAMA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 19.150,00 (Dezenove mil, cento e cinquenta reais).** Que tem por finalidade**Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 19 de Janeiro de 2024.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°39/2023, uma vez que de acordo

com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Formação de registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 47.641.174/0001-05** com endereço na RUA PARANÁ 190 SALA 102 - CENTRO - PATO BRANCO - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 107.284,60 (Cento e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MANG FOODS ATACADISTA LTDA** inscrita no **CNPJ 52.371.452/0001-83** com endereço na R MARECHAL DEODORO,108, SALA 06 - CENTRO – MANGUEIRINHA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 292.926,00 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 49.957.313/0001-21** com endereço na RUA ANGELO ARALDI, N° 145, DOIS VIZINHOS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 208.726,00 (Duzentos e oito mil, setecentos e vinte e seis reais).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ 14.313.995/0001-55** com endereço na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO NORTE, N° 220, DOIS VIZINHOS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 34.895,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI** inscrita no **CNPJ 21.670.255/0001-31** com endereço na RUA PEDRO CAETANO PINTO, Nº 4225, CENTRO, CHOPINZINHO PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 267.302,60 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **LORO E SOUZA LTDA** inscrita no **CNPJ 14.174.321/0001-17** com endereço na RUA GOVERNADOR GARCES, N.º 60, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ ofereceu um lance no valor global e total **R$ 27.169,60 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).** A proponente vencedora dos itens (Em anexo) **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ 20.740.209/0001-07** com endereço na PRAÇA DA BÍBLIA, N° 3336, LOJA 1 – ZONA 1, UMUARAMA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 19.150,00 (Dezenove mil, cento e cinquenta reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 19 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F2F7467D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 4-J/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 01-J/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 03-J/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 03-J/2023**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)
01º	CLEUCIMAR DO NASCIMENTO
02º	ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA
03º	SANDRA SKITTIBERG SILVA
04º	SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI
05º	REGIANE PEZZI
06º	GILVANA DA SILVA
07º	ELAINE MOREIRA ALVES
08º	ELIZANDRA VIEIRA BRAGA
09º	DANIELA RIBEIRO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS

Classificação	Candidato (a)
01º	JEAN EMANUAL BATISTA

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 19 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0DB6A490

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 4-J/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 01-J/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 03-J/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME O ITEM 3.11 DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIENCIA.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 03-J/2023**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)
01º	IRLANE RODRIGUES

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 19 de Janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B69EBEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E8D1726

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 979/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06D39FCF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5806A006

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49191834

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de janeiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LORENA BONDEZAN HERRIG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.344-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.409.399-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeada através da Portaria nº. 293/2022 de 07 de março de 2022, lotada no Poder Executivo.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E1D30A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARIA BENITES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARIA BENITES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.323-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.887.869-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 053/2008 de 18 de fevereiro de 2008.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72FB4068

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.462.979-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.133.079-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 189/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6354873A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de janeiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A6B5C36F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, 18 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04336564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
INEXIBILIDADE - LICITAÇÃO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Inexibilidade - licitação nº 002/2024. Processo administrativo nº 003/2024-CAPSIRATI. Contratado: APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: PAGAMENTO DE ANUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA APEPREV. Valor Global: R$1035,00 (Um mil e trinta e cinco reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:A1DEF5DD

PROCURADORIA
DESIGNA INTERINO - SEC. DA FAZENDA

DECRETO Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designada para responder pela Secretaria da Fazenda, a senhora **DANIELE CAVALLI** (Matrícula nº 5065327), entre os dias 18 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, operando-se efeitos retroativos à data de 18.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A10547CA

PROCURADORIA
ATO DE INATIVAÇÃO

DECRETO Nº 022/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **MARCIA APARECIDA MAZUREK**, ocupante do cargo de PROFESSOR III – PÓS – PGR – 12 - 20 horas, da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.610-1/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.479-91, **desde 15/01/2024**.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.024,33 (quatro mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) de quinquênio no valor de R$ 804,87 (oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R$ 4.829,20 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), os valores de referência são do mês de dezembro de 2023.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando-se efeitos retroativos à data de 15.01.2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D0476D8D

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento V, símbolo S-7, a senhora **MARICI GAEVITZ DOS SANTOS**, portadora RG nº x.xxx.692-5 /PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.579-04, nomeada pelo Decreto nº 043/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 18.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D532D0B6

PROCURADORIA
EXONERA ORIENTADOR SOCIAL

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 023/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) o servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DEISY REGINA DA SILVA FRANCO	ORIENTADOR SOCIAL PSS	5066456

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data produzindo efeitos retroativos à data de 12/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:CE9F6556

PROCURADORIA
EXONERA ORIENTADOR SOCIAL

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) o servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EVANI DE FATIMA PEREIRA LANDUCCI	PEDAGOGO PSS	5066589

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data produzindo efeitos retroativos à data de 15/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:127D92F7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, COBERTURA, ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMAS DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS, PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO

EMPRESA HABILITADA:

GOP ENGENHARIA LTDA

EMPRESA INABILITADA:
CONSTRUTORA GLL LTDA
DIMENSÃO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA
J KLOSTER ENGENHARIA LTDA
PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL

PRAZOS: abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para apresentação de recursos e, havendo recursos o prazo de mais 5 (cinco) dias para contra recursos a partir de sua convocação.

Irati, 19 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BEBF95CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 003/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Edimara de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 29 de janeiro de 2024.
Art. 2º - A pedido da servidora, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:9137F1FB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 002/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Locação de Imóvel para instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.", o imóvel de propriedade da Pessoa Física: ORLANDO SANTIN, inscrito no CPF nº 191.042.609-10 e RG. 990.752-1, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, proprietário do imóvel localizado na Rua Lázaro Gomes, nº 496, Itambaracá/PR. Totalizando uma área total construída a ser locada de 145,16m², matrícula nº 3.308, Lote 40, Quadra 18. Com área total de 145,16 m², pelo valor anual de R$ 11.791,44 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 085/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 19 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:984751E8

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 003/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Locação de Imóvel para Centro Interprofissional de apoio as Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos – CIACAFI - órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá", o imóvel de propriedade da Pessoa Física: ABUD JUVANELI MALUF, RG: 514.488 SESP/PR, CPF 112.881.089-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Nascimento Trindade, nº 269, cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, proprietário do imóvel localizado na Rua José Carlos Dias, nº 266, Itambaracá/PR. Totalizando uma área construída de 123,16m², matrícula nº 18.975, Quadra 45, pelo valor anual de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 086/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 19 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:DF0BD8EA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 001/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Locação de imóvel com a finalidade de Instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado", o imóvel de propriedade das Pessoas Físicas: ANTONIO PEDRO FERIATO; MARIA ZILDA DE FÁTIMA FERIATO DE SOUZA; e GILBERTO CARVALHO FERIATO, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05, Centro, Itambaracá/PR. Com área total de 239,8 m², matrícula nº 12.324, Lote 11, Quadra 63, pelo valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 084/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 19 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:0B358C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 030/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 042/2024 do Ofício nº 040/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 13 (treze) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SIMONE DE SOUZA SALLES	500703	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2022 A 30/05/2023	22/01/2024	04/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5B969AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Por equívoco republicaremos o Decreto nº 5.069/2024.

DECRETO Nº 5.069/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2024 será efetuado, de acordo com o artigo 30, item I e II da Lei Complementar nº 001/2004, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto para pagamento à vista em cota única ou em 05 (cinco) parcelas sem desconto.

Parágrafo Único: As datas de vencimento da Cota Única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Cota Única – no dia 15/05/2024
1ª Parcela – no dia 15/05/2024
2ª Parcela – no dia 17/06/2024
3ª Parcela – no dia 15/07/2024
4ª Parcela – no dia 15/08/2024
5ª Parcela – no dia 16/09/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2256A676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 031/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Igor Carvalho da Silva Ramos, Matrícula 200852, no cargo Lavador/Lubrificador, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 08/01/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **IGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 18/01/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4EB7DF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 032/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, o Senhor FERNANDO CASTANHO DE LIMA, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C9271F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.071/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal de **Itambaracá**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o Artigo 790 da Lei Complementar 001/2004 - Código Tributário Municipal de Itambaracá fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº001/2020 que regulamenta o Programa Municipal "Porteira Adentro":

EQUIPAMENTO	HORA/ MÁQUINA	CARGA/KM
CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE PEDRA OU TERRA		R$ 32,96 por carga
CAMINHÃO CAÇAMBA (TOCO) PEDRA OU TERRA		R$ 21,98 por carga
RETROESCAVADEIRA	R$ 43,94	
MOTONIVELADORA	R$ 65,92	
PÁ CARREGADEIRA	R$ 49,44	

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 65,92	
ROLO COMPACTADOR	R$ 32,96	
TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	R$ 32,96	
TRATOR DE PNEUS COM ARADOURA	R$ 32,96	
TRATOR DE PNEUS COM ROTATIVA	R$ 32,96	
CAMINHÃO PRANCHA		R$ 2,20 p/km

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ED7C0F13

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 03/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio por assiduidade a servidor público do SAMAE".

O Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, conforme previsto no art. 139 da Lei municipal nº 687/1994, ao servidor público municipal DIONE CALIXTO FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Manutenção no SAMAE, admitido em 09/07/2003.

§ 1º A referida concessão foi precedida de requerimento dirigido ao Diretor Geral do SAMAE, e condicionou-se ao preenchimento dos requisitos e formalidades previstas na Lei municipal nº 687/1994.

§ 2º A presente licença-prêmio é relativa ao período aquisitivo compreendido entre 10/07/2008 a 10/07/2013.

Art. 2° O servidor gozará os 90 (noventa) dias de licença-prêmio de forma fracionada, em 03 (três) períodos, conforme autoriza o art. 139, § 1°:

I - primeiro período, de 22/01/2024 a 21/02/2024;
II - segundo período, de 01/06/2024 a 30/06/2024;
III - terceiro período, de 01/11/2024 a 30/11/2024;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:5ABF4219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ANA MARIA APARECIDA CUMIN ASSIS,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 4.***.***-8/PR**,** matrícula 5122-1**,** ocupante de Cargo Comissão de **Coordenador de Patrimônio**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FB9477A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar o servidor **PATRICK KANOVA,** portador do RG **Nº 12***.***-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico,** sob o número de matricula 5901-7, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018, para desenvolver suas atividades no Posto de atendimento do DETRAN/ITAPERUÇU.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:76F45A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias o servidor **BRENDON RITHIERY COSTA,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 1.***.***-0/PR**,** matrícula 4022-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Período Aquisitivo 2018 a 2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:374AD933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Licença sem vencimentos a partir do dia 16/01/2024 da servidora **THAIS CRISTINA RUBINI,** ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO,** portadora do **RG: 6.***.***-0/PR Matrícula 1039-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6FF22D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **FLAVIA BETANIA TEIXEIRA** portadora do RG **Nº 1.***.***-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Assitência Farmaceutica,** sob o número de matricula 5902-1, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B1C1BFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ROSELI TEIXEIRA DE LARA,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 7.***.***-2/PR**,** matrícula 877-1**,** ocupante de Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:3AB92866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **WILSON DUARTE,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 3.***.***-0/PR**,** matrícula 9421**,** ocupante de Cargo Efetivo de Auxiliar de serviços gerais,referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D1A051E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANTONIO MAZUR DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 6.***.***-2/PR**,** matrícula 2941**,** ocupante de Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:74317809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP 02.2024

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Processo Administrativo 003.2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data final para envio de propostas adicionais: 24/01/2024 até as 16horas (Horário de Brasília – DF).
Local de envio: E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 Sala de Licitação e Contrato.

Itaúna do Sul-PR, 19 de janeiro de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EF3DF0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 03.2024

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
Processo Administrativo nº 005/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data final para envio de propostas adicionais: 24/01/2024 até as 16horas (Horário de Brasília – DF).
Local de envio: E-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 Sala de Licitação e Contrato.

Itaúna do Sul-PR, 19 de janeiro de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:184ACE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE61.2023

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 085/2023 – Pregão eletrônico nº 061/2023** que teve por objeto AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR **e, ADJUDICAR ao proponente OS ITENS 03 E 04:** NOME DA EMPRESA: LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDACNPJ: 37.364.053/0001-00 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.449.490-9, REPRESENTANDA POR SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR EMERSON LEMES PRADOS, inscrito no CPF 007.679.511- 07 e no RG 57.388DRTE/MS ENDEREÇO e TELEFONE: Av. Amélia Fukuda, nº 698 - Centro, Naviraí-MS - CEP 79.950-000 – (67) 99977-7807; estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 19 de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:98C833B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 001.2024 - PE61.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 001/2024. REF:Pregão eletrônico nº. 061/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDACNPJ: 37.364.053/0001-00 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.449.490-9, REPRESENTANDA POR SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR EMERSON LEMES PRADOS, inscrito no CPF 007.679.511- 07 e no RG 57.388DRTE/MS ENDEREÇO e TELEFONE: Av. Amélia Fukuda, nº 698 - Centro, Naviraí-MS - CEP 79.950-000 – (67) 99977-7807. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 19/01/2024. FIM: 18/01/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/01/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:37EA5A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: **Manutenção preventiva para Startup do grupo gerador do novo Hospital Municipal de Ivaí.**
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903900000 1890
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
Valor global: **R$ 16.722,50**
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 17/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:843E0EB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - CORREÇÃO CONTRANTE

REPUBLICAÇÃO - CORREÇÃO CONTRANTE

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2024
TOMADA DE PREÇOS: 001/2023
OBJETO: Obra – reforma da câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: ***DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA***
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivaí
Valor Global: R$ 946.391,43
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 18/01/2024

PAULO CEZAR CARVALHO –
Câmara Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:51E41D10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – CORREÇÃO DE DADOS

Republicação – correção de dados

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2022
LICITAÇÃO Nº 003/2022
TOMADA DE PREÇOS N º001/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,*** *brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91* a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa ***CLEMENTE HNEDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Barreirinha, s/n, Barreirinha, Ivaí/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.502.027/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Clemente Hneda****, brasileiro, residente na Estrada Barreirinha, s/n, Barreirinha, Ivaí/Pr, portador da cédula de identidade nº 6.593.037-4 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.099.929-12*, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: *contratação de empresa que realize serviços de inseminação artificial em animais.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados
até 23/01/2025 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

CLEMENTE HNEDA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F390132D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 040/2023 LICITAÇÃO Nº 217/2023
PREGÃO Nº: 186/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

EXTRATO DA ATA Nº 040/2023
Licitação nº 217/2023
Pregão nº: 186/2023
Processo Eletrônico nº 106/2023
Registro de Preço nº 021/2023
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e lavanderia institucional para o Hospital Municipal de Ivaí – ***(LOTE 002).***
CONTRATADA: DERMELYNE INSDUTRIA DE COSMESTICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.600,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ DOMINGUES PITA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C7D01A88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012/2024

DECRETO Nº 012/2024

Súmula: Exonera Diretor do Departamento de Esportes.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Sr. **FRANCISCO WILMAR MACHUCA FILHO, RG Nº 7.650.997-2 PR**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esportes, símbolo CC6, a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FCB1516E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013/2024

DECRETO Nº 013/2024

Súmula: Nomeia Diretora do Departamento Hospitalar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ANDREIA CAROLINE PINHEIRO, RG Nº 8.652.016-8 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento Hospitalar, símbolo CC6, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2666FB9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **PEDRO ELOIR DA ROCHA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 23/07/2022 a 22/07/2023, para o período concessivo de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:EC85DC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias a Senhora Ana Paula Massini – matricula nº 612, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/09/2022 à 18/09/2023, a partir de 22/01/2024 retornando em 01/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 88/2024 - PMI de 17/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E3842FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Adriana Alves da Rocha Silva, matricula nº 338, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023, a partir de 22/01/2024 retornando em 06/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 98/2024 - PMI de 18/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A7DCBA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2024-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais Escolares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 31 de janeiro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 19 de janeiro de 202.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8C4973F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para a execução da obra de revitalização Praça Monumento da Bíblia no Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas, do dia 08 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Para ocorrer nessa mesma sessão pública.

EDITAL E PASTA TÉCNICA: A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no seguinte endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ivatubalicitacao@gmail.com e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 19 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B4E678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Aprovar os Demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções Físicos Financeiras para: Serviços, Programas e Projetos, Gestão IGD-SUAS, e Gestão Programa Bolsa Família –IGD-PBF -2022 de Ivatuba/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE :

Art.1º - Resolve por parecer Total e Favorável aos Demonstrativos Sintéticos Anuais das Execuções Físicos Financeiras para:Serviços, Programas e Projetos, Gestão-IGD-SUAS, e Gestão Programa Bolsa Família –IGD-PBF 2022 do município de Ivatuba /PR.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 19 de Janeiro de 2024.

PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8448FD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2024

Sumula: Dispõe sobre a renúncia de Mariana Martins Ferreira Chapiesque do cargo de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Ivatuba.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº. 8.069/90 - ECA, Lei municipal Lei Municipal nº.694 de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e resolução 01/2024 – CMDCA.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela conselheira eleita Mariana Martins Ferreira Chapiesque, solicitando ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a sua renúncia ao cargo de conselheira tutelar.

CONSIDERANDO A Legislação Municipal no artigo 40º da Lei Municipal nº 694 de 2016, que prevê a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente no caso de Renúncia do Conselheiro Titular.

RESOLVE :

Art.1º. Fica Homologado o pedido de Renúncia a partir do dia 10/01/2024 (não assumindo o cargo no ato da posse) do cargo de Conselheira Tutelar de Ivatuba- Pr, convocada pela resolução 01/2024 – CMDCA de 10 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 17 de Fevereiro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A3EE4431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2024

Sumula: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº. 8.069/90 - ECA, Lei municipal Lei Municipal nº.694 de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e resolução 01/2024 – CMDCA.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da Lei Municipal 694/2016, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga": e,

RESOLVE :

Art.1º. CONVOCAR, a Sra. Viliane Mingarelli Paiva, candidata eleita em 6º (sexto) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, torna-se a primeira suplente, para a substituição da Conselheira Mariana Martins Ferreira Chapesque a partir de 11/01/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 17 de Fevereiro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:17E6CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2024

Sumula: Dispõe sobre a renúncia de Viliane Mingarelli Paiva do cargo de membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Ivatuba.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº. 8.069/90 - ECA, Lei municipal Lei Municipal nº.694 de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e resolução 01/2024 – CMDCA.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela conselheira suplente Viliane Mingarelli Paiva, solicitando ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a sua renúncia ao cargo de conselheira tutelar.

CONSIDERANDO A Legislação Municipal no artigo 40º da Lei Municipal nº 694 de 2016, que prevê a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente no caso de Renúncia do Conselheiro Titular.

RESOLVE :

Art.1º. Fica Homologado o pedido de Renúncia a partir do dia 18/01/2024 (não assumindo o cargo conforme Resolução 05/2024) do cargo de Conselheira Tutelar de Ivatuba- Pr, convocada pela resolução 05/2024 – CMDCA de 17 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 17 de Fevereiro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:33E32379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10/2024 DE 16/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 10/2024 de 16/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.002.22.661.0008.2.050.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
640 - 4.4.90.51.00.00	33815	OBRAS E INSTALAÇÕES	630,00
Total Suplementação:			**630,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B7959E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº 002/2024

DECRETO Nº 002/2024

Regulamenta a Lei nº 01/2013, que institui o Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte a estudantes de ensino superior, curso técnico e curso pré-vestibular, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 01/2013, de 21 de janeiro de 2013 e de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA,

Art. 1ºO Programa Municipal Bolsa Auxilio Transporte – BAT, será destinado aos estudantes matriculados em Curso Superior, Curso Técnico e Curso Pré-Vestibular, cujas Instituições de Ensino estão localizadas a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) do Município de Jaguapitã, desde que os cursos não sejam ofertados no Município.
Art. 2ºO Programa Municipal Bolsa Auxilio Transporte – BAT concederá um auxilio mensal por estudante, no valor máximo de até 100% do custo do transporte, limitado ao teto de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para as cidades de Astorga e Rolândia e R$ 500,00 (quinhentos reais) para as demais cidades, sem qualquer reajuste durante o ano letivo.
Art. 3º O beneficiário do Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, que interromper os estudos deverá comunicar essa situação imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Administração, através de protocolo, sob pena de imediata exclusão do Programa, com a devolução dos valores recebidos indevidamente e impossibilidade de ser novamente beneficiado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da exclusão.
Art. 4ºO Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte beneficiará apenas estudantes residentes e domiciliados no Município de Jaguapitã, podendo a prova desta condição ser feita mediante a apresentação de contas de água, luz ou telefone fixo em nome do requerente, dos seus pais ou responsáveis, bem como apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, e Título de Eleitor do Município de Jaguapitã, sem prejuízo de outros documentos que a Comissão de Análise e Fiscalização possa solicitar.
Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Administração Municipal a gestão e execução do Programa Bolsa Auxílio Transporte, bem como a supervisão da análise dos pedidos de inclusão no referido Programa.
Parágrafo único. Os cadastros que não forem preenchidos de forma completa não serão analisados.
Art. 6º O Prefeito Municipal nomeia através de Portaria os membros da Comissão de Análise e Fiscalização do Programa Bolsa Auxílio Transporte, composta por 06 (seis) membros da Administração Pública.
Parágrafo único. A Comissão de Análise e Fiscalização do Programa Bolsa Auxílio Transporte será responsável pela apreciação do formulário de solicitação de inclusão no Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, juntamente com a documentação anexada pelo estudante, e os trabalhos por ela realizados terão a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 7º O auxilio mensal será destinado aos estudantes respeitando os seguintes critérios e exigências:
I – A concessão do auxílio do Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte ficará condicionada à comprovação pelo estudante, junto à Secretaria Municipal de Administração, de que está frequentando curso de ensino superior, técnico ou pré-vestibular;
II – Os cursos de ensino superior e técnico deverão ser reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, exigência esta não aplicada aos cursos pré-vestibulares;
III – O estudante deverá apresentar Declaração de Frequência bimestralmente, ou documento equivalente que comprove a frequência;
IV – As empresas responsáveis pelo transporte dos estudantes ficam obrigadas a protocolar mensalmente na Prefeitura até o dia 15(quinze) de cada mês, a lista de frequência dos alunos beneficiários do Programa, sob pena de descredenciamento junto ao Município, e para que a Prefeitura não venha a efetuar pagamento indevido.
V – As empresas que farão o transporte de estudantes ficam obrigadas a protocolar na Prefeitura ofício de encaminhamento da seguinte documentação, até a data de 31/01/2024.
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Seguro de responsabilidade civil das empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de passageiros;
- Certificado de Registro de Veículo no D.E.R/PR.
- Certificado de Segurança Veicular – 6 meses.

VI – Os estudantes beneficiários do Programa Bolsa Auxílio Transporte, deverão entregar na recepção da Prefeitura Municipal cópia acompanhada da via original do recibo de pagamento para autenticação e posterior devolução da via original ao estudante, da mensalidade do transporte escolar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente do pagamento realizado, sob pena de imediata exclusão do Programa, com a devolução dos valores recebidos indevidamente e impossibilidade de ser novamente beneficiado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da exclusão;

VII – Em hipótese alguma o Município de Jaguapitã será responsável pelo pagamento de multa, juros ou correção monetária referentes ao contrato de prestação de serviços firmado entre o beneficiário do Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte Livre e a empresa responsável pela prestação de serviços de transporte;

VIII – Poderá não ser efetuado o pagamento retroativo do auxílio transporte ao estudante que deu causa ao não pagamento, especialmente pela não entrega da documentação exigida no prazo estipulado;

IX – O estudante deverá apresentar no ato da inscrição no Programa Municipal Passe Livre o contrato de transporte firmado com a empresa prestadora do serviço, onde deverá certificar se a empresa está com a documentação regularizada conforme art. 9º, inciso IV do presente Decreto, o que a torna habilitada junto à Prefeitura de Jaguapitã, além do comprovante de matricula junto à instituição de ensino e formulário de solicitação de inclusão no Programa devidamente preenchido, juntamente com a documentação solicitada. Na apresentação destes deverá ser assinado pelo estudante o Termo de Aceite de Participação no Programa.

X –O Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, contemplará apenas o transporte de natureza coletiva, realizada por vans, ônibus e similares, sendo vedada a concessão de auxílio aos alunos que utilizarem de veículos particulares;

XI – É permitida a concessão de apenas um benefício do Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, por aluno no mesmo ano letivo;

Art. 8º O estudante que tiver seu pedido de inclusão no Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, indeferido pela análise da Comissão de Análise e Fiscalização, poderá interpor recurso escrito e justificado dirigido à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município, do indeferimento, podendo o julgamento ficar condicionado à emissão de Parecer Social que analisará todos os critérios que julgar necessários.

Art. 9º Todo cidadão que tomar conhecimento do mau uso do Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, por parte de qualquer beneficiado, poderá apresentar denúncia diretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a Comissão de Análise e Fiscalização.

Parágrafo Único. Será preservada a identidade daquele que denunciar qualquer irregularidade nos termos deste artigo, se assim desejar o denunciante.

Art. 10 O pagamento do auxílio transporte previsto no Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, será efetuado no período de 11(onze) meses, de cada ano, levando em consideração a data da realização da matrícula e a solicitação de participação do Programa, em **conta bancária aberta em nome do estudante**, ou de seu representante legal nos casos de estudantes menores de 16 (dezesseis) anos que não possuam conta em seu próprio nome, em instituição bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, identificadas no Formulário de Solicitação de Inclusão no Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, com agência no Município de Jaguapitã, e cadastrada junto ao setor de tesouraria do Município.

Parágrafo 1º. O Município de Jaguapitã não fará pagamentos referente a meses que antecedem a inscrição, a contemplação ocorrerá exclusivamente após a aprovação do estudante no Programa.

Parágrafo 2º. O valor correspondente ao auxilio será depositado pela Prefeitura Municipal até o dia 15 (quinze) de cada mês, como forma de reembolso.

Art. 11 O período de inscrição no Programa Municipal Bolsa Auxílio Transporte, será de **18/01/2024 a 18/02/2024**, via on-line através de formulário disponibilizado no site www.jaguapita.pr.gov.br, e não será aceito Atestado de Vínculo, mas somente Declaração de Matrícula, após esse período poderá ser requerido a qualquer tempo via protocolo, em se tratando de matrículas tardias ou segundo semestre.

Art. 12 Será excluído do Programa Bolsa Auxílio Transporte, o beneficiário que faltar com a verdade nas informações exigidas, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente e impossibilidade de ser novamente beneficiado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da exclusão.

Art. 13 Fica revogado o Decreto nº.001/2023.

Art. 14 Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 15 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3A32C359

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Piraquara – Pr., para levar paciente no Hospital de Dermatologia Sanitária, com saída no dia 21/01/2024 às 21h00, e retorno previsto às 22h30 do dia 22/01/2024, conforme Processo nº.264/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CC6F5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02 - 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de fevereiro de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 45/2022.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO ZERO KM, 04 PORTAS, TIPO SEDAN; MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 112CV, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 E, MODELO DO MESMO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DO GABINETE**.

Jardim Olinda, 19 de Dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:6FC1F7C8

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO - CTO 06-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023
ID CONTRATO 1606

PROCESSO ADM 08/2024
CERTAME DISPENSA 05/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 21.785,70 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 116. 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.32.00.00 – 10103 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 201. 04.002.12.365.0006.2402.3.3.90.32.00.00 – 10103 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 114. 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 – 10103 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 126. 04.002.12.361.0006.2415.3.3.90.30.00.00 – 10104 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 19 DE JANEIRO DE 2024 A 19 DE JANEIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:CA6CD317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 309, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024;
• Considerando o art. 7º IV a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aos aposentados e pensionistas que tem seus vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, vigente a partir de 01 de janeiro de 2024, fica garantido o ajuste salarial variável, em moeda corrente nacional correspondente a R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único - O ajuste aqui referido cumpre o que dispõe a Portaria Interministerial MPS/MF nº 2/2024 e a garantia Constitucional de que nenhum servidor municipal, ativo ou inativo, tenha remuneração inferior ao salário mínimo vigente no País e incidirá sobre os valores que forem pagos a partir do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2° - As despesas decorrentes correrão por conta de dotações do orçamento do Instituto LAPAPREVI.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D0F33C77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO.
CONTRATADA: VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 34.775.521/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARLA CAROLINE BARBOSA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 22.01.2024 ATÉ 21.01.2025.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$ 34.740,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO:1396;
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA;
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRA;
AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA;
VINCULO: 1 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.789.900.000.000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 17/01/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9A075922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDIMAR DE PAULA RICETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 15 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3CEFF3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27517, de 17/01/2024, Jicielle Larissa Valerio Good, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe Regional Urbano, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.327.417-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Acyr Hoffmann, Prefeito Municipal em Exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

JICIELLE LARISSA VALERIO GOOD
Servidora

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1DB64D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 (PD Nº 11214/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.961.465/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS FROES SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SERÁ REALIZADO NAS RESIDÊNCIAS DOS MUNÍCIPES ONDE NÃO HÁ COBERTURA DE REDE DE ESGOTO, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO E OUTROS SÃO RESERVADOS A TODOS OS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, SEJA URBANA OU RURAL, ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 300.478,25 (TREZENTOS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR UNITÁRIO (M E M3) DISCRIMINADOS NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/01/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B36144F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 (PD Nº 11214/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: A P ANDRADE LIMPA FOSSA ME, CNPJ SOB Nº 47.273.241/0001-78, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARNON PEREIRA ANDRADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SERÁ REALIZADO NAS RESIDÊNCIAS DOS MUNÍCIPES ONDE NÃO HÁ COBERTURA DE REDE DE ESGOTO, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, DESENTUPIMENTO, DEDETIZAÇÃO E OUTROS SÃO RESERVADOS A TODOS OS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, SEJA URBANA OU RURAL, ITENS 1, 2, 3 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 695.100,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO (M E M3) DISCRIMINADOS NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/01/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:235739AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DA LAPA

[PROJETOS DE AUDIOVISUAL]

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

ERRATA

Onde lia-se:

"11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14."

Leia-se:

"11.1 - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das

seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos:

a) Análise da documentação para formalização da inscrição, a ser realizada pela comissão de seleção nomeada pela Portaria nº 01/2024;

b) Análise de MÉRITO CULTURAL dos projetos e atribuição de pontuação, a ser realizada pelos pareceristas contratados; e

c) Habilitação: Fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14."

CELIA REGINA ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C70C8B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ERRATA

Onde lia-se:

"11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14."

Leia-se:

"11.1 - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das

seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos:

a) Análise da documentação para formalização da inscrição, a ser realizada pela comissão de seleção nomeada pela Portaria nº 01/2024;

b) Análise de MÉRITO CULTURAL dos projetos e atribuição de pontuação, a ser realizada pelos pareceristas contratados; e

c) Habilitação: Fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14."

CELIA REGINA ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D8DC9D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 01/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 22.419 de 16 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art.1º – Ficam nomeados os seguintes membros que irão compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO dos projetos apresentados nos editais 01 e 02 da Lei Paulo Gustavo no Município da Lapa para a realização da análise da documentação para formalização das inscrições .

BRUNO DE OLIVEIRA;
SABRINA CUNHA GONÇALVES;
LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL; DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO; CÉLIA REGINA ROCHA.

Parágrafo único – Fica definida como Presidente da comissão de seleção o representante legal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lapa, 19 de janeiro de 2024.

CELIA REGINA ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:08378F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 (PD N°10260/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, , NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ SOB Nº 13.960.759/0001-68, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAYCON ROBERT DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 04.
OS SERVIÇOS ABRANGEM: VARRIÇÃO DE RUAS E PRAÇAS, CAPINA MANUAL E MECÂNICA, ROÇADAS EM VIAS PÚBLICAS, PARQUES, ENCOSTAS E CÓRREGOS, ÁREAS VERDES DE PRAÇAS E JARDINS E TAMBÉM, PODA DE ÁRVORES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ESPECIFICADAS NO PARÁGRAFO SEGUNDO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 352.800,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM, A SEGUIR DISCRIMINADOS CONFORME TABELA DA CLAUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 267/2024 (PD Nº 1213/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1293;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039820200000000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.
DATA: 18/01/2024.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:24F191D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DAVI MARCELO DE PAULA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 52, 53, 57, 81, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188 E 189.
VALOR GLOBAL: R$ 78.339,00 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5D66E2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2024

Portaria nº 017/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada a portaria 005/2024 de férias dos documentadores, revogada portaria para exclusão de nome citado,publicada na data de 29 de dezembro de 2023, sendo assim a portaria 415/2023 fica revogada a publicação do dia 16 de janeiro de 2024, podendo a partir da revogação ser usada novamente este número de portaria.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4895736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2024

Portaria Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais aos servidores descritos a baixo
JULIANA SILVEIRA
SILMARA ANTONIA DE MATO
período aquisitivo JULIANA 2021/2022 E SILMARA 2022/2023, no Período de gozo de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 02 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 15 de Janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C219779C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2024

Portaria Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (DEZ) dias de Férias legais ao servidor MARCOS VINICIOS POLETO , servidor Efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo .

ao período aquisitivo de 2022/2023, no Período de gozo de 15 de Janeiro de 2024 a 25 de Janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 15 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de Janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:51279FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de repelente e protetor solar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.515.013/0001-67, vencedora do Lote 01 e 02, perfazendo o valor global de R$15.073,50(quinze mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

Loanda, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39E56AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CC Nº 006/2023 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023-PML
PROCESSO Nº. 248/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação a Alienação de imóvel para implantação do Empreendimento/Projeto De Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referência, cuja área será de no mínimo 50,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 060/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.° 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 114/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

Em virtude das alterações no respectivo Edital, o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no endereço Rua Mato Grosso Nº 354, CEP 87900-000, Bairro Alto da Glória, Paço Municipal, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Setor de Protocolos, até às **17:30 horas** do dia **26 de fevereiro de 2024**, iniciando-se a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” às **09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2024**, na Sala de Licitações no Paço Municipal de Loanda, Estado do Paraná, sito à Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alto da Glória.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:503398C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 02 CC 006/2023 - PML

ADENDO Nº 02
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023-PML

O Edital que disciplina a Concorrência nº 006/2023-PML, que tem por tem por objeto a Alienação de imóvel para implantação do Empreendimento/Projeto De Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referência, cuja área será de no mínimo 50,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 060/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.° 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 114/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

Fica alterado o subitem 5.1 - DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA VENDA DAS HABITAÇÕES - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do respectivo Edital, que passa a ser da seguinte forma:

5. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA VENDA DAS HABITAÇÕES:

5.1. Fica convencionado para fins desta licitação que o preço máximo de venda de cada unidade habitacional será mediante laudo de avaliação do agente financeiro para o imóvel, englobando este valor, habitação, infraestrutura e valor do terreno, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido pela Caixa Econômica Federal de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para comercialização de cada unidade habitacional.

Fica alterado o “MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO” DA LICITAÇÃO, do respectivo Edital, que passa a ser da seguinte forma:

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO” DA LICITAÇÃO DEVERÁ CONTER A PROPOSTA COMERCIAL.

1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada considerando os seguintes requisitos:

I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;

II – Valor Global, taxas e demais encargos pertinentes, conforme abaixo:

Item Objeto Valor Total
1 (Descrição do imóveis sob alienação) ***anexar valor unitário e valor total***
R$ _____

III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

IV - Prazo de entrega da obra: De acordo com o disposto neste Edital;

V - Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura do **INVÓLUCRO I, Obs:** As propostas que não contiverem o prazo de validade, ou propostas com prazo inferior a 60 (sessenta) dias, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93

VI - Indicar qual é a opção da empresa quanto a garantia exigida neste Edital;

2. EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO de 64 (SESSENTA E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS, – CASA PADRÃO, COM ÁREA DE NO MÍNIMO 50,00 m².

Projeto: a casa deve conter no mínimo casa sala, 1 dormitório para casal, 1 dormitório para duas pessoas, cozinha, área de serviço externa, circulação e 1 banheiro. A casa deve ter pé direito de no mínimo 2,40m no banheiro e 2,50m nos demais cômodos e não poderá ser do tipo geminada/conjugada.

PROPONENTE: _____
CONSTRUTORA: _____
EMPREENDIMENTO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE DE CONTATO FIXO E CELULAR:

O recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", dar-se-á no endereço acima, até às **17:30 horas** do dia **26/02/2024**, iniciando-se a abertura do envelope "HABILITAÇÃO" às **09:00 horas** do dia **27/02/2024**, na Sala de Licitações no Paço Municipal de Loanda, Estado do Paraná, sito à Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alto da Glória.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5788D637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004" CARGO: MÉDICO PSF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004"

CARGO: MÉDICO PSF
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Médico PSF.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA**, aprovado(a) em **4° Lugar** no Cargo de **MÉDICO PSF – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3926F486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "016" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "016"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARISANGELA APARECIDA SALLES	15º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

-
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:67C37C37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "017" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "017"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	RAFAELA CRISTINA PEREIRA SCORPIONE	16º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6485FA56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "013" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "013"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Educador Infantil.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	CLAUDIANE MARIA CRUZ	13°

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A0B16EE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "014" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "014"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Educador Infantil.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ROSANGELA RISO CONRADO	14°

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C2AA73C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "015" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "015"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Educador Infantil.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	CLAUDIA TANAKA SATO	15°

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a),

conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:03F39207

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "016" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "016"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Educador Infantil.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	DENISE LUCIO ALMEIDA	16°

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F765C555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2024

DECRETO Nº. 005/2024

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **DEZEMBRO/2023,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2023	DEZEMBRO	6954,74	0,55

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3A09720C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE
CNPJ sob nº 00.737.038/0001-41

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2024, baseado no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: CONTRIBUIÇÕES MENSAIS REFERENTES À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – AMUSEP -ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE.
Os recursos financeiros são provenientes:
Red 08 – 01.01.04.122.0020.2002.3.3.90.39.99.60
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:836687F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Milton Kasuyuki Inoue**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024,** nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024.	
Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	CNPJ/MF: **17.989.386/0001-09**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	
Valor: **R$= 113.184,60 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA CENTAVOS).).**	
Data da Assinatura**:19 de janeiro de 2024, com vigência até 31/12/2024.**	
Dotação Orçamentária: 06.003.10.302.0014.2098-3.3.72.39.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4C176B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 05/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP** com cadastro CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09 no valor global de **R$ 113.184,60 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA CENTAVOS).**. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 19/01/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:CC94AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.
CNPJ sob nº **17.989.386/0001-09**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2024, baseado no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

Os recursos financeiros são provenientes:
Red. 513 –
06.003.10.302.0014.2098-3.3.72.39.00.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 113.184,60 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:64E93879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/24

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024** nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024.	
Contratada: **CISAMUSEP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE.**	CNPJ/MF: **04.956.153/0001-68**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.**	
Valor: **R$ 539.565,31 (Quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).**	
Data da Assinatura: **19 de janeiro de 2024, com vigência até 31/12/2024.**	
Dotações Orçamentárias: Red 513 - 06.003.10.302.0014.2098.3.3.72.39.00 Red 191 - 06.003.10.302.0014.2098.3.1.71.70.00 Red 192 - 06.003.10.302.0014.2098.3.3.71.70.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:44D5BD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CISAMUSEP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense**, com cadastro CNPJ/MF: 04.956.153/0001-68 no valor global de **R$ 539.565,31 (Quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Advocacia Municipal de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 19/01/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D0918CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (COM NOVA DATA DA SESSÃO VIRTUAL) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A Pregoeira do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº. 002/2021, de 04.01.2021, **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES** propõe **adiar** a Sessão de abertura do Edital **Processo Administrativo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 047/2023 OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 652 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); 652 CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO,** em virtude da necessidade de o Setor Técnico desta municipalidade **analisar e emitir parecer técnico para que a pregoeira possa responder e julgar em tempo hábil impugnação**. Portanto, **AVISA** aos interessados que o presente certame resta **ADIADO PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024. Nova Data da sessão virtual: 08 de fevereiro de 2024.**
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 08 de fevereiro de 2024.
Local: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

Lobato/PR., 19 de janeiro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6F932CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 028/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, LUTO OFICIAL" NO DIA 19/01/2024, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, EM SINAL DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO PIONEIRO SR. RAIMUNDO SARAIVA PEIXOTO.

SÚMULA: Dispõe sobre "Luto Oficial" e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O Prefeito em Exercício do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M. e,
***CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Raimundo Saraiva Peixoto, pioneiro deste município, ocorrido no dia 18 do corrente mês;*
***CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato, no decorrer de sua vida como cidadão, bem como, no exercício do cargo de Vereador na Gestão de 1983/1988 e Presidente da Câmara Municipal de 1985/1987;*
***CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,*
DECRETA
Artigo 1º -"**LUTO OFICIAL" no dia 19/01/2024**, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesarpelo falecimento do Pioneiro **Sr. Raimundo Saraiva Peixoto.**
Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:B8B83067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024, AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO, EM CURSO ONLINE

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, para a realização de Curso online via: **Nova lei de licitações: Visão Geral**, na modalidade de Educação à Distância(gravado), oferecido pela **Enap – Escola Nacional de Administração Pública**, conforme descrição do curso:

ENTIDADE	EVENTO: Nova lei de licitações: Visão Geral	CARGA HORÁRIA
Enap - Escola Nacional de Administração Pública	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** Módulo 1 – Introdução e síntese das inovações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Módulo 2 - Principais mudanças e impactos para os municípios – Parte 1; Módulo 3 – Principais mudanças e impactos para os municípios – Parte 2; Módulo 4 – A transição da lei atual para a Nova Lei; e Módulo 5 – Adequações necessárias frente à Nova Lei.	10h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:1E991BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli,** portadora do RG. nº. 6.099.824-8/SESP-PR e CPF nº. 032.309.879-77, ocupante do cargo de provimento efeito de **Professor 20 horas**, atualmente lotada no cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Ação Social**, nomeada pelo Decreto nº 793/2021, de 17 de fevereiro de 2021, a serem usufruídas de **23/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:F26D797C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato N° 70/2023 – PL Nº 30/2023 – PP Nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Motivação: o não cumprimento do contrato para entrega do produto. Fica rescindido o contrato a partir da data a assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme artigo 61 parágrafo único, da lei federal 8.666/93
Data da assinatura da rescisão:18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:873030AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ 41.227.145/0001-07, domiciliada à Rua Jacob Porsal, nº 437, Bairro Chácaras Aeroporto, no município de Maringá, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **BRUNO BERTOLASCE, CPF 115.915.329-90**, residente à Rua Jacob Porsal, nº 437, Bairro Chácaras Aeroporto, no município de Maringá, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material esportivo e de recreação para atender as necessidades das Secretarias de Esportes, Educação, Cultura e Família e Desenvolvimento Social para o ano de 2023/2024.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.748,08 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9C4252A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 03/2024 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.

CNPJ: 78.961.034/001-30.

Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Inclusão um direito de todos" com o objetivo de prestar atendimento especializado adequado, de forma continuada, as 80 pessoas com deficiência intelectual, integrando as ações de assistência social, saúde, alimentação, educação, capacitação, profissionalização e inserção laboral, cultura, esporte e lazer, objetivando assegurar sua dignidade mediante socialização e integração na vida comunitária. O Projeto será executado com vencimentos e vantagens fixas (salários, 13º salário e férias); obrigações patronais (FGTS); materiais de consumo (material de processamento de dados; material de limpeza e produtos de higienização; material de uniforme, tecidos e aviamentos; gêneros alimentícios); serviços de terceiros – pessoa jurídica (fornecimento de alimentação) conforme ações contempladas e definidas no Plano de Trabalho. O Projeto será custeado com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Orçamento Criança e Adolescente.
Valor: R$ 103.629,10 (cento e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Fonte de Recurso: 1000.

Execução: Início: 01/02/2024 **Término:** 31/12/2024.

Vigência: Início: 01/02/2024 **Término:** 31/01/2025.

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza

singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade.

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari vem buscando aprimorar e implantar projetos que vem de encontro com as necessidades deste público, contribuindo no seu desenvolvimento global. Os atendimentos oferecidos são gratuitos e de qualidade as pessoas com deficiência intelectual e ainda aquelas que apresentam significativo atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou em situação de risco e vulnerabilidade. O compromisso da instituição não visa apenas o atendimento à pessoa com necessidades especiais, mas também presta atendimento e orientação psicossocial às famílias. A organização do serviço busca garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual.

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari foi fundada em 26 de junho de 1967, sendo norteada pelo que rege a Política de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 23/2023 do CMAS que aprovam o procedimento de inexigibilidade, para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, orçamento criança e adolescente, direcionada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE.

CONSIDERANDO a Ata Nº 08/2023 do CMAS que demonstra a aprovação do Plano de Trabalho "Inclusão um direito de todos", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE.

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição de materiais, serviços ou manutenção, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$ 103.629,10 (cento e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas organizações não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Inclusão um direito de todos".

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.
.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPÚLVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:0A958E75

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº 04/2024 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo - ASVP.
CNPJ: 95.639.506/0001-51

Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Mãos que cuidam" tem como objetivo acolher e garantir proteção integral, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à renda socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidade para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover acesso a programação culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público aos idosos em situação de vulnerabilidade. Serão custeadas despesas com vencimentos e vantagens fixas (salário, 13° salário e férias), outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviço de energia elétrica e de água e esgosto); e material de consumo (gás engarrafado; gasolina, etanol e lubrificante; gênero de alimentação), conforme as ações contempladas e definidas no Plano de Trabalho. O projeto será custeado com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Orçamento Idoso.

Valor: R$ 303.341,68 (trezentos e três mil, trezentos quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Fonte de Recurso: 1000.

Execução: Início: 01/02/2024 **Término:** 28/02/2025.

Vigência: Início 01/02/2024 **Término:** 31/03/2025.

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI).

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Alta

Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari foi fundado em 30/06/1959, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 21/2023 do CMAS que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, o qual é repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, direcionado ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

CONSIDERANDO a Ata Nº 08/2023 do CMAS que demonstra a aprovação do Plano de Trabalho "Mãos que cuidam", do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção, por meio do repasse do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$ 303.341,68 (trezentos e três mil, trezentos quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
JUSTIFICAMOS a celebração de p
arceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, através de inexigibilidade de chamamento público, visando à execução do projeto "Mãos que cuidam".

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:8C7A6B48

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 13/2024 – DC

PORTARIA Nº 13/2024 – DC

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Avaliação de Bens, e dá outras providências, no exercício de 2024.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Bens, composta pelos servidores públicos: Ivan Carlos de Moraes; Antonio Carlos Xavier; Hermínio Rosa Carneiro Neto e Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, para verificar, analisar e dar parecer sobre situação de bens.

§ 1º Atuará como presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens, o servidor público, Ivan Carlos de Moraes. No impedimento de sua atuação, será substituído pelo servidor público Antonio Carlos Xavier.

§ 2º No impedimento de algum dos demais servidores públicos nomeados, não pertencentes a situação do parágrafo anterior, atuará como suplente Rosangela Paulino de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9FC67925

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 14/2023 – DC

PORTARIA Nº 14/2023 – DC

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e de Materiais da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2024.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Hermínio Rosa Carneiro Neto e Gabriela Maldonado Muniz, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e de Materiais da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. No impedimento de algum dos servidores nomeados, atuará como suplente Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira ou Neide Aparecida Candido ou Luis Antonio Alves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:B4657F8E

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 15/2024 – DC

PORTARIA Nº 15/2024 – DC

SÚMULA: Constitui Comissão de Compras e Licitações da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2024.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Gabriela Maldonado Muniz e Rosangela Paulino de Oliveira, para comporem a Comissão de Compras e Licitações da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. No impedimento de alguma das servidoras nomeadas, atuará como suplente o servidor Luis Antonio Alves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A94C677B

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 16/2024 – DC

PORTARIA Nº 16/2024 – DC

SÚMULA: Constitui Comissão de Compras e Licitações da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2024.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 379, de 03 de agosto de 2022, do município de Mandaguari-PR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN aComissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

a) SILVIA LÍDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES, presidente;

b) GABRIELA MALDONADO MUNIZ, membro;

c) ROSANGELA PAULINO DE OLIVEIRA, membro.

§ 1º No impedimento de alguma das servidoras nomeadas, atuará como suplente o servidor Luis Antonio Alves.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput*, os indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos e os contidos no Decreto nº 379, de 03 de agosto de 2022, do município de Mandaguari-PR:

I – sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 2º Designa a servidora **MARCILENE APARECIDA DONATTI CORRÊA**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria;

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializados para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que forem necessárias, as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6ºÉ vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados, conforme esta portaria, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:4E8A5760

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 17/2024 – DC

PORTARIA Nº 17/2024 – DC

SÚMULA: Nomeia Pregoeira oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2024.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em

21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves, como Pregoeira oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2024.

Parágrafo único. No impedimento da servidora nomeada, atuará como suplente a servidora Rosangela Paulino de Oliveira.

Art. 2º A Pregoeira terá como equipe de apoio os(as) servidores(as) Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Gabriela Maldonado Muniz e Rosangela Paulino de Oliveira.

Parágrafo único. No impedimento de algum(a) dos(as) servidores(as) da equipe de apoio, atuará como suplente o servidor Luiz Antonio Alves.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:6855A1D1

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 18/2024 – DC

PORTARIA Nº 18/2024 – DC

SÚMULA: Nomeia Leiloeira oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2024.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Rosangela Paulino de Oliveira, como Pregoeira oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2024.

Parágrafo único. No impedimento da servidora nomeada, atuará como suplente a servidora Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves.

Art. 2º A Leiloeira terá como equipe de apoio os(as) servidores(as) Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Gabriela Maldonado Muniz e Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves.

Parágrafo único. No impedimento de algum(a) dos(as) servidores(as) da equipe de apoio, atuará como suplente o servidor Luis Antonio Alves.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E7E05F36

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.034/2023 - ALTERA A LEI Nº 518, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FAFIMAN

LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.034/2023

Súmula**:** Altera a Lei Nº 518, de 21 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre a criação dos planos de carreira do MAGISTÉRIO e do PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FAFIMAN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 30 e seus §§ 3º e 4º, da Lei Nº 518/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30. Ficam criados os cargos em comissão, com 1 (uma) vaga cada, de Coordenador Pedagógico, Coodenador de Planejamento, Finanças e Gestão, Assessor I e Assessor II, todos de livre escolha do Diretor da FAFIMAN.
(...)
§3º Para os cargos de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Planejamento, Finanças e Gestão e Assessor I, devem ser escolhidos profissionais com formação superior e competência técnica.
§4º Para os cargos de Coordenador de Planejamento, Finanças e Gestão, a formação superir deverá referir-se a ciências correlatas às funções do cargo, e para o cargo de Assessor I, exigir-se-á formação superior em ciências pedagógicas."

Art. 2º A Lei Nº518/2000, passa a conter o seguinte artigo:
"Art. 39-A Fica definido o mês de janeiro como data base para a reposição inflacionária de cada ano, com índice do INPC ou outro que venha a ser substituído pelo Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para os funcionários, comissionados e professores da FAFIMAN.
§1º A data base no mês de janeiro, iniciará no ano de 2024, para a reposição inflacionária.
§2º Aplicar-se-á, ao que se refere o parágrafo anterior, o índice inflacionário acumulado, compreendendo o mês de julho/2023 a dezembro/2023.
§3º Aplicar-se-á para o ano de 2025 e seguintes, o índice inflacionário acumulado dos últimos 12 (doze) meses, compondo o período os meses de janeiro a dezembro de cada ano."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal
ANEXO

DADOS DO CARGO/EMPREGO – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nome vigente: Coordenador(a) Pedagógico(a)
Nível de Formação: Ensino Superior Completo
Tipo de provimento: Cargo em Comissão
Natureza do cargo em comissão: Coordenação e Assessoramento

Tipo de distribuição de vagas: Cargo
Quantidade de vagas autorizadas: 01 (uma)
Carga horária: 40h semanais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Executar tarefas relativasà abnotação, redação, organização de documentos e registro de dados do setor acadêmico da Fundação; gerenciar os registros e documentos escolares; operacionalizar processos de matrícula e transferência de alunos; controlar e organizar os registros da vida acadêmica dos estudantes; resolver trâmites para registro de conclusão de curso, colações de grau e formaturas; colaborar com o planejamento escolar anual; organizar turmas, orientar docentes sobre a funcionalidade de diários escolares; redigir atas específicas da Secretaria; responsabilizar-se pela coordenação e chefia das atividades e pessoal a ele subordinados; treinar e orientar a equipe sob sua chefia; controlar o estoque do material de secretaria e solicitar sua reposição ao responsável pelo setor; controlar a frequência de sua equipe; programar as férias de sua equipe; atender as exigênciasdo Conselho Estadual de Educação e/ou Ministério da educação, preenchendo questionários, estatísticas ou qualquer informação solicitada; realizar, com a CPA, a Avaliação de Desempenho da sua Equipe; participar com os departamentos, da elaboração do projeto pedagógicodos cursos, assegurando que atendam às necessidades da Fundação e às normas legais; realizar outras atribuições compatíveis com a função.

DADOS DO CARGO/EMPREGO – COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

Nome vigente: Coordenador(a) de Planejamento, Finanças e Gestão
Nível de Formação: Ensino Superior Completo
Tipo de provimento: Cargo em Comissão
Natureza do cargo em comissão: Coordenação e Assessoramento
Tipo de distribuição de vagas: Cargo
Quantidade de vagas autorizadas: 01 (uma)
Carga horária: 40h semanais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: controlar pagamentos e recebimentos; acompanhar a parametrização do sistema de Tesouraria para gerar boletos bancários de pagamentos de mensalidades e matrículas, aberturas de novos contratos e processos seletivos; efetuar o controle de cheques pré-datados, parcelamento em cartões de crédito; preparar a folha de pagamento calculando as férias e afastamentos; acompanhar os contratos de parcerias cobrando os atrasos; elaborar a programação financeira e fluxo diário de caixa; traçar estratégicas de cobrança e atuar ativamente nas cobranças; acompanhar as contas bancárias; alimentar diariamente o sistema com os dados financeiros; fazer a programação financeira e de desembolso mensal; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Fundação, transcrevendo dados e emitindo pareceres; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar balancetes de recebimentos de mensalidades escolares; responsabilizar-se pelo controle das inclusões e exclusões dos acadêmicos devedores nos órgãos de proteção ao crédito; realizar outras atribuições compatíveis com a função.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:225A551B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 030/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 030/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 264/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 264/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	VALDIR JORGE BOTELHO	75
7	DIRLENE BERNADETE ALVES	73
8	MAYCON HENRIQUE MACEDO DA SILVA	73

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E021AB5D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006) SEDIADAS REGIONALMENTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTOS, RECREAÇÃO, COMUNITÁRIOS, OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 07/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B99317EB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONF. L.C. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:86DA19BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.163.253/0001-08, com endereço na Rua Duque De Caxias, 450, Centro, CEP: 38.400-142, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADAILTON FERREIRA SOARES, inscrito no CPF sob o nº. 533.727.356-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE.

VALOR: 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADAILTON FERREIRA SOARES
Emporium Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4F55FD01

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.804.051/0001-06, com endereço na Rua Bom Sucesso, 181, Vila São Carlos, CEP: 86.800-480, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KETLLYN BRENDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 079.678.149-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

VALOR: 61.447,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

KETLLYN BRENDA DOS SANTOS
Dublasempre Dublagem de Tecido LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F3FF1F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NEUROBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.169.055/0001-49, com endereço na Avenida Moacir Portugal Linhares, 135, Distrito Industrial, CEP: 15.440-000, na cidade de Nova Granada/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TIAGO VELLO MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 457.402.288-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KIT BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA A SALA MULTIDICIPLINAR IUP-6D DO PROJETO

"ABRAÇANDO O FUTURO", EM ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DO MUNÍCIPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

TIAGO VELLO MARQUES
Neurobrinq Industria e Comercio de Equip Eletricos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:19A86375

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 18/2022
PROCESSO N. 242/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 18/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 01/2023, conforme solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 10/01/2023.

Mandaguari (PR), 17 de Janeiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO RICARDO FERREIRA
Techpavi Pavimentação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:83A2D5AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.186.229/0001-63, com endereço na Rua Icaraima, 2802, Zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS GABRIEL, inscrito no CPF sob o nº. 052.803.109-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO.

VALOR: 3.416,20 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS GABRIEL
Maqpel Comercio de Materiais Para Escritório LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:16EAE72C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.583.026/0001-69, com endereço na Avenida Alziro Zarur 308, Vila Vardelina, CEP: 87.080-590, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENE ROBERTO OLIMPO DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº. 612.147.289-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO.

VALOR: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RENE ROBERTO OLIMPO DA ROCHA
Olimpio Equipamentos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F8901276

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.628.908/0001-38, com endereço na Rua Vicente Negri, Vila Operaria, CEP: 19.804-150, na cidade de Assis/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 815.181.889-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO.

VALOR: 2.010,00 (dois mil e dez reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS
Ursa Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B97ABE95

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.068.320/0001-32, com endereço na Rod Dos Minerios, 403, Lamenha Grande, CEP: 83.507-000, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PATRÍCIA BACH, inscrito no CPF sob o nº. 031.309.619-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO.

VALOR: 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNIPAL

PATRÍCIA BACH

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4C1444D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.813.237/0001-40, com endereço na Avenida Duque De Caxias, 178, CEP: 86.935-000, na cidade de Lunardelli/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, inscrito no CPF sob o nº. 112.061.259-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO.

VALOR: 1.070,00 (um mil e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE
Equipar Produtos Medicos Hospitalares - Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:059808C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.912.303/0001-49, com endereço na Rua Paulo Brugin, 0, Bela Suiça CEP: 86.189-378, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 087.003.519-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO.

VALOR: 150,00 (cento e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
M v r de Souza Comercio Atacadista LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8BA0BF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024 – DL 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024 – DL 19/2023

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**
CNPJ/MF sob o nº 04.368.865/0001-66
MODALIDADE: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 19/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO PONTO RAV_L2 – RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET PARA ATENDIMENTO AO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
VALOR TOTAL: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
DATA: 16/01/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:07539C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CARMEN LUCIA ZEGLIN PALU
CNPJ/MF nº 870.204.409-91
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**
OBJETO: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE MONETÁRIO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL BARRACÃO DE ALVENARIA COM 240m².**
VALOR TOTAL: R$ 52.168,68 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 à 25 de janeiro de 2025.
DATA: 18/01/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9B3AD6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 095/2024

Altera o Decreto 90/2023, que regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Considerando a duplicação do art. 21 do Decreto 090/2023, os artigos passam a ter a seguinte redação:
Art. 21.A Diretoria da Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 2º O art. 48 do Decreto 90/2023 passa a ter a seguinte redação:
Art. 48.O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.
§ 2º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 3º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 3º Considerando a duplicação do art. 59 do Decreto 090/2023, os artigos passam a ter a seguinte redação:
Art. 59. A Câmara Municipal, quando executar recursos da união, diretamente ou através do Poder Executivo, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.
Art. 59-A. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município poderá utilizar o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.
Art. 4º O art. 87 do Decreto 90/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 87. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.
Parágrafo único Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no diário oficial do município.
Art. 5º O art. 90 do Decreto 90/2023 passa a ter a seguinte redação:
Art. 90. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 19 de janeiro de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:043AA137

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – (RCL)	R$ 24.335.158,55	
(-) Transf obrigatória da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1°, da CF/88)	R$ 350.000,00	
(-) Transf obrigatória da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF/88)	R$ 0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	R$ 23.985.158,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**R$ 1.024.114,41**	**4,27%**
LIMITE MÁXIMO (incisos, I, II e III, art. 20 da LRF)	R$ 1.439.109,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R$ 1.367.154,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF)	R$ 1.295.198,56	5,40

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:88AE6698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL NO 001/2024 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1336/2015 15 de junho 2015.

Considerando a Lei nº 1336/2015 15 de junho 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente MARILIA DORTAS SOUZA para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marilena/PR, até o dia 22 de janeiro de 2024 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00);
Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Marilena no dia 23 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.
Art. 3º - O suplente será convocado somente para suprir licença medica, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.
Art. 4° - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de licença medica estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 24 de janeiro de 2024.
Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marilena.
Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 19 de janeiro de 2024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente Do CMDCA –Marilena -PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:52AD1F61

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 019/2024

De 19 de Janeiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Eder Mariano Belieri**,** matricula 447, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 02/01/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:09C7EE50

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 020/2024

De 19 de Janeiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Nair de Santana Carvalho**,** matricula 5771, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 21/12/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/12/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:85CCDAD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 021/2024

De 19 de Janeiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Nezia Benedita Hungria Balico**,** matricula 5795, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 21/12/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/12/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7E11DEB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 022/2024

De 19 de Janeiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Rosi Maria Rabelo**,** matricula 5735, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 03/01/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:75A288A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
1ª ATA DA REUNIÃO – 19 DE JANEIRO DE 2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2024, às 13h00m, reuniu-se virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Rafael Honorato dos Santos, Karyne Emanuelle Zys da Silva, Roberta de Oliveira D'Amato, Henrique Buck Zella. Na reunião, também esteve presente a Presidente Previdenciária Marlise Alboit Ramos e a AMX Capital, representada por Eliezer Silva e Handreus Nascimento. A reunião teve como finalidade a deliberação dos votos referente à convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo BRAZILIAN GRAVEYARD & DEATH CARE SERVICES FII, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2024, às 15h00m, na sede da Administradora, situado à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477 – 11º Andar, Torre A, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Deliberou o Comitê o que segue:
(i) Definição de prazo de duração do Fundo, a se encerrar em 3 (três) anos, contados da aprovação na presente Assembleia, conforme inciso XIV do art. 24 do Regulamento do Fundo;
Voto do Cotista:(X) Aprovar(X) Rejeitar( ) Abster-se de votar
(ii) Caso aprovado o item i, promover a alteração do art. 9° do Regulamento do Fundo, para que não possa emitir novas cotas
Voto do Cotista:(X) Aprovar(X) Rejeitar( ) Abster-se de votar
(iii) Alterações no funcionamento do Comitê de investimentos, para que supervisione a atividade da Consultoria de Investimentos imobiliários e demais consultores eventualmente contratados, além disso, que as reuniões sejam mensais com lavratura de Ata, e esta seja disponibilizada para os cotistas interessados no prazo de até 30 dias de cada reunião.
Voto do Cotista:(X) Aprovar( ) Rejeitar( ) Abster-se de votar
(iv) Definição de exigência de assinatura de termo de idoneidade para os membros do Comitê, onde declara a inexistência de condenação criminal e condenação imposta pelo Bacen e CVM, este termo deverá ser validado antes da posse pela Administradora do Fundo, que deverá, ainda, periodicamente acompanhar a alteração nesta condição, em caso de alteração, o membro do Comitê deixará imediatamente suas funções;
Voto do Cotista:(X) Aprovar( ) Rejeitar( ) Abster-se de votar
(v) Apresentação ao cotista do Fundo, indicado na presente Assembléia, de todos os documentos que subsidiaram a emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras mais recentes, além da exibição de todos os contratos de prestação de serviços celebrados, inclusive os protegidos por sigilo ou cláusula de confidencialidade.
Voto do Cotista:(X) Aprovar( ) Rejeitar( ) Abster-se de votar

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:C4FF43C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PMM - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - PMM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - PMM

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, PARA FORNECIMENTO DE ITENS/PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E VALE GÁS (GÁS GLP P13) QUE COMPÕEM O PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE" CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.293/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os atos praticados e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada conforme Decreto nº 1946/2023 de 20/03/2023, bem como parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

Processo de Inexigibilidade 008/2023- PMM, oriunda do Chamamento Público 003/2023 - PMM, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, PARA FORNECIMENTO DE ITENS/PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E VALE GÁS (GÁS GLP P13) QUE COMPÕEM O PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE" CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.293/2021, nos termos da Ata de Sessão Pública realizada no dia 21/12/2023, em favor da empresa CLEMAIR MARIA CESARI JAGUCZESKI, inscrita no CNPJ nº 08.946.334/0001-64

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos em 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:4FE46148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 257/2023 - PMM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - PMM

PROCESSO Nº 105/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CLEMAIR MARIA CESARI JAGUCZESKI

CNPJ Nº: 08.946.334/0001-64

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, PARA FORNECIMENTO DE ITENS/PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E VALE GÁS (GÁS GLP P13) QUE COMPÕEM O PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE" CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.293/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22//12/2023

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:F8C63E27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020-2024 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 020-2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020-2024– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SÉRGIO ADEMIR GARCIA CARDOSO

CPF Nº: 222.113.069-34

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA:10/01/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:4F979491

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021-2024 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 021-2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021-2024– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ROGÉRIO OTÁVIO RODRIGUES

CPF Nº: 876.249.159-87

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA:10/01/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:1527518D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019-2024 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 019-2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019-2024– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PAULA FERNANDA CARDOSO

CPF Nº: 051.155.789-21

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA:10/01/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:F285E9A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022-2024 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 022-2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022-2024– PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FLAVIA FERREIRA DE LIZ

CPF Nº: 047.403.159-47

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000

Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA:10/01/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:81804CBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 024-2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARCELA PAGANI HERINGER DE MIRANDA

CPF Nº: 935.369.410-87

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – ARTESANATO" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA:10/01/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:03F2ADC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024 – PMM

EXTRATO DE TERMO – 023-2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024 - PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CRISTIANE DE FÁTIMA GOUVEIA

CPF Nº: 033.588.279-09

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – ARTESANATO" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência de Dotação: 915
Órgão: 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 004
Coordenação das Atividades da Cultura
Função: 0013
Cultura
Subfunção: 0391
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0108
Educação que acolhe, transforma
Ação: 2062
Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento: 3339036000000000000
Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036130000000000
Conferências, exposições e espetáculos
Vínculo: 01053
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DA ASSINATURA:10/01/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:A1E3A371

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023- PMM

PROCESSO Nº 194/2023 - PMM

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MÚSICA" PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR".

TERMO	CONTRATADO
217/2023	PAULA FERNANDA CARDOSO
219/2023	SÉRGIO ADEMIR GARCIA CARDOSO
222/2023	CRISTIANE DE FÁTIMA GOUVEIA
223/2023	MARCELA PAGANI HERINGER DE MIRANDA
236/2023	FLAVIA FERREIRA DE LIZ
244/2023	ROGÉRIO OTÁVIO RODRIGUES

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:808B6205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2022

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.087.250/0001-34, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Michelle Thais Boschen, portadora do RG nº 10.070.731-4 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 060.627.619-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 104/2022, referente ao Pregão Presencial nº 22/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 23,19% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MICHELLE THAIS BOSCHEN
Michelle Thais Boschen LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:ED087C69

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 001- GB. REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE MATO RICO, A LEI Nº 14.133.

DECRETO Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - GB

SÚMULA: Regulamenta, no município de Mato Rico, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Mato Rico, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Mato Rico, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

- Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do município de Mato Rico, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

- Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de Mato Rico;

- processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

- processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

- processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

- demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

- solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

- reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

- sítio eletrônico oficial: portal oficial do município de Mato Rico na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.Mato Rico.pr.gov.br;

- sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública; e

- Sistema Eletrônico de Informação (SEI): ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos adotada oficialmente pelo município de Mato Rico, para a instrução e tramitação dos processos administrativos em geral.

CAPÍTULO III GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I Disposições gerais

Art. 5º O Secretário Municipal de Administração do Município de Mato Rico é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021; II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.
Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

- integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

- integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e a Procuradoria-Geral; e III - integra a terceira linha de defesa a Controladoria-Geral do Município.
Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

- do Secretário Municipal de Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

- dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

- a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

- a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

- o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
Seção III
Atuação da Procuradoria-Geral

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria-Geral o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º Ato editado pelo Procurador do Município definirá as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 3º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

- utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

- assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais ou súmulas da Procuradoria-Geral;

- contratações com valor de até 5% (cinco por cento) do valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e IV - reajustamento contratual.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 3º O Diretor de Gestão de Licitações e Contratos poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral.

§ 4º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º A Procuradoria-Geral deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV
Atuação da Controladoria-Geral

Art. 11. Compete ao Controle Interno do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

- atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

- apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

- promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

- apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;

- auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

- auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º Ato editado pelo Controle Interno do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado, conforme regulamentação do inciso V do **caput** deste artigo.

Art. 12. O Controle Interno será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controle Interno fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria no próprio Contorle Interno para apuração de responsabilidade.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.

Seção V
Plano de contratações anual

Art. 13. O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

- racionalizar as contratações da Administração Municipal;

- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Mato Rico;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e
IV - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 14. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com a elaboração da proposta orçamentária disponibilizada pela Secretaria de Finanças.

§ 2º Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para a Secretaria de Administração cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

- o item a ser contratado;

- a unidade de fornecimento do item;

- a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor;
V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida; VI - a data desejada para a contratação; e
VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 3º Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

§ 4º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 5º A Secretaria Municipal de Administração encaminhará as informações sobre as contratações pretendidas ao Departamento de Material e Patrimonio.

§ 6º A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pelo Departamento de Material e Patrimônio, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 15. O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

§ 1º O Plano de Contratações Anual, após sua conclusão, será divulgado no Município de Mato Rico, bem como aos consórcios dos quais o município de Mato Rico faça parte, com convite para a realização de licitações compartilhadas.

§ 2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser versionado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, *Superávit* financeiro e excesso de arrecadação.

§ 3º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 2º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 16. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

Art. 17. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

- os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho de 2024 à Secretaria Municipal de Administração;

- os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro de 2024.

III - a Secretaria Municipal de Administração publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro de 2024.

Seção VI
Centralização das contratações e execução do processo administrativo

Art. 18. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria Administração que repassará ao Departamento de Material e Património, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executados pelo Departamento de Material e Patrimonio, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração será a responsável por avocar a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico por intermédio do Departamento de Material e Patrimônio, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 19. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

- fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

- fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

- fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Mato Rico, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

TÍTULO II
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 20. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou no Departamento de Material e Patrimonio.

§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 21. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

- elaboração do estudo técnico preliminar, com base na solicitação;

- elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

- elaboração da matriz de alocação de riscos, se for o caso; IV - autorização para abertura do processo de contratação;
- elaboração da minuta do edital, se for o caso;

- elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso; VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 10 deste Decreto; IX - autorização para publicação do edital, se for o caso;
X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.

§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

Art. 22. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

- a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

- as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

- a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

§ 1º Nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 3 (três) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a

adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 23. O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelo Diretor de Material e Patrimonio, podendo haver excessão nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe este Regulamento e a Instrução Normativa da SEGES n.° 58, de 08 de agosto de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 24. Todos os extratos dos processos de contratação serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 2 (duas) edições semanais e tiragem mínima de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares ou com alcance mínimo diário de 1.000 (mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

CAPÍTULO III
PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Conceito de valor máximo da contratação

Art. 25. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II
Bens e serviços em geral

Art. 26. As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados ou não:

- obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

- obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;

- a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

- os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

- os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

- preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 1º A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do **caput** deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.

§ 2º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 3º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

- deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado do Paraná;

- não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados; III - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações distintas, tais valores poderão ser utilizados como referências de preços, fazendo-se constar a data da contratação ou licitação, o fornecedor e a cidade correspondente.

- se utilizada a média ponderada será vedada a utilização de compras individuais já contempladas na média ponderada.

§ 4º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso V do **caput** deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 5º Na pesquisa direta com fornecedores:

- será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Paraná, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

- quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;
- quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada.

§ 6º As referências de preços deverão ser analisados, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Art. 27. A metodologia para formação do preço máximo na contratação de bens e serviços em geral, por meio de processos licitatórios, deverá observar as seguintes regras:

- existência de, no mínimo, 4 (quatro) referências de preço;

- se alguma(s) das referências não guardar(em) relação de compatibilidade com as demais, destoando consideravelmente das outras, seu(s) preço(s) deverá(ão) ser desconsiderado(s) e/ou substituída(s), considerando o disposto no inciso I deste artigo;

- formação da média aritmética entre as referências coletadas;

- se nenhuma das referências utilizadas destoar da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será adotada a média aritmética como preço máximo;

- se alguma(s) da(s) referência(s) utilizada(s) destoar(em) da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será(ão) descartada(s) e será realizada nova média aritmética com os preços restantes para definição do preço máximo;

- se, após o cálculo do inciso V do **caput** deste artigo, não restar nenhuma referência dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas até 3 (três) novas referências e retomada a metodologia a partir do inciso I;

- se não houver disponibilidade de novas referências ou se, mesmo com a coleta de novas referências, todas destoarem da média em mais de 30% (trinta por cento), deverão ser descartadas para formação da média aritmética as referências que destoarem acima de 50% (cinquenta por cento);

- frustradas as possibilidades anteriores, deverá ser usada, para determinação do preço máximo, a mediana das referências obtidas; e

- na planilha de formação de preços constará as marcas dos objetos dos preços de referência e, obrigatoriamente, a data de validade das referências de preços previstas nos incisos V e VI do **caput** do art. 26.

Parágrafo único. A inviabilidade de cumprimento das regras dispostas acima deverá ser justificada, com demonstração das pesquisas que foram realizadas e o porquê da inviabilidade de cumprimento no caso concreto, vedada a justificativa genérica.

Art. 28. Nas contratações diretas por dispensa de licitação não será necessária pesquisa prévia de preços, desde que sejam obtidas, ao menos, 3 (três) propostas na etapa competitiva.

§ 1º Obrigatoriamente, as propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.

§ 2º Na planilha de formação de preços deverão ser inseridos os valores de todas as propostas que atendam aos requisitos do § 1º deste artigo, devendo ser desconsiderados os valores não correspondentes à proposta vencedora.

§ 3º Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas na etapa competitiva, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que o valor a ser contratado trata-se de preço de mercado, apresentando, ao menos, 3 (três) referências de preços, nos termos do art. 26 deste Decreto.

§ 4º Quando não for possível comprovar o preço por meio do disposto no § 3º deste artigo, a comprovação poderá se dar por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela empresa ou contratos celebrados pelo contratado junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 5º Caso a proposta vencedora não contenha assinatura do representante legal ou procurador habilitado, ou possua data de validade vencida, será solicitado o reencaminhamento da proposta devidamente saneada, previamente à homologação do processo.

Art. 29. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço se dará por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.

§ 1º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

§ 2º Nas contratações de que trata o **caput** deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial nos termos do art. 28, § 1º, deste Decreto.

Seção III
Obras e serviços de engenharia

Art. 30. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§1º. Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

- dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

- preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

- preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§2º. Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 31. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos do **caput** deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, nos termos do art. 30 deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

Seção IV
Processos de aditivos contratuais

Art. 32. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 33. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 26 deste Decreto a critério de solicitação da Secretaria Municipal de Administração podendo ser por intermédio do Diretor de Departamento de Material e Patrimônio.

§ 1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§ 2º Em qualquer caso, para análise da vantajosidade econômica serão descartados os preços que destoarem a partir de 30% (trinta por cento) da média aritmética das referências coletadas e, no caso de não restarem ao menos duas referências dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas novas referências e recalculada a média aritmética.

§ 3º Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 34. No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º Nos casos das alterações do **caput** deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

Art. 35. Não estão enquadradas nesta seção deste Decreto as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Disposições gerais da pesquisa de preços

Art. 36. As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios.

Art. 37. Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo de contratação, no que tange à formação de preços de bens e serviços em geral, serão decididos pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Art. 38. Os valores de bens imóveis, considerando os atos normativos que instituem a Comissão Permanente de Avaliação, responsável por apresentar laudo de avaliação dos imóveis utilizados no Município, bem como os preços formados para Obras ou Serviços de engenharia por profissionais tecnicamente habilitados.

CAPÍTULO IV
ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 39. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

- sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e

- canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

CAPÍTULO V COTAS E PREFERÊNCIAS

Seção I
Exigência de percentual de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica

Art. 40. Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 50 (cinqueta) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 25 (vinte e cinco) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital poderá exigir que até 2% (dois por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 1º Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica aquelas que assim se declararem.

§ 2º Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.

§ 3º A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.

§ 4º Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.

Art. 41. Na definição da quantidade mínima de profissionais, necessária para atender à exigência de cota, serão desprezadas as casas decimais.

Art. 42. A cota para mulheres vítimas de violência doméstica poderá deixar de ser exigida, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.

Seção II
Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável

Art. 43. Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.

§ 1º O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.

§ 2º Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VI

CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 44. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

Art. 45. A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:

I - manutenção; II - utilização;
III - reposição; IV - depreciação;
- impacto ambiental; e

- descarte ou logística reversa.

§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros: I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;
II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível; III - publicações especializadas; e
IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO VII
CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 46. A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como: I - adaptabilidade;
II - reputação; III - suporte;
IV - confiabilidade; V - praticidade;
VI - popularização; VII - treinamento; e
VIII - relação custo-benefício.

Art. 47. A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

TÍTULO III

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 48. O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do Município de Mato Rico, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 49. A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

- receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação do Prefeito Municipal.
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- credenciar os interessados;

- receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;

- verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital; VII - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
- conduzir a etapa competitiva;

- classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva; X - negociar para obtenção de maior vantagem;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação; XII - sanear erros ou falhas;
- indicar o vencedor do certame;

- receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;

- reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Diretor de Material e Patrimônio;

- elaborar a ata da sessão da licitação;

- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e XVIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.
Art. 50. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 51. O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Prefeito Municipal, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Art. 52. A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pelo Prefeito Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 1º A comissão de contratação será presidida por um agente público do município de Mato Rico.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 53. Não é atribuição do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação a condução de processos de contratação direta.

Seção II
Diretor de Material e Patrimonio
Art. 54. Compete ao Diretor de Material e Patrimônio:
I - analisar e julgar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação; II - instituir comissão permanente para processos administrativos de apuração de responsabilidades dos licitantes e contratados;
- instituir comissão para apreciação dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços; e

- acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos.

Seção III
Das Competências e Atribuições do Processo de Contratação:

Art. 55. Compete ao Prefeito Municipal:
- autorizar a abertura do processo de contratação;

- assinar os editais de licitação e autorizar a sua publicação e o início da fase de seleção de fornecedor;

- ratificar as respostas do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação às impugnações ao edital; IV - adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, em ato único;
- assinar os contratos e as atas de registro de preços;

- julgar recursos administrativos contra decisão de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar; VII - designar fiscais e gestores de contratos e de atas de registro de preços;
- aplicar declaração de inidoneidade;

- julgar pedido de reconsideração contra declaração de inidoneidade; e X - revogar ou anular a licitação.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO
Seção I Licitações eletrônicas

Art. 56. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 57. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

§ 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.

§ 2º No caso de sistema eletrônico desenvolvido pela Administração Municipal deverão ser observadas, integralmente, as regras previstas neste Decreto.

Seção II Dispensas eletrônicas

Art. 58. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal, nos casos previstos nos incisos I, II, III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 59. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 70% (setenta por cento).

§ 3º A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.

§ 4º A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 60. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§ 1º É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

Art. 61. Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.

§ 1º O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

§ 2º Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§ 3º Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§ 4º Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§ 5º Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

Art. 61. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES
Seção I
Ordem dos critérios de desempate

Art. 62. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

- desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 72 deste Decreto;

- desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 73 deste Decreto.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná; II - empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; e
- empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

Seção II
Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 63. Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:

I - política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função; II - política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;
III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres; IV - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
V - horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes; VI - canal de denúncias para o combate ao assédio;
VII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e

VIII - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.

§ 1º A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

§ 2º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir a quantidade mínima de práticas para ser considerado o desenvolvimento de ações afirmativas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, o número mínimo daquelas práticas.

§ 3º Caso a empresa não implemente as práticas declaradas, no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, vedada a prorrogação do contrato.

Seção III
Definição de programa de integridade

Art. 64. Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 42 deste Decreto.

§ 1º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.

§ 2º Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade

CAPÍTULO VI
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Habilitação de licitante por processo eletrônico

Art. 65. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§ 1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§ 3º Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.

§ 4º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§ 5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 6º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.
Seção II
Admissibilidade de provas alternativas para demonstração da qualificação técnica

Art. 66. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§ 1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§ 2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 3º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica atestados emitidos em nome de empresa que seja coligada, controlada ou controladora do licitante.

§ 4º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§ 5º No caso de compras, será aceita como prova de capacidade técnica a declaração emitida pelo fabricante de que o licitante possui condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome do fabricante.

§ 6º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão de obra.

Art. 67. A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção III
Inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica em nome de profissionais que tenham dado causa à aplicação de sanções

Art. 68. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática ou omissão de ato profissional de sua responsabilidade, devidamente demonstrada a existência de dolo ou erro grosseiro.

§ 1º A inadmissibilidade do atestado poderá decorrer de denúncia, diligência ou outro meio apto a verificar a existência de responsabilização do profissional.

§ 2º A vedação quanto à utilização dos atestados perdurará durante a vigência da sanção aplicada.

§ 3º Em caso de dúvida, deverá ser realizada diligência junto ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, levando tais informações a registro nos autos do processo de contratação.

Art. 69. Nos contratos celebrados pela Administração Municipal, assim como na condução das atas de registro de preços, a imputação de responsabilidade ao profissional pela infração dependerá de demonstração, no processo administrativo que apurar a infração e aplicar a sanção, da ocorrência de culpa grave, erro grosseiro ou dolo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. O ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

Seção IV
Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 70. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.

§ 1º O edital deverá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§ 2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§ 3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VII
MODALIDADES ESPECIAIS E CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Procedimentos operacionais para a modalidade leilão

Art. 71. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;

- designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;

- elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e

- realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.

§ 1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital

§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.

§ 3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.

§ 4º No caso de pessoas físicas, será exigida para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.

§ 5º No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de impairment ou redução a valor recuperável.

Seção II
Procedimentos operacionais para a modalidade diálogo competitivo

Art. 72. A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.

Art. 73. O Prefeito Municipal é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§ 1º Para os fins da alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 32 da Lei n° 14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;
II - derivar de uso de novo conhecimento; ou
III - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§ 2º As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 74. O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:

I - o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis; II - os objetivos e o tema do diálogo;
- os critérios para a escolha da solução;

- a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;

- a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;

- a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;

- a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos: VIII - as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;
IX - demais prazos a serem observados pelos interessados; X - a metodologia a ser utilizada no diálogo; e
XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 75. O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência: I - divulgação do edital de convocação;
II - qualificação de interessados para o diálogo; III - diálogo;
- declaração de conclusão do diálogo;

- divulgação do edital da fase competitiva;

- fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa; VII - recursos; e
VIII - adjudicação e homologação.
Parágrafo único. A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do município de Mato Rico, designados pelo Prefeito Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 76. Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.

§ 1º Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do proponente, a equipe responsavel pela licitação poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.

§ 2º A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.

§ 3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 77. A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

- a especificação da solução;

- os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor; III - a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;
- o critério de julgamento da fase competitiva; e

- as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§ 1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.

§ 2º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o edital de convocação.

§ 3º O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

Seção III
Condução dos processos de contratação direta

Art. 78. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando restar comprovada a existência de riscos de danos irreparáveis à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, a contratação e a execução poderão ser feitas de forma imediata, mediante ordem verbal da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade demandante, que, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, deverá solicitar a formalização do processo administrativo de contratação, a ser concluído em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido de formalização acima mencionada, sem possibilidade de prorrogação.

Seção IV
Dispensa para obras e serviços de engenharia destinadas a pesquisa e desenvolvimento

Art. 79. As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea "c" do inciso IV do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser imprescindíveis para a instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.

Parágrafo único. Deverá estar demonstrado, no estudo técnico preliminar, a necessidade das obras e serviços de engenharia para a realização da pesquisa e desenvolvimento.

Art. 80. A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.

TÍTULO IV
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
CREDENCIAMENTO

Art. 81. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado

nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 82. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- condições gerais de ingresso;

- exigências específicas de qualificação técnica;
- regras de contratação;

- valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago; V - critério para distribuição de demandas;
- formalização da contratação;

- recusa em contratar e sanções cabíveis; VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e X - outros aspectos relevantes.
Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

Art. 83. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 84. A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.

§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

Art. 85. O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 86. Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 98 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 87. O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.

§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.

§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré- qualificados.

§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 88. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 89. Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré- qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.
§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação do departamento de Material e Patrimonio o pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.

§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizado por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO
Seção I Disposições gerais

Art. 90. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades

específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e

- manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 91. O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, devendo conter:

- descrição do escopo do projeto;

- o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e

- os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Seção II Abertura

Art. 92. O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

Art. 93. O edital de chamamento público deverá conter:

- escopo do procedimento de manifestação de interesse;

- diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;

- prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;

- critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos; V - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;
- critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;

- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;

- previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e

- informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Seção III Requerimento de autorização

Art. 94. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Administração, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:

- habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;

- demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;

- apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e seus anexos;

- indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.
Art. 95. Será facultado aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 96. Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal de Administração, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.

§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 97. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:

- cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;

- revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;

- anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou

- tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 98. O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item acima.

Art. 99. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Seção IV Recebimento dos trabalhos

Art. 100. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Administração e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:

- não gerará direito de preferência no processo licitatório;

- não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;

- não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

- será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Administração, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Seção V Avaliação e seleção

Art. 101. A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pelo Prefeito Municipal, dentre os quais, pelo menos 1 (um) integrante da Secretaria demandante a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 102. A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 103. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais aos trabalhos apresentados.

Art. 104. Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:

- integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;

- parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou

- totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.
§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 105. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Seção VI Ressarcimento dos valores

Art. 106. O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previso no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - outras alterações motivadas pelo interesse público.

Seção VII Manifestação de interesse privado

Art. 107. A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento: I - protocolo junto à Secretaria Municipal de Administração;
- a Secretaria Municipal de Administração solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;

- poderá ser solicitado ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;

- atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e

- não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.

Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 108. A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

- qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;

- descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade; III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e
IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 109. A manifestação de interesse privado será analisada pelo Prefeito Municipal, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.

§ 1º Caso decida pela continuidade, o Prefeito Municipal deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.

§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 110. A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.

Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Sistema de registro de preços

Art. 111. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 112. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

- que a licitação é destinada ao registro de preços;

- o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão; III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;
- as regras de convocação dos fornecedores registrados;

- a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;

- as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

- a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;

- a quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega;

- que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação; e

- as demais condições de contratação.

Art. 113. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar: I - os órgãos participantes;
- as especificações do objeto;

- os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram; IV - as condições de execução;
V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado; VI
- os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;
- as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

- as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços; IX - as regras para convocação de fornecedores;
X - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e XI - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 114. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

§ 2º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

§ 3º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 4º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

§ 5º O Departamento de Material e Patrimonio deverá divulgar no sítio eletrônico oficial, a cada 6 (seis) meses de vigência da ata de registro de preços, chamamento público com o objetivo de convocar novos fornecedores e possibilitar a alteração ou retirada dos preços registrados.

Art. 115. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 116. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Art. 117. O Município de Mato Rico implementará sistema informatizado que possibilitará a realização de alterações na ata de registro de preços e o seu respectivo controle.

Seção II
Possibilidade de ingresso de novos fornecedores

Art. 118. Os processos de contratação por sistema de registro de preços estabelecerão atas de registro de preços permanentes, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, inclusive nas atas oriundas de contratação direta, mediante pedido do interessado ao Departamento de Material e Patrimonio, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

§ 1º O Departamento de Material e Patrimonio, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

§ 2º O Departamento de Material e Patrimonio deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

§ 4º Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

Seção III
Possibilidade de saída de fornecedores e alteração de preços da ata de registro de preços

Art. 119. Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

§ 2º As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

§ 3º O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

§ 4º Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Departamento de Material e Patrimonio.

Art. 120. O gerenciador da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição, com quantidade a ser adquirida e data da contratação, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

§ 1º Comunicada a intenção de aquisição, os fornecedores terão até as 23h59m do dia útil subsequente para formalizar a alteração dos seus preços.

§ 2º Os preços propostos terão caráter sigiloso até o encerramento do prazo, devendo o contrato ou instrumento equivalente ser realizado com o fornecedor de menor preço, vedada nova alteração de preço pelos fornecedores após o esgotamento do prazo, para esse pedido.

§ 3º O disposto neste artigo poderá ser dispensado na fase de preparatória da contratação, desde que devidamente justificada a urgência nas contratações oriundas da ata de registro de preços.

§ 4º O procedimento de pedidos dos órgãos participantes ao gestor da ata de registro de preços, para cumprimento da regra disposta no **caput**, será definido por instrução normativa a ser definida pela Administração Municipal.

Art. 121. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (meio por cento) do menor preço registrado, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos do **caput** deste artigo.

Seção IV
Alteração de marca pelo fornecedor

Art. 122. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§ 1º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré- qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

§ 2º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§ 3º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 4º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Seção V Órgão gerenciador

Art. 123. O Departamento de Material e Patrimônio será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador:

- autorizar a instauração e homologar as licitações para registro de preços desde que com anuência do Prefeito Municipal;

- registrar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;

- consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo; IV - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;
V - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso; VI - realizar a licitação ou a contratação direta;
VII - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes; VIII - autorizar ou rejeitar solicitações de novos fornecedores para o ingresso na ata de registro de preços; IX - cancelar o registro de fornecedor;
- conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

- aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e XII - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.
§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

§ 3º As sanções referentes ao descumprimento da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de contratação realizada por órgão participante que não seja do município de Mato Rico, serão aplicadas pelo próprio órgão participante.

Seção VI
Intenção de registro de preços

Art. 124. Nos casos das contratações previstas no Plano de Contratações Anual, a divulgação prevista no art. 15.§ 1º deste Decreto dispensa a publicação de nova intenção de registro de preços para cada processo de registro de preços.

Parágrafo único. Nos demais casos, a intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa do Diretor de Material e Patrimônio.

Seção VII
Adesão a atas de registro de preços

Art. 125. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de Mato Rico, estaduais, distritais ou federais.

§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Mato Rico por órgãos e entidades de outros municípios.

§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.

§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5º A pesquisa de preços, nos termos do art. 26 e seguintes deste Decreto, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços, salvo no caso de adesões que, na sua totalidade, limitem-se ao valor de 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VIII
Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços

Art. 126. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no art. 128 deste Decreto, quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CAPÍTULO V REGISTRO CADASTRAL

Art. 127. A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal.

§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO V EXECUÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I
CELEBRAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS

Art. 128. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02, de 24 de agosto de 2001;

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Seção I
Gestão e fiscalização de contratos

Art. 129. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Gerência de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 130. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

§ 3º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 4º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 5º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 6º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 131. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II
Respeito aos princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica

Art. 132. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 133. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 134. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro, que têm prazos diferenciados.

§ 1º O prazo previsto no **caput** deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.

§ 2º Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

Art. 135. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.

Art. 136. Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

Parágrafo único. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

Seção III
Gestão de contrato e atas de registro de preços Art. 137. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:
- coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

- manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico- financeiro e extinção contratual;

- realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador; VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

- tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização; IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e
X - outras atividades compatíveis com a função.

Seção IV Fiscalização de contrato
Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 138. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 139. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

Art. 140. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato; II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

- explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

- realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

- avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

- determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

- determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

- registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato; XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

- requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

- conferir as notas fiscais emitidas;

- receber provisoriamente o objeto do contrato; e

- comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

§ 3º Para aplicação do inciso III, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

Subseção II

Fiscalização dos contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

Art. 141. Os contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva poderão adotar o regime de conta vinculada, vedada a utilização do regime de pagamento pelo fato gerador.

Art. 142. Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

§ 2º A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:

- pagamento de salários;

- recolhimento dos encargos trabalhistas;

- regularidade na concessão de férias e 13º salário; e IV - comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.
§ 3º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem executando os serviços.

§ 4º A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.

Art. 143. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

Art. 144. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Subseção III
Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 145. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 149 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

- manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

- assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

- verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e IV - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Seção V
Modelo de gestão e fiscalização do contrato

Art. 146. O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

- as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

- o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado; III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
- a forma de pagamento; e

- as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 147. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

- forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

- objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e

- objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

Parágrafo único. A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

Art. 148. O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.

§ 1º Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:

- a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;

- os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;

- os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e

- as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 2º Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.

§ 3º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

Art. 149. Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.
Parágrafo único. A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 150. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, a Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

- o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

- será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 151. A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 152. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 153. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.

Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas no SEI as informações mais relevantes.

CAPÍTULO III SUBCONTRATAÇÃO

Art. 154. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo.

§ 1º Poderá ser adotado outro percentual como limite à subcontratação, devidamente justificado na etapa preparatória.

§ 2º Os contratos de quarteirização não caracterizam subcontratação quando houver autorização expressa na legislação tributária para o simples faturamento à conta de terceiros.

Art. 155. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

§ 1º Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

§ 2º Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

Art. 156. A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.

Art. 157. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento; II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
- quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

- quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 158. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.
CAPÍTULO IV RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 159. O objeto do contrato será recebido:

- em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e

definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

- em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

- em caso de compras:

provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

Art. 160. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

§ 1º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.

§ 2º O recebimento tácito, descrito no parágrafo anterior, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

§ 3º A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.

Art. 161. O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

Parágrafo único. O recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito à devolução da garantia contratual prestada, quando cabível, em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO V PAGAMENTO DOS CONTRATOS

Seção I Disposições gerais

Art. 162. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.

Art. 163. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Art. 164. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação do sítio eletrônico oficial, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção II Remuneração variável

Art. 165. Nos contratos da Administração Municipal será, preferencialmente, estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade e prazos de entrega.

§ 1º Os fatores determinantes para estabelecer o valor da remuneração variável devem ser objetivos e quantitativamente definidos no contrato.

§ 2º Serão aplicados fatores redutores da remuneração quando a qualidade da entrega for inferior à fixada e estabelecidas bonificações para o caso de entrega em qualidade superior ou com antecipação do prazo de entrega.

Art. 166. Quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, a remuneração poderá ser ajustada em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários.

Art. 167. Para a contratação que tenha previsão de remuneração variável, a dotação orçamentária empenhada deverá ser suficiente para arcar com a remuneração máxima possível do contratado.

Seção III Reajuste e repactuação

Art. 168. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

Art. 169. A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta, indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

§ 3º A formalização da repactuação se dará mediante apostila.

Seção IV Reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 170. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será instruído nos moldes da Portaria Conjunta nº. 38, de 22 de novembro de 2021 ou outra normativa que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VI

ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 171. A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 172. A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

TÍTULO VI
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 173. A advertência prevista no inciso I do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 174. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 175. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa moratória nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 176. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, serão consideradas:

- etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

- etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Art. 177. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de Mato Rico e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.

§ 1º O Secretário Municipal de Administração é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 2º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato ou ata de registro de preços não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 178. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 179. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 180. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de Mato Rico.

§ 1º Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de Mato Rico caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 181. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal de Adminidstração que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 182. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Municipal de Administração e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 183. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de Mato Rico e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso.

Art. 184. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no

máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Parágrafo único. Caberá à Procuradoria Geral a apuração de responsabilidade dos agentes públicos, nos casos de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 185. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 186. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Gestão de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 187. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

- 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

- 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no **caput** deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 188. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 189. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico, 19 de Janeiro de 2024 .

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,
Prefeito Municipal

MIRIAN SOCORRO ORTIZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:112EA744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05 de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2023, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem nos dias 24 ou 25 de janeiro de 2023, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

MEDICO GENERALISTA

Classificação	Nome
27º	Danilo da Silva Kador
28º	Eduardo Schenoveber Hadas
29º	Gustavo Santos dos Reis
30º	Gabriel Fernando de Araújo Corrêa
31º	Georgia Mayume Kitahara
32º	Anamaria Salles Andrade

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Cópia do CPF;
Cópia do RG;
Foto 3×4;
Título de eleitor;
Cópia da certidão de casamento (se houver);
Cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente Da Comissão

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
Membro Da Comissão

VÂNIA STOPINSKI
Membro Da Comissão

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:F87A7C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1342 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1342 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

> "Autoriza a utilização da Praça Rocha Pombo e da Rua Padre Saviniano, em Morretes, em 20 de janeiro de 2024, pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas,

segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seus artigos 167, inciso V e 209, inciso II, a isenção de taxas e impostos de instituições religiosas para realização de eventos;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização da Praça Rocha Pombo e da Rua Padre Saviniano, neste Município de Morretes, na data de 20 de janeiro de 2024, para realização de evento cultural promovido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para data de 20 de janeiro de 2024, com início às 13h e encerramento às 19h30h.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. A Rua Padre Saviniano, desde o cruzamento com a Rua Luís Bastos até o cruzamento com a Praça Rocha Pombo, será interditada à circulação e ao estacionamento de veículos particulares, na data de 20 de janeiro de 2024, das 08h às 19h30, ficando livre apenas para circulação de pessoas.

§ 1º A Polícia Militar do Estado do Paraná colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

§ 2º O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:721D6A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 008/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 152/2023

A Presidente da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto 009/2021, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o aviso de nova convocação referente a TOMADA DE PREÇO 008/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de realização de limpeza e desassoreamento dos canais de drenagem dentro do Município de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência/ Projeto Básico – ANEXO I. Tendo em vista, a INABILITAÇÃO da empresa DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.543.349/0001-93, de acordo e analise do documento apresentado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Morretes, ficando assim a resultado de toda a analise como segue abaixo:

Tendo como HABILITADA a empresa:
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA– CNPJ 12.695.344/0001-41

E tendo como INABILITADAS as empresas como seguem:
VR DEMOLIDORA LTDA, CNPJ Nº 01.508.422/0001-35
DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.543.349/0001-93

Sendo assim, convocamos as empresas para sessão de abertura de envelope de propostas que ocorrerá na data de**25/01/2024 às 09:00hrs** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, o qual será aberto somente o envelope da empresa habilitada no referido processo.

Morretes, 19 de janeiro de 2024.

ASSINADO NO ORIGINAL
TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:F9877FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1343 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1343 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

> "Autoriza a utilização de espaço público na localidade do Sambaqui, neste Município de Morretes, em 21 de janeiro de 2024, para realização de evento esportivo pela Cicles Ninja, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa Cicles Ninja – Carlos Rodrigo Bonesso, por meio do Protocolo nº 109/2024, para autorização de evento esportivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de espaço público na localidade do Sambaqui, neste Município de Morretes, em 21 de janeiro de 2024, para realização de evento esportivo pela Cicles Ninja.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para data de 21 de janeiro de 2024, com início às 07h e encerramento às 13h.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Cópia dos Documentos Pessoais do Representante da Pessoa Jurídica promotora de eventos e Comprovante de Endereço;

Termo de Responsabilidade para liberação para realização de eventos em Espaços Públicos;

Ofício ao Município, solicitando autorização; e

Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;

Declaração para Evento de Risco Mínimo, emitido pelo 8º Grupamento de Bombeiros;

Autorização de Uso da Via, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; e

Cópia do Contrato de fornecimento de mão-de-obra de atendimento pré-hospitalar com ambulância.
Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07B7432E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3825/2024

DECRETO Nº 3825/2024
DATA: 18/01/2024

SÚMULA: Revoga o Decreto nº. 3820/2024, datado de 05 de janeiro de 2024, em razão da duplicidade do número do Decreto e concede Reajuste Salarial para inativos e pensionistas municipais sem paridade.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Revoga o Decreto nº 3820/2024, datado de 05 de janeiro de 2024, que concede reajuste salarial para inativos e pensionistas municipais sem paridade, em razão da duplicidade do número do Decreto.

Art. 2º Fica concedido reajuste anual sobre o valor do salário mínimo, com base no Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, sobre o benefício dos inativos e pensionistas sem paridade vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores, de acordo com artigo 40, § 8 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:934471E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3826/2024

DECRETO N.º 3826/2024
DATA: 19/01/2024

SÚMULA: Libera a caução do Lote nº 18 da Quadra nº 02, em substituição ao Lote liberado fica caucionado o Lote nº 17 da Quadra nº 02, localizado no LOTEAMENTO PAINEIRA II.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 1730/2022, de 02 de setembro de 2022, que aprova o Loteamento.
Considerando o requerimento protocolado sob o n° 11/2024.
Considerando o Parecer Técnico de Infraestrutura e Liberação de Lotes Caução.
Considerando o Parecer Jurídico.
Considerando avalição realizada sobre imóvel.

DECRETA

Art. 1º. Fica liberado da caução o Lote nº 18 da Quadra 02, com área de 2.031,44m2, matrícula nº 22.738, do LOTEAMENTO PAINEIRA II, dado como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico- financeiro deste loteamento.

Art. 2º. Em substituição ao Lote liberado da caução descrito no art. 1°, fica caucionado o Lote nº 17 da Quadra 02, com área de 600m2, matrícula nº 22.737, localizado no LOTEAMENTO PAINEIRA II.

Art. 3º. Os emolumentos decorrentes da substituição da garantia alhures, serão exclusivamente do Loteador.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E43D26F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5334/2024

PORTARIA N.º 5334/2024
DATA: 19/01/2024

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública, abaixo descrita:

Adriana Borges Mizerski, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matricula 15511-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 066/2024) de 12/01/2024 até 10/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CBEF09BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Decreto LEGISLATIVO nº 01/2024

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, os procedimentos, o planejamento das licitações, os procedimentos auxiliares, as modalidades, o enquadramento de bens e serviços e o Sistema de Registro de Preços a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no art. 84, IV, da CF/88, combinado com a lei orgânica do município e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

TITULO I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paiçandu/PR.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Legislativo Municipal de Paiçandu/PR, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Câmara Municipal de Paiçandu.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Câmara, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal de Paiçandu.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Câmara Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Quando se tratar de aquisições de bens e contratações de serviços em geral, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput, caso previsto no edital, sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, poderá a critério da administração se prever a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – relatório fotográfico dos bens a serem leiloados;
III – decreto de nomeação de uma comissão de avaliação dos bens;
designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
IV – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
V – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças serem alinhadas às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério da administração, poderá, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades (fundações) registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de

fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet, BNC ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e

disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

TITULO II

CAPITULO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES

Art. 46. O Diretora Geral da Câmara Municipal é o responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 47. O planejamento das licitações e contratações do Município de Paiçandu – Pr., se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 48. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art.4º deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 49. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu, poderá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 50. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 51. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

•
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

•
ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 52. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 53. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 54. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;

Art. 55. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 56. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Art. 57. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

Art. 58. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 59. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

•
motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

•
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

•
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

•
agrupamento de itens em lotes, quando houver;

•
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

•
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

•
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

•
referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

•
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

•
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

•
os resultados ou produtos solicitados e realizados;

•
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

•
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

•
definição do prazo máximo para a execução;

•
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

•

a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 60. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 61. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art. 62. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III requisitos de segurança da informação;
IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Art. 63. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;

•
premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

•
objetivos dos projetos;

•
níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

•
definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

•
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

•
visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

•
prazo de entrega;

•
demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Art. 64. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 65. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 66. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 67. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 68. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 69. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 70. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 71. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 72. Compete à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 73. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

TITULO III

CAPITULO I
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 74. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

§ 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 2º. Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 3º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 75. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Paiçandu, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Paiçandu/Pr..

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 76. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 77. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 78. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 79. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 80. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 81. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 82. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Paiçandu – Pr., em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 83. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Paiçandu – Pr., divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Paiçandu – Pr., em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 84. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 85. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paiçandu – Pr., sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 86. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 87. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 88. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 89. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 90. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 91. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 92. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 93. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 94. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 95. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 96. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 97. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 98. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Paiçandu/Pr., e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 99. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 100. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 101. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 102. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 103. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3 deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 104. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 105. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu, deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de

desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu, poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 106. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Câmara Municipal de Paiçandu, responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 107. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 108. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 109. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 110. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 111. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 112. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 113. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 114. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 115. Os órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 116. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 117. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 118. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 119. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 120. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 121. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 122. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 123. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 124. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 125. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 126. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 127. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 128. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 129. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 130. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 131. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 132. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 133. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 134. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 135. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 136. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 137. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Câmara ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 138. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 139. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;
II - projeto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.

§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 140. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Paiçandu – Pr.;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 141. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 142. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages; e
IV - consulta a aplicativo de pesquisa para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 143. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;
II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Subseção IV

Da Ata de Registro Preços

Art. 144. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 145. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 146. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 147. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 148. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 149. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 150. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 151. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 152. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 153. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 154. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 155. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 156. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 157. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não participantes

Art. 158. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 159. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 160. A Câmara Municipal de Paiçandu utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 161. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral da Câmara, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 162. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 163. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 164. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 165. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 166. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 167. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Paiçandu/Pr., para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

TITULO IV

CAPITULO I
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Da Fase Interna

Da Condução do Processo

Art. 168. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 169. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII -autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 170. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 2º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 171. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 172. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Paiçandu- Pr., em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 173. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 174. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 175. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - Publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 176. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 177. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 178. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 179. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 180. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 181. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 182. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES

Disposições Gerais

Art. 183. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 184. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 13 deste Regulamento.

Art. 185. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 186. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 187. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 19 deste Regulamento.

Art. 188. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 189. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 21 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 190. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 191. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 192. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais

Art. 193. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 194. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 195. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

Art. 196. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 197. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 198. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

TÉCNICA E PREÇO

Art. 199. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 200. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Maior Lance

Art. 201. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 202. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 203. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 204. No caso de empate será aplicado o disposto nos art. 22 deste Regulamento.

Art. 205. Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 206. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 207. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 208. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 209. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 210. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 211. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 212. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 213. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 214. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 215. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 216. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 217. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 218. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 219. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 3 de janeiro de 1999.

Do Encerramento

Art. 220. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 221. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 222. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II- proposta de preços do licitante;
III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - Comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 223. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 224. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 225. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 226. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 227. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 227. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 228. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 229. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 230. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 231. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 232. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas
e Empresas de Pequeno Porte

Art. 233. Não se aplica o disposto deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 234. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 235. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

TITULO V

CAPITULO I
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES

Do Pregão e da Concorrência

Art. 236. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021,

DO PREGÃO

Art. 237. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;
II - maior desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

DA CONCORRÊNCIA

Art. 238. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

DO CONCURSO

Art. 239. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 240. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 241. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 242. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

DO LEILÃO

Art. 243. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 244. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 245. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 246. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 247. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 248. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 249. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 250. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 251. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o este Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê este Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 252. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 253. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 254. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 255. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 256. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 257. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 258. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas neste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

TITULO VI

CAPITULO I
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 259. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características

técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

TITULO VII

CAPITULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 260 - Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Paiçandu/PR.
Art. 261 - Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a norma editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Definições
Art. 262 - Para fins deste Decreto consideram-se:
I – **Sistema de Registro de Preços – SRP**: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitações nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II – **Ata de Registro de Preços - ARP:** vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III – **órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV – **órgão ou entidade participante:** órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V – **órgão ou entidade não participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI – **compra centralizada**: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;
VII – **órgão ou entidade participante de compra centralizada**: órgão ou entidade da Administração Pública que em razão de participação centralizada, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

Seção III
Hipóteses

Art. 263 - O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:
I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
Parágrafo único: No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção IV
Sistema de Registro de Preços

Art. 264 - O registro de preços será realizado, observados os procedimentos estabelecidos neste Decreto.
§ 1º - Na hipótese de que trata o art. 261 realizado no SRP digital – ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br , disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras – observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 2º - Na hipótese de que trata o § 1º do *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma + Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022.
§ 3º - Os sistemas de que trata o § 2º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o § 1º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO OU UNIDADE GERENCIADORA
Seção I
Atribuições

Art. 265 - Caberá ao órgão ou unidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
I – realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens da mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
III – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de

referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e unidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
VI – confirmar junto aos órgãos ou unidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VII – remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto.
VIII – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou unidades participantes;
IX – gerenciar a ata de registro de preços;
X – conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
XI – verificar, se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e unidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, conforme disposto neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem;
XII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las;
§ 1º - Os procedimentos constantes nos incisos I a VI do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.
§ 2º - O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou unidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e VIII do *caput*.
§ 3º - No caso de compras centralizadas, o órgão ou unidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Município de Paiçandu/PR.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO OU UNIDADE PARTICIPANTE
Seção I
Atribuições

Art. 266 - O órgão ou unidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:
I – registrar formalmente sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou unidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV – manifestar, junto ao órgão ou unidade gerenciadora, mediante utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou unidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e VIII do *caput* do art. 265 deste Decreto;
VI – tomar conhecimento da data de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII – assegura-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou unidade gerenciadora, e registrá-las;
X – prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou unidade gerenciadora quando à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou unidade.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Orientações gerais da fase preparatória
Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 267 - É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidade de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I – quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou unidade não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único: Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação de valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou unidade na ata.

Seção II
Adjudicação por item

Art. 268 - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.
§ 1º - A vantagem técnica e econômica de que trata o *caput* deve reservar-se àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar:
I – a perda do conjunto; ou
II – perda da economia de escala; ou
III – redundar em prejuízo à celebridade da licitação; ou
IV – ocasionar a excessiva pulverização de ARP ou contratos ou resultar em ARP ou contratos de pequena expressão econômica.
§ 2º - São condições cumulativas a serem observadas para aplicação da situação de que trata o § 1º.
I – apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens;
II – prever quantidade restrita de itens por lote;
III – proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;
IV – estabelecer no termo de referência a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
V – proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado para a licitação;
VI – prever no edital a desclassificação da proposta que contemplar valor unitário (item) e/ou global (grupo) acima do valor de mercado de referência;

VII – contemplar no critério de julgamento previsto no edital além dos valores unitários dos itens, a estimativa de quantidade a ser adquirida por item no prazo de validade do registro;
VIII – fazer menção expressa no edital de que compete ao agente de contratação ou a comissão de contratação diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
§ 3º - Na hipótese de que trata o *caput*, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou unidade.
§ 4º - A pesquisa de que trata o § 3º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção III
Da intenção de registro de preços – Divulgação

Art. 269 - O órgão ou unidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo **mínimo de 8 (oito) dias úteis,** a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidade da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos deste Decreto.
§ 1º - O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no Diário Eletrônico do Município de Paiçandu/PR.
§ 2º - O procedimento previsto no *caput* será dispensável quando o órgão ou unidade gerenciadora, for o único contratante.
Art. 270 Os órgãos e unidades antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção IV
Da Licitação – Critério de Julgamento

Art. 271 - Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.
Art. 272 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupos de itens deste Decreto.

Seção V
Da Licitação – Modalidades

Art. 273 - O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Seção VI
Da Licitação – Edital

Art. 274 - O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá dispor sobre:
I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas neste Decreto;
II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;
III – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
d) por outros motivos justificados no processo.
IV – a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V – o critério de julgamento da licitação;
VI – as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. deste Decreto;
VII – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII – as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;
IX – o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI – a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe este Decreto;
XII – a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou unidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio de padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VII
Da Contratação Direta – Procedimentos

Art. 275 - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou unidade.
§ 1º - Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I – os requisitos da instrução processual disposta no art. 72º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II – os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
III – a designação do agente de contratação ou da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L e LX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º - Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Seção VIII
Da disponibilidade orçamentária – Indicação

Art. 276 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Formalização e cadastro reservam

Art. 277 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Decreto;
II – será incluído na ata o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 deste Decreto.
§ 4º - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e focará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços e no portal da transparência do Município de Paiçandu/Pr.

Seção II
Assinatura

Art. 278 - Após os procedimentos de que trata este Decreto, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
Art. 279 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste Decreto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 280 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção III
Vigência

Art. 281 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação na íntegra ou do seu extrato no Diário Eletrônico do Município de Paiçandu/PR, e podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§ 1º - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da ata de registro de preços e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20(vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 2º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto neste Decreto.

Seção IV
Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 282 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção V
Controle e gerenciamento

Art. 283 - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador auxiliado pelos órgãos participantes quando houver.

Seção VI
Alteração dos preços registrados

Art. 284 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
II – decorrente da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VII
Negociação de preços registrados

Art. 285 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º - Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
§ 3º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou unidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 4º - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos ou unidades que tiverem formalizado contratos, para que que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
Art. 286 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumpri o compromisso.
§ 1º - Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou unidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º - Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou unidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo

mercado, mediante termo aditivo à ata de registro de preços ou documento equivalente.
§ 6º - Órgão ou unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as unidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

CAPÍTULO VI
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR
E DOS PREÇOS REGISTRADOS
Seção I
Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 287 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou unidade gerenciadora quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º - No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou unidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão ou unidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Seção II
Cancelamento dos preços registrados

Art. 288 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Procedimentos

Art. 289 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou unidade gerenciadora entre os órgãos ou unidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
§ 1º - O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou unidade participante para órgão ou unidade participante.
§ 2º - O órgão ou unidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o *caput.*
§ 3º - Para efeito do disposto no *caput,* caberá ao órgão ou unidade gerenciadora autorizar expressamente o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou unidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da unidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados, através de ato de autorização, termo de apostila ou outro instrumento hábil unilateral da Administração.
§ 4º - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelos órgãos ou unidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.
§ 5º - O fornecedor detentor do registro de preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os remanejamentos de que trata o *caput* realizados pela Administração na ata de registro de preços.

CAPÍTULO VIII
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS
OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
Seção I
Regra geral

Art. 290 - Os órgãos e unidades da Câmara Municipal de Paiçandu, na condição de não participantes, poderão aderir à ata de registro de preços de órgãos ou entidade gerenciadora Federal, Estadual ou Distrital, durante a vigência da ata, observados os seguintes requisitos:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II – demonstração de que os valores registrados serão compatíveis com os valores praticados pelo mercado da forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Parágrafo único: Para as adesões de que trata o *caput* deverão ser observados as regras e regulamentos do órgão ou entidade gerenciadora Federal, Estadual ou Distrital, no que se refere a efetivação da aquisição ou contratação e os limites para adesões.

CAPÍTULO IX
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Seção I
Formalização

Art. 291 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou unidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único: O instrumento contratual de que trata o *caput* deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Seção II
Alterações dos contratos

Art. 292 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III
Vigência dos contratos

Art. 293 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Art. 294 – O Presidente ou a Diretoria Geral da Câmara poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto, bem como os casos omissos ou conflitantes deverão ser remetidos a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Seção II
Vigência

Art. 295 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Paiçandu/Pr., aos 18 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:AD110ADC

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

SÚMULA: Regulamenta os agentes de contratação que dispõe a Lei de licitação e contrato nº 14.133 de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu - Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, Sr. **CARLOS CESAR MARTINS**, inscrito no RG sob nº 5.206.593-3 SESP/PR, e no CPF sob nº 742.390.749-91, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE

Art. 1.º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade designar agentes de contratação para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 desde que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Paiçandu;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Paiçandu nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no**caput**deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no**caput**e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara.
§ 3º Na inviabilidade do cumprimento do disposto no inciso I deste artigo 1.º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários ou detentores de cargo em comissão.
I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;
II – Servidores celetistas são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;
III – servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão, sendo servidores públicos concursados;
lV – servidores em comissão aos quais envolvem atribuições de direção, chefia, de assessoramento, de assistência superior e são de livre nomeação e exoneração, satisfeitos os requisitos fixados em lei ou regulamento.
§4º Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 2.º Ao Agente de Contratação, inclusive o pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
XI - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
XII - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
XIII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XIV - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XV - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVI - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XVII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quando o portal estiver sendo utilizado para as publicações, no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

XVIII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, o pregoeiro, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não

ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Paiçandu.
§ 7º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 3º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade da Câmara Municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação;
V - O agente público designado para atuar como gestor do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.
§ 1º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, junto ou isoladamente, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 2º O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor público ou empregado público efetivo, podendo em caráter excepcional, ser cargo em comissão, na falta de responsável técnico efetivo, pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
§ 3º O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, podendo ser cargo em comissão, na falta de responsável técnico efetivo, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU, TRT's do CFT referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 4º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 5º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 6º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 7º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 8º O fiscal, juntamente com gestor de contratos, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
d) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
e) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes, quando não previstas em lei;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art.5º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:
I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros de Licitações de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº14.133, de 2021;
II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

•
pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

•
licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

Art. 6º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação;

Art.7º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.

Art. 8º Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria da Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade.

Art. 9º Os casos omissos ou conflitantes serão remetidos a Lei Federal nº14.133, de 2021.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Paiçandu/Pr., aos 18 dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CDA55413

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Decreto LEGISLATIVO nº 03/2024

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, os orçamentos, a contratação direta, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, o reequilíbrio econômico financeiro e a dispensa de licitação na forma eletrônica a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

CONSIDERANDO que no dia 1º de abril de 2021 foi promulgada a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº14.133/2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de cada órgão editar seus próprios regulamentos no que se refere a aplicação específica nos termos do que dispõe o Art. 187 da referida norma;

CONSIDERANDO que mesmo vigente, conforme dispõe o art. 193, há na nova norma muitos dispositivos que dependem de regulamentação;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a

forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às contratações diretas;

CONSIDERANDO os artigos 20, 22 e 28 da Lei 12.376/2010 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, que trata sobre a aplicabilidade prática das decisões, a interpretação das normas sobre gestão pública e a responsabilidade do agente público sobre seus atos;

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR.**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em especial o disposto art. 72 e seguintes,

DECRETA:

TITULO I
DOS ORÇAMENTOS

Capitulo I
DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO
DE BENS E SERVIÇOS

Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI - Os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a **média**, a **mediana** ou o **menor dos valores** obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável, e acostados documentos probatórios pertinentes a pesquisa.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - Garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - Certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, carimbadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção, inclusive telefone de contato e e-mail atualizados, sendo admitidas assinaturas digitais;

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Capitulo II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou outra tabela oficial;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalista, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das

etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO ORÇAMENTO PARA O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

DO ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

TITULO II
CONTRATAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 25 Este Título II regulamenta a **contratação direta** nos termos do disposto na Lei n º 14.133 de 1 º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal.

Art. 26 O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 da lei 14.133 de 2021;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, inclusive consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração do Município de Paiçandu e com o Estado do Paraná;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º**.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 2º**.** São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação a Diretora Geral da câmara Municipal de Paiçandu e o Chefe do Poder Legislativo Municipal (Presidente).

CAPÍTULO II
Da Inexigibilidade de licitação

Art. 27 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Devendo neste caso considerar:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de **credenciamento;**
V - Aquisição ou **locação de imóvel** cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do*caput*deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso IV docaputdeste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaputdeste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - **avaliação prévia do bem**, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação da **inexistência de imóveis públicos vagos** e disponíveis que atendam ao objeto;
III - **justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel** a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
IV- Certidão negativa do imóvel;
V- CND Municipal;
VI – Registro atualizado do Imóvel junto ao Cartório de Registro Imobiliário.
VII – documentos pessoais dos proprietários, inclusive certidão de casamento;

CAPÍTULO III
Da Dispensa de licitação

Art. 28 É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais, sessenta e cinco centavos),** no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, trinta centavos)**, no caso de outros serviços e compras;
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de **R$ 343.249,96 (trezentos quarenta e três mil, duzentos quarenta e nove reais, noventa e seis centavos)**;
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) **hortifrutigranjeiros,** pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de **resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis**, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou **restauração de obras de arte e objetos históricos**, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
m) aquisição de **medicamentos** destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de **associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos** e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de **instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação,** inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 5º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão, preferencialmente, pagas por meio de transferências bancarias, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 6º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.
§ 7º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de **manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021,e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.
§ 8º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 29 Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 30 Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º Ato do Diretor da Câmara regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica;
§2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo;
§3º Fica **vedada** a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
a - Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
b - Locações imobiliárias e alienações; e
c - Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO IV

Dos Procedimentos

Art. 31 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado
II - Caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;
VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

Art. 32 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 33 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;
V - Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.
§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.
§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º deste Título I, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e,
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.
§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.
§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 34 O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o **art. 6º** deste Título I, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Para os fins do caput, considera-se:
I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.
II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.
III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.
§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 3º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do

fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.
§ 5º Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 35 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será preferencialmente precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico e oficial, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 36 Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 37 No caso de o procedimento de que trata o **art. 36** deste Título restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - republicar o procedimento; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 11, § 1º, deste Título, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 38 Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 12 e 13 deste Título, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 39 No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 40 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 1º A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.
§ 2º Para as unidades orçamentárias que possuem unidades desconcentradas vinculadas, no caso as Fundações, o limite disposto no caput deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula.
§ 3º Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 41 Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.

TITULO III
DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 42 - Este Título III, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Lidianópolis/PR.

Art. 43 - Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 58**, de 8 de agosto de 2022, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Definições
Art. 44- Para fins do disposto neste Título, considera-se:
I – Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II – Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III – contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI – Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas

de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Parágrafo único: Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V deste artigo.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 45 - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 46 - O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 47 - O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o parágrafo único do art. 3º deste Título.

Seção II
Conteúdo
Art. 48 - Com base no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, deverão ser registrados os seguintes elementos no ETP:
I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II – Descrição dos requisitos da contratação necessários à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI – Estimativa dos valores da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII – justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X – Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedor for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º - Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar - ETP deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11º da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
§ 4º - A estimativa do valor da contratação de que trata o inciso VI deste artigo será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado e servirá unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.
§ 5º - A estimativa do valor da contratação realizada pelo setor competente do município, conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser dispensada, caso a estimativa de preços de que trata o inciso VI deste artigo, durante a elaboração do ETP, tenha sido realizada de acordo com os parâmetros definidos no regulamento específico e servirá como base à aceitabilidade das propostas na fase interna do processo licitatório.

Art. 49 - Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I – A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, com forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 50 - Quando o ETP demonstrar que a avaliação a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 51 - Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outros órgãos públicos como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 52 - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 53 - A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimento contínuos.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 54 - Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação
Art. 55 - Sempre que possível, os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Governo Federal, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 56 – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou secretaria de Planejamento, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Título III.

TITULO - IV
DO TERMO DE REFERENCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 57 - Este Título IV dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Paiçandu/PR.

Art. 58 - Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Definições

Art. 59 - Para fins do disposto neste Titulo, considera-se:
I – Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º deste Título, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
IV – Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimento sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Parágrafo único: Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III deste artigo.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 60 - O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação, sempre que houver.
§ 1º - Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 6º e 8º deste Título.
§ 2º - O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 61 - O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 62 - O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Conteúdo

Art. 63 - Deverão ser registrados os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I – Definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, quando houver, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II – Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conceito que associa desenvolvimento econômico a um melhor uso de recursos naturais, por meio de novos modelos de negócios e da otimização nos processos de fabricação com menor dependência de matéria-prima virgem, priorizando insumos mais duráveis, recicláveis e renováveis;
IV – Requisitos da contratação;
V – Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI – Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII – critérios de medição e de pagamento;
VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que

superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX – Estimativas do valor da contratação, nos termos do regulamento próprio, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X – Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§ 1º - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando houver, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§ 2º - A Administração poderá elaborar modelos de TR, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no *caput* e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.
§ 3º - A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º - Fica autorizada a aplicação do catálogo eletrônico de compras do Governo Federal instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ou outra que vier a substituí-la, para especificação do bem ou do serviço de que trata o inciso I, alínea "b" do *caput*, sempre que possível, na forma que dispões o art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º - O catálogo eletrônico de padronização de que trata o § 4º constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, do Governo Federal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

Art. 64 - Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do Termo de Referência – TR

Art. 65 - A elaboração do Termo de Referência – TR, **é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único: Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 66 - O Termo de Referência – TR, deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital, anexado ou não a este, ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, ou no órgão de divulgação oficial do Município.

Art. 67 - Os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu, que poderá expedir normas complementares com base na Lei federal nº 14.333/21.

TITULO V
DO REEQULIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CAPITULO - I

Da forma, reajuste, repactuação, revisão e atualização

Art. 68 - O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - Reajustamento de preços;
III - Repactuação de preços; e
IV - Atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 69 - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 70 - O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art. 71 - Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 72 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 73 - O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 74 - Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 75 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 76 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 77 - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 78 - A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

TITULO – VI
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 79 - Este Título VI, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Paiçandu/PR.

Art. 80 - Quando os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2022, editada pelo Governo Federal, ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência e discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 81 - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Parágrafo único: O procedimento estabelecido neste Titulo VI deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam **integrados à Plataforma + Brasil**, nos termos do Decreto Federal nº 11.271, de 5º de dezembro de 2022.

Seção III
Hipótese de uso

Art. 82 - As Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades integradas da Administração Pública Direta do Município de Paiçandu/PR., adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I – Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e
IV – Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de uma Secretaria Municipal ou demais órgãos e entidades, nos termos do § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:
I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo atividade.
§ 2º - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas _CNAE.
§ 3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da secretaria ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º - Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundamentação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
§ 6º - Para fins deste Decreto entende-se por unidade gestora a unidade administrativa ou orçamentária da Administração com competência legal para gerenciar recursos orçamentários, financeiros e/ou patrimoniais, sejam próprios ou descentralizados.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Instrução

Art. 83 - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II – Estimativa de despesa, nos termos do regulamento específico;
III – Parecer Jurídico e parecer da Controladoria Interna e Auditoria, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – Comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – Razão de escolha do contrato;
VII – Justificativa de preço, se for o caso; e
VIII – Autorização da autoridade competente.
§ 1º - Na hipótese, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Paiçandu/PR
§ 3º - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Órgão ou entidade promotores do procedimento

Art. 84 - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II – as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – a data e o horário de sua realização, respeitando o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º deste Título, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, **não será inferior a 3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Divulgação

Art. 85 - O procedimento será divulgado no sítio oficial do Município de Paiçandu/PR, no Diário Eletrônico do Município de Paiçandu/PR, na plataforma utilizada para a realização do procedimento, seja ela própria ou de terceiros, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Parágrafo único: Caso a plataforma utilizada possua a funcionalidade, o procedimento poderá ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV
Fornecedor

Art. 86 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo,

ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento;
IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber. E
VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 87 - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, deste Título VI, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1º - O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 88 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Abertura

Art. 89 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único: Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Envio de lances

Art. 90 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

Art. 91 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 92 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Julgamento

Art. 93 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12º, o órgão ou unidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 94 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosa.
§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do regulamento específico, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 95 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16º deste Título.

Art. 96 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação

Art. 97 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispões a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o *caput* poderá ser realizada no sistema de cadastro de fornecedores do Município, se houver, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelo Governo Federal, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º - O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do cadastro, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§ 4º - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.

Art. 98 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a

comprovação de regularidade fiscal Federal, Social e Trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Parágrafo único: Nas situações definidas no *caput*, a regularidade com a fazenda municipal também será exigida se o licitante for domiciliado do Município de Paiçandu/PR.

Art. 99 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19º deste Título, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 100 - No caso de procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I – Republicar o procedimento; ou
II – Fixar prazo para que os fornecedoras interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único: O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Seção I
Adjudicação e homologação

Art. 101 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Aplicação
Art. 102 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Art. 103 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 104 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativamente, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único: Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 105 - O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 106 - A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paiçandu poderá:
I – Expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e/ou
II – Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do sistema de dispensa eletrônica.

Art. 107 - Os casos omissos ou conflitantes decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Diretoria Geral ou Presidência da Câmara Municipal de Paiçandu com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Vigência

Art. 108 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Paiçandu/PR., aos 18 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (18/01/2024).

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:436B96C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Decreto LEGISLATIVO nº 04/2024

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu - PR e dá outras providências

CONSIDERANDO que no dia 1º de abril de 2021 foi promulgada a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº14.133/2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de cada órgão editar seus próprios regulamentos no que se refere à aplicação específica nos termos do que dispõe o Art. 187 da referida norma;

CONSIDERANDO que mesmo vigente, conforme dispõe o art. 193, há na nova norma muitos dispositivos que dependem de regulamentação;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às contratações diretas;

CONSIDERANDO os artigos 20, 22 e 28 da Lei 12.376/2010 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, que trata sobre a

aplicabilidade prática das decisões, a interpretação das normas sobre gestão pública e a responsabilidade do agente público sobre seus atos;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR.**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em especial o disposto no art. 72 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta nos termos do disposto na Lei n º 14.133 de 1 º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 da lei 14.133 de 2021;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, inclusive consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração do Município de Paiçandu e com o Estado do Paraná;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo primeiro. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo segundo. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação a Diretora Geral da Câmara Municipal de Paiçandu, admitida delegação, na falta dela, o Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I
Da Inexigibilidade de licitação

Art. 3º É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do*caput*deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso IV docaputdeste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaputdeste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
IV- certidão negativa do imóvel;
V- CND Municipal;
VI – registro atualizado do Imóvel junto ao Cartório de Registro Imobiliário.
VII – documentos pessoais dos proprietários, inclusive certidão de casamento;

CAPÍTULO II
Da Dispensa de licitação

Art. 4º É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais, sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais, trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 343.249,96 (trezentos quarenta e três mil, duzentos quarenta e nove reais, noventa e seis centavos);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 5º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão, preferencialmente, pagas por meio de transferências bancarias, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 6º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.
§ 7º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021,e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.
§ 8º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos

automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 5º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º Ato do Secretário de Estado da Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica;
§2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo;
§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
a - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
b - locações imobiliárias e alienações; e
c - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 7º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;
VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

Art. 8º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 9º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;
V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.
§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.
§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e,
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.
§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.
§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 10 O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o **art. 6º** deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Para os fins do caput, considera-se:
I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.
III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.
§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 3º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.
§ 5º Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 11 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico e oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 12 Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 13 No caso de o procedimento de que trata o **art. 12** deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - republicar o procedimento; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 11, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 14 Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 12 e 13 deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 15 No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 16 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 1º A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.
§ 2º Para as unidades orçamentárias que possuem unidades desconcentradas vinculadas, no caso as Fundações, o limite disposto no caput deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula.
§ 3º Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 17 Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.

Art. 18 Os casos omissos ou conflitantes deste decreto serão remetidos a Lei Federal nº14.133, de 2021.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paiçandu/PR, aos 18 dias de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F1D75900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 3/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Orientadora Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **GISELE LEAL CORRÊA PEREIRA,** portadora do Registro Geral nº 9.417.749-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.356.539-05, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 10 de agosto de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CBAE5AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 4/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Orientadora Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **GESSICA ALINE DA SILVA CARDOSO,** portadora do Registro Geral nº 10.259.455-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 081.682.479-73, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 26 de maio de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:80F9B07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 5/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Orientadora Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil José Chiaralo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **DENIZE FRANCIELI ALVES LOPES,** portadora do Registro Geral nº 9.953.614-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 066.148.169-77, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 6 de junho de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EEC2A0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 6/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Orientador Educacional da Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Servidor Público Municipal senhor **DELTON SANTOS REIS,** portador do Registro Geral nº 9.887.582-4 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 060.105.999-97, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, desde 8 de setembro de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:66C2CD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 7/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Orientadora Educacional da Escola Municipal Padre Angelo Banki, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **LUIZA SOUZA BATISTA,** portadora do Registro Geral nº 6.163.919-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 900.263.739-04, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 2 de maio de 2015 e 2º Padrão desde 9 de fevereiro de 2004.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2661B536

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 8/2024

De 18 de Janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Orientadora Educacional da Escola Municipal Pedro Françozo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **TANIA ROCHA BOSSONI,** portadora do Registro Geral nº 58.197.696 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 832.618.699-68, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 3 de abril de 1995 e 2º Padrão desde 11 de março de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:89B9657B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 9/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Orientador Educacional da Escola Municipal Professora Cátia Gizela Beraldo Todon, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Servidor Público Municipal senhor **ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA,** portador do Registro Geral nº 107.497.413-8 SSP/RS, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 594.410.206-30, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, 1º Padrão desde 30 de janeiro de 2006 e 2º Padrão desde 14 de agosto de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1785AB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 10/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Orientador Educacional da Escola Municipal Vereador Antônio Linares, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Servidor Público Municipal senhor **CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS,** portador do Registro Geral nº10.753.385-4 SSP/RS, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 084.618.979-86, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, desde 18 de setembro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ECBBB616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 11/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Orientadora Educacional da Escola Municipal Vereador Antônio Linares com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **CARLA SIMARA SANCHES LAVELLE,** portadora do Registro Geral nº 8020604-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03585618928, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 17 de julho de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E9BD69D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 12/2024

De 18 de Janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ÂNGELA VALÉRIA MINSON OLIVEIRA,** portadora do Registro Geral nº 7.333.077-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa

Física sob o número 026.519.239-07, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 21 de maio de 2007 e 2º Padrão desde 4 de abril de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CAC6D53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 13/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil José Chiaralo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ELIZETH MUNIZ MEDEIROS,** portadora do Registro Geral nº 7.077.661-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.743.289-40, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 26 de abril de 2007.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F78C0377

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 14/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Profª Cátia Gisella Beraldo Todon, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ISABEL APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portadora do Registro Geral nº 5.032.589-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.231.399-72, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 05 de fevereiro de 2004.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:84421545

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 15/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ESTER APARECIDA PEREIRA FUZARI,** portadora do Registro Geral nº 12.691.137-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 045.016.969-31, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 23 de maio de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0162D5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 16/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Pedro Françozo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSIMEIRE RAIMUNDO,** portadora do Registro Geral nº 7.069.062-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.696.009-09, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 19 de fevereiro de 2001.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2755A713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 17/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Lucília Vicentini Ferrari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **LILLIANN SULIN GALVANI EL TAKI,** portadora do Registro Geral nº 7123626-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 93184646904, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 03 de novembro de 2003 e 2º Padrão desde 30 de janeiro de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3BB471F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 18/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Padre Ângelo Banki , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSANGELA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES,** portadora do Registro Geral nº 5.060.315-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 846.702.909-91, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 05 de março de 2012 e 2º Padrão desde 17 de setembro de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5308F140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 19/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Vereador Antônio Linares, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **DANIELLE MAIA DE ASSIS MATOS ,** portadora do Registro Geral nº 9.501.629-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 069.703.489-54, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 02 de julho de 2012.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8058C58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 20/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **MARIANA ROSA ROBERTO,** portadora do Registro Geral nº 10292820-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074021749-64, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 14 de março de 2011.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7CFCDC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 21/2024

de 18 de janeiro de 2024

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 18 de janeiro de 2024, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Vereador Antônio Linares, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **MÁRCIA DE FATIMA PICOLI DE SOUSA,** portadora do Registro Geral nº 57974010 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 01656132974, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, 1º Padrão desde 14 de março de 2011 e 2º Padrão desde 18 de setembro de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 18 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D9B304AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 13 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 13/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 235.360,96, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 929 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**135.587,90**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 933 - 317170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**99.773,06**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**235.360,96**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 934 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**235.360,96**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**235.360,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de janeiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:09A5BA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2021 – DISPENSA Nº 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES ERECICLADORES DE PAIÇANDU – ACARP, inscrita no CNPJ sob n° 42.494.374/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 16/11/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, triagem, processamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares em áreas e locais previamente estabelecidos a serem efetuados pela Associação dos catadores e Recicladores de Paiçandu – ACARP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 19 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D25C93E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 44/2023
DISPENSA Nº 20/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
LOCADORA: TEREZA ALEXANDRA SIMÕES FURTADO, *inscrita no CPF sob nº 035.156.539-61*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a **partir 19 de janeiro 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:
10.122.1001-2.600.000 – MANUTENÇÃO DA ADMINSTRAÇÃO EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FONTE: 0001 – Ficha: 0865

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO Nº 44/2023 DE 11/12/2023,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 19 de janeiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4D6F57C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1471/2024 - TUBOS PALMEIRA EIRELI

Contrato n.º:1471/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: TUBOS PALMEIRA EIRELI .
Objeto: aquisição sob demanda de galerias celulares de concreto armado, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.
Data da assinatura: 19/01/2024.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:9CAD6566

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 863/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Capacitação denominada Retenções Tributárias Previdenciárias – EFD REINF, ESOCIAL, DCTFWEB, Informações e Transmissões de Arquivos de Retenções Previdenciárias e Retenções do IRRF Pessoa Física e Jurídica, a ser realizada em 08/02/2024 na cidade de Curitiba-PR.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.602.302/0001-04 com o valor total de R$ 5.259,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.419/2024
Data de emissão: 18/01/2024

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A33CE429

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.767 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - DISCIPLINA A CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DE CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO NAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, POR PARTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no processo protocolado neste Município sob o número 12371/2023, para melhor atender ao previsto pela Instrução Normativa nº 98, de 27 de março de 2014 e Instrução Normativa nº 142/2018, de 26 de julho de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e considerando a necessidade do detalhamento das informações para fins previdenciários,

DECRETA:

Art. 1º A Certidão de Tempo de Contribuição para fins previdenciários fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmeira, a partir de requerimento do interessado, conterá os dados essenciais para a análise do gestor do regime de previdência a que se destinar, especialmente ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira.
§1º Deverá conter o histórico funcional, demonstrando os dados da atividade desempenhada, o local de lotação e exercício, por períodos, sendo o caso.
§2º O tempo computado desde a entrada em exercício para todos os efeitos legais, bem como o tempo de contribuição para fins de aposentadoria.
§3º Os períodos em que o servidor tenha ocupado cargo ou função junto a Estrutura Organizacional do Município, com a menção do ato oficial de designação ou nomeação.
§4º Os períodos em que esteve no exercício de funções diversas das originais do cargo para o qual foi nomeado.
§5º Apresentar, como anexo, o relatório de salários de contribuição.

Art. 2º Em se tratando de serviço prestado junto ao Magistério Municipal, será expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Palmeira a Certidão de Tempo de Efetivo Exercício nas Funções de Magistério, que atestará, obrigatoriamente, todas as informações contidas no histórico funcional oficial do servidor, documento, cuja expedição e fornecimento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, ou equivalente.
§1º O histórico deverá estar munido de informações, dispostas cronologicamente, sobre o cargo exercido, as unidades educacionais em que foram prestados os serviços e o respectivos períodos de exercício, consignando se exercidos em atividade típica de magistério, ou diversa, em observância do §5º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§2º Cada período historiado deverá ser justificado por meio do ato oficial de designação do respectivo profissional do magistério para a unidade educacional em que prestou serviços e embasado por declaração fornecida pela própria unidade, com a indicação dos documentos que balizam as informações e com atestado como sendo a expressão da verdade na forma da lei.
§3º Emitida a certidão e havendo dúvidas do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social durante o processamento das informações no âmbito de sua competência, este deverá solicitar informações complementares à Secretaria Municipal de Educação ou equivalente, porém, sem prejuízo do ônus quanto à comprovação do direito à aposentadoria, tanto geral como especial, que pertence exclusivamente ao requerente do benefício.
§4º Estão excluídos do cômputo de tempo para fins de obtenção do direito à aposentadoria especial previsto pelo §5º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, aquele prestado no exercício de funções meramente administrativas, ou fora de unidade escolar.
§5º No caso de situações pretéritas, em que a designação tenha sido efetivada por atos internos da secretaria e tendo esta declarado não haver mais registro do efetivo exercício de magistério pelo servidor, os períodos referenciados não poderão ser certificados da forma convencionada nos parágrafos anteriores.

Art. 3º Caso configurada a hipótese do §5º do artigo anterior, a atuação no efetivo exercício de magistério defendida pelo servidor interessado, poderá ser por este comprovada por meio de documentos oficiais das respectivas unidades educacionais, acompanhados pelas declarações previstas pelo artigo anterior no §2º e §5º, observando-se o disposto no artigo 261 da Lei Municipal n. 1.700, de 28 de março de 1994, deflagrando-se procedimento específico de apuração para fins de possível emissão da certidão referente aos períodos em análise, integrando a certidão, quando indubitavelmente restar comprovado o efetivo exercício de magistério.

Art. 4º Este Decreto acompanhado dos modelos em anexo entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS

Certificamos, para fins de instrução de processo de aposentadoria, que o(a) servidor(a) _____, matrícula n.º _____, nascido(a) em ___/___/_____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, foi admitido(a) em ___/___/_____ junto ao Município de Palmeira no cargo de _____, permanecendo até a data de ___/___/_____. Perfazendo _____ (_____) dias, ou seja, ____ (__) anos, ____ (__) meses e ____ (__) dias desde a data da entrada em exercício no referido cargo.

Atesta-se que o servidor esteve no gozo de licença sem vencimentos no período de ___/___/_____ a ___/___/_____ conforme portarias _____. (*obs.: certificar negativamente em caso contrário*)

Diante disso, revendo os arquivos deste Município, verificou-se que durante o período assinalado, houve recolhimento da contribuição previdenciária vertido ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a partir de 29/03/1994, totalizando o tempo de _____ (_____) dias, ou seja, ____ (__) anos, ____ (__) meses e ____ (__) dias.

Sendo que, no período anterior à data acima consignada de ___/___/_____ a ___/___/_____ , a contribuição foi vertida para o RGPS em ____ anos, ____ meses e _____ dias. (*obs.: informar caso tenha havido*)

Consta que o servidor exerceu as atribuições do cargo perante as seguintes unidades administrativas, como segue cronologicamente discriminado:

Período de exercício:
Unidade Administrativa:
Observações:

(...)
Consta ainda, que exerceu cargo ou função junto à Estrutura Organizacional do Município, conforme períodos discriminados a seguir, com base no respectivo ato oficial de designação. (obs.: certificar negativamente em caso contrário)

Cargo ou função de:
Período de exercício:
Unidade Administrativa:
Ato oficial de nomeação ou designação:
(...)

Constando também dos registros de que o servidor atuou no exercício de atribuições em funções diversas daquelas correspondentes ao cargo assumido. (obs.: certificar negativamente em caso contrário)

Período de exercício:
Unidade Administrativa:
Ato oficial de nomeação ou designação:
Motivo:

Dada e passada a presente CERTIDÃO, nesta Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em ___ de _____ 20___.

Eu,_____, Representante do Departamento de Recursos Humanos, digitei, conferi e assino.

_____
Representandro do Departamento de Recursos Humanos
Município de Palmeira
Decreto de Nomeação nº _____ de ___/___/_____

CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO

Certificamos, para os fins de instrução de processo de aposentadoria, que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, nascido(a) em ___/___/_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, foi admitido(a) em ___/___/_____ até ___/___/_____ no cargo de _____.
Tendo exercido as atribuições do cargo, como segue discriminado, por período, de acordo com o consignado junto ao histórico funcional fornecido pela Secretaria Municipal de Educação:

Cargo ou Função de:
Efetivo exercício no seguinte período:
Unidade Educacional de lotação no período:
Atividades desempenhadas:
Observações:

Cargo ou Função de:
Efetivo exercício no seguinte período:
Unidade Educacional de lotação no período:
Atividades desempenhadas:
Observações:

Cargo ou Função de:
Efetivo exercício no seguinte período:
Unidade Educacional de lotação no período:
Atividades desempenhadas:
Observações:

Cargo ou Função de:
Efetivo exercício no seguinte período:
Unidade Educacional de lotação no período:
Atividades desempenhadas:
Observações:

Cargo ou Função de:
Efetivo exercício no seguinte período:
Unidade Educacional de lotação no período:
Atividades desempenhadas:
Observações:

Perfazendo o tempo total de ____ anos, ____ meses e _____ dias de dedicação em efetivo exercício de magistério.

Palmeira, ____ de _____ de 20___.

Atenciosamente

_____
Representante do Departamento de Recursos Humanos
Município de Palmeira
Decreto de Nomeação nº _____ de ___/___/_____

Obs.1.: incluir demais atribuições se houver.

Obs.2.: Os períodos que a Secretaria identificar que o(a) servidor(a) do Magistério está exercendo outra atividade, diversa da atividade típica de Magistério, deverão ser minuciosamente descritas na certidão a atividade, o período e o local.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2FD69D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22.058 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - SUSPENDE O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 22.003 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1700/1994, fica sobrestado, a partir de 19 de Janeiro de 2024 até o retorno dos membros que estão no período de férias e atestado, os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria 22.003 de 11 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:382CCCB9

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 16.762 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 11812/2023;
Considerando a publicação do aviso de revogação do Procedimento de Dispensa de Licitação na edição nº 2857 do Diário Oficial no dia 14/09/2023;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 20/2023, o qual tem por objeto a aquisição de testes para Avaliação Psicológica através da
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo nº 11812/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5692815B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.764 DE 19/01/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.039, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 17 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 510/2023 e 1984/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "a", da Constituição Federal.;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.039, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/02/2024, concedido ao servidor público municipal **LIBERATO COSTA GOMES,** matrícula 203484, portador do RG nº. 3.1xx.xx6-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 479.xxx.xxx-15, ocupante do cargo efetivo de *"Terapeuta Ocupacional"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (12920/12920 avos), ou seja, R$ 5.829,05 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), ou seja, 100% da média e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7BD00988

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.765 DE 19/01/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR LIBERATO COSTA GOMES LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 510/2023 e 1984/2024, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, o servidor **LIBERATO COSTA GOMES,** matrícula 203484, portador do RG nº. 3.1xx.xx6-2 PR, inscrito no CPF sob n.º 479.xxx.xxx-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"terapeuta ocupacional"* lotado na Secretaria Municipal de saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/02/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:52F8A48B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.766 DE 19/01/2024 - CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL DIEGO RODRIGUES CAMARGO PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural, no período compreendido entre os dias 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, devido as férias;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 546/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Assessor, DIEGO RODRIGUES CAMARGO, portador do R.G. nº. 7.6xx.xx9-2, inscrito no CPF sob o nº. 036.xxx.xxx-40, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo compreendido entre as datas de 01/02/2024 à 01/03/2024.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6FE198DD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - ELIZEU RODRIGUES.

Palmeira, 19 de janeiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 18 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **ELIZEU RODRIGUES**
Inscrição: 224746
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:607BF305

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR.

Palmeira, 19 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 23 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 47/2024.

Auxiliar Administrativo:

JARBAS ANTONIO MOURA JUNIOR

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F6C225C9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - RODRIGO GRANDE DOS SANTOS.

Palmeira, 19 de janeiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 19 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **RODRIGO GRANDE DOS SANTOS**
Inscrição: 223992
Emprego público: MOTORISTA

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FC21945E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - JOCIANE HARTMANN.

Palmeira, 19 de janeiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 19 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **JOCIANE HARTMANN**
Inscrição: 225710
Emprego público: PROFESSOR 40H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D0596570

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - GISLAINE HUK.

Palmeira, 19 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 40 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 77/2024.

Professor 40 H:

GISLAINE HUK

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F76DFB21

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.768 DE 19/01/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JANDERSON BATISTA JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 1325/2024, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **JANDERSON BATISTA JUNIOR**, matrícula 301363, portador do RG nº 13.9xx.xx3-6, inscrito no CPF sob nº. 095.xxx.xxx-03, ocupante do cargo de ASSESSOR DE TECNOLOGIA E MÍDIAS SOCIAIS**,** lotado na Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 23/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:05432301

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.769 DE 19/01/2024 - NOMEAÇÃO DE JANDERSON BATISTA JUNIOR, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 86/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***JANDERSON BATISTA JUNIOR***, portador do RG nº. 13.9xx.xx3-6 /PR, inscrito no CPF sob o nº. 095.xxx.xxx-03, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 23 janeiro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4B48F4E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.057 DE 19/01/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA SILMARA CARDOSO HIPOLITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 1203/2024, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **SILMARA CARDOSO HIPOLITO**, matrícula 203626, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8FC4C901

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - EDGAR CREVELIN.

Palmeira, 19 de janeiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 19 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **EDGAR CREVELIN**
Inscrição: 228320
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F6EA840D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 2023, para serem gozados dos dias **22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024**, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (12 de fevereiro de 2024).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E4838EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 0483/2023

"Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 1.º da Resolução 470/2021 de 17 de fevereiro de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 1º. da Resolução 470/2021, de 17 de fevereiro de 2021, que passa a adotar a seguinte redação:

"Art. 1º ... Parágrafo Único – O Ensino Médio tratado na presente resolução, engloba o Ensino Médio Técnico com ênfase em disciplinas específicas, bem como o Ensino Médio Profissionalizante."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "Carijó", em 16 de maio de 2023.

FABIO SANTOS
Presidente

WELINGTON FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE DIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:C5E1735A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4499

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomeia, a partir de 19 de janeiro de 2024 para a Função Gratificada de Coordenador de Registro e Controle de Transporte e Veículos, Símbolo FG-2, criada pelo Art.31 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21 o servidor **LUCIANO SIMONATO.**

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 19 de janeiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8320041C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.693

PORTARIA Nº 7.693

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 68.352/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no parecer jurídico, mas especificamente irregularidade no cumprimento de ordem judicial, em infração em tese ao artigo 151, incisos V e XI e artigo 152, inciso XI, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7DF8303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.682

PORTARIA Nº 7.682

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Janaina Leocadia Ramos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 247/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JANAINA LEOCADIA RAMOS, matrícula nº 97.782-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 08 de janeiro de 2024 e término em 15 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:13236B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.684

PORTARIA Nº 7.684

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Carla do Rocio Frizzo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 434/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CARLA DO ROCIO FRIZZO, matrícula nº 96.730-2, Gestor – Coordenador de Áreas III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 04 de janeiro de 2024 e término em 11 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA421150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.685

PORTARIA Nº 7.685

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Emanoelle Collere Esquenine."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 99/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EMANOELLE COLLERE ESQUENINE, matrícula nº 96.782-1, Assessor dos Centros de Referências, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 19 de dezembro de 2023 e término em 26 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:14D88FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.686

PORTARIA Nº 7.686

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Luciana França Rodrigues."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.607/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LUCIANA FRANÇA RODRIGUES, matrícula nº 10.669-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de novembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E05EA87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.687

PORTARIA Nº 7.687

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Nair Ramos Rainerte."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 74/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NAIR RAMOS RAINERTE, matrícula nº 7.067-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 27 de dezembro de 2023 e término em 03 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F6C48DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.688

PORTARIA Nº 7.688

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao Severino Amaro Candido."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 1.701/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor SEVERINO AMARO CANDIDO, matrícula nº 4.143-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 07 de janeiro de 2024 e término em 14 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:85A4FF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.920

DECRETO Nº 4.920

"Calendário de Eventos do Município de Paranaguá - 2024."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do protocolado nº 527/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado para o ano de 2024, o Calendário de Eventos do Município de Paranaguá, de acordo com as disposições relacionadas abaixo:

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024

FEIRAS

FEIRINHA DA LUA

Data do Evento: Todas as Terças-Feiras
Local: Praça Eufrásio Correa
Descrição: Feiras artesanais com objetivo de fomentar a cultura da cidade, visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Tel: (41) 3721-1825 e (41) 3721-1775

FEIRINHA DO ARTESANATO E DO AGRICULTOR

Data do Evento: Todas as Sextas-Feiras
Local: Praça Fernando Amaro
Descrição: Feiras artesanais com objetivo de fomentar a cultura da cidade, visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Tel: (41) 3721-1775

FEIRA DA CATEDRAL

Data do Evento: Todos os sábados
Local: Largo Iria Corrêa (Fundos da Catedral)
Descrição: Feira com diversos produtos agrícolas local, além de feira gastronômico e artesanato, com objetivo de fomentar a economia local e também visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Tel: (41) 3721-1775

***EVENTO COM DATA A SER DESIGNADA PELO PODER EXECUTIVO OU PELA SECRETARIA COMPETENTE.**

SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA INTERNET POR CRIANÇAS

Data do Evento: A definir
Local do Evento: A definir

JANEIRO

3ª FESTA DO MARISCO

Data do Evento: 1ª quinzena de janeiro/2024
Local do Evento: Praça de Eventos "Mario Roque"
Descrição do Evento: A Festa do Marisco é uma festa que será realizada com as comunidades pesqueiras do município objetivando a confraternização dos pescadores, a venda de mariscos e diversos pratos à base de frutos do mar, e apresentações artísticas, como mais uma opção de entretenimento e gastronomia para moradores e turistas.
Realização: Secretaria de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

56ª FESTA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – ILHA DOS VALADARES

Data do evento: 26 de janeiro a 04 de fevereiro/2024
Local: Praça da Matriz Cyro Abalem – Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, na Ilha dos Valadares, é a 2ª maior festa religiosa de Paranaguá e é dividida em duas partes: a festa religiosa, com novenas, missa, procissão marítima e luminosa, e a festa popular, com barracas de comidas típicas e jogos, shows com artistas locais, fandango e encontro de violas.
Realização: Paróquia de Nossa Senhora dos Navegantes
Contato: Alessandra Barbosa Ferreira Tel: (41) 3422-5165

FEVEREIRO

FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL

Data do evento: A definir
Local: A definir
Descrição do Evento:
Realização: Secretaria de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3721-1825

FESTA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – ILHA DO MEL

Data do evento: 2 a 5 de fevereiro/2024
Local: Trapiche de Nova Brasília e Igreja de Nossa Senhora dos Navegantes
Descrição do Evento: Festa religiosa-popular, com novenas, e procissão luminosas pelas trilhas e procissão marítima, barracas de comidas típicas, artesanatos, bingos, forró caiçara e shows.
Realização: Comunidade Local

13ª FESTA EM LOUVOR A SANTA JOSEFINA BAKHITA

Data do evento: 30 de janeiro a 8 fevereiro de 2024
Local: Paróquia Santa Josefina Bakhita (Endereço: Rua Aurélio Romualdo de Moro, nº 79, Vale do Sol)
Descrição do evento: A Paróquia Santa Josefina Bakhita é a primeira Paróquia dedicada a Santa Josefina Bakhita no Brasil e no mundo. A festa em louvor a Santa Josefina Bakhita ocorre no mês de setembro na Comunidade Vale do Sol, iniciando com os tradicionais tríduos e no último dia acontecem a missa, almoço com costela fogo de chão, bingo e sorteios.
Realização: Paróquia Santa Josefina Bakhita
Tel: (41) 3424-2358
Responsável: Padre Antônio Carlos

72º BANHO DE MAR A FANTASIA

Data do evento: 04 de fevereiro/2024
Local: Concentração – Praça do Guincho
Descrição do Evento: Em sua 72º edição, o Banho de Mar à Fantasia é um evento tradicional que marca a abertura do Carnaval na cidade, a concentração acontece na Praça Rosa Andrade, conhecida como Praça do Guincho. Os foliões percorrem em cortejo as ruas do Centro Histórico da cidade com fantasias diversas ou com abadas dos blocos e terminam a festa na Praça de Eventos "Mário Roque".
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

CARNAVAL DE PARANAGUÁ

Data do evento: 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024
Local: A definir
Descrição do Evento: Atração de tradicional destaque no litoral paranaense, Paranaguá festeja os 05 (cinco) dias de folia com: bailes tradicionais do município; desfile das tradicionais escolas de samba; desfile de blocos carnavalescos; desfile de blocos de sujos e foliões. No mercado do café, durante 4 noites do carnaval, são realizadas apresentações de grupos de fandango.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

18º CARNAILHA – CARNAVAL INTERNO DA ILHA DOS VALADARES

Data do Evento: 12 de fevereiro
Local: Concentração Praça Cyro Abalem, às 17 horas e após como de costume o grandioso arrastão carnavalesco até o campo do Itiberê.
Descrição do Evento: O cortejo carnavalesco percorre algumas ruas, contando com atrações e animações, distribuição de abadas e grito de carnaval. O evento conta com a presença de várias famílias.
Realização: Líderes comunitários da ilha dos Valadares.

MARÇO

2º CORRIDA E CAMINHADA DO PORTO DE PARANAGUÁ

Data: do Evento: A definir
Local: Porto de Paranaguá
Descrição do Evento: O evento é organizado pela empresa pública e marca o aniversário do porto paranaense.
Realização: Portos do Paraná

FEIRA DA MULHER

Data: 8 de março/2024
Local: a definir
Descrição do Evento: Feira com objetivo de fomentar o desenvolvimento das atividades das micro e pequenas empresárias de Paranaguá.
Realização: Secretaria Municipal de Gabinete Institucional
Tel: (41) 3721-1779 (1067)

ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO

Data do evento: 29 de março/2024
Local: Santuário de Nossa Senhora do Rocio
Descrição do Evento: O espetáculo alusivo à Semana Santa é uma encenação da maior história de amor de todos os tempos, a de Jesus Cristo. A encenação, que incluiu desde a condenação até a crucificação de Jesus, atrai a população local e visitante do município.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (41) 3721-1825

ABRIL

FEIRA DE PÁSCOA

Data: A definir
Local: Casa Monsenhor Celso
Descrição do Evento: Artesãos da cidade vendendo chocolates e produtos artesanais alusivos a data.
Contato: (41) 3721-1825

MAIO

DIA DO TRABALHADOR

Data do evento: 1º de maio/2023
Local: A definir
Descrição do Evento: Com o intuito de promover uma confraternização entre os trabalhadores parnanguaras e suas famílias e atrair turistas de diversas localidades do estado, que aproveitam o feriado para viajar a lazer, a prefeitura de Paranaguá realiza um grande evento em comemoração ao dia do trabalhador, oferecendo aos participantes, além de toda a estrutura necessária para o evento, uma vasta programação que conta com sorteios de diversos prêmios e shows artísticos durante o dia inteiro.
Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais
Tel: (41) 3721-1845

PANCADÃO FEST CAR

Data do evento: A definir
Local: Praça de Eventos "Mario Roque"
FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA AUXILIADORA
Data do evento: A definir
Local: A definir

3ª TRILHA CAIÇARA "MARIO ROQUE"

Data do Evento: 26 de maio/2024
Local: Comunidades pesqueiras – Baía de Paranaguá
Descrição do Evento: A Trilha Caiçara é uma caminhada na natureza, nas comunidades insulares, tem como premissa possibilitar um dia inesquecível para os visitantes, para que estes possam contemplar as belezas da Baía de Paranaguá e da Mata Atlântica, os sabores da gastronomia caiçara e os saberes das comunidades pesqueiras que pertencem a Paranaguá.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de
Agricultura e Pesca
Tel: (41) 3721-1825 e (41) 3721-1775

FESTIVAL BRASILEIRO DE VÔO LIVRE – ILHA DO MEL

Data do Evento: 24, 25 e 26 de maio/2024
Local: Morro do Sabão – Praia de Encantadas – Ilha do Mel
Descrição do Evento: Reúne dezenas de pilotos de vários estados brasileiros, competindo com voos duplos de batismo, proporcionando um espetáculo maravilhoso de cores no céu.
Realização: Clube de Vôos Duplos da Ilha do Mel
Contato: Herbert Tel: (41) 99624-0589

6ª SEMANA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data do evento: 1ª quinzena de maio/2024
Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS E CREAS
Descrição do Evento: Semana em que se comemora o Dia do Profissional de Assistência Social, 15/05 e em que a SEMAS realiza diversos trabalhos de divulgação de seus serviços, programas e benefícios junto à comunidade e aos servidores.
Realização: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tel: (41) 3420-6025 (41) 3721-1760

COPA DO MUNDO – FUTSAL SUB 21 MASCULINO ETAPA MUNDIAL

Data do evento: A definir
Local do Evento: Arena Albertina Salmon
Descrição do Evento: A maior competição de clubes da categoria reunirá equipes do cenário do futsal mundial.

14º FÓRUM DIOCESANO LEÃO XIII

Data do evento: 21,21 e 23 de maio/2024
Local do Evento: Teatro Municipal Rachel Costa
Descrição do Evento: Tem por objetivo contribuir para a conscientização de toda comunidade para temas atuais, motivá-las a participarem dos debates e ações para tornar uma sociedade cada vez melhor.
Realização: Colégio Diocesano Leão XIII
Tel: (41) 3423-2172

JUNHO

58ª FESTA EM LOUVOR A SÃO JOÃO BATISTA – PARQUE SÃO JOÃO

Data do Evento: 2ª quinzena de junho /2024
Local: Paróquia São Batista – Bairro Parque São João
Descrição do Evento: Festa em Louvor a São João Batista, com missas, novenas, almoço, venda de bebidas, salgados e doces.

16ª SEMANA DO MEIO AMBIENTE

Data do evento: 1ª quinzena de junho/2024
Local: A definir
Descrição do Evento: O objetivo é buscar a conscientização da população, quanto a conservação do meio ambiente e expor as ações de responsabilidade socioambiental das empresas privadas do município. O evento conta com diversas atividades relacionadas ao meio ambiente, em comemoração ao dia Mundial do Meio Ambiente (05/06), e conta com apresentações de shows com artistas locais.
Realização: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Tel: (41) 3420-2967 Jucemara – (41) 3420-6058

AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Data do Evento: 2ª quinzena de junho 2024
Local do Evento: As ações poderão se dar em meio virtual e/ou na Sede do Centro de Convivência para Pessoa Idosa – EnvelheSer. Ações complementares poderão ser realizadas em outro(s) Equipamento(s) Social(is) ligados à SEMAS.
Descrição do Evento: Ações alusivas ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa (15/06).
Realização: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Telefone: (41)3420-6021/6025 (41) 3721-1760

13ª FEJUBI – FESTA JUNINA DO BAIRRO ITIBERÊ

Data do Evento: 1ª quinzena de junho/2024
Local: Campo da Associação – Bairro Itiberê – Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A programação conta com dança e casamento caipira, apresentações e shows. Haverá também praça de alimentação com a venda de pinhão, quentão, canjica, pipoca, doces, salgados, cerveja, refrigerante e muitas outras guloseimas.
Realização: Associação Valadares de Desportistas Amadores (AVDA) e da Agremiação Esportiva Itiberê, da Associação Cultural Carnailha.

FESTA DE SÃO PEDRO – ILHA DO MEL

Data do Evento: 2ª quinzena de junho/2024
Local: Igreja de São Pedro – Salão Comunitário Vô Diamantino - Nova Brasília – Ilha do Mel
Descrição do Evento: Festa religiosa com novenas, missa, batizados e procissão. Paralelamente ocorrem festejos populares com bingos, forrós, churrasco, barracas com bebidas e comida típica.

Realização: Comunidade local

12ª FESTA NACIONAL DA TAINHA – 44ª FESTA DO PESCADOR, 36ª FESTA DA TAINHA e 13ª FEIRA REGIONAL DA TAINHA.

Data do evento: A definir
Local: Praça de Eventos "Mario Roque"
Descrição do Evento: A Festa da Tainha é um dos componentes da tradicional "Festa do Pescador" das ilhas do município. Objetiva a confraternização dos pescadores em comemoração ao seu dia (29 de Junho). Realiza-se a corrida de canoas a remo e a motor, shows artísticos, parque de diversões e venda da tradicional tainha recheada, assada e frita, além de frutos do mar.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de
Agricultura e Pesca
Tel: (41) 3721-1825 e (41) 3721-1775

7ª FESTA DA PESCA DA TAINHA – ILHA DO MEL

Data do evento: 2 ª quinzena de junho /2024
Local: Pousadas e Restaurantes de Encantadas – Ilha do Mel
Descrição do Evento: Durante o período da festa, a Ilha do Mel apresenta sua especialidade: a tainha preparada e servida de diversas maneiras, frita, assada e na folha de bananeira. A Festa da Tainha da Ilha do Mel, da Praia de Encantadas, é um evento comunitário que atrai turistas de diversas localidades.
Realização: União Emilha – Encontro das Mulheres da Ilha do Mel
Contato: Jhenifer Valentim
Tel: (41) 99512-0126

28 ª FESTA DA TAINHA – ILHA DO MEL

Data do evento: 1 de junho a 1 julho/2024
Local: Trapiche de Nova Brasília – Ilha do Mel
Descrição do Evento: Durante o período da festa, a Ilha do Mel apresenta sua especialidade: a tainha preparada e servida de diversas maneiras, frita, assada e na folha de bananeira. A Festa da Tainha da Ilha do Mel, da comunidade de Brasília, é um evento comunitário que atrai diversos de várias localidades.
Realização: ANIMPO – Associação dos Nativos da Ilha do Mel
Contato: Felipe Andrews Gonçalves
Tel: (41) 99176-5874

JULHO

DIA MUNICIPAL DOS CAPELÃES CIVIS E MILITARES

Data do Evento: 14 de julho/2024
Local do Evento: A defnir

BRASILEIRO PROFISSIONAL DE SURF 2024 – 11ª EDIÇÃO

Data do Evento: 20 e 21 de julho/2024
Local do Evento: Praia do Farol – Ilha do Mel
Descrição do Evento: Em sua 10ª edição, em comemoração ao Aniversário de Paranaguá.
Realização: ASPAR – Associação de Surf de Paranaguá.
Contato: Osmar Pereira Soares
Tel: (41) 3425-4562
E-mail: contato-asparsurf@hotmail.com.br

ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ – 376 anos / FEJUPA – FESTA JULINA DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 21 a 27 de julho (FEJUPA) de 27 a 29 de julho/2024 (ANIVERSÁRIO)
Local do Evento: A definir
Descrição do Evento: Nos 376 anos de Paranaguá integram a programação de aniversário: Feira de Artesanato, Feira Gastronômica Típica de Festa Junina e Julina, desfile festivo, shows musicais e outras atrações em comemoração ao aniversário do município dia 29 (vinte e nove) de julho.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

7ª CAMINHADA NA NATUREZA – CIRCUITO SERRA DA PRATA

Data do Evento: 21 de julho/2024
Local: Colônia Maria Luiza – Serra da Prata – Parque Nacional de Saint Hilaire Descrição do Evento: A Caminhada na Natureza Circuito Serra da Prata é fruto de esforços de diversos agricultores residentes no entorno da PR 508, município de Paranaguá, em conjunto com diferentes instituições. O Evento tem como premissa possibilitar um dia inesquecível para os visitantes, para que estes possam contemplar as belezas, os sabores e os saberes do entorno da Serra da Prata.
Realização: Aprumpar – Associação de Produtores Rurais do Município de Paranaguá
Contato (41) 3721-1775

7º ENCONTRO ANUAL DE VEÍCULOS ANTIGOS E ESPECIAIS DE PARANAGUÁ

Data do evento: 2ª quinzena de julho/2024
Local: A definir
Descrição do Evento: Encontro anual de Veículos Antigos e Especiais de Paranaguá, é um evento alusivo ao aniversário da cidade onde diversos carros antigos ficam expostos na praça de eventos para serem apreciados pelos visitantes.
Realização: Opala Clube de Paranaguá
Tel: (41) 98865-7075

DESFILE CÍVICO

Data do Evento: 29 de julho/2024
Local do Evento: Rua Julia da Costa em frente ao Palácio São José
Descrição do Evento: Ato cívico em comemoração aos 372 anos de Paranaguá, com hasteamento de bandeiras e desfiles das escolas municipais e estaduais e dos equipamentos das forças armadas e das secretarias municipais.
Realização: Prefeitura Municipal de Paranaguá

16ª MARCHA PARA JESUS

Data do Evento: 29 de julho/2024
Local do Evento: Concentração no Aeroparque com término na Praça de Eventos Prefeito Mário Manoel das Dores Roque
Descrição do Evento: A Marcha para Jesus é um evento que ocorre em Paranaguá anualmente no dia 29 de julho - Dia do Evangelho, como uma maneira de mostrar que a Igreja Evangélica não é restrita aos templos, mas viva e aberta a toda sociedade. A ação também visa unir as igrejas cristãs em um ato de expressão pública de fé, amor, agradecimento e exaltação do nome de Jesus Cristo.
Realização: Associação dos Ministros Evangélicos de Paranaguá

AGOSTO

DIA DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Data do evento: dia 18 de agosto/2024
Local do Evento: A definir

ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOCICLISTAS

Data do evento: 1ª quinzena de agosto/2024
Local do Evento: Praça de Eventos "Mario Roque"
Descrição do Evento: Considerado o maior evento da região sul do país na sua modalidade. O Encontro Internacional de Motociclistas tem como objetivo promover e estimular o turismo social através da integração e da confraternização dos motos clubes do Brasil. O evento acontece ao ar livre numa vasta programação que inclui: recepção dos participantes, abertura oficial do evento, benção dos motociclistas, feira do artesanato, feira gastronômica, feira de produtos direcionados aos motociclistas, shows artísticos/culturais, shows com manobras radicais, entre outros.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (41) 3721-1825

13ª FESTA NACIONAL DO FANDANGO CAIÇARA

Data do evento: 2ª quinzena de agosto/2024
Local: Praça da Matriz Cyro Abalem – Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A Festa do Fandango visa promover, divulgar e debater temas relacionados ao Fandango, no intuito de preservar esta manifestação cultural típica do Litoral Paranaense, registrada como bem imaterial Brasileiro pelo IPHAN. A programação inclui apresentações de dança típica, exposição fotográfica, roda de conversa, mesas de discussão, oficinas, conferência, entre outros.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

SETEMBRO

53º CONGRESSO DA UMADPAR – União da Mocidade da Assembleia de Deus em Paranaguá

Data do evento: 1ª quinzena de setembro/2024
Local: Ginásio Municipal de Esportes Dr. Joaquim Tramujas
Descrição do Evento: O Evento se destina a evangelização, comunhão, espiritualidade, formação de caráter cristão e ação social.
Realização: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Paranaguá
Contato: Pastor Presidente José Alves da Silva / Cooperador Arionaldo Souza da Cruz
Tel: (41) 99662-3003/98428-5388

7º FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE

Data do evento: 2ª quinzena de setembro/2024
Local: Teatro Municipal Rachel Costa
Descrição do evento: Festival criado como uma forma de valorizar essa prática cultural que é a música em nossa cidade e incentivar a prática da música e a difusão cultural e desenvolvimento regional.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

14ª FESTA DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS

Data do evento: 22 de setembro/2024 (sempre no 4º domingo)
Local: Igreja da Ordem Terceira de São Francisco das Chagas – Rua XV de Novembro, s/nº
Descrição do evento: Festa em louvor a São Francisco de Assis, que também é conhecido como São Francisco das Chagas. A festa acontece na lateral da Igreja e conta com a presença de instituições de caridade de Paranaguá, que administram barracas de alimentação, artesanato e brincadeiras.
Realização: Reitoria da Igreja da Ordem Terceira de São Francisco das Chagas
Tel (41) 3423-4234
E-mail: saofrancisco@diocesedeparanagua.com.br
Home Page: www.reitoriadesaofrancisco.com.br

4ª JORNADA DA COMUNICAÇÃO

Data do evento: 2ª quinzena de setembro/2024
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação
Descrição do evento: O evento discute tendências da área durante três dias de evento que reúne jornalistas, publicitários e acadêmicos de comunicação.
Realização: Secretaria Municipal de Comunicação Social
Tel: (41) 3420-2715

FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Data do evento: 28 de setembro a 07 de outubro/2024
Local: Catedral Diocesana Nossa Senhora do Rosário
Descrição de Evento: em homenagem à Padroeira do município (07 de outubro), é celebrada a festa religiosa com novenas e procissão pelas ruas da cidade, e a barracas de comidas e bebidas, churrasco e bingos.
Realização: Catedral Diocesana Nossa Senhora do Rosário
Tel: (41) 3423-2293

OUTUBRO

DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM PARALISIA CEREBRAL

Data do Evento: 6 de outubro/2024
Local do Evento: A definir

18º CONGRESSO DE MISSÕES E EVANGELISMO

Data do evento: 1ª quinzena/2024
Local: A definir
Descrição do Evento: O evento é um grande referencial de pregação do evangelho em todo o Estado do Paraná e Sul do Brasil. Tem como objetivo principal das transformações que a sociedade necessita e despertar vidas para a obra missionária. Ao longo dos anos vem ganhando credibilidade e conduzindo milhares de pessoas para a vida religiosa conta com a presença de cantores e conferencistas renomados de várias regiões do Brasil e do exterior, em um amplo espaço com tendas, área de alimentação, palco e estacionamento.
Realização: Igreja Assembleia de Deus
Contato: Ozias
Tel: (41) 3424-4118 / (41) 99943-7632

8ª FESTA LITERÁRIA DE PARANAGUÁ – FLIPA

Data do evento: 1ª quinzena de outubro/2024
Local: Praças, Bibliotecas, Escolas.
Descrição do Evento: Festa que visa incentivar as várias faixas etárias de público as várias linguagens literárias trazendo escritores de diferentes estilos e diversas regiões do país.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

12º FESTPAR – FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ

Data do evento: 2ª quinzena de outubro/2024
Local: Teatro Municipal Rachel Costa
Descrição do Evento: Incentiva grupos teatrais, valorizando os artistas e técnicos em âmbito estadual, nacional e internacional, com espetáculos, e várias intervenções culturais.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

10ª CORRIDA E CAMINHADA CONTRA O CÂNCER – INSTITUTO PEITO ABERTO

Data do evento: 2ª quinzena de outubro/2024
Local: Avenida Coronel José Lobo
Descrição do Evento: Ação que faz parte da programação especial que marca o Outubro Rosa na cidade e Paranaguá. Com apoio da StudioFit e da Candeia Joias e Acessórios, toda a renda será destinada para o Instituto Peito Aberto – grupo criado em 2013 por pacientes e ex-pacientes de câncer de mama com o objetivo de suporte e ajuda mútua. O evento contará com duas modalidades de provas: corrida de 5 Km e caminhada de 3 Km. Nas últimas edições, centenas de atletas de todos os lugares do Brasil participaram do evento, que reuniu várias pessoas no entorno do trajeto.
Realização: Instituto Peito Aberto
Contato: Luciana Picanço: (41) 99916-6222

NOVEMBRO

DIA DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Data do evento: 15 de novembro/2024
Local: A definir

211ª FESTA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA DO ROCIO – 43ª FESTA DA PADROEIRA DO PARANÁ

Data do evento: A definir
Local: Praça da Fé – Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio

Descrição do Evento: Uma das mais tradicionais festas religiosas do estado e do país, a festa é uma homenagem ao dia de Nossa Senhora do Rocio (15 de novembro), Padroeira do Estado do Paraná. A programação religiosa da festa é composta por novenas, procissão marítima e motorizada, missa campal, e a gloriosa "Procissão da Festa da Mãe do Rocio" no dia 15 de novembro. Além da dimensão religiosa, durante todos os dias do evento acontecem shows artísticos na praça da fé, feira popular, área de gastronomia e parque de diversão.
Realização: Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio
Tel: (41) 3423-2020

AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Data do Evento: 2ª quinzena de novembro de 2024
Local do Evento: As ações poderão se dar em meio virtual e/ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Ações complementares poderão vir a ser realizadas em outro(s) Equipamento(s) Social(is) ligados à defesa dos Direitos das Mulheres, bem como, de forma planejada em espaços públicos.
Descrição do Evento: Ações alusivas ao Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher (25/11).
Realização: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Telefone: (41)3420-6021/6025 (41) 3721-1760

DEZEMBRO

AUTO DE NATAL

Data do evento: 2ª quinzena de dezembro/2024
Local: A definir
Descrição do Evento: Evento alusivo as festividades natalinas, com apresentações de bandas e corais locais, visitação à Casa do Papai Noel, decoração natalina e feira gastronômica e de artesanato, visando a confraternização entre os visitantes e fomentando a cultura local.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

VI NATAL SOCIAL

Data do Evento: 2ª quinzena de dezembro de 2024
Local do Evento: Espaços públicos do Município e/ou no Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Descrição do Evento: Festividade alusiva ao natal realizada para pessoas em situação de rua atendidas/acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Realização: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Telefone: (41)3420-6021/6025 (41) 3721-1760

FESTA DE SÃO BENEDITO

Data do evento: 23 de dezembro/2022 a 01 de janeiro/2024
Local: Igreja de São Benedito – Rua Conselheiro Sinimbú, 269
Descrição do Evento: Festa religiosa antecedida por novenas, procissão e leilão de prendas.
Realização: Irmandade do Glorioso São Benedito
Tel: (41) 3423-2205

RÉVEILLON DE PARANAGUÁ

Data do evento: 31 de dezembro/2023 a 01 de janeiro/2024
Local: Praça de Eventos "Mário Roque"
Descrição do evento: No último dia do ano, 31 de dezembro, a festa começa com show artísticos, e na virada a contagem regressiva para o Ano Novo.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3721-1825

RÉVEILLON DA ILHA DO MEL

Data do evento: 31 de dezembro/2023 a 01 de janeiro/2024
Local: Ilha do Mel
Descrição do evento: No último dia do ano, 31 de dezembro, a festa começa com show artísticos, e na virada a contagem regressiva para o Ano Novo.
Realização: Comunidade, associações e empresariado locais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 19 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:68C13490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.923

DECRETO Nº 4.923

"Exonera, a pedido, Fernanda Mara Olímpio dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 2.506/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, FERNANDA MARA OLÍMPIO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Segurança.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0265A486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 08.103.958/0001-10

Objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a Revisão do Projeto de Fundação da Obra de Ampliação da Passarela Antônio Sant'Anna, para utilização das medidas necessárias ao avanço das obras. Com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67.542/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Processo Administrativo nº: 67.542/2023
Valor total da contratação: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 12.01.2100.04.0122.002.3449051.8000.1000
Foro: Paranaguá
Data: 19/01/2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1E182ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, que tem por objeto:"Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a Revisão do Projeto de Fundação da Obra de Ampliação da Passarela Antônio Sant'Anna, para utilização das medidas necessárias ao avanço das obras. Com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67.542/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas".
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 08.103.958/0001-10**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Janeiro de 2024.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C403BDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 19 de Janeiro de 2024.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AC728D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 075/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e a Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V EM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 075/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**, que tem por objeto: **"**Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 45.814/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02 – **Empresa:** CELEIRO BRASIL ALIMENTOS LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 27.893.077/0001-94.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Janeiro de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F03211C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ÁREA CULTURAL ARTES CÊNICAS: BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES - CPF: 078.184.889-01;
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS – CNPJ: 18.160.753/0001-20
ÁREA CULTURAL MÚSICA: GUILHERME ALBO COSTA - CNPJ: 15.707.242/0001-97
FERNANDO LOBO DAMASO DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.626.254/0001-76; **WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR** – CNPJ: 21.509.589/0001-23;
ÁREA CULTURAL ARTES VISUAIS: SILVIA COLODEL - CPF: 009.691.989-22
GILMARA GASTALDON PIANTÁ - CPF: 015.955.789-51;
GIOVANNI NEGROMONTE – CNPJ: 47.150.035/0001-70;
JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR - CPF: 111.625.997-40;
MARCO ANTONIO SILVA PIANTÁ - CNPJ: 22.577.970/0001-97;
MATHEUS CARDOSO DE FREITAS - CPF: 099.015.609-50;
ÁREA CULTURAL ARTESANATO: ANGELICA RIPARI - CNPJ: 21.825.391/0001-53;
GILMARA GASTALDON PIANTÁ - CPF: 015.955.789-51;
ÁREA CULTURAL LITERATURA: MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL – CPF: 073.535.139-26;
MATHEUS CARDOSO DE FREITAS - CPF: 099.015.609-50;
ROSANA BARROSO MIRANDA - CPF: 680.241.859-20;
ROSANA BARROSO MIRANDA - CPF: 680.241.859-20;
ÁREA CULTURAL CULTURA POPULAR: HÉRICK BRASÍLIO LECHINSKI - CPF: 074.918.559-70;
JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR - CPF: 111.625.997-40;
JOICE CRISTINA CARDOSO - CPF: 097.902.189-82;
WALTER RODRIGUES VELLOZO – CPF: 649.995.809-34.

Objeto: "Seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paranaguá, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo., atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 017/2023, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 55.168/2023, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 55.168/2023

Valor total da Contratação: R$ 240.401,42 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos)

Dotação orçamentária: • Ação 2024 – 06.0013.0392.0004.3335043 – Referência 15660 – Fonte 1042 – Subvenções sociais.
• Ação 2024 – 06.0013.0392.0004.3336045 – Referência 15661 – Fonte 1042 – Subvenções econômicas.
• Ação 2024 – 06.0013.0392.0004.3339048 – Referência 15662 – Fonte 1042 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 19/01/2024

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A8F9712D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município Paranaguá Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto**:** "Seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paranaguá, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo., atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 017/2023, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 55.168/2023, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico à contratação aos candidatos selecionados com os respectivos espetáculos acima descritos**: BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES -** CPF: 078.184.889-01**; RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS** – CNPJ: 18.160.753/0001-20; **GUILHERME ALBO COSTA -** CNPJ: 15.707.242/0001-97; **FERNANDO LOBO DAMASO DE OLIVEIRA -** CNPJ: 27.626.254/0001-76; **WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR** – CNPJ: 21.509.589/0001-23; **SILVIA COLODEL** - CPF: 009.691.989-22; **GILMARA GASTALDON PIANTÁ** - CPF: 015.955.789-51; **GIOVANNI NEGROMONTE** – CNPJ: 47.150.035/0001-70; **JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR** - CPF: 111.625.997-40; **MARCO ANTONIO SILVA PIANTÁ** - CNPJ: 22.577.970/0001-97; **MATHEUS CARDOSO DE FREITAS** - CPF: 099.015.609-50; **ANGELICA RIPARI** - CNPJ: 21.825.391/0001-53; **GILMARA GASTALDON PIANTÁ** - CPF: 015.955.789-51; **MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL** – CPF: 073.535.139-26; **MATHEUS CARDOSO DE FREITAS** - CPF: 099.015.609-50; **ROSANA BARROSO MIRANDA** - CPF: 680.241.859-20; **ROSANA BARROSO MIRANDA** - CPF: 680.241.859-20; **HÉRICK BRASÍLIO LECHINSKI** - CPF: 074.918.559-70; **JAKELINE LUIZE FRAGA FRANÇA TAYLOR** - CPF: 111.625.997-40; **JOICE CRISTINA CARDOSO** - CPF: 097.902.189-82; **WALTER RODRIGUES VELLOZO** – CPF: 649.995.809-34.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Janeiro de 2024.

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0FF26E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 19 de Janeiro de 2024.

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DE9EF5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de motoristas , operadores de máquinas pesadas, serviços gerais e cerqueiros; e serviços de roçagem destinados ao CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e equipe de Apoio deste Consórcio Público, e que em razão do MENOR PREÇO POR LOTE, apresentou como licitantes vencedores:

a) ROCHA SERVIÇOS E PRODUTOS - ME, CNPJ 35.565.055/0001-09, vencedora do lote 01, no valor total de R$ 659.058,72 (Seiscentos e cinquenta e nove mil ,cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), para período de 01(um) ano.

b) ORTIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ 24.461.693/0001-88, vencedor do lote 02, no valor total de R$ 121.490,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais), para período de 01(um) ano.

Paranavaí, 19 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BEEA80A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 05/24

PORTARIA Nº 05/24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Admitir para o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, nos termos de seu Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, o candidato aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022, conforme a seguir:

NOME	CARGO	NÍVEL
Bruna dos Santos Biserra	Assistente Administrativo	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de janeiro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:CECD6F15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Contratada: Bruna dos Santos Biserra
Cargo: Assistente Administrativo
Carga Horária: 40 horas semanais
Data de admissão: 19/01/2024
Período: Indeterminado
Regime: CLT

Paranavaí, 18 de janeiro de 2024..

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:91AF282E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BDA5D18	277490F000125663	22/09/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4251A672

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: JEFFERSON LARSEN DE LIMA, portador(a) do RG nº 10656357-8 (SESP/PR), CPF nº 081.086.789-35, residente e domiciliado(a) à Rua João Capixaba, 129, Monte Cristo, CEP: 87706-443.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ONDE A CULTURA RESISTE: A IMPORTÂNCIA DO ESTÚDIO GARAGEM COMO ESPAÇO CULTURAL EM PARANAVAÍ**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria I.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JEFFERSON LARSEN DE LIMA
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FA2E71D5

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, portador(a) do RG nº 5.337.269-4

(SESP/PR), CPF nº 642.680.559-91, residente e domiciliado(a) à Rua Luís Spigolon, 3095 - Jd. Panorama, CEP: 87707-190.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **GRUPO GRALHA AZUL - HISTÓRIA E MEMÓRIA**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria I.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:30904A19

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: 28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI inscrita sob o CNPJ n°28.116.944/0001-48, estando nesse ato representado por Maurício Bana Rossi, portador(a) do RG nº 9759550-0 (SESP/PR), CPF nº 055.633.149-44, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Felipe, 595, Jardim São João, CEP: 87709010.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ACORDES NOSTÁLGICOS: UMA ODISSEIA PELAS BANDAS DE PARANAVAÍ NOS ANOS 90**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria I.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MAURÍCIO BANA ROSSI
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F8671C06

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: MARCELO LUIZ BARALDI, portador(a) do RG nº 7.810.100-8 (SESP/PR), CPF nº 071.963.319-23, residente e domiciliado(a) à Rua Tancredo Neves, 707, Casa 40, Vila São Vicente, CEP: 87709-180.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RETRATOS DE FRANCISCA, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria I.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MARCELO LUIZ BARALDI
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4C9EC7A8

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: AGENTE CULTURAL PROPONENTE 50.346.486 VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA FRUTUOZO inscrita sob o CNPJ n° 50.346.486/0001-62, estando nesse ato representado por Viviane Souza de Oliveira Frutuozo, portador(a) do RG nº 7.659.814-2 (SESP/PR), CPF nº 005.846.459-02, residente e domiciliado(a) à Rua Heihachiro Niekawa, 2040, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 87707-020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MISTÉRIO EM PARANAVAÍ**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria I.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA FRUTUOZO
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AA5394EB

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: ROSE ANNIE MAC FERGUS, representando o Coletivo LGBTQI+ de Paranavaí, portador(a) do RG nº 8339795-0 (SESP/PR), CPF nº 030.460.579-46, residente e domiciliado(a) à Rua Paraíba 2025, Jardim São Cristóvão - CEP 87708210.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **COLETIVO LGBTI+ DE PARANAVAÍ: O DOCUMENTÁRIO**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria I.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ROSE ANNIE MAC FERGUS
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D9C33BA6

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: LUANA S. DA SILVA - VOA PRODUTORA CULTURAL inscrita sob o CNPJ n° 46.636.329/0001- 44, estando nesse ato representado por Luana Santana da Silva, portador(a) do RG nº 95915990 (SESP/PR), CPF nº

078.556.189-70, residente e domiciliado(a) à Rua Souza Naves, 699, Jardim São Cristóvão, CEP 87702-220, Casa 2.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ME7ADE**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria II.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUANA S. DA SILVA - VOA PRODUTORA CULTURAL
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B5A55AF9

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: ALESSANDRO MARCOS ROSA DA SILVA, portador(a) do RG nº 9728101-7 (SESP/PR), CPF nº 009.988.229-90, residente e domiciliado(a) à Rua Paraíba n°2045 AP 04 Centro CEP: 87708-210.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CLIPE MUSICAL DA BANDA UM REINO DA MÚSICA PRECE**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria II.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ALESSANDRO MARCOS ROSA DA SILVA
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4FC53EA5

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: MARCOS AURÉLIO NIEHUES, portador(a) do RG nº 5184438-6 (SESP/PR), CPF nº 697.877.519-34, residente e domiciliado(a) à Rua José Benício de Souza, 440 – Jardim São Jorge –CEP: 87710-540.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **AGRADEÇO**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria II.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MARCOS AURÉLIO NIEHUES
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:52887313

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: , 52.442.157 RAFAELA MACHADO, inscrita sob o CNPJ n° 52.442.157/0001-70, estando nesse ato representado por Rafaela Machado, portador(a) do RG nº 38.862.751-7 (SESP/SP), CPF nº 431.641.878-58, residente e domiciliado(a) à Rua André Juliato, 09, Jardim Maravilha, CEP: 87703-303.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SONHEI PEDRA - VÍDEOCLIPE**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria II.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAELA MACHADO
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C35F2D0E

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE VINICIUS DE OLIVEIRA MARQUES, portador(a) do RG nº 141781529 (SESP/PR), CPF nº 110.137.129-35, residente e domiciliado(a) à Rua Oswaldo Cruz, 1228, Graciosa, CEP: 87709-00.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **GRAVAÇÃO DO CLIPE MUSICAL "DOMINGO" - BANDA GARRAFÃO**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria II.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

VINICIUS DE OLIVEIRA MARQUES
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E704C716

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 - ESTÚDIO GARAGEM, inscrita sob o CNPJ n° 31.055.259/0001-63, estando nesse ato representado por Arthur Cazela Bellanda, portador(a) do RG nº 5964576-5 (SESP/PR), CPF nº 041.842.999-54, residente e domiciliado(a) à Rua Rua Pernambuco, 1303 - centro CEP: 87701-000.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VIDEOCLIPE "VIVA A VIDA" - BANDA ELEMENTO PRINCIPAL**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria II.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ARTHUR CAZELA BELLANDA
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:69D1A2DC

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: RAFAEL CORDEIRO BRITO, portador(a) do RG nº 128580328 (SESP/PR), CPF nº 088.378.469-67, residente e domiciliado(a) à Rua Miguel Carlos Decarolli, 532 - Parque dos Ipês, CEP: 87.700-000.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MEU PARANAVAÍ, AMO MORAR AQUI**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria II.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL CORDEIRO BRITO
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:59EA2F93

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ - APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: 37.217.481 JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA - CINE ZERO, inscrita sob o CNPJ n° 37.217.481/0001-00, estando nesse ato representado por Jose Roberto de Oliveira, portador(a) do RG nº 258769257 (SSP/SP), CPF nº 261.239.198-30, residente e domiciliado(a) à Rua Eurico Hummig, 89, Torre Siena, ap 902 - Bairro Fazenda Gleba Palhano, Londrina PR, CEP: 86.050-464.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **AUDIOVISUAL - DO ROTEIRO À FINALIZAÇÃO**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Apoio Direto ao Audiovisual – Categoria V.

VALOR: R$ 47.112,03 (quarenta e sete mil, cento e doze reais e três centavos).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA - CINE ZERO
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2598E3C0

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: 22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA, inscrito sob o CNPJ n°22.479.458/0001-08, estando nesse ato representado por HUGO UBALDO DE SOUZA portador(a) do RG sob o nº8.763.037-4, expedida em SSP/PR, CPF sob o nº 066.417.679-81, residente e domiciliado(a) à Rua Souza Naves, 699, Casa 2, Jardim São Cristóvão, CEP 87702-220.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado **"ROLÊ DAS MANAS"** contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria I.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

HUGO UBALDO DE SOUZA
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:58A270EE

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: ARTHUR CAZELA BELLANDA04184299954, inscrito sob o CNPJ n°31.055.259/0001-63, estando nesse ato representado por ARTHUR CAZELA BELLANDA portador(a) do RG sob o nº5.964.576-5, expedida em SSP/PR, CPF sob o nº 041.842.999-54, residente e domiciliado(a) à Rua Pernambuco, 1.303, Centro, CEP 87705-000.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado **"FESTGRALHA"** contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria I.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ARTHUR CAZELA BELLANDA
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9FBA2C65

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: LUANA S DA SILVA, inscrita sob o CNPJ n°46.636.329/0001-44, estando nesse ato representado por LUANA SANTANA DA SILVA portador(a) do RG sob o nº9.591.599-0, expedida em SSP/PR, CPF sob o nº 078.556.189-70, residente e domiciliado(a) à Rua Souza Naves, 699, Casa 2, Jardim São Cristóvão, CEP 87702-220.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº

11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "**PARE A NAVE AÍ - FESTIVAL DE MÚSICA INDEPENDENTE**" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria I.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUANA SANTANA DA SILVA
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8DFBA978

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024

'**REFERÊNCIA**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: THIAGO GUGLIELMI 08501578975, inscrito sob o CNPJ n°46.857.584/0001-17, estando nesse ato representado por THIAGO GUGLIELMI portador(a) do RG sob o nº4.284.062, expedida em SESP/SC, CPF sob o nº 085.015.789-75, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz Spigolon, 1379, Centro, CEP 87704-090.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "**FESTIVAL VOZES NEGRAS**" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria I.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

THIAGO GUGLIELMI
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C17FBA31

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: 28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI, inscrito sob o CNPJ n°28.116.944/0001-48, estando nesse ato representado por MAURÍCIO BANA ROSSI portador(a) do RG sob o nº 9.759.550-0, expedida em SSP/PR, CPF sob o nº 055.633.149-44, residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São João, CEP 87709-010.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "**FEPEPAR - FESTIVAL DE PERCUSSÃO DE PARANAVAÍ**" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria I.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MAURÍCIO BANA ROSSI
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E4CDCC81

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO NEGRITUDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - ANPIR, inscrito sob o CNPJ n°07.462.266/0001-03, estando nesse ato representada por CELSO JOSÉ DOS SANTOS portador(a) do RG sob o nº 4.688.129-0, expedida em SSP/PR, CPF sob o nº 652.082.009-10, residente e domiciliado(a) à Rua Andradas, 60, Jardim Santa Eugênia, CEP 87705-100.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **NEGRITUDE 2024** (citado em publicações anteriormente como XXVII SEMANA NEGRITUDE) contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria I.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ASSOCIAÇÃO NEGRITUDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - ANPIR
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A8F080B8

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA portador(a) do RG sob o nº 12.944.022-8, expedida em SSP/PR, CPF sob o nº 089.540.619-58, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz Spigolon, 1379, Centro, CEP 87704-090.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "**A MENINA TREVOSA (Livro Infantil Ilustrado**)" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria II.

VALOR: R$ 7.232,44 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AF33BCA3

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: 22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA, inscrito sob o CNPJ n°22.479.458/0001-08, estando nesse ato representado por HUGO UBALDO DE SOUZA portador(a) do RG sob o nº8.763.037-4, expedida em SSP/PR, CPF sob o nº 066.417.679-81, residente e domiciliado(a) à Rua Souza Naves, 699, Casa 2, Jardim São Cristóvão, CEP 87702-220.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "**CANÇÕES DE AMANHÃ**" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria II.

VALOR: R$ 7.232,44 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

HUGO UBALDO DE SOUZA
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A30B3E3E

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: 52.442.157 RAFAELA MACHADO, inscrita sob o CNPJ n°52.442.157/0001-70, estando nesse ato representado por RAFAELA MACHADO portador(a) do RG sob o nº 38.862.751-7, expedida em SSP/PR, CPF sob o nº 431.641.878-58, residente e domiciliado(a) à Rua André Juliato, 09, Jardim Maravilha, 87703-303

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "SHOW ARENITO CAIUÁ CANÇÕES DA NOSSA TERRA" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria II.

VALOR: R$ 7.232,44 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAELA MACHADO
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4934A7BA

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: 39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ n°39.806.0007/0001-30, estando nesse ato representado por JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS portador(a) do RG sob o nº 7.209.802-1, expedida em SSP/PR, CPF sob o nº 039.605.869-81, residente e domiciliado(a) à Rua André Juliato, 09, Jardim Maravilha, 87703-303.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado **"EP - ENCASULADAS**" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria II.

VALOR: R$ 7.232,44 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E9C158B2

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: ALESSANDRO GERÔNIMO DE FREITAS, portador(a) do RG sob o nº 12.944.217-4, expedida em SSP/PR, CPF sob o nº 077.087.099-62, residente e domiciliado(a) à Rua Carlos Colnago, nº142, CEP: 87706230

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "**O CANTO DA MINHA DA HISTÓRIA**" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria II.

VALOR: R$ 7.232,44 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ALESSANDRO GERÔNIMO DE FREITAS
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:609B0ACC

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2024

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

CONCEDENTE : FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

AGENTE CULTURAL PROPONENTE: THIAGO GUGLIELMI 08501578975, inscrito sob o CNPJ n°46.857.584/0001-17, estando nesse ato representado por THIAGO GUGLIELMI portador(a) do RG sob o nº4.284.062, expedida em SESP/SC, CPF sob o nº 085.015.789-75, residente e domiciliado(a) à Rua Luiz Spigolon, 1379, Centro, CEP 87704-090.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado "**VOZES NEGRAS: ODE À MÚSICA POPULAR BRASILEIRA**" contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PAULO GUSTAVO EM PARANAVAÍ – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Categoria II.

VALOR: R$ 7.232,44 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZOS: Vigência do Termo de Execução Cultural será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão unidade: 17.002 / Ação: 2.882 / Funcional Programática: 17.002.0013.392.0009.2.882 / Atividade: Atividades de Incentivos as Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo (LPG)/ Elemento de Despesa - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS/ Elemento de Despesa - 3.3.90.48.00.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC. – PF / Fonte de Recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

THIAGO GUGLIELMI
Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2C01537C

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONVITE PÚBLICO - ROCK NA PRAÇA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida BANDAS DE ROCK do Município e região, que queiram, voluntariamente, compor a programação do **ROCK NA PRAÇA**, conforme as disposições a seguir:

I - O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO** de bandas de rock que queiram, de forma voluntária, se apresentar durante o evento. A inscrição ficará aberta até às 18h do dia **27 DE JANEIRO** e deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário online no seguinte link: https://forms.gle/5QD7irxaWN7qLQbn8

II - O evento é destinado a bandas de rock de Paranavaí e região compostos por, no mínimo, 3 integrantes.

III - O ROCK NA PRAÇA OCORRERÁ NO DIA: 10/02 (sábado), na Praça dos Pioneiros, com início às 16h.

IV - A participação é voluntária e não haverá nenhuma forma de remuneração para quem se apresentar.

V - SOBRE AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:

a) as inscrições ficarão abertas no período de **22 de janeiro de 2024** até às **18h do dia 27 de janeiro de 2024,** sendo permitida 1 (uma) inscrição por grupo;

b) o evento será destinado para a apresentação de até **2 bandas**. Havendo um número de inscrição que exceda a quantidade prevista, a Fundação Cultural se reserva ao direito de considerar somente as 2 primeiras bandas inscritas. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;

c) as bandas, por meio de um responsável (integrante), poderão se inscrever somente por meio do formulário online, devidamente preenchido;

d) a ordem de apresentação será definida pela Fundação Cultural, por meio de sorteio;

e) ao se inscrever, a banda e seus integrantes concedem e autorizam a Fundação Cultural e Município de Paranavaí o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações durante o evento;

f) ao se inscrever a banda concorda em participar ativamente da programação referente ao evento.

VI - SOBRE AS APRESENTAÇÕES:

a) as bandas participantes deverão estar presentes no local com 1h de antecedência do horário previsto para sua apresentação;

b) as bandas terão 10 (dez) minutos para montagem dos equipamentos do palco;

c) cada banda terá de 30 a 40 minutos de apresentação;

d) as músicas apresentadas pela banda devem ser de classificação indicativa livre;

e) para melhor fluxo das apresentações e segurança, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidos no evento (apresentações).

VII - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:

a) para o Rock na Praça, a Fundação Cultural disponibilizará a estrutura de palco, som, bateria básica, 1 cubo de baixo, 1 cubo de guitarra, microfones para voz e monitores de retorno;

b) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no espaço do evento.

VIII - A Fundação fará contato com os inscritos, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

IX - A Fundação se reserva no direito, de se necessário, desconsiderar inscrições que não estejam completas ou fora dos objetivos do evento e de acordo com as condições aqui mencionadas.

X - A participação no Rock na Praça implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

XI - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:32488F87

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONVITE PÚBLICO - SAMBA NA PRAÇA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida GRUPOS DE SAMBA do Município e região, que queiram, voluntariamente, compor a programação do **SAMBA NA PRAÇA**, conforme as disposições a seguir:

I - O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO** de grupos de samba que queiram, de forma voluntária, se apresentar durante o evento. A inscrição ficará aberta até às 18h do dia **27 DE JANEIRO** e deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário online no seguinte link: https://forms.gle/dGS1UHPYyKnfABSA8

II - O evento é destinado a grupos de samba de Paranavaí e região compostos por, no mínimo, 3 integrantes.

III - O **SAMBA NA PRAÇA OCORRERÁ NO DIA:** 11/02 (domingo), na Praça dos Pioneiros, com início às 16h.

IV - A participação é voluntária e não haverá nenhuma forma de remuneração para quem se apresentar.

V - SOBRE AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:

a) as inscrições ficarão abertas no período de **22 de janeiro de 2024** até às **18h do dia 27 de janeiro de 2024,** sendo permitida 1 (uma) inscrição por grupo;

b) o evento será destinado para a apresentação de até **4 grupos**. Havendo um número de inscrição que exceda a quantidade prevista, a Fundação Cultural se reserva ao direito de considerar somente os 4 primeiros grupos inscritos. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;

c) os grupos, por meio de um responsável (integrante), poderão se inscrever somente por meio do formulário online, devidamente preenchido;

d) a ordem de apresentação será definida pela Fundação Cultural, por meio de sorteio;

e) ao se inscrever, o grupo e seus integrantes concedem e autorizam a Fundação Cultural e Município de Paranavaí o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações durante o evento;

f) ao se inscrever o grupo concorda em participar ativamente da programação referente ao evento.

VI - SOBRE AS APRESENTAÇÕES:

a) os grupos participantes deverão estar presentes no local com 1h de antecedência do horário previsto para sua apresentação;

b) os grupos terão 10 (dez) minutos para montagem dos equipamentos do palco;

c) cada grupo terá de 30 a 40 minutos de apresentação;

d) as músicas apresentadas pelo grupo devem ser de classificação indicativa livre;

e) para melhor fluxo das apresentações e segurança, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidos no evento (apresentações).

VII - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:

a) para o Samba na Praça, a Fundação Cultural disponibilizará a estrutura de palco, som, bateria básica, 1 cubo de baixo, 1 cubo de guitarra, microfones para voz e monitores de retorno;

b) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no espaço do evento

VIII - A Fundação fará contato com os inscritos, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

IX - A Fundação se reserva no direito, de se necessário, desconsiderar inscrições que não estejam completas ou fora dos objetivos do evento e de acordo com as condições aqui mencionadas.

X - A participação no Samba na Praça implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

XI - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9207C79B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista os termos de renúncia a interposição de recurso apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC´s, convocamos as Entidades abaixo a apresentarem o envelope nº. 02 com os documentos de habilitação das OSC´s classificadas na etapa competitiva, conforme consta no item 13,1 do edital, a saber:

Edital nº. 003/2023 – Execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos diretos de pessoas idosas acima de 60 anos.

Asilo Lins de Vanconcelos
Casa Antônio Frederico Ozanam

Edital nº. 004/2023 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Casa da Criança de Paranavaí;
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí – CECAP

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Comissão de Seleção e Credenciamento e de Chamamento Público, cinco (5) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de janeiro de 2024

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:41E497DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS.

•
Considerando *o processo nº 2090/2024, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de Nascimento anexada ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS**, Matrícula nº 10017-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 09/01/2024 e término em 06/07/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:06D7E4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **NEIMAR APARECIDO EUFLAZINO,** Matrícula n° 6458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E22C3D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.742/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 3281/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Conservação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DALVA AUGUSTA DOS SANTOS MATIAS,** Matrícula nº. 4856-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 7.804/2004, no cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 19 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 3281/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:832C2750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, referente à contratação do profissional especializado para ministrar palestra de capacitação pedagógica aos profissionais da Rede Municipal de Educação – Palestrante Maria Carolina Gobbi dos Santos Lolli GRUPO FOCO - COMPLEXO DE CUIDADO, BEM ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.001.001.104.2450.3339039480 (104) Referência 778, pela seguinte pessoa jurídica: GRUPO FOCO - COMPLEXO DE CUIDADO, BEM ESTAR, APRIMORAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA (CNPJ 42.670.359/0001-16), no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:57F52887

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Assinado em: 19/01/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA **CASSIANA MAGALHÃES,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.756.685-8 e inscrita no CPF sob o nº 0027.309.269-33, estabelecida à Rua Voluntários da Patria, nº 888, Gleba Patrimônio Londrina. Apto 1702 na cidade de Londrina - PR , CEP 86061-20.

ASSINANTES: Sra. **ADÉLIA PAIXÃO (Secretária Municipal de Educação), CASSIANA MAGALHÃES (Contratada)**

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de palestrante Cassiana Magalhães para realização de Capacitação Pedagógica para trabalhar a respeito do tema: **"Práticas pedagógicas com crianças pequenas e o desenho como possibilidade de desenvolvimento da imaginação na idade pré-escolar"**, destinado à realização de Capacitação Pedagógica aos profissionais da educação infantil que atuam com as crianças bem pequenas e pequenas

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C5ADF944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2024

Dispõe sobre a designação dos membros pra compor o Comitê Municipal de Saúde Intersetorial de Saúde Mental no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental do Município de Paranavaí:
I – Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Igor Fernando Neves (CAPS II)
Suplente: Simoni Rossi Mecheletti (CAPS II)
b) Titular: Renata Kimura (CAPS Infantil)

Suplente: Elizeti Maria Sestari (CAPS Infantil)
c) Titular: Gisele Garcia Pasqualetto de Oliveira (CAPS AD)
Suplente: Micheli Regina Costa Martin (CAPS AD)
d) Titular: Hellen Patrícia Zaine Matsumoto (Ambulatório de Saúde Mental)
Suplente: Sarah Fernanda Milani Guilhermino (Ambulatório de Saúde Mental)
e) Titular: Daiana Santos Pereira Letrinta (Estratégia Saúde da Família)
Suplente: Ana Letícia da Silva Brum (Estratégia Saúde da Família)
f) Titular: Talita Xavier Combinatti Evangelista (UPA 24 horas)
Suplente: Suzi Meire Clemente Gimenez (UPA 24 horas)

II - Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sirlei Maria Schuroff Mira
Suplente: Daniele dos Santos Alencar

III - Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fernanda Romera Barbiratto Costa
Suplente: Priscila Moreno de Almeida

IV - Membros representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: João Atílio Justiniano Segré
Suplente: Zaqueu de Souza Dias

V - Membros representantes do Ministério Público:
Titular: Marcia Felizardo Rocha de Pauli
Suplente: Robertson Fonseca de Azevedo

VI - Membros representantes da Secretaria Estadual de Saúde:
a) Titular: Jessica Jorge Francisco (14ª Regional de Saúde)
Suplente: Valéria Cristina Dadalto Pimenta de Souza (14ª Regional de Saúde)
b) Titular: Maysa Ricardo da Silva Figueira (AME – Ambulatório Médico de Especialidades)
Suplente: Isabel Cristina Inoue (AME – Ambulatório Médico de Especialidades)

VII - Membros representantes do Núcleo Regional de Educação:
Titular: Marcia Helena da Silva Peloso
Suplente: Diego Paiva dos Santos

VIII - Membros representantes da Universidade Estadual de Paraná– Campus Paranavaí
Titular: Daniela Aparecida de Souza Nunes
Suplente: Ana Paula Galvão de Águiar Klein

XI – Membros representantes do Hospital Santa Casa de Paranavaí:
Titular: Larissa da Cruz Lima
Suplente: Andreza Mara Campos de Melo

VIII - Membros representantes de instituições de Ensino Superior Privadas:
a) Titular: Alda Penha Andrello Lopes (Unifatecie)
Suplente: Camila Petyk Ceroni (Unifatecie)
b) Titular: Cristiane Ferreira de Mello (Unipar)
Suplente: Simone Aparecida Botequia (Unipar)

Art. 2º. Os membros nomeados no art. 1º desta Portaria deverão desenvolver as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 22.623, de 16 de julho de 2021.

Art. 3º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a Coordenação e Vice Coordenação, respectivamente, do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Paranavaí, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 22.632/2021:
I – Igor Fernando Neves, Coordenador
II - Renata Kimura, Vice-Coordenadora

Art. 4º Ficam nomeados os mesmos abaixo relacionados para as funções de 1º e 2º Secretário, respectivamente, do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Paranavaí:
I – Talita Xavier Combinatti Evangelista, 1º Secretária
II - Maysa Ricardo da Silva Figueira, 2º Secretário

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:72D38726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2024. DISPENSA ELETRÔNICA 39/2023. PROCESSO N° 236/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ETV Tecnologia e Marketing Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.503.898/0001-16. **OBJETO:** A implantação e suporte técnico de módulo para gerenciamento de filas (software web), em 05 (cinco) posições de transmissão, com fornecimento em comodato de 05 (cinco) mini-PC/Player e totem emissor de senhas, com as respectivas licenças de software e hardware, emissão de relatórios e históricos do tempo de espera de atendimento, entre outros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 20.976,00. Foro e data assinatura: Pato Branco, 18 de Janeiro de 2024.

ANGELO ALFREDO GARCIA -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F67B7EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 01/2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica que tem por objeto a execução dos serviços de engenharia, para instalação com fornecimento de materiais de Central de Alarme para o Estádio Os Pioneiros, localizado na Via Lateral Alfredo Luiz Bortoli, Marginal da BR-158, bairro Bortot, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, no valor total de R$ 11.300,68 (onze mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos), para a empresa Elaboreal Sistemas Elétrico e Eletrônico Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.266.463/0001-19.

Pato Branco, 18 de janeiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1A550777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO N. º 18/2022 DISPENSA N. º 06/2022 – PROCESSO N. º 27/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Sanderson Sabino. OBJETO: Locação do imóvel urbano em alvenaria, tendo uma área construída de 312 m², situado no lote 014 (quatorze) da quadra 006 (seis), localizado na rua Tocantins, n° 2615, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, matricula n° 815, no 1° Oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para o Centro Psicossocial (CAPS II), através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Paraná. ADITAMENTO: Prazo - até 31/01/2025. Dotação Orçamentária: 1695-10543.

Pato Branco, 18/01/2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito,

SANDERSON SABINO –
Locador.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DFD1970D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2024. DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024. PROCESSO N° 01/2024.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Elaboreal Sistemas Elétrico e Eletrônico Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.266.463/0001-19. **OBJETO:** A execução dos serviços de engenharia, para instalação com fornecimento de materiais de Central de Alarme para o Estádio Os Pioneiros, localizado na Via Lateral Alfredo Luiz Bortoli, Marginal da BR-158, bairro Bortot, neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL:** R$ 11.300,68. Foro e data assinatura:

Pato Branco, 19 de Janeiro de 2024.

THAIS SCAVONE DOS SANTOS
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3554A58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 – PROCESSO N.º 247/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 14:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o resultado de Habilitação referente ao Edital de Concorrência número 10/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Especialidades em Reabilitação IV – CER IV, no imóvel urbano localizado na Rua Belmiro Michelin esquina com as Ruas Pioneiro Abrelino Isodoro Schenato e Ricieri Capelesso, s/n, no Bairro Fraron - Quadra 1825 Lote 01 - com recursos do Programa Viver sem Limites sob n.o de proposta 80872.4760001/22-001, firmado entre a União e o Município de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas interessadas no certame são: ***Alom Construções Eireli*** representada por ***Eber Evaldo Horst; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** sem representante; ***Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda*** sem representante e a empresa ***Qualitá Engenharia*** sem representante. Após realizar as diligências cabíveis com as empresas ora participantes conforme informado na Ata anterior, têm-se a seguinte análise técnica: As empresas ***Alom Construções Eireli; Moldasa Ind. E Com. De Pré-Fabricados Sul Americana Ltda e Qualitá Engenharia*** apresentaram as documentação que comprovam o atendimento aos itens 13.1.9 alínea “b” e 13.1.12 alínea “b” do Edital. A empresa ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** apresentou documentação complementar, entretanto, o que foi encaminhado não atendeu a quantidade mínima exigida nos itens 13.1.9 alínea “b” e 13.1.12 alínea “b” do Edital. Sendo assim, a empresa ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli*** fica ***INABILITADA*** para o certame. As demais empresas apresentaram a documentação conforme solicita o Edital, ficando ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Os invólucros de proposta de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

ALANA PAULA MULHMANN FERREIRA E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1A8EEAB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 663/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **VERA MARIA SOCCOL,** Matrícula nº 11055-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acolhimento Institucional Casa Abrigo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E5C415BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 719/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ROSIMERI SEIBEL CERSCENCIO,** Matrícula nº 8173-6, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A0A794E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 764/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ILARIO LUIZ FILHO,** Matrícula nº 11472-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E550A5B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 748/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CLEUSA BERLANDA TONDELLO,** Matrícula nº 6434-3, do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:429E3F24

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.797, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 8.764, de 8 de setembro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde (COAPES) da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.303, de 19 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 8.764, de 8 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
I - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Gestão da Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Liliam Cristina Brandalise;
2. suplente: Max Dobrovolski;

b) Setor de Educação em Saúde:
1. titular: Elys Regina Albani;
2. suplente: Alethéia de Cássia Carolino Brumato;

II - Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP:
a) titular: Ornella Bertuol Antunes;
b) suplente: Vilson Geraldo de Campos;

III - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE:
a) titular: Carlos Frederico de Almeida Rodrigues;
b) suplente: Ivai Saião Aranha Falcão de Azevedo;

IV - Instituto Federal do Paraná - IFPR:
a) titular: Marcia Domenica Cunico Barancelli;
b) suplente: Graciela Cabreira Gehlen;

V - Instituto São Lucas - ISSAL:
a) titular: Sergio Wolker;
b) suplente: Adnan Esber;

VI - Instituto Policlínica:
a) titular: Gabriela Izidro;
b) suplente: Heloisa Natalia Garbin;

VII - Conselho Municipal de Saúde:
a) titular: Nelson Schavalla;
b) suplente: Silvana Turatto Longhi;

VIII - 7ª Regional de Saúde/SESA:
a) titular: Marcia Fernandes de Carvalho;
b) suplente: Ana Paula Rodrigues Cardozo;

IX - Centro Universitário Mater Dei - UNIMATER:
a) titular: Danilo Amadori Martins de Oliveira;
b) suplente: Joice Schultz;

X - Colégio Estadual de Pato Branco:
a) titular: Lujácia Felipes Fiorentin;
b) suplente: Elisabete Audete Fiorentin Cesca;

XI - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial:
a) titular: Vanderlei Pinheiro Correia;
b) suplente: Luciane Vedovatto Lorenset;

XII - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida:
a) titular: Jaiana Kevilin Gubert;
b) suplente: Verusca Cristina Pizzatto Fontanive.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº 9.300, de 22 de agosto de 2022; e
II - Decreto nº 9.336, de 20 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco - PR, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5DC163F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diária nº 1/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Tributos municipais, Reforma tributária e a Execução fiscal", nos dias 23 a 26 de janeiro de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 19 de janeiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:27BFC548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução nº 03/2024
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ratificação da prestação de contas referente ao credito extraordinário do Bloco de Proteção Social Básica (Recursos da Portaria MC Nº 378/2020) repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 19 de janeiro de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1AAAC68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2024 – DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **MARCIO ULTCHAK,** portador da carteira de identidade RG nº 9.971.208-2/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0B77DB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 061/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o seguinte contrato oriundo do PSS:

Contrato nº 19/2023 – Rosemilda de Jesus Dalpra – Cuidador Casa Lar- data encerramento contratual 15/05/2024;

Art. 3. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3FC592A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 03/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **PREMIUM PNEUS EIRELI**
CNPJ.....: Nº. 33.054.804/0002-03
Valor.....: R$ 118.502,00 (cento e dezoito mil quinhentos e dois reais)**.**
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9914476A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 04/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ.....: Nº. 20.183.508/0001-80
Valor.....: R$ 140.091,00 (cento e quarenta mil e noventa e um reais)**.**
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9FB58DED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 05/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **BARATÃO PNEUS LTDA.**
CNPJ.....: Nº. 25.115.613/0001-03
Valor.....: R$ 20.269,80 (vinte mil duzentos e sessents e nove reais e oitenta centavos)**.**
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8627E9A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 06/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **R.K. KASCZUK & CIA LTDA**
CNPJ.....: Nº. 22.196.632/0001-05
Valor.....: R$ 47.312,00 (quarenta e sete mil trezentos e doze reais)**.**
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:113EC374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 07/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **GERMANO PNEUS LTDA**
CNPJ.....: Nº. 48.926.883/0001-91
Valor.....: R$ 22.340,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais)**.**
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0A257D2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 08/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA.**
CNPJ.....: 50.108.526/0001-68
Valor.....: R$ 28.298,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e oito reais)**.**
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:20F29751

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 09/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **J.E. PNEUS LTDA**
CNPJ.....: Nº. 48.910.213/0001-87
Valor.....: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.**
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:56E595C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 DO PROCESSO Nº 100/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 11/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**
CNPJ.....: Nº. 08.925.642/0001-03
Valor.....: R$ 14.868,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais)**.**
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860 DE 2022 E SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº 931 DE 2021,

Paulo Frontin, 18 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DDEFC461

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 DO PROCESSO Nº 100/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 12/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **MÓVEIS ADIEI LTDA - ME**
CNPJ.....: Nº. 14.282.205/0001-11
Valor.....: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860 DE 2022 E SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº 931 DE 2021,

Paulo Frontin, 18 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:19DCACB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 DO PROCESSO Nº 100/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 13/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **LONDRIHOSP IMP. EXP. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.**
CNPJ.....: Nº. 42.650.279/0001-07
Valor.....: R$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860 DE 2022 E SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº 931 DE 2021,

Paulo Frontin, 18 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:88B14761

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 DO PROCESSO Nº 100/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 14/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **BETANIAMED EIRELI-EPP**
CNPJ.....: Nº. 09.560.267/0001-05
Valor.....: R$ 14.914,40 (quatorze mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860 DE 2022 E SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº 931 DE 2021,

Paulo Frontin, 18 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AD6D92A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 DO PROCESSO Nº 100/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 15/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **FULMMANN DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ.....: Nº. 46.260.769/0001-40.
Valor.....: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860 DE 2022 E SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº 931 DE 2021,

Paulo Frontin, 18 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A08DD42C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 155/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/20223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo: 155/2024
O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 27/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2024
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL
PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO
CERES COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA:
MÉDIA DESCONTO: DIESEL S-10 - 20%.
MÉDIA DESCONTO: DIESEL S-500 - 17%.
TOTAL GERAL MÉDIA DE DESCONTO DIESEL S-10: 20%
TOTAL GERAL MÉDIA DE DESCONTO DIESEL S-500: 17%

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:06ADA6C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 313/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 313/2024

Regulamenta, no âmbito do Município de Paulo Frontin a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA
Título I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta e indireta de Paulo Frontin, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
Capítulo II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais
Art. 2ºCompete ao Prefeito Municipal de Paulo Frontin a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1ºSomente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.
§ 2ºOs agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento
licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 3º Além das vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, não poderá o agente público designado para atuar na área de licitações e contrato, ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 3º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das

suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
Art. 4º Será observado o disposto no art. 176, I da Lei 14.133, de 2021, para total cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e caput do art. 8º da mesma Lei.
Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 5º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Prefeito Municipal, em caráter permanente ou especial, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I -auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;
II -coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III -receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV -iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V -receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI -receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII -verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
XVIII -coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX -verificar e julgar as condições de habilitação;
X -conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI -sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII -receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII -proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV -indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV -indicar o vencedor do certame;
XVI -no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII -negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII -elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX -instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX -encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI -propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XII -propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII -inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§ 1ºO agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto neste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
Subseção II
Da Equipe de Apoio
Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal para auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio será integrada por agentes públicos municipais, podendo, em casos especiais, ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 2º deste Decreto.
Subseção III
Da Comissão de Contratação
Art. 7º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública municipal.
§ 1ºCaso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta, preferencialmente, de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2ºOs membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3ºA comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4ºA comissão de contratação será presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece este Regulamento.
Art. 8ºSão competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal e o Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme o caso, permitida a delegação.
Art. 9ºA comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas neste Regulamento, no que couber.
Art. 10.No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único.A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Art. 11. Nas demais contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1ºA empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Subseção IV
Do Gestor do Contrato
Art. 12.O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I -analisar a documentação que antecede o pagamento;
II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quando couber;
VIII -preencher termo de avaliação de contratos administrativos;
IX -inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X -outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único.O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
Subseção V
Do Fiscal de Contrato
Art. 13.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1ºO fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2ºA verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3ºO fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 14.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I -esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II -expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III -proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV -adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V -conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI -proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII -determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII -exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX -determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X -receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI -dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII -verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII -requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV -realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV -propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI -no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b)vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII -outras atividades compatíveis com a função.
§ 1ºA fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 2ºO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3ºA execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II -os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III -a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV -a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V -o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI -a satisfação do público usuário.
§ 4ºO fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 5ºA conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6ºO descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 7ºNa fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I -no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a)recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b)recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c)pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d)fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e)pagamento do 13º salário;
f)concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g)realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h)eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i)encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j)cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k)cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II -No caso de cooperativas:
a)recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b)recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c)comprovante de distribuição de sobras e produção;
d)comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e)comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f)comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g)eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III -No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8ºAlém do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Subseção VI
Da Autoridade Máxima
Art. 15.Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação (Prefeito e Presidente da Fundação Municipal de Saúde), ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I -examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II -promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III -designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV -determinar a utilização do provedor do sistema, conforme o caso;
V -autorizar a abertura do processo licitatório;
VI -decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII -adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII -homologar o resultado da licitação;
IX -celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X -autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1ºA autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2ºAs atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos VI, VII e IX.
§ 3ºA delegação da competência do inciso X do presente artigo não alcança a aplicação da sanção de inidoneidade, competência exclusiva do titular da pasta, nos moldes do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Capítulo III
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
Art. 16.As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único.A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I -assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II -assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III -evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV -incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V -promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 17.Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1ºO estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos, conforme o caso:
I -descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II -demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III -requisitos da contratação;
IV -estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V -levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a)ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b)ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII -descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII -justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX -demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X -providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI -contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII -descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII -posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2ºA Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3ºA análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4ºDesde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5ºEntende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 18.O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
Subseção I
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável
Art. 19.As contratações realizadas pela Administração deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§ 1ºFicam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§ 2ºNa análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§ 3ºAo serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.
Seção II
Do Termo de Referência
Art. 20.O Termo de Referência – TR é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1ºO TR deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII docaputdo art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I -definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II -fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III -descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV -requisitos da contratação;
V -modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI -modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII -critérios de medição e de pagamento;
VIII -forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX -estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X -a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI -especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII -indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII -especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV -avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV -formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2ºO TR deverá ser elaborado pelo órgão demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3ºO TR deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
§ 4º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 2011.
§ 5º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§ 6º O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Seção III
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços
Art. 21.Compete à Secretaria Municipal de Governo executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta e indireta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I -instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II –utilizar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, adotando, conforme permissão do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, o catálogo do Poder Executivo federal.
III -estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1ºO catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2ºA não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Seção IV
Do Plano de Contratações Anual
Art. 22.O Plano de Contratações Anual – PCA, deverá ser elaborado com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1ºCada Secretaria Municipal ou órgão da Administração Pública municipal deverá elaborar seu próprio Plano de Contratação Anual – PCA e encaminhar à Secretaria Municipal de Governo, até o dia 15 de maio de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-M relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I -as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II -a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2ºCompete à Secretaria Municipal de Governo:
I -estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PCAs a que se refere o § 1º deste artigo;
II -encaminhar o PCA-M consolidado à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art. 23.O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I -condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II -processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III -determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV -condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V -condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI -atendimento aos princípios:
a)da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b)do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c)da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1ºDurante a sua execução, os PCAs de cada órgão poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Municipal de Governo para inclusão do PCA-M.
§ 2ºO PCA-M e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin e será observado pelos órgãos responsáveis pela realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 24.O órgão municipal, ao elaborar o PCA, deverá informar:
I -o tipo de item, com a completa caracterização;
II -a unidade de fornecimento do item;
III -quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV -descrição sucinta do objeto;
V -justificativa para a aquisição ou contratação;
VI -estimativa preliminar do valor;
VII -o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII -a data desejada para a compra ou contratação;
IX -se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X -as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
Art. 25.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata este Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I -a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II -a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III -a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV -o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V -a elaboração do edital de licitação;
VI -a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII -o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII -a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX -a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X -a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI -a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1ºA competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio.
§ 2ºQuando se tratar de minuta padrão com objeto definido, o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.
Art. 26.Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do PCA-M.
Seção V
Dos Bens de Consumo de Qualidade Comum e de Luxo
Art. 27. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, assim considerados:
I – bem de luxo: os qualificáveis em virtude da sua excepcionalidade, de atributos diferenciados que não são essenciais para a satisfação de necessidades e que são comercializados por valores vultosos, identificável por meio de características, tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
II – bem de qualidade comum: bem de consumo disponível no mercado que não apresente variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.
III – bens de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, 1 (um) dos seguintes critérios:

•
durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

•
fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

•
perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

•
incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou,

•

transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo em conformidade com a definição do inciso I:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou,
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou entidade.
Art. 28. Considerar-se-á no enquadramento do bem de luxo:
I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

•
evolução tecnológica;

•
tendências sociais;

•
alterações de disponibilidade no mercado; e,

•
modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 29. Os órgãos requisitantes identificarão os bens de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do PCA.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bem de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos órgãos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Seção VI
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Art. 30.O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 31.A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1ºA adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 2ºA adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município de Paulo Frontin.
Art. 32. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.
Art. 33.O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único.O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 34.Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
Art. 35.O pagamento da indenização de que tratam os artigos 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos artigos 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964.
§ 1ºO reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor.
§ 2ºO ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado e preencher os seguintes requisitos:
I -identificação do credor/favorecido;
II -descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III -data de vencimento do compromisso;
IV -importância exata a pagar;
V -documentos fiscais comprobatórios;
VI -certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII -indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII -demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX -demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X -observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI -apuração de eventuais responsabilidades na forma legal.
Seção VII
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras
Art. 36.O catálogo eletrônico de padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.
Art. 37. O Município de Paulo Frontin utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo federal, conforme permissão do art. 19, II da Lei nº 14.133 de 2021.
Capítulo IV
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
Seção I
Da Audiência Pública
Art. 38.A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
Seção II
Da Consulta Pública
Art. 39.A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1ºPoderá ser objeto de consulta pública:
I -procedimentos licitatórios;
II -contratações diretas;
III -normas;
IV -orientações; ou
V -outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2ºO edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Capítulo V
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Seção I
Das Vedações
Art. 40.É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I -autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II -empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III -pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV -aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V -empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI -pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1ºO impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2ºA critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3ºEquiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4ºO disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5ºNo regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6ºPara fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 7ºO disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
Seção II
Da Fase Interna
Subseção I
Da Condução do Processo
Art. 41.A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
Subseção II
Dos Atos Preparatórios
Art. 42.Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, quando couber:
I -justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II -definição:
a)do objeto da contratação;
b)do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c)dos requisitos de conformidade das propostas;
d)dos requisitos de habilitação;
e)das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f)do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III -justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021;
IV -justificativa, quando for o caso, para:
a)a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b)a indicação de marca ou modelo;
c)a exigência de amostra;
d)a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e)a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f)a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g)a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h)os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V -previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI -declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII -projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII -instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX -minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X -ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI -planilha estimativa;
XII -informação jurídica; e
XIII -autorização de abertura da licitação.
Subseção III
Da Condução do Procedimento
Art. 43.As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1ºAs atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas neste Regulamento.
§ 2ºÉ facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 3ºÉ facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 4ºQuando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Subseção IV
Do Instrumento Convocatório
Art. 44.O instrumento convocatório definirá:
I -o objeto da licitação;
II -a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III -o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV -os requisitos de conformidade das propostas;
V -o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VI -os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII -os requisitos de habilitação;
VIII -a exigência, quando for o caso:
a)de marca ou modelo;
b)de amostra;
c)de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d)de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX -o prazo de validade da proposta;

X -os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI -os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII -as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII -a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV -os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV -as sanções; e
XVI -outras indicações específicas da licitação.
§ 1ºIntegram o instrumento convocatório, como anexos:
I -o projeto, nos termos deste Regulamento;
II -a minuta do contrato, quando houver;
III -o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV -as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2ºNo caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I -o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II -a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3ºNo caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I -o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II -informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III -a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Estado do Paraná, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV -o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V -as condições de pagamento e entrega do bem;
VI -as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII -os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII -a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX -os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 45.No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1ºO orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2ºO instrumento convocatório deverá conter:
I -o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II -o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III -o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 46.A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1ºA subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2ºQuando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3ºA subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4ºQuando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5ºEm qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Subseção V
Da Publicação
Art. 47.A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I -divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133, de 2021 observada a regra de transição estabelecida no art. 176 da mesma Lei
II -publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município; e
III - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
§ 1ºO extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2ºEventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3ºA publicação do extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin e no PNCP.

Art. 48.Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção III
Da Fase Externa
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 49.As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1ºA licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município de Paulo Frontin e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2ºO sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3ºNos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 50.Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Art. 51.Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1ºA fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2ºA justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Subseção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico
Art. 52.A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1ºA licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2ºO credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3ºCaberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4ºO credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5ºCabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Subseção III
Do Licitante
Art. 53.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I -credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II -remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III -responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV -acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V -comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI -utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII -solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 54.Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município de Paulo Frontin.
Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances
Art. 55.As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 56.Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1ºOs licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2ºNas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3ºOs licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do deste Regulamento.
Art. 57.O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único.Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto
Art. 58.No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1ºO instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2ºA utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado
Art. 59.No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1ºA utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2ºNo caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.
Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa
Art. 60.O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 61.Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I -caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos; e
II -caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.
Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 62.Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I -menor preço;
II -maior desconto;
III -melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV -técnica e preço;
V -maior lance, no caso de leilão;
VI -maior retorno econômico.
§ 1ºO julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2ºO julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 63.O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1ºOs custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2ºParâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 64.O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1ºNo caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2ºO critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3ºPara a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 65.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único.Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 66.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1ºO instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2ºPoderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3ºO instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 67.Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1ºOs membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2ºA comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao estabelecido neste Regulamento.
Subseção IV
Técnica e Preço
Art. 68.O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I -serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II -serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III -bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV -obras e serviços especiais de engenharia;
V -objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Art. 69.No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
Subseção V
Maior Lance
Art. 70.O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto neste Regulamento.
Subseção VI
Maior Retorno Econômico
Art. 71.No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1ºO critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2ºO contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3ºO instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4ºPara efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 72.Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I -proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a)as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b)a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II -proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1ºO edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2ºPara efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3ºNos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I -A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II -se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
Subseção VII
Critérios de Desempate
Art. 73.No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I -avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II -desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III -desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1ºCaso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:
I -empresas estabelecidas no Município de Paulo Frontin;
II -empresas brasileiras;
III -empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV -empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2ºCaso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.
Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta
Art. 74.Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I -contenha vícios insanáveis;
II -não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III -apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
IV -não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V -apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

Parágrafo único.O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
Art. 75.Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1ºQuando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2ºA negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3ºEncerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 76.Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
Seção V
Da Habilitação
Art. 77.Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal será aplicado, no que se refere à habilitação, o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 78.Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único.O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 79.Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021:
I -os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II -serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III -serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.
Seção VI
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos
Art. 80.As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Seção VII
Do Encerramento
Art. 81.Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 82.Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I -determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II -anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III -revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV -adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
Parágrafo único.No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Art. 83.Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I -documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II -proposta de preços do licitante;
III -os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV -ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a)os licitantes participantes;
b)as propostas apresentadas;
c)os lances ofertados, na ordem de classificação;
d)a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e)a aceitabilidade da proposta de preço;
f)a habilitação;
g)os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h)o resultado da licitação;
V -a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI -comprovantes das publicações:
a)do aviso do edital; e
b)dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1ºA instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2ºA ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 84.Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 85.É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I -revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II -convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Capítulo VI
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão e da Concorrência
Art. 86.A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Seção II
Da Concorrência
Art. 87.Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I -menor preço;
II -melhor técnica ou conteúdo artístico;
III -técnica e preço;
IV -maior retorno econômico;
V -maior desconto.
§ 1ºOs serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2ºA licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3ºA concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção III
Do Concurso
Art. 88.Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 89.O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I -a qualificação exigida dos participantes;
II -as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III -as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único.Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 90.No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 91.O edital para a modalidade concurso deverá:
I -definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II -prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III -indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
IV -indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
V -estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana.
Seção IV
Do Leilão
Art. 92.Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 93.Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I -realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II -designação de um agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III -elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;
IV -realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1ºO edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2ºA sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3ºA realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 94.Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 20% (vinte por cento), e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1ºNo caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2ºO valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3ºO instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
Seção V
Do Diálogo Competitivo
Art. 95.Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentarem proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 96.O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I -a qualificação exigida dos participantes;
II -as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III -as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV -o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1ºA habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2ºPara o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 97.O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I -qualificação;
II -diálogo;
III -apresentação e julgamento das propostas.
§ 1ºNas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2ºOs licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3ºAs fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4ºA fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5ºO diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 98.A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1ºO instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2ºO candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos artigos 67 e 69 da Lei n.º 14.133, de 2021 e no instrumento convocatório.
Art. 99.Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 100.Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1ºCaso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 2ºO instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 3ºSerão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4ºO edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 5ºNo caso previsto no § 4º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 6ºNo caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 7ºO edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 101.O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1ºA Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2ºO tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as

informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 102.A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único.O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 103.Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 104.Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1ºAs propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2ºA fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3ºNo caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4ºComo requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 5ºA comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 105.A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin.
Art. 106.Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Capítulo VII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta
Art.107.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I -indicação do dispositivo legal aplicável;
II -autorização do ordenador de despesa;
III -consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
IV -no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento;
V -lista de verificação, quando aprovada pelo órgão jurídico, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art.108.Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 109.Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.
Art.110.Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Art.111.No caso de contratação direta, a divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1ºOs contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2ºA divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 112.As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 113.Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Art.114.É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único.Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Seção III
Da Dispensa de Licitação
Art. 115.Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único.Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Art. 116.Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Paulo Frontin, poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I -contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;
II -contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;
III -contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lein.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV -registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1ºAto do Secretário de Governo regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2ºA utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3ºFica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I -contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II -locações imobiliárias e alienações; e
III -bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Capítulo VIII
DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS
Art. 117.Serão expedidos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, os quais serão de observância obrigatória pela Administração Pública municipal, direta e indireta.
Capítulo IX
DOS CONTRATOS
Art. 118.A Administração poderá adotar modelo de gestão do contrato com objetivo de descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art.119.O modelo de gestão do contrato deve definir:

I -os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II -o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III -a forma de pagamento do objeto contratado;
IV -o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V -o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI -o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII -as sanções, glosas e extinção do contrato.
Art.120.O TR conterá os elementos necessários à gestão do contrato, podendo incluir:
I -cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II -indicação da área gestora do contrato;
III -fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV -quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V -garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI -termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII -definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII -exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei n.º 14.133, de 2021;
IX -a análise de riscos conhecidos.
Art. 121.O objeto do contrato será recebido conforme estabelece o art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
Art.122.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.
Art. 123.Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I -20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II -10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
Capítulo X
DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE PREVENTIVO
Art. 124.Os órgãos da Administração Pública municipal adotarão todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I -obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II -evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III -evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV -prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V -garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI -realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII -reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a)identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b)descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c)erros na elaboração do orçamento estimativo;
d)definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e)estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f)decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g)definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h)defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único.O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 125.Regulamento próprio estabelecerá a forma de gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação e poderá ser dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
Parágrafo único.O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
Art. 126.A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos competirá aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Capítulo XI
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas
Art. 127.O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
Seção II
Das Sanções Administrativas
Art. 128.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I -descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II -inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo único.Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
Art. 129.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I -dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II -dar causa à inexecução total do contrato;
III -deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV -não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V -não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI -ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 1ºConsidera-se inexecução total do contrato:
I -recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II -recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2ºEvidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I -será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II -a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
III -rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV -preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3ºA sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paulo Frontin, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 130.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II -fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V -praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1ºA autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público para atuação no âmbito da respectiva competência.
§ 2ºA sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paulo Frontin, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 131.O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1ºNão se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2ºO disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 132.A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 1ºSe a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2ºA multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.
§ 3ºO atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
I -a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II -a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
Seção III
Do Processo para Apuração de Responsabilidade
Art. 133.A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 1ºA notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§ 2ºA apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 3ºNo processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica.
§ 4ºO licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§ 5ºCaso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização.
Art. 134.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização de que trata o art. 158 da mesma Lei, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ouad hocdesignada pela autoridade máxima da Administração Pública municipal.
§ 1ºA instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
I -os fatos que ensejam a apuração;
II -o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III -a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
IV -na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§ 2ºA infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.
§ 3ºO processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
Art. 135.A Comissão Processante será composta, preferencialmente, por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1ºA Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 199 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§ 3ºSe no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.
Art. 136.Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§ 1ºQuando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§ 2ºSerão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3ºDa decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 4ºSe não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
Art. 137.Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
Art. 138.Transcorrido o prazo previsto no art. 137 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§ 1ºO relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2ºO relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 3ºO relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4ºO Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.
§ 5ºApresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6ºProferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§ 7ºA comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.
Seção IV
Prova Emprestada
Art. 139.Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§ 1ºAs informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§ 2ºO pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.
Seção V
Falsidade Documental
Art. 140.No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1ºA decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2ºA apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1.º deste artigo.
Seção VI
Revelia
Art. 141.Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1ºNa notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
§ 2ºO revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§ 3ºNos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.
Seção VII
Julgamento
Art. 142.A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I -a identificação do acusado;
II -o dispositivo legal violado;
III -a sanção imposta.
§ 1ºA decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2ºA motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 143.Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I -a natureza e a gravidade da infração cometida;
II -as peculiaridades do caso concreto;
III -as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV -os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V -a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI -situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Art. 144.São circunstâncias agravantes:
I -a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II -o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III -a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV -a reincidência;
V -a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
§ 1ºVerifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2ºPara efeito de reincidência:
I -considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II -não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III -não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
Art. 145.São circunstâncias atenuantes:
I -a primariedade;
II -procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III -reparar o dano antes do julgamento;
IV -confessar a autoria da infração.
Parágrafo único.Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 146.Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Seção VIII
Da Prescrição
Art. 147.A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I -interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II -suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
III -suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Seção IX
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica
Art. 148.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada conforme disposto no art. 160 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. A desconsideração da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
Art. 149.A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1ºAs infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2ºA declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3ºDa decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
Seção X
Do Cômputo das Sanções
Art. 150.Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1ºNa soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.
§ 2ºEm qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.
§ 3ºNa soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Seção XI
Da Reabilitação
Art. 151.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.
Art. 152.A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Capítulo XII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Art. 153.Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
Art. 154.O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único.Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 155.A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação ao agente de contratação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Art. 156.Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 157.A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 158.O interessado deverá apresentar por meio físico ou eletrônico, conforme o caso, a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 159.O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I -paralela e não excludente;
II -com seleção a critério de terceiros;
III -em mercados fluidos.
Art. 160.O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 161.A Administração poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único.Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
Art. 162.Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
Art. 163.Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Art. 164.O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Pública municipal em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Art. 165.O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
Art. 166.O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1ºA resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2ºO pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas em Lei e neste Regulamento.
Art. 167.São obrigações do credenciado contratado:
I -executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II -ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III -responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV -manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V -justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI -responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII -manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII -cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX -conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X -apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI -manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII -observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
Art. 168.São obrigações do contratante:
I -acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II -proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III -prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV -fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V -garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI -efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
Art. 169.Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 170.O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Administração.
Art. 171.A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Art. 172.O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 173.A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 174.Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1ºO órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I -descrição da demanda;
II -razões para a contratação;
III -tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV -número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V -cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI -localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2ºAs demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3ºAs demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I -os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II -o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III -a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV -o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4ºAs demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5ºAs demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 6ºConcluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7ºA comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I -descrição da demanda;
II -tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III -número de credenciados necessários;
IV -cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V -localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8ºO prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9ºO credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10.Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11.É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I -serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II -para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
III -o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV -o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V -as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12.É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13.Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14.A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin após o seu encerramento.
§ 15.Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16.Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I -determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II -revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III -proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV -homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17.Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18.A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I -descrição da demanda;
II -tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III -credenciados e/ou serviços necessários;
IV -cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V -localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19.O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20.O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21.O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22.A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23.Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24.Nas alterações unilaterais, na forma da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.
Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 175.Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na Subseção I.
Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos
Art. 176.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
Parágrafo único.O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Governo, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento
Art. 177.O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§ 1ºO descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Administração, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2ºA aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 178.Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei n.º 14.133, de 2021.
Seção II
Da Pré-Qualificação
Art. 179.A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133 de 2021.
Art. 180.Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1ºA convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I -publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme o caso;
II -publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III -divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin.
§ 2ºA convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 181.Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI
Art. 182.A Administração Pública municipal, direta e indireta, poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 183.A estruturação de empreendimento público por meio de PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 184. Caberá à Administração conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do PMI, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 185.O termo de referência e edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I -demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II -delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III -definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV -exclusividade da autorização, se for o caso;
V -prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI -prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII -prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII -proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX -valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste
X -definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a)consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b)adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c)compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d)atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e)atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g)critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1ºO termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2ºO extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 186.A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 187.Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 188.A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Paulo Frontin perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 189.A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin e informará:
I -o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II -a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1ºO ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2ºO autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3ºO termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 190.O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 191.A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 192.Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 193.Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 194.Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 195.O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I -de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II -a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 196.O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1ºAs autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2ºA comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 197.O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 198.A Administração demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único.A Administração poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos.
Art. 199.A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I -não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II -não obrigará o poder público a realizar licitação;
III -não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV -será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 200.Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 201.O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do PMI.
Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços
Art. 202.O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Administração Pública municipal, obedecerá ao disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 e ao contido neste Regulamento.
Art. 203.O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I -quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II -quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III -quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV -quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único.O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I -existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II -necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III -haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
Art. 204.Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme o caso:
I -registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II -realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV -recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V -promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI -realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII -gerenciar a ata de registro de preços;
VIII -conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX -deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X -providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI -verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII -aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no PNCP.
Art. 205.O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I -especificação do objeto;
II –projeto;
III -estimativa de consumo;
IV -local de entrega; e
V -cronograma de contratação.
Art. 206.O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único.O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 207.O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.
Art. 208.Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços poderá contemplar, o seguinte, conforme o caso:
I -estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II -indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III -a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV -prazo de validade da ata de registro de preços;
V -previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1ºQuando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2ºO edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3ºO critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4ºNa hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5ºDo instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I -a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II -as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III -os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV -as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V -as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6ºA hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Art. 209.Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1ºO prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2ºA convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3ºSerão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 4ºSerá incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I -o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II -se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III -a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5ºA recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6ºA recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7ºNa hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8ºÉ vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
§ 9ºÉ vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10.O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no PNCP.
§ 11.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 210.No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 211.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Art. 212.Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Art. 213.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3ºA redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 214.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
II -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1ºA iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2ºSe não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3ºNa hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4ºComprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5ºCaso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6ºLiberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7ºNa hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Art. 215.O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Art. 216.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 217.A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 218.No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único.O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
Art. 219.As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou

outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Art. 220.Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 221.Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 222.Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
§ 1ºAs aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2ºO quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3ºCaberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4ºO órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 5ºNão será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art. 223.A Secretaria Municipal de Governo expedirá, se necessárias, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
Seção V
Do Registro Cadastral
Art. 224.Administração Pública municipal utilizará o PNCP para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Capítulo XIII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 225.Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1ºPara a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos.
§ 2ºO órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 226.Deverão ser instituídos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 227.Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1ºSe a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2ºCaso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3ºFaculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta.
Seção II
Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021
Art. 228.Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o procurador municipal, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1ºO procurador municipal terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a manifestação de que trata o caput deste artigo, o qual fixará de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados, observando a ordem cronológica de recebimento dos processos.
§ 2º A definição das prioridades que não sejam a ordem cronológica de recebimento dos processos deverá ser formalizada pelo procurador municipal e apresentada à equipe de licitação.
§ 3ºEm caso de urgência poderá o Secretário Municipal de Governo determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 4ºAs manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 5ºSe observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do procurador municipal.
§ 6ºApós a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas.
§ 7ºA emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 8ºA análise levada a efeito pelo procurador municipal terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 9ºPoderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
Art. 229.Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pelo procurador municipal, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I -de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II -que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III -a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.
Art. 230. Não se insere nas atribuições dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno a confecção dos instrumentos de que trata a Lei nº 14.133 de 2021, tais como estudo técnico preliminar, termo de referência, editais e contratos.
Seção III
Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 231.No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.
Capítulo XIV
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho
Art. 232.O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos deste Regulamento.
§ 1ºConsideram-se ações de equidade:
I -ações afirmativas de gênero:
a)nas etapas de seleção e recrutamento;
b)em programas de capacitação;
c)em programas de ascensão profissional;
II -medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III -política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV -práticas na cultura organizacional:
a)programas de disseminação de direitos das mulheres;
b)práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c)práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d)programas de educação voltada à equidade de gênero.
V -estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI -medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
VII -reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.
§ 2ºConsiderar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
§ 3ºEm caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
I -melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas
II -maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.
§ 4ºA comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.
Seção II
Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados
Art. 233.Nos termos do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§ 1ºA obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§ 2ºDurante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do art. 180 deste Regulamento.
§ 3ºO contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.
Seção III
Do aprendiz
Art. 234.Caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
§ 1ºA obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
§ 2ºDurante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste.
Título II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Capítulo I
REGRAS GERAIS
Art. 235.As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
Seção I
Da Definição do Objeto
Art. 236.O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda e conforme o caso:
I -as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II -a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III -o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV -o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V -a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.
§ 1ºQuando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
§ 2ºO eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
§ 3ºQuando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.
Seção II
Da Fundamentação da Contratação
Art. 237.A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:
I -da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e
II -da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
§ 1ºNo caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.
§ 2ºA justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.
Seção III
Da Descrição da Solução como um Todo
Art. 238.A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
Seção IV
Do Parcelamento

Art. 239.O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:
I -seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
II -não represente perda de economia de escala;
III -garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único.O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
Art. 240.Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.
Parágrafo único.O parcelamento não será adotado quando:
I -a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II -o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
III -o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Art. 241.Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
I -a responsabilidade técnica; e
II -o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.
Art. 242.Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviço, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único.O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.
Seção V
Do Modelo de Execução do Objeto
Art. 243.O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 244.São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
I -receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
II -exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
III -verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
IV -comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
V -acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI -efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII -efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII -emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX -ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X -adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
§ 1ºExcetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 2ºAplicam-se as obrigações tratadas neste artigo, no que couber, às contratações diretas.
Art. 245.São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
I -efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II -responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III -substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
IV -comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V -indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI -manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII -guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
VIII -arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a)alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c)retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pesta Lei;
e)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f)omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único.Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Art. 246.São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
I -executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II -reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III -manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV -responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V -utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI -zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII -apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII -responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX -atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X -instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI -instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII -relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII -não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV -manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV -guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVI -arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a)alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c)retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f)omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVII -ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei n° 14.133, de 2021;
XVIII -ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XIX -garantir à contratante, quando for o caso:
a)o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b)os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XXI -exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
§ 1ºAlém das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§ 2ºDesde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Art. 247.Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I -registro de ponto;
II -recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III -comprovante de depósito do FGTS;
IV -recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V -recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI -recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Art. 248.Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único.Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
Art. 249.Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I -menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II -preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III -maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV -maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V -maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI -uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII -origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII -utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
§ 1ºA Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
§ 2º A Administração poderá exigir que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
§ 3ºO edital de licitação poderá prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Capítulo II
Da Pesquisa de Preços para Contratação de Bens e Serviços
Art. 250.No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme o caso:
I -a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no PNCP;
II -os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III -a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV -a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V -a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI -os preços de tabelas oficiais.
§ 1ºA utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2ºNos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3ºPara a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.
§ 4ºExcepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada.
§ 5ºDeverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6ºTanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7ºO mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 251.Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1ºNo envio das solicitações formais, a Administração deve:
I -garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II -certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2ºAs cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3ºEventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4ºNos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
Art. 361.Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 252.Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 253.Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único.Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
Art. 254. Considerar-se-á preço abusivo relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço médio no mercado, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.
Parágrafo único. Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que 30% (trinta por cento).
Capítulo III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS
Art. 255.O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos anteriormente, poderá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I -a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II -a marca e similaridade;
III -a padronização;
IV -a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V -a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único.A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico

ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.
Seção I
Da Especificação do Produto
Art. 256.As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único.A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 257.Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo, observado o disposto neste Regulamento.
Seção II
Da Marca e da Similaridade
Art. 258.No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I -indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a)em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b)em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c)quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d)quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II -vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 259.A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I -comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II -declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III -certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1ºO edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2ºA Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3ºNo interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.
Seção III
Da Padronização
Art. 260.A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 261.O processo de padronização deverá conter:
I -parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II -despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III -síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin.
Parágrafo único.É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin.
Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto
Art. 262.O TR deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único.Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Art. 263.No caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.
Capítulo IV
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 264.O TR que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos anteriormente, deverá conter os seguintes itens e informações, conforme o caso:
I -a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a)natureza do serviço;
b)referências a estudos preliminares, se houver.
II -a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a)a frequência e periodicidade;
b)a ordem de execução, quando couber;
c)os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d)os deveres e disciplina exigidos; e
e)as demais especificações que se fizerem necessárias.
§ 1ºNa licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
III -a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
IV -o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a)a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b)o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c)os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d)a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e)o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f)os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g)a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h)a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
V -a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VI -a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída

pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VII -a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade;
VIII -a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado;
IX -o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
X -a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
XI -a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a)as rotinas de execução dos serviços;
b)a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c)a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d)a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e)as condições do local onde o serviço será realizado.
XII -as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a)o quantitativo de usuários;
b)o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c)as restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d)as disposições normativas internas; e
e)as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
III -o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:
a)os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
b)os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c)as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
XIV -os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
XV –as vedações relativas ao nepotismo.
Seção I
Da Classificação dos Serviços
Art. 265.Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, podendo ser classificados como:
I -serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II -serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III -serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV -serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a)os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b)o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c)o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V -serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI -serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII -serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b)pareceres, perícias e avaliações em geral;
c)assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d)fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e)patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g)restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h)controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Seção II
Da Prestação dos Serviços
Art. 266.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços
Art. 267.A Administração deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
I -as rotinas de execução dos serviços;
II -a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III -a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV -a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V -as condições do local onde o serviço será realizado.
Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados
Art. 268.Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.
Seção V
Da Vistoria
Art. 269.Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
Parágrafo único. O edital de licitação deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em

virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

TÍTULO III

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 270.O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional. ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

Art. 271.A equipe técnica responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I -a localização do empreendimento;

II -o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

III -a conformação altimétrica, quando couber;

IV -a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;

V -a identificação e titularidade dos terrenos;

VI -o programa de necessidades, na forma do art. 439 deste Regulamento;

VII -a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

VIII -a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

IX -a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

X -a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável;

XI -a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

XII -o estudo de viabilidade conforme o art. 438 deste Regulamento;

XIII -análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

XIV -análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;

XV -levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

XVI -descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVII -posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§ 1ºEm caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.

§ 2ºA Administração deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

§ 3ºAlém dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, a Administração, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

§ 4ºParalelamente ao planejamento da execução da obra em si, a Administração deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 272.O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:

I -a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;

II -a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 273.O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

§ 1ºA documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica municipal.

§ 2ºA escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

§ 3ºO estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos.

§ 4ºO estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

§ 5ºVerificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima, se aprovar, a encaminhará para o início do estudo técnico preliminar.

Art. 274.O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

I -o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;

II -a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;

III -a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

IV -a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

V -a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

VI -estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

VII -determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

VIII -as dimensões aproximadas necessárias;

IX -especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

X -indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

Parágrafo único.Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Seção II

Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 275.A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1ºO termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2ºApós realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade máxima.

§ 3ºO termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com

regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4ºO termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.
Subseção I
Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência
Art. 276.O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 277.O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I -a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a)motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b)benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c)conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d)agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e)critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f)natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g)inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h)referências a estudos preliminares, se houver.
II -o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III -o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV -especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V -a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, mídias e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI -o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a)a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b)o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c)os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d)o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e)definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f)definição do prazo máximo para a execução;
g)a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h)a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII -a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII -o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX -o quantitativo da contratação;
X -o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI -condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII -deveres da contratada e do contratante;
XIII -forma de pagamento;
XIV -critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único.Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la.
Art. 278.O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.
Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia
Art. 279.Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.
Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo
Art. 280.Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 281.Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 282.Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I -quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II -quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III -quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;
IV -no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V -a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 283.As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I -denominação e local da obra;
II -nome da entidade executora;
III -tipo de projeto;
IV -data;
V -nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 284.Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 285.Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 286.Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 287.É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II

Do Edital

Art. 288.O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.

§ 1ºO termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.

§ 2ºÉ indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

§ 3ºToda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

§ 4ºo prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº14.133, de 2021.

§ 5ºOcorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

§ 6ºQuando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 7ºNo caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.

Art. 289.A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I -indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II -prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

III -registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IV -declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V -demonstração da capacidade técnico-operacional;

VI -demonstração da capacidade técnico-profissional.

§ 1ºSociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 2ºSerá admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.

Art. 290.A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.

§ 1ºO edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2ºO edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.

§ 3ºA licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.

§ 4ºAo se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 5ºA contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo à substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.

Art. 291.Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.

Art. 292.A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

§ 1ºPara a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.

§ 2ºOs atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.

§ 3ºA exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4ºPara fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.

§ 5ºObservado o disposto no § 3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 6ºRessalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução oficial para o português.

§ 7ºO edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 8ºEm caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I -caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II -caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 9ºNa hipótese do § 8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 293.Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.

Parágrafo único.Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.
Art. 294.As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único.Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Subseção III
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços deEngenharia e/ou Arquitetura
Art. 295.No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II -os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III -utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 1ºNo processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2ºNa hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3ºNos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4ºPara a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 5ºEm condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 6ºOs preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 7ºAs tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 296.Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 297.Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 298.Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1ºA administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2ºNa hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3ºA análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 299.Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1ºO valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 2ºNo caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I -serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II -em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§ 3ºSe o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4ºNo caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I -no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II -em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III -as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5ºNo caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6ºO orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§ 7ºA diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art. 300.O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Art. 301.As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§ 1ºO preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I -taxa de rateio da administração central;
II -percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III -taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV -taxa de despesas financeiras; e
V -taxa de lucro.
§ 2ºO Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJe a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3ºOs preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4ºNo contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§ 5ºO edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 302.Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Art. 303.Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 304.A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
Parágrafo único.A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.
Subseção IV
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Art. 305.Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I -na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II -deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Art. 306.Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
Art. 307.A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia
Art. 308.Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizadas as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.
§ 1ºOs editais e as condições gerais de contrato quando padronizados na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos pela Administração Pública de Paulo Frontin.
§ 2ºConstituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
I -a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
II -a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
III -a consolidação das normas regentes dos contratos;
IV -a definição de responsabilidades das partes nos contratos.
Art. 309.O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
Parágrafo único.No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.
Capítulo I
DOS REGIMES DE EMPREITADA
Art. 310.A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
Capítulo II
DA PÓS-OCUPAÇÃO
Art. 311.Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, a Administração deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§ 1ºA Administração Pública deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
§ 2ºAs inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces.
§ 3ºCaso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou

serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
§ 4ºSe a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, devem ser preparados todos os elementos técnicos necessários e encaminhá-los ao procurador municipal para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
Art. 312.A Administração Pública municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
I -projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as built e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
II -anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
III -resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
IV -termo de recebimento provisório e definitivo;
V -contratos e aditamentos;
VI -diário de obra;
VII -notificações e expedientes emitidos e recebidos;
VIII -relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
IX -relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.
Art. 313.A Administração Pública municipal deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.
Capítulo III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 314.A Administração deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao § 3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§ 3º e 4º do art. 88, todos da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 315.A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para a Administração Pública municipal e serão processados da forma constante nesse artigo.
§ 1ºDeverá ser mantida a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada.
§ 2ºO desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização.
§ 3ºAs inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
§ 4ºO nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
I -desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no “Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços” e no “Relatório de Serviços Técnicos Especializados;
II -desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
III -desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração.
Capítulo IV
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO
Art. 316.Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§ 1ºHá sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
§ 2ºA existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.
Art. 317.Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
I -superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II -superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III -superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV -superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V -superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
VI -superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII -superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
VIII -superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
IX -superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.
Parágrafo único.Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.
Capítulo V
DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA
Art. 318.Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.
Parágrafo único.O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.
Art. 319.O TR para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:
I -se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
II -a periodicidade de realização das manutenções corretivas;
III -o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
IV -se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
V -a formação profissional do responsável técnico;
VI -a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.

Parágrafo único.O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.
Capítulo VI
DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Seção I
Do Building Information Modeling (BIM)
Art. 320.A Administração Pública municipal poderá, na forma de Regulamento próprio adotar da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) e utilizar de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia.
Seção II
Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras
Art. 321.A Administração Pública municipal poderá implementar sistema informatizado para acompanhamento de obras tendo como parâmetro a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
Seção III
Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia
Art. 322.Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme disposto em Regulamento próprio e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
Capítulo VII
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO
Seção I
Do Programa de Integridade
Art. 323.Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo único.O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.
Art. 324.Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
Art. 325.Na hipótese de não implantação do programa de integridade, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.
Art. 326.O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.
Art. 327.A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 328.O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.
TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DOS BENS IMÓVEIS
Seção I
Aquisição de Imóveis
Art. 329.Constituem modalidade de aquisição de imóveis, sem prejuízo de outros previstos em lei:
I -a compra;
II -o recebimento por doação;
III -a determinação judicial;
IV -usucapião;
V -reversão do imóvel doado; e
VI -desapropriação.
Art. 330.São direitos sobre bens imóveis passíveis de aquisição e incorporação ao patrimônio do Município de Paulo Frontin, dentre outros:
I -a propriedade;
II -o direito de superfície;
III -o domínio útil;
IV -a concessão de direito real de uso; e
V -a posse.
Art. 331.Os objetivos fundamentais das atividades vinculadas à aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis em nome do Município são:
I -dotar de maior segurança jurídica, transparência, simplicidade e celeridade os atos e procedimentos de gestão patrimonial;
II -possibilitar o controle eficiente e eficaz dos imóveis e a efetividade dos respectivos direitos adquiridos;
III -contribuir para a racionalização dos gastos públicos com aquisição de imóveis.
Seção II
Da Compra
Art. 332.São requisitos para a aquisição imobiliária por compra, pela Administração Pública municipal, no mínimo:
I -solicitação da autoridade máxima com a devida justificativa do interesse público para a escolha do imóvel;
III -avaliação do imóvel, realizada por Comissão própria, que terá validade de 6 (seis) meses.
IV -documentação cartorial do imóvel, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário, além da comprovação de que o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.
V -demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa; e
VI -adoção de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, ou via contratação direta, quando for o caso.
§ 1ºA solicitação de que trata o inc. I deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade da aquisição, bem com a indicação das características do imóvel, tais como: localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos necessários para sua melhor caracterização.
§ 2ºO prazo de validade da avaliação de que trata o inciso III deste artigo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado.
Seção III
Da Doação
Art. 333.O processo de aquisição imobiliária mediante recebimento de doação, cabe a partir de proposição da pessoa física ou jurídica proprietária do respectivo imóvel ofertado, ou pela Administração interessada na sua utilização.
Art. 334.A avaliação dos aspectos de conveniência e oportunidade administrativas para aceitação ou recusa da doação deverá considerar:
I -a existência de interesse público, econômico ou social no recebimento do imóvel ofertado, levando-se em conta, principalmente, as potencialidades, estado físico, as restrições de uso e ocupação, assim como eventuais ônus ou encargos incidentes sobre o bem; e
II -na hipótese de doação com encargos, a demonstração, pelo órgão interessado, da capacidade de cumprimento dos encargos e condições estabelecidas pelo doador, tais como prazos, vinculação do uso e as obrigações do donatário em relação às obras e reformas.
Art. 335.A existência de ônus ou encargos incidentes sobre o bem ofertado não impede a aquisição mediante recebimento por doação.
Parágrafo único.Demonstrada a conveniência e oportunidade na aceitação de doação de imóvel e respectivo encargo, deverá a Administração comprovar a disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os ônus decorrentes.
Seção IV
Usucapião

Art. 336.A modalidade de aquisição por usucapião poderá ser adotada quando verificadas as condições previstas em lei.
Art. 337.No processo de solicitação para usucapir, que possui tramitação judicial própria, deverão constar, no mínimo:
I -documentos comprobatórios do histórico de ocupação do imóvel, o justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse;
II -planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confrontantes;
III -certidão da matrícula ou transcrição do imóvel usucapiendo, emitida pelo Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária da situação do bem, se houver;
Parágrafo único.O processo deverá ser encaminhado à procuradoria municipal para ajuizamento.
Seção V
Da Determinação Judicial
Art. 338.Constituem possibilidades de aquisição imobiliária por determinação judicial, entre outras:
I -dação em pagamento;
II -ato judicial de adjudicação.
Art. 339.Na tramitação das possibilidades de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio deverá ser consultada para verificar se o recebimento de bens assim classificados reveste-se, de fato, de interesse público e para efetiva utilização pelo Município, condições sem as quais inexistirá razão para o recebimento do bem.
Art. 340.A eventual alienação de bens incorporados via dação em pagamento ou procedimentos judiciais, dispensa lei autorizatória, podendo ser autorizado por ato da autoridade competente.
Seção VI
Da Desapropriação
Art. 341.A Administração Pública municipal, quando houver justificado interesse público devidamente comprovado que recaia sobre área considerada indispensável à consecução do interesse coletivo envolvido, poderá declará-la de utilidade pública por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com vistas a promover-lhe, no todo ou em parte, a desapropriação.
Art. 342.O pedido de declaração de utilidade pública deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo instruído com os seguintes documentos:
I -solicitação da secretaria/órgão ou ente interessado, com a devida justificativa do interesse público para a escolha da (s) área (s) e enquadramento em, ao menos, uma das hipóteses previstas no art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
II -descrição da (s) área (s) objeto da declaração de utilidade pública, referendado por projeto ou memorial descritivo, e a estimativa de valor da desapropriação;
III -indicação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da respectiva estimativa de despesa;
IV -minuta de decreto;
Parágrafo único.O procedimento de que trata este artigo aplica-se, no que couber, à declaração de utilidade pública para outras formas de intervenção do estado na propriedade privada.
Art. 343.Havendo discordância do expropriado com o valor da avaliação, a procuradoria municipal tratará das medidas judiciais cabíveis, que não impedem a antecipada imissão da posse sobre o bem desapropriado.
Seção VII
Reversão
Art. 344.O imóvel doado poderá reverter ao patrimônio do doador quando o donatário não cumpriu o encargo assumido no tempo e forma devidas, devendo ser comprovado no processo:
I -que a reversão foi estabelecida em artigo da lei autorizatória da doação ou na Escritura Pública decorrente ou, eventualmente, na própria matrícula do imóvel;
II -que a condição para a qual se efetivou a doação não foi cumprida ou não há mais interesse no cumprimento da condição, em conformidade com os critérios elencados no inciso I;
III -que haja concordância do donatário com a reversão pedida;
Art. 345.Em caso de não obtenção da concordância entre doador e donatário, a reversão deverá ser conduzida mediante processo judicial.
Art. 346.Autorizada a reversão, deverão proceder-se às averbações cartoriais decorrentes.
Seção VIII
Permuta de Imóveis
Art. 347.A permuta tem como objetivo atender, precipuamente, às necessidades de instalação, com vistas a redução de despesas com aluguel da Administração Pública municipal.
Art. 348.O procedimento de permuta será precedido de consulta formulada pela Secretaria de Governo, a fim de que seja informado sobre a disponibilidade de imóvel do Município de Paulo Frontin para atender suas necessidades de instalação.
§ 1ºA solicitação de que trata o caput deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização.
§ 2ºAs avaliações dos imóveis envolvidos nas operações de permuta que tratam este Regulamento terão validade de 6 (seis) meses e serão realizadas por Comissão própria ou por empresa especializada contratada pela Administração.
§ 3ºO prazo de validade da avaliação poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado.
Art. 349.O procedimento de instauração de permuta será realizado por meio de ofício da Secretaria de Governo, no qual serão informadas as características do imóvel para atender às necessidades do requerente, a informação sobre a disponibilidade de imóvel passível de permuta e juntados os documentos que instruíram a consulta realizada na forma deste Regulamento.
Art. 350.Após processada a solicitação, e havendo imóveis do Município de Paulo Frontin passíveis de permuta, caberá à Secretaria de Governo realizar chamamento público, visando a manifestação de terceiros que tenham interesse em permutar imóveis de sua propriedade, que sejam compatíveis com as necessidades e características de instalação informadas pela Administração.
§ 1ºA relação de bens imóveis passíveis de permuta deverá ser previamente publicada no Diário Oficial do Município, por meio de Resolução da Secretaria de Governo, devendo, também, ser disponibilizada por meio eletrônico.
§ 2ºPara realização do chamamento público, a relação de bens imóveis deverá ter sido atualizada há, no máximo, 3 (três) meses da data de sua abertura.
§ 3ºPara constar na relação de que trata o §1º deste artigo, a alienação dos imóveis deverá estar autorizada na forma legal.
§ 4ºO aviso do edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Paulo Frontin, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de propostas.
§ 5ºO edital poderá adotar modelo padronizado, nos termos do Regulamento próprio e conterá, entre outros elementos:
I -a relação de imóveis do patrimônio municipal aptos a serem permutados, avaliados nos termos da legislação vigente; e
II -as necessidades de instalações físicas e a localização do imóvel pretendido informada pela Secretaria de Governo.
Art. 351.Realizado o chamamento público, o Município poderá:
I -realizar o procedimento licitatório, nos termos deste Regulamento e da Lei n.º 14.133, de 2021, a fim de julgar a proposta mais vantajosa à Administração;
II -realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021; ou
III -realizar contratação direta, caso venha a ser apresentada mais de uma proposta válida e seja demonstrada a existência de proposta, justificadamente, mais vantajosa aos interesses do Município de Paulo Frontin, certificando-se do atendimento aos requisitos previstos na alínea c do inciso I do art. 76 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1ºConsidera-se proposta válida aquela que atenda aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público, incluindo todas as especificações e características informadas para o imóvel objeto de interesse da Administração municipal.

§ 2ºConsidera-se proposta mais vantajosa à Administração municipal aquela que atenda aos requisitos solicitados nos elementos técnicos instrutores, sopesados os aspectos de economicidade, localização, metragens, entre outros julgados de maior relevância, além das melhores condições de interesse da Administração.
§ 3ºPara certificação de que os preços atinentes aos imóveis ofertados estejam compatíveis com os de mercado, será elaborado laudo de avaliação, conforme disposto neste Regulamento.
§ 4ºPara fins de aplicação dos incisos II ou III do caput deste artigo, a Administração analisará, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, as propostas apresentadas, a justificativa de interesse, comprovado o preenchimento do devido enquadramento legal.
§ 5ºNa elaboração da justificativa, nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, deverão ser considerados, entre outros requisitos, fatores econômicos como o custo para manutenção do bem a ser permutado com o imóvel ofertado, o custo de eventual desmobilização de prédio atualmente ocupado, bem como as despesas que deixarão de ser pagas com a realização da permuta.
§ 6ºDe posse da justificativa mencionada neste artigo, caberá ao Secretário de Governo editar o ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.
§ 7ºA apresentação de propostas válidas não implica a obrigatoriedade de a Administração realizar a permuta.
Art. 352.Sem prejuízo de outros documentos, no processo administrativo de permuta baseado nas situações previstas nos incisos II ou III do artigo anterior, observadas as respectivas modalidades, deverá constar:
I -declaração de indisponibilidade do imóvel municipal apto a atender às necessidades de instalação apresentadas;
II -requerimento para a realização de permuta, pelo órgão municipal interessado, acompanhado dos elementos técnicos instrutores;
III -autorização da Secretaria de Governo para a abertura do processo de chamamento público;
IV -relação de imóveis municipais passíveis de permuta, com o valor da avaliação e alienação devidamente autorizada, que serão oferecidos em chamamento público;
V -manifestação do órgão de assessoria jurídica, aprovando a minuta do edital de chamamento público;
VI -edital de chamamento público e o aviso de publicação;
VII -propostas apresentadas por terceiros com a respectiva documentação;
VIII -manifestação elaborada pelo órgão ou entidade municipal que será contemplada com a permuta, trazendo, justificadamente, as razões de escolha do imóvel;
IX -minuta de ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, assinado pelo titular da Secretaria de Governo, com estrita vinculação à justificativa apresentada na manifestação do órgão ou entidade pública estadual;
X -manifestação do órgão de assessoria jurídica, para fins de exercício prévio do controle da legalidade administrativa relacionado ao ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, assim como para exame e aprovação da minuta do contrato de permuta;
XI -ato declaratório de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, devidamente assinado pelo titular da Secretaria de Governo, cujo extrato deverá ser publicado; e
XII -contrato de permuta celebrado pela Administração municipal e a publicação do respectivo extrato.
Art. 353.Constituem condições para que os imóveis que integram o patrimônio do Município de Paulo Frontin sejam ofertados à permuta não haver interesse público, econômico ou social em manter o imóvel sob seu domínio, nem inconveniência quanto à preservação ambiental e à segurança pública que possa decorrer da extinção da propriedade.
Art. 354.Os imóveis de terceiros ofertados para permuta deverão estar regularmente transcritos ou matriculados no respectivo Cartório de Registro de Imóveis em nome do particular que tenha se apresentado ao chamamento público, além de estarem completamente livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.
Art. 355.A avaliação dos imóveis que serão objeto de permuta deverá observar critérios técnicos e legais pertinentes ao tema.
§ 1ºAs avaliações dos imóveis envolvidos nas operações de permuta que tratam este Regulamento serão realizadas por Comissão própria ou por empresa especializada contratada.
§ 2ºO preço mínimo para as alienações será fixado com base no valor de avaliação do imóvel, estabelecido em laudo, cujo prazo de validade será de, no máximo, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado.
Art. 356.Os valores dos imóveis a permutar deverão guardar proximidade, sendo que, na hipótese de o imóvel de interesse do Município de Paulo Frontin ser mais valioso que o seu disponibilizado à permuta, a contratação fica condicionada a que o interessado renuncie a qualquer complementação financeira.
Parágrafo único.Não será devido ao particular quaisquer indenizações ou ressarcimentos, devendo o proprietário do imóvel objeto da permuta abdicar em caráter irrevogável e irretratável de quaisquer valores que porventura possa julgar-lhe como devidos.
Art. 357.Sendo o valor do imóvel de terceiro a permutar inferior ao da avaliação do imóvel disponibilizado para permuta, deverá o particular complementar a diferença, desde que a diferença apurada não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, previamente à assinatura do Contrato de Permuta.
Parágrafo único.Nos termos dispostos no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é vedada a aplicação da diferença pecuniária descrita no caput deste artigo para o financiamento de despesa corrente.
Art. 358.As permutas de imóveis da Administração Pública municipal poderão ser realizadas com a entrega, por parte da Administração, de um ou mais imóveis e com o recebimento de um ou mais imóveis de terceiro, desde que os valores das respectivas avaliações sejam equivalentes e exista interesse do requerente na aquisição de mais de um imóvel, previamente definido nos elementos técnicos instrutores.
CAPÍTULO II
LOCAÇÕES
Seção I
Disposições Gerais
Art. 359.As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação de serviços regulados neste Regulamento.
Art. 360.As locações de imóveis pela Administração deverão, nos termos do art. 51 da Lei n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único.Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Art. 361.A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:
I -inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Paulo Frontin que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II -inexistir imóvel público sob domínio da União ou do Estado do Paraná disponibilizável ao Município de Paulo Frontin:
a)a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b)a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III -reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§ 1ºAplica-se subsidiariamente as normas regulatórias da permuta de bens imóveis à locação de bens imóveis.
§ 2ºA Secretaria de Governo poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Capítulo.
Art. 362.Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
Parágrafo únicoO reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
Seção II
Procedimentos

Art. 363.O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria de Governo, contendo:
I -justificativa para a locação do imóvel;
II -número de funcionários que atuarão no local;
III -principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
IV -estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
V -necessidade e número de vagas de estacionamento;
VI -necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
VII -outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.
Art. 364.Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria de Governo verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1ºInexistente imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas com aluguel dos órgãos e entidades municipais, conforme disposto neste Regulamento.
§ 2ºJustificada as impossibilidades de realização de permuta, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 365.Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública estadual interessada na locação:
I -comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas neste Regulamento;
II -elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III -as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV -identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a)Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b)Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d)comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V -Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a)caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b)no caso previsto na alínea “a” do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual ele se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI -documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII -instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII -croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX -formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Governo, preenchido e assinado, preferencialmente, por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X -parecer técnico elaborado, preferencialmente, por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores do Município;
XI -aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII -documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII -minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Governo;
XIV -manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 366.Autorizada a locação, se providenciará:
I -a assinatura do contrato de locação pela Administração, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II -o empenho da despesa;
III -a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município e a divulgação no sítio eletrônico oficial, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV -a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
Seção III
Alterações Contratuais e Termos Aditivos
Art. 367.As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo.
Art. 368.No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 363 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I -a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Governo; e
II -manifestação jurídica, se for o caso, sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Seção IV
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias
Art. 369.O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 370.A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 371.Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 372.A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§ 1ºCaberá à Secretaria de Planejamento efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§ 2ºNo orçamento de que trata o §1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§ 3ºO (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pela Administração, que decidirá sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art. 373.O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, conforme modelo utilizado pela Secretaria de Governo, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único.Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Seção V
Disposições Especiais
Art. 374.Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).
Art. 375.A Secretaria de Governo poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pela Administração.
Capítulo III
LOCAÇÃO SOB DEMANDA
Art. 376.A Administração Pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela Administração, o qual não se encontrará limitados aos prazos acima estabelecidos.
§ 1ºA contratação referida no caput deste artigo sujeita-se à mesma disciplina de inexigibilidade e de licitação aplicável às locações comuns.
§ 2ºRessalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021, a locação de imóveis sob demanda deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, e no caso de reforma substancial, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e, em todos os casos, do prazo de amortização dos investimentos necessários.
§ 3ºO estudo técnico preliminar deverá definir o preço a ser pago pelos alugueres e as regras de atualização do contrato;
§ 4ºO valor da locação sob demanda de que trata o caput deste artigo, no caso da locação sob demanda sem a reversão dos bens à Administração, não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado.
§ 5ºSe previsto no contrato, poderá ocorrer a reversão dos bens à Administração Pública, caso em que o valor da locação não se sujeita ao limite estabelecido no §3º, desse artigo, devendo a Administração estabelecer as condições de amortização do bem ao longo do contrato, atendendo à sua capacidade econômica e os critérios financeiros que resultem em maior vantajosidade no negócio.
§ 6ºQuando o terreno onde será construído o imóvel for de propriedade da Administração, o contrato sob demanda será, obrigatoriamente, com reversão do bem à Administração.
§ 7ºA regra a que se refere o §6º do caput deste artigo deverá constar expressamente no edital para a contratação de locação sob demanda.
§ 8ºPoderá ser dispensado o direito de revisão do valor dos alugueres durante o prazo de vigência do contrato de locação sob demanda.
§ 9ºEm caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pela Administração e sem culpa do locador, compromete-se a locatária a cumprir a multa convencionada, que não excederá à soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação.
Art. 377.A Administração deverá instruir o processo para a locação sob demanda com os seguintes elementos:
I -caracterização da efetiva necessidade do imóvel, com demonstração de que o imóvel até então, se em uso não atende mais ao interesse público nem comporta readequação;
II -caracterização da área a qual se necessita um imóvel para o atendimento das finalidades públicas, bem como a localização com as respectivas coordenadas geográficas, estabelecendo a sua abrangência;
III -demonstração dos requisitos deste Regulamento;
IV -estudo técnico preliminar deverá analisar as alternativas possíveis, em especial os aspectos relativos ao custo-benefício de cada uma das alternativas analisadas e os respectivos riscos envolvidos, os valores a serem dispendidos, as vantagens e as desvantagens de cada uma delas.
V -prova de que a junção do serviço de locação com o de execução indireta do projeto e ou obra enseja economia de escala e que a locação sob encomenda não ofende o princípio do parcelamento do objeto, conforme inciso VIII do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021;
VI -demonstração da compatibilidade do preço exigido com aqueles praticados no mercado, à época da efetiva locação do imóvel, com base em parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores do Município;
VII -estabelecimento antecipado dos valores máximo e mínimo admitidos, em razão da necessária previsão de dotação orçamentária;
VIII -demonstração de que as necessidades de instalação e localização condicionam a escolha de determinado imóvel, nos casos que a licitação for inexigível.
Capítulo IV
ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
Art. 378.A alienação de bens do Município de Paulo Frontin, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I -tratando-se de bens imóveis, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a)dação em pagamento;
b)doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
c)permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d)investidura;
e)venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f)alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
g)alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
I -tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a)doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;
b)permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c)venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d)venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e)venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f)venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
§ 1ºA alienação de bens imóveis do Município de Paulo Frontin cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
§ 2ºOs imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
§ 3ºA Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.
§ 4ºEntende-se por investidura a:
I -alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;
II -alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais, construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase

de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão; e
III -alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural.
§ 5ºA doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
§ 6ºNa hipótese do § 5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
Art. 379.A concessão de direito real de uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Seção I
Da Alienação de Imóveis
Subseção I
Venda
Art. 380.Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.
Art. 381.As alienações onerosas de bens móveis e imóveis do Município de Paulo Frontin, serão realizadas pela Secretaria de Governo e adotará uma das seguintes modalidades:
I -leilão administrativo, realizado por servidor público;
II -leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável;
§ 1ºAs licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada.
§ 2ºO preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes.
§ 3ºO preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.
§ 4ºO laudo de avaliação será realizado por Comissão própria ou por profissional especializado contratado.
Art. 382.O edital de licitação deverá ser elaborado de acordo, no que couber, com o disposto neste Regulamento e, ainda, o que segue:
I -o objeto da licitação com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II -a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III -a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV -o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V -as condições de participação e de habilitação, especificando a documentação necessária, e, se for o caso, a comprovação do recolhimento da caução exigida;
VI -as condições de pagamento;
VII -as sanções para o caso de inadimplemento;
VIII -o critério de julgamento;
IX -os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda ou de permuta e para realização do registro junto ao cartório competente;
X -a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;
XI -as hipóteses de preferência;
XII -os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
XIII -a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
XIV -as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;
XV -a possibilidade de revigoração do lance ou proposta vencedora, na hipótese de desistência da preferência exercida;
XVI -a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;
XVII -os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e
XVIII -os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.
§ 1ºO original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo presidente da Comissão de Alienação de Imóveis, pelo leiloeiro ou pelo servidor especialmente designado para realização do leilão, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
§ 2ºConstituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato.
§ 3ºOs leilões deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.
§ 4ºExcepcionalmente os leilões poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.
Subseção II
Da Doação de Imóveis
Art. 383.A doação de bens imóveis do Município, admitida nas hipóteses descritas neste Regulamento, pressupõe a demonstração de interesse público devidamente justificado e será precedida de lei.
Art. 384.O processo de doação de imóveis deverá ser instruído com a avaliação do bem, realizada por profissional devidamente habilitado.
I -As avaliações que tratam do caput deste artigo terão a validade de 12 (doze) meses;
II -O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado.
Parágrafo único.Nos casos em que a doação ocorra com dispensa de licitação, a situação fática ensejadora deverá ser reconhecida pelo titular da Secretaria de Governo ou pelo Prefeito Municipal, admitida a delegação.
Art. 385.Compete ao Prefeito Municipal a formalização do termo de doação e a celebração da respectiva escritura pública.
Seção II
Alienação de Móveis
Art. 386.Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados de forma gratuita.
§ 1ºSão considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.
§ 2ºSão considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto ao serviço público, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.
§ 3ºA Secretaria de Governo poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.
Art. 387.A alienação de bens móveis do Município de Paulo Frontin, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, observado o disposto neste Regulamento será precedida de avaliação e dependerá de licitação na modalidade leilão.
Capítulo V
AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 388.São públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Município de Paulo Frontin, observado o disposto no art. 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único.Quanto aos bens públicos móveis, as disposições deste Capítulo aplicam-se apenas àqueles que se classifiquem como material permanente.
Art. 389.Os bens públicos são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, nos termos dos artigos 98 a 103 das Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 390.O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, nos termos deste Regulamento.
§ 1ºO uso de bens públicos compreende:
I -o uso comum;
II -o uso privativo.
§ 2ºO uso comum, ordinariamente facultado a todos os cidadãos, baseia-se nos princípios da generalidade, da liberdade, da igualdade e da gratuidade.
§ 3ºO uso privativo de bens públicos é aquele a que o Chefe do Poder Executivo confere justificadamente, mediante título jurídico individual, a pessoa ou grupo de pessoas determinadas, para que o exerçam, temporariamente e com exclusividade, em prol de atividades públicas ou de relevante interesse público ou social.
Seção II
Do Uso Privativo
Art. 391.O usuário do bem público é obrigado a conservá-lo como se seu próprio fora não podendo usá-lo senão de acordo com o disposto no termo ou contrato pertinente, sob pena de responder por perdas e danos.
Art. 392.O usuário de bem público a título gratuito, quando constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-lo, o aluguel do bem pelo preço que for arbitrado pelo proprietário.
Art. 393.O uso de bem público, quando realizado a título oneroso, pode ser destinado ao exercício de atividade econômica de relevante interesse social, mediante justificativa da autoridade competente.
Art. 394.O uso privativo de bem público será precedido de avaliação prévia, autorização legislativa e procedimento licitatório, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Seção III
Das Formas de Outorga do Uso de Bem Público
Art. 395.O uso privativo de bens públicos por terceiros operar-se-á por intermédio dos seguintes institutos de direito público:
I -cessão de uso;
II -licença de uso de bem público
III -autorização de uso;
IV -permissão de uso;
V -concessão de uso;
VI -concessão de direito real de uso;
VII -concessão de uso especial para fins de moradia.
Art. 396.A cessão de uso é o ato pelo qual a posse de bem público é cedida a terceiros.
Art. 397.Os bens públicos municipais não podem ser objeto de cessão gratuita de uso, exceto se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social.
Art. 398.A cessão onerosa de bem público observará, no que couber, as regras aplicáveis à locação.
Art. 399.A licença de uso de bem público é o ato administrativo vinculado pelo qual a autoridade máxima defere o uso de bem público a quem preencha os requisitos legais específicos.
Art. 400.A autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima consente que particular se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título oneroso, em prol de atividades econômicas de relevante interesse social.
Art. 401.A permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima consente que se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título gratuito ou oneroso, em prol de atividades públicas ou de interesse público.
Art. 402.O prazo de vigência da cessão, da autorização ou da permissão de uso de bem público não impede a sua revogação pela Administração a qualquer tempo, desde que justificada por necessidades públicas prementes do proprietário do bem ou órgão a que esteja vinculado, mediante prévia comunicação à cessionária, autorizatória ou permissionária.
Parágrafo único.A Secretaria de Governo editará normas regulamentando as permissões de uso de curta duração.
Art. 403.A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que este exerça o uso conforme sua destinação.
§ 1ºA concessão depende necessariamente de autorização legislativa e de licitação na modalidade concorrência;
§ 2ºO prazo de vigência do contrato de concessão observará os limites estabelecidos em lei;
§ 3ºA concessão de uso requer remuneração ou contrapartida por parte do concessionário, podendo a compreender ainda:
I -construção ou ampliação de imóvel, a ser revertido ao titular do bem ao final do prazo da concessão;
II -geração de emprego, em quantidade proporcional ao valor do bem concedido;
III -prestação de serviço público.
Art. 404.A concessão de uso especial para fins de moradia será concedido àquele que, até 30 (trinta) de junho de 2001, possui como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou cessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural, na forma estabelecida em Lei própria.
Seção IV
Disposições Especiais
Art. 405.Sempre que necessário, a Administração estabelecerá procedimento de credenciamento dos interessados e outorga do uso, no qual fique assegurado o atendimento aos princípios da impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.
Art. 406.Os termos de cessão e permissão, bem com os contratos de concessão de uso de bem público, observarão o disposto nos artigos 89 a 95 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 407.A Secretaria de Governo poderá regulamentar os procedimentos referentes à cessão, à permissão e à concessão de uso de bens públicos.
TÍTULO V
DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO
Art. 408.Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Capítulo I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 409.O estudo técnico preliminar da contratação compreenderá, além dos pontos pertinentes tratados neste Regulamento, as seguintes tarefas:
I -definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC;
II -levantamento da demanda, contendo discriminação dos quantitativos e análise de estimativas anteriores que justificam a dimensão do objeto da contratação;
III -identificação do mercado potencial de fornecimento;
IV -análise comparativa de possíveis soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação visando a obtenção da melhor relação de Value for Money (VfM), observando no que couber:
a)necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
b)as alternativas do mercado;
c)as políticas, os modelos e os padrões de governo;
d)as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
e)os diferentes modelos de prestação do serviço;
f)os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
g)a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
h)a ampliação ou substituição da solução implantada;
i)as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;
j)questões afetas à arquitetura tecnológica;
k)aspectos relacionados à utilização da solução ou experiência do usuário;
l)questões ambientais e sustentabilidade;
m)eventuais ganhos quantificáveis de eficiência ou economia;
n)aspectos relativos a recursos humanos;

o)boas práticas e tendências de mercado.
V -análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:
a)memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
b)comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership – TCO), desde que pertinente para aferição da análise comparativa de custos, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
c)análise do retorno do investimento (RoI), quando couber;
VI -análise dos aspectos de sustentação da solução, englobando:
a)estratégia de independência da contratante em relação à contratada, por meio da descrição da forma como ocorrerá a transferência de conhecimento e direitos de propriedade da solução de TIC em favor da Administração Pública;
b)definição da forma de transição e o tratamento do encerramento do contrato, a fim de enumerar as ações necessárias para garantir a segurança da transição contratual;
c)delimitação da forma de continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem em caso de eventual interrupção, com delimitação dos mecanismos possíveis para evitar solução de continuidade.
VII -indicação de custos estimados, viabilidade orçamentária e cronograma físico-financeiro;
VIII -declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
§ 1ºAs soluções identificadas no inciso IV deste artigo consideradas inviáveis deverão ser registradas no estudo técnico preliminar da contratação.
§ 2ºNas contratações de que tratam os incisos II e VIII do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, devem ser observadas as exigências contidas neste Regulamento.
Capítulo II
DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Seção I
Das Regras Gerais para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação E Comunicação
Art. 410.As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, cuja confecção, conduzida pelo setor de TIC e elaborada a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto nesta Seção, sem prejuízo da observância das demais disposições pertinentes.
Subseção I
Dos Requisitos da Contratação
Art. 411.Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I -requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II -requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III -requisitos de segurança da informação;
IV -requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa;
V -requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a)arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b)projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c)implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d)garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e)capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f)outros requisitos aplicáveis.
VI -previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§ 1ºQuando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:
I -a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II -a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2ºNa definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto neste Regulamento, as seguintes obrigações:
I -ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;
II -observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III -apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3ºNas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I -apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II -manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III -facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV -permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V -auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI -comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII -descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII -indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
Subseção II
Do Modelo de Execução do Objeto
Art. 412.O termo de referência contemplará modelo de execução do objeto, observando, quando cabível:
I -a definição da estratégia de independência do contratante em relação ao contratado, quando se tratar de soluções que envolvam contratação de software sob encomenda, cuja propriedade intelectual deverá ser do contratante, que contemplará pelo menos:
a)forma de transferência da tecnologia envolvida;
b)previsão relativa aos direitos de propriedade intelectual da solução de TIC, código-fonte, documentação, modelo de dados e base de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração;

II -estratégia de migração de soluções e dados existentes e a integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente, inclusive o tratamento do legado, quando for o caso.
§ 1ºNa definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto neste Regulamento, as seguintes obrigações:
I -observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
II -apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.
§ 2ºNas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I -apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II -manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III -facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV -permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V -auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI -comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII -descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII -indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
§ 3ºNo caso de soluções de software previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado para utilização na forma em que se encontram ou com modificações, o termo de referência deverá contemplar aspectos de transferência de tecnologia, principalmente no que diz respeito à eventual necessidade de migração das bases de dados no caso de transição contratual.
§ 4ºNa hipótese de nova contratação, deve ser elaborado um plano para minimizar os impactos da mudança, em particular quanto aos aspectos ligados à segurança da informação, recursos humanos, transferência de conhecimento e continuidade dos serviços.
Subseção III
Do Modelo de Gestão do Contrato de TIC
Art. 413.O modelo de gestão de contrato para TIC deverá estar de acordo com este Regulamento, observando-se, no que couber, os seguintes procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo, com metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:
I -definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;
II -adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
III -origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
IV -definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos fiscais do contrato; e
V -garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.
Subseção IV
Das Estimativas do valor da contratação
Art. 414.A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, a partir dos parâmetros estabelecidos neste Regulamento.
§ 1ºPoderá ser utilizada tabela oficial, a ser elaborada por Comissão própria, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 2ºNas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§ 3ºA proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Capítulo III
DO PROCESSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES BASEADAS EM SOFTWARE DE USO DISSEMINADO
Art. 415.O processo de gestão estratégica de contratações envolvendo soluções de TIC vinculadas a software de uso disseminado será pormenorizado em atos próprios, devendo balizar-se pelas seguintes diretrizes:
I -levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II -prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras do governo como um todo;
III -vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
IV -especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
V -estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
VI -definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VII -planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas.
§ 1ºOs acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2ºAs diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas pela Administração, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.
TÍTULO VI
DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES INOVADORAS
Art. 416.Aplica-se este Regulamento, no que couber, às licitações na modalidade especial incluída no Capítulo VI pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.
Art. 417.A Administração municipal, ao realizar contratações de soluções inovadoras, poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas.
Art. 418.A contratação da solução inovadora, ainda que prevista no plano de contratações anual do órgão ou entidade, poderá ser dispensada caso a evolução do projeto demonstre a inviabilidade tecnológica de algum componente, o cenário de disponibilidade de alternativas se altere com a introdução de nova tecnologia mais inovadora, ou ainda as variáveis macroeconômicas tornem a viabilidade econômica e financeira do projeto menos vantajosas para a administração pública ou para os demais participantes.
Título VII

DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 419.Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei n.º 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública municipal com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto em Lei e neste Regulamento.
Parágrafo único.Este Regulamento não se aplica:
I -aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II -aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011;
III -aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública estadual para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV -aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
Art. 420.Na formalização do convênio e do termo de cooperação deverão ser atendidas as seguintes características:
I -consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;
II -igualdade jurídica dos partícipes;
III -não persecução da lucratividade;
IV -possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
V -responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste.
Capítulo II
DA CELEBRAÇÃO
Art. 421.A celebração de convênio pela Administração Pública municipal dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.
Art. 422.Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.
§ 1ºO objeto do convênio deve contemplar o empreendimento como um todo, de forma a garantir o alcance de sua funcionalidade e o atendimento ao interesse público.
§ 2ºNa aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o convênio deverá prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades.
Art. 423.O convênio que acarrete acessão ou benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou extinção ou cessação de atividades.
Parágrafo único.Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que os grave de inalienabilidade.
Art. 424.No caso de convênio ser firmado com entidade privada deverá ser realizado chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.
Art. 425.É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.
Art. 426.A Administração Pública deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenentes.
§ 1ºO atendimento dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido à celebração do convênio.
§ 2ºO convênio deve ser dirigido à concretização de programa governamental e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública celebrante.
§ 3ºAs finalidades institucionais do convenente devem ser compatíveis com o programa ou ação governamentais de relevante interesse público.
§ 4ºA celebração de convênio sem amparo em programa governamental é possível quando determinante para concretizar ação governamental de relevante interesse público devidamente justificado.
Art. 427.É vedada a celebração de convênio, além de outros previstos em lei:
I -no período e na hipótese de que trata a alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
II -com entidades privadas que tenham como dirigente membros do Poder Executivo ou Legislativo ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
III -com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;
IV -com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; e
VIII -com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
a)omissão no dever de prestar contas;
b)descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c)desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
d)ocorrência de dano ao erário; ou
e)prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.
Capítulo III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS
Art. 428.A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.
§ 1ºO chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas em Lei e neste Regulamento, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.
§ 2ºA justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.
§ 3ºA decisão acerca da impugnação será de competência do titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da impugnação.
§ 4ºA ausência de decisão acerca da impugnação no prazo assinalado no § 3.º deste artigo suspende o procedimento para formalização do convênio até a divulgação da decisão.
§ 5ºCaso o ajuste já tenha sido celebrado, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.
§ 6ºAcolhida a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será anulado ou revogado, conforme o caso, e será iniciado novo procedimento.
§ 7ºA dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.
Art. 429.A Administração poderá dispensar a realização do chamamento público:
I -Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento por igual período.
II -nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;
III -quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
V -no caso de repasse para cada convenente de valor até o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único.Compete à autoridade máxima convenente autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.
Art. 430.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:
I -o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II -o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
III -a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.
Art. 431.O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I -a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio e termo de cooperação;
II -objeto do convênio;
III -as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV -as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V -o valor previsto para a realização do objeto;
VI -as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;
VII -a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;
VIII -prazo para impugnação do edital.
Parágrafo único.São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.
Art. 432.O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 433.O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constituem critérios obrigatórios de julgamento.
§ 1ºOs critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§ 2ºAs propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.
§ 3ºA Administração Pública homologará e publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico oficial.
§ 4ºSerá obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 5ºA homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.
Art. 434.A comissão de seleção será designada pela Secretaria de Governo, devendo ser composta por, no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos municipais.
§ 1ºO membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente.
§ 2ºPoderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todo os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.
Capítulo IV
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Art. 435.Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os documentos que demonstrem a habilitação ao ajuste conforme cada caso.
Capítulo V
DO PLANO DE TRABALHO
Art. 436.O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes da concedente e do convenente deverá contemplar, no mínimo:
I -descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;
II -razões que justifiquem a celebração do convênio;
III -estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;
IV -detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
V -plano de aplicação dos recursos;
VI -cronograma físico-financeiro e de desembolso;
VII -comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;
VIII -previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IX -forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
X -definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
XI -elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;
XII -comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
XIII -justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
§ 1ºA transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira estadual.
§ 2ºO termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.
Art. 437.Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.
Art. 438.Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:
I -projeto nos termos deste Regulamento;
II -orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários ou fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
III -Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamentos;
IV -cronograma físico-financeiro da obra;
V -relatório de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;
VI -certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel por parte do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;
VII -comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios.
Parágrafo único.A apresentação de projeto básico completo poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que

permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedida, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

Capítulo VI

DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 439.A minuta de convênio e de termo de cooperação deverá conter, no mínimo:

I -o objeto e seus elementos característicos em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

II -a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas;

III -as obrigações de cada partícipe;

IV -as obrigações do interveniente, quando houver,

V -a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;

VI -a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VII -a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

VIII -a forma de acompanhamento, pelo concedente, da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará;

IX -o prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas;

X -a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;

XI -a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

XII -a obrigatoriedade de divulgação em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIII -a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

XIV -a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;

XVIII -a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;

XIX -previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;

XX -a indicação completa da dotação orçamentária que vincula a transferência a ser realizada pelo concedente;

XXI -a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;

XXII -o prazo de vigência e a data da celebração;

XXIII -hipóteses de extinção do ajuste.

Capítulo VII

DA PUBLICIDADE

Art. 440.É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Capítulo VIII

DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 441.A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Capítulo IX

DA EXECUÇÃO

Art. 442.Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 443.As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I -evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive as identificadas em procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II -desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e/ou na execução do convênio;

III -deixar o executor de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Parágrafo único.Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

Art. 444.As entidades privadas, na aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio, deverão promover contratações e aquisições com observância aos princípios constantes do art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo X

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 445.O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.

Art. 446.A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133, de 2021, observada a regra do art. 176 da mesma Lei.

Art. 447.O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.

§ 1ºA função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.

§ 2ºA substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no caput deste artigo.

§ 3ºO termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Art. 448.São atribuições do gestor de convênio e termo de cooperação:

I -zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

II -atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

III -controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

IV -verificar o cumprimentos dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

V -inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União;

VI -zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

Art. 449.São atribuições do fiscal de convênio e termo de cooperação:

I -ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

II -acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

III -verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;
IV -prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
V -analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços.
VI -emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.
§ 1ºO fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2ºO fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
Art. 450.É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atribuição de fiscal do convênio.
§ 1ºO terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal do convênio com informações pertinentes à fiscalização não poderá exercer funções privativas de fiscal.
§ 2ºNa hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I -a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de convênio;
II -a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do convênio, nos limites das informações prestadas pelo contratado.
Art. 451.A fiscalização e a gestão do convênio ou termo cooperação não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio ou do termo de cooperação.
Capítulo XI
DOS TERMOS ADITIVOS
Art. 452.As alterações do convênio ou termo de cooperação serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.
§ 1ºA alteração do convênio ou termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.
§ 2ºA readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação autoridade competente.
Capítulo XII
DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA
Art. 453.Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.
Art. 454.As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 1ºO uso de saldo remanescente de convênio é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao objeto originariamente conveniado.
§ 2ºSe os partícipes optaram por não utilizar o saldo, no caso de a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros, este deve ser devolvido de forma proporcional aos convenentes.
Capítulo XIII
DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO
Art. 455.Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias do evento.
Art. 456.O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo.
Parágrafo único.No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.
Art. 457.O ajuste será rescindido nas hipóteses de:
I -inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II -constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III -aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
IV -verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
V -dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.
Capítulo XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 458.A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:
I -regulares;
II -regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
III -irregulares com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Art. 459.Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública poderá, a seu critério, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para o convenente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
TÍTULO VIII
DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
Seção I
Orientações Gerais
Art. 460.O Município de Paulo Frontin, poderá valer-se na contratação de meios alternativos para a prevenção e resolução de controvérsias.
§ 1ºA utilização dos meios referidos no caput deste artigo poderá ser prevista quanto à totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do contrato, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
§ 2ºPoderá ser aprovado modelo padronizado de cláusula contratual para aplicação dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.
§ 3ºOs servidores e empregados públicos que fizerem uso de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias terão autonomia negocial, somente podendo ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.
Art. 461.Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.
Parágrafo único.Quando não se fizer necessário o aditamento, as partes poderão se valer de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias independentemente de previsão contratual.
Seção II
Da Conciliação e Mediação
Art. 462.Os conflitos envolvendo os direitos patrimoniais disponíveis de que trata a Lei n.º 14.133, de 2021, judicializados ou não, sempre que possível, serão solucionados por métodos consensuais, dentre os quais a negociação, a conciliação e a mediação.
§ 1ºAs hipóteses de escolha de mediadores e de Câmaras de Mediação, bem como os critérios para esta seleção, serão estabelecidos por ato próprio.

§ 2ºOs procedimentos de negociação, conciliação e mediação deverão contar com a participação ativa de um advogado público previamente designado, o qual terá autonomia negocial dentro da esfera de sua competência.
Art. 463.O procedimento de negociação, conciliação e mediação observará o princípio da publicidade.
§ 1ºO procedimento poderá contar com momentos de confidencialidade, com registro em ata.
§ 2ºAs sessões não serão abertas ao público.
§ 3ºDurante o curso do procedimento, os atos não poderão ser publicizados, permitida a divulgação de informação sobre a sua existência, abrangendo as partes e o seu objeto.
§ 4ºApós o término do procedimento, os atos poderão ser publicizados, respeitando-se os momentos de confidencialidade e os limites legais de compartilhamento de dados.
Seção III
Da Arbitragem
Art. 464.Os contratos de concessão de serviços públicos, as concessões patrocinadas e administrativas poderão estabelecer arbitragem, na forma da lei e regulamento próprio.
TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 465.As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados antes da vigência deste Decreto poderão ser utilizadas até o término de sua vigência.
Art. 466.Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, o catálogo do Poder Executivo federal.
Art. 467. O Município de Paulo Frontin, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, terá
o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação daquela Lei (1º de abril de 2021) para:
I – designar, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública municipal para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento e que:

•
tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

•
não sejam cônjuges ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

II – designar agente de contratação entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
III – adotar, preferencialmente, processos licitatórios sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
III – divulgação das regras em sítio eletrônico oficial.
Art. 468. Enquanto não adotar o PNCP, o Município de Paulo Frontin deverá:
I - publicar, em diário oficial, as informações que a Lei e este Decreto exigem que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 469.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 19 de janeiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CF01F4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024.

Súmula: "Designa servidor para exercer a função de Controlador Interno".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 1.263 de 31 de março de 2016, Lei nº 1.116 de 30 de novembro de 2011 e Lei nº 1.361 de 17 de julho de 2019, Lei nº 1.533 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1° Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2 º- Concede ao servidor acima designado gratificação conforme a simbologia FGEE I.

Art. 3 º Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 08 de janeiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:89908177

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Designa servidor(a) para atuar como Agente de Almoxarifado no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 1.263 de 31 de março de 2016 e Lei nº 1.116 de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1° - Fica designada a servidora Marlise Fischer Wedekind, portador do, RG nº 3.718.467-SSP-SC, para exercer a função de Agente de Almoxarifado na Câmara Municipal de Piên.
Art. 2º - Art. 2 º- Concede ao servidor acima designado gratificação conforme a simbologia FGEE III.
Art. 3 º Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, em 08 de janeiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:69E1DA34

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2024

Súmula: Designa servidora para atuar como Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 1.263 de 31 de março de 2016 e Lei nº 1.116 de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1° - Fica designada a servidora Gizele de Fátima Santos Casagrande, portador do, RG nº 4627664-SESP-SC, para exercer a função de Agente de Contratação na Câmara Municipal de Piên.

Art. 2 º- Concede ao servidor acima designado gratificação conforme a simbologia FGEE II.
Art. 3 º Os efeitos desta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 08 de janeiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:786CBC59

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: "Redefine as datas do período de férias dos servidores que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Redefine o período de saldo de férias de servidor abaixo nominados:

I – Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, pelo período de 10 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024 referente ao período aquisitivo 2022/2023.

II – Gizele de Fatima Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, no período de 29 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

III – Ivan Casagrande, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e RH no período de 29 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:488A1C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 017/2024

DECRETO Nº 017, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

REVOGA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO N.º 309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4° do Decreto n° 309, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:FB9E174C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1548, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1548, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA PORTARIA 1577/2022 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria 1577/2022 que concedeu férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023 para 26 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023, a servidora pública **Juliana Pscheidt da Silva** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.007.088-8/PR e matrícula funcional 10371/102191 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:11AEF823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, a servidora pública **ROSECLEIA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.719/SC, matricula funcional nº 103251, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:93723CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, a empregada pública **Jacira Honório de Lima Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267-5/PR, e matrícula nº 4765703, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B6FD9A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de fevereiro a 08 de março de 2024, a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.243-2/PR matricula funcional nº 106101, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:19734195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA PORTARIA 1454/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria 1454/2023 que concedeu férias, no período de 22 de janeiro a 31 de janeiro de 2024 para 29 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024, a servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.346/SC matrícula funcional 381991, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:64498D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 05 de janeiro de 2024, ao servidor público **Devanir Assis Machado,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.142.344-9/PR, e matrícula nº 4765292 ocupante do cargo público de provimento em comissão **Assessor de Area de Logística.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:17CB8B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 09/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/01/2024 (saída as 08:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Lurdes José Gonçalves no Hospital de Olhos, em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos, em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de Janeiro de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A147158B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 127/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.690/2023

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no edital do Pregão nº 127/2023, que tem por objeto a Contratação de Clínica Veterinária e/ou hospital veterinário para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, para atendimento às demandas do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, **que se encontrava suspenso**. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **05/02/2024, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 19 de janeiro de 2024.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C71B9CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E DE LORY ALICE OSTERNACK**, de qualificação ignorada, proprietários dos lotes 01 e 02, da quadra 02, da Planta Tarumã III, subdivisão do lote colonial 118, conforme **Transcrição nº 46.672, do Livro 3-AS**, do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Capital**, compromissário/comprador WALBURGA HELENA GONÇALVES,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados José Cícero dos Santos, Bernardino Lopes de Siqueira Neto e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ARI ANTONIO KUHN,** brasileiro, divorciado, pedreiro, portador da carteira de identidade/RG nº 7.028.596-7, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.909.359-01, residente e domiciliado na Rua Antônio de Paula, nº 02, Planta Tarumã III, Subdivisão do lote colonial 118 - Guarituba, Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 02 PARTE DOS LOTES 01 E 02 (01-R1) DA PLANTA JARDIM TARUMÃ III "Levantamento topográfico do lote 01-R1 da quadra 02, da Planta Jardim Tarumã III (de fato), oriundo de parte dos lotes 01 e 02 da quadra 02 da Planta Tarumã III (aprovado) localizado na Rua Antonio de Paula, com UTM Datum SAD 69, N: 7182670.13; E: 686880.26, e seguintes medições: Mede 12,30 metros de frente para Rua*** **Antonio de Paula***. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 21,50 metros e confronta com parte dos lotes 01 e 02. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote, mede 21,50 metros e confronta com parte dos lotes 01 e 02. Nos fundos mede 12,30 metros e confronta com parte do lote 02. Perfazendo uma área total de 264,45 metros quadrados".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0012993-93.2016.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de janeiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AEC2A0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA MARILIA BUGALHO PIOLI, proprietária de área descrita na Matrícula 26886, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **GERSON MARÇAL BRAZIL**, brasileiro, encarregado de operações, portador da CI/RG nº 7.xxx.673-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.xxx.xxx-77, casado em comunhão parcial de bens com **ROSILENE DOS SANTOS BRAZIL**, brasileira, auxiliar de nutrição, portadora da CI/RG nº 9.xxx.219-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.xxx.xxx-45, residentes e domiciliados na Rua Cantareira, nº 587, planta Cantareira, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 03 LOTE 32 (32-R1) DA PLANTA JARDIM CANTAREIRA - "Lote n°32-R1, da Quadra 03, com área total de 2.041,83m², fazendo FRENTE para a Rua Cantareira, onde mede 20,00 metros, ao LADO DIREITO, de quem olha da Rua o imóvel mede 109,15 metros, confrontando com o lote 33, ao LADO ESQUERDO, mede 105,91 metros confrontando com o Lote 32-R, aos FUNDOS, mede 18,15 metros, onde confronta com a Área de Remanescente, fechando o perímetro com área total de 2.041,83m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 11418/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de janeiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6BD90A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA JOHANN GOOSSSEN, ARISTIDES MERHY E JOSÉ MERHY, proprietários do lote 10, conforme transcrição nº 34.828 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **GISLANE APARECIDA MOURA SCHNORR**, brasileira, divorciada, diarista, portadora da CI/RG nº 4.xxx.428-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.xxx.xxx-47, residente e domiciliada na Rua Elli Butzke, nº 282, Parque das Rosas, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 01 LOTE 10 (10-R) DA PLANTA PARQUE DAS ROSAS - "Levantamento topográfico do lote 10-R da quadra 01 da Planta Parque das Rosas (Subdivisão de parte do lote colonial 154 e 155), oriundo do lote 10 da quadra 01 da Planta Parque das Rosas (Subdivisão de parte do lote colonial 154 e 155), localizado na Rua Elli Butzke, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7181925.00, E: 687998.00, e seguintes medições: Mede 12.00 metros de frente para Rua Elli Butzke. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 42.50 metros e confronta com o lote 09. Pelo lado direito de mede 42.50 metros e confronta com o lote 11. Nos fundos em relação à Rua Elli Butzke, mede 12.00 metros e confronta com o lote 22. Perfazendo uma área total de 510,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 5100/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de janeiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:072898F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA EVALDO THEODORO DA SILVA, proprietário do lote 16, conforme Matrícula 5388 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ELIANA DOS SANTOS MORENO ANDRADE**, brasileira, bancaria, portadora da CI/RG nº 4.xxxx-5 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 421.xxx.xxx-49, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com **JARBAS ALEXANDRINO MORENO ANDRADE** brasileiro, portador da CI/RG nº 2.xxxx-3 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.xxx.xxx-68, residentes e domiciliados na Rua Rio Jaru, nº 1101, Dom Bosco, Município de Ji Paraná – RO, e **ELIAS DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, inspetor de segurança, portador da CI/RG nº 3.xxx.753-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.xxx.xxx-82 residente e domiciliado na Rua Francisco Evaristo Rosa, nº 51, Planta Vila Dirce, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA IX PARTE DO LOTE 16 (16-R1) DA PLANTA VILA DIRCE - "Levantamento topográfico do lote 16-R1, da quadra IX, da Planta Vila Dirce, formado de parte do lote 16, da quadra IX, da Planta Vila Dirce, localizado na Rua Francisco Evaristo Rosa, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7.182.987,883 E: 686.968,345 e seguintes medições: Mede 14,00 metros de frente para a Rua Francisco Evaristo Rosa (lote 16). Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 22,25 metros e confronta com o lote 17. Pelo lado direito mede 22,25 metros e confronta com o lote 15. Nos fundos, em relação à Rua Francisco Evaristo Rosa, mede 14,00 metros e confronta com parte do lote 16. Perfazendo uma área total de 311,50 metros quadrados. Obs: Lote está do lado direito da Rua Francisco Evaristo Rosa e está 61,00 metros da Rua João André Xavier".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de**

Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO JUDICIAL 0003477-88.2012.8.16.0037).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de janeiro de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A3E10932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 59.151/2023 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **PROCESSO Nº 59.151/2023 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**, de contratação da empresa **AGP SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.686.331/0001-77, que tem por objeto o *credenciamento de pessoas jurídicas para a realização do programa de check up preventivo residencial, mediante testes sanguíneos, físicos e de urina, a serem aplicados nos moradores em domicílio*, sob valor total de R$ 3.726.920,00 (três milhões setecentos e vinte e seis mil novecentos e vinte reais).

Piraquara, 18 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:09D21680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023 - PROCESSO Nº 31927/2023

Objeto: contratação de empresa para a obra de reforma do CMEI Adela Steuck Lickfeld (LOTE 01), localizado na Rua Richard Lickfeld, 579, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096 e da Escola Municipal Padre Lotário Welter (LOTE 2), localizada na Rua Richard Lickfeld, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096 compreendendo serviços iniciais e preliminares, retiradas e demolições, alvenarias e acabamentos, granitos e esgoto, serviços diversos, portas, portões e trancas, fechamento do pátio, prevenção e combate a incêndio, instalações de GLP, elétrica e serviços finais,conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo.**CONTRATADA: FIUZA E BUENO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.797.579/0001-20, sagrada vencedora dos lotes 1 e 2, conforme contratos, valores e prazos a seguir: **CONTRATO Nº 8/2024** – LOTE 1 (Cmei Adela Steuck Lickfeld), pelo valor total de **R$ 151.619,35 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). O prazo de execução será 5 (cinco) meses** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses**, contados da data da sua assinatura. **CONTRATO Nº 9/2023** – LOTE 2 (Escola Municipal Padre Lotário Welter), pelo valor total de **R$ 568.986,71 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). O prazo de execução será 6 (seis) meses** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses**, contados da data da sua assinatura. **Data da Assinatura dos Contratos**: 19 de janeiro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:701CB9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.936/2024

Concede título de qualificação como Organização Social de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica de Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016.
Art. 2º. A qualificação da entidade terá vigência de dois anos, nos termos do artigo 3º do Decreto 5.009/2016, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.565/2016.
Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AAE83AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (19/01/2024 às 10:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 103.242.009-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65AA.7657.D03E.7231 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1DD607EE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, MICAELE FERNANDA BERNARDINO**,** portador(a) do RG 12.***.***-8 SESP-PR e CPF nº 009.***.***-09, classificado (a) em 97º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 19 de janeiro de 2024

MICAELE FERNANDA BERNARDINO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8390ECC8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ROSANA LOCH FRANÇA**,** portador(a) do RG 9.***.***-7 SESP-PR e CPF nº 062.***.***-09, classificado (a) em 90º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 19 de janeiro de 2024

ROSANA LOCH FRANÇA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C4FD477F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **JULIANO CEZAR DA SILVA**, do cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:94A155FA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **OTAVIO ARRUDA PICHELLI,** no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PROCURADORIA I**, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0C4B8A79

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **OLINDA APARECIDA DZIECINNY CIONEK**, do Cargo de **DIRETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20F1538E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **MARIANA MARCIELLY GIONGO MATOS**, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PROCURADORIA I,** lotadano Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76644333

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **SALETE HEUKO**, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DA FAZENDA II**, lotada na Secretaria da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D3240DAD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 82, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a pedido o servidor Thiago Tecachuk, Matrícula nº 50146, no cargo de Oficial Administrativo 40 Horas, do Concurso Público 001/2019, admitido em 19/09/2022, através da Portaria nº 766/2022, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido o senhor **THIAGO TECACHUK**, matrícula nº 50146, do Concurso Público nº 001/2019, nomeado através da Portaria nº 766/2022, no Cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** na data de 19de setembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de janeiro de 2024.
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2356E13C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 94, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a servidora Carla De Moura, Matrícula nº 2308, do cargo de Professor PSS (20horas), do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Admitida em 17/02/2022, Através Do Contrato nº 115/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Término de Contrato.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR por término de contrato,** a senhora **CARLA DE MOURA,** matrícula nº 2308, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nomeada através do Contrato nº 115/2022, no Cargo de **PROFESSORPSS** na data de 17de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4C5B2A5F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 95, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Marlene Loures De Souza De Almeida, Matrícula nº 70992, no cargo de Professor 20 horas, do Concurso Público 003/2012, Admitida em 29/07/2013, através da Portaria nº 403/2013, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **MARLENE LOURES DE SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula nº 70992, do Concurso Público nº 003/2012, nomeada através da Portaria nº 403/2013, no Cargo de **PROFESSOR**, na data de 29 de julho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:420BAC0C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 101, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Designar a servidora REGIANE FARREN para a função de Diretora das escolas municipais extintas, do município de Pitanga – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO:O Edital nº 01/2023, de 19/09/2023 – Avaliação de Mérito e Desempenho - 1.1 - O Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho é destinado a selecionar profissionais para atender ao disposto no art. 14, § 1o, inciso I, da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de direção de instituição da rede municipal de ensino, Lei 1939 de 19 de junho de 2015 e o Decreto Municipal no 196/2023 de 20/09/2023;

CONSIDERANDO: Resolução nº 01, de 28 de julho de 2023 - Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

CONSIDERANDO:O Edital nº 08/2023, de 07/11/2023 – Resultado final de todas as fases.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **REGIANE FARREN**, matrículas nº 50077 e 51889, portadora do RG 7.056.828-4 e CPF 033.330.969-35, para o cargo de Diretora das escolas municipais extintas, do município de Pitanga – PR, aprovada no processo de Avaliação, Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério, com a função de assinatura dos históricos escolares destas escolas, a contar de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A validade será de 02 anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BE50326F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor Saulo De Camargo, matrícula nº 51007, no Cargo de Motorista, 44Horas, referente ao período de 2012/2017, Nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **SAULO DE CAMARGO,** matrículanº 51007, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90(noventa) dias, do período de 2012/2017, no cargo de **MOTORISTA**44horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:05E96C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°68/2023 ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 68/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo e execução ao Contrato nº. 68/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 68/2023, referente a Dispensa 02/2023 para CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, VOLUMOSOS ORGÂNICOS E REJEITOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 09/02/2024, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias ate o dia 09/04/2024, iniciando em 10/02/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Janeiro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CEFF1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO N°30/2023, EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 8/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CIRÚRGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
VALOR: 6.336,65 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 30/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 9/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
VALOR: 19.313,25 (dezenove mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 30/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
VALOR: 17.265,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 30/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
VALOR: 153.778,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 30/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JULIANO DE COSTA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
VALOR: 33.891,55 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 30/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M.TESTA CONFECÇÃO ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 30/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
VALOR: 27.960,30 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 30/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:54C7FC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS PSICOLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2023,** para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munido de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Nome	Cargo	Classificação
BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	**PSICÓLOGA**	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4D3E4FFA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE

PLANALTO E CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CONSTRUTORA VALE DOCAPANEMA LTDA, neste ato representada por sua Administradora a Sra. DAIANE MACHADO DE MELLO, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de execução do contrato administrativo nº 019/2023, firmado entre as partes em data de 31 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de Revitalização de 2 praças contendo: implantação de parque infantil, calçadas e paisagismo, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, parecer técnico e jurídico, fica alterada a Cláusula quarta (do prazo de execução), prorrogando em 90 (noventa) dias o prazo de execução do presente contrato, com término em 19/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DAIANE MACHADO DE MELLO
Construtora Vale Do Capanema LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D57078D7

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CONSTRUTORA VALE DOCAPANEMA LTDA, neste ato representada por sua Administradora a Sra. DAIANE MACHADO DE MELLO, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de execução do contrato administrativo nº 019/2023, firmado entre as partes em data de 31 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de Revitalização de 2 praças contendo: implantação de parque infantil, calçadas e paisagismo, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, parecer técnico e jurídico, fica alterada a Cláusula quinta (do prazo de vigência), prorrogando em 180 (cento e oitenta) dias do presente contrato, com término em 26/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DAIANE MACHADO DE MELLO
Construtora Vale Do Capanema LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E64EB1AB

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.997.796/0001-13, com sede à Rua Jose Bonifácio, 424, São Miguel, Francisco Beltrão/Pr., neste ato representado pela administradora a Sra. CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 50936236, e do CPF sob n.º 706.851.009-44, residente e domiciliada, na Cidade de Francisco Beltrão/Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 059/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 009/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 059/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 059/2022 passa a ser até 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 059/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 059/2022, cujo valor global é de R$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 009/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01500	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 059/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI
Cla Esporte e Aventura LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:588177C6

LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, neste ato representado por seu Administrador Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 009/2019, firmado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, exclusão de veículos, de inclusão de veículos na frota municipal, aumento das coberturas de danos materiais, corporais e morais (conforme propostas em anexo), do valor ser inferior ao praticado no mercado, de necessidade de seguro dos mesmos, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$105.387,16 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 009/2019, celebrado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 178.836,24 (cento e setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 284.223,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R$ 284.223,40 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava – dos prazos, prorrogando o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 01/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Porto Seguro CIA de Seguros Gerais

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C6CBA3AD

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GENTE SEGURADORA S/A.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e GENTE SEGURADORA S/A, neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCELO WAIS, resolvem em comum acordo renovar o contrato administrativo nº 008/2019, firmado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, de inclusão de veículos na frota municipal, do valor ser inferior ao praticado no mercado, de necessidade de seguro dos mesmos, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 55.594,57 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 008/2019, celebrado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, tendo como importe o valor de R$ 292.859,95 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 348.454,52 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 348.454,52 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava – dos prazos, prorrogando o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com término da vigência em 01/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3C234138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS
Aviso de licitação
TOMDA DE PREÇOS Nº. 001/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE MELHORIAS NO GALPÃO EXISTENTE E ÁREAS PRÓXIMAS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Valor total máximo**: **R$ 199.878,99** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 07 de fevereiro de 2024, às 09h:30min horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: **Portal da transparência do Consórcio**.

Pontal do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

AUREA MUNHOZ –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:378111CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 INEXIGIBILIDADE 14/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023
INEXIGIBILIDADE 14/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa **JTSERVIÇOS E ROÇADAS CNPJ: 39.955.718/0001-77** , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **FÁBIO DE OLIVEIRA**, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 05 de JUNHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.174,25 (Dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte cinco centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA OLIVEIRA
Departamento de Compra e Licitação

Pontal do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação
PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (carnes, peixe, pães) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024. Nos moldes das especificações do

Termo de Referência. ABERTURA: 06/02/2024, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Pregoeira - Decreto nº 11332/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:CE7F81ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2024 – Objeto: **"Contratação de empresa especializada em sondagem na área de 8076,00 m² (oito mil e setenta e seis metros quadrados) em área pública municipal, localizada no Balneário Ipanema III, cadastrada junto ao município sob n°64015**". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 26/01/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:13A6126D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.543/2024 DE 18/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11543/2024 de 18/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.818,72 (noventa e dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	
413 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.818,72
Total Suplementação:			**92.818,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.818,72
Total Redução:			**92.818,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:38696CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 042 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso V do Art. 3º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 491/2024**
RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **CAMILA FERNANDA BINI,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, respondendo como **Chefe de Equipe** a partir de **JANEIRO/2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , revogando a **Portaria n.º 152 de 21 de fevereiro de 2022**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0997ED60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **inciso III do Art. 1º do Decreto nº 7203 de junho de 2018** e em conformidade com o **MEMORANDO 491/2024**
RESOLVE:
Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **JÁREDELUCAS DA SILVA SOUSA ,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, respondendo como **SUPERVISOR DA EQUIPE ,** a partir de **JANEIRO/2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , revogando a **Portaria n.º 554 de 03 de maio de 2023**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3CB8447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 044 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Promulgada n°. 025/2009 e PROTOCOLO n°. 23.858/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **JOSEANE PATRICIA ARENT** , ocupante do cargo de Contador (a) , lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento , dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade da carga horária semanal, sem prejuízo a remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de janeiro de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de janeiro de 2024..

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9BC47FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 404/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º - Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MARIA IZABEL SANTOS FERREIRA– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS - MATRICULA 156521** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **07/01/2021 a 07/01/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nível IV Classe F**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4895AED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 549/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º - Promover o (a) servidor (a) **ANNA CRISTINA MENDES XAVIER– FISIOTERAPEUTA - MATRICULA 136331** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **08/01/2021 a 08/01/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a)** para o **Nível V Classe I.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91EE5B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 1232/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **MARILDA CAIRQUICK– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 143891** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **16/01/2021 a 16/01/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a)** para o **Nível IX Classe B.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1BF90C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11544/2024 DE 19/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11544/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
651 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
648 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
650 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E2B71F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 457/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **MELISSA AUGUSTO DE OLIVEIRA FLORES DAVIDSON**– **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS - MATRICULA – 156361** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **08/01/2021 a 08/01/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nível IV Classe D**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3151D63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E, DA ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO MONÇÕES II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pontal do Paraná (CNPJ: 01.609.843/0001-52), neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, de acordo com o **processo administrativo digital no 2.952/2023**, através de sua Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei Federal no 13.465/2017 e no Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **NOTIFICA** os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, da área conhecida como **LOTEAMENTO MONÇÕES II**, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado **'0PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC – 51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 751.860,942 m e N= 7.155.202,475 m, situado no Limite do Eixo da Avenida Ilha do Mel; deste segue pelo Eixo da Avenida Ilha do Mel com o azimute de 120°31'46" e a distância de 60,65 m até o marco **'V01'** (E=751.913,185 m e N=7.155.171,666 m); deste segue com o azimute de 118°03'25" e a distância de 124,09 m até o marco **'V02'** (E=752.022,693 m e N=7.155.113,300 m); deste segue com o azimute de 118°07'05" e a distância de 223,48 m até o marco **'V03'** (E=752.219,795 m e N=7.155.007,977 m); deste segue com o azimute de 118°14'11" e a distância de 223,61 m até o marco **'V04'** (E=752.416,794 m e N=7.154.902,186 m); deste segue com o azimute de 117°26'32" e a distância de 91,58 m até o marco **'V05'** (E=752.498,068 m e N=7.154.859,981 m); deste segue confrontando com a Caixa da Avenida Ilha do Mel com o azimute de 207°40'00" e a distância de 16,28 m até o marco **'V06'** (E=752.490,506 m e N=7.154.845,559 m) situado no Eixo da Rua Paranaguá; deste segue pelo Eixo da Rua Paranaguá com o azimute de 207°40'00" e a distância de 33,80 m até o marco **'V07'** (E=752.474,814 m e N=7.154.815,627 m); deste segue com o azimute de 211°42'03" e a distância de 46,07 m até o marco **'V08'** (E=752.450,604 m e N=7.154.776,428 m); deste segue com o azimute de 206°05'09" e a distância de 72,47 m até o marco **'V09'** (E=752.418,736 m e N=7.154.711,337 m); deste segue com o azimute de 208°33'36" e a distância de 80,24 m até o marco **'V10'** (E=752.380,375 m e N=7.154.640,861 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Paranaguá com o azimute de 119°13'36" e a distância de 7,50 m até o marco **'V11'** (E=752.386,924 m e N=7.154.637,197 m); deste segue confrontando com o Lote 102 matriculado sob n° 927 de propriedade de Imbra Incorporações Imobiliárias LTDA com o azimute de 117°54'43" e a distância de 19,69 m até o marco **'V12'** (E=752.404,324 m e N=7.154.627,980 m); deste segue confrontando com a Unidade 03 do Lote 101 matriculado sob n° 8.486 de propriedade Priscila Isabel Candido com o azimute de 117°01'36" e a distância de 5,15 m até o marco **'V13'** (E=752.408,910 m e N=7.154.625,640 m); deste segue confrontando com a Unidade 02 do Lote 101 matriculado sob n° 8.485 de propriedade de Douglas Souza Silva com o azimute de 117°01'36" e a distância de 4,89 m até o marco **'V14'** (E=752.413,265 m e N=7.154.623,419 m); deste segue confrontando com a Unidade 01 do Lote 101 matriculado sob n° 8.484 de propriedade de Priscila Adriana da Silva com o azimute de 117°49'12" e a distância de 5,05 m até o marco **'V15'** (E=752.417,732 m e N=7.154.621,061 m); deste segue confrontando com a Unidade 03 do Lote 100 matriculado sob n° 8.659 de propriedade de Selma de Noronha com o azimute de 118°29'42" e a distância de 5,05 m até o marco **'V16'** (E=752.422,171 m e N=7.154.618,652 m); deste segue confrontando com a Unidade 02 do Lote 100 matriculado sob n° 8.658 de propriedade de Juliana Felippe com o azimute de 117°02'47" e a distância de 4,91 m até o marco **'V17'** (E=752.426,547 m e N=7.154.616,418 m); deste segue confrontando a Unidade 01 do Lote 100 matriculado sob n° 8.657 de propriedade de Alessandro Andre Lucki Pinto com o azimute de 117°02'48" e a distância de 4,94 m até o marco **'V18'** (E=752.430,951 m e N=7.154.614,169 m); deste segue confrontando com a Unidade 03 do Lote 99 matriculado sob n° 10.106 de propriedade de KellyCristina Rabelo Martaus com o azimute de 206°06'01" e a distância de 0,38 m até o marco **'V19'** (E=752.430,785 m e N=7.154.613,832 m); deste segue com o azimute de 117°11'00" e a distância de 4,92 m até o marco **'V20'** (E=752.435,161 m e N=7.154.611,584 m); deste segue confrontando com a Unidade 02 do Lote 99 matriculado sob n° 10.105 de propriedade de Francisca Aparecida de Melo com o azimute de 117°11'00" e a distância de 5,04 m até o marco **'V21'** (E=752.439,647 m e N=7.154.609,280 m); deste segue confrontando com a Unidade 01 do Lote 99 matriculado sob n° 10.104 de propriedade de Fidare Incorporadora e Construtora LTDA. com o azimute de 117°11'00" e a distância de 4,87 m até o marco **'V22'** (E=752.443,977 m e N=7.154.607,057 m); deste segue confrontando com a Unidade 03 do Lote 98 matriculado sob n° 10.112 de propriedade de Priscila Kempe Moreira com o azimute de

117°25'12" e a distância de 4,86 m até o marco **'V23'** (E=752.448,286 m e N=7.154.604,821 m); deste segue confrontando com a Unidade 02 do Lote 98 matriculado sob n° 10.111 de propriedade de Paola Zimermann dos Santos com o azimute de 118°05'10" e a distância de 4,95 m até o marco **'V24'** (E=752.452,650 m e N=7.154.602,493 m); deste segue confrontando com a Unidade 01 do Lote 98 matriculado sob n° 10.110 de propriedade de Suzilene Candida de Lima com o azimute de 117°25'39" e a distância de 4,98 m até o marco **'V25'** (E=752.457,073 m e N=7.154.600,197 m); deste segue confrontando com a Unidade 01 do Lote 97 matriculado sob n° 10.107 de propriedade de Alex da Silva e Camila Souza dos Santos da Silva com o azimute de 117°14'54" e a distância de 16,20 m até o marco **'V26'** (E=752.471,474 m e N=7.154.592,781 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Potira com o azimute de 116°40'28" e a distância de 13,56 m até o marco **'V27'** (E=752.483,592 m e N=7.154.586,693 m); deste segue confrontando com a Unidade A do Lote 90 matriculado sob n° 11.574 de propriedade de Roberto Carlos Scandolara com o azimute de 119°31'36" e a distância de 9,50 m até o marco **'V28'** (E=752.491,860 m e N=7.154.582,010 m); deste segue confrontando com a Unidade B do Lote 90 matriculado sob n° 11.575 de propriedade de Nelson Vieira de Melo com o azimute de 119°25'48" e a distância de 8,75 m até o marco **'V29'** (E=752.499,482 m e N=7.154.577,710 m); deste segue confrontando com o Lote 89 matriculado sob n° 34.490 de propriedade de Paulo Cezar Sauerbier D'Andrade e Marister Kluge D'Andrade com o azimute de 118°42'05" e a distância de 7,19 m até o marco **'V30'** (E=752.505,791 m e N=7.154.574,255 m); deste segue com o azimute de 116°46'33" e a distância de 8,32 m até o marco **'V31'** (E=752.513,215 m e N=7.154.570,509 m); deste segue confrontando com a Unidade 03 do Lote 88 matriculado sob n° 6.309 de propriedade de João Pedro de Souza Feitoza com o azimute de 118°56'57" e a distância de 4,96 m até o marco **'V32'** (E=752.517,554 m e N=7.154.568,109 m); deste segue confrontando com a Unidade 02 do Lote 88 matriculado sob n° 6.308 de propriedade de José Roberto da Silva e Vera Lucia Neves da Silva com o azimute de 117°20'49" e a distância de 5,00 m até o marco **'V33'** (E=752.521,992 m e N=7.154.565,814 m); deste segue confrontando com a unidade 01 do Lote 88 matriculado sob n° 6.307 de propriedade de Valdeci Bonfim Pinto e Eliana Leite Bonfim com o azimute de 118°16'32" e a distância de 4,99 m até o marco **'V34'** (E=752.526,386 m e N=7.154.563,451 m); deste segue confrontando com a Unidade 03 do Lote 87 matriculado sob n° 6.222 de propriedade de Marlene Costa Miranda com o azimute de 118°44'19" e a distância de 5,05 m até o marco **'V35'** (E=752.530,814 m e N=7.154.561,022 m); deste segue confrontando com a Unidade 02 do Lote 87 matriculado sob n° 6.221 de propriedade de Marlyn Oliveira de Andrade com o azimute de 117°09'44" e a distância de 4,95 m até o marco **'V36'** (E=752.535,219 m e N=7.154.558,762 m); deste segue confrontando com a Unidade 01 do Lote 87 matriculado sob n° 6.220 de propriedade de Roberto Capellari e Francisca de Alencar Capellari com o azimute de 118°11'04" e a distância de 5,02 m até o marco **'V37'** (E=752.539,640 m e N=7.154.556,393 m); deste segue confrontando com o Lote 86 matriculado sob n° 913 de propriedade de Sirley Gonçalves da Rocha com o azimute de 121°46'15" e a distância de 5,32 m até o marco **'V38'** (E=752.544,158 m e N=7.154.553,595 m); deste segue com o azimute de 117°39'36" e a distância de 10,18 m até o marco **'V39'** (E=752.553,172 m e N=7.154.548,871 m); deste segue confrontando com a Unidade 03 do Lote 85 matriculado sob n° 13.852 de propriedade de Adeilton da Silva neves e Elaine Gonçalves Barrozo Neves com o azimute de 116°36'08" e a distância de 5,98 m até o marco **'V40'** (E=752.558,517 m e N=7.154.546,194 m); deste segueconfrontando com a Unidade 02 do Lote 85 matriculado sob n° 13.851 de propriedade de Valdir Peçanha dos Santos e Marilda Aparecida dos Santos com o azimute de 118°23'24" e a distância de 5,64 m até o marco **'V41'** (E=752.563,481 m e N=7.154.543,511 m); deste segue confrontando com a Unidade 01 do Lote 85 matriculado sob n° 13.850 de propriedade de Wagner de Paula Mansano e Eliane Dias Felipe Mansano com o azimute de 118°34'32" e a distância de 6,37 m até o marco **'V42'** (E=752.569,074 m e N=7.154.540,465 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Tupã com o azimute de 116°21'05" e a distância de 13,82 m até o marco **'V43'** (E=752.581,458 m e N=7.154.534,330 m); deste segue confrontando com o Lote 78 matriculado sob n° 905 de propriedade de Maria Lucia Moreira Gesser com o azimute de 117°39'39" e a distância de 18,47 m até o marco **'V44'** (E=752.597,821 m e N=7.154.525,754 m); deste segue confrontando com o Lote 77 matriculado sob n° 3.440 d propriedade de Waltinho Rodrigues e Maria Lúcia de Souza Rodrigues com o azimute de 116°09'19" e a distância de 14,41 m até o marco **'V45'** (E=752.610,757 m e N=7.154.519,401 m); deste segue confrontando com o Lote 76 matriculado sob n° **** com o azimute de 117°17'50" e a distância de 15,34 m até o marco **'V46'** (E=752.624,390 m e N=7.154.512,365 m); deste segue confrontando com o Lote 75 matriculado sob n° 903 de propriedade de Antonio Dias de Souza e Ivani Benta de Souza com o azimute de 117°44'51" e a distância de 15,02 m até o marco **'V47'** (E=752.637,682 m e N=7.154.505,373 m); deste segue confrontando com o Lote 74 matriculado sob n° 902 de propriedade de Roberto Condessa Beltrami com o azimute de 117°59'40" e a distância de 15,06 m até o marco **'V48'** (E=752.650,976 m e N=7.154.498,306 m); deste segue confrontando com o lote 73 matriculado sob n° 901 de propriedade de Plodowski LTDA. com o azimute de 118°28'29" e a distância de 9,27 m até o marco **'V49'** (E=752.659,129 m e N=7.154.493,884 m); deste segue com o azimute de 118°28'29" e a distância de 6,75 m até o marco **'V50'** (E=752.665,061 m e N=7.154.490,666 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Mamorés com o azimute de 123°29'29" e a distância de 2,59 m até o marco **'V51'** (E=752.667,220 m e N=7.154.489,238 m); deste segue com o azimute de 112°25'06" e a distância de 15,04 m até o marco **'V52'** (E=752.681,125 m e N=7.154.483,502 m); deste segue confrontando com o Lote 66 matriculado sob n° 1.849 de propriedade de Walmor Winter com o azimute de 121°11'32" e a distância de 6,51 m até o marco **'V53'** (E=752.686,696 m e N=7.154.480,128 m); deste segue com o azimute de 205°03'45" e a distância de 0,92 m até o marco **'V54'** (E=752.686,305 m e N=7.154.479,292 m); deste segue com o azimute de 123°34'02" e a distância de 11,50 m até o marco **'V55'** (E=752.695,887 m e N=7.154.472,934 m); deste segue com o azimute de 30°02'07" e a distância de 1,45 m até o marco **'V56'** (E=752.696,610 m e N=7.154.474,186 m); deste segue confrontando com o Lote 65 matriculado sob n° 19.493 de propriedade de Imóveis Agalli LTDA - ME com o azimute de 117°14'42" e a distância de 15,00 m até o marco **'V57'** (E=752.709,946 m e N=7.154.467,319 m); deste segue confrontando com o Lote 64 matriculado sob n° 17.307 de propriedade de João Resnizeki e Maria Soares da Silveira Resnizeki com o azimute de 118°02'36" e a distância de 15,00 m até o marco **'V58'** (E=752.723,185 m e N=7.154.460,267 m); deste segue confrontando com a Unidade 03 do Lote 63 matriculado sob n° 18.118 de propriedade de Claudemir Ferreira de Oliveira e Francielen Cristina de Oliveira com o azimute de 118°59'09" e a distância de 5,00 m até o marco **'V59'** (E=752.727,559 m e N=7.154.457,844 m); deste segue confrontando com a Unidade 02 do Lote 63 matriculado sob n° 18.117 de propriedade de Sergio Roberto Auffinger e Zulma Baltar Auffinger com o azimute de 118°59'09" e a distância de 5,00 m até o marco **'V60'** (E=752.731,933 m e N=7.154.455,421 m); deste segue confrontando com a Unidade 01 do Lote 63 matriculado sob n° 18.116 de propriedade de Anna Caroline Maestri Esser com o azimute de 118°59'09" e a distância de 5,00 m até o marco **'V61'** (E=752.736,306 m e N=7.154.452,998 m); deste segue confrontando com o Lote 62 matriculado sob n° 5.553 de propriedade de Rui Francisco Kuzechen e Giselda Oliveira Kuzechen com o azimute de 118°57'33" e a distância de 11,22 m até o marco **'V62'** (E=752.746,120 m e N=7.154.447,567 m); deste segue confrontando com a Unidade 03 do Lote 61 matriculado sob n° 9.514 de propriedade de Luiz Godin e Eunice da Silva Godin com o azimute de 118°57'32" e a distância de 5,30 m até o marco **'V63'** (E=752.750,757 m e N=7.154.445,002 m); deste segue confrontando com a Unidade 02 do Lote 61 matriculado sobn° 9.513 de propriedade de Willian Ribeiro Bahls com o azimute de 118°57'33" e a distância de 5,00 m até o marco **'V64'** (E=752.755,132 m e N=7.154.442,581 m); deste segue confrontando com a Unidade 01 do Lote 61 matriculado sob n° 9.512 de propriedade de Cleci Silveira com o azimute de 118°57'33" e a distância de 4,37 m até o marco **'V65'** (E=752.758,954 m e N=7.154.440,465 m); deste segue com o azimute de 116°37'42" e a distância de 1,77 m até o marco **'V66'** (E=752.760,537 m e N=7.154.439,672 m); deste segue confrontando com a Caixa da Rua Carajás com o azimute de 116°37'42" e a distância de 13,44 m até o marco **'V67'** (E=752.772,556 m e N=7.154.433,646 m) situado no Limite do eixo do Canal; deste segue pelo Eixo do Canal com o azimute de 209°39'13" e a distância de 95,46 m até o marco **'V68'** (E=752.725,325 m e N=7.154.350,685 m); deste segue com o azimute

de 211°35'58" e a distância de 334,86 m até o marco **'V69'** (E=752.549,863 m e N=7.154.065,470 m); deste segue pelo Eixo do Canal e com a Divisa Municipal entre Pontal do Paraná e Matinhos com o azimute de 211°23'45" e a distância de 102,51 m até o marco **'V70'** (E=752.496,463 m e N=7.153.977,973 m); deste segue com o azimute de 211°23'45" e a distância de 45,50 m até o marco **'V71'** (E=752.472,762 m e N=7.153.939,138 m); deste segue pelo Eixo da Rua Jocelina São Bonatto e com a divisa Municipal entre Pontal do Paraná e Matinhos com o azimute de 301°28'44" e a distância de 116,25 m até o marco **'V72'** (E=752.373,619 m e N=7.153.999,843 m); deste segue com o azimute de 300°07'49" e a distância de 285,17 m até o marco **'V73'** (E=752.126,980 m e N=7.154.142,989 m) situado no limite do Eixo da Rua Taquari; deste segue pelo Eixo da Rua Taquari e com a Divisa Municipal entre pontal do Paraná e Matinhos com o azimute de 207°57'01" e a distância de 81,17 m até o marco **'V74'** (E=752.088,936 m e N=7.154.071,287 m) situado no limite do Eixo da Rua Arco Íris; deste segue pelo Eixo da Rua Arco Íris e pela Divisa Municipal entre Pontal do Paraná e Matinhos com o azimute de 299°14'04" e a distância de 222,69 m até o marco **'V75'** (E=751.894,612 m e N=7.154.180,044 m); deste segue com o azimute de 251°06'19" e a distância de 1,79 m até o marco **'V76'** (E=751.892,919 m e N=7.154.179,465 m); deste segue pelo Eixo do prolongamento da Rua Arco Íris e pela Divisa Municipal entre Pontal do Paraná e Matinhos com o azimute de 301°06'19" e a distância de 281,71 m até o marco **'V77'** (E=751.651,710 m e N=7.154.325,001 m); deste segue com o azimute de 301°06'19" e a distância de 227,75 m até o marco **'V78'** (E=751.456,703 m e N=7.154.442,661 m); deste segue com o azimute de 209°17'18" e a distância de 71,70 m até o marco **'V79'** (E=751.421,626 m e N=7.154.380,125 m); deste segue com o azimute de 296°13'27" e a distância de 155,91 m até o marco **'V80'** (E=751.281,760 m e N=7.154.449,021 m) situado no limite do Eixo da Rua Johann Faber; deste segue pelo Eixo da Rua Johann Faber e pela Divisa Municipal entre Pontal do Paraná e Matinhos com o azimute de 205°14'04" e a distância de 41,40 m até o marco **'V81'** (E=751.264,112 m e N=7.154.411,575 m) situado no Limite do Eixo do Prolongamento da Rua Arco Íris; deste segue pelo Eixo do Prolongamento da Rua arco Íris e pela Divisa Municipal entre Pontal do Paraná e Matinhos com o azimute de 294°45'02" e a distância de 484,06 m até o marco **'V82'** (E=750.824,514 m e N=7.154.614,236 m) situado no Limite do Canal; deste segue confrontando com a Caixa do Canal com o azimute de 294°45'02" e a distância de 5,91 m até o marco **'V83'** (E=750.819,147 m e N=7.154.616,710 m); deste segue pelo Eixo do Canal com o azimute de 50°18'11" e a distância de 44,85 m até o marco **'V84'** (E=750.853,655 m e N=7.154.645,356 m); deste segue confrontando com a Caixa do Canal com o azimute de 114°46'11" e a distância de 5,69 m até o marco **'V85'** (E=750.858,819 m e N=7.154.642,973 m); deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n° 4.652 de propriedade de Joel Alves Barbosa, Maria Piedade Silva Barbosa, Wiliam Alves Barbosa, Dolores Carvalho Gil Barbosa, Luiz Augusto Alves Barbosa, Maria Isabel Tozin Barbosa e George Luiz Alves Barbosa com o azimute de 114°46'11" e a distância de 302,56 m até o marco **'V86'** (E=751.133,541 m e N=7.154.516,210 m); deste segue com o azimute de 28°13'16" e a distância de 151,01 m até o marco **'V87'** (E=751.204,952 m e N=7.154.649,272 m); deste segue com o azimute de 117°54'18" e a distância de 154,89 m até o marco **'V88'** (E=751.341,835 m e N=7.154.576,780 m); deste segue com o azimute de 117°54'18" e a distância de 3,76 m até o marco **'V89'** (E=751.345,153 m e N=7.154.575,023 m); deste segue com o azimute de 23°53'16" e a distância de 78,88 m até o marco **'V90'** (E=751.377,095 m eN=7.154.647,146 m); deste segue com o azimute de 295°49'39" e a distância de 1,57 m até o marco **'V91'** (E=751.375,682 m e N=7.154.647,830 m); deste segue com o azimute de 295°49'39" e a distância de 56,36 m até o marco **'V92'** (E=751.324,953 m e N=7.154.672,383 m); deste segue com o azimute de 23°06'50" e a distância de 92,79 m até o marco **'V93'** (E=751.361,379 m e N=7.154.757,726 m); deste segue com o azimute de 295°00'11" e a distância de 78,25 m até o marco **'V94'** (E=751.290,459 m e N=7.154.790,801 m); deste segue com o azimute de 24°49'48" e a distância de 52,09 m até o marco **'V95'** (E=751.312,332 m e N=7.154.838,073 m); deste segue com o azimute de 114°28'50" e a distância de 74,20 m até o marco **'V96'** (E=751.379,859 m e N=7.154.807,327 m); deste segue com o azimute de 28°50'17" e a distância de 56,92 m até o marco **'V97'** (E=751.407,312 m e N=7.154.857,185 m); deste segue com o azimute de 293°25'20" e a distância de 69,69 m até o marco **'V98'** (E=751.343,367 m e N=7.154.884,886 m); deste segue com o azimute de 27°00'07" e a distância de 63,07 m até o marco **'V99'** (E=751.372,001 m e N=7.154.941,080 m); deste segue com o azimute de 295°10'22" e a distância de 82,00 m até o marco **'V100'** (E=751.297,785 m e N=7.154.975,961 m) situado no Limite do Alinhamento predial da Estr. Johann Faber; deste segue confrontando com a Caixa da Estr. Johann Faber com o azimute de 344°47'43" e a distância de 30,26 m até o marco **'V101'** (E=751.289,848 m e N=7.155.005,163 m) situado no Limite do Eixo da Estr. Johann Faber; deste segue pelo Eixo da Estr. Johann Faber com o azimute de 69°44'49" e a distância de 126,47 m até o marco **'V102'** (E=751.408,499 m e N=7.155.048,942 m); deste segue com o azimute de 70°03'59" e a distância de 139,81 m até o marco **'V103'** (E=751.539,932 m e N=7.155.096,608 m); deste segue com o azimute de 67°10'33" e a distância de 110,23 m até o marco **'V104'** (E=751.641,527 m e N=7.155.139,365 m); deste segue com o azimute de 70°44'49" e a distância de 84,30 m até o marco **'V105'** (E=751.721,114 m e N=7.155.167,163 m); deste segue com o azimute de 73°21'43" e a distância de 94,84 m até o marco **'V106'** (E=751.811,983 m e N=7.155.194,318 m); deste segue com o azimute de 73°53'27" e a distância de 35,07 m até o marco **'V107'** (E=751.845,680 m e N=7.155.204,050 m); deste segue com o azimute de 95°53'24" e a distância de 15,34 m até o marco **'0PP'** (E=751.860,942 m e N=7.155.202,475 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.125.141,29 m².

- **Walmor Winter;**
- **Waltinho Rodrigues;**
- **Roberto Capellari;**
- **Francisca De Alencar Capellari;**
- **Marlyn Oliveira De Almeida;**
- **Marlene Costa Miranda;**
- **Ademilar Administradora De Consórcios S/A;**
- **Valdeci Bonfim Pinto;**
- **Eliana Leite Bonfim;**
- **José Roberto Da Silva;**
- **Vera Lucia Neves Da Silva;**
- **João Pedro De Souza Feitoza;**
- **Priscila Adriana Da Silva**
- **Douglas Souza Silva;**
- **Priscila Isabel Candido;**

- **Alessandro Andre Lucki Pinto;**
- **Juliana Felippe;**
- **Selma De Noronha;**
- **Cleci Silveira;**
- **Servopa - Administradoras De Consórcios Ltda;**
- **Willian Ribeiro Bahls;**
- **Luiz Godin;**
- **Eunice Da Silva Godin;**
- **Ricardo Fonseca Da Luz Lacerda;**
- **Francisca Aparecida De Melo;**
- **Leandro Martaus;**
- **Kelly Cristina Rabelo;**
- **Alex Da Silva;**
- **Camila Souza Dos Santos Da Silva;**
- **Suzilene Candida De Lima;**
- **Paola Zimermann Dos Santos;**
- **Priscila Kempe Moreira;**
- **Nelson Vieira De Melo;**
- **Wagner De Paula Mansano;**
- **Eliane Dias Felipe Mansano;**
- **Marilda Aparecida Dos Santos;**
- **Valdir Peçanha Dos Santos;**
- **Banco Santander (Brasil) S.A.;**
- **Elaine Gonçalves Barrozo Neves;**
- **Adeilton Da Silva Neves;**
- **Itaú Unibanco S.A.;**
- **Debora De Oliveira Franco;**
- **Maria Soares Da Silveira Resnizeki;**
- **João Resnizeki;**
- **Anna Caroline Maestri Esser;**
- **Sergio Roberto Auffinger;**
- **Zulma Baltar Auffinger;**
- **Claudemir Ferreira De Oliveira;**
- **Francielen Cristina De Oliveira;**
- **Imóveis Agalli LTDA – ME;**
- **Paulo Cezar Sauerbier D'andrade;**
- **Marister Kluge D'andrade;**
- **Plodowski;**
- **Cooperativa De Crédito De Livre Admissão De Associados Do Sul Do Brasil – Crevisc;**
- **Roberto Condessa Beltrami;**
- **Antonio Dias De Souza;**
- **Ivani Benta De Souza;**
- **Jonathan Lopes De Andrade;**
- **Maria Lucia Moreira Gesser;**
- **Sirley Gonçalves Da Rocha;**
- **Imbra Incorporações Imobiliárias LTDA.;**
- **Rui Francisco Kuzechen;**
- **Giselda Oliveira Kuzechen;**
- **Joel Alves Barbosa;**
-

Maria Piedade Silva Barbosa;

•
Wiliam Alves Barbosa;

•
Dolores Carvalho Gil Barbosa;

•
Luiz Augusto Alves Barbosa;

•
Maria Isabel Tozin Barbosa;

•
George Luiz Alves Barbosa;

•
Rony Peterson Moroz;

•
Milena Gracielli Sabino;

•
Cooperativa De Crédito E Investimento Com Interação Solidaria Cresol Horizonte - Cresol Horizonte;

•
Michal Moroz;

•
Maria Fredezinda Moro Moroz;

•
Caixa Econômica Federal – CEF;

•
Adriana Gonçalves Dos Santos;

•
Nelson Rodrigues Galvão;

•
Debora Santos Lunardi;

•
Mario Mansueto Santos Lunardi;

•
Vanderlei Soares Da Silva;

•
Marineis Porcote Scheffer;

•
Teofilo Klem;

•
Maria Baldega Klem;

•
Eliudes Da Silva Norberto;

•
Benedito Casagrande;

•
Vera Lucia Ribeiro Casagrande;

•
Edineia Da Cunha Santos;

•
Mauro Ferreira Dos Santos;

•
Município De Matinhos;

•
Nicanor Bruno;

•
Leonice Fernandes Bruno;

•
Nelso Batista Liduario;

•
Dalva Ribeiro Liduario;

•
Junior Ribeiro Liduario;

•
Elaine Cristina Da Silva Liduario;

•
Carlos Antonio Miranda;

•
Vanessa Patrícia Cardoso Miranda;

•
Orlei Jose De Lima Da Silva;

•
Eliane Soares Nogueira Da Silva;

•
Ademar Ferreira Costa;

•
Sueli Lino Do Nascimento;

•
Município De Pontal Do Paraná;

•
Sociedade Imobiliaria De Leste Ltda;

•
João Grabski;

•
Bronislawa Isabel Grabski;

•
José Aparecido Felismino;

•
Valdenes Maria Felismino;

•
Instituto Ambiental Do Paraná;

•
Clovis Milton Lunardi;

•
Nilza Santos Lunardi.

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá, **CASO QUEIRA**, apresentar junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, situado no endereço Rodovia PR-407, n°215 - Praia de Leste-PR, de segunda à sexta-feira das 9:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a

ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ROSIANE ROSA BORGES
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F26D34A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 460/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º - Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS - MATRICULA – 156281** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **08/01/2021 a 08/01/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nível III Classe G**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**
Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C31980B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 1.269/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **CAROLINE LIEGEL DIAS – MATRICULA: 325.156**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **19 de janeiro de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BB830AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2023

HOMOLOGA RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 1.042, de 22 de outubro de 2001, e o Ofício nº 150/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Homologa de acordo com o pleito realizado em 09 de dezembro de 2023, o resultado da eleição para a direção das unidades escolares da rede municipal de ensino conforme o abaixo especificado.

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR
Escola Municipal Aníbal Khury Neto	*Silvia Luciana da Silva*
Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	*Vilmara Silva dos Anjos*
Escola Municipal Tiradentes	*Marinalva da Silva Ramos*

Artigo 2º - Conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 1.244, de 22/12/2006, os eleitos permanecerão no cargo por 4 (quatro) anos, ou seja, até 31 de dezembro de 2027.

Artigo 3º - A remuneração do diretor se dará de acordo com a Lei Municipal nº 1.410/10, que dispõe sobre o Plano de Empregos e Salários e Valorização do Magistério Público Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:6DA09545

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 03/2024
Pregão Presencial nº 86/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde.
Contratada: LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME, CNPJ sob n.º 23.089.940/0001-02
Valor: R$ 65.832,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde 11.01.103020200.3.3.90.30.07.12.00-411

Data de Assinatura: 16/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C30A0AD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 04/2024
Pregão Presencial nº 86/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 116.181,23 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos)
Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde 11.01.103020200.3.3.90.30.07.12.00-411

Data de Assinatura: 16/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A9A1A572

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO 88/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 146/2023
Pregão Presencial nº 88/2023
Objeto: Aquisição parcelada de pães diversos para as Secretarias de Educação e Administração.

Porecatu, 19 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 146/2023
Pregão Presencial nº 88/2023
Objeto: Aquisição parcelada de pães diversos para as Secretarias de Educação e Administração.
Contratada: MARCIA ROBERTA DE SA – GENEROS ALIMENTÍCIOS – ME, CNPJ N° 06.341.023/0001-46
Valor: R$ 255.471,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), referente aos itens (1 ao 9)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Administração:
05.01.041220140.2.008.3.3.90.30.07.12.00- 404

Secretaria de Educação:
08.02.123610170.2031000.3.3.90.30.07.12.00-406

Porecatu, 19 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C68FE132

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 10/2024
Pregão Eletrônico nº 76/2023
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza Automotiva para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Londrina Norte Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ sob o nº 45.522.735/0001-13
Valor: R$ 4.209,04 (quatro mil, duzentos e nove reais e quatro centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade: 02 Divisão de Urbanismo
Dotação: 154510160.2.026.3390.30.00.00
Principal: 87
Desdobrada: 819
Reserva: 322

Data de Assinatura: 12/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BE572130

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 08/2024
Pregão Eletrônico nº 76/2023
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza Automotiva para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: GB Company Indústria e Comércio LTDA, CNPJ sob o nº 36.716.346/0001-38
Valor: R$ 500,79 (quinhentos reais e setenta e nove centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade: 02 Divisão de Urbanismo
Dotação: 154510160.2.026.3390.30.00.00
Principal: 87
Desdobrada: 819
Reserva: 322

Data de Assinatura: 12/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:827F2E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº 1/2024

PORTARIA Nº 1
15 de janeiro 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o quadro reduzido de empregados públicos, em número de dois, sendo um ocupante do cargo de Procurador Jurídico do Legislativo, e outra ocupante da função de Controle Interno do Legislativo;

Considerando o princípio da segregação de funções públicas, a qual impede o exercício de funções no âmbito da Comissão Permanente de Licitação por parte do Procurador Jurídico do Legislativo, assim como da ocupante das funções de Controle Interno e do Diretor de Contabilidade;

Considerando a necessidade de que o Agente de Contratação deva ser um servidor efetivo, havendo a possibilidade de designação precária de servidor comissionado, para as funções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consulta respondida no bojo do Acórdão nº 3561/2023 do Tribunal Pleno/TCE-PR;

Considerando que as funções relacionadas ao procedimento de contratação previstas na legislação também podem ser realizadas por servidores cedidos e pertencentes aos quadros do Poder Executivo;

Considerando o contido na Portaria n.º 24, de 22 de fevereiro de 2018, veiculada na Edição 1449 do Diário Oficial do Município, a qual

colocou à disposição da Câmara Municipal de Porto Amazonas, o empregado público efetivo do Poder Executivo Riomar Bruno dos Santos Ferreira, que inclusive conta com a habilitação de pregoeiro;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Jean Felipe Kandalski, Matrícula 17/2021, para exercer as funções de Agente de Contratação da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado pela servidora Ana Paula Massouquetto, Matrícula 15/2021.

Art. 2º Designar o empregado público Riomar Bruno dos Santos Ferreira, Matrícula 542 da Prefeitura Municipal, para atuar, quando necessário, como pregoeiro da Câmara Municipal de Porto Amazonas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 15 de janeiro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:29675203

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº 2/2024

PORTARIA N.º 2
16 de janeiro de 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Escala de Férias para o exercício de 2024-2025 dos servidores efetivos e comissionados, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços, desde que aprovada pelo Chefe do Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Compete ao Chefe do Departamento de Contabilidade realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo Único, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de janeiro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2024-2025

CARGOS EFETIVOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO PREVISTO
Procurador Jurídico	Rafael Gustavo Cavichiolo	05/09/2022 à 04/09/2023	Janeiro (15 dias) e Julho (15 dias) de 2024
Assistente Administrativo	Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves	19/10/2022 à 18/10/2023	Outubro de 2024
CARGOS COMISSIONADOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO PREVISTO
Diretor Geral	Jean Felipe Kandalski	04/01/2023 à 03/01/2024	Fevereiro de 2024
Chefe de Contabilidade	Marlos Gilberto Meinelecki	04/01/2023 à 03/01/2024	Abril de 2024
Assessor Legislativo	Ana Paula Massouquetto	04/01/2023 à 03/01/2024	Março de 2024

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CC7F46E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº 4/2024

PORTARIA Nº 4
16 de janeiro de 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria define a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2024.

§ 1º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, será composta pelos Vereadores:
I – Presidente: Eduardo Mica;
II – Relator: Paulo Cesar Britto;
III – Secretário: Luiz Gomes da Costa Júnior.

§ 2º A Comissão de Orçamento e Finanças, será composta pelos seguintes Vereadores:
I – Presidente: João Eduardo Cordeiro;
II – Relator: Luiz Gomes da Costa Júnior;
III – Secretário: Antonio Carlos Portela.

§ 3º A Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, será composta pelos seguintes Vereadores:
I – Presidente: Marcelo José Ferreira;
II – Relator: Arnaldo Alves;
III – Secretário: Paulo Edmir Ferreira.

Art. 2º A composição das comissões será ratificada em Sessão Plenária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de janeiro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D11C2680

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL

EDITAL
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2022
PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DE ATOS PÚBLICOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANA, representada pelo seu Presidente, Leonidas Vinicius Schühli, torna público que prorrogou, por 12 (doze) meses, conforme

autos de Processo Administrativo n.º 1/2024, com a CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, 612, representada por Willian Perondi, a prestação de serviços especializados no fornecimento de plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo dos atos públicos realizados no âmbito da Câmara Municipal, compreendo o fornecimento em comodato de equipamentos, totalizando a importância será de R$ 10.790,58 (dez mil setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). O período de vigência está compreendido entre 1º de fevereiro de 2024 e 1º de fevereiro 2025.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 17 de janeiro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHUHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F942BE30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°001/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°001/2024
Data: 19/01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: CLEIDE MARIA IENI BUENO ME - CNPJ: 07.594.116/0001-45
Protocolo: 1262/2023
Licitação: Pregão Eletrônico n°037/2023
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de reflorestamento com espécies nativas, plantio de mudas, capina, coroamento, adubação, replantio, controle de formigas e roçada, em propriedades públicas deste município, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 22/01/2024 à 21/01/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B48C83B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°002/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°002/2024
Data: 19/01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ: 76.030.717/0001-48
Protocolo: 1157/2023
Licitação: Pregão Eletrônico n°034/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao Esocial, Módulo Gestão de Saúde e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor global: R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 27/01/2024 à 26/01/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:88543463

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, matrícula 477, como fiscal e **ROBSON RIBEIRO FAGUNDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, matrícula 1000043, como gestor, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização da obra de revitalização do vagão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EA4048B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto do CISPAR bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo)
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR,
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
- Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades

com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir e atestar o cumprimento dos resultados previstos pela Administração nas contratações públicas, bem como subsidiar a instrução processual necessária ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
– Autoridade competente: dirigente do Consórcio Público com poder de decisão estabelecido pela lei ou exercido por delegação através de Resolução;
– Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
– Empregado Público: são agentes públicos ocupantes de empregos públicos dos quadros permanentes do CISPAR, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
– Agente de contratação: empregado público dos quadros permanentes do consórcio público, designado pela autoridade competente, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
– Pregoeiro: agente de contratação com atuação em licitações na modalidade pregão;
– Equipe de apoio: conjunto de pelo menos 3 (três) empregados públicos responsáveis em subsidiar o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no trâmite licitatório, atuando desde a fase preparatória até a homologação;
- Comissão de contratação: conjunto de no mínimo 3 (três) empregados públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, em substituição ao agente de contratação e/ou pregoeiro, ocupantes de diversos setores, para atuar em licitações de bens ou serviços especiais.

Art. 3º O agente de contratação e/ou pregoeiro será designado pela autoridade competente, entre empregados públicos, para:
- Tomar decisões acerca do procedimento licitatório, em relação ao que for de sua competência;
- Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, a partir da publicação;
- preparatória da licitação, podendo colaborar e contribuir com informações relevantes na fase informar a autoridade competente qualquer atraso do responsável pela fase de planejamento; e
- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive recomendando providências às autoridades competentes.

§ 1º O certame será conduzido pelo (a) agente de contratação e/ou pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
coordenar o processo licitatório;
receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
conduzir a sessão pública na internet;
verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
dirigir a etapa de lances;
verificar e julgar as condições de habilitação;
analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
indicar o vencedor do certame;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

§ 2º O agente de contratação e/ou pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 3º Acompanhar a fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.
§ 4º As disposições contidas neste artigo são aplicáveis à comissão de contratação.
§ 5º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio ou pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade competente da entidade, entre empregados públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

Art. 5º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos, serão representantes do CISPAR designados pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 6º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
- sejam, preferencialmente, empregados públicos dos quadros permanentes do CISPAR;
- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. A autoridade referida no**caput**deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 7º O Empregado Público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá observar os deveres de honestidade, imparcialidade, impessoalidade, legalidade e lealdade às instituições estando impedido de atuar aquele que se encontre em situações que possam suscitar conflitos de interesses.

Parágrafo único. Para os fins do exposto no caput deste artigo, considerar-se-á em situação que possa suscitar conflito de interesses:
– quando estiver postulando como requerente ou quando for sócio/acionista, representante legal ou procurador, cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do agente público;
- quando o agente público for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica participante;
– quando o agente público for, de qualquer forma, interessado na futura contratação de empresa licitante.

Art. 8º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 3º, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

Parágrafo único. A comissão de contratação ou de licitação de que trata esse artigo será designada entre um conjunto de empregados públicos indicados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 10 Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela

autoridade competente, fará jus à gratificação do empregado público pelo prazo que durar o afastamento.
Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde."
Art. 11 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
Art. 12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o artigo anterior;
- emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
Art. 13 Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, para nova contratação ou prorrogação.
Art. 14 Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.
Art. 15 Ao fiscal técnico caberá o recebimento provisório e ao gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento definitivo.
§ 1º O recebimento provisório será efetuado em caráter experimental para verificação do objeto recebido em termos de qualidade, resistência e operatividade, sendo lançado no sistema no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após sua efetiva entrega.
§ 2º O recebimento definitivo será conferido após verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório.
§ 3º Constatado que o produto ofertado está em desacordo com o especificado no Edital ou no Termo de Referência, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da recusa, para entrega de novo produto que atenda ao especificado neste no Edital ou no Termo de Referência;
§ 4º Caso seja necessária a troca dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuá-la;
§ 5º Sem prejuízo, as das funções de fiscal técnico e fiscal administrativo poderão ser cumulados por um único empregado público.
Art. 16 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 17 O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
Art. 18 Poderão ser expedidas normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições desta Resolução.
Art. 19 Esta Resolução entra em vigor no dia da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Maringá-Pr, 19 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F6B3C0A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 37,00 (trinta e sete reais)*** em favor do Agente de Endemias, ***Marcelo Cezar de oliveira,*** RG nº 7.895.972-0 SSP/PR, CPF nº 046.147.679-74, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para reunião de Monitoramento do PNCD – Plano Nacional de Controle da Dengue e Capacitações, realizada no dia 18/01/2024, no município de Jaguapitã/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:30784861

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 50,34 (cinquenta reais e trinta e sete centavos)*** em favor do Agente de Endemias, ***Selmo Adriano da Silva***, RG nº 9.504.401-8 SSP/PR e CPF nº 065.609.849-07, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para reunião de Monitoramento do PNCD – Plano Nacional de Controle da Dengue e Capacitações, realizada no dia 08/01/2024, no Centro de Difusão Tecnológico, no antigo IAPAR, em Londrina/PR.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:B9F32879

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 34,00 (trinta e quatro reais)*** em favor do Agente de Endemias, ***Selmo Adriano da Silva***, RG nº 9.504.401-8 SSP/PR e CPF nº 065.609.849-07, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para reunião de Monitoramento do PNCD – Plano Nacional de Controle da Dengue e Capacitações, realizada no dia 18/01/2024, no Município de Jaguapitã/PR.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:8E787CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 05/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias á servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDOR: DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR

PERIODO AQUISITIVO:08/06/2021 A 07/06/2022
PERIODO DE GOZO :22/01/2024 A 28/01/2024

PERIODO AQUISITIVO:08/06/2022 A 07/06/2023
PERIODO DE GOZO :29/01/2024 A 04/02/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor o mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:D7E635D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9645/2024 DE 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17 .003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
489 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
491 - 3.3.90.36.00.00	O1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00

492 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
494 - 4.4.90.52.00.00	O1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Suplementação:		**146.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17 .003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17 .003.13 .392.0014.2.024.	Ações para Manutenção do Céu das Artes	
479 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
480 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29.000,00
481 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
482 - 4.4.90.52.00.00	O1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Redução:		**146.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ACA036FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9646/2024

Nomeia os membros Conselheiros para a composição do Conselho de Administração, Secretaria Executiva e Presidência da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1ºFicam nomeados para compor o Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, os representantes abaixo selecionados:

I - Ellen Correa Wandembruck Lago, RGnº 9.004.xxx-x, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.980.599-xx, na função pública de Presidente da PREVIBARRAS;

II - Merci Ribeiro de Souza, RG nº 3.842.xxx-x, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.427.529-xx, na função pública de vice-Presidente da PREVIBARRAS e membro suplente representante dos servidores ativos;

III - Osmar Dominguez, RGnº 1.687.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.595.319-xx, na função pública de Secretário Executivo da PREVIBARRAS;

IV - Gabriel Eduardo Amatti Martins, RGnº 10.696.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.158.789-xx, na função pública de membro titular representante dos servidores ativos;

V - Marisa Simioni da Cruz Canestraro, RGnº 3.469.xxx-x, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.967.269-xx, na função pública de membro titular representante dos servidores inativos;

VI - Carlos Henrique Máximo da Silva, RGnº 7.052.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.683.019-xx, na função pública de membro titular representante dos pensionistas;

VII - Nelson Esperancette, RG nº 1.214.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.556.569-xx, na função pública de membro suplente representante dos servidores inativos;

VIII - Darci Rodrigues de Lima, RGnº 2.221.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.284.189-xx, na função pública de membro suplente representante dos pensionistas;

Art. 2ºAs funções públicas exercidas perante o Conselho de Administração da Previbarras são consideradas de relevante interesse público.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando o Decreto nº7941/2021.

Quatro Barras, 18 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2EC3AA48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9647/2024

Nomeia os membros Conselheiros para a composição do Conselho Fiscal da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1ºFicam nomeados para compor o Conselho Fiscal da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, os representantes abaixo selecionados:

I - Fernando de Guadalupe Kops, RGnº 3.106.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.648.939-xx, na função pública de Presidente do Conselho Fiscal da PREVIBARRAS e de membro titular representante dos servidores ativos;

II - Josirene de Fátima Beira Alves Silva, RG nº 6.188.xxx-x, inscrita no CPF/MF xxx.158.268-xx, na função pública de membro suplente representante dos servidores ativos;

III - Luiz Carlos Ceccon, RG nº 1.984.xxx-x, inscrito no CPF/MF xxx.620.819-xx, na função pública de membro titular representante dos servidores inativos;

IV - KatiaReginaLovato, RGnº 3.232.xxx-x, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.730.029-xx, na função pública de membro suplente representante dos servidores inativos;

V - Pedro Borba Cordeiro, RGnº 1.05x.xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.231.829-xx, na função pública de membro titular representante dos pensionistas;

VI - Odhayr Gomes Junior, RGnº 52x.xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.103.309-xx, na função pública de membro suplente representante dos pensionistas.

Art. 2ºAs funções públicas exercidas perante o Conselho Fiscal da Previbarras são consideradas de relevante interesse público.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando o Decreto nº7942/2021.

Quatro Barras, 18 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DC318CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9648/2024

Reajusta o valor do "Cartão Cesta Básica" e "Cesta Natalina" concedido aos servidores públicos do Município de Quatro Barras nos termos da Lei nº 1390/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o disposto no § 6º do art. 3º e § 2ºdo art. 5º da Lei nº 1390/2021;
Considerando a previsão de reajuste anual, mediante decreto, juntamente com a revisão geral anual dos servidores, sem distinção de índice;
Considerando que o índice percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 correspondeu a 4,62%,

DECRETA

Art. 1º Fica reajustado em 4,62% o "Cartão Cesta Básica", instituído pela Lei nº 1390/021, correspondendo ao valor de R$ 483,37 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) mensais.

Art. 2º Fica reajustado em 4,62% a "Cesta Natalina", instituída pela Lei nº 1390/2021 e distribuída anualmente no mês de dezembro, correspondendo ao valor máximo de R$ 290,01 (duzentos e noventa reais e um centavo).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BA6846B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 1

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

OBJETO: Chamada Pública para credenciamento para **Microempreendedor Individual – MEI**, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação; e MEI para prestação de serviço de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.
ABERTURA**: Credenciamento a partir de 23/01/2024, regras estabelecidas em edital.**

Querência do Norte-PR, 19 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0D2D9C85

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 014/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **VANIA SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6.045.038-02 e do CPF nº.017.853.409-99, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 22/01/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 19 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5D899960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 19/2024

PORTARIA N° 19/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, IVONETE SANTANA DE DEUS, portadora do RG nº 8.607.183-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:AB9F23DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado o contido na Lei Municipal 1.278/2023, que estabelece o Sistema Municipal de Esportes e Lazer de Quitandinha – SIMEL-Q:

DECRETA:

Art. 1° Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Esportes composto dos seguintes membros:

Presidente: EVELINE DE LIMA WENSKI;
Vice Presidente: DINALBERTO MOREIRA TRZCIAK;
1º Secretario: NADIA DE CESAR SANKIO;
2º Secretário: VANDERLEI RIBAS PINTO;

§1º Membros indicados como Membros do Poder público:

NÁDIA DE CESAR SANKIO; representante da Secretaria Municipal da pasta;
CARLOS ROBERTO ALBERTI; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
EVELINE DE LIMA WENSKI; representante credenciado no Conselho Regional de Educação Física;
CARLOS EDMILSON DE MOURA; representante do poder Legislativo Municipal.

§2º Como representantes da sociedade civil:

VANDERLEI RIBAS PINTO; representante das Associações Desportivas do município;
ANTONIO CARLOS STEFF DALKE; representantes dos movimentos e eventos esportivos e recreativos no município e região;
DINALBERTO MOREIRA TRZCIAK; representantes dos movimentos e eventos esportivos e recreativos no município e região;
JANETE CRISTINA ZIOMEK; representante do esporte educacional da rede estadual de ensino e municipal;
OSMAR RIBAS; representante das associações de moradores do município;
INES DE ALMEIDA KOLACHINSKI; representante das associações ou entidades de portadores de necessidades;
PAULO BATISTA JUNIOR; representante de academias/clube esportivo do município.

§3º indicados como suplente:

LUCAS KAUAN KIMIECKI; suplente da Secretaria Municipal da pasta;
RAUL DAGUI MOARES; suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
FRANCIELE GONÇALVES DO VALE; suplente credenciado no Conselho Regional de Educação Física;
JOSE VOSNIAKI RIBEIRO; suplente do poder Legislativo Municipal.

§4º Como suplente da sociedade civil as seguintes pessoas:

SILVESTRE BASSO RIBAS; suplente das Associações Desportivas do município;
EDUARDO FERREIRA BRINGEL; suplente dos movimentos e eventos esportivos e recreativos no município e região;
SABRINA ANHAIA; suplente do esporte educacional da rede estadual de ensino e municipal;
VINICIUS EDUARDO BASSO RIBAS; suplente das associações de moradores do município;
IVANA MARIA RIBAS PINTO; suplente das associações ou entidades de portadores de necessidades;
CAREN DAIANE COLAÇO; suplente de academias/clube esportivo do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DA88FC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2024 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 025/2024 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
7º	NORKA NISHIHARA TELLERIA	MEDICO III	GERAL
8º	IDANIA MARRERO ESCALONA SANTANA	MEDICO III	GERAL
16º	MARCOS APARECIDO MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GERAL
17º	ANACELIA NEU HORNICK	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GERAL

Quitandinha, 19 de janeiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:727296E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura** conjuntamente com o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha – COMEL-Q designada pelo Decreto nº 07 de janeiro de 2024,** torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de **PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL, DURANTE CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR,** conforme condições estabelecidas no presente instrumento.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **APARTIR DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, DAS 8H30MIN A 16H, ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: **PROCOLO GERAL DO MUNICÍPIO, NA RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA.**

1. DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS EM GERAL, DURANTE O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR, na forma e croqui disposto em anexo.

O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR terá início **no dia 04 de fevereiro de 2024** com abertura do campeonato e reinauguração do **Campo de Futebol Francisco Lechinoski** localizado no **Parque de Eventos Francisco Socek.**

O CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR se estendera por meses subsequentes, acontecendo as realizações dos jogos conforme tabela a ser divulgada pela comissão organizadora juntamente com o SIMEL-Q.

A utilização do espaço será única e exclusivamente nos dias de jogos do CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização do espaço publico referido fora dos dias de jogos e nem após o termino do CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACESSO

2.1. O acesso ao procedimento é livre a todas as pessoas jurídicas e equivalentes, na forma disposto na Lei Complementar n. 123/2006, e se dará a partir do dia 19 de janeiro de 2024, até 02 de fevereiro de 2024 desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital, podendo este prazo, a critério do Município, ser prorrogado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados em se inscrever no processo do Chamamento Público nº 01/2024 poderão fazê-lo a qualquer momento, a partir da dada da publicação do presente edital, cujos documentos serão analisados conforme a protocolização dos mesmos e o resultado será publicado no site oficial do Município.

3.2 Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos junto no protocolo Geral do Município, sito à Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, CEP 83.840-000, Município de Quitandinha/PR, de forma física ou por meio eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se credenciar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos a serem publicados.

4.1.1. Conforme Croqui em anexo, os interessados somente poderão preencher as vagas nos locais indicados, observando as regras de áreas reservadas para cada **segmento e locais exclusivos para interessados com sede no Município de Quitandinha.**

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Quitandinha, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DA OCUPAÇÃO DAS ÁREAS DISPONIBILIZADAS

5.1 Análise dos documentos serão realizadas pelo Setor de Tributação na ordem de protocolo de cada interessado.

5.1.2 Cada interessado poderá selecionar e ocupar no máximo dois lotes.

5.2 Após o resultado de cada análise dos documentos, será emitido da respectiva taxa tributária, com a **modalidade de ambulante, correspondente a 2 dias, sendo válido até o termino do** CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR**, além da taxa de verificação para a vigilância sanitária, correspondente a metragem quadrada por área utilizada, para cada lote, na forma prevista no Código Tributário Municipal.**

5.3 Somente com a quitação da respectiva guia de recolhimento dos Tributos Municipais, o Interessado deverá se dirigir a Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Padre Francisco, 47, Centro, para selecionar o lote pretendido.

5.7 A Comissão Organizadora do Campeonato emitirá documento próprio de reseva de lote, que será entregue ao Interessado.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os Interessados devidamente Autorizados poderão ocupar seus respectivos lote a partir do dia 03 de fevereiro de 2024, bem como, iniciar a comercialização dos produtos autorizados.

6.1.1 O Autorizado é responsável exclusiva pela instalação de seus equipamentos, estrutura adequada de barraca, gás, água e energia elétrica, bem como, responsável para guarda e segurança de seus equipamentos.
6.1.2 Será fornecido um ponto geral de fornecimento de água e energia elétrica, não sendo fornecidos lâmpadas, bocais, fios nem instrumentos de instalação para água e luz.
6.1.3 Os resíduos produzidos pelos Autorizados serão de responsabilidade dos mesmos, devendo estes descartarem no local adequado, a ser indicado pela Comissão.
6.2 Os Autorizados devem permitir a livre circulação dos servidores, que exercem a função de organização e ou fiscalização, em especial a vigilância sanitária, no interior de seus lotes.
6.3 Os Autorizados devem manter seus espaço devidamente limpos, higienizados e organizados, seguindo as normas da vigilância sanitária.
6.4 Os Autorizados devem cumprir as ordens, notificações e pedidos da **Vigilância Sanitária,** bem como, os da **Comissão Especial.**
6.4.1 O descumprimento das ordens, notificações e pedidos formais, no prazo concedido, acarretará imediata revogação da autorização para ocupação do lote, sem direito do Autorizado em ter as taxas pagas ou lucros cessantes indenizados.
6.5 A oferta de produtos será somente aqueles autorizados no local, não podendo o Autorizado ofertar produto diverso daquele autorizado pela Comissão.
6.6 A Autorização é intransferível.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1.1 O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:
I – Comprovante de inscrição e constituição;
II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da empresa e do Município de Quitandinha, quando a sede for em outro local;
III – Documento de identificação do requerente.

9. DA QUANTIDADE

9.1 A quantidade de lotes destinados aos interessados, serão aqueles apontados no croqui em anexo.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A análise dos documentos disposto no item 8 será realizado pelo Departamento de Receitas do Município.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital e selecionado o lote, será emitido ao Interessado a Autorização para ocupação do espaço, o qual será publicado no portal de transparência do Município e deixado disponibilizado junto ao Departamento de Receitas e na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte para consultas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

12.1 A Autorizada deverá atender todas as obrigações disposta neste Edital, cumprir as exigências sanitárias e as ordens de organização emitida pela Comissão e demais Autoridades.

12.2 o uso de equipamentos pelos Autorizados não poderá representar risco a saúde e integridade física dos participantes da festa e dos consumidores, bem como, não poderá representar prejuízo ao patrimônio público e particular.

12.3 A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

12.4 Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo, dentro do prazo estipulado, a ser definido conforme o caso, na forma disposto nos itens 6.4 e 6.4.1.

12.5 A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Quitandinha ou terceiros.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO AUTORIZADO

13.1 O Município realizará o acompanhamento da execução do objeto autorizado meio de fiscalização e acompanhamento pela Vigilância Sanitária e Comissão Organizadora e/ou SIMEL-Q, sob responsabilidade do CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR a Comissão organizadora juntamente com SIMEL-Q, para acompanhamento das Autorizações.

14. DAS NORMAS E FUNCIONAMENTO

14.1. Após a reserva do espaço do lote pretendido, cada Autorizado devera estar atento as seguintes normas:
A) poderá os Autorizados realizarem a instalação manutenção das barracas e demais equipamentos a partir do dia 03/02/2024 das 09hrs as 19hrs, considerando que após esse dia os acessos para manutenção e adequações estarão proibidas e não será permitido o trafego e trânsito de veículos em local que venha prejudicar a organização do evento.
B) O horário de funcionamento de comercialização das barracas devera se limitar ao período das 07hrs as 22hrs.
C) Ficará proibido todo som, ruído ou vibração que perturbe o evento e as apresentações musicais do município que por ventura venha a existir no local.
D) As barracas e seus acessórios serão de inteira responsabilidade do expositor autorizado, incluindo seus custos de manutenção de montagem e desmontagem, devendo o expositor entregar o espaço nas condições em que recebeu.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento dos prazos sujeitará o prestador às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Credenciamento nº 01/2024, que deste contrato faz parte integrante:

15.1.1 Imediata revogação da Autorização

15.1.2 Desocupação do espaço com limpeza do espaço

15.1.3 demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal.

16. DA RESCISÃO

16.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, a Autorização poderá ser revogada a qualquer momento, pela comissão organizadora juntamente com o SIMEL-Q, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços e desocupação do local.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

17.2 Poderão ser denunciado quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento objeto do presente edital.

17.3 É facultada à Comissão responsável e ao SIMEL-Q pelo Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

17.5 A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da Autorizada, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

17.6 O Município de Quitandinha/PR realizará, a qualquer tempo, novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Quitandinha, 19 de janeiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C6FFA993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 37 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (22 de janeiro a 31 de janeiro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	5°	AC

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
SUZAMAR DA ROSA	10°	AC

Realeza, Estado do Paraná, 19 de Janeiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:9A763527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 05/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de 01 (um) triturador e picador horizontal de resíduos diversos, com capacidade de produção mínima de 8 (oito) toneladas por hora, abertura retangular de no mínimo 300 x 600mm com motor a combustível diesel, com potência mínima de 160HP; 7.000 (sete mil) unidades de baldes plásticos de 20 (vinte) litros, na cor branca, com tampa, com alça de arame galvanizado e fundo e bordas reforçadas; 01 (uma) ensacadeira de silagem com capacidade mínima de 3 (três) toneladas por hora com motor elétrico trifásico 3 (três) cv tensão 220/380v, de fácil deslocamento com rodas; 2.000 (dois mil) sacos para silagem de 200 (duzentas) micras reforçado com capacidade de 40kg a 50kg, com proteção UV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme Convênio Nº 950785/2023 – MMA
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Fevereiro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Janeiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Janeiro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EA7ED692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 309/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 670/2022-SEDU, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022, fornecida pelo contratante.
ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 23/03/2024 conforme faculta o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE: Licitação concorrência nº 02/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5C103AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 204/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALAN RODRIGO DE LIMA
OBJETO: Contratação de uma empresa para trabalhar Dança e ritmos diversos e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa para trabalhar Artes Circense e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa com Profissional de "Treinamento e Instrução de Patinação Artística Sobre Rodas, Para Crianças e Adolescentes", em projetos desenvolvidos pelo município, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: acrescentar as quantidades descritas na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade original	Quantidade adicionada
LOTE: 001	2	71240	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE ARTES CIRCENSES	HORAS	2.000,00	500

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B2164693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo sancionador requerido pela Secretaria Municipal de Saúde em face da empresa REAL PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, em virtude de problemas relativos à entrega dos produtos objetos do Pregão Nº 25/2023. Inicialmente registramos que a referida empresa foi a vencedora do certame e assinou a Ata de 07 de março de 2023. O edital relativo ao processo licitatório em questão previa que os produtos deveriam ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação do Município de Realeza. Em 28 de Dezembro a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a notificação da empresa alegando que haviam pedidos em atraso desde os meses de março de 2023. Na mesma data foi expedida notificação com os motivos mencionados anteriormente e solicitando que a empresa regularizasse a situação em 5 dias úteis ou apresentasse defesa. Em defesa à notificação a empresa alegou que não tem condições de atender à demanda do município e solicitou que fosse rescindido amigavelmente o acordo entre as partes. A defesa foi acatada pelo Município de Realeza e a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade jurídica da rescisão amigável da ata de registro de preços. Considerando que os prazos de entrega estão claros no edital e

que os atrasos das entregas ocasionam diversos prejuízos ao andamento das atividades municipais, decido pela Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços Nº 94/2023.

Realeza, 19 de Janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:775E7318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA 08/2024

SÚMULA: NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para a condução dos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com os servidores que menciona:
AGENTES DE CONTRATAÇÃO:
- Alessandro dos Anjos – CPF: 107.356.999-33
- Luciana Antunes Pereira – CPF: 056.191.899-61

Art. 2º. Nomear a EQUIPE DE APOIO, para auxiliar na condução dos Processos sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com os servidores que menciona:
EQUIPE DE APOIO:
- Fabrine Velho Switalski – CPF: 009.951.290-45
- Agnes Jagher Almeida – CPF: 088.603.479-55
- Emily Daniele Machado de Lima – CPF: 119.813.869-63

Art. 3°. Caberá aos Agentes de Contratação, processar e julgar todas as modalidades de licitações, inclusive Pregão, com estrita observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 5º Em cada processo de licitação serão especificados quem atuará como Agente de Contratação e quem formará, se necessário, a Equipe de Apoio.

Art. 6º Os presentes membros terão a investidura até 31 de março de 2024, em razão da adequação do quadro de Pessoal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 18 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D888FEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA 09/2024

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para a condução das modalidades licitatórias de concorrência e concurso, apenas no caso de substituição ao agente de contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, com os servidores que menciona:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
- Eliton José Brazil – CPF: 039.534.719-02
- Lincoln Braga – CPF: 596.899.009-00
- Gilson Lopes dos Santos – CPF: 825.239.759-04

Art. 2º. Os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderão solidariamente por todos os atos praticados

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de março de 2024, em razão da adequação do quadro de Pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 18 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F2861B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA 10/2024

SÚMULA: NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes **FISCAIS DE CONTRATOS** para atuar nos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:

Gabinete do Executivo:
- Régis Augusto Anderção – CPF: 069.423.679-90

Secretaria de Planejamento e Finanças:
- Adão Eloelsio de Oliveira – CPF: 067.698.769-90

Secretaria de Viação, Transportes e Obras:
- Jozélia de Lima Ribas – CPF: 034.064.779-50
- Adão dos Santos Lara – CPF: 897.482.719-00
- Gilcimar Brasil de Siqueira – CPF: 054.902.289-97

Secretaria de Assistência Social:
- Jumara Regina de Oliveira Dallagnol – CPF: 529.559.749-00
- Eliane Aparecida de Camargo Caldas – CPF: 046.664.209-16

Secretaria de Saúde:
- Daiane Tais Bueno de Freitas – CPF: 082.146.779-47
- Ana Cristina Martins – CPF: 103.526.379-35
- Adriane Giaretta Pagnoncelli – CPF: 003.880.729-70
- Luciano Severo Bernieri – CPF: 057.747.239-92

Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
- Dilcinei José Rocha Baitel – CPF: 054.896.239-18
- Jorge Luiz Zandonai de Lara – CPF: 077.101.739-18

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
- Ademar Capra – CPF: 980.845.939-00
- Ana Paula Martins Ferreira – CPF: 102.861.929-42

Secretaria de Educação:
- Janette Varnier dos Santos – CPF: 855.299.159-49
- Luciano Luiz Gulgielmin – CPF: 926.090.319-04
- Márcia Malage – CPF: 059.152.139-36
- Rosimeri Frizon Meira – CPF: 032.469.779-17

Art. 2º. Compete aos **Fiscais de Contratos** cumprir com as atribuições inerentes as suas funções, descritas no art. 20 do Decreto Municipal nº 09/2024.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de março de 2024, em razão da adequação do quadro de Pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 18 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:203AB4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA 11/2024

SÚMULA: NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS** ou da Ata de Registro de Preços, para acompanhar a condução dos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:
GESTOR DE CONTRATOS:
- Emerson Semchechen – CPF 030.977.959-60 (Titular)
- Alessandro dos Anjos – CPF: 107.356.999-33 (Substituto)

Parágrafo único. O gestor do contrato ou da ata de registro de preços designado titular terá substituto nos casos em que estiver em gozo de férias ou por algum outro impedimento de suas atividades.

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contratos cumprir com as atribuições inerentes a sua função, descritas no art. 19 do Decreto Municipal nº 09/2024.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de março de 2024, em razão da adequação do quadro de Pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 18 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A865E379

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA 12/2024

SÚMULA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DE PREÇO REFERÊNCIA PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DE PREÇO REFERÊNCIA** para atuar nos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESPONSÁVEL PELA OBTENÇÃO DE PREÇO REFERÊNCIA:
- Fabrine Velho Switalski – CPF: 009.951.290-45

Art. 2º. Compete ao **Responsável pela Obtenção de Preço Referência** cumprir com as atribuições inerentes a sua função, descritas no art. 61 do Decreto Municipal nº 12/2024.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de março de 2024, em razão da adequação do quadro de Pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 18 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4718DFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DACOR SPORTS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.600.936/0001-04, com sede na RUA MARINA LA REGINA, 149, 0 - CEP: 08550210 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS INDIVIDUAIS SEM ENCOSTO NAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR".
VALOR TOTAL: R$ 52.105,90(Cinquenta e Dois Mil, Cento e Cinco Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 dias(Cento e Oitenta dias)
DATA DE ASSINATURA:19 de janeiro de 2024

Reserva do Iguaçu, 19 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:57B60856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 91/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 02 de fevereiro de 2024, às 08hr 00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim de acolhimento das propostas comerciais será até 07hr 59 min do dia 02/02/2024, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 02/02/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de janeiro de 2024.

Rio Azul, 19 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B8ADEFA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato de 21/12/2023 à 26/08/2024, em razão da estabilidade conferida a gestante.
Fundamento legal: Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 1.117/2022, de 16 de dezembro de 2022 e pela legislação complementar; e Art. 10, inciso II, alínea b do ADCT.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
Vanessa Trzaskacz Kava
Contratada

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C77F9068

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato de 21/12/2023 à 21/09/2024, em razão da estabilidade conferida a gestante.
Fundamento legal: Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 1.117/2022, de 16 de dezembro de 2022 e pela legislação complementar; e Art. 10, inciso II, alínea b do ADCT.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
Suelin Jaras
Contratada

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:57AF56A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°06/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora**, Dioceli Aparecida Turski Kussi,** matrículas 376-1 e 376-2, ocupante do cargo de Professora, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7E7A8FF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor**, Alceu Rosa,** matrícula 582-1, ocupante do cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:566EA2C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 04/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar, os Conselheiros Tutelares, abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, enquanto perdurar o mandato dos mesmos, empossados através da Resolução CMDCA n° 01/2024.
NOME
ELIZIANE FUTERKO
GLACIELE DEMBESKI MARTINS
MARCIA PLUCHNIAK
MARIA DA SILVA PINTO
JOÃO PAULO DIAS

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:78AF7E93

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 002/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:
Nomear, **LARISSA DE GOIS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe da Divisão de Coordenação e Planejamento, símbolo CC-8, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A04D3189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 130/2023

Decreto nº 130/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 2.808,16 (dois mil oitocentos e oito reais e dezesseis centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas aplicações, em especial, as concedidas pelo parágrafo 2° da Lei n° 665/2023, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.808,16 (dois mil oitocentos e oito reais e dezesseis centavos).

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	
04.001.04.122.2016.2.059.		SECRETARIA DA FAZENDA	
795 - 3.3.90.93.00.00	1106	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.808,16
		Total Suplementação:	2.808,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.808,16 (dois mil oitocentos e oito reais e dezesseis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		2.808,16
Total:		2.808,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:959B8839

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 002/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 002/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas preliminares e o gabarito definitivo das provas objetivas do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos quanto ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas**, aplicadas em 10/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

O **Gabarito Definitivo das Provas Objetivas**, aplicadas em 10/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II.**

As **Notas Preliminares das Provas Objetivas**, aplicadas em 10/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Preliminares das Provas Objetivas**, aplicadas em 10/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Preliminares das Provas Objetivas**, aplicadas em 10/12/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V.**

Serão admitidos recursos quanto as Notas Preliminares das Provas Objetivas, **no período de 22 e 23/01/2024**.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos **até às 23h59 minutos do dia 23/01/2024,** observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Edital de Abertura nº 012/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Rio Branco do Ivaí, 19 de janeiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:D4907E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 21/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2024, a servidora pública ***Juliana Thomazi,*** com matrícula nº 109937-6/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51067FBB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 22/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2024, a servidora pública ***Rubiane Veiga,*** com matrícula nº 110143-8/1, ocupante do cargo temporário de "Fisioterapeuta", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D7707C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 089/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **BALSA NOVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AVENIDA BRASIL**, n.º **1111**, na cidade de **Balsa Nova/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.348.948/0001-35**, neste ato representada por, **WELLINGTON DANIEL MUNHOZ**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **022.026.489-92**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 089/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 089/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotações: 950 – 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.90.39.82.02 – Fonte 000; 951 – 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.90.39.82.02 – Fonte 510. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 18 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F0B66E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO N.º 134/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 96/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **LOCADOR,** o proprietário do imóvel Sr. **INGO GROSSKOPF**, pessoa física de direito privado, sita na **JACOB AUGUSTO RITZMANN**, n.º **296**, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CPF sob n.º **691.782.759-20**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 134/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 134/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2024. **Dotação: 1025 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.36.15.00 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 18 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E7749AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 004/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/01/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/01/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/02/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:034F6CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de Palestra "A legislação do PNAE na prática escolar", para a Semana Pedagógica no dia 01 de Fevereiro de 2024. INTERESSADO: LILIANE GREIN BEUTHER. CNPJ.:

46.980.210/0001-94.JUSTIFICATIVA: A escolha do palestrante foi realizada devido a mesma possuir notório saber no que se refere ao PNAE, vide currículo em anexo ao processo, onde a mesma já participou como palestrante em 04 eventos do FNDE sobre o PNAE, lhe conferindo a capacidade técnica para ministrar o tema proposto. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 19 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7130879C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 073/2020 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 023/2020

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240 nº 400 sala 2, Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 220.562 e inscrito no CPF/MF sob nº 181.488.089-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 073/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 073/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotação: 124 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.90.99 – Fonte 000 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:45712FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.091, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de acompanhamento do Concurso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de acompanhamento, fiscalização e orientação do concurso público municipal, autorizado pelo Decreto nº 008/2024:

WILSON SOCIO JUNIOR, matrícula nº 331589/3, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, graduado em direito;
MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES, matrícula nº 323829/1, ocupante do cargo de Advogada, graduada em direito, lotada na Procuradoria Jurídica;
PAULO ROGÉRIO DE LIMA, matrícula nº 3774082/2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, graduado em Tecnologia de Sistemas da informação e Gestão Pública;
SAMIRA MACHADO MUSTAFÁ, matrícula nº 340111/1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal C, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, graduada em Letras;
ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS, matrícula nº 18961/1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, graduada em Pedagogia;
WANIA CRISTINA DE BARROS, matrícula nº 21032/1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, graduada em Administração;
PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI, matrícula nº 21342/1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, graduada em Serviço Social.

Art. 2º Fica designado o Senhor **WILSON SOCIO JUNIOR** como Presidente da Comissão de acompanhamento, fiscalização e orientação do concurso público municipal.
Art. 3º Os membros da comissão poderão ter acesso a todos os procedimentos do concurso, garantindo a transparência e a austeridade do mesmo.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0EFE7863

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**26/01/2024**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME
45	Solange Caparelli

Rolândia, 19 de janeiro de 2024

ÉRIKA FERNANDA BEZERRA LUDWUIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:1823BBD3

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**26/01/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
84	79	SARA MICHELE ARAUJO DE SOUZA	NÃO	NÃO

Rolândia, 19 de janeiro de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:9D907044

SECRETARIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Rolândia/PR, inscrito no CPF sob o nº. 152.XXX.XXX-XX e no RG sob o nº.8XXXXX-X SSP - SSP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 78.024932/0001-61, com sede na Rua Arthur Thomas, nº 1100 – Sala 6, Centro – Rolândia/PR neste ato representada por seu presidente Sr. **ALEKSANDER ROMA MONTEIRO,** brasileiro, portador da cédula de identidade 8.XXX.XXX-X e inscrito no CPF 044.XXX.XXX-XX, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto ação conjunta entre o Município de Rolândia e a **ENTIDADE**, na realização da festa em comemoração ao 80º aniversário do Município, tendo como objeto a**:** ***"CESSÃO DE USO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADO A VENDA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIBAS E OUTROS, SENDO: TRECHO DA AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES E CAMPO DE FUTEBOL ERICK GEORG, CONSTANTES DO LAYOUT DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JANEIRO DE 2024"*****,** sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Acordo de Cooperação, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito de suas respectivas competências.

SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARCEIROS:
Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;
Promover publicidade e transparência às informações referentes a este Acordo de Cooperação;

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Apoiar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho, orientando, se necessário, acerca de sua execução;
Publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e respectivas alterações em site Oficial;
Designar o gestor do Acordo de Cooperação e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
Preparar, os espaços de exposição (standes) para estarem em condições para abertura da feira e mantê-los em condições de visitação nos demais dias;
Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto encaminhados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;
Manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados;

VIII - Criar plano de segurança para o evento juntamente com os orgãos competentes, (Policia Militar e Corpo de bombeiros).

SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o objeto deste Acordo de Cooperação conforme o Plano de Trabalho, prestando ao **MUNICÍPIO** as devidas informações, sempre que solicitadas;
Apoio a divulgação ao evento por meio eletrônico, flyer, folder ou cartazes que serão entregues/disponibilizados pela prefeitura, aos comerciantes;

III - Disponibilizar os espaços a serem utilizados para a exposição, conforme layout criado, responsabilizando-se pela formalização dos contratos, repasse de informações sobre os respectivos pagamentos e espaços disponíveis, dentre outros trabalhos necessários;

IV - Responsabilizar-se pela **contratação e pagamento** da segurança interna do Estadio na realização do evento do dia 28 de janeiro de 2024, conforme plano de segurança fornecido pelo municipio;

V - Orientar os expositores quanto ao prazo para desmontagem da estrutura montada, bem como, a limpeza dos espaços utilizados para a exposição;

VI - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades; **VII -** Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desse Acordo de Cooperação, quando for o caso;

VIII - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto de Acordo de Cooperação, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, documentos e informações relativos a este Acordo de Cooperação e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitados;

IX - Apresentar **ao MUNICÍPIO**, no prazo de 30 (trinta) dias após o termino de vigência deste, Relatório de Execução do Objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, assinados pelo seu representante legal;
Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente.
Manter atualizada sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista junto ao Município e aos respectivos cadastros eletrônicos, se houver;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, é exclusivamente da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;
A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior pela da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este Acordo de Cooperação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda a 60 (sessenta) dias.

A vigência do Acordo de Cooperação poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, desde que devidamente justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, compatível ao cronograma de execução das metas, contendo:
Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Documentos que comprovem a execução das ações, e, evidenciem o cumprimento do objeto, tais como, fotos, vídeos e outros;
Ao término do Acordo de Cooperação, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência do Acordo de Cooperação;
O **MUNICÌPIO** analisará a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável, justificadamente, por igual período.
A **ENTIDADE** será notificada da decisão sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
Caso a execução do Acordo de Cooperação esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigentes, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**
O descumprimento total ou parcial das obrigações descritas nesse Acordo de Cooperação levará à aplicação das seguintes sanções:
Advertência, que será aplicada pelo Gestor do Acordo de Cooperação, facultada a defesa prévia do parceiro no prazo de 5 (cinco) dias;
Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Havendo constatação de prejuízo para o **MUNICÍPIO**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
Decorrido o prazo de 2 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra a regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em razão deste Acordo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos do Acordo de Cooperação, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente;
Fica vedada a utilização de símbolos partidários e/ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades.
Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindida quando:
Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de Rolândia - PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rolândia, 16 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito

ALEKSANDER ROMA MONTEIRO
Presidente da ACIR

Testemunhas:

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:962253D5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 010 18 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins de alargamento da Avenida Prudente de Morais e de complementação de área pública, o Lote nº 3-REM-B da Gleba Patrimônio Rolândia, matrícula nº 10949 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, com área de 773,51 m2, localizado na Avenida Prudente de Morais, em Rolândia.

Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:9D62E377

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 009 18 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fim específico de implantação do Posto Central na sede do Município de Rolândia, o Lote nº 86 da Gleba Patrimônio Rolândia, matrícula nº 4717 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, com área de 6.050,00 m2, localizado na Rua Wladimir Gatti, em Rolândia.

Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:60442654

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO 017/2022

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.482.909/0001-63, estabelecida na Rua Tremembés, nº 1.685, Sala 02, na cidade de LONDRINA - PR**,** e-mail: **construtoramakino@gamil.com**, telefones (43) 3337-1867 e/ou (43) 99153-0627, neste ato, representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF nº 006.702.129.89, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta do contrato, respectivamente, prorrogando os prazos por mais **90** (noventa) dias, com início em **27/01/2024** e término em **26/04/2024** para execução; e, 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:711D1ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 091/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 005/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de **ROLÂNDIA- PR**., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ : 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves T. Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000, Fone (43) (43)99135-17 E-mail Flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FLAVIO ÂLBERTO BAZZONI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na cidade de Alvorada do Sul - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **01/02/2024** e término em **31/05/2024** para execução e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de janeiro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio(Interino)

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6351BD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 203/2023

CONTRATO Nº 203/2023

Ref. Pregão Presencial nº 212/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, na qualidade de contratada, a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.400.888/000142, estabelecida na Avenida Presidente Jucelino Kubitsche nº.2041 CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição, na cidade de SÃO PAULO – SP CEP 04543-011, Fone (43) 3372-6301/ (43) 99646.0325 email Everton.fontes@santander.com.br por seu representante legal, **Sr. JOÃO VICTOR MENDES**, portador do RG nº 4.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 425.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços Bancários, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo nº 9502/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O objeto do presente Contrato é a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha Salarial e outras indenizações, aos servidores ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da Prefeitura do Município de Rolândia, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Primeiro:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha Salarial e outras indenizações, aos servidores ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da Prefeitura do Município de Rolândia, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração	**R$ 1.150.000,00**

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$ 1.150.000,00(Um milhão cento e cinquenta mil reais).
Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 000/2023 e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Cláusula Segunda – Da execução dos Serviços
A Execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE E SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO atender com eficácia às finalidades que dele (s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do consumidor, atender as normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
Parágrafo Primeiro: As especificações sobre a execução dos serviços e demais informações correlatas encontram-se no Termo de Referência Anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes.
Parágrafo Segundo: Os serviços contratados deverão ser executados pela instituição financeira, ININTERRUPTAMENTE, durante os 60 (sessenta) meses de vigência do Contrato, ao vencedor do certame será garantido durante a vigência do contrato a oferta de empréstimos consignados em números de parcelas tantas quanto forem permitidas pela legislação vigente, ou a critério da instituição vencedora, essa garantia se da em caráter não exclusivo.

Cláusula Terceira - Da Fiscalização
O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidora FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Cláusula Quarta - Da Vigência
O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
Parágrafo Único:
Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quinta - Do Valor e condições de Pagamento
Fica ajustado o valor contratual de **R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais)** o pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, em parcela única, através de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Rolândia a ser indicada.
Parágrafo Primeiro: O pagamento do valor obtido no certame deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
Parágrafo Segundo: Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar ao Município multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta homologada no certame, acrescida de atualização monetária, de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital e no Termo de Referência.
Parágrafo Terceiro: Não haverá nenhum tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

Cláusula Sexta – Da Garantia
Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

Cláusula Sétima – dos Direitos e Responsabilidades das Partes
Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Único
Constitui obrigações da CONTRATADA:
a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
n) Cumprir integralmente todas as disposições do Termo de Referência e Legislação Pertinente.

Cláusula Oitava - Das responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Nona – Das Penalidades
No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo Primeiro:
Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Parágrafo Segundo:
Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia do valor integral do contrato, acrescida de atualização monetária de 12% (doze) por cento ao dano, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando
da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da
segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de
10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea,

pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma,

a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Quarto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Quinto: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Sexto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Cláusula Décima – Da Rescisão e do reconhecimento dos direiotos da Administração

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira- Da Vinculação ao edital

O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 212/2023

Cláusula Décima Segunda- Da Legislação Aplicável

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Rolândia/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Cláusula Décima Terceira - Da Obrigação do Contratado

Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rolândia, Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, aos 28 de dezembro 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*BANCO SANTANDER (BRASIL) AS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:99CE4A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 013/2024

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA- PR E A CONSTRUTORA STENGE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia - PR, CNPJ*76.288.760/0001-08*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa CONSTRUTORA STENGE LTDA , CNPJ 30.550.699/0001-24, localizada na Avenida Esplanada, 175 CEP 86600-585, e-mail construtorastenge@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Pela Sra. Lais Steiner, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.343.943-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 078.580.019-06, residente na cidade de Rolândia, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 11/12/2023, protocolo n. º 9889, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, contemplando execução de academia da terceira idade nas seguintes localidade:
Bairro Jardim do Café;
Jardim Monte Carlo II;
Distrito de São Marinho, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Tomada de Preço -16/2023, devidamente homologada em 16/01/2024, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 113.562,15 (*cento e treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R$ 105.000,00; Contrapartida Municipal: R$ 8.562,15*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária
Orgão: 11- Secretaria Municipal de Esportes
Unidade 11.01- Diretoria de Serviços de promoção de Esportes
Dotação: 278120011.1.016.4490.52.00.00 Equipamentos e Materialo Permanente
.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores,

durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município ROLÂNDIA - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Rodrigo Emanuel Rodrigues, e ao fiscal substituto Sr. (a) Adriana Takaoka Linhares, o acompanhamento

da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e 4) incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 18 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA STENGE LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
RG8.879.150-9 SSP/PR
EDER JUNIOR EVANGELITSA

_____
RG1754982-0 SSP/PR
José carlos Stofalete Salgueiro

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:14342639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 75/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/01/2024
d) Objeto da Licitação: A licitação solicitada tem como objeto a Aquisição de materiais permanentes que serão utilizados no atendimento de 20 famílias com crianças de 0 a 6 anos , bem como

gestantes, através do projeto da primeira infância, deliberação 047/2022.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7457 - 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI (53.088.755/0001-56)
Item 3 ---------- R$ 398,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:DD2FD876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 02/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANDREIA PICINI REISDOERFER E CIA LTDA
Valor.....: R$ 53.684,60
Vigência...: Início: 16/01/2024 Término: 16/01/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 68/2023
Recursos...: Dotação: 243 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
361 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 15/01/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7850067A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA (1388),** ocupante do cargo exclusivo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, a partir do dia 29 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 04.01.2023 a 03.01.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:274354F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 24, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI (1297),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 04.06.2020 a 03.06.2021.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:22BFF8F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **FLAVIA APARECIDA FLACH (1496),** ocupante do cargo exclusivo em Comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, a partir do dia 14 de fevereiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 15.08.2022 a 14.08.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:FFA66114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARINÊS WILGES (1247),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2021 a 14.05.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:C92CFB51

GABINETE DO PREFEITO
LEI 53/2023

LEI Nº 53, DE 13 DE DEZMBRO DE 2023

SÚMULA: Institui e Regulamenta a Gratificação Especial de Atividade para o Gestor do Portal da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - Estado do Paraná e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, usando de suas atribuições institucionais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação Especial de Atividade ao servidor do quadro efetivo, designado para atuar como Gestor do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Salgado Filho.
Parágrafo único. A gratificação Especial de Atividade, somente será concedida ao servidor que estiver em efetivo exercício.
Art. 2º - A gratificação a que alude o artigo 1º será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo que estiver lotado, observando-se o avanço funcional em que se encontra o servidor.
Art. 3º - O Gestor do Portal de Transparência, desempenhara suas atividades concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos.
Art. 4º - A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu emprego, cargo ou função.
Art. 5º - A gratificação disciplinada nesta Lei não tem natureza de vencimentos, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, possuindo caráter meramente indenizatório e transitório.
Parágrafo único. Esta gratificação não terá incidência na remuneração de licenças, à exceção das férias e gratificação natalina, e não será incorporável na forma da legislação previdenciária vigente.
Art. 6º - O Gestor do Portal de Transparência, será designado mediante Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser publicadas nos órgãos oficiais da Câmara Municipal.
Art. 7º - Para fins desta Lei, entende-se:
I - Gestor do Portal de Transparência o servidor, designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, inserir informações, de forma simples e em linguagem acessível ao cidadão, referentes à gestão administrativa, financeira e orçamentária da Câmara Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação;
Art. 8º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:2504AFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO

Objeto: Convocação dos proprietários lindeiros da Linha Concórdia, Linha Bandeirantes, Linha Arrozal, Linha Tiradentes e Linha Auto Alegre do município de Salgado Filho, para reunião de pretensão de intervenção nas estradas das comunidades.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal.
DETERMINA:
Art. 1º. Fica convocada a Reunião com o objetivo de pretensão de intervenção nas estradas da comunidade da Linha Concórdia, Linha Bandeirantes, Linha Arrozal, Linha Tiradentes e Linha Auto Alegre do município de Salgado Filho, que terá como objetivo e finalidade: Explicação dos projetos e demais intervenções pertinentes a execução.
Art. 2º. A reunião, será realizada no dia **31 de janeiro de 2024**, com início previsto para às **19:30 horas**, no **Centro de Eventos Maria Eunice SoaresZanin**, localizada na Rua Pe. Germano, nº 100, Centro, Salgado Filho/PR, CEP 85.620-000.
Art. 3º. Fica delegada à Secretaria de Administração e Planejamento de Salgado Filho - PR os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 19 de janeiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:21DC60C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 693 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Regulamenta o transporte escolar universitário no Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Art. 9º, inciso V, daLei OrgânicaMunicipal, estabelece que compete à municipalidade, observadas as atribuições elencadas no art. 23 da Constituição Federal, atuar cooperativamente com a União e o Estado, dentre outras incumbências, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;

CONSIDERANDOo parágrafoúnico do artigo 5ºda Lei Federal nº12.816/13, que autoriza os veículos, além do uso naárea rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Paraná/TCE-PR (Processo nº 380316/17 - Acórdão nº 3862/19) para que ocorra a implementação do serviço detransporteuniversitário intermunicipal se perfaz necessário o atendimento pleno das demandas do ensino fundamental e da educação infantil, sem comprometer os percentuais mínimos da Receita Corrente Líquida (RCL) vinculados por força constitucional à manutenção e ao desenvolvimento da educação municipal, conforme o art. 5º, parágrafo único, da Lei Federal Nº12.816/13;

CONSIDERANDO que a garantia da promoção da educação compreende outras obrigações acessórias, que complementam o direito ao ensino e possibilita o acesso e permanência do educando no ambiente escolar, entre elas o transporte escolar dos estudantes, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96;

CONSIDERANDOque, para atender ao interesse Público, este decreto vem regulamentar e estabelecer normas para o uso de veículos de transporte escolar para uso dos estudantes universitários para as cidades de Francisco Beltrão, Dois Vizinhos e Realeza;

CONSIDERANDOa necessidade de uniformizar e regulamentar a utilização dos transportes escolares, para que não haja prejuízo das finalidades de uso do transporte escolar pelos estudantes universitários que dão continuação aos estudos em municípios circunvizinhos;
.

D E C R E T A

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta o acesso dos estudantes do Município de Salto do Lontra regularmente matriculados em instituições de curso superior (3º grau), devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), que tenham que se deslocar para os municípios de Dois Vizinhos, Realeza e Francisco Beltrão para a frequência das aulas, ao transporte intermunicipal escolar universitário, observando-se a seguinte quantidade de vagas:

I –Deslocamento ao Município de Francisco Beltrão – 96 vagas;
II –Deslocamento ao Município de Realeza – 30 vagas;
III – Deslocamento ao Município de Dois Vizinhos – 15 vagas;

§1º – A prioridade do acesso ao transporte é dos estudantes do ensino superior (3º grau), apenas no caso de existência de vagas remanescentes o acesso ao transporte será aberto aos estudantes de cursos técnicos profissionalizantes e cursos preparatórios para ENEM e vestibulares.

§2º - O curso superior corresponderá apenas aos cursos de graduação.

Art. 2º - Os estudantes devem comprovar os seguintes requisitos:
I – tenha residência no Município de Salto do Lontra;
II –esteja matriculado em Curso Superior (universitário), comprovado através de atestado atualizado fornecido pelo estabelecimento de ensino;
III -quitação de tributos com a Fazenda Municipal, extensivo a base familiar;
IV - no caso de renovação, atestado de freqüência e de aprovação nas matérias cursadas.

Parágrafo único –No caso de vagas remanescentes, os estudantes de Cursos Técnicos Profissionalizantes e de Cursos preparatórios para ENEM e vestibulares deverão comprovar os mesmos requisitos descritos neste artigo 2º.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas do transporte universitário será observada a seguinte ordem de preferência para os alunos que ingressarem no 1º ano nas Universidades, para fins de desempate:
I – Maior média da nota obtida no Ensino Médio;
II – Alunos egressos da educação pública;
III – Menor patrimônio familiar;
IV – Menor renda mensal familiar;

§1º - Os alunos que já frequentam os cursos de Ensino Superior tem vaga preferencial.

§2º - Para fins da comprovação dos incisos III e IV deste artigo 3º, será realizado estudo socioeconômico do estudante, com base nas declarações prestadas na Ficha de Inscrição do estudante e no Questionário e Estudo Socioeconômico a ser realizado por Assistente Social do Município.
§3º - A análise da situação socioeconômica será realizada anualmente, inclusive com a possibilidade de realização de novas entrevistas individuais e visitas domiciliares, conforme a Assistente Social considerar necessário.
§4º - Caso existam vagas remanescentes após a inscrição dos estudantes do ensino superior (3º grau), a serem ocupadas pelos estudantes de Cursos Técnicos Profissionalizantes e de Cursos preparatórios para ENEM e vestibulares deverá ser observada a ordem de preferência descrita neste artigo 3º.

Art. 4º - Para se candidatarem ao transporte os estudantes deverão preencher Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação.
§1º -Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a IV do artigo 2.º desta Lei, os seguintes documentos, em original acompanhados de cópias simples do estudante:

• Documento de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• 01 foto 3x4;
• Histórico escolar do ensino médio;
• cópia de comprovantes de renda dos membros da família;
• cópia de comprovante de residência emitido no máximo 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação (energia elétrica ou água);
• comprovante de matrícula em Curso Superior (universitário), nos moldes do artigo 1.º dessa Lei, comprovados através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;
• declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência nas matérias cursadas, expedida pela instituição de ensino a que o estudante já estiver matriculado;
• certidão negativa de débitos municipais, extensivo a base familiar;
• declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

§2º - Deverá ser apresentado os seguintes documentos dos pais ou mantenedores do estudante em original acompanhados de cópias simples:
RG;
CPF;
§3º –Na existência de vagas remanescentes após a inscrição dos estudantes do ensino superior (3º grau), os estudantes de Cursos Técnicos Profissionalizantes e de Cursos preparatórios para ENEM e vestibulares deverão apresentar a mesma documentação contida neste artigo 4º.

Art. 5º - Fica criada a Comissão deSeleção do TransporteUniversitário, com a seguinte composição:

I - 04(três) representantes da Secretaria de Educação;

II - 01(um) representante da Secretaria de Assistência Social;

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º- O transporte escolar gratuito previsto neste Decreto deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e volta, devendo estabelecer-se pontos comuns onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior onde estiver matriculado.

Art. 7º- A execução do transporte municipal universitário será realizado pelos veículos da Municipalidade e por empresas terceirizadas, contratadas através dos procedimentos próprios da legislação de licitações.

Art. 8º- Compete ao Município de Salto do Lontra organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão, o serviço de transporte escolar dos universitários, exercer seu controle e fiscalização, bem como estabelecer a forma e as condições de contratação que lhe convierem.

Art. 9º - O transporte a ser utilizado deverá ser executado através de ônibus, micro-ônibus ou vans que estejam em total conformidade com as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas atinentes à espécie.

Art. 10 - A manutenção e desenvolvimento do transporte escolar universitário ocorrerá por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, observando o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 11 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção juntamente com o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 19 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:6C7E05A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO 01/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, 0km, sem placas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação esporte e Cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 19 de janeiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6574EBD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e maquinas da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0002-33
QTDA LT	25.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-Feira, 19 de janeiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4EF53D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);

Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES	CPF
SILAS MACEDO DE ARAÚJO	045.711.409-67

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DE597BD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o documentos protocolado sob nº 003/2024, no dia 19/01/2024, que concedeu a aposentadoria sob nº 195.733.834-0 pelo INSS.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a partir do dia 22 de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **MARIA NILCE ESCALIANTE MALUTA,** portadora do RG. nº 3.940.779-5/SSPPR e CPF/MF sob nº 493.768.619-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2E95602E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Onde se lê: Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Leia-se: **:** Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 19 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:62C84AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2024 - SAMAE

Autorização de Diária nº. 001/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Evander Natalino Sestar Sudario, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais,** o valor de **R$ 120,00 - (Cento e vinte reais)**, referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 17/01/2024 para deslocamento até o município de Jataizinho-Pr, recolher assinaturas em documentos, seguindo para o município de Londrina-Pr e Maringá-Pr retirar itens vencidos e licitação.

OBJETIVO

Deslocar até o município de Jataizinho-Pr, recolher assinaturas em documentos, seguindo para o município de Londrina-Pr e Maringá-Pr retirar itens vencidos e licitação, no dia 17/01/2024.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 16 de Janeiro de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6FE335FA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
BASE LEGAL – ART. 24 II DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do preço, a menor, da gasolina comum e do diesel comum – S500 do Contrato nº 003/2023 de 22/06/2023.
VALOR:	Fica atualizado, a menor, o valor do preço do litro da gasolina comum para R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e do Diesel Comum – S500 para R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93, Art. 37, inc. XXI da Constituição da República e Cláusula 2.2 do contrato original.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	29/12/2023
DANIEL CARDOSO DOS SANTOS	
Diretor Presidente do SAMAE	

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:281F1998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2024 - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA N.º 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações do Município de Santa Cecília do Pavão, durante o exercício de 2024 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:
Presidente – **Silvia Fernanda Nunes**
Membro – **Fábio Cezar Albino de Souza**
Membro – **Marcos Vinícius Duarte**
Suplente – **Vicente Celestino de Almeida Jesus Soares**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria n.º 027/2023.

Santa Cecília do Pavão, 19 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6CF57D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2024

PORTARIA N.º 009 de 19 de Janeiro de 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, resolve, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva, **SILVIA FERNANDA NUNES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA,** a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores, **FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA**, **MARCOS VINÍCIUS DUARTE** e **VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º- Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º -A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revoadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria n.º 028/2023.

Santa Cecília do Pavão, 19 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8ACA19DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03/2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para retirada da grama danificada no Estádio Municipal, bem como regularização e adubação do solo do local, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA
CNPJ: 36.483.813/0001-27
ROD. PR. 281, S/N, ÁGUA BRANCA
REALEZA/PR
CEP: 85.770-000

VALOR TOTAL: R$ 13.027,00 (treze mil e vinte e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.39.16.00 – 350

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:AA106F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, A SERVIDORA SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 14.799
Data: 22.01.2024

Designar, a servidora SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI para responder pela Secretaria Municipal da Administração.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de férias do Secretário Municipal da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública **SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI,** CPF nº 061.***.***-65, para responder pela Secretaria Municipal da Administração, pelo período de 22.01.2024 a 26.01.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:27BEADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MAYARA RAMIREZ CARMONA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE CUIDADOR SOCIAL.

PORTARIA Nº. 14.800
Data: 22.01.2024

Nomeia MAYARA RAMIREZ CARMONA, para exercer o Cargo Temporário de Cuidador Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata em Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata o edital nº 04.17/2022, de 12 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.509 de 16 de maio de 2022**, MAYARA RAMIREZ CARMONA,** CPF. Nº 083.***.***-97, para exercer, o cargo temporário de Cuidador Social, a partir de 22.01.2024.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:93B10769

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 3/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para retirada da grama danificada no Estádio Municipal, bem como regularização e adubação do solo do local, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:19/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 13.027,00 (treze mil e vinte e sete reais).
DATA:19/01/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3BEB8498

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: MAYARA RAMIREZ CARMONA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.509 de 16 de maio de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Cuidador Social - PSS
Vencimento: R$ 1.830,86 (Um mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:8F57278A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 115.23 - RETIFICADO

RETIFICADO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 232/2023
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses com Recursos Próprios**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do **07 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/., a partir do dia 22 de janeiro no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste - PR, 19 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6BA58BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2024 DATA 19/01/2024 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 18 de janeiro de 2024 do Sr. **DELMAR SPARREMBERGER**, pai da estagiária MARISA JANETE TRETER e avô do servidor servidor MARCELO ADRIANO TRETER.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 18 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:34C70FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 2925 do dia 22 de Dezembro de 2023 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 126/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA,** inscrita no CNPJ 41.927.902/0001-55, localizada Rua Roberto Rickli Sobrinho, 189, Bairro – Jardim Alegre, Município de Turvo – Pr., para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 126/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: **- CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA,** inscrita no CNPJ 41.927.902/0001-55, localizada Rua Roberto Rickli Sobrinho, 189, Bairro – Jardim Alegre, Município de Turvo – Pr.

VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Psicologo (a) -1	1	40H/semanal	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
VALOR TOTAL					R$ 57.600,00

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA – SE:

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 136/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA,** inscrita no CNPJ 41.927.902/0001-55, localizada Rua Roberto Rickli Sobrinho, 189, Bairro – Jardim Alegre, Município de Turvo – Pr., para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 136/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: **- CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA,** inscrita no CNPJ 41.927.902/0001-55, localizada Rua Roberto Rickli Sobrinho, 189, Bairro – Jardim Alegre, Município de Turvo – Pr.

VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Psicologo (a) -1	1	40H/semanal	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
VALOR TOTAL					R$ 57.600,00

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:09B69FE6

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 2925 do dia 22 de Dezembro de 2023 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório Chamamento Público nº 006/2022, elaborado na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 013/2023, que tem por objeto a **"CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2023 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (DANÇA, MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, ARTESANATO E LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE"**, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos Agentes Cultural abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a documentação condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

1) CELSO MARTINS portador(a) do RG nº 2.003.475-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 327.383.669-53, residente e domiciliado(a) à Vila Rica, PR 456, Km 21, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	Valor Total R$
MÚSICA	R$ 2.227,11

2) EDERSON PADILHA COLAÇO portador(a) do RG nº 8.192.725-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 042.514.109-80, residente e domiciliado(a) à Rua Rosa Berger Grande, s/n, Distrito de São JoséPR 456, Km 21, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	Valor Total R$
INICIAÇÃO LOCUÇÃO	R$ 2.227,11

3) NEREU DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 4.218.595-5 expedida em SESP/PR, CPF nº 035.919.629-29, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, nº 738, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
MUSICAS MIRINS DO PARANÁ	R$ 2.227,11

4) NÁDIA REGINA DANTAS portador(a) do RG nº 12.388.469-8 expedida em SESP/PR, CPF nº 085.487.269-89, residente e domiciliado à Rua Valdemar Neri Machado, s/n, quadra 2, Lote 12, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
FESTIVAL DE MÚSICA INFANTIL	R$ 2.227,11

5) ANDRESSA NUNES CASSIMIRO portadora do RG nº 13.317.895-3 expedida em SESP/PR, CPF nº 098.138.549-44, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
ABC DOS VERSOS: OFICINA DE POESIA PARA PEQUENOS POETAS	R$ 2.227,11

6) CRISTIANE LEAL portador(a) do RG nº 8.725.838-6 expedida em SESP/PR, CPF nº 051.388.899-31, residente e domiciliado à Agrovila ouro verde, Rural, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
BORDADO EM PONTO CRUZ	R$ 2.227,11

7) ROSELIA CHECHELAKY DE CARVALHO portador(a) do RG nº 6.958.011-4 expedida em SESP/PR, CPF nº 882.994.819-53, residente e domiciliado à Rua João Prestes Carvalho, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DESDOBRANDO CRIATIVIDADE	R$ 2.227,11

8) GUILHERME LOPES portador(a) do RG nº 8.101.549-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 057.657.949-12, residente e domiciliado à Rua Vitor Grande , nº 90, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
NOITE CULTURAL	R$ 2.227,11

9) CAROL DE SOUZA BANDEIRA DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 15.158.287-7 expedida em SESP/PR, CPF nº 134.839.619-92, residente e domiciliado à Rua Projetada B , nº 102, C.H. Santa Maria do Oeste II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
RETRATO REALISTA DIVERSIDADE ÉTICO - CULTURAL	R$ 2.227,11

10) ADRIANA SOUZA LEAL portador(a) do RG nº 7.373.630-7 expedida em SESP/PR, CPF nº 031.329.299-05, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski , nº 1515, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DESPERTAR DA CRIATIVIDADE	R$ 2.227,11

11) TEREZINHA DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 9.560.822-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 049.686.429-70, residente e domiciliado à Rua José de França Pereira, nº s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DESPERTANDO TALENTOS	R$ 2.227,11

12) CLEBER LUIZ DE SOUZA portador(a) do RG nº 6.366.683-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 919.490.849-49, residente e domiciliado à Rua Vitor Grande, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DANÇA TRADICIONAL DO SUL DO BRASIL (GAUCHA)	R$ 2.227,11

13) SABRINA CHAVES FERREIRA portador(a) do RG nº 13.936.965-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 152.948.069-83, residente e domiciliado à Reservado I, s/n, Rural, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
ESPETACULOS MÚSICAIS	R$ 2.227,11

14) NILTON DINIZ DA SILVA portador(a) do RG nº 6.908.046-4 expedida em SESP/PR, CPF nº 965.767.829-34, residente e domiciliado à Rua Antonia Pilz, Vila Teixeira s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
INSTRUTOR INSTRUMENTAL	R$ 2.227,11

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório Chamamento Público nº 006/2023, elaborado na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 013/2023, que tem por objeto a **"CHAMAMENTO PUBLICO Nº 06/2023 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (DANÇA, MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, ARTESANATO E LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE"**, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos Agentes Cultural abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a documentação condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

1) CELSO MARTINS portador(a) do RG nº 2.003.475-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 327.383.669-53, residente e domiciliado(a) à Vila Rica, PR 456, Km 21, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	Valor Total R$
MÚSICA	R$ 2.227,11

2) EDERSON PADILHA COLAÇO portador(a) do RG nº 8.192.725-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 042.514.109-80, residente e domiciliado(a) à Rua Rosa Berger Grande, s/n, Distrito de São JoséPR 456, Km 21, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	Valor Total R$
INICIAÇÃO LOCUÇÃO	R$ 2.227,11

3) NEREU DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 4.218.595-5 expedida em SESP/PR, CPF nº 035.919.629-29, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, nº 738, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
MUSICAS MIRINS DO PARANÁ	R$ 2.227,11

4) NÁDIA REGINA DANTAS portador(a) do RG nº 12.388.469-8 expedida em SESP/PR, CPF nº 085.487.269-89, residente e domiciliado à Rua Valdemar Neri Machado, s/n, quadra 2, Lote 12, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
FESTIVAL DE MÚSICA INFANTIL	R$ 2.227,11

5) ANDRESSA NUNES CASSIMIRO portadora do RG nº 13.317.895-3 expedida em SESP/PR, CPF nº 098.138.549-44, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
ABC DOS VERSOS: OFICINA DE POESIA PARA PEQUENOS POETAS	R$ 2.227,11

6) CRISTIANE LEAL portador(a) do RG nº 8.725.838-6 expedida em SESP/PR, CPF nº 051.388.899-31, residente e domiciliado à Agrovila ouro verde, Rural, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
BORDADO EM PONTO CRUZ	R$ 2.227,11

7) ROSELIA CHECHELAKY DE CARVALHO portador(a) do RG nº 6.958.011-4 expedida em SESP/PR, CPF nº 882.994.819-53, residente e domiciliado à Rua João Prestes Carvalho, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DESDOBRANDO CRIATIVIDADE	R$ 2.227,11

8) GUILHERME LOPES portador(a) do RG nº 8.101.549-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 057.657.949-12, residente e domiciliado à Rua Vitor Grande , nº 90, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
NOITE CULTURAL	R$ 2.227,11

9) CAROL DE SOUZA BANDEIRA DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 15.158.287-7 expedida em SESP/PR, CPF nº 134.839.619-92, residente e domiciliado à Rua Projetada B , nº 102, C.H. Santa Maria do Oeste II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
RETRATO REALISTA DIVERSIDADE ÉTICO - CULTURAL	R$ 2.227,11

10) ADRIANA SOUZA LEAL portador(a) do RG nº 7.373.630-7 expedida em SESP/PR, CPF nº 031.329.299-05, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski , nº 1515, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DESPERTAR DA CRIATIVIDADE	R$ 2.227,11

11) TEREZINHA DE OLIVEIRA portador(a) do RG nº 9.560.822-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 049.686.429-70, residente e domiciliado à Rua José de França Pereira, nº s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DESPERTANDO TALENTOS	R$ 2.227,11

12) CLEBER LUIZ DE SOUZA portador(a) do RG nº 6.366.683-1 expedida em SESP/PR, CPF nº 919.490.849-49, residente e domiciliado à Rua Vitor Grande, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
DANÇA TRADICIONAL DO SUL DO BRASIL (GAUCHA)	R$ 2.227,11

13) SABRINA CHAVES FERREIRA portador(a) do RG nº 13.936.965-0 expedida em SESP/PR, CPF nº 152.948.069-83, residente e domiciliado à Reservado I, s/n, Rural, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
ESPETACULOS MÚSICAIS	R$ 2.227,11

14) NILTON DINIZ DA SILVA portador(a) do RG nº 6.908.046-4 expedida em SESP/PR, CPF nº 965.767.829-34, residente e domiciliado à Rua Antonia Pilz, Vila Teixeira s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

PROJETO	
INSTRUTOR INSTRUMENTAL	R$ 2.227,11

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:AEA34D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2024

DECRETO N.º 002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 664/2023 de 21 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 19 de janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:7CB75174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 PREGÃO Nº 094/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHOES EIRELI - ME
VIGÊNCIA ATUAL: 15/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
SILVIA SILVA DE SOUSA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FBF4D85A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
Processo dispensa Nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: THAIS EDUARDA SAVI
CPF nº 101.443.199-93
Representante: THAIS EDUARDA SAVI
CPF nº 101.443.199-93
OBJETO: Ccontratação de um profissional arquiteto (a), responsável pela produção de
projetos arquitetônicos.
VALOR TOTAL: R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 16/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D96AB5C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024
Processo inexigibilidade nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ITANA CARMINATTI IASINSKI
CNPJ Nº
Representante: ITANA CARMINATTI IASINSKI
CPF nº 064.329.849-55
OBJETO: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
VALOR TOTAL: R$ 45.895,08 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 16/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:902B8ED6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024
Processo inexigibilidade nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA
CNPJ Nº 34.790.982/0001-84
Representante: SIRLEI FATIMA DA SILVA
CPF nº 025.160.219-25
OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento do idoso PAULO CORREA DA SILVA - Lar De Idosos Bom Jesus, no município de Galvão – SC.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7410388D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná
Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437
samaesjs.com.br | licitação@samaesjs.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2024.

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de forma parcelada de Produtos Químicos para tratamento de água para consumo humano conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: R$ 36.848,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Data de início de recebimento de proposta: A partir do dia 22/01/2024 às 08h00
Data fim de recebimento de proposta: 26/01/2024 às 08h00 (Horário de Brasília/DF).

Local: https://bllcompras.com/

Edital: O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site samaesjs.com.br e no Portal de Compras: https://bllcompras.com

Dúvidas: Por E-mail: licitacao@samaesjsjs.com.br ou pelo Fone: (43) 3267-1437, no horário normal de expediente.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra-PR, em 19 de janeiro de 2024.

VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:37DDDF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 139/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MCC CAVALCANTE & CIA LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MCC CAVALCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.841.230/0001-70, situada à Rua: Jerônimo Correia Bittencourt nº 360, centro, CEP: 86250-000, Nova Santa Barbara-PR neste ato representado pelo Srº **Mauricio Cesar Cantoni Cavalcanti**, portador de RG nº 1.941.023-4 SESP/PR e do CPF nº 788.634.067-15, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços médicos para atuar em Estratégias Saúde da Família, com atendimento nos postos de Saúde e domicílios, de acordo com as competências atribuídas pela PNAB 2017 para o cargo, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 4,51%, com base do INPC acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 139/2021 assinado no dia 29/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 29/11/2023 até 28/12/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* 158.488,97 *(cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)*, passa a ser de ***R$* 165.636,82** ***(cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.
PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 08 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
MCC Cavalcante & Cia LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7C251E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 003 AO CONTRATO Nº 109/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA HVB PSICOLOGIA – HELOISY VIEIRA BUENO.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **HVB PSICOLOGIA – HELOISY VIEIRA BUENO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Jonas dos Santos, nº 390, Residencial Fujiagro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.676.114/0001-33, neste ato representada pela Senhora **HELOISY VIEIRA BUENO**, portadora do RG nº 12.887.824-6 e CPF nº 090.197.269-00, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor e prazo de 12 meses. O presente Contrato Nº. 109/2021 assinado no dia 10/09/2021, passando a duração do aditamento para o período de 10/01/2024 até 09/01/2025.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo terá o valor de ***R$ 43.317,12 (quarenta e três mil trezentos e dezessete reais e doze centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.
PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

HVB PSICOLOGIA – HELOISY VIEIRA BUENO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8265AD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 03/2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário do Servidor abaixo relacionado, e respectivo cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 338/2022 e suas alterações:

Matricula	NOME	CARGO
15951	Reinaldo Fernandes Oliveira	Operário

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/02/2024 à 09/09/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A081D8A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 09/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectivo cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 278/2022 e suas alterações:

Matricula	NOME	CARGO
1005/1	Irenita de Lima Correa	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/02/2024 à 29/07/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DBA6BBA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 09/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação
Considerando os oficios 18/2024, 22/2024, 24/2024, e 25/2024 da Secretaria Municipal de Saúde
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionadas, e respectivos cargos, a que se refere o Artigo 2º das Portarias Municipais 57/2023, 178/2023 e 259/2023:

Matricula	NOME	CARGO
16421	Ana Lucia Aparecida Braz	Auxiliar de Serviços Gerais
15791	Hadassa Aparecida Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
16351	João Carlos Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
16681	Mariane Lima dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
15821	Renata de Fatima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/02/2024 à 31/01/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:796DA7CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 09/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação
Considerando os oficios 19/2024 da Secretaria Municipal de Saúde
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionadas, e respectivos cargos, a que se refere o Artigo 2º das Portarias Municipais 305/2022 e 309/2022:

Matricula	NOME	CARGO
15921	Bruna Franciele Simão	Auxiliar de Serviços Gerais
15511	Danieli Aparecida Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/02/2024 à 14/08/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FA78259E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 020/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectiva função, a que se refere o Artigo 2º das Portarias Municipais 323/2022:

Matricula	NOME	FUNÇÃO
15561	Eliane Natalina Silva de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/02/2024 à 28/08/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CF982248

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 021/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário do Servidora abaixo relacionada, e respectivo cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 342/2022:

Matricula	NOME	CARGO
6082	Eva Aparecida Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/02/2024 à 11/09/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B49DCDC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 023/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectivo cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 238/2022:

Matricula	NOME	CARGO
15621	Noeli Aparecida Alles	Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/02/2024 à 27/06/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6C4939CC

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 01/2024

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, **DECRETA:**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da Administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e as demais entidades controladas pelo Poder Executivo, tendo em vista que o Município já possui regulamentação própria da referida Lei.

Art. 3º- Serão obedecidos na aplicação deste Decreto os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

DOS CONCEITOS

Art. 4º - Considera-se para efeitos deste Decreto:
Licitação: procedimento padrão que visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
Dispensa de licitação: desburocratização aplicada à casos especiais previstos em lei, no qual se exija atendimento rápido e eficaz ou ainda que não justifique a movimentação de um processo licitatório, conforme artigos 75 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Inexigibilidade de licitação: aplicável nos casos em que seja inviável a competição entre licitantes, conforme artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
Pregão: modalidade de licitação que visa à aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
Art. 5º- Todos os servidores e vereadores da Câmara Municipal de São José da Boa Vista deverão observar as normas elencadas nesse Decreto, quando tratar-se de compras e/ou contratações de bens ou serviços.

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 6º - O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre os empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
Tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
Acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. 11 do Decreto nº 10.497, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
Encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para homologação e contratação;
Propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação e/ou contratação direta;
Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na Internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§1º- A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo

da instrução processual, devendo realizar quando necessário elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§2º- Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.497, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§3º- O agente de contratação, poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.
§4º- Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§5º- O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 7º - Na designação de agente público para atuar como fiscal ou gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:
A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DA EQUIPE DE APOIO
Art. 8º - A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta.
DO FISCAL DE CONTRATO
Art. 9º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
Art. 10 – A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:
Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento;
Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantia e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO
Art. 11 – O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo Único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput e solicitar o apoio.
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 12 – Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:
Descrição sucinta do objeto;
Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
Estimativa preliminar do valor da contratação;
Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.
§1º- O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§2º- A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

§3º- Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
Art. 13- Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
Art. 14- Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.
Art. 15- Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 16- No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia e Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 17.
Art. 17- No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Contratação de remanescente nos termos dos §§2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 18- Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Razão da escolha do contratado;
Justificativa de preço;
Autorização da autoridade competente.
§1º- Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:
O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º- Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§3º- Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, às contratações de até R$- 8.000,00 (Oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.
§4º- As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 19- No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

DA REQUISIÇÃO PARA COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 20- O processo de compras iniciar-se-á pela requisição do servidor ou vereador interessado na compra ou contratação, que será endereçada ao servidor designado para a função de agente de contratação, no caso de despesas com valor superior a R$- 11.981,20 (Onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), de acordo com o art. 95, §2º, da Lei 11.433/2021.
§1º- As compras e contratações de serviços com valores abaixo do valor fixado no *caput* estão dispensadas dos procedimentos do presente Decreto, porém não isentando, os responsáveis da observância dos princípios gerais de direito que regem as contratações públicas.
§2º- O servidor designado para a função de agente de contratação, analisará o cumprimento dos requisitos do presente Decreto, e realizará eventual complementação no caso de não cumprimento, dando ciência ao requisitante para que realize a confirmação.
Art. 21- A requisição/solicitação de que trata o art. 20 deverá ser cadastrada pelo servidor designado para função de agente de contratação, no sistema informatizado de gestão de compras, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Data da solicitação;
Nome e cargo do requerente;
Descrição do objeto ou objetos da compra e/ou dos itens a serem adquiridos;
Justificativa da compra ou contratação;
Pesquisa de preços contendo, no mínimo, 3(três) orçamentos, que comprovem o valor do objeto a ser adquirido ou contratado;
Condições de fornecimento (prazo e local);
Servidor responsável pelo recebimento do material ou serviço prestado, que atestará o documento fiscal ou recibo para fins de registro da conferência realizada, quando não houver fiscal de contrato;
Indicação sugestiva do Fiscal de contrato, no caso de compras ou contratações que gerem obrigações futuras para a Câmara Municipal de São José da Boa Vista; e
Assinatura do requisitante.

§1º- A pesquisa de preços de que trata o inciso V acima deverá ser elaborada pelo agente de contratação, podendo solicitar auxílio, se necessário, devendo conter indicação clara e precisa dos seguintes dados:
Nome/razão social e CPF/CNPJ da empresa ou pessoa física que elabora o orçamento;
Descrição precisa do material, produto ou serviço a ser adquirido, juntamente com os valores unitário e total;
Responsável pela elaboração da proposta, juntamente com seu cargo na organização;
Assinatura do responsável pela emissão, salvo se emitido por meio eletrônico, hipótese em que deverá vir acompanhado da cópia do e-mail do solicitante ou digitalizado contendo respectiva assinatura;
Data de realização e validade da proposta; e
Carimbo da empresa ou marca d'água de impressão contendo, no mínimo:
Razão social e número de inscrição no CNPJ;
Número da inscrição estadual, se houver;
Endereço da sede da empresa; e
Informações de contato (telefone, WhatsApp, e-mail).
§2º- Constatando-se a inconformidade nos orçamentos serão solicitadas as devidas correções ou a substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias sob pena de descartar o orçamento.
§3º- Na impossibilidade de entrega dos orçamentos previstos nos parágrafos anteriores, e desde que devidamente justificada, será aceita pesquisa de preços feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Painel de Preços do Governo Federal ou em outra plataforma idônea de pesquisa de preços.
§4º- Se ainda assim não for possível apurar no mínimo 3 (três) preço distintos para o objeto a ser adquirido, será aceita justificativa do requerente.
Art. 22- O agente de contratação deverá anexar trocas de e-mails, conversas de aplicativos de mensagens instantâneas ou outra forma de comunicação idônea como forma de justificar a ausência de preços distintos para o objeto a ser contratado, bem como para identificar as empresas ou fornecedores que participaram e a data de realização do ato.
§1º- O mesmo procedimento deverá ser adotado caso a proposta de algum fornecedor seja enviada como anexo de e-mail ou conversa de mensageiro instantâneo e não seja possível identificar a data de realização ou o responsável pela pesquisa de preços.
§2º- O agente de contratação assumirá responsabilidade sobre a validade e autenticidade das cotações e/ou justificativas quanto às limitações de mercado.
§3º- Nenhuma compra será feita ou serviço contratado sem a entrega da requisição a que se refere o art. 20, podendo ser recusada pelo servidor responsável aquela que não obedecer aos ditames deste Decreto.

DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 23- No caso de aquisições de bens ou contratações de serviços com valor previsto de até R$- 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que não tenha havido outras compras do mesmo objeto durante o ano, será admitida a dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 24- Para a realização da contratação serão solicitadas antes da homologação as seguintes certidões do fornecedor:
Cópia do Comprovante de inscrição no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;
Certidão negativa de débitos estaduais;
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão negativa de débitos do FGTS – CRF;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
Certidão consolidada de idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU);
Certidão consolidada de idoneidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
§ 1º- Se algumas das certidões a que se refere o artigo anterior constar como positiva, vencida ou inválida, a aquisição do bem ou contratação do serviço restará prejudicada, exceto no caso de contratação de ME ou EPP devidamente constituída, a qual se concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débitos existentes e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§2º- As mesmas certidões acima referidas serão tiradas pela Contabilidade, no momento do pagamento ao credor.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 25- O procedimento de inexigibilidade de licitação será composto pelos documentos elencados no art. 25, incisos I, II, III, VIII e XII, além do documento previsto no Anexo II, observado sempre o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

DA AQUISIÇÃO VIA PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 26- Será exigida a formalização de processo licitatório quando a despesa não for dispensável em virtude de valor, ou não se enquadre em qualquer outra situação enumerada no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 27- O processo de licitação será composto pelas seguintes etapas e documentos:

Requisição de compras prevista no artigo 20 deste Decreto.

Solicitação de materiais e/ou execução de serviços expedida por sistema informatizado de compras da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, constando identificação do solicitante e o cadastro padrão dos materiais/serviços a serem contratados;

Parecer contábil atestando a existência de dotação específica e suficiente para processamento da despesa;

Solicitação de abertura de licitação expedida por sistema eletrônico informatizado de compras, constando a identificação do processo de compra, dotações utilizadas e os materiais ou serviços a serem adquiridos;

Autorização para abertura de processo licitatório, constando a identificação do processo licitatório e assinatura do Presidente da Câmara Municipal;

Cópia da Portaria que institui o agente de contratação e a equipe de apoio;

Minuta do edital do processo licitatório, elaborada de acordo com a legislação vigente e elencando os tópicos que irão reger o processo licitatório, contendo também a minuta do contrato ou ata de registro de preço, além de termo de referência para orientação dos licitantes;

Parecer jurídico emitido por servidor efetivo com atribuições para tal;

Edital do processo licitatório devidamente ajustado conforme orientação da assessoria jurídica do órgão, evidenciando, com destaque, as datas de recebimento e abertura das propostas;

Cópia do ato de publicação do extrato do edital na imprensa, obrigatoriamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico desta casa legislativa, além de publicação em jornal impresso de circulação regional, se for o caso;

Toda a documentação produzida no dia da abertura do processo licitatório, em especial:

Protocolos de recebimento de propostas e documentação dos licitantes;

Ata de credenciamento dos participantes;

Relatório das propostas apresentadas;

Relatório de lances do pregão presencial, se for o caso;

Relatório de vencedores do pregão, se for o caso;

Ata de reunião de julgamento das propostas;

Termo de homologação e adjudicação do processo; e

Termo de contrato com a (s) licitante (s) vencedora (s), conforme minuta integrante do edital do processo licitatório.

§1º- A modalidade de licitação preferencialmente utilizada pelo Agente de contratação e equipe de apoio, desta Casa Legislativa, será o Pregão presencial ou eletrônico.

§2º- Só será utilizada outra modalidade licitatória caso haja exigência legal para aquele objeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28- Como forma de prezar pela economicidade do material e racionalidade dos procedimentos, os servidores poderão anexar as requisições, orçamentos, pesquisas de preços, editais, pareceres e outros documentos relacionados ao processo de compras de forma digital no sistema de gestão administrativa da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, eliminando a necessidade de impressão física.

§1º- Os documentos anexados, sejam eles nato-digitais ou digitalizados, terão a mesma validade dos documentos físicos para fins de prestação de contas, auditorias e procedimentos de controle.

§2º- No caso de documentos emitidos pelos próprios servidores da Câmara, será aceita assinatura digital simples no documento por meio de aplicativo ou programa de computador que suporte tal funcionalidade.

§3º- Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, sendo que para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio de uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 29- Para os casos de contratação de serviços, após a assinatura do contrato o servidor designado como fiscal/gestor do contrato deverá emitir ordem autorizando o início da execução dos serviços.

Art. 30- No curso da execução contratual o objeto será recebido por servidor ou comissão instituída para este fim, mediante termo de recebimento definitivo, a ser padronizado por esta Casa, posteriormente.

Art. 31- Após assinatura do termo de recebimento, deverá a nota fiscal correspondente ser encaminhada a contabilidade da Câmara para liquidação no sistema eletrônico de contabilidade.

Art. 32- O pagamento será feito mediante transferência eletrônica de valores na conta bancária indicada pelo fornecedor, no prazo definido nas cláusulas contratuais, ou mediante boleto bancário emitido pela contratada.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento deste artigo se aplica, no que couber, às compras e contratações processadas via dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 33- É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 34- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 19 de janeiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:08D9EFBF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2024

Nomeia Agente de Contratação para conduzir os Procedimentos de Contratação Direta e Processos Licitatórios da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado como Agente de Contratação para conduzir os Procedimentos de Contratação Direta e Processos Licitatórios da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, o servidor Sílvio Sandro de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:FDA3A8F2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2024

Nomeia Pregoeiro para conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado como Pregoeiro, para conduzir os Processos Licitatórios, na modalidade Pregão da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, o servidor Sílvio Sandro de Souza.

Art. 2º - Com a Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o pregão eletrônico é regra, contudo, de forma justificada e excepcional, poderá ser utilizado o pregão presencial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:9F2C3249

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1085/2024 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 1085/2024

SÚMULA:Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 651.904,65 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE	
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 12494)	220.000,00
10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 12494)	300.000,00
10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 15494)	131.904,65

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 651.904,65 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

GRUPO/FONTE 12494	520.000,00
GRUPO/FONTE 15494	131.904,65

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:26F02407

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 539/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 539/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1085, de 19 de Janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 651.904,65 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE	
10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 12494)	220.000,00
10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 12494)	300.000,00
10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 15494)	131.904,65

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro no montante de R$ 651.904,65 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

GRUPO/FONTE 12494	520.000,00
GRUPO/FONTE 15494	131.904,65

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:34F41500

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 64/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 64/2021
Beneficiário: TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 110,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/01/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:69564BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023- SJP DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023- SJP DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração do plano de segurança contra incêndio e pânico do ginásio de esportes 1.592,25m², adaptada o mesmo com o projeto de prevenção de incêndio existente do centro de eventos com medição total de 3.424,25m² para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Munícipio de São José das Palmeiras- PR
Contratada**: MADOG ENGENHARIA CIVIL LTDA**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta que passa de 22 de Janeiro de 2024, para 22 de Março de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:D699DED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 07/2024
DATA: 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.141,60 (um mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:
11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxilio e outros
3.3.90.93.00.00 - 0130 - Indenizações e Restituições R$ 1.141.60
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:
Superávit financeiro da Fonte 0130 R$ 1.141,60
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:E2B6FB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Terceiro quadrimestre de 2024, a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2024 às 14:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 19 de janeiro de 2024.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:3FA4A7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2023, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 08 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 19 de janeiro 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:B22A0064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA

TOMADA DEPREÇOS Nº 03/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159/2023

A Comissão Permanente de Licitação, DECRETO Nº 199/2023, de 04 de julho de 2023, da São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, convocando as empresas HABILITADAS: **JHR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.193.300/0001-90**, **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ N° 27.943.728/0001-03**, **HF ENGENHGARIA LTDA, CNPJ Nº 17.877.204/0001-08**, no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento do recurso interposto, para comparecerem no dia 23/01/2024 (terça-feira) às 09h00m (horário local), para abertura dos envelopes n°02 Proposta Comercial, na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 19 de janeiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:80B92BB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 5/2024

PORTARIA N° 5/2024

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos públicos de PROFESSOR MAGISTERIO, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO C/ 2º GRAU, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, PEDREIRO CONSTRUTOR A, ENCARREGADO DE CEMITÉRIO, ASSESSOR JURÍDICO e empregos públicos de ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO PEDIATRA - PSS, MÉDICO GINECOLOGISTA - PSS, AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, FONOAUDIOLOGO, SUPERVISOR DE AÇÕES DE SEGURANÇA, PSICÓLOGO.

Art. 2°. A comissão é composta de:

PRESIDENTE:
Gleicy Ane Farias Gonçalves (Auxiliar Administrativo) - RG n° 10.527.039-9 e CPF n° 069.920.749-54;

MEMBROS:
Mariana Ataides e Silva Sperandio (Professora) - RG n° 108172460 e CPF n° 078.894.329-41;
Crislaine Aparecida da Silva Tonin (Médico) - RG n° 9684016-0 e CPF n° 063.243.759-60;
Leticia Guilherme de A. Morais (Assistente Social) – RG nº 13489873-9 e CPF n° 101.663.029-88;
Izabella Aguiar Garcia (Psicólogo) – RG nº 10970214-5 e CPF nº 082.011.249-60

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5C0AA8C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 016 DE 2024

DECRETO Nº 016/2024

São Pedro do Paraná-PR, 19 de Janeiro de 2024.

Declara de utilidade pública área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de servidão de passagem prevista na Diretriz – Rampa Nautica.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o art. 8º, da Lei 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.
Considerando a lei Municipal 064/2016 – Lei do Sistema Viário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, as áreas de terra denominada:

PARCELAMENTO DA GLEBA A, REMANESCENTE DO IMÓVEL CONSTITUÍDO DA 4ª PARTE DA SUBDIVISÃO DE UMA ÁREA MAIOR, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, DA COLÔNIA PARANAVAÍ, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, COMARCA DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, COM A ÁREA DE 290,1421 HECTARES.
MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA = 11366.67 m² SE ENCONTRA DENTRO DAS SEGUINTES DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "INICIA-SE NO MARCO DENOMINADO 'AMD-P-7312', CRAVADO A MARGEM DO RIO PARANÁ, COM AS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM UTM 277596.92m E, 7487159.93m S; SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DA MATRÍCULA 25.601, COM O AZIMUTE 132° 49', DISTÂNCIA DE 11,95m, ATÉ O MARCO 'AMD-M-0996'; SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DA MATRÍCULA 25.601, COM O AZIMUTE 132° 44', DISTÂNCIA DE 518.49m, ATÉ O MARCO '3'; SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DA MATRÍCULA 33.385, COM O AZIMUTE 231° 10' 13.45", DISTÂNCIA DE 16.21m, ATÉ O MARCO '4'; SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DA MATRÍCULA 33.385, COM O AZIMUTE 311° 53' 53.18", DISTÂNCIA DE 463m, ATÉ O MARCO '5'; SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DA MATRÍCULA 33.385, COM O AZIMUTE 281° 18' 16.75", DISTÂNCIA DE 26.38m, ATÉ O MARCO '6'; SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DA MATRÍCULA 33.385, COM O AZIMUTE 230° 22' 38.40", DISTÂNCIA DE 55.89m, ATÉ O MARCO '7'; SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DA MATRÍCULA 33.385, COM O AZIMUTE 335° 51' 13.43", DISTÂNCIA DE 47.71m, ATÉ O MARCO 'AMD-M-7096'; SEGUE CONFRONTANDO COM O RIO PARANÁ, COM O AZIMUTE 51° 12', DISTÂNCIA DE 66.05m, ATÉ O MARCO 'AMD-P-7312'; INÍCIO DA DESCRIÇÃO, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO DO POLÍGONO ACIMA DESCRITO COM UMA ÁREA SUPERFICIAL DE 11366.67m²".

Areas localizadas como infraestrutura situada no imóvel da FAZENDA PORTO matricula nº 33.385, Estrada Porto São José a Porto, distrito de Porto de São Jose, município de São Pedro do Paraná.

Art. 2° - As áreas mencionada no artigo 1° serão utilizadas para a implantação de uma passagem de acesso público ao Rio Paraná com RAMPA de Embarque e Desembarque.

Art. 3º - As obras de implantação da intervenção da acesso público à Rampa, ficam de responsabilidade dos empreendimentos requerentes próximos.

Art. 4°- Após a realização das obras, os empreendimentos ficarão responsáveis pela recuperação da área objeto de intervenção, nos termos da licença ambiental que lhe for aprovada, e a manutenção do acesso correrá por conta dos empreendimentos que usarem o acesso.

Art. 5°- Fica assegurado o gravame na matricula de Servidão de Acesso Público ao empreendimento de Acesso ao Rio Paraná e a Rampa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B2F50507

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 017 DE 2024

DECRETO Nº 017/2024

SÚMULA: Nomeia os Ordenadores de Despesas e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – PR, para o período de 03 de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro 2.024, conforme a baixo:

Nome	CPF	Secretaria/Divisão/Departamento
João Gustavo Luizão Fernandes	048.015.319-11	Secretaria Geral Administrativo.
Edivaldo Leandro Perin	538.884.219-34	Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo.
Willian Jose Cardoso de Andrade	010.388.369-05	Diretoria de Educação e Cultura.
Valdeir de Oliveira Farias	039.316.949-92	Diretoria de Desporto e Lazer.
Elivelton Marques de Souza	068.932.749-80	Secretaria Municipal de Saúde.
Maria Aparecida Xavier da Silva	734.796.679-53	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Lourival Luiz Luizão	390.584.099-53	Diretoria de Industria, Comercio e Fomento Agropecuário.
João Gustavo Luizão Fernandes	048.015.319-11	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto Nº 167/2023 de 31 de maio de 2.023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 19 de janeiro de 2.024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CFBC9AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO N.º 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2024..

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar e pelo Gestor do Contrato, Sr. Genito Severino dos Santos.

NOTIFICADA: EMPRESA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, nº 156, Dionísio Cerqueira – Santa Catarina

NOTIFICAMOS: para que cumpra com os prazos pactuados no Contrato nº 434/2022, visto que, de acordo com o Setor de Engenharia Memorando nº 001/2024, a obra encontra-se paralisada e não apresentou evolução desde a última medição, emitida em 10 de outubro de 2023, conforme constatado em vistoria ao local da obra no dia 15 de janeiro de 2024, sob pena de medidas administrativas cabíveis.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 19 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
Gestor do Contrato nº 434/2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F11728B5

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
ERRATA
Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2921, no dia 18 de dezembro de 2023, código identificador 932E325B:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ:				
Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A.				
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
1	1	12	MÊS	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.
LEIA-SE				
Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A.				
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
1	1	60	MÊS	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

São Sebastião da Amoreira, 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:42668700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 12/2024

DECRETO Nº 12/2024

Sumula: O Prefeito Municipal em exercício de Sapopema/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, *Define o rol dos Feriados e Pontos Facultativos e dá outras providências.*

DECRETA
Art.1º - O rol dos feriados municipais, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de **2024**, fica assim constituído:
I – 26 de julho: Dia de Sant'ana, Padroeira do Município;
II - 20 de setembro, (sexta-feira): Aniversário do Município poderá sofrer supressão ou alteração, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.
Art.2º - Os dias **20 de janeiro: dia de São Sebastião** e **16 de agosto**: d**ia de São Roque**, serão **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais e comércios, ressalvadas as necessidades essenciais.
Art.3º O ponto facultativo relacionado no art. 2º, deste Decreto poderá sofrer supressão ou alteração, mediante decreto, se, assim o determinar a conveniência e, a oportunidade para a Administração Municipal.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:29612C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2023
(Processo Licitatório n.º 119/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registrar preço para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, material pedagógico, kit do agente da dengue**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VENCEDORES: RACIONAL MATERIAL DIDATICO, inscrita pelo CNPJ nº 77.063.527/0001-90 nos lotes 01, 02, 013, 015, 023, 024 e 035 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 19.461,92 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS, inscrita pelo CNPJ nº 31.918.539/0001-58 nos lotes 03, 014, 027 e 031 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 50.630,00 (cinqüenta mil, seiscentos e trinta reais).

ANA C. CARLSON E CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 09.546.290/0001-48 no lote 04 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

CARLOS JOSE FERREIRA BRINDES – ME, inscrita pelo CNPJ nº 13.623.583/0001-59 nos lotes 05, 08 e 011 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 17.898,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME, inscrita pelo CNPJ nº 17.828.846/0001-17 no lote 07 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 7.363, 00 (sete mil, trezentos e sessenta e três reais).

BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 17.475.700/0001-08 nos lotes 09, 010, 016, 020, 021, 022, 028, 029, 030 e 033 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 67.365,60 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

ID PROMO COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita pelo CNPJ nº 17.791.755/0001-54 no lote 012 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

W. L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 06.150.919/0001-48 no lote 026 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 4.935, 00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).

VTR COMERCIAL LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 52.932.346/0001-21 no lote 032 do objeto desta licitação com o valor global de R$2.108,00 (dois mil, cento e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2024
LOTES FRACASSADOS: 06, 17, 18, E 19.

LOTE DESERTO: 25.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:5EC61CA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2023
(Processo Licitatório n.º 230/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo novo, 0 km, tipo SUV-Medio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
RESULTADO: FRACASSADO

Sengés, 19 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:092146D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2023
(Processo Licitatório n.º 231/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de camisetas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
VENCEDORES: KR. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.947.401/0001-40 nos lotes 01, 02 e 04 do objeto desta Licitação como valor total de R$ 16.229,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais).

49422839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o n° 49.422.839/0001-07 nos lotes 03 e 05 do objeto desta Licitação

como valor total de R$ 8.397,20 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 19/01/2024

Sengés, 19 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:333C6E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.882/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Jaqueline Nunes da Silva, ocupante do cargo de Secretária, matrícula funcional de n.º 21461, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir de 18/01/2024, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BBD3373A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL DE CULTURA Nº 001/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

O presente Chamamento Publico é para a seleção de projeto cultural de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada entre os dias 29 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024.

2.2 O proponente deve encaminhar a documentação **OBRIGATÓRIA (TANTO NA ETAPA DE MÉRITO QUANTO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO)** de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado junto a sede da Prefeitura Municipal de Sengés, localizada na Travessa Souza Naves, n.º 95, Sengés/PR, CEP 84.220-000; aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção.

3. DO VALOR:-

3.1 - Estima-se o valor total global **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

INFORMAÇÕES: O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.senges.pr.gov.br/portal/e, também, através do e-mail cultura@senges.pr.gov.br

Sengés, 19 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:7FE28A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 - INEXIGIBILITADA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 - INEXIGIBILITADA Nº 001/2024 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTAS DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 09h.
PREÂMBULO - O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da Comissão de Contratação, nomeada através do Decreto Municipal n.º 063/2023, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO sob o n.º 001/2024**, na forma de **CHAMADA PÚBLICA, para Aquisição de Alimentação Escolar,** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 026/2013, Resolução n.º 004/2015, Resolução n.º 006/2020 e Resolução n.º 21/2021, para o período de fevereiro/2024 a dezembro/2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, situado no segundo andar do prédio da Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, no horário de 08h às 11:30h e 13h às 17:30h de segunda a sexta-feira, e, ainda, no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br. A data de recebimento das propostas é o dia **19 de fevereiro de 2024, às 09h**, na Divisão de Compras.

Sertanópolis, 19 de janeiro de 2024.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F29A0978

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 107/2020, objeto da Dispensa de Licitação nº. 22/2020, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e VALDENICE ALVES DE FRANÇA TOREZAN, inscrita no CPF de número 803.325.289-87 e carteira de identidade nº 3.259.233-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, aqui denominado LOCADOR

Cláusula Primeira.

Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato n.º 02/2023.
- Ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 16 de janeiro de 2024, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de Janeiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

VALDENICE ALVES DE FRANÇA TOREZAN

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8AB73DEE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

Ao Instrumento Particular de prorrogação de Contrato, para Locação de imóvel de Pessoa Jurídica referente ao contrato nº 107/2020, objeto da Dispensa de Licitação nº. 22/2020, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e VALDENICE ALVES DE FRANÇA TOREZAN, inscrita no CPF de número 803.325.289-87 e carteira de identidade nº 3.259.233-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, aqui denominado LOCADOR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Terceira cláusula do contrato n.º 02/2023 para locação de imóvel, valor de R$ 3.094,19 (três mil e noventa e quatro reais e dezenove centavos) mensal, pelo período de 12 meses, no total de R$ 37.130,28 (trinta e sete mil cento e trinta reais e vinte e oito centavos), pelo período de 12 meses, a partir da data de 16 de janeiro de 2024, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de Janeiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

VALDENICE ALVES DE FRANÇA TOREZAN

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A5F5C43E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

Gerado: 19/01/2024
Postado em: 22/01/2024

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Aquisição de ar condicionado de 24.000 BTUS para farmácia central.
Data da sessão: **26 de janeiro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.
Email: compradireta.sermusa@gmail.com
Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00
0 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5943884C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

O Município de Sulina, torna público, bem como intima as empresas participantes do certame epigrafado, a decisão de **MANTER A DECISÃO** baseada no parecer técnico emitido pelo Médico Veterinário reprovando a amostra do item 01, apresentada pela empresa **J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** tornando o item **FRACASSADO.** Para o restante dos itens, fica marcada a sessão para o dia **23/01/2024 às 09h:00min**, visando a abertura dos envelopes nº 02 e análise dos documentos de habilitação das empresas **G. O. VETERINÁRIA LTDA e GIOVANI BASSO – ME.**

Sulina, 19 de janeiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A9F0E8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2022 – ID 2304

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **ALEX KNIERIM DOS REIS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Alex Knierim Dos Reis – ME
ALEX KNIERIM DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:0402B8E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2022 – ID 2306

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **SIDNEI PRIORI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Sidnei Priori - Açougue - ME
SIDNEI PRIORI
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C280C5E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2022 – ID 2307

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **DELZINA DOS SANTOS 82551570930,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **DELZINA DOS SANTOS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Delzina Dos Santos 82551570930
DELZINA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:130CB9E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 2305

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F44E5D90

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2023 - ID Nº. 2416

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALEX KINIERIN DOS REIS - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALEX KINIERIN DOS REIS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX KINIERIN DOS REIS
Alex Kinierin Dos Reis - ME
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:AA964528

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2023 - ID Nº. 2418

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E0C8B3D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2023 - ID Nº. 2419

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **SIDNEI PRIORI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEI PRIORI
Sidnei Priori - Açougue – Me
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:AAE95AD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2023 - ID Nº. 2417

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & Cia LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E41F2E2E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2022 - ID Nº. 2407

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 235.530,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais), referentes a prorrogação de vigência contratual e a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, passando o seu valor para a quantia de R$ 604.130,00 (seiscentos e quatro mil e cento e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

HEMERSON FERNANDO GIACHINI
HF Gestão Pública LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:929FF4DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022 - ID Nº. 2315

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DA ESTRADA O ALTO CAFÉ, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 908176/2020/MDR/CAIXA

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhora **EDUARDO JOSÉ RIBEIRO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO JOSÉ RIBEIRO
E. J. R. Construção Civil EIRELI
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:7F0C3C51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2022 – ID 2396

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS, ASSISTÊNCIA TÉCINICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **A. L. R. DE BARROS - INFORMÁTICA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **Anderson Luiz Ricci de Barros,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

A. L. R. de Barros - Informática - ME
ANDERSON LUIZ RICCI DE BARROS
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:7571AA77

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2022 – ID 2396

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **A. L. R. DE BARROS - INFORMÁTICA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **Anderson Luiz Ricci de Barros,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

A. L. R. De Barros - Informática - ME
ANDERSON LUIZ RICCI DE BARROS
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C6CFFCAB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2023 - ID Nº. 2501

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS GABRIEL,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS GABRIEL
Maqpel Comercio de Materiais Para Escritório LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C9C4A283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1867, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LUCIANA MARIA DE ALMEIDA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE JANEIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 911 de 20 de dezembro de 2023, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido LUCIANA MARIA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 049.959.679-07, do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação, retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BEE5E1C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1868, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RAFAELE CRISTINA MARCHINSKI.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
Considerando o protocolo nº 092 de 11 de janeiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido RAFAELE CRISTINA MARCHINSKI, portadora do CPF nº 059.859.049-89, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, Turismo e patrimônio histórico, lotada na Secretaria Geral de Governo, retroativo a 10 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D40B15F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1882, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DANIELE JACOMEL.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 16 DE JANEIRO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando o protocolo nº 109 de 16 de janeiro de 2024, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido DANIELE JACOMEL, portadora do CPF nº 084.818.716-48, do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6811CB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 001/2024

Favorecido: MARCELO FERREIRA CARNEIRO

Trata o presente processo de aquisição de 25 (vinte e cinco) Camisas Polo manga curta bordada, como uniformes para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 001/2024, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 18 de janeiro de 2024.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **MARCELO FERREIRA CARNEIRO.**

Terra Boa – PR, 18 de janeiro de 2024.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 001/2024 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 18 de janeiro de 2024.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:38A68ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 002/2024

Lei Nº. 002/2024

Súmula: *Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:08AF2F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 003/2024

Lei nº 003/2024

Súmula: Dispõe sobre a reposição das perdas salariais nos vencimentos dos servidores públicos do município de Terra Rica, em decorrência da alteração no poder aquisitivo da moeda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Ficam atualizadas em 3,71% *(três virgula setenta e um porcento)* as tabelas de vencimentos iniciais de todos os servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º. Ficam atualizados em 3,71% *(três virgula setenta e um porcento)* os vencimentos de todos os servidores públicos municipais temporários (PSS), bem como dos ocupantes de cargos comissionados e/ou eletivos.

§ 2º. A reposição das perdas salariais mencionada no caput, **não se aplica:**

Aos profissionais do magistério, que tem seus reajustes regulados pela legislação federal, conforme disposto no Art. 47 da Lei Municipal nº 021/2010, de 24/06/2010.

Aos ACS's *(Agentes Comunitários de Saúde)* e aos ACE's *(Agentes de Combate a Endemias)*, que tem seus vencimentos regulados pelo § 9º, artigo 198, da Constituição Federal de 1988.
Aos valores das Gratificações (FG/GE), constantes no Anexo V, da Lei Municipal nº 073/2022.

Art. 2º - O índice mencionado no Artigo 1º da presente Lei, refere-se à reposição das perdas salariais relativas ao período de janeiro/2023 a dezembro/2023, nos termos do INPC *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor).*

Art. 3º - Por se tratar de recomposição do poder aquisitivo da moeda, a revisão aplicada aos vencimentos iniciais dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, previsto no artigo 1º da presente, está em conformidade com o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/01/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A6A7E778

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 004/2024

Lei nº 004/2024

Súmula: Dispõe sobre a correção anual do vale alimentação dos servidores efetivos do Município e autarquias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º- Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, artigo 174, da Lei Municipal nº 072/2022, o valor do Vale Alimentação dos servidores públicos efetivos e autárquicos do Município de Terra Rica, passa a ter o valor de R$ 219,72 *(duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).*

Parágrafo único: Para fins de apuração do novo valor mencionado no caput, foi aplicado o percentual de 3,71%, relativo à reposição salarial do período de janeiro/2023 a dezembro/2023, nos termos do INPC *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor).*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/01/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D1D93A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 005/2024

Lei nº 005/2024

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos ACS's e ACE's do Município de Terra Rica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Nos termos do disposto no § 9º, do artigo 198, da Constituição Federal, e, nos termos do disposto no artigo 1º, do Decreto Federal nº 11.864/2023, o vencimento inicial dos **ACS's** e **ACE's** do município de Terra Rica, Estado do Paraná, inclusive os temporários (PSS), passa a ser de **R$ 2.824,00** *(dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).*

Art. 2º. Para fins de consolidação do disposto no artigo 1º desta Lei, o Nível "**0**", da Referência "**C**", da Tabela "**II-B**", do Anexo "**II**", da Lei Municipal nº 073/2022, passa a vigorar com o valor de **R$ 2.824,00** *(dois mil, oitocentos e vinte quatro reais).*

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeito retroativo a 01/01/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0358AC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 006/2024

Lei nº 006/2024

Súmula: Dispõe sobre a reposição das perdas salariais nos vencimentos dos servidores do magistério público do município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 47, da Lei Municipal nº 021/2010, que trata do PCCS – Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, ficam atualizados em 3,71%, todos os **Valores de Referência** *(Níveis e Classes)*, constantes nos anexos "I" e "II" da mencionada Lei.

Art. 2º - Ficam atualizados em 3,71%, os **Vencimentos Base**, existentes nos Anexos "I" e "II" da Lei Municipal 021/2010, que trata do PCCS – Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Para fins de cálculo do índice mencionado nos artigos 1º e 2º desta Lei, foi utilizado o INPC *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor)*, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

Parágrafo Único: A aplicação do INPC ao reajuste do Magistério Municipal deve-se ao fato do aludido índice ser maior que a diferença percentual entre o VAAF de 2022 e o VAAF de 2023 *(índice oficial para reajuste do Magistério)*, proporcionando assim, um ganho real à categoria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/01/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E6776C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 007/2024

Lei nº 007/2024

SÚMULA: Inclui dispositivo na Lei Municipal 072/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica incluso o artigo "307-A", na Lei Municipal nº 072/2022, com a seguinte redação:

Art. 307-A. No caso de servidor cedido com ônus para o cessionário, as verbas temporárias pagas ao mesmo serão reguladas pela legislação aplicável à entidade cessionária.

Artigo 2º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 072/2022.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1DA3FC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 526/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral., Pregão N° 128/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.026.281,80 (Um Milhão, Vinte e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

JC Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7FE49817

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 525/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: 51.663.006 JOSE MARIO SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **51.663.006/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA BELO HORIZONTE, 1445 - CEP: 86020060 - BAIRRO: CENTRO, Londrina/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral., Pregão N° 128/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **43.276,38 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

51.663.006
Jose Mario Santana
JOSE MARIO SANTANA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9241F2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 527/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: REALLUZ COMERCIO DE MAT. ELET. LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **97.456.636/0001-84**.

DOMICÍLIO: AVENIDA BRASÍ-LIA, 1200 - CEP: 86070020 - BAIRRO: JARDIM DO SOL, Londrina/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral., Pregão N° 128/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **16.212,40 (Dezesseis Mil, Duzentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Realluz Comercio de Mat. Elet. LTDA EPP
REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6E9556AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 528/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.769.285/0001-68**.

DOMICÍLIO: RUA BERTA METTE, 149 - CEP: 89066530 - BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral., Pregão N° 128/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **112.526,21 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Um Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Rednov Ferramentas LTDA
LENILSO LUIS DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:03EB2440

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 529/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.028.641/0001-66**.

DOMICÍLIO: RUA ODILON CLÍ-MACO PEREIRA, 281 - CEP: 87706605 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral., Pregão N° 128/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **589.333,17 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Roeng Comércio de Materiais Elétricos EIRELI
CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:391FEC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 530/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: RP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.604.417/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA DAS BROMÉLIAS, 1126 - CEP: 89058080 - BAIRRO: , Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral., Pregão N° 128/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **32.111,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Onze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

RP Comercial LTDA
ROBSON PATRIK SOARES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0050FC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 351/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA L F MORAIS LTDA, CNPJ 34.377.314/0001-20** com endereço na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, neste ato representada por LUCAS FERNANDES MORAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 094.119.609-79, com domicilio na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 6/2023, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Retomada na Obra da Quadra da Escola Municipal Rosalina de Moraes conforme projeto e todos os anexos que constam neste processo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de execução prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 29/02/2024 (vinte e nove dias de fevereiro de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 351/2023 de 04/10/2023.

Terra Rica-Pr, 02/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***LUCAS FERNANDES MORAIS***
Prefeito Municipal	Construtora L F Morais LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DCC78A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.675.016/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de esterilização para os departamentos de saúde, Pregão N° 133/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ 212.540,00 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

K Medica Produtos Medico Hospitalar - LTDA
ROSA FERREIRA BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E9541B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 053/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA FRANCIMARA GONÇALVES OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **FRANCIMARA GONÇALVES OLIVEIRA,** matrícula Nº 11966, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A) 40 HRS,** referente ao período aquisitivo de 24/04/2023 a 23/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 24 (vinte e quatro) dias usufruídos, que compreende entre **21/01/2024 a 13/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9AAA14CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 054/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA WILCEMARA DIONIZIO FOGAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **WILCEMARA DIONIZIO FOGAÇA,** matrícula Nº 12047, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 18/06/2021 a 17/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 16 (dezesseis) dias usufruídos, que compreende entre **21/01/2024 a 05/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:13EA0047

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 055/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ÉRICA ALINE TAZINASSO PAVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ÉRICA ALINE TAZINASSO PAVÃO,** matrícula Nº 12299, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICA,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **22/01/2024 a 31/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9EC07800

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 056/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ,** matrícula Nº 12169, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 16/06/2022 a 15/06/2023, do Município de Terra

Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **20/01/2024 a 10/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FF7F8FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO III

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2023

Declaramos que o município de **TERRA RICA**, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranavaí:

1. ( ) **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.

2. (**X**) **cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar,**com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos** e/ou dias paralisados.

3. ( ) **não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	Nº de alunos não atendidos	Reposição
1º bimestre	10/02, 15/02, 17/02, 24/02, 28/02, 01/03, 08/03, 14/03, 29/03, 10/04	51	(X) sim ( ) não
2º bimestre	10/04, 13/04, 14/04, 28/04, 30/05, 12/06	52	(X) sim ( ) não
3º bimestre	16/06	2	(X) sim ( ) não
4º bimestre	04/09, 05/09, 11/09, 18/09, 19/09, 20/09, 09/10, 16/10	69	(X) sim ( ) não
5º bimestre	24/10, 27/10, 30/10, 31/10, 01/11, 06/11, 07/11, 08/11, 13/11, 14/11, 23/11	149	(X) sim ( ) não
Total ano	36	XXXXXXXX	XXXXXXXX

Observações: o município cumpriu os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, com **36** faltas pontuais ao longo do ano letivo.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO J. DO NASCIMENTO JUNIOR
RG 6.015.465-1 / CPF 021.808.649-06

De acordo.

EMERSON PEREIRA BRANCO
CPF 030.789.479-71
Decreto 1111/2019 – DIOE 10412 de 09/04/2019
Chefe do NRE de Paranavaí

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:75BD4981

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 057/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA,** matrícula Nº11972, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, **referente ao período aquisitivo** de 24/04/2022 a 23/04/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **22/01/2024 a 31/01/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6CD10823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 058/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KELLY DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KELLY DIAS DA SILVA,** matrícula Nº 12046, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/01/2024 a 10/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A0C0F746

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 059/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DENISE PINESE CONEGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DENISE PINESE CONEGERO,** matrícula Nº 1040, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 18/04/2022 a 17/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/01/2024 a 10/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6076AC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 060/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GISLAINE LOUSADA GUERRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GISLAINE LOUSADA GUERRA ALVES,** matrícula Nº 12288, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 23/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/01/2024 a 10/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:46FEA420

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 061/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JUNIOR FUMAGALLI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JUNIOR FUMAGALLI,** matrícula Nº 1013, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo** de 03/06/2020 a 02/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **22/01/2024 a 20/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FF27BE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 062/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR,** matrícula Nº11984, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, **referente ao período aquisitivo** de 27/04/2019 a 26/04/2020 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **22/01/2024 a 30/01/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0D66F33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 063/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR REGINALDO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **REGINALDO DOS SANTOS,** matrícula Nº 425, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** referente ao período aquisitivo de 21/03/2021 a 20/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **22/01/2024 a 31/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:73D4CCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 064/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA JULIANA PIRES DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **JULIANA PIRES DA SILVA,** matricula nº 11593, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 19/01/2016 a 18/01/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 22 de Janeiro de 2024 a 20 de Abril de 2024 (22/01/2024 a 20/04/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2FCFE6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15720/2024

PORTARIA N° 15720/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 431/2024 em 17 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. MARCIA MARIA SONEGO DE PADUA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula 36269-01, inscrita no CPF sob o nº 605.405.089-34, a partir de 19 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2D537CCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15721/2024

PORTARIA N° 15721/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Arquitetura e Projetos Urbanísticos, o Sr. WILSON DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 1308696-00, inscrito no CPF sob o n.º 080.226.219-86, a partir de 19 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 15448/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:060743E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15719/2024

PORTARIA N.º 15719/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando memorando interno recebido do Sr. Secretário de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fábio Kakimori Perisato, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 109681-00, o valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 03 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F5DC1951

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15722/2024

PORTARIA N° 15722/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. RAFAEL LOPERA, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias, matrícula 1238698-00, inscrito no CPF sob o nº 083.050.179-74, a partir de 19 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7E29784A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024 DO CONTRATO Nº 218/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022, CONCORRÊNCIA Nº 3/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO CENTRO DE EVENTOS E EMISSÁRIO NO CORRÉGO ROMÃO MT-01, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 20/04/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/10/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FA390E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 010/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES ocupante do cargo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II", portadora da matrícula nº 678, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/01/2024 a 24/06/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de janeiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5E3F6AD8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 011/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 12/1997,

R E S O L V E:
Designar os servidores públicos abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Organizadora e Examinadora Permanente, dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Tomazina, a partir 19/01/2024.

SERVIDOR	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
NABDI ELIAS FARIA	046.772.179-39	ASSISTENTE ADM II	CONTABILIDADE
ANDRE CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS	064.443.129-65	MONITOR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
MARCIELE ISABEL MUNARO	040.107.119-73	ANALISTA DE NIVEL SUPERIOR	ECONOMIA

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DBC865D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃON° 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná,AntenorCarlos da Motta, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno,CONVOCAos senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia19dejaneirode 2024, às14:00 (quatorze horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação dosProjetosde Leisdo Executivonºs2593/2024, 2594/2024, 2595/2024, 2596/2024, 2597/2024, 2598/2024, 2599/2024 e 2600/2024, além doProjeto deLei n° 01/2024 de autoria da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná,18dejaneirode 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DD3C5147

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5655/2024

DECRETO Nº5655/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 19.01.2024

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Aux. de Serviços Gerais 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Sueli da Encarnação Lima	1430-3/1	2 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:21C43065

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5656/2024

DECRETO Nº5656/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 19.01.2024

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Motorista

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Paulo Roberto Scapini	1427-3/1	15.a inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8E74E49C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 27

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Ana Maria da Silva dos Santos,** portadora do RG n° **.684.996-* SSP/PR e CPF n° **4.287.681-**, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula PRIMEIRA do 1° termo aditivo datado de 20 de janeiro de 2024, passando o prazo prorrogado para 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e 1° termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente 2° termo aditivo.

Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

_____
MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____
ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D1426EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 1/2019:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA-ME** da Fazenda sob nº. 26.775.172/0001-20,
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 30 (trinta) dias passando a vigorar pelo período de 22/01/2024 até 20/02/2024 e **– *A contratada renuncia ao reajuste referente ao ano de 2023, mantendo os valores praticados no prazo anterior***.
VALOR **-** Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$ 5.521.521,27 (Cinco milhões quinhentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.10.302.0014.2.0440 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade. (314) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte: 1303.

DATA: Tunas do Paraná/PR 17 de janeiro de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA**
POR: FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:90CACED1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03-2023

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Concorrência Pública Nº 3/2023, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM CBUQ**, **dos lotes 1, 2, 3 e 4** conforme o edital de Licitação, para as empresas: **EMPREITEIRA ROSSI LTDA – CNPJ: 24.020.066/0001-01 -,** no valor global para o **LOTE 1** de **R$1.416.224,42** (um milhão quatrocentos e dezesseis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), e **LOTE 3** no valor de **R$2.068.895,05** (dois milhões sessenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); e, **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.990.629/0001-54 -,** no valor global para o **LOTE 2** de **R$1.402.191,48** (um milhão quatrocentos e dois mil cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), e **LOTE 4** no valor de **R$993.275,42** (novecentos e noventa e três mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Fundamentação legal: Lei Nº Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:11A19A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 01/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 01/2023

PROCESSO N°. 02/2024
Objeto: 05 (cinco) inscrições para curso a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de janeiro com o tema "Controle Externo dos Vereadores na Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos", e 01 (uma) inscrição para curso a ser realizado no dia 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2024, com o tema" Compras Públicas Eficiência nas Licitações Conforme a Lei 14.133/2021".

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de - GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)

Turvo, 19 de janeiro de 2024

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:6AEA4BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 57/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, desta municipalidade, a senhora Maria Cristina Viana Leite Rosario, inscrita no CPF nº. 088.156.969-03 e RG nº. 12.551.419-7/SSP/PR, a partir de 22 de janeiro de 2024.
Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art.76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:42CC914A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 58/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Elza Maria Trianouski Bonato, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:CFA69836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 59/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 05 (cinco) dias das férias regulares do servidor Ricardo Cristoforu, concedida através da portaria nº 761/2023. No período de 17 a 21 de janeiro de 2024. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias do servidor mencionado no artigo n° 1 desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:8F70A12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 60/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Administração, o senhor Luan Augusto dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº 129.898.369-00 e RG nº 13.624.456-6 SSP/PR. A partir de 22 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 22 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D063B564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 61/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 13 (treze) dias das férias regulares do servidor Gelson Luiz de Oliveira, concedida através da portaria nº 764/2023. No período de 16 a 28 de janeiro de 2024. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:5DCB757E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 62/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Aletheia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 439/2023.
Art. 2° Converter em abono pecuniário 09 (nove) dias das férias da servidora efetiva mencionada no artigo 1° desta portaria.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:06E1C3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 63/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cassar os 10 (dez) dias das férias regulares do servidor Samuel Camargo Batista, concedida através da portaria nº 756/2023. No período de 22 a 31 de janeiro de 2024, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E78FA416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 64/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Alisane da Silva, inscrito no CPF nº 007.741.999-54, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:28DB4091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 65/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Jocineide Peron, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 17 a 31 de janeiro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 702/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 17 de janeiro de 2024.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C0A9E2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 126/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 124/2023 – Pregão Eletrônico N° 126/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARINEIDE ARNDT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.028/0001-31, com sede localizada na Rua Verno Scherer, Nº 1284, no Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, neste ato representada por Marineide Arndt, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.795.639-05 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para restauração de piso de taco - **Valor:** R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D58237E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 757/2024

A publicação veiculada em 22 de dezembro de 2023, na edição n° 2925, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 757/2023, apresenta erro material em que pese o art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA 757/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

Abel Rudiak dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Adaiane Cordeiro Brito da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ademir de Jesus Caetano, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Aderli de Fatima Santana, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Adriane Americano Rodrigues Barbosa, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Adriane Regina Chortoszko Ferreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Alessandra Aparecida Chicouski de Camargo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Alessandra de Fatima Machado, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Alexandra de Quadros, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Aline Aparecida Pauloski Alenski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Aline Cristina Fagundes de Oliveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Aline Jacoski de Oliveira Kruger da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Aline Poteriko Meira, LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Amarilda da Aparecida Mattos Leão de Quadros, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ana Chumlhak Chmilousk, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ana Maria Plavak Ferreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Anaizis Mazurok, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Andreia Korobinski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Andreia Lopes Da Rosa Vaz, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Andressa Aparecida Plavak Mendes, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Angelita De Cassia Garcia, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Arnoldo Jomes Neto, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Bernadete Gurnaski De Lima, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Celia De Fatima Ruth Mendes De Lara, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Celma Aparecida da Silva Mendes, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Clairton Riva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Clarice Aparecida de Campos Zampier, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Claudineia Barbosa De Lara Hiurcartz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Cleia De Fatima Procópio, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Cleber Novakoski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Cleudite de Fatima Dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Cleunice Peron, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Crislaine de Fatima Pereira, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Criseli Matias, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Daiane de Jesus Schon, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Daiane Dirings, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Dalva Fernandes Soares Brugge, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Dalvana Honório Ribas, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Daniela Hammel Medeiros, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Daniele Nogueira Machado de Mattos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Dayane De Moura, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Deocleia De Macedo Taques, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Dimarilda do Nascimento, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Diocelia Aparecida Barbosa, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Dulcineia Barbosa De Lara Zagulski, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edejane Venski Machado, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edilaine Oliveira De Lima, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edina Aparecida Binde De Oliveira Lopes, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edina Pelosi Araujo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edison Gaspareto, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Edilson Leal Boeira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elaine Schinemann Bahls, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elaine Tratch Weber, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elemair Do Espirito Santo Camargo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elenice De Fatima Ramos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eliane Brotsko, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eliane Zimermann Lepamara, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2023.

Eliete aparecida Vaz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Elis Cristina Pesk, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elis Regina da Luz Bagio, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elizabeth Aparecida Martins Ferreira Madureira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elizabeth de Oliveira Neumann Dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elizandra Aparecida Ghidin Rodrigues, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elizangela De Oliveira Babiuk, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Elvira Cristina Schneider, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eronilda da Aparecida Brugge Goncalves, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Eunice Martins de Paula, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Evandro Roberto Grando, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Fabiane Cristine De Andrade, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Fernanda Hack Karpinski, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Franciele Tomaz de Andrade, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Franciele de Fátima Lara, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Franceslaine Ferreira Da Silva, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gabrielly Silva Curi Oliveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Geovane Szymonek, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gessica Soares de Carvalho, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gisele Pepes Da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gislaine de Fátima Rodrigues, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Gislaine Gomes Miranda, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Graciele Tluscik, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Guilherme Henrique De Sene Vieira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Guilherme Honório, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Guivania Resaeski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Helenice Terezinha Muraroto De Melo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Iara Angelita Grzeszezeszyn, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Irineia michalichen, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ivete Novakoski Dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Ivonete Heidemann, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jacira Merlo, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jacira Opuchkvicht Gralak, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Janete Alcangela Oliveira Karpinski LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Janete da Aparecida De Lara, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Janete Ferreira Hack, LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jaqueline Garcia Da Luz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jaqueline Reiguel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Joao Soethe, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jocelene Botini, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jociane Coronetti, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jocimara De Jesus Nogueira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Joelma Ferreira Izidoro Goncalves, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Josane Aparecida Gevenka Marcondes, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

José Jauri de Quadros, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Joseli Izidoro Farias Lemos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Josiane Aparecida De Lara, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Josiane Otalakoski Gomes, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Josiane Vaiz Kuchla, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Josibel Fatima Da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Jucimara Dos Santos Batista, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Juliane Gurnaski Neves, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Juliane Jadvizak, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Juliane Miranda de Ramos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Keler De Fatima Barbosa, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Keli Chaiane Mereth Goncalves, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Kelly Cristina Rosa De Souza, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Kezia Fiuza de Oliveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Leticia Fernanda Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Leonice Braga Penteado, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Liceria Zwaretck Giovanella, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Loislene Pereira Brito, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lucia Aparecida Navroski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lucia Gralak Bernardine, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lucia Xavier Pereira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Luciana de Souza Pacheco, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Luciane Terezinha Mateus Gula, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lucimara Aparecida Mendes Americano Carriel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Lucimara Dos Santos Viana, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Madalena Valus, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Magali Machado, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcela Aparecida Wynnek, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcela Szymanski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcia Aparecida Cordeiro Dos Santos Eurich, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcia Miranda Paulowski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcia Regina Dos Santos Camargo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marcos Bilobram, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maressa Cristina Volochen, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Margarete Ferreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Mari Sandra Seiffert Matoba, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maria Claudet Oliveira Raiffer De Paula, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maria De Lourdes Verhagen, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maria Noeli Halma, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maria Vanderlea Lara De Oliveira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marielli Alves de Lima, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marise Rickli Horst Andrade, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Maristela da Fama, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marlene Rosa Grando De Moura, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Marli Penteado, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Nathali Cristhini Aschi, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Neuza Biavati, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Noeli Ruths Carriel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Pablo dos Santos Ribas, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Patricia Veiga De Andrade, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Paulo Sezar Kruger, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Pedro Ribas De Freitas Neto, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Poliana Dominico de Jesus, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Priscila Rickli Eurick De Campos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rafaela Novakoski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Regiane Leticia Viana Pupo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Roberson Grando, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Roberto Neumann, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Robson Luiz de Bastos Silvestri, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosana Marcia Povroznik, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosane De Fatima Portela Opuchkevicz, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosane Gaspar Da Silva, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosangela Mendes Pereira Terleski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosangela Neves De Oliveira Do Nascimento, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Roseli Fiuza Weber Ivanski, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosenilda Tilp, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosi Terezinha de Siqueira Araujo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rosmari Gobbi Verhagen, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Rozimere Lopes de Carvalho, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Samoel Cordeiro De Souza Primo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sandra Denise Mateus, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sandra Regina de Paula da Silva, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sandra Weber, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Selma Basso Ribeiro Moreira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Selma Irene Peplinski Antunes, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sergio Zak, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Sibele Pereira Schinemann Teixeira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Simone de Oliveira de Andrade, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Silvana Aparecida Miranda Correa, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Silvana Chamorra Goncalves, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Silvia Seiffertt De Almeida, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sirlei Veber Fiuza Kuchla, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Soeli De Fatima Galvao Zampier Meira, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Solange Meira de Souza Poczenek, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Solange Schinemann De Andrade, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sonia Mara Fieker Carriel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Sonia Mara da Aparecida Pereira, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Suellen Cristine Do Vale Pauluk de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Suzane Aparecida Pupo, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Taisa de Almeida, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Tatiane de Fatima Andrade Stori, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Tatiane de Fatima Grando, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Thais Schneider da Cruz, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Valdeci Caetano Carriel, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Valmir Isidoro, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Vanderlei José da Luz, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Vanessa Penteado dos Santos, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Vanessa Pires Atanazildo, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Vilma Mroczko Roth, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Viviane de Almeida Lourenço, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Viviane de Fatima Portela Cordeiro, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Viviane do Belém Machado Leal, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Wilmara Tluscki Siqueira, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Zeila Valus, LF1 e LF2, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Zenaide Soethe, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Zilda Dias Da Silva Zander, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:6B48FC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 – PROCESSO Nº 269/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA(S):
BITUR TRANSPORTADORA TÚRISTICA LTDA, CNPJ nº 00.579.954/0001-09: Termo Aditivo nº 1/2024, referente ao Contrato nº 6/2023, Valor aditado para a vigência R$ 173.784,60 (Cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);
TRANS-GREBOS TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.274.187/0001-11: Termo Aditivo nº 1/2024, referente ao Contrato nº 7/2023, Valor aditado para a vigência R$ 2.095.189,40 (Dois milhões noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos);
VIAJO TRANSPORTESEIRELI, CNPJ nº 04.889.875/0001-47: Termo Aditivo nº 1/2024, referente ao Contrato nº 8/2023, Valor aditado para a vigência $ 2.853.962,70 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/01/2024 e a terminar em 24/01/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5D76EBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 22/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

PROCESSO:	CHAMAMENTO Nº 01/2022
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE:	INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA-IMAS.
CNPJ:	81.650.525/0001-74
FISCAL CONTRATO:	LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
CONTROLADOR ENCARGOS:	GIORGIO MUNCINELLI

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B9DD111D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 1/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006;
Designa servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
Considerando o Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 a fim de estabelecer as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso ao procedimento de seleção do fornecedor, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora infra nominada para, atuar como Agente de Contratação e Pregoeira nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
I. Josiane Bendlin Gasparoto – Matrícula n.º140;
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação da Uniuv, na qualidade de membros titulares:
I. Josiane Bendlin Gasparoto – Matrícula n.º140; (Presidente);
II. Rayssa Cristiane Zamboni, matrícula nº466 (Membro);
III. 1. Fernanda Wolff – Matrícula n.º82 (Membro);
Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio a Agente de Contratação e Pregoeira, de acordo com o objeto a ser contratado:
I. Rayssa Cristiane Zamboni, matrícula nº466 (Membro);
II. 1. Fernanda Wolff – Matrícula n.º82 (Membro).
Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 6º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:CD52DB21

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 2/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006;
Designa servidor, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como Gestor dos contratos da Uniuv:
Considerando o Decreto Municipal n.º 216/2023 que institui o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 a fim de estabelecer as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o Decreto Municipal nº221/2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Considerando que os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor infra nominado para, atuar como Gestor de Contrato, nos contratos administrativos vigentes na Uniuv no ano de 2024:

I Cesar Fernando Viganó, matrícula número 456.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:87B64C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI MUNICIPAL N° 2073, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Vitorino para os exercícios de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **JOSEANE MARTARELLO**, PRESIDENTE, nos termos do inciso III do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única, nos seguintes valores:

I - R$ 1.400,31 (mil quatrocentos reais e trinta e um centavos) a partir de 01 de janeiro de 2025;
II - R$ 1.470,32 (mil quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos) a partir de 01 de janeiro de 2026;
III - R$ 1.543,84 (mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01 de janeiro de 2027;
IV - R$ 1.621,03 (mil seiscentos e vinte e um reais e três centavos) a partir de 01 de janeiro de 2028;

V - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única, nos seguintes valores:

a) R$ 1.750,39 (mil setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) a partir de 01 de janeiro de 2025;
b) R$ 1.837,90 (mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos) a partir de 01 de janeiro de 2026;
c) R$ 1.929,80 (mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) a partir de 01 de janeiro de 2027;
d) R$ 2.026,29 (dois mil e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) a partir de 01 de janeiro de 2028.

Art. 2° - O subsídio fixado nesta Lei destina-se a cobertura das atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Art. 3º - O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio de que trata esta Lei e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Vitorino e nos limites com gastos de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 19 de janeiro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:3FD3A42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Sheila Martins Antunes.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 35/2022, celebrado em 09 de fevereiro de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 19 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1BFF75E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 16 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 16/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Rosana Mysczak Schiochet – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n.º 09 e 10/2024, protocolo nº. 251/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitrino/PR até Campo Largo/PR, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de janeiro de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:13A4C593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 036-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 036/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Adilso Antunes da Silva	7.600.xxx-x	9º
Apaulina Bomfim dos Santos Pereira	10.767.xxx-x	10º

Cargo: Assistente Social

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Rosângela Silene A. S. Leite	02.722.xxx-x	7º
Sonia Aparecida Mitrut	6.103.xxx-x	8º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **22/01/2024** até **26/01/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;

- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 22 de Janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B796B437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5396 - AUMENTO CARGA HORÁRIA

Decreto 5.396, de 22 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que alterou o §2º, do art. 24, da Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994 e possibilitou a ampliação, em caráter excepcional e transitório, de Carga Horária de Servidor Efetivo em regime parcial;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, através do Ofício interno nº 005/2024, Protocolo 217/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica ampliada, em caráter excepcional e transitório, a carga horária da servidora Suzana Regina Sozin, investida no cargo de Engenheira Civil, portadora do CPF/MF nº. 042.181.xxx-xx, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, conforme autoriza o art. 24, § 2ºda Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994;

Art. 2º - Os vencimentos da servidora serão aumentados proporcionalmente à nova carga horária.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3AFE89E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA 05

Portaria Nº 005, de 18 de janeiro de 2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia, de acordo com o Art. 33 da Lei 1971, de 6 de julho de 2022, como Assessora Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora Luane Carla Vieira , portadora do CPF nº 085.287.739-06 e RG nº 9.605.136-0.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR,18 de janeiro de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
DEC.4695/2021

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:213F7713

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: ALTERA OS VALORES DO ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 NA TABELA DE VALORES DE MENSALIDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

O PRESIDENTE DA AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, com fulcro no artigo 22, inciso VII da entidade municipalista; **resolve**:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula, sessenta e dois) por cento, **a partir de JANEIRO de 2024** os valores da TABELA DE VALORES E MENSALIDADE, contida no ANEXO I, da Resolução Nº 01/2023 da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, deliberada e aprovada em Assembleia Geral, realizada no dia 06/12/2023.

Art. 2º - Foi aplicado o percentual de reajuste pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no ano de 2023.

Art. 3º - O anexo I , da Resolução 01/2023 da AMP passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE MENSALIDADE

POPULAÇÃO	Índice FPM do Município	IPCA acumulado	CONTRIBUIÇÃO AMP
Até 10.188	0,6	4,62%	**R$ 1.168,00**
De 10.189 a 13.584	0,8	4,62%	**R$ 1.348,00**
De 13.585 a 16.980	1,0	4,62%	**R$ 1.572,00**
De 16.981 a 23.772	1,2	4,62%	**R$ 1.768,00**
De 23.773 a 30.564	1,4	4,62%	**R$ 1.962,00**

De 30.565 a 37.356	1,6	4,62%	**R$ 2.142,00**
De 37.357 a 44.148	1,8	4,62%	**R$ 2.400,00**
De 44.149 a 50.940	2,0	4,62%	**R$ 2.597,00**
De 50.941 a 61.128	2,2	4,62%	**R$ 2.804,00**
De 61.129 a 71.316	2,4	4,62%	**R$ 3.058,00**
De 71.317 a 81.504	2,6	4,62%	**R$ 3.254,00**
De 81.505 a 91.692	2,8	4,62%	**R$ 3.477,00**
De 91.693 a 101.880	3,0	4,62%	**R$ 3.650,00**
De 101.881 a 115.464	3,2	4,62%	**R$ 4.656,00**
De 115.465 a 129.048	3,4	4,62%	**R$ 4.929,00**
De 129.049 a 142.632	3,6	4,62%	**R$ 5.295,00**
De 142.633 a 156.216	3,8	4,62%	**R$ 5.568,00**
De 156.217 a 200.000	4,00 Especial I.	4,62%	**R$ 5.842,00**
De 200.001 a 300.000	4,00 Especial II.	4,62%	**R$ 6.389,00**
De 300.001 a 400.000	4,00 Especial III.	4,62%	**R$ 7.302,00**
De 400.001 a 500.000	4,00 Especial IV.	4,62%	**R$ 9.129,00**
De 500.001 a 1.000.000	4,00 Especial V.	4,62%	**R$ 10.957,00**
Acima de 1.000.001	4.00 Especial VI.	4,62%	**R$ 31.046,00**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da AMP / Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:2893FB60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 234/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	234/2023
b) Nr. Licitação:	25/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/01/2024
e) Objeto da Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
f) Fornecedores Vencedores:	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Total fornecedor: R$ 1.108.521,50	
BERTHAX SURGICAL LTDA	
Total fornecedor: R$ 158.418,19	
CARLA DE OLIVEIRA CORREA	
Total fornecedor: R$ 30.234,44	
CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	
Total fornecedor: R$ 45.360,00	
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	
Total fornecedor: R$ 42.770,70	
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor: R$ 1.453,14	
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor: R$ 125.034,67	
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	
Total fornecedor: R$ 488.020,74	
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	
Total fornecedor: R$ 359.329,55	
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	
Total fornecedor: R$ 28.694,40	
INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA	
Total fornecedor: R$ 16.103,61	
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	
Total fornecedor: R$ 63.464,38	
J.N.S. TEXTIL LTDA	
Total fornecedor: R$ 383.467,19	
J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA	
Total fornecedor: R$ 79.917,10	
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	
Total fornecedor: R$ 226.840,76	
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	
Total fornecedor: R$ 95.996,53	
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	
Total fornecedor: R$ 93.432,62	
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor: R$ 401.902,48	
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	
Total fornecedor: R$ 282.616,16	

MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA
Total fornecedor: R$ 36.350,70
M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Total fornecedor: R$ 264.218,92
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
f) Fornecedores Vencedores:
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Total fornecedor: R$ 122.252,91
NM CONFECCOES LTDA
Total fornecedor: R$ 182.586,84
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Total fornecedor: R$ 197.696,46
ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Total fornecedor: R$ 85.397,10
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Total fornecedor: R$ 64.563,07
Total fornecedor: R$ 922.891,83
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Total fornecedor: R$ 1.985,28
SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA
Total fornecedor: R$ 15.999,96
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
Total fornecedor: R$ 145.576,33
Total geral:R$ 6.071.097,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8627EEED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2024				
b) Nr. Licitação: 13/2024 - IL				
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação: 19/01/2024				
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	230.885,5000	R$ 230.885,50
Total fornecedor:				R$ 230.885,50
Total geral:				R$ 230.885,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FBACB1E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
SÉTIMO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	16/2024				
Contratado:	DJONATA STAUDT LTDA				
CNPJ/CPF:	35.661.928/0001-00				
N° Licitação:	9/2024	N° Processo:	11/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.				
Data da Assinatura:	18/01/2024				
Valor:	116.596,80				
Vigência:	22/01/2024 a 21/01/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	17/2024				
Contratado:	OTICA SAO JOAO LTDA				
CNPJ/CPF:	52.849.192/0001-09				
N° Licitação:	10/2024	N° Processo:	12/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	19/01/2024				
Valor:	315.751,20				
Vigência:	22/01/2024 a 21/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	18/2024				
Contratado:	VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA				
CNPJ/CPF:	35.616.352/0001-50				
N° Licitação:	11/2024	N° Processo:	13/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Data da Assinatura:	19/01/2024				
Valor:	95.040,00				
Vigência:	22/01/2024 a 21/01/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	19/2024				
Contratado:	MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.223.225/0001-82				
N° Licitação:	12/2024	N° Processo:	14/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
Data da Assinatura:	19/01/2024				
Valor:	334.160,40				
Vigência:	29/01/2024 a 28/01/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29203B3D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL Nº 011/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – EDITAL N° 001/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, **VANDERLEI TREVELIN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público de São Jorge D'Oeste, em 06 de outubro de 2023 e suas retificações pelos Editais 003 e 018 de 2023;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso para Emprego Público n° 001/2023, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso Público, já de conhecimento público.
TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A Homologação do Resultado Final do Concurso Público do Município de São Jorge D'Oeste/PR, para os candidatos conforme anexos I, II e III deste Edital.
Art. 2° - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e com deficiência (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos negros (Anexo II), e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo III).
Art. 3° - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 4º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério do Município.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício do Município de São Jorge D'Oeste – PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

ENGENHEIRO AMBIENTAL											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.**	**INF.**	**C.G LEG.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

0450	BRUNA DICH	4	4	5	5	10	76,00	30,00	66,80	APROV	1º	10/03/1994
0440	CRISTIAN EDUARDO SPICKER	3	5	5	4	12	82,00	0,00	65,60	APROV	2º	21/12/1997
0961	ADENILSON BECKER	1	3	4	5	12	74,00	30,00	65,20	APROV	3º	14/02/1995
0775	MATHEUS KOPP PRANDINI	4	5	3	3	12	78,00	0,00	62,40	APROV	4º	10/06/1996

CONTROLADOR INTERNO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0726	ELIZANDRA DACHERY GOMES	3	2	4	5	12	76,00	30,00	66,80	APROV	1º	09/07/1991
0495	KARINE DEZANET	4	2	3	3	9	60,00	0,00	48,00	APROV	2º	28/11/1996

AGENTE FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0879	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	4	3	4	4	12	78,00	30,00	68,40	APROV	1º	20/05/1998
0697	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	3	5	5	5	9	72,00	30,00	63,60	APROV	2º	24/11/1992
0070	JUNIOR FERNANDO PIRES	1	4	3	4	10	64,00	60,00	63,20	APROV	3º	04/01/1994
0669	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	4	4	3	5	10	72,00	0,00	57,60	APROV	4º	05/01/2002
0958	GESSICA KUMMER MANFROI	1	3	3	5	11	68,00	0,00	54,40	APROV	5º	29/11/2000
0708	FERNANDO ZAVALA BARRIENTOS	2	4	5	3	10	68,00	0,00	54,40	APROV	6º	06/07/1981
0535	NATALI FÁTIMA AGOSTINI	2	4	3	4	9	62,00	0,00	49,60	APROV	7º	26/07/1999
0270	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS	1	4	3	5	9	62,00	0,00	49,60	APROV	8º	27/10/1997
0771	PAULO BERSILDO JOSÉ MARMITT	1	2	5	5	9	62,00	0,00	49,60	APROV	9º	25/01/1983
0346	LISIANE MAYARA GAMBIN	4	4	4	3	8	62,00	0,00	49,60	APROV	10º	22/04/1994
0282	CAMILA CANAN	1	3	4	2	10	60,00	0,00	48,00	APROV	11º	12/10/1997

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0604	OVIDIO RIBEIRO NETO	4	5	3	4	14	88,00	0,00	70,40	APROV	1º	09/05/1992
0827	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	4	4	4	5	13	86,00	0,00	68,80	APROV	2º	29/01/1982
0706	OZEIAS DE OLIVEIRA	1	3	4	4	13	76,00	0,00	60,80	APROV	3º	25/10/1981
0160	GUILHERME RAMOS	4	4	4	4	11	76,00	0,00	60,80	APROV	4º	20/12/1996
0659	REGINALDO APARECIDO BIAZON	2	4	4	4	9	64,00	0,00	51,20	APROV	5º	20/03/1968
0012	ANDERSON HELFENSTEIN	2	3	3	5	9	62,00	0,00	49,60	APROV	6º	24/02/1993

AGENTE DE LICITAÇÕES

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0301	CLODOALDO BLANK	2	5	3	3	14	82,00	30,00	45,60	APROV	1º	07/09/1968
0483	ANA PAULA ADAMI	5	3	5	4	10	74,00	20,00	36,20	APROV	2º	21/01/1995
0474	DANIEL SOUZA DIAS	2	3	4	5	10	68,00	20,00	34,40	APROV	3º	09/02/1987
0063	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	2	3	4	4	12	74,00	0,00	22,20	APROV	4º	11/03/1998
0733	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	3	3	4	5	10	70,00	0,00	21,00	APROV	5º	13/04/1997
0853	ANA CLÁUDIA ZANATA	4	5	4	5	8	68,00	0,00	20,40	APROV	6º	16/05/1994
0939	DIANA MARIA PEREIRA	3	2	4	4	10	66,00	0,00	19,80	APROV	7º	20/09/1992
0627	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	2	3	4	3	9	60,00	0,00	18,00	APROV	8º	14/12/2000
0233	SIMONE DZIVIELEVSKI CLEN	4	3	4	3	8	60,00	0,00	18,00	APROV	9º	07/03/1997

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0178	PAULO RICARDO HEINEN	5	5	4	3	12	82,00	100,00	85,60	APROV	1º	13/07/1990
0573	HENRIQUE SANDER CARBONERA	4	4	3	5	13	84,00	0,00	67,20	APROV	2º	20/04/1999
0462	ALESSANDRO BALBI UCHOA	3	4	4	2	13	78,00	0,00	62,40	APROV	3º	23/11/1976
0023	CASSIANE MARTINA AMBROSI REITER	4	4	4	4	11	76,00	0,00	60,80	APROV	4º	20/08/1995
0859	RODRIGO CESAR SANTOS SALOMÃO SCKAYER	4	4	4	2	11	72,00	0,00	57,60	APROV	5º	28/04/1989
0476	JOSÉ RICARDO CEREZER BENETTI	5	4	4	3	10	72,00	0,00	57,60	APROV	6º	13/02/1995
0773	AUGUSTO ANTONIO MANFREDI	4	5	5	2	10	72,00	0,00	57,60	APROV	7º	01/06/1995
0593	CAROLINE MUNDEL	3	5	3	5	10	72,00	0,00	57,60	APROV	8º	30/03/1994
0611	GUILHERME PRESSI DA SILVA	2	1	5	3	12	70,00	0,00	56,00	APROV	9º	22/07/1992
0707	PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	2	4	4	3	11	70,00	0,00	56,00	APROV	10º	15/09/1977
0090	MAÍRA RODRIGUES PACOLA	4	1	4	3	11	68,00	0,00	54,40	APROV	11º	31/03/1997
0024	IASMIN CAMARGO CITON	4	3	3	4	10	68,00	0,00	54,40	APROV	12º	28/01/1999
0095	MAIKEL ISLA MARTÍNEZ	2	5	4	3	10	68,00	0,00	54,40	APROV	13º	23/06/1984

VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0137	ANA PAULA AGOSTINI	4	3	5	5	8	66,00	60,00	64,80	APROV	1º	22/08/1996
0328	VANESSA GABRIELI BEIMS	4	4	5	5	8	68,00	0,00	54,40	APROV	2º	11/05/1998
0766	VÂNIA PAULA SIEGA	4	3	4	3	8	60,00	0,00	48,00	APROV	3º	31/07/1992

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0937	MARIO AUGUSTO SANGALETTI	5	5	4	4	9	90,00	90,00	APROV	1º	05/04/1994
0564	JULIA LUISA PICCOLLI	4	2	3	4	9	80,00	80,00	APROV	2º	31/03/2004
0580	ELOAN JUNIOR RIZELO	5	4	5	5	7	80,00	80,00	APROV	3º	20/12/1995
0845	RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO	5	2	4	4	8	78,00	78,00	APROV	4º	01/07/1997
0715	ELIAKI MARCELI ZANINI	5	4	4	5	7	78,00	78,00	APROV	5º	09/07/1998
0197	JAMILE DA SILVA SANTOS	5	2	3	4	8	76,00	76,00	APROV	6º	03/03/1991
0668	HERON FERRARI	5	4	4	4	7	76,00	76,00	APROV	7º	04/10/2000
0738	JEFERSON COLLA	5	3	4	4	7	74,00	74,00	APROV	8º	04/01/2002
0569	ANA CRISTINA MANGONI	5	3	3	5	7	74,00	74,00	APROV	9º	12/03/2002
0933	DANIEL COSTA JUNIOR	4	4	4	4	7	74,00	74,00	APROV	10º	11/11/1990
0753	ADRIANO JOSE BREMSTROPP	4	3	4	4	7	72,00	72,00	APROV	11º	07/06/1984
0764	THAIS MARA FALENSKI	5	3	5	5	6	72,00	72,00	APROV	12º	04/02/1994

0554	MATEUS AUGUSTIN	5	4	4	4	6	70,00	70,00	APROV	13º	13/11/2001
0917	DIRCEU JUNIOR DA SILVA	5	4	3	5	6	70,00	70,00	APROV	14º	28/04/1989
0453	VERINO GLIENKE	5	3	4	5	6	70,00	70,00	APROV	15º	09/04/1991
0364	VITORIA AMARAL FACCIN	4	3	5	5	6	70,00	70,00	APROV	16º	09/09/1995
0617	BRUNA GONSALVES LEITE	2	1	4	3	8	68,00	68,00	APROV	17º	27/08/1990
0084	JOSELY LIMA LUCIANO	5	2	3	3	7	68,00	68,00	APROV	18º	25/05/1994
0276	JONICA MARIA CAETANO	5	3	3	5	6	68,00	68,00	APROV	19º	10/06/1985
0102	JEAN VITOR RUMANSKI	3	3	4	2	7	66,00	66,00	APROV	20º	26/03/2004
0796	BIANCA HYGINO DE LIMA	5	3	4	3	6	66,00	66,00	APROV	21º	06/02/1998
0249	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	4	2	4	5	6	66,00	66,00	APROV	22º	05/11/1993
0658	PAULO DUARTE DA SILVA	5	4	4	5	5	66,00	66,00	APROV	23º	05/03/1987
0804	LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA	5	2	4	3	6	64,00	64,00	APROV	24º	01/04/2002
0936	DOUGLAS PIOVESAN	4	3	3	4	6	64,00	64,00	APROV	25º	11/08/1989
0897	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	5	3	4	5	5	64,00	64,00	APROV	26º	25/03/1976
0809	MATEUS SIMIONATTO	4	3	3	3	6	62,00	62,00	APROV	27º	29/09/1995
0701	JOAO VITOR GEHLEN	4	3	3	3	6	62,00	62,00	APROV	28º	25/12/2006
0165	ANA CRISTINA DENTI	4	2	4	3	6	62,00	62,00	APROV	29º	04/11/1994
0584	EDUARDA ARTINI ALLES	5	4	3	4	5	62,00	62,00	APROV	30º	04/09/1999
0144	CAMILA EDUARDA EGER	5	3	4	4	5	62,00	62,00	APROV	31º	14/12/2002
0071	LEANDRO SEHN	4	4	3	5	5	62,00	62,00	APROV	32º	29/11/1988
0942	CRISTIANE GONÇALVES VASSMANN	3	2	3	4	6	60,00	60,00	APROV	33º	29/09/1994
0556	MATEUS HENRIQUE COLODA	5	4	3	3	5	60,00	60,00	APROV	34º	05/07/1999
0099	WELYNTONN FELIPE MULLER	5	3	3	4	5	60,00	60,00	APROV	35º	15/03/2000
0833	EDISON RISSO	4	4	5	2	5	60,00	60,00	APROV	36º	30/05/1982

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0711	RAYAN WU	5	3	4	3	8	78,00	78,00	APROV	1º	27/01/1999
0903	YURI VITICOV DIAS	5	1	4	4	8	76,00	76,00	APROV	2º	27/05/1990
0808	HALISSON CARLOS PACHECO	5	3	4	5	5	64,00	64,00	APROV	3º	10/12/1991
0842	THIAGO ANDRE WITKOVSKI	5	2	4	4	5	60,00	60,00	APROV	4º	14/10/1990

FARMACÊUTICO GENERALISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0130	ANGELA SIMIONI	5	5	4	4	6	60,00	0,00	48,00	APROV	1º	28/06/2001

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0094	KEILA APARECIDA PIGOSSO	4	1	2	4	8	70,00	70,00	APROV	1º	29/03/1990
0406	JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS	4	2	3	5	7	70,00	70,00	APROV	2º	11/12/1976
0740	EVA APARECIDA DE BRITO	2	3	2	5	6	60,00	60,00	APROV	3º	23/07/1974

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0883	LUCIANO DUARTE	4	3	4	4	8	78,00	78,00	APROV	1º	14/03/1989
0509	GABRIELA DE QUADROS	5	3	5	5	7	78,00	78,00	APROV	2º	07/02/1999
0943	GABRIEL LUCIANO VERONESE LOPES	5	2	3	5	7	72,00	72,00	APROV	3º	21/05/2006
0007	AYLA FATIMA FUNEZ	5	4	4	4	6	70,00	70,00	APROV	4º	10/11/1998
0209	ANTONIO POMPEO RIBEIRO	5	3	4	3	6	66,00	66,00	APROV	5º	24/07/2000
0812	FERNANDA PERUSSO	5	3	3	4	6	66,00	66,00	APROV	6º	22/04/2000
0417	JOAO VICTOR ESPRUENCIO	5	2	3	4	6	64,00	64,00	APROV	7º	17/12/2001
0538	SANDRA REGINA ROQUE	2	2	3	3	7	62,00	62,00	APROV	8º	14/01/1966
0605	ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA	2	0	3	5	7	62,00	62,00	APROV	9º	04/10/2001
0092	MARIA RITA CIOATTO POYER	4	1	4	4	6	62,00	62,00	APROV	10º	03/04/1998
0873	PEDRO GABRIEL MIRI HANCKE	5	4	2	5	5	62,00	62,00	APROV	11º	23/12/2001
0176	SUSANE DURANTI	2	2	2	3	7	60,00	60,00	APROV	12º	18/10/1985
0411	HELOIZA OBERGER GANZALA	5	1	2	4	6	60,00	60,00	APROV	13º	09/01/1999
0793	NATHALIA DE OLIVEIRA BRATTI	5	3	4	3	5	60,00	60,00	APROV	14º	09/03/2004

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0307	ARIANI BECKER	4	3	3	5	7	72,00	72,00	APROV	1º	04/09/1991
0525	ÂNGELO GUSTAVO BARBOSA DALMASSO	2	3	4	3	7	66,00	66,00	APROV	2º	11/09/2006

ATENDENTE DE SECRETARIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0566	MAIARA INÊS SILVA	5	2	4	2	7	68,00	68,00	APROV	1º	21/07/1999

PSICÓLOGO 20H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0846	RAPHAELA THAYSA DE PAULA	3	2	4	5	13	80,00	30,00	70,00	APROV	1º	20/06/1994
0914	BRUNA KEMPER BALLEM	3	3	4	5	14	86,00	0,00	68,80	APROV	2º	10/11/1997
0503	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	5	3	3	4	13	82,00	0,00	65,60	APROV	3º	18/08/1998
0826	THALYA ZANATA POHREN	5	2	4	4	12	78,00	0,00	62,40	APROV	4º	03/10/1997
0587	ANDRESSA DE BARROS CORDEIRO RODAS	4	4	4	3	12	78,00	0,00	62,40	APROV	5º	03/01/1979
0265	EDUARDA VITORIA SANTIN WELTER	4	3	4	4	12	78,00	0,00	62,40	APROV	6º	19/03/2001
0205	ANDRESSA IUNG	1	3	3	3	14	76,00	0,00	60,80	APROV	7º	13/01/1998
0076	SUZI CARINA CHAVES	2	2	2	4	13	72,00	0,00	57,60	APROV	8º	18/07/1982
0010	PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI	3	2	4	3	12	72,00	0,00	57,60	APROV	9º	28/11/1986
0656	SUELEN CRISTINA KOZAK	3	4	3	4	9	64,00	30,00	57,20	APROV	10º	05/11/1996
0758	CAROLINE STODULNY ANDRADE	3	2	3	3	12	70,00	0,00	56,00	APROV	11º	23/07/1994
0950	PATRÍCIA CHRISTAN DE SOUZA	4	1	4	4	11	70,00	0,00	56,00	APROV	12º	14/06/2000
0612	ELTON CRIS DA CONCEICAO SILVA	3	2	4	4	11	70,00	0,00	56,00	APROV	13º	20/03/1996
0441	TALITA CRISTINA DEBASTIANI	3	2	4	3	11	68,00	0,00	54,40	APROV	14º	03/02/1999

0577	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	4	3	2	5	10	68,00	0,00	54,40	APROV	15º	26/04/2003
0735	JUSSARA DE BORTOLI	2	2	4	3	11	66,00	0,00	52,80	APROV	16º	09/02/1990
0049	BERNARDO ISAAC CAIMI GONÇALVES	3	3	4	3	10	66,00	0,00	52,80	APROV	17º	23/01/1999
0256	KASSIELI DALLA SANTA	2	2	3	3	11	64,00	0,00	51,20	APROV	18º	18/02/1999
0518	CHRISTIANNA ZELINDA PETRI	3	4	3	3	9	62,00	0,00	49,60	APROV	19º	20/03/2001

PSICÓLOGO 40H - I

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0754	GÉSSICA APARECIDA CELESKI	3	2	3	4	14	80,00	0,00	64,00	APROV	1º	08/03/1995
0019	KELLY MIOLA ALVES	4	2	4	3	13	78,00	0,00	62,40	APROV	2º	02/08/1996
0586	THAIS FRANCISCO	5	2	4	3	12	76,00	0,00	60,80	APROV	3º	28/08/1998
0570	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	4	1	3	5	12	74,00	0,00	59,20	APROV	4º	31/12/1998
0185	LUANA FUSINATTO	3	3	4	3	12	74,00	0,00	59,20	APROV	5º	08/04/1998
0025	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	3	3	3	5	10	68,00	0,00	54,40	APROV	6º	23/06/1999
0466	BRUNA CLARA TONELLO	2	3	4	2	11	66,00	0,00	52,80	APROV	7º	14/09/1998

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0590	SCHEILA TEDESCO	3	2	3	5	13	78,00	30,00	68,40	APROV	1º	28/11/1988
0720	CAMILA KALINSKI KLAJN	4	5	5	4	12	84,00	0,00	67,20	APROV	2º	22/12/1994
0188	ELIANA DE OLIVEIRA	3	2	4	5	12	76,00	30,00	66,80	APROV	3º	23/11/1995
0649	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO	2	2	4	5	12	74,00	30,00	65,20	APROV	4º	23/01/1987
0251	ELIANE MARIA EICHSTATT	4	3	2	3	12	72,00	30,00	63,60	APROV	5º	25/11/1988
0212	ANGELA APARECIDA BRATTI	3	2	4	3	12	72,00	30,00	63,60	APROV	6º	28/04/1998
0087	TAINARA PRUX	1	4	3	4	12	72,00	30,00	63,60	APROV	7º	12/03/1997
0184	CAMILA LIVI BELUSSO	4	3	4	5	10	72,00	30,00	63,60	APROV	8º	23/10/1995
0695	ANA LUISA DE BRITO	2	1	2	4	13	70,00	30,00	62,00	APROV	9º	07/09/1975
0267	DANIELA MERLO	2	2	4	3	12	70,00	30,00	62,00	APROV	10º	29/07/1996
0229	JULIANA FERNANDA PIRES	2	2	3	4	12	70,00	30,00	62,00	APROV	11º	10/11/1991
0203	IVAN LUCAS FRANCESCON	5	3	2	3	11	70,00	30,00	62,00	APROV	12º	28/12/1999
0454	THAIS CRISTINA GARBOSSA	4	3	2	4	11	70,00	30,00	62,00	APROV	13º	04/02/1993
0194	LEONICE FATIMA ALUPP FACHINELLO	3	3	3	4	11	70,00	30,00	62,00	APROV	14º	04/10/1991
0494	NEUZA FELIX FRANÇA	3	2	5	3	9	62,00	60,00	61,60	APROV	15º	09/04/1985
0172	EDUARDA SZIMANSKI DE ASSIS	4	4	3	5	11	76,00	0,00	60,80	APROV	16º	16/04/2004
0438	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA	5	5	3	5	10	76,00	0,00	60,80	APROV	17º	02/12/2005
0836	JUVANÉIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA	2	3	3	4	11	68,00	30,00	60,40	APROV	18º	03/07/1991
0807	ANA PAULA RIGHES	4	2	5	5	9	68,00	30,00	60,40	APROV	19º	10/06/1987
0153	AMANDA APARECIDA MORAES	2	2	3	4	13	74,00	0,00	59,20	APROV	20º	05/06/2001
0505	JANE DO CARMO DA ROSA DE CASTRO	1	2	2	2	13	66,00	30,00	58,80	APROV	21º	26/08/1972
0243	DAIANA MAIARA STERMER	1	2	3	3	12	66,00	30,00	58,80	APROV	22º	09/01/1992
0088	LARISSA GONÇALVES TONET	3	1	4	3	11	66,00	30,00	58,80	APROV	23º	22/03/1995
0356	LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT	2	2	3	4	11	66,00	30,00	58,80	APROV	24º	10/05/1984
0899	DIANDRA RIZZO	3	2	3	4	10	64,00	30,00	57,20	APROV	25º	15/05/1991
0821	JOSIELI ALCANTARA	2	2	4	4	10	64,00	30,00	57,20	APROV	26º	06/05/1980
0551	LEONARDA GABRIEL DA SILVA	3	2	3	3	12	70,00	0,00	56,00	APROV	27º	17/09/2003
0111	NATASHA ANDRIELLI GOULART	2	2	3	4	12	70,00	0,00	56,00	APROV	28º	05/11/2003
0297	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	3	2	3	5	11	70,00	0,00	56,00	APROV	29º	14/12/2003
0228	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	1	2	4	2	11	62,00	30,00	55,60	APROV	30º	27/11/1992
0452	ANA LETICIA CARVALHO MACHADO	3	2	3	3	10	62,00	30,00	55,60	APROV	31º	27/12/1995
0223	RAFAEL WELLITON CATORI MENDES	2	2	5	2	10	62,00	30,00	55,60	APROV	32º	14/07/2000
0635	CRISTIANE TEREZINHA DOS SANTOS CARON	2	3	4	4	9	62,00	30,00	55,60	APROV	33º	08/07/1993
0100	ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA	3	3	4	5	8	62,00	30,00	55,60	APROV	34º	06/07/1995
0393	BEATRIZ HORDINA	3	3	2	4	11	68,00	0,00	54,40	APROV	35º	22/02/2005
0734	RODRIGO ALVES MARIA	3	3	4	4	10	68,00	0,00	54,40	APROV	36º	21/06/1978
0136	CARLA CRISTINA SCHROEDER KASTER	3	2	5	4	10	68,00	0,00	54,40	APROV	37º	01/01/1988
0347	LILIAN TAÍS MOREIRA DA SILVA	3	2	3	4	9	60,00	30,00	54,00	APROV	38º	02/09/1994
0350	ELISANI BERTONCELLO	2	3	3	4	9	60,00	30,00	54,00	APROV	39º	26/02/1978
0384	VANESSA MENEGASSO	2	2	3	5	9	60,00	30,00	54,00	APROV	40º	24/05/1990
0774	TATIANE CRISTINA PERCISI FUNEZ	1	3	4	4	9	60,00	30,00	54,00	APROV	41º	16/09/1985
0571	ANNE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA	4	2	3	2	11	66,00	0,00	52,80	APROV	42º	22/08/2001
0819	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	0	2	4	5	11	66,00	0,00	52,80	APROV	43º	19/03/1985
0905	JOSE INACIO BELISKI	4	3	3	3	10	66,00	0,00	52,80	APROV	44º	23/04/2005
0181	NAOMI SALDANHA LAURENTINO	2	4	3	4	10	66,00	0,00	52,80	APROV	45º	02/05/2002
0684	KEILA CASSIELI DUTRA FAUST	2	3	4	4	10	66,00	0,00	52,80	APROV	46º	30/08/1994
0952	ANDRIELI MAGALHAES SCHNEIDER	2	2	3	3	11	64,00	0,00	51,20	APROV	47º	02/09/2000
0060	KELI CRISTINA BATISTELLA	1	3	3	3	11	64,00	0,00	51,20	APROV	48º	27/08/1993
0662	MONIQUE CASSIA MARQUES	4	1	3	4	10	64,00	0,00	51,20	APROV	49º	02/10/1997
0108	REGIANE FREIESLEBEN MORONA	3	2	3	4	10	64,00	0,00	51,20	APROV	50º	29/11/1983
0640	ALEXANDRE LUIZ ROSLER	2	3	3	4	10	64,00	0,00	51,20	APROV	51º	19/07/2000
0294	JULIA ENGLERTH DA SILVA	2	3	3	4	10	64,00	0,00	51,20	APROV	52º	21/12/2005
0928	JULIA MARIA PAGNUSSAT SOARES	3	3	4	4	9	64,00	0,00	51,20	APROV	53º	31/12/1995
0802	LIDIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	2	2	2	3	11	62,00	0,00	49,60	APROV	54º	17/06/1973
0204	TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	2	2	2	3	11	62,00	0,00	49,60	APROV	55º	20/11/2000
0872	DANIELLY TEREZINHA SARTURI	2	2	4	3	10	62,00	0,00	49,60	APROV	56º	10/12/2004
0128	VANESSA TEZA	3	3	3	4	9	62,00	0,00	49,60	APROV	57º	19/03/1988
0150	GIOVANI GIRIOLI	2	2	4	5	9	62,00	0,00	49,60	APROV	58º	14/03/2003
0778	JOICE KETHELIN HOLSCHER	2	2	2	2	11	60,00	0,00	48,00	APROV	59º	28/08/2003
0806	ELENI MARIZA KOCH	2	3	2	3	10	60,00	0,00	48,00	APROV	60º	29/01/1970
0365	AMANDA GABRIELLY ROBUSTO	2	2	2	4	10	60,00	0,00	48,00	APROV	61º	06/03/2001
0692	ROSÂNGELA ZWICKER	2	1	4	3	10	60,00	0,00	48,00	APROV	62º	20/04/1980
0116	ELOISA CRISTINA PETRY DOS SANTOS	1	3	3	3	10	60,00	0,00	48,00	APROV	63º	27/08/2005
0292	ANA CAROLINA PORN MANGONI	4	2	4	2	9	60,00	0,00	48,00	APROV	64º	11/07/2003

0801	CAMILA IESBIK MACHADO	3	2	4	3	9	60,00	0,00	48,00	APROV	65º	05/04/1990
0847	LENI MAIRA LENVINSKI PANHO	3	2	4	3	9	60,00	0,00	48,00	APROV	66º	15/05/1990
0702	GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON	3	2	4	3	9	60,00	0,00	48,00	APROV	67º	27/09/2003
0078	AMANDA HELOISA CAPELIN	3	2	3	4	9	60,00	0,00	48,00	APROV	68º	02/08/2001
0295	GABRIELA ENGLERTH DA SILVA	2	3	3	4	9	60,00	0,00	48,00	APROV	69º	30/08/2007
0947	ALINE APARECIDA REBONATO	3	4	3	4	8	60,00	0,00	48,00	APROV	70º	18/09/1994
0614	EDINA SALETE EINSFFELT	2	3	5	4	8	60,00	0,00	48,00	APROV	71º	26/05/2001

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0285	DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA	3	2	3	5	13	78,00	30,00	68,40	APROV	1º	28/02/1993
0152	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	4	2	4	3	11	70,00	0,00	56,00	APROV	2º	27/09/1995
0557	IVAN MARCELO DAS NEVES	3	1	3	4	10	62,00	30,00	55,60	APROV	3º	03/02/1986
0277	GABRIELA MARIA BAGGIO	1	2	4	3	10	60,00	30,00	54,00	APROV	4º	06/10/1999

PROFESSOR DE ARTES

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0041	MORGANA DE FATIMA SYCHOCHI	3	2	3	3	10	62,00	30,00	55,60	APROV	1º	11/11/1989
0264	ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA	3	3	3	3	9	60,00	30,00	54,00	APROV	2º	10/10/1991

PROFESSOR DE INGLÊS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0210	LUIS HENRIQUE ARAUJO FAUST	1	1	4	4	13	72,00	30,00	63,60	APROV	1º	13/10/1987
0694	FABIANA VOLPATO	2	2	3	2	12	66,00	0,00	52,80	APROV	2º	14/03/1991

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0090	MAÍRA RODRIGUES PACOLA	4	1	4	3	11	68,00	0,00	54,40	APROV	1º	31/03/1997

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0197	JAMILE DA SILVA SANTOS	5	2	3	4	8	76,00	76,00	APROV	1º	03/03/1991
0668	HERON FERRARI	5	4	4	4	7	76,00	76,00	APROV	2º	04/10/2000
0658	PAULO DUARTE DA SILVA	5	4	4	5	5	66,00	66,00	APROV	3º	05/03/1987
0942	CRISTIANE GONÇALVES VASSMANN	3	2	3	4	6	60,00	60,00	APROV	4º	29/09/1994

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0094	KEILA APARECIDA PIGOSSO	4	1	2	4	8	70,00	70,00	APROV	1º	29/03/1990

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0417	JOAO VICTOR ESPRUENCIO	5	2	3	4	6	64,00	64,00	APROV	1º	17/12/2001
0605	ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA	2	0	3	5	7	62,00	62,00	APROV	2º	04/10/2001

PSICÓLOGO 40H - I

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0586	THAIS FRANCISCO	5	2	4	3	12	76,00	0,00	60,80	APROV	1º	28/08/1998

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0188	ELIANA DE OLIVEIRA	3	2	4	5	12	76,00	30,00	66,80	APROV	1º	23/11/1995
0452	ANA LETICIA CARVALHO MACHADO	3	2	3	3	10	62,00	30,00	55,60	APROV	2º	27/12/1995

ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO– PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0176	SUSANE DURANTI	2	2	2	3	7	60,00	60,00	APROV	1º	18/10/1985

PSICÓLOGO 20H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.	INF.	C.G LEG.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0758	CAROLINE STODULNY ANDRADE	3	2	3	3	12	70,00	0,00	56,00	APROV	1º	23/07/1994

Publicado por:
Fernanda Cristieli Maroneze
Código Identificador:0099B3FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 ID: 9527 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Fornecedor: 31.614.945 FABIANO PEREIRA GUEDES
CNPJ: 31.614.945/0001-27

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	35243	CÓPIA DE CHAVE GORJA.	Unid	90	R$ 20,95	R$ 1.885,50
9	35246	CÓPIA DE CHAVE SIMPES.	Unid	1111	R$ 7,99	R$ 8.876,89
27	73173	Modelagem de chave de automóvel codificada (sem a chave original), com fornecimento de materail e mão de obra.	UNID	30	R$ 369,00	R$ 11.070,00
28	46752	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SPIN, ano 2014.	Unid	5	R$ 305,00	R$ 1.525,00
38	73181	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KWID ZEN ano 2022/2023.	UNID	3	R$ 299,00	R$ 897,00
40	46810	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo VAN, ano 2011/2012.	Unid	3	R$ 295,00	R$ 885,00
46	46801	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KWID ZEN, ano 2021/2022.	Unid	6	R$ 299,00	R$ 1.794,00
49	46821	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo CAMINHÃO DAILY, ano 2018.	Unid	1	R$ 410,00	R$ 410,00
53	73188	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo Motocicleta Yamara Crosser ano 2022/2023.	UNID	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
57	73179	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo CAMINHÃO 24.260 ano 2022/2023.	UNID	4	R$ 225,00	R$ 900,00
60	46802	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KWID ZEN, ano 2019.	Unid	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
61	46800	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KWID ZEN, ano 2021.	Unid	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
62	73182	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KWID ZEN 2 ano 2022/2023.	UNID	2	R$ 300,00	R$ 600,00
63	46803	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo MASTER L3H2 MINIBUS, ano 2019/2020.	Unid	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
66	46820	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo CITYCLASS 70C17 ÔNIBUS, ano 2013/2014.	Unid	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
78	46812	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo MICROONIBUS, ano 2012.	Unid	2	R$ 280,00	R$ 560,00
79	46825	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo ÔNIBUS 9BYC51A1ACC001723, ano 2012.	Unid	3	R$ 280,00	R$ 840,00
82	46816	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo BOXER AMBULÂNCIA, ano 2012/2013.	Unid	3	R$ 300,00	R$ 900,00
83	46817	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo BOXER 2.3, ano 2021.	Unid	3	R$ 300,00	R$ 900,00
89	46808	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo MASTER AMBULÂNCIA, ano 2021.	Unid	1	R$ 338,00	R$ 338,00
92	73189	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo ROLO COMPACTADOR 6612 ano 2022/2023.	UNID	2	R$ 99,00	R$ 198,00
					TOTAL:	R$ 41.579,39

Valor total: R$ 41.579,39 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F8AAE8DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 ID: 9526 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Fornecedor: CONTINENTE CHAVES LTDA
CNPJ: 07.964.537/0001-10

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35229	ABERTURA DE ARMÁRIO, GAVETA E GAVETEIRO.	Unid	91	R$ 37,00	3.367,00	
2	35233	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA C/ CHAVE GORJA / SIMPES / WC).	Unid	106	R$ 37,00	3.922,00	
3	35234	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA C/ TAMBOR).	Unid	120	R$ 37,00	4.440,00	
4	35239	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA P/ CHAVE TETRA).	Unid	110	R$ 38,00	4.180,00	
5	35241	ABERTURA DE PORTA (VEÍCULO).	Unid	96	R$ 38,00	3.648,00	
6	35242	ABERTURA DE PORTA OU JANELA DE VIDRO.	Unid	91	R$ 38,00	3.458,00	
8	35245	CÓPIA DE CHAVE P/ VEÍCULO OFICIAL (SEM CÓDIGO).	Unid	81	R$ 24,00	1.944,00	
10	35247	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES (UTILIZANDO O MESMO SEGREDO DA FECHADURA).	Unid	203	R$ 39,00	7.917,00	
11	35248	CÓPIA DE CHAVE TETRA (UTILIZANDO O MESMO SEGREDO DA FECHADURA).	Unid	100	R$ 60,00	6.000,00	
12	35249	CÓPIA DE CHAVE TETRA.	Unid	244	R$ 15,00	3.660,00	
13	35250	TROCA DE TAMBOR (SIMPLES). PEÇA INCLUSA.	Unid	184	R$ 59,00	10.856,00	
14	35251	TROCA DE TAMBOR (TETRA). PEÇA INCLUSA.	Unid	127	R$ 108,00	13.716,00	
15	35252	TROCA DE TAMBOR P/ ARMÁRIO / GAVETA / GAVETEIRO. PEÇA INCLUSA.	Unid	94	R$ 50,00	4.700,00	
16	35253	TROCA DE TAMBOR P/ PORTA OU JANELA DE VIDRO. PEÇA INCLUSA.	Unid	90	R$ 70,00	6.300,00	
17	35254	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA P/ WC. FECHADURA INCLUSA.	Unid	145	R$ 90,00	13.050,00	
18	35255	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA. FECHADURA INCLUSA.	Unid	72	R$ 100,00	7.200,00	
19	35256	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO P/ FECHADURA DE ARMÁRIO / GAVETA / GAVETEIRO. FECHADURA INCLUSA.	Unid	67	R$ 60,00	4.020,00	
20	35257	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO P/ FECHADURA DE PORTA / JANELA DE VIDRO. FECHADURA INCLUSA.	Unid	195	R$ 90,00	17.550,00	
21	73168	Codificação de controle de Portão Eletrônico pelo controle original, com controle incluso.	UNID	44	R$ 59,00	2.596,00	
22	73169	Codificação de controle de Portão Eletrônico, a qual deverá ser realizada de acordo com o motor instalado na unidade, IN LOCO (Perca de Controle).	UNID	41	R$ 80,00	3.280,00	
23	73170	Cópia de Chave simples da Ignição do Veículo - Utilizando o mesmo segredo do tambor da Ignição.	UNID	49	R$ 230,00	11.270,00	
24	73171	Troca de Cilindro de ignição com chave (Veículos).	UNID	36	R$ 225,00	8.100,00	
25	53012	CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA	SERV	65	R$ 129,00	8.385,00	
29	46754	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo PALIO FIRE, ano 2014.	Unid	3	R$ 109,00	327,00	
30	46755	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo PALIO FIRE, ano 2015/2016.	Unid	9	R$ 109,00	981,00	
31	46756	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SIENA, ano 2014/2015.	Unid	1	R$ 109,00	109,00	
32	73175	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo VAN DUCATO ano 2019/2020.	UNID	3	R$ 160,00	480,00	
33	46780	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo VOYAGE, ano 2019/2020.	Unid	2	R$ 280,00	560,00	
34	46772	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2013/2014.	Unid	5	R$ 144,00	720,00	
35	46773	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2007/2008.	Unid	2	R$ 144,00	288,00	
36	46775	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2010.	Unid	7	R$ 260,00	1.820,00	
37	46776	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2020/2021.	Unid	10	R$ 300,00	3.000,00	
39	46809	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código seguirá a correspondente ao veículo AIRCROSS, ano 2019/2020.	Unid	1	R$ 294,00	294,00	
42	46763	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo WEEKEND ADVENTURE, ano 2016.	Unid	2	R$ 209,00	418,00	

45	46774	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2020.	Unid	3	R$ 209,00	627,00	
47	73183	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo DUSTER ZEN 16 ano 2021/2022.	UNID	6	R$ 299,00	1.794,00	
48	73186	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo PAJERO 4X4 ano 2016.	UNID	1	R$ 309,00	309,00	
51	46822	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo XT, ano 2017.	Unid	1	R$ 190,00	190,00	
52	46823	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo XTZ LANDER, ano 2019.	Unid	1	R$ 190,00	190,00	
54	46824	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo ECOSPORT, ano 2020.	Unid	6	R$ 349,00	2.094,00	
55	46751	Cópia de chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao Veículo Montana 1.4, ano 2008.	Unid	9	R$ 199,00	1.791,00	
56	73174	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SPIN ano 2022/2023.	UNID	4	R$ 249,00	996,00	
58	46787	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KOMBI, ano 2008/2009.	Unid	7	R$ 199,00	1.393,00	
59	46788	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KOMBI, ano 2010/2011.	Unid	4	R$ 199,00	796,00	
68	46766	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo Gol 1.0, ano 2018.	Unid	7	R$ 149,00	1.043,00	
69	46759	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo DUCATO MAXICARGO, ano 2015/2016.	Unid	2	R$ 220,00	440,00	
70	46760	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo FIORINO, ano 2015/2016.	Unid	5	R$ 149,00	745,00	
71	46762	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo UNO FURGÃO, ano 2015/2016.	Unid	2	R$ 149,00	298,00	
72	46790	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo NOVO VOYAGE TL, ano 2017/2018.	Unid	4	R$ 149,00	596,00	
73	46769	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo NOVO VOYAGE TL, ano 2018.	Unid	2	R$ 199,00	398,00	
74	46770	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo NOVO GOL CITY, ano 2014.	Unid	2	R$ 149,00	298,00	
75	46778	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2011.	Unid	6	R$ 149,00	894,00	
76	46781	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2017/2018.	Unid	2	R$ 149,00	298,00	
77	46789	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SAVEIRO, ano 2010/2011.	Unid	3	R$ 199,00	597,00	
80	46757	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo DUCATO AMBULÂNCIA, ano 2011.	Unid	3	R$ 249,00	747,00	
81	46758	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo DUCATO AMBULÂNCIA, ano 2019/2020.	Unid	3	R$ 279,00	837,00	
84	46764	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo DOBLO, ano 2016.	Unid	1	R$ 169,00	169,00	
85	46783	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo GOL, ano 2022.	Unid	1	R$ 169,00	169,00	
86	46796	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SAVEIRO ROBUST 1.6, ano 2017.	Unid	1	R$ 169,00	169,00	
87	46805	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo LOGAN, ano 2018.	Unid	1	R$ 329,00	329,00	
88	46807	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo KANGOO, ano 2013.	Unid	1	R$ 169,00	169,00	
91	73180	Cópia de Chave para veículo oficial, do tipo comum, com código correspondente ao veículo SAVEIRO ano 2023.	UNID	4	R$ 169,00	676,00	
					TOTAL:	181.608,00	

Valor total: R$ 181.608,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e oito reais).

Sarandi, 10 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3D50F972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE - 2º SEMESTRE/2023

Exercício: 2023				
Empenhos Liquidados por Desdobramentos				
Período de 01/07/2023 a 31/12/2023				
Empenho	Programatica	Credor	Data	Valor
ORGÃO 05				
339039 - 90 - 00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				
632 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2795 PR- IMPRENSA NACIONAL	13/09/2023	6.071,52
632 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2795 PR- IMPRENSA NACIONAL	12/07/2023	1.634,64
632 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2795 PR- IMPRENSA NACIONAL	20/10/2023	2.646,56
632 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2795 PR- IMPRENSA NACIONAL	07/11/2023	3.320,68
632 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2795 PR- IMPRENSA NACIONAL	27/07/2023	240,00
632 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2795 PR- IMPRENSA NACIONAL	10/08/2023	2.802,24
6873 2023	05001041220009208133903900 0	1000 961162132WEB PORTAL PARANÁ LTDA	10/07/2023	897,70
6873 2023	05001041220009208133903900 0	1000 961162132WEB PORTAL PARANÁ LTDA	17/07/2023	453,30
6873 2023	05001041220009208133903900 0	1000 961162132WEB PORTAL PARANÁ LTDA	20/07/2023	1.202,55
6873 2023	05001041220009208133903900 0	1000 961162132WEB PORTAL PARANÁ LTDA	08/11/2023	589,50
6873 2023	05001041220009208133903900 0	1000 961162132WEB PORTAL PARANÁ LTDA	04/10/2023	494,30
6873 2023	05001041220009208133903900 0	1000 961162132WEB PORTAL PARANÁ LTDA	04/10/2023	589,70
6873 2023	05001041220009208133903900 0	1000 961162132WEB PORTAL PARANÁ LTDA	08/11/2023	280,65
6873 2023	05001041220009208133903900 0	1000 961162132WEB PORTAL PARANÁ LTDA	23/10/2023	492,30
12179 2023	05001041220009208133903900 0	1000 961162132WEB PORTAL PARANÁ LTDA	09/11/2023	206,15
12179 2023	05001041220009208133903900 0	1000 961162132WEB PORTAL PARANÁ LTDA	08/11/2023	0,00
12180 2023	05001041220009208133903900 0	3000 2795 PR- IMPRENSA NACIONAL	07/11/2023	727,00
12180 2023	05001041220009208133903900 0	3000 2795 PR- IMPRENSA NACIONAL	04/12/2023	3.035,76
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	20/07/2023	360,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	10/07/2023	150,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	12/07/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	02/08/2023	270,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	14/08/2023	150,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	27/09/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	03/10/2023	240,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	12/09/2023	0,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	10/08/2023	960,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	18/07/2023	540,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	11/08/2023	270,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	18/08/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	12/09/2023	600,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	17/08/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	14/07/2023	360,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	14/09/2023	270,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	31/07/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	14/07/2023	0,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	14/12/2023	300,00

628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	14/12/2023	630,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	11/12/2023	510,00
Empenho	Programatica	Credor	Data	Valor
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	14/09/2023	240,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	06/09/2023	180,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	06/09/2023	330,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	06/09/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	07/12/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	07/12/2023	240,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	04/12/2023	540,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	01/12/2023	480,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	01/12/2023	240,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	01/12/2023	150,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	04/09/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	24/11/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	23/11/2023	270,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	21/11/2023	240,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	21/11/2023	0,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	15/12/2023	420,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	15/12/2023	240,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	06/09/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	04/09/2023	0,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	01/12/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	27/07/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	03/07/2023	120,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	09/08/2023	240,00
628 2023	05001041220009208133903900 0	1000 2099 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR	14/09/2023	120,00
Total da Despesa:				36.784,55
Total do Orgão:				36.784,55
ORGÃO 05				
339039 - 63 - 02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS				
11307 2023	05001041220009208133903900 0	1000 20725CRISTINA BRASIL ARCHANJO	25/10/2023	400,00
Total da Despesa:				400,00
Total do Orgão:				400,00
Liquidações do Período:				39.829,10
Estornos do Período:				2.644,55
Total Líquido:				37.184,55

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:54F14C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	473.907.700,00	493.454.407,86	95.007.153,20	19,25	501.447.140,42	101,62	-7.992.732,56
RECEITAS CORRENTES	422.352.172,69	432.192.822,29	90.203.001,09	20,87	464.816.309,40	107,55	-32.623.487,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.187.055,00	64.187.055,00	9.583.206,46	14,93	60.938.166,02	94,94	3.248.888,98
Impostos	49.418.400,00	49.418.400,00	8.678.398,67	17,56	53.800.298,66	108,87	-4.381.898,66
Taxas	7.123.565,00	7.123.565,00	729.746,95	10,24	6.147.108,60	86,29	976.456,40
Contribuição de Melhoria	7.645.090,00	7.645.090,00	175.060,84	2,29	990.758,76	12,96	6.654.331,24
CONTRIBUIÇÕES	39.841.263,00	39.841.263,00	10.696.861,54	26,85	40.801.281,82	102,41	-960.018,82
Contribuições Sociais	28.480.663,00	28.480.663,00	6.866.001,54	24,11	27.728.045,59	97,36	752.617,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.360.600,00	11.360.600,00	3.830.860,00	33,72	13.073.236,23	115,08	-1.712.636,23
RECEITA PATRIMONIAL	23.618.988,00	23.857.189,19	7.597.859,95	31,85	40.725.953,98	170,71	-16.868.764,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	150.000,00	48.460,44	32,31	198.460,44	132,31	-48.460,44
Valores Mobiliários	23.618.988,00	23.707.189,19	7.549.399,51	31,84	40.527.493,54	170,95	-16.820.304,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.643.177,69	52.054.676,82	6.811.060,55	13,08	47.298.655,54	90,86	4.756.021,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.360.388,00	3.510.388,00	505.066,31	14,39	4.362.442,19	124,27	-852.054,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	46.282.789,69	48.544.288,82	6.305.994,24	12,99	42.936.213,35	88,45	5.608.075,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.708.742,00	227.459.870,86	50.605.305,98	22,25	250.965.996,32	110,33	-23.506.125,46
Transferências da União e de suas Entidades	112.862.262,00	116.739.280,27	28.935.698,04	24,79	131.599.585,23	112,73	-14.860.304,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.846.480,00	32.720.590,59	7.840.476,53	23,96	46.047.407,54	140,73	-13.326.816,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	78.000.000,00	78.000.000,00	13.829.131,41	17,73	73.317.704,88	94,00	4.682.295,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,67	0,00	-1.298,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.352.947,00	24.792.767,42	4.908.706,61	19,80	24.086.255,72	97,15	706.511,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.030.416,00	9.470.236,42	1.610.505,15	17,01	9.716.604,47	102,60	-246.368,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	332.500,00	332.500,00	84.147,99	25,31	362.996,08	109,17	-30.496,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.990.031,00	14.990.031,00	3.214.053,47	21,44	14.006.655,17	93,44	983.375,83
RECEITAS DE CAPITAL	51.555.527,31	61.261.585,57	4.804.152,11	7,84	36.630.831,02	59,79	24.630.754,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.606.901,00	34.341.901,00	3.052.971,17	8,89	21.398.292,47	62,31	12.943.608,53
Operações de Crédito - Mercado Interno	33.606.901,00	34.341.901,00	3.052.971,17	8,89	21.398.292,47	62,31	12.943.608,53
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.948.626,31	26.919.684,57	1.751.180,94	6,51	15.232.538,55	56,59	11.687.146,02
Transferências da União e de suas Entidades	16.762.126,31	24.494.475,27	1.532.111,64	6,25	12.447.069,25	50,82	12.047.406,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.186.500,00	2.025.209,30	219.069,30	10,82	2.385.469,30	117,79	-360.260,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	473.907.700,00	493.454.407,86	95.007.153,20	19,25	501.447.140,42	101,62	-7.992.732,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	473.907.700,00	493.454.407,86	95.007.153,20	19,25	501.447.140,42	101,62	-7.992.732,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	473.907.700,00	493.454.407,86	95.007.153,20	19,25	501.447.140,42	101,62	-7.992.732,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	65.617.458,36	-	-	65.617.458,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	65.617.458,36	-	-	65.617.458,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	443.599.276,00	528.561.377,86	66.828.712,90	402.367.307,09	126.194.070,77	81.466.636,70	363.681.583,55	164.879.794,31	362.970.641,71	38.685.723,54
DESPESAS CORRENTES	322.612.261,01	380.180.217,00	60.873.082,83	337.798.844,48	42.381.372,52	69.368.465,96	311.787.963,50	68.392.253,50	311.084.320,96	26.010.880,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.678.142,00	221.094.061,77	46.942.851,47	209.804.334,52	11.289.727,25	47.683.628,80	209.607.042,77	11.487.019,00	209.022.206,56	197.291,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.100,00	3.083.900,00	317.167,14	2.802.862,54	281.037,46	499.471,58	2.352.219,40	731.680,60	2.352.219,40	450.643,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.434.019,01	156.002.255,23	13.613.064,22	125.191.647,42	30.810.607,81	21.185.365,58	99.828.701,33	56.173.553,90	99.709.895,00	25.362.946,09
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.434.019,01	156.002.255,23	13.613.064,22	125.191.647,42	30.810.607,81	21.185.365,58	99.828.701,33	56.173.553,90	99.709.895,00	25.362.946,09
DESPESAS DE CAPITAL	86.444.392,09	123.053.537,96	5.955.630,07	64.568.462,61	58.485.075,35	12.098.170,74	51.893.620,05	71.159.917,91	51.886.320,75	12.674.842,56
INVESTIMENTOS	77.209.679,09	113.783.824,96	5.878.222,72	56.236.492,86	57.547.332,10	10.790.426,03	44.003.604,28	69.780.220,68	43.996.304,98	12.232.888,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.234.713,00	9.269.713,00	77.407,35	8.331.969,75	937.743,25	1.307.744,71	7.890.015,77	1.379.697,23	7.890.015,77	441.953,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.542.622,90	25.327.622,90	0,00	0,00	25.327.622,90	0,00	0,00	25.327.622,90	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.308.424,00	32.913.797,11	4.196.728,71	31.167.251,92	1.746.545,19	7.234.456,06	31.165.360,80	1.748.436,31	31.140.041,38	1.891,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	473.907.700,00	561.475.174,97	71.025.441,61	433.534.559,01	127.940.615,96	88.701.092,76	394.846.944,35	166.628.230,62	394.110.683,09	38.687.614,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	473.907.700,00	561.475.174,97	71.025.441,61	433.534.559,01	127.940.615,96	88.701.092,76	394.846.944,35	166.628.230,62	394.110.683,09	38.687.614,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	67.912.581,41	-	-	106.600.196,07	-	107.336.457,33	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	473.907.700,00	561.475.174,97	71.025.441,61	501.447.140,42	60.028.034,55	88.701.092,76	501.447.140,42	60.028.034,55	501.447.140,42	38.687.614,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	8.647.412,95	36.325.470,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/jan/2024 as 10h e 32m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.308.424,00	32.913.797,11	4.196.728,71	31.167.251,92	1.746.545,19	7.234.456,06	31.165.360,80	1.748.436,31	31.140.041,38	1.891,12
DESPESAS CORRENTES	30.308.424,00	32.913.797,11	4.196.728,71	31.167.251,92	1.746.545,19	7.234.456,06	31.165.360,80	1.748.436,31	31.140.041,38	1.891,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.178.194,00	19.567.367,11	4.174.739,70	17.828.656,65	1.738.710,46	4.176.033,50	17.827.927,57	1.739.439,54	17.802.608,15	729,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.130.230,00	13.346.430,00	21.989,01	13.338.595,27	7.834,73	3.058.422,56	13.337.433,23	8.996,77	13.337.433,23	1.162,04

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria geral do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:38B823DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 6º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETOINTRA-ORÇAMENTARIA	443.599.276,00	528.561.377,86	66.828.712,90	402.367.307,09	92,81	126.194.070,77	81.466.636,70	363.681.583,55	92,11	164.879.794,31	38.685.723,54
LEGISLATIVA	8.073.450,00	8.115.450,00	1.231.034,64	7.370.935,30	1,70	744.514,70	1.361.896,07	7.100.441,45	1,80	1.015.008,55	270.493,85
Ação Legislativa	8.073.450,00	8.115.450,00	1.231.034,64	7.370.935,30	1,70	744.514,70	1.361.896,07	7.100.441,45	1,80	1.015.008,55	270.493,85
JUDICIÁRIA	2.049.531,00	2.172.931,00	306.843,77	1.758.065,49	0,41	414.865,51	345.438,01	1.684.692,88	0,43	488.238,12	73.372,61
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.049.531,00	2.172.931,00	306.843,77	1.758.065,49	0,41	414.865,51	345.438,01	1.684.692,88	0,43	488.238,12	73.372,61
ADMINISTRAÇÃO	25.685.267,00	27.955.427,79	3.721.577,52	23.590.434,71	5,44	4.364.993,08	5.218.515,47	21.552.546,86	5,46	6.402.880,93	2.037.887,85
Planejamento e Orçamento	630.419,00	477.419,00	67.562,85	398.069,41	0,09	79.349,59	74.770,75	395.213,75	0,10	82.205,25	2.855,66
Administração Geral	18.162.679,00	19.870.779,79	2.520.052,33	16.345.161,21	3,77	3.525.618,58	3.845.891,58	15.031.209,45	3,81	4.839.570,34	1.313.951,76
Administração Financeira	2.972.538,00	3.306.538,00	460.905,53	2.973.985,15	0,69	332.552,85	414.781,70	2.479.453,94	0,63	827.084,06	494.531,21
Controle Interno	915.552,00	904.112,00	161.983,40	874.919,04	0,20	29.192,96	178.069,72	853.186,47	0,22	50.925,53	21.732,57
Formação de Recursos Humanos	0,00	70.000,00	1.474,56	11.190,36	0,00	58.809,64	1.474,56	5.808,36	0,00	64.191,64	5.382,00
Administração de Receitas	3.004.079,00	3.326.579,00	509.598,85	2.987.109,54	0,69	339.469,46	703.527,16	2.787.674,89	0,71	538.904,11	199.434,65
SEGURANÇA PÚBLICA	11.401.659,00	20.818.659,00	4.250.912,64	15.665.669,90	3,61	5.152.989,10	2.307.245,85	10.556.201,56	2,67	10.262.457,44	5.109.468,34
Policiamento	10.766.449,00	19.939.449,00	4.238.194,66	15.534.534,48	3,58	4.404.914,52	2.289.988,65	10.455.272,81	2,65	9.484.176,19	5.079.261,67
Defesa Civil	403.700,00	647.700,00	12.717,98	131.135,42	0,03	516.564,58	17.257,20	100.928,75	0,03	546.771,25	30.206,67
Infra-Estrutura Urbana	231.510,00	231.510,00	0,00	0,00	0,00	231.510,00	0,00	0,00	0,00	231.510,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.320.515,00	12.231.265,90	1.681.360,92	9.658.073,32	2,23	2.573.192,58	2.104.872,91	8.952.166,92	2,27	3.279.098,98	705.906,40
Administração Geral	13.545,00	13.545,00	0,00	550,00	0,00	12.995,00	0,00	550,00	0,00	12.995,00	0,00
Assistência ao Idoso	29.820,00	249.569,69	25.920,00	63.871,06	0,01	185.698,63	0,00	22.642,90	0,01	226.926,79	41.228,16
Assistência ao Portador de Deficiência	30.870,00	30.870,00	0,00	0,00	0,00	30.870,00	0,00	0,00	0,00	30.870,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.085.005,00	4.095.583,05	650.717,59	3.592.299,19	0,83	503.283,86	784.318,60	3.421.514,19	0,87	674.068,86	170.785,00
Assistência Comunitária	6.161.275,00	7.841.698,16	1.004.723,33	6.001.353,07	1,38	1.840.345,09	1.320.554,31	5.507.459,83	1,39	2.334.238,33	493.893,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.968.865,00	35.685.865,00	7.939.108,17	33.651.986,98	7,76	2.033.878,02	7.949.290,71	33.651.986,98	8,52	2.033.878,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário	29.968.865,00	35.685.865,00	7.939.108,17	33.651.986,98	7,76	2.033.878,02	7.949.290,71	33.651.986,98	8,52	2.033.878,02	0,00
SAÚDE	64.661.985,00	77.274.836,08	12.566.336,76	69.109.706,50	15,94	8.165.129,58	14.457.910,78	65.527.116,02	16,60	11.747.720,06	3.582.590,48
Administração Geral	3.698.725,00	6.199.794,59	1.257.955,75	5.409.355,95	1,25	790.438,64	1.394.633,65	5.122.075,32	1,30	1.077.719,27	287.280,63
Assistência à Criança a ao Adolescente	914.700,00	980.090,96	47.852,90	973.525,49	0,22	6.565,47	65.977,70	958.189,89	0,24	21.901,07	15.335,60
Atenção Básica	24.451.342,00	34.175.679,31	4.671.765,12	28.515.007,49	6,58	5.660.671,82	6.483.876,41	27.196.140,97	6,89	6.979.538,34	1.318.866,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.240.321,00	26.746.929,27	4.956.994,69	25.852.776,82	5,96	894.152,45	4.716.029,51	24.121.422,15	6,11	2.625.507,12	1.731.354,67
Suporte Profilático e Terapêutico	4.678.429,00	3.872.154,05	632.597,28	3.703.246,85	0,85	168.907,20	723.085,05	3.630.166,87	0,92	241.987,18	73.079,98
Vigilância Sanitária	1.114.357,00	1.081.003,51	187.722,16	827.610,00	0,19	253.393,51	195.660,42	825.711,43	0,21	255.292,08	1.898,57
Vigilância Epidemiológica	4.564.111,00	4.219.184,39	811.448,86	3.828.183,90	0,88	391.000,49	878.648,04	3.673.409,39	0,93	545.775,00	154.774,51
TRABALHO	3.439.135,00	5.785.209,84	1.270.777,04	5.106.117,81	1,18	679.092,03	1.093.484,69	4.418.186,16	1,12	1.367.023,68	687.931,65
Assistência à Criança a ao Adolescente	289.905,00	289.905,00	10,00	247.677,05	0,06	42.227,95	44.604,05	247.677,05	0,06	42.227,95	0,00
Fomento ao Trabalho	3.149.230,00	5.495.304,84	1.270.767,04	4.858.440,76	1,12	636.864,08	1.048.880,64	4.170.509,11	1,06	1.324.795,73	687.931,65
EDUCAÇÃO	113.789.590,00	141.672.454,47	19.907.124,26	114.726.835,26	26,46	26.945.619,21	24.632.206,64	107.679.428,17	27,27	33.993.026,30	7.047.407,09
Administração Geral	5.414.840,00	7.409.740,00	1.143.853,39	6.294.334,51	1,45	1.115.405,49	1.292.827,13	6.135.183,63	1,55	1.274.556,37	159.150,88
Alimentação e Nutrição	5.278.965,00	5.401.122,86	146.903,18	5.340.422,07	1,23	60.700,79	1.093.286,95	5.221.244,63	1,32	179.878,23	119.177,44
Ensino Fundamental	50.220.920,00	65.634.941,76	10.277.723,95	49.992.919,91	11,53	15.642.021,85	11.224.016,32	47.407.195,41	12,01	18.227.746,35	2.585.724,50

Educação Infantil	51.895.380,00	62.153.864,85	8.301.504,98	52.120.647,62	12,02	10.033.217,23	10.857.386,00	47.937.293,35	12,14	14.216.571,50	4.183.354,27
Educação de Jovens e Adultos	229.485,00	259.485,00	37.138,76	176.929,51	0,04	82.555,49	37.138,76	176.929,51	0,04	82.555,49	0,00
Educação Especial	750.000,00	813.300,00	0,00	801.581,64	0,18	11.718,36	127.551,48	801.581,64	0,20	11.718,36	0,00
CULTURA	574.560,00	1.323.864,59	-4.506,00	464.588,09	0,11	859.276,50	80.526,35	371.532,88	0,09	952.331,71	93.055,21
Assistência à Criança a ao Adolescente	152.985,00	152.985,00	0,00	152.275,36	0,04	709,64	24.782,66	110.827,19	0,03	42.157,81	41.448,17
Difusão Cultural	421.575,00	1.170.879,59	-4.506,00	312.312,73	0,07	858.566,86	55.743,69	260.705,69	0,07	910.173,90	51.607,04
DIREITOS DA CIDADANIA	762.239,00	542.239,00	76.568,64	422.074,86	0,10	120.164,14	77.972,04	344.723,64	0,09	197.515,36	77.351,22
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	762.239,00	542.239,00	76.568,64	422.074,86	0,10	120.164,14	77.972,04	344.723,64	0,09	197.515,36	77.351,22
URBANISMO	46.350.386,00	64.083.780,71	1.432.347,35	42.232.658,35	9,74	21.851.122,36	6.161.932,43	32.590.078,64	8,25	31.493.702,07	9.642.579,71
Infra-Estrutura Urbana	28.782.538,00	41.061.538,00	314.900,00	26.761.110,80	6,17	14.300.427,20	2.352.576,21	20.589.488,29	5,21	20.472.049,71	6.171.622,51
Serviços Urbanos	17.567.848,00	23.022.242,71	1.117.447,35	15.471.547,55	3,57	7.550.695,16	3.809.356,22	12.000.590,35	3,04	11.021.652,36	3.470.957,20
HABITAÇÃO	378.185,00	405.512,00	26.540,86	119.124,41	0,03	286.387,59	28.190,86	114.041,42	0,03	291.470,58	5.082,99
Habitação Urbana	378.185,00	405.512,00	26.540,86	119.124,41	0,03	286.387,59	28.190,86	114.041,42	0,03	291.470,58	5.082,99
SANEAMENTO	55.046.210,10	57.036.086,50	7.239.423,66	37.755.721,71	8,71	19.280.364,79	7.087.809,43	35.996.253,86	9,12	21.039.832,64	1.759.467,85
Saneamento Básico Urbano	55.046.210,10	57.036.086,50	7.239.423,66	37.755.721,71	8,71	19.280.364,79	7.087.809,43	35.996.253,86	9,12	21.039.832,64	1.759.467,85
GESTÃO AMBIENTAL	14.195.067,00	18.097.410,79	1.609.245,27	13.948.672,54	3,22	4.148.738,25	2.711.924,28	9.258.281,41	2,34	8.839.129,38	4.690.391,13
Preservação e Conservação Ambiental	14.173.962,00	18.078.305,79	1.609.245,27	13.948.207,54	3,22	4.130.098,25	2.711.854,75	9.258.194,70	2,34	8.820.111,09	4.690.012,84
Recuperação de Áreas Degradadas	21.105,00	19.105,00	0,00	465,00	0,00	18.640,00	69,53	86,71	0,00	19.018,29	378,29
AGRICULTURA	731.585,00	542.116,49	0,00	539.004,46	0,12	3.112,03	72.374,38	466.739,76	0,12	75.376,73	72.264,70
Extensão Rural	731.585,00	542.116,49	0,00	539.004,46	0,12	3.112,03	72.374,38	466.739,76	0,12	75.376,73	72.264,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	57.100,00	2.350.968,88	2.348.068,88	2.348.068,88	0,54	2.900,00	2.348.068,88	2.348.068,88	0,59	2.900,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	2.348.068,88	2.348.068,88	2.348.068,88	0,54	0,00	2.348.068,88	2.348.068,88	0,59	0,00	0,00
Turismo	57.100,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00
TRANSPORTE	930,00	930,00	0,00	0,00	0,00	930,00	0,00	0,00	0,00	930,00	0,00
Serviços Urbanos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00	0,00
DESPORTO E LAZER	4.609.281,00	5.465.281,00	541.644,66	5.037.460,24	1,16	427.820,76	847.488,38	3.845.642,04	0,97	1.619.638,96	1.191.818,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	347.340,00	347.340,00	48,00	344.832,40	0,08	2.507,60	50.431,82	234.530,19	0,06	112.809,81	110.302,21
Desporto Comunitário	4.129.221,00	5.025.221,00	530.881,81	4.606.925,85	1,06	418.295,15	793.547,90	3.565.828,24	0,90	1.459.392,76	1.041.097,61
Lazer	132.720,00	92.720,00	10.714,85	85.701,99	0,02	7.018,01	3.508,66	45.283,61	0,01	47.436,39	40.418,38
ENCARGOS ESPECIAIS	17.961.113,00	21.673.465,92	684.303,86	18.862.108,28	4,35	2.811.357,64	2.579.488,54	17.223.454,02	4,36	4.450.011,90	1.638.654,26
Serviço da Dívida Interna	13.693.613,00	14.236.473,00	449.659,92	12.670.527,19	2,92	1.565.945,81	1.679.506,93	11.105.168,42	2,81	3.131.304,58	1.565.358,77
Outros Encargos Especiais	4.267.500,00	7.436.992,92	234.643,94	6.191.581,09	1,43	1.245.411,83	899.981,61	6.118.285,60	1,55	1.318.707,32	73.295,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.542.622,90	25.327.622,90	0,00	0,00	0,00	25.327.622,90	0,00	0,00	0,00	25.327.622,90	0,00
Reserva de Contingência	34.542.622,90	25.327.622,90	0,00	0,00	0,00	25.327.622,90	0,00	0,00	0,00	25.327.622,90	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	30.308.424,00	32.913.797,11	4.196.728,71	31.167.251,92	7,19	1.746.545,19	7.234.456,06	31.165.360,80	7,89	1.748.436,31	1.891,12
LEGISLATIVA	536.550,00	494.550,00	61.215,44	458.706,63	0,11	35.843,37	106.452,77	458.706,63	0,12	35.843,37	0,00
Ação Legislativa	536.550,00	494.550,00	61.215,44	458.706,63	0,11	35.843,37	106.452,77	458.706,63	0,12	35.843,37	0,00
JUDICIÁRIA	99.997,00	89.997,00	20.169,66	86.052,32	0,02	3.944,68	20.169,66	86.052,32	0,02	3.944,68	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	99.997,00	89.997,00	20.169,66	86.052,32	0,02	3.944,68	20.169,66	86.052,32	0,02	3.944,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.127.195,00	1.191.123,00	239.686,06	1.075.470,24	0,25	115.652,76	239.686,06	1.074.741,16	0,27	116.381,84	729,08
Planejamento e Orçamento	32.855,00	13.855,00	2.895,30	11.500,76	0,00	2.354,24	2.895,30	11.500,76	0,00	2.354,24	0,00
Administração Geral	744.710,00	802.738,00	151.305,37	708.462,15	0,16	94.275,85	151.305,37	707.733,07	0,18	95.004,93	729,08
Administração Financeira	119.700,00	142.700,00	28.517,20	139.241,47	0,03	3.458,53	28.517,20	139.241,47	0,04	3.458,53	0,00
Controle Interno	63.680,00	57.080,00	14.835,55	56.796,13	0,01	283,87	14.835,55	56.796,13	0,01	283,87	0,00
Administração de Receitas	166.250,00	174.750,00	42.132,64	159.469,73	0,04	15.280,27	42.132,64	159.469,73	0,04	15.280,27	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	398.200,00	553.200,00	123.357,16	529.977,84	0,12	23.222,16	123.357,16	529.977,84	0,13	23.222,16	0,00
Policiamento	392.700,00	547.700,00	123.357,16	529.977,84	0,12	17.722,16	123.357,16	529.977,84	0,13	17.722,16	0,00
Defesa Civil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	596.663,00	723.263,00	146.584,25	650.264,98	0,15	72.998,02	146.584,25	650.264,98	0,16	72.998,02	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	241.290,00	247.790,00	52.223,80	232.325,50	0,05	15.464,50	52.223,80	232.325,50	0,06	15.464,50	0,00
Assistência Comunitária	355.373,00	475.473,00	94.360,45	417.939,48	0,10	57.533,52	94.360,45	417.939,48	0,11	57.533,52	0,00
SAÚDE	5.582.509,00	6.663.249,82	1.105.660,47	6.289.615,41	1,45	373.634,41	1.105.660,47	6.289.615,41	1,59	373.634,41	0,00
Administração Geral	323.915,00	323.915,00	70.101,44	302.370,46	0,07	21.544,54	70.101,44	302.370,46	0,08	21.544,54	0,00
Atenção Básica	3.178.824,00	4.079.224,00	538.280,23	3.892.754,84	0,90	186.469,16	538.280,23	3.892.754,84	0,99	186.469,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.097.756,00	1.243.556,00	297.443,07	1.203.829,16	0,28	39.726,84	297.443,07	1.203.829,16	0,30	39.726,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	535.332,00	442.432,00	82.918,41	358.664,71	0,08	83.767,29	82.918,41	358.664,71	0,09	83.767,29	0,00
Vigilância Sanitária	76.594,00	75.894,00	13.362,86	59.428,56	0,01	16.465,44	13.362,86	59.428,56	0,02	16.465,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	370.088,00	498.228,82	103.554,46	472.567,68	0,11	25.661,14	103.554,46	472.567,68	0,12	25.661,14	0,00
TRABALHO	94.500,00	110.518,30	28.806,85	106.011,77	0,02	4.506,53	28.806,85	106.011,77	0,03	4.506,53	0,00
Fomento ao Trabalho	94.500,00	110.518,30	28.806,85	106.011,77	0,02	4.506,53	28.806,85	106.011,77	0,03	4.506,53	0,00
EDUCAÇÃO	14.179.620,00	14.319.120,00	2.144.384,31	13.365.394,16	3,08	953.725,84	3.374.592,59	13.365.394,16	3,38	953.725,84	0,00
Administração Geral	671.250,00	863.250,00	98.299,08	687.873,13	0,16	175.376,87	98.299,08	687.873,13	0,17	175.376,87	0,00
Alimentação e Nutrição	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Ensino Fundamental	7.308.615,00	7.323.915,00	987.708,51	6.678.521,25	1,54	645.393,75	1.833.182,24	6.678.521,25	1,69	645.393,75	0,00
Educação Infantil	6.174.455,00	6.106.655,00	1.053.140,71	5.976.800,95	1,38	129.854,05	1.437.875,26	5.976.800,95	1,51	129.854,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.100,00	25.100,00	5.236,01	22.198,83	0,01	2.901,17	5.236,01	22.198,83	0,01	2.901,17	0,00
CULTURA	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	53.938,00	25.938,00	2.567,19	12.454,87	0,00	13.483,13	2.567,19	12.454,87	0,00	13.483,13	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	53.938,00	25.938,00	2.567,19	12.454,87	0,00	13.483,13	2.567,19	12.454,87	0,00	13.483,13	0,00
URBANISMO	625.812,00	426.312,00	54.215,75	337.376,82	0,08	88.935,18	54.215,75	337.376,82	0,09	88.935,18	0,00
Serviços Urbanos	625.812,00	426.312,00	54.215,75	337.376,82	0,08	88.935,18	54.215,75	337.376,82	0,09	88.935,18	0,00
HABITAÇÃO	5.250,00	15.750,00	2.522,48	9.726,64	0,00	6.023,36	2.522,48	9.726,64	0,00	6.023,36	0,00
Habitação Urbana	5.250,00	15.750,00	2.522,48	9.726,64	0,00	6.023,36	2.522,48	9.726,64	0,00	6.023,36	0,00
SANEAMENTO	915.000,00	1.033.200,00	179.538,62	1.015.657,72	0,23	17.542,28	232.338,40	1.015.657,72	0,26	17.542,28	0,00
Saneamento Básico Urbano	915.000,00	1.033.200,00	179.538,62	1.015.657,72	0,23	17.542,28	232.338,40	1.015.657,72	0,26	17.542,28	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	304.500,00	233.885,99	46.907,11	201.794,65	0,05	32.091,34	46.907,11	201.794,65	0,05	32.091,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	304.500,00	233.885,99	46.907,11	201.794,65	0,05	32.091,34	46.907,11	201.794,65	0,05	32.091,34	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00
Turismo	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00
DESPORTO E LAZER	183.855,00	178.855,00	41.113,36	174.122,87	0,04	4.732,13	41.113,36	174.122,87	0,04	4.732,13	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00
Desporto Comunitário	183.750,00	178.750,00	41.113,36	174.122,87	0,04	4.627,13	41.113,36	174.122,87	0,04	4.627,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.604.625,00	6.854.625,00	0,00	6.854.625,00	1,58	0,00	1.709.481,96	6.853.462,96	1,74	1.162,04	1.162,04
Serviço da Dívida Interna	5.604.625,00	6.854.625,00	0,00	6.854.625,00	1,58	0,00	1.709.481,96	6.853.462,96	1,74	1.162,04	1.162,04
TOTAL	473.907.700,00	561.475.174,97	71.025.441,61	433.534.559,01	100,00	127.940.615,96	88.701.092,76	394.846.944,35	100,00	166.628.230,62	38.687.614,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/jan/2024 as 10h e 34m.											

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria geral do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:A41265F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 6º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	370.563.911,29	370.062.694,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.187.055,00	60.218.054,60
IPTU	13.741.800,00	14.878.458,91
ISS	14.433.100,00	13.327.667,97
ITBI	12.243.500,00	11.604.776,37
IRRF	9.000.000,00	13.291.670,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.768.655,00	7.115.480,91
Contribuições	11.360.600,00	13.055.259,76
Receita Patrimonial	5.137.189,19	12.888.859,07
Aplicações Financeiras (II)	4.987.189,19	12.690.398,63
Outras Receitas Patrimoniais	150.000,00	198.460,44
Transferências Correntes	227.459.870,86	226.767.194,59
Cota-Parte do FPM	75.100.000,00	72.608.050,79
Cota-Parte do ICMS	18.800.000,00	18.224.556,21
Cota-Parte do IPVA	11.760.000,00	14.120.551,50
Cota-Parte do ITR	80.000,00	94.646,79
Transferências da LC 61/1989	252.000,00	182.447,75
Transferências do FUNDEB	95.445.258,22	89.421.858,41
Outras Transferências Correntes	26.022.612,64	32.115.083,14
Demais Receitas Correntes	62.419.196,24	57.133.326,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.419.196,24	57.133.326,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	365.576.722,10	357.372.295,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	42.908.911,00	41.424.903,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.720.000,00	27.837.238,10
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	61.261.585,57	36.630.831,02
Operações de Crédito (VIII)	34.341.901,00	21.398.292,47
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	26.919.684,57	15.232.538,55
Convênios	25.901.133,75	13.548.269,55
Outras Transferências de Capital	1.018.550,82	1.684.269,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.919.684,57	15.232.538,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	435.405.317,67	414.029.737,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	392.496.406,67	372.604.834,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre / 2023

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	376.394.149,11	335.157.039,32	309.180.267,22	308.455.322,29	1.145.520,25	15.957.822,63	15.948.780,01
Pessoal e Encargos Sociais	205.287.428,88	194.019.143,75	193.821.122,92	193.213.987,32	367.273,84	220.265,05	220.265,05
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.083.900,00	2.802.862,54	2.352.219,40	2.352.219,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	168.022.820,23	138.335.033,03	113.006.924,90	112.889.115,57	778.246,41	15.737.557,58	15.728.514,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	373.310.249,11	332.354.176,78	306.828.047,82	306.103.102,89	1.145.520,25	15.957.822,63	15.948.780,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	36.699.865,00	33.809.057,08	33.773.057,08	33.769.040,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	122.896.624,96	64.568.462,61	51.893.620,05	51.886.320,75	86.879,50	21.056.264,05	21.056.264,05
Investimentos	113.783.824,96	56.236.492,86	44.003.604,28	43.996.304,98	86.879,50	21.056.264,05	21.056.264,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.112.800,00	8.331.969,75	7.890.015,77	7.890.015,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +							
XXVI + XXVII)]	113.783.824,96	56.236.492,86	44.003.604,28	43.996.304,98	86.879,50	21.056.264,05	21.056.264,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	25.327.622,90	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	156.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	549.121.561,97	422.399.726,72	384.604.709,18	383.868.447,92	1.232.399,75	37.014.086,68	37.005.044,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	512.421.696,97	388.590.669,64	350.831.652,10	350.099.407,87	1.232.399,75	37.014.086,68	37.005.044,06

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-8.076.154,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-15.732.017,68
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	12.347.230,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.352.219,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.737.007,02

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	51.597.517,66	56.807.437,44
DEDUÇÕES (XL)	118.640.292,98	125.592.891,42
Disponibilidade de Caixa	118.640.292,98	125.592.891,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	130.185.837,54	134.179.548,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.232.151,71	1.734.954,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.313.392,85	6.851.702,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-67.042.775,32	-68.785.453,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.742.678,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-497.197,33	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.245.481,33	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-8.749.529,33	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.617.458,36	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	65.617.458,36	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal De Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:C16F14C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 6º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	49.418.400,00	53.800.298,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.741.800,00	15.546.430,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.243.500,00	11.622.466,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.433.100,00	13.339.535,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.000.000,00	13.291.865,75
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	130.115.000,00	129.429.054,77
2.1- Cota-Parte FPM	91.500.000,00	88.651.302,18
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	82.000.000,00	80.216.258,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.500.000,00	8.435.043,77
2.2- Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	22.780.694,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	228.059,56
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	118.308,41
2.5- Cota-Parte IPVA	14.700.000,00	17.650.689,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	179.533.400,00	183.229.353,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	24.123.000,00	24.198.802,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	20.760.350,00	21.608.536,16
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	95.176.777,08	89.736.199,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.624.315,00	74.174.891,63
6.1.1- Principal	78.000.000,00	73.099.187,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	624.315,00	1.075.704,53
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250.000,00	0,00
6.2.1- Principal	250.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.302.462,08	15.561.307,77
6.3.1- Principal	16.302.462,08	15.561.307,77
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	53.877.000,00	48.900.384,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.867.234,57	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.867.234,57	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	94.603.433,97	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	78.064.925,00	74.157.358,16	74.157.344,17	74.055.713,34	13,99
10.1- Educação Infantil	37.527.010,00	36.764.331,60	36.764.317,61	36.757.562,02	13,99
10.1.1 - Creche	37.527.010,00	36.764.331,60	36.764.317,61	36.757.562,02	13,99
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	40.537.915,00	37.393.026,56	37.393.026,56	37.298.151,32	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	22.686.302,26	17.286.154,39	13.232.481,40	13.232.481,40	4.053.672,99
11.1- Educação Infantil	9.524.882,08	7.814.805,17	4.590.934,04	4.590.934,04	3.223.871,13
11.1.1 - Creche	9.524.882,08	7.814.805,17	4.590.934,04	4.590.934,04	3.223.871,13
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	13.161.420,18	9.471.349,22	8.641.547,36	8.641.547,36	829.801,86
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	100.751.227,26	91.443.512,55	87.389.825,57	87.288.194,74	4.053.686,98
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	74.157.358,16	74.157.344,17	74.055.713,34	13,99	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	71.560.500,95	68.385.973,68	68.290.878,06	3.174.527,27	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.586.497,76	13.883.135,98	13.876.600,77	703.361,78	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	10.796.192,81	10.316.972,23	10.310.437,02	479.220,58	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	834.584,31	721.484,39	721.484,39	113.099,92	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	62.815.339,58	74.157.358,16	74.157.358,16	82,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.780.653,89	10.796.192,81	10.796.192,81	69,38
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.334.196,17	834.584,31	834.584,31	5,36
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	8.973.619,94	3.589.200,69	3.589.200,69	4,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.077.723,41	4.871.921,22	4.658.661,00	4.658.661,00	0,00	213.260,22
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000.817,74	4.049.798,15	4.035.282,91	4.035.282,91	0,00	14.515,24
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.076.905,68	822.123,07	623.378,09	623.378,09	0,00	198.744,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.210.495,00	10.643.509,83	9.717.779,85	9.717.779,85	925.729,98
24.1 - Creche	11.210.495,00	10.643.509,83	9.717.779,85	9.717.779,85	925.729,98
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	17.683.525,06	13.304.465,77	11.880.947,85	11.789.420,58	1.423.517,92
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	28.894.020,06	23.947.975,60	21.598.727,70	21.507.200,43	2.349.247,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	95.508.476,55
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	48.900.384,90
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	211.828,08
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	46.396.263,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			45.807.338,36	46.396.263,57	25,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.443.806,03	10.204.115,65	10.326.416,05	843.356,43	274.033,55
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.588.361,13	2.092.050,32	2.119.356,67	211.828,08	257.176,38
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.603.858,26	7.909.878,02	8.004.872,07	582.129,02	16.857,17
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	251.586,64	202.187,31	202.187,31	49.399,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.532.400,00	7.656.132,68
35.1- Salário-Educação	5.180.000,00	5.907.693,48
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	1.341.900,00	1.643.915,02
35.4 - PNATE	10.500,00	14.245,43
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	90.278,75
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.337.855,97	251.550,54
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.000,00	520.147,40
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	13.410.255,97	8.427.830,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.496.632,77	1.191.255,88	1.157.516,71	1.157.516,71	33.739,17
41.1- Creche	8.496.632,77	1.191.255,88	1.157.516,71	1.157.516,71	33.739,17
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	13.658.934,38	6.859.617,81	6.255.884,77	6.255.884,77	603.733,04
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +	22.155.567,15	8.050.873,69	7.413.401,48	7.413.401,48	637.472,21

44 + 45)					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	142.873.775,43	123.438.206,41	116.397.799,32	116.204.641,22	7.040.407,09
47.1- Despesas Correntes	115.775.874,12	115.454.466,82	111.470.843,24	111.277.685,14	3.983.623,58
47.1.1- Pessoal Ativo	82.561.950,00	86.166.543,93	86.166.529,94	85.974.643,49	13,99
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.035.300,00	3.006.522,64	3.006.522,64	3.006.522,64	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	30.178.624,12	26.281.400,25	22.297.790,66	22.296.519,01	3.983.609,59
47.2- Despesas de Capital	27.097.901,31	7.983.739,59	4.926.956,08	4.926.956,08	3.056.783,51
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	27.092.901,31	7.978.739,59	4.921.956,08	4.921.956,08	3.056.783,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.943.321,30	1.402.501,04
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	74.174.891,63	5.907.693,48
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	95.299.729,81	3.321.095,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-18.181.516,88	3.989.099,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-18.181.516,88	3.989.099,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/jan/2024 as 11h e 07m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal DE Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:99DE4B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 6º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.418.400,00	49.418.400,00	53.800.298,66	108,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.741.800,00	13.741.800,00	15.546.430,89	113,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.243.500,00	12.243.500,00	11.622.466,22	94,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.433.100,00	14.433.100,00	13.339.535,80	92,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.000.000,00	9.000.000,00	13.291.865,75	147,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	120.615.000,00	120.615.000,00	120.994.011,00	100,31
Cota-Parte FPM	82.000.000,00	82.000.000,00	80.216.258,41	97,82
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	118.308,41	118,31
Cota-Parte IPVA	14.700.000,00	14.700.000,00	17.650.689,69	120,07
Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	22.780.694,93	96,94
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	228.059,56	72,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	170.033.400,00	170.033.400,00	174.794.309,66	102,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.339.769,00	21.683.034,00	21.660.494,94	99,90	21.053.815,50	97,10	21.046.704,38	97,07	606.679,44
Despesas Correntes	17.334.419,00	21.084.314,00	21.395.050,80	101,47	20.788.371,36	98,60	20.781.260,24	98,56	606.679,44
Despesas de Capital	5.350,00	598.720,00	265.444,14	44,34	265.444,14	44,34	265.444,14	44,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.201.501,00	22.886.462,48	22.703.324,37	99,20	21.187.562,56	92,58	21.183.855,52	92,56	1.515.761,81
Despesas Correntes	24.200.451,00	22.514.612,48	22.331.519,64	99,19	20.815.757,83	92,45	20.812.050,79	92,44	1.515.761,81

Despesas de Capital	1.050,00	371.850,00	371.804,73	99,99	371.804,73	99,99	371.804,73	99,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.499.652,00	2.922.395,91	2.773.226,18	94,90	2.716.721,79	92,96	2.716.721,79	92,96	56.504,39
Despesas Correntes	4.498.392,00	2.921.135,91	2.772.026,27	94,90	2.715.521,88	92,96	2.715.521,88	92,96	56.504,39
Despesas de Capital	1.260,00	1.260,00	1.199,91	95,23	1.199,91	95,23	1.199,91	95,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.099.533,00	1.070.933,00	880.921,89	82,26	879.434,77	82,12	866.129,08	80,88	1.487,12
Despesas Correntes	1.048.533,00	1.020.833,00	880.921,89	86,29	879.434,77	86,15	866.129,08	84,85	1.487,12
Despesas de Capital	51.000,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.247.133,00	894.692,61	918.954,65	102,71	918.250,57	102,63	917.216,64	102,52	704,08
Despesas Correntes	2.246.083,00	894.642,61	918.954,65	102,72	918.250,57	102,64	917.216,64	102,52	704,08
Despesas de Capital	1.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.885.192,00	5.632.572,00	5.330.834,11	94,64	5.051.771,42	89,69	5.003.330,25	88,83	279.062,69
Despesas Correntes	3.862.982,00	5.587.462,00	5.288.018,13	94,64	5.008.955,44	89,65	4.960.514,27	88,78	279.062,69
Despesas de Capital	22.210,00	45.110,00	42.815,98	94,91	42.815,98	94,91	42.815,98	94,91	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	53.272.780,00	55.090.090,00	54.267.756,14	98.51	51.807.556,61	94,04	51.733.957,66	93,91	2.460.199,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	54.267.756,14	51.807.556,61	51.733.957,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	54.267.756,14	51.807.556,61	51.733.957,66
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		26.219.146,45	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	28.048.609,69	25.588.410,16	25.514.811,21
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	31,05	29,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	de Referência Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	26.219.146,45	54.267.756,14	28.048.609,69	2.533.798,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.048.609,69
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714.307,04	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.652,90	230.474,11	678.672,68	-678.672,68
Empenhos de 2020	15.184.947,34	29.313.451,81	14.128.504,47	821.954,20	0,00	0,00	626.430,67	55,00	195.468,53	13.933.035,94
Empenhos de 2019 e anteriores	84.481.381,61	159.819.805,18	75.338.423,57	5.776.040,64	0,00	0,00	4.815.619,57	4.836,40	878.115,54	74.460.308,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	79.107,74	79.107,74	79.107,74	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	799.007,80	799.007,80	799.007,80	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	878.115,54	878.115,54	878.115,54	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.567.802,00	14.577.636,91	17.298.455,71	118,66
Proveniente da União	13.192.772,00	13.746.196,91	12.298.159,20	89,47
Proveniente dos Estados	375.030,00	831.440,00	5.000.296,51	601,40
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.095.065,00	1.123.483,42	1.917.918,53	170,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.662.867,00	15.701.120,33	19.216.374,24	122,39

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.508.266,00	14.100.638,31	9.067.731,10	64,31	8.355.544,02	59,26	8.355.509,63	59,26	712.187,08
Despesas Correntes	8.508.266,00	10.468.576,09	8.189.756,48	78,23	7.477.569,40	71,43	7.477.535,01	71,43	712.187,08
Despesas de Capital	0,00	3.632.062,22	877.974,62	24,17	877.974,62	24,17	877.974,62	24,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.685.211,00	4.659.557,79	4.353.281,61	93,43	4.137.688,75	88,80	4.137.668,81	88,80	215.592,86
Despesas Correntes	1.685.211,00	3.388.160,66	3.084.587,87	91,04	2.868.995,01	84,68	2.868.975,07	84,68	215.592,86
Despesas de Capital	0,00	1.271.397,13	1.268.693,74	99,79	1.268.693,74	99,79	1.268.693,74	99,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	536.396,00	1.162.367,14	1.115.309,18	95,95	1.098.733,59	94,53	1.097.983,63	94,46	16.575,59
Despesas Correntes	536.396,00	1.162.367,14	1.115.309,18	95,95	1.098.733,59	94,53	1.097.983,63	94,46	16.575,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.788,00	40.634,51	6.116,67	15,05	5.705,22	14,04	5.705,22	14,04	411,45
Despesas Correntes	75.788,00	22.381,06	5.231,67	23,38	4.820,22	21,54	4.820,22	21,54	411,45
Despesas de Capital	0,00	18.253,45	885,00	4,85	885,00	4,85	885,00	4,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.659.766,00	3.662.220,60	3.381.796,93	92,34	3.227.726,50	88,14	3.225.745,26	88,08	154.070,43
Despesas Correntes	2.658.716,00	3.546.456,60	3.305.745,54	93,21	3.152.399,50	88,89	3.150.418,26	88,83	153.346,04
Despesas de Capital	1.050,00	115.764,00	76.051,39	65,70	75.327,00	65,07	75.327,00	65,07	724,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	674.589,59	375.709,82	55,69	367.491,88	54,48	355.694,41	52,73	8.217,94
Despesas Correntes	0,00	637.795,58	344.098,29	53,95	335.880,35	52,66	324.082,88	50,81	8.217,94
Despesas de Capital	0,00	36.794,01	31.611,53	85,91	31.611,53	85,91	31.611,53	85,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.465.427,00	24.300.007,94	18.299.945,31	75,31	17.192.889,96	70,75	17.178.306,96	70,69	1.107.055,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.848.035,00	35.783.672,31	30.728.226,04	85,87	29.409.359,52	82,19	29.402.214,01	82,17	1.094.508,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.886.712,00	27.546.020,27	27.056.605,98	98,22	25.325.251,31	91,94	25.321.524,33	91,92	1.094.508,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.036.048,00	4.084.763,05	3.888.535,36	95,20	3.815.455,38	93,41	3.814.705,42	93,39	1.094.508,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.175.321,00	1.111.567,51	887.038,56	79,80	885.139,99	79,63	871.834,30	78,43	1.094.508,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.906.899,00	4.556.913,21	4.300.751,58	94,38	4.145.977,07	90,98	4.142.961,90	90,92	1.094.508,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.508,94
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.885.192,00	6.307.161,59	5.706.543,93	90,48	5.419.263,30	85,92	5.359.024,66	84,97	1.094.508,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	66.738.207,00	79.390.097,94	72.567.701,45	91,41	69.000.446,57	86,91	68.912.264,62	86,80	3.567.254,88

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/jan/2024 as 11h e 11m.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:9591CA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 6º BIM

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/jan/2024 as 11h e 15m.
Nota:

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria geral do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:E29952AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 6º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	473.907.700,00
Previsão Atualizada	493.454.407,86
Receitas Realizadas	501.453.029,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	65.617.458,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	473.907.700,00
Dotação Atualizada	561.475.174,97
Despesas Empenhadas	433.534.559,01
Despesas Liquidadas	394.974.116,15
Despesas Pagas	394.237.854,89
Superávit Orçamentário	106.478.913,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	433.534.559,01
Despesas Liquidadas	394.974.116,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	371.026.520,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	369.894.520,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	365.838.172,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	58.559.181,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	34.610.649,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	34.609.920,91
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	23.949.260,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-15.859.189,48	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.621.253,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	2.254.288,47	15.708,37	1.232.399,75	1.006.180,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	46.406.851,82	4.090.084,68	36.910.424,15	5.406.342,99
Poder Legislativo	167.017,94	36.946,83	94.619,91	35.451,20
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	48.828.158,23	4.142.739,88	38.237.443,81	6.447.974,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor	Limites Constitucionais Anuais

	Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	46.396.263,57	<18% / 25%>	25,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	74.157.358,16	70%	82,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	10.316.972,23	50%	66,30
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	721.484,39	15%	4,64

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	21.398.292,47	12.943.608,53
Despesa de Capital Líquida	64.568.462,61	58.485.075,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	141.603.851,34	223.662.540,66	298.033.963,02	250.825.679,07
Despesas Previdenciárias	69.705.832,44	126.157.288,50	179.790.658,17	235.351.722,51
Resultado Previdenciário	71.898.018,90	97.505.252,16	118.243.304,85	15.473.956,56
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	102.138,77	-102.138,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	51.893.620,05	58.485.075,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	54.267.756,14	15,00	31,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/jan/2024 as 14h e 13m.	

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria geral do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:4DB89DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (ANUAL)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	34.341.901,00	21.398.292,47	12.943.608,53
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	123.053.537,96	64.568.462,61	58.485.075,35
Investimentos	113.783.824,96	56.236.492,86	57.547.332,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	9.269.713,00	8.331.969,75	937.743,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	123.053.537,96	64.568.462,61	58.485.075,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	88.711.636,96	43.170.170,14	45.541.466,82
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/jan/2024 as 14h e 14m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal De Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:87C8D6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVODA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ANUAL)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	102.138,77	-102.138,77
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	102.138,77	-102.138,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	123.053.537,96	64.568.462,61	51.893.620,05	51.886.320,75	12.674.842,56	21.143.143,55	71.159.917,91
Despesas de Capital	123.053.537,96	64.568.462,61	51.893.620,05	51.886.320,75	12.674.842,56	21.143.143,55	71.159.917,91
Investimentos	113.783.824,96	56.236.492,86	44.003.604,28	43.996.304,98	12.232.888,58	21.143.143,55	69.780.220,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	9.269.713,00	8.331.969,75	7.890.015,77	7.890.015,77	441.953,98	0,00	1.379.697,23
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	-39.934.076,84			-72.927.325,53		-112.861.402,37	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/jan/2024 as 14h e 46m.							

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal De Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:A4F87BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA - 3º QUA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	51.597.517,66	50.722.297,59	57.511.571,35	56.807.437,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	51.597.517,66	50.722.297,59	57.511.571,35	56.807.437,44
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	42.759.076,87	42.222.952,81	49.365.230,44	48.954.659,53
Internos	42.759.076,87	42.222.952,81	49.365.230,44	48.954.659,53
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.812.796,23	8.424.796,16	8.133.518,63	7.852.777,91
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	6.957.706,99	7.451.208,08	7.159.924,64	6.909.183,92
De Demais Contribuições Sociais	1.855.089,24	973.588,08	973.593,99	943.593,99
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	25.644,56	74.548,62	12.822,28	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	118.640.567,24	125.858.187,20	136.526.523,44	125.527.051,08
Disponibilidade de Caixa[1]	118.640.567,24	125.858.187,20	136.526.523,44	125.527.051,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	130.185.837,54	136.224.778,59	150.024.331,28	134.103.362,09
(–) Restos a Pagar Processados	2.231.877,45	2.951.958,10	3.849.745,88	1.716.437,10
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.313.392,85	7.414.633,29	9.648.061,96	6.859.873,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-67.043.049,58	-75.135.889,61	-79.014.952,09	-68.719.613,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	320.361.275,95	330.016.246,04	346.331.935,17	371.026.520,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	907.000,00	907.000,00	1.102.000,00	1.132.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	319.454.275,95	329.109.246,04	345.229.935,17	369.894.520,90
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	16,15	15,41	16,66	15,36
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,99	-22,83	-22,89	-18,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	383.345.131,14	394.931.095,25	414.275.922,20	443.873.425,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	345.010.618,03	355.437.985,72	372.848.329,98	399.486.082,57
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.677.607,70	1.677.607,70	2.234.329,08	2.234.329,08
PASSIVO ATUARIAL	178.817.322,07	178.817.322,07	327.163.837,90	638.560.543,13
RP NÃO PROCESSADOS	46.362.672,90	23.502.292,42	8.549.927,71	43.810.904,99
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jan/2024 as 15h e 33m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:F9D3EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 3º QUA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	320.361.275,95	330.016.246,04	346.331.935,17	371.026.520,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	907.000,00	907.000,00	1.102.000,00	1.132.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	319.454.275,95	329.109.246,04	345.229.935,17	369.894.520,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	70.279.940,71	72.404.034,13	75.950.585,74	81.376.794,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	63.251.946,64	65.163.630,72	68.355.527,17	73.239.115,14
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jan/2024 as 17h e 18m.				

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:49DADA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 3º QUA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.713.464,62	21.398.292,47
Interna	4.713.464,62	21.398.292,47
Empréstimos	2.889.824,58	8.749.580,95
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	1.823.640,04	12.648.711,52
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.713.464,62	21.398.292,47
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	371.026.520,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.132.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	369.894.520,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	8.749.580,95	2,37
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	59.183.123,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	53.264.811,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25.892.616,46	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	-141.708,38	811.830,75
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/jan/2024 as 17h e 23m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal De Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:CB825FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 3º QUA

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	371.026.520,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	369.894.520,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	365.838.172,90	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	176.576.542,11	48,27
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	197.552.613,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	187.674.982,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	177.797.352,03	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-68.806.392,89	-18,60
Limite definido por Resolução do Senado Federal	443.873.425,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.376.794,60	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	8.749.580,95	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	59.183.123,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	25.892.616,46	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	96.164.534,50	713.717.324,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 18/jan/2024 as 09h e 02m.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal de Fazenda

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Municipio

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:E5E6EECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ANUAL

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	55.461.741,66	115.146,41	538.812,93	3.157.908,55	0,00	0,00	51.649.873,77	22.843.262,73	7.008,82	28.806.611,04
Recursos Ordinários	55.461.741,66	115.146,41	538.812,93	3.157.908,55	0,00	0,00	51.649.873,77	22.843.262,73	7.008,82	28.806.611,04
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	81.523.359,98	899.044,21	182.898,77	2.274.831,02	7.039.236,36	0,00	71.127.349,62	15.565.856,76	0,00	55.561.492,86
Trasfrências Voluntárias	2.657.704,68	6.684,72	19.846,73	826.649,46	0,00	0,00	1.804.523,77	1.178.863,74	0,00	625.660,03
Transferências do FUNDEB	8.722.297,62	6.614,64	101.630,83	14.214,86	0,00	0,00	8.599.837,29	4.053.686,98	0,00	4.546.150,31
Operação de Crédito	856.213,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856.213,25	2.717.511,39	0,00	-1.861.298,14
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.279.909,06	7.559,35	2.124,31	144.493,48	0,00	0,00	13.125.731,92	1.117.046,16	0,00	12.008.685,76
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	13.038,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.038,48	0,00	0,00	13.038,48
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	2.516.028,02	0,00	19,94	16.174,87	0,00	0,00	2.499.833,21	332.132,61	0,00	2.167.700,60
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	30.914,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.914,76	16.575,59	0,00	14.339,17
Cessão Onreosa - Pré-Sal	204.380,25	0,00	0,00	19.693,13	0,00	0,00	184.687,12	0,00	0,00	184.687,12
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.291.621,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.621,88	0,00	0,00	1.291.621,88
Recursos Extraorçamentários	14.941.931,46	0,00	0,00	0,00	7.039.236,36	0,00	7.902.695,10	0,00	0,00	7.902.695,10
Outros Recursos Vinculados	37.009.320,52	878.185,50	59.276,96	1.253.605,22	0,00	0,00	34.818.252,84	6.150.040,29	0,00	28.668.212,55
TOTAL (III) = (I + II)	136.985.101,64	1.014.190,62	721.711,70	5.432.739,57	7.039.236,36	0,00	122.777.223,39	38.409.119,49	7.008,82	84.368.103,90
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/jan/2024 as 17h e 25m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal De Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:DB4CE786

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1783/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
747 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.500,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
788 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1762 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Total Suplementação:			**24.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
709 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1071 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1758 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**24.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CA8B9ECB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 006/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 006/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	21051	Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.560,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		3.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		2.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 25.560,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1051 - Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.560,00
Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 20.560,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		3.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 5.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D5F51052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.136/2024 - REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2.024

LEI nº 1.136/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sob o Reajuste das tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados, Aposentados e Pensionistas, retroativo a 01 de Janeiro de 2.024 e dá outras providências"

Considerando, que essa projeção respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e acompanha a expectativa de crescimento da economia para 2024;
Considerando, que a atualização dos valores salariais permite a recuperação do poder de compra dos servidores e respeita a capacidade orçamentária do município, além de assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos Níveis acima do Salário Mínimo dos Cargos de Provimento Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).
Artigo 2º - E para os vencimentos com base no Salário Mínimo, o reajuste é de 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento) (ANEXO IV da Lei 1.092/2.023).
Artigo 3º - A remuneração mínima do servidor municipal, não poderá ser inferior a R$ 1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais).
Artigo 4º - O mesmo Percentual de aumento contido no Artigo 1º equivale para as Funções Gratificadas.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 19 dias de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal
ANEXO IV
PLANO DE SALÁRIOS (COMISSIONADOS)

Referencia de Vencimento	Vencimento de Ingresso R$
CC 1	1.426,79
CC 2	1.426,79
CC 3	1.426,79
CC 4	1.426,79
CC 5	1.440,40
CC 6	1.483,60
CC 7	1.528,12
CC 8	1.573,96
CC 9	1.621,18
CC 10	1.669,82
CC 11	1.719,91
CC 12	1.741,41
CC 13	1.824,67
CC 14	1.879,37
CC 15	1.935,76
CC 16	1.993,85
CC 17	2.063,81
CC 18	2.242,49
CC 19	2.438,26
CC 20	2.668,03
CC 21	2.885,07
CC 22	3.114,83
CC 23	3.381,20
CC 24	3.774,41
CC 25	4.506,30
CC 26	7.063,80
CC 27	8.116,72
CC 28	8.360,23
CC 29	8.611,03
CC 30	8.869,38
CC 31	9.135,46
CC 32	9.409,52
CC 33	9.691,80

CC 34	9.977,38
CC 35	10.282,04
CC 36	10.979,61
CC 37	11.308,99
CC 38	11..648,27
CC 39	11.997,29
CC 40	16.138,43

ANEXO IV
PLANO DE SALÁRIOS (EFETIVOS)

Referencia de Vencimento	Vencimento de Ingresso R$
CE 1	1.426,79
CE 2	1.426,79
CE 3	1.426,79
CE 4	1.426,79
CE 5	1.440,40
CE 6	1.483,60
CE 7	1.528,12
CE 8	1.573,96
CE 9	1.621,18
CE 10	1.669,82
CE 11	1.717,33
CE 12	1.768,86
CE 13	1.821,92
CE 14	1.876,58
CE 15	1.932,86
CE 16	1.990,85
CE 17	2.381,43
CE 18	2.587,62
CE 19	2.813,44
CE 20	3.078,66
CE 21	3.329,07
CE 22	3.594,22
CE 23	3.903,61
CE 24	4.355,33
CE 25	5.199,83
CE 26	8.150,90
CE 27	8.395,42
CE 28	8.647,28
CE 29	8.906,71
CE 30	9.225,77
CE 31	9.449,13
CE 32	9.732,60
CE 33	10.024,60
CE 34	10.325,35
CE 35	10.635,10
CE 36	10.954,18
CE 37	11.282,80
CE 38	11.621,29
CE 39	11.969,92
CE 40	16.301,99

ANEXO V

FUNÇÃO GRATIFICADA

Categoria	Valor R$
FG 01	355,66
FG 02	533,94
FG 03	708,70
FG 04	885,80
FG 05	1.064,17

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9FC35F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023-PMAT

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023-PMAT. Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	02.846.544/0001-02	

			EPP
3	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	72.124.837/0001-53	Não se enquadra como EPP e ME

As empresas credenciadas:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	WAGNER BUZATO	042.739.049-42
2	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	LORIVALDO KOKOT	843.833.219-68

Foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões das empresas, o resultado foi informado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	02.846.544/0001-02	HABILITADA
2	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	72.124.837/0001-53	HABILITADA

A Sr. Presidente informou que fica aberto o prazo recursal de 5 dias conforme definido em Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e licitantes presentes.

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

PIETRO RODRIGUES WALT
Participante

LORIVALDO KOKOT
Representante de Licitante

WAGNER BUZATO
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:771844F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 09/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 09/2024

EMENTA: *Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal, de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.*

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira do Município de Amaporã, assim prevista:
I - Constitui-se a maior prioridade da administração a quitação pontual dos compromissos com a respectiva Folha de Pagamento e Encargos Sociais;
II - A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Executivo, Autarquia e Legislativo Municipal, inclusive precatórios judiciais, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

Art. 2º - Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, sempre será observado à relação da receita e a despesa, sendo que, a Despesa não deverá ser maior que a Receita, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso estão discriminados nos Anexos integrantes deste decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024

Receita	Total	Janeiro à Abril	Maio à Agosto	Setembro à Dezembro
RECEITAS CORRENTES	**39.685.167,75**	**13.228.389,25**	**13.228.389,25**	**13.228.389,25**
Receita Tributária	2.501.231,00	833.743,67	833.743,67	833.743,67
Receitas de Contribuições	753.500,00	251.166,67	251.166,67	251.166,67
Receita Patrimonial	544.747,00	181.582,33	181.582,33	181.582,33
Receitas de Serviços	53.500,00	17.833,33	17.833,33	17.833,33
Transferências Correntes	41.571.189,75	13.857.063,25	13.857.063,25	13.857.063,25
Outras Receitas Correntes	23.000,00	7.666,67	7.666,67	7.666,67
(-) Dedução do FUNDEB	- 5.762.000,00	- 1.920.666,67	- 1.920.666,67	- 1.920.666,67
RECEITAS DE CAPITAL	**7.396.056,12**	**2.465.352,04**	**2.465.352,04**	**2.465.352,04**
Alienações de Bens	120.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transferências de Capital	7.276.056,12	2.425.352,04	2.425.352,04	2.425.352,04
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**47.081.223,87**	**15.693.741,29**	**15.693.741,29**	**15.693.741,29**

ANEXO II:

Despesas	Total	Janeiro à Abril	Maio à Agosto	Setembro à Dezembro
ÓRGÃO LEGISLATIVO	**2.036.780,80**	**530.447,37**	**530.447,37**	**707.263,16**
Legislativo	2.036.780,80	530.447,37	530.447,37	707.263,16
ÓRGÃO EXECUTIVO	**45.044.443,07**	**7.916.052,63**	**7.916.052,63**	**10.554.736,84**
Gabinete do Prefeito	967.449,00	246.749,98	246.749,98	328.999,98
Colaboração Imediata	40.700,00	12.690,00	12.690,00	16.920,00
Secretaria de Administração	670.136,00	188.460,00	188.460,00	251.280,00
Departamento de Administração	860.544,00	177.900,00	177.900,00	237.200,00
Departamento de Finanças	4.858.002,00	869.742,65	869.742,65	1.159.656,86
Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	9.976.925,12	991.920,00	991.920,00	1.322.560,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.692.780,19	2.274.795,00	2.274.795,00	3.033.060,00
Secretaria de Saúde	12.158.590,72	2.591.985,00	2.591.985,00	3.455.980,00
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	3.360.414,04	163.950,00	163.950,00	218.600,00
Secretaria de Assistência Social	1.245.402,00	327.180,00	327.180,00	436.240,00
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	213.500,00	70.680,00	70.680,00	94.240,00
Reserva de Contingência	100.000,00	30.612,65	30.612,65	40.816,86
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**47.081.223,87**	**8.446.500,00**	**8.446.500,00**	**11.262.000,00**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AMAPORÃ - PR

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO I:

Receita	Total	Janeiro à Abril	Maio à Agosto	Setembro à Dezembro
RECEITAS CORRENTES	**7.749.000,00**	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**1.360.000,00**
Receitas de Contribuições	2.872.600,00	603.900,00	603.900,00	805.200,00
Receita Patrimonial	2.732.400,00	248.400,00	248.400,00	331.200,00
Outras Receitas Correntes	2.144.000,00	167.700,00	167.700,00	223.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**	**0**
TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**7.749.000,00**	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**1.360.000,00**

ANEXO II:

Despesas	Total	Janeiro à Abril	Maio à Agosto	Setembro à Dezembro
DESPESAS CORRENTES	**7.629.000,00**	**1.011.000,00**	**1.011.000,00**	**1.348.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	7.426.600,00	960.300,00	960.300,00	1.280.400,00
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	202.400,00	50.700,00	50.700,00	67.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	**120.000,00**	**1.666,67**	**1.666,67**	**8.000,00**
Investimentos	20.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0
Reserva de Contingência	100.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
TOTAL DA DESPESA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**7.749.000,00**	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**1.360.000,00**

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:54EDA057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 82 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO N°82 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n°4.320/64, torna público:
Artigo1º-Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor deR$700,00 (setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA-CONSÓRCIOINTERMUNICIPALDESAÚDEDOLITORAL DOPARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		GestãoAdministrativa - CISLIPA	
10– 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
11 – 3.390.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200,00
		Total de Suplementação:	700,00
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA-CONSÓRCIOINTERMUNICIPALDESAÚDEDOLITORAL DOPARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
5– 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
7 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
12 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
		Total de Suplementação:	700,00

Artigo2°-Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná,em12deDezembrode2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente	Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:52E947BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4-2023

DECRETO Nº 4-2023 em 12 de janeiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 44.369,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
683 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
684 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
R$ 44.369,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 44.369,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant	R$ 2.944,00
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 41.425,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1284-1935-516
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 4-2024 de 12/01/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 683 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant - 2.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/01/2024	1414630	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.944,00	
		Superavit financeiro f31501 e 1507			
Total da despesa:				2.944,00	0,00
Despesa 684 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/01/2024	1414631	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	41.425,00	
		Superavit financeiro f31501 e 1507			
Total da despesa:				41.425,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				44.369,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				44.369,00	0,00
Total do fundamento:				44.369,00	0,00
Total geral				44.369,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C83F3CBD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5-2023

DECRETO Nº 5-2024 em 15 de janeiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 175.609,11 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e onze centavos): 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8001 - DIVISÃO DE ENSINO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL 2.50 - PREDIOS ESCOLARES 685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant R$ 175.609,11 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e onze centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 175.609,11 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e onze centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. Ant	R$ 175.609,11

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1957-4052-755
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 5-2024 de 15/01/2024		

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES					
Despesa 685 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/01/2024	1414660	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f1105	Superavit Financeiro	175.609,11	
Total da despesa:				175.609,11	0,00
Total da unidade orçamentária:				175.609,11	0,00
Total do órgão orçamentário:				175.609,11	0,00
Total do fundamento:				175.609,11	0,00
Total geral				175.609,11	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E51828B8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 89/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita em exercício, MARILENE SCHMIDT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR89/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/01/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e equipamentos médicos e odontológicos, ar condicionado e equipamentos de informática.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5909 - 216 - Material Hospitalar Ltda. - EPP (15.631.700/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29181 - ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA) Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis; Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor deve permitir o deslize suave e estável, com a escala numérica e boa indicação para a leitura; Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.	UN		4	179,00	716,00
3	29182 - CAMA HOSPITALAR. Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, cardíaco e sentado, regulagem de altura, acionamento através de manivelas. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo. Acompanha grades laterais escamoteáveis em aço carbono. Rodízios de 3" sendo dois com travas. Capacidade de até: 150kg. Dimensões úteis: 1,90 x 0,90. Apresentar registro do produto na ANVISA ou INMETRO.	UN		4	4.200,00	16.800,00
Total (R$):						17.516,00

5816 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT (42.650.279/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	29194 - CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO: Fabricada em tubos de aço de carbono. Assento em nylon duplo Encosto em nylon duplo. Dobrável em X tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço de carbono maciço bilateral. Apoio para os braços escamoteáveis com apoio em nylon injetado. Apoio para os pés com pedal em nylon rebativeis lateralmente, removiveis e com regulagem de altura através de abraçadeiras. Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo reforçado fixado com porca travante (parlock). Rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus maciços, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon. Freios bilaterais com manoplas. Acabamento em pintura de epóxi (eletrostática). Medidas e capacidade - largura do assento 44cm - altura do assento no Chão 47cm - largura total aberta 63cm - capacidade de peso 90 kg. - cor Preta.	UN		10	1.040,00	10.400,00
17	29202 - LASER PARA FISIOTERAPIA: Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré definidos.	UN		3	4.180,00	12.540,00
Total (R$):						22.940,00

5818 - DENTAL MARIA LTDA (09.222.369/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

21	29206 - FOTOPOLIMERIZADOR COM LUZ LED E ALTA INTENSIDADE DE LUZ. - Design ergonômico e leve. Unidade fotopolimerizadora que pesa apenas 144g / 5,1oz. -Grande profundidade de cura. Quanto maior a profundidade de cura, mais completa é a polimerização da restauração. Este fator garante ótimas propriedades físicas da restauração e aumenta a sua longevidade. -Sem ruído de ventilação. Utiliza um refrigerador para reduzir a quantidade de emissão de calor. Além disso, utilizando uma combinação de tecnologia de pulso e corrente constante, consegue obter uma alta saída de luz sem gerar excesso de calor. -Uso eficiente de energia. A luz emitida corresponde a máxima absorção da conforquinona, garantindo uma cura eficiente da maioria dos materiais restauradores foto polimerizáveis. -Modo ramp: Durantes os primeiros 5 segundos a potência da luz emitida aumentam gradualmente. Este 'início suave' da polimerização minimiza o stress da união entre a restauração e o esmalte / dentina e reduz os espaços marginais na restauração. - Sem fio. Permite total liberdade de movimento e controle. -Fácil limpeza. A superfície brilhante e lisa do aparelho dificulta a fixação de bactérias, tornando-o fácil e rápido de limpar. - Radiômetro incluso. O radiômetro incluso fornece um teste simples para garantir a funcionalidade da luz. -Recarga. Não necessita de recargas constantes. O aparelho totalmente carregado permite que você realize 720 fotolpolimerizações de 10 segundos antes de efetuar uma nova recarga. - Bateria removível. A bateria pode ser facilmente removida e substituída. - Radiômetro incluso que fornece um teste simples para garantir a funcionalidade da luz. Especificações Técnicas: Unidade fotopolimerizadora (bateria, painel de controle e ponteira de luz LED padrão) - Intervalo do comprimento de onda: 440 nm - 480 nm; - Intervalo do pico do comprimento de onda: 460 nm; - RAMP para intensidade total: 5 segundos; - Intensidade da luz: 1200 mW/cm²; - Tempo de uso contínuo: 60 segundos; - Tempo de uso contínuo com carga total: 2 horas; - Dimensões: 22mm diâmetro x 243mm comprimento; - Peso: 144g / 5,1 oz; - Bateria: 2 x 4,2V Lítio 1200 mAh; Plugue: - Voltagem de entrada: 90 - 264V - 50/60 Hz; - Voltagem de saída: 12V DC; - Corrente de saída: 750 mA; - Dimensões: 70mm altura x 45mm largura x 50mm comprimento; - Peso: 80g / 2,82 oz Carregador: - Tempo para carregar a bateria: 60 - 180 minutos; - Temperatura de operação: 10ºC - 40ºC; - Altura total da unidade com o carregador: 255mm; - Dimensões: 70mm largura x 40mm altura x 130mm comprimento; - Peso: 84g / 3oz. - Garantia: 2 anos.	UN		3	2.109,97	6.329,91
Total (R$):						6.329,91

5819 - VRM IMPORT (45.157.605/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	28952 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	UN		3	2.800,00	8.400,00
Total (R$):						8.400,00

3285 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (27.074.498/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	28931 - CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: Refrigerador 280 Litros com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros úteis (até 648 doses de vacina). Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno. Degelo automático seco com evaporação de condensado, sem trabalho adicional. Câmara interna em aço inoxidável do Refrigerador 280 litros. Quatro gavetas deslizantes com trilhos telescópicos para seu total deslocamento do interior da câmara, ou prateleiras removíveis e ajustáveis fabricadas em aço inoxidável. Porta de vidro triplo tipo "no fog" ou "cega" por acesso vertical (anti embaçante). Refrigerador 280 litros com isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livrem de CFC e equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Iluminação interna temporizada em LED de alta capacidade e vida útil, acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel com tempo programável pelo usuário. Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução diatérmica. Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia, porta aberta e/ou ausência do pen drive diretamente no painel. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display. Sistema de redundância elétrico/eletrônico. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia, com funcionamento de até 48h sem energia elétrica (autonomia). Discadora de telefone para até 09 números de telefone pré programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica. Chave geral de energia – liga desliga. Equipamento com voltagem em 110 volts. Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. Produto com registro na ANVISA classe II. Peso Líquido Padrão: 120kg. Manual do usuário em Português.	UN		2	13.900,00	27.800,00
Total (R$):						27.800,00

5833 - DA VINCI SERVICOS, LOCACOES E CONSULTORIA LTDA (33.042.921/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	26697 - Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo Horizontal de 49,8 x 77,7 x 29 cm. Com drenagem bilateral, modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memoria da direção do ar, Função que faz o aparelho retornar com o mesmo ajuste de temperatura depois de uma queda de energia, modo desumificação, modo mute, fluido R410A, serpentina de cobre, gabinete de unidade externa em aço galvanizado, outo diagnóstico, função timer, swing, controle iluminado, turbo, velocidade do vento em baixo, médio, forte e automático.	UN		1	2.977,00	2.977,00
Total (R$):						2.977,00

2051 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (30.915.834/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	29199 - PROJETOR MULTIMÍDIA: 4000 ANSI Lumens conexões Analog RGB/Component Video (D-sub), 1HDMI (Vídeo, Áudio, HDCP), 1PC Áudio (Stereo mini jack), 1Composite vídeo (RCA), 1-Interface de saída: PC Áudio (Stereo mini jack), 1DC Out (5V/1A, USB Type A), 1Analog RGB (D-sub), 1-Interface de controle:RS232 (D-sub), 1USB (Type A) e 1, share output port. Sistema de projeção: DLP com resolução: SVGA (800 x600), máximo WUXGA (1,920 x 1,200), vida útil da lâmpada de 10,000 horas. Proporção da Tela: 4:3 (Nativo), 16:9 (Suportado). Relação de contraste: 20,000:1. Taxa de projeção: 1.94 ~ 2.16 (51´´@2m); lente de projeção F= 2.41~2.53, f = 21.85~24.01mm.	UN		2	4.500,00	9.000,00

	Acompanhado de bolsa/maleta para transporte e cabo de força.					
14	29004 - NOTEBOOK: com processador core i3 de 11º geração, com velocidade de 4.10 GHz, memória cache de 6 MB, memória RAM de 8 GB expansível até 20GB, Barramento da memória de DDR4 Clock da Memória 2666Mhz, com capacidade de armazenamento de 256GB SSD, Sistema operacional Windows 11 original, tipo de tela led, painel TN, tamanho da tela de 15,6", resolução de tela Full HD, formato de tela 16:9, com placa de vídeo integrada UHD Intel, conexões 2 Entrada USB 3.2 Gen 1 (5 gbps), 1 Porta USB 2.0, 1 Entrada HDMI 2,0, 1 Porta RJ-45, conectividade Wi-fi e bluetooth 4.2., placa wireless IE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN, Tipo de teclado Português ABNT2 com teclado númerico, com touchpad, , bateria de 2 células (li-Íon) 36 Wh, fonte de alimentação de 45W, Bivolt; produto de no máximo 2KG para fácil transporte.	UN		2	2.600,00	5.200,00
Total (R$):						14.200,00

710 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (73.334.476/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	29197 - CADEIRA CAIXA, ADEIRA Caixa Alta Tecido Azul Marinho, Base Arranha com acabento em PP e ponteiras em borracha, Aro pem metal para apoio dos pés, prolongador de altura, Pistão a Gas, Assento em espuma de alta densidade, revestimento J-serrano azul marinho, L-sanfonado. Medidas do produto:Altura máxima do chão, ao assento 72 CM, Altura mínima do chão ao assento 62CM, tamanho do assento 42x40cm, tamanho do encosto 37x28CM Fabricada em conformidade com as normas da ABNT.	UN		2	431,33	862,66
15	29200 - AQUECEDOR PORTATIL PARA AMBIENTES: aquece, circula e desumidifica o ar. 2 níveis de aquecimento com controle de temperatura por termostato e função circular, silencioso, circula e desumidifica o ar do ambiente, PORTÁTIL: Leve, compacto e com alça para transporte. triplo sistema de segurança para evitar superaquecimento. Possuir protetor térmico, e grade protetora, que evita o contato direto com o sistema de aquecimento do produto. Cor branco/cinza, forma torre, material pp + aditivos de metal, potência 2000Watts peso aprox. 850gr. Com manual de instruções em português.	UN		2	235,93	471,86
16	29201 - LIXEIRA INOX A PEDAL: estrutura em aço inoxidável brilhante, resistente e com grande durabilidade, possui balde interno em polipropileno com 29cm de diâmetro e 38cm de altura, com alça que permita fácil remoção. Possui mecanismo de abertura superior através do pedal. Com alça externa para facilitar seu transporte e higienização, altura total de 44,5cm.	UN		2	246,27	492,54
Total (R$):						1.827,06

1642 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME (10.633.441/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	28948 - MATERIAL CLÍNICO: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável-autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Utens. Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inoxautoclavável Hollemback 3 S de aço inox autoclavável.	UN		8	284,00	2.272,00
18	29203 - MINI INCUBADORA Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. Possui tampa da área de incubação (ajuda a manter a temperatura estável e protege o operador de queimaduras) e fusível impresso (protege as instalações elétricas contra picos de energia). Bivolt automático. Temperatura máxima de incubação: 60 °C. Capacidade: 4 indicadores biológicos. Potência: 10 Watts. Voltagem: 127/220 V - Comutação Automática. Frequência 50/60 Hz. Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P). Peso Líquido: 240 g. Peso Bruto: 312 g. Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação).	UN		4	144,90	579,60
Total (R$):						2.851,60

506 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA (09.560.267/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19	29204 - JATO DE BICARBONATO acoplado ao terminal do equipo (encaixe borden). Características: Leve e ergonômico, resistente à oxidação, depósito do bicarbonato acoplado à peça de mão. Tampa em plástico removível e transparente que possibilita um acompanhamento visual da quantidade de bicarbonato disponível. Regulagem precisa do fluxo de água, facilmente desmontável. Bico giratório e removível para autoclavagem e de fácil posicionamento nos mais variados acessos. Especificações técnicas: -Encaixe: Borden -Peso Líquido:0,21 Kg -Peso Bruto com embalagem:0,40 Kg -Pressão de entrada de ar (regulada no equipo):30 PSI a 40 PSI -Pressão de entrada de água (regulada no equipo)20 PSI a 40 PSI --Acionamento: Pedal de comando do equipo. Indicado para remoção do biofilme não mineralizado; placa bacteriana, manchas residuais e camada oxidada do amálgama. Conectado ao terminal do equipo, não necessitando de instalação. Garantia de 1 ano.	UN		5	189,00	945,00
20	29205 - APARELHO DE ULTRASSOM/aparelho acoplado diretamente ao terminal do equipo removedor de tártaro acoplado ao terminal do equipo (encaixe borden). acompanha ponteira universal; funcionamento mais suave, autoclavável, aclopado diretamente na mangueira do equipo, funciona com o ar comprimido, tratamento agradável, assegura o tratamento minimamente invasivo, preserva o tecido do dente, oscilações moderadas particularmente adequadas aos pacientes sensíveis a dor, baixa geração de calor.	UN		4	750,00	3.000,00
Total (R$):						3.945,00

5917 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA (07.766.048/0002-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	27754 - Impressora Multifuncional bivolt 3 em 1, imprime, cópia e digitaliza; com Wi-Fi, com tanque de tinta frontal EcoTank de fácil recarga, tecnologia de impressão Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo, resolução de impressão: 5.760 x 1.440 dpi, velocidade de impressão ISO:10 ppm em preto e 5 ppm em colorido, velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em colorido; Scanner com base plana com sensor de linhas CIS colorido, resolução óptica:1.200 dpi x 2.400 dpi, profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída profundidade de bit	UN		3	1.120,00	3.360,00

	monocromático:16 bits de entrada, 1 bit de saída, profundidade de bit de tons de cinza:16 bits de entrada, 8 bits de saída, área máxima de digitalização:216 mm x 297 mm, velocidade de digitalização:11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi); Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct3,, protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD, e segurança WLAN:WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES); Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício) e capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4.					
Total (R$):						3.360,00

4889 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.316.524/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	29196 - ELETRODO AUTO-ADESIVO 5 X 10CM: Fabricados em hidrogel adesivo e borracha práticos e fáceis de usar; possui formato de 5x10 cm, design anatômico se ajusta facilmente ao corpo. São indicados para eletroestimulação de superfície como TENS, FES e RUSSA.	UN		300	23,40	7.020,00
8	28944 - CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	UN		10	1.550,00	15.500,00
Total (R$):						22.520,00

Bom Jesus do Sul-PR, 19/01/2024.

MARILENE SCHMIDT
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F612C0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 – *REGISTRO DE PREÇOS 69/2023 (Processo Licitatório 131/2023)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 84/2023, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo** de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME – CNPJ: 02.995.568/0001-15.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Repelente 4hs 200ml descrição: dermatologicamente testado. Ação/ativos: sua fórmula não oleosa possui aloe vera e protege por 4 horas, inclusive do mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a dengue e a febre Chikungunya. Modo de usar: agite bem antes de usar, aplicando sobre as partes expostas do corpo e massageando a área até que o produto desapareça, para o uso no rosto, coloque os produtos nas mãos e passe evitando contato com os olhos, boca e nariz.	Unid.	100	SAI INSETO	10,65	1.065,00
19	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHO 10, confeccionada emvaquetana palma e dorso em raspa, ambos couro bovino curtido ao cromo reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar internotipo petroleira com elástico embutido no dorso acabamento em viés costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² indicado para carga e descarga de materiais em geral construção civil indústria moveleira mineração montagem de estruturas metálicas trabalhos de manutenção em geral tamanho 10, Com Ca.(Certificado de aprovação valido).	Unid.	300	GABI	10,74	3.222,00
20	**LUVA LÁTEX MULTIUSO:** comprimento tamanho - **P (7): Confeccionada em látex natural, com punho longo ideal para atividades com imersão até o antebraço.** o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante.proteção extra para o antebraço, excelente para atividades molhadas e imersão. O punho longo e com fechamento no antebraço evita penetração de líquidos no interior do EPI.	Unid.	150	VOLK	2,60	390,00
21	**LUVA LÁTEX MULTIUSO:** comprimento tamanho - M **(8)**: **Confeccionada em látex natural, com punho longo ideal para atividades com imersão até o antebraço.** o punho prende-se ao antebraço, palma antiderrapante.proteção extra para o antebraço, excelente para atividades molhadas e imersão. O punho longo e com fechamento no antebraço evita penetração de líquidos no interior do EPI.	Unid.	150	VOLK	2,60	390,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 5.067,00 (Cinco Mil e Sessenta e Sete Reais)

EMPRESA FORNECEDORA: INOVE LICITAÇÕES - ME - CNPJ: 23.567.504/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Protetor solar, de uso profissional, com fator mínimo de proteção solar FPS 60, com proteção UVA e UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, forma farmacêutica loção cremosa (oil -free) e não comedogênica, sem corante, testado dermatologicamente, bisnaga/frasco de com no mínimo 120 gramas, rápida absorção, testado dermatologicamente, dentro da data de validade.	Unid.	150	NUTRIEX	19,95	2.992,50

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 2.992,50 (Dois Mil e Novecentos e Noventa Dois Reais e Cinquenta Centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME - CNPJ: 28.636.965/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 35**, confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	5	CARTOM	44,99	224,95
5	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 36** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	5	CARTOM	44,99	224,95
6	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 40** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	30	CARTOM	43,50	1.305,00
7	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 41** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	30	CARTOM	43,50	1.305,00
8	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 42** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	30	CARTOM	43,50	1.305,00
9	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 45** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	5	CARTOM	43,50	217,50
10	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: **nº 46** confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	5	CARTOM	43,50	217,50

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 4.799,90 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: CABANA MAGAZINE LTDA - ME - CNPJ: 51.621.518/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
11	Bota de segurança **PVC**, tipo impermeável, par **nº 36**, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	5	INNPRO	38,99	194,95
12	Bota de segurança **PVC**, tipo impermeável, par **nº 37**, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	5	INNPRO	38,99	194,95
13	Bota de segurança **PVC**, tipo impermeável, par **nº 38**, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	5	INNPRO	38,99	194,95
14	Bota de segurança **PVC**, tipo impermeável, par **nº 39**, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	5	INNPRO	39,63	198,15
15	Bota de segurança **PVC**, tipo impermeável, par **nº 40**, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	5	INNPRO	38,98	194,90
16	Bota de segurança **PVC**, tipo impermeável, par **nº 42**, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura	Unid.	10	INNPRO	38,98	389,80

	mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.					
17	Bota de segurança **PVC**, tipo impermeável, par **nº 43**, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica, área frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 36 ao 44. Deverá conter C A valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	10	INNPRO	38,98	389,80

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 1.757,50 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME - CNPJ: 32.282.308/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
24	**Luva de Vinil Sem pó c/100 unidades: Tamanho P; Composição**: PVC. Indicação de uso: Utilizada para proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas, incluindo nutrição, estética e saúde, quando não houver contato com fluidos biológicos. Possui Certificado de Aprovação (C.A) contra agentes biológicos. Produto não estéril, descartável e de uso único.	Caixa/com 100	10	MEDIX	10,97	109,70
25	**Luva de Vinil Sem pó c/100 unidades: Tamanho M; Composição**: PVC. Indicação de uso: Utilizada para proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas, incluindo nutrição, estética e saúde, quando não houver contato com fluidos biológicos. Possui Certificado de Aprovação (C.A) contra agentes biológicos. Produto não estéril, descartável e de uso único.	Caixa/com 100	10	MEDIX	10,97	109,70
26	**Luva de Vinil Sem pó c/100 unidades: Tamanho G; Composição**: PVC. Indicação de uso: Utilizada para proteção das mãos dos profissionais de diversas áreas, incluindo nutrição, estética e saúde, quando não houver contato com fluidos biológicos. Possui Certificado de Aprovação (C.A) contra agentes biológicos. Produto não estéril, descartável e de uso único.	Caixa/com 100	10	MEDIX	10,97	109,70

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 329,10 (Trezentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: R.P FERRAGENS LTDA -ME - CNPJ: 29.309.583/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	LUVA MUITITATO: Tamanho M (8) Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. Tricotada com fios de poliamida, excelente agilidade, alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil; Sensação de mãos livres, dorso ventilado proporciona respirabilidade e conforto; Resistência a objetos abrasivos em atividades leves e moderadas, proporcionado pelo revestimento em poliuretano (pu); Punho tricotado, evita a entrada de resíduos sólidos: Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção, inspeção de qualidade, montagem de embalagens, montagem de sistemas não energizados (cabeamento/chicote), circuitos e painéis, manuseio de peças pequenas e outras.	Par	200	VOLK	2,30	460,00
23	LUVA MUITITATO: Tamanho M (9) Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. Tricotada com fios de poliamida, excelente agilidade, alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil; Sensação de mãos livres, dorso ventilado proporciona respirabilidade e conforto; Resistência a objetos abrasivos em atividades leves e moderadas, proporcionado pelo revestimento em poliuretano (pu); Punho tricotado, evita a entrada de resíduos sólidos: Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção, inspeção de qualidade, montagem de embalagens, montagem de sistemas não energizados (cabeamento/chicote), circuítos e painéis, manuseio de peças pequenas e outras.	Par	150	VOLK	2,30	345,00
33	**Corda Trançada 12mm NR18** para trava-quedas 50Metros Plasmódia. A corda de segurança NR18 foi desenvolvida exclusivamente para uso em Cadeira Suspensa e Cabo Guia de Segurança para Fixação do Trava-quedas, conforme publicação da Secretaria de Inspeção do Trabalho /Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, inserido na Norma Regulamentadora 18 – Portaria nº; 13 de 09 de Julho de 2002.	Metros	100	PAMPA	4,11	411,00
34	**Sapato de poliuretano COR BRANCO Nº 35 Fabricado em material polimérico, USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**O sapato é desenvolvido em material polimérico, o que o torna umaopção levee comníveis bem baixos de desgaste, pois se trata de um material liso e impermeável, garantindo que ele não descasque com o decorrer do tempo. Sendo um equipamento confortável e de grande durabilidade. **Solado Bidensidade e palmilha extra** sendo bidensidade, o solado recebe duas vezes a injeção de Poliuretano, que formam um sistema de salto no calcanhar que oferece maior amortecimento durante a caminhada. Dessa forma, além da proteção do calçado convencional, que protege os pés apenas do contato direto com o solo, a injeção extra de Poliuretano fica localizada entre o solado comum e o pé, proporcionandomais confortopara o usuário edurabilidadepara o calçado, já que se torna mais resistente ao desgaste.A palmilha extra higiênica que acompanha o item também ganha pontos, pois ela é uma palmilha removível e lavável que não deforma e não se decompõe. **Certificado de Aprovação 41773** De acordo com o CA 41773, este sapato da Cartom é aprovado para a proteção dos pés contraagentes abrasivos e escoriantes, contraumidadeproveniente de operações com uso de água, com solado resistente aoescorregamentoem piso de cerâmica contaminado com Lauril Sulfato de Sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo). Soladoresistente ao óleo combustível, comabsorção de energiana região do calcanhar.	Unid.	5	CARTOM	44,99	224,95
35	**Sapato de poliuretano COR BRANCO Nº 36 Fabricado em material polimérico, USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** O sapato é desenvolvido em material polimérico, o que o torna umaopção levee comníveis bem baixos de desgaste, pois se trata de um material liso e impermeável, garantindo que ele não descasque com o decorrer do tempo. Sendo um equipamento confortável e de grande durabilidade. **Solado Bidensidade e palmilha extra** sendo bidensidade, o solado recebe duas vezes a injeção de Poliuretano, que formam um sistema de salto no calcanhar que oferece maior amortecimento durante a caminhada. Dessa forma, além da proteção do calçado convencional, que protege os pés apenas do contato direto com o solo, a injeção extra de Poliuretano fica localizada entre o solado comum e o pé, proporcionandomais confortopara o usuário edurabilidadepara o calçado, já que se torna mais resistente ao desgaste.A palmilha extra higiênica que acompanha o item também ganha pontos, pois ela é uma palmilha removível e lavável que não deforma e não se decompõe. **Certificado de Aprovação 41773** De acordo com o CA 41773, este sapato da Cartom é aprovado para a proteção dos pés contraagentes abrasivos e escoriantes, contraumidadeproveniente de operações com uso de água, com solado resistente aoescorregamentoem piso de cerâmica contaminado com Lauril Sulfato de Sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo). Soladoresistente ao óleo combustível, comabsorção de energiana região do calcanhar.	Unid.	10	CARTOM	44,99	449,90
36	**Sapato de poliuretano COR BRANCO Nº 37 Fabricado em material polimérico, USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** O sapato é desenvolvido em material polimérico, o que o torna umaopção levee comníveis bem baixos de desgaste, pois se trata de um material liso e impermeável, garantindo que ele não descasque com o decorrer do tempo. Sendo um equipamento confortável e de grande durabilidade. **Solado Bidensidade e palmilha extra** sendo bidensidade, o solado recebe duas vezes a injeção de Poliuretano, que formam um sistema de salto no calcanhar que oferece maior amortecimento durante a caminhada. Dessa forma, além da proteção do calçado convencional, que protege os pés apenas do contato direto com o solo, a injeção extra de Poliuretano fica localizada	Unid.	15	CARTOM	44,99	674,85

	entre o solado comum e o pé, proporcionandomais confortopara o usuário edurabilidadepara o calçado, já que se torna mais resistente ao desgaste.A palmilha extra higiênica que acompanha o item também ganha pontos, pois ela é uma palmilha removível e lavável que não deforma e não se decompõe. **Certificado de Aprovação 41773** De acordo com o CA 41773, este sapato da Cartom é aprovado para a proteção dos pés contraagentes abrasivos e escoriantes, contraumidadeproveniente de operações com uso de água, com solado resistente aoescorregamentoem piso de cerâmica contaminado com Lauril Sulfato de Sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo). Soladoresistente ao óleo combustível, comabsorção de energiana região do calcanhar.					
37	**Sapato de poliuretano COR BRANCO Nº 38 Fabricado em material polimérico, USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** O sapato é desenvolvido em material polimérico, o que o torna umaopção levee comníveis bem baixos de desgaste, pois se trata de um material liso e impermeável, garantindo que ele não descasque com o decorrer do tempo. Sendo um equipamento confortável e de grande durabilidade. **Solado Bidensidade e palmilha extra** sendo bidensidade, o solado recebe duas vezes a injeção de Poliuretano, que formam um sistema de salto no calcanhar que oferece maior amortecimento durante a caminhada. Dessa forma, além da proteção do calçado convencional, que protege os pés apenas do contato direto com o solo, a injeção extra de Poliuretano fica localizada entre o solado comum e o pé, proporcionandomais confortopara o usuário edurabilidadepara o calçado, já que se torna mais resistente ao desgaste.A palmilha extra higiênica que acompanha o item também ganha pontos, pois ela é uma palmilha removível e lavável que não deforma e não se decompõe. **Certificado de Aprovação 41773** De acordo com o CA 41773, este sapato da Cartom é aprovado para a proteção dos pés contraagentes abrasivos e escoriantes, contraumidadeproveniente de operações com uso de água, com solado resistente aoescorregamentoem piso de cerâmica contaminado com Lauril Sulfato de Sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo). Soladoresistente ao óleo combustível, comabsorção de energiana região do calcanhar.	Unid.	15	CARTOM	44,99	674,85
38	**Sapato de poliuretano COR BRANCO Nº 39 Fabricado em material polimérico, USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** O sapato é desenvolvido em material polimérico, o que o torna umaopção levee comníveis bem baixos de desgaste, pois se trata de um material liso e impermeável, garantindo que ele não descasque com o decorrer do tempo. Sendo um equipamento confortável e de grande durabilidade. **Solado Bidensidade e palmilha extra** sendo bidensidade, o solado recebe duas vezes a injeção de Poliuretano, que formam um sistema de salto no calcanhar que oferece maior amortecimento durante a caminhada. Dessa forma, além da proteção do calçado convencional, que protege os pés apenas do contato direto com o solo, a injeção extra de Poliuretano fica localizada entre o solado comum e o pé, proporcionandomais confortopara o usuário edurabilidadepara o calçado, já que se torna mais resistente ao desgaste.A palmilha extra higiênica que acompanha o item também ganha pontos, pois ela é uma palmilha removível e lavável que não deforma e não se decompõe. **Certificado de Aprovação 41773** De acordo com o CA 41773, este sapato da Cartom é aprovado para a proteção dos pés contraagentes abrasivos e escoriantes, contraumidadeproveniente de operações com uso de água, com solado resistente aoescorregamentoem piso de cerâmica contaminado com Lauril Sulfato de Sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo). Soladoresistente ao óleo combustível, comabsorção de energiana região do calcanhar.	Unid.	15	CARTOM	44,99	674,85

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 3.915,40 (Três Mil e Novecentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 14.183.614/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
28	**Cinto de segurança tipo paraquedista** /abdominal confeccionado em fita de poliéster de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25mm, possui 4 pontos de conexão, sendo 2 argolas em aço nas laterais para posicionamento, 1 argola em aço dorsal para retenção de queda e 1 ponto simultâneo pelas alças frontais em fita de poliéster retenção de queda, possui 2 fivelas em aço para regulagem do suspensório, 1 fivela em aço para regulagem da cintura, 2 fivelas em aço para regulagem das coxas e uma fivela de metal para regulagem peitoral, com almofada na cintura, altura de 140mm, e 800mm de comprimento.	Unid.	5	DG MASTER	132,49	662,45
29	**Talabarte de Segurança modelo "Y**", Fita de poliéster,dois conectores classe A com abertura de 55 mm,um conector classe "T" com abertura de 17mm,ambos conectores com dupla travam de segurança,absorvedor de energia.	Unid.	5	DG MASTER	133,99	669,95
30	**Trava quedas** deslizante em cordas DG 9000 confeccionado para utilização em cordas de 12mm que atendam a ABNT NBR 15.986. Tem por objetivo a movimentação segura no trabalho vertical de ascensão e descenso, bloqueando em caso de queda.**Aplicações: Retenção de queda em trabalhos verticais - Linhas de vida em corda no plano vertical (escadas, fachadas, postes etc.).Características: - Uma trava quedas em aço estampado galvanizado - Um conector classe T com abertura 16mm em aço Fita plana em poliéster de alta resistência.**	Unid.	2	DG MASTER	115,00	230,00
31	**Talabarte de Posicionamento** e Ajustador Degomaster DG9200 com regulador de posição, em corda trançada de poliéster de alta densidade com 12 mm de diâmetro. Permite o posicionamento perfeito do trabalhador em seu posto de trabalho, liberando as mãos para as atividades. Comprimento máximo 2 metros.**Aplicações: Telefonia - Manutenção em escadas - Postes e redes de transmissão linhas de vida de restrição.**	Unid.	3	DG MASTER	155,00	465,00
32	Mosquetão Oval em aço mg cinto ideal para ser usado com cintos e trava quedas da marca MG CInto.**Confeccionado em aço; Fechamento em rosca; Capacidade para 23 ou 25 kn;**	Unid.	15	DG MASTER	22,00	330,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 2.357,40 Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 40.621.125/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Óculos de segurança **ESCURO** com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte, apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula, na cor cinza escuro. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	48	DELTA PLUS	2,70	129,60
18	Perneira de proteção em couro com talas e velcro, TAM 42cm, confeccionado em duas camadas de laminado sintético, com padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas e feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos o que facilita a fixação, regulagem e colocação da perneira.	Unid.	5	SINTETICOS	23,54	117,70

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 247,30 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
27	Mangote de lona 45cm fecho de contato tkvb para proteção do braço e antebraço contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, fivela fecho de contato para ajustes confeccionado em sarja e elástico com punho em malha; fácil fechamento; 45cm de comprimento; elástico nas duas extremidades.	Unid.	5	-	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 21.466,10 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Dez Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 19 de Janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EC81E298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 2294-2023

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-553.604,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-553.604,34	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-553.604,34**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-553.604,34**	
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.074,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.074,93	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-21.074,93**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-21.074,93**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.657,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.657,51	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-41.657,51**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-41.657,51**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-81.027,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-81.027,07	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-81.027,07**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-81.027,07**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.749,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.749,84	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.749,84**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.749,84**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.976,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.976,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-24.976,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-24.976,00**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.924,27
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.924,27	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.924,27**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.924,27**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.459,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.459,98	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-30.459,98**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-30.459,98**	
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.996,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.996,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.996,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.996,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.169,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.169,19	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.169,19**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.169,19**	
01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.693,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.693,06	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.693,06**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.693,06**	

01073 - Apoio Financeiro aos Municípios AFM							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-155.826,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-155.826,09	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-155.826,09**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-155.826,09**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7259 - Decreto 2294/2023 - 01/12/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80,00	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-80,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-80,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-949.238,28**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-949.238,28**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:48702625

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2294/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 949.238,28 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	944,34
	SUBTOTAL	944,34
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.824,98
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.076,13
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
28.845.0002.0015	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.476,07
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.729,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.835,34
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.543,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.459,98
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1250	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	27.000,00
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.773,86
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	552,44
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.234,61
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	585,62
03.008	DIVISÃO DE TESOURARIA	

04.122.0002.2013	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.844,54
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	114,45
	SUBTOTAL	130.151,11
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.520,44
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	232,83
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	132.546,14
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.162,11
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2439	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.886,75
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.356,52
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2447	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	11.570,70
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2637	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	22.908,63
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2785	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	21.865,88
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2865	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	19.178,04
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.073,41
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2449	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.429,84
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2459	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.082,96
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	283,05
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.939,57
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	662,55
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.924,27
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2048	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	13.278,79
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2707	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	2.485,72
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.580,53
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3383	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	118,74
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2755	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.446,42
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3042	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	80,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.793,72
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	677,87
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.094,86
3435	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	3.404,63

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	267,27
	SUBTOTAL	300.852,24
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.478,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	971,96
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.712,57
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	384,38
	SUBTOTAL	13.547,10
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.744,73
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	203,83
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	660,67
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4408	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.255,78
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4808	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.578,19
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5090	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	19.521,17
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.564,93
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4418	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	50.732,02
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4815	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	10.401,68
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4419	00000-Recursos Ordinários (Livres)	167,13
4420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.074,56
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5140	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.553,76
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.692,08
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.254,89
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00107-Salário-Educação	2.128,84
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4519	00000-Recursos Ordinários (Livres)	853,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.223,94
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4578	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.252,00
4580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.071,05
4585	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	56.048,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.264,73
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.366,56
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.494,18
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	629,66
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6275	00107-Salário-Educação	621,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	701,42

13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	383,22
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	168,22
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.357,73
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6365	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.693,06
	SUBTOTAL	460.662,87
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.630,03
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	253,28
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.762,75
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	493,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7192	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	4.639,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7282	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	17.530,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7415	00751-Transferências de Outros Programas FIA	10.996,00
	SUBTOTAL	42.304,43
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	776,19
	SUBTOTAL	776,19
	TOTAL	949.238,28

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor R$
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.776,19
00751	Transferências de Outros Programas FIA	10.996,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	21.530,00
	TOTAL	43.302,19

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor R$
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	28.167,87
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	14.420,96
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - FONTE 0	133.252,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	944,34
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.334,81
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	66.271,94
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	158.519,15
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	405.116,28
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.078,62
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	20.698,96
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO - FONTES 103 E 104	710,14
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO - RECURSOS DO FNDE	2.128,84
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	621,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO SAÚDE - FONTE 303	11.580,53
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA CUSTEIO - FEDERAL	1.924,27
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	30.459,98
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	626,41
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO ESTADUAL	80,00
	TOTAL	905.936,09

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2023, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 01 de dezembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CF36C84B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2296/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 43.355,87** (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R$
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.727,89
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3490	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	80,00
	SUBTOTAL	8.807,89
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.084,80
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.340,55
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.648,60
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.619,97
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.285,68
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	775,39
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	79,40
	SUBTOTAL	26.834,39
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7040	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.696,03
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
7080	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.017,56
	SUBTOTAL	7.713,59
	TOTAL	43.355,87

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3250	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	714,56
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.487,93
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3042	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	80,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3490	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.525,40
	SUBTOTAL	8.807,89
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	

12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.142,80
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.041,84
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.105,52
12.361.0011.2091	Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.783,08
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.242,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.146,87
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.656,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
4560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.041,40
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.474,88
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.200,00
	SUBTOTAL	26.834,39
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7110	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	795,37
08.244.0013.2135	Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
7340	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.082,80
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
7140	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.041,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7180	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.738,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7270	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.055,65
	SUBTOTAL	7.713,59
	TOTAL	43.355,87

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 18 de dezembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A2ACDEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
1ª CHAMAMENTO – 3ª FAIXA DE RENDA 06 A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS EDITAL Nº. 001, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o inciso XVII do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, bem como, Lei Complementar Municipal nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, e considerando:
a) Que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 6º, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados;
b) Que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu Art. 25, item 1, estabelece que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle;
c) Que a moradia adequada, conforme o Comentário Geral nº 04, de 12 de dezembro de 1991, do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU), é aquela que oferece condições de salubridade, de segurança e um tamanho mínimo para que possa ser considerada habitável. Deste modo, também deve ser dotada das instalações sanitárias adequadas, atendida pelos serviços públicos essenciais, entre os quais água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, e com acesso aos equipamentos sociais e comunitários básicos (postos de saúde, praças de lazer, escolas públicas, etc.);
d) Que a Lei Federal nº. 11.888/2008, responsável por instituir a assistência técnica, foi criada com o intuito de assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social;

e) Que o inciso XXI do art. 7º da Lei Orgânica Municipal, dispõe que compete ao Município promover, de forma direta ou por meio de terceiros, programas e ações de incentivo a construção de moradias e regularização fundiária, conforme diagnóstico de déficit, bem como, a melhoria de condições habitacionais, de infraestrutura e saneamento básico;
f) Que o Plano Diretor Municipal, instituído através da Lei Complementar 18 de 22 de julho de 2015, estabeleceu em seu art. 8º que a função social da cidade de Campina Grande do Sul se dará pelo exercício pleno de todos os direitos à cidade, entendido este como direito a terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação e demais direitos assegurados pela legislação vigente;
g) A Lei Complementar Municipal nº. 22 de 22 de julho de 2015, dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Campina Grande do Sul;
h) A Lei Complementar Municipal nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, dispõe sobre as zonas especiais de interesse social – ZEIS no Município de Campina Grande do Sul;
i) O Decreto Municipal nº. 1.638 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, do imóvel objeto da Matrícula nº 8.768, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 31.537.793/0001-06 e dá outras providências;
j) As diretrizes estabelecidas na Politica Municipal de habitação, bem como, Plano Municipal de Habitação instituídos através da Lei Municipal nº. 85 de 21 de dezembro de 2010;
k) O Plano de Ação Social apresentado pela empresa loteadora, protocolado sob nº. 11919/2023, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação e pela Comissão Urbanização e Legalização – COMUL
Torna público o presente **Edital de Convocação para cadastro de interessados em adquirir lotes urbanizados do empreendimento de interesse social "Moradas da Campina" no Município de Campina Grande do Sul**, com objetivo de divulgar informações, abrir inscrição/cadastro para famílias interessadas em adquirir lotes urbanizados do empreendimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Os lotes urbanizados de que trata este edital pertencem a Instituição privada "Moradas da Campina" inscrita no CNPJ nº. 31.537.793/0001-06, cuja aquisição far-se-á mediante contato direto com a empresa titular do empreendimento, que também oferecerá alternativas de flexibilização das condições de financiamento, considerando o público alvo a ser atendido.
1.2 O Loteamento denominado "Moradas da Campina" é considerado um empreendimento de Interesse Social, com vistas a proporcionar a aquisição pela população de lotes urbanizados com melhores condições de pagamento, inclusive mediante financiamento.
1.3 O empreendimento possui um total de 682 (seiscentos e oitenta e dois) lotes, quais possuem metragem mínima de 180 (cento e oitenta) metros quadrados.
1.4 A venda dos lotes urbanizados deverá preferencialmente atender a seguinte proporção:
a) Faixa 1: no mínimo 30% (trinta por cento) do total de unidades habitacionais de interesse social (HIS), que totalizam 205 unidades, para atender a demanda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;
b) faixa 2: no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) do total de unidades habitacionais de interesse social (HIS), que totalizam 307 unidades, para atender a demanda de 3 (três) a 6 (seis) salários mínimos.
c) faixa 3: no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das unidades destinadas para Habitação de Mercado Popular (HMP). que totalizam 170 unidades, para atender a demanda de 6 (seis) a 10 (dez) salários mínimos;

1.5 Será oportunizado prioritariamente e preferencialmente a população de baixa e média renda a possibilidade de aquisição de lotes com condições especiais de pagamento.
1.6 As condições de financiamento/pagamento serão apresentadas pela empresa titular do loteamento, qual não possui nenhum vínculo com a Administração Pública Municipal.

2. DO CADASTRO
2.1 Os interessados em adquirir os lotes urbanizados poderão realizar seu cadastro através da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, de forma presencial no CAIS – CENTRO DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL JUREMA DOS SANTOS – SEDE, localizado na Rua Telêmaco Crisóstomo da Silva, n.º 87 – Centro ou de forma on-line no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul pelo seguinte endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br.
2.2 O período de cadastro será do dia 09/10/2023 até as 17h00m do dia 22/02/2024.
2.3 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.4 Após a conclusão do cadastro, não será possível incluir ou alterar informações.
2.5 O interessado será responsável pelas informações constantes no cadastro, e deverá arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
2.6 Ao realizar sua inscrição, o interessado também manifesta ciência e concordância quanto ao repasse de seus dados e documentos a empresa titular do loteamento.
2.7 Serão realizados 03 (três) chamamentos para cadastro, por faixa de renda, conforme cronograma abaixo:

PORCENTAGEM DE DESTINAÇÃO DE LOTES	QUANTIDADE DE LOTES	FAIXA DE RENDA	CHAMAMENTO EDITAL
30%	205	00 a 03 salários mínimos	1º Chamada 09/10/2023
			2º Chamada 24/10/2023
			3º Chamada 08/11/2023
45%	307	03 a 06 salários mínimos	1º Chamada 23/11/2023
			2º Chamada 08/12/2023
			3º Chamada 08/01/2024
25%	170	06 a 10 salários mínimos	1º Chamada 23/01/2024
			2º Chamada 07/02/2024
			3º Chamada 22/02/2024

2.8 O cadastro é concomitante entre as faixas, ou seja, mesmo que o chamamento siga para a faixa subsequente, os interessados que façam parte do grupo anterior poderão se inscrever até o término da vigência do Edital de chamamento.
2.9 Os cadastros efetuados com base no item 2.8, somente serão enviados ao empreendedor quando encerrar a 3ª chamada de cada grupo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 Poderão realizar o cadastro os interessados que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) Residir no Município de Campina Grande do Sul;
d) Atender as condições de renda, conforme faixa em que se inscreverá.

3.2 No ato do cadastro tanto presencial quanto online, é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ficha de cadastro (Anexo I)
b) Carteira de Identidade (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovantes de todos os rendimentos mensais dos integrantes do grupo familiar, quais sejam: Carteira de Trabalho (CTPS), mesmo que não esteja trabalhando formalmente, contracheques dos últimos 03 (três) meses; recibos de pagamento; comprovante de Microempreendedor Individual e Declaração do Imposto de Renda do exercício da pessoa jurídica, se houver (MEI); extrato de benefício previdenciário atualizado; extrato bancário que comprove os rendimentos (ex: pensão de filhos), entre outros;
e) Certidão de Casamento ou Casamento com Averbação (divórcio); comprovante de União Estável; Certidão de Nascimento, quando solteiro;
f) Comprovante de residência atualizado (até 90 dias);
g) Termo de Consentimento Lei Geral de Proteção de Dados (anexo III).

3.3 O pedido de cadastro não será recebido pela equipe da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura se faltar qualquer dos documentos previstos no item 3.2.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Ao final do chamamento de cada faixa, deverá a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura homologar os cadastros e organizar um dossiê para repassar as informações ao loteador, com possibilidade de aditivo na superveniência de inscrições novas até o término do edital.
4.2 Os cadastros serão enviados a empresa responsável pelo loteamento, que deverá no ato do chamamento dos interessados para realização dos trâmites necessários a formalização das aquisições, priorizar a seguinte ordem crescente, a partir dos critérios de hierarquização abaixo definidos:
a)Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: comprovado por declaração Defesa Civil;
b)Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência: comprovado com a apresentação de laudo médico.
c) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: comprovado por autodeclaração (modelo no anexo II);
d) Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s): comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;
e) Famílias beneficiárias por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social: comprovadas por folha resumo do CadÚnico;
f) Famílias com ônus excessivo de aluguel: comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda

4.3 Após cumprido o Plano de Ação social, não havendo êxito no chamamento da 1ª faixa, o empreendedor abrirá venda para a faixa subsequente, e assim sucessivamente.

5. DA IMPUGNAÇÃO
5.1 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
5.2 A impugnação deverá ser elaborada por escrito e devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00, dirigida a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.
5.3 Recebidas as impugnações, a Secretaria responsável deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.
5.4 No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada.
5.5 No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, hipótese em que se dará a devida publicidade.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O candidato que prestar informações inverídicas está sujeito à responsabilização, conforme legislação vigente, Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e art. 299 do Código Penal;
6.2 O cadastro neste edital**NÃO GARANTIRÁ que a família inscrita**seja contemplada com o Lote Urbanizado, pois a efetivação da compra depende de análise de crédito.
6.3 Esse cadastro **NÃO GERARÁ VAGA AUTOMÁTICA**em outro programa habitacional que o Município já tenha ofertado ou venha a ofertar.
6.4 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, família e cultura.

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO

Nome Completo	
Endereço completo	Rua
	Nº
	Bairro:
	Cidade:
Estado civil	
Idade	
RG	
CPF	
Telefone Celular	
Telefone para recado	
Email	
Data do Cadastro	
Faixa de Renda	( ) Faixa 1 – 00 a 03 salários mínimos
	( ) Faixa 2 – 03 a 06 salários mínimos
	( ) Faixa 3 – 06 a 10 salários mínimos
situação	( ) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: comprovado por declaração Defesa Civil;

	( ) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência: comprovado com a apresentação de laudo médico. ( ) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: comprovado por autodeclaração (modelo no anexo I); ( ) Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s): comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento; ( ) Famílias beneficiárias por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social: comprovadas por folha resumo do CadÚnico; ( ) Famílias com ônus excessivo de aluguel: comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda ( ) Nenhuma das opções.
Local e data: Campina Grande do Sul/PR _____de_____ de 20____.	Assinatura:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu,_____ , portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente à _____ Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional em uma das moradias em construção do empreendimento habitacional de interesse social Moradas da Campina neste município de Campina Grande do Sul que: Sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família como a pessoa de referência dessa.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 20____

_____

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD	
Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/___/_____, autorizo expressamente que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, aqui denominada CONTROLADORA, em razão do Cadastro de Interessados em adquirir lotes urbanizados, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DADOS** 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Endereço e comprovante de residência; 6) comprovante de rendimentos; 7) Certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento; e 8) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail. **CLAÚSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem como finalidade especifica formar lista de interessados em adquirir lotes urbanizados de interesse social junto ao empreendimento Moradas da Campina SPE ltda. **CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS** Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do INSCRITO com a Instituição Privada Moradas da Campina Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 31.537.793/0001-06, objetivando que a empresa possa entrar em contato com o interessado para formalizar os tramites burocráticos da pretensa aquisição de lotes urbanizados, bem como, órgãos públicos de controle interno e externo. **CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS** A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do inscrito, com a devida comunicação caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018. **CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO** O INSCRITO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018. **CLÁUSULA SEXTA - TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS** O INSCRITO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período que se fizer necessário.	
Local e data: Campina Grande do Sul/PR _____de_____ de 20____.	Assinatura:

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3ECD588F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 01/2024 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS CANDÓI

A Comissão para análise de documentação dos inscritos no Programa Alfabetiza Mais Candói, designada pela portaria 025/2024, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI" no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, torna público a relação de inscritos para participar do programa, conforme segue:

ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO	
NÚMEROS DE VAGAS	**RELAÇÃO DE INSCRITOS**
06 vagas manhã (03 turmas – 1° anos) (03 turmas – 2° anos)	Ana Lucia Smuczeck Matos; Eliana Casagrande; Franciele Pereira; Juliane Muhlenbruch Pedroso; Neiva dos Santos Oliveira; Sirlei Ivaninchen de Lima.
06 vagas tarde (03 turmas – 1° anos) (03 turmas – 2° anos)	Ana Lucia Smuczeck Matos; Franciele Pereira; Joslaine Fátima da Silva; Neiva dos Santos Oliveira; Silmara Aparecida da Silva; Sirlei Ivaninchen de Lima.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA	
NÚMEROS DE VAGAS	**RELAÇÃO DE INSCRITOS**
04 vagas manhã (02 turmas – 1° anos) (02 turmas – 2° anos)	Antonio Valdir de Quadros; Janaina Aparecida da Luz; Juceane Bachman.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO	
NÚMEROS DE VAGAS	**RELAÇÃO DE INSCRITOS**

02 vagas manhã (01 turma – 1° ano) (01 turma – 2° ano)	Andreia Kich Brandalize; Silvana Nunens Carvalho Martim.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO	
NÚMEROS DE VAGAS	**RELAÇÃO DE INSCRITOS**
04 vagas manhã (02 turmas – 1° anos) (02 turmas – 2° anos)	Eloíza de Fátima Pereira; Luciane Keli Cecchi Giacomin; Mayara de Fátima Pontarolo.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO SOLANO BUENO	
NÚMEROS DE VAGAS	**RELAÇÃO DE INSCRITOS**
02 vagas tarde (01 turma – 1° ano) (01 turma – 2° ano multianos)	Eliane Muhlenbruch da Silva; Ivania Luzia de Ramos Bueno.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMÍLIO FRANCISCO SILVA	
NÚMEROS DE VAGAS	**RELAÇÃO DE INSCRITOS**
02 vagas manhã (01 turma – 1° ano) (01 turma – 2° ano)	Nerilde Badziak Pussinini; Paula Daiana Deschk.
01 vaga tarde (01 turma – 1° ano)	Não houveram inscritos.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM	
NÚMEROS DE VAGAS	**RELAÇÃO DE INSCRITOS**
01 vaga manhã (01 turma – 1° ano e 2°ano multianos)	Não houveram inscritos.

* A relação dos candidatos inscritos foi informado em ordem alfabética, não sendo a ordem de classificação.

Candói, 22 de janeiro de 2024.

ANDREIA CORREA SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A5342500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2024 ANEXO I

Município de Candói - 2024							
DECRETO Nº 400/2023 - ANEXO I - Programação Financeira LOA 2024							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livre)							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	3.626.620,96	3.628.267,96	3.210.808,48	2.961.940,24	3.095.080,48	3.318.586,36	43.391.600,00
	3.776.770,60	3.330.647,56	3.187.835,80	5.095.241,80	3.678.526,60	4.481.273,16	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.873.057,56	-2.848.380,99	-2.520.535,16	-2.309.021,72	-2.435.929,78	-2.739.099,05	-35.252.240,00
	-3.306.660,11	-2.767.300,84	-2.569.888,30	-4.247.894,92	-2.901.259,35	-3.733.212,22	
TOTAL POR FONTE	**753.563,40**	**779.886,97**	**690.273,32**	**652.918,52**	**659.150,70**	**579.487,31**	**8.139.360,00**
	470.110,49	**563.346,72**	**617.947,50**	**847.346,88**	**777.267,25**	**748.060,94**	
00002 - Outros Recursos não Vinculados							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	18.621,65	18.532,54	17.348,65	16.584,85	17.043,13	18.137,91	226.300,00
	20.187,44	18.239,75	17.526,87	23.586,35	18.723,49	21.767,37	
Cronograma de Desembolso Inicial	-18.850,79	-18.850,79	-18.850,79	-18.850,79	-18.850,79	-18.850,79	-226.300,00
	-18.850,79	-18.850,79	-18.850,79	-18.850,79	-18.850,79	-18.941,31	
TOTAL POR FONTE	**-229,14**	**-318,25**	**-1.502,14**	**-2.265,94**	**-1.807,66**	**-712,88**	**0,00**
	1.336,65	**-611,04**	**-1.323,92**	**4.735,56**	**-127,30**	**2.826,06**	
00101 - FNDE - FUNDEB 70%							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	852.367,12	753.543,04	715.213,22	642.022,82	591.796,72	626.508,20	9.134.600,00
	627.336,46	637.455,52	676.720,10	672.159,90	687.695,82	1.651.781,08	
Cronograma de Desembolso Inicial	-982.882,96	-862.306,24	-828.508,22	-740.816,06	-692.402,68	-727.114,16	-9.134.600,00
	-717.066,10	-736.248,76	-773.700,62	-770.046,78	-786.489,06	-517.018,36	
TOTAL POR FONTE	**-130.515,84**	**-108.763,20**	**-113.295,00**	**-98.793,24**	**-100.605,96**	**-100.605,96**	**0,00**
	-89.729,64	**-98.793,24**	**-96.980,52**	**-97.886,88**	**-98.793,24**	**1.134.762,72**	
00102 - FNDE - FUNDEB 30%							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	175.462,38	155.152,86	147.207,18	132.160,68	121.773,78	128.945,90	1.887.400,00
	129.165,64	131.213,88	139.339,00	138.392,20	141.591,48	346.995,02	
Cronograma de Desembolso Inicial	-148.915,86	-133.061,70	-124.002,18	-112.111,56	-101.353,38	-108.525,50	-1.887.400,00
	-110.601,64	-110.979,12	-119.661,16	-118.528,72	-121.171,08	-578.488,10	
TOTAL POR FONTE	**26.546,52**	**22.091,16**	**23.205,00**	**20.049,12**	**20.420,40**	**20.420,40**	**0,00**
	18.564,00	**20.234,76**	**19.677,84**	**19.863,48**	**20.420,40**	**-231.493,08**	
00103 - Transferências Constitucionais (5%) - MDE							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	209.436,80	210.003,40	192.881,40	175.846,60	209.507,80	251.569,40	3.028.000,00
	378.137,20	248.697,40	217.908,20	339.652,20	233.750,20	360.609,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-274.336,80	-273.428,40	-238.606,40	-218.621,60	-219.832,80	-226.494,40	-3.028.000,00
	-204.087,20	-229.522,40	-225.283,20	-370.627,20	-267.675,20	-279.484,40	
TOTAL POR FONTE	**-64.900,00**	**-63.425,00**	**-45.725,00**	**-42.775,00**	**-10.325,00**	**25.075,00**	**0,00**
	174.050,00	**19.175,00**	**-7.375,00**	**-30.975,00**	**-33.925,00**	**81.125,00**	

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	171.875,30	176.122,20	161.862,50	157.609,30	171.783,50	189.941,30	2.501.000,00
	328.332,40	185.424,80	177.777,10	248.438,20	194.443,20	337.390,20	
Cronograma de Desembolso Inicial	-113.045,20	-124.799,90	-126.050,40	-140.306,10	-162.314,90	-184.323,70	-2.501.000,00
	-504.451,70	-170.568,20	-168.317,30	-169.067,60	-167.817,10	-469.937,90	
TOTAL POR FONTE	**58.830,10**	**51.322,30**	**35.812,10**	**17.303,20**	**9.468,60**	**5.617,60**	**0,00**
	-176.119,30	**14.856,60**	**9.459,80**	**79.370,60**	**26.626,10**	**-132.547,70**	
00105 - Alienação de Ativos - Educação							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	71,60	54,35	51,15	33,80	34,35	29,50	500,00
	33,40	41,35	41,85	46,25	43,85	18,55	
Cronograma de Desembolso Inicial	-71,60	-54,35	-51,15	-33,80	-34,35	-29,50	-500,00
	-33,40	-41,35	-41,85	-46,25	-43,85	-18,55	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - FNDE - Salário Educação							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	113.914,40	80.815,10	72.328,10	69.970,60	74.308,40	71.573,70	943.000,00
	71.007,90	73.931,20	76.288,70	75.911,50	79.872,10	83.078,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-113.914,40	-80.815,10	-72.328,10	-69.970,60	-74.308,40	-71.573,70	-943.000,00
	-71.007,90	-73.931,20	-76.288,70	-75.911,50	-79.872,10	-83.078,30	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00132 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	330,00	73.425,00	67.485,00	16.115,00	35.475,00	16.005,00	550.000,00
	47.080,00	47.410,00	44.330,00	93.830,00	47.960,00	60.555,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-330,00	-73.425,00	-67.485,00	-16.115,00	-35.475,00	-16.005,00	-550.000,00
	-47.080,00	-47.410,00	-44.330,00	-93.830,00	-47.960,00	-60.555,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00150 - FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	102,00	25.270,50	25.576,50	25.653,00	26.010,00	25.602,00	255.000,00
	25.347,00	25.245,00	25.270,50	25.321,50	25.423,50	178,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-102,00	-25.270,50	-25.576,50	-25.653,00	-26.010,00	-25.602,00	-255.000,00
	-25.347,00	-25.245,00	-25.270,50	-25.321,50	-25.423,50	-178,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00151 - FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	506,40	548,60	29.624,40	15.170,90	15.466,30	15.445,20	211.000,00
	15.550,70	15.846,10	15.318,60	14.833,30	14.938,80	57.750,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-506,40	-548,60	-29.624,40	-15.170,90	-15.466,30	-15.445,20	-211.000,00
	-15.550,70	-15.846,10	-15.318,60	-14.833,30	-14.938,80	-57.750,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	857.477,54	857.479,44	757.576,22	697.149,76	726.877,72	775.822,34	10.146.400,00
	854.200,40	779.423,24	747.178,60	1.199.368,40	865.766,50	1.028.079,84	
Cronograma de Desembolso Inicial	-878.678,24	-882.736,80	-781.272,80	-713.291,92	-749.818,96	-781.272,80	-10.146.400,00
	-775.184,96	-781.272,80	-755.906,80	-1.195.245,92	-889.839,28	-961.878,72	
TOTAL POR FONTE	**-21.200,70**	**-25.257,36**	**-23.696,58**	**-16.142,16**	**-22.941,24**	**-5.450,46**	**0,00**
	79.015,44	**-1.849,56**	**-8.728,20**	**4.122,48**	**-24.072,78**	**66.201,12**	
00304 - Alienação de Ativos - Saúde							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	5,48	5,57	17,00	14,56	2,77	3,10	100,00
	3,06	3,66	3,32	3,01	3,07	35,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5,48	-5,57	-17,00	-14,56	-2,77	-3,10	-100,00
	-3,06	-3,66	-3,32	-3,01	-3,07	-35,40	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00491 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
	0,00	492.470,00	124.300,00	120.780,00	120.780,00	241.670,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100.000,00
	0,00	-492.470,00	-124.300,00	-120.780,00	-120.780,00	-241.670,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00493 - ASPS - Bloco de Custeio - Estadual							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	97,46	97,46	97,46	38.775,45	1.176,03	12.237,63	252.000,00
	93.481,47	3.960,24	25.330,96	8.224,35	448,62	68.072,87	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	-38.858,40	-1.083,60	-12.196,80	-252.000,00
	-93.819,60	-3.880,80	-25.351,20	-8.164,80	-352,80	-68.292,00	
TOTAL POR FONTE	**97,46**	**97,46**	**97,46**	**-82,95**	**92,43**	**40,83**	**0,00**
	-338,13	**79,44**	**-20,24**	**59,55**	**95,82**	**-219,13**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	136.741,72	164.771,60	160.256,72	199.009,44	162.890,40	165.712,20	1.883.200,00

	194.118,32	89.335,48	116.236,64	159.128,00	155.741,84	179.257,64	
Cronograma de Desembolso Inicial	-136.720,32	-164.780,00	-160.260,32	-199.054,24	-162.896,80	-165.721,60	-1.883.200,00
	-194.157,92	-89.263,68	-116.193,44	-159.130,40	-155.740,64	-179.280,64	
TOTAL POR FONTE	**21,40**	**-8,40**	**-3,60**	**-44,80**	**-6,40**	**-9,40**	**0,00**
	-39,60	**71,80**	**43,20**	**-2,40**	**1,20**	**-23,00**	
00501 - Alienação de Ativos - Outras Áreas							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	23,95	21,60	27,20	23,25	31,40	33,45	500,00
	35,60	36,40	29,35	32,60	39,70	165,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-23,95	-21,60	-27,20	-23,25	-31,40	-33,45	-500,00
	-35,60	-36,40	-29,35	-32,60	-39,70	-165,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	168.095,60	211.990,00	515.759,20	352.651,60	558.656,00	214.484,00	4.988.000,00
	195.030,80	350.157,60	133.678,40	880.382,00	427.445,20	979.669,60	
Cronograma de Desembolso Inicial	-415.500,40	-415.500,40	-415.500,40	-415.500,40	-415.500,40	-415.500,40	-4.988.000,00
	-415.500,40	-415.500,40	-415.500,40	-415.500,40	-415.500,40	-417.495,60	
TOTAL POR FONTE	**-247.404,80**	**-203.510,40**	**100.258,80**	**-62.848,80**	**143.155,60**	**-201.016,40**	**0,00**
	-220.469,60	**-65.342,80**	**-281.822,00**	**464.881,60**	**11.944,80**	**562.174,00**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	46.096,00	73.788,00	68.112,00	79.206,00	71.552,00	71.466,00	860.000,00
	44.118,00	94.084,00	72.584,00	69.660,00	60.888,00	108.446,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-46.096,00	-73.788,00	-68.112,00	-79.206,00	-71.552,00	-71.466,00	-860.000,00
	-44.118,00	-94.084,00	-72.584,00	-69.660,00	-60.888,00	-108.446,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00510 - Taxas - Poder de Polícia							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	15.435,80	32.237,60	21.651,10	14.821,10	47.946,60	38.999,30	683.000,00
	174.165,00	67.821,90	58.533,10	62.972,60	97.122,60	51.293,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-15.435,80	-32.237,60	-21.651,10	-14.821,10	-47.946,60	-38.999,30	-683.000,00
	-174.165,00	-67.821,90	-58.533,10	-62.972,60	-97.122,60	-51.293,30	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	51.898,50	46.314,10	50.138,20	48.863,50	51.595,00	55.844,00	607.000,00
	50.684,50	51.898,50	49.774,00	44.311,00	45.585,40	60.093,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-51.898,50	-46.314,10	-50.138,20	-48.863,50	-51.595,00	-55.844,00	-607.000,00
	-50.684,50	-51.898,50	-49.774,00	-44.311,00	-45.585,70	-60.093,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,30**	**0,30**	
00512 - CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1.373,43	4,59	5,61	1.327,02	8,67	6,63	5.100,00
	1.173,00	7,14	0,51	1.187,79	3,06	2,55	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.373,43	-4,59	-5,61	-1.327,02	-8,67	-6,63	-5.100,00
	-1.173,00	-7,14	-0,51	-1.187,79	-3,06	-2,55	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00518 - ASPS - Bloco de Investimento - Federal							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1.200,00	910,50	894,00	901,50	1.161,00	1.159,50	15.000,00
	1.408,50	1.369,50	1.234,50	1.306,50	643,50	2.811,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.200,00	-910,50	-894,00	-901,50	-1.161,00	-1.159,50	-15.000,00
	-1.408,50	-1.369,50	-1.234,50	-1.306,50	-643,50	-2.811,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00519 - ASPS - Bloco de Investimento - Estadual							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	2,15	0,00	0,15	91,05	10,10	0,00	500,00
	178,50	0,00	0,00	44,20	0,70	173,15	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2,15	0,00	-0,15	-91,05	-10,10	0,00	-500,00
	-178,50	0,00	0,00	-44,20	-0,70	-173,15	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1.463,75	1.453,25	1.458,30	1.447,25	1.455,40	1.455,65	17.500,00
	1.454,70	1.454,85	1.452,90	1.456,95	1.464,05	1.482,95	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.667,75	-1.300,25	-1.477,00	-1.090,25	-1.375,50	-1.384,25	-17.500,00
	-1.351,00	-1.356,25	-1.288,00	-1.429,75	-1.678,25	-2.101,75	
TOTAL POR FONTE	**-204,00**	**153,00**	**-18,70**	**357,00**	**79,90**	**71,40**	**0,00**
	103,70	**98,60**	**164,90**	**27,20**	**-214,20**	**-618,80**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00934 - SUAS - Bloco da Proteção Social Básica							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	3.505,90	3.408,70	50.283,40	11.597,80	17.162,50	17.454,10	260.000,00
	16.822,30	20.078,50	31.086,40	13.080,10	20.248,60	55.271,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.236,00	-2.132,00	-52.286,00	-10.894,00	-16.848,00	-17.160,00	-260.000,00
	-16.484,00	-19.968,00	-31.746,00	-12.480,00	-20.150,00	-57.616,00	
TOTAL POR FONTE	**1.269,90**	**1.276,70**	**-2.002,60**	**703,80**	**314,50**	**294,10**	**0,00**
	338,30	**110,50**	**-659,60**	**600,10**	**98,60**	**-2.344,30**	

00935 - SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	9,87	11,85	262,21	131,31	280,47	333,49	2.300,00
	183,45	128,89	292,57	99,41	280,91	285,57	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1,61	-3,68	-265,42	-128,57	-284,51	-339,94	-2.300,00
	-183,08	-126,04	-297,16	-95,22	-284,97	-289,80	
TOTAL POR FONTE	**8,26**	**8,17**	**-3,21**	**2,74**	**-4,04**	**-6,45**	**0,00**
	0,37	**2,85**	**-4,59**	**4,19**	**-4,06**	**-4,23**	
00940 - SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 113/2015							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-5.000,00
	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-418,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00999 - Reservas de Contingências							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-834.840,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-834.840,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-834.840,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-834.840,00**	
01000 - Emendas Parlamentares Individuais - Municipal							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.669.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.669.680,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-1.669.680,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.669.680,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01001 - Emendas Parlamentares de Bancadas - Municipal							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cronograma de Desembolso Inicial	-834.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-834.840,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-834.840,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-834.840,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01052 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Minerais							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	337,00	425,00	1.034,00	707,00	1.120,00	430,00	10.000,00
	391,00	702,00	268,00	1.765,00	856,00	1.965,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-10.000,00
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	
TOTAL POR FONTE	**-496,00**	**-408,00**	**201,00**	**-126,00**	**287,00**	**-403,00**	**0,00**
	-442,00	**-131,00**	**-565,00**	**932,00**	**23,00**	**1.128,00**	
01065 - Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)							
Lei/Ato 3191 - Decreto 400/2024 - 18/01/2024							
Cota Inicial da Receita	17.524,00	22.100,00	53.768,00	36.764,00	58.240,00	22.360,00	520.000,00
	20.332,00	36.504,00	13.936,00	91.780,00	44.512,00	102.180,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-43.316,00	-43.316,00	-43.316,00	-43.316,00	-43.316,00	-43.316,00	-520.000,00
	-43.316,00	-43.316,00	-43.316,00	-43.316,00	-43.316,00	-43.524,00	
TOTAL POR FONTE	**-25.792,00**	**-21.216,00**	**10.452,00**	**-6.552,00**	**14.924,00**	**-20.956,00**	**0,00**
	-22.984,00	**-6.812,00**	**-29.380,00**	**48.464,00**	**1.196,00**	**58.656,00**	
TOTAL GERAL	**-2.154.925,44**	**431.929,15**	**674.052,85**	**461.703,49**	**712.202,83**	**301.846,09**	**4.800.000,00**
	233.396,68	**444.436,63**	**220.434,17**	**1.341.543,36**	**680.536,29**	**1.452.843,90**	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:501005B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2024 ANEXO II

DECRETO Nº 400/2024				
ANEXO II - Evolução dos Montantes dos Créditos Tributários				
TRIBUTO IPTU				
Ano Base	Saldo Anterior	Lançados	Recolhidos	Saldo Atual
2019	251.898,08	955.758,17	879.651,78	328.004,47
2020	328.004,47	1.331.115,35	1.200.511,91	458.607,91
2021	458.607,91	1.391.435,10	1.192.036,77	658.006,24
2022	658.006,24	1.695.265,46	1.402.335,33	950.936,37
2023	950.936,37	1.816.109,25	1.342.525,69	1.424.519,93
DÍVIDA ATIVA ISS				
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	Recolhidos	Saldo Atual
2019	37.755,99	2.718.529,90	2.661.763,19	94.522,70
2020	94.522,70	2.421.961,12	2.352.908,10	163.575,72
2021	163.575,72	2.987.907,25	2.952.342,77	199.140,20
2022	199.140,20	1.728.746,85	1.698.296,82	229.590,23
2023	229.590,23	2.467.426,45	2.392.277,41	304.739,27
DÍVIDA ATIVA ITBI				
Ano Base	Saldo Anterior	Lançados	Recolhidos	Saldo Atual
2019	0,00	527.088,33	527.088,33	0,00
2020	0,00	686.722,96	686.722,96	0,00
2021	0,00	805.245,93	805.245,93	0,00
2022	0,00	923.830,34	923.830,34	0,00
2023	0,00	988.823,45	988.823,45	0,00
DÍVIDA ATIVA TAXAS PODER DE POLÍCIA				
Ano Base	Saldo Anterior	Lançados	Recolhidos	Saldo Atual

2019	219,96	46.841,93	46.261,97	799,92
2020	799,92	102.858,76	102.858,76	799,92
2021	799,92	31.014,41	31.010,64	803,69
2022	803,69	55.944,66	55.555,22	1.193,13
2023	1.193,13	62.556,99	61.185,07	2.565,05
DÍVIDA ATIVA TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Ano Base	Saldo Anterior	Lançados	Recolhidos	Saldo Atual
2019	135,73	365.978,29	365.842,56	271,46
2020	271,46	484.663,96	484.611,66	323,76
2021	323,76	504.814,55	503.653,76	1.484,55
2022	1.484,55	516.691,69	512.268,17	5.908,07
2023	5.908,07	540.400,79	529.991,98	16.316,88
DÍVIDA ATIVA COSIP				
Ano Base	Saldo Anterior	Lançados	Recolhidos	Saldo Atual
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	4.104,34	4.104,34	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	796.495,02	796.495,02	0,00

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28768CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL Nº 010/2023 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES JUNTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023
Edital nº 010/2023

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições junto do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 006/2023

A **Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul**, nomeada por meio do Decreto nº 145/2023 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

A homologação preliminar das inscrições, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme **ANEXO I.**

A Homologação Preliminar das Inscrições, dos **candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência**, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme **ANEXO II**.

A Homologação Preliminar das Inscrições, dos **candidatos inscritos como Afrodescendentes**, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme **ANEXO III**.

O resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme **ANEXO IV**.

Serão admitidos recursos quanto a homologação preliminar das inscrições no período de 22 e 23/01/2024.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às **23h59 minutos do dia 23/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 12 do Edital de Abertura nº 006/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Cerro Azul, 19 de janeiro de 2024.

ROSANE DE FÁTIMA DOS REIS
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Candidato	Cargo Público
84900022	ALZIMARA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola ELZA MARIA CASTRO BAHR (Tigre)
84900020	BRUNA CRISTINA TABORDA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola ELZA MARIA CASTRO BAHR (Tigre)
84900134	BRUNA CRISTINE DE LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola ELZA MARIA CASTRO BAHR (Tigre)
84900136	INGRID DOS SANTOS NERES	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola ELZA MARIA CASTRO BAHR (Tigre)
84900085	LEDIANE DAMARIS DOS SANTOS DOS REIS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola ELZA MARIA CASTRO BAHR (Tigre)
84900115	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola ELZA MARIA CASTRO BAHR (Tigre)
84900125	STEFANY SYKACZ GIRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola ELZA MARIA CASTRO BAHR (Tigre)
84900066	ALINE MONITIELE FERREIRA DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900117	ALZIRA ROSNER FITZ	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900080	ANDREIA RAAB MATHIAS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900133	ARIELLY PATHRICIA DA SILVA MOREIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900093	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900067	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)

84900076	DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900054	DANIELI APARECIDA MARTINS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900041	DOGLACI DE MOURA E COSTA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900055	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900012	ELIANE SCHENEIDER DE FARIA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900049	ÉRICA MATHIAS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900082	FABIANA DE PONTES	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900015	FLAVIA MARIA MERE	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900032	HANDRESSA DE LIMA XAVIER	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900122	IONE APARECIDA MATIAS RAMOS DE SOUZA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900132	JACIANE APARECIDA PEREIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900123	JAIRO TIBLIER	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900045	JANETE KRAWCZUK	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900050	LENI CARDOSO DE MATOS CAVALHEIRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900121	MARIETY APARECIDA SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900126	RAMON RIBEIRO STRESSER	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900107	REGIANE APARECIDA SCHNEIDER	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900142	ROSE DA APARECIDA MARIANO NASCIMENTO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900037	ROZANA APARECIDA SANTOS SOUZA PEREIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900046	SILMARA DO ROCIO DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900075	STEFANI DA PAZ DA LUZ	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900119	SUELEN CROPOLATO CASTRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)
84900071	ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900074	ALAIDIANE DE CASTRO GLODIS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900112	ALANE ERAT SCREMIN	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900113	ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900062	ALESSANDRA SUELENN TIBLIER	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900127	ALINE APARECIDA DE FREITAS HARTMANN	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900078	AMANDA AMELIA LOPES	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900096	ANDREIA CRISTIANE COUTINHO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900092	ANDREIA FALAVIGNA DE OLIVEIRA DE FARIAS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900097	ANDRESSA RAAB	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900118	ANDRIÉLI DESPLANCHES LOPES	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900084	ANDRIELIZE DO CARMO ASSUMPÇÃO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900051	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900140	BIANCA PAULIN ALVES CORDEIRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900108	CARLA VITÓRIA DE OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900111	CAROLINE FAGUNDES DE OLIVEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900052	CLAUDINEIA DE JESUS DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900060	CRISTIANA DA APARECIDA DE PAULA RIBAS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900007	CRISTINA COUTINHO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900006	DAIANE CRISTINA MAURE	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900056	DANIELA CHARQUETTI	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900130	DANIELE ALVES CORDEIRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900070	DANIELE DE ALMEIDA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900137	DÉBORA DE CASTRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900124	DEUZELI RODRIGUES LOPES	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900091	EDINA DE FÁTIMA DE MOURA E COSTA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900141	ELAINE DA GUIA STRAUBE	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900057	ELILDA DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900131	ELOIZE VELOSO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900072	ERICA CRISTINA DE MOURA E COSTA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900014	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900004	FRANCIELE ALVES DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900106	FRANCIELE SOCHER	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900035	GLORIA ROZALVA LOURENÇO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900098	IDIMEIA DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900095	IVETE DA APARECIDA DOS SANTOS PEDROSO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900017	JANAINA DE MELO COSTA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900033	JAQUELINE TAVARES DE ARAUJO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900021	JAQUELINE WEBRE DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900101	JEINNY CAROLINE DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900030	JOSIÉLI MÉRIS DOS SANTOS MARTINS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900018	JOYCE JULIA RODRIGUES	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900065	JULIANA DA GUIA RAAB	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900011	KALANDRA LAIS DO PRADO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900027	KARINE SIMIONI RIBEIRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900008	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900104	LAERCIO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900024	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900058	LEIDIONE SANTANA SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900083	LUCIANE DA APARECIDA TEILO LIMA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900016	LUCIMÉIA DA SILVA BONETE	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900105	MADALENA MELO DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900087	MARCIA REGINA CORREA DE MORAES SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900047	MARIA BRUNA BORBA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900090	MARIANA ABADIA TEIXEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900103	MARIETE SANTANA DE FRANÇA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900053	MARINARA APARECIDA DA SILVA DE FRANÇA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900088	MARLI DO ROCIO DE PAULA RIBAS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900139	MAYARA CRISTINA VAZ	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900128	MILENA VON DER OSTEN	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900005	NATALIA COUTINHO PAULIN	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900069	NATHALIA CRISTINA DE FARIAS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900100	NIQUELE CRISTINI DE SOUZA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900094	OSMARI SANTANA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900031	PATRICIA RAAB SILVA LECH	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900077	RAQUEL DO CARMO RIBAS VON DER OSTEN	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900010	ROMARA BOARD DE FARIA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede

84900019	SABRINA WOSCH NAVARETE	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900064	SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900099	SILVIA LETICIA SIQUEIRA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900048	SUELE CRISTINA DOS SANTOS MOTTIM	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900102	SUELLEN DA GUIA MAGARI	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900138	SUZANA APARECIDA BOARD	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900116	TAMELLA MAYARA DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900029	TATIANA APARECIDA SANTANA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900026	TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900110	THAIS APARECIDA DOBLINS DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900013	THAIS FERNANDA LINS	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900034	THAYANA THAYS LOURENÇO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900073	THAYANNE STRAUB JESUS DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900086	VALDETE APARECIDA DE MATOS PINHEIRO	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900063	VANESSA APARECIDA DA GUIA	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede
84900120	VANESSA CARLIANE GONÇALVES ORTIZ	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede

ANEXO II – HOMOLOGALÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Candidato	Cargo Público	Resultado	Justificativa
84900048	Suele Cristina Dos Santos Mottim	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Sede	Indeferido	Não encaminhou documentação conforme item 4.8.2 do edital de abertura.

ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR CANDIDATOS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

Inscrição	Candidato	Cargo Público	Resultado	Justificativa
84900066	Aline Monitiele Ferreira dos Santos	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)	Indeferido	Não encaminhou documentação conforme item 5.4.1 do edital de abertura.

ANEXO IV – RESULTADO DO PEDIDO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Inscrição	Candidato	Cargo Público	Resultado	Justificativa
84900041	Doglaci de Moura e Costa	Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escolas Rurais (Núcleo Escolas Campo)	Indeferido	Não encaminhou documentação conforme item 6.4 do edital de abertura.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8E06540A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 82/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – PROCESSO Nº. 133/2023

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.

Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Clevelândia pelo período de 12 meses.".

TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - LTDA– CNPJ: 04.983.112/0001-60

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$.)	Porcentagem mínima desconto	Valor Total (R$.)
1	1	70	HR	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPIELLER- MOTOR KHX3144	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
1	2	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR	Caterpillar	0,00		R$ 64.932,50
TOTAL DO LOTE 01							**20,10%**	**R$ 80.000,00**
3	5	70	HR	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR CATERPIELLER, 70 HORAS Á 183,33 POR HORA.	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
3	6	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CATERPIELLER	Caterpillar	R$ 1,00		R$ 64.932,50
TOTAL DO LOTE 03							**20,10%**	**R$ 80.000,00**
5	9	70	UN	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A RETROESCAVADEIRA CASE 580N,- 70 HORAS A 183,33 POR HORA	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
5	10	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCADEIRA CASE 580N	Case	R$ 1,00		R$ 64.932,50
TOTAL DO LOTE 05 20,10								**R$ 80.000,00**
7	13	70	HR	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND- MODELO L220 (BOB CAT)	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
7	14	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND-MODELO L220 (BOB CAT)	New Holland	R$ 1,00		R$ 64.932,50
TOTAL DO LOTE 07							**20,10%**	**R$ 80.000,00**
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)								

J MARTINELLI EIRELI – CNPJ: 01.400.519/0001-20

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$.)	Porcentage m mínima desconto	Valor Total (R$.)
2	3	70	HR	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND MODELO RG140B	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
2	4	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND	New Holland	R$ 1,00		R$ 64.932,50

TOTAL DO LOTE 02							**20,11%**	**R$ 80.000,00**
4	7	70	HR	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR HAMM,70 HORAS A 183,33 POR HORA	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
4	8	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR HAMM	Hamm	R$ 1,00		R$ 64.932,50
TOTAL DO LOTE 04							**20,11%**	**R$ 80.000,00**
6	11	70	UN	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A RETROESCAVADEIRA JCB,- 70 HORAS A 183,33 Á HORA	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
6	12	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCADEIRA JCB	JCB	R$ 1,00		R$ 64.932,50
TOTAL DO LOTE 06							**20,11%**	**R$ 80.000,00**
8	15	70	UN	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO 318D2L,- 70 HORAS A 183,33 POR HORA.	Marca Própria	R$ 215,25		R$ 15.067,50
8	16	1	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO 318D2L	CAT	R$ 1,00		R$ 64.932,50
TOTAL DO LOTE 08							**20,11%**	**80.000,00**
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)								

Clevelândia, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:23D233CF

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 80/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023				
Processo Administrativo Nº 134/2023				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA				
Data de Publicação: 14/12/2023 10:53:23				
TOTAL DO PROCESSO:				**173.536,36**
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME		**02.995.568/0001-15**		**103.439,75**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 7,20	**Total: 388,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FWB		Modelo: FAISCA
Descrição: ACENDEDOR PARA FOGÃO. ACENDIMENTO POR FAÍSCA. TAMANHO 2 X 25CM (VARIAÇÃO +-5%).				
Quantidade: 54		Val. Ref.: 15,36	**Valor Unit.: 7,20**	Total Item: 388,80
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 30,00	**Total: 240,00**
Item: 2	Unidade: UN	Marca: FRATELLI		Modelo: inox
Descrição: AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE: 300G, DIÂMETRO: 8CM, ALTURA MÍNIMA: 8CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA BASCULANTE FIXA, ALÇA LATERAL E COLHER EM AÇO INOX.				
Quantidade: 8		Val. Ref.: 35,46	**Valor Unit.: 30,00**	Total Item: 240,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 10,20	**Total: 612,00**
Item: 4	Unidade: UN	Marca: PREVEMAX		Modelo: 1,20X70
Descrição: AVENTAL DE PVC, PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE, PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC, INCOLOR, COM CORDÕES DE NYLON OU TIRAS DE PVC, PARA AJUSTE DO USUÁRIO NO PESCOÇO E CINTURA. TAMANHO: COMPRIMENTO: 1,20 M E LARGURA: 0,70 M.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 34,33	**Valor Unit.: 10,20**	Total Item: 612,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 32,00	**Total: 2.848,00**
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PLASVALE		Modelo: 17L
Descrição: BANDEJA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 600X400X90MM, FORMATO: RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE: 17 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.				
Quantidade: 89		Val. Ref.: 38,05	**Valor Unit.: 32,00**	Total Item: 2.848,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 29,00	**Total: 899,00**
Item: 6	Unidade: UN	Marca: KE HOME		Modelo: 35X45
Descrição: BANDEJA RETANGULAR COM ALÇAS. MATERIAL: AÇO INOX. MEDIDAS: MÍNIMA DE 35X45CM.				
Quantidade: 31		Val. Ref.: 130,53	**Valor Unit.: 29,00**	Total Item: 899,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 28,70	**Total: 688,80**
Item: 7	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: 2L
Descrição: BULE PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE: 2 LITROS,				
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA LATERAL EM BAQUELITE E TAMPA EM ALUMÍNIO.				
Quantidade: 24		Val. Ref.: 60,44	**Valor Unit.: 28,70**	Total Item: 688,80
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 80,00	**Total: 640,00**
Item: 10	Unidade: UN	Marca: MOR		Modelo: 6L
Descrição: CAIXA TÉRMICA RÍGIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7 LITROS, COM ALÇA ARTICULADA PARA FACILITAR NO TRANSPORTE. POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA, POLIPROPILENO NA CAMADA INTERNA E POLIURETANO NO ENCHIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 8		Val. Ref.: 99,81	**Valor Unit.: 80,00**	Total Item: 640,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 12,00	**Total: 312,00**
Item: 11	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: 2L
Descrição: CANECA FERVEDOR EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE: 2 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, CABO EM BAQUELITE.				
Quantidade: 26		Val. Ref.: 29,72	**Valor Unit.: 12,00**	Total Item: 312,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 140,00	**Total: 3.360,00**
Item: 13	Unidade: UN	Marca: KE HOME		Modelo: 4L
Descrição: CHALEIRA EM INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS. COM ALÇA E TAMPA NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 30X22X20CM.				
Quantidade: 24		Val. Ref.: 187,60	**Valor Unit.: 140,00**	Total Item: 3.360,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 175,00	**Total: 1.750,00**
Item: 19	Unidade: UN	Marca: BRINOX		Modelo: 42 PÇS
Descrição: CONJUNTO TALHERES COM 42 PEÇAS. MATERIAL: LAMINAS EM AÇO INOX; CABOS DE POLIPROPILENO. O CONJUNTO DEVE CONTER: 6 CONJUNTO DE FACAS DE MESA; 6 CONJUNTO DE GARFOS DE MESA; 6 CONJUNTO DE COLHERES DE MESA; 6 CONJUNTO DE FACAS PARA SOBREMESA; 6 CONJUNTO DE GARFOS PARA SOBREMESA; 6 CONJUNTO DE COLHERES PARA SOBREMESA; E, 6 CONJUNTO DE COLHERES PARA CHÁ. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 329,37	**Valor Unit.: 175,00**	Total Item: 1.750,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 36,00	**Total: 612,00**
Item: 24	Unidade: UN	Marca: TRILHA		Modelo: DIS
Descrição: DISPENSER, PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA 180/200 ML, TIPO: VERTICAL DE PAREDE, FORMATO: TUBULAR, CAPACIDADE: MÍNIMO 100 COPOS, MEDIDA: MÍNIMO 45CM DE ALTURA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA PLÁSTICA, ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS.				
Quantidade: 17		Val. Ref.: 73,47	**Valor Unit.: 36,00**	Total Item: 612,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 15,00	**Total: 405,00**

Item: 26	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA		Modelo: 8
Descrição: FACA PARA CARNE, MATERIAL: LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO PRETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA 20CM E CABO 13CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LÂMINA LISA.				
Quantidade: 27		Val. Ref.: 57,80	**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 405,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 82,00	**Total: 2.952,00**
Item: 30	Unidade: UN	Marca: INVICTA		Modelo: 1,8L INOX
Descrição: GARRAFA TÉRMICA COM AMPOLA EM VIDRO, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8LITROS. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 31,70CM, ALTURA: 18,80CM E PROFUNDIDADE: 19,60CM.				
Quantidade: 36		Val. Ref.: 108,81	**Valor Unit.: 82,00**	Total Item: 2.952,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 143,00	**Total: 4.004,00**
Item: 31	Unidade: UN	Marca: MOR		Modelo: 2,5L
Descrição: GARRAFA TÉRMICA LISA COM ALÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS. BASE GIRATÓRIA; MATERIAL: AMPOLA EM AÇO INOX. EM AÇO INOX POR DENTRO E POR FORA.				
Quantidade: 28		Val. Ref.: 221,74	**Valor Unit.: 143,00**	Total Item: 4.004,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 153,00	**Total: 2.601,00**
Item: 32	Unidade: UN	Marca: MOR		Modelo: 1,8L
Descrição: GARRAFA TÉRMICA LISA COM ALÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS. BASE GIRATÓRIA; MATERIAL: AMPOLA EM AÇO INOX. EM AÇO INOX POR DENTRO E POR FORA.				
Quantidade: 17		Val. Ref.: 171,67	**Valor Unit.: 153,00**	Total Item: 2.601,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 111,90	**Total: 2.461,80**
Item: 33	Unidade: UN	Marca: INVICTA		Modelo: 12L
Descrição: GARRAFA TÉRMICA LISA COM ALÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. TIPO: TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS. MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO.				
Quantidade: 22		Val. Ref.: 184,20	**Valor Unit.: 111,90**	Total Item: 2.461,80
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 27,00	**Total: 648,00**
Item: 34	Unidade: UN	Marca: INVICTA		Modelo: 3L
Descrição: GARRAFÃO TÉRMICO COM ALÇA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE: 3 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.				
Quantidade: 24		Val. Ref.: 50,30	**Valor Unit.: 27,00**	Total Item: 648,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 44,00	**Total: 5.060,00**
Item: 35	Unidade: UN	Marca: FONTANA/CRISTAL		Modelo: 20L
Descrição: GARRAFÃO SEM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, VAZIO, USO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO: REDONDO, COR: AZUL.				
Quantidade: 115		Val. Ref.: 44,33	**Valor Unit.: 44,00**	Total Item: 5.060,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 48,00	**Total: 288,00**
Item: 38	Unidade: UN	Marca: PLASVALE		Modelo: 2L
Descrição: JARRA COM BICO, ALÇA, TAMPA DE ENCAIXE E TRAVA DE SEGURANÇA. MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.				
Quantidade: 6		Val. Ref.: 49,30	**Valor Unit.: 48,00**	Total Item: 288,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 14,00	**Total: 406,00**
Item: 43	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO		Modelo: 3,7L
Descrição: POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA SEGURA E PRÁTICA, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS:230 CM X 215 CM X 120 MM.CAPACIDADE:3,7 LITROS.				
Quantidade: 29		Val. Ref.: 46,28	**Valor Unit.: 14,00**	Total Item: 406,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 16,00	**Total: 224,00**
Item: 44	Unidade: UN	Marca: UNIJET		Modelo: AÇ
Descrição: POTE PLÁSTICO PARA GUARDAR AÇÚCAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS E MÁXIMO 2,5 LITROS, COM TAMPA ROSCA.				
Quantidade: 14		Val. Ref.: 25,56	**Valor Unit.: 16,00**	Total Item: 224,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 16,00	**Total: 224,00**
Item: 45	Unidade: UN	Marca: UNIJET		Modelo: CFÉ
Descrição: POTE PLÁSTICO COM TAMPA ROSCA PARA GUARDAR CAFÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 1,8 LITROS.				
Quantidade: 14		Val. Ref.: 20,90	**Valor Unit.: 16,00**	Total Item: 224,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 11,00	**Total: 330,00**
Item: 46	Unidade: UN	Marca: PRATIC		Modelo: 103
Descrição: SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, COM BASE PLANA, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 103, COR: MARROM.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 12,74	**Valor Unit.: 11,00**	Total Item: 330,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 60,60	**Total: 2.242,20**
Item: 47	Unidade: UN	Marca: CLASSHOME		Modelo: 6
Descrição: XÍCARA DE VIDRO LISO PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 120 ML, COM PIRES. JOGO CONTENDO 6 UNIDADES.				
Quantidade: 37		Val. Ref.: 70,21	**Valor Unit.: 60,60**	Total Item: 2.242,20
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 99,00	**Total: 1.089,00**
Item: 48	Unidade: UN	Marca: VULCANO		Modelo: 30KG
Descrição: VARAL DE PAREDE RETRÁTIL ARTICULADO EXTENSÍVEL ATÉ 4 METROS, VARAL QUE SUPORTA 30 KG APROXIMADAMENTE, CORDA DE POLIPROPILENO 3,0 MM, SUFICIENTE PARA MONTAR O MESMO COM 5 CORDAS DE 4 METROS ENTRE AS HASTES; ACOMPANHA BUCHAS, PARAFUSOS, E ACABAMENTO DOS PARAFUSOS; MATERIAL EM ALUMÍNIO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. VARAL DE PAREDE RETRÁTIL ARTICULADO EXTENSÍVEL ATÉ 4 METROS, VARAL QUE SUPORTA 30 KG, CORDA DE POLIPROPILENO 3,0 MM, SUFICIENTE PARA MONTAR O MESMO COM 5 CORDAS DE 4 METROS ENTRE AS HASTES; ACOMPANHA BUCHAS, PARAFUSOS, E ACABAMENTO DOS PARAFUSOS; MATERIAL EM ALUMÍNIO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.				
Quantidade: 11		Val. Ref.: 160,58	**Valor Unit.: 99,00**	Total Item: 1.089,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 105,00	**Total: 2.730,00**
Item: 49	Unidade: UN	Marca: MOR		Modelo: SLIM
Descrição: VARAL DE CHÃO COM ABAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE 114 X 49 X 89 CM; CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG; MATERIAL EM POLIPROPILENO E AÇO REVESTIDO COM EPÓXI, COR BRANCO.				
Quantidade: 26		Val. Ref.: 140,85	**Valor Unit.: 105,00**	Total Item: 2.730,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 210,00	**Total: 4.830,00**
Item: 51	Unidade: UN	Marca: MOR		Modelo: 75L
Descrição: CAIXA TÉRMICA, 75 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR. COM ALTURA APROXIMADA DE 46,70 CM, LARGURA APROXIMADA DE 46,80 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 64,00 CM, PESO APROXIMADO DE 6,72KG. COM ALÇA; COR AZUL.				
Quantidade: 23		Val. Ref.: 268,87	**Valor Unit.: 210,00**	Total Item: 4.830,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 7,70	**Total: 12.358,50**
Item: 53	Unidade: UN	Marca: KE HOME		Modelo: INOX
Descrição: PRATO FUNDO EM AÇO INOX, MATERIAL EM AÇO INOX GROSSO COM NO MÍNIMO 1,2 MM, INDICADO PARA MERENDA ESCOLAR, MEDINDO 23 X 2,2 CM.				
Quantidade: 1.605		Val. Ref.: 25,60	**Valor Unit.: 7,70**	Total Item: 12.358,50
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 5,16	**Total: 8.359,20**
Item: 55	Unidade: UN	Marca: KE HOME		Modelo: 225ML
Descrição: CANECA DE AÇO INOX COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNMA DE 225 ML. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO.				
Quantidade: 1.620		Val. Ref.: 16,48	**Valor Unit.: 5,16**	Total Item: 8.359,20
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 213,19	**Total: 1.065,95**
Item: 57	Unidade: UN	Marca: INVICTA		Modelo: 3L
Descrição: GARRAFA TÉRMICA: INOX INTERNO E EXTERNO, 3 LITROS. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PRESSÃO NA VÁLVULA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO EM POLIURETANO.				
Quantidade: 5		Val. Ref.: 260,57	**Valor Unit.: 213,19**	Total Item: 1.065,95
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 37,00	**Total: 703,00**
Item: 61	Unidade: UN	Marca: FRATELLI		Modelo: 30 CM
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO DE AÇO EM INOX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 16,5 CM, VOLUME DE 5 LITROS COM ALÇA E COM FUROS				

NA BASE E LATERAIS.				
Quantidade: 19		Val. Ref.: 65,49	**Valor Unit.: 37,00**	Total Item: 703,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 20,50	**Total: 676,50**
Item: 63	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: 3
Descrição: FORMA RETANGULAR GRANDE; MATERIAL EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 39,00 X LARGURA 27,00 X ALTURA 6,00 CM; FUNDO FIXO.				
Quantidade: 33		Val. Ref.: 34,10	**Valor Unit.: 20,50**	Total Item: 676,50
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 18,00	**Total: 612,00**
Item: 64	Unidade: UN	Marca: GIPLAS		Modelo: 5L
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO REDONDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS:MEDIDAS APROXIMADAS DE 34 CM COMP. X 12 CM ALT. X 34 CM LARG. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.				
Quantidade: 34		Val. Ref.: 26,59	**Valor Unit.: 18,00**	Total Item: 612,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 7,40	**Total: 88,80**
Item: 66	Unidade: UN	Marca: GIPLAS		Modelo: 2,7L
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,7 LITROS. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.				
Quantidade: 12		Val. Ref.: 14,18	**Valor Unit.: 7,40**	Total Item: 88,80
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 16,00	**Total: 672,00**
Item: 67	Unidade: UN	Marca: PLASNEW		Modelo: 27,5L
Descrição: BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27,5 LITROS. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DIÂMETRO 55 CM.				
Quantidade: 42		Val. Ref.: 79,13	**Valor Unit.: 16,00**	Total Item: 672,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 86,50	**Total: 5.622,50**
Item: 68	Unidade: KIT	Marca: KE HOME		Modelo: 5
Descrição: KIT COLHERES DE SILICONE, CABO AÇO INOX. INCLUSO: 1 ESCUMADEIRA SILICONE CABO INOX,				
DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34X9,5CM; 1 PEGADOR DE MASSAS SILICONE CABO AÇO INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32,5X6CM; 1 CONCHA SILICONE CABO AÇO INOX; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5X8CM; 1 COLHER SILICONE CABO AÇO INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 33,5X7CM; 1 ESPÁTULA SILICONE CABO AÇO INOX DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5X7,8CM.				
Quantidade: 65		Val. Ref.: 94,00	**Valor Unit.: 86,50**	Total Item: 5.622,50
Gerado em: 19/01/2024 07:32:19				5 de 15
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 7,72	**Total: 154,40**
Item: 72	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO		Modelo: 2,5L
Descrição: POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 20,81	**Valor Unit.: 7,72**	Total Item: 154,40
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 11,00	**Total: 550,00**
Item: 73	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO		Modelo: 4L
Descrição: POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 43,97	**Valor Unit.: 11,00**	Total Item: 550,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 90,00	**Total: 1.530,00**
Item: 76	Unidade: UN	Marca: REAL		Modelo: 4,5L
Descrição: PANELA DE PRESSÃO POLIDA FABRICADA EM ALUMÍNIO, EQUIPADA COM DUAS ALÇAS, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS, POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA.				
Quantidade: 17		Val. Ref.: 99,41	**Valor Unit.: 90,00**	Total Item: 1.530,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 013	Lance: 384,00	**Total: 9.984,00**
Item: 77	Unidade: UN	Marca: NACIONAL		Modelo: 20L
Descrição: PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, COM ALÇAS DE BRAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.				
Quantidade: 26		Val. Ref.: 492,62	**Valor Unit.: 384,00**	Total Item: 9.984,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 90,00	**Total: 2.340,00**
Item: 78	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: 23L
Descrição: PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 40, TIPO CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS REFORÇADO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 23 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO E 18 CM DE ALTURA. E NO MÍNIMO 1,80MM DE ESPESSURA.				
Quantidade: 26		Val. Ref.: 166,65	**Valor Unit.: 90,00**	Total Item: 2.340,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 96,00	**Total: 2.496,00**
Item: 79	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: 27L
Descrição: PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 34, TIPO CALDEIRÃO COM TAMPA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADORES LATERAIS REFORÇADO EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 27 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM DE DIÂMETRO E 30 CM DE ALTURA. E NO MÍNIMO 2,3 MM DE ESPESSURA.				
Quantidade: 26		Val. Ref.: 185,38	**Valor Unit.: 96,00**	Total Item: 2.496,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 19,00	**Total: 456,00**
Item: 85	Unidade: UN	Marca: FRATELLI		Modelo: 6FC
Descrição: RALADOR DE LEGUMES MATERIAL EM INOX, 6 FACES PROFISSIONAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE, PERMITE RALAR E FATIAR EM DIFERENTES TAMANHOS E FORMATOS. MEDIDA APROXIMADA DE 20 CM X 11 CM.				
Quantidade: 24		Val. Ref.: 41,86	**Valor Unit.: 19,00**	Total Item: 456,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 80,00	**Total: 880,00**
Item: 86	Unidade: UN	Marca: ARTHI		Modelo: ESC
Descrição: ESCORREDOR DE PRATOS TIPO BERÇO- AÇO CROMADO, RESISTENTE E DURÁVEL. ESCORREDOR DE LOUÇAS POSSUI 2 ANDARES, COM PORTA-COPOS INTEGRADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ALTURA: 28CM; LARGURA: 24 CM; COMPRIMENTO: 42 CM.				
Quantidade: 11		Val. Ref.: 118,25	**Valor Unit.: 80,00**	Total Item: 880,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 38,30	**Total: 3.523,60**
Item: 89	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO		Modelo: 30L
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA ALTA, TRANSPARENTE, LAVÁVEL COM TAMPA, MÍNIMO 30 LITROS.				
Quantidade: 92		Val. Ref.: 59,17	**Valor Unit.: 38,30**	Total Item: 3.523,60
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 24,00	**Total: 576,00**
Item: 92	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: 26
Descrição: FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMÍNIO COM CONE/FURO CENTRAL, REDONDA COM ORLA (DOBRA NA BOCA) N° 26 E ALTURA 10 CM.				
Quantidade: 24		Val. Ref.: 37,74	**Valor Unit.: 24,00**	Total Item: 576,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 46,00	**Total: 1.380,00**
Item: 93	Unidade: PCT	Marca: COPOBRAS		Modelo: 750ML
Descrição: MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA, Nº 08, CAPACIDADE PARA 750 ML, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 47,84	**Valor Unit.: 46,00**	Total Item: 1.380,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 4,99	**Total: 499,00**
Item: 99	Unidade: ROL	Marca: BRICOFLEX		Modelo: 30X7,5
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO, 30 CM X 7,5M.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 8,52	**Valor Unit.: 4,99**	Total Item: 499,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 58,90	**Total: 6.066,70**
Item: 100	Unidade: UN	Marca: RISCHIOTO		Modelo: 50L
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA NAS LATERAIS. EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE. CAPACIDADE 50 A 60 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS 50 X 35 X 34 CM				
Quantidade: 103		Val. Ref.: 130,70	**Valor Unit.: 58,90**	Total Item: 6.066,70
MANG FOODS ATACADISTA LTDA			**52.371.452/0001-83**	**15.874,47**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 48,99	**Total: 391,92**
Item: 3	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: DOCESAR
Descrição: AÇUCAREIRO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE: 300G, DIÂMETRO APROXIMADO DE: 8CM, ALTURA MÍNIMA DE: 8CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA				

BASCULANTE FIXA, ALÇA LATERAL E COLHER.				
Quantidade: 8		Val. Ref.: 49,13	**Valor Unit.: 48,99**	Total Item: 391,92
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 61,99	**Total: 1.177,81**
Item: 12	Unidade: UN	Marca: CATUAI		Modelo: CATUAÍ
Descrição: CHALEIRA EM INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS, COM ALÇA E TAMPA NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 18X20X20CM.				
Quantidade: 19		Val. Ref.: 95,59	**Valor Unit.: 61,99**	Total Item: 1.177,81
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 4,49	**Total: 651,05**
Item: 14	Unidade: CX	Marca: 3 CORAÇÕES		Modelo: 3 3 CORAÇÕES
Descrição: COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: PAPEL ((100% CELULOSE), TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO:102, CAIXA COM 30 UNIDADES. COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: PAPEL ((100% CELULOSE), TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO:102, CAIXA COM 30 UNID.				
Quantidade: 145		Val. Ref.: 5,52	**Valor Unit.: 4,49**	Total Item: 651,05
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 4,03	**Total: 685,10**
Item: 15	Unidade: CX	Marca: 3 CORAÇÕES		Modelo: 3 CORAÇÕES
Descrição: COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: PAPEL ((100% CELULOSE), TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO:103, CAIXA COM 30 UNID.				
Quantidade: 170		Val. Ref.: 5,30	**Valor Unit.: 4,03**	Total Item: 685,10
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 3,96	**Total: 47,52**
Item: 16	Unidade: UN	Marca: FLABOM		Modelo: FLABOM
Descrição: COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, NA COR: BRANCA, TAMANHO: GRANDE, BOCAL COM 14CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARO METÁLICO E DOIS CABOS EM MADEIRA TORNEADOS, PACOTE PLÁSTICO COM 1 UNIDADE.				
Quantidade: 12		Val. Ref.: 10,47	**Valor Unit.: 3,96**	Total Item: 47,52
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 28,97	**Total: 1.129,83**
Item: 20	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: DOCESAR
Descrição: JOGO COM 6 COPOS DE VIDROS PARA ÁGUA, COM A COR/ACABAMENTO TRANSPARENTE CRISTALINO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 300ML DE CADA COPO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA COPO: 14,5CM ALTURA X 6,5CM DIÂMETRO.				
Quantidade: 39		Val. Ref.: 28,97	**Valor Unit.: 28,97**	Total Item: 1.129,83
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 2,88	**Total: 440,64**
Item: 23	Unidade: UN	Marca: COPOSUL		Modelo: COPOSUL
Descrição: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E NORMAS DA ABNT, COR: BRANCA/TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 50ML, CONTER GRAVAÇÃO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 153		Val. Ref.: 4,02	**Valor Unit.: 2,88**	Total Item: 440,64
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 116	Lance: 3,78	**Total: 408,24**
Item: 28	Unidade: UN	Marca: QUELUZ		Modelo: QUELUZ
Descrição: FÓSFORO, TIPO: PALITO, TAMANHO MÍNIMO: 4CM, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABEÇA HOMOGÊNEA, SEM PONTAS, BEIRAS OU CANTOS ÁSPEROS E SEM ESTAR COLADA UMA A OUTRA. RESISTÊNCIA A QUEBRA, CAIXA COM LIXA TRADICIONAL, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA.				
Quantidade: 108		Val. Ref.: 5,03	**Valor Unit.: 3,78**	Total Item: 408,24
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 35,06	**Total: 280,48**
Item: 40	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: DOCESAR
Descrição: JARRA COM BICO, ALÇA, TAMPA DE ENCAIXE E TRAVA DE SEGURANÇA. MATERIAL: VIDRO, COR:				
TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.				
Quantidade: 8		Val. Ref.: 35,06	**Valor Unit.: 35,06**	Total Item: 280,48
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 24,46	**Total: 146,76**
Item: 41	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: DOCESAR
Descrição: JARRA COM BICO, ALÇA, TAMPA DE ENCAIXE E TRAVA DE SEGURANÇA. MATERIAL: VIDRO, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.				
Quantidade: 6		Val. Ref.: 24,46	**Valor Unit.: 24,46**	Total Item: 146,76
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 150,99	**Total: 1.207,92**
Item: 60	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: DOCESAR
Descrição: FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 40 CM; ALTURA 8,0 CM.				
Quantidade: 8		Val. Ref.: 151,73	**Valor Unit.: 150,99**	Total Item: 1.207,92
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 20,73	**Total: 518,25**
Item: 70	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: DOCESAR
Descrição: COLHER DE MADEIRA PARA SERVIR E COZINHAR; 60CM APROXIMADAMENTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COLHER DE MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS; - MADEIRA RESISTENTE AO CALOR; - SEM NENHUMA DEFORMIDADE; - LISA E POLIDA PARA NÃO ACUMULAR ALIMENTO; - DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO DO CABO 47CM; DIMENSÕES MÍNIMAS DA COLHER 14X9 CM.				
Quantidade: 25		Val. Ref.: 20,73	**Valor Unit.: 20,73**	Total Item: 518,25
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 21,99	**Total: 417,81**
Item: 74	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: DOCESAR
Descrição: PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS: CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL APROXIMADA DE 13CMX9CM, RESISTENTE. PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS: CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE.				
Quantidade: 19		Val. Ref.: 23,00	**Valor Unit.: 21,99**	Total Item: 417,81
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 195,99	**Total: 4.703,76**
Item: 75	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: DOCESAR
Descrição: PANELA DE FERRO FUNDIDO CAÇAROLA, COM ALÇA DE MADEIRA E TAMPA DE FERRO E PUXADOR DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE DIÂMETRO, E 10 CM DE ALTURA.				
Quantidade: 24		Val. Ref.: 196,75	**Valor Unit.: 195,99**	Total Item: 4.703,76
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 604,99	**Total: 3.024,95**
Item: 88	Unidade: UN	Marca: MOR		Modelo: MOR
Descrição: CAIXA TÉRMICA RÍGIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS, COM RODINHAS E ALÇAS LATERAIS ARTICULADAS PARA FACILITAR O MANUSEIO.				
Quantidade: 5		Val. Ref.: 608,87	**Valor Unit.: 604,99**	Total Item: 3.024,95
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 40,99	**Total: 409,90**
Item: 101	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: DOCESAR
Descrição: MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA, Nº 07, CAPACIDADE PARA 500 ML, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 41,50	**Valor Unit.: 40,99**	Total Item: 409,90
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 77,51	**Total: 232,53**
Item: 102	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: DOCESAR
Descrição: JOGO 06 XÍCARAS DE CAFÉ PORCELANA COM PIRES 80ML BRANCO				
Quantidade: 3		Val. Ref.: 79,58	**Valor Unit.: 77,51**	Total Item: 232,53
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA 22.906.038/0001-60 4.474,44				
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 63,78	**Total: 1.339,38**
Item: 8	Unidade: UN	Marca: CAROL		Modelo: R:3185 4,700L CAB/BAQUELITE
Descrição: BULE PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE: 4,5 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA LATERAL EM BAQUELITE E TAMPA EM ALUMÍNIO.				
Quantidade: 21		Val. Ref.: 120,20	**Valor Unit.: 63,78**	Total Item: 1.339,38
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 12,72	**Total: 76,32**
Item: 39	Unidade: UN	Marca: ERCAPLAST		Modelo: R2014 C/TAMPA 1,750ML
Descrição: JARRA COM BICO, ALÇA E TAMPA DE ENCAIXE. MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.				
Quantidade: 6		Val. Ref.: 20,83	**Valor Unit.: 12,72**	Total Item: 76,32

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 041	Lance: 9,98	**Total: 99,80**
Item: 69	Unidade: UN	Marca: MIMO		Modelo: R:6703-COLHER BAMBU 30CM ECOKITCHEN
Descrição: COLHER DE MADEIRA TIPO BAMBU; PARA SERVIR E COZINHAR; MÍNIMO DE 30CM; EM BAMBU SÓLIDO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COLHER DE MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS; - MADEIRA RESISTENTE AO CALOR; - SEM NENHUMA DEFORMIDADE; - LISA E POLIDA PARA NÃO ACUMULAR ALIMENTO; - DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 400 MM; LARGURA DO BOJO APROXIMADO DE 48 MM				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 20,63	**Valor Unit.: 9,98**	Total Item: 99,80
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 38,97	**Total: 428,67**
Item: 83	Unidade: UN	Marca: SOLRAC		Modelo: R:PP0608-PÁ RETA POLIETILENO-60CM X 0,8MM ESP.
Descrição: COLHER DE POLIETILENO PARA CALDEIRÃO PLANA GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5 X 60 CM.				
Quantidade: 11		Val. Ref.: 44,78	**Valor Unit.: 38,97**	Total Item: 428,67
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 61,97	**Total: 1.673,19**
Item: 84	Unidade: UN	Marca: SOLRAC		Modelo: R:PC-07-PLACA POLIETILENO BRANCA/LISA 10X300X400MM
Descrição: TABUA DE CORTE, EM POLIETILENO ATÓXICA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X30 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COR BRANCA.				
Quantidade: 27		Val. Ref.: 85,37	**Valor Unit.: 61,97**	Total Item: 1.673,19
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 14,96	**Total: 344,08**
Item: 87	Unidade: UN	Marca: ERCAPLAST		Modelo: R:2498-POTE MANT. RED. TRANSP. TAMPA ROSCA 3,3L
Descrição: POTE PARA MANTIMENTOS COM TAMPA, MATERIAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE MÍNIMA 1,7 LITROS, COM ALTURA: 17 CM E DIÂMETRO: 13 CM.				
Quantidade: 23		Val. Ref.: 26,93	**Valor Unit.: 14,96**	Total Item: 344,08
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 5,13	**Total: 513,00**
Item: 98	Unidade: ROL	Marca: BOREDA		Modelo: PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 4M
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO 45CMX4,0M				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 8,83	**Valor Unit.: 5,13**	Total Item: 513,00
COMERCIAL MARELLY		**13.986.656/0001-77**		**14.903,71**
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 89,99	**Total: 2.609,71**
Item: 9	Unidade: UN	Marca: ANTARES		Modelo: ANTARES
Descrição: CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LITROS, COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA ARTICULADA FIXA (NÃO DESPRENDE DA CAIXA) COR AZUL CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DE FÁCIL LIMPEZA. COM ALÇAS ARTICULADAS CONFORTÁVEIS PARA FÁCIL TRANSPORTE E DRENO LATERAL, FACILITANDO A SAÍDA DE LÍQUIDOS E A LIMPEZA. COM TAMPA É ARTICULADA E FIXA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 29		Val. Ref.: 117,37	**Valor Unit.: 89,99**	Total Item: 2.609,71
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 5,00	**Total: 90,00**
Item: 27	Unidade: UN	Marca: COATACIL		Modelo: COATACIL
Descrição: FILTRO COADOR PARA CAFÉ EM NYLON PERMANENTE, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA SUPER RESISTENTE, COSTURADO. TAMANHO: Nº. 103.				
Quantidade: 18		Val. Ref.: 27,27	**Valor Unit.: 5,00**	Total Item: 90,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 67,00	**Total: 2.345,00**
Item: 50	Unidade: UN	Marca: WHEATON		Modelo: WHEATON
Descrição: XÍCARA PARA CAFÉ, COM PIRES, MATERIAL: VIDRO LISO, TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE MÍNIMA 220 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL. 1 JOGO COM 6 UNIDADES.				
Quantidade: 35		Val. Ref.: 98,47	**Valor Unit.: 67,00**	Total Item: 2.345,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 5,00	**Total: 250,00**
Item: 54	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL		Modelo: ORIGINAL
Descrição: KIT FACA DE MESA EM AÇO INOX. DESCRIÇÃO: CORPO E CABO EM AÇO INOX LISA E POLIDA, LÂMINA E CABO EM AÇO 4" COM FIO SERRILHADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 0,3 CM X 1,9 CM X 21 CM.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 11,08	**Valor Unit.: 5,00**	Total Item: 250,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 259,00	**Total: 4.144,00**
Item: 56	Unidade: UN	Marca: CL		Modelo: CL
Descrição: GARRAFA TÉRMICA: TIPO BOTIJÃO, DE INOX, CAPACIDADE DE 9,5 LITROS, TORNEIRA EFICIENTE À PROVA DE VAZAMENTOS, BASE COM PÉS RETRATEIS, ALÇA RETRÁTIL, TAMPA SUPERIOR COM SOBRE TAMPA ACOPLADA. EFICIÊNCIA TÉRMICA PARA QUENTE E FRIO.				
Quantidade: 16		Val. Ref.: 283,83	**Valor Unit.: 259,00**	Total Item: 4.144,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 6,00	**Total: 300,00**
Item: 90	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL		Modelo: ORIGINAL
Descrição: PRATO RASO EM VIDRO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS:(CXLXA) 2,7 X 2,7 X1,5 CM.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 8,64	**Valor Unit.: 6,00**	Total Item: 300,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 6,50	**Total: 325,00**
Item: 91	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL		Modelo: ORIGINAL
Descrição: PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS : (LXA) 22 CM X 3 CM.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 7,91	**Valor Unit.: 6,50**	Total Item: 325,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 44,00	**Total: 4.840,00**
Item: 95	Unidade: PCT	Marca: BOREDA		Modelo: BOREDA
Descrição: MARMITEX EM ALUMÍNIO REDONDA, Nº 8, CAPACIDADE 850 ML, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.				
Quantidade: 110		Val. Ref.: 50,67	**Valor Unit.: 44,00**	Total Item: 4.840,00
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS 37.730.284/0001-81 9.052,64 LTDA				
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 2,07	**Total: 273,24**
Item: 17	Unidade: UN	Marca: GOLDEN INOX		Modelo: COLHER CONF EDITAL
Descrição: COLHER DE MESA, MATERIAL: TOTALMENTE EM AÇO INOX, BOJO: COMPRIMENTO MÍNIMO 40 MM E LARGURA MÍNIMA 25 MM, PESO MÍNIMO 40 G, COMPRIMENTO: MÍNIMO 190MM, ESPESSURA: MÍNIMO 2,0MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DECORAÇÃO.				
Quantidade: 132		Val. Ref.: 8,49	**Valor Unit.: 2,07**	Total Item: 273,24
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 0,75	**Total: 70,50**
Item: 18	Unidade: UN	Marca: GOLDEN INOX		Modelo: COLHER CONF EDITAL
Descrição: COLHER PARA CHÁ, MATERIAL: TOTALMENTE EM AÇO INOX, COMPRIMENTO: MÍNIMO 120MM, ESPESSURA: MÍNIMO 1,00MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DECORAÇÃO.				
Quantidade: 94		Val. Ref.: 8,13	**Valor Unit.: 0,75**	Total Item: 70,50
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 20,70	**Total: 2.794,50**
Item: 25	Unidade: JG	Marca: GOLDEN INOX		Modelo: FACA CONF EDITAL
Descrição: FACA DE MESA, MEDIDAS MÍNIMAS: 1,1X2X 21,3CM. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 JOGO COM 12 PEÇAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM DECORAÇÃO.				
Quantidade: 135		Val. Ref.: 42,27	**Valor Unit.: 20,70**	Total Item: 2.794,50
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 20,50	**Total: 2.706,00**
Item: 29	Unidade: JG	Marca: GOLDEN INOX		Modelo: GARFO CONF EDITAL
Descrição: GARFO DE MESA, MEDIDAS MÍNIMAS: 1,7X2,5X19CM. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 JOGO COM 12 PEÇAS.				

Quantidade: 132		Val. Ref.: 35,49	**Valor Unit.: 20,50**	Total Item: 2.706,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 1,19	**Total: 1.909,95**
Item: 52	Unidade: UN	Marca: GOLDEN INOX		Modelo: COLHER CONF EDITAL
Descrição: COLHER DE MESA (SOPA) DE INOX. DESCRIÇÃO COLHER COM CORPO E CABO EM AÇO INOX, LISA E POLIDA, ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 27 X 39 X 176 MM.				
Quantidade: 1.605		Val. Ref.: 10,30	**Valor Unit.: 1,19**	Total Item: 1.909,95
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 9,80	**Total: 186,20**
Item: 58	Unidade: UN	Marca: GOLDEN INOX		Modelo: CONCHA CONF EDITAL
Descrição: CONCHA GRANDE DE MESA, MATERIAL EM AÇO INOX; COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM. DIÂMETRO APROXIMADA DA CONCHA: 9,5 CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO CABO (L X C): 27 CM.				
Quantidade: 19		Val. Ref.: 21,70	**Valor Unit.: 9,80**	Total Item: 186,20
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 10,25	**Total: 256,25**
Item: 59	Unidade: UN	Marca: GOLDEN INOX		Modelo: COLHER CONF EDITAL
Descrição: COLHER PROFISSIONAL GRANDE DE MESA, MATERIAL: AÇO INOX. COMPRIMENTO TOTAL: 36 CM. DIMENSÃO MÍNIMA DA COLHER (L X C): 6,5 X 10 CM. DIMENSÃO MÍINIMA DO CABO (L X C): 2 X 26 CM.				
Quantidade: 25		Val. Ref.: 42,33	**Valor Unit.: 10,25**	Total Item: 256,25
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 9,80	**Total: 196,00**
Item: 62	Unidade: UN	Marca: GOLDEN INOX		Modelo: ESCUMADEIRA CONF EDITAL
Descrição: ESCUMADEIRA GRANDE MATERIAL DE INOX, COM POSIÇÃO AÇO INOX. COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM. DIÂMETRO DA ESCUMADEIRA: 12 CM. DIMENSÃO DO CABO 43 CM DE COMPRIMENTO.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 38,23	**Valor Unit.: 9,80**	Total Item: 196,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 1,20	**Total: 660,00**
Item: 65	Unidade: UN	Marca: GOLDEN INOX		Modelo: GARFO CONF EDITAL
Descrição: GARFO DE MESA, MATERIAL TOTALMENTE EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 187 X 23 X 18 MM E ESPESSURA 1,2 MM.				
Quantidade: 550		Val. Ref.: 10,50	**Valor Unit.: 1,20**	Total Item: 660,00
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE 26.926.117/0001-94 21.664,89 PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME				
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 3,48	**Total: 10.909,80**
Item: 21	Unidade: UN	Marca: IBRAS		Modelo: IBRAS
Descrição: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E NORMAS DA ABNT, COR: BRANCA/TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 180ML, CONTER GRAVAÇÃO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 3.135		Val. Ref.: 7,91	**Valor Unit.: 3,48**	Total Item: 10.909,80
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 6,30	**Total: 3.357,90**
Item: 22	Unidade: UN	Marca: IBRAS		Modelo: IBRAS
Descrição: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA AOS REQUISITOS E NORMAS DA ABNT, COR: BRANCA/TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 300ML, CONTER GRAVAÇÃO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 533		Val. Ref.: 9,32	**Valor Unit.: 6,30**	Total Item: 3.357,90
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 1,98	**Total: 1.251,36**
Item: 36	Unidade: UN	Marca: TROPICOS		Modelo: TROPICOS
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, COMPOSIÇÃO: PAPEL DE FIBRA 100% CELULÓSICA, DIMENSÃO MÍNIMA: 24X24CM, TIPO: FOLHAS DUPLAS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 632		Val. Ref.: 2,95	**Valor Unit.: 1,98**	Total Item: 1.251,36
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 2,95	**Total: 2.159,40**
Item: 37	Unidade: UN	Marca: TROPICOS		Modelo: TROPICOS
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, COMPOSIÇÃO: PAPEL DE FIBRA 100% CELULÓSICA, DIMENSÃO MÍNIMA: 33X33CM, TIPO: FOLHAS DUPLAS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES.				
Quantidade: 732		Val. Ref.: 4,12	**Valor Unit.: 2,95**	Total Item: 2.159,40
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 17,00	**Total: 340,00**
Item: 71	Unidade: UN	Marca: DOCESAR/152		Modelo: DOCESAR/152
Descrição: LEITEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS; MATERIAL EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 13 CM, LARGURA 16 CM, ALTURA 16 CM, DIÂMETRO 16 CM.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 61,21	**Valor Unit.: 17,00**	Total Item: 340,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 48,00	**Total: 1.392,00**
Item: 81	Unidade: UN	Marca: DOCESAR/40		Modelo: DOCESAR/40
Descrição: PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 24, TIPO CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM DE DIÂMETRO E 11CM DE ALTURA. E NO MÍNIMO 1,9 MM DE ESPESSURA.				
Quantidade: 29		Val. Ref.: 106,71	**Valor Unit.: 48,00**	Total Item: 1.392,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 59,99	**Total: 1.619,73**
Item: 82	Unidade: UN	Marca: DOCESAR/1872		Modelo: DOCESAR/1872
Descrição: PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 30, TIPO CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO E 14CM DE ALTURA. E NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA.				
Quantidade: 27		Val. Ref.: 107,31	**Valor Unit.: 59,99**	Total Item: 1.619,73
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 2,64	**Total: 409,20**
Item: 96	Unidade: CX	Marca: BILLA		Modelo: BILLA
Descrição: FÓSFORO LONGO(5CM), CAIXA CONTENDO 240 PALITOS.				
Quantidade: 155		Val. Ref.: 11,13	**Valor Unit.: 2,64**	Total Item: 409,20
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 1,10	**Total: 225,50**
Item: 97	Unidade: PCT	Marca: TROPICOS		Modelo: TROPICOS
Descrição: GUARDANAPO (FOLHA SIMPLES, CONTÉM 50 UNIDADES, 20 CM X 22,5 CM)				
Quantidade: 205		Val. Ref.: 2,31	**Valor Unit.: 1,10**	Total Item: 225,50
SHIGEMOTO & CIA LTDA		**28.787.127/0001-11**		**776,46**
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 79,99	**Total: 719,91**
Item: 42	Unidade: JG	Marca: WHEATON		Modelo: WHEATON
Descrição: JOGO DE 06 XICARAS DE VIDRO PARA CHÁ, CONJUNTO DEVERÁ CONTER 12 PEÇAS, SENDO 06 XÍCARAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 210 ML CADA E 06 PIRES, TODAS PRODUZIDAS EM VIDRO E MATERIAL COM ALTO BRILHO.				
Quantidade: 9		Val. Ref.: 97,03	**Valor Unit.: 79,99**	Total Item: 719,91
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 3,77	**Total: 56,55**
Item: 94	Unidade: ROL	Marca: SUPERALPFILM		Modelo: SUPERALPFILM
Descrição: FILME PVC ESTICÁVEL, PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO, INODORO, ALTAMENTE TRANSPARENTE E BRILHANTE.MEDIDAS: 28 CM DE LARGURA X 15 METROS DE COMPRIMENTO.				
Quantidade: 15		Val. Ref.: 5,91	**Valor Unit.: 3,77**	Total Item: 56,55
CAPTIVE IND E COM LTDA		**42.868.813/0001-48**		**3.350,00**
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 134,00	**Total: 3.350,00**

Item: 80	Unidade: UN	Marca: DOCESAR		Modelo: CONF. DESC. NO EDITAL
Descrição: PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 45, TIPO CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO 100% PURO, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS,				
MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE ALTURA.				
Quantidade: 25		Val. Ref.: 134,60	**Valor Unit.: 134,00**	Total Item: 3.350,00

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

EDSON LUIZ MODENA
Membro De Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A1E280BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - MEDICAMENTOS DE A À Z - ERRATA

REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de "A" à "Z" para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
ONDE SE LÊ: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**	**Das 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024 até às 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**Às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024. (Horário de Brasília).**
LEIA-SE **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024 até às 08:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024. (Horário de Brasília).**	
LOCAL:	**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
PREGOEIRO:	Cleverson Tosin
	Daiane Ribeiro Brotto
	José Carlos Vieira
	Mauro Mazepa Gonçalves
	Wesley Vieira dos Santos
EQUIPE DE APOIO:	Cleverson Tosin
	Daiane Ribeiro Brotto
	José Carlos Vieira
	Mauro Mazepa Gonçalves
	Wesley Vieira dos Santos
Designados pela Portaria nº 317/2023 de 17 de maio de 2023	

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:03F84E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJV3852	275410D000036476	10/01/2024	74550
AOH9850	275410D000036470	10/01/2024	74550
ATD3100	275410D000036479	10/01/2024	74550
AUW8D30	275410D000036462	10/01/2024	74550
AWC5C30	275410D000036480	10/01/2024	74550
AWY9447	275410D000036478	10/01/2024	74550
AXZ5G66	275410D000036468	10/01/2024	74630
BBA1J59	275410D000036463	10/01/2024	74550
DUH7416	275410D000036464	10/01/2024	74550
EXU3A04	275410D000036465	10/01/2024	74630
GBG4H42	275410D000036460	10/01/2024	74550
LQL7H09	116100T001279843	04/01/2024	55250
MEV3A87	275410D000036477	10/01/2024	74550
MFW6363	275410D000036461	10/01/2024	74550
MFW6363	275410D000036467	10/01/2024	74550
MKZ6E43	275410D000036473	10/01/2024	74550
OAG0E49	116100T001279842	04/01/2024	55250
QCN6330	275410D000036466	10/01/2024	74550
QJF8474	275410D000036472	10/01/2024	74550
RHI4D57	275410D000036475	10/01/2024	74550
RHW1F98	275410D000036474	10/01/2024	74550
RUA2H04	275410D000036471	10/01/2024	74550
SFB9E71	275410D000036469	10/01/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACN0C52	116100T001065984	31/10/2023	54521	R$ 195.23
ANU2C27	116100T000695868	01/11/2023	54100	R$ 130.16
AQW6202	116100T000695869	01/11/2023	54521	R$ 195.23
AUM9E23	116100T001130760	01/11/2023	54521	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 04/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALH4I88	275410D000036496	11/01/2024	74550
ALL6195	275410D000036499	11/01/2024	74550
AOC7B33	275410D000036491	11/01/2024	74550
AQN0J14	275410D000036486	11/01/2024	74550
AUB7561	275410D000036500	11/01/2024	74550
BBD9137	275410D000036492	11/01/2024	74630
BCB5C66	275410D000036483	11/01/2024	74550
BDE7H60	275410D000036489	11/01/2024	74550
DMY4I81	275410D000036501	11/01/2024	74550
EBF2D32	275410D000036484	11/01/2024	74630
FKS6616	275410D000036495	11/01/2024	74550
HWE7C75	275410D000036485	11/01/2024	74550
LYV2329	275410D000036494	11/01/2024	74550
MEH2390	275410D000036498	11/01/2024	74550
MFW6363	275410D000036481	11/01/2024	74550
MGL7527	275410D000036487	11/01/2024	74550
MHQ1055	275410D000036497	11/01/2024	74550
QIT8A91	275410D000036482	11/01/2024	74550
RHC5E70	275410D000036493	11/01/2024	74630
RHM6F78	275410D000036488	11/01/2024	74550
SDY3C79	275410D000036490	11/01/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW1225	275410D000034072	29/10/2023	74550
ABY7C67	275410D000033937	25/10/2023	74550
AEE2168	275410D000033991	26/10/2023	74550
AKK1749	275410D000034033	28/10/2023	74550
ALF2G80	275410D000034059	29/10/2023	74550
AOJ5C58	275410D000034091	30/10/2023	74550
AUE9376	275410D000033944	25/10/2023	74550
AUU4G74	275410D000034043	29/10/2023	74550
AXR6J39	275410D000034015	28/10/2023	74550
AZF3918	275410D000034102	31/10/2023	74550
BAX4E81	275410D000034019	28/10/2023	74550
BCB2C87	275410D000034087	30/10/2023	74550
BCO6J60	275410D000034095	31/10/2023	74550
BCW8G23	275410D000034051	29/10/2023	74550
BDF1C65	275410D000034082	30/10/2023	74550
BDQ8E22	275410D000034093	30/10/2023	74550
BDS7J47	275410D000034037	28/10/2023	74550
BEX5F32	275410D000034056	29/10/2023	74550
CKM2J13	275410D000034073	30/10/2023	74550
DDW7179	275410D000034040	28/10/2023	74550
DZW3F52	275410D000034101	31/10/2023	74550
EMY5J94	275410D000033979	26/10/2023	74550
FFT5F88	275410D000034026	28/10/2023	74550
FGL1F03	275410D000034083	30/10/2023	74550
FSJ1A91	275410D000034103	31/10/2023	74550
FYC6I56	275410D000034055	29/10/2023	74550
IEO5398	275410D000033982	26/10/2023	74550
IRU5273	275410D000033934	25/10/2023	74550
ISE4D33	275410D000034048	29/10/2023	74550
IZP9E23	275410D000033935	25/10/2023	74550
KPW7J53	275410D000033916	24/10/2023	74550
MCB1J96	275410D000033912	24/10/2023	74550
MGS2B75	275410D000033969	26/10/2023	74550
NAG6G58	275410D000034064	29/10/2023	74550
OFE1B14	275410D000033940	25/10/2023	74550
OJQ2B52	275410D000034057	29/10/2023	74550
PZK9J45	275410D000033983	26/10/2023	74550
QIJ8E91	275410D000034034	28/10/2023	74550
QJU2D17	275410D000034027	28/10/2023	74550
QJX0914	275410D000033924	24/10/2023	74550
QOI0B24	275410D000033987	26/10/2023	74550
QWY5D19	275410D000034085	30/10/2023	74550
RHF2A15	275410D000034063	29/10/2023	74550
RTU4G79	275410D000033920	24/10/2023	74550
RUX1B80	275410D000033974	26/10/2023	74550
RVF4D52	275410D000034099	31/10/2023	74550
RXQ9E57	275410D000033976	26/10/2023	74550
SEE8A34	275410D000034047	29/10/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 04/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

ACP2G37	116100T001279850	08/01/2024	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ4I49	275410D000034058	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AEU9024	275410D000034004	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AFH2J68	275410D000033971	26/10/2023	74550	R$ 130.16
AFS3648	275410D000034007	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AKL8G23	275410D000034092	30/10/2023	74550	R$ 130.16
ALH4I88	275410D000033917	24/10/2023	74630	R$ 195.23
ALH4I88	275410D000034045	29/10/2023	74710	R$ 880.41
ALP3H98	275410D000033950	24/10/2023	74550	R$ 130.16
ALP3H98	275410D000033954	24/10/2023	74630	R$ 195.23
AOF2439	275410D000034032	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AOP8344	275410D000033963	26/10/2023	74550	R$ 130.16
AOQ6008	275410D000034065	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AQF7C63	275410D000034076	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AQT2459	275410D000033960	26/10/2023	74550	R$ 130.16
AQX0560	275410D000034001	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ARK8C39	275410D000033994	26/10/2023	74550	R$ 130.16
ARK8C39	275410D000033992	26/10/2023	74630	R$ 195.23
ARO7477	275410D000033959	26/10/2023	74550	R$ 130.16
ART5246	275410D000034025	28/10/2023	74550	R$ 130.16
ARV4368	275410D000033997	26/10/2023	74630	R$ 195.23
ARV4368	275410D000033996	26/10/2023	74550	R$ 130.16
ARX7F48	275410D000034100	31/10/2023	74550	R$ 130.16
ASA7I94	275410D000033918	24/10/2023	74550	R$ 130.16
ASO8F94	275410D000033995	26/10/2023	74550	R$ 130.16
ATO9B89	275410D000034098	31/10/2023	74550	R$ 130.16
ATP9G85	275410D000033962	26/10/2023	74550	R$ 130.16
ATR5617	275410D000034000	27/10/2023	74550	R$ 130.16
ATS2302	275410D000034005	27/10/2023	74550	R$ 130.16
AVC8070	275410D000033981	26/10/2023	74550	R$ 130.16
AVF3486	275410D000033973	26/10/2023	74550	R$ 130.16
AVF3593	275410D000034060	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AVF8J89	275410NIC0012741	21/10/2023	50020	R$ 390.46
AVR9I63	275410D000034049	29/10/2023	74550	R$ 130.16
AVZ4I69	275410D000033952	24/10/2023	74550	R$ 130.16
AWE4811	275410D000034054	29/10/2023	74630	R$ 195.23
AWP5698	275410D000034022	28/10/2023	74630	R$ 195.23
AXG2J40	275410D000034075	30/10/2023	74630	R$ 195.23
AXZ3G45	275410D000033956	25/10/2023	74550	R$ 130.16
AXZ3G45	275410D000033955	25/10/2023	74550	R$ 130.16
AYJ7D12	275410D000033910	24/10/2023	74550	R$ 130.16
AZA9721	275410D000033913	25/10/2023	74550	R$ 130.16
AZL0125	275410D000034024	28/10/2023	74550	R$ 130.16
AZM3J05	275410D000033941	25/10/2023	74550	R$ 130.16
AZV8I64	275410D000034050	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BAE3148	275410D000033967	26/10/2023	74550	R$ 130.16
BAN3158	275410D000034023	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BBJ7657	275410D000034053	29/10/2023	74550	R$ 130.16
BBK6C70	275410D000034096	31/10/2023	74550	R$ 130.16
BBM1H70	275410D000033914	25/10/2023	74550	R$ 130.16
BBP1C05	275410D000033985	26/10/2023	74630	R$ 195.23
BBR5261	275410D000033926	24/10/2023	74550	R$ 130.16
BBW7626	275410D000033919	24/10/2023	74550	R$ 130.16
BBX7E83	275410D000034021	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BCW5C28	275410D000034052	29/10/2023	74630	R$ 195.23
BDE9E14	275410D000033990	26/10/2023	74550	R$ 130.16
BDQ2B62	275410NIC0012742	21/10/2023	50020	R$ 390.46
BEB1H67	275410D000034094	30/10/2023	74550	R$ 130.16
BEC5658	275410D000034039	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BED1825	275410D000033942	25/10/2023	74550	R$ 130.16
BEV6E84	275410D000033915	25/10/2023	74550	R$ 130.16
BNF5245	275410D000034009	27/10/2023	74710	R$ 880.41
BNF5249	275410D000034008	27/10/2023	74630	R$ 195.23
BRH4271	275410D000034038	28/10/2023	74550	R$ 130.16
BTL2028	275410D000033948	24/10/2023	74550	R$ 130.16
COH6J59	275410D000033949	24/10/2023	74550	R$ 130.16
DQY7I24	275410D000034070	29/10/2023	74710	R$ 880.41
DVK8D15	275410D000034104	31/10/2023	74550	R$ 130.16
DVK8D15	275410D000034106	31/10/2023	74550	R$ 130.16
EDU9J81	275410D000033986	26/10/2023	74550	R$ 130.16
FDZ8J04	275410D000033972	26/10/2023	74550	R$ 130.16
FGE4D56	275410D000034013	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FLZ7G90	275410D000034044	29/10/2023	74550	R$ 130.16
FML6F68	275410D000034028	28/10/2023	74550	R$ 130.16
FSI0E24	275410NIC0012739	21/10/2023	50020	R$ 390.46
FUF1B74	275410D000033925	24/10/2023	74550	R$ 130.16
FVZ9A61	275410D000034003	27/10/2023	74550	R$ 130.16
GBG4H42	275410D000033999	27/10/2023	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000033961	26/10/2023	74550	R$ 130.16
HDV0E26	275410D000034062	29/10/2023	74550	R$ 130.16
HEQ4509	275410D000034081	30/10/2023	74550	R$ 130.16
HSV7H25	275410D000034097	31/10/2023	74550	R$ 130.16
IGA2438	275410D000033953	24/10/2023	74550	R$ 130.16
IIR1948	275410D000034012	28/10/2023	74550	R$ 130.16

IMI4750	275410D000033998	26/10/2023	74630	R$ 195.23
IUA2B83	275410D000033929	25/10/2023	74550	R$ 130.16
IZU8E70	275410D000033931	25/10/2023	74550	R$ 130.16
JTP6I26	275410D000034031	28/10/2023	74710	R$ 880.41
JTP6I26	275410D000034030	28/10/2023	74710	R$ 880.41
JTP6I26	275410D000034016	28/10/2023	74630	R$ 195.23
JTP6I26	275410D000034041	28/10/2023	74630	R$ 195.23
JZB1723	275410D000034069	29/10/2023	74710	R$ 880.41
JZB1723	275410D000034090	30/10/2023	74550	R$ 130.16
JZB1723	275410D000034067	29/10/2023	74630	R$ 195.23
JZB1723	275410D000033993	26/10/2023	74550	R$ 130.16
LYG9C01	275410D000033966	26/10/2023	74550	R$ 130.16
LYG9C01	275410D000034071	29/10/2023	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000034010	27/10/2023	74710	R$ 880.41
MCI0705	275410D000033957	25/10/2023	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000034011	27/10/2023	74710	R$ 880.41
MCI0705	275410D000033958	25/10/2023	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000034061	29/10/2023	74550	R$ 130.16
MDK5B47	275410D000034077	30/10/2023	74630	R$ 195.23
MDU1A37	275410D000034020	28/10/2023	74550	R$ 130.16
MEL9E51	275410D000034006	27/10/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000034086	30/10/2023	74550	R$ 130.16
MGW4606	275410D000033933	25/10/2023	74550	R$ 130.16
MHJ7902	275410D000034078	30/10/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000034074	30/10/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000033909	25/10/2023	74550	R$ 130.16
MKO7B42	275410D000034042	29/10/2023	74630	R$ 195.23
MLH5C03	275410D000033923	24/10/2023	74550	R$ 130.16
NBF9884	275410D000033928	24/10/2023	74550	R$ 130.16
NCH5C05	275410D000034080	30/10/2023	74550	R$ 130.16
NDB7I29	275410D000033988	26/10/2023	74550	R$ 130.16
NSB6G60	275410D000034066	29/10/2023	74630	R$ 195.23
OFS8908	275410D000033932	25/10/2023	74550	R$ 130.16
PAI1G98	275410D000033946	25/10/2023	74550	R$ 130.16
PPP9H88	275410NIC0012738	21/10/2023	50020	R$ 390.46
PUE6I99	275410NIC0012740	21/10/2023	50020	R$ 390.46
PUJ2715	275410D000033930	25/10/2023	74550	R$ 130.16
QBT3928	275410D000033970	26/10/2023	74630	R$ 195.23
QHH1B05	275410D000033951	24/10/2023	74550	R$ 130.16
QHZ9J91	275410D000034089	30/10/2023	74550	R$ 130.16
QHZ9J91	275410D000033908	25/10/2023	74550	R$ 130.16
QIQ8D79	275410D000034079	30/10/2023	74550	R$ 130.16
QNM0B43	275410D000033907	24/10/2023	74550	R$ 130.16
QXL2E68	275410D000033945	25/10/2023	74550	R$ 130.16
QXL2E68	275410D000033968	26/10/2023	74550	R$ 130.16
RFZ4F16	275410D000033978	26/10/2023	74550	R$ 130.16
RHB6C24	275410D000034088	30/10/2023	74550	R$ 130.16
RHC4B74	275410D000034035	28/10/2023	74550	R$ 130.16
RHU1I97	275410D000033939	25/10/2023	74550	R$ 130.16
RHW7J69	275410D000034068	29/10/2023	74550	R$ 130.16
RHX7H47	275410D000034002	27/10/2023	74550	R$ 130.16
RLF7G67	275410D000034105	31/10/2023	74550	R$ 130.16
RLI9E95	275410D000033989	26/10/2023	74550	R$ 130.16
RVI2E09	275410D000033927	24/10/2023	74550	R$ 130.16
RVM1B69	275410D000033980	26/10/2023	74550	R$ 130.16
RVS2F65	275410D000033911	24/10/2023	74550	R$ 130.16
RVY4G77	275410D000033977	26/10/2023	74630	R$ 195.23
RXU3J14	275410D000033984	26/10/2023	74630	R$ 195.23
SEA4C03	275410D000033936	25/10/2023	74550	R$ 130.16
SEF0F77	275410D000034084	30/10/2023	74550	R$ 130.16
SEJ3D20	275410D000033921	24/10/2023	74550	R$ 130.16
SEV4H02	275410D000033922	24/10/2023	74550	R$ 130.16
SHE2I32	275410D000033975	26/10/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 04/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW0I89	275410D000036576	13/01/2024	74550
ACS6I05	275410D000036593	14/01/2024	74550
AFB1B15	275410D000036577	13/01/2024	74550
AFE0876	275410D000036585	14/01/2024	74550
AFR1C95	275410D000036573	13/01/2024	74550
AJC7I42	275410D000036596	14/01/2024	74550
AJV3852	275410D000036531	12/01/2024	74630
AKB3C51	275410D000036539	13/01/2024	74550
AKF6451	275410D000036581	13/01/2024	74710
AKK1E43	275410D000036574	13/01/2024	74630
ALL6195	275410D000036506	12/01/2024	74550
ALL6195	275410D000036530	12/01/2024	74550
ALL9336	275410D000036618	14/01/2024	74550
AMD5G03	275410D000036579	13/01/2024	74710
AMF6657	275410D000036518	12/01/2024	74550
ANB4A49	275410D000036566	13/01/2024	74630
ANQ1B78	275410D000036617	14/01/2024	74630
AOD5D61	275410D000036557	13/01/2024	74550
AOK0E50	275410D000036538	13/01/2024	74550
AOK9C92	275410D000036604	14/01/2024	74550
APL8F39	275410D000036509	12/01/2024	74550

APL8F39	275410D000036621	15/01/2024	74550
AQQ0H57	275410D000036599	14/01/2024	74550
AQS3222	275410D000036537	13/01/2024	74550
ARJ8416	275410D000036565	13/01/2024	74630
ARK8C39	275410D000036514	12/01/2024	74550
ARY7998	275410D000036584	14/01/2024	74550
ASX7I10	275410D000036636	15/01/2024	74550
ATH6F30	275410D000036580	13/01/2024	74630
AUA3J66	275410D000036511	12/01/2024	74550
AUJ5712	275410D000036611	14/01/2024	74630
AUY7J22	275410D000036619	15/01/2024	74550
AVA7I39	275410D000036540	13/01/2024	74550
AVA9240	275410D000036635	15/01/2024	74550
AVE1D72	275410D000036571	13/01/2024	74550
AVG6309	275410D000036590	14/01/2024	74630
AVY9105	275410D000036597	14/01/2024	74550
AWJ2E63	275410D000036525	12/01/2024	74550
AWJ4A14	275410D000036578	13/01/2024	74550
AWM7E94	275410D000036510	12/01/2024	74550
AWN0085	275410D000036568	13/01/2024	74550
AWO3585	275410D000036548	13/01/2024	74550
AWO3585	275410D000036569	13/01/2024	74550
AWW5324	275410D000036533	12/01/2024	74550
AXJ1759	275410D000036502	12/01/2024	74550
AXJ4D55	275410D000036625	15/01/2024	74550
AXJ9318	275410D000036583	14/01/2024	74630
AXP0F03	275410D000036564	13/01/2024	74550
AXP0J19	275410D000036594	14/01/2024	74550
AYB9359	275410D000036523	12/01/2024	74550
AYF8J49	275410D000036609	14/01/2024	74550
AYN1B62	275410D000036567	13/01/2024	74550
AYY5406	275410D000036544	13/01/2024	74550
BAI9B70	275410D000036602	14/01/2024	74550
BBA0I69	275410D000036610	14/01/2024	74550
BBH5622	275410D000036595	14/01/2024	74550
BBI1344	275410D000036629	15/01/2024	74550
BBP5I19	275410NIC0012989	27/12/2023	50020
BCH6G08	275410D000036630	15/01/2024	74550
BCN8707	275410NIC0012990	27/12/2023	50020
BCP1696	275410D000036507	12/01/2024	74550
BCS3D03	275410D000036637	15/01/2024	74550
BDK7188	275410D000036606	14/01/2024	74550
BDM1D97	275410D000036504	12/01/2024	74550
BDO2B19	275410D000036519	12/01/2024	74550
BEC9G74	275410D000036631	15/01/2024	74550
BEQ0F99	275410D000036622	15/01/2024	74550
BEU2H51	275410D000036555	13/01/2024	74550
BEW8H40	275410D000036592	14/01/2024	74550
BEW9A83	275410D000036524	12/01/2024	74550
BVQ6D33	275410D000036558	13/01/2024	74550
CPZ9580	275410D000036614	14/01/2024	74630
DJX0D03	275410D000036529	12/01/2024	74550
DJX0D03	275410D000036508	12/01/2024	74550
EHT2C45	275410NIC0012991	27/12/2023	50020
EKO1C20	275410D000036607	14/01/2024	74550
ETX5F24	275410D000036612	14/01/2024	74710
FAI2J38	275410D000036623	15/01/2024	74550
FCW3B69	275410D000036516	12/01/2024	74550
FJP9G71	275410D000036620	15/01/2024	74550
GAN6J07	275410D000036587	14/01/2024	74550
GAR7A75	275410D000036603	14/01/2024	74550
HPI4770	275410D000036582	13/01/2024	74710
HST6659	275410D000036627	15/01/2024	74550
HTI7C03	275410D000036601	14/01/2024	74550
IPZ6A92	275410D000036561	13/01/2024	74550
IRC5C48	275410D000036517	12/01/2024	74550
JPB2C05	275410D000036605	14/01/2024	74550
JZB1723	275410D000036613	14/01/2024	74710
JZB1723	275410D000036615	14/01/2024	74710
JZB1723	275410D000036532	12/01/2024	74710
JZB1723	275410D000036632	15/01/2024	74550
JZB1723	275410D000036536	12/01/2024	74710
LQN0E88	275410D000036616	14/01/2024	74550
MBE8243	275410D000036624	15/01/2024	74550
MEH9H27	275410D000036560	13/01/2024	74550
MEK9339	275410D000036562	13/01/2024	74550
MEK9339	275410D000036563	13/01/2024	74630
MFE6A49	275410D000036633	15/01/2024	74550
MFN6J81	275410D000036542	13/01/2024	74550
MFW6363	275410D000036550	13/01/2024	74550
MFW6363	275410D000036535	12/01/2024	74710
MFW8I04	275410D000036534	12/01/2024	74710
MFX2H99	275410D000036515	12/01/2024	74550
MGS1967	275410D000036570	13/01/2024	74550
MHI7363	275410D000036600	14/01/2024	74550
MHQ7D63	275410D000036522	12/01/2024	74550
MIC0397	275410D000036628	15/01/2024	74550
MIC0397	275410D000036552	13/01/2024	74550
MIU4D87	275410D000036572	13/01/2024	74550

MIU4D87	275410D000036608	14/01/2024	74550
MJA1H30	275410D000036503	12/01/2024	74550
MJF9392	275410D000036575	13/01/2024	74550
MKB6G80	275410D000036526	12/01/2024	74550
OAE8G16	275410D000036545	13/01/2024	74550
OCB2I98	275410D000036528	12/01/2024	74630
OCB2I98	275410D000036589	14/01/2024	74630
OOM4D07	275410D000036553	13/01/2024	74550
PKW5A33	275410D000036521	12/01/2024	74550
PRS1H58	275410D000036513	12/01/2024	74550
QAJ9D71	275410D000036586	14/01/2024	74550
QHT9545	116100T001364551	09/01/2024	54600
QIS0G83	275410D000036541	13/01/2024	74550
QQX0H60	275410D000036546	13/01/2024	74550
QTM6B91	275410D000036551	13/01/2024	74550
RAG5C63	275410D000036559	13/01/2024	74550
RHL6J23	275410D000036543	13/01/2024	74550
RHZ3D26	275410D000036520	12/01/2024	74550
RRJ3G05	275410D000036556	13/01/2024	74550
RVC6C85	275410D000036554	13/01/2024	74550
RVO3H19	275410D000036512	12/01/2024	74550
RVZ1I41	275410D000036588	14/01/2024	74630
SDY9F20	275410D000036626	15/01/2024	74550
SEB2B56	275410D000036549	13/01/2024	74550
SEB3F41	275410D000036634	15/01/2024	74550
SEK6B89	275410D000036527	12/01/2024	74630
SEZ5C21	275410D000036547	13/01/2024	74550
SFA8B94	275410D000036505	12/01/2024	74550
SFC5C78	275410D000036591	14/01/2024	74550
SIX4D29	275410D000036598	14/01/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASH7457	275410D000034109	31/10/2023	74550	R$ 130.16
MCX1833	275410D000034108	31/10/2023	74550	R$ 130.16
MFV8C48	275410D000034110	31/10/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARY0953	275410D000034107	31/10/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEY8B26	116100T001342757	10/01/2024	55250
AOW3H18	116100T001342759	10/01/2024	55250
ARP1D95	116100T001342754	09/01/2024	55250
CMH1A20	116100T001342758	10/01/2024	55250
EUB7603	116100T001342755	09/01/2024	55250
JHZ6178	116100T001342756	09/01/2024	55250

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D72AA465

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 03.03/2023

EDITAL Nº 03.03/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado provisório do **Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para CADASTRO RESERVA em Nível Técnico, Superior e Pós-graduação na área de Educação,** para o Município Dois Vizinhos**,** regido pelo Edital nº 003/2023 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologar **a Classificação Provisória,** em perfeita ordem classificatória por nível, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

III – Está eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas no Edital (item 6.2).

IV – Na presente classificação consta a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, 22 de janeiro 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) – LISTAGEM GERAL

ÁREA - EDUCAÇÃO (NÍVEL TÉCNICO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	75501	JULIA POLAWSKI	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	17/05/07	15	20	15	20	70	A
2	75505	LEONARDO ZIMERMANN	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	17/06/07	15	20	20	10	65	A
3	75525	ANNA JULIA CRESCENCIO	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO	07/12/06	10	20	10	20	60	A

ÁREA - EDUCAÇÃO (GRADUAÇÃO)										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	75532	GABRIELA MATTEI DE MORAIS	LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUÊS E ESPANHOL	07/05/01	25	25	25	25	100	A
2	75519	VIVIANE ALVES PINTO	BACHARELADO EM PSICOPEDAGOGIA - EAD	20/12/89	25	25	25	20	95	A
3	75530	ALINE NOVAES DIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	02/02/01	20	25	25	25	95	A
4	75528	AMANDA NOVAES DIAS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	02/02/01	20	25	25	25	95	A
5	75552	CILEIDE MARQUES GONCALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	20/04/75	15	25	25	25	90	A
6	75538	ROSIMAR DE FATIMA BORGES DE LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	01/12/76	25	25	20	20	90	A
7	75533	ALESSANDRA CAROLINI MILANI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL - À DISTÂNCIA	06/11/93	25	20	20	25	90	A
8	75516	MONIQUE CASSIA MARQUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	02/10/97	20	25	20	25	90	A
9	75537	LUISA DE ALMEIDA NOGUEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	15/11/01	15	25	25	25	90	A
10	75545	BRUNA MICHELLE PEREIRA	LETRAS - A DISTÂNCIA	16/05/87	20	20	20	25	85	A
11	75549	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA	09/08/88	20	20	20	25	85	A
12	75547	MARINES KNOB MACHADO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	25/12/90	15	25	20	25	85	A
13	75513	MÁRCIA ROMÃO DA SILVA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - À DISTÂNCIA	10/07/92	25	25	10	25	85	A
14	75521	JEISE FERREIRA COSTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	20/05/95	25	20	20	20	85	A
15	75514	KELLY FERNANDA MARTENDAL	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	03/01/96	25	20	20	20	85	A
16	75536	JESSICA IANOSKI ZANELLA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	06/03/02	20	20	20	25	85	A
17	75558	BÁRBARA CAMILY PISSAIA	PEDAGOGIA - EAD	05/05/03	25	20	20	20	85	A
18	75522	MARIELI ZAMPROGNA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	11/08/03	25	25	15	20	85	A
19	75550	GRACIELI APARECIDA SASSO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	13/04/94	20	20	20	20	80	A
20	75506	SIMONE HECK	PEDAGOGIA - EAD	28/09/97	20	25	15	20	80	A
21	75535	SOLANGE NAZARIO ORIQUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	22/01/80	10	25	15	25	75	A
22	75508	MONICA DA CUNHA PAGEL	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - À DISTÂNCIA	16/04/95	25	10	15	25	75	A
23	75502	DIELEN CAROLINA DALA ROSA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	21/03/00	15	15	20	25	75	A
24	75518	HELEN PATRÍCIA RIBEIRO	PEDAGOGIA	12/04/01	15	20	15	25	75	A
25	75527	FELIPE JOSE TOME DOS SANTOS	LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS - INGLÊS - EAD	22/10/04	25	15	10	25	75	A
26	75507	ANA PAULA RODRIGUES LISBOA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	12/12/88	15	15	15	25	70	A
27	75524	MARCIA SMOLINSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	20/02/91	15	20	15	20	70	A
28	75509	MARILHA GABRIELA LIMA LUCIANO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	07/02/03	20	15	20	15	70	A
29	75523	MARIA EDUARDA MONTEIRO SOARES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA	05/09/05	20	15	15	20	70	A
30	75515	EDINA FRANCISCA ROSA TRACZNSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	18/03/89	15	15	15	20	65	A
31	75512	LAYANA CRISTINA PAULINO BELETINI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	27/10/99	20	5	15	15	55	A

ÁREA EDUCAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO										
Class.	**Código**	**Nome**	**Curso**	**D. N.**	**L.P.**	**Mat.**	**Inf.**	**C. G**	**N.F**	**R.F**
1	75543	ANA CRISTINA CONTINI AUGUSTINHO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - EAD	24/12/93	25	25	20	25	95	A

LEGENDA

Class. – Classificação
C. G – Classificação Geral
D.N – Data de Nascimento

L. P. – Língua Portuguesa
Mat. – Matemática
Inf. – Informática
C. G – Conhecimentos Gerais
N.F. – Nota Final
R. F – Resultado Final
A. – Aprovado(a)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C29C757E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 01/2023

Etapa Análise de Mérito Cultural Edital nº 01/2023

Edital nº 01/2023 - Demais Áreas Culturais.							
	Projeto	**Proponente**	**Categoria**	**Nota**	**Pontuação Extra**	**Nota Final**	**Cotas**
Categoria Dança - 4 vagas							
1	Oficina de Break Dance	Mauro Gabriel Sadoski	Dança	68,4	-	**68,4**	Não
2	Oficina de iniciação ao Hip Hop	Diogo da Rosa	Dança	66,9	-	**66,9**	Não
3	Mostra Duovizinhense de Dança	Maria Eduarda Kummer	Dança	66,7	-	**66,7**	Não
Categoria Música - 4 vagas							
1	Oficina de Rítmica básica para cantores	Francisco Flavio Miranda	Música	66,9	-	**66,9**	Não
2	Oficina de Percussão Básica	Claudemir Luiz Bissotto	Música	66,5	-	**66,5**	Não
3	Rock no mundo autista	Fernando André Fiorin	Música	30,5	-	**30,5**	Não
4	Democratização do Rock	Paulo Roberto Provin	Música	27,5	-	**27,5**	Não
Categoria Artes Plásticas - 4 vagas							
1	Colorir	Kelli Aparecida Borba	Artes Plásticas	66,5	5	**71,5**	Não
2	Município na caixa	Sander Antonio Bearzi	Artes Plásticas	54,7	-	**54,7**	Não
Categoria Artesanato - 4 vagas							
1	Construindo cerejeiras	Mirian Waleska Jacuniak da Rosa	Artesanato	63,1	5	**68,1**	Não
Categoria Leitura, escrita e oralidade - 4 vagas							
1	Histórias Brincantes	Luciano Ribeiro	Leitura, escrita e oralidade	64,2	5	**69,2**	Não
Categoria Circo - 4 vagas							
1	Equilíbrio em foco: descobrindo limites	Natã Jardel Schimit de Lara	Circo	67,8	-	**67,8**	Não
Categoria Projetos Livres - 4 vagas							
1	Tarde da Alegria Complementar	Valmor Antonio Pasa	Projetos Livres	68,2	5	**73,2**	Não
2	Tarde da Alegria	Odair Marcos Rossa Pasa	Projetos Livres	69,5	-	**69,5**	Não
3	Brincando com Música	Ronildo Antonio Pereira Pasa	Projetos Livres	68,6	-	**68,6**	Não
4	Festa Faroupilha	Erick Gustavo da Silva	Projetos Livres	58,7	-	**58,7**	Não
	Mostra Duovizinhense de Dança	Analice Pinzon Balena	Dança	Inabilitado	Item 7.2, alínea g.		Não
	Criando com pérolas	Ondina de Oliveira Brugnara	Artesanato	Inabilitado	Item 7.2, alíneas b e g.		Não
	Agulhas em ação	Emilia Correa de Souza	Artesanato	Inabilitado	Item 7.2, alínea g.		Não
	Ateliê Artes da Su	Suelen Rosalino	Artesanato	Inabilitado	Item 7.2, alíneas b e g		Não
	OCA: O nascimento de um bairro	Bruno Felipe Alves de Lima	Leitura, escrita e oralidade.	Inabilitado	Item 7.2, alíneas b e g.		Sim
	Oficinas de Rodas de Conversa, Círculos de construção de Paz	Márcia Candida Rodrigues Balotin	Projetos Livres	Inabilitado	Item 7.2, alíneas b e g		Não

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A83383A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 02/2023

Etapa Análise de Mérito Cultural Edital nº 02/2023

Edital nº 02/2023 - Audiovisual							
	Projeto	**Proponente**	**Categoria**	**Nota**	**Pontuação Extra**	**Nota Final**	**Cotas**
Inciso I - Apoio a Produção de Audiovisual Curta Metragem- 4 vagas							
1	Lembranças de Nona Gema	Luciano Ribeiro	Curta Metragem	68,2	5	**73,2**	Não
2	Harmonia da Vida na Terceira Idade	Odair Marcos Rossa Pasa	Curta Metragem	68,7	-	**68,7**	Não
3	Resgatando Raízes	Ronildo Antonio Pereira Pasa	Curta Metragem	67,9	-	**67,9**	Não
4	A história da minha rua	DL Produções	Curta Metragem	66,2	-	**66,2**	Não
5	Revelações	Maria Helena Alff	Curta Metragem	53,1	5	58,1	Não
6	A cultura Rock em Dois Vizinhos	Paulo Roberto Provin	Curta Metragem	43,3	-	43,3	Não
Inciso I - Apoio a Produção de Audiovisual Media Metragem- Tema Livre - 2 vagas							
1	Natal Iluminado: Um pacto pela Esperança	Associação Natal Iluminado	Média Metragem - Livre	69,3	-	**69,3**	Não
2	O Filho da Terra	Alessandra Aparecida Gonçalves	Média Metragem - Livre	61,2	5	**66,2**	**Sim**
3	Turismo em Dois Vizinhos: riquezas escondidas	Gean Willian Jasinski	Média Metragem - Livre	56,7	-	56,7	Não
4	DVD - Tribo Sounds	Vinicius Isaac Benini	Média Metragem - Livre	52,7	-	52,7	Não

5	Nosso Turismo, nossa Gastronomia e Nossa Gente	Kelly da Silva Maleski	Média Metragem - Livre	46,8	5	51,8	Não
Inciso I - Apoio a Produção de Audiovisual Media Metragem- Tema História Do Município - 1 vaga							
1	História dos Leilões de Gado em Dois Vizinhos	Maickel Martins Danielce	Média Metragem - História do município	68,9	5	**73,9**	**Sim**
2	Nós, os últimos: Memórias de madeiras	Roberson Hoberdan Correia	Média Metragem - História do município	59,9	5	64,9	Não
3	Descobrindo Dois Vizinhos: Uma viagem no tempo.	Luiz Carlos Wessler	Média Metragem - História do município	64,4	-	64,4	Não
Inciso I - Apoio a Produção de Videoclipes- 9 vagas							
1	Cuida de mim, Meu Amor	Valmor Antonio Pasa	Videoclipes	63,3	5	**68,3**	Não
2	Videoclipe Música Tela	Neuzimar Toczek de Sales	Videoclipes	67,1	-	**67,1**	Não
3	Desejo Louco	Sidnei Bissotto	Videoclipes	66,4	-	**66,4**	Não
4	Bar da Paixão	Claudemir Luiz Bissotto	Videoclipes	66,3	-	**66,3**	Não
5	Pode Implorar	Claudimar Bissotto	Videoclipes	63,1	-	**63,1**	Não
6	Valsa com a Terceira Idade	Anaiza Cristina Pasa	Videoclipes	60,2	-	**60,2**	Não
7	Psicose	Fernando André Fiorin	Videoclipes	49,3	-	**49,3**	Não
Inciso III - Ação de Formação 20h - 2 vagas							
1	Oficina Básica de operação de Mesa Digital para o Audiovisual.	Francisco Flavio Miranda	Ação de Formação 20h	69,3	-	**69,3**	Não
Inciso III - Ação de Formação 44h - 1 vaga							
1	Curso de Animação.	SENAI	Ação de Formação 44h	69,0	-	**69,0**	Não
2	Dos filmes que ainda não fizemos - 2ª edição.	Yasser Sérgio Bittencourt	Ação de Formação 44h	56,3	5	61,3	Não
	Toda, Toda	Paulo Roberto Provin	Videoclipes	Inabilitado	Item 7.2, alínea a.		Não

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B787299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO IV DA LEI 833/2023

TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES				**MÊS BASE: 06/2023**	
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**N.º DE VAGAS CRIADAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS**	**TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS**
I – Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	15	40	4	11
	Agente de Combate a Endemias	2	40	2	0
	Total	**17**		**6**	**11**
II – Ensino Técnico	Técnico em Enfermagem	12	40	8	4
	Técnico em Saúde Bucal	5	40	0	5
	Total	**17**		**8**	**9**
III – Ensino Superior	Assistente Social	2	30	2	0
	Cirurgião Dentista 40h	2	40	1	1
	Enfermeiro	2	40	2	0
	Farmacêutico	2	40	1	1
	Fisioterapeuta	2	20	1	1
	Fonoaudiólogo	2	20	1	1
	Médico Clínico Geral 20h	5	20	1	4
	Médico Clínico Geral 40h	2	40	1	1
	Nutricionista	2	20	2	0
	Psicólogo 40h	4	40	4	0
	Total	**25**		**16**	**9**
TOTAL DE CARGOS EXISTENTES		**59**		**30**	**29**

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B90A2EA9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXOS A - E DA LEI 833/2023

ANEXO A
FORMULÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Período da Avaliação: _____/____/_____ A _____ /____/_____

NOME:
CARGO/EMPREGO:
RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS:

ETAPA DE AVALIAÇÃO		
( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO		
FATORES DE AVALIAÇÃO		**NOTA (1 a 5) ****
I - Assiduidade, pontualidade e participação		
1	Frequência ao trabalho, assiduidade (faltas justificadas e injustificadas)	
2	Participação em reuniões e eventos quando solicitado	
3	Pontualidade e permanência no serviço (saídas antecipadas)	
II - Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas		
4	Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo	
5	Age com esmero na execução do serviço (qualidade e cuidado)	
6	Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva	

7	Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço	
8	Eficácia (resultado) do trabalho	
9	Realização das tarefas com disciplina, organização e planejamento	
10	Organização e limpeza da mesa/ local de trabalho	
11	Capacidade de evitar erros	
12	Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)	
III - Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa		
13	Visão quanto à efetiva realização dos serviços nos prazos determinados	
14	Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas	
15	Capacidade de iniciativa e bom senso na tomada de decisões	
16	Desempenho adequado das atribuições do cargo	
IV - Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo		
17	Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo	
18	Cuidado com os equipamentos postos à disposição para o trabalho	
19	Utilização adequada e economia de material de expediente	
20	Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo)	
21	Responsabiliza-se pelas suas atribuições e cumpre as tarefas que lhe são determinadas	
22	Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc)	
23	Cumprimento de prazos estabelecidos	
24	Obediência à ordem hierárquica	
25	Obediência às leis e regulamentos da Administração	
V - Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental		
26	Higiene do empregado no ambiente de trabalho	
27	Utilização de vestuário adequado (EPI quando necessário)	
28	Atendimento ao público (cortesia, delicadeza, presteza)	
29	Espírito de equipe	
30	Bom relacionamento e cooperação com colegas e chefias	
31	Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças)	
32	Compostura e honestidade	
33	Boas atitudes perante os colegas e perante os usuários dos serviços públicos	
34	Ética profissional	
35	Aptidão física e mentalmente	
TOTAL DE PONTOS		

**** AVALIAÇÃO:**

1 – Insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O colaborador não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.

2 – Abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O colaborador deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um plano de desenvolvimento para melhorar o desempenho.

3 – Atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.

4 – Excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.

5 – Excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

....., _____ de _____de _____**.**

_____

Responsável pelos registros

ANEXO B
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELA CHEFIA IMEDIATA E PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇAO DO SERVIDOR AVALIADO			
Nome:			
Cargo: Matrícula:			
Unidade de Exercício:			
PERÍODO:	**ETAPA DE AVALIAÇÃO**		
/ / a / /	**( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**		
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
Presidente (Chefia Imediata)			
Nome:			
Cargo: Matrícula:			
Unidade de Exercício:			
Membro 2			
Nome:			
Cargo: Matrícula:			
Unidade de Exercício:			
Membro 3			
Nome:			
Cargo: Matrícula:			
Unidade de Exercício-:			
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO			
Fator	**Descrição do Desempenho ou Comportamento**	**PESOS ATRIBUÍDOS**	**TOTAL DE PONTOS (Nota de 0 a 5 PARA CADA ITEM, CONFORME AVALIAÇÃO)**
I – Assiduidade, pontualidade e participação.	Frequência ao trabalho, assiduidade (faltas justificadas e injustificadas) Participação em reuniões e eventos quando solicitado Pontualidade e permanência no serviço (saídas antecipadas)	15	
II - Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo Age com esmero na execução do serviço (qualidade e cuidado) Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço	45	

	Eficácia (resultado) do trabalho Realização das tarefas com disciplina, organização e planejamento Organização e limpeza da mesa/ local de trabalho Capacidade de evitar erros Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)		
III - Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	Visão quanto à efetiva realização dos serviços nos prazos determinados Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas Capacidade de iniciativa e bom senso na tomada de decisões Desempenho adequado das atribuições do cargo	20	
IV - Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo Cuidado com os equipamentos postos à disposição para o trabalho Utilização adequada e economia de material de expediente Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo) Responsabiliza-se pelas suas atribuições e cumpre as tarefas que lhe são determinadas Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc) Cumprimento de prazos estabelecidos Obediência à ordem hierárquica Obediência às leis e regulamentos da Administração	45	
V - Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, ~~aptidão física e mental.~~	Higiene do empregado no ambiente de trabalho Utilização de vestuário adequado (EPI quando necessário) Atendimento ao público (cortesia, delicadeza, presteza) Espírito de equipe Bom relacionamento e cooperação com colegas e chefias Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças) Compostura e honestidade Boas atitudes perante os colegas e perante os usuários dos serviços públicos Ética profissional ~~Aptidão física e mentalmente~~	50	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO		**175**	

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor(a) _____ do resultado da _____ etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/_____

Fator	**PONTOS ALCANÇADOS**
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.	
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	
Total de Pontos	

Nota Final após o cálculo da Média Ponderada

6. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

_____
Presidente

_____ _____
Membro Membro

7. ASSINATURA DO EMPREGADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Declaro que estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho.
_____ _____/_____/_____
Assinatura do Servidor Data da Notificação

8.ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

_____ _____
Testemunha 1 Testemunha 2

9.COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a):
_____
do resultado da etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/____
AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

FATORES	**Pontos Alcançados**
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.	
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	
Total de Pontos	
NOTA FINAL APÓS O CÁLCULO DA MÉDIA PONDERADA	
Data da Notificação ____/____/_____ Assinatura do Responsável pela Notificação e Matrícula Assinatura do servidor	

****AVALIAÇÃO:**

1 – Insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O colaborador não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.

2 – Abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O colaborador deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um Plano de Desenvolvimento para melhorar o desempenho.

3 – Atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.

4 – Excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.

5 – Excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

ANEXO C
PARECER CONCLUSIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO
Nome.

Cargo: Matrícula:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Presidente (Chefia Imediata)		
Nome:		
Cargo: Matrícula:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
Membro 2		
Nome:		
Cargo: Matrícula:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
Membro 3		
Nome:		
Cargo: Matrícula:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
3. RESULTADOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Fator	**Pontos**	**Pontos**
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.		
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.		
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.		
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.		
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.		
Total de Pontos		
Nota Final (Total de pontos ÷ 5)		
4. CONCLUSÃO		
Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa constantes no campo 3 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado: **APTO** **INAPTO**		
5. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR		
A comissão de Avaliação Desempenho notifica o (a) servidor (a) _____ do conceito obtido no Parecer Conclusivo relativo ao seu período de avaliação periódica de desempenho.		
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
_____ Presidente _____ _____ Membro Membro		
ASSINATURA DO EMPREGADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO		
Declaro que estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho. _____ _____/_____/_____ Assinatura do servidor Data da Notificação		
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS		
_____ _____ Testemunha 1 Testemunha 2		
HOMOLOGAÇÃO		
_____ Gestor do Órgão/Entidade (Assinatura e Carimbo)		
10. COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a) _____ Do resultado da _____ etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/____		
RESULTADOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Fator	**Pontos Alcançados**	
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.		
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.		
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.		
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.		
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.		
Total de Pontos		
Nota Final APÓS O CÁLCULO DA MÉDIA PONDERADA		
CONCLUSÃO		
Tendo em vista o resultado obtido em na Avaliação de Desempenho, concluímos que o servidor avaliado foi considerado: **APTO** **INAPTO**		
Data da Notificação / /		
---------- Assinatura do Responsável pela Notificação e Matrícula		

ANEXO D
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:		
Cargo:		Matrícula:
Unidade de Exercício:		
2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO		

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Período: ___/_____/_____ a _____/_____/_____

À comissão de Avaliação de Desempenho do (a)

_____

O servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar a revisão de sua Avaliação de Desempenho na etapa identificada, por discordar da pontuação atribuída ao(s) fator(es):

à vista das seguintes razões:

.....-, _____ de _____ de_____

_____
Assinatura do servidor

ANEXO E
PEDIDO DE RECURSO HIERÁRQUICO

1 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Unidade de Exercício:	
2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO	

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

_____/_____/_____ a _____/_____/_____

AO/À .....

O servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar em grau de recurso, a revisão de sua Avaliação de Desempenho, no período e etapa acima assinalado, por discordar da pontuação atribuída ao(s) fator(es) _____à vista das serguintes razões:

.....-, _____ de _____ de_____

_____
Assinatura do servidor

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:21EEE66F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO IV DA LEI 832/2023

TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES				**MÊS BASE: 08/2023**	
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**N.º DE VAGAS CRIADAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS**	**TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS**
I - Ensino Fundamental	Eletricista Predial	1	40	1	0
	Inspetor de Alunos	5	40	2	3
	Mecânico	2	40	1	1
	Merendeira	12	40	9	3
	Motorista de Veículos	30	40	28	2
	Operador de Máquinas Rodoviárias	15	40	6	9
	Pedreiro	3	40	2	1
	Total	**68**		**49**	**19**
II - Ensino Médio	Assistente Administrativo	18	40	11	7
	Eletricista de Veículos	2	40	0	2
	Fiscal de Tributos	2	40	2	0
	Secretário Escolar	6	40	4	2
	Total	**28**		**17**	**11**
	Técnico Florestal	1	40	1	0
	Total	**1**		**1**	**0**
IV - Ensino Superior	Advogado	1	20	1	0
	Assistente Social	2	30	2	0
	Contador	1	40	1	0
	Engenheiro Civil	1	20	1	0
	Total	**5**		**5**	**0**
TOTAL DE CARGOS EXISTENTES		**102**		**72**	**30**

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3C034514

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO V DA LEI 832/2023

TABELA DE CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO			**MÊS BASE: 08/2023**
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGOS EM EXTINÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS EM EXTINÇÃO**
I - Ensino Fundamental	Almoxarife	40	1
	Artífice	40	3
	Auxiliar de Serviços	40	5
	Auxiliar de Serviços Gerais	40	30
	Motoleiro	40	1
	Recepcionista	30	2
	Vigilante Florestal	40	1
	Vigilante Noturno	40	4
	Total		**47**
II - Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	30	3
	Auxiliar de Contabilidade	30	1
	Tesoureiro	30	1

	Total		**5**
III - Ensino Técnico	Inseminador	40	1
	Técnico em Contabilidade	30	1
	Total		**2**
TOTAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO			**54**

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EA604BAA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXOS A ATÉ E DA LEI 834/2023

ANEXO A
FORMULÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Período da Avaliação: _____/____/_____ A _____ /____/_____

NOME:
CARGO/EMPREGO:
RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS:

ETAPA DE AVALIAÇÃO		
( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO		
FATORES DE AVALIAÇÃO		**NOTA (1 a 5) ****
I - Assiduidade, pontualidade e participação		
1	Frequência ao trabalho, assiduidade (faltas justificadas e injustificadas)	
2	Participação em reuniões e eventos quando solicitado	
3	Pontualidade e permanência no serviço (saídas antecipadas)	
II - Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas		
4	Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo	
5	Age com esmero na execução do serviço (qualidade e cuidado)	
6	Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva	
7	Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço	
8	Eficácia (resultado) do trabalho	
9	Realização das tarefas com disciplina, organização e planejamento	
10	Organização e limpeza da mesa/ local de trabalho	
11	Capacidade de evitar erros	
12	Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)	
III - Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa		
13	Visão quanto à efetiva realização dos serviços nos prazos determinados	
14	Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas	
15	Capacidade de iniciativa e bom senso na tomada de decisões	
16	Desempenho adequado das atribuições do cargo	
IV - Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo		
17	Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo	
18	Cuidado com os equipamentos postos à disposição para o trabalho	
19	Utilização adequada e economia de material de expediente	
20	Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo)	
21	Responsabiliza-se pelas suas atribuições e cumpre as tarefas que lhe são determinadas	
22	Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc)	
23	Cumprimento de prazos estabelecidos	
24	Obediência à ordem hierárquica	
25	Obediência às leis e regulamentos da Administração	
V - Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental		
26	Higiene do empregado no ambiente de trabalho	
27	Utilização de vestuário adequado (EPI quando necessário)	
28	Atendimento ao público (cortesia, delicadeza, presteza)	
29	Espírito de equipe	
30	Bom relacionamento e cooperação com colegas e chefias	
31	Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças)	
32	Compostura e honestidade	
33	Boas atitudes perante os colegas e perante os usuários dos serviços públicos	
34	Ética profissional	
35	Aptidão física e mentalmente	
TOTAL DE PONTOS		

**** AVALIAÇÃO:**
1 – Insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O colaborador não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.
2 – Abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O colaborador deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um plano de desenvolvimento para melhorar o desempenho.
3 – Atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.
4 – Excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.
5 – Excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

....., _____ de _____de _____.

_____
Responsável Pelos Registros

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:06638F51

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO VI DA LEI 832/2023

TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXTINTOS			MÊS BASE: 08/2023	
CARGOS EXTINTOS	**N.º DE VAGAS CRIADAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS OCUPADAS**	**TOTAL DE VAGAS EXTINTAS**
Auxiliar de Saneamento	4	30	0	4
Auxiliar de Administração	2	30	0	2
Auxiliar de Vigilância Sanitária	4	40	0	4
Carpinteiro	1	40	0	1
Conservador de Estradas	1	40	0	1
Datilógrafos-Digitadores	3	30	0	3
Digitador	3	30	0	3
Eletricista de Veículos	2	40	0	2
Encarregado de Manutenção	1	40	0	1
Encarregado de Recursos Humanos	1	30	0	1
Engenheiro	1	30	0	1
Engenheiro Agrícola	1	30	0	1
Escriturário	1	30	0	1
Fiscal Tributário	1	30	0	1
Mecânicos-Auxiliares	2	40	0	2
Médico Veterinário	1	10	0	1
Monitor de Creches	2	30	0	2
Monitor de Creches I	8	30	0	8
Monitor de Creches II	4	40	0	4
Secretário Escolar	6	30	0	6
Técnico Agrícola	1	40	0	1
Tecnólogo	1	30	0	1
Telefonista	1	30	0	1
Veterinário	1	30	0	1
TOTAL DE CARGOS EXTINTOS	**51**			**53**

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:16E0AD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
DECRETO 42 2023

FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 42/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.160,00(quatro mil cento e sessenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.30	1507	Material De Consumo	350,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	2934	Material De Consumo	3.810,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	1507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	350,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.39	2934	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.810,00

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Vargas da Silva
Código Identificador:A452F197

JURIDICO
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR INSCRIÇÕES PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023

EDITAL Nº 03/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 399/2023, no uso das suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO
O Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 002/2023, conforme cargos e lista de Inscritos que segue abaixo:
A)NUTRICIONISTA – 20 HORAS

Nome	Situação da Inscrição
Emanuele Kelli Samaia Silva	Homologada
Danize Bittencourt Gonçalves	Homologada
Cynthia Nara Perondi Lopes de Góes	Homologada
Gabrieli Terezinha Vargas da Silva	Homologada
Joceli Divina Vivian Paetzold	Homologada

AFRODESCENDENTES	
Nome	**Situação da Inscrição**

EDUCADOR FÍSICO – 20 HORAS

Nome	Situação da Inscrição
Jocieli Muczinski Mingotti	Homologada
Naiona Marciano Gomes da Silva e Sá	Homologada
Adriel Bregalda	Homologada
Leonegas Junior Pasqualoto	Homologada
André Luiz Moreira	Homologada
Jean José de Moura	Homologada
Jéssica Aline Welter	Homologada

AFRODESCENDENTES	
Nome	**Situação da Inscrição**

FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS

Nome	Situação da Inscrição
Jucimara Angela Corte	Homologada
Aline Pasolini	Homologada
Heitor Alexsander Lima Hablich	Homologada
Michelly Jaqueline Pilatti	Homologada

AFRODESCENDENTES	
Nome	**Situação da Inscrição**

FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Nome	Situação da Inscrição
Júnior Bastos	Homologada
Jucimara Angela Corte	Homologada
Patricia Fernanda Faccio	Homologada
Michelly Jaqueline Pilatti	Homologada
Alesandra Klein	Homologada
Fernanda de Andrade Pauletti	Homologada
Caliandre Izel Custodio Castro	Homologada
Ketlin Tarwels Pazinato do Nascimento	Homologada
Gabrieli Ianoski do Amaral	Homologada
Danielli Luiza Chaves	Homologada

Janmila Cristiane de Paula Brito	Homologada
Suelen Cabral Dressler	Homologada

AFRODESCENDENTES	
Nome	**Situação da Inscrição**
Izenilton de Oliveira Junior	Homologada

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Nome	**Situação da Inscrição**
Maria de Jesus	Homologada
Elissandra Cavalli Lawisch	Homologada
Jocemara Hammes Muczinski	Homologada
Simone Aiahia de Almeida	Homologada
Talita Schwingel Calgaro	Homologada
Fabiane Aparecida Rahini	Homologada
Andresa dos Santos	Homologada
Vanessa dos Santos	Homologada
Tainara Alves de Oliveira	Homologada
Andréia de Bortoli	Homologada
Edineia Carraro Luckmeier	Homologada
Josiani Mafra	Homologada
Daiana Jocelia Carvalho	Homologada
Juliani de Lara Willy	Homologada
Bruna Mebios Barbosa	Homologada
Jaqueline Ratkoviski Marques	Homologada
Ellen Cristina Dawies	Homologada
Dayane Barbosa	Homologada
Jaqueline Faedo de Anhaia dos Santos	Homologada
Rosangela Maira Ferreira da Silva	Não homologada – não atendeu ao item 2.4.1 do edital histórico escolar
Edina Cristina Rimoldi Gava	Homologada
Sônia Ferraini	Homologada
Jussandra Reolon Pereira	Homologada
Simoni Bourchkardt	Homologada
Ana Paula Batistella	Homologada
Marta Eliane Gomes	Homologada
Maria Ediléia Tavares de Souza	Homologada
Indiara Antunes Ferreira	Homologada
Anieli Cassia Heimann	Homologada
Soeli dos Santos Serpa	Homologada
Vanessa Aparecida Laugen	Homologada
Flávia Heloisa Konrad	Homologada
Karla Todescatto Ferrari	Homologada
Katiane Fátima Serafin	Homologada
Karoline Schnem	Homologada
Andresa Cechini	Homologada
Franciane Pagno de Vargas	Homologada
Thais Maiara dos Santos	Não homologada – não atendeu aos itens 2.3 do edital só mandou a ficha de inscrição
Gabriela Allyara Pinheiro Krutqueviski	Homologada
Maria Heloisa Biasin de Castro	Homologada
Andreia Aparecida Vargas	Homologada
Roseli Ardenghi Graminho	Homologada
Ariane de Oliveira	Homologada
Maiara Fatima Peron Ortiz	Homologada
Raquel Czermanski	Homologada
Ana Caroline Haefliger	Homologada
Carla Alessandra Belão Farina	Homologada
Julia Porto	Homologada
Jocemara Hammes Muczinski	Homologada
Neuza Caramori Barcella	Homologada
Yassana Karissa Reimers Marin	Homologada
Daniele Finger Bourchkardt	Homologada
Viviane Luza	Homologada
Dayane Barbosa	Homologada
Gilvanio Cerati de Oliveira	Homologada
Julia Gabriela Heimann	Homologada
Emilly Maria Chorna	Homologada
Fernanda Eloisa Demartini	Homologada
Jocieli Muczinski Mingotti	Homologada
Marciele Katiane Schwingel	Homologada
Keila Rosane Siberino Duarte	Homologada
Ester Oliveira Carraro	Homologada
Micheli Sommer Bebre	Homologada
Bianca Samara Nardes	Homologada
Marizane Brizola	Homologada
Silvia Gasparetto	Homologada
Luana Giovanaz	Homologada
Alexandra Rache	Homologada
Luiz Antonio Todescatto Ferrari	Homologada
Miria Rabb da Silva Rosa	Homologada
Marile Schapanski	Homologada
Maiara Valente da Silva	Homologada
Camila Battisti	Homologada
Sabrina Buratto	Homologada
Juliane Cristina Boelbel	Homologada
Daiana da Silva	Homologada

Thailaine Ferraz de Souza	Homologada
Débora Sara de Oliveira Xavier	Homologada
Ediane Horst	Homologada
Julio Cezes Sommer	Homologada

AFRODESCENDENTES	
Nome	**Situação da Inscrição**
Daniel Caetano	Homologada
Ivete da Silva Baroni	Homologada

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– 40 HORAS

Nome	**Situação da Inscrição**
Vanessa dos Santos	**Homologada**
Juliani de Lara Willy	Homologada
Jaqueline Ratkoviski Marques	Homologada
Zenilda de Lara	Homologada
Silvia Gasparetto	Homologada
Geneci Dalvina Ferrarini	Homologada
Jussandra Reolon Pereira	Homologada
Angelita Siberino Duarte	Homologada
Edina Sara Tavares Rocha	Homologada
Janete Dalla Rizzarda	Homologada
Daniele Finger Bourchkardt	Homologada
Simoni Bourchkardt	Homologada
Jardelino Laurindo da Silva	Homologada
Terezinha Laurindo da Silva	Homologada
Micheli Sommer Bebre	Homologada
Maiara Luza Azeredo	Homologada
Miria Rabb da Silva Rosa	Homologada
Natalicio de Jesus de Oliveira Santiago	Homologada
Daiana da Silva	Homologada

AFRODESCENDENTES	
Nome	**Situação da Inscrição**
Ivete da Silva Barroni	Homologada
Célia Ribeiro Paz	Homologada
Rosangela Farias	Homologada
Jaqueline Oliveira	Homologada

OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS

Nome	**Situação da Inscrição**
Julio Borges dos Santos	Não-homologada – não atendeu o item 2.3.8 do edital. Histórico escolar
Julio Cezar da Silva	Homologada
Oldair Luckmeier	Homologada
Luan Gustavo Zanella Dalla Laste	Homologada
Everson Daniel Berno	Homologada
Valdecir Leiria dos Santos	Homologada
Luana Giovanaz	Homologada
Rhuan Kauê Alves Maciel	Homologada

AFRODESCENDENTES	
Nome	**Situação da Inscrição**

Flor da Serra do Sul/PR, 19 de janeiro de 2024.

Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 002/2023

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:C96C96A2

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2023

CONCORRÊNCIA	
Nr.: 3/2023 - CC	
CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Administrativo: 46-112/2023
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação: 102/2023
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo: 27/11/2023
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	102/2023
b) Licitação Nr.:	3/2023-CC
c) Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	18/01/2024
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa visando Obra de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 19.337,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002130 - ESPLENDORA_OBRAS LTDA	1	0,0000	4.869.757,60
	1		4.869.757,60

Flor da Serra do Sul, 18 de Janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CF5F638B

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 75/2023

CNPJ: 95.589.271/0001-30	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 75/2023 - PE	
	Processo Administrativo:	118/2023
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132	Processo de Licitação:	107/2023
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	Data do Processo:	08/12/2023
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	107/2023
b) Licitação Nr.:	75/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	18/01/2024
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (Mínima em HP) mínima de 171 HP, Peso operacional 17.000 Kg e demais características técnicas constantesnoMODELO07

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001350 - PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	0,0000	765.000,00
	1		765.000,00

Flor da Serra do Sul, 18 de Janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F2FBAA7E

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024 CONCURSO PUBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
EDITAL Nº 20/2024
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,
TORNA PÚBLICO,

1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 02/2022**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, conforme Edital de Abertura e Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2022.

2º - Os candidatos deverão atender os Requisitos para posse no cargo, conforme Item 3 do Edital de Abertura do presente Concurso Público e comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme ANEXO I do presente edital nas seguintes datas:

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
DIAS 29/01/2024 e 30/01/2024 Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

3º - Requisitos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul:

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4º - DA CONVOCAÇÃO:

4.1 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

4.2 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

4.3 O exame admissional será agendado pela Administração Municipal e a data e o local serão informados aos candidatos no momento da entrega da documentação.

5º - CANDIDATOS CONVOCADOS:

5.1 - CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	OBJ+RED	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASS	CARGO
DIANE LORENCETTI	64.00	14.50	78.50	8.00	86.50	27	PROFESSOR
DOUGLAS HORST	60.00	15.50	75.50	11.00	86.50	28	PROFESSOR

6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 19 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
.....

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

1. Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes **documentos originais e cópias**:

a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
h) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
i) certidão negativa de antecedentes criminais Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos - Fórum);
j) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
k) comprovante de endereço atualizado;
l) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público;
m) declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da declaração imposto de renda – IRRF.
n) declaração de próprio punho dispondo acerca da inexistência de demissão e/ou exoneração do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da convocação a que se refere o presente Edital, e que não perdeu o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
o) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS.

2. Cópias e Originais dos documentos comprobatórios da escolaridade

2.1 – CARGO PROFESSOR 20 HORAS

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério em séries iniciais do ensino fundamental, devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC.

OU

b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e Diploma de formação de magistério em nível médio;

2.2. CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil, e/ ou anos iniciais do ensino fundamental devidamente Credenciado e reconhecido pelo MEC.

OU

b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena e Diploma de formação de magistério em nível médio;

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AA74845E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 23/2023

RELATÓRIO º 23/2023

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/12/2023 a 31/12/2023.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 18 de Janeiro de 2024.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2023								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 16/12/2023 até 31/12/2023								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
18/12/2023								360,00
9603/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº813/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/12/2023 E DATA DO RETORNO: 15/12/2023).								
9604/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº814/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/12/2023 E DATA DO RETORNO: 15/12/2023).								
19/12/2023								777,00
9633/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº815/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/12/2023 E DATA DO RETORNO: 18/12/2023).								
9634/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº816/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 19/12/2023 E DATA DO RETORNO: 19/12/2023).								
9635/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IVAIPORÃ-PR, LEVAR PACIENTES EM RETORNO PÓS CIRURGIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº817/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 19/12/2023 E DATA DO RETORNO: 19/12/2023).								
9636/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79361-2 VANESSA ALMEIDA DE MORAES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO PSIQUIÁTRICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº818/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/12/2023 E DATA DO RETORNO: 15/12/2023).								
9637/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº819/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/12/2023 E DATA DO RETORNO: 20/12/2023).								
9638/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº820/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/12/2023 E DATA DO RETORNO: 14/12/2023).								
20/12/2023								180,00
9653/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº821/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/12/2023 E DATA DO RETORNO: 20/12/2023).								
21/12/2023								100,00
9665/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº822/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/12/2023 E DATA DO RETORNO: 21/12/2023).								
22/12/2023								1.020,00
9936/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	83398-3 LUANA APARECIDA ANTUNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº823/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/12/2023 E DATA DO RETORNO: 22/12/2023).								
9937/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR, LEVAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº824/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/12/2023 E DATA DO RETORNO: 21/12/2023).								
9938/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78920-8 LUCIMARA BLASIUS EBERT	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR, APOIO DE ENFERMAGEM PARA PACIENTE PSIAQUITRICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº825/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/12/2023 E DATA DO RETORNO: 21/12/2023).								
9939/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	100,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº826/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/12/2023 E DATA DO RETORNO: 22/12/2023).								
9940/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº827/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/12/2023 E DATA DO RETORNO: 21/12/2023).								
9941/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	12769-8 INEIVA TOGNON	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, APOIO DE ENFFERMAGEM PARA PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº828/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/12/2023 E DATA DO RETORNO: 21/12/2023).								
9942/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	100,00
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA PARA CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº829/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/12/2023 E DATA DO RETORNO: 21/12/2023).								
26/12/2023								280,00
10018/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº830/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 27/12/2023 E DATA DO RETORNO: 27/12/2023).								
10019/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº831/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/12/2023 E DATA DO RETORNO: 28/12/2023).								
							Total:	**2.717,00**
Critério de seleção:								
Empenhos do exercício								
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00								
Imprimir histórico do empenho								

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:5B3EFEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 159/2023 com vigência de 12 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 15/2024
EMPRESA DETENTORA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA – ME.
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	12	83537	IMPRESSÃO DE PÁGINAS PARA PORTFÓLIO IMPRESSÃO DE PÁGINAS AVULSAS, 4 X 0 CORES, PAPEL A4 75 GRAMAS.	UN	100.000,00	0,13
001	15	85646	ALVARÁ LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR/ TÁXI FORMATO: A5 (210 X 148MM)PAPEL: SULFITE BRANCO 90 GR. CORES: 4 X 0 OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS DEBETRAN	UN	250,00	1,30
001	16	85647	ALVARÁS/ CERTIFICADO LICENÇA SANITÁRIA FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 120 GR. CORES: 4 X 0. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS SMS TRIBUTAÇÃO SMVO	UN	5.500,00	0,38
001	17	85648	APOSTILA DE AVALIAÇÃO FORMATO: A4. PAPEL: 75 GR. FOLHAS: 10 PÁGINAS 4X0 + 2 PÁGINAS 1X0. ACABAMENTO: GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS NA LATERAL. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS SMEC	UN	40.000,00	0,87
001	18	85650	APOSTILA DO PROGRAMA PROERD CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO A4 (210 X 297MM) EM PAPEL COUCHÊ 170 GR, 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO A4 (210 X 297MM), COM 56 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, 4X4 CORES. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA SMEC	UN	1.250,00	4,28
001	19	85652	BLOCO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM). PAPEL: 75 GR. CORES: 1 X 0. FOLHAS: 50. BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS. BLOCO DE DIAGNÓSTICO DE PROPRIEDADE RURAL/ P.I.A. – SMDR. BLOCO DE ALVARÁ DE LICENÇA – SMVO. BLOCO CADASTRO DOMICILIAR – SMS TIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOS GERAL	BLOCO	10.000,00	3,11
001	20	85653	BLOCO A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM). PAPEL: 75 GR. CORES: 1 X 1. FOLHAS: 50. BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, PAPEL COR ROSA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO FICHA ODONTOLOGICA DE ANAMNESE – SMS. BLOCO DE EVOLUÇÃO – SMS. BLOCO FICHA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL – SMS. BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL – SMS. BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILAR – SMS. BLOCO PRONTUÁRIO – SMS. TIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOS GERAL	BLOCO	8.000,00	3,11
001	23	85656	BLOCO A4 MODELO 5 PAPEL: 75 GRCORES: 1 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 3 VIAS (1 FIXA E 2 PICOTADAS/ AUTOCOPIATIVOACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSBLOCO DE TERMO DE RECOMENDAÇÕES VISITA TÉCNICA – SMDRBLOCO DE NOTIFICAÇÃO – SMVOBLOCO DE VISITA OBRA - SMVOTIRAGEM MÍNIMA: 15 BLOCOSGERAL	BLOCO	30,00	11,00
001	30	85663	BLOCO A6 MODELO 2 FORMATO: A6 (105 X 148MM)PAPEL: 75 GRCORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE – PRETO)FOLHAS: 50BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVOACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 50 BLOCOSGERAL	BLOCO	100,00	3,92
001	35	85668	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO B1 FORMATO: 10 X 21 CMPAPEL: SUPERBOND AZULCORES: 1 X 0FOLHAS: 100BLOCAGEM: 1 VIAACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU LATERAL, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO	BLOCO	3.000,00	1,87

			(ÁREA DO PICOTE 6X10CM).OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.TIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOSSMS			
001	39	85672	CAPA DE CARNÊ DE PARCELAMENTO FORMATO: 43 X 10 CMPAPEL: COUCHÊ 180 GRCORES: 1 X 0OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	2.500,00	0,25
001	40	85673	CAPA PARA LICITAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS FORMATO: 32,5 X 47,5 CMPAPEL: 180 GRCORES: 1 X 0ACABAMENTO: COM VINCOPAPEL COR BRANCOOBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	1.300,00	0,54
001	49	85682	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO FORMATO: 16 X 11 CMPAPEL: SULFITE BRANCO 180 GRCORES: 4 X 4ACABAMENTO: 1 VINCOSOBS.: INCLUSO ARTE FINALSMS	UN	5.500,00	0,13
001	50	85683	CARTÃO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR FORMATO: A5 (210 X 148MM)PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GRCORES: 1 X 1OBS.: INCLUSO ARTE FINALSMS	UN	5.500,00	0,13
001	53	85686	CARTAZ A2 FORMATO: 42 X 60 CMPAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GRCORES: 4 X 0OBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOS	UN	2.000,00	2,36
001	54	85687	CARTAZ A3 FORMATO: 30 X 42 CMPAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GRCORES: 4 X 0OBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOS	UN	1.000,00	2,36
001	55	85688	CARTEIRINHA BEBÊ CLINICA ODONTOLOGIA FORMATO: A6 (105 X 148MM)PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GRCORES: 1 X 1OBS.: INCLUSO ARTE FINALSMS	UN	3.500,00	0,11
001	59	85692	CERTIFICADO FORMATO: A4 (210 X 297MM)PAPEL: COUCHÊ/ TELADO 180 GRCORES: 4 X 0/ 4 X 1VÁRIOS MODELOS	UN	6.000,00	0,77
001	60	85693	CONVITE FORMATO: 21 X 15 CMPAPEL: COUCHÊ BRILHO 240 GRCORES: 4 X 0VÁRIOS MODELOS	UN	2.100,00	0,77
001	63	85697	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO FORMATO: 11 X 23 CMPAPEL: 90 GRCORES: 1 X 0PAPEL COR BRANCOOBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	4.000,00	0,19
001	66	85700	FICHA A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM)PAPEL: SULFITE/COUCHÊ/ TELADO 180 GRCORES: 4 X 0PAPEL: AZUL/ BRANCOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOS	UN	3.000,00	0,19
001	74	85708	FOLDER MODELO 2 FORMATO: 30 X 21PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GRCORES: 4 X 4ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOSOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UN	10.200,00	0,35
001	75	85709	FOLDER MODELO 3 FORMATO: 30 X 21PAPEL: COUCHÊ BRILHO 170 GRCORES: 4 X 4ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOSOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UN	6.000,00	0,22
001	76	85710	FICHA DE SEPULTAMENTO FIXA DE SEPULTAMENTO, EM PAPEL 180 GRAMAS, RECORDADA NA MEDIDA: 16X10 CM, COM IMPRESÃO FRENTE E VERSO, CONFORME ANEXO II	UN	1.300,00	0,27
001	86	85721	PANFLETO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM)PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GRCORES: 4 X 0OBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UN	30.000,00	0,13
001	89	85724	PANFLETO A6 MODELO 2 FORMATO: A6 (105 X 148MM)PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GRCORES: 4 X 4OBS.: INCLUSO ARTE FINALTIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADESGERAL	UN	10.000,00	0,19
001	90	85725	PAPEL TIMBRADO FORMATO: A4PAPEL: SULFITE 90 GRCOR: 4 X0OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	4.000,00	0,19
001	92	85727	PASTA ARQUIVO SUSPENSO FORMATO: 51 x 32,5 CMPAPEL: CARTOLINA 180 GRCORES: 1 X 0ACABAMENTO: 2 VINCOSOBS.: INCLUSO ARTE FINALSMAS	UN	4.200,00	0,61
001	93	85728	PASTA CARTOLINA AZUL FORMATO: 55 x 37 CMPAPEL: SULFITE 180 GRCORES: 1 X 0ACABAMENTO: VINCOOBS.: INCLUSO ARTE FINALSMAS	UN	1.500,00	0,78
001	95	85730	PASTA PROTOCOLO DEBETRAN FORMATO: 32 x 46 CMPAPEL: CARTOLINA 180 GRCORES: 1 X 0ACABAMENTO: VINCO E ORELHAOBS.: INCLUSO ARTE FINALDEBETRAN	UN	7.000,00	0,40
001	96	85731	PASTAS PARA EVENTOS 1 FORMATO: 48 x 33 CMPAPEL: COUCHE BRILHANTE 180 GRCORES: 4 X 0ACABAMENTO: 1 VINCOS E LAPELAOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOS	UN	1.000,00	0,67
001	97	85732	PASTAS PARA EVENTOS 2 FORMATO: 48 x 33 CMPAPEL: COUCHE BRILHANTE 320 GRCORES: 4 X 0ACABAMENTO: 1 VINCOS E LAPELAOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOS	UN	1.500,00	1,17
001	103	90452	ADESIVO QUADRADO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃOFORMATO: ATÉ 10 X 10 CMCORES: 4 X0PAPEL: ADESIVO BRILHOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSDEBETRAN	UN	1.600,00	1,40
001	104	90454	AGENDA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2024 TAMANHO 14 X 21 CM, 4X0, CAPA DURA, LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO: TAMANHO 13,7 X20,7 CM, COM 365 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: ATÉ 15 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; DEMAIS PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO.	UN	30,00	30,26
001	107	90457	AGENDA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO 2024 TAMANHO 14 X 21 CM, 4X0, CAPA DURA, LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO: TAMANHO 13,7 X20,7 CM, COM 365 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: ATÉ 15 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; DEMAIS PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO.(ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA)	UN	30,00	31,00
001	112	90464	CARTÃO ESPELHO VACINA CRIANÇA ATÉ 2 ANOS FORMATO: 18 X 10 CMCORES: 4 X 4PAPEL: SULFITE 240G	UN	2.000,00	0,25
001	113	90465	CARTEIRINHA DE VACINA ADULTO FORMATO: 8,5 X 23 CMCORES: DIVERSAS	UN	5.000,00	0,14
001	114	90466	CONVITE FORMATO: 42 X 15 CM (aberto)PAPEL: COUCHÊ BRILHO 240 GRCORES: 4 X 4COM 01 VINCO FACA DE RECORTE ESPECIAL VÁRIOS MODELOS	UN	2.000,00	2,47
001	115	90467	ETIQUETAS AUTOCOLANTES PARA USO NOS FRASCOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADO FORMATO: 3,4 X 10 CM. OBS: A FOLHA ADESIVA DAS ETIQUETAS PARA DADOS DO PACIENTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O TAMANHO DE FOLHA A4. O ESPAÇO LIVRE PRECISA SER DE 2,5CM PARA PREENCHER COM OS DADOS DO PACIENTE.	UN	10.000,00	0,12

ATA SRP Nº 16/2024
EMPRESA DETENTORA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	9	83533	CARIMBO PRINTER 50 NOVO	UN	50,00	71,00
001	11	83536	LIVRETO PAPEL CAPA E MIOLO EM COUCHÊ 115 GRAMAS, TAMANHO A4 ABERTO/ A5 FECHADO, ACABAMENTO BROCHURA COM GRAMPOS, COM ATÉ 18 PÁGINAS NO TOTAL, 4X4 CORES. TÍTULO: VILA MARRECAS (1000 UN) TÍTULO: COMO SURGIU NOSSA CIDADE (1000 UN) TÍTULO: ENCANTOS E RECANTOS DO INTERIOR (1000 UN) TÍTULO: CONHECENDO OS PONTOS TURÍSTICOS DA NOSSA CIDADE (1000 UN)	UN	4.000,00	1,76
001	13	85640	ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃOFORMATO: ATÉ 20 CM DE DIÂMETROCORES: 4 X0PAPEL: ADESIVO BRILHOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSGERAL	UN	2.100,00	2,12
001	14	85641	ADESIVO RETANGULAR IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA	UN	600,00	2,51

			RESOLUÇÃOFORMATO: ATÉ 30 X 20 CMCORES: 4 X0PAPEL: ADESIVO BRILHOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSGERAL			
001	24	85657	BLOCO A4 MODELO 6 FORMATO: A4 (210 X 297MM)PAPEL: 75 GRCORES: 4 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 1 VIAACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO NO MEIO DA PÁGINAOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOSBLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIABLOCO FISIOTERAPIASMS	BLOCO	4.600,00	4,78
001	26	85659	BLOCO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM)PAPEL: 75 GRCORES: 1 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 1 VIAACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇAOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSBLOCO CRESEMS - ADMBLOCO LUBRIFICAÇÃO - GARAGEMBLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ADMBLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ-NATAL - SMSBLOCO RECEITUÁRIO BRANCO - SMSBLOCO DE ATESTADO - SMSTIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOSGERAL	BLOCO	19.500,00	2,25
001	29	85662	BLOCO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM)PAPEL: 75 GRCORES: 1 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 1 VIASACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 50 BLOCOSGERAL	BLOCO	100,00	3,40
001	37	85670	CADERNETA MENINA/MENINO 36 PÁGINAS FORMATO 15X 21 CMCORES: 4 X 4CAPA PAPEL BRILHO 120 GRPÁGINAS INTERNAS SULFITE 75 GRVERSÃO RESUMIDAACABAMENTO GRAMPEADO	UN	2.000,00	2,68
001	38	85671	CAPA DE CARNÊ DE IPTU FORMATO: 42 X 7,5 CMPAPEL: COUCHÊ 180 GRCORES: 4 X 0ACABAMENTO: 1 VINCO COM JANELAOBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	22.000,00	0,19
001	42	85675	CAPA PARA PROCESSO DE PROTOCOLO FORMATO: 31 X 44 CMPAPEL: 75 GRCORES: 1 X 1COM VINCOPAPEL SUPER BOND AMARELOOBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	5.500,00	0,30
001	43	85676	CARTÃO A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM)PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GRCORES: 4 X 0OBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSCARTÃO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – SMASCARTÃO CADASTRO ÚNICO - SMAS	UN	10.000,00	0,21
001	44	85677	CARTÃO DA MULHER BELTRONENSE FORMATO: A5 (210 X 148MM)PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GRCORES: 4 X 1ACABAMENTO: 1 VINCOSOBS.: INCLUSO ARTE FINALSMS	UN	1.500,00	0,50
001	45	85678	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR FORMATO: A4 (210 X 297MM)PAPEL: SULFITE AZUL, 180 GRCORES: 4 X 1OBS.: INCLUSO ARTE FINALSMASSMS	UN	7.000,00	0,33
001	46	85679	CARTÃO DE VACINAÇÃO FORMATO: 8 X 22 CMPAPEL: SULFITE BRANCO 180GRCORES: 1 X 1COM VINCOOBS.: INCLUSO ARTE FINALSMS	UN	5.000,00	0,20
001	48	85681	CARTÃO DIVERSOS FORMATO: 13 X 19 CMPAPEL: COUCHÊ 250 GRCORES: 4 X 0ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTEOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSGERAL	UN	2.300,00	0,55
001	52	85685	CARTÃO USUÁRIO UNIDADES DE SAÚDE FORMATO: 5,5 X 9,5 CMPAPEL: SULFITE BRANCO 180 GRCORES: 1 X 1OBS.: INCLUSO ARTE FINALSMS	UN	18.000,00	0,07
001	56	85689	CARTEIRINHA PARA CLUBE DE MÃES FORMATO: 9 X 6 CMPAPEL: COUCHÊ BRILHO 300 GRCORES: 4 X 0ACABAMENTO: DEVE ESTAR DENTRO DA CARTEIRINHA PLÁSTICA COM PRESILHAOBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	1.000,00	2,70
001	57	85690	CARTEIRINHA IDOSO. COR AZUL TAMANHO 10.5 X 6 PAPEL SULFIT 180G COR 1X1, FRENTE E VERSO.MODELO: SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	3.500,00	0,18
001	58	85691	CARTILHA FORMATO: 16 X 23 CMPAPEL: GUACHÊ 90GRCORES: 4 X 4PÁGINAS: 12OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	8.000,00	1,12
001	61	85695	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE FORMATO: 26 X 36 CMPAPEL: 90 GRCORES: 1 X 0PAPEL COR BRANCOOBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	7.000,00	0,71
001	64	85698	ENVELOPE TIMBRADO SERVIDOR FORMATO: 24 X 34 CMPAPEL: 90 GRCORES: 1 X 0PAPEL COR BRANCOOBS.: INCLUSO ARTE FINAL SERVIÇO DE COLA DA ABA E RECORTE LATERAL.	UN	1.800,00	0,59
001	65	85699	FICHA A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM)PAPEL: SULFITE 75 GRCORES: 1 X 1PAPEL: BRANCOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOS	UN	3.000,00	0,50
001	67	85701	FICHA A5 FORMATO: A5 (210 X 148 MM)PAPEL: SULFITE 180 GRCORES: 1 X 1COR PAPEL: COR AZUL/ BRANCOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOS	UN	1.800,00	0,54
001	68	85702	FICHA A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM)PAPEL: SULFITE 180 GRCORES: 1 X 1OBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOS	UN	2.500,00	0,33
001	69	85703	FICHA AMARELA RH FORMATO: A4 (210 X 297MM)PAPEL: SULFITE 180 GRCORES: 4 X 0COR PAPEL: AMARELOOBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	500,00	0,76
001	70	85704	FICHA BIBLIOTECA FORMATO: 8 X 13 CMPAPEL: 180 GRCORES: 1 X 1OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	800,00	0,36
001	71	85705	FICHA VERDE RH FORMATO: 48 X 32,5 CMPAPEL: SULFITE 180 GRCORES: 1 X 1COR PAPEL: VERDEOBS.: INCLUSO ARTE FINAL, OPÇÃO COM VINCO	UN	800,00	1,10
001	72	85706	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO MEDINDO 30X21CM, 4X0 CORES, EM PAPEL SULFITE 180GR, COR BRANCO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	3.500,00	0,43
001	73	85707	FOLDER MODELO 1 FORMATO: 20 X 21PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GRCORES: 4 X 4ACABAMENTO: 1 VINCOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UN	50.000,00	0,29
001	77	85711	LIVRO SEMANA DA PÁTRIA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 21,0 X 28,0CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5 X 27,7CM, COM 300 PÁGINAS NO TOTAL, SENDO: 250 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS; 50 PÁGINAS 4X0 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS. ACABAMENTO: BROCHURA.	UN	15,00	148,00
001	78	85712	LIVRO PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA E DESENHO DA SEMANA DA PÁTRI TAMANHO 21 X 29,7 CM, 4/ 4 CORES, INTERNO PAPEL COUCHÊ 120 GR, CAPA PAPEL COUCHÊ PLASTIFICADO 170 GR, BORDAS COLADAS. ATÉ 70 PÁGINAS. SENDO02 MODELOS (CONCURSO DE FOTOGRAFIA/ CONCURSO DE DESENHO).	UN	180,00	29,00
001	79	85714	LIVRO DE ÓBITOS CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 24,5 X 34CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 23,5 X 33CM, COM 500 PÁGINAS NO TOTAL, CONTENDO INDICE ALFABÉTICO NO FINAL DO LIVRO COM DUAS PAGINAS POR LETRA, TODAS AS PAGINAS EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. IMPRESSÃO DUAS FACES NO PAPEL, CONFORME ANEXO I.	UN	1,00	219,67
001	80	85715	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS CONTÉM 100 FOLHAS;CAPA EM PAPELÃO;MEDIDAS: 160 X 220 MM;GRAMATURA: 0,70G	UN	15,00	40,00
001	81	85716	LIVRO REGISTRO ESPECIAL FARMÁCIA 100 FOLHAS. REGISTRO DE ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS PSICOTROPICOS.TAMANHO 285X320MM.CAPA DURA.	UN	20,00	37,00
001	82	85717	MANUAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FORMATO 16X25 CM FECHADA. SENDO CAPA: 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 240GR, PLASTIFICADA. MIOLO: 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 75GR COM 150	UN	400,00	11,99

			PÁGINAS E ENCADERNADA.			
001	83	85718	MARCADOR DE PÁGINA FORMATO: 5,5 X 22PAPEL: CARTÃO TRIPLEX 300 GRCORES: 4 X 4ACABAMENTO: CANTOS RETOSOBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	5.500,00	0,18
001	85	85720	PANFLETO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM)PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GRCORES: 4 X 4OBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UN	5.000,00	0,31
001	87	85722	PANFLETO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM)PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GRCORES: 4 X 4OBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UN	80.000,00	0,25
001	88	85723	PANFLETO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM)PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GRCORES: 4 X 0OBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES	UN	40.000,00	0,16
001	91	85726	PARECER BIMESTRAL DO ALUNO FORMATO: 2 FOLHAS A4 (210 X 297MM)PAPEL: SULFITE 75 GRCORES: 1 X 1ACABAMENTO: 1 VINCOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSSMEC	UN	15.000,00	0,21
001	94	85729	PASTA DO ALUNO FORMATO: 55 x 37 CMPAPEL: SULFITE 180 GRCORES: 1 X 0ACABAMENTO: 2 VINCOSOBS.: INCLUSO ARTE FINALSMEC	UN	4.000,00	0,90
001	98	85733	PLACA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS FORMATO: A4 (210 X 297MM)PAPEL: SULFITE 180 GR COM REVESTIMENTO PLASTIFICADOCORES: 4 X 0OBS.: INCLUSO ARTE FINALSMVO	UN	500,00	1,06
001	101	85737	TABULEIRO DE XADREZ TAMANHO 60 X 50 CMCORES 4 X 0PAPEL COUCHE 350G	UN	650,00	3,12
001	102	85814	APOSTILA DE LÍNGUA INGLESA APOSTILA DE LÍNGUA INGLESACAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 210X297MM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0.MIOLO: TAMANHO 210X297MM, COM ATÉ 70 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, COR 4X4.ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.EM 14 MODELOS (7 MODELOS PARA ALUNO E 7 MODELOS PARA PROFESSOR)	UN	12.000,00	3,90
001	105	90455	AGENDA SECRETARIA DE SAÚDE 2024 AGENDA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - FORMATO 18 (FECHADA) – ACABAMENTO COM GARRA DUPLO ANEL WIRE-O; - CAPA E CONTRA CAPA DURA (2 MM) 4X0, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E ADESIVO BRANCO NA PARTE INTERNA;- 1 SACO PLÁSTICO, PROTETOR DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,15 (GROSSO); - 12 FOLHAS, 4X4, PAPEL COUCHÊ 300G, COM RECORTE DE ABA LATERAL (ABERTURA DOS MESES).- 36 PÁGINAS, 1X1 COR (PRETA), PAPEL SULFITE 75G, COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES, DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIOS 2017/2018/2019.- 315 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR (PRETA) PARA OS DIAS DA SEMANA, TODAS DIFERENTES, SENDO 1 PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO.OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	300,00	24,00
001	106	90456	AGENDA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024 AGENDA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 18 X 25CM, CAPA DURA COM ACABAMENTO EM WIRE-O, CONTENDO 12 FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 170G, 4X4 CORES, 15 FOLHAS PARA CADA MÊS, 1X1 COR, 6 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES 1X1, COR. CONTENDO DIVISORIAS DOS MESES COM ABAS COLORIDA. (ARTE FORNECIDA PELA SMAS)	UN	140,00	27,30
001	108	90458	BANDEIROLA PARA EVENTO REFERENTE À SEMANA DA PÁTRIA 2024 FORMATO 21 X 15 CM, PAPEL COUCHÊ 75 G/M², 4 X 4 CORES, COM VARETA COLADA.	UN	2.000,00	1,13
001	109	90459	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE FORMATO: 21,5 X 10 CMPAPEL: SULFITE 75 GRNUMERADO COM PICOTE50 FOLHAS POR BLOCO	BLOCO	50,00	5,95
001	110	90460	CADERNETA GESTANTE 42 PÁGINAS FORMATO: 16,5 X 22 CMCORES: 4 X 4CAPA PAPEL BRILHO 120 GRPÁGINAS INTERNAS SULFITE 75 GRMODELO ESTADO DO PARANÁACABAMENTO GRAMPEADO	UN	2.000,00	2,97
001	116	90468	ETIQUETAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE TAMANHO: 2,5CM DE DIÂMETROFONTE TIMES NEW ROMANCOR: BRANCO (FUNDO) COM LETRA (PARTE ESCRITA) PRETA.	UN	10.000,00	0,13
001	117	90469	ETIQUETAS COM INSTRUÇÕES TAMANHO: 3CM COMP X 1,7CM ALTURAFONTE TIMES NEW ROMANCOR: VERDE CLARO COM LETRA (PARTE ESCRITA) PRETA	UN	10.000,00	0,14
001	118	90470	ETIQUETAS DE DOSE TAMANHO: 3CM COMP X 1CM ALTURAFONTE TIMES NEW ROMANCOR: VERDE CLARO COM LETRA (PARTE ESCRITA) PRETA	UN	10.000,00	0,11
001	119	90471	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DO REMUME/2024 - 56 PÁGINAS IMPRESSÃO EM FORMATO A5DUAS LAUDAS POR FOLHACAPA: SEMI DURACORES: DIVERSAS	UN	170,00	20,02
001	120	90478	PORTFÓLIO IMPRESSÃO DE PÁGINAS PARA PORTFÓLIO IMPRESSÃO DE PÁGINAS AVULSAS, 4 X 0 CORES, PAPEL A4 - 75 GRAMAS	UN	120.000,00	0,17
002	1	90453	AGENDA ALUNO 2024 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21 CM, COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.	UN	8.400,00	2,36
003	1	90453	AGENDA ALUNO 2024 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21 CM, COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.	UN	2.800,00	2,36

ATA SRP Nº 17/2024
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 13.919.051/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	22	85655	BLOCO A4 MODELO 4 FORMATO: A4 (210 X 297MM)PAPEL: 75 GRCORES: 1 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVOACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSBLOCO DE RELATÓRIO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL - SMDRBLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO - GARAGEMTIRAGEM MÍNIMA: 50 BLOCOSGERAL	BLOCO	100,00	8,50
001	28	85661	BLOCO A5 MODELO 4 FORMATO: A5 (210 X 148MM)PAPEL: 75 GRCORES: 1 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVOACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSBLOCO DISTRIBUIÇÃO SÊMEN - SMDRBLOCO PORTEIRA PARA DENTRO - SMDRBLOCO CONTROLE DE ABASTECIMENTO - ADMTIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOSGERAL	BLOCO	200,00	4,58
001	33	85666	BLOCO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO 30 MIN E 60 MIN FORMATO: 7,5 X 11,5 CM.PAPEL: PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, TIPO RASPADINHA.CORES: 4 X 1 FOLHAS: 10 POR	BLOCO	45.000,00	1,22

			BLOCOACABAMENTO: CANTOS RETOS, COM FURO NO CANTO SUPERIOR, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, TINTA ESCALA OFF SET 180 G, SAÍDA EM CTP, TIPO RASPADINHA, COM AS INSTRUÇÕES NO VERSO.OBS.: INCLUSO ARTE FINALOBSERVAÇÕES:SENDO DE 40 MIN E 80 MIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITOOBS: O modelo está disponível no Departamento Beltronense de Trânsito;- Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para análise, no DEBETRAN;- As entregas deverão ocorrer semanalmente. TIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOSDEBETRAN			
001	34	85667	BLOCO DE ANOTAÇÕES FORMATO: A5 (210 X 148MM)PAPEL: 75 GRCORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE – PRETO)FOLHAS: 5BLOCAGEM: 1 VIAACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇAOBS.: INCLUSO ARTE FINALTIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOS	BLOCO	1.800,00	1,44
001	51	85684	CARTÃO USUÁRIO INSTITUTO DA MULHER FORMATO: 5,5 X 9,5 CMPAPEL: SULFITE ROSA 180 GRCORES: 1 X 0OBS.: INCLUSO ARTE FINALSMS	UN	3.000,00	0,15
001	62	85696	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO FORMATO: 18,5 X 24,8 CMPAPEL: 90 GRCORES: 1 X 0PAPEL COR BRANCOOBS.: INCLUSO ARTE FINAL	UN	5.000,00	0,37
001	99	85735	PROTOCOLO DE VISITA DOMICILIAR MEDINDO 14X11,5CM, 1X1 CORES, EM PEPEL SULFITE 180 GR, COR BRANCA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	10.000,00	0,10
001	100	85736	REVISTA SAÚDE BUCAL 16 PÁGINAS TAMANHO ABERTO 30 X 21 CMCORES: 4 X 4PAPEL SULFITE 90 GRACABAMENTO GRAMPEADO	UN	7.000,00	1,30

ATA SRP Nº 18/2024
EMPRESA DETENTORA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
CNPJ Nº 18.486.182/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	21	85654	BLOCO A4 MODELO 3 FORMATO: A4 (210 X 297MM)PAPEL: 75 GRCORES: 1 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVOACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOSVISA - SMSCERTIFICADO DE VISTORIA - SMVOGERAL	BLOCO	200,00	7,00
001	25	85658	BLOCO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM)PAPEL: 75 GRCORES: 4 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 1 VIAACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSBLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMESTIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOSGERAL	BLOCO	4.500,00	2,40
001	27	85660	BLOCO A5 MODELO 3 FORMATO: A5 (210 X 148MM)PAPEL: 75 GRCORES: 1 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVOACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSBLOCO AVISO DE OCORRÊNCIA - ADMBLOCO CONTROLE DE PNEUS - GARAGEMBLOCO ENTREGA DE MUDAS - SMMABLOCO AUTORIZAÇÃO DE EXAME – SMSBLOCO RECIBO - ADMBLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – SMSBLOCO PROTOCOLO DE REIVINDICAÇÃO – SMVORECIBO BLOCO PRODUTOR RURAL - SMDRTIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOSGERAL	BLOCO	4.500,00	3,70
001	31	85664	BLOCO A6 MODELO 3 FORMATO: A6 (105 X 148MM)PAPEL: 75 GRCORES: 4 X 0FOLHAS: 50BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVOACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADOOBS.: INCLUSO ARTE FINALVÁRIOS MODELOSTIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOSBLOCO AVISO DE IRREGULARIDADE – DEBETRANGERAL	BLOCO	4.500,00	2,90
01	32	85665	BLOCO A6 MODELO 4 FORMATO: A6 (105 X 148MM)PAPEL: 75 GRCORES: 4 X 0FOLHAS: 150BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO (2X1)ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADOOBS.: INCLUSO ARTE FINALTIRAGEM MÍNIMA: 100 BLOCOSBLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - DEBETRAN	BLOCO	700,00	5,40
001	84	85719	NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO COM DIMENSÕES 280X240MM, CONFECCIONADOS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM CINCO VIAS SENDO: (1ª VIA – PRETA), (2ª VIA – VERMELHA), (3ª VIA – AZUL), (4ª VIA – VERDE), (5ª VIA – LARANJA).	MIL	15,00	545,00

ATA SRP Nº 19/2024
EMPRESA DETENTORA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.
CNPJ Nº 41.412.829/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	83527	CARIMBO PRINTER 20 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	UN	100,00	10,39
001	5	83529	CARIMBO PRINTER 30 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	UN	100,00	14,57
001	7	83531	CARIMBO PRINTER 40 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS	UN	50,00	29,99
001	8	83532	CARIMBO PRINTER 40 NOVO	UN	50,00	27,02
001	10	83534	CARIMBO PRINTER 60 NOVO	UN	30,00	58,79

ATA SRP Nº 20/2024
EMPRESA DETENTORA: RB FLEXO LTDA.
CNPJ Nº 50.447.623/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	111	90463	CRACHÁ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CM DE LARGURA X 8,7 CM DE ALTURA E 0,75 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PVC NA COR BRANCA; IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 DIRETAMENTE NO PVC (NÃO PODENDO SER APLICADO NO ADESIVO), ONDE DEVERÁ CONSTAR LOGO DO MUNICÍPIO, NOME DO FUNCIONÁRIO, ÁREA DE LOTAÇÃO, NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO. DEVERÃO CONTER PERFURAÇÃO NO TOPO PARA ENCAIXE DO PRENDEDOR. PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA, NA COR AZUL, COM TERMINAL EM PRESÍLIA TIPO JACARÉ. MODELO DISPONÍVEL NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.	UN	600,00	21,32

ATA SRP Nº 21/2024
EMPRESA DETENTORA: RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.
CNPJ Nº 11.412.110/0001-87

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	83528	CARIMBO PRINTER 20 NOVO	UN	250,00	10,50
001	6	83530	CARIMBO PRINTER 30 NOVO	UN	250,00	14,58

ATA SRP Nº 22/2024
EMPRESA DETENTORA: 46.182.920 ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA.
CNPJ Nº 46.182.920/0001-79

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	47	85680	CARTÃO DE VISITA FORMATO: 9 X 5 CM. PAPEL: COUCHÊ 250 GR. CORES: 4 X 0. ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL. VÁRIOS MODELOS. GERAL	MIL	10,00	131,00

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1BC0011C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPASE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 28/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 19.280,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERACAO SOLIDARIA - SISCLAF.**
ESPÉCIE: Contrato nº 29/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI MARMELEIRO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 30/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 14.576,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO - COOPAFI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 31/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.085.285,67 (um milhão, oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA - COOPERSANTA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 32/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 94.980,00 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 33/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 34/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **GERSON PAVELECINE BOHUM.**
ESPÉCIE: Contrato nº 35/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.990,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **IRINEU MACARI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 36/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.990,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ITAMAR POLLA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 37/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 5.488,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **LAUDO NATEL JUNKES JUNIOR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 38/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.990,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **MARCIO ZANELA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 39/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.990,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **MOACIR MACCARI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 40/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.990,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **NELSON BOHUM**.
ESPÉCIE: Contrato nº 41/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.990,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **OSMAR DE CARVALHO LEÃO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 42/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.990,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **VALDEMAR ANDRETTA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 43/2024 - referente ao processo de dispensa nº 1/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento público nº 19/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.990,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
conta da despesa	funcional programática	fonte de recurso	natureza da despesa	grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4160	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:28B7E237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a empresa **EDITORA FTD S A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0009-04, sediada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, nº 2720, Prado Velho, CEP 80.230-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.535.925-X**,** expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 966.302.728-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 7/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 162/2022, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 7/2023, nos termos dispostos art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **20 de janeiro de 2024**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 871.911,24 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e onze reais e vinte quatro centavos).** devidamente corrigido pelo índice **IPCA** de dezembro/2023 no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$	Total Preço R$
01	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO INFANTIL (04° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	296	Und.	353,40	104.608,28
02	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO INFANTIL (05° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	279	Und.	353,40	98.600,37
03	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (1° ano) ALUNOS E PROFESSORES**. Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	316	Und.	468,27	147.976,20
04	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (2° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	335	Und.	468,27	156.873,51
05	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (3° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	321	Und.	468,27	150.317,60
06	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (4° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	272	Und.	468,27	127.371,92
07	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (5° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	184	Und.	468,27	86.163,36

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
355	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001

379	3.3.90.30.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
387	3.3.90.30.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
395	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
402	3.3.90.30.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1500.1001

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 19 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município De Goioerê
Contratante

LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF
Editora FTD S A
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:72BC4F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.559/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 447.371,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e um reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$38.710,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	38.710,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$142.075,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	142.075,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$15.805,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.805,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$12.860,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.860,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.150,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$88.830,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	88.830,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2211-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$82.841,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	82.841,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2096-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2211-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$82.841,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	82.841,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$364.530,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	364.530,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 22 de Janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0F92B383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 099/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 99/2024, tendo como objeto Aquisição de um trator Agrícola novo 0 (zero) horas através do convenio 941858/2023 - MAPA., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM CNPJ 46.553.316/0001-01 Avenida Brasil Três Barras do Paraná-PR CEP 85485-000. Num total geral de *R$ 211.900,00 (Duzentos e Onze Mil e Novecentos Reais).*

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor
1	Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, tração 4x4 com acionamento mecânico, ano de fabricação mínimo de 2023, potência mínima de 80 CV, motor a diesel turbo intercooler, tomada de força independente tomada e potência de mínimo 540rpm, pneus dianteiros 12.4x24, pneus traseiros 18.4x30, com direção hidráulica, bomba hidráulica de vazão de no mínimo 41,5 litros/minuto, capacidade de levante no mínimo 2.000 kg, capacidade de tanque de combustível no mínimo 100 litros, suporte dianteiro com pesos (no mínimo 06 dianteiros e 04 traseiros), sistema hidráulico de 3 pontos, capota tipo arco de segurança, freio a disco em banho de óleo, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do Inmetro, com no mínimo 12 meses de garantia Apresentar Catálogo ou prospecto técnico do equipamento, em língua portuguesa, contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, editado pelo fabricante ou, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Não será permitido a apresentação do prospecto produzido por revenda do equipamento.	YANMAR SOLIS 80	UN	1,00	211.900,00

Goioxim, 19 de janeiro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5295A121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023/ EDITAL Nº014/2024 -

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL N° 014/2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA N° 089/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 089/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 012/2024 com o resultado preliminar do teste de
aptidão física;

TORNA PÚBLICO:
1º - O resultado do Teste de Aptidão Física após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 089/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
2° - O Teste de Aptidão Física foi aplicado aos candidatos aprovados na primeira fase (Prova Escrita Objetiva) aos empregos públicos de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU) e Técnico em Enfermagem (SAMU)**, conforme data prevista no Anexo IV - Cronograma do Edital de Abertura, no Município de Cascavel/PR

3° - Foi considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumpriu todos os critérios determinados para cada teste.
4° - O candidato considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física, que não entregou o atestado ou AUSENTE está desclassificado do Concurso Público.
5° - Não houve recurso dentro do prazo estipulado no cronograma do Edital de Abertura nº 089/2023.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO – RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Resultado
0181	ALINE NEGRINI DE MIRANDA	APTO
0169	DANIELY ZANOTTI	APTO
0077	DAYANA MICHELE BLOEMER	APTO
0063	DEISE GUIMARAES	APTO
0045	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	INAPTO
0011	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	APTO
0104	FRANCIELI BIRK DOS SANTOS	AUSENTE
0168	MARILZA VARGAS WENGRAT	APTO
0052	ROSANGELA CRISTINA MENDES	APTO
0032	TAIS CRISTIANE MALETZKE	AUSENTE
0003	TATIANE VAZ	APTO
0025	THAISA SILVA LOPES	APTO
0123	VIVIA LUANA GOMES TELES ESSER	APTO
0167	ADEMAR DE MORAES	DESCLASSIFICADO*
0044	ADRIANO REIS	AUSENTE
0094	ALAN DIEGO DOS SANTOS	APTO
0009	ALEX FABIANO BOPP	AUSENTE
0041	ANDRE LUIS DA SILVA	APTO
0019	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	APTO
0046	BRUNO HENRIQUE ADAMCZUK	APTO
0015	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	APTO
0129	CRISTIANO CLAIR DOS SANTOS	APTO
0034	DIRCEU ALVES JAGAS	APTO
0122	DOUGLAS GOMES DA SILVA	AUSENTE
0166	ELISEU EDEMILSON HAUBERT	AUSENTE
0150	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	INAPTO
0109	FABIO APARECIDO SANTANA	AUSENTE
0142	FABIO EDUARDO SCARIOT	APTO
0072	FABIO GONCALVES SEGUI	AUSENTE
0173	ISAEL PEREIRA DA SILVA	APTO
0035	JEAN LEAL	APTO
0162	JEFERSON LÚCIO GIRARDELLO	APTO
0177	JOCIMAR DA SILVA LEAO	APTO
0148	JOEL DIOGO	AUSENTE
0124	JONATAS RAFAEL ESSER	APTO
0028	LEANDRO REBELLO LOEHDER	AUSENTE
0114	MARCIO HESPER	APTO
0128	MAYCON JEFERSON DOS REIS	APTO
0160	PAULO CESAR DA SILVA	AUSENTE
0075	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	APTO
0159	RAILDO JOSÉ DE SOUZA	AUSENTE
0039	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	APTO
0185	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	INAPTO
0036	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	APTO
0040	TAULI DE MORAIS ARAUJO	APTO
0017	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
0170	TINO ROSA	APTO

*****Candidato desclassificado pois não apresentou atestado médico.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D2F9813E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 013/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **22/01/2024 a 26/01/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	486	MARISTELA DOS SANTOS LIMA	Agente Administrativo	Cafelândia
7º	325	TATIANA VALERIA RUZIN	Agente Administrativo	Cafelândia
8º	546	BRUNA DE FREITAS CARDOSO	Agente Administrativo	Cafelândia
8º	109	LILIANE PEREIRA SANTOS	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
9º	25	CAROLINA CRISTINA FONTALVA PEREIRA	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
7º	644	LUCAS RENAN DA SILVA	Médico 12h / Hospital	Cafelândia
8º	497	KASSIO RIOS DA SILVA	Médico 12h / Hospital	Cafelândia
8º	170	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
9º	226	PAMELLA BUENO SENN	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
10º	57	LUIZA ORTH	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
54º	267	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA *	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:68682410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, a fim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência JANEIRO de 2024, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	
01	ANA ISABEL CUNHA FRANÇA	688	01/02/2023	31/01/2024
02	DÉBORA PAIVA XAVIER	737	01/02/2023	31/01/2024
03	DENISE BATISTA DO ROSÁRIO DIAS	723	02/01/2023	01/01/2024
04	EUZÉBIO MORAIS	619	12//01/2023	11/01/2024
05	GLACI MUNIZ PEREIRA PIRES	476	16/11/2022	15/11/2023
06	ITAMAR DE OLIVEIRA VIDAL	620	30/09/2022	29/09/2023
07	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SIQUEIRA	632	01/02/2023	31/01/2024
08	MARINEZ VIDAL LOPES	486	01/02/2023	31/01/2024
09	MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO	485	01/02/2023	31/01/2024
10	SILVANA BARBOSA OELKE	726	02/01/2023	01/01/2024
11	TEREZINHA DA COSTA NEVES	185	01/02/2023	31/01/2024

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:9B733A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **05/02/2024,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	CÉLIO LOURENÇO MUNIZ	693	14/11/2022 Á 13/11/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	084/24
02	NIVALDO FERREIRA LOPES	614	22/10/2022 À 21/10//2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	069/24
03	ROBISON SPILA	1533	15/03/2022 À 14/03/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	144/24
04	EDSON FERREIRA ARNALDO	720	02/01/2023 À 01/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	095/24
05	FELIPE DO ROSÁRIO SILVA	363	01/01/2023 À 31/12/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	010/24
06	ELOIR BARBOSA COLOMBES	626	01/11/2022 À 31/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	165/24
07	ELENISE REDERD FAGUNDES	1543	15/06/2016 À 14/06/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	202/24

Artigo 2º - Conceder férias proporcionais de 30 (trinta dias), computados a partir de **14/02/2024,** ao servidor abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	NEUCI GONÇALVES MARTINS	5642	12/11/2022 à 11/11/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	021/24

.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de JANEIRO de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:74CFD8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA - 2024

Prefeitura Municipal de
Honório Serpa
PLANO DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ
Origem: *Departamento Municipal de Controladoria*
Destino: *Prefeito Municipal*

I - INTRODUÇÃO:
O Plano de Trabalho do Departamento Municipal de Controladoria do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, foi disposto com a intenção de apresentar ao Chefe do Poder Executivo Sr. Luciano Dias, para apreciação e aprovação do mesmo.
O presente projeto vem ao encontro de apontamento qual diagnosticaram para a necessidade da implantação e efetivação desta importante resolução constitucional.
Com a sanção da Lei Complementar nº 113/05, de 15 de dezembro de 2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Controle Interno foi apreciado como necessidade da Administração Pública dos municípios.
Contudo, apenas a partir do ano de 2007 é que se constituiu a determinação que todos os aglomerados municipais paranaenses implantassem o Sistema de Controle Interno junto aos mesmos.
A dada incumbência, será executada preservando a ética econômica, eficiente e eficaz das operações, levando em consideração o cumprimento das obrigações de accountability, assim como a execução das leis e regulamentos aplicáveis, preservando os recursos para evitar perdas, mau uso e danos do patrimônio do município.
Ressalva-se que, após a efetivação do Controle Interno com o acompanhamento, responsabilidade e dedicação do componente referido no encargo, os efeitos positivos são adjacentes e satisfatórios. Enfatizando assim uma administração voltada aos tramites legais, verdadeiros e transparente nas práticas administrativas dos entes municipais deste paço.

II- ESTUDOS DO PROJETO DE LEI
Torna-se necessária a transparência nos atos e contas da Administração Pública, que adquiriram maior divulgação em todas as camadas da sociedade com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) e posteriormente com a edição da Lei Complementar n. 131/2009.
Transparência esta que deve se basear na ampla divulgação das ações emanadas pelo poder público, bem como dos valores despendidos para custear tais ações, acompanhados da devida documentação comprobatória.
Assim sendo a Secretaria de Finanças juntamente com o Departamento de Contabilidade e a Assessoria Jurídica, formalizaram legalmente o Projeto de Lei para instituição e funcionamento do Sistema de Controle Interno.
Em decorrência disso, foi aprovado pela Câmara Municipal de Honório Serpa, o Projeto de Lei nº 237/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno municipal nos termos do artigo 31 da constituição federal e artigo 59 da lei complementar nº101/2000 a qual cria e dá providências ao cargo de Controle Interno Municipal.

III - APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA INTERNA
Os documentos analisados pertinentes e ou imprescindíveis bem como os relatórios elaborados, serão oferecidos e estruturados por itens, segundo particularizado a seguir.

DO APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL-LEGAL DA GESTÃO PÚBLICA:
Serão relatadas as atividades desenvolvidas pela Controladoria Interna visando o aprimoramento institucional/legal da gestão pública no Município de Honório Serpa.

DA VERIFICAÇÃO:
DO PERÍODO EM REFERÊNCIA:
Serão solicitadas informações, documentações bem como serão relatadas as falhas apontadas nas verificações, por Órgão/Unidade e/ou Secretaria/Departamento/Fundo fiscalizado, através do meio oficial de comunicação/protocolo oficial do município com a seguinte apresentação entre outras:
Número do Processo;
Solicitação;
Requerente;
Benificiário;
Data da protocolização;

Número do documento solicitado;
Organograma do requerente;
Súmula;
Anexos;
Pareceres/Anomalias/Resultados/Resultado do Checklist etc.;
Outros pertinentes ao Módulo

DAS ANOMALIAS APONTADAS:
Neste item, o relatório trata das anomalias apontadas no período da análise, relatando as medidas tomadas ou não apontadas, bem como, justificativas pelos órgãos, unidades administrativas e/ou secretarias. Para assim, o devido órgão buscar possíveis conformidades ou justificativas plausíveis que venha ao encontro da formalidade legal sanar tais irregularidades.
Constatação;
Resposta/justificativa;
Sugestão/correção;

CONCLUSÃO E PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA:
Neste, descreve a conclusão do agente de controladoria interna a respeito da análise da fiscalização; apoiados também no parecer descritivos ou objetivo, sobre os fatos apurados a partir de relatórios de fiscalização, bem como de eventuais fatos comunicados aos responsáveis legais dos Departamentos Municipais.
Alguns relatórios conclusivos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para ciência e providências, outros somente para os órgãos/setores/divisão/departamento etc;.

METAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024
Partindo do pressuposto que o Departamento de Controladoria do município esteja constantemente se aperfeiçoando, o órgão pretende ampliar sua atuação na busca de aperfeiçoar sua atuação e o serviço público municipal no exercício de 2024.
Com isso, ressalta que as unidades (Departamentos, Divisões e/ou órgãos de Governo) da estrutura administrativa poderão receber a visita oficial do Controlador Interno, no intuito de realizar, verificação e checar o funcionamento, procedimentos e a evolução diária dos serviços prestados à população, sempre no intuito de melhorar a dinâmica de acordo com a necessidade de cada órgão.
O Programa de Trabalho do Departamento Municipal de Controladoria, elaborado para o exercício de 2024, pautará procedimentos que deverão conter as situações indicadas, podendo cada item/assunto, ser subdividido conforme as situações verificadas.
É possível observar que a instituição municipal ainda apresenta inúmeras ações a serem feitas, apesar da dedicação e seriedade com que é prestado pela Administração Municipal ainda possui melhorias e controles a serem elaborados e implantados, sempre direcionando às melhores práticas recomendadas em várias áreas.
Quanto ao controle de pessoal, ainda a título de exemplo, o município aos poucos está instalando os mecanismos efetivos de controles, como registro de ponto biométrico para todo os servidores (controle de jornada, plantões e horas extras), itens que estarão sendo acompanhados em conjunto com o responsável legal, senhor Ederson Luiz dos Santos, Diretor Departamento Municipal de Recursos Humanos, portador do RG nº.7.116.851.4 SSP/PR e do CPF nº.022.808.879.83, sob o Decreto municipal 05/2021 de 04 de janeiro.
Há uma regimento que que define as ações de rastreamento da frota municipal, juntamente com a Lei 890/2023 a qual responsabiliza Pelo Departamento Municipal de Manutenção de Frota o servidor Frotas Valmir de Souza Leal, portador do RG: 8.410.357-8, CPF 031.527.539-18, conforme o Decreto Nº 149/2023, juntamente com a responsável pela inserção de dados no sistema de gerenciamento de Frotas e controle dos sistema de frotas, a auxiliar administrativa Edina Regina Policarpo, portadora do RG: 9.691.097-5 CPF:076.129.419-88, conforme Decreto de nomeação Nº 152/2023.
Estes temas e outros aqui não expostos poderão ser alvo de levantamento, cobrança e atuação imediata desta controladoria durante o ano corrente.
No que se refere a Transparência Pública, será foco o levantamento e fiscalização do Portal da Transparência da instituição, dando suporte ao responsável pela permanência, orientando e promovendo transparência de acordo com as regulamentações vigentes. O responsável legal pela manutenção, alimentação e gerenciamento do mesmo é o servidor Eduardo Brustolin Triches de Moraes RG: 10.712.119-6 e CPF: 077.057.929-90.
O mesmo também auxilia o monitoramento em tempo real, da alimentação, da geração dos dados pelos setores competentes e das informações obrigatórias, bem como dar suporte aos Departamentos quanto aos documentos necessários a serem apresentados no mesmo.
Quanto ao Departamento de Licitação, será acompanhado dentro da medida do possível e conforme este documento.
Adverte-se que outros temas de fiscalização poderão ser incorporados a agenda de prioridades desta controladoria acaso se mostrem necessários e urgentes, bem como a exclusão de itens que se demonstrarem desnecessários.

CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS
Destaca-se que o Plano de trabalho em litígio, é um norteador das atividades anuais do Departamento Municipal de Controladoria representado pelo agente Controle Interno, devidamente nomeado por este Município. O Objeto em questão poderá ser ampliado e/ou alterado conforme as orientações vigentes e necessidades para tal.
Comentar as principais constatações originadas da aplicação do programa de trabalho e as recomendações necessárias, encaminhadas ao Gestor da Entidade.
Explanar obrigatoriamente todas as situações de anomalias constatadas, contidas no quadro de procedimentos acima, com a numeração de referência.

CRONOGRAMA SUCINTO DAS ATIVIDADES
1º TRIMESTRE

Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
1º Trimestre	Fiscais de Contrato	Acompanhar a atuação dos Gestores e Fiscais de contratos – conforme IN 05/2017 – Art. 41 e Instrução Normativa Municipal Nº 013/2022;	Será solicitado no início do primeiro trimestre os relatórios dos Fiscais de Contrato referente aos movimentos obtidos no 4º trimestre do ano de 2023. Desses, será analisado por amostragem 10% dos relatórios, gerando recomendações ao Gestor se for necessário.	10%	
	Departamento Municipal de Recursos Humanos	Acompanhar e recomendar ao Departamento de Recursos Humanos a organização das licenças prêmios.	Será solicitado ao Departamento de Recursos Humanos a confecção de uma lista de funcionários que possuem direito a licença prêmio, a fim de organizar tal direito adquirido do servidor evitando pagamento em pecúnia.	---	
1º Trimestre	Divisão de Patrimônio e Frotas	Acompanhar o cadastramento e o vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação -CNH dos servidores	Solicitar relatório sobre a atualização das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH junto ao sistema frotas.	10%	

		municipais;			
	Fiscais de Contrato	Recomendar a atualização da portaria 060/2022, a qual define os Gestores e Fiscais de Contratos;	Será encaminhado ao Prefeito Municipal a recomendação para a atualização dos Gestores e Fiscais de contrato.	100%	
	Aos Departamentos de: Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Saúde, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social;	Promover a organização de cronogramas de reuniões dos conselhos municipais;	Solicitar os cronogramas de reuniões de todos os conselhos regidos pelos Departamentos citados;	100%	
	Departamento Municipal de Licitações	Verificar o seguimento da Lei 14.133/2021;	Aplicação de Checklist de acordo com a Lei 14.133/2021;	---	

1º Trimestre	À todos os Departamentos Municipais	Encaminhar aos Departamentos Municipais Agenda de Obrigações do TCE-Pr do ano de 2024;	Encaminhar junto ao protocolo da instituição a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023, a qual dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2024, a ser observada pela Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná;	100%	
	Divisão de Informática.	Portal da Transparência;	Recomendar a atualização frequente do portal da transparência, usando o manual do Tribunal de contas do Estado do Paraná;	---	
	A todos os Departamentos Municipais.	Organizar e encaminhar as Instruções normativas para o ano de 2024 referentes a cada Departamento Municipal;	Será protocolado junto aos Departamentos municipais as Instruções Normativas destinadas a cada Departamento Municipal.	100%	
	A todos os Departamentos Municipais.	Organizar a lista de designados por setor, divisão e departamentos.	Será criado uma lista a qual designa servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores Públicos Municipais responsáveis para fornecera as informações ao Departamento Municipal de Controladoria.	100%	
	Departamento de Municipal de Recursos Humanos	Férias Vencidas	A partir dos alertas do Sistema do módulo do Controle Interno for alertando as anomalias, as mesmas serão encaminhadas ao Departamento Municipal de Recursos Humanos uma solicitação de parecer sobre.	---	
	Departamento Municipal de Administração	Otimizar os controles de gastos com energia elétrica;	Promover/organizar planilhas com controles de gastos de energia elétrica, água, internet e telefonia.	---	
	Departamento de Recursos Humanos	Acompanhar os gastos com pessoal;	O acompanhamento dos gastos com pessoal junto ao site do TCE-PR. https://www1.tce.pr.gov.br/controle-social/. Poderá ser gerado relatórios se: o gasto com pessoal movimentar-se em direção a extrapolação dos índices constitucionais, conforme (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a").	100%	
	Departamento de Municipal de Fazenda	Verificação os repasses as entidades privadas (subvenções e termos de parceria);	Análise junto aos movimentos apresentados no Portal da Transparência, https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SIT/sitRepassesIntegrado.aspx valores das transações e datas limites.	100%	
	Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores	Apoiar e acompanhar a execução da Audiência Pública referente ao 3º quadrimestre do ano de 2023;	Apoiar, auxiliar, acompanhar e cobrar a execução dentro do prazo a Audiência Pública.	---	
	Departamento de Administração. Divisão de Frotas e Patrimônio	Auxiliar na promoção do melhor controle e gerenciamento das ações efetuadas no gerenciamento da frota municipal;	Recomendar a criação de um almoxarifado; Recomendar a contratação de uma pessoa para fazer o gerenciamento do almoxarifado; Recomendar a contratação de software para auxiliar a organização e gerenciamento no uso de pneus e outros bens de consumo da administração municipal;	---	
	Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária	Verificar junto ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o controle da entrega aos produtores rurais de nitrogênio para o armazenamento de sêmen bovino;	Acompanhar as planilhas de controle de entrega de nitrogênio.	100%	
	A Departamento Municipal de Administração	Promover o cumprimento da Lei das diárias, Lei 896/2020;	Solicitar ao Departamento de Administração a sincronização do sistema de gerenciamento da instituição a Lei citada.	---	

CRONOGRAMA - 2º TRIMESTRE

Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
2º Trimestre	Fiscais de Contrato	Acompanhar a atuação dos Gestores e Fiscais de contratos – conforme IN 05/2017 – Art. 41 e Instrução Normativa Municipal Nº 013/2022	Será solicitado no início do segundo trimestre os relatórios dos Fiscais de Contrato referente aos movimentos obtidos no 1º trimestre do ano de 2024. Desses, será analisado por amostragem 10% dos relatórios, gerando recomendações ao Gestor se for necessário.	---	
	Departamento de Municipal de Recursos Humanos	Férias Vencidas	A partir dos alertas do Sistema do módulo do Controle Interno for alertando as anomalias, as mesmas serão encaminhadas ao Departamento Municipal de Recursos Humanos uma solicitação de parecer sobre.	---	
	Departamento Municipal de Fazenda	Verificar através de checklist: A existência de definição de normas e regulamentos e os respectivos controles aplicáveis à concessão de adiantamentos, como também aos pagamentos de diárias; Os controles de receitas e despesas relacionados com o FUNDEB; O acompanhamento dos saldos por fontes de recursos; O acompanhamento de saldos bancários negativos;	Serão disparados checklist aos responsáveis para averiguação das regularizações.	---	

2º Trimestre	Divisão de Informática	Verificar se o Portal da Transparência está sendo atualizado;	Será enviado um checklist ao responsável pela manutenção e alimentação do Portal da Transparência solicitando a confirmação da frequente atualização do mesmo.	---	
	Divisão de Patrimônio e Frotas	Acompanhar a utilização dos veículos de acordo com a sua funcionalidade;	Analisar os relatórios dos dispositivos de rastreabilidade dos veículos e aleatoriamente comparar com alguns veículos, verificando a coerência registrada nos mesmos e a funcionalidade.	10%	
	Departamento Municipal de Licitações	Auditar aleatoriamente um contrato firmados em março de 2024;	Será analisado aleatoriamente um contrato firmado no mês referido e encaminhado ao Gestor Municipal caso seja encontrado alguma anomalia.	---	
	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Verificar as ações do Nutricionista (RT) educacional;	Checklist Planejamento anual; Orientação nutricional; Avaliação do estado alimentar do público atendido; Identificação de necessidade de intervenção; Cardápios;	---	
	Departamento Municipal de	Verificar as ações do psicólogo	Checklist		

	Educação, Cultura e Esportes	educacional.	Participação do planejamento escolar; Espaço adequado; Políticas multiprofissionais previstas na Lei 13.935/2019; Ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem junto com a equipe multidisciplinar; Atuações no meio escolar;		

2º Trimestre	Departamento Municipal de Fazenda	Acompanhamento das conciliações bancárias e Regularização dos saldos;	Verificar por amostras se os saldos estão compatíveis entre relatórios do SIM-AM e extratos da conta bancária.	5%	
	Departamento Municipal de Administração	Realização de contagem física de bens e valores, por meio do servidor responsável pelo patrimônio;	Realização de contagens aleatórias de 10% dos bens permanentes por amostragens na sala dos professores e na cozinha da Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck.	10%	
	Departamento de Municipal de Fazenda	Verificação os repasses as entidades privadas (subvenções e termos de parceria);	Análise junto aos extratos bancários as os valores transações e datas limites das mesmas.	100%	
	Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores	Auxiliar e acompanhar a execução da Audiência Pública referente ao primeiro quadrimestre de 2024;	Será acompanhado a execução da audiência pública.	---	
	Departamento Municipal de Fazenda	Acompanhamento das conciliações bancárias e Regularização dos saldos;	Verificar por amostras se os saldos estão compatíveis entre relatórios do SIM-AM e extratos da conta bancária.	5%	
	Departamento Municipal de Recursos Humanos	Acompanhar gastos com pessoal;	Será acompanhado no endereço https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-gestao-fiscal/327886/area/250, nos relatórios da LRF. Caso os índices com pessoal extrapolarem os limites, uma recomendação para o reajuste será disparada ao gestor municipal.	100%	

2º Trimestre	Departamento Municipal de Recursos Humanos	Verificar: Existência de cadastro atualizado de pessoal - servidores efetivos, à disposição, cedidos, comissionados e contratados temporariamente; Manutenção de controles de processos de admissão, exoneração e aposentadoria de servidores efetivos e comissionados; Manutenção de controle sobre concessão de vantagens pessoais, direitos, adicionais à remuneração e promoções; Existência de Plano de Cargos e Salários compatível com a legislação vigente; Controle de Declaração de bens dos servidores;	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a resolução de um checklist, onde o mesmo solicitará os quesitos mencionados.	---	
	Departamento Municipal de Fazenda	Verificar: O acompanhamento do pagamento de encargos financeiros decorrentes de atraso no pagamento das obrigações; Se existir, quais soluções são cometidas nas pendências de conciliações bancárias; Verificação das pendências de prestações de contas de repasses as entidades privadas (subvenções e termos de parceria); Verificação das aplicações financeiras em especial dos recursos do Fundo Previdenciário;	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Fazenda a resolução de um checklist;	---	
	Departamento Municipal de Licitações e Contratos	Auditar aleatoriamente um contrato firmados em maio de 2024;	Será analisado aleatoriamente um contrato firmado no mês referido e encaminhado ao Gestor Municipal caso seja encontrado alguma anomalia.	---	
2º Trimestre	Departamento Municipal de Administração	Verificar junto ao Departamento de Administração, o alinhamento das infrações de trânsito, conforme DECRETO Nº 201 de 17 de novembro de 2022;	Será verificado a funcionalidade do Decreto em questão e analisado possíveis alterações.	---	
2º Trimestre	Departamento Municipal de Contabilidade	Verificar: A existência de controle dos registros das despesas não empenhadas por competência; Se há o acompanhamento da classificação orçamentária dos empenhos para repasse aos consórcios conforme o contrato de rateio;	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Contabilidade a resolução de um checklist, onde o mesmo solicitará os quesitos mencionados.		
2º Trimestre	Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária	Verificar junto ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o controle da entrega aos produtores rurais de nitrogênio para o armazenamento de sêmen bovino;	Analisar as planilhas de controle de entrega de nitrogênio.	100%	

CRONOGRAMA - 3º TRIMESTRE

Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
3º Trimestre	Departamento Municipal de Administração	Acompanhar a atuação dos Gestores e Fiscais de contratos – conforme IN 05/2017 – Art. 41 e Instrução Normativa Municipal Nº 013/2022;	Será solicitado no início do terceiro trimestre os relatórios dos Fiscais de Contrato referente aos movimentos obtidos no 2º trimestre do ano de 2024.	10%	
	Divisão de Informática	Auditoria no Portal da Transparência	Analisar o portal da transparência de acordo com o manual enviado pelo TCE-Pr.	---	
	Departamento de Municipal de Recursos Humanos	Férias Vencidas	A partir dos alertas do Sistema do módulo do Controle Interno for alertando as anomalias, as mesmas serão encaminhadas ao Departamento Municipal de Recursos Humanos uma solicitação de parecer sobre.	---	

3º Trimestre	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Verificar o funcionamento das reuniões dos Conselhos Municipais: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Plano Municipal da Educação - PME; Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE; Conselho Municipal de Educação - CME; Conselho de Alimentação Escolar - CAE; Câmara Inter – setorial de Segurança	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	

		Alimentar e Nutricional - CAISAN; *Obs.: Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/ (Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*			
	Departamento Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde; ***Obs.:** Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/ (Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	
	Departamento Municipal de Ação Social	*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* - **CMDCA**; Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**; Conselho Municipal de Idosos – CMI; Conselho Tutelar; ***Obs.:** Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/ (Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	
3º Trimestre	Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – **CMDR**; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **CONSEA**; ***Obs.:** Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/(Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	
	Departamento Municipal de Fazenda	Acompanhamento das conciliações bancárias e Regularização dos saldos;	Verificar por amostras se os saldos estão compatíveis entre relatórios do SIM-AM e extratos da conta bancária.	---	
	Departamento de Municipal de Fazenda	Verificação os repasses as entidades privadas (subvenções e termos de parceria);	Análise junto aos extratos bancários as os valores transações e datas limites das mesmas.	---	
	Departamento Municipal de Fazenda	Verificar através de checklist: Verificação do correto fluxo de documentos relacionados a pagamentos evitando a retenção de Notas Fiscais em setores da administração. Acompanhamento das retenções de tributos e impostos nos pagamentos quando devidos; Acompanhamento da verificação da regularidade fiscal do fornecedor quando dos pagamentos;	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Fazenda a resolução de um checklist, onde o mesmo solicitará os quesitos mencionados.	---	
	Departamento de Recursos Humanos	Analisar a efetivação do controle de bens dos servidores conforme Leis n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, e 8.730, de 10 de novembro de 1993;	Será verificado aleatoriamente nos arquivos junto ao Recursos Humanos, os relatórios das declarações de registros de bens dos servidores municipais.	---	
	Departamento Municipal de Saúde	Acompanhamento dos limites constitucionais; Audiências Públicas; Algumas normas, monitoramento e controle dos gastos; Distribuição e controle de medicamentos; Distribuição de material médico-clínico; Repasses aos Consórcios intermunicipais; Plano Municipal de saúde; Respeitabilidade das filas para consultas especializadas; Plantões médicos; Plantões da enfermagem; Plantões dos técnicos em enfermagem; Plantões dos motoristas;	Resolução do checklist	---	
3º Trimestre	À Todos os Departamentos Municipais	Analisar a Concessão de diárias do mês de julho;	Comparar por amostras as diárias concedidas com no mês de julho comparando-as com o relatório do sistema de rastreador;	10%	
	Departamento Municipal de Contabilidade	Verificar se existe a geração e consolidação dos demonstrativos exigidos pela LRF - LC N.º 101/2000, assim como o controle dos prazos regulamentares estabelecidos para a sua divulgação e remessa ao TCE;	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Contabilidade a resolução de um checklist, onde o mesmo solicitará os quesitos mencionados.	---	
	Departamento Municipal de Engenharia	Obras Públicas; Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Módulo de Obras;	Será solicitado ao responsável pelo Departamento de Engenharia a resolução de um checklist.	---	
	Departamento Municipal de Ação Social	Verificar o controle das concessões dos auxílios: Funerais, Doenças e Alimentação;	Será solicitado uma a lista de beneficentes dos auxílios eventuais. Destes será analisado aleatoriamente um percentual de 5%. Detectado alguma anomalia, será solicitado justificativas, para depois, se necessário, expedir ao Gestor Municipal um relatório do mesmo.	5%	
	Departamento Municipal de Licitações	Auditar aleatoriamente um contrato firmados em setembro de 2024;	Será analisado aleatoriamente um contrato firmado no mês referido;	---	
	Departamento Municipal de Licitações	Despesa orçamentária; Levantamento das Necessidades; Requisição; Orçamento de Preços; Autorização da Autoridade Competente; Licitação; Formalização do Contrato; Publicação dos Atos Oficiais;	Checklist para resolução do mesmo.	---	
	Departamento Municipal de Administração	Realização de contagem física de bens e valores, por meio do servidor responsável pelo patrimônio;	Realização de contagens aleatórias e por amostragens de na sala de administração da Escola Municipal Maria Francisca dos Santos.	10%	
	Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores	Auxiliar e acompanhar a execução da Audiência Pública referente ao primeiro quadrimestre de 2024;	Será acompanhado a execução da audiência pública.	---	
	Departamento	Acompanhar gastos com pessoal;	Será acompanhado no endereço	---	

	de Recursos Humanos		https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-gestao-fiscal/327886/area/250, nos relatórios da LRF. Caso os índices com pessoal extrapolarem os limites, uma recomendação para o reajuste será disparada ao gestor municipal.		
	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Verificar as ações do Nutricionista (RT) educacional;	Checklist Artifícios para driblar a inaceitabilidade de certos alimentos; Inserção do manual de boas práticas; Visitas nos produtores rurais; Cardápios;		
	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Verificar as ações do psicólogo educacional;	Checklist Observação escolar; Orientações psicopedagógicas; Promoção de convivência no local de trabalho; Abordagem familiar;		
3º Trimestre	Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária	Verificar junto ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o controle da entrega aos produtores rurais de nitrogênio para o armazenamento de sêmen bovino;	Acompanhar as planilhas de controle de entrega de nitrogênio.	30%	

CRONOGRAMA - 4º TRIMESTRE

Período Avaliado	**Setor**	**Ações/Pontos de Controle**	**Metodologia Utilizada**	**% ou amostra avaliada**	**Conclusão**
4º Trimestre	Departamento Municipal de Administração	Acompanhar a atuação dos Gestores e Fiscais de contratos – conforme IN 05/2017 – Art. 41 e Instrução Normativa Municipal Nº 013/2022;	Será solicitado no início do quarto trimestre os relatórios dos Fiscais de Contrato referente aos movimentos obtidos no 3º Trimestre do ano de 2024.	10%	
	Departamento de Municipal de Recursos Humanos	Férias Vencidas	A partir dos alertas do Sistema do módulo do Controle Interno for alertando as anomalias, as mesmas serão encaminhadas ao Departamento Municipal de Recursos Humanos uma solicitação de parecer sobre.	---	
	Departamento Municipal de Fazenda	Acompanhamento das conciliações bancárias e Regularização dos saldos;	Verificar por amostras se os saldos estão compatíveis entre relatórios do SIM-AM e extratos da conta bancária.	5%	

4º Trimestre	Divisão de Patrimônio e Frotas	Acompanhar o cadastramento e o vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH dos servidores municipais;	Solicitar relatório sobre a atualização das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH junto ao sistema frotas.	10%	
	Departamento de Municipal de Fazenda	Verificação da existência de pagamentos sem prévio empenho; Verificação da obediência da ordem cronológica de pagamentos por fontes; Verificação e cobrança de solução nas pendências de conciliações bancárias; Verificação das aplicações financeiras em especial dos recursos do Fundo Previdenciário	Análise junto aos extratos bancários as os valores transações e datas limites das mesmas.	---	
	Departamento de Recursos Humanos	Acompanhar gastos com pessoal;	Acompanhar os gastos com o pessoal usando o seguinte endereço: https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1	---	
	Departamento Municipal de Administração	Realização de contagem física de bens e valores, por meio do servidor responsável pelo patrimônio;	Realização de contagens aleatórias de 10% e por amostragens no CMEI Raio de Luz.	10%	
	Departamento Municipal de Recursos Humanos	Verificar a Folha de Pagamento do mês de outubro: Pagamento de horas extras; Índice de pessoal; Concessão de vantagens;	Será analisado aleatoriamente algumas folhas dos servidores municipais quanto aos quesitos mencionados.	---	
	Departamento Municipal de Licitações	Auditar aleatoriamente um contrato firmados em outubro 2024;	Auditar aleatoriamente 1 (um) contrato firmado em outubro de 2024.	---	
	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Verificar as ações do Nutricionista (RT) educacional.	Checklist Cardápios Avaliação em busca das metas estipuladas no PNAE;		

4º Trimestre	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Verificar as ações do psicólogo educacional.	Checklist Relatório anual dos objetivos alcançados; Suporte hierárquico; Relações pessoais;	---	
4º Trimestre	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Verificar o funcionamento das reuniões dos Conselhos Municipais: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Plano Municipal da Educação - PME; Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE; Conselho Municipal de Educação - CME; Conselho de Alimentação Escolar - CAE; Câmara Inter – setorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN; *Obs.: Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/ (Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	
4º Trimestre	Departamento Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde; ***Obs.:*** *Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/ (Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	
4º Trimestre	Departamento Municipal de Ação Social	*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* - **CMDCA**; Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**;	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	

		Conselho Municipal de Idosos – CMI; Conselho Tutelar; ***Obs.:*** *Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/ (Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*			
4º Trimestre	Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – **CMDR**; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **CONSEA**; ***Obs.:*** *Cabe ressaltar que tais exigências, deverão seguir conforme Legislação e Regulamento/(Regimento) municipal inerente aos mesmos quanto ao período de reuniões.*	Será solicitado aos Diretores dos diversos Departamento, algumas cópias das Atas dos conselhos que pertence aos mesmos, verificando a periodicidade dos encontros.	---	
4º Trimestre	Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária	Verificar junto ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente o controle da entrega aos produtores rurais de nitrogênio para o armazenamento de sêmen bovino;	Acompanhar as planilhas de controle de entrega de nitrogênio.	30%	
4º Trimestre	Departamento Municipal de Controladoria	Plano de Trabalho de 2024.	Elaborar o Plano de Trabalho do Departamento Municipal de Controladoria para o Ano de 2025;	---	

Certo de vossa compreensão e habitual colaboração, antecipo meus agradecimentos.

Honório Serpa, janeiro de 2024

Atenciosamente,

_____
Lauricio Cavalheiro
Controle Interno

ANEXO – I

PROJETO DE VERIFICAÇÃO INTERNA
A verificação interna é um procedimento administrativo previsto na estrutura funcional do Departamento Municipal de Controladoria, instituído pela Lei Municipal n° 237/2007, que tem como objetivo básico verificar o cumprimento, pelos servidores municipais no exercício de suas funções, das normas de Controle Interno e suas atribuições.
Em atendimento ao disposto, a Controladoria do Município de Honório Serpa, apresenta ao Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e aprovação, Projeto de verificação interna nos órgãos, divisões e departamentos no exercício do ano de 2024.
Essa ferramenta do Departamento Municipal de Controladoria possibilitará ao seu final, avaliar os atos da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, eficácia, eficiência e efetividade, oferecendo segurança ao administrador público perante a sociedade e aos órgãos de controle externo se medidas concretas forem adotadas no sentido de apurar fatos, corrigir falhas, anomalias ou erros eventualmente apurados.
A Verificação Interna dos órgãos, divisões e departamentos, exercício de 2024, obedecerá a seguinte organização e programação:
Entidade a ser verificada:
Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Controlador Interno:
Lauricio Ribeiro Cavalheiro

Áreas de abrangência:
Planejamento, Fazenda, Receita e Despesa, Atos de Pessoal e Controles Operacionais, conforme Plano de Trabalho emitido pela Controladoria Interna, analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal com ato oficial publicado pelo mesmo.

Período a ser verificado:
Janeiro a dezembro de 2024.

Motivo da verificação:
Dar cumprimento ao disposto no artigo 5°, da Lei Municipal n° 237/2007 que instituiu o Departamento Municipal de Controladoria no Município e demais normas pertinentes, no sentido de comprovar o atendimento dos atos da administração.

Metodologia dos Trabalhos:
Os trabalhos de verificação serão realizados por análise de documentos solicitados pelo Departamento Municipal de Controladoria, bem como emissão de Checklist, entrevistas com os servidores que atuam nas áreas de abrangência, verificação de registros, arquivos e documentos, por amostragem.
Cabe enfatizar que a lista de designados foi publicada em ato próprio antecedente a publicação deste "Plano de Trabalho". A mesma estabelece que os servidores municipais fazem parte da controladoria como disposto no artigo 5°, da Lei Municipal n° 237/2007, podendo estes responder por omissão e ou qualquer outra irregularidade que venha ser apurado.
Eventuais ilegalidades, irregularidades, falhas, anomalias ou erros apurados, será objeto de registro em relatório, com indicação clara e objetiva dos fatos e dispositivos constitucionais ou legais infringidos e encaminhados o Prefeito Municipal apresentando a sugestão necessária.

Realização:
Período: janeiro a dezembro de 2024, conforme Plano de Trabalho.

Prazo Previsto de Execução e Emissão do Relatório de Verificação:
Até 90 (noventa) dias úteis, após recolher todos os documentos necessários, podendo perdurar por mais 30 dias.

LEGENDA
Mês: refere-se ao período que o setor recebeu ou receberá a visita da controladoria.
Departamento/Divisão público alvo: refere-se ao departamento e/ou divisão que a controladoria realizou ou realizará a visita e/ou a verificação.
Atividades/metas: Refere-se às atividades que motivou ou motivará a visita da controladoria, para aplicar o checklist.
Número de servidores: É o quantitativo de servidores que foram/serão interrogados e que atuam no setor.
Carga horária: Aponta qual o tempo das visitas e conclusão dos relatórios.
Status: É a situação atual das atividades.

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:7E23AB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

A Presidente do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA inscrito no CNPJ n°. 06.173.433/0001-25, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

DO OBJETO
Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiencia de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.
Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
O Credenciamento das Instituições junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
Para *Assets* e Bancos:
Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E "TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais
Relatório de *Rating*;
Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO
Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Ivatuba, 04 de Janeiro de 2024.

_____
Instituto

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.
Para o envio das informações, seguem as instruções:
Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autônomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção “Possui Rating” for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
Preenchimento das Informações Cadastrais
Upload dos documentos
Botão “Salvar”

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.
De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:
Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;
Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
Para o anexo “Termo de Análise de Instituição”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Para o anexo “Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.
Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30155641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 04 - 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE D ISPENSA DE LICI T A Ç Ã O 4 / 2024		
DATA: 17/01/2024	**PROTOCOLO:** 6 / 2024	**PROCESSO:** 6
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		

Fornecedor: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA							
CNPJ: 43.719.855/0001-80				**Insc. Estadual:** ISENTO			
Endereço: AL ITAJUBA, 2586							
Bairro: JOAPIRANGA II **Cidade:** Valinhos - SP				**CEP:** 13.278-530			
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL							
JUSTIFICATIVA							
Considerando que o valor da contração para o exercício de 2024 totaliza R$ 56.916,00 a mesma pode ser efetivada através de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, já que se encontra abaixo de R$ 59.906,02 (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29.12.2023). Faz-se necessário continuar com o respectivo serviço a fim de não interromper o trabalho de excelência que vem sendo desenvolvido na rede municipal de educação visando recompor as defasagens educacionais causadas pelo período de aulas remotas em decorrência da pandemia da covid-19 e visando também melhorar os índices de alfabetização e letramento dos estudantes desde a educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental I.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
04002123610006241433903200000			10103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29393	Educação Infantil - 2 anos	UN	60.00	93,00	5.580,00
1	2	29394	Educação infantil - 3 anos	UN	52.00	93,00	4.836,00
1	3	29395	Educação Infantil - 4 anos	UN	68.00	93,00	6.324,00
1	4	29396	Educação Infantil - 5 anos	UN	80.00	93,00	7.440,00
1	5	29397	Ensino Fundamental 1º ano	UN	60.00	93,00	5.580,00
1	6	29398	Ensino Fundamental 2º ano	UN	68.00	93,00	6.324,00
1	7	29399	Ensino Fundamental 3º ano	UN	80.00	93,00	7.440,00
1	8	29400	Ensino Fundamental 4º ano	UN	84.00	93,00	7.812,00
1	9	29401	Ensino Fundamental 5º ano	UN	60.00	93,00	5.580,00
Total:							**56,916.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14133/21							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, II, Lei 14133/21							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:C996CBC3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE POR CURRÍCULO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, torna público para conhecimento dos interessados que mediante o presente Edital, divulga a classificação prévia dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas

1. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PEDAGOGO

Art. 1º - Divulga as notas e a classificação preliminar dos candidatos ao cargo de PEDAGOGO do presente Processo Seletivo Simplificado de Análise por Currículo

Nº Insc	Nome Candidato	*Especia lização*	*Strictu sensu*	*Cursos na área*	*T. Expe. no cargo*	*T. Exp. de em outros mun. ou entidades*	*Média Final*	Class. Prévia
008	INÊS PORTO REIS TARROCO	*15*	*0*	*10*	*15*	*10*	*50*	***1º***
032	MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS	*15*	*0*	*10*	*0*	*10*	*35*	***2º***
001	VANUSA FERREIRA DE SOUZA	*15*	*0*	*10*	*0*	*10*	*35*	***3º***
018	MARCILEIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES	*15*	*0*	*10*	*0*	*8*	*33*	***4º***
025	ELIANA DA SILVA PEREIRA	*15*	*0*	*10*	*0*	*8*	*33*	***5º***
026	KAROLAINE FERREIRA DA SILVA	*15*	*0*	*10*	*0*	*5*	*30*	***6º***
014	ALAIDE DE OLIVEIRA SILVERIO	*15*	*0*	*6*	*0*	*8*	*29*	***7º***
005	KARINA SENEN PEREIRA	*15*	*0*	*10*	*0*	*2*	*27*	***8º***
004	SILVANA NEVES DE MACEDO	*15*	*0*	*10*	*0*	*0*	*25*	***9º***
009	EDNA CRISTINA DOS SANTOS	*15*	*0*	*10*	*0*	*0*	*25*	***10º***
011	ROSILENE RODRIGUES SOLIDADE AMORIM	*15*	*0*	*10*	*0*	*0*	*25*	***11º***
021	SIMONE CARVALHO DA SILVA	*15*	*0*	*10*	*0*	*0*	*25*	***12º***
030	KEYLA MONIQUE DE SOUZA BEZERRA	*15*	*0*	*10*	*0*	*0*	*25*	***13º***
017	LAIANI GERACINA OLIVEIRA	*15*	*0*	*6*	*0*	*2*	*23*	***14º***
013	FRANCIELE IZA DA SILVA	*15*	*0*	*0*	*0*	*5*	*20*	***15º***
006	NATALIA ALAINE STEFANO ISAAC	*15*	*0*	*3*	*0*	*0*	*18*	***16º***
033	JANE APARECIDA DA SILVA	*0*	*0*	*10*	*0*	*0*	*10*	***17º***
012	SUZANA ALCÂNTARA DA FONSECA	*0*	*0*	*0*	*0*	*5*	*5*	***18º***
015	GRACIELE VANESSA DE OLIVEIRA	*0*	*0*	*0*	*0*	*5*	*5*	***19º***
037	KEILA CRISTINA DA SILVA ALVES AZEVEDO	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***20º***
029	RAFAELA DE OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***21º***

2. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE ARTE

Art. 2º - Divulga as notas e a classificação preliminar dos candidatos ao cargo de PROFESSOR DE ARTE do presente Processo Seletivo Simplificado de Análise por Currículo

Nº Insc	Nome Candidato	*Especia lização*	*Strictu sensu*	*Cursos na área*	*T. Expe. no cargo*	*T. Exp. de em outros mun. ou entidades*	*Média Final*	Class. Prévia
023	JAQUELINE VANESSA BRASSALI DE M. HOISNOSKI	*15*	*0*	*0*	*0*	*0*	*15*	**1º**
010	SABRINA JORGE DOS SANTOS	*0*	*0*	*10*	*0*	*2*	*12*	**2º**

034	ELTON APARECIDO SANTANA	*0*	*0*	*10*	*0*	*0*	*10*	**3º**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Art. 3º - Divulga as notas e a classificação preliminar dos candidatos ao cargo de LÍNGUA INGLESA do presente Processo Seletivo Simplificado de Análise por Currículo

Nº Insc	Nome Candidato	*Especia lização*	*Strictu sensu*	*Cursos na área*	*T. Expe. no cargo*	*T. Exp. de em outros mun. ou entidades*	*Média Final*	Class. Prévia
031	MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS	*15*	*0*	*10*	*0*	*10*	***35***	**1º**
035	THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA	*15*	*0*	*3*	*0*	*8*	***26***	**2º**
028	THAÍS SANTANA DOS REIS	*0*	*0*	*10*	*0*	*10*	***20***	**3º**
022	SIMONE CARVALHO DA SILVA	*0*	*0*	*3*	*0*	*0*	***3***	**4º**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 4º - Divulga as notas e a classificação preliminar dos candidatos ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA do presente Processo Seletivo Simplificado de Análise por Currículo

Nº Insc	Nome Candidato	*Especia lização*	*Strictu sensu*	*Cursos na área*	*T. Expe. no cargo*	*T. Exp. em outros mun. ou entidades na educ. infantil*	*Média Final*	Class. Prévia
024	LARISSA MAGALHÃES COUTINHO PEREIRA	*15*	*0*	*10*	*20*	*8*	***53***	**1º**
007	GABRIEL MARQUES DOS SANTOS SILVA	*15*	*0*	*10*	*15*	*0*	***40***	**2º**
016	ANDRESSA BRANDAO DE CARVALHO	*15*	*0*	*10*	*3*	*0*	***28***	**3º**
019	RENATA DA SILVA ROSSI ALMEIDA	*15*	*0*	*10*	*0*	*0*	***25***	**4º**
036	ADRIAN CARVALHO DE LIMA	*0*	*0*	*10*	*3*	*0*	***13***	**5º**
020	ATHILIO ANTUNES FERRAREZI	*0*	*0*	*0*	*10*	*0*	***10***	**6º**
003	ANA TERRA SILVA SOUZA	*0*	*0*	*3*	*0*	*0*	***3***	**7º**

5. DOS RECURSOS
Art. 5º - Os recursos deverão atender as especificações contidas no item 8.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Análise por Currículo nº01/2023.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Art. 7º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 19 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	***MARIA APARECIDA DE A. AMARAL***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:AB44AD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃODE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	INTELBRAS	UN	40	36,02	1.440,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5DDAB9DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AMMO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNÇÃO LOCALIZAR, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS TS2510ID	UN	90	125,55	11.299,55
3	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COMUNICAÇÃO INTERNA E TAMBÉM CONFERÊNCIA MÍNIMA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS TS2510ID	UN	10	120,00	1.200,00
4	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS TS2510ID	UN	10	120,00	1.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.699,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
Ammo Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E15002AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de laringoscópio de fibra óptica, computador, detector fetal, impressora, otoscópio e oximetro, através da Resolução SESA nº 860/2022 Saúde da Familia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Computador All in one -5410CORE i5-12350, 8GB ram, ssd 256GB + conjunto de mouse e teclado wifi (B261). Memória 8GB, DDR4, 3200MHz, expansível até 64GB (2 slots SoDIMM); Monitor Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita; Teclado e mouse sem fio, Branco Gelo, em Português; e Placa de Vídeo Intel uhd com memória compartilhada.	CONCORDIA INFO	UNI	12	3.943,78	47.325,36

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entreguies nas dependência da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6A35D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de laringoscópio de fibra óptica, computador, detector fetal, impressora, otoscópio e oximetro, através da Resolução SESA nº 860/2022 Saúde da Familia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede - Imprime frente e verso automático, conta com ADF que possui capacidade para até 40 folhas; Digitaliza papel de tamanho Ofício no vidro do scanner, além de digitalizar documentos coloridos a uma velocidade de 20 imagens por minuto; A 5502DN, conta com o sistema operacional Windows 10 e outros como Mac e Linux; Conecte-se com a DCPL5502DN, através das conexões Ethernet, UBS de alta velocidade e de dispositivos móveis; Este equipamento dispõe de funções avançadas de segurança como as funções: Active Directory, Secure Function Lock, LDAP, entre outras; Economize com os suprimentos de cartuchos de toners, sendo eles o de rendimento padrão TN3422 TN-3422 (aprox. 3.000 páginas), de alto rendimento TN3442 TN-3422 (aprox. 8.000 páginas) e por fim o de altíssimo rendimento TN3472 TN-3472 (aprox. 12.000 páginas).	ELGIN PANTUM M7105DW	UNI	6	2.783,26	16.699,56

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entreguies nas dependência da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA
Croma Equipamentos e Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62BE141E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sonorização incluindo palco, telões e filmagem e locação de tendas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	20	5.000,00	100.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. UN	UN	30	3.000,00	90.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	100	700,00	70.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	5	18.000,00	90.000,00
5	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	15	4.000,00	60.000,00
6	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M.	UN	30	2.500,00	75.000,00
7	CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	10	2.000,00	20.000,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	150	550,00	82.500,00
9	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	150	1.200,00	180.000,00
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MINIMAS : ALTURA 2,30; LARGURA 1,10M; COMPRIMENTO 1,20M E PESO MINIMO DE 75KG; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; MICTORIO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; CAPACIDADE DE DEJETOS MINIMO DE 220 LITROS, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO E LICENÇAS DOS ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	120	250,00	30.000,00
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS, POR UM PERÍDO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES E CARACTERISTICAS MINIMAS: ALTURA 1,20M; LARGURA 1,60M; COMPRIMENTO 1,60M; PESO 110KG CAPACIDADE DE DEJETOS 125LITROS, RAMPA DE ACESSO AO MESMO NIVEL DO PISO, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO E LICENÇAS DOS ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	30	350,00	10.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 808.000,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados conforme determinação da Secretaria Municipal responsável, a emrpesa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B4105BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I, II e III

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A *Prefeitura Municipal de Lobato/PR, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso I, II e III, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura lobatense.*
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lobato/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Produções audiovisuais (curta-metragem); Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema; Capacitação na área de audiovisual, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:
Art. 6º inciso I: Apoio às produções Audiovisuais;
Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;
Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão.

1.3 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1.4 Para fins de efeitos deste edital entende-se por:
a) **FOMENTO CULTURAL**: modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural em que são pactuadas as atividades e as contrapartidas em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
b) **PROPONENTE CULTURAL**: pessoa jurídica que tenham como objeto atividades artísticas e culturais, com sede no Município de Lobato, há no mínimo 01 (um) ano, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
c) **PROPOSTA**: formalização de candidatura do Proponente para concessão de fomento à execução cultural e/ou concessão de prêmio cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico, observadas as especificidades dos Anexos I e II;
d) **PORTFÓLIO:** É uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidas por um artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;
e) **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**: é o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Lobato/PR, conforme descrito abaixo:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem/ documentário. PESSOA JURÍDICA	01	01	R$ 35.423,78	R$ 35.423,78
Inciso II - LPG - Adequação de Espaço no Centro Cultural. PESSOA JURÍDICA	01	01	R$ 4.753,90	R$ 4.753,90
Inciso III - LPG - Capacitação e Formação na Área Audiovisual. PESSOA JURÍDICA	01	01	R$ 4.065,24	R$ 4.065,24

2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária: **08.006.13.392.0011.2.817/ 3.3.90.30.00.00/ 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 0153.**
2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
2.2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

2.3 Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
2.3 É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.
2.4 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas do Audiovisual previstas no art. Art. 6º, I, II e III, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.
2.4.1 O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha de Audiovisual previstos no art. Art. 6º, I, II e III.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

3.1.1 O agente cultural pode ser:
I. Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
3.1.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.1.3 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
I – Pelo próprio proponente; e/ou,
II – Por terceiro que o indicar.

3.2 A empresa deverá estar regularmente constituída e possuir sede ou filial no Município de Lobato/PR;
3.2.1. Se não houver inscritos habilitados de empresa com sede ou filial no Município de Lobato, será contemplado os inscritos que possuem sede ou filial na **Região da AMUSEP** (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense) – Ângulo; Astorga; Atalaia; Colorado; Doutor Camargo; Floraí; Floresta; Flórida; Iguaraçu; Itaguajé; Itambé; Ivatuba; Lobato; Mandaguaçu; Mandaguari; Marialva; Maringá; Munhoz de Mello; Nossa Senhora das Graças; Nova Esperança; Ourizona; Paiçandu; Paranacity; Presidente Castelo Branco; Santa Fé; Santa Inês; Santo Inácio; São Jorge do Ivaí; Sarandi e Uniflor.
3.2.2 Para o Inciso I e III - Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);
3.2.3 Para o Inciso I e III - Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;
3.2.4 Para todos os incisos I, II E III, apresentar plano de trabalho/projeto detalhado, contendo a descrição da proposta, objetivo, justificativa, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado, conforme Anexo V;
3.3 Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;
3.4 Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das **08:00 do dia 22 de Janeiro de 2024 até à 16:00 do dia 24 de Janeiro de 2024**, a documentação poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE através do Link https://forms.gle/3zBpm3ySLqiWZubNA.
4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:
4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo II deste edital;
4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;
4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal;
4.2.4 Comprovante de regularidade trabalhista;
4.2.4.1. Os documentos indicados no item 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, refere-se aos documentos abaixo apontados:
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Santa Fé ou Fórum Sede da Empresa);
III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Lobato ou Prefeitura Sede da Empresa;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
Obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
4.2.5 Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
4.2.6 Plano de trabalho/Projeto detalhado, conforme item 3.1.4 deste edital;
4.2.7 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

4.3. Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44) 3249-1414, desde que dentro do período de inscrição do certame.
4.4. As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (44) 3249-1414.
4.5 O candidato de qualquer categoria, desde que consiga comprovar a sua habilitação e a atuação com grande relevância na trajetória no Município de Lobato, poderá ser contemplado com no ***máximo 02 (duas) categorias.***
4.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
4.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
4.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
4.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO
5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por profissionais com conhecimento na área audiovisual e cultura.
5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo III deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
5.3 Será selecionado projetos para a produção de vídeo, em forma de documentário, sobre a cultura de Lobato.

5.4 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Serão realizadas as duas fases acima citadas, no mesmo período de inscrições, devendo o inscrito apresentar os documentos referentes à AVALIAÇÃO POR MÉRITO e AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO, no mesmo formulário virtual.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de:
Art. 6º inciso I: **R$ 35.423,78** (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e tres reais e setenta e oito centavos).
Art. 6º inciso II: **R$ 4.753,93** (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e três centavos).
Art. 6º inciso III: **R$ 4.065,24** (quatro mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento dos projetos e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
6.3 Será destinado exclusivamente ao apoio a produções audiovisuais.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO
7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias (06 meses), contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Lobato/PR.
7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, De 8 De Julho De 2022.
"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
I - categoria de prestação de informações in loco;
II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.
§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.
§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.
§ 3° A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento."

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Inscrição entre os dias 22 a 24 de Janeiro de 2024.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção e análise dos documentos de habilitação do proponente. Entre os dias **25 a 29 de Janeiro de 2024**.
III – Resultado final e homologação dos termos de execução cultural entre os dias **02 a 05 de Fevereiro de 2024.**
IV – Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos a partir do dia do resultado entre os dias **06 a 07 Fevereiro de 2024.**(CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023].

8.1 DO CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	19/01/2024
2.	Período de Inscrições - Via Link	22 à 24/01/2024
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	25 à 29/01/2024
4.	Publicação do Resultado Preliminar	30/01/2024
5.	Período de Recursos	30 à 01/02/2024
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	02/02/2024
7.	Publicação do Resultado Final	02/02/2024
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	06 à 07/02/2024
9.	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro 2024
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	31/08/2024

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros a serem escolhidos pela Secretaria/Departamento.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal, protocolando na própria Prefeitura.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo entre os dias 30 à 01/02/2024(CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023].

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos (***se houver***), o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Lobato/PR no dia 02 de Fevereiro de 2024**.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final, se não houver recursos.

10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.5 A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.

10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até6 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.3 O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizar a verificação.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída **obrigatoriamente** a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
13.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de Agosto de 2024 impreterivelmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipale nas mídias sociais oficiais.
14.2 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
14.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
14.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
14.5 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lobato.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: educacao_lobato@hotmail.com e no telefone (44) 3249-1611.
14.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
14.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
14.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Lei Municipal nº 1034/2023.
14.10 O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até o dia 24 de Outubro de 2024.
14.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção/avaliação;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural.
Anexo V – Modelo de projeto/plano de trabalho

Lobato/PR, 19 de Janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 44.242,92 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Art. 6º inciso I: R$ 35.423,78 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e tres reais e setenta e oito centavos).
Art. 6º inciso II: R$ 4.753,90 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Art. 6º inciso III: R$ 4.065,24 (quatro mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens e/ou documentários:
a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem/documentário**com duração de no mínimo**15 (quinze) minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de **documentário a respeito do Município de Lobato/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade, esportes, entre outros.**
a.2) Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do produto.
o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;
no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual (jornalista, roteirista, editor ou historiador) para gravação/produção da curta-metragem e/ou documentário e 01 (um) cinegrafista, e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;
o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lobato/PR;
ter duração a cargo do plano de ação do projeto;
formato do vídeo: MP4;
o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
tamanho máximo do vídeo: 20gb;
interprete de libras; e
durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela secretaria responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de Lobato/PR.
as transmissões dos curtas metragens e/ou documentários selecionados serão realizadas em programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data a ser definida.
deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.

a.3) Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lobato/PR.
a.4)Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.
a.5)Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato "curta-metragem" deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso.

B) Inciso II do art. 6° da **LPG:Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.**
Adequação de espaço público para sala de produção/gravação audiovisual.
b.1) Para essa categoria contempla-se a reforma/pintura de 01 (uma) sala específica a ser definida pela Secretaria de Educação e Cultura, com a restauração de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, em virtude da ausência de espaço nesta municipalidade de cinemas, cinemas de rua e ou/cinemas itinerantes.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual
c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área. Que contenha emenda, conteúdo programático, objetivo, justificativa, etapas da formação e contrapartida social.
c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DOS PROJETOS:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊN-CIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem/ documentário.	01	01	R$ 35.423,78	R$ 35.423,78
Inciso II - LPG - Adequação de Espaço no Centro Cultural.	01	01	R$ 4.753,90	R$ 4.753,90
Inciso III - LPG - Capacitação e Formação na Área Audiovisual.	01	01	R$ 4.065,24	R$ 4.065,24

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELO LINK: https://forms.gle/3zBpm3ySLqiWZubNA

INCISO I, II e III.

DADOS PESSOAIS
Nome do Responsável:_____
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Data de nascimento: ___/___/___
Nome da empresa: _____
CNPJ: _____
Email: _____
Endereço:_____n°:_____Bairro:_____
Cidade: _____ Telefone: ( ) _____

QUAL CATEGORIA DESEJA CONCORRER:
( ) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:
a.1)Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de no mínimo**15 minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós- produção, de **documentário a respeito do Município de Lobato/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade, esportes, entre outros.**
a.2) Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;
no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual para gravação/produção da curta-metragem e 01 (um) cinegrafista e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;
o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Lobato/PR;
ter duração entre 15 (quinze) minutos e 30 (trinta) minutos;
formato do vídeo: MP4;
o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
tamanho máximo do vídeo: 20gb; e
durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela secretaria responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de Lobato/PR.
as transmissões dos curtas metragens selecionados serão realizados em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
a.3) Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Lobato/PR.
a.4)Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.
a.5)Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato "curta-metragem" deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso.

( ) Inciso II do art. 6° da **LPG:Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.**
Adequação de espaço público para sala de produção/gravação audiovisual.
b.1) Para essa categoria contempla-se a reforma/pintura de 01 (uma) sala específica a ser definida pela Secretaria de Educação e Cultura, com a restauração de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, em virtude da ausência de espaço nesta municipalidade de cinemas, cinemas de rua e ou/cinemas itinerantes.

( ) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual
c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área, comprovadamente, audiovisual.
c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

INSERIR ARQUIVO:
• Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica/ Comprovante de regularidade fiscal/ Comprovante de regularidade trabalhista, conforme descrito abaixo:

I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Santa Fé ou Fórum Sede da Empresa);
III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Lobato ou Prefeitura Sede da Empresa;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
Obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Para o Inciso I e III - Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);
Para o Inciso I e III - Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;
Para todos os incisos I, II E III, apresentar plano de trabalho/projeto detalhado, contendo a descrição da proposta, objetivo, justificativa, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado, conforme Anexo V;
Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;
Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS
( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;
( ) Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;
( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das 08:00 do dia 22 a 24 de Janeiro de 2024, a inscrição poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE pelo Link.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e plano de ação do projeto** -A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas do plano de ação, sendo possível visualizar de forma clara os	10

	resultados que serão obtidos	
B	**Apresentação do Plano de Ação e as etapas do projeto –** A análise se dará a partir da avaliação da definição das etapas e cronograma.	10
C	**Equipe técnica:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, equipe técnica compatível com o projeto e sua vinculação com as etapas do Plano de ação. Deve-se incluir o currículo de cada integrante juntamente com a apresentação de trabalhos já realizados.	10
D	**Equipamentos**: Para fins de análise, o projeto deverá trazer as informações técnicas dos equipamentos que serão utilizados em cada etapa do Plano de ação apresentado.	10
E	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Lobato/PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Lobato/PR.	10
F	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
G	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
H	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
I	**Trajetória artística e cultural do proponente no Município de Lobato** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente no município, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	05
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de carreira, depois de maior idade, e, se ainda houver empate será por sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serão considerados também os seguintes pontos:
Qualidade Técnica:
Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.
Criatividade:
A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.
Relevância Cultural:
A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.
Exequibilidade do Projeto:
A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.
A pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº000/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 000/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Lobato/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. **XXXXX,** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA EMPRESA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº , com sede em __, neste ato representado por NOME DO RESPONSÁVEL, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Lobato/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Lobato/PR/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria/Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Santa-Fé/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO/PROJETO

Identificação (Nome) do Projeto:	
Quais das categorias do Anexo I você quer se inscrever?	*Relativo ao inciso I ( ); II ( ) ou III ( ).*
Objetivo do projeto (Descrever detalhadamente):	
Justificativa (Quais os pontos que o referido projeto irá impactar?):	
Descrição do Projeto (Detalhadamente):	
Cronograma de Execução:	
Equipe Técnica (descrição individual de cada membro da equipe, sua formação, sua atuação profissional):	
Equipamento (descrição individual):	
Orçamento:	

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:4655786B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007.004 - PSS 004/2023 RESULTADO AVALIAÇÃO TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

EDITAL Nº 007.004 - PSS 004/2023

RESULTADO AVALIAÇÃO TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º894/2023,autorizado no bojo do processo Fly nº3233/2023,**TORNAPÚBLICO** o **RESULTADO AVALIAÇÃO TÍTULOS E EXPERIÊNCIA** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023**:

ASSISTENTE SOCIAL					
NÚMERO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
933	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	RG 13.098.747-8	**70**	2	**72**
917	DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 13.232.242-2	**60**	0	**60**

PROFESSOR					
NÚMETO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÓTULOS E EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
910	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	RG 14.574.140-8	84	1	85
944	ANDREA WARDRZINSKI	RG 9.204.712-1	73	2	75
908	DANIELE ADRIANE KOZAN	RG 12.925.700-8	68	0	68
945	ALINE ZAVADZKI	RG 12.878.421-7	68	0	68
922	LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI	RG 13.092.776-9	64	3	67
936	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	RG 6.166.873-0	**64**	6	70
937	ANA ANGELINA POTOSKI	RG 13.046.017-8	64	4,5	68,5
939	LUANA PAULA NÓS	RG 10.469.388-1	59	6	65
942	MARIANA FONTELES PAZ	RG 14.605.791-8	59	1,5	60,5
935	NATALIA DIADIO DE PAULA	RG 12.669.255-2	**57**	4	61
940	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	RG 7.286.665-7	56	1,5	57,5
911	MARCIA CHMURA	RG 13.890.198-0	52	0	52
941	SANDRA MARA CAMPOS PADILHA	RG 10.743.514-0	52	1	53
903	ANA PAULA NOS	RG 11.141.634-6	51	1	52
905	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	RG 10.743.473-9	50	2	52
906	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	RG 12.341.009-2	49	0,25	49,25
924	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	RG 9.728.805-4	48	2	50
930	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	RG 10.486.685-9	48	0,5	48,5
928	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	RG 9.241.918-5	48	4	52
902	MARCIA MARINHAK	RG 10.935.879-5	47	0	47
907	ADELINE DUDA CABRAL	RG 9.373.824-1	45	0,25	45,25
912	SILVIA TOPULNIAK	RG 10.571.716-4	45	5,5	50,5
919	CRISLAINE MARISA TYSKI	RG 10.834.345-1	45	1	46

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
NÚMERO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**
929	EDUARDA MARINS SERETNI	RG 13.677.471-9	62	**1**	63

1. Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.004, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face deste resultado avaliação títulos e experiência.

1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html , usando o tipo de solicitação “RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 004/2023” e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do anexo II do Edital de abertura.

Mallet, em 19 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora/Avaliadora

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7341F3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 12/2024 – DC

PORTARIA Nº 12/2024 – DC

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de contratos comuns, firmados pela Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2024.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e de acordo com o disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 569, de 02 de dezembro de 2022, do município de Mandaguari-PR, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos Comuns que a FAFIMAN firmar no exercício de 2024.

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor de contratos	Antonio Carlos Xavier	447.360.379-20
Gestor de contratos – Substituto	Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira	661.173.729-49
Fiscais Técnicos	Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira	661.173.729-49
	Neide Aparecida Candido	532.108.329-00
	Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes	967.323.429-91
	Gabriela Maldonado Muniz Capucho	113.743.879-75
	Hermínio Rosa Carneiro Neto	104.894.519-77
	Luis Antonio Alves	413.503.919-72
	Celso José Ferro – exclusivo para obras e engenharia	331.067.469-04
Fiscal Administrativo	Marcilene Aparecida Donatti Corrêa	260.270.288-90
Fiscal Administrativo – Substituto	Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira	661.173.729-49
Fiscais Setorial	Marcilene Aparecida Donatti Corrêa	260.270.288-90
	Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira	661.173.729-49

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor de contratos: empregado público designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II – Fiscal Técnico: empregado público designado para auxiliar o Gestor de contratos quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Parágrafo único. Para serviços de obra e engenharia, se a FAFIMAN não tiver em seu quadro de empregados públicos o cargo de engenheiro, poderá ocorrer a terceirização para a contratação de pessoa física, para fins de realizar atividade e fiscal técnico.

III – Fiscal Administrativo: empregado público designado para auxiliar o Gestor de contratos quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
IV – Fiscal Setorial: empregado público designado para auxiliar o Gestor de contratos, no local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Caberá ao Gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II – acompanhar os registros realizados pelos Fiscais dos contratos das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
IX – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Caberá ao Fiscal Técnico de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV – informar ao Gestor de contatos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V – comunicar imediatamente ao Gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de contratos para ratificação;
VII – comunicar ao Gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX – auxiliar o Gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 5º Caberá ao Fiscal Administrativo de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o Gestor de contratos;

IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 3º, desta Portaria;
VI – auxiliar o Gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 6º Caberá ao Fiscal Setorial de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e art. 5º, desta Portaria.

Art. 7º O recebimento provisório ficará a cargo dos Fiscais Técnico, Administrativo ou Setorial e o recebimento definitivo, do Gestor de contratos ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no documento contratual, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os Fiscais de contratos nos termos do disposto nesta Portaria e no Decreto nº 569/2022, do município de Mandaguari-PR, serão observados os seguintes:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal do contrato;
II – a contratação de terceiros não eximirá os Fiscais de contratos da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 9º O Gestor de contratos e os Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:14D4323F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.035/2024 - INSTITUI TABELA DE VALORES PARA O PAGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM VALORES DIFERENCIADOS DA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS

LEI Nº. 4.035/2024

Súmula: Institui Tabela de Valores para o Pagamento de Procedimentos Odontológicos com Valores Diferenciados da Tabela do Sistema Único de Saúde-SUS.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído e autorizado o pagamento dos procedimentos odontológicos com preços diferenciados da tabela SUS-Sistema Único de Saúde, que estejam devidamente descritos no Anexo I desta Lei, tomando como base da Tabela de Procedimentos CISAMUSEP, nos termos do art. 2º da presente Lei.

Art. 2º Os preços diferenciados que se refere o art. 1º desta Lei serão custeados, primordialmente, por meio de recursos vinculados advindos do Ministério da Saúde e, se necessário, complementados com recursos próprios do Município, no montante em que ultrapassar os valores previstos na Tabela SUS, tendo como base de cálculo para definição destes a tabela de procedimentos CISAMUSEP aprovada por meio da Resolução 084/2022 deste órgão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.664/2016.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

ITEM	DESCRITIVO	VALOR

01	CONSULTA PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR (EXCETO MEDICO)	R$ 18,00
02	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$ 42,76
03	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R$ 6,23
04	FRENECTOMIA (ATENDIMENTO EXTERNO)	R$ 55,00
05	REMOCAO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	R$ 77,66
06	ODONTOSECCAO / RADILECTOMIA / TUNELIZACAO	R$ 32,63
07	RETORNO CIRÚRGICO DE REMOÇÃO DE DENTE RETIDO	R$ 5,67
08	EXODONTIA DENTE PERMANENTE	R$ 16,34
09	PULPOTOMIA DENTARIA	R$ 19,06
10	RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTERPROXIMAL (BITE - WING)	R$ 1,75
11	RADIOGRAFIA PERIAPICAL TOTAL	R$ 68,04
12	DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS	R$ 26,33
13	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R$ 99,23
14	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R$ 106,31
15	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAIZES	R$ 127,58
16	RADIOGRAFIA PANORAMICA PADRAO (IMAGEM RADIOGRAFICA ON LINE, SEM LAUDO E SEM RADIOGRAFIA FISICA)	R$ 45,00
17	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (SEXTANTE)	R$ 13,57
18	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (SEXTANTE)	R$ 37,30

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0E23AA05

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 033/2024 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 022/2024

EDITAL Nº. 033/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 022/2024

CARGOS:
- MONITOR DE CULTURA E ARTE
- MONITOR PEDAGÓGICO
- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE

NOME	AFRO	DEF.	RG
Adriana Cristina Alves Gregório	Não	Não	6.739.736-3
Alcides Rafael Trombela	Não	Não	12.552.553-9
Dayane Cristina Ramaldes de Sena	Não	Não	9.418.383-9
Francielli da Fonseca Fernandes	Não	Não	12.506.702-6
Hellen Carolina Lessa de Assis	Não	Não	14.588.746-1
Jessica Cristina Macedo	Não	Não	14.616.657-1

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

NOME	AFRO	DEF.	RG
Abigail Salvino	Não	Não	7.313.654-7
Adrieli da Silva Santos	Não	Não	13.753.080-5
Alexsandra Franco Lino	Não	Não	12.731.113-7
Ana Lúcia Grella	Não	Não	6.159.208-3
Ana Paula Dias	Sim	Não	14.041.301-1
Andrea Mariane de Jesus Silva Dionizio	Não	Não	8.500.903-6
Carla Silva Gudim Cunha	Não	Não	7.847.622-2
Cleide Pereira Batista	Não	Não	8.142.951-0
Daniele Benatti dos Santos	Não	Não	43.373.376-7
Dyane Roberta Batista Nogueira	Não	Não	8.118.798-3
Eliana de Paula Loureiro Jordão	Não	Não	6.673.930-9
Eliana Rodrigues da Silva	Não	Não	8.539.604-8
Erli Ferreira de Oliveira Xavier	Sim	Não	7.913.644-1
Fernanda de Araújo Ventura Mattos	Não	Não	10.108.457-3
Franciele Rodrigues Vieira	Não	Não	20.927.076-25
Francielly de Fátima Cedran Calado dos Reis	Não	Não	10.418.488-0
Gilvania Gomes de Oliveira	Não	Não	14.075.968-6
Gioneia Regiane de Oliveira Bianchini	Não	Não	7.350.929-7
Jéssica Cavenaghi Galmacci	Não	Não	10.579.379-0
Joelma Camila Fernandes	Não	Não	8.817.028-8
Karina Pereira da Silva	Não	Não	16.202.159-1
Leticia Eduarda Maciel da Silva	Sim	Não	14.316.485-3
Letícia Plaça Santino	Não	Não	36.930.864-5
Lucineia Alves Soares Braga	Não	Não	14.144.723-8
Lucineia Casarin Sartori	Não	Não	8.031.009-9
Mara Flaviani Basso Ribeiro	Não	Não	14.278.825-0

Marisa Sgrinholi Custódio	Não	Não	11.001.027-3
Mayara Angelica Denobi Cezário	Não	Não	12.470.298-4
Mayara Luana Silvino	Não	Não	13.829.874-4
Nicole Cristina Alvarenga Robaina da Silva	Não	Não	13.960.078-9
Patrícia Raphaela Perassoli Grilo dos Santos	Não	Não	8.780.219-1
Rosana Aparecida da Silva	Não	Não	4.968.143-7
Rosangela Alavarce	Não	Não	24.596.264-5
Silmara Batista dos Santos Silva	Sim	Não	8.450.399-1
Soyane Enagyla da Costa	Sim	Não	12.531.125-3
Suellen Congio Bonassa	Não	Não	8.644.633-2
Tayná Cavalcante Borges	Não	Não	14.970.254-7
Thaina Pinheiro da Cruz	Não	Não	13.566.177-5
Thaynara Fernanda dos Santos Leite	Sim	Não	13.921.955-4
Valquíria Aparecida Martinelli	Sim	Não	6.707.380

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

NOME	AFRO	DEF.	RG
Altiene Ferreira Guimarães	Sim	Não	8.510.104-8

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:29A2F418

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 032/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 032/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801966	ILDA MARIA DE ALMEIDA	56	55

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809957	FRANCIELLE DOS SANTOS FRANÇA	69	16

PROFESSOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803627	FABIANA MARCELA DA SILVA LEITE NANUNCIO	74	66
49807335	LAÍS FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES	74	67
49801316	EDUARDA BARRADO DA SILVA	74	68
49803736	SIMONE ALVES ARAÚJO	74	69

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0DADBD17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 031/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 031/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19	CLEONICE APARECIDA PINTO SGUBIN	30

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	SONIA DA SILVA ROVERON	95
2	SILVIA REGINA FRAUSTO	95
3	CLEIDE IRENE GERONYMO	90
4	NEIVA APARECIDA FRANZINI QUEIROZ	88
5	MARI EMILIA CASSOLI	87
6	ADRIANE XAVIER ALBA	85
7	HELENA CANDIDO TORELLI	83
8	LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	81
9	JESSICA CAVENAGUI GALMACCI	81
10	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA (cota afro)	69
11	EDNA MARIA DE SOUZA RIBEIRO MUNHE	80
12	GISELE COMAR ROSSI	79
13	VALERIA SALVALÁGIO	77

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	86
2	DEBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	84
3	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	84
4	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	82
5	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	80

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	PATRICIA CAMINI PELISSARI	95
2	ANA PAULA DA SILVA ALBERTON VITORELLI	83

PROFESSOR DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	NAYARA DE CASSIA ARAÚJO CAVALINI RODRIGUES	95
2	ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	70
3	FABIANE DIAS ROMANO	69

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
27	MARCIA PRISCO DA CUNHA WILSCENSKI	60
28	CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	59
29	ANA GENERINA CORDEIRO DOS SANTOS	59
30	FERNANDA IASSENCK DE MATOS ALVES (cota afro)	58
31	REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	59
32	WERIDIANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	58
33	DANIELI VIEIRA	58
34	DANIELLE REGINA DINIZ	57

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	57
19	SUELLEN CONGIO BONASSA	57

20	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA (cota afro)	54

MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ COSME ANANIAS	76
2	ROSALINA ROCHA RODRIGUES	70
3	JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	68
4	MARIA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	60
5	GIOVANE DA SILVA	60
6	JOÃO PAULO CONSTANTE PEDRO	52

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MAYARA DOS SANTOS	95
2	GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	61
3	BEATRIZ DELLA MURA SILVA	54
4	CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	52
5	BRUNA LETICIA DA SILVA	51
6	JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	51
7	DEBORAH REGINA CUCOLLO	49
8	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	47
9	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	46
10	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA (cota afro)	46
11	KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARAES	42
12	ALINE MARIA DE ASSIS	41
13	LIVIA LEMES DELARMI	36
14	DAIANE LUIZA DE JESUS EUGENIO	32
15	KAREN COSTA SERAFIN	32
16	CAROLINE CARVALHO SIQUEIRA	30

MONITOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ISABELLA MAYNARDES MARQUES	60

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	GEOVANE LESSA MARTINS	70
2	TANIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	66
3	DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	56

Mandaguari, 19 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EB68E1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante: J. F. FOFONCA ME, inscrita no CNPJ nº 10.648.856/0001-21 de acordo com as especificações do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1278	Valor estimado para aquisição de hortifrutigranjeiros com valores baseados na tabela de preços prohort pr. e na tabela de informação de preços diários - unidade Ceasa Curitiba.	UND	1.693.135,89	R$1,00	R$1.693.135,89 (Valor Fixo)
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)						1 (um)

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:1777734B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 - PMM

PROCESSO Nº 188/2023 - PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: J. F. FOFONCA ME

CNPJ Nº: 10.648.856/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1278	Valor estimado para aquisição de hortifrutigranjeiros com valores baseados na tabela de preços prohort pr. e na tabela de informação de preços diários - unidade Ceasa Curitiba.	UND	1.693.135,89	R$1,00	R$1.693.135,89 (Valor Fixo)
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)						1 (um)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
147	7	2	2022	3339030079900000000	0
151	7	2	2015	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
208	7	3	6001	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
470	12	1	2026	3339030079900000000	303
490	12	1	2027	3339030079900000000	303
542	12	1	2028	3339030079900000000	303
580	13	1	2035	3339030079900000000	0
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:11F318AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrito no CNPJ Nº 02.491.558/0001-42, com sede à Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 04.298-000, endereço eletrônico: licitacao.ve@localiza.com, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) o Sr.PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, portador do RG n°3.689.097-94 - SSP/SP e inscrito no CPF n° 454.876.505-00 e , endereço eletrônico: felipe.ricardi@localiza.com, Sr. FELIPE RICARDI DOS SANTOS, portador do RG n° 25.609.811 SSP/SP e inscrito no CPF n° 353.696.278-51.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 003/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE MATINHOS/PR – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 048/2021, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 003/2022 , assinado em 02/12/2021 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando - se : 05 de Janeiro de 2024 e findando em 05 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE CONTRATO Nº 003/2022
As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor do Contrato n° 003/2022, onde o valor passa para o montante de R$ 361.791,36 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
Parágrafo único: Conforme parágrafo segundo do contrato o reajustamento previsto será determinado pela aplicação do índice acumulado IPCA - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no percentual de 5,1852% de aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO N.º 003/2022
O valor total do Contrato n.º 003/2022 prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor será de R$ 361.791,36 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) Conforme a tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	CÓD	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR R$	
					UNIT.	Total
01	144	Svç	28.236	Locação de veículos zero km popular, cor branca, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, total flex, direção hidráulica ou elétrica, limpador/desembaçador, airbags, ar quente, potência mínima de 85 (oitenta e cinco) CV com gasolina, ar condicionado; Gol ou similar; rastreador com registro de utilização e plotagem padrão Prefeitura de Matinhos/Pr.- Período Mensal MARCA: FIAT. Para atender as Secretarias Municipais de: (02) und - Administração (02) und- Saúde (02) und - Meio ambiente (01) und - Educação e Cultura (02) und - Gabinete (01) und – Procuradoria (01) und – Assistência Social (01) und - Obras	1.787,10	R$ 257.342,40
05	12	Svç	28.845	Locação de veículos VAN, zero km sem condutor, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados. Para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	8.704,08	R$ 104.448,96
					Total	R$ 361.791,36

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
12	2	2	2002	3339033060000000000	0
70	4	1	2009	3339033060000000000	0
88	5	1	2010	3339033060000000000	0
223	8	1	2047	3339033060000000000	104
359	9	1	2023	3339033060000000000	0
393	10	1	2037	3339033060000000000	0
423	11	1	2040	3339033060000000000	0
472	12	1	2026	3339033060000000000	303
581	13	1	2035	3339033060000000000	0
625	15	1	2045	3339033060000000000	0
653	7	1	2012	3339033060000000000	0

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 05 de Janeiro de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Localiza Veículos Especiais S.A
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
CPF: 454.876.505-00
Cargo: Diretor
Contratada

Localiza Veículos Especiais S.A
FELIPE RICARDI DOS SANTOS
CPF: 353.696.278-51
Gerente Geral / Procurador
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:39B5A68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrito no CNPJ Nº 02.491.558/0001-42, com sede à Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 04.298-000, endereço eletrônico: licitacao.ve@localiza.com, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) o Sr.PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, portador do RG n°3.689.097-94 - SSP/SP e inscrito no CPF n° 454.876.505-00 e , endereço eletrônico: felipe.ricardi@localiza.com, Sr. FELIPE RICARDI DOS SANTOS, portador do RG n° 25.609.811 SSP/SP e inscrito no CPF n° 353.696.278-51.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 101/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VIATURAS PARA GUARDA MUNICIPAL – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 048/2021, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 101/2021 , assinado em 02/12/2021 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando - se : 02 de Dezembro de 2023 e findando em 02 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE CONTRATO Nº 101/2021
As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor do Contrato n° 100/2021 , onde o valor passa para o montante de R$111.420,12 (cento e onze mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos).
Parágrafo único: Conforme parágrafo segundo do contrato o reajustamento previsto será determinado pela aplicação do índice acumulado IPCA - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no percentual de 5,1852% de aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO N.º101/2021
O valor total do Contrato n.º 101/2021 prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor será de R$111.420,12 (cento e onze mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos) Conforme a tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR R$	
				UNIT.	Total
02	24	Serv.	Locação de veículos zero km cor branca, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, total flex, direção hidráulica ou elétrica, limpador/desembaçador, airbags, ar quente, potência mínima de 85 (oitenta e cinco) CV com gasolina, ar condicionado; Gol ou similar; rastreador com registro de utilização e plotagem padrão Guarda Municipal de Matinhos/Pr., Gol ou similar; com itens obrigatórios: giroflex, sirene, módulo de comando e rádio comunicador; Período Mensal	R$2.394,17	R$57.460,08
06	36	Serv.	Locação de moto xre 300, sistema de partida eletronica, 6 marchas, equipada com giro flex e sirene - período mensal	R$ 1.498,89	R$53.960,04
				Total	R$111.420,12

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e Reajuste, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
581	13	001	2035	3339033000000000000	00000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 101/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 01 de Dezembro de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Localiza Veículos Especiais S.A
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
CPF: 454.876.505-00
Cargo: Diretor
Contratada

Localiza Veículos Especiais S.A
FELIPE RICARDI DOS SANTOS
CPF: 353.696.278-51
Gerente Geral / Procurador
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:59CB57A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 69/2023 DC REPUBLICAÇÃO

Exercício: 2023	**CNPJ 95.684.510/0001-31**

Decreto nº 69/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 587.895,04 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.343,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.560,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
36 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.500,00
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.840,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
70 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
114 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
166 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
167 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
184 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
186 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
201 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
202 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.600,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
219 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.196,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
251 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
252 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
253 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.300,00
254 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
556 - 3.1.90.11.00.00	14945	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
327 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
337 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	6.003,04
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
396 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	

09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
441 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.973,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
465 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
466 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
536 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**529.815,04**

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
551 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.080,00
Total Suplementação:			**58.080,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	58.080,00
Total da Receita:		**58.080,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
39 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
62 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.343,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
71 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.500,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.560,00
83 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
92 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.840,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
112 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	159.000,00
05.001.26.782.2601.1.085.		**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS**	
113 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.973,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
115 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
116 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
128 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
151 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
183 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
185 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
223 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.100,00
224 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.896,00
225 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
226 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
227 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
228 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
239 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
256 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
257 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
300 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

331 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00
341 - 3.3.90.33.00.00	14945	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
344 - 3.3.90.36.00.00	14945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.003,04
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
408 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Redução:			**529.815,04**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:FBA89DAF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 71/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023

Decreto nº 71/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.156.177,32 (um milhão cento e cinqüenta e seis mil cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	764,79
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
20 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.399,96
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
48 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80,69
50 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	869,34
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.122,39
56 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.893,38
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
64 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.352,40
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
67 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416,83
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.055,23
120 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.518,31
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.666,17
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	31,75
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.954,83
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.599,76
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE**	

		ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.590,37
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	890,00
156 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87,68
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.094,58
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.533,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
242 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.494,16
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	144,67
266 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.531,60
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	859,50
614 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62,94
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	226,09
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.498,50
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.005,50
337 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
342 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.419,98
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.135,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
390 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.484,06
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
399 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	270,00
705 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	72,00
575 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.327,00
404 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.290,82
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
430 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	626,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
475 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.938,77
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	955,67
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
487 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.666,66
488 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	760,49
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
494 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.622,00
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
520 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.169,16
Total Suplementação:			**283.052,03**

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
727 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	1.301,75
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
722 - 3.3.90.35.00.00	11073	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.951,94
723 - 3.3.90.40.00.00	11073	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.254,22
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.085.		**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS**	
688 - 4.4.90.51.00.00	11016	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.232,99
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
726 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	2.504,31
720 - 3.3.90.39.00.00	11068	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
708 - 3.3.90.39.00.00	11068	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.880,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
724 - 3.3.90.39.00.00	11073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244,13
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
728 - 3.3.90.36.00.00	11073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
730 - 3.3.90.36.00.00	11073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.494,10
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
725 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	2.630,90
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
729 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	571,50
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
721 - 3.3.90.39.00.00	11073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.387,81
Total Suplementação:			**860.153,65**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.99.01.03.000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	53.540,66
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.000	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP Lei Estadual nº 21.720/2023	6.380,00
Receita: 2.4.1.9.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	800.232,99
Total da Receita:		**860.153,65**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
43 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.506,48
698 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	4,05
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.867,39
54 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.367,59
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
646 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	316,63
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	

05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.072.		**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS**	
112 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.534,33
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
680 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	54,50
623 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	53,74
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
572 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280,00
05.002.17.511.1701.1.015.		**CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS**	
136 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
573 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	110,96
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.018.		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
144 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.949,79
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
586 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.459,79
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
214 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.114,31
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.297,71
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
261 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.510,95
265 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.606,00
267 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.494,16
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.267,14
285 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	520,00
287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.633,55
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	26.114,40
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.826,75
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
359 - 3.3.90.39.00.00	14945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
401 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	72,00
661 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,03
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
412 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
443 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.915,30
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.443,89
445 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.228,10
446 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.140,78
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
450 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.054,10
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
642 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
681 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	47,20
471 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	702,01
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.079.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O MEIO AMBIENTE**	
503 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00

11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
522 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.947,10
523 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
529 - 3.3.90.20.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	765,85
582 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,10
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
539 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	449,00
543 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
544 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	396,35
Total Redução:			**283.052,03**

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
654 - 3.3.90.32.00.00	31022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.971,64
Total Suplementação:			**12.971,64**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 31022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 15 de dezembro de 2023.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:8C4F9303

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 72/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 72/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 13.025,73 (treze mil e vinte e cinco reais e setenta e três centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
276 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
Total Suplementação:			**1.300,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
734 - 3.3.90.36.00.00	11073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.391,94
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
724 - 3.3.90.39.00.00	11073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
728 - 3.3.90.36.00.00	11073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.428,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
730 - 3.3.90.36.00.00	11073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
732 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	184,79
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	

733 - 4.4.90.52.00.00	11073	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.120,00
Total Suplementação:			**11.725,73**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.99.01.03.000AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	11.725,73
Total da Receita:	**11.725,73**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
198 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
Total Redução:			**1.300,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:7A38780D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 73/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 73/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 770.204,00 (setecentos e setenta mil duzentos e quatro reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.621,00
5 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.101,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.354,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
36 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	6.303,00
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.581,00
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.663,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
70 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.507,00
72 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.259,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.838,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
114 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.245,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.674,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
150 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.881,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
166 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.408,00
167 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.347,00
168 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	363,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	

184 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.393,00
186 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.934,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
201 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.947,00
202 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.326,00
203 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.312,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.666,00
595 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	682,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
219 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.050,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
251 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.770,00
252 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.766,00
253 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.416,00
254 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.804,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
280 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.627,00
556 - 3.1.90.11.00.00	14945	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.658,00
327 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.662,00
557 - 3.1.90.13.00.00	14945	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	136,00
328 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.952,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
396 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	39.688,00
		CIVIL	
397 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.577,00
398 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.344,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
441 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11.905,00
		CIVIL	
442 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.831,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
465 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.790,00
466 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.974,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
536 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.293,00
Total Suplementação:			**661.948,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
219 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.214,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
737 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.042,00
Total Suplementação:			**108.256,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	12.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.51.01.000ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	14.042,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	81.714,00
Total da Receita:	**108.256,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
16 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.577,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.515,00
27 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.902,00
28 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.483,00
29 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
40 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.900,00
41 - 3.3.22.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.127,00
42 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	

04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
71 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.358,00
74 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.333,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.094,00
82 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.613,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
92 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.220,00
93 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
115 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.360,00
116 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.358,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
128 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.696,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
151 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.340,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
183 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.013,00
185 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.579,00
187 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.138,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
205 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.938,00
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
221 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.392,00
223 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.658,00
06.001.12.361.1202.1.071.		**CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO JOVEM APRENDIZ**	
248 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125,00
06.001.12.367.1201.1.048.		**REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA APAE**	
271 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	40.125,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
279 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.648,00
281 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
300 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.521,00
301 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.242,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.703,00
326 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108.066,00
339 - 3.3.90.32.00.00	14945	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.794,00
346 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.289,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
386 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00
387 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.288,00
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
408 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00
09.002.16.482.1601.1.024.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO DE BAIXO PODER AQUISITIVO**	
434 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
09.002.16.482.1601.1.092.		**REFORMAS EM MORADIAS NA REGIÃO DE BELA VISTA**	
435 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
436 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.425,00
437 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
467 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.242,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
484 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.905,00
485 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
490 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.560,00
491 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
524 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	33.000,00
		CIVIL	
525 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00
526 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.021,00
Total Redução:			**661.948,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:A3F0E916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 001/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 001/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Federal n° 11.788/2008, Decreto Federal n°. 3.298/1999, Lei n.º 44/2001, e Decreto Municipal n.º 95/2021 e alterações, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º1800/2022, torna público a realização de seleção pública para provimento de vagas para estágio junto ao Poder Executivo Municipal, nos termos previstos neste edital.

PRELIMINARES:
a) O processo de seleção pública para as vagas ofertas à estágio, bem como para cadastro reserva, será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 1800/2022.
b) Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná **https://morretes.pr.gov.br/pagina/1082_PSS-0012024-Estagiarios.html** e no Diário Oficial do Município até a homologação final da seleção pública.
c) A seleção pública destina-se à contratação imediata, bem como para cadastro reserva de estagiários, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de homologação desta seleção pública.
d) A seleção para os estágios e formação de cadastro de reserva de que trata este edital se dará mediante seleção de notas, **através da média das notas semestrais do aluno**.
e) A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Município de Morretes - PR, dentro do prazo de validade prevista no item "c" acima.
f) O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do Anexo II.
g) O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
h) O candidato deverá se inscrever para **uma única vaga de estágio** ou para o cadastro reserva, desde que compatível com sua área de formação escolar.
i) **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo de estágio.
j) Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão anexados à inscrição do estágio, via upload (carregar os documentos no momento da inscrição), conforme orientações abaixo:

1. DAS VAGAS DO ESTÁGIO E DAS INSCRIÇÕES:
1.1. Estão abertas de **22/01/2024 à 31/01/2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação de estagiários, cujo número de vagas e cadastro reserva, carga horária, valor da bolsa estágio, auxílio de vale transporte, área de formação escolar, estão estabelecidos no quadro abaixo, nos termos previstos no Decreto Municipal n.º 95/2021 e alterações:

ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR DA BOLSA ESTÁGIO (em Reais)	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS	Vagas PCD
Ensino Médio e Médio Técnico.	20 horas	04 horas	R$ 450,00	R$ 50,00	3 Vagas + Cadastro de Reserva	Estar cursando Ensino Médio	De acordo com o item 2
Ensino Médio – Formação de Docentes	20 horas	04 horas	R$ 450,00	R$ 50,00	3 Vagas + Cadastro de Reserva	Estar cursando Ensino Médio – Formação de Docentes	De acordo com o item 2
Superior em Administração.	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro Reserva	Estar cursando Administração, Gestão Pública, Contabilidade ou Tecnologia da Informação.	De acordo com o item 2
Superior em Veterinária.	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Veterinária	De acordo com o item 2
Superior em Meio Ambiente.	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Turismo, Gestão Ambiental, Licenciatura/Bacharelado em Geografia, História ou Letras	De acordo com o item 2
Superior em Serviço Social.	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Serviço Social	De acordo com o item 2
Superior em Pedagogia.	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	5 Vagas + Cadastro de Reserva	Estar cursando Pedagogia	De acordo com o item 2
Superior em Engenharia Civil, Engenharia de Produção ou Arquitetura.	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Engenharia Civil ou Arquitetura	De acordo com o item 2
Superior em Comunicação	30 horas	06 horas	R$ 800,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Marketing, Comunicação Social ou Publicidade.	De acordo com o item 2
Pós Graduação em Pedagogia	30 horas	06 horas	R$ 1.100,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Pós Graduação em Pedagogia	De acordo com o item 2
Pós Graduação em Psicopedagogia	30 horas	06 horas	R$ 1.100,00	R$ 50,00	1 Vaga + Cadastro de Reserva	Estar cursando Pós Graduação em Psicopedagogia ou Educação Especial	De acordo com o item 2

1.2. Não será cobrada a inscrição.
1.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **22/01/2024 à 31/01/2024**, **diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná no link: https://morretes.pr.gov.br/pagina/1082_PSS-0012024-Estagiarios.html**, sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o estágio pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência, aceitar e consentir que o Município publique dados pessoais para a homologação de sua inscrição e dar a plena publicidade e transparência aos atos de seleção pública, tendo em vista a regras da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e juntar comprovante de matrícula escolar e histórico escolar, estes dois últimos documentos emitidos pela instituição de ensino em no máximo 15 dias.
1.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
1.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Administração de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
1.7. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga de estágio ofertados neste edital, mesmo para fins de cadastro reserva.
1.8. Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
1.9. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
1.10. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **07/02/2024**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e notas informadas pelo candidato no momento da inscrição estão corretos, bem como a apresentação da declaração de matrícula escolar e histórico escolar.
1.11. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias **08 e 09/02/2024**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
1.12. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
1.13. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em **https://morretes.pr.gov.br/pagina/1082_PSS-0012024-Estagiarios.html**
1.14. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
1.15. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, já com a classificação final, ocorrerá no dia **14/02/2024**.

2. **DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**
2.1. **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
2.1.1. Às pessoas com deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
2.1.2. A primeira vaga de reserva se dará na 3ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
2.1.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
2.1.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.1.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
2.1.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
2.1.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

2.1.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3. **DA SELEÇÃO POR NOTAS DO HISTÓRICO ESCOLAR:**
3.1. Para todas as vagas de estágio ofertadas, inclusive para fins de cadastro reserva, a seleção pública dos estagiários se dará pelo critério maior média das notas do último semestre já cursado (considerando o último semestre integralmente concluído, no caso, últimos (6) seis meses de 2023, conforme previsto no item 1. Para aqueles que estudem no formato trimestral, deverão ser consideradas todas as notas das respectivas matérias já concluídas no ano de 2023 (ano concluído).
3.2. As notas serão declaradas pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico **https://morretes.pr.gov.br/pagina/1082_PSS-0012024-Estagiarios.html**, devendo ser juntado o respectivo histórico escolar que as possa comprovar.
3.3. A análise das notas se dará através do histórico escolar apresentado e, caso existam erros, o candidato será classificado de acordo com o que constar de seu histórico escolar.
3.4. **Não haverá entrega física ou eletrônica dos documentos no momento da inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados no momento da inscrição**.
3.5. O candidato será classificado de acordo com as notas declaradas, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.
3.6. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos para a contratação, deverá apresentar os documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que **será eliminado da seleção pública o candidato que não apresentar para a data em que for convocado, com os documentos exigidos**.
3.7. Não haverá segunda chamada para inscrições, a declaração de notas ou de sua análise.
3.8. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
3.9. Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**
4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
a) O candidato mais idoso.
b) O que contar com o período letivo mais avançado.
c) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. **DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**
5.1 São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) Estar matriculado e ter frequência na rede de ensino público ou privado, no ensino médio, técnico ou ensino superior, de acordo com o quadro de vagas constantes do item 1, devendo apresentar comprovante de matrícula emitido em no máximo 15 (quinze) dias.
c) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
d) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
e) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
f) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

6. **DOS RECURSOS:**
6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) a partir da publicação em site oficial https://morretes.pr.gov.br/pagina/1082_PSS-0012024-Estagiarios.html e publicados em Diário Oficial do Município.
6.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em https://morretes.pr.gov.br/pagina/1082_PSS-0012024-Estagiarios.html, **não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo I**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome completo do candidato e a vaga de estágio que concorre, telefone e e-mail.
6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução desta seleção pública, conforme Anexo II deste edital.
6.5. Caso esteja inscrito em mais de um estágio, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do estágio para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

7. **DA CONVOCAÇÃO:**
7.1 A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Município, não gerando o fato da classificação, direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis.
7.2 O candidato que for contratado deverá assumir seu estágio de imediato.
7.3 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site **https://morretes.pr.gov.br/pagina/1082_PSS-0012024-Estagiarios.html**, para apresentarem os exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
7.4 O candidato convocado, que não comparecer no prazo determinado, será desclassificado não existindo inclusão em final de fila.
7.5 Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.6 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados, na qualidade de estágio e sem qualquer vínculo empregatício com o Município.

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:

8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site **https://morretes.pr.gov.br/pagina/1082_PSS-0012024-Estagiarios.html**, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, contados da homologação do certame.
8.5 O Termo de Compromisso decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.7 A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site **https://morretes.pr.gov.br/pagina/1082_PSS-0012024-Estagiarios.html**.
8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site **https://morretes.pr.gov.br/pagina/1082_PSS-0012024-Estagiarios.html**.
8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **rh@morretes.pr.gov.br**.

ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Membro

JULIANE VALÉRIO DE RAMOS
Membro

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DE DADOS DE INSCRIÇÃO
Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos estágios para o qual se inscreveu.
NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos). Qualquer erro observado poderá ser corrigido.

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido.

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido.

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)
Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar. Qualquer erro observado poderá ser corrigido.

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência.

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

RECURSO DA NOTA

NOME COMPLETO (sem abreviações)

NOTAS COM ERRO E QUAL É A PONTUAÇÃO TOTAL CORRETA
Se há erro na apuração da média anual de notas, favor informar as matérias, respectivas notas e o total correto que deverá ser considerado.

ANEXO II **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N.º 01/2022**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo de estágio n.º 01/2024: - No Diário Oficial Eletrônico do Município. - No site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	**19/01/2024**
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	**22/01/2024**
Encerramento das inscrições	**31/01/2024**
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas e notas	**07/02/2024**
Prazo de recurso	**08 e 09/02/2024**
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato de recurso	**14/02/2024**

Extrato de recurso às notas e resposta Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	
Homologação final do Processo Seletivo de Estágio	**15/02/2024**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A555363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a - (b +c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 19/jan/2024 - 10h e 40m									
Nota:									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
Parâmetro: Câmara Municipal de Paiçandu									

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:58DFB01E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER - LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	141.293.342,26	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.496.360,05	1,77 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.477.600,54	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.053.720,51	5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.629.840,49	5,40 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 19/jan/2024 - 10h e 21m		
Parâmetro: Câmara Municipal de Paiçandu		

CARLOS CESAR MARTNS
Presidente

MARCIA GUIMARAES PEREIRA
Controle Interno

ELAINE C. M.MATEUS
Contadora

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:78F3EF9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 19/jan/2024 - 10h e 12m				
Nota:				

Parâmetro: Câmara Municipal de Paiçandu

CARLOS CESAR MARTNS
Presidente

MARCIA GUIMARAES PEREIRA
Controle Interno

ELAINE C. M .MATEUS
Contadora

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:69901CF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	500,00	717,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	500,00	717,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	500,00	717,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	249.257,90	302.200,35	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	249.257,90	302.200,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	258.847,41	327.836,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	9.589,51	25.636,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	0,00	-248.757,90	-301.483,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	0,00	0,00	0,00	0,00
DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 19/jan/2024 - 10h e 11m				
NOTA:				
Parâmetro: Câmara Municipal de Paiçandu				

CARLOS CESAR MARTNS
Presidente

MARCIA GUIMARAES PEREIRA
Controle Interno

ELAINE C. M .MATEUS
Contadora

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4CD3C126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 41-2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	62 /2023					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :	18/01/2024					
d) Objeto Homologado :	Solicito aquisição de MATERIAIS DELIMPEZA, PILHAS, GÊNEROSALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA ECOZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS,paraatender as necessidades do HospitalMunicipalSão José					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
MHOR ZAGO HOSPITALR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
284	REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL	CEASA	Ud	750,000	89,9000	67.425,00
285	REFIL DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA - ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO	Oleak	Ud	750,000	77,8000	58.350,00
Total:						125.775,00
Fornecedor						
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
51	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO EM CUBOS	MARCA	KG	250,000	24,2300	6.057,50

53	CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS	MARCA	KG	250,000	18,6800	4.670,00
60	CHUCHU - TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E	MARCA	KG	600,000	2,1100	1.266,00
86	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA	MARCA	KG	60,000	25,0000	1.500,00
87	LINGUIÇA TOSCANA MISTA - COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	MARCA	KG	100,000	30,0000	3.000,00
94	MAMÃO PAPAYA	MARCA	KG	300,000	10,6000	3.180,00
95	MANDIOCA - IN NATURA, DEVERÁ SER ENTREGUE	MARCA	KG	180,000	7,7000	1.386,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ - SUCRALOSE.	MARCA	Ud	85,000	8,5000	722,50
36	BRÓCOLIS JAPONÊS - DEVE ESTAR FIRMES COM A COLORAÇÃO	MARCA	Ud	300,000	7,5000	2.250,00
38	CANELA EM RAMA 10 GR - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS,	MARCA	Ud	15,000	2,9400	44,10
80	IOGURTE ZERO AÇÚCAR -NÃO BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM:	MARCA	Ud	60,000	13,3000	798,00
91	MACARRÃO NINHO 3 - FABRICADO COM SÊMOLA DE TRIGO	MARCA	Ud	120,000	6,6500	798,00
Total:						25.672,10
Fornecedor						
PARANA EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISS						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
268	FIBRA ABRASIVA PARA MOP - FIBRA ABRASIVA PRODUZIDA A	3M	Ud	1.000,000	8,3000	8.300,00
279	PANO MULTIUSO MICROFIBRA MATERIAL: POLIÉSTER E	JS	Ud	30,000	4,6000	138,00
290	RODO TIPO MOP ARTICULADO	TWISTPARA	Ud	40,000	58,2300	2.329,20
293	SACO COLETOR PARA CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL - BOLSA	BRALIMPIA	Ud	15,000	190,0000	2.850,00
Total:						13.617,20
Fornecedor						
TANGO LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
159	PILHA RECARREGÁVEL AAA - 900MAH. UMA CARTELA COM 4	Elgin	Ud	10,000	27,8000	278,00
161	PILHA PEQUENA ALCALINA - AA	Elgin LR6	Ud	2.000,000	1,2500	2.500,00
162	PILHA MÉDIA ALCALINA	Elgin LR14	Ud	200,000	4,7100	942,00
Total:						3.720,00
Fornecedor						
JEANETE BORGES - PANIFICADORA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
122	PRESUNTO - PEÇA OU PEDAÇO, COZIDO, FABRICADO DO	MARCA	KG	20,000	22,0000	440,00
123	QUEIJO MUSSARELA - PEÇA OU PEDAÇO, FABRICADO A PARTIR	MARCA	KG	50,000	35,0000	1.750,00
82	LEITE INTEGRAL -PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO COM	MARCA	Ud	2.000,000	3,2000	6.400,00
83	LEITE ZERO LACTOSE - LEITE PASTEURIZADO UHT EMBALADOS	MARCA	Ud	300,000	3,9000	1.170,00
84	LEITE CONDENSADO (NÃO "MISTURA LÁCTEA"). OBTIDO A	MARCA	Ud	240,000	3,8000	912,00
109	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, LISTAR COMO PRIMEIRO	MARCA	Ud	180,000	7,0000	1.260,00
110	PÃO DOCE COM FRUTAS CRISTALIZADAS-E UVAS PASSAS,	MARCA	Ud	20,000	9,2700	185,40
132	SUCO DE UVA INTEGRAL DE 1,35 LITRO-GARRAFA DE PLÁSTICO.	MARCA	Ud	50,000	9,0000	450,00
111	PÃO FRANCÊS 50 GR	MARCA	Kg	5.000,000	7,4500	37.250,00
Total:						49.817,40
Fornecedor						
MARYMEDDISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
270	CABO EM ALUMÍNIO - FOSCO PONTEIRA ROSCA 1,40M X 22MM	NOBRE	Ud	40,000	18,9900	759,60
289	RODO LIMPA VIDROS	NOBRE	Ud	15,000	39,2100	588,15
Total:						1.347,75
Fornecedor						
R & M ALIMENTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ABACAXI	CEASA	KG	60,000	3,9500	237,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ: GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA	CEASA	KG	300,000	2,5500	765,00
3	ABÓBORA PAULISTA - AMARELA, ISENTA DE FUNGOS E	CEASA	KG	300,000	3,9500	1.185,00
4	ABÓBORA MENINA - VERDE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A	CEASA	KG	300,000	3,9500	1.185,00
12	ALHO NACIONAL EXTRA: OS DENTES DEVEM ESTAR BEM	CEASA	KG	150,000	17,0000	2.550,00
22	BANANA NANICA	CEASA	KG	300,000	5,5000	1.650,00
24	BATATA INGLESA/MONALISA - IN NATURA, COM A POLPA	CEASA	KG	1.200,000	6,0000	7.200,00
25	BATATA DOCE - IN NATURA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA,	CEASA	KG	150,000	3,5000	525,00
27	BERINJELA	CEASA	KG	60,000	6,8300	409,80
28	BETERRABA - DEVE ESTAR COM A COR BEM CONCENTRADA E	CEASA	KG	300,000	4,8400	1.452,00
54	CEBOLA BRANCA - COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR	CEASA	KG	500,000	4,8000	2.400,00
81	LARANJA PERA	CEASA	KG	300,000	3,0000	900,00
85	LIMÃO TAITI FRESCO	CEASA	KG	150,000	6,5500	982,50
93	MAÇÃ GALA	CEASA	KG	300,000	10,0000	3.000,00
96	MANGA TOMMY IN NATURA	CEASA	KG	100,000	7,0000	700,00
100	MELANCIA IN NATURA EXTRA	CEASA	KG	150,000	3,8000	570,00
101	MELÃO AMARELO (ESPANHOL), DE BOA	CEASA	KG	100,000	9,0000	900,00

	QUALIDADE, FRESCO,					
112	PEPINO CAIPIRA - IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE	CEASA	KG	90,000	6,5000	585,00
113	PEPINO JAPONÊS: IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE	CEASA	KG	90,000	7,4500	670,50
117	PIMENTÃO AMARELO -FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE;	CEASA	KG	50,000	18,6800	934,00
118	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, CASCA INTEGRA, PARA	CEASA	KG	200,000	10,0400	2.008,00
119	PIMENTÃO VERMELHO	CEASA	KG	50,000	18,4900	924,50
124	QUIABO - DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE INTENSA.	CEASA	KG	180,000	19,3500	3.483,00
126	REPOLHO VERDE. DEVEM ESTAR BRILHANTES E FIRMES, SEM	CEASA	KG	300,000	5,0800	1.524,00
133	TOMATE SALADETE - IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES	CEASA	KG	900,000	8,4600	7.614,00
291	ROLO DE PANO MULTI USO TIPO PERFLEX.	BRICOFLEX	RL	200,000	60,0000	12.000,00
58	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ - CAIXA COM MÍNIMO 10 SACHÊS	CAPIMAR	CX	60,000	1,9000	114,00
59	CHÁ DE CIDREIRA EM SACHÊ - CAIXA COM MÍNIMO 10 SACHÊS	CAPIMAR	CX	60,000	1,9000	114,00
108	OVOS DE GALINHA BRANCO - PRODUTO FRESCO DE AVE	MANDAGUA	DZ	120,000	7,3000	876,00
5	ACELGA - EM MAÇO - DEVERÁ ESTAR COM FOLHAS NOVAS DE	CEASA	Ud	120,000	4,9800	597,60
6	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEA EMBALAGEM EM	LA REND	Ud	100,000	2,9000	290,00
10	AGRIÃO - EM MAÇO - AS FOLHAS DEVEM ESTAR FRESCAS DE	CEASA	Ud	150,000	3,4800	522,00
11	ALFACE - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E	CEASA	Ud	600,000	3,0000	1.800,00
13	ALMEIRÃO - EM MAÇO - AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES,	CEASA	Ud	300,000	3,4900	1.047,00
14	AMENDOIM - BRANCO, DESCASCADO, SELECIONADO, CLARO	CATEMAR	Ud	30,000	4,7000	141,00
15	AMIDO DE MILHO 500 GR. - PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO.	APTI	Ud	50,000	2,9000	145,00
17	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL- 1 KG - CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I	GRAO DE	Ud	150,000	5,3000	795,00
19	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 150 GR -	VALE	Ud	120,000	3,1000	372,00
20	AÇÚCAR CRISTAL	DOURO	Ud	400,000	12,0000	4.800,00
23	BARRA DE CEREAL - COM EMBALAGEM CONTENDO 24	NUTRY	Ud	60,000	17,0000	1.020,00
29	BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER. APARÊNCIA:	PICCININI	Ud	420,000	3,6000	1.512,00
30	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - DEVERÁ SER	PICCININI	Ud	400,000	3,7000	1.480,00
31	BISCOITO LEITE - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO, COM	PICCININI	Ud	210,000	3,5000	735,00
32	BISCOITO MAISENA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO,	PICCININI	Ud	210,000	3,6500	766,50
39	CANELA EM PÓ - ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS	CATEMAR	Ud	15,000	0,9000	13,50
40	CANJICA DE MILHO BRANCA - SER DE SAFRA CORRENTE.	CATEMAR	Ud	60,000	4,0000	240,00
55	CEBOLINHA VERDE - MAÇO	CEASA	Ud	1.200,000	2,6400	3.168,00
63	COUVE - MAÇO - AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES, SEM	CEASA	Ud	600,000	5,0000	3.000,00
64	COUVE-FLOR - AS FLORES DEVEM ESTAR JUNTAS E	CEASA	Ud	300,000	8,2000	2.460,00
66	CRAVO-DA-INDIA 10GR	CATEMAR	Ud	15,000	1,8000	27,00
68	ERVILHA LATA 200 GR.	FUGINI	Ud	500,000	2,2500	1.125,00
70	FARINHA DE TRIGO - PCT 5 KG	COCAMAR	Ud	60,000	13,4000	804,00
73	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. ISENTO DE	SAFRA	Ud	840,000	5,5000	4.620,00
74	FEIJÃO PRETO - PC 1 KG	SABOR SUL	Ud	60,000	6,0000	360,00
75	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR - COR, CHEIRO E SABOR	APTI	Ud	100,000	2,2000	220,00
79	GELATINA EM PÓ INCOLOR 24 GR - SEM SABOR	APTI	Ud	150,000	4,0000	600,00
88	MACARRÃO AVE MARIA: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	FLORIANI	Ud	100,000	2,7000	270,00
90	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR - PRODUTO NÃO FERMENTADO,	JOIA	Ud	1.500,000	2,1500	3.225,00
92	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA	FLORIANI	Ud	240,000	4,5000	1.080,00
102	MILHO PARA PIPOCA -1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES,	CATEMAR	Ud	60,000	2,9000	174,00
103	MILHO VERDE LATA 200 GR	FUGINI	Ud	700,000	0,3500	245,00
106	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, 100% NATURAL, COMESTÍVEL. NÃO	COCAMAR	Ud	900,000	4,8900	4.401,00
116	PÊSSEGOS EM CALDA EM LATA - COM PÊSSEGOS	CROCHEM	Ud	60,000	9,5000	570,00
127	RÚCULA - AS FOLHAS DEVEM ESTAR FIRMES E BRILHANTES,	CEASA	Ud	300,000	5,2900	1.587,00
128	SAL REFINADO IODADO 1 KG	GARÇA	Ud	300,000	1,3000	390,00
130	SALSINHA - MAÇO	CEASA	Ud	900,000	2,7600	2.484,00
131	SARDINHA EM LATA DE 125 GR	PALMEIRA	Ud	180,000	3,6000	648,00
134	TRIGO PARA KIBE DE 500 GR	CATEMAR	Ud	150,000	2,8500	427,50
135	UVA RUBI SEM SEMENTE -MATURAÇÃO ADEQUADA PARA	CEASA	Ud	60,000	12,4800	748,80
136	UVA PASSAS 100 GR - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE.	CATEMAR	Ud	20,000	2,5000	50,00
138	VINAGRE BRANCO COM 750 ML	NEVAL	Ud	150,000	1,5000	225,00
145	COPO DESCARTÁVEL - BRANCO OU TRANSPARENTE	IBRASS	Ud	6.750,000	3,0000	20.250,00

146	COPO DESCARTÁVEL - BRANCO OU TRANSPARENTE,	IBRASS	Ud	1.000,000	1,8000	1.800,00
154	PAPEL HIGIÊNICO - 60 METROS. EMBALAGEM CONTENDO 4	DELICATE	Ud	480,000	3,5000	1.680,00
156	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE	TROPICOS	Ud	60,000	3,2000	192,00
163	SACO DE PAPEL SP - 1 KG (TAMANHO SUFICIENTE PARA 1 PÃO	KASSUYA	Ud	90,000	31,0000	2.790,00
168	ACENDEDOR DE FOGÃO	BRICOFLEX	Ud	12,000	12,5000	150,00
172	BACIA, DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 4 À	ARQPLAST	Ud	10,000	3,8000	38,00
173	BACIA, DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 12	ARQPLAST	Ud	30,000	6,3000	189,00
174	BACIA, DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 25	ARQPLAST	Ud	5,000	10,2000	51,00
225	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - 23 À 25 LITROS	TORSOL	Ud	3,000	105,0000	315,00
226	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS.	TORSOL	Ud	3,000	94,0000	282,00
227	PANELA DE PRESSÃO 10 - LITROS	TORSOL	Ud	5,000	158,0000	790,00
250	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM CONTENDO 1 LT	ALPES	Ud	1.000,000	1,6800	1.680,00
251	BALDE, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	ARQPLAST	Ud	30,000	6,3000	189,00
253	BRILHA ALUMÍNIO/INOX - EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	ALPES	Ud	150,000	2,0000	300,00
256	DETERGENTE 500 ML - LAVA-LOUÇAS	VIDA	Ud	2.000,000	1,1500	2.300,00
257	DESINFETANTE - UNID. DE 2 LITROS. FRAGRÂNCIA FLORAL OU	ALPES	Ud	60,000	2,9500	177,00
262	ESCOVA DE UNHA (BASE EM PLÁSTICO E NÃO MADEIRA)	BRUBALAR	Ud	60,000	2,4000	144,00
263	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	BRUBALAR	Ud	15,000	4,7000	70,50
266	ESPONJA DUPLA FACE LAVA LOUÇAS COR: VERDE	VIP	Ud	1.500,000	0,5100	765,00
267	ESPONJA DUPLA FACE, ANTIADERENTE, NA COR AZUL OU	LOCATELLI	Ud	1.500,000	1,8500	2.775,00
273	LIMPADOR DESENGORDURANTE. EMBALAGEM CONTENDO	BRILHO	Ud	120,000	3,0000	360,00
281	PÁ PARA LIXO: MATERIAL EM PLÁSTICO E COM CABO LONGO: 80	BRUBALAR	Ud	6,000	4,6000	27,60
286	RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO	SAO JORGE	Ud	150,000	4,9000	735,00
287	RODO DE ESPUMA SEM ABRASIVO	SAO JORGE	Ud	60,000	4,4000	264,00
288	RODO DE BORRACHA - BASE EM PLÁSTICO - 50 À 60 CM	SAO JORGE	Ud	60,000	10,0000	600,00
292	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE 1 KG	BRILHO	Ud	100,000	3,0000	300,00
294	SACO DE LIXO AZUL- CAPACIDADE DE 100 A 110 LITROS,	BELAPLAST	Ud	20.000,000	0,2500	5.000,00
295	SACO DE LIXO PRETO - CAPACIDADE DE 100 LITROS,	BELAPLAST	Ud	40.000,000	0,2300	9.200,00
297	SACO DE LIXO PRETO- CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS,	BELAPLAST	Ud	20.000,000	0,0900	1.800,00
300	SAPÓLIO CREMOSO - EMBALAGEM CONTENDO 300 GR	SANY	Ud	15,000	3,5000	52,50
56	CENOURA - 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA,	CEASA	Kg	600,000	6,0000	3.600,00
Total:						165.510,80

Fornecedor

J DE BRITO- DISTRI DE MED E CORRELATOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
155	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - FOLHA DUPLA. GOFRADO	ALVEFLOR	Ud	1.500,000	14,0500	21.075,00
Total:						21.075,00

Fornecedor

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21	BACON - CARNES SELECIONADAS, DEFUMADO DE FORMA QUE	IMPERIAL	KG	60,000	35,7000	2.142,00
18	AZEITE DE OLIVA - PURO, EXTRA VIRGEM - 500 ML. UTILIZADO	COCINERO	Ud	10,000	23,6000	236,00
121	PÓ DE MARIA MOLE SABOR COCO - PÓ PARA MARIA MOLE,	APTI	Ud	50,000	3,9000	195,00
125	REFRESCO EM PÓ - SABORES VARIADOS CONFORME	ATALAIA	Ud	100,000	3,4000	340,00
148	FÓSFORO EXTRA LONGO - EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS.	PARANA	Ud	120,000	4,0000	480,00
179	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	GUAMATEC	Ud	30,000	3,8500	115,50
215	KIT REGISTRO DE GÁS	IMAR	Ud	2,000	41,7000	83,40
217	LIQUIDIFICADOR 2 OU 3 VELOCIDADES NA COR PRETA 110	MONDIAL	Ud	2,000	129,0000	258,00
237	PORTA TALHERES - MATERIAL: PLÁSICO, COM TAMPA E COM 4	RAINHA	Ud	2,000	9,0000	18,00
245	SALEIRO PARA MESA, MATERIAL EM PLÁSTICO COM TAMPA DE	DELTA	Ud	3,000	1,5000	4,50
258	DISCO PARA ENCERADEIRA 510 MM DE DIÂMETRO - DISCO DE	NOBRE	Ud	20,000	40,0000	800,00
264	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8 UNID.	ASSOLAN	Ud	150,000	1,7500	262,50
265	ESPONJA DE AÇO. MATERIAL EM METAL INOX	BUCHABRIL	Ud	60,000	3,1500	189,00
269	FIBRA BRANCA MACIA - FIBRA BRANCA MACIA PARA USO EM	NOBRE	Ud	300,000	4,0000	1.200,00
275	LIXEIRA COM PEDAL 50 A 60 LT. - LIXEIRA RETANGULAR 50 A 60	LAR	Ud	15,000	105,6100	1.584,15
276	LIXEIRA COM PEDAL 25 LT - LIXEIRA RETANGULAR 25 LITROS.	LAR	Ud	30,000	91,5000	2.745,00
277	LIXEIRA COM PEDAL 100 LT. - LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS.	LAR	Ud	10,000	218,2000	2.182,00
283	PORTA COPOS - DISPENSER EM INOX E/OU	NOBRE	Ud	15,000	30,0000	450,00

	ACRÍLICO PARA					
296	SACO DE LIXO PRETO- CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS,	BELAPLAST	Ud	40.000,000	0,1200	4.800,00
Total:						18.085,05
Fornecedor						
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
42	CARNE BOVINA COXÃO MOLE EM BIFE	D'mille	KG	540,000	40,9900	22.134,60
43	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFE	D'mille	KG	540,000	32,8900	17.760,60
44	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO	Zac	KG	540,000	39,9900	21.594,60
45	CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS	Zac	KG	540,000	30,9900	16.734,60
46	CARNE BOVINA MÚSCULO PEÇA	D'mille	KG	250,000	29,9900	7.497,50
47	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS	Zac	KG	540,000	27,9400	15.087,60
48	CARNE BOVINA ACÉM PEÇA	D'mille	KG	250,000	31,9900	7.997,50
49	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA EM CUBOS	Zac	KG	540,000	32,9900	17.814,60
50	CARNE BOVINAMIOLO DE ALCATRA EM BIFE	D'mille	KG	250,000	47,4700	11.867,50
52	CARNE BOVINA COSTELA EM CUBOS	D'mille	KG	250,000	24,9400	6.235,00
65	COXA E SOBRECOXA - CORTES CONGELADOS - A CARNE	Pioneiro	KG	1.800,000	8,7900	15.822,00
114	PEITO DE FRANGO CONGELADO - SEM OSSO - A CARNE	Pioneiro	KG	1.000,000	17,8800	17.880,00
33	BISCOITO CREAM CRACKER - EMBALAGEM EM SACHÊ	Renata	CX	20,000	65,2400	1.304,80
35	BISCOITO MAISENA - EMBALAGEM EM SACHÊ CONTENDO 02 OU	Renata	CX	10,000	55,6300	556,30
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - SUCRALOSE UNIDADE DE 100	Magro	Ud	30,000	7,9900	239,70
16	ARROZ TIPO 1 - AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª	Tuquinha	Ud	460,000	21,8800	10.064,80
26	BATATA PALHA - TRADICIONAL COM SAL. 250 GR	Mais Sabor	Ud	50,000	5,1900	259,50
37	CAFÉ - TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, CONTENDO SELO	Odebrecht	Ud	800,000	10,2900	8.232,00
41	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - ISENTA DE MATÉRIA	D'mille	Ud	60,000	1,5700	94,20
57	CHÁ MATE 250 GR - TOSTADO, DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE	D'mille	Ud	800,000	2,6200	2.096,00
61	COCO RALADO 100 GR - PRODUTO ALIMENTÍCIO CONSTITUÍDO	D'mille	Ud	60,000	2,4900	149,40
62	COLORÍFICO (COLORAU) - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA	D'mille	Ud	120,000	3,9900	478,80
67	CREME DE LEITE DE 200 GR	Piracanjuba	Ud	360,000	3,2900	1.184,40
69	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, DE CLASSE BRANCA, OBTIDA	Monsil	Ud	120,000	4,9900	598,80
71	FAROFA DE MANDIOCA - PRONTA. EMBALAGEM DE 500 GR	D'mille	Ud	80,000	5,9900	479,20
72	FARINHA DE MILHO - OBTIDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO	D'mille	Ud	100,000	2,8900	289,00
76	FUBÁ - AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA, OBTIDO PELA	Zanin	Ud	120,000	1,8400	220,80
77	GELATINA 30GR	Trisant	Ud	500,000	0,9900	495,00
78	GELATINA DIET - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ZERO AÇÚCAR	Trisant	Ud	150,000	3,9900	598,50
89	MACARRÃO ESPAGUETE: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	Jóia	Ud	240,000	2,7900	669,60
97	MARGARINA CREMOSA COM SAL (NÃO CREME VEGETAL).	Coamo	Ud	500,000	4,3400	2.170,00
98	MARGARINA CREMOSA SEM SAL (NÃO CREME VEGETAL)	Delícia	Ud	225,000	8,4700	1.905,75
99	MASSA LASANHA - FEITA A PARTIR DE SÊMOLA DE TRIGO	Liane	Ud	120,000	8,4900	1.018,80
105	MOSTARDA AMARELA - TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 200 GR	D'Lanche	Ud	60,000	3,1900	191,40
107	ORÉGANO 100 GR	D'mille	Ud	120,000	0,6900	82,80
115	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO 800G	Estância	Ud	400,000	46,2500	18.500,00
120	POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	D'mille	Ud	200,000	3,8900	778,00
157	PAPEL ALUMINIO, EM ROLO, TAMANHO DE 45 CM X 7,5 M.	Térmica	Ud	100,000	4,7600	476,00
160	PILHA PALITO ALCALINA - AAA	Kian	Ud	5.000,000	1,0200	5.100,00
165	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO - (CAPACIDADE 2 LTS/KG)	Flexi Freezer	Ud	10,000	23,2700	232,70
209	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	Invicta	Ud	10,000	40,2500	402,50
210	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 L - COM VÁLVULA DE	Invicta	Ud	10,000	60,0400	600,40
259	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL	Nobre	Ud	40,000	20,9900	839,60
261	ESCOVA DE ROUPA (BASE EM PLÁSTICO E NÃO MADEIRA)	Dalcin	Ud	30,000	1,9900	59,70
274	LIMPADOR MULTIUSO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	Biokriss	Ud	180,000	1,9400	349,20
278	PANÃO AZUL PARA LIMPEZA DE CHÃO - MATERIAL: ALGODÃO.	Daltextil	Ud	300,000	10,2700	3.081,00
280	PANOS PARA LIMPEZA FLANELA. MATERIAL: ALGODÃO, MEDIDAS	Martins	Ud	150,000	2,2400	336,00
298	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA. MATERIAL ALGODÃO, MEDIDAS	Martins	Ud	300,000	4,0900	1.227,00
299	SACO XADREZ PARA LIMPEZA. MATERIAL: ALGODÃO, MEDIDAS	Daltextil	Ud	30,000	2,7900	83,70
301	TOALHEIRO/DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO -	Nobre	Ud	40,000	18,9900	759,60
303	VASSOURA NYLON	Desafio	Ud	15,000	6,1400	92,10
Total:						244.723,15
Fornecedor						

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	ÁGUA DE COCO - NATURAL	QUADRADO	Ud	180,000	2,2000	396,00
104	MOLHO DE TOMATE COM PEDAÇOS 300GR	HEINZ	Ud	500,000	4,3900	2.195,00
140	BATERIA 9 V	ELGIN	Ud	200,000	5,3000	1.060,00
143	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM	PLAZAPEL	Ud	300,000	4,4000	1.320,00
144	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM	PLAZAPEL	Ud	1.000,000	7,3400	7.340,00
149	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO - 300 ML.	MP	Ud	4,000	107,3200	429,28
152	KIT DE POTES DESCARTÁVEIS REDONDOS, COM TAMPA -	CRISTALCO	Ud	200,000	11,7000	2.340,00
171	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - MEDIDAS APROXIMADAS 35 X 25 CM	MAX	Ud	5,000	23,9600	119,80
177	BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPA - MEDIDAS APROXIMADAS: 50	SANTANA	Ud	10,000	27,6000	276,00
188	COLHER REFEIÇÃO EM AÇO INOX	SIMONAGGI	Ud	60,000	1,9000	114,00
190	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES/CABRITA	FACILITY	Ud	2,000	89,7000	179,40
207	GARFO REFEIÇÃO EM INOX	SIMONAGGI	Ud	60,000	2,0000	120,00
223	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA 10 À 12 LITROS	MAX	Ud	3,000	68,0000	204,00
241	PRATO FUNDO - MATERIAL VIDRO LISO E TRANSPARENTE.	NADIR	Ud	30,000	4,8900	146,70
304	PULVERIZADOR COM PRESSÃO PRÉVIA CAPACIDADE DE 1,5L	PLASDURA	Ud	15,000	34,5000	517,50
Total:						16.757,68

Fornecedor

L C LOPESMARCELINO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
151	KIT DE POTES DESCARTÁVEIS REDONDOS, COM TAMPA -	FIBRAFORM	Ud	200,000	8,3600	1.672,00
178	BATEDEIRA PLANETÁRIA 700W OU MAIS ?110 VOLTS, 12	BRITANIA	Ud	1,000	571,0000	571,00
180	CAFETEIRA INDUSTRIAL - AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE 6L	PROGAS	Ud	2,000	1.078,0000	2.156,00
208	GARRAFA/BOTIJÃO TERMICO - CAPACIDADE DE 5 À 6 LITROS,	MOR	Ud	3,000	67,0000	201,00
212	GRILL E SANDUICHEIRA.	MONDIAL	Ud	4,000	206,0000	824,00
224	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - 15 À 17 LITROS	BELMAR	Ud	3,000	89,0000	267,00
Total:						5.691,00

Fornecedor

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
150	HASTES FLEXÍVEIS - CAIXA COM 75 UNIDADES	Nathy	CX	300,000	1,1800	354,00
153	MARMITEX ISOPOR Nº 8 - 750 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Totalplast	Ud	500,000	30,5000	15.250,00
181	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	Arqplast	Ud	5,000	30,5000	152,50
182	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	Plastico	Ud	5,000	28,7000	143,50
183	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	Arqplast	Ud	5,000	15,8500	79,25
252	BALDE 30 LTS 2 ÁGUAS COM ESPREMEDOR - KIT BALDE 30 LTS	Nobre	Ud	5,000	360,0000	1.800,00
254	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL - CARRO FUNCIONAL PARA	Nobre	Ud	5,000	1.125,0000	5.625,00
260	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ.	Nobre	Ud	15,000	26,0000	390,00
272	LIMPA VIDROS TRADICIONAL - EM SPRAY. EMBALAGEM	Azulim	Ud	15,000	3,5000	52,50
Total:						23.846,75

Fornecedor

SALVI E LOPES E CIA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
282	PASTILHA ADESIVAS PARA SANITÁRIO	CEASA	Ud	100,000	4,6800	468,00
Total:						468,00

Fornecedor

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
139	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS E COM FITA	ALFACEL	Ud	1.000,000	2,2800	2.280,00
167	ABRIDOR DE LATAS/GARRAFA TRADICIONAL EM AÇO INOX,	KEHOME	Ud	3,000	3,0600	9,18
170	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - 45 X 30 CM	ASJ R:237	Ud	5,000	64,9700	324,85
185	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	ERCAPLAST	Ud	20,000	10,6700	213,40
186	CANECÃO GRANDE, CAPACIDADE DE 4 À 5 LTS. DIMENSÕES :	CEARA	Ud	5,000	50,4700	252,35
187	COLHER GRANDE PARA SERVIR - AÇO INOX	KEHOME	Ud	5,000	6,7000	33,50
189	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX	KEHOME	Ud	5,000	12,5500	62,75
191	CORTADOR/FATIADOR - MATERIAL PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO	KEITA	Ud	5,000	25,5900	127,95
192	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES - MATERIAL	KZA	Ud	5,000	5,1000	25,50
195	ESCORREDOR DE MASSAS - N45 20L, EM ALUMÍNIO.	ASJ R:267	Ud	1,000	115,9500	115,95
196	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX	KEHOME	Ud	5,000	15,8700	79,35
199	FACA PARA LEGUMES, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM	KEHOME R	Ud	5,000	10,1100	50,55
206	FUNIL, KIT COM 3 UNIDADES EM TAMANHO GRANDE, MÉDIO E	ERCAPLAST	Ud	2,000	14,6700	29,34
214	JARRA COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO,	TRITEC 4L	Ud	30,000	18,8700	566,10

	CAPACIDADE DE 4 À					
216	KIT DE UTENSÍLIOS DE SILICONE PARA COZINHA, CONJUNTO	KEHOME	Ud	1,000	178,6000	178,60
219	MAMADEIRA - TIPO CHUQUINHA 50ML,IDEAL PARA AUXILIAR NA	MAMITA	Ud	10,000	11,3700	113,70
222	PALITEIRO - PARA MESA, MATERIAL EM PLÁSTICO COM TAMPA	ERCAPLAST	Ud	3,000	4,5000	13,50
228	PEGADOR DE MASSAS EM INOX	KEHOME	Ud	5,000	12,1800	60,90
230	PENEIRA MÉDIA - COM DIÂMETRO DE APROX. 9,5 CM,	ERCAPLAST	Ud	3,000	3,9200	11,76
238	POTE PLÁSTICO - RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2	ERCAPLAST	Ud	20,000	10,2700	205,40
239	POTE PLÁSTICO - RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 4	ERCAPLAST	Ud	20,000	11,4800	229,60
242	PROCESSADOR MANUAL/TRITURADOR DE ALHO	ASTRO MIX	Ud	3,000	31,5300	94,59
243	RALADOR UNIVERSAL INOX, MULTIUSO - DIMENSÕES	YANGZI	Ud	2,000	34,2400	68,48
246	TÁBUA DE CORTE BRANCA - POLIETILENO, MEDIDAS: MÍNIMO DE	KEHOME	Ud	5,000	47,5800	237,90
247	TERMÔMETRO LASER INFRAVERMELHO CULINÁRIO -COM MIRA	GM320	Ud	2,000	95,6900	191,38
Total:						5.576,58

Fornecedor

LM SUPRIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
141	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL - EMBALADO	Plazapel	Ud	5,000	11,7900	58,95
142	CARREGADOR DE PILHA RECARREGÁVEL AA E AAA - COM 4	Elgin	Ud	5,000	66,6400	333,20
164	SACOS PLÁSTICOS - - POLIETILENO, FARDO COM 1.000	Libreplast	Ud	3,000	136,4000	409,20
166	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO - (CAPACIDADE 5 LTS/KG	Libreplast	Ud	50,000	9,0000	450,00
169	AFIADOR DE FACA/CHAIRA 8, EM AÇO INOX E CABO EM	Imp	Ud	1,000	21,4400	21,44
184	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO RETANGULAR COM	Rischioto	Ud	20,000	9,2900	185,80
193	ESCADA - ESCADA EM AÇO ALUMÍNIO DE 3 DEGRAUS PARA	Imp	Ud	5,000	113,7000	568,50
194	ESCORREDOR DE LOUÇA, PRATOS E TALHERES - EM PLÁSTICO.	Rischioto	Ud	3,000	66,0000	198,00
197	ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL,	Ferreira	Ud	1,000	244,9900	244,99
198	FACA PARA CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM	Imp	Ud	3,000	15,8900	47,67
200	FACA REFEIÇÃO EM INOX	Imp	Ud	60,000	3,1900	191,40
202	FORMA REDONDA EM CONE- PARA PUDIM E BOLO COM28 CM	Real	Ud	2,000	28,4100	56,82
205	FRIGIDEIRA - GRANDE CAPACIDADE DE 4 À 6 LITROS, EM	Real	Ud	2,000	127,9900	255,98
211	GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5 A 4 L	Unitermi	Ud	8,000	123,8900	991,12
213	JARRA COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2	Rischioto	Ud	60,000	5,7900	347,40
218	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. MATERIAL CORPO E COPO: INOX.	Ferreira	Ud	1,000	364,9900	364,99
221	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - PRETO, 600W OU	Imp	Ud	1,000	349,9900	349,99
229	PENEIRA GRANDE - COM DIÂMETRO DE APROX.15 CM,	Sbrissa	Ud	3,000	5,1900	15,57
Total:						5.091,02

Fornecedor

R.A SOLUCOES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
232	PLACA DE CORTE, PROFISSIONAL, PARA MANUSEIO DE	ESOL	Ud	1,000	95,0000	95,00
233	PLACA DE CORTE, PROFISSIONAL, PARA MANUSEIO DE	ESOL	Ud	1,000	95,0000	95,00
234	PLACA DE CORTE, PROFISSIONAL, PARA MANUSEIO DE	ESOL	Ud	2,000	95,0000	190,00
235	PLACA DE CORTE, PROFISSIONAL, PARA MANUSEIO DE	ESOL	Ud	1,000	95,0000	95,00
Total:						475,00

Fornecedor

S C T MACKERT

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
220	MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO	raf 2500w	Ud	1,000	791,0000	791,00
Total:						791,00

Fornecedor

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
204	FORNO MICROONDAS - EM AÇO INOX, 110V. CAPACIDADE DE 30	MONDIAL	Ud	2,000	775,0000	1.550,00
244	REFRIGERADOR COMPACTO 45L-127V NA COR BRANCO.	MIDEA	Ud	2,000	923,0000	1.846,00
Total:						3.396,00

Paiçandu, 18/01/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:901DA79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 11-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob n. 04.139.692/0001-04.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	200	UNID	APAGADOR COM FELTRO PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA GIZ, EM MADEIRA MDF NATURAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOUZA.	SOUZA	4,15	830,00
52	50	UNID	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA COM SISTEMA VHB COM DIMENSÕES DE LARGURA DA BASE DE 11MM, ESPESSURA DE 1,0MM E COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	ADERE	68,00	3.400,00
58	300	UNID	FITA DUREX GRANDE – 12MM X 40 METROS.	NASTRO	0,80	240,00
62	100	UNID	GRAMPEADOR MÉDIO, PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM APOIO DE BORRACHA PARA ADERÊNCIA E PROTEÇÃO DA MESA. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO PARA MAIOR DURABILIDADE. UTILIZA GRAMPOS 26/6. CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS DE 75G/M². BASE DE 15,7 CM.	LEONORA	45,00	4.500,00
67	40	KIT	INFLADOR DE BALÃO + MEDIDOR: INFLADOR DE BALÃO COM DOIS BICOS. VOLTAGEM: 110V, POTÊNCIA: 600W, RUÍDO: <85DB, BOCAL FUNCIONA INDIVIDUALMENTE AO SER PRESSIONADO. ITENS INCLUSOS: 1 ENCHEDOR DE BALÕES, 2 BICOS ADAPTADORES P/ BALÕES PEQUENOS, 1 MANUAL EM PORTUGUÊS, 1 MEDIDOR DE BEXIGA DESMONTÁVEL MDF COM MEDIDAS: 3´, 3,5´, 4´, 4,5´, 7´, 8´, 9´ E 10´.	MAZZILLI	175,00	7.000,00
74	3000	UNID	PAPEL CARTÃO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M. COR: VERDE ESCURO.	PLANETA T	0,94	2.820,00
75	3000	UNID	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 CM X 66 CM GRAMATURA 270/G/M. COR: PRETA.	PLANETA T	0,94	2.820,00
76	3000	UNID	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 CM X 66 CM GRAMATURA270G/M. COR: VERMELHA.	PLANETA T	0,94	2.820,00
77	3000	UNID	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66 CM GRAMATURA 270G/M. COR: AMARELO.	PLANETA T	0,94	2.820,00
78	3000	UNID	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66 CM GRAMATURA 270G/M. COR: LARANJA.	PLANETA T	0,94	2.820,00
79	3000	UNID	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M. COR: AZUL CLARO.	PLANETA T	0,94	2.820,00
80	3000	UNID	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CMX 66CM GRAMATURA 270G/M. COR: ROSA.	PLANETA T	0,94	2.820,00
81	3000	UNID	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CMX 66CMGRAMATURA 270G/M. COR: MARROM.	PLANETA T	0,94	2.820,00
95	3000	UNID	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: AMARELA.	PLANETA T	0,39	1.170,00
96	3000	UNID	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: AZUL.	PLANETA T	0,39	1.170,00
97	3000	UNID	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: LARANJA.	PLANETA T	0,39	1.170,00
98	3000	UNID	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: MARROM.	PLANETA T	0,39	1.170,00
99	3000	UNID	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: PRETA.	PLANETA T	0,39	1.170,00
100	3000	UNID	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: ROSA.	PLANETA T	0,39	1.170,00
101	3000	UNID	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: VERDE.	PLANETA T	0,39	1.170,00
102	3000	UNID	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR: VERMELHA.	PLANETA T	0,39	1.170,00
169	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: VERMELHA.	PIRATININGA	4,59	2.524,50
					TOTAL=	**R$ 50.414,50**

VALOR: R$ 50.414,50 (cinquenta mil, quatrocentos e quatorze reais, cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:13F2C5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 12-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TANGO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	50	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE. DIMENSÕES: 6,0 X 515,8 X 4,8 CM. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SOUZA.	MASTERPRINT	3,09	154,50
5	150	PCT	BALÃO COM MEDIDA 8 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL:	PARANÁ FEST	7,19	1.078,50

			LÁTEX NA COR AMARELO. SUPERIOR OU IGUAL AO HAPPY DAY.			
6	150	PCT	BALÃO COM MEDIDA 8 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR AZUL CELESTE. SUPERIOR OU IGUAL AO HAPPY DAY.	PARANÁ FEST	7,19	1.078,50
7	200	PCT	BALÃO COM MEDIDA 8 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR AZUL ROYAL. SUPERIOR OU IGUAL AO HAPPY DAY.	PARANÁ FEST	7,19	1.438,00
8	200	PCT	BALÃO COM MEDIDA 8 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR BRANCO. SUPERIOR OU IGUAL AO HAPPY DAY.	PARANÁ FEST	7,19	1.438,00
9	150	PCT	BALÃO COM MEDIDA 8 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR LARANJA. SUPERIOR OU IGUAL AO HAPPY DAY.	PARANÁ FEST	7,19	1.078,50
10	150	PCT	BALÃO COM MEDIDA 8 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR PRETO. SUPERIOR OU IGUAL AO HAPPY DAY.	PARANÁ FEST	7,19	1.078,50
11	150	PCT	BALÃO COM MEDIDA 8 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR ROSA. SUPERIOR OU IGUAL AO HAPPY DAY.	PARANÁ FEST	7,19	1.078,50
12	150	PCT	BALÃO COM MEDIDA 8 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR ROSA-PINK. SUPERIOR OU IGUAL AO HAPPY DAY.	PARANÁ FEST	7,19	1.078,50
13	150	PCT	BALÃO COM MEDIDA 8 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR UVA. SUPERIOR OU IGUAL AO HAPPY DAY.	PARANÁ FEST	7,19	1.078,50
14	150	PCT	BALÃO COM MEDIDA 8 POLEGADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. MATERIAL: LÁTEX NA COR VERDE-BANDEIRA. SUPERIOR OU IGUAL AO HAPPY DAY.	PARANÁ FEST	7,19	1.078,50
42	200	UNID	COLA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE PVA E ÁGUA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTOS. TUBO COM 1 KG. PRODUTO IGUAL O SUPERIOR A CASCOREZ.	FRAMA	14,00	2.800,00
46	1000	UNID	ENVELOPE AMARELO 16X23 CM.	FORONI	0,32	320,00
64	100	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6. PENTE COM NO MÍNIMO 10,5CM DE COMPRIMENTO, ARAME DE AÇO. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	MASTERPRINT	2,90	290,00
68	200	CX	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, APONTADOS, CORPO RÍGIDO, MINA RESISTENTE E MACIA, CONTENDO 12 LÁPIS NAS CORES TONS DE PELE EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210MMX104MM (AXL), COM SELO DO INMETRO E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	MULTICOLOR	7,89	1.578,00
69	200	CX	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, APONTADOS, CORPO RÍGIDO, MINA RESISTENTE E MACIA, CONTENDO 12 LÁPIS TIPO AQUARELÁVEL, CONTENDO A MAIS UM PINCEL, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210MMX104MM (AXL), COM SELO DO INMETRO E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	FABER CASTELL	26,00	5.200,00
82	60	CX	PAPEL CASCA DE OVO A4 – 210MM X 297MM, NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 180G/M². CAIXA COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	11,43	685,80
116	80	PCT	PILHA ALCALINA AA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. PRODUTO SUPERIOR OU IGUAL A DURACELL.	MAXPRINT	7,15	572,00
155	120	UNID	TESOURA MULTIUSO COM CABO EM RESINA PLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 21CM.	MASTERPRINT	6,30	756,00
					TOTA=	**R$ 23.860,30**

VALOR: R$ 23.860,30 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais, trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:4206BB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 13-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob n. 07.229.558/0001-69.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
70	300	UNID	LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº 6, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE À QUEBRA. PRODUZIDO COM TÉCNICA SEKURAL PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA. CERTIFICADO PELO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL - FSC. COM CÓDIGO DE BARRAS, MARCA DO FABRICANTE E SIGLA FSC IMPRESSA NO CORPO DO LÁPIS, NAS DIMENSÕES: COM 175 MM DE COMPRIMENTO E 25MM DIÂMETRO.	FABER CASTEL	1,22	366,00
118	150	UNID	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM. NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM E TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: AMARELO.	JOCAR	2,42	363,00
					TOTAL=	**R$ 729,00**

VALOR: R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:D3735FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 14-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA inscrita no CNPJ sob n. 32.111.081/0001-93.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
16	20	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA. PRODUZIDA EM POLIESTIRENO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 11,4 CM X 26,5 CM X 44CM (AXLXP) E PESO APROXIMADO DE 620G.	NOVACRIL	24,69	493,80
22	3000	UNID	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48CM X 66CM NA COR AMARELO OURO.	RST	0,96	2.880,00
33	3000	UNID	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR AMARELA.	ANIN	0,61	1.830,00
34	3000	UNID	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR AZUL CLARO.	ANIN	0,61	1.830,00
35	3000	UNID	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR BRANCA.	ANIN	0,61	1.830,00
36	3000	UNID	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR ROSA.	ANIN	0,61	1.830,00
37	3000	UNID	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR VERDE CLARO.	ANIN	0,61	1.830,00
38	60	CX	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO 2/0 – CAIXA C/ 500 GRAMAS.	TOP CLIPS	9,23	553,80
39	60	CX	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO 3/0 – CAIXA C/ 500 GRAMAS.	TOP CLIPS	8,58	514,80
40	60	CX	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO 4/0 – CAIXA C/ 500 GRAMAS.	TOP CLIPS	8,06	483,60
41	60	CX	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO 8/0 – CAIXA C/ 500 GRAMAS.	TOP CLIPS	8,71	522,60
44	50	UNID	ELÁSTICO ROLIÇO FINO COM ESPESSURA DE 1,0 MM. COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER 41% ELASTODIENO. ROLO COM 100 METROS.	SÃO JOSÉ	19,53	976,50
53	200	UNID	FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, NA COR AZUL.	DELFIX	0,53	106,00
54	200	UNID	FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS NA COR VERDE.	DELFIX	0,53	106,00
55	200	UNID	FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, NA COR AMARELA.	DELFIX	0,53	106,00
56	200	UNID	FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, NA COR PRETA.	DELFIX	0,53	106,00
57	200	UNID	FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, NA COR VERMELHA.	DELFIX	0,53	106,00
63	100	UNID	GRAMPEADOR MODELO ALICATE. ESTRUTURA METÁLICA. GRAMPOS: 26/6. ATÉ 30 FOLHAS. PROFUNDIDADE PARA O PAPEL: 80MM. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM EM PLÁSTICO ANTIRISCO. GRAMPEIA 30FLS DE 75G/M2. UTILIZA GRAMPOS 26/6. BASE DE 17,7CM. DIMENSÕES: COMP. 180 MM – LARG. 250 MM – ALT. 70 MM.	JOCAR	14,99	1.499,00
73	200	PCT	PALITO SORVETE EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARTINS	2,60	520,00
117	80	PCT	PILHA ALCALINA PALITO. TAMANHO: AAA COM 4 UNIDADES. PRODUTO SUPERIOR OU IGUAL A DURACELL.	ELGIN	5,67	453,60
126	600	UNID	PINCEL Nº 06 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS, PELO BRANCO IMPORTADA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO CHATO.	LEO E LEO	0,81	486,00
127	600	UNID	PINCEL Nº 12 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS, PELO BRANCO IMPORTADA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO CHATO.	LEO E LEO	0,99	594,00
128	600	UNID	PINCEL Nº 18 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS, PELO BRANCO IMPORTADA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO CHATO.	LEO E LEO	1,33	798,00
150	3000	UNID	SACOS PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO – A4 COM 4 FUROS, ESPESSURA DE 0,2MM.	PLAS	0,13	390,00
					TOTAL=	**R$ 20.845,70**

VALOR: R$ 20.845,70 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2FAA0147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 15-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ACR DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 34.854.886/0001-52.

OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
4	20	CX	APONTADOR RETANGULAR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,0 CM X 2,0 CM. CAIXA COM 25 UNIDADES.	FUTURO	16,88	337,60
83	40	UNID	PAPEL CONTACT, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. ROLO CONTENDO 10 METROS X 45 CM DE LARGURA. COR: ESTAMPAS COM MOTIVOS INFANTIS (EXCETO PERSONAGENS MIDIÁTICOS).	FUTURO	31,61	1.264,40
84	100	UNID	PAPEL CONTACT, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. ROLO CONTENDO 25 METROS X 45 CM DE LARGURA. COR TRANSPARENTE CRISTAL	LEONORA	50,00	5.000,00
107	300	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO, 75G/M², ALCALINO, NO FORMATO A4 – 210MM X 297MM. PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS E CERTIFICADO PELO ISO 9001 DEVIDAMENTE INFORMADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR: AMARELA.	SENINHA	5,13	1.539,00
121	300	UNID	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM. NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM E TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: VERDE.	FUTURO	1,30	390,00
122	300	UNID	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM. NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM E TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: VERMELHO.	FUTURO	1,31	393,00
129	600	UNID	PINCEL TIPO BROXINHA Nº 4 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS GRIS IMPORTADA, CABO CURTO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO REDONDO.	TIGRE	6,84	4.104,00
151	3000	UNID	SACOS PLÁSTICOS SEM FURO TAMANHO – A4 COM ESPESSURA DE 0,2MM.	DAC	0,16	480,00
174	20	UNID	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR: PRETA.	SANTA FÉ	57,75	1.155,00
					TOTAL=	**R$ 14.663,00**

VALOR: R$ 14.663,00 (quatorxe mil, seiscentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:060C2F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 16-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 49.059.156/0001-37.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
23	3000	UNID	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48CM X 66CM NA COR AZUL CLARO.	VMP	0,91	2.730,00
24	3000	UNID	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48CM X 66CM NA COR AZUL ESCURO.	VMP	0,91	2.730,00
25	3000	UNID	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48CM X 66CM NA COR BRANCA.	VMP	0,91	2.730,00
26	3000	UNID	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48CM X 66CM NA COR LARANJA.	VMP	0,91	2.730,00
27	3000	UNID	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48CM X 66CM NA COR MARROM.	VMP	0,91	2.730,00
28	3000	UNID	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48CM X 66CM NA COR PINK.	VMP	0,91	2.730,00
29	3000	UNID	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48CM X 66CM NA COR PRETA.	VMP	0,91	2.730,00
30	3000	UNID	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48CM X 66CM NA COR VERDE CLARO	VMP	0,91	2.730,00
31	3000	UNID	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48CM X 66CM NA COR VERDE ESCURO.	VMP	0,91	2.730,00
32	3000	UNID	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48CM X 66CM NA COR VERMELHA.	VMP	0,91	2.730,00
					TOTAL=	**R$ 27.300,00**

VALOR: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil, trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2C692DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 17-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: 49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA inscrita no CNPJ sob n. 49.043.592/0001-18.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
21	20	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO, FORMATO A4 – 210MM X 297MM. COR: CAPA TRANSPARENTE CRISTAL E CONTRACAPA PRETA FOSCA. PACOTE COM 100 UNIDADES DE CADA.	KIT	37,05	741,00
45	80	UNID	ELÁSTICO ROLO: ROLO COM 100 METROS CHATO E COM 9MM DE LARGURA.	ZANOTT	35,15	2.812,00
130	600	UNID	PINCEL TIPO BROXINHA Nº 6 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM CERDAS GRIS IMPORTADA, CABO CURTO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO NO FORMATO REDONDO.	CONDOR	7,70	4.620,00
					TOTAL=	**R$ 8.173,00**

VALOR: R$ 8.173,00 (oito mil, cento e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:EB0F484C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 18-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: L C LOPES MARCELINO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 41.553.301/0001-05.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
65	100	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6, PENTE COM NO MÍNIMO, ARAME DE AÇO. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	NEW	5,40	540,00
					TOTAL=	**R$ 540,00**

VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0D8C5642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 19-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 47.128.762/0001-31.

OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
47	2000	UNID	ENVELOPE AMARELO 24X34 CM.	SCRITY	0,42	840,00
48	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 11X22 CM.	SCRITY	0,11	110,00
105	450	UNID	PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO NO FORMATO A4 – 210MMX297MM. PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS E CERTIFICADO PELO ISSO 9001 DEVIDAMENTE INFORMADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA COM 10 PACOTES 500 FOLHAS CADA . (COTA PRINCIPAL)	REPORT	233,50	105.075,00
106	150	UNID	PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO NO FORMATO A4 – 210MMX297MM. PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS E CERTIFICADO PELO ISSO 9001 DEVIDAMENTE INFORMADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA COM 10 PACOTES 500 FOLHAS CADA . (COTA EXCLUSIVA)	REPORT	233,50	35.025,00
					TOTAL=	**R$ 141.050,00**

VALOR: R$ 141.050,00 (cento e quarenta e um mil, cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E8FCF3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 20-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. 47.585.699/0001-62.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
15	200	UNID	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO OFÍCIO EM PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DOCUMENTOS DIVERSOS: DIMENSÕES 350X133X250M E COM 2,8 DE ESPESSURA.	GOODIE	2,09	418,00
17	35	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL PONTA DE AÇO FINA 0,7 MM, COM ESFERA TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO COM PEGA ARREDONDADA TAMPA ASFIXIANTE NA COR DA TINTA CARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 25 UNIDADES. PRODUTO IGUAL O SUPERIOR A BIC.	BIC	11,90	416,50
51	600	UNID	FITA AUTOADESIVA COMPOSTA POR: SUBSTRATO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COM OU SEM IMPRESSÃO, FEITO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA – ADESIVO: BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: 48MM X 50M. RESISTENTE À BAIXA TEMPERATURA. MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO IMPRESSO NO NÚCLEO DO TUBETE.	SUTAPE	2,94	1.764,00
72	200	UNID	LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM GRAMATURA 75G/M², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, PRETO, MEDINDO 210MM X 297MM.	PÁGINA BRASIL	11,70	2.340,00
104	50	UNID	PAPEL PARA PRESENTE, BOBINA COM 100 METROS E 60 CM DE LARGURA, COM MOTIVOS INFANTIS (EXCETO PERSONAGENS MIDIÁTICOS).	GESSELE	69,30	3.465,00
108	150	UNID	PASTA ABA ELASTICA. DIMENSÃO DO PRODUTO: 24.5CM X 18CM X 3.5 CM; 0.32 G. COR: INCOLOR.	POLIBRAS	1,96	294,00
113	300	UNID	PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO, COM 35MM DE LARGURA.	ICL	3,49	1.047,00
123	40	UNID	PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE NÃO RECARREGÁVEL NA COR AZUL.	AOWA	1,32	52,80
124	40	UNID	PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO DE 4,0MM E ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE NÃO RECARREGÁVEL NA COR PRETA.	AOWA	1,32	52,80
125	300	UNID	PINCEL Nº6 PARA AQUARELA, CABO CURTO EM POLIPROPILENO, PONTA PELO DE PÔNEI, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO.	ONDA	0,84	252,00
132	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AMARELA.	HAITI	1,33	3.990,00
133	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL CLARO.	HAITI	1,33	3.990,00
134	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL ESCURO.	HAITI	1,33	3.990,00
135	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: BRANCA.	HAITI	1,33	3.990,00
136	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: LARANJA.	HAITI	1,33	3.990,00
137	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: MARROM.	HAITI	1,33	3.990,00
138	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PELE.	HAITI	1,33	3.990,00
139	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: PRETA.	HAITI	1,33	3.990,00
140	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: ROSA.	HAITI	1,33	3.990,00
141	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE CLARO.	HAITI	1,33	3.990,00
142	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERDE ESCURO.	HAITI	1,33	3.990,00
143	3000	UNID	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: VERMELHA.	HAITI	1,33	3.990,00
152	60	UNID	SUPORTE PARA DUREX COM LÂMINA REPOSICIONÁVEL, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 16,5 CM – LARGURA 7 CM – ALTURA 11CM. E PESO	CARBRINK	15,50	930,00

			LÍQUIDO APROXIMADO DE 728G. CAPACIDADE PARA 2 TAMANHOS DE DUREX.			
					TOTAL=	**R$ 58.912,10**

VALOR: R$ 58.912,10 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais, dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:EF4ADFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 21-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 24.616.893/0001-62.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	CX	ALFINETES COLORIDOS 5MM. CAIXA COM 50 UNIDADES COLORIDOS.	ONDA	2,50	125,00
43	600	UNID	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE SILICONIZADA FORMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATÉRIAS, NÃO TÓXICA, BASTÃO DE 60 GRAMAS.	HAVESUR	1,19	714,00
71	200	UNID	LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM GRAMATURA 75G/M², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, PRETO, MEDINDO 210MM X 297MM.	PÁGINA BRASIL	7,70	1.540,00
85	100	PCT	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR: AMARELO OURO.	ARTFLOC	10,10	1.010,00
86	100	PCT	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR: AZUL CLARO.	ARTFLOC	10,10	1.010,00
87	100	PCT	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR: AZUL ESCURO.	ARTFLOC	10,10	1.010,00
88	100	PCT	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR: BRANCO.	ARTFLOC	10,10	1.010,00
89	100	PCT	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR: LARANJA.	ARTFLOC	10,10	1.010,00
90	100	PCT	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR: MARROM.	ARTFLOC	10,10	1.010,00
91	100	PCT	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR: ROSA.	ARTFLOC	10,10	1.010,00
92	100	PCT	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR: VERDE CLARO.	ARTFLOC	10,10	1.010,00
93	100	PCT	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR: VERDE ESCURO.	ARTFLOC	10,10	1.010,00
94	100	PCT	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METROS. PACOTE COM 10 ROLOS CADA. COR: VERMELHO.	ARTFLOC	10,10	1.010,00
103	150	UNID	PAPEL KRAFT: MONOLÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS LADOS) 60CM X 1.40M COM GRAMATURA 80G/M². ROLO COM 7KG NA COR MARROM KRAFT (INTERNA E EXTERNA).	REIPEL	58,50	8.775,00
109	150	UNID	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO 243MM X 333MM.	ACP	11,55	1.732,50
111	150	UNID	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, LISA, EM PLÁSTICO, NAS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 230MM X 335MM. NAS CORES: VERMELHA, AZUL, VERDE E/OU AMARELA.	POLIBRAS	1,60	240,00
112	250	UNID	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO (MACHO E FÊMEA), NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 230MM X 335MM, TRANSPARENTE.	POLIBRAS	1,60	400,00
114	150	UNID	PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO, COM 55MM DE LARGURA.	POLIBRAS	4,00	600,00
144	320	UNID	PLÁSTICO FILME PARA PLASTIFICAÇÃO A3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TAMANHO: A3 (303X426MM). ESPESSURA: 0,05MM (125 MICRAS). CANTOS: ARREDONDADOS - COR: TRANSPARENTE. EMBALAGEM: 100 FOLHAS DUPLAS.	PROLAM	126,50	40.480,00
145	100	UNID	REGISTRADOR AZ: PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, CONFECCIONADAS EM PAPELÃO CARTONADO 2,40M, REVESTIDAS EM LAMINADO DE PVC (VINIL) DE DIVERSAS CORES, COM ARGOLAS PARA FIXAR OS PAPÉIS, COM FERRAGENS DE ALAVANCA, NO FORMATO AZ, COM PRENDEDOR DE PAPEL QUE SERVEM PARA AUMENTAR A CAPACIDADE DAS ARGOLAS, COMPRIMINDO OS PAPÉIS. 50MM PARA ATÉ 500 FOLHAS 75G NOS FORMATOS PARA PAPÉIS OFÍCIO E A4.	FRAMA	10,90	1.090,00
146	200	UNID	ROLO DE FITILHO CONTENDO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5 MM. VALIDADE INDETERMINADA. COR: AMARELO.	RAIO D' SOL	1,23	246,00
147	200	UNID	ROLO DE FITILHO CONTENDO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5 MM. VALIDADE INDETERMINADA. COR: AZUL.	RAIO D' SOL	1,23	246,00
148	200	UNID	ROLO DE FITILHO CONTENDO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5 MM. VALIDADE INDETERMINADA. COR: BRANCA.	RAIO D' SOL	1,23	246,00
149	50	UNID	ROLO DE FITILHO CONTENDO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5 MM. VALIDADE INDETERMINADA. COR: CRU.	RAIO D' SOL	1,23	61,50
153	1000	UNID	TELA PARA PINTURA EM TECIDO CRETONE 265GR/M², BRANCURA COM 100% DE DIÓXIDO DE TITÂNIO SEM ADIÇÃO DE CLAREADORES, NAS DIMENSÕES DE 20CM X 20CM.	CORTIARTE	4,00	4.000,00
154	1000	UNID	TELA PARA PINTURA EM TECIDO CRETONE 265GR/M², BRANCURA COM 100% DE DIÓXIDO DE TITÂNIO SEM ADIÇÃO DE CLAREADORES, NAS DIMENSÕES DE 20CM X 30CM.	CORTIARTE	5,00	5.000,00
156	40	UNID	TESOURA PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL, COM 8 ½ POLEGADAS – 21,6 CM DE COMPRIMENTO. CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO	DOTAD	40,00	1.600,00

			INOX, COM PARAFUSO E MARCA DO FABRICANTE INSCRITO NO CORPO DO PRODUTO. CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.			
157	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: AMARELA.	PIRA	3,10	1.705,00
170	20	UNID	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR: AMARELO OURO.	MAKE +	55,20	1.104,00
171	20	UNID	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR: AZUL CLARO.	MAKE +	55,20	1.104,00
172	20	UNID	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR: AZUL ROYAL.	MAKE +	55,20	1.104,00
173	20	UNID	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR: LARANJA.	MAKE +	55,20	1.104,00
175	20	UNID	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR: VERDE BANDEIRA.	MAKE +	55,20	1.104,00
176	20	UNID	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METRO DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR: VERMELHO.	MAKE +	55,20	1.104,00
177	20	UNID	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METRO DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR: VIOLETA.	MAKE +	55,20	1.104,00
178	20	UNID	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M², ROLO COM 1,40 METRO DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR: MARROM.	MAKE +	55,20	1.104,00
					TOTAL=	**R$ 87.733,00**

VALOR: R$ 87.733,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:461347A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 22-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. 47.725.565/0001-08.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Fundação Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
18	20	CX	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA POLIÉSTER 2.0MM, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM. COM MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITO NO CORPO DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR: AZUL. PRODUTO IGUAL O SUPERIOR A PILOT.	BEART	14,60	292,00
19	20	CX	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA POLIÉSTER 2.0MM, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM. COM MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITO NO CORPO DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR: VERMELHA. PRODUTO IGUAL O SUPERIOR A PILOT.	BEART	14,60	292,00
20	20	CX	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA POLIÉSTER MÉDIA 2.0MM, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM. COM MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITO NO CORPO DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR: PRETA. PRODUTO IGUAL O SUPERIOR A PILOT.	BEART	14,60	292,00
49	100	UNID	ESTILETE COM CORPO EM ACRÍLICO, LÂMINA LARGA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, SISTEMA DE QUEBRA SEGURO E DE TRAVA DE SEGURANÇA. TAMANHO GRANDE, NAS DIMENSÕES: LARG. 2,5CM – ALT. 15CM.	ART DESING	0,99	99,00
50	600	UNID	FITA ADESIVA CREPE COMPOSTA POR SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUÇÃO QUE O TORNA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL - ADESIVO: BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: 18MM X 50M. RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100°. MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NO NÚCLEO DO TUBETE.	KOROTECH	3,19	1.914,00
59	200	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, RESISTENTE E PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES – 250G. EMBALAGEM CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 UNIDADES.	SETE_BELO	67,00	13.400,00
60	200	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, RESISTENTE E PLASTIFICADO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 81MM X 10MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES – 250 G, COM 7 CORES (BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, ROSA, AZUL E LARANJA). EMBALAGEM CONTENDO 30 CAIXAS COM 50 UNIDADES.	SETE_BELO	87,75	17.550,00
61	100	UNID	GRAMPEADOR MANUAL DE METAL COM AJUSTE DE PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS: ACEITA GRAMPOS 106/6, CONTROLE DE PRESSÃO DA MOLA. CORPO EM AÇO CROMADO.	FUTURO	36,15	3.615,00
66	30	CX	GRAMPO PARA PRENDER PAPEL PERFURADO TIPO TRILHO, COMPLETO, MACHO E FÊMEA (“ROMEU E JULIETA”), EM METAL – MEDINDO 80MM APROXIMADAMENTE, CHAPAS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (50 CONJUNTOS) REFERENCIA: BRW, ACC OU SIMILAR DA MELHOR QUALIDADE.	BEART	6,40	192,00
110	1200	UNID	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, LISA, EM PAPELÃO, NA COR VERMELHA, AZUL, VERDE E/OU AMARELA.	ALAPLAST	1,53	1.836,00
115	50	PCT	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA. ACOMPANHA ETIQUETA EM PAPEL CARTÃO BRANCO. MEDIDAS DA PASTAS: 36 COMPRIMENTO X 24 ALTURA X 4 LOMBO (CM). MEDIDAS DE ENCAIXE DA VARETA: 40/41 CM. MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO HORLLE. MATERIAL VARETA: POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	TP PASTA	188,99	9.449,50
119	300	UNID	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM. NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM E TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: AZUL.	BEART	1,00	300,00
120	300	UNID	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM. NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM E TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: PRETA.	BEART	1,00	300,00
131	80	UNID	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE/SILICONE DE 60 GR. BIVOLT 127/220 VOLTS, POTÊNCIA DE 15 WATTS, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO. CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO INSCRITOS NA EMBALAGEM. DIMENSÕES: 25,00 CM DE ALTURA – 16,00 CM DE LARGURA.	LURS	9,35	748,00
158	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS	PIRA	3,50	1.925,00

			ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: AZUL CLARO.			
159	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: AZUL ESCURO.	PIRA	3,50	1.925,00
160	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: BEGE.	PIRA	3,50	1.925,00
161	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: BRANCA.	PIRA	3,50	1.925,00
162	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: LARANJA.	PIRA	3,50	1.925,00
163	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: MARROM.	PIRA	3,50	1.925,00
164	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: PRETA.	PIRA	3,50	1.925,00
165	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: ROSA.	PIRA	3,50	1.925,00
166	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: ROSA CLARO.	PIRA	3,50	1.925,00
167	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: VERDE CLARO.	PIRA	3,50	1.925,00
168	550	UNID	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS ESCOLARES. POTES COM 250 ML, NA COR: VERDE ESCURO.	PIRA	3,50	1.925,00
					TOTAL=	**R$ 71.454,50**

VALOR: R$ 71.454,50 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:63CF47F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.694

PORTARIA N° 7.694

"Nomeia os candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2017, para exercer os cargos efetivos e fornecerem os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.54/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2017, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 20.1 ao 20.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

Professor 20 horas

Nome	Inscrição	Classif.
SIMONE CRISTINE DE LIMA	0349903133	255º
GLAUCIA DIAS ALVES	0436903133	256º
KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	0381903133	257º
MARIANE KRASNIAK DINA	0122003133	258º
ARIADNE CHRISTINE PERROUT TREVISANI	0087303133	259º
MARIA EDUARDA DE SANTANA SURIAO	0405103133	260º
MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	0411603133	261º
JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA	0282403133	262º
IVERLI DA ROCHA	0489903133	263º
MARCELE APARECIDA DOS SANTOS	0526603133	264º
MURILO IFANGER	0289303133	265º
DANIELLE DE LIMA MOREIRA	0044203133	266º
KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	0046803133	267º
ANE CAROLINE COSTA RODRIGUES	0487003133	268º
INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	0506603133	269º
MARELUCI ALVES DA COSTA	0449803133	270º
CRISTIANE DARLENE DA SILVEIRA MOREIRA	0370403133	271º
THAIS LUZ DA SILVA DOS SANTOS	0254403133	272º
LORENA DE MIRANDA BARBOSA	0181703133	273º
JESSICA SILVA DE FREITAS	0069903133	274º
SORAYA SAIF DE LACERDA	0127903133	275º
SILVANA BRITES GOUVEA	0293903133	276º
JÉSSICA ALINE LEITE CRISTINO	0363003133	277º
VANESSA APARECIDA SCHNEIDER	0466903133	278º
ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	0082003133	279º

TATIANA COSTA PINTO PASSOS	0222703133	280º
ANDREZA DE FATIMA SOARES ALVES	0420103133	281º
CLAUDETE ELENA DE MELLO	0108403133	282º
JACIRA BENTO NUNES	0447303133	283º
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	0064403133	284º
SIMONE RODRIGUES BATISTA	0065103133	285º
MARIÂNGELA ALEXANDRE	0306703133	286º
ADRIANA RAINERTE SERAFIM	0034303133	287º
FABIANA DOS SANTOS	0156303133	288º
TABATA SCHUSTER DE DEUS	0326803133	289º
ZOA APARECIDA BARBOSA VELLOZO	0458203133	27º AFRO
MARIA REGINA MONSSÃO	0462903133	28º AFRO
ALESSANDRA DOS SANTOS NEVES	0133603133	29º AFRO
MARIA SUILE PAULO BORGES	0079503133	30º AFRO

PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL 40horas

Nome	Nº Inscrição	Classif.
ZILDA MARIA DE CAMPOS	454605133	46º
ANDRIELY RODRIGUES CARDOSO	120805133	47º

EDUCADOR INFANTIL 40 horas

Nome	Nº Inscrição	Classif.
EDUARDA MACIEL DENKIEVICZ	0041902133	207º
ISABELE PRISCILA POLETTI CABRAL	0517502133	208º
NELI TEREZINHA MENDES DA SILVA	0502202133	209º
MAURÍCIO RODOLFO LUDOVICO FILHO	0299902133	210º

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A5BFA47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.921

DECRETO Nº 4.921

“Concede promoção por Progressão Horizontal aos Profissionais do Quadro do Magistério.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67.342/2023, e de acordo com a Lei Complementar nº 113/2009 e suas alterações, o Decreto nº 2.288/2011, e considerando a avaliação da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação, designada pela Portaria nº 236, de 03 de agosto de 2017, conforme relatório, parte do supracitado protocolado,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida a promoção por Progressão Horizontal, aos Profissionais do Quadro do Magistério, convalidando a avaliação realizada e apresentada pelo relatório da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação, designada pela Portaria nº 236/2017, enquadrando-os as respectivas Classes, conforme discriminado no anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 4.921/2023

I - EDUCADOR INFANTIL				
Mat.	**Cont**	**Nome**	**Nível - anterior**	**Nível - 2023**
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1

6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS ROSSI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	EINFA4011-1	EINFB4011-1
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EINFB4008-1	INDEFERIDO
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EINFB4007-1	INDEFERIDO
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	EINFA4006-1	EINFB4006-1
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES MELO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95022	1	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95113	1	DENIZE VERGINIO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12495	1	ELIZANDRA ZELA DAS NEVES	EINFB4007-1	EINFC4007-1
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95120	1	FABIANI MAGRI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	EINFA4005-1	EINFB4005-1
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	EINFA4005-1	EINFB4005-1
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
7870	1	JORGIANE MENDES	EINFA4011-1	EINFB4011-1
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
12488	1	JULIANA MARGARIDA FERREIRA SILVA LEANDRO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFC4009-1
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	EINFA4009-1	EINFB4009-1
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	EINFB4011-1	EINFC4011-1
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
6294	1	MARIA HELENA ALVES	EINFB4011-1	INFEDEFIDO
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	EINFB4007-1	EINFC4007-1
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11006	1	MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95044	1	MICHELLE DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EINFA4003-1	EINFB4003-1

94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11889	1	RENATA ALVES COSTA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	EINFB4007-1	EINFC4007-1
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	EINFB4007-1	EINFC4007-1
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	EINFA4011-1	EINFB4011-1
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
11932	2	TOMAZIA CORDEIRO GONCALVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95118	1	VANESSA DE CASTRO CARVALHO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	EINFB4009-1	EINFC4009-1
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	EINFA4003-1	EINFB4003-1

II - MONITOR

Mat.	Cont	Nome	Nível - anterior	Nível - 2023
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	MC4011-1	MD4011-1
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MA4009-1	MD4009-1
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	MC4013-1	MD4013-1
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MB4009-1	MD4009-1
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MC4013-1	MD4013-1
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MC4013-1	MD4013-1
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	MD4013-1	ME4013-1
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MC4011-1	MD4011-1
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	MC4012-1	MD4012-1
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MC4009-1	MD4009-1
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	MC4013-1	MD4013-1
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	MC4013-1	MD4013-1
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	MA4011-1	MD4011-1
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MC4013-1	MD4013-1
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	MC40010-1	MD40010-1
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	MC4013-1	MD4013-1
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MC4013-1	MD4013-1
9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	MA4009-1	MD4009-1
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MC4011-1	MD4011-1
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MB4013-1	MD4013-1
9275	2	ROSANGELA ROSA	MC4013-1	MD4013-1
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	MD4013-1	ME4013-1
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MC4010-1	MD4010-1
10119	1	VANDA SILVA ALVES	ME4013-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO

III - PROFESSOR

Mat.	Cont	Nome		Nível - anterior	Nível - 2023
95339	1	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94800	2	ALYNE DAYANA ALCANTARA	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	PROFA20N08-1	PROFD20N10-1
6746	1	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N15-1
7621	3	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5462	2	ANA LUCIA DOS REIS CHIOQUETA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95491	1	ANA PAULA GALVÃO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N08-1	PROFD20N08-1
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFD20N15-1
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANTANA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1

10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95470	1	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO CRUZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N16-1	PROFD20N16-1
95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7157	1	DANIELE BERNARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	INDEFERIDO
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	PROFA20N12-1	INDEFERIDO
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROF. EDUC. FISICA	PROFE20N09-1	JÁCONCEDIDO
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFD20N12-1
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
95480	1	EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVASI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9395	2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	PROFB20N12-1	INDEFERIDO
95059	1	FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10725	3	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1

95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFE20N06-1
9856	3	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFA20N03-1
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11105	2	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
11913	3	MARCIA DE FATIMA GONCALVES MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFA20N01-1	PROFD20N03-1
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7111	1	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	NÃO APTO	INDEFERIDO
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFF20N22-1
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
7636	2	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	PROFD20N01-1	PROFE20N03-1
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
9995	3	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9995	2	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95487	1	NATALIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFB20N13-1	PROFD20N13-1
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFB20N15-1	PROFD20N15-1
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95465	1	PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMÉTRIO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1

95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	PROFESSOR	PROFA20N06-1	PROFD20N06-1
9983	4	ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N07-1	PROFD20N08-1
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFB20N13-1	PROFD20N13-1
12381	2	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	PROFD20N01-1	PROFE20N01-1
12361	2	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12361	1	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELA	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFAD20N03-1
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
95052	1	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N01-1	PROFD20N03-1
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	INDEFERIDO
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	INDEFERIDO
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12411	1	VANUZA FARYJ	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROF. EDUC. FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8916	1	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1

IV - PEDAGOGO

Mat.	Cont	Nome	Nível - anterior	Nível - 2023
94694	1	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	PROPA40N01-1	PROPB40N03-1
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95407	1	DANIELE MACENO DE SANTANNA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	PROPB40N11-1	PROPC40N11-1
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROPA40N07-1	PROPB40N07-1
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	PROPB40N09-1	PROPC40N09-1
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B252B9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.922

DECRETO Nº 4.922

"Concede promoção por Progressão Horizontal aos Profissionais da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65.265/2023, e de acordo com a Lei Complementar nº 113/2009 e suas alterações, o Decreto nº 2.288/2011, e considerando a avaliação da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, designada pela Portaria nº 6.821, de 15 de junho de 2023, conforme relatório, parte do supracitado protocolado,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida, preliminarmente, a promoção por Progressão Horizontal, aos Profissionais de Saúde, convalidando a avaliação realizada e apresentada pelo relatório da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, designada pela Portaria nº 6.821/2023, enquadrando-os as respectivas Classes, conforme discriminado no anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 4.922/2024

MATRÍC	CONT	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL – ATUAL	NÍVEL – ASCENSÃO
6118	1	ADILSON BRENNSEN	MEDICO GINECOLOGISTA	M20B11-1	M20C11-1
9519	1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40C07-1	SA40D07-1
7891	1	ADRIANA RAMOS PINTO	DENTISTA	SE30C09-1	SE30D09-1
6271	1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	DENTISTA	SE30C10-1	SE30D10-1
4605	1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	DENTISTA	SE30D12-1	SE30E12-1
10459	1	AGATTA MORITZ FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B06-1	SA40C06-1
10084	1	AILA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40B07-1
4255	1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C12-1	SA40D12-1
10425	1	ALESSANDRA CARMO LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B06-1	ST40C06-1
10168	1	ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30D06-1	SE30E06-1
9151	1	ALESSANDRA DO ROSARIO OLIVEIRA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D07-1	SA40E07-1
4657	1	ALESSANDRA GONCALVES REINHOLD	FONOAUDIOLOGO	SE30D12-1	SE30E12-1
4878	1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30D12-1	SE30E12-1
6141	1	ALINE KATER	DENTISTA	SE30C10-1	SE30D10-1
10632	2	AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A01-1	SE30B01-1
7469	1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A09-1	SA40B09-1
8373	2	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	ENFERMEIRO	SE30D09-1	SE30E09-1
6120	2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA	M20C10-1	M20D10-1
10128	2	ANA PERLA GALVAO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A03-1	SE30B03-1
10420	1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40D06-1	ST40E06-1
4886	1	ANDREA GOMES DE MOURA	ENFERMEIRO	SE30D12-1	SE30E12-1
10881	1	ANDREIA SOARES SILVA	ENFERMEIRO DO TRABALHO	SE30C05-1	SE30D05-1
12127	1	ANDRESSA CRISTINA CASTILHO CORREIA DE FREITAS BASSANI	DENTISTA	SE30C04-1	SE30D04-1
11054	1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	ENFERMEIRO	SE30B05-1	SE30C05-1
10712	2	ANGELA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A06-1	SA40B06-1
10133	1	ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGO	SE30C07-1	SE30D07-1
3404	1	ANTÔNIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO	DENTISTA	SE30D15-1	SE30E15-1
10426	1	ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40D06-1	ST40E06-1
12521	1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30D04-1
11042	1	CAMILA FERNANDA MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40B05-1
11302	1	CAMILA GUADANHIN	PSICOLOGO	SE30A05-1	SE30B05-1
7894	1	CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	SE30C09-1	SE30D09-1
7408	1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	ENFERMEIRO	SE30B09-1	SE30C09-1
11120	1	CARLA FRANCIELE MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40B05-1
4254	1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30D12-1	SE30E12-1
10006	1	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	SE30B07-1	SE30C07-1
94671	1	CARLOS ROBERTO CANDIA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE40A02-1	SE40B02-1
6853	1	CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B10-1	SA40C10-1
11102	1	CIBELE COSTA MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40B05-1
12958	2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30D03-1
9489	1	CIRLEI DE FATIMA MACENO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A07-1	SA40B07-1
12033	1	CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40C04-1
8571	1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	FISIOTERAPEUTA	SE30D08-1	SE30E08-1
7245	1	CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	PSICOLOGO	SE30A10-1	SE30B10-1
5312	1	CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C11-1	SE30D11-1
10424	1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B06-1	ST40C06-1
3905	1	CLEOCELIA LIMA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA30B13-1	SA30C13-1
10858	1	CLEUZA FRANCISCA DA SILVA	ENFERMEIRO	SE30B05-1	SE30C05-1
7985	1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	FISIOTERAPEUTA	SE30C09-1	SE30D09-1
3744	2	CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL	DENTISTA	SE30C14-1	SE30D14-1
12960	1	CRISTIANE VOSS	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40C03-1	SA40D03-1

9546	1	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40C07-1	SA40D07-1
6123	1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	MEDICO PEDIATRA	M20B12-1	M20C12-1
7246	1	DAISY NEVES PINTO	PSICOLOGO	SE30D10-1	SE30E10-1
10457	2	DALVA CUSTODIO RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40C06-1	ST40D06-1
9547	1	DANIELE DA SILVA JUVENTINO	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40C07-1	SA40D07-1
9497	1	DANIELLE VIANNA BINI	DENTISTA	SE30A07-1	SE30B07-1
10088	1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B07-1	ST40C07-1
3745	2	DAYSE PENICHE SILVA	DENTISTA	SE30B14-1	SE30C14-1
8994	1	DÉBORA CRISTINA DA SILVA PRADI	MEDICO VETERINARIO	M30C07-1	M30D07-1
12125	1	DEBORA MARQUES GOMES	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40B04-1	SA40C04-1
10083	2	DECIRE APARECIDA FORNAZARI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B07-1	ST40C07-1
11032	1	DEISY MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40B05-1
10446	1	DEJANIRA PONTES DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A06-1	ST40B06-1
9520	1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A07-1	SA40B07-1
10115	1	DENISE ROVER	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B07-1	ST40C07-1
10907	1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C05-1	SE30D05-1
10545	1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C06-1	SE30D06-1
12214	1	DILEUSA PENICHE GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40C04-1
6838	1	DINANCI MARIA FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D09-1	SA40E09-1
11136	1	DINORA PEREIRA DE PAULA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40C05-1	SA40D05-1
9513	1	DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI	AUXILIAR DE RAIO X	SA30C07-1	SA30D07-1
9554	1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	ENFERMEIRO	SE30C07-1	SE30D07-1
10419	1	EDINA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A06-1	SA40B06-1
4838	1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B12-1	SA40C12-1
9522	1	ELAINA CRISTINA FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B07-1	SA40C07-1
9517	1	ELEONAI BALDUINO NUNES	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B07-1	SA40C07-1
11097	2	ELINIZ DO ROCIO MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40C05-1
10497	1	ELISANGELA DO CARMO VIANA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40C06-1	SA40D06-1
5806	1	ELIZABETE PEREIRA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C11-1	SA40D11-1
12215	2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40C04-1
6172	1	ELIZETE LOURENCO LEAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D10-1	SA40E10-1
10098	1	ELIZETE ROLA DOS SANTOS JACQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40C07-1	ST40D07-1
10223	1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	AUXILIAR DE RAIO X	SA30C06-1	SA30D06-1
3906	1	EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA30B13-1	SA30C13-1
4885	1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A12-1	SA40B12-1
9015	1	EZEQUIEL DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40C07-1	SA40D07-1
10059	1	FABIANO FERNANDES COLODEL	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40C07-1	SA40D07-1
9498	1	FÁBIO HAYAMI	DENTISTA	SE30C07-1	SE30D07-1
93895	1	FELIPE JOSE SILVA DE CARVALHO	PSICOLOGO	SE30C03-1	SE30D03-1
6164	2	FERNANDA FUSCO DI BURIASCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40D10-1
8997	1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30D07-1	SE30E07-1
9538	1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40B06-1	SA40C06-1
7483	1	FERNANDO COSTA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30B09-1	SE30C09-1
6268	1	FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN	DENTISTA	SE30B10-1	SE30C10-1
10495	1	FLÁVIA MOREIRA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30D06-1	SE30E06-1
7254	1	FLAVIA TANCREDO DE CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	SE30B10-1	SE30C10-1
12290	2	FUMIKO JULIANA FUNAKI	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B04-1	SE30C04-1
10515	1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40C06-1	SA40D06-1
8368	2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	FONOAUDIOLOGO	SE30B02-1	SE30C02-1
8368	1	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	FONOAUDIOLOGO	SE30B09-1	SE30C09-1
12997	1	GISELA CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B03-1	SE30C03-1
5274	1	GRACIELE APARECIDA DA SILVA THOMAZ PAIFFER	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C11-1	SA40D11-1
7396	2	GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	SE30B03-1	SE30C03-1
10406	1	HELENIZE ZANON	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30D06-1	SE30E06-1
8730	1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	MEDICO PEDIATRA	M20B09-1	M20C09-1
9523	1	IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B07-1	SA40C07-1
4229	2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	NUTRICIONISTA	SE30B12-1	SE30C12-1
10502	2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A06-1	SA40B06-1
3753	1	ISABELE ANTONIACOMI	ENFERMEIRO	SE30D14-1	SE30E14-1
12085	2	ISRAELA MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40C04-1
10737	1	IVONE DE JESUS FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C06-1	SE30D06-1
9539	1	JACKSON ROBERVAL MACIEL	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A07-1	SA40B07-1
10487	1	JACQUELINE BLANKENBURG	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30B06-1	SE30C06-1
13038	1	JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30D03-1
9487	1	JANAINA FAGUNDES GOMES	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40C07-1	SA40D07-1
9129	1	JEAN MARCEL ALBINI	ENFERMEIRO	SE30B07-1	SE30C07-1
7276	1	JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES	PSICOLOGO	SE30D10-1	SE30E10-1
10143	1	JOCIRENE FLORENTINO MARIANO	PSICOLOGO	SE30D07-1	SE30E07-1
12338	1	JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B04-1	SE30C04-1
11627	1	JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA	PSICOLOGO	SE30C05-1	SE30D05-1
5279	1	JUCELMA DE LIMA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30D11-1	SE30E11-1
10450	1	JUCILENE CARDOSO PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40C06-1	ST40D06-1
6193	1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40D10-1
13055	3	JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	M2004-1	M20B04-1
3756	1	JULIO CEZAR DA SILVA	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA30D14-1	SA30E14-1
4848	1	JUSSARA DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40A12-1	SA40B12-1
10541	1	JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30B06-1	SE30C06-1
12974	2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B03-1	SE30C03-1
7410	1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	SE30A09-1	SE30B09-1
12952	1	LAZARO ABUD NETO	MEDICO CLINICO EMERGENCIA	M2007-1	M20B07-1
8524	1	LEANDRO JOSE DA SILVA	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A07-1	ST30B07-1
10126	1	LEILA DE FATIMA PADILHA ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B07-1	ST40C07-1
9000	1	LEONICE ILEK AURÉLIO REY	FONOAUDIOLOGO	SE30D07-1	SE30E07-1
10056	1	LETICIA ALVES GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	SE30C07-1	SE30D07-1
11146	1	LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE	NUTRICIONISTA	SE30C05-1	SE30D05-1
10433	1	LILIA RITA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A06-1	ST40B06-1
6011	3	LILIAN DOS SANTOS SANT ANA	TECNICO DE LABORATORIO	ST40A03-1	ST40B03-1
4850	1	LILIAN DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30B12-1	SE30C12-1
9525	1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40C07-1	SA40D07-1

10507	1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	DENTISTA	SE30D06-1	SE30E06-1
93787	1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	PSICOLOGO	SE30A03-1	SE30B03-1
10508	2	LUCIANE FERNANDES CORDEIRO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A06-1	SA40B06-1
10783	1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA	ENFERMEIRO	SE30D05-1	SE30E05-1
6824	1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D10-1	SA40E10-1
7803	2	MARCIA MARIA DE SA MAFRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B09-1	ST40C09-1
10435	1	MARCIA REGINA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A06-1	ST40B06-1
4852	1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C12-1	SA40D12-1
7791	2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TECNICO DE LABORATORIO	ST40D09-1	ST40E09-1
9005	1	MÁRCIO SANT ANNA VALGAS	DENTISTA	SE30B07-1	SE30C07-1
4236	1	MARGARETE BORTOLI	FISIOTERAPEUTA	SE30C12-1	SE30D12-1
12515	1	MARIA CRISTINA DE MELO LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30D04-1
3749	1	MARIA CRISTINA FRARE DE MORAES BERTONHA	DENTISTA	SE30C14-1	SE30D14-1
7982	1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	ENFERMEIRO	SE30C09-1	SE30D09-1
10095	2	MARIA DO PILAR MOTTA COSTA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40B07-1
6190	1	MARIA DO ROCIO CARVALHO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B10-1	SA40C10-1
9527	1	MARIA DO ROCIO DE ARAUJO PIRES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A07-1	SA40B07-1
9528	4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B07-1	SA40C07-1
6462	1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D10-1	SA40E10-1
10057	1	MARILDES CUSTODIO DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C07-1	SE30D07-1
7842	1	MARIONE SILVA CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40C09-1	ST40D09-1
9026	1	MARISA LUIZ DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B07-1	ST40C07-1
12335	1	MARIZA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30D04-1
7799	2	MEIRE AGOSTINHO FRANCA REDERD	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B08-1	ST40C08-1
12976	1	MÉLINI ILAIR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30D03-1
8732	3	MELISSA RENATA PINTO LUCIANI FIGUEIRA	MEDICO PEDIATRA	M2008-1	M20B08-1
6295	1	MELISSA RUSSI MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40D10-1
8573	1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	FISIOTERAPEUTA	SE30B08-1	SE30C08-1
4858	2	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	PSICOLOGO	SE30D12-1	SE30E12-1
9009	1	MICHELLE ALVES DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D07-1	SA40E07-1
6194	1	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D09-1	SA40E09-1
93938	1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL	PSICOLOGO	SE30B03-1	SE30C03-1
9518	1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40C07-1	SA40D07-1
9336	1	MIRIAN RIBAS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D07-1	SA40E07-1
9549	1	MOISES CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B07-1	SA40C07-1
11059	1	MÔNICA HERREIRA ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40C05-1
7404	1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B09-1	SA40C09-1
7984	1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	ENFERMEIRO	SE30C08-1	SE30D08-1
6058	1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	PSICOLOGO	SE30D11-1	SE30E11-1
9150	1	PATRICIA DAS NEVES	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40B07-1
9914	2	PATRICIA DE FREITAS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30D03-1
7893	1	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	NUTRICIONISTA	SE30D09-1	SE30E09-1
11025	1	PATRICIA LOPES	ENFERMEIRO	SE30B05-1	SE30C05-1
5810	1	PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30D11-1	SE30E11-1
7399	2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	TECNICO DE LABORATORIO	ST40A08-1	ST40B08-1
6269	1	PAULA KREFT CALDAS	DENTISTA	SE30C10-1	SE30D10-1
94267	1	PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE40B03-1	SE40C03-1
6834	1	PRISCILLA GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40B10-1
9589	1	RAFAEL MACHADO CRUZ	FONOAUDIOLOGO	SE30D07-1	SE30E07-1
8568	1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	NUTRICIONISTA	SE30D08-1	SE30E08-1
12998	1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHONETTO	PSICOLOGO	SE30B03-1	SE30C03-1
10286	1	RAQUEL NUNES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B06-1	ST40C06-1
5271	1	REJANE STIVAL PEDRONI	PSICOLOGO	SE30D11-1	SE30E11-1
10418	1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30B06-1	SE30C06-1
10405	1	RENATA SOARES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30D06-1	SE30E06-1
12959	1	RENATA VICTORIA PONS	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30D03-1
10092	1	RENI GALDINO PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A07-1	ST40B07-1
6012	1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30B11-1	SE30C11-1
7305	1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	SE30C10-1	SE30D10-1
10240	1	ROSANA LANG	ENFERMEIRO	SE30B06-1	SE30C06-1
9493	3	ROSANA MARA DE OLIVEIRA BONALDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D07-1	SA40E07-1
10509	1	ROSÂNGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40D06-1	SA40E06-1
7844	2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B09-1	ST40C09-1
9022	1	ROSE MARIE BLANKENBURG	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40A07-1	SA40B07-1
6892	1	ROSELI DOS SANTOS FREITAS	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A10-1	ST30B10-1
9078	1	ROSEMARI ALVES COSTA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B07-1	SA40C07-1
9435	1	SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40C07-1	SA40D07-1
7401	1	SARITA TEREZINHA MACHADO	ENGENHEIRO SANITARISTA	SE30D09-1	SE30E09-1
8009	2	SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO	MEDICO CLINICO GERAL	M2009-1	M20B09-1
9176	1	SILMARA SOUZA LIMA	PSICOLOGO	SE30D07-1	SE30E07-1
6260	2	SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C10-1	SE30D10-1
6836	1	SIRLENE GUTH WECK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40D10-1
10222	1	SONIA MACHADO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C06-1	SA40D06-1
7833	1	SONIA REGINA CURVELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A09-1	SA40B09-1
3416	1	SORAYA SAIF DE LACERDA	FONOAUDIOLOGO	SE30D17-1	SE30E17-1
12522	1	TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30D04-1
9530	1	TALICIA FERREIRA LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B07-1	SA40C07-1
12133	1	TASLA MESSANY	DENTISTA	SE30C04-1	SE30D04-1
9001	1	TATHIANE SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B07-1	SE30C07-1
6465	1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D10-1	SA40E10-1
8567	1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30B08-1	SE30C08-1
9162	3	TAYANA MISSAU GALVÃO	MEDICO VETERINARIO	M30D07-1	M30E07-1
9155	1	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30B07-1	SE30C07-1
11122	1	THALITA STASZKO	FISIOTERAPEUTA	SE30C05-1	SE30D05-1
9010	1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D07-1	SA40E07-1
4861	1	VALNEI BARROS DA ROSA	ENFERMEIRO	SE30C12-1	SE30D12-1
93792	1	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	FONOAUDIOLOGO	SE30C03-1	SE30D03-1
8574	1	VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO	FISIOTERAPEUTA	SE30C07-1	SE30D07-1
10771	1	VANIA DE FÁTIMA GOMES	ENFERMEIRO	SE30C06-1	SE30D06-1

6184	1	VANIZA BARBOZA ZAGUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40D10-1
6427	1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B10-1	SA40C10-1
9533	1	VIRGINIA ABALEM STAHLSCHIMIDT	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40C07-1	SA40D07-1
12126	1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40B04-1
10410	1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40D06-1	SA40E06-1
7456	1	WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES	DENTISTA	SE30C09-1	SE30D09-1
9338	1	WILSON JOSE DA SILVA	PSICOLOGO	SE30A07-1	SE30B07-1
4244	1	YONA TAYZE SANTOS	ENFERMEIRO	SE30C12-1	SE30D12-1
8374	1	ZELI SILVEIRA	ENFERMEIRO	SE30B09-1	SE30C09-1
7988	1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	FISIOTERAPEUTA	SE30A09-1	SE30B09-1

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:586A570D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.695

PORTARIA Nº 7.695

"Elevar por antiguidade os servidores do Quadro Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.113/2023,

RESOLVE:

I - Elevar, a partir de 1º de maio de 2023, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 7.695/2023

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - BASE 05/2023					
Matrícula	**Cont**	**Funcionário**	**Cargo**	**Nível Atual**	**Nível Pós-Progressão**
298	1	ROBERTO LUIZ ELIAS	MECANICO	B4019-1	B4020-1
383	1	MARIA DO ROCIO RICARDO MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3016-1	B3017-1
403	1	ZELIA MARIA BASTOS CUNHA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3017-1	C3018-1
450	1	ODELY GONCALVES ROZALINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4018-1	B4019-1
1118	1	CLAUDIA LUCIA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3018-1	B3019-1
1417	1	ARISTEU MARTINS	ENCARREGADO DE TURMA	C3019-1	C3020-1
1868	1	JOAO SEGUNDO DAS CHAGAS	ARTIFICE	B3015-1	B3016-1
2040	1	ROSA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3015-1	A3016-1
2180	1	OLANDIR BARBOSA DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2239	1	ADAIR CAPETA CARNEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3015-1	C3016-1
2240	1	ADILSON ANTONIO MENDES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4016-1	C4017-1
2261	1	VANIA PESSOA RODRIGUES FOES	ARQUITETO	H3016-1	H3017-1
2275	1	DANIEL DA SILVA	ARTIFICE	B4019-1	B4020-1
2292	1	LAURI ELI NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3019-1	B3020-1
2300	1	MIRALVA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3019-1	B3020-1
2303	1	PAULO ROBERTO LACERDA	ARTIFICE	B4019-1	B4020-1
2304	1	RANGEL RODRIGUES DE CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2314	1	ISMAEL DOS SANTOS MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2326	1	SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS	FISCAL	C3019-1	C3020-1
2327	1	JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2330	1	AGUINALDO RIBEIRO SANTOS	ARTIFICE	B4019-1	B4020-1
2340	1	DENIZART DO ROSARIO SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2345	1	ROSANGELA CORDEIRO NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3016-1	B3017-1
2346	1	ROSANGELA DO ROCIO COSTA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3012-1	B3013-1
2354	1	JOSE HILARIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2357	1	SAMIR VARASGUINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2364	1	LAURI INACIO	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2387	1	JOSEMIR FRANCISCO BRAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3019-1	B3020-1
2392	1	OSIRES CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2394	1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4019-1	C4020-1
2415	1	JOÃO CORDEIRO PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2416	1	JOÃO MACIEL	VIGIA	A4019-1	A4020-1
2421	1	MARCIA MIRANDA RAUSCHER	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4016-1	C4017-1
2423	1	ODIMAR APARECIDO BERNARDES	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2428	1	TERESA CORREA RIBEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4015-1	C4016-1
2433	1	ALCEU DE PAULA SANTOS JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2436	1	LEAO SALOMAO NETO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3019-1	P3020-1
2447	1	CARLOS ALBERTO DE FARIAS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4019-1	C4020-1

2453	1	JULIO DJALMA BATISTA JACINTO	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2467	1	TELMA MARIA MARTINS BALTAZAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2477	1	ARIALDO HÉLIO MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2489	1	ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3019-1	C3020-1
2513	1	ORLEY GARCIA LOBO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2519	1	MARIA DOMINGAS COSTA DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3019-1	A3020-1
2525	1	ANTÔNIO MOREIRA PINHEIRO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
2538	1	SANDRA DO ROCIO DOS PASSOS MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2548	1	CLAUDIO ALVES FREIRE	MOTORISTA	B4019-1	B4020-1
2572	1	ROSANGELA REGINA RODRIGUES AMARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4015-1	B4016-1
2573	1	ELSIO BRASILIO POLETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2580	1	CACILDA MARQUES PEREZ	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3015-1	C3016-1
2583	1	JOSE CARLOS NOGUEIRA DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2605	1	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4019-1	A4020-1
2607	1	FATIMA REGINA GONSALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3014-1	B3015-1
2645	1	ROSE MARI MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2656	1	ACIR CLARO GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4018-1	A4019-1
2668	1	ELISABETH SCHOENAU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4015-1	A4016-1
2684	1	TANIA MARA LIPPEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3017-1	B3018-1
2691	1	MARIA LUCIA PIRES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3019-1	C3020-1
2692	1	MARA RÚBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2696	1	NANCI MACENO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
2715	1	NEIDE DUTRA RAYMUNDO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4014-1	A4015-1
2716	1	ORLI GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
2752	1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4018-1	A4019-1
2769	1	GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3014-1	C3015-1
2776	1	JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3018-1	C3019-1
2792	1	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	B3018-1	B3019-1
2877	1	ORLANDO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3018-1	B3019-1
2899	1	ZULEIDE JORGE CONSTANTINO BRASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4018-1	B4019-1
3006	1	ACIR FANINI GERVASI	VIGIA	A4017-1	A4018-1
3015	1	DENILSON ZEMEZINSKY XAVIER	VIGIA	A4017-1	A4018-1
3030	1	LAÉRCIO NATALINO TEIXEIRA LARSEN	VIGIA	A4017-1	A4018-1
3031	1	AMARILDO ROSINA	VIGIA	A4015-1	A4016-1
3034	1	ANDRE LUIZ VERNISSE	VIGIA	A4017-1	A4018-1
3150	1	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3019-1	B3020-1
3165	1	VALDEREZ ADRIANO DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3018-1	A3019-1
3173	1	ZULEIDE FERREIRA DO PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
3179	1	DONISI MARIANO VITORINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3013-1	A3014-1
3236	1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A3017-1	A3018-1
3245	1	MARILISIA DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3017-1	B3018-1
3251	1	ROSI MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4017-1	A4018-1
3306	1	MARCOS AURELIO DE SOUZA ALVES	VIGIA	A4016-1	A4017-1
3349	1	DIRCE RODRIGUES ELIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
3358	1	ROSENILDA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3015-1	A3016-1
3360	2	SHIRLEY ADAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3015-1	A3016-1
3404	1	ANTÔNIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO	DENTISTA	SE30D15-1	SE30D16-1
3414	1	MARIO PERCEGONA	MEDICO CLINICO GERAL	M2019-1	M2020-1
3416	1	SORAYA SAIF DE LACERDA	FONOAUDIOLOGO	SE30D17-1	SE30D18-1
3426	1	ANTÔNIA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4015-1	A4016-1
3431	1	ILONA ILSE DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3014-1	A3015-1
3433	1	LUCIANE MATHIAS LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3015-1	A3016-1
3596	1	AFRODITE MYLONAS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3014-1	A3015-1
3618	1	IZABEL DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3014-1	A3015-1
3645	1	MARIA TELLES CASAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4014-1	A4015-1
3651	1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3014-1	A3015-1
3741	1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	MEDICO CLINICO GERAL	M2013-1	M2014-1
3905	1	CLEOCELIA LIMA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA30B13-1	SA30B14-1
3906	1	EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA30B13-1	SA30B14-1
4096	1	ADILSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4098	1	AMADEU JOSE GOMES	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4100	1	ANOR MATEUS ROSINA	FISCAL	C4012-1	C4013-1
4103	2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4107	1	DARCI DE PONTES MENDES	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4108	1	DAVI VICENTE HAINOCZ	ELETRICISTA	B4012-1	B4013-1
4110	1	DOMICIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4114	1	GETULIO LOPES MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4121	1	JOSE CLAITON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4124	1	LAERTES SABINO MADEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4125	1	LOURIVAL DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4126	1	LUIS MARTINS SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4131	1	MARCELO ALMINDO LACERDA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4143	1	SEVERINO AMARO CANDIDO	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4145	1	ADRIANE CRISTINE PEREIRA PINHEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4150	1	ANANERI DOS SANTOS HENRIQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C12-1	SA40C13-1
4161	1	FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA NETO	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4172	1	MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4176	1	NOIR PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4194	1	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS	FISCAL	FU40IN13-1	FU40IN14-1
4195	1	ANTÔNIO VEIGA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4197	1	CELSO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN12	AF40IN13
4204	1	ALCEU BARBOSA RITA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4207	1	IVANOR SUAVE	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN12	AF40IN13
4210	1	JOSE IRINEU DE OLIVEIRA	ARMADOR DE FERRAGEM	B4012-1	B4013-1
4212	1	RICARDO PEREIRA	ARTIFICE	B4012-1	B4013-1
4214	1	WERNER SCHREIBER	MEDICO CLINICO GERAL	M2012-1	M2013-1
4222	1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	DENTISTA	SE30C12-1	SE30C13-1
4229	2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	NUTRICIONISTA	SE30B12-1	SE30B13-1
4234	1	MARIA FERREIRA DA SILVA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1

4236	1	MARGARETE BORTOLI	FISIOTERAPEUTA	SE30C12-1	SE30C13-1
4237	1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4238	1	MAURO ARAÚJO DOS SANTOS	PEDREIRO	B4012-1	B4013-1
4244	1	YONA TAYZE SANTOS	ENFERMEIRO	SE30C12-1	SE30C13-1
4254	1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30D12-1	SE30D13-1
4258	1	CREUCI DE FATIMA AZAMBUJA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4266	1	ODAIR CORREIA VIANA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4267	1	OSVALDO NUNES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4272	1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4278	1	GISELE CRISTINA DA SILVA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4011-1	C4012-1
4279	1	HERALDO MARTINS DE LIMA	FUNILEIRO	B4012-1	B4013-1
4283	1	EDUARDO LUIZ ALVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN12	AF40IN13
4284	1	SILVANO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4286	1	MARCELO CORREA BARDELLI DA SILVA	MOTORISTA	B4012-1	B4013-1
4291	1	ADRIANE PACHECO PAUPERIO	FONOAUDIOLOGO	SE30C12-1	SE30C13-1
4304	1	CRISTIANO CUNHA	FISCAL	FU40IN13-1	FU40IN14-1
4317	1	CELSO RICARDO NASCIMENTO BALDUINO	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4012-1	B4013-1
4319	1	DIREMA ZELA RIBEIRO BASÍLIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4332	1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4013-1	B4014-1
4338	1	MAURO GONÇALVES DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4339	1	MILTON FLÁVIO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4340	1	NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4341	1	NILTON DOS SANTOS ALVES	LUBRIFICADOR	B4012-1	B4013-1
4346	1	RICARDO DASILVA ROSINA	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4347	1	RICARDO DE PAULA MARTINS	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4012-1	B4013-1
4348	1	ROBERTO SANTANA GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4354	1	TEREZINHA KOSSMANN DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4366	1	DURVALINA VEIGA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4368	1	LEONETE RIBEIRO FLORENCIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4383	1	ANDREIA PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4013-1	A4014-1
4384	1	CLEIDE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4388	1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4404	1	CELSO SILVÉRIO MARTINS	DENTISTA	SE30C12-1	SE30C13-1
4408	1	MARCIA MIKA SUZUKI	MEDICO CLINICO GERAL	M2012-1	M2013-1
4409	1	MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO	SE30B12-1	SE30B13-1
4410	1	SHEILA DA ROSA MARIA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4411	1	SILVIA SANTOS NEVES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4412	1	SIRLEI DE ASSIS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4414	1	FABIANO JARDEL DA COSTA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4415	1	DIOGENES ALBUQUERQUE	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4419	1	JANETE ISABEL PASSOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4441	1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4442	1	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4446	1	JOSE CARLOS RODRIGUES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4447	1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4013-1	C4014-1
4459	1	CELIA REGINA PEREIRA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4460	1	DEJANIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4464	1	FABIANO RICARDO MENDES	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4012-1	B4013-1
4466	1	ILMA LUCIA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4013-1	A4014-1
4468	1	JONAS ALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4469	1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4470	1	JOSIANE ALBINE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4471	1	JOSEMARI ALVES BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4013-1	A4014-1
4472	1	JUCÉLIA FERMINO DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4473	1	JUREMA LOPES MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4475	1	LEILA DE FATIMA VEIGA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4487	1	MARLI FABRIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4013-1	A4014-1
4490	1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4492	1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4495	1	ROSELENE DA SILVA PIOLI MARCELINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4497	1	ROSEMARA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4013-1	A4014-1
4502	1	SONIA LOPES CELESTINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4514	1	PATRICIA ROSINA MARCELINO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4662	1	ALCIR RAMALHO DIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4680	1	LUCIANO SILVA ROBERTO	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4684	1	LUIZ CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA	C4010-1	C4011-1
4720	1	ANDRE LUIZ PIRES MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4766	1	OZEIAS PEREIRA PAIFER	AGENTE OPERACIONAL	A4012-1	A4013-1
4772	1	MANOEL PEREIRA NETO	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4814	1	ANDRE LUIZ PEDROSO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4818	1	CLAUDIO ALVES MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4821	1	CRISTIANO GONCALVES LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4874	1	FRANCISCO LOPES	OPERADOR DE MAQUINA	C4011-1	C4012-1
4877	1	ROBERTO BISCOTTO	ELETRICISTA DE MANUT VEICULOS	C4011-1	C4012-1
4922	1	SELMA DO ROCIO GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4944	1	EDSON DINIZ DE SIQUEIRA	CARPINTEIRO	B4011-1	B4012-1
4951	1	EDISON VENANCIO BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4974	1	ROGERIO MACEDO DA ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5010	1	MARCIO DE GOIS FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5014	1	WILLIAM ALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5143	2	ANDRÉ GIOVANI DE JESUS	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5148	1	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A11-1	SA40A12-1
5151	1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5160	1	GEIZA DOS SANTOS ESTEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
5162	2	JOSE MARTINS ALVES	PEDREIRO	B4011-1	B4012-1
5163	1	ALESSANDRA VERSAO MIRANDA	JARDINEIRO	B4011-1	B4012-1
5193	1	FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4012-1	B4013-1
5215	1	JOSILDETE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5234	1	JOSIAS DE RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1

5237	2	WLADIMIR GONÇALVES FREIXO	ENCARREGADO DE TURMA	C4011-1	C4012-1
5239	1	VALDIR MENDES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5251	1	HELIO RENATO SEZINANDO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5254	1	JEFERSON LUIZ ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5267	2	GILMAR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5269	1	SANDRO APARECIDO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5271	1	REJANE STIVAL PEDRONI	PSICOLOGO	SE30D11-1	SE30D12-1
5272	1	JOCEMAR JOÃO ZANELATTO	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5274	1	GRACIELE APARECIDA DA SILVA THOMAZ PAIFFER	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C11-1	SA40C12-1
5279	1	JUCELMA DE LIMA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30D11-1	SE30D12-1
5290	1	TERESA CRISTINA SEMINARA DOMINGUES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30A11-1	SE30A12-1
5296	1	MARIA DE FATIMA EUSEBIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5301	1	ERCI FERREIRA DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5304	1	MARLENE DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5307	2	RONALD SILVA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5308	1	MARILIZE RIBEIRO BROETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4012-1	B4013-1
5310	1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5311	1	ELI REGINA SODRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5312	1	CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C11-1	SE30C12-1
5367	2	LUCIA HELENA SCREMIN ZACARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5370	1	MARCELA FUSCO DI BURIASCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5382	1	MÁRCIO ANTÔNIO GASPAR DA SILVA	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4011-1	B4012-1
5384	1	MARIZE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5386	1	ROSENERY SANTOS COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5387	1	REGIANE DO ROCIO LUQUETTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5388	1	ARCENITA ELIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5390	1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5392	1	SANDRA MARIA DA CUNHA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4012-1	B4013-1
5393	1	ADRIANO MENIM BELO	SOLDADOR	B4011-1	B4012-1
5397	1	RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5399	1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40A11-1	SA40A12-1
5419	2	VANIA GOMES MODESTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4012-1	B4013-1
5420	1	ALCEU LUCIANI BRASILIO JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5421	4	MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4012-1	B4013-1
5422	1	ANA MARIA BARÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5425	1	ELDER LEEDNEY DOMINGUES	ELETRICISTA	B4011-1	B4012-1
5426	1	GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5428	1	CLEVERSON CARDOSO PINTO	ELETRICISTA	B4011-1	B4012-1
5430	1	LELIS FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5431	1	CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5440	1	SEMIAO SCOMACAO ROSA RAINETE	ARTIFICE	B4011-1	B4012-1
5442	1	EDIEL DA VEIGA FRANÇA	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5445	1	MICHELI DE SOUZA PEREIRA SAIF	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40B10-1	SA40B11-1
5446	1	DIRCEIA FERNANDES CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5456	1	CELSO DA SILVA	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5625	1	FABIANO CARAZZAI PEREIRA	MOTORISTA	B4012-1	B4013-1
5626	1	LAURA DA GRACA LEITE ROSINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5630	1	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5632	1	OZIEL RODRIGUES MARTINS	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5633	1	ELISABETE APARECIDA BISCOTTO DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5635	1	SONIA DO ROCIO GERALDO GRUBE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5638	1	MARIA DA CRUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5639	1	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5641	1	MORGANA GONÇALVES PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5644	1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5645	1	LEA TEREZINHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5650	1	ALCINDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5672	1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5675	1	JOSIANE LUIZ DE BORBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5677	1	LUIZ CARLOS PORTANERI	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
5687	1	ELIANE ROCIO SENA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5692	1	WANELY CRISTINE TIBILETE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
5829	2	LUCIANO PINHEIRO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5831	2	ALTAIR GOMES DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6011	3	LILIAN DOS SANTOS SANT ANA	TECNICO DE LABORATORIO	ST40A03-1	ST40A04-1
6015	1	SUZETE SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6084	2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6089	2	RUDNEI VIANA MENDES	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	E3010-1	E3011-1
6090	1	WAGNER FANINI	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	E3010-1	E3011-1
6094	1	JOSE LUIS VICTORIA PONS	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	E3010-1	E3011-1
6106	1	CAMILLO AMATUZZI FILHO	MEDICO REUMATOLOGISTA	M2010-1	M2011-1
6118	1	ADILSON BRENNSEN	MEDICO GINECOLOGISTA	M20B11-1	M20B12-1
6119	1	AMAURI BILIERI	MEDICO GINECOLOGISTA	M2010-1	M2011-1
6120	2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA	M20C10-1	M20C11-1
6128	1	ANDREA NIEVES PORTALET	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6129	1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6130	1	CRISTIANO CAVANHA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6132	1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6138	1	JOSÉ CARLOS PIZOLATTO JUNIOR	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6140	1	JAYME BARBOSA	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A10-1	ST30A11-1
6141	1	ALINE KATER	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6143	1	ELAINE MARTINELLI BORNANCIN MOLINO	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6144	1	MARIANA AMATES FRANÇA	DENTISTA	SE30B10-1	SE30B11-1
6146	1	PAULA DANTAS MARTINS	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6151	1	IARA MARIA PERES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6154	3	LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6161	2	IRACEMA ABEL DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A08-1	SA40A09-1
6166	1	ELIANE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A11-1
6169	1	DEBORA REGINA FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A11-1

6172	1	ELIZETE LOURENCO LEAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D10-1	SA40D11-1
6173	4	CELIA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
6177	1	EROS DO ROSARIO CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6184	1	VANIZA BARBOZA ZAGUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
6185	1	SOELI DA ROCHA LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A11-1
6193	1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
6194	1	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D09-1	SA40D10-1
6201	1	JULIO SILES CHAVEZ	MEDICO CLINICO GERAL	M2010-1	M2011-1
6202	2	EREMILTO ALVES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6203	2	JEFERSON NUNES ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6204	1	RENE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6205	1	NEREU DAS NEVES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6206	2	ODAIR JOSE LIMA RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6209	2	RUBENS JOSE DOS SANTOS FRANCA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6210	1	SILDO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6212	3	VALDENIR RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6215	1	RENATO LUIZ DE ASSUNÇÃO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6217	1	LEONARDO DOS SANTOS BRENZINK	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6218	2	JULIO CEZAR CHRISTAKIS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6221	1	MAXIMINO DO ROCIO BIALUZ	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6224	1	OSMAR PADILHA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6226	1	IVAN CUNHA WURSTHORN	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6228	4	JOÃO CARLOS BORGES MOURAD	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6231	1	JOSE MARIO DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6233	1	JOSE MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6235	1	JOSÉ FAUSTINO FERNANDES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6236	1	JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6240	2	DAVID TEODORO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6242	2	DIRCEU CARNEIRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6243	1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6247	1	EVERALDO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6248	2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6250	2	GERSI ALVES DE MOURA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6251	2	DARCI DE JESUS VARELA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6253	1	ALDIMAR MAURICIO PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6255	1	ALESSANDRO CARDOZO ZELLA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6256	1	ALMIR MACENO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6258	1	CELSO LUIS MENDES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6260	2	SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C10-1	SE30C11-1
6261	1	LUCIANE CRISTINA GNATA	PSICOLOGO	SE30B09-1	SE30B10-1
6262	1	DENISE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6263	3	VILMARA SCREMIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6264	1	LUCILENE DE OLIVEIRA NEVES ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6265	1	CELIA ELIETE DOS SANTOS MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6266	1	BERNADETE CORREIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6268	1	FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN	DENTISTA	SE30B10-1	SE30B11-1
6269	1	PAULA KREFT CALDAS	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6271	1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6272	1	AGUINALDO ROZINA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6274	1	NOEMI RIBEIRO DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6275	1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6276	1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	MEDICO PNEUMOLOGISTA	M2010-1	M2011-1
6278	1	VALERIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6280	1	PRESCILIANO LEOCADIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6285	1	ADENILDO FERREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6286	1	ARNALDO RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6287	1	CELIO BARBOSA ALBINO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6289	1	GENESI FERREIRA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6290	1	GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6295	1	MELISSA RUSSI MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
6302	2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6303	1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6305	1	MARCOS PEREIRA DO CARMO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6308	1	CRISTIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6309	1	MARINES DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6310	1	JOSÉ MARCELO COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6311	1	ALEXSANDRO DIBE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6314	2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6315	1	OSVALDIR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6316	1	MARGARETE LOPES DE MOURA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6317	1	NOEL VIANA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6318	1	GUSTAVO RAPHAEL LUCK DA SILVA DIAZ MARTINEZ	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6319	1	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6321	2	ANDERSON MATIAS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6323	2	EDER ALVES LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6325	1	RICARDO FERNANDO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
6326	1	ROGERIO AGOSTINHO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6327	1	ARNOLDO AGOSTINHO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6329	1	EDNILSON AGOSTINHO FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6332	3	KLEVERSON GONCALVES DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6334	1	NASSEDIR COSTA MARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6337	1	ANTONIO PEDRO SOARES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6343	1	RICARDO AGOSTINHO PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6351	1	CELSO JOSE PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6365	1	MOACIR BATISTA CORDEIRO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6376	1	ARIVALDO PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6380	1	FABRIZIO CARVALHO DE AMORIM	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6391	1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6408	1	LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1

6409	1	MARIA TEREZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6415	3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6419	1	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6425	1	LERIANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6426	1	ELIAS TORRES ROSA	DENTISTA	SE30C10-1	SE30C11-1
6427	1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B10-1	SA40B11-1
6435	2	WILSON ROBERTO DE ARAUJO	ENCARREGADO DE PRE MOLDADOS	C4010-1	C4011-1
6442	2	WILSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6447	1	ANGELA DO ROCIO HOLMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6451	1	CLEIDE APARECIDA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6453	1	ELIANA DE PAULA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6458	1	MARCIO JOSE BALDUINO	FUNILEIRO	B4010-1	B4011-1
6460	1	MARIA INES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6462	1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D10-1	SA40D11-1
6463	2	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
6465	1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D10-1	SA40D11-1
6485	1	SILVIA NASCIMENTO SANTOS DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6503	2	JOÃO EDUARDO CARLOS MARIANO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6505	2	LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6513	1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6514	1	VAGNER PEREIRA LAGOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6517	1	JOEL JACQUES DO AMARAL	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6518	1	WALGIR CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6523	2	JAIRO ALVES CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6524	1	NORIVAL MACENO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6525	1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6526	1	WILSON BARROSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6528	1	JOSE RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6529	1	LUIZ FERNANDO COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6530	1	SÉRGIO TRANCOSO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6531	1	ANTÔNIO PUTRIQUE BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6532	1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6534	1	ISMAEL MENDES BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6535	1	JOEL CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6536	1	LUIZ CELSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6537	1	ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DO ROSÁRIO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6538	1	JUAREZ CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6543	5	SANDRA REGINA DAS NEVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6544	3	SERGIO LUIZ DA ROCHA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6547	1	JOACIR ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6601	2	ROSELI RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6603	1	VIVIANE DO ROCIO JACINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6605	1	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	CONTADOR	H4010-1	H4011-1
6612	2	MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
6615	2	LILIAN ELIAS DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
6616	1	MARIZA VOI FREZZATTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6622	1	ALINE ROSA RODRIGUES AGOSTINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B10-1	SA40B11-1
6623	1	JÚLIO LEITE	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6624	1	BERNADETE DE FATIMA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6706	2	MARIA DO ROSARIO LIMA MENDES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN10	AF40IN11
6781	1	GILMAR THEODORO LOURENCO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6782	1	DILSON ALVES PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6793	1	MARIA DO PILAR MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6794	1	LUCIANA DO ROSARIO PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6795	1	REJANE MARY LISBOA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
6796	1	MARIA SONIA TORRES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6797	1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6798	1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
6799	1	MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6800	1	MARIA CELIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6804	1	ROSECLE DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6805	1	IZABEL CRISTINA MACHADO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6806	1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6807	2	MARIZE MARQUES BENEDITO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6808	1	ARLETE PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6810	2	CARLOS ROBERTO MENDES DA SILVA	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
6814	1	FLAVIA ALBINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6816	1	ROBERTO SANTOS BAKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6817	1	ELIEL INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6818	1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6819	1	SANDRA MARA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6820	2	MARCOS DE SOUZA CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6822	2	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6824	1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D10-1	SA40D11-1
6825	1	ISOER ARMSTRONG GONCALVES	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D10-1	SA40D11-1
6834	1	PRISCILLA GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A11-1
6836	1	SIRLENE GUTH WECK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
6838	1	DINANCI MARIA FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D09-1	SA40D10-1
6853	1	CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B10-1	SA40B11-1
6854	1	KAROLINE ALVES DE LEÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
6864	1	APARECIDA REGINA PINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6871	1	WANESSA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
6880	1	DEONILSE DA LUZ FREIRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6881	1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6887	1	LUCIMAR CUNHA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6891	1	MARILENE VIANA LUIZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A11-1
6895	1	DELCIMAR ANTONIO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7039	2	FERNANDO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7070	1	ANOELI GOMES RIBAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1

7074	1	ERONIZE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7218	1	ALMIR JAQUES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7256	1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7285	1	JOSELIA NASCIMENTO CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7298	1	MARIA ANGELICA MAGALHAES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7299	1	ADILSINEI SCOMAÇÃO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7302	2	ODAIR GONCALVES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7351	2	JÚLIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	MOTORISTA	B4009-1	B4010-1
7365	2	ROSELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A09-1	SE30A10-1
7366	1	FERIS EDUARDO BOABAID	ARQUITETO	H3009-1	H3010-1
7367	1	RICARDO FEITOSA ANTUNES	ARQUITETO	H3009-1	H3010-1
7368	1	JOSE MARIA MOURA GOMES	ENGENHEIRO DE PESCA	H3008-1	H3009-1
7370	1	JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA	BIOLOGO	H3009-1	H3010-1
7376	1	EDINA DOS SANTOS KIRCHHOFF	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7377	1	ELIANE BRASILIO CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7378	1	NARCISO CLAUDIO DOS SANTOS BAIAK	MECANICO ESPECIALIZADO	C4009-1	C4010-1
7382	1	EDVALDO ALVES DE MOURA FILHO	JARDINEIRO	B4009-1	B4010-1
7389	2	JOCILENE MARIA CANDIDO ABUD	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A09-1	ST40A10-1
7396	2	GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	SE30B03-1	SE30B04-1
7397	1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	TECNICO DE LABORATORIO	ST40A09-1	ST40A10-1
7399	2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	TECNICO DE LABORATORIO	ST40A08-1	ST40A09-1
7401	1	SARITA TEREZINHA MACHADO	ENGENHEIRO SANITARISTA	SE30D09-1	SE30D10-1
7403	1	ANDREA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A09-1	SA40A10-1
7404	1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B09-1	SA40B10-1
7408	1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	ENFERMEIRO	SE30B09-1	SE30B10-1
7410	1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	SE30A09-1	SE30A10-1
7416	1	WILLIAM JOSE FREITAS DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL	H3009-1	H3010-1
7421	1	OSMAR ALVES	ARTIFICE	B4009-1	B4010-1
7423	1	FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	TECNICO DE SAUDE PUBLICA	ST40B09-1	ST40B10-1
7425	1	JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER	JARDINEIRO	B4009-1	B4010-1
7426	3	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	H3009-1	H3010-1
7444	1	ADRIANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7445	1	MÁRCIA REGINA SCOMASSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7456	1	WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES	DENTISTA	SE30C09-1	SE30C10-1
7457	1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
7466	2	CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7467	1	BERNADETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7469	1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A09-1	SA40A10-1
7471	1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B09-1	SA40B10-1
7472	1	ANDREIA MORAIS TAVARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7474	1	ANDREA PAULA COELHO SCHMAEDECKE	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30A08-1	SE30A09-1
7476	1	IDELENE KORSANKE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7489	3	CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA	PINTOR	B4009-1	B4010-1
7500	1	DELFINO JAQUES FABRICIO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7501	1	JULIO CESAR BORGES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7503	1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7504	1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7506	1	HELIO ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7510	1	MARCO ANTÔNIO SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7511	1	MIZAEL MIRANDA CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7512	1	ROBERTO CARLOS SCHIMANSKI	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
7515	1	ROSANO VERSAO MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7518	2	GUSTAVO ALBINO LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7524	1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7570	4	FLAVIO GRINBERG	MEDICO CLINICO GERAL	M20B09-1	M20B10-1
7580	1	MARCELO OSORIO CASSIANO	MEDICO CLINICO GERAL	M2009-1	M2010-1
7586	1	CLAUDIO RICARDO DIAS	ARTIFICE	B4009-1	B4010-1
7589	1	JEFFERSON MACHADO DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7595	1	CLEVERSON LUIZ FRANÇA LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7604	1	PAULO ALVES PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7606	1	JOSE MAGNO COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7608	1	ANTÔNIO MATOZO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7609	3	ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7610	1	CLEUZA MARQUES TORRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7611	1	DEBORA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
7613	1	JULIA MARIA ALVES DUTRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
7615	1	SILVIA MATEUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7616	1	VIVIANE DO ROCIO MARCONDES COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7649	3	JOELMA LUIZ VOI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7654	1	CELIA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7655	1	ADRIANA PATRICIA LEMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7669	2	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7689	1	DELVANE ALVES PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7696	2	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	MEDICO CLINICO GERAL	M2009-1	M2010-1
7731	1	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	MEDICO CLINICO GERAL	M2009-1	M2010-1
7736	1	ZELIA ZACARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7737	2	SANDRA MARA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7742	1	EUROSETE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7743	1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7753	1	ARIANE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7754	1	JOSELMA DA SILVA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7768	1	SIMONE RAINERTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7770	1	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7776	1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7784	1	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7787	4	ADRIANA DE CACIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7788	4	ANACLETE FERNANDES MAGNO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7791	2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TECNICO DE LABORATORIO	ST40D09-1	ST40D10-1
7792	2	SHIRLEY MOREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B09-1	ST40B10-1

7799	2	MEIRE AGOSTINHO FRANCA REDERD	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B08-1	ST40B09-1
7807	1	MAURÍCIO VARGAS FELIN	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
7808	1	MARIZE DE OLIVEIRA SANTOS	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
7809	2	EDGAR TAVARES FILHO	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
7833	1	SONIA REGINA CURVELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A09-1	SA40A10-1
7842	1	MARIONE SILVA CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40C09-1	ST40C10-1
7844	2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B09-1	ST40B10-1
7847	2	DARLAN JANES MACEDO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7849	1	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7856	1	GISELE COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7861	1	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7863	2	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7868	3	WILLIAM CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7878	4	MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7880	1	ANDREIA CONSTANTE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7881	3	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	H3009-1	H3010-1
7883	1	MAIRA DO ROCIO CORDEIRO DAS DORES ROQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7889	1	ROSANGEMARI APARECIDA SILVA MANFRE SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7920	1	YONARA JAQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
7984	1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	ENFERMEIRO	SE30C08-1	SE30C09-1
8004	1	ALESSANDRO MICHAELIS	MEDICO CLINICO GERAL	M20B09-1	M20B10-1
8353	1	JUAREZ ADELINO MARQUES	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
8493	2	WALDEMAR NICOLAU BARLETTA NETO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
8513	4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHAES	JORNALISTA	H3008-1	H3009-1
8519	2	DANIEL ADÃO	AGENTE OPERACIONAL	A3008-1	A3009-1
8524	1	LEANDRO JOSE DA SILVA	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A07-1	ST30A08-1
8527	1	RITA DE KASSIA NANAMI ABE	ARQUITETO	H3008-1	H3009-1
8544	3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	TOPOGRAFO	C4008-1	C4009-1
8555	1	JOCIMAR JOSÉ SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
8730	1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	MEDICO PEDIATRA	M20B09-1	M20B10-1
8994	1	DÉBORA CRISTINA DA SILVA PRADI	MEDICO VETERINARIO	M30C07-1	M30C08-1
8996	1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	AUXILIAR DE RAIO X	SA30C07-1	SA30C08-1
8997	1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30D07-1	SE30D08-1
8999	1	KARLA VANESSA LOSI	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A07-1	ST30A08-1
9000	1	LEONICE ILEK AURÉLIO REY	FONOAUDIOLOGO	SE30D07-1	SE30D08-1
9001	1	TATHIANE SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B07-1	SE30B08-1
9005	1	MÁRCIO SANT ANNA VALGAS	DENTISTA	SE30B07-1	SE30B08-1
9007	1	CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D07-1	SA40D08-1
9009	1	MICHELLE ALVES DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D07-1	SA40D08-1
9010	1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40D07-1	SA40D08-1
9011	2	CLARION LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A07-1	SA40A08-1
9012	1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A07-1	SA40A08-1
9013	1	ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B07-1	SA40B08-1
9015	1	EZEQUIEL DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40C07-1	SA40C08-1
9016	4	GISELLE DO ROCIO BENKENDORF	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40A08-1
9017	1	LUCIANA DA LUZ	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40A08-1
9018	1	SANDRA ALVES LOURENCO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40A08-1
9022	1	ROSE MARIE BLANKENBURG	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40A07-1	SA40A08-1
9026	1	MARISA LUIZ DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B07-1	ST40B08-1
9033	1	DAIR DA SILVA	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9035	1	FERNANDO DA CONCEIÇÃO BENKENDORF	MOTORISTA	B4008-1	B4009-1
9036	2	JOÃO BATISTA CAPETTA	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9041	1	ELENIZE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9044	1	LUZIA DA CRUZ SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9046	1	ROSICLEIA FUMANERI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9047	1	SUELEN PADOVANI APOLINARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9048	1	ADRIANO TEMANSKY	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9049	1	ANTÔNIO CARLOS MENDES FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9051	1	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9052	3	EZEQUIEL DOS SANTOS MATILDE	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
9053	1	GILSON LOPES	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9054	1	JOEL MENDES VELOZO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9055	1	JEFERSON LUIZ FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9056	1	JORGE CRISANTO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9057	1	JOSEMAR DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9058	2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9059	1	LUCIANO SABINO MADEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9060	1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9062	1	RAFAEL SEREZUELA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9063	1	ADMILSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9065	1	DIRCEU SANTANA GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9066	1	EDISON LUIZ GONCALVES MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9067	1	ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9068	1	LUCIO BELO ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9071	1	VALDOMIRO HENRIQUE	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9072	2	AZUIR GONCALVES DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9073	1	LEONEL RODRIGUES DA SILVA MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9074	2	OSMAIL PEREIRA DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9075	1	DEMAIR CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
9078	1	ROSEMARI ALVES COSTA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B07-1	SA40B08-1
9081	2	CLAUDIR MENDES	FISCAL	FU40IN08-1	FU40IN09-1
9098	3	DORIVAL MAIA LUIZ DA SILVA	CARPINTEIRO	B4007-1	B4008-1
9099	2	RONEI RUIZ SOARES	TECNICO DE SUPORTE	D4007-1	D4008-1
9100	2	ANDREIA SOARES	TECNICO DE SUPORTE	D4007-1	D4008-1
9101	3	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	TECNICO DESENVOLVIMENTO DE SIS	D4008-1	D4009-1
9104	1	MICHELE DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO DE SIS	D4007-1	D4008-1
9108	2	JAIR CAMPOS	FISCAL	FU40IN07-1	FU40IN08-1
9116	1	VALMIR FRANCISCO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9129	1	JEAN MARCEL ALBINI	ENFERMEIRO	SE30B07-1	SE30B08-1

9147	4	MELIZA CRISTINE DO AMARAL	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40A08-1
9149	1	NORMA SUELI GONCALVES DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9150	1	PATRICIA DAS NEVES	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A07-1	SA40A08-1
9155	1	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30B07-1	SE30B08-1
9159	1	CLAUDINE DA COSTA CORREA CONSTANTINO	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4007-1	A4008-1
9160	1	SANDRA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4008-1	A4009-1
9162	3	TAYANA MISSAU GALVÃO	MEDICO VETERINARIO	M30D07-1	M30D08-1
9167	1	EUNICE DOS SANTOS ADÃO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4008-1	B4009-1
9169	1	JOSE DA COSTA LEITE JUNIOR	FISCAL	FU40IN07-1	FU40IN08-1
9176	1	SILMARA SOUZA LIMA	PSICOLOGO	SE30D07-1	SE30D08-1
9282	1	DIEGO ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9283	1	ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
9286	1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9290	1	ADRIANI DOS SANTOS PORTELA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9291	1	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9292	1	CÉLIA ALVES FRANÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9293	1	CELIA REGINA REGACAO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9294	1	CLEMENCIA BISPO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9295	1	CLEOMARI DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9296	1	CLEUSA FREIRE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9297	1	DAMARES FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9298	1	DEBORA LOPES ALVES DA COSTA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9299	1	DIAMARA APARECIDA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9300	1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9301	1	ELISABETE MARINHO GONSALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9303	1	EULALIA EUDETE SOCOLOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9304	1	ILCE CRISTINA ZIEMBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9305	1	JANE BITTENCOURT NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9306	2	JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9307	1	LUCIANA MACHADO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9308	1	LURDES ROSA BISPO TORQUATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9309	1	MARIA DO ROCIO LOPES BARBOSA STADLER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9310	2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9314	1	RENATA DE PAULA CURVELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9317	1	SONIA MARIA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9322	2	VALDENICE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9324	2	ADIB MOHAMED BAHY	CONTADOR	H4007-1	H4008-1
9325	2	CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	CONTADOR	H4007-1	H4008-1
9326	3	JOÃO EDUARDO BAKA	CONTADOR	H4007-1	H4008-1
9327	1	SIMONE MARIA HIRT	CONTADOR	H4007-1	H4008-1
9328	3	ALI EL KADRI	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3007-1	H3008-1
9329	1	RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3007-1	H3008-1
9330	2	SILVANA DE MORAIS	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3007-1	H3008-1
9331	1	VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3007-1	H3008-1
9332	1	CINTIA MARIA FIGUEIRA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9333	2	MARIA JOSE DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9335	1	MARIA ALICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A07-1	SA40A08-1
9336	1	MIRIAN RIBAS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40D07-1	SA40D08-1
9338	1	WILSON JOSE DA SILVA	PSICOLOGO	SE30A07-1	SE30A08-1
9339	1	JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
9361	1	OTONIEL POLETI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9362	1	LEANDRO LINO ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9365	1	CLAUDINEI DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9369	1	ALAN ANGEL SOLIS	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H3007-1	H3008-1
9370	1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	ADMINISTRADOR DE REDE	H3007-1	H3008-1
9371	1	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR	ADMINISTRADOR DE REDE	H3007-1	H3008-1
9373	1	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
9377	1	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	DENTISTA	SE30D06-1	SE30D07-1
9389	1	RODRIGO JOSE DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
9393	1	ANDERSON VANDER CHEMURE	CONTADOR	H4007-1	H4008-1
9407	1	ROSILENE ALBINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9408	1	ANGELINA FORCATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9414	1	KEICE JANAINA BELOBRAM FURTADO LAGUNA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9416	2	CAIO MARCELO ALVES	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9418	1	JEAN CLAUDIO DOS SANTOS LEMES	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9419	1	NIVALDO JOSE SUAVE	ADMINISTRADOR BANCO DE DADOS	H3007-1	H3008-1
9420	1	RENAN DA SILVA FRANÇA	TECNICO DE PROCESSAMENTO	D4007-1	D4008-1
9422	1	NILO FERNANDES DA CONCEIÇÃO NETO	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9423	1	THAIS CRISTINE CANETE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
9424	2	CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
9512	1	PAULO CESAR DIAS BATISTA	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
9538	1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40B06-1	SA40B07-1
9567	2	LUCIA ENEIDA RODRIGUES	MEDICO INFECTOLOGISTA	M2004-1	M2005-1
9590	1	SABRINA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C06-1	SA40C07-1
9697	2	FERNANDA GRECA MARTINS	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
9914	2	PATRICIA DE FREITAS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30C04-1
9937	1	NOEMI LOURENÇO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9941	1	JOSIEL FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10076	1	EDIVAL DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10127	1	MAURO LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10128	2	ANA PERLA GALVAO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A03-1	SE30A04-1
10159	1	ANDREA LUCIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10160	1	HILDA MARA SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10162	2	CHRISTIANE MARIA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B06-1	ST40B07-1
10165	1	VERA DO ROCIO DOS SANTOS MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10166	1	ANDREIA CRISTINA GONCALVES GROEGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
10168	1	ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30D06-1	SE30D07-1
10169	3	DOMINGOS ALVES FERREIRA	FISCAL	FU40IN06-1	FU40IN07-1
10170	1	EVARISTO LOURENÇO CUNHA	OPERADOR DE MAQUINA	C4006-1	C4007-1

10171	2	LUIZ CARLOS BROETTO	MECANICO	B4006-1	B4007-1
10173	1	RONALDO ASSENÇÃO LUIZ	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10174	1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	OPERADOR DE MAQUINA	C4005-1	C4006-1
10185	1	ADRIANA BARBOSA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10187	1	UIRTON BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10188	1	CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
10189	3	NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA	MECANICO	B4006-1	B4007-1
10194	1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	ENFERMEIRO	SE30C06-1	SE30C07-1
10200	2	AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
10201	1	PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
10206	1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4006-1	A4007-1
10207	1	VERIDIANA MATOZO RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4006-1	A4007-1
10208	2	DENISE MIRANDA MARIANO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B06-1	SA40B07-1
10215	1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10216	1	PALMIRA ANDRUCHEWICZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10217	1	ELIANA DE CASTRO PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10218	1	JOUBERT NUNES	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10219	1	MICHEL ALVES PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10220	1	MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10221	1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10222	1	SONIA MACHADO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C06-1	SA40C07-1
10223	1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	AUXILIAR DE RAIO X	SA30C06-1	SA30C07-1
10234	1	ANDREIA LEANDRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
10235	1	CAMILA CHAVES BATISTA	ANALISTA DE SISTEMAS	H3006-1	H3007-1
10236	1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10237	1	SONIA DE MIRANDA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10238	1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10240	1	ROSANA LANG	ENFERMEIRO	SE30B06-1	SE30B07-1
10241	1	CLODOALDO CASBURGO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4006-1	B4007-1
10242	1	NERCI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10244	1	RHUAN FELIPE SCOMAÇÃO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
10245	2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	H3006-1	H3007-1
10249	1	AUTAIR CANDIDO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10250	1	DIVANILDO ZAGUI	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10251	1	VALDEMIR MENDONCA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10257	1	MARISA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10259	1	KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
10260	1	ANTÔNIO JULIO MACHADO LIMA FILHO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
10265	1	MARCELO SANTOS LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10266	1	PAULO SOARES	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10267	1	PETERSON RODRIGO DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10268	1	RAFAEL XAVIER DE MELO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10271	1	THIMOTEO ALVES MARINHO NETO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10272	1	VARDELI VENANCIO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10275	3	LUIZ MIGUEL EUSEBIO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10277	3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10285	1	LEONICE EZEQUIEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
10286	1	RAQUEL NUNES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B06-1	ST40B07-1
10287	1	ELIO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10289	1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIBER	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10294	1	JOSE FREIRE	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10295	1	LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10298	1	JOSIANE GONÇALVES VICTAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
10299	1	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	ALMOXARIFE	C4006-1	C4007-1
10300	1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO	ENFERMEIRO	SE30A06-1	SE30A07-1
10306	1	VANDA MARA DA SILVA BALDUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
10307	1	GABRIEL PEREIRA DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
10353	3	EDISON SANTIAGO FILHO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3007-1
10360	1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	ALMOXARIFE	C4006-1	C4007-1
10385	2	ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	ENGENHEIRO DE PESCA	H3003-1	H3004-1
10417	4	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
10498	1	CRISTIANE FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A04-1	SA40A05-1
10689	2	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	SUPERVISOR ESPORTIVO	H4002-1	H4003-1
10783	1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA	ENFERMEIRO	SE30D05-1	SE30D06-1
10829	2	WESLEY WAGNER VERSAO	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
10858	1	CLEUZA FRANCISCA DA SILVA	ENFERMEIRO	SE30B05-1	SE30B06-1
10871	1	ACYR CORREIA NETO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3005-1	P3006-1
10881	1	ANDREIA SOARES SILVA	ENFERMEIRO DO TRABALHO	SE30C05-1	SE30C06-1
10907	1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C05-1	SE30C06-1
11025	1	PATRICIA LOPES ALVES	ENFERMEIRO	SE30B05-1	SE30B06-1
11032	1	DEISY MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A06-1
11042	1	CAMILA FERNANDA MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A06-1
11047	1	DANIELE PIRES LUIZ	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40B06-1
11054	1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	ENFERMEIRO	SE30B05-1	SE30B06-1
11059	1	MÔNICA HERREIRA ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40B06-1
11129	3	RUBIA GABRIELLE MATTE CARVALHO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3003-1	H3004-1
11151	3	JULIANA FARIAS ALIONÇO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A05-1
11222	3	ANTENOR JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
11295	2	JOEL STIVAL	MEDICO CLINICO GERAL	M2009-1	M2010-1
11301	1	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	MEDICO GINECOLOGISTA	M2004-1	M2005-1
11352	3	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	MEDICO DO TRABALHO	M20B03-1	M20B04-1
11510	1	HENRIQUE MAKOTO FURUTA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3004-1	H3005-1
11531	2	FABIANA SALVADOR GALESI	ARQUITETO ESPECIALISTA EM PLANEJ URBANO	H3004-1	H3005-1
11825	2	FRANCIELI DOS SANTOS VIANA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
12033	1	CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B05-1
12046	1	ALINE DO PILAR DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A05-1
12063	2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
12085	2	ISRAELA MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B05-1
12122	3	EVABELI SIQUEIRA FERREIRA DAMACENO	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1

12123	1	WILLER CASSILHA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12124	1	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	H4004-1	H4005-1
12125	1	DEBORA MARQUES GOMES	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40B04-1	SA40B05-1
12126	1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A05-1
12127	1	ANDRESSA CRISTINA CASTILHO CORREIA DE FREITAS BASSANI	DENTISTA	SE30C04-1	SE30C05-1
12133	1	TASLA MESSANY	DENTISTA	SE30C04-1	SE30C05-1
12140	1	LUZIMARA DA COSTA PINTO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12157	1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12162	2	RIVELINO MODESTO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12172	1	SERINO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4004-1	A4005-1
12184	1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN04	AF40IN05
12186	1	SERGIO MARQUES PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12200	1	WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
12214	1	DILEUSA PENICHE GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B05-1
12215	2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B05-1
12235	2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12236	1	ADRIANO LEONEL DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12238	1	MÁRCIA REGINA DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
12239	1	VILMA GARCIA PEREIRA SEVERINO	EDUCADOR SOCIAL	C4005-1	C4006-1
12250	1	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	EDUCADOR SOCIAL	C4005-1	C4006-1
12253	2	JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA	TECNICO SUPERIOR - FISCAL URBANISTICO	H4004-1	H4005-1
12255	1	CLEBERSON ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
12287	1	ANDRE LUIZ DA SILVA	CONTADOR	H4004-1	H4005-1
12290	2	FUMIKO JULIANA FUNAKI	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B04-1	SE30B05-1
12295	1	MAYARA FARIAS DE MATTOS	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
12301	7	ADRIANA MAIA ALBINI	TECNICO SUPERIOR - FISCAL AMBIENTAL	H4004-1	H4005-1
12321	1	EDUARDO DA COSTA DEMETRIO	FISCAL DE URBANISMO	FU40IN04-1	FU40IN05-1
12335	1	MARIZA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C05-1
12338	1	JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B04-1	SE30B05-1
12342	2	KARINA RODRIGUES POLICARPO	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
12346	1	ARI PATRÍCIO DA SILVA FILHO	EDUCADOR SOCIAL	C4005-1	C4006-1
12438	2	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C05-1
12509	2	FABIO JOSÉ FREITAS	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3004-1	H3005-1
12514	1	RODRIGO DELONGA	ENGENHEIRO FLORESTAL	H4004-1	H4005-1
12515	1	MARIA CRISTINA DE MELO LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C05-1
12521	1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C05-1
12522	1	TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C05-1
12803	2	DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B04-1	SA40B05-1
12816	4	EDUARDO ROMANIO	ARTIFICE	B4003-1	B4004-1
12879	2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MEDICO RADIOLOGISTA	M2003-1	M2004-1
12904	4	JOSE EDUARDO CHAIBUB FARAH	MEDICO CLINICO GERAL	M2003-1	M2004-1
12905	4	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL	M2003-1	M2004-1
12932	2	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12933	1	ROSIANE JACINTO RICARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12934	1	VALMIR ALEXANDRE KOVALSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12957	1	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
12958	2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30C04-1
12959	1	RENATA VICTORIA PONS	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30C04-1
12960	1	CRISTIANE VOSS	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40C03-1	SA40C04-1
12968	1	CAMILA FORTUNATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
12974	2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B03-1	SE30B04-1
12975	1	TACIR LUNAS	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
12976	1	MÉLINI ILAIR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30C04-1
12977	1	MAICKON BARBOSA MOHR	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3003-1	H3004-1
12980	1	DENIZE MARIA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12984	2	CLAUDIA MARIA GALAN CONSTANTINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12985	1	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
12988	2	NEIVA DAHLE BONALDI	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
12989	1	LETTICIA CECY CORREIA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3003-1	H3004-1
12997	1	GISELA CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B03-1	SE30B04-1
12998	1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHONETTO	PSICOLOGO	SE30B03-1	SE30B04-1
13013	1	FRANCIELE ALVES LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
13015	1	JOÃO PAULO VENTURA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
13016	1	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
13021	1	JOÃO ANASTÁCIO PEREIRA	SOLDADOR	B4003-1	B4004-1
13037	1	GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
13038	1	JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C03-1	SE30C04-1
13051	4	CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
13064	2	JOSELIA DO CARMO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
13065	1	HERALDO PIRES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
13067	1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
13077	1	THAIS GUIMARÃES PIRES	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
13080	1	WILLIAN SOUZA DE JESUS	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
13081	1	JOEL FAGUNDES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
13083	1	EDISON LUIZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93750	3	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
93762	1	CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93782	1	DIRCEU DOS SANTOS MIRANDA JÚNIOR	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93783	1	MARINES BUENO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93787	1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	PSICOLOGO	SE30A03-1	SE30A04-1
93790	1	WAGNER DE FARIAS	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93791	1	MÁRCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93792	1	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	FONOAUDIOLOGO	SE30C03-1	SE30C04-1
93793	1	OZIEL MARQUES DA SILVA	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93794	1	ELIZEU GUIMARÃES JÚNIOR	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93795	1	WAGNER CÂMARA DA SILVA	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93797	1	CARLOS WESCLEY FRANÇA DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
93804	1	REGINALDO RODRIGUES BARBOZA	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93808	1	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1

93815	1	FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3003-1	P3004-1
93817	1	PEDRO JOSE COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93823	1	ANA PRISCILA MARCELINO FABIO	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93830	1	JOÃO LUIZ BERNARDO	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93831	1	CHRISTINE DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30C03-1	SE30C04-1
93832	1	ROSILENE ROCHA CARMAZEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
93838	1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	ENGENHEIRO MECANICO	H3003-1	H3004-1
93839	1	ALEXANDER FABIANO SCHLEY	ADMINISTRADOR BANCO DE DADOS	H3003-1	H3004-1
93841	1	EDIJANE DE ANDRADE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93844	1	SUELEN BRIGMAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
93850	1	OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	FISCAL DE URBANISMO	FU40IN03-1	FU40IN04-1
93851	1	DITA DE SOUZA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93852	1	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
93853	1	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93854	1	ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
93856	1	GISELE DA COSTA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
93857	1	DAMARIS DOS SANTOS BARCELOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93860	1	CRISTINA LUIZA DA GRAÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93861	1	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
93862	1	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93863	1	RONALDO AMORIM DO NASCIMENTO	MOTORISTA	B4003-1	B4004-1
93864	1	CLAUDINEIA NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93872	1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93873	1	GABRIELA MARTINI	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93874	1	ERICA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93879	1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93880	1	ADRIANA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93882	1	NISLENE ESTEVO PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93883	1	PRISCILLA ROQUE	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93884	1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93888	1	FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	PROCURADOR MUNICIPAL	P3003-1	P3004-1
93889	1	MARCOS VINICIOS DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
93890	1	ODENIR DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93892	1	ANDRE ROCHA SMOLAREK	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3003-1	H3004-1
93893	1	SAMUEL ALVES VELOMI	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4003-1	B4004-1
93894	1	KELLI CRISTINA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
93895	1	FELIPE JOSE SILVA DE CARVALHO	PSICOLOGO	SE30C03-1	SE30C04-1
93896	1	ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30C03-1	SE30C04-1
93912	3	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
93938	1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL	PSICOLOGO	SE30B03-1	SE30B04-1
93939	1	RONALDO ALVES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93940	1	CAROLINE CHIARELLI COLLE	PSICOLOGO	SE30A03-1	SE30A04-1
93946	3	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
93953	2	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
93972	1	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
93987	1	NOELI NUNES NERI	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
94047	1	ERCKMAM PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94076	1	VALERIA COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94077	1	NOELI RODRIGUES BARCELLOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94078	1	MARILUCIA CASTRO SENNA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94079	1	JECKSON BERNARDO MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94086	1	KAMILA MATOSO CORRÊA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
94087	1	CAMILA VANHONI DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
94088	1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
94089	1	MARCIA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94090	1	EVAIR COSTA DAS NEVES	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
94091	1	DANIELLE SANTANA SERAFIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94092	1	LUIZ GERVAZI PLANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94093	1	RODOLFO LUCAS GARCIA	ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	H3003-1	H3004-1
94102	1	MARIA MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4004-1	A4005-1
94104	1	NILSON JOSE JULIÃO MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94107	1	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94117	1	SHEILA ABRANTES	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
94118	1	JAQUELINE DEMETRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94119	1	ONIZETE INACIO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94120	1	SIDIOMAR COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
94121	1	CHRISTIANARA FOLKUENIG	ECONOMISTA	H4003-1	H4004-1
94122	1	VALTAIR FERNANDES JUNIOR	ECONOMISTA	H4003-1	H4004-1
94124	1	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94125	1	ANA PAULA FERREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
94128	1	JULIANI LOPES ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94129	1	FRANCISCA APARECIDA DE LEMOS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94138	1	EVERSON LUIZ MARCHIORE	ENGENHEIRO AGRONOMO	H3003-1	H3004-1
94140	1	MARCOS PAULO SILVEIRA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
94141	1	ELIZANGELA SANTOS DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94144	1	CECILIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94148	1	SILVANA MENDES HENRIQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
94154	2	ANNY JANNUZZI JAQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
94671	1	CARLOS ROBERTO CANDIA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE40A02-1	SE40A03-1
94963	2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
95275	2	FRANCIELE RODRIGUES BECKER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96209	1	GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96210	1	GELSON MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96211	1	MARCOS ANTONIO DA SILVA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96212	1	MISAEL REDERD FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96213	1	ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96214	1	JULIO CESAR VIEGAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96215	1	LILIANE BAHIA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96216	1	CARLOS ALLAN EUGENIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1

96217	1	ANDRÉ FILIPE ZANÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96218	1	ANDREIA WEISS DE FRANÇA MESQUITA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96219	1	MARILAYNE CRISTINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96220	1	EURICO PEREIRA LOBO NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96221	1	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96222	1	ZOLAINE MARIA DE LIMA DOS PASSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96223	1	JESSICA TÁLIA PONTES MENDES TEODORO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96224	1	LUCELIA APARECIDA BARBOSA DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96225	1	LARISSA TOMÁS FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96226	1	SUZANA TORRES CORDEIRO SILVERIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96227	1	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96228	1	DEVAIR ROBSON RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96229	1	MARIA MARGARETE DA SILVA DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96230	1	ELIANE MARIA SPIERCORT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96231	1	ELAINE GONÇALVES BARROZO NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96232	1	CRISTIANE PLANTES DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96233	1	RAYANE TAYONARA RIBEIRO ZAGUINI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96234	1	CLARISSA DA SILVA ALBOITT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96235	1	MORGANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96245	1	ADILSON CORREIA FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96246	1	JEFERSON GOMES BRASIL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
96310	1	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
96311	1	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
96348	1	BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
96353	1	DJALMA RIBEIRO DE FREITAS SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F02FB993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 007/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
ATA 007/2023- REUNIÃO ORDINÁRIA			
Data:	**1º/08/2023**		**09h**
Local:		Sala dos Conselhos, sito na Praça Almirante Tamandaré s/nº Terminal Rodoviário Municipal de Integração "Daniel Bini" Centro Paranaguá	
Membros presentes:		Fátima do Rocio de Souza Gonçalves	
		Markiely Batista Sobral	
		Karina R. B. Mocelin	
		Camila Leite	
		Claudia Valéria Lopes e Silva	
		Edilene Calisto Nascimento	
		Irazilda D. Dalago	
		Anderson M. Oliveira	
		Cleyton Lima Mendiz	
		Cristiane M. Cavanha	
		Helton Ambrósio	
		Leandro Nunes Muller	
		Larissa Rosalina Kamarowski	
Dados da Reunião			
Dirigida por:		Fátima do Rocio de Souza Gonçalves - Presidente do CMDPcD	
Assunto/Pauta:		-Minuta da Lei do CMDPcD -Regimento Interno - Assuntos Gerais	
Providências/ Encaminhamentos:		A presidente Fátima do Rocio de Souza Gonçalves iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra para o Sr. Leandro Nunes Muller, consultor do SEBRAE que esclareceu a importância e necessidade da inserção da Secretária Municipal de Inclusão-SEMI- na participação do CMDPcD. Em seguida, destacou os artigos da Lei Municipal nº 3.783 de 20/09/2018 que necessitam de modificação. Destacou que a Lei é preciso uma vez que baseiam as Resoluções e Deliberações. Em seguida, o Sr. Leandro Nunes Muller procedeu leitura da Minuta de Lei que, dentre outras alterações, destacou o Artigo 1º, no Parágrafo 1º, que determina que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão-SEMI. Importante ressaltar que atualmente o CMDPcD está vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social-SEMAS. Outro artigo que teve destaque foi o Art. 14, com a composição mínima de integrantes com representação do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo que nesta última foi sugerido pelos presentes a inserção de 04(quatro) pessoas com deficiência, uma vez que é do entendimento de todos a importância da participação. Após leitura e ampla discussão de cada artigo da minuta de Lei, as alterações sugeridas foram aprovadas pelos presentes e ficou determinado que a presente Ata será encaminhada para os órgãos competentes para publicação de Resolução de Aprovação da Minuta. Em seguida, o Sr, Leandro Nunes Muller esclareceu que o Regimento Interno será elaborado após a aprovação da Lei. Nos assuntos diversos, a Presidente Fátima informou que a Secretaria Municipal de Administração solicitou via Ofício nº 233/2023 a indicação de um membro do CMDPcD que ficará responsável para inserção de informações no drive da Prefeitura. Os presentes indicaram o nome da Sra Edilene Calisto Nascimento e o Sr. Gustavo vai proceder o envio do Ofício para a Secretaria da Administração contendo esta informação. Outro assunto tratado foi o fato da atual composição do CMDPcD ainda não estar completo, uma vez que ainda faltam representantes do Poder Público no que ficou definido que no dia 16 de agosto de 2023, às 09h, acontecerá uma Assembleia Geral para recomposição do CMDPcD e, para tanto, será encaminhado para o órgão responsável solicitação para publicação de Resolução para esta finalidade. A Presidente Fátima do Rocio de Souza Gonçalves esclareceu aos presentes que a Sra Ceris Adriana Miranda, outrora ocupante da função de Secretária do CMDPcD, não mais poderia exercer, tendo em vista, estar desvinculada da Secretaria Municipal de Esportes, órgão público que a indicou. Neste caso, foi indicada pelos presentes para ocupar a função a Sra Edilene Calisto Nascimento, ficando assim composta a Mesa Diretora: Presidente Fátima do Rocio de Souza Gonçalves, Vice-presidente a Sra. Cláudia Valéria Kossats Lopes e Silva e como Secretária ah doc Sra Edilene Calisto Nascimento. Da mesma forma ficou definido que será enviado para o órgão responsável solicitação de publicação de Resolução para recomposição da Mesa Diretora. Por fim, o Sr. Leandro sugeriu que nas reuniões futuras do CMDPcD, sejam convidados os representantes dos diferentes segmentos para divulgarem ações voltadas às pessoas com deficiência, na sua área de atuação. Sem mais assuntos a serem debatidos, a presidente encerra a reunião.	
Pendências:		**Nenhuma**	
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:		Registrado em Lista de Presença	
ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CMDPcD			

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:7069620A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEN3B66	277490A000202196	23/12/2023	55411
AEV0151	277490A000202951	03/01/2024	54360
AFP9933	277490A000202956	03/01/2024	55411
AID6127	277490A000211214	02/01/2024	50100
AID6127	277490A000211215	02/01/2024	65992
AID8A28	277490A000208660	24/12/2023	65565
AKQ8217	277490A000202090	21/12/2023	54526
AKV5146	277490A000202537	22/12/2023	76251
AKY2613	277490A000184784	21/12/2023	76251
ALW8289	277490A000202089	21/12/2023	55680
AMP2H26	277490A000202543	22/12/2023	76251
AMQ1H52	277490A000202538	22/12/2023	76251
ANF7671	277490A000184788	21/12/2023	76251
ANH3233	277490A000184790	21/12/2023	76251
ANP3223	277490A000184786	21/12/2023	76251
ANU8E01	277490A000202183	15/12/2023	76331
AOV4881	277490A000184783	21/12/2023	76251
APM8820	277490A000202088	18/12/2023	70301
AQA2728	277490A000202542	22/12/2023	76252
AQL2344	277490A000202616	28/12/2023	55414
AQS2F16	277490A000202614	28/12/2023	55411
AQS3F79	277490A000202952	03/01/2024	54360
AQZ2E60	277490A000184792	21/12/2023	76251
ARB2F86	277490A000202093	25/12/2023	51930
AST9C00	277490A000202906	23/12/2023	54870
ATM2C98	277490A000202622	29/12/2023	76331
AUH7315	277490A000202191	19/12/2023	58191
AUR7F33	277490A000202531	22/12/2023	76252
AUS5367	277490A000202540	22/12/2023	76251
AWL3234	277490A000202902	23/12/2023	54526
AXB5232	277490A000201726	30/12/2023	54600
AXE1185	277490A000202953	03/01/2024	54360
AXN3G82	277490A000202535	22/12/2023	76251
AYD4156	277490A000210868	24/12/2023	66371
AYD4156	277490A000210869	24/12/2023	66532
AYD4156	277490A000210870	24/12/2023	70561
AYH0723	277490A000202964	26/12/2023	76331
AYM5B75	277490A000202539	22/12/2023	76251
AYS1E40	277490A000202541	22/12/2023	54522
AZK4C66	277490A000202534	22/12/2023	76251
AZM2821	277490A000202545	26/12/2023	76252
AZW9J94	277490A000202962	26/12/2023	59670
BBL5825	277490A000202550	03/01/2024	76252
BBM3H21	277490A000202607	27/12/2023	76331
BCB2338	277490A000202605	27/12/2023	76331
BCH1798	277490A000202612	28/12/2023	61300
BCJ8H70	277490A000184791	21/12/2023	76251
BCP5416	277490A000202193	23/12/2023	55414
BCQ7C48	277490A000202954	03/01/2024	76251
BDA8E79	277490A000202190	17/12/2023	76331
BDD8I57	277490A000202960	26/12/2023	57380
BDL4B83	277490A000202451	24/12/2023	66531
BDL4B83	277490A000202453	24/12/2023	73400
BDO6E52	277490A000202627	03/01/2024	76331
BEC0D25	277490A000184789	21/12/2023	76251
CBG8J55	277490A000202548	28/12/2023	54360
CQW6G72	277490A000202901	23/12/2023	54870
DBR9826	277490A000202544	22/12/2023	76251
DER1J24	277490A000196744	03/01/2024	60412
DUI3H36	277490A000202623	29/12/2023	51930
EKR8478	277490A000202609	28/12/2023	76331
FYL5250	277490A000202965	30/12/2023	60501
HAK1364	277490A000202904	23/12/2023	55414
IUN1J21	277490A000202958	26/12/2023	60412
IXN2B36	277490A000202091	21/12/2023	51930
MAO0077	277490A000202603	27/12/2023	76331
MFE7800	277490A000202454	24/12/2023	52741
MFE7800	277490A000202455	24/12/2023	50100
MFE7800	277490A000202457	24/12/2023	70301
MFE7800	277490A000202456	24/12/2023	51180
MHA8018	116100T000674390	29/12/2023	54600
OXG3D06	277490A000202189	17/12/2023	69471
PXJ2383	277490A000202546	28/12/2023	76251
PYH2F64	277490A000202907	23/12/2023	54870
QAM2A02	277490A000202619	03/01/2024	76251
QHV1731	277490A000184785	21/12/2023	76251
QNT9J47	277490A000202608	28/12/2023	76331
QWU6D87	277490A000202549	28/12/2023	54360

RFI2H29	277490A000202610	28/12/2023	76331
RHE1H05	277490A000202613	28/12/2023	55411
RHG8H75	277490A000202536	22/12/2023	76251
RHJ8E95	277490A000184787	21/12/2023	76251
RHK5B93	277490A000202606	27/12/2023	76331
RHL5A83	277490A000184793	21/12/2023	76251
RHX5D66	277490A000202625	03/01/2024	76331
SDT0C45	277490A000202957	25/12/2023	73662
SDZ9C75	277490A000202621	29/12/2023	55414
SEA2F10	277490A000202959	26/12/2023	70481
SEB1H31	277490A000202955	03/01/2024	76252
SEH7E43	277490A000202617	29/12/2023	55414
SEI2D18	277490A000202615	28/12/2023	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CFC4EA44

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGW5B50	277490A000211389	18/10/2023	76331	R$ 293,47
AJC9417	277490A000210956	24/10/2023	55411	R$ 195,23
AKP2978	277490A000202017	25/10/2023	60501	R$ 293,47
AOE9A01	277490NIC0032847	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AOO5406	277490NIC0032820	10/10/2023	50020	R$ 586,94
APB5141	277490A000202020	25/10/2023	55414	R$ 195,23
AQI0I10	277490NIC0032868	10/10/2023	50020	R$ 260,32
AQI6287	277490NIC0032822	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AQQ3161	277490NIC0032877	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AQT5128	277490NIC0032852	10/10/2023	50020	R$ 586,94
ARO1J32	277490NIC0032867	10/10/2023	50020	R$ 586,94
ASN1545	277490A000210955	24/10/2023	55411	R$ 195,23
ASV8804	277490NIC0032875	10/10/2023	50020	R$ 586,94
ATA7346	277490A000202021	25/10/2023	55411	R$ 195,23
ATF0371	277490NIC0032878	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AUA9C04	277490A000211385	20/10/2023	55417	R$ 195,23
AUJ8B46	277490NIC0032857	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AUV4410	277490NIC0032843	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0032826	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0032835	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AVC4489	277490NIC0032834	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AVV2J14	277490A000211390	26/10/2023	76331	R$ 293,47
AWU0708	277490NIC0032836	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AXF1E60	277490NIC0032848	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AXS4750	277490NIC0032832	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AXW2709	277490NIC0032863	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AYB7B18	277490NIC0032881	10/10/2023	50020	R$ 390,46
AYG6D53	277490NIC0032854	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AYP8G83	277490NIC0032851	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AZQ3H83	277490NIC0032825	10/10/2023	50020	R$ 586,94
AZX2990	277490NIC0032831	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BAZ8580	277490NIC0032840	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BBE4530	277490NIC0032842	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BBK3261	277490NIC0032874	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BBP9844	277490NIC0032866	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BBQ9E69	277490NIC0032833	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BBV6D30	277490NIC0032873	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BCB2338	277490A000202027	26/10/2023	76331	R$ 293,47
BCR2194	277490A000202025	26/10/2023	76331	R$ 293,47
BDE4E69	277490NIC0032845	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BDG1C44	277490A000210951	26/10/2023	76251	R$ 293,47
BDL6H78	277490A000202024	26/10/2023	76331	R$ 293,47
BDO8H31	277490NIC0032844	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BDT6J86	277490A000202030	27/10/2023	76331	R$ 293,47
BDV9I57	277490A000211391	28/10/2023	60412	R$ 195,23
BEL9I36	277490NIC0032853	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BEN3H93	277490NIC0032839	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BEO0H71	277490NIC0032856	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BEX0514	277490A000202019	25/10/2023	76331	R$ 293,47
BSY3C72	277490NIC0032860	10/10/2023	50020	R$ 586,94
BXS4B95	277490NIC0032837	10/10/2023	50020	R$ 586,94
DGC3D60	277490NIC0032864	10/10/2023	50020	R$ 586,94
DOR2F00	277490NIC0032821	10/10/2023	50020	R$ 586,94
EDO4J15	277490NIC0032829	10/10/2023	50020	R$ 586,94
EFQ5448	277490NIC0032870	10/10/2023	50020	R$ 586,94
EGG1E32	277490A000202031	27/10/2023	76331	R$ 293,47
EPR5I88	277490A000210954	26/10/2023	54525	R$ 195,23
ERY8B09	277490NIC0032846	10/10/2023	50020	R$ 586,94
FBQ2F83	277490NIC0032869	10/10/2023	50020	R$ 586,94

FIS3F44	277490NIC0032838	10/10/2023	50020	R$ 260,32
FNS1I01	277490NIC0032823	10/10/2023	50020	R$ 260,32
FTN3I99	277490NIC0032861	10/10/2023	50020	R$ 586,94
FTZ9C63	277490A000202029	27/10/2023	76331	R$ 293,47
GHW3D16	277490NIC0032828	10/10/2023	50020	R$ 586,94
HYB7F07	277490A000211388	18/10/2023	73232	R$ 130,16
IZX4B14	277490NIC0032855	10/10/2023	50020	R$ 586,94
KWJ4J24	277490A000211387	18/10/2023	76331	R$ 293,47
MBX3J27	277490NIC0032830	10/10/2023	50020	R$ 586,94
OKF1F09	277490A000202028	26/10/2023	73232	R$ 130,16
PRO3H98	277490NIC0032872	10/10/2023	50020	R$ 586,94
QIF4G31	277490NIC0032818	10/10/2023	50020	R$ 586,94
QSJ7J48	277490NIC0032849	10/10/2023	50020	R$ 586,94
REY8I87	277490NIC0032876	10/10/2023	50020	R$ 586,94
RFH6D47	277490NIC0032859	10/10/2023	50020	R$ 586,94
RHB3E99	277490NIC0032862	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RHB3J36	277490NIC0032865	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RHH8H92	277490NIC0032858	10/10/2023	50020	R$ 586,94
RHL3A18	277490NIC0032880	10/10/2023	50020	R$ 390,46
RHM9F77	277490NIC0032827	10/10/2023	50020	R$ 260,32
RHY4B84	277490NIC0032824	10/10/2023	50020	R$ 586,94
SDX5G85	277490NIC0032850	10/10/2023	50020	R$ 586,94
SEC2I29	277490NIC0032819	10/10/2023	50020	R$ 586,94
SEG2I47	277490A000194649	27/10/2023	57380	R$ 293,47
SEI8J73	277490A000202023	26/10/2023	76331	R$ 293,47
SEK2G29	277490NIC0032841	10/10/2023	50020	R$ 586,94
SEL2H69	277490NIC0032879	10/10/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A1D5C506

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFZ5A88	277490A000202637	04/01/2024	76331
AGN7794	277490A000202631	04/01/2024	76331
AJA9255	277490A000202633	04/01/2024	55411
AJW3059	277490A000196743	03/01/2024	76331
ANU3D55	277490A000202914	02/01/2024	76331
AOA2C69	277490A000202913	27/12/2023	76331
AWO9J32	277490A000202908	23/12/2023	54870
AXD6B49	277490A000202911	27/12/2023	73232
AZF8985	277490A000202903	23/12/2023	54870
BAA4A57	277490A000202966	22/12/2023	76251
BES9A47	277490A000202636	04/01/2024	76251
FYL5250	277490A000202967	30/12/2023	60501
GET2A05	277490A000202639	04/01/2024	60412
HHE0921	277490A000202909	27/12/2023	76331
HTF5319	277490A000202632	04/01/2024	55411
MDF5904	277490A000202634	04/01/2024	55411
RHO2E43	277490A000202635	04/01/2024	76251
RNH3D37	277490A000202910	27/12/2023	76331
SEF4C99	277490A000202638	04/01/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3C958217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.798, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 6.201, de 18 de dezembro de 2023, e no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.48 - 1053	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	405.000,00
3.3.60.45 - 1053	Subvenções Econômicas	405.000,00
3.3.90.48 - 1054	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	210.000,00
3.3.60.45 - 1054	Subvenções Econômicas	210.000,00
Total		**1.230.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	810.000,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	420.000,00
Total		**1.230.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:845ABD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 139/2023	**PROTOCOLO N.º 01/2023**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 01/11/2023	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus destinado as secretarias municipais de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ 33.054.804/0002-03, sediado à Rua Pará, n° 34, Bairro Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana – Paraná, representado por Felipe Mendes Gonçales, RG 04920640330 SP/PR, CPF 085.827.059-56, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	26,00	U		PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 COM 12 LONAS RADIAL, DIANTEIRO USO MISTO (TERRA/ASFALTO), ÍNDICE DE CARGA E CÓDIGO DE VELOCIDADE 126/124 PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13,0MM	555.00	14.430,00
2	80,00	U		PNEU DE ÔNIBUS 215/75 R 17,5 12 LONAS, RADIAL, TRASEIRO BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA E CÓDIGO DE VELOCIDADE 126/124 PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM	534.00	42.720,00
3	30,00	U		PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 16 LONAS DIANTEIRO RADIAL, USO MISTO LISO (TERRA/ASFALTO), ÍNDICE DE CARGA CÓDIGO DE VELOCIDADE 149/146 PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,0MM	1.398,00	41.940,00
14	30,00	U		PNEU 185 70 R14 88 T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 7,7MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189	264.00	2.072,00
15	8,00	U		PNEU DE KOMBI 185 R14 COM 08 LONAS ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA POR PNEU 102 - (850 KG) COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 9,2 MM	259.00	2.600,00
16	10,00	U		PNEUS 205 60 R15 88 T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 7,7 MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189	260.00	2.320,00
19	8,00	U		PNEUS 205 60 R16 88 T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 7,7 MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189	290.00	2.320,00
21	12,00	U		PNEU PARA VAN 215/75 R16C, RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA DE PNEU 110 COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 13 MM	375.00	4.500,00
Total						118.502,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 24/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

FELIPE MENDES GONÇALES
085.827.059-56
Responsável Legal Da Empresa Premium Pneus EIRELI.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B8273683

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 02/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2023	**PROTOCOLO N.º 02/2023**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 01/11/2023	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus destinado as secretarias municipais de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para MGB PNEUS IMPORTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 20.183.508/0001-80, sediado à Rua Guabiruba, n° 280, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau – Santa Catarina, representado por Rodrigo Antonio Barbon, RG 3589976 SSP/SC, CPF 004.444.989-58, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	52,00	U		PNEU DE ÔNIBUS 275/80 R 22,5 16 LONAS TRASEIRO RADIAL, USO MISTO BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA CÓDIGO DE VELOCIDADE 149/146 PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM	1.597,63	83.076,76
8	20,00	U		PNEU 17.5 X 25 L3 COM 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.450 KG COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 24MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 1.348MM	2.358,58	47.171,60
13	24,00	U		PNEU 175 70 R14 88 T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 7,7MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189	240.24	5.765,76
22	12,00	U		PNEUS 195 75 R16C 88T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 7,7MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189	339.74	4.076,88
Total						140.091,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 24/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

RODRIGO ANTONIO BARBON
004.444.989-58
Responsável Legal Da Empresa MGB Pneus Importação E Distribuição LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4FE33DB0

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 03/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 139/2023	**PROTOCOLO N.° 03/2023**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 01/11/2023	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus destinado as secretarias municipais de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para BARATÃO PNEUS LTDA, CNPJ 25.115.613/0001-03, sediado à Rua Siriema, n° 995, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava - Paraná, representado por Fábio Luiz Szychta, RG 7336607-0 SSP/PR, CPF 024.197.789-44, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	12,00	U		PNEU DE CAMINHÃO 1000R20 16 LONAS DIANTEIRO RADIAL, USO MISTO LISO, ÍNDICE DE CARGA CÓDIGO DE VELOCIDADE 146/143 PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16,5MM	1.689,15	20.269,80
Total						20.269,80

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 24/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

FÁBIO LUIZ SZYCHTA
024.197.789-44
Responsável Legal da Empresa Baratão Pneus LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CE3C785D

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 04/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2023	**PROTOCOLO N.º 04/2023**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 01/11/2023	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus destinado as secretarias municipais de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para R.K. KASCZUK & CIA LTDA, CNPJ 22.196.632/0001-05, sediado à Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, n° 3.817, Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União – Santa Catarina, representado por Rubens Kruger Kasczuk, RG 4.244.747-1 SSP/SC, CPF 531.671.399-00, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
6	24,00	U		PNEU 1000R20 16 LONAS TRASEIRO RADIAL, USO MISTO BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA CÓDIGO DE VELOCIDADE 146/143K PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25,3 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 1.052 MM	1.795,00	43.080,00
24	8,00	U		PNEUS 205 55 R16 88 T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE	173.28	4.232,00

				SULCOS DE 7,7 MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189		
Total						47.312,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 24/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

RUBENS KRUGER KASCZUK
531.671.399-00
Responsável Legal Da Empresa
R.K Kasczuk &Cia LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:806387AA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 05/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 139/2023	**PROTOCOLO N.° 05/2023**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 01/11/2023	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus destinado as secretarias municipais de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ 48.926.883/0001-91, sediado à Rua Manoel Marques Junior, n° 585, Bairro Serraria, no município de São José – Santa Catarina, CEP 88.115-180, representado por Waldemir de Freitas, RG 45821919 SP/PR, CPF 577.177.539-87, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	12,00	U	EMPEROR	PNEU 1400 X 24 G2 COM 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.450 KG COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 25MM E DIÂMETRO E DIÂMETRO EXTERNO DE 1.348MM	1.560,00	18.720,00
11	10,00	U	SAILUN	PNEU DE CARRO 175/70 R13 ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 82 (475KG)	182,00	1.820,00
24	8,00	U	SUNWIDE	PNEUS 205 55 R16 88 T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 7,7 MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189	225,00	1.800,00
Total						22.340,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 24/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

WALDEMIR DE FREITAS
577.177.539-87
Responsável Legal Da Empresa Germano Pneus LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D6AA1260

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 06/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2023	**PROTOCOLO N.º 06/2023**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 01/11/2023	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus destinado as secretarias municipais de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para MULTI COMERCIAL DE PNEUS LTDA, CNPJ 50.108.526/0001-68, sediado à Rua Duque de Caixias, n° 515, Bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Burica – Rio Grande do Sul, CEP 98.918-000, representado por Bernardo Andres Flach, RG 1087834097 SSP/RS, CPF 827.447.770-72, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	4,00	U	ROADGUIDER	PNEU 12.5 80 R18 COM 10 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 25,4MM	1.188,00	4.752,00
10	2,00	U	ROADGUIDER	PNEU 12-16.5 10 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 2.065 KG COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 25,4MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 987MM	754,00	1.508,00
12	24,00	U	JK TORNEL	PNEU 175 70 R13 88 T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 7,7MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189	230,00	5.520,00
17	8,00	U	X BRI	PNEU 195 70 R15C 88 T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 7,7 MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189	369,00	2.952,00
20	10,00	U	X BRI	PNEUS 225 70 R15 88 T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 7,7 MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189	399,00	3.990,00
23	24,00	U	KINGBOSS	PNEUS 215 75 R16C 88 T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEU 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 7,7 MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189	399,00	9.576,00
Total						28.298,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 24/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

BERNARDO ANDRES FLACH
827.447.770-72
Responsável Legal da Empresa
Multi Comercial de Pneus LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:30603EDC

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 07/2024 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2023	**PROTOCOLO N.º 07/2023**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 01/11/2023	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 144/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus destinado as secretarias municipais de Paulo Frontin, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para J.E. PNEUS LTDA, CNPJ 48.910.213/0001-87, sediado à Rua Vicente Machado, n° 2188, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Guarapuava – Paraná, CEP 85.010-260, representado por Edite Silva Aqsenen, RG 5.503.651-9 SP/PR, CPF 706.392.219-04, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
18	20	U	MASSIMO	PNEUS 185 65 R15 88T ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA DE PNEUS 88 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM) PASSEIO COM PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 7,7 MM E LARGURA DE SEÇÃO DE 189.	225,00	4.500,00
Total						4.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
O Pregão nº 24/2023 é realizado pelo Pregoeiro Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 21/09/2022.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

EDITE SILVA AQSENEN
706.392.219-04
Responsável legal da empresa J.E. Pneus LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E27E7EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO II A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO I, DA LEI Nº 4.320/64

RECEITAS	**DESPESAS**		
Receitas Correntes	380.866.490,00	DESPESAS CORRENTES	332.472.398,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.449.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.822.115,46
CONTRIBUIÇÕES	10.304.100,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.520.000,00
Receita Patrimonial	2.102.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.130.282,54
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	DESPESAS DE CAPITAL	119.987.500,00
Transferências Correntes	290.610.990,00	INVESTIMENTOS	101.487.500,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	91.994.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.900.000,00
Operações de Crédito	85.889.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.900.000,00
Transferências de capital	6.105.000,00		
		Superávit	**13.500.592,00**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	380.866.490,00	**DESPESAS CORRENTES**	332.472.398,00
RECEITAS DE CAPITAL	91.944.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**	119.987.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.900.000,00
		SUPERÁVIT	**13.500.592,00**
TOTAL	**472.860.490,00**	**TOTAL**	**472.860.490,00**

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:398DE3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO JUNTA MÉDICA – 1

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos, conforme listagem abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, homologado através do Edital nº 04/2022, de 30 de maio de 2022 para as funções de Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**,** a comparecer no Posto de Saúde Municipal de Pitanga - Postão, localizado na Rua Fernando Amaro nº 821 – Centro, Pitanga/Pr, no dia **23 de janeiro de 2024 às 7:00h da manhã**, para consulta com a Junta Médica do Município.
Após a consulta os candidatos liberados pela Junta Médica do Município deverão aguardar publicação de convocação para a distribuição de aulas.

PROFESSOR PSS – 20hs

CPF	Nome do Candidato	Vagas	Pontuação	Classificação
022.***.***-80	JOELMA APARECIDA CASTELARI	APC	85,00	1
025.***.***-14	GISELLI DE FATIMA LUBCZYK	APC	76,00	3
757.***.***-72	ELENISE APARECIDA PORTELINHA	APC	73,00	5
635.***.***-04	ROSA PEREIRA ARBOSKI	APC	65,00	11
060.***.***-60	CRISTIANE SALETE PIENIAK	APC	65,00	13
799.***.***-20	JORACI DZIUBATE	APC	61,00	15
710.***.***-72	LOURDES LOCI ROVANI DA SILVA	APC	60,00	16
708.***.***-68	ROSELI FAGUNDES CELLA	APC	60,00	17
916.***.***-00	LURDES APARECIDA DA COSTA	APC	60,00	18
102.***.***-83	ALINE ALMEIDA SANTOS	APC	60,00	21
043.***.***-02	SIMONE APARECIDA PADIR	APC	58,00	26
035.***.***-16	HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA BLAKA	APC	55,00	29
061.***.***-13	VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS	APC	55,00	30
071.***.***-81	ADRIANA DA COSTA	APC	55,00	31
073.***.***-25	FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS	APC	55,00	32
097.***.***-79	LEOMARA ALEXANDRA DO SACRAMENTO	APC	55,00	34
059.***.***-29	RENATA PONTES MEIRA	APC	55,00	35
103.***.***-17	AMANDA RAVENA DE CAMPOS	APC	55,00	36
083.***.***-81	DAMIANI BONFIM	APC	55,00	37
073.***.***-18	TATIANE SILVA KERNISKI	APC	55,00	38
094.***.***-39	BARBARA ANZOLIN	APC	55,00	39
103.***.***-83	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	APC	55,00	41
097.***.***-36	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	APC	55,00	42
103.***.***-60	ADRIELE MARIA DUTRA	APC	55,00	43
919.***.***-72	MARIZELE MUNIZ	APC	50,00	46
048.***.***-73	ADELYSE MARINE ARRUDA	APC	49,00	48
062.***.***-42	NOEMI DA SILVA	APC	47,00	49
090.***.***-48	ROBSON FERREIRA PESSOA	APC	47,00	50
087.***.***-71	SOLANGE LOCH TUROSSI	APC	46,00	52
060.***.***-38	WANDRIANE DE LARA	APC	45,00	54
035.***.***-60	ELIZABETE LOCH DOS SANTOS	APC	44,00	57
038.***.***-32	ROSELI BOENO	APC	41,00	62
039.***.***-82	JOSIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	APC	40,00	70
061.***.***-76	ROZILENE DA LUZ KOSEMBA	APC	40,00	71
061.***.***-67	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	APC	37,00	83
046.***.***-57	FERNANDA APARECIDA GROSCKO	APC	36,00	84
004.***.***-58	MARA LUCIA DA ROSA ZAMPIERI	APC	35,00	85
749.***.***-00	CLARICE APARECIDA TREDER REPULA	APC	35,00	86
020.***.***-98	ROSILDA TEREZINHA FERREIRA POLUHA	APC	35,00	87
067.***.***-61	MARISLEY FERREIRA DA SILVA	APC	35,00	92
075.***.***-23	ROSANGELA DUDEK	APC	35,00	93
108.***.***-00	SUELEN BAIZER	APC	35,00	99
102.***.***-40	REGINA KRAYCZY	APC	35,00	101
083.***.***-83	JESSICA MAYARA DA SILVA	APC	35,00	102

AFRODESCENDENTE

CPF	Nome Candidato	Vaga	Pontuação	Classificação Geral
061.***.***-57	SONIA CRISTINA DA SILVA ROSA	AFR	28	131

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CPF	Nome Candidato	Vaga	Pontuação	Classificação Geral
006.***.***-36	JAIR MIRANDA PENTEADO	PCD	42	59

Pitanga, 19 de janeiro de 2024.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:716C77A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, homologado através do Edital nº 04/2022, de 30 de maio de 2022, para as funções de Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**,** a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **22, 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024** das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, para apresentarem a documentação exigida no Anexos I.

Cabe ressaltar que os candidatos ativos, nos últimos seis meses, do Edital 001/2021 e os que já possuem dois vínculos, sejam ativos e/ou inativos, no cargo de Professor, estão impedidos de serem contratados neste certame, conforme o inciso II do Art. 13 da Lei 71/2021 e inciso XIV do Art. 171 da Portaria MTP nº 1467/2022.

PROFESSOR PSS – 20hs

CPF	Nome do Candidato	Vagas	Pontuação	Classificação
094.***.***-26	MAIARA ZEGULHAN MAIA	APC	35,00	103
113.***.***-85	ÉRICA CAROLINA PEREIRA	APC	35,00	104
082.***.***-07	VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK	APC	35,00	105
046.***.***-01	SOLANGE EUFRASIO COSTA	APC	33,00	106
942.***.***-04	ROZELI CORDEIRO MACHADO	APC	30,00	107
956.***.***-20	ANDREA APARECIDA FREITAS	APC	30,00	108
966.***.***-04	DANIELI CEDORAK DE GODOY	APC	30,00	109
036.***.***-26	CASTURINA PORTES DE OLIVEIRA	APC	30,00	110
050.***.***-52	VANILDA RODRIGUES	APC	30,00	111
057.***.***-73	LIANA KOCHINSKI	APC	30,00	112
097.***.***-21	MARCELO DE FRANÇA	APC	30,00	113
067.***.***-98	INDIARA TALITA TUON	APC	30,00	114
041.***.***-31	WYDEAN SOUSA NOGUEIRA	APC	30,00	115
105.***.***-38	JOCIMARA DE OLIVEIRA	APC	30,00	116
086.***.***-50	ELIANE DA ROSA	APC	30,00	117
103.***.***-00	ELAINE CRISTINA DE LIMA	APC	30,00	118
086.***.***-67	SUELEN DE FATIMA RAMOS	APC	30,00	119
096.***.***-38	MARCELA KRUGER	APC	30,00	120
095.***.***-44	MAIKON WILLIAN RODRIGUES	APC	30,00	121
093.***.***-94	MARIA GABRIELLE MEDEIROS	APC	30,00	122
095.***.***-99	PAOLA APARECIDA OSARCHINIAUK	APC	30,00	123
115.***.***-65	MAYARA DOS SANTOS	APC	30,00	124
095.***.***-10	THAINARA SILVA DA ROSA	APC	30,00	125
093.***.***-07	JULIANA ZACALUSNY	APC	30,00	126
124.***.***-30	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	APC	30,00	127
107.***.***-63	EDILAINE SCHOTTEN LEMBECK	APC	30,00	128
028.***.***-67	SEBASTIANA ACOSTA KOLESKA	APC	28,00	129
041.***.***-48	SUELI TEREZINHA CARLOS PEREIRA	APC	28,00	130
058.***.***-84	ELAINE BATISTA LENKO	APC	28,00	132
085.***.***-02	PATRICIA SOARES FERREIRA	APC	28,00	133
095.***.***-11	ADRIELE APARECIDA GARDACH	APC	28,00	134
103.***.***-05	EDICLARA DE OLIVEIRA	APC	28,00	135
106.***.***-07	JULIANA BALUTA GARDIN	APC	28,00	136
100.***.***-30	MONICA CRISTINA ASKEL	APC	28,00	137

Pitanga, 19 de janeiro de 2024.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal De Educação, Cultura E Esporte

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Certidão de classificação e checklist enviado pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo via email, comprovando a escolaridade exigida para a função;
2. Documento de Identidade e Registro Geral (RG), CPF, Título de eleitor, **(cópia autenticada)**;
3. Carteira de Trabalho **(original)**;
4. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou nascimento **(cópia simples)**;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF **(cópia simples)**;
7. Comprovante de residência atual **(cópia simples)**;
8. Certificado de reservista **(cópia autenticada)**;
9. Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal (reconhecidos pelo MEC); ou Diploma registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior em graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (reconhecido pelo MEC); ou Curso Normal superior (reconhecido pelo MEC), **(cópia autenticada)**;
10. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização – na área da educação **(cópia autenticada)**;

11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;
12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, apresentar também a declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **Justiça Estadual**, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **Justiça Federal**, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de CARGO _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:			**Data de Nascimento:** //
CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** //
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:		**E-mail:**	

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**Sim☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	**Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: **Pele:** (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	

Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	**Sim** **Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito:** **Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	**Sim** **Não**
ESCREVA AQUI:	
Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique	
ESCREVA AQUI:	

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médicos legais.**
DATA: / /.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem como não recebo proventos de aposentadoria ou pensão**, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:08DAB609

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Progressão Vertical ao Servidor, na classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Professor (20horas) a contar de 01 de dezembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
54012	DAVI GALLO	R4	09	R5	09	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FB0C990D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 87, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar os servidores abaixo, por término de contrato do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONSIDERANDO – O término do Contrato do PSS nº 001/2021.

Art.1º – **EXONERAR por término de contrato,** os servidores abaixo relacionados, a contar de 20 de Dezembro de 2023.

Matrícula	Nome	Contrato
2201	MICHELLY DE LIMA BUHNEMANN	002/2022
2202	JOCILIANE DOS SANTOS	003/2022
2205	ANDREIA SILVANA DOS ANJOS	006/2022
2206	MARCIA REGINA KOLISKI	007/2022
2209	ZENILDA VALENTIM CLEVE	010/2022
2211	HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	012/2022
2212	JESSICA NATHALY GRUBER	013/2022
2213	DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	014/2022
2214	FERNANDA LANDGRAF HONORIO COZAR	015/2022
2215	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA DA SILVA	016/2022
2217	LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS	018/2022
2219	ADELIR DE FATIMA GUIMARÃES	020/2022
2220	JOELMA DE OLIVEIRA	021/2022
2221	EDINA STADLER SVENAR	022/2022
2223	MARIA BERNADETE DA CRUZ	024/2022
2226	ANA FLAVIA KORCHAK	027/2022
2227	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	028/2022
2228	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	029/2022
2229	FATIMA RAMOS	030/2022
2230	ADRIANA PILZ PONTES	031/2022
2231	CECILIA PAULUK DA SILVA	034/2022
2232	JOCELIA MACHADO	035/2022
2233	ADRIANA INACIO DE OLIVEIRA POTERIKO	036/2022
2234	FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER	037/2022
2235	ALENICE JACK CORREA	039/2022
2236	DANIELE FERNANDA RIBEIRO	040/2022
2238	ALESANDRA SCHUPCHEK	042/2022
2239	BRENDA MAYARA BUENO	043/2022
2240	ILDA APARECIDA HIRCO	044/2022
2243	JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA	047/2022
2244	SOLANGE SNAK	048/2022
2245	VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	050/2022
2246	NATALIA FERREIRA DOS SANTOS PAULUK	051/2022
2250	AILSON CAETANO	055/2022
2251	REGIANE LARA	056/2022
2252	ROSE MARIA DE OLIVEIRA	057/2022
2253	VERIDIANA LUKASIEVICZ BARBOSA	058/2022
2254	DAIANE DE ALMEIDA	059/2022
2255	FRANCIELI RODRIGUES BARBOZA	060/2022
2256	WELLINTON CRISTIANO OCALXUK	062/2022
2258	ANGELICA CORREIA PENGA DE PAULA	064/2022
2259	DANIELY MACANEIRO RICARDO	065/2022
2260	SOLANGE MOTA SARABUN	066/2022
2261	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	068/2022
2262	EDINA MARIA BONASSOLI LENARTOVICZ	069/2022
2263	CLEUSA VOLSKI LATCZUK SARABUN	070/2022
2264	SOLANGE EUFRASIO COSTA	071/2022
2265	VANESSA KOBINSKI RIBAS	072/2022
2266	VANILZA CARLA EUZEBIO	073/2022
2267	KELLY ALVES DA LUZ	074/2022
2268	SILVANA APARECIDA MACHADO	075/2022
2270	MAIARA ZEGULHAN MAIA	077/2022
2271	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	078/2022
2272	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	079/2022
2273	EVANDRO ALBINO MEURER	080/2022
2274	ALESSANDRA GOMES	081/2022
2275	JOELI CHULEK	082/2022
2276	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	083/2022
2277	MARCELO DE FRANCA	084/2022
2279	INDIARA TALITA TUON	086/2022

2280	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	087/2022
2282	FABIOLA MADUREIRA	089/2022
2283	GEOVANA VUJANSKI	090/2022
2284	ELIANE DA ROSA	091/2022
2285	EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA	092/2022
2287	DAIANE CORREIA RODRIGUES	094/2022
2288	JESSICA CARINE DE OLIVEIRA SILVA	095/2022
2289	JOCIMARA BLAK GOIS	096/2022
2290	MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	097/2022
2291	GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	098/2022
2292	MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA	099/2022
2293	VANESSA SOCOLOSKI	100/2022
2294	MONICA CRISTINA ASKEL	101/2022
2295	LUCILENE CONCEICAO	102/2022
2296	DIELE PRADO HEY	103/2022
2297	SABRINA LOCH	104/2022
2300	POLIANA SLIVINSKI	107/2022
2302	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA	109/2022
2303	THAISSA MELL DA SILVA SENE	110/2022
2304	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	111/2022
2305	KELLY CAROLINE DE LARA	112/2022
2306	DIMARI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	113/2022
2307	LIDIA DE LIMA	114/2022
2309	SILVANA ROECKER PENTEADO	116/2022
2311	ANDRESSA PIDZURA	118/2022
2312	DAIANE MORMUL DE RAMOS	119/2022
2313	AMANDA CRISTINA DA SILVA	120/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CED212B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 41, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, conforme os períodos a baixos especificados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONSIDERANDO – O Memorando 25.545/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art.1º **CONCEDER** férias aos servidores, conforme os períodos a baixos especificados.

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS 2024		
ESCOLA SANTA REGINA		
NOME	MATRICULA	PERIODO
ANA ORALDA Z. FURLANETTO	146992	02/01/2024 à 31/01/2024
ANA ORALDA Z. FURLANETTO	146991	02/01/2024 à 31/01/2024
ANGELA VUJANSKI DE JESUS	49441	02/01/2024 à 31/01/2024
ANGELA VUJANSKI DE JESUS	49442	02/01/2023à 31/01/2023
CAMILA RATKI KRAUCHUK	50085	02/01/2024 à 31/01/2024
CLEURACI DE FATIMA PARAPINSKI	54486	02/01/2024 à 31/01/2024
CILODOALDO SHEREIBER	53064	02/01/2024 à 31/01/2024
DAIANE AP. FULANETTO	51904	02/01/2024 à 31/01/2024
ELISMARA KRUPEK	189751	02/01/2024 à 31/01/2024
ELISMARA KRUPEK	50078	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIANA SOCOLOSKI KOLISKI	50121	02/01/2024 a 31/01/2024
FRANCIELE DE PAULA FERREIRA	51908	02/01/2024 a 31/01/2024
IZABEL KNAUT	136252	02/01/2024 a 31/01/2024
MARILENE BELO BELO	50115	02/01/2024 a 31/01/2024
MELANIA BELO GERMANO	51000	02/01/2024 a 31/01/2024
MELANIA BELO GERMANO	50093	02/01/2024 a 31/01/20024
JOSE PEREIRA	207001	15/01/2024 a 31/01/2024
JUCILEIA ALVES DE FREITAS	207971	02/01/2024 a 31/01/2024
POLIANE GENU DE SOUZA PEREIRA	50132	02/01/2024 a 31/01/2024
SOELY SANTIAGO	176471	02/01/2024 a 31/01/2024
MARILVA DE MARINS	50741	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA DR. IVAN FERREIRA DO AMARAL		
NOME	MATRICULA	PERIODO
ADRIANA SOCOLOSKI	50242	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA CRISTINA DOS SANTOS DZOBA	54484	02/01/2024 a 31/01/2024
CLEUZA DOMINGUES DE SOUZA ROSA	52988	02/01/2024 a 31/01/2024
EDILAMAR ANNUNZIATO	56062	02/01/2024 a 31/01/2024
EDINEIA KOLISKI MAZUR	202851	02/01/2024 a 31/01/2024

ELENY FERREIRA DE PAULA	54354	02/01/2024 a 31/01/2024
ELICEIA LUCACHIEVICZ DE LIMA	136841	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIZETE DE LIMA BARTKO	50238	02/01/2024 a 31/01/2024
GABRIELA FURLANETO	53785	02/01/2024 a 31/01/2024
MARILDA DE JESUS	132501	02/01/2024 a 31/01/2024
MARILDA DE JESUS	54487	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA REGIANE ROSA COSTA	147291	02/01/2024 a 31/01/2024
OTILIA PORTUGAL PORTES BIANEK	74982	02/01/2024 a 31/01/2024
SIRLEI APARECIDA SCARPIN	501271	02/01/2024 a 31/01/2024
SUZAMAR COLOMBELLI DA SILVA	51004	02/01/2024 a 31/01/2024
SUZANA POHLOD	154231	15/01/2024 a 31/01/2024
VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA DA SILVA	50165	02/01/2024 a 31/01/2024
VANESSA CRISTINA MATEUS	52007	02/01/2024 a 31/01/2024
VANESSA CRISTINA MATEUS	50104	02/01/2024 a 31/01/2024
VANESSA PEREIRA CAMPOS	80951	02/01/2024 a 31/01/2024
VERA LUCIA DE LIMA	150671	02/01/2024 a 31/01/2024
VIVIANE PEREIRA CAMPOS	148851	02/01/2024 a 31/01/2024
IZABEL CRISTINA MICHALAK KRAICZY	204111	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA ANGELA DA ROCHA VUJANSKI	50747	02/01/2024 a 31/01/2024
ROZELIA DA CRUZ MACHADO	50061	02/01/2024 a 31/01/2024
RUTH DE FATIMA RODRIGUES	505461	02/01/2024 a 31/01/2024
SOLANGE SEGURO	50737	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA AFONSINA MENDES SEBRENSKI		
NOME	MATRICULA	PERIODO
BRUNA FERREIRA STACHIU	50127	02/01/2024 a 31/01/2024
BRUNA FERREIRA STACHIU	2203 PSS	02/01/2024 a 31/01/2024
CARLA EDUARDA BONIFACIO	50221	02/01/2024 a 31/01/2024
CELENITA BISPO	113802	02/01/2024 a 31/01/2024
CLARITA IZABEL DE OLIVEIRA CARBONAR	52312	02/01/2024 a 31/01/2024
CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	51005	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELE SCHEREVATY	50137	02/01/2024 a 31/01/2024
EDNA APARECIDA DE ASSIS	155711	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIZETE DE LIMA BONIFACIO	53784	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIOLA DE FATIMA VICENTIM	50999	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIOLA DE FATIMA VICENTIM	50075	02/01/2024 a 31/01/2024
JAQUELINE REIGUEL	50227	02/01/2024 a 31/01/2024
JOELI CHULEK	50228	02/01/2024 a 31/01/2024
JOSELI APARECIDA CORREIA	52008	02/01/2024 a 31/01/2024
JOSIELI VOLSKI	50226	02/01/2024 a 31/01/2024
LIDIA DA APARECIDA CASTRO PEREIRA	50060	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA NASCIMENTO LENARTOVICZ	50070	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA IZABEL BOTKO DE ALMEIDA	205371	02/01/2024 a 31/01/2024
ROBSON FERREIRA PESSOA	53706	02/01/2024 a 31/01/2024
ROZELHA CARBORNAR DA SILVA	75522	02/01/2024 a 31/01/2024
SILVANA STORNIOLO FLAIT	50122	02/01/2024 a 31/01/2024
TELMA LANDGRAF	119592	02/01/2024 A 31/01/2024
VALDIVINA REGINA SILVESTRE HELLMATUS RAK	119832	02/01/2024 a 31/01/2024
ZILDA PADILHA FRANCO DE GOES	5189	02/01/2024 a 31/01/2024
SIMONE LOCH	50071	02/01/2024 a 20/01/2024
SIMONE LOCH	50071	02/01/2024 a 20/01/2024
RENAN ALEXANDRE PADILHA FERREIRA	50053	15/01/2024 a 14/02/2024

ESCOLA CARLOTA PORTUGAL BERARDI		
NOME	MATRICULA	PERIODO
CELSI FATIMA ORLANDINI MANICA	51852	02/01/2024 a 31/01/2024
EDIMARA KRUPEK	51890	02/01/2024 a 31/01/2024
EDIMARA KRUPEK	51892	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIZETE DE LIMA BARTKO	182831	02/01/2024 a 31/01/2024
VIVIELY DE GOES	50101	02/01/2024 a 31/01/2024
ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA DOS SANTOS	52970	02/01/2024 a 31/01/2024
SOLANGE LOCH TUROSSI	50096	02/01/2024 a 31/01/2024
CIRLETE EURICH	53505	02/01/2024 a 31/01/2024
CARLOS ALBERTO CAMPANHARO	505491	02/01/2024 a 31/01/2024
ZENI APARECIDA RODRIGUES CAMPANHARO	50733	02/01/2024 a 31/01/2024
PATRICIA SENKIU	50138	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCAS KRUPEK	50155	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA MASCARENHAS DE MORAIS		
NOME	MATRICULA	PERIODO
ADRIANA SCHUEROFF	50103	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ	50083	02/01/2024 a 31/01/2024
NIVALDO ANTUNES DA COSTA	122031	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIANA BUTIK	53005	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA SÃO JUDAS TADEU		
NOME	MATRICULA	PERIODO
SIRLENE STARADUBA DE SOUZA	148501	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANE DE OLIVEIRA HEUKO	197502	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANE DE OLIVEIRA HEUKO	197501	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS	204891	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS	204892	02/01/2024 a 31/01/2024
ROZENY MACHADO DE BONFIM	162171	02/01/2024 a 31/01/2024
ROZENY MACHADO DE BONFIM	162172	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCELIA LACONSKI DO CARMO	134802	02/01/2024 a 31/01/2024
DALVA DONIZETE BENELI MOROTI	114361	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIANO SENKIV	50084	02/01/2024 a 31/01/2024

ALENICE JACK CORREA	50255	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANE SENKIV	502121	02/04/2024 a 31/01/2024
THALITA POTERIKO	50153	02/01/2024 31/01/2024

ESCOLA ANGELO SEGURO		
NOME	MATRICULA	PERIODO
CLODOALDO SHREIBER	50224	02/01/2024 a 31/01/2024
EDINA COSTA DA SILVA	50091	02/01/2024 a 31/01/2024
ELISANGELA LEAL VITOR	50111	02/01/2024 a 31/01/2024
FRANCIELI PRESTES DA SILVA	53000	02/01/2024 a 31/01/2024
FRANCIELI PRESTES DA SILVA	50252	02/01/2024 a 31/01/2024
GESIELE VIEIRA	50225	02/01/2024 a 31/01/2024
JAQUELINE DA SILVA	50219	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANE CHAVAREM GERMANO	122891	02/01/2024 a 31/01/2024
MONICA CRISTINA ASKEL	50089	02/01/2024 a 31/01/2024
TANIA REGINA COSTA	50240	02/01/2024 a 31/01/2024
MARGARIDA MANCHUR SOCOLOSKI	50704	02/01/2024 a 31/01/2024
VERONICA KORCHAK	263361	02/01/2024 a 31/01/2024
VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK	2286 PSS	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA JOSE BITTENCOURT

MATRICULA	NOME	PERIODO
ADOLFA SANTIAGO	150162	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA CRISTINA TEIGAO RAULIK	49012	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA GABRIELA PORTELINHA HAINOSZ	50130	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA LUIZA TABORDA DA PAIXAO	50230	02/01/2024 a 31/01/2024
AUREA APARECIDA DE FRANÇA DA SILVA	50236	02/01/2024 a 31/01/2024
CARINA APARECIDA STADLER BATISTA	204601	02/01/2024 a 31/01/2024
CARINA APARECIDA STADLER BATISTA	53044	02/01/2024 a 31/01/2024
CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	150081	02/01/2024 a 31/01/2024
CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	150082	02/01/2024 a 31/01/2024
ELZA PENTEADO	50235	02/01/2024 a 31/01/2024
HELLEN GUEZEGOCH	51906	02/01/2024 a 31/01/2024
JOANILDA IZABEL DOS SANTOS	50116	02/01/2024 a 31/01/2024
JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK	50229	02/01/2024 a 31/01/2024
LIANE CRISTINA MACIEL ALVES MARTINS	50080	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA STOSKI	135521	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA STOSKI	135522	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA DENISE MARQUES	209321	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLENE DANIELO	136332	02/01/2024 a 31/02/2024
MARISLEY FERREIRA DA SILVA	50231	02/01/2024 a 31/01/2024
OLEZIA SOKOLOSKI OUTEIRO	74392	02/01/2024 a 31/01/2024
REGINA KRAYCZY	50234	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSIANE GREGZIGONSKI	150833	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSIANE GREGZIGONSKI	150832	02/01/2024 a 31/01/2024
ROZILENE DA LUZ KOSEMBA	50123	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO	50073	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO	52006	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANE LICHINSKI	54445	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANE LICHINSKI	54444	02/01/2024 a 31/01/2024
VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK	50220	02/01/2024 a 31/01/2024
CARINA APARECIDA DE LARA	50154	02/01/2024 a 31/01/2024
VANUSA APARECIDA BATISTA DE FRANÇA	50742	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA NEY BRAGA		
NOME	MATRICULA	PERIODO
ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	50257	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANA ISABEL VIEIRA DA SILVA	138621	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANA ISABEL VIEIRA DA SILVA	138622	02/01/2024 a 31/01/2024
AUREA ANTUNES BINDE	202471	02/01/2024 a 31/01/2024
AUREA ANTUNES BINDE	202472	02/0122024 a 31/01/2024
BENILDA LOCH BLAU	130641	02/01/2024 a 16/01/2024
JAIRO JAIR TAVARES	50258	02/01/2024 a 31/01/2024
JENIFER KAROLINE DE ALMEIDA	50256	02/01/2024 a 31/01/2024
SANDRA MACHADO MENDES JANSEN	50259	02/01/2024 a 31/01/2024
SHAUENA HEERDT SOUZA	51886	02/01/2024 a 31/01/2024
SHAUENA HEERDT SOUZA	50253	02/01/2024 a 31/01/2024
EDINA MORAES DE SOUZA	50983	02/01/2024 a 16/01/2024
JOAO LECHINSKI	50969	02/01/2024 a 31/01/2024
NELSA STIPP LECZIKOVSKI	43831	02/01/2024 a 31/01/2024
SIDINEY HEIDEMANN	207031	15/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA EBANO PEREIRA		
NOME	MATRICULA	PERIODO
ANDREIA RIBEIRO	53084	02/01/2024 a 31/01/2024
CELMA APARECIDA MIRANDA	52990	02/01/2024 a 31/01/2024
CELMA APARECIDA MIRANDA	52991	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTINA BATISTA PENTEADO	173481	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIANE BEREZE	50110	02/01/2024 a 31/01/2024
GESSELI REGINA SCHUPCHEK	204441	02/01/2024 a 31/01/2024
GESSELI REGINA SCHUPCHEK	50239	02/01/2024 a 31/01/2024
INGRID JASKIU	50105	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA TUPICZ DAL SANTOS	157761	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA DE LOURDES DA ROSA	53506	02/01/2024 a 31/01/2024
RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA	147961	02/01/2024 a 31/01/2024
RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA	50237	02/01/2024 a 31/02/2024

REGIANE FARREN	51889	02/01/2024 a 31/01/2024
REGIANE FARREN	50077	02/01/2024 a 31/01/2024
SOLANGE NORBERTO DEGAN	52009	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA SAGRADA FAMILIA		
NOME	MATRICULA	PERIODO
FERNANDA MARIA DA SILVA WASSMUTH	51113	02/01/20024 31/01/2024
GIANE APARECIDA MENDES	50998	02/01/2024 a 31/01/2024
GIANE APARECIDA MENDES	50087	15/01/2024 a 31/01/2024
IVONETE GRANDE VOLSKI DOS SANTOS	61222	02/01/2024 a 31/01/2024
IVONETE IURKIV	50128	02/01/2024 a 31/01/2024
JAQUELINE OLIVEIRA LOSZ	53807	02/01/2024 a 31/01/2024
JAQUELINE OLIVEIRA LOSZ	53806	02/01/2024 a 31/01/2024
CLEIDIMARA DUDEK	50082	02/01/2024 a 31/01/2024
MARTA HELCK	53804	02/01/2024 a 31/01/2024
MARTA HELCK	50124	02/01/2024 a 31/01/2024
THAIS MACHADO STACHIU	50102	02/01/2024 a 31/01/2024
SANDRA STRACZAR	50056	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANE SARABUN HELCK	2248 PSS	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA RENE ROCHA		
NOME	MATRICULA	PERIODO
ADELAINE LOISE ARRUDA	50249	02/0/2024 a 31/01/2024
DAVI GALLO	54012	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANE GREGZIGOUSKI	130991	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANE GREGZIGOUSKI	54353	02/01/2024 a 31/01/2024
NEUZA TELLES	50246	02/01/2024 a 31/01/2024
THEREZA CHRISTINA MENDES LAMPUGNANI	53504	02/01/2024 a 31/01/2024
THEREZA CHRISTINA MENDES LAMPUGNANI	50248	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCOS ANTONIO SOARES DE GOES	50062	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA VICE PREFEITO		
NOME	MATRICULA	PERIODO
AUREA APARECIDA DE FRANÇA DA SILVA	151561	02/01/2024 a 31/01/2024
CELENE TABORDA	51888	02/01/2024 a 31/01/2024
CELENE TABORDA	50072	02/01/2024 a 31/01/2024
EDINA REGINA GUIMARAES DE ALMEIDA CORREIA	114951	02/01/2024 a 31/01/2024
EDINA REGINA GUIMARAES DE ALMEIDA CORREIA	53025	02/01/2024 a 31/01/2024
HELLEN GUEZEGOCH	51906	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIZETE MESSIAS DOS SANTOS	54355	02/01/2024 a 31/01/2024
IRENE COSTA ARENT	52011	02/01/2024 a 31/01/2024
JANETE RODRIGUES PEREIRA	62462	02/01/2024 a 31/01/2024
JORGINA SILVESTRE HELMATUS	52984	02/01/2024 a 31/01/2024
JUREMA HELLMATUS	137301	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCINEA DANELLI DO NASCIMENTO	148182	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCINEI AP. LOPES VENEROSKI	65642	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLY TEREZINHA ANZOLIM DA SILVA	71022	02/01/2024 a 31/01/2024
SANDRIELEN KOZAK BUREY	50081	02/01/2024 a 31/01/2024
SONIA DE FATIMA MARTINS	147452	02/01/2024 a 31/01/2024
SONIA DE FATIMA MARTINS	147451	02/01/2024 a 31/01/2024
DIAIR MARIA BUENO	204341	02/01/2024 a 31/01/2024
EDINEIA CARDOSO PEREIRA	50736	02/01/2024 a 31/01/2024
NILCELIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	50065	02/01/2024 a 31/01/2024
NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	161361	02/01/2024 a 31/01/2024
RONALDO BERESE	209631	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSILDA APARECIDA MESSIAS	204631	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA AFONSO ALVES DE CAMARGO		
NOME	MATRICULA	PERIODO
EZIQUIEL FERREIRA DE PAULA	52026	02/01/2024 a 31/01/2024
JORACI FERREIRA DE PAULA EGLER	157412	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSILDA DA CRUZ MACHADO	203351	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSILDA DA CRUZ MACHADO	203352	02/01/2024 a 31/01/2024
SIRLEIA ONICZKO	193931	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIULA DA LUZ	50215	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIULA DA LUZ	52989	02/01/2024 a 31/01/2024
SIDINEIA DOS SANTOS CONRADO	50260	02/01/2024 a 31/01/2024
SUELEN KLOSTER ROCHA	50261	02/01/2024 a 31/01/2024
GLADIR PEREIRA DE ABREU	50722	02/01/2024 a 31/01/2024
EDVANIA ZATESKO	50254	02/01/2024 a 31/01/2024
SUELEN CRISTINA TORRES	53551	15/01/2024 a 31/01/2024
SUELI TEREZINHA DA SILVA	119401	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA REINALDO NUNES FERREIRA		
NOME	MATRICULA	PERIODO
ADRIANA APARECIDA LAUREANO	50162	02/01/24 a 31/01/2024
ANA PAULA DE LIMA	52004	02/01/2024 a 31/01/2024
ANGELA MARIA GARCIA LEMKUHLL	148341	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELE LADISLAU	50114	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL	50106	02/01/2024 a 31/01/2024
DIELI DE PAULA SLOMPO	50097	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIANE DE LIMA MOREIRA	50090	02/01/2024 a 31/01/2024
GABRIELA LASTA	50126	02/01/2024 a 31/01/2024
HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	50244	02/01/2024 a 31/01/2024
INDIARA TALITA TUON	50120	02/01/2024 a 31/01/2024
JOCELI RODRIGUES SOLDAN	50079	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANA MENDES	50113	02/01/2024 a 31/01/2024

MARI LUCIA BERTOLINI WATTE	148692	02/01/2024 a 31/01/2024
MARILEI SCHUSTER JOBA	207901	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLENE LOURES DE SOUZA DE ALMEIDA	70992	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLENE MACHADO FREITAS	133151	02/01/2024 a 31/01/2024
NADIR CEDORAK DA SILVA	72852	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSELITA DE SOUSA HRYSYR	154152	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSILDA APARECIDA DA COSTA LOCH	76922	02/021/2024 a 31/01/2024
SHIRLEY DA CRUZ MACHADO	51884	02/01/2024 a 31/01/2024
VALDINEA FERREIRA	52967	02/01/2024 a 31/01/2024
VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	50243	02/01/2024 a 31/01/2024
VALDIR MACHADO GUIMARAES	50129	02/01/2024 a 31/01/2024
VERA LUCIA NEDUZIAK	50108	02/01/2024 a 31/01/2024
WALESKA FERREIRA TIZOT	50161	02/01/2024 a 31/01/2024
FARAHNAS FOLQUENIN DA ROSA	206941	15/01/2024 a 31/01/2024
GEOVANE MARQUES	50067	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIA DAS GRACAS DOS SANTOS DE GODOY	141411	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA MARCIA DE FRANCA HIPOLITO	206771	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA SIDINEIA PADILHA	50734	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANE BATISTA	50717	02/01/2024 a 31/01/2024
TEREZINHA APARECIDA SPROT DE LIMA	504321	02/01/2024 a 31/01/2024

ESCOLA CHICO MENDES		
NOME	MATRICULA	PERIODO
SOLANGE NORBERTO DEGAN	50250	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSANA APARECIDA LUZIAKE	50264	02/01/2024 a 31/01/2024

UNICENTRO		
NOME	MATRICULA	PERIODO
EDIMARA REGINA ANNUNZIATO ARAMONI	55921	02/01/2024 a 17/01/2024
CECILIA EURICH MARTINS	206071	02/01/2024 a 17/01/2024
SALETE DA APARECIDA PENTEADO VIEIRA	504331	02/01/2024 a 17/01/2024
SINHORINHA APARECIDA CORREIA BARANKEVICZ	505511	02/01/2024 a 17/01/2024

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IN FANTIL ELSA LERNER		
NOME	MATRICULA	PERIODO
ANDREIA DE FRANÇA BONASSOLI	53764	02/01/2024 a 31/01/2024
CARLA PATRICIA ZANDONA MACHADO	50066	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	176121	02/01/2024 a 31/01/2024
EDINA CRISTINA SOCKOLOSKI DA ROSA	51907	02/01/2024 a 31/01/2024
EDINA CRISTINA SOCKOLOSKI DA ROSA	50099	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIANE SOCKOLOSKI SCHON	204381	02/01/2024 a 31/01/2024
JAQUELINE PORTES DE OLIVEIRA	50168	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA ONILDA CHAMPOSKI FACHIN	176041	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA MARIA HEI WIKUATS	142811	02/01/2024 a 31/01/2024
MARILENE DE LIMA PIRES DE OLIVEIRA	133901	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLEI SACON MENDES	501411	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCI APARECIDA DOS SANTOS	142301	02/01/2024 a 31/01/2024
SANDRA STACHIU	311	02/01/2024 a 31/01/20204
SILESIA GRANDE CAMARGO	208221	02/01/2024 a 31/01/2024
SIDINEIA APARECIDA BRAZ DA COSTA	53705	02/01/2024 a 31/01/2024
ROZELI SOKOLOSKI LIMA	76682	02/01/2024 a 31/01/2024

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONOR LAITNER HRYSYK		
NOME	MATRICULA	PERIODO
TANIA MARIA SARTORI DE ANDRADE	158651	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELA BARBOZA	52084	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELA BARBOZA	52085	02/01/2024 a 31/01/2024
AURORA PADILHA EUZEBIO	140871	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIANE DA SILVA	50094	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIANE DA SILVA	54464	02/01/2024 a 31/01/2024
LEONI MACHADO DA SILVA DE OLIVEIRA	63862	02/01/2024 a 31/01/2024
ILDA APARECIDA HIRCO	50131	02/01/2024 a 31/01/2024
ELCI BERNADETE PAULUK BEREZOSKI	42601	02/01/2024 a 31/01/2024
ELECEIA APARECIDA CZEKAY PIRES	112821	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA SIRLETE RODRIGUES DOS SANTOS	142651	02/01/2024 a 31/01/2024
SIRLENE DE FATIMA SCUIRA	110021	02/01/2024 a 31/01/2024
ZELINDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	89741	02/01/204 a 31/01/2024
ANA PAULA GREGZIGONSKI	50732	02/01/2024 a 31/01/2024
EDENILDA APARECIDA PEREIRA	505271	02/01/2024 a 31/01/2024
JOELMA SANTOS SILVA	50055	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSANA DE FATIMA PEREIRA	50735	02/01/2024 a 31/01/2024
SILVANA DE PAULA	207371	02/01/2024 a 31/01/2024

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA IZABEL		
NOME	MATRICULA	PERIODO
ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	50232	02/01/2024 A 31/01/2024
IVANA PAULA SEBEN DE SOUZA	51006	02/01/2024 A 31/01/2024
JOSMARA FERREIRA DE LIMA FRIAS	149661	02/01/2024 a 31/01/2024
JUREMA TEREZINHA RIZZI TALGATTI	207231	02/01/2024 a 31/01/2024
LAVINA NEVES DE OLIVEIRA	137221	02/01/2024 a 31/01/2024
LIZIANE DOS SANTOS	50163	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANA COSTA ANDREOTE	52025	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLENE STIPP	204391	02/01/2024 a 31/01//2024
OLGA BARANKEVICZ	73582	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSA DA LUZ TORTATO CEDORAK	131611	02/01/2024 a 31/01/2024
CLEUZA TELLES ARRUDA	206851	02/01/2024 a 31/01/2024

IZABEL SERBAI HEY	53524	02/01/2024 a 31/01/2024
SONIA NOGUEIRA	89311	02/01/2024 a 31/01/2024
SONIA APARECIDA PIRES DE LIMA	50064	02/01/2024 a 31/01/2024

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIETA LANDEGRAF		
NOME	MATRICULA	PERIODO
EDILMA FERREIRA	149741	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIZABETH KETES BELO	176391	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELE JASKIW	505161	02/01/2024 a 31/01/2024
GREICY KELLY DA SILVA	53744	02/01/2024 a 31/01/2024
LETICIA RODRIGUES	50718	02/01/2024 a 31/01/2024
VERA LUCIA RODRIGUES DE CAMPOS	50780	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSILDA APARECIDA BERARDI	50984	02/01/2024 a 31/01/2024
VERA CLAUDIA BARRETO PETELAK	50698	02/01/2024 a 31/01/2024
ALESSANDRA RIBEIRO SASS	50107	02/01/2024 a 31/01/2024
BALBINA APARECIDA DZIOBAT CHOMEN	50292	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELI DE FATIMA GOVEA	50112	02/01/2024 a 31/01/2024
ISABEL HLENKA MANCHUR	50222	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSIMERI IURKIV	50233	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSELI DE SOUZA	142731	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLEI DOS SANTOS	50092	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLENE BEREZA	156791	02/01/2024 a 31/01/2024

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA		
NOME	MATRICULA	PERIODO
ANDREIA ZUCONELLI BAGESTON	53507	02/01/2024 a 31/01/2024
ANDREIA ZUCONELLI BAGESTON	53507	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANA PILZ PONTES	50241	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA SILMARA NASCIMENTO MACHADO	52971	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIA PEREIRA DOS SANTOS GONCALVES	34251	02/01/2024 a 31/01/2024
LUZIA ASKEL MOREIRA	54465	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA SIRLENE SNAK STOSKI	70562	02/01/2024 a 31/01/2024
MARILDA PEDROZO DO NASCIMENTO DA SILVA	147022	02/01/2024 a 31/01/2024
MATILDE ZEGULHAN MAIA	160551	02/01/2024 a 31/01/2024
MIRLA FABIOLA ZATESKO KOSEMBA	52966	02/01/2024 a 31/01/2024
MIRLA FABIOLA ZATESKO KOSEMBA	50074	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSELI APARECIDA DE RAMOS SADOSKI	76412	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCI DE FATIMA DA ROSA	53003	02/01/2024 a 31/01/2024
MAGNA GONCALVES	50057	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSIMERY MUNIZ LOPES	50716	02/01/2024 a 31/01/2024
VERA LUCIA BORNHOLDT SOARES	50714	02/01/2024 a 31/01/2024

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIGUEL EDUARDO NALINI ADUR		
NOME	MATRICULA	PERIODO
ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	50086	02/01/2024 a 31/01/2024
CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO	50095	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELY MACANEIRO RICARDO	50069	02/01/2024 a 31/01/2024
EVERLY MARTINS DE SOUZA	50100	02/01/2024 a 31/01/2024
GRACIELI DE LIMA CALIXTO	50088	02/01/2024 a 31/01/2024
ILZA CARDOZO DE PAULA	164971	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIANA RATKI	53805	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIANA RATKI	50218	02/01/2024 a 31/01/2024
MAIARA CASTRO DA SILVA	50217	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA INES DE OLIVEIRA QUINTO	50119	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA LUCIANE MACHADO STORTI	50214	02/01/2024 a 31/01/2024
OLGA BARANKEVICZ	73582	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSILDA SOCOLOSKI DE LIMA	50223	02/01/2024 a 31/01/2024
ZENILDA VALENTIM CLEVE	50076	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANA DE OLIVEIRA PADILHA	50135	02/01/2024 a 31/01/2024
DENISE DA COSTA	50058	02/01/2024 a 31/01/2024

SETOR MERENDA ESCOLAR		
NOME	MATRICULA	PERIODO
DIRCELIA APARECIDA MAIA	144781	02/01/2024 a 31/01/2024
IRAN MENDES DE OLIVEIRA	50974	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA LUCILIA POTOSKI DE JESUS	175071	02/01/2024 a 31/01/2024
VILMAR BESUSKO	156441	02/01/2024 a 31/01/2024

BIBLIOTECA MUNICIPAL		
NOME	MATRICULA	PERIODO
VALDIR HRYSYK	9901	02/01/2024 a 31/01/2024
JOCENI APARECIDA BESUCHKO	132262	02/01/2024 a 31/01/2024
JOCENI APARECIDA BESUCHKO	132261	02/0/2024 a 31/01/2024
NERCI APARECIDA TIZOTT	138201	02/01/2024 a 31/01/2024

APAE PITANGA		
NOME	MATRICULA	PERIODO
VERONICA CEDORAK	54488	02/01/2024 a 31/01/2024
VERONICA CEDORAK	50117	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA LUCIANE MACHADO STORTI	54352	02/01/2024 a 31/01/2024

SEMECE		
NOME	MTRICULA	PERIODO
ELIAMARA KARINA PORTUGAL GONCALVES CASTILHO	50136	02/01/2024 a 31/01/2024

ANA MARIA ROQUE TIZOT	161601	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA REGINA DOS SANTOS ARRUDA	47311	02/01/2024 a 21/01/2024
CLEIDE CANDIDO DE FREITAS	52986	02/01/2024 a 21/01/2024
ANGELA MARIA TORTATO	52968	02/01/2024 a 21/01/2024
ADRIANA GREGZIGOUSKI DA SILVA	53144	02/01/2024 a 21/01/2024
ADRIANA GREGZIGOUSKI DA SILVA	50216	02/01/2024 a 21/01/2024
DAIANA MENDES	50982	02/01/2024 a 21/01/2024
NILZA MARI ELEUTERIO DOS SANTOS CHAGAS	33011	02/01/2024 a 21/01/2024
VALDIR MACHADO GUIMARAES	51001	02/01/2024 a 21/01/2024
CRISTIANE FELIZ FERNANDES	53465	02/01/2024 a 21/01/2024
CRISTIANE FELIZ FERNANDES	53466	02/01/2024 a 21/01/2024
ELAINE CRISTINA PENTEADO KOLISKI	53704	02/01/2024 a 21/01/2024
RUDAHYRA TAISA OSSWALD DE OLIVEIRA	505301	02/01/2024 a 31/01/2024
JANETE MACHADO VIEIRA	208241	02/01/2024 a 31/01/2024
ELOY DE LURDES OTTONI	56811	02/01/2024 a 31/01/2024

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A5F82E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 294-2020 ACESSOLINE

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº 294/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 294/**2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.798.740/0001-20** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.798.740/0001-20,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 294/2020, referente à licitação nº. 55/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DE INTERNET DEDICADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 05/01/2024. Fica aditivado por período de 3 (três), meses. Iniciando-se em 06/01/2024 e encerrando-se em 05/04/2024. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovação para o período prorrogado, conforme tabela abaixo totalizando em 2 (dois) meses, R$2.650,00:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 400MB E IPS PÚBLICOS FIXO EM CLASSE/29 – O LINK DE INTERNET DEVE ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS: LINK DEDICADO SIMÉTRICO 99,9% DE GARANTIA DE BANDA. RANGE COM 6 IPS PÚBLICOS E FIXOS. PRAZO PARA ATENDIMENTO SLA DE 4 HORAS.TEMPO MÁXIMO PARA RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS DE 12 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CHAMADO INICIAL.DISPONIBILIDADE DE 99,5% DO TEMPO.FORNECIMENTO DE DNS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, COM AUTORIDADE SOBRE DOMÍNIO E DESIGNAÇÃO DO BLOCO DE IPS.LINK 100% EM FIBRA ÓPTICA.REDUNDÂNCIA DE REDE E ASN PRÓPRIO. EQUIPAMENTOS EM COMODATO (CONVERSORES).	MS	3	R$ 1.325,00	R$3.975,00

CLAUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de janeiro de 2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito

ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6FA67B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DA DISPENSA N°07/2019

TERMO ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº.64/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 64/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e VALDECY SCHÖN, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e **VALDECY SCHÖN**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.05 ao Contrato nº. 64/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, qual objeto é

Locação de imóveis para a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga, conforme descrição abaixo:a) imóvel composto pelo lote 1B da quadra 030 do setor 01, com área de 806,50 m2 e área edificada de 1.217,37 m2, localizado na rua Portugal, nº. 351, centro;b) imóvel composto cota parte do lote 1ª da quadra 055 do setor 01, com área de 3.194,50 m2 e área edificada de 361,50 m2, tudo matriculas de fl. 18-verso, fl. 25-verso, localizado nas ruas Arthur Mehl e Portugal, centro. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 14/02/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) messes, iniciando-se em 15/02/2024, com encerramento em 14/02/2025. Em conformidade com o Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores mensais do contrato renova-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor atual	Valor Total. (R$)
1	SECRETARIA SAÚDE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA EDIFICADA PRÉDIO LOCALIZADO RUA PORTUGAL S/N – ÁREA ADMINISTRATIVA – • FARMÁCIA; • VIGILANCIA SANITÁRIA • SETOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM PATIO • SETOR DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (T.F.D.) • SETOR ADMINISTRATIVO E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MS	12	15.247,44	182.969,28

Valor total: 182.969,28 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor atual fica mantido para o período, tendo em vista que o índice de reajuste fixado em Contrato IGP-M, estar com valor negativo de -(3,46%), se orientando pelo princípio da preservação da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas inalteradas do contrato ora aditado.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma

Pitanga, 19 de Janeiro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VALDECY SCHÖN
Locador

TERMO ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº.65/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e reajuste de valores ao Contrato nº. 65/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e Valden Georg Schön, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e VALDEN GEORG SCHÖN, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 65/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, para Locação de imóveis para a Secretaria de Educação: a) imóvel composto pelo lote 1B da quadra 030 do setor 01, com área de 806,50 m2 e área edificada de 1.217,37 m2, localizado na rua Portugal, nº. 351, centro; b) imóvel composta cota parte do lote 1ª da quadra 055 do setor 01, com área de 3.194,50 m2 e área edificada de 361,50 m2, tudo matrículas de fl. 18-verso, fl. 25-verso, localizado nas ruas Arthur Mehl e Portugal, centro. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 14/02/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) messes, iniciando-se em 15/02/2024, com encerramento em 14/02/2025. Em conformidade com o Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores mensais do contrato renova-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor atual	Valor Total. (R$)
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA EDIFICADA PRÉDIO LOCALIZADO RUA PORTUGAL S/N	MS	12	4.652,41	55.828,92
2	SECRETARIA EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA ESTACIONAMENTO PRÉDIO LOCALIZADO RUA ARTHUR MEHL S/N	MS	12	3.364,57	40.374,84
TOTAL					**96.203,76**

Valor total: R$ 96.203,76 (noventa e seis mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor atual fica mantido para o período, tendo em vista que o índice de reajuste fixado em Contrato IGP-M, estar com valor negativo de -(3,46%), se orientando pelo princípio da preservação da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Janeiro e 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VALDEN GEORG SCHÖN
Locador

ADITIVO Nº. 06

CONTRATO Nº.66/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 66/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e **LADY KAREN SCHÖN**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e **LADY KAREN SCHÖN** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.xx ao Contrato nº. 66/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, qual objeto é Locação de imóveis: para as Secretarias de Saúde, Secretaria de Administração, Gabinete e Secretaria'' de Agricultura.
a) imóvel composto pelos lotes 01, 02 e 03 da quadra 055 setor 01, com área de 2.017,48 m2 e área edificada de 398,56 m2, localizado na Av. João Grande Sobrinho, nº. 178, centro;b) imóvel composto cota parte do lote 1ª da quadra 055 do setor 01, com área de 3.194,50 m2 e área edificada de 361,50 m2, tudo matriculas de fl. 18-verso, fl. 25-verso, localizado nas ruas Arthur Mehl e Portugal, centro. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 14/02/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) messes, iniciando-se em 15/02/2024, com encerramento em 14/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores mensais do contrato renova-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor atual	Valor Máx. Total. (R$)
1	SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL AREA ESTACIONAMENTO PRÉDIO LOCALIZADO RUA ARTHUR MEHL S/N	MS	12	2.185,52	26.226,24
2	SECRETARIA AGRICULTURA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL CASA LOCALIZADO RUA JOÃO GRANDE SOBRINHO, N. 178	MS	12	3.578,72	42.944,64
3	SECRETARIA DE SAÚDE - SETOR TRANSPORTE SANITARIO	MS	12	1.298,34	15.580,08
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IBGE - AREA EDIFICADA	MS	12	1.879,26	22.551,18
TOTAL					107.302,14

VALOR TOTAL: R$ 107.302,08 (cento e sete mil, trezentos e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor atual fica mantido para o período, tendo em vista que o índice de reajuste fixado em Contrato IGP-M, estar com valor negativo de -(3,46%), se orientando pelo princípio da preservação da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Janeiro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LADY KAREN SCHÖN
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:18632BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE REEQUILIBRIO CASA DO ASFALTO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº496/2023
Pregão Nº 85/2023
Termo de Supressão a Ata de Registro de Preço, Município de Pitanga e a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.218.782/0001-16, Já qualificados, vem por meio deste realizar Reequilíbrio Econômico Financeiro, a Ata de Registro de Preço 496/2023, referente à licitação 85/2023, na modalidade Pregão, para fornecimento de Emulsão Asfáltica, Em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preço 496/2023, em conformidade com Artigo 65, alínea d, da Lei Federal 8666/93, Decreto Federal 7892/2013, Conforme documentos encaminhados pela empresa, onde consta alteração de preços pela ANP - Agência Nacional de Petróleo. Os valores ficam alterados conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário Licitado	Preço unitário reequilibrado	Diferença do preço
LOTE: 001 -	1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO DE RUPTURA LENTA RL1C	Tonelada	3.400,00	3.412,54	12,54

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições os demais Itens da Ata.

Pitanga, 17/01/2024.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:57D5A96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11545/2024 DE 19/01/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11545/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
654 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
Total Suplementação:			**7.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.049.		ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
647 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
656 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
Total Redução:			**7.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A9F81D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº 3/2024

PORTARIA Nº 3
16 de janeiro de 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria divulga o Planejamento de Contratações da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2024.

Art. 2º O Planejamento de Contratações da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2024, compõe o anexo único desta portaria, servido de caráter orientativo para gestão do respectivo exercício.
Parágrafo único. Eventuais alterações poderão ser realizadas conforme as necessidades materiais, orçamentárias e de recursos humanos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de janeiro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

ANEXO ÚNICO

AÇÃO	FORMATO	DOCUMENTAÇÃO	PRIORIDADE/PRAZO
Contratação de Sistema Contábil	Prorrogação da Contratação Direta (Inexigibilidade)	Certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Alta. Final de 2023.
Fornecimento de Combustível	Prorrogação da Contratação Direta (Inexigibilidade)	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Alta. Início de fevereiro (contrato expira em 2 de fevereiro de 2024)
Transmissão Ao Vivo das Sessões Plenárias	Prorrogação da Contratação Direta (Inexigibilidade)	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Alta. Início de fevereiro (contrato expira em 1º de fevereiro de 2024)
Substituição do sistema de câmeras	Dispensa até o limite de R$ 59.906,02 (Lei 14.133/2021 e Decreto 11.871/2023)	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Média. Até o final do ano
Plataforma de Tramitação Eletrônica de Proposições e Web Site Institucional	Prorrogação da Contratação Direta (Inexigibilidade)	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Média. Até 24 de agosto de 2024
Contratação de Manutenção Predial	Prorrogação da Contratação Direta (Dispensa)	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Alta. Até 27 de março de 2024
Contratação de Prestação de Serviços para Reconfiguração da Rede Interna de Computadores para fins de segurança e proteção de dados.	Dispensa até o limite de R$ 59.906,02 (Lei 14.133/2021 e Decreto 11.871/2023)	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Alta. Até o final de março de 2024
Contratação de Locação do Servidor ou Aquisição de um equipamento novo	Prorrogação da Contratação Direta (Dispensa)	Certidões (federais, estadual, municipal, ambiental e registro na ANP), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), proposta comercial para renovação.	Alta. Até 14 de março de 2024
Instalação de aparelhos de Ar Condicionado.	Dispensa até o limite de R$ 59.906,02 (Lei 14.133/2021 e Decreto 11.871/2023)	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Média. Até o final do ano;
Aquisição de Mobiliário: Rol de Entrada (cadeiras de escritório); Cozinha (fogão, geladeira e balcões); Presidência (sofás para recepção, mesa de centro, estantes e estação de trabalho para laptop); Secretaria (aumentar capacidade dos arquivos); Sala de Entrada (armários e cadeiras de escritório)	Dispensa até o limite de R$ 59.906,02 (Lei 14.133/2021 e Decreto 11.871/2023)	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Média. Até o final do ano
Substituição das Janelas, Portas Externas e Porta Interna por Blindex	Dispensa até o limite de R$ 59.906,02 (Lei 14.133/2021 e Decreto 11.871/2023)	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Baixa. Até o final do ano
Instalação de placas fotovoltaicas para geração de energia e integração com a rede elétrica.	Dispensa até o limite de R$ 59.906,02 (Lei 14.133/2021 e Decreto 11.871/2023)	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Baixa. Até o final do ano
Material de consumo e de limpeza	Dispensa até o limite de R$ 59.906,02 (Lei 14.133/2021 e Decreto 11.871/2023)	Pesquisa de preços, certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado). Necessidade de elaboração de um estudo técnico preliminar.	Alta. Até o início de fevereiro.

(1) Certidões Federais: Fazenda Pública, execuções fiscais e INSS; regularidade junto ao Ministério do Trabalho; negativa de débitos na Justiça do Trabalho; Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

(2) Certidões Ambientais: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Instituto Ambiental do Paraná.

(3) Certidões Específicas: ANP – Agência Nacional do Petróleo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para os casos de responsabilidade técnica que exijam comprovação de habilidade técnica; Conselho Regional de Administração, para os casos em que se contratam recursos humanos (verificar necessidade no caso da manutenção predial).

(4) Todas as ações anteriores podem ser adotadas a partir de procedimentos administrativos específicos. A competência para instauração dos procedimentos é da Presidência e a tramitação interna pode implicar na emissão de pareceres, orientações e informações por parte da contabilidade, procuradoria e controle interno. Procedimentos de licitação, dispensas e inexigibilidades devem pela Equipe de Apoio e Agente de Contratação, com apoio técnico dos setores administrativos permanentes da câmara.

(5) Em situações onde foi indicada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, é necessário evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, abordando pelo menos, os seguintes itens: (a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (b) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (d) justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(6) Graus de Prioridades: Alta (necessidade de implementação no exercício em curso); Média (recomendada a implementação no exercício em curso); Baixa (opção do gestor para fins de implementação da ação).

(7) Em contratações que envolvam a dispensa em relação ao valor, observar o conteúdo do Decreto Municipal nº 97, de 16 de novembro de 2022, o qual disciplinou a dispensa eletrônica no âmbito local.

(8) Será observado, nos limites da competência institucional do Poder Legislativo, o contido no Decreto Municipal nº 87, de 3 de novembro de 2022.

(9) Poderão ainda ser realizadas pequenas compras e serviços de pronto pagamento, com valor anual de até R$ 11.981,20, estando ou não abrangidos neste anexo, desde que realizada a respectiva pesquisa de preços e arquivamento da documentação relacionada às cotações objeto da contratação, sem prejuízo da competente transparência e acesso à informação, relativos a este formato de contratação.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2B39DD8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
1 TA PE 80 PLENA

Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.296/2022, decorrente de Pregão n° 80/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO MEDICO HOSPITALAR.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 29.032.903/0001-36, com sede no endereço RUA SOUZA NAVES, 867, Centro, JARDIM SAO CRISTOVAO Paranavaí-PR neste atorepresentada por **RONALDO RODRIGUES DE PAIVA,** portador do RG n° 27367965, portador do CPF sob n° 537.555.021-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93na importância de R$ 4.543,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de quantidade insuficiente para o periodo de 12 meses com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote	Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
60	1	36769	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2:c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual – Unidade: Unidade - BR0437179.	500.00	0,7000	350,0000
61	1	36770	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2:c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual – Unidade: Unidade - BR0437180.	500.00	0,7300	365,0000
92	1	36766	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 21 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tuboextensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual – Unidade: Unidade - BR0437166.	875.00	0,2300	201,2500
93	1	36767	Cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diametro: 23 gau, componente adicional: c, asa de fixação, tuboextensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual – Unidade: Unidade - BR0437167.	875.00	0,2300	201,2500
99	1	36783	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, tipo câmara: ponta perfurante c, câmara gotejadora, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: injetor lateral valvulado, tipo conector: conectorluer lock, esterilidade: estéril,descartável – Unidade: Unidade (EQUIPO MACROGOTAS) - BR0411643.	2,500.00	1,2000	3.000,0000
137	1	37288	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis,uso: algodão não desfaça quando molhado Unidade: Unidade - BR0360501	300.00	1,4200	426,0000
TOTAL:						**4.543,50**

Querência do Norte 29 de novembro de 2023.

Contratante
Municipio De Querencia Do Norte
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratada

Plena Medica Hospitalar EIRELI
CNPJ:290.329.030-00136
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
RG:27367965
CPF:537.555.021-00

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:86DBB5C1

LICITAÇÃO
1 TA PE 24/2023 EDD

Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.115/2023, decorrente de Pregão n° 24/2023 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 13.353.759/0001-08, com sede no endereço AV PORTO ALEGRE, 744-A, Centro, Centro Querência do Norte-PR neste ato representada por **DIOGO DEMEU DE ALMEIDA,** portador do RG n° 100696304, portador do CPF sob n° 074.823.869-71, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 5.979,28 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 25% com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote	Ordem	Item	Descrição	Quantidad e	Valor Unit.	Valor Total.
524	1	37081	FIO SÓLIDO/ FLEXIVEL 6,00 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	217.00	3,6000	781,2000
526	1	35445	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 10,00 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO FIO	592.00	6,4000	3.788,8000
527	1	35446	SÓLIDO/FLEXIVEL 2,50 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	367.00	1,3900	510,1300
528	1	35447	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 4,00 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	367.00	2,4500	899,1500
TOTAL:						**5.979,28**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 05 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16
Contratante

EDD DE ALMEIDA&CIALTDA-ME
CNPJ:133.537.590-00108
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:738D0262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06.003/2023 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTO PELO EDITAL N° 003/2023 DE 04/12/2023 PUBLICADO EM 05/12/2023 COM RESULTADO FINAL PELO EDITAL N°04.03/2023 DE 15/01/2024 PUBLICADO EM 16/01/2024 E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.03/2023 DE 18/01/2024 PUBLICADO EM 19/01/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 792/08/2021 de 20/04/2021,** que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade até 04 de dezembro de 2024 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 003/2023 de 04/12/2023 publicado em 05/12/2023 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de Educação, Edital nº 04.03/2023 resultado final de 15/01/2024 e publicado em 16/01/2024 e Edital nº05.03/2023 de 18/01/2024 e publicado em 19/01/2024 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 003/2023,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil objetivando a contratação de 20 Professores substituto para atuarem nas instituições de ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná,** resolve:

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 003/2023 de 04/12/2023, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos

deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 22 de janeiro de 2024 à 26 de janeiro de 2024**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 06.003/2023
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
PROFESSOR				
1°	24/12/1990	029	ERICA THAYRINI PEREIRA DOS ANJOS	74,00
2°	09/04/1973	021	REGINA MARIA FAVARÃO	70,00
3°	10/02/1999	044	LARISSA DA SILVA EVANGELISTA	70,00
4°	04/06/1976	059	GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	68,00
5°	12/01/1994	004	BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	68,00
6°	27/02/1998	015	MEIRIELLI DE OLIVEIRA ARAUJO	68,00
7°	30/04/1999	035	TAMYRES PATRICIA VARGAS PICOLLI	68,00
8°	21/12/2002	012	CARLA SANTOS ALMEIDA	68,00
9°	16/06/2001	034	JAQUELINE FRANCISCA DE MOURA DA SILVA	66,00
10°	13/07/2001	030	MARIANA ARAÚJO FERREIRA	66,00
11°	24/06/1989	053	SIMONE RODRIGUES DE NOVAES	64,00
12°	21/10/1989	027	JAQUELINI DE ANDRADE	64,00
13°	23/10/1992	005	FRANCIELE FORTUNATO	64,00
14°	25/01/1998	018	MAIARA QUARESMA COELHO	64,00
15°	15/03/2000	001	NÁGILA DA SILVA BRITO	64,00
16°	06/09/1980	045	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	62,00
17°	07/08/1996	025	MICHELY ANTONIO DOS SANTOS	62,00
18°	27/03/2000	049	ANDRIELE VENTURA MARTINS	62,00
19°	12/06/1979	014	PATRICIA MUNUERA	60,00
20°	25/06/1997	016	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELÓI	60,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 22/01/2024 a 26/02/2024** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a) - certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) - carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
f) - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g) - carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h) - 01 foto 3 x 4 recente;
i) - Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j) - cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
l) - Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
m) - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) - Cópia do comprovante de residência;
o) - Cópia do cartão bancário;
p) - Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
q) - Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
r) - Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
s) - Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
t) - Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE JANEIRO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:59D35563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 37/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AURORA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 31 de Janeiro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	HORAS	2.160,00	111,30	240.408,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	69505	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	500,00	116,60	58.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	70380	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	700,00	125,20	87.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	70381	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.	HORAS	500,00	116,60	58.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.	HORAS	700,00	125,20	87.640,00
TOTAL							532.288,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 2/2023
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:51C980D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE FERREIRA GOMES
OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de matinês e eventos dançantes junto ao Clube do Vovô, sendo shows ao vivo a serem realizados semanalmente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para **06 de fevereiro de 2025**, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 07 de fevereiro de 2024.

ITEM								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	70375	Contratação de empresa para realização de matinês e eventos dançantes junto ao clube do vovô de realeza, sendo show ao vivo, com no mínimo 4 (quatro) músicos, com disponibilidade de todos os equipamentos necessários como: palco próprio, luz de palco, caixas de som e microfones. A banda deverá possuir, no mínimo, os seguintes instrumentos musicais: uma gaita, um violão e um teclado. O transporte dos equipamentos e a locomoção da banda até o local do evento será por conta da contratada	FERREIRINHA SHOW	UNID	50,00	1.473,03	1.542,49
TOTAL								77.124,50

REFERENTE: Licitação Pregão nº 01/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8D7A032F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R. S. BELTRAME AUTO ELETRICA - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço e manutenção elétrica para veículos leves, pesados e maquinas pesadas, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do contrato supracitado para 09 de fevereiro de 2025, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56633	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA CITRÖEN		HORAS	60,00	107,00	6.420,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	56634	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT		HORAS	150,00	101,00	15.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	56635	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FORD		HORAS	60,00	100,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	56637	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA HONDA		HORAS	30,00	105,00	3.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	56639	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA PEUGEOT		HORAS	60,00	102,00	6.120,00
LOTE: 001 -	7	56640	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA		HORAS	100,00	102,00	10.200,00

Lote 001			DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT.					
LOTE: 001 - Lote 001	8	56641	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA		HORAS	30,00	102,00	3.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	56642	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEM		HORAS	80,00	102,00	8.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	70536	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCACADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU		HORAS	50,00	118,00	5.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	70541	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA DE MARCA FIAT		HORAS	30,00	122,00	3.660,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	70543	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA DA MARCA FIAT		HORAS	30,00	117,00	3.510,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	70547	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PA CARREGADEIRA MAGNÍFICA		HORAS	20,00	122,00	2.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	70549	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO TRATOR ESTEIRA DA MARCA KOMATSU		HORAS	20,00	122,00	2.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	70550	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MINI CARREGADEIRA DA MARCA MUSTANG		HORAS	30,00	119,00	3.570,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	70551	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MINI CARREGADEIRA DA MARCA BOB CAT		HORAS	30,00	122,00	3.660,00
TOTAL								83.440,00

REFERENTE Licitação Pregão nº 05/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4DD88563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO- ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço e manutenção elétrica para veículos leves, pesados e maquinas pesadas, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do contrato supracitado para 09 de fevereiro de 2025, , conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	10	56643	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE		HORAS	120,00	100,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	56645	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO.		HORAS	120,00	103,00	12.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	56647	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN		HORAS	200,00	100,00	20.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	56648	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO		HORAS	40,00	105,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	70534	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE máquinas pesadas tipo escavadeira hidráulica da marca hyundai		HORAS	50,00	105,00	5.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	70535	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA XCMG		HORAS	50,00	105,00	5.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	70542	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB		HORAS	100,00	120,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	70544	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS		HORAS	30,00	118,00	3.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	70545	SERIVÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA DA MARCA KOMATSU		HORAS	30,00	118,00	3.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	70546	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA MARCA JOHN DEERE		HORAS	20,00	120,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	70548	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO TRATOR ESTEIRA DA MARCA CAT		HORAS	50,00	122,00	6.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	70552	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUIINAS PESADAS TIPO TRATOR DE RODA DA MARCA NEW HOLLAND		HORAS	20,00	103,00	2.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	70553	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO TRATOR DE RODA DA MARCA PLUS		HORAS	30,00	123,00	3.690,00
TOTAL								92.390,00

REFERENTE Licitação Pregão nº 05/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:87A7B31A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO ELETRICA REAL LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço e manutenção elétrica para veículos leves, pesados e maquinas pesadas, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do contrato supracitado para 09 de fevereiro de 2025, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	56636	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA GM CHEVROLET	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	120,00	102,00	12.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	56644	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD/CARGO.	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	120,00	100,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	56646	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	120,00	102,00	12.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	56649	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	80,00	106,00	8.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	70531	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA JEEP	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	30,00	106,00	3.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	70537	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ROLO VAP 70	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	30,00	115,00	3.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	70538	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPOI ROLO VAP 55	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	20,00	120,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	70539	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESDAS TIPO ROLO MARCA CAT	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	50,00	120,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	70540	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA DA MARCA CAT	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	50,00	120,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	70554	SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS TIPO BRITADOR MÓVEL MOTOR MWM	AUTO ELETRICA REAL	HORAS	30,00	121,00	3.630,00
TOTAL								69.620,00

REFERENTE Licitação Pregão nº 05/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8EAF2BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL 02/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

Cargo: Agente Administrativo

AGENTE ADMINISTRATIVO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
301906	JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA *	09/08/2001	25,00	15,00	6,00	8,00	24,00	**78,00**	1º
314066	JOSE DANIEL CRIME	18/12/2002	20,00	22,50	4,00	6,00	21,00	**73,50**	2º
321138	VITOR HENRIQUE DA PAZ	20/07/2004	20,00	20,00	0,00	4,00	24,00	**68,00**	3º
301497	JOHANN CALDAS DA SILVA ZANELA	26/04/2004	17,50	17,50	4,00	8,00	18,00	**65,00**	4º
301594	ANTONIO FERREIRA RAMALHO	01/02/2007	12,50	17,50	8,00	2,00	24,00	**64,00**	5º
301932	FABRINE VELHO SWITALSKI	25/08/1988	15,00	20,00	4,00	4,00	21,00	**64,00**	6º

Cargo: Agente Administrativo (PCD)

AGENTE ADMINISTRATIVO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
305735	JAINE DE PAULA PROENCA **	25/10/2004	12,50	17,50	4,00	4,00	12,00	**50,00**	43º

Cargo: Agente de Combate a Endemias:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF
302356	MARCIANO MIRANDA DA SILVA	02/03/1996	17,50	20,00	6,00	10,00	21,00	**74,50**	1º
319447	THAIS APARECIDA CORREA	11/08/2006	15,00	15,00	10,00	6,00	21,00	**67,00**	2º
308656	RONERO DE SOUZA GOMES	01/06/1978	15,00	15,00	6,00	2,00	27,00	**65,00**	3º
306113	CLAUDEMIR GULAK	16/04/1993	17,50	15,00	8,00	6,00	18,00	**64,50**	4º
314881	SILMARA TEREZINHA DE SOUZA	10/11/1974	17,50	12,50	6,00	6,00	21,00	**63,00**	5º

Cargo: Atendente de Posto

ATENDENTE DE POSTO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
310858	NOELI TRINDADE DE OLIVEIRA MORENO	02/06/1985	7,00	7,00	21,00	35,00	**70,00**	1º

Cargo: Educador Físico (Assistência Social)

EDUCADOR FÍSICO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
304763	ADENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	03/09/1993	5,00	2,00	3,00	52,00	**62,00**	1º

Cargo: Enfermeiro

ENFERMEIRO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
301577	ANA PAULA MARQUES *	07/01/1992	6,00	4,00	4,00	72,00	**86,00**	1º

Cargo: Fiscal de Obras

FISCAL DE OBRAS									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
310879	EMERSON LEOMAR DA SILVA	24/06/1981	12,50	20,00	2,00	6,00	21,00	**61,50**	1º

Cargo: Fiscal Geral

FISCAL GERAL									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
319842	JAIRO BADLHUK	08/07/1993	17,50	20,00	6,00	6,00	18,00	**67,50**	1º

Cargo: Fisioterapeuta

FISIOTERAPEUTA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
310965	EVERTON DE PAULA DA SILVA	04/09/1999	7,00	3,00	3,00	80,00	**93,00**	1º

Cargo: Médico Pediatra

MÉDICO - PEDIATRA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
307011	NOAN CAJAZEIRA VIVANCOS	25/09/1987	5,00	2,00	2,00	64,00	**73,00**	1º

Cargo: Psicólogo (Sec. Assistência Social)

PSICÓLOGO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
311407	MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA	28/09/1995	8,00	2,00	4,00	56,00	**70,00**	1º

Cargo: Psicólogo (Sec. Educação)

PSICÓLOGO - SEC. EDUCAÇÃO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
318485	JOEL DOMINGUES DO AMARAL	24/05/1973	3,00	4,00	2,00	48,00	**57,00**	1º

Cargo: Técnico em Agropecuária

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
306095	DAILTON ROCHA BAITEL	14/09/1997	15,00	10,00	4,00	6,00	18,00	**53,00**	1º

Cargo: Técnico em Compras

TÉCNICO EM COMPRAS									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
310343	ALESSANDRO DOS ANJOS	15/02/1997	12,50	20,00	8,00	4,00	15,00	**59,50**	1º

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
301815	SANDRO JOSE MORLO	16/02/1969	7,50	20,00	2,00	2,00	27,00	**58,50**	1º

Cargo: Motorista

MOTORISTA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
301679	WESLEN FELIPE SOARES	20/11/1995	5,00	9,00	18,00	40,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	1º
307313	CLAUDIOMAR CATIRA	19/06/1971	4,00	10,00	18,00	40,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	2º
304276	SERGIO ALEXANDRE CALDAS TAQUES	08/09/1998	9,00	8,00	24,00	45,00	**86,00**	**90,00**	**88,40**	3º
320315	ALEX ROBERTO DAHMER	27/01/1978	7,00	4,00	15,00	45,00	**71,00**	**100,00**	**88,40**	4º
308791	IVAN OLIVEIRA MORAES	13/12/1968	6,00	9,00	21,00	35,00	**71,00**	**100,00**	**88,40**	5º
309370	BRUNO DO PRADO	28/08/1987	7,00	9,00	24,00	45,00	**85,00**	**90,00**	**88,00**	6º
305682	EDSON LUIZ DOS SANTOS DE PAULA	18/07/1977	6,00	8,00	21,00	35,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	7º
301570	GEOVANE DA ROSA VIEIRA	03/09/1993	6,00	9,00	27,00	35,00	**77,00**	**95,00**	**87,80**	8º
311014	ALTAMIR DE OLIVEIRA	23/08/1984	7,00	9,00	18,00	35,00	**69,00**	**100,00**	**87,60**	9º
302196	JOSE ALMANDO DE LIMA NUNES	28/07/1972	4,00	6,00	24,00	35,00	**69,00**	**100,00**	**87,60**	10º

Cargo: Motorista (Afrodescendente)

302213	MICHAEL LOPES DE ANDRADE *	19/06/1993	8,00	8,00	21,00	35,00	**72,00**	**90,00**	**82,80**	21º

Cargo: Operador de Maquinas Rodoviárias

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
306006	JOAO ANDRE PEREIRA ANTONICHEN	20/11/1995	7,00	7,00	24,00	45,00	**83,00**	**100,00**	**93,20**	1º
301529	ELI ANDREI MILLOS	29/12/1987	6,00	6,00	18,00	45,00	**75,00**	**100,00**	**90,00**	2º
301689	ALESSANDRO DE ALMEIDA	13/01/1989	2,00	8,00	21,00	40,00	**71,00**	**100,00**	**88,40**	3º
301525	WELINGTON VITORIO BAGGIO DOS ANJOS	03/05/2000	7,00	8,00	21,00	35,00	**71,00**	**100,00**	**88,40**	4º
310611	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	18/02/1991	4,00	5,00	21,00	40,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	5º
311121	GIVANILDO RIBEIRO	31/03/1984	9,00	3,00	18,00	35,00	**65,00**	**100,00**	**86,00**	6º

Cargo: Pedagogo Social

PEDAGOGO SOCIAL								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
309807	ELIANE APARECIDA DE CAMARGO CALDAS	23/04/1985	2,00	3,00	3,00	48,00	**56,00**	1º

Cargo: Educador Físico 40h

EDUCADOR FÍSICO - SEC. EDUCAÇÃO 40 HORAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
312272	EVERTON COELHO SIQUEIRA	06/12/1993	3,00	1,00	2,00	60,00	**66,00**	2º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu - PR, 22 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeitode Reserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023
da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
7-CPF dos dependentes;
8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
9-Certificado Militar (para homens);
10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
11-Título de Eleitor;
12-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
13-Duas fotos 3X4;
14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____
3._____Valor:_____ 4._____Valor:_____
5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____
7._____Valor:_____ 8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUEIRER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 01/2024 do Concurso público nº 01/2023.

Reserva do Iguaçu/PR,_____ de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do declarante
CPF:

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D6917817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 002/2024 - ANEXO II

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

CONCURSO PÚBLICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº 002/2024

ANEXO II – GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

LEGENDA:
* = GABARITO ALTERADO
X* = QUESTÃO ANULADA

ADVOGADO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	D	B	E	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	E	A	B	B	C	D	E
ASSISTENTE SOCIAL									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	D	D	E	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	C	C	D	B	E	A	B
DENTISTA/ODONTÓLOGO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	D	D	E	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	E	E	C	B	A	D	D
ENFERMEIRO PADRÃO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	B	D	E	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	A	E	E	E	B	B	**X***	D
ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	D	D	E	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	A	C	A	B	E	E	B
ENGENHEIRO CIVIL									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

X*	C	B	E	B	D	B	E	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	E	A	E	D	C	A	C	B
FARMACÊUTICO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	A	C	B	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	A	B	B	D	D	A	C	E
FISIOTERAPEUTA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	B	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	D	D	**D***	B	C	E	D	C
FONOAUDIÓLOGO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	C	E	B	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	C	E	A	D	A	D	E	A
MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	D	B	C	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	E	C	A	C	E	B	D	D
MÉDICO VETERINÁRIO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	D	A	A	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	A	D	E	B	E	D	D	E
NUTRICIONISTA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	C	B	D	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	D	B	A	B	E	D	D	E
PSICÓLOGO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	C	A	**X***	A	E	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
X*	C	B	E	B	D	E	B	A	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	E	B	C	C	**X***	B	D	D	D
PROFESSOR DE ARTE									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	E	A	B	A	B	E	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	E	E	A	D	C	C	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	D	C	C	E	E	A	C	A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	E	A	B	A	B	E	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	E	E	A	D	C	E	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	E	C	E	A	**X***	**X***	B
PROFESSOR DE MAGISTÉRIO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	E	A	B	A	B	E	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	E	E	A	**X***	D	E	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	B	C	E	B	D	B	D	E
TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	E	C	A	C	A	E	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	C	C	D	C	E	B	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	A	B	D	B	A	E	D	C
TÉCNICO DE RAIO X									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	E	C	A	C	A	E	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	C	C	D	C	E	B	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	E	A	D	A	B	C	E	A	B
AGENTE DE ENDEMIAS									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**

C	D	B	A	C	C	C	A	B	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	C	C	D	C	E	B	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	A	E	C	C	E	A	B	D
OFICIAL ADMINISTRATIVO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	B	A	C	C	C	A	B	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	C	C	D	C	E	B	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	B	C	B	E	B	B	D	A
VIGILANTE SANITÁRIO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	D	B	A	C	C	C	A	B	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	C	C	D	C	E	B	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	D	B	C	E	B	E	E	B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
E	A	B	**X***	E	**B***	**X***	B	E	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	B	C	**X***	D	D	B	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	D	A	A	C	C	E	D	B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	C	D	A	B	C	E	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	C	B	A	A	C	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	D	A	D	E	C	C	A	E
AUXILIAR DE DENTISTA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	C	D	A	B	C	E	D	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	C	B	A	A	C	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	E	D	D	D	B	C	C	D
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	A	B	E	B	D	C	A	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	A	B	B	C	A	**X***	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	C	D	B	B	A	A	B
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	A	B	E	B	D	C	A	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	A	B	B	C	A	**X***	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	C	D	B	B	A	A	B
MECÂNICO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	A	B	E	B	D	C	A	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	A	B	B	C	A	**X***	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	C	B	D	C	C	E	D
MOTORISTA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	A	B	E	B	D	C	A	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	A	B	B	C	A	**X***	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	E	E	A	C	A	B	C	D
OPERADOR DE MÁQUINAS									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	A	B	E	B	D	C	A	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	A	B	B	C	A	**X***	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	A	A	D	E	D	A	D	E
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	A	B	E	B	D	C	A	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	A	B	B	C	A	**X***	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	C	A	A	D	E	D	A	D	E
VIGIA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	B	A	B	E	B	D	C	A	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	A	B	B	C	A	**X***	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	A	A	C	D	D	A	E	A

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:D16D2B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 20/2023 - ANEXO III

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 002/2024
ANEXO III - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUAPORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOSGERAIS	CONHECIMENTOSESPECÍFICOS
84700668	ANA CLAUDIA DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	64.00	9.00	15.00	4.00	36.00
84701024	IARA DA CRUZ MORAES	ADVOGADO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	4.00	36.00
84701430	ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	6.00	28.00
84701306	LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU	ADVOGADO	APROVADO	58.00	12.00	12.00	6.00	28.00
84700865	JONATAS SCHMITZ	ADVOGADO	APROVADO	57.00	12.00	15.00	6.00	24.00
84700105	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO	APROVADO	55.00	12.00	15.00	4.00	24.00
84700281	PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	ADVOGADO	APROVADO	54.00	9.00	15.00	6.00	24.00
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	ADVOGADO	APROVADO	53.00	9.00	12.00	8.00	24.00
84700470	CELSO RODOLPHO PRADO VIEIRA	ADVOGADO	APROVADO	51.00	6.00	15.00	6.00	24.00
84701483	ANNA CLARA DESPLANCHES	ADVOGADO	APROVADO	50.00	6.00	6.00	10.00	28.00
84701495	ELIADY HENRIQUE MENDONÇA CAMPOS	ADVOGADO	REPROVADO	49.00	12.00	15.00	6.00	16.00
84700716	CAMILA MARIA TERNA	ADVOGADO	REPROVADO	45.00	9.00	12.00	4.00	20.00
84701343	LUCAS FATOBENE RIBEIRO	ADVOGADO	REPROVADO	44.00	9.00	15.00	8.00	12.00
84700632	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	ADVOGADO	REPROVADO	43.00	9.00	12.00	6.00	16.00
84701222	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	REPROVADO	43.00	6.00	9.00	8.00	20.00
84700363	MAICOW DOUGLAS DOMINGUES	ADVOGADO	REPROVADO	42.00	6.00	12.00	4.00	20.00
84701401	JESSICA SOARES RAMOS	ADVOGADO	REPROVADO	42.00	9.00	15.00	6.00	12.00
84701218	BRUNO DE OLIVEIRA BUONGERMINO	ADVOGADO	REPROVADO	40.00	9.00	15.00	4.00	12.00
84700380	ARIANE ANDRESSA KUDRIK	ADVOGADO	REPROVADO	36.00	9.00	3.00	4.00	20.00
84701397	THAYARA BURANELLO SIQUEIRA SANTOS	ADVOGADO	REPROVADO	36.00	6.00	12.00	6.00	12.00
84701004	GUILHERME DOS SANTOS BORTOLATO	ADVOGADO	REPROVADO	35.00	6.00	9.00	8.00	12.00
84701037	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA	ADVOGADO	REPROVADO	31.00	6.00	3.00	6.00	16.00
84700726	THALIA CRISTINA CHEVÔNICA SANTOS	ADVOGADO	REPROVADO	31.00	6.00	3.00	6.00	16.00
84700322	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	REPROVADO	26.00	6.00	6.00	6.00	8.00
84701337	HENRIQUE MATOS FARINA	ADVOGADO	REPROVADO	19.00	6.00	9.00	4.00	0.00
84701280	ÉRICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	81.00	15.00	12.00	14.00	40.00
84700785	SABRINA DE PAULA PAIXAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	76.00	15.00	15.00	16.00	30.00
84701179	EDIELI MENDES LAUREANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	75.00	15.00	12.00	18.00	30.00
84701171	ANGELICA APARECIDA ALVES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	75.00	15.00	15.00	10.00	35.00
84700624	JOSILENE CHANAN RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	75.00	15.00	9.00	16.00	35.00
84700106	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	74.00	15.00	6.00	18.00	35.00
84700438	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	70.00	15.00	9.00	16.00	30.00
84700425	CLAUDINEIA	AGENTE COMUNITÁRIO	APROVADO	69.00	12.00	15.00	12.00	30.00

	CHEVONICA	DE SAÚDE						
84700466	ANA PAULA SOARES BISCAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	68.00	15.00	12.00	16.00	25.00
84700263	JEFFERSON SOARES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	68.00	15.00	12.00	16.00	25.00
84700120	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	67.00	15.00	9.00	18.00	25.00
84701124	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	67.00	12.00	3.00	12.00	40.00
84700674	CLAUDINEIA MENDES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	65.00	12.00	9.00	14.00	30.00
84701467	EDINA APARECIDA GODOI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	62.00	12.00	9.00	16.00	25.00
84700775	RODRIGO ANDRE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	62.00	9.00	9.00	14.00	30.00
84700303	ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	61.00	12.00	6.00	18.00	25.00
84700111	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	61.00	15.00	15.00	16.00	15.00
84700897	SIMONE ALVES MEDINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	61.00	12.00	0.00	14.00	35.00
84701367	ELIEL DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60.00	12.00	9.00	14.00	25.00
84700182	FABIOLA DOS ANJOS BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60.00	15.00	12.00	18.00	15.00
84701018	TEREZA APARECIDA REIS MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60.00	15.00	6.00	14.00	25.00
84701290	RUAN GABRIEL DO NASCIMENTO VELOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60.00	15.00	6.00	14.00	25.00
84701387	RYLARY VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	60.00	12.00	6.00	12.00	30.00
84700861	SILVIA GRACIELLI LEITE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	59.00	15.00	12.00	12.00	20.00
84700004	LETICIA MARQUES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	58.00	15.00	6.00	12.00	25.00
84700240	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	58.00	15.00	12.00	16.00	15.00
84700564	ESTÉFANI RITIELI KAMAROSKI MOITINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57.00	12.00	12.00	18.00	15.00
84700098	CLEUSNI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57.00	12.00	3.00	12.00	30.00
84701242	EVELYN APARECIDA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00
84700793	PEDRO DA CUNHA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	57.00	15.00	6.00	16.00	20.00
84701152	CACILDA MEDEIROS DE MORAIS PASCHOAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56.00	15.00	9.00	12.00	20.00
84701357	GEOVANA MARTINS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56.00	12.00	9.00	10.00	25.00
84700127	VALDIRENE BATISTA LOTÉRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56.00	9.00	6.00	16.00	25.00
84700162	SARA JAINE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	56.00	9.00	3.00	14.00	30.00
84701334	DANIELA CARNEIRO LOURENCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	12.00	9.00	14.00	20.00
84701126	KATIA DO AMARAL PAIXÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	12.00	9.00	14.00	20.00
84700238	KAROLYNE RIMOVICZ CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	12.00	9.00	14.00	20.00
84701165	GUILHERME MARCHI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	15.00	12.00	18.00	10.00
84701252	ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	15.00	3.00	12.00	25.00
84700036	MÔNICA JANAINA GONÇALVES FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	55.00	15.00	3.00	12.00	25.00
84700388	ADRIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	54.00	9.00	6.00	14.00	25.00
84701061	MILIA RODRIGUES FERREIRA BETIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	54.00	15.00	3.00	16.00	20.00
84700911	MARIZA BONETE DA SILVA SENBARSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	54.00	12.00	12.00	10.00	20.00
84700989	JUNIELSON ROSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	54.00	15.00	6.00	18.00	15.00
84701426	DAFINY OHANA OLIVEIRA GOIS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53.00	12.00	9.00	12.00	20.00
84700305	LUCILENE APARECIDA ROZENDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53.00	15.00	6.00	12.00	20.00
84700010	MICHELE	AGENTE COMUNITÁRIO	APROVADO	53.00	12.00	3.00	18.00	20.00

	APARECIDA DA SILVA	DE SAÚDE						
84700480	SUELI MARTINS CAMARGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53.00	12.00	9.00	12.00	20.00
84700685	ROSA GARSHAL DE FREITAS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	53.00	12.00	9.00	12.00	20.00
84700787	VALDIRENE DE FREITAS TEODORO KLINGENFUSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	52.00	12.00	6.00	14.00	20.00
84701398	SIMONE GUELERE DE LIMA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	52.00	9.00	9.00	14.00	20.00
84700191	ERICA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	51.00	15.00	6.00	10.00	20.00
84701142	KAUAN RENATO CHOTE SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	51.00	12.00	9.00	10.00	20.00
84701370	RONALDO FAGUNDES OLIVEIRA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	51.00	15.00	12.00	14.00	10.00
84700495	ANA FRANCIELI FONTOURA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	50.00	15.00	6.00	14.00	15.00
84701390	ERICA CANDIDA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	50.00	15.00	6.00	14.00	15.00
84700584	JANAINA MARTINS CAMARGOS LEME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APROVADO	50.00	15.00	3.00	12.00	20.00
84700982	CAMILI DOS SANTOS RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	49.00	12.00	9.00	8.00	20.00
84700985	ANDRESSA INEZ DA ROCHA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	48.00	15.00	6.00	12.00	15.00
84700475	JARDEL LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	48.00	15.00	6.00	12.00	15.00
84700892	CAROLINE LOURENÇO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47.00	15.00	6.00	16.00	10.00
84701493	ELEANDRO DA LUZ SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47.00	15.00	3.00	14.00	15.00
84700858	JULIANA HENRIQUES DA SILVA BISCAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47.00	12.00	3.00	12.00	20.00
84701460	JESSICA ZAVACKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47.00	12.00	6.00	14.00	15.00
84701033	JULIANA MARTINS DE AMORIM DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47.00	12.00	3.00	12.00	20.00
84700058	KAMYLE GONÇALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47.00	15.00	0.00	12.00	20.00
84701482	SUELEN MARQUES DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47.00	12.00	3.00	12.00	20.00
84700934	TAILE DAIANE CHEVÔNICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	47.00	12.00	6.00	14.00	15.00
84700492	EMILY CAMILLA DA SILVA CANDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	46.00	15.00	3.00	8.00	20.00
84701159	ANA BEATRIZ MACHADO BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	46.00	15.00	6.00	10.00	15.00
84700953	MARIANGELA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	46.00	15.00	3.00	8.00	20.00
84701041	MARIA NATALIA BENIS DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	46.00	15.00	3.00	8.00	20.00
84700207	THAIZ DA SILVA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	46.00	15.00	3.00	8.00	20.00
84701283	CLAUDINEIA DOS SANTOS CAMARGO DA FONTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	45.00	12.00	9.00	14.00	10.00
84701422	CASTURINA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	45.00	9.00	6.00	10.00	20.00
84700995	LEONARDO APARECIDO DO AMARAL RIMOVICZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	45.00	15.00	12.00	8.00	10.00
84700370	AMELIA JUNQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	44.00	12.00	3.00	14.00	15.00
84700419	ANA CLAUDIA HENRIQUE BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	43.00	12.00	3.00	8.00	20.00
84701084	OZANDES RIBEIRO CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	43.00	12.00	0.00	16.00	15.00
84700381	DAIANE DE LARA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	42.00	12.00	6.00	14.00	10.00
84700260	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	42.00	15.00	3.00	14.00	10.00
84700521	ROSINEIA DOS SANTOS DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	42.00	12.00	6.00	4.00	20.00
84700702	LUCAS PROENÇA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	41.00	15.00	3.00	8.00	15.00
84700307	LEONARDO FABRICIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	41.00	12.00	3.00	6.00	20.00
84701441	NEIVA	AGENTE COMUNITÁRIO	REPROVADO	40.00	15.00	0.00	10.00	15.00

	CARVALHO DE BARROS	DE SAÚDE						
84700884	RAFAELA GONCALVES MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	39.00	12.00	6.00	16.00	5.00
84700325	SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	38.00	15.00	6.00	12.00	5.00
84701358	RIAN MATEUS MARTINS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	38.00	15.00	0.00	8.00	15.00
84700006	DEISE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	37.00	12.00	3.00	12.00	10.00
84700951	GISELE DOS SANTOS PEREIRA DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	37.00	12.00	3.00	12.00	10.00
84700792	VIVIELLY DE OLIVEIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	36.00	15.00	6.00	10.00	5.00
84700803	LARICE HORNICH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	35.00	15.00	0.00	10.00	10.00
84700396	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	35.00	9.00	6.00	10.00	10.00
84700037	ANGELICA SILVA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	32.00	12.00	3.00	12.00	5.00
84701289	KEILA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	30.00	15.00	0.00	10.00	5.00
84700496	OSMAR APARECIDO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	29.00	3.00	3.00	8.00	15.00
84701384	ROSINEIA FRANCA REMUALDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	28.00	9.00	3.00	16.00	0.00
84700166	SANDRA ALVES DOS ANJOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	26.00	6.00	0.00	10.00	10.00
84701132	JAQUELINE DA SILVA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	25.00	12.00	3.00	10.00	0.00
84701452	LEONTINA RIBEIRO DARÉ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIMINADO					
84700993	JOSE GERALDO DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	78.00	6.00	12.00	20.00	40.00
84700906	GISELE DE LURDES SOARES MACHADO KURODA	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	64.00	9.00	9.00	16.00	30.00
84701350	IDANESSA KUMMER DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	63.00	6.00	3.00	14.00	40.00
84700221	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	58.00	12.00	9.00	12.00	25.00
84701182	JOAO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	56.00	6.00	9.00	16.00	25.00
84700335	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	56.00	3.00	9.00	14.00	30.00
84700903	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	55.00	6.00	3.00	16.00	30.00
84700679	SIDINEI TIBURCIO SALES	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	53.00	9.00	6.00	8.00	30.00
84700535	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	51.00	9.00	6.00	16.00	20.00
84701107	CLAYTON DA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	APROVADO	51.00	12.00	6.00	8.00	25.00
84700384	CLAUDIA ESTER ROSSET	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	49.00	6.00	9.00	14.00	20.00
84700034	ESTEFANE KAUANE AMARAL	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	49.00	6.00	9.00	14.00	20.00
84700099	CLEUSNI OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	49.00	6.00	6.00	12.00	25.00
84700578	LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	49.00	0.00	12.00	12.00	25.00
84701348	IURI GUSTAVO CAVALHEIRO BATISTA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	48.00	6.00	6.00	16.00	20.00
84701082	WELLINGTON GUSTAVO ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	48.00	6.00	6.00	16.00	20.00
84700029	DEISE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	47.00	3.00	6.00	8.00	30.00
84701278	MATEUS EDUARDO DOS SANTOS VENANCIO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	47.00	9.00	6.00	12.00	20.00
84700143	THIAGO SANTOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	47.00	0.00	6.00	16.00	25.00
84701028	VANESSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	46.00	9.00	3.00	14.00	20.00
84700038	ANGELICA SILVA LOURENÇO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	45.00	6.00	9.00	10.00	20.00
84701104	TAIS CHEVÔNICA WIECHORKOWSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	45.00	0.00	6.00	14.00	25.00
84700455	TADEU AUGUSTO DE GODOI	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	45.00	6.00	6.00	18.00	15.00
84700312	JÉSSICA NATANI GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	44.00	9.00	6.00	14.00	15.00
84701257	LUANA APARECIDA CONCEICAO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	44.00	6.00	6.00	12.00	20.00
84701030	MAELEN	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	43.00	9.00	3.00	16.00	15.00

	MARQUES DA SILVA							
84700368	JOSIANE BISCAIA MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	43.00	9.00	0.00	14.00	20.00
84701486	CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	42.00	3.00	3.00	16.00	20.00
84701366	ELIEZER DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	41.00	9.00	9.00	8.00	15.00
84701143	ALFREDO JOSÉ LIBANIO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	41.00	6.00	3.00	12.00	20.00
84701404	JOÃO VITOR BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	40.00	3.00	0.00	12.00	25.00
84701204	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	40.00	9.00	6.00	10.00	15.00
84701229	ODAIZA APARECIDA REMUALDO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	38.00	6.00	3.00	14.00	15.00
84700788	VALDIRENE DE FREITAS TEODORO KLINGENFUSS	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	38.00	9.00	3.00	16.00	10.00
84701133	RIAN MATEUS MARTINS DUARTE	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	37.00	6.00	0.00	16.00	15.00
84701044	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	37.00	9.00	6.00	12.00	10.00
84700696	FLAVIANA DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	36.00	6.00	0.00	10.00	20.00
84701136	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	35.00	6.00	6.00	8.00	15.00
84700405	FLAVIA FARIA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	35.00	9.00	3.00	8.00	15.00
84701075	KATIANE DA SILVA CORREIA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	33.00	0.00	9.00	14.00	10.00
84700315	EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	32.00	6.00	3.00	8.00	15.00
84700200	SILVIA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	32.00	6.00	0.00	16.00	10.00
84700163	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	31.00	3.00	6.00	12.00	10.00
84701465	EDINA APARECIDA GODOI	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	30.00	0.00	3.00	12.00	15.00
84700350	NIKOLAS NASCIMENTO CARDOSO	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	30.00	6.00	3.00	16.00	5.00
84701069	JOSUE HONORATO GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	30.00	0.00	6.00	14.00	10.00
84700833	ANDRESSA INEZ DA ROCHA NUNES	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	29.00	6.00	6.00	12.00	5.00
84701027	CARLOS ALESSANDRO DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	29.00	6.00	6.00	12.00	5.00
84701253	ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	28.00	3.00	0.00	10.00	15.00
84700771	RAIANE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	25.00	3.00	3.00	14.00	5.00
84700819	TAIS MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	23.00	3.00	6.00	14.00	0.00
84701403	REGINALDO DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	22.00	6.00	3.00	8.00	5.00
84701296	TIAGO APARECIDO BUGATI	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	22.00	6.00	6.00	10.00	0.00
84700710	JOSIMAR DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	REPROVADO	20.00	6.00	3.00	6.00	5.00
84700267	RAFAEL COSTA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIMINADO					
84700250	RUI MIRANDA LEITE	AGENTE DE ENDEMIAS	ELIMINADO					
84700990	MADALENA GEREMIAS DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	62.00	9.00	9.00	8.00	36.00
84700055	SANTINA ALVES DE GODOY	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	59.00	9.00	12.00	6.00	32.00
84700786	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	55.00	12.00	9.00	10.00	24.00
84701329	ANA PAULA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	48.00	6.00	6.00	8.00	28.00
84700155	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	48.00	3.00	9.00	4.00	32.00
84700843	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	48.00	9.00	15.00	4.00	20.00
84701195	TATYANE MARTINELI	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	46.00	9.00	9.00	8.00	20.00
84701321	ANA CAROLINE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	43.00	0.00	9.00	6.00	28.00
84700373	ANDERSON RIMOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	35.00	3.00	6.00	6.00	20.00
84700016	RONALDO DE	AUXILIAR	APROVADO	90.00	12.00	15.00	18.00	45.00

	SOUZA MANCINI	ADMINISTRATIVO						
84700318	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	89.00	12.00	9.00	18.00	50.00
84700296	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	88.00	15.00	12.00	16.00	45.00
84700075	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	87.00	12.00	15.00	20.00	40.00
84700259	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	83.00	15.00	9.00	14.00	45.00
84701369	ELIZANA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	82.00	12.00	9.00	16.00	45.00
84701362	ADRIELY LEAO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	80.00	9.00	12.00	14.00	45.00
84701492	EDUARDO SANTOS DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	80.00	9.00	15.00	16.00	40.00
84701197	TATYANE MARTINELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	79.00	15.00	6.00	18.00	40.00
84700744	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	78.00	9.00	6.00	18.00	45.00
84700223	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	78.00	12.00	6.00	20.00	40.00
84701006	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	77.00	9.00	15.00	18.00	35.00
84700836	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	77.00	12.00	9.00	16.00	40.00
84700271	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	77.00	12.00	9.00	16.00	40.00
84700116	ALECSANDRA DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76.00	9.00	9.00	18.00	40.00
84701089	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76.00	12.00	9.00	20.00	35.00
84701287	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	75.00	9.00	12.00	14.00	40.00
84700336	JOAO VITOR DA SILVA BALDENEBRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00
84701072	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00
84700955	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	6.00	16.00	40.00
84701112	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	9.00	9.00	16.00	40.00
84700976	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00
84700901	LUIZ EDUARDO BIAZOTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00
84700765	MAIZA VEIGA DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00
84701308	VANESSA BOTEGA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74.00	12.00	9.00	18.00	35.00
84700738	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	72.00	12.00	12.00	18.00	30.00
84701186	MIRIAM SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	72.00	12.00	9.00	16.00	35.00
84700033	ESTEFANE KAUANE AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	71.00	9.00	6.00	16.00	40.00
84700561	MARIA APARECIDA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	71.00	12.00	3.00	16.00	40.00
84701162	SHEILA DE GODOY SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	71.00	9.00	6.00	16.00	40.00
84701383	DEISE FRANCIELI DE ALMEIDA PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	70.00	12.00	12.00	16.00	30.00
84700389	ANGELICA DE PAULA BRANHAK GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69.00	12.00	6.00	16.00	35.00
84700603	LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69.00	12.00	6.00	16.00	35.00
84700783	LEONARDO MACHADO DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69.00	9.00	9.00	16.00	35.00
84701026	VANESSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69.00	9.00	9.00	16.00	35.00
84701291	RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	69.00	12.00	6.00	16.00	35.00
84700878	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	68.00	9.00	12.00	12.00	35.00
84700177	CAMILA DOS	AUXILIAR	APROVADO	68.00	9.00	12.00	12.00	35.00

	ANJOS DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO						
84700451	LETICIA RODRIGUES BOTEGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	68.00	12.00	9.00	12.00	35.00
84700937	ADRIANO LEMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	67.00	12.00	9.00	16.00	30.00
84701356	RAFAELY CRISTINA PONTES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	67.00	12.00	9.00	16.00	30.00
84700967	CLEICIELI APARECIDA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	66.00	9.00	6.00	16.00	35.00
84701344	EDVALDO BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	15.00	12.00	18.00	20.00
84700552	LORENA KEVILY VIEIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	12.00	9.00	14.00	30.00
84700542	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	3.00	9.00	18.00	35.00
84700740	NIELSON CANDIDO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	12.00	9.00	14.00	30.00
84700048	MARIANA MARQUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	9.00	6.00	20.00	30.00
84701001	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	9.00	9.00	16.00	30.00
84700886	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	9.00	9.00	16.00	30.00
84700274	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	9.00	6.00	14.00	35.00
84700460	TAMIRIS CARNEIRO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	12.00	6.00	16.00	30.00
84701240	ADRIANO CERCONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	63.00	9.00	6.00	18.00	30.00
84700184	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	12.00	6.00	14.00	30.00
84700958	DEBORA MACHADO NASCIMENTO CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	12.00	9.00	16.00	25.00
84701149	JOÃO VICTHOR BIAZIN CEREJA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	12.00	12.00	18.00	20.00
84700236	NADIELI DOS SANTOS BOGUT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	9.00	9.00	14.00	30.00
84700602	JENEFER DE LIMA PINHEIRO ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	61.00	6.00	9.00	16.00	30.00
84701415	UESLEY PAIXÃO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	61.00	9.00	9.00	18.00	25.00
84700635	EDUARDO FREITAS BALESTRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	12.00	12.00	16.00	20.00
84701314	KAWANE CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	9.00	12.00	14.00	25.00
84701183	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	6.00	6.00	18.00	30.00
84701208	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	12.00	9.00	14.00	25.00
84701212	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	12.00	12.00	16.00	20.00
84700354	DANIEL SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	59.00	9.00	9.00	16.00	25.00
84701164	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	59.00	12.00	3.00	14.00	30.00
84700453	JENNIFER CHEVONICA FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58.00	9.00	3.00	16.00	30.00
84701364	FERNANDA BATISTA CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	9.00	6.00	12.00	30.00
84700187	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00
84700574	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00
84700344	LUANA DA SILVA CHEVONICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	9.00	9.00	14.00	25.00
84700073	ELIANE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00
84701062	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00
84700805	MAICON WILLIAM MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56.00	6.00	6.00	14.00	30.00
84700913	SUELEN LARICE DUCATTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56.00	9.00	3.00	14.00	30.00
84700183	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	55.00	9.00	12.00	14.00	20.00
84700032	LEONARDO	AUXILIAR	APROVADO	54.00	12.00	6.00	16.00	20.00

	GARDINAL	ADMINISTRATIVO						
84701332	KATIANE DA SILVA CORREIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54.00	3.00	3.00	18.00	30.00
84701346	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	53.00	9.00	6.00	18.00	20.00
84700298	LARISSA DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	53.00	9.00	6.00	18.00	20.00
84701318	MARIA PAULA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	53.00	9.00	9.00	10.00	25.00
84701214	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52.00	15.00	6.00	16.00	15.00
84701335	ANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	14.00	20.00
84701396	DIVINA PEREIRA SALES DUBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52.00	9.00	6.00	12.00	25.00
84700035	VALDIRENE ROSA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52.00	6.00	9.00	12.00	25.00
84701372	BRENDA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	12.00	6.00	12.00	20.00
84701247	CLAUDIANE CHEVONICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	9.00	12.00	14.00	15.00
84700331	RENATA DE OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	12.00	20.00
84701005	MARCELO SALES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	49.00	3.00	9.00	12.00	25.00
84700568	RICARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48.00	9.00	6.00	18.00	15.00
84701056	ROSEMARI CORREA FARIA NUNIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48.00	6.00	3.00	14.00	25.00
84700751	GABRIEL GRUBER DA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46.00	9.00	6.00	16.00	15.00
84701185	GRAZYELA FERNANDA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	45.00	12.00	6.00	12.00	15.00
84700008	CAROLINA DOS SANTOS FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	44.00	9.00	6.00	14.00	15.00
84700514	ANA PAULA DA COSTA PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	44.00	6.00	9.00	14.00	15.00
84701045	ANGELITA BARTUMANOVICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	42.00	3.00	6.00	8.00	25.00
84700114	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	41.00	6.00	6.00	14.00	15.00
84701099	VANESSA TEIXEIRA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	39.00	9.00	3.00	12.00	15.00
84701256	ARINE BARTUMANOVICZ SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36.00	6.00	3.00	12.00	15.00
84700784	LENITA DUDEK DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	76.00	15.00	12.00	14.00	35.00
84700441	WELLINGTON MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	69.00	15.00	9.00	10.00	35.00
84700889	ANA BEATRIZ FERREIRA ANDUJAR	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	64.00	15.00	12.00	12.00	25.00
84700777	EMERSON INÁCIO DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	63.00	15.00	15.00	8.00	25.00
84701316	DÉBORA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	63.00	12.00	9.00	12.00	30.00
84700426	AMANDA CHEVONICA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	58.00	12.00	6.00	10.00	30.00
84700172	JANAINA APARECIDA DANTA	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	57.00	15.00	12.00	10.00	20.00
84700507	WELINA MAIARA DE MORAES	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	56.00	6.00	6.00	14.00	30.00
84700699	OLINDAMARA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE DENTISTA	APROVADO	51.00	12.00	0.00	14.00	25.00
84701178	ANGELICA FARIA CAMARGO HERCHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	98.00	15.00	15.00	18.00	50.00
84701135	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	91.00	15.00	12.00	14.00	50.00
84700563	NEUZA DE FATIMA SANTOS BATISTA KAMAROSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	90.00	15.00	15.00	10.00	50.00
84700591	GISELE APARECIDA DIAS DANTA VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	89.00	12.00	15.00	12.00	50.00
84700979	JOSEMARA DE LARA OLIVEIRA BETIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	89.00	15.00	15.00	14.00	45.00
84700042	SUELEN FRANCO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	89.00	15.00	12.00	12.00	50.00
84700853	CAMILA DAYANE BARTUMANOVICZ AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	88.00	12.00	12.00	14.00	50.00
84700557	ANDRIELE APARECIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	87.00	15.00	15.00	12.00	45.00

	PADILHA VIEIRA							
84701048	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	86.00	15.00	12.00	14.00	45.00
84700703	PAULA SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	86.00	15.00	12.00	14.00	45.00
84700991	LEONILDA MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	85.00	15.00	9.00	16.00	45.00
84700748	LUZINETI DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	84.00	12.00	12.00	10.00	50.00
84701101	TAIS CHEVÔNICA WIECHORKOWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	84.00	12.00	12.00	10.00	50.00
84700550	CLERI HENRIQUE BATISTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83.00	12.00	9.00	12.00	50.00
84700209	JAINE APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83.00	12.00	9.00	12.00	50.00
84701233	ROSANA LOURENÇO PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83.00	12.00	15.00	16.00	40.00
84700083	THAIS MENDES QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83.00	15.00	15.00	8.00	45.00
84700168	SIRLENE BATISTA LOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	83.00	9.00	15.00	14.00	45.00
84700329	ALINE VANOVITI NIKOLISH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	15.00	12.00	14.00	40.00
84700150	APARECIDA ANDRÉIA GONÇALVES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	15.00	12.00	14.00	40.00
84700136	ESTEFFANE FERNANDA LOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	12.00	12.00	12.00	45.00
84700061	EDICLEIA MOREIRA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	12.00	12.00	12.00	45.00
84700145	VAGNEIA MENDES DE GODOI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	12.00	15.00	14.00	40.00
84700941	ROSANGELA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	12.00	15.00	14.00	40.00
84700694	MARILDA DE FATIMA BISCAIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	81.00	12.00	9.00	10.00	50.00
84700969	EDILAINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	80.00	12.00	12.00	16.00	40.00
84700592	LETICIA GABRIELA BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	80.00	12.00	12.00	16.00	40.00
84700275	MARCIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	80.00	15.00	6.00	14.00	45.00
84701365	JESSICA LUIZA GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	79.00	12.00	15.00	12.00	40.00
84700409	ANGELICA MACHADO DUBAS CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	78.00	15.00	6.00	12.00	45.00
84700152	SILMARA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	78.00	12.00	9.00	12.00	45.00
84700333	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	78.00	15.00	9.00	14.00	40.00
84701234	ANA LUIZA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	77.00	15.00	3.00	14.00	45.00
84700096	GISELE STAATS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	76.00	12.00	12.00	12.00	40.00
84700804	KELLY FAUSTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	76.00	15.00	9.00	12.00	40.00
84700013	ROSELI SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	76.00	15.00	12.00	14.00	35.00
84700391	SUELI VICENTE DE PAULA PAIXAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	75.00	15.00	6.00	14.00	40.00
84700709	CLEIDE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74.00	12.00	12.00	10.00	40.00
84700533	EMILY FARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74.00	15.00	3.00	16.00	40.00
84701259	MARCIA DE PAULA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74.00	15.00	9.00	10.00	40.00
84700494	SIDINEIA VICENTE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	74.00	9.00	6.00	14.00	45.00
84700227	LUCIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	72.00	15.00	12.00	10.00	35.00
84700053	MARCIELE BISCAIA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	70.00	12.00	3.00	10.00	45.00
84700688	FLAVIANA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	69.00	9.00	6.00	14.00	40.00
84700065	LARISSA HASS LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	69.00	6.00	9.00	14.00	40.00
84700070	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	68.00	12.00	3.00	8.00	45.00
84700412	KAUANE COSTA DONADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	66.00	15.00	3.00	18.00	30.00
84701190	LUCIMARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	APROVADO	66.00	12.00	9.00	10.00	35.00

	RODRIGUES BAPTISTA	GERAIS - FEMININO						
84700272	MARILDA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	65.00	9.00	12.00	14.00	30.00
84700479	LUANA APARECIDA MOREIRA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	65.00	9.00	9.00	12.00	35.00
84700157	SOLANGE CORDEIRO BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	64.00	6.00	3.00	10.00	45.00
84700112	SUDILAINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	64.00	12.00	6.00	6.00	40.00
84701071	FRANCIELE MENDES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	63.00	9.00	6.00	8.00	40.00
84700293	MAELEN MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	63.00	9.00	3.00	6.00	45.00
84700180	MARILDA APARECIDA DANTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	63.00	9.00	9.00	10.00	35.00
84701225	MARILZA ANTOSCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	62.00	6.00	12.00	14.00	30.00
84701297	ANA PAULA DOS SANTOS VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	61.00	12.00	9.00	10.00	30.00
84700146	ELAINE DAIANE FARIAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	61.00	9.00	9.00	8.00	35.00
84700080	ADRIELE GARCIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60.00	15.00	3.00	12.00	30.00
84701487	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60.00	9.00	6.00	10.00	35.00
84700984	TASIELE DE SOUZA COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60.00	9.00	6.00	10.00	35.00
84701338	SOLANGE APARECIDA DO PRADO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	60.00	6.00	6.00	8.00	40.00
84700063	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	59.00	3.00	9.00	12.00	35.00
84700086	ELIDIANE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	59.00	6.00	6.00	12.00	35.00
84700536	CLEUZA VICENTE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	56.00	6.00	3.00	12.00	35.00
84700068	CINTIA MIGUEL PROENÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	56.00	12.00	0.00	14.00	30.00
84700377	VALERIA MENDES DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	55.00	9.00	3.00	8.00	35.00
84700049	ALINE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54.00	3.00	6.00	10.00	35.00
84700854	JOSELMA CANDIDO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54.00	3.00	9.00	12.00	30.00
84700103	JUCIRLENE RUSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54.00	3.00	6.00	10.00	35.00
84700760	SILVANA MARTINS DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	54.00	9.00	0.00	10.00	35.00
84700932	DEBORA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	51.00	6.00	3.00	12.00	30.00
84700766	JOSIMARI ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	51.00	6.00	3.00	12.00	30.00
84700201	MARIA APARECIDA EUGÊNIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	APROVADO	50.00	9.00	6.00	10.00	25.00
84701377	ELIZABETE PONTES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	48.00	6.00	0.00	12.00	30.00
84700161	JAQUELINE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	46.00	6.00	0.00	10.00	30.00
84701172	SIRLENE ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	45.00	6.00	3.00	16.00	20.00
84700304	APRECIDA RIBEIRO DE ORLANDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	41.00	6.00	3.00	12.00	20.00
84700202	MARLENE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	39.00	3.00	3.00	8.00	25.00
84700169	TATIANA DOS SANTOS CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	37.00	0.00	6.00	6.00	25.00
84700386	DUANE DE FATIMA DUBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	34.00	0.00	3.00	6.00	25.00
84700194	MARIA INEZ PATRICIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	REPROVADO	22.00	3.00	0.00	4.00	15.00
84701424	GUILHERME AMARAL DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	84.00	15.00	9.00	10.00	50.00
84701106	JORGE DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	80.00	9.00	12.00	14.00	45.00
84700935	VALMERSON FABRICIO PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	80.00	12.00	9.00	14.00	45.00
84701294	WILIAN APARECIDO DELFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	76.00	12.00	12.00	12.00	40.00
84700458	JOSE CORREA DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	75.00	9.00	9.00	12.00	45.00

84700749	JONATAS FELIPE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	72.00	9.00	6.00	12.00	45.00
84700224	LUCIANO LIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	72.00	6.00	9.00	12.00	45.00
84700614	ADRIANO APARECIDO VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	70.00	9.00	12.00	14.00	35.00
84701258	IVAN AUGUSTO MUNIZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	65.00	15.00	12.00	8.00	30.00
84700348	VALTER DE GODOY PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	64.00	6.00	9.00	14.00	35.00
84701105	ELIVELTON MACHADO DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	63.00	12.00	9.00	12.00	30.00
84700062	LUIZ FERNANDO GONÇALVES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	63.00	6.00	12.00	10.00	35.00
84700228	JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	63.00	6.00	9.00	8.00	40.00
84700485	WELLITON EDUARDO DIAS CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APROVADO	58.00	9.00	3.00	6.00	40.00
84701352	JUVENIL DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	REPROVADO	42.00	3.00	0.00	14.00	25.00
84700181	ROBERSON SOARES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	REPROVADO	37.00	12.00	9.00	6.00	10.00
84700890	DONIZETE ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	REPROVADO	35.00	0.00	0.00	10.00	25.00
84700286	FRANCISCO MEDEIROS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	REPROVADO	34.00	3.00	0.00	6.00	25.00
84700367	DANIEL DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	REPROVADO	31.00	3.00	15.00	8.00	5.00
84701174	JOÃO ESTEVÃO PICININ GARCIA	DENTISTA/ODONTÓLOGO	APROVADO	53.00	12.00	9.00	8.00	24.00
84700126	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	47.00	9.00	12.00	10.00	16.00
84700353	ALESSANDRA IENI PAZIO	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	39.00	9.00	12.00	6.00	12.00
84700873	BEATRIZ DE BARROS NASCIMENTO	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	38.00	6.00	6.00	6.00	20.00
84701088	ARIANY KAWANI PEREIRA PENHA	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	37.00	9.00	6.00	6.00	16.00
84700362	GIOVANNA APARECIDA VICENTE	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	36.00	12.00	6.00	6.00	12.00
84700942	EDUARDA GRAZIELE GODOI	DENTISTA/ODONTÓLOGO	REPROVADO	29.00	6.00	9.00	6.00	8.00
84700593	EVERTON FELIPE RIMOVICZ CORREA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	67.00	9.00	12.00	6.00	40.00
84700658	POLIANE ELOYZE TOSTES DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	65.00	9.00	6.00	6.00	44.00
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	63.00	6.00	9.00	8.00	40.00
84700503	GRAZIELLE SOUZA SANTOS NATIO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	62.00	6.00	6.00	6.00	44.00
84701243	DENISE CRISTIANE DA CRUZ	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	8.00	32.00
84701009	JOSELMA CESPIN PONTES	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	61.00	6.00	9.00	10.00	36.00
84700791	VALERIA CORDEIRO DE GODOY	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	4.00	40.00
84700420	DANIELA CAROLAYNE OLIVEIRA LEITE BARBOSA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	57.00	6.00	9.00	6.00	36.00
84700598	DANIELA ALVES CANDIDO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	56.00	6.00	6.00	8.00	36.00
84700920	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	53.00	6.00	9.00	6.00	32.00
84700467	SIDINEIA PIMENTA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	6.00	6.00	8.00	32.00
84700758	ROSELAINE CANDIDO FERREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	2.00	32.00
84701087	CARLOS HENRIQUE SASAKI LEITE	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	9.00	15.00	8.00	20.00
84701468	FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	52.00	9.00	3.00	4.00	36.00
84700940	ANA GABRIELE NOVO LOPES	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	51.00	9.00	12.00	2.00	28.00
84700129	IGOR HENRIQUE BATISTA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	51.00	3.00	12.00	4.00	32.00
84700294	GABRIELY CRYSTINA DE LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	49.00	9.00	6.00	6.00	28.00
84701279	EDUARDO KASNODZEI	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	49.00	3.00	12.00	6.00	28.00
84700445	FRANCIELI SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	48.00	3.00	3.00	10.00	32.00
84701013	CARLA TAIANA	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	48.00	0.00	6.00	6.00	36.00

	DA LUZ BATISTA							
84700423	CLAUDINEIA CHEVONICA	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	48.00	3.00	3.00	10.00	32.00
84700700	RENATA KOZIEL LACERDA	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	46.00	6.00	6.00	6.00	28.00
84701473	SUHEYLLA APARECIDA DELFINO	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	42.00	9.00	3.00	6.00	24.00
84700980	VINICIOS MATEUS DOS SANTOS FERNANDES	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	42.00	6.00	6.00	6.00	24.00
84701114	GABRIELA RENATA DE OLIVEIRA VELOSO	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	39.00	3.00	6.00	10.00	20.00
84700879	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	38.00	6.00	6.00	6.00	20.00
84700525	MARIA LENICE MARCONDES ALVES MADURO	ENFERMEIRO PADRÃO	REPROVADO	31.00	3.00	6.00	6.00	16.00
84700385	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	APROVADO	60.00	9.00	15.00	4.00	32.00
84701120	ANA CLÁUDIA DOMBROSKI NEME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	2.00	32.00
84701423	ERICA NOVAK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	45.00	6.00	9.00	6.00	24.00
84701418	JUNIOR ARRUDA BETIM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	44.00	3.00	3.00	6.00	32.00
84701373	DIONE FARINACIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	41.00	6.00	15.00	4.00	16.00
84700643	MATHEUS VINICIUS OLIVEIRA BRUNK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	38.00	3.00	9.00	2.00	24.00
84700027	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	36.00	6.00	6.00	4.00	20.00
84700501	RAILA VIEIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	REPROVADO	33.00	6.00	3.00	8.00	16.00
84700795	LUIZ TADAO MORI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66.00	9.00	15.00	6.00	36.00
84700233	VINÍCIUS MOZINI REIS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63.00	12.00	15.00	8.00	28.00
84701086	GUILHERME AGUIAR COELHO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	50.00	9.00	15.00	2.00	24.00
84700262	MURILO VINICIUS PENHA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	46.00	9.00	9.00	8.00	20.00
84700382	GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	45.00	9.00	12.00	8.00	16.00
84701449	IZANIS DIAS PEREIRA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	39.00	3.00	12.00	8.00	16.00
84701457	JOSÉ RENATO BATISTA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	39.00	6.00	9.00	4.00	20.00
84700504	MAXIMILIAN PENHA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	38.00	9.00	9.00	8.00	12.00
84700332	ERYC KAYQUE CORDEIRO BATISTA	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	33.00	6.00	9.00	6.00	12.00
84700930	BRUNA LOPES DE ABREU	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	29.00	6.00	3.00	8.00	12.00
84700523	CARLA DAMA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	78.00	12.00	12.00	6.00	48.00
84700122	JOÃO ROBERTO DA ROSA	FARMACÊUTICO	APROVADO	69.00	6.00	15.00	4.00	44.00
84700731	EDINEI PORTO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	APROVADO	65.00	6.00	15.00	8.00	36.00
84701119	JÉSSICA ROBERTA PARRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	55.00	6.00	3.00	6.00	40.00
84700870	DIOGO DOS SANTOS FERREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	54.00	6.00	12.00	4.00	32.00
84701150	ANA CLARA MATOS SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	54.00	3.00	15.00	8.00	28.00
84700841	NAYARA SIQUEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	53.00	6.00	3.00	8.00	36.00
84700962	THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	FARMACÊUTICO	APROVADO	51.00	3.00	6.00	6.00	36.00
84700954	BIANCA PARRA PINTO	FARMACÊUTICO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	8.00	24.00
84701196	JAMILI CRUZ DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	REPROVADO	49.00	9.00	6.00	6.00	28.00
84700725	FABRICIO SANCHES PETRELLE	FARMACÊUTICO	REPROVADO	45.00	6.00	3.00	8.00	28.00
84701438	ROSE MERI MORGEM	FARMACÊUTICO	REPROVADO	44.00	3.00	9.00	8.00	24.00
84701328	WEBERSON BRAGA LEITÃO	FARMACÊUTICO	REPROVADO	39.00	6.00	9.00	4.00	20.00
84700622	ROBERTA CAROLINE REIS ROSA	FARMACÊUTICO	REPROVADO	39.00	6.00	9.00	8.00	16.00
84700648	GABRIELA CHABOWSKI DOS ANJOS	FARMACÊUTICO	REPROVADO	38.00	0.00	6.00	8.00	24.00
84700326	RAFAELA PASTORE WIELEVSKI	FARMACÊUTICO	REPROVADO	36.00	3.00	9.00	4.00	20.00

84700715	DIVINO NATAL BRAZ	FARMACÊUTICO	REPROVADO	35.00	0.00	9.00	6.00	20.00
84700393	DIÉLATA FRANCIELE IZIDORO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	REPROVADO	25.00	0.00	3.00	6.00	16.00
84700101	JANAÍNA PONTES DE LIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	84.00	9.00	15.00	8.00	52.00
84700379	GEOVANE SAWCZUK	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	78.00	9.00	15.00	6.00	48.00
84700974	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	76.00	15.00	15.00	6.00	40.00
84700590	FERNANDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	75.00	9.00	12.00	6.00	48.00
84701393	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	70.00	9.00	9.00	8.00	44.00
84700637	GABRIEL FLORES SANTIAGO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	67.00	6.00	15.00	6.00	40.00
84700859	JOSE VALDECIR DE OLIVEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	67.00	6.00	9.00	8.00	44.00
84701443	SANDY ALEIXO DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66.00	9.00	3.00	6.00	48.00
84700896	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	61.00	9.00	12.00	8.00	32.00
84700633	JENNYFER EMANUELY ABANEZ DESPLANCHES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	58.00	6.00	6.00	10.00	36.00
84700838	FABIANA EDILEIDE DOS SANTOS IWASAKI	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57.00	3.00	6.00	8.00	40.00
84700651	DAYANE CRISTINA CAMARGO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57.00	6.00	9.00	6.00	36.00
84700734	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	57.00	6.00	9.00	6.00	36.00
84700443	MARIA EDUARDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	54.00	9.00	3.00	6.00	36.00
84700722	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	52.00	3.00	9.00	8.00	32.00
84700273	RAFAELA BEATRIZ DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00
84701292	RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	49.00	3.00	12.00	6.00	28.00
84701459	VANUSA LOURENÇO ROZA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	47.00	6.00	9.00	8.00	24.00
84700818	ELOIZA DE LARA PADOVAN	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	46.00	6.00	6.00	6.00	28.00
84701097	AMANDA ARCANJO VIEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	44.00	3.00	9.00	4.00	28.00
84700862	LUCIMARA DOS SANTOS MOREIRA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	41.00	3.00	6.00	8.00	24.00
84700736	MIRELLA HARUMY IMAMURA CANASSA	FISIOTERAPEUTA	REPROVADO	40.00	3.00	3.00	10.00	24.00
84700945	FERNANDA BERTONCCINI DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	76.00	9.00	15.00	8.00	44.00
84700661	PATRICIA CARNEIRO PERES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	75.00	15.00	12.00	8.00	40.00
84701193	DANIELLY BOFINGER DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	6.00	28.00
84701472	IASMIM OLIVEIRA FERNANDES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	50.00	3.00	9.00	6.00	32.00
84701327	ELIANDRA LOPES GIL	FONOAUDIÓLOGO	REPROVADO	44.00	3.00	3.00	2.00	36.00
84701220	JULIO CESAR CISZ	MECÂNICO	APROVADO	77.00	15.00	12.00	10.00	40.00
84701421	ROGERIO ANDERS	MECÂNICO	APROVADO	72.00	15.00	15.00	12.00	30.00
84700957	EDILSON MACHADO	MECÂNICO	APROVADO	71.00	15.00	9.00	12.00	35.00
84700855	CELÇO SEBASTIÃO DOS SANTOS	MECÂNICO	APROVADO	57.00	9.00	6.00	12.00	30.00
84701298	TIAGO APARECIDO BUGATI	MECÂNICO	REPROVADO	40.00	6.00	12.00	12.00	10.00
84700973	DIRCEU FRANCISCO DOS SANTOS	MECÂNICO	REPROVADO	14.00	3.00	0.00	6.00	5.00
84700520	ELIS REGINA DA CRUZ AVILA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	81.00	12.00	15.00	10.00	44.00
84700806	STÉFANY CAROLINE JUBAINSKI DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	75.00	6.00	15.00	6.00	48.00
84701094	DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	68.00	3.00	15.00	6.00	44.00
84701437	HENRIQUE COSTA ROSADA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	64.00	3.00	15.00	10.00	36.00
84700097	EDUARDO HIDEKI	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	64.00	9.00	15.00	4.00	36.00

	TAKAHASHI							
84701464	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	55.00	6.00	9.00	8.00	32.00
84700623	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	54.00	3.00	15.00	8.00	28.00
84700909	FELIPE MENDONÇA SILVA GOMES	MÉDICO CLINICO GERAL	APROVADO	51.00	9.00	12.00	2.00	28.00
84700630	ALEX ALVES PEREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	REPROVADO	49.00	3.00	12.00	6.00	28.00
84700905	JORGE LUIZ FONSECA GAMA	MÉDICO CLINICO GERAL	REPROVADO	35.00	6.00	9.00	4.00	16.00
84700577	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	74.00	12.00	12.00	6.00	44.00
84700352	RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	73.00	9.00	12.00	8.00	44.00
84701090	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	71.00	9.00	6.00	4.00	52.00
84700278	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	65.00	9.00	12.00	8.00	36.00
84700506	ARYADNI RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	65.00	9.00	12.00	8.00	36.00
84700130	LUCAS LIMA LUIZ	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	59.00	3.00	12.00	4.00	40.00
84700863	LARISSA FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	58.00	9.00	9.00	4.00	36.00
84700864	GUSTAVO FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	56.00	6.00	12.00	6.00	32.00
84700617	LEONARDO ARAUJO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	55.00	9.00	12.00	2.00	32.00
84700429	RAFAELA CLIMACO MARTINELI	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	53.00	9.00	12.00	4.00	28.00
84700887	RAPHAEL ANNES	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	6.00	28.00
84700137	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	50.00	9.00	3.00	6.00	32.00
84701408	TAYNARA ALMEIDA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	REPROVADO	29.00	3.00	6.00	4.00	16.00
84700994	JOSE GERALDO DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	80.00	12.00	15.00	18.00	35.00
84701295	PAULO CESAR RIBAS VELOSO	MOTORISTA	APROVADO	78.00	12.00	12.00	14.00	40.00
84701151	VILSON JOSE FARINA	MOTORISTA	APROVADO	78.00	9.00	15.00	14.00	40.00
84701042	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	MOTORISTA	APROVADO	76.00	15.00	15.00	16.00	30.00
84700124	SIVALDO JOSÉ DAS VIRGENS	MOTORISTA	APROVADO	76.00	15.00	15.00	16.00	30.00
84700918	RONALDO VALENTIM DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	76.00	15.00	15.00	16.00	30.00
84700925	EDINALDO JOSÉ ALVES	MOTORISTA	APROVADO	75.00	15.00	15.00	20.00	25.00
84701427	ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	74.00	15.00	12.00	12.00	35.00
84701304	EDSON CÍCERO DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	73.00	15.00	12.00	16.00	30.00
84700675	ROBSON CARLOS CAROCIN	MOTORISTA	APROVADO	72.00	12.00	15.00	10.00	35.00
84701300	ALAN MARTINS PEREIRA	MOTORISTA	APROVADO	71.00	15.00	12.00	14.00	30.00
84700516	VALDENIR DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	70.00	9.00	15.00	16.00	30.00
84701447	MATEUS DE LAIA BUZINARO	MOTORISTA	APROVADO	67.00	12.00	15.00	10.00	30.00
84700174	EVERTON DE LIMA SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	66.00	12.00	9.00	10.00	35.00
84701118	JOAO DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	66.00	15.00	12.00	14.00	25.00
84701188	ADRIANO RODRIGUES	MOTORISTA	APROVADO	64.00	15.00	12.00	12.00	25.00
84701043	WENDREO CHEVONICA SAWCZUK DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	63.00	15.00	12.00	6.00	30.00
84700424	ALANDIONE CORREIA DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	62.00	12.00	6.00	14.00	30.00
84701241	ERONI APARECIDA CLARO IZIDORO	MOTORISTA	APROVADO	62.00	15.00	15.00	12.00	20.00
84700235	MARCOS LOURENÇO DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	62.00	12.00	15.00	10.00	25.00
84700931	SIDILEZIO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	62.00	12.00	12.00	8.00	30.00
84700387	ISAQUEU ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	59.00	12.00	12.00	10.00	25.00
84700732	WESLEN DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA	APROVADO	59.00	9.00	15.00	10.00	25.00

84700323	RODRIGO RODRIGUES LEITE	MOTORISTA	APROVADO	58.00	12.00	12.00	14.00	20.00
84700102	ADILSON PROENÇA DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	57.00	15.00	9.00	8.00	25.00
84701399	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	57.00	12.00	6.00	14.00	25.00
84700465	LEANDRO CORREA FARIA	MOTORISTA	APROVADO	54.00	12.00	3.00	14.00	25.00
84700977	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	APROVADO	52.00	9.00	12.00	16.00	15.00
84700289	MARIO APARECIDO DA LUZ SILVA	MOTORISTA	APROVADO	52.00	12.00	12.00	8.00	20.00
84701250	MOACIR JESUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	52.00	6.00	9.00	12.00	25.00
84700383	ALESSANDRA GONCALVES DE FREITAS	MOTORISTA	APROVADO	51.00	15.00	12.00	4.00	20.00
84700463	ROSNEI LOURENCO CARNEIRO	MOTORISTA	APROVADO	51.00	12.00	12.00	12.00	15.00
84700251	RUI MIRANDA LEITE	MOTORISTA	APROVADO	50.00	9.00	6.00	10.00	25.00
84700095	GEAN CASIANO FARIA DOS SANTOS	MOTORISTA	REPROVADO	49.00	9.00	6.00	14.00	20.00
84700997	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	REPROVADO	49.00	9.00	12.00	8.00	20.00
84700978	EZEQUIEL MENDES BETIN	MOTORISTA	REPROVADO	47.00	3.00	9.00	10.00	25.00
84700919	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	REPROVADO	47.00	9.00	12.00	6.00	20.00
84701281	JOSIEL LIMA DOS SANTOS	MOTORISTA	REPROVADO	46.00	0.00	12.00	4.00	30.00
84700857	EDUARDO VINICIUS PEREIRA VILLA	MOTORISTA	REPROVADO	45.00	6.00	9.00	10.00	20.00
84700631	ELIZEU SANTANA	MOTORISTA	REPROVADO	44.00	3.00	6.00	10.00	25.00
84700642	ALEXSANDRO DA SILVA ANDRADE	MOTORISTA	REPROVADO	44.00	6.00	6.00	12.00	20.00
84700810	JOAO MARIA FARIAS	MOTORISTA	REPROVADO	43.00	9.00	12.00	12.00	10.00
84700781	VALMIR IRENO DE SOUZA	MOTORISTA	REPROVADO	43.00	9.00	12.00	12.00	10.00
84700970	JOSE CARLOS OLIVEIRA	MOTORISTA	REPROVADO	41.00	6.00	12.00	8.00	15.00
84700051	LOURIVAL SEBASTIAO DIAS	MOTORISTA	REPROVADO	41.00	3.00	9.00	14.00	15.00
84700759	ADILSON VIEIRA	MOTORISTA	REPROVADO	40.00	9.00	9.00	12.00	10.00
84701255	JULIO CEZAR CHEVONICA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	REPROVADO	40.00	6.00	6.00	8.00	20.00
84701102	PAULO SILVERIO DA COSTA	MOTORISTA	REPROVADO	39.00	6.00	6.00	12.00	15.00
84701386	LUCIANO APARECIDO PONTES	MOTORISTA	REPROVADO	37.00	9.00	3.00	10.00	15.00
84700801	VENILSON FERNANDES AVELUCA	MOTORISTA	REPROVADO	37.00	0.00	9.00	8.00	20.00
84700316	ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO	MOTORISTA	REPROVADO	37.00	6.00	6.00	10.00	15.00
84701138	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA	REPROVADO	33.00	6.00	6.00	6.00	15.00
84701407	NILSON LOURENÇO	MOTORISTA	REPROVADO	32.00	9.00	6.00	12.00	5.00
84700691	ODAIR JOSE DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA	REPROVADO	28.00	0.00	9.00	14.00	5.00
84700026	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	NUTRICIONISTA	APROVADO	82.00	9.00	15.00	6.00	52.00
84700609	LUCAS COLLITO MARTINS	NUTRICIONISTA	APROVADO	81.00	12.00	9.00	8.00	52.00
84700378	LARISSA SPADREZANI	NUTRICIONISTA	APROVADO	71.00	3.00	12.00	4.00	52.00
84700949	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	APROVADO	70.00	6.00	6.00	6.00	52.00
84700790	REBECA CAROLINE RIBEIRO	NUTRICIONISTA	APROVADO	65.00	6.00	9.00	6.00	44.00
84701079	ANA PAULA CHABOWSKI DOS ANJOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	55.00	3.00	6.00	6.00	40.00
84700128	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	NUTRICIONISTA	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00
84700741	MARIA TERESA KNAUT LUZZI	NUTRICIONISTA	REPROVADO	49.00	9.00	12.00	4.00	24.00
84700539	VIVIANE GARCIA	NUTRICIONISTA	REPROVADO	41.00	3.00	6.00	4.00	28.00
84700473	JAMYLA CRISTYAN CORDEIRO BATISTA	NUTRICIONISTA	REPROVADO	37.00	6.00	3.00	8.00	20.00
84700297	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	88.00	12.00	15.00	16.00	45.00
84700767	LAUDIANE	OFICIAL	APROVADO	87.00	12.00	15.00	10.00	50.00

	RODRIGUES DO SANTOS	ADMINISTRATIVO						
84701301	ADEMIR DE JESUS PONTES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	82.00	12.00	9.00	16.00	45.00
84700258	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	80.00	12.00	9.00	14.00	45.00
84701385	KELI SIQUEIRA DE ARRUDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	76.00	9.00	12.00	20.00	35.00
84700975	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	76.00	9.00	6.00	16.00	45.00
84700320	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73.00	3.00	12.00	18.00	40.00
84701014	BEATRIZ ESTEFANI PRAXEDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73.00	9.00	3.00	16.00	45.00
84700074	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73.00	6.00	6.00	16.00	45.00
84700231	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	73.00	12.00	9.00	12.00	40.00
84701146	JOSE EDUARDO ALVES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	71.00	9.00	15.00	12.00	35.00
84701221	CLEITON ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	70.00	6.00	15.00	14.00	35.00
84700717	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	68.00	6.00	3.00	14.00	45.00
84700852	DYONES PAULO AMARAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	68.00	12.00	12.00	14.00	30.00
84701166	GUILHERME MARCHI DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	68.00	3.00	6.00	14.00	45.00
84701035	LARISSA AMARAL DANTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	67.00	9.00	9.00	14.00	35.00
84701110	MILENNA WASILEWSKI IENE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	67.00	12.00	9.00	6.00	40.00
84701073	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	66.00	9.00	6.00	16.00	35.00
84701083	EDILAINE DOS SANTOS ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	15.00	3.00	12.00	35.00
84701347	MARCIA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	65.00	9.00	12.00	14.00	30.00
84701117	GEDIELSON ROSA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	6.00	12.00	16.00	30.00
84700193	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	6.00	9.00	14.00	35.00
84701049	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	6.00	9.00	14.00	35.00
84700472	MAIRA RODRIGUES BOTEGA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	9.00	6.00	14.00	35.00
84700936	RUAN DE MATOS FREIRE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	64.00	9.00	6.00	14.00	35.00
84700737	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	9.00	9.00	14.00	30.00
84700569	RICARDO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	62.00	9.00	9.00	14.00	30.00
84700742	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	61.00	9.00	3.00	14.00	35.00
84700268	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	61.00	6.00	6.00	14.00	35.00
84700355	DANIEL SANTOS ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	9.00	12.00	14.00	25.00
84701445	SHEILA DE GODOY SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	3.00	6.00	16.00	35.00
84700625	LEONARDO ANTUNES EDELBERG	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	60.00	6.00	0.00	14.00	40.00
84701288	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	59.00	3.00	9.00	12.00	35.00
84700431	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	14.00	30.00
84700581	THIAGO BALARDIM DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	14.00	30.00
84701428	HUGO NUNES FREIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	58.00	6.00	6.00	16.00	30.00
84701226	DIOZOFER TEIDER	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	58.00	6.00	15.00	12.00	25.00
84701113	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	58.00	3.00	6.00	14.00	35.00
84701181	EDIELI MENDES LAUREANO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	57.00	12.00	3.00	12.00	30.00

84700666	LETICIA ROSARIO DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	54.00	0.00	6.00	18.00	30.00
84700338	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	54.00	9.00	6.00	14.00	25.00
84700959	EDILSON MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	53.00	9.00	3.00	16.00	25.00
84700562	MARIA APARECIDA ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	53.00	3.00	6.00	14.00	30.00
84700356	CELSO JAREMCZUK JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	52.00	9.00	6.00	12.00	25.00
84701213	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	51.00	9.00	6.00	16.00	20.00
84700573	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	51.00	9.00	3.00	14.00	25.00
84701007	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	6.00	3.00	16.00	25.00
84701002	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	3.00	6.00	16.00	25.00
84701491	HIAGO VINICIUS SANTOS DE CASTRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	12.00	20.00
84700618	CÁSSIA GEOVANA JUBAINSKI DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	12.00	20.00
84700545	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	49.00	3.00	3.00	18.00	25.00
84700390	SUELI VICENTE DE PAULA PAIXAO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48.00	9.00	0.00	14.00	25.00
84700739	NIELSON CANDIDO RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48.00	9.00	3.00	16.00	20.00
84701489	WILLIAN DA SILVA FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	48.00	6.00	3.00	14.00	25.00
84700317	RODRIGO RODRIGUES LEITE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	47.00	3.00	3.00	16.00	25.00
84700922	RAIANE APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	47.00	12.00	3.00	12.00	20.00
84700891	CAROLINE LOURENÇO DE ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46.00	9.00	6.00	16.00	15.00
84700269	BRUNA APARECIDA GRUBER DA SILVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46.00	9.00	6.00	6.00	25.00
84701322	FERNANDA FERREIRA BETIM	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46.00	6.00	3.00	12.00	25.00
84701184	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	46.00	6.00	9.00	16.00	15.00
84700914	SUELEN LARICE DUCATTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	45.00	15.00	3.00	12.00	15.00
84701249	FABIANO DOS SANTOS SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	43.00	3.00	6.00	14.00	20.00
84700988	JUNIELSON ROSA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	43.00	6.00	6.00	16.00	15.00
84700654	DANIERICA CRISTINA DA CUNHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	42.00	12.00	3.00	12.00	15.00
84701012	ROSANGELA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	41.00	3.00	6.00	12.00	20.00
84700011	LETICIA MARQUES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	41.00	6.00	9.00	6.00	20.00
84700698	ANGELICA DE PAULA BRANHAK GONCALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	40.00	12.00	6.00	12.00	10.00
84701485	OZANDES RIBEIRO CORREIA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	40.00	3.00	3.00	14.00	20.00
84700794	PEDRO DA CUNHA DE JESUS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	40.00	3.00	6.00	16.00	15.00
84700673	ROBSON CARLOS CAROCIN	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	39.00	9.00	9.00	6.00	15.00
84700107	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38.00	3.00	12.00	8.00	15.00
84701157	CLAUDINEIA MENDES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36.00	3.00	6.00	12.00	15.00
84701260	MARCIA DE PAULA DE JESUS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	35.00	3.00	6.00	16.00	10.00
84701475	FILIPE GABRIEL DA COSTA GAMBA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	33.00	6.00	6.00	6.00	15.00
84700189	ERICA DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	33.00	3.00	3.00	12.00	15.00
84700072	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	31.00	6.00	0.00	10.00	15.00
84700515	ANA PAULA DA COSTA PIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28.00	3.00	3.00	12.00	10.00

84700655	TATIELE APARECIDA GALEGO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28.00	0.00	6.00	2.00	20.00
84701163	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO			ELIMINADO			
84701134	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	94.00	15.00	15.00	14.00	50.00
84700714	PAULO MÁRCIO ZAVACKI SEMCZUK	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	92.00	15.00	15.00	12.00	50.00
84701269	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88.00	15.00	12.00	16.00	45.00
84700220	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88.00	15.00	12.00	16.00	45.00
84700636	REGINALDO TEOMAR GROFF VAHLUX	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	88.00	12.00	15.00	16.00	45.00
84700594	JOSIAS CARNEIRO BISCAIA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	86.00	15.00	15.00	16.00	40.00
84700600	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	86.00	15.00	12.00	14.00	45.00
84700620	GLEISON HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	84.00	15.00	15.00	14.00	40.00
84700802	FERNANDO DINIZ PLATH	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82.00	15.00	15.00	12.00	40.00
84701224	CLEITON DA SILVA GONZAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82.00	12.00	9.00	16.00	45.00
84700337	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82.00	15.00	15.00	12.00	40.00
84700929	RENAN DE OLIVEIRA TAVARES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	82.00	15.00	12.00	10.00	45.00
84700179	LUIZ PAULO DANTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	81.00	15.00	12.00	14.00	40.00
84700528	EDER TRENTIN MALACO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	80.00	15.00	15.00	10.00	40.00
84701060	RODRIGO FOGAÇA MENDES BETIM	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	80.00	15.00	15.00	10.00	40.00
84700149	ANDERSON ALEX DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	79.00	15.00	15.00	14.00	35.00
84701299	ALESANDRO MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	79.00	12.00	15.00	12.00	40.00
84700629	SALOMAO DDE JESUS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	79.00	12.00	15.00	12.00	40.00
84700175	VANDERLEI GARCIAS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	78.00	12.00	9.00	12.00	45.00
84701331	GESIEL GOMES CORDEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	77.00	15.00	15.00	12.00	35.00
84700825	MIZAEL FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	77.00	12.00	15.00	10.00	40.00
84700411	FERNANDO DE JESUS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	76.00	9.00	15.00	12.00	40.00
84700772	ANDERSON FARIA CAMARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	76.00	15.00	12.00	14.00	35.00
84700446	CARLOS AUGUSTO RIBAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	76.00	12.00	15.00	14.00	35.00
84700069	UEZER LOURENÇO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	76.00	12.00	9.00	10.00	45.00
84700572	ROMILDO MOURA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	76.00	15.00	15.00	16.00	30.00
84701064	EVANDRO MATHEUS FRANCISCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	75.00	15.00	12.00	18.00	30.00
84700077	ELTON PATRICK BORGES FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	75.00	15.00	15.00	10.00	35.00
84700566	THIAGO MATHEUS GARCIA DOS REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	75.00	15.00	15.00	10.00	35.00
84701080	WELLINGTON GUSTAVO ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	75.00	12.00	15.00	8.00	40.00
84700156	JEFERSON DE JESUS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	74.00	9.00	15.00	10.00	40.00
84700711	FERNANDO CANDIDO RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	72.00	15.00	12.00	10.00	35.00
84700265	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	72.00	15.00	15.00	12.00	30.00
84701109	ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	71.00	9.00	12.00	10.00	40.00
84701456	JULIO MARTINS DE AMORIM	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	70.00	6.00	9.00	10.00	45.00
84700372	ALISSON GUELERE RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	70.00	15.00	12.00	8.00	35.00
84700464	ADILSON BERNARDO VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	67.00	15.00	9.00	8.00	35.00
84701231	MATHEUS DE	OPERADOR DE	APROVADO	67.00	15.00	15.00	12.00	25.00

	SOUZA ALVES	MÁQUINAS						
84701326	EVERTON PIRES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	66.00	9.00	12.00	10.00	35.00
84701360	ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	66.00	12.00	12.00	12.00	30.00
84700824	SIDECLEI REGIS ANTUNES GONCALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64.00	15.00	9.00	10.00	30.00
84700686	RAFAEL DE OLIVEIRA CONCEICAO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64.00	9.00	6.00	14.00	35.00
84700831	VALDEMIR DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64.00	12.00	15.00	12.00	25.00
84700309	DIEGO FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	63.00	12.00	15.00	6.00	30.00
84701488	WILLIAN DA SILVA FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	63.00	15.00	9.00	14.00	25.00
84700361	EDSON OLIVEIRA BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	61.00	12.00	9.00	10.00	30.00
84701251	CASTURINO MACHADO DUARTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60.00	15.00	15.00	10.00	20.00
84701148	JOSEMAR APARECIDO BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60.00	9.00	9.00	12.00	30.00
84701141	RENAN ESTEVAM FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60.00	9.00	3.00	8.00	40.00
84700868	MILTON MENDES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60.00	6.00	9.00	10.00	35.00
84700701	ISIDORO BELLE PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	58.00	6.00	9.00	8.00	35.00
84701206	ALEX JUNIOR RODRIGUES FRANCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	58.00	6.00	12.00	10.00	30.00
84701125	FRANCK GALVAO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	58.00	9.00	9.00	10.00	30.00
84700199	EDINEI DIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	55.00	6.00	3.00	16.00	30.00
84701180	DOUGLAS ANDRIEL DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	53.00	6.00	12.00	10.00	25.00
84701078	ODAIR DA COSTA ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	53.00	9.00	12.00	12.00	20.00
84700109	CÂNDIDO EDER DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	52.00	9.00	12.00	6.00	25.00
84701108	PAULO JOSE DOS SANTOS CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	49.00	6.00	12.00	6.00	25.00
84701153	WILSON NUNES PASCHOAL	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	47.00	3.00	9.00	10.00	25.00
84700780	ARIEL LUIZ BRUNO	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	45.00	9.00	9.00	12.00	15.00
84700306	LUCIANO HORTOLANI DE HOLANDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	30.00	0.00	6.00	14.00	10.00
84700544	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	APROVADO	62.00	9.00	12.00	16.00	25.00
84700579	ALESSANDRO RUSSI	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	APROVADO	59.00	9.00	9.00	16.00	25.00
84701038	GLEYSON ADRIAN HERCHE	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	REPROVADO	41.00	3.00	3.00	10.00	25.00
84700840	WERISTON PROENÇA RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	REPROVADO	37.00	6.00	6.00	10.00	15.00
84700866	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS	PROFESSOR DE ARTE	APROVADO	59.00	12.00	9.00	6.00	32.00
84700662	ISABELA RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR DE ARTE	APROVADO	55.00	6.00	3.00	6.00	40.00
84701215	ANA PAULA DA COSTA	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	47.00	9.00	6.00	4.00	28.00
84701262	BEATRIZ FERNANDES SOUCEK	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	41.00	12.00	3.00	6.00	20.00
84700394	MICHELE DESPLANCHES CHOTE	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	40.00	6.00	6.00	8.00	20.00
84701091	NATIELE MAIARA DE JESUS COUTO	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	40.00	9.00	3.00	4.00	24.00
84700319	NEUZA MARIA BUENO	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	32.00	3.00	3.00	6.00	20.00
84700021	ROSANA LOURENÇO PONTES	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	27.00	9.00	6.00	4.00	8.00
84700856	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTE	REPROVADO	21.00	3.00	6.00	4.00	8.00
84701371	WILSON NETO VITAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	71.00	12.00	15.00	4.00	40.00
84700828	GUILHERME GABRIEL FRANCINI TRISTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	66.00	12.00	12.00	6.00	36.00
84700845	MAIKON ANTERILDO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	64.00	9.00	3.00	4.00	48.00
84700814	GABRIELI	PROFESSOR DE	APROVADO	63.00	12.00	9.00	6.00	36.00

	FERNANDA SERVELO	EDUCAÇÃO FÍSICA						
84701270	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	62.00	12.00	6.00	8.00	36.00
84700511	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	53.00	6.00	3.00	4.00	40.00
84700842	LETÍCIA MARIA SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO	51.00	6.00	9.00	4.00	32.00
84700827	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	48.00	12.00	0.00	4.00	32.00
84700626	GUILHERME ROBERTO LAVERDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	48.00	6.00	6.00	4.00	32.00
84700964	LUCAS ENRIQUE FRIGO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	47.00	6.00	9.00	4.00	28.00
84701161	BRUNA CHABOWSKI DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	47.00	6.00	3.00	2.00	36.00
84700044	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	46.00	6.00	6.00	2.00	32.00
84700430	TITO BARBOSA FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	46.00	9.00	9.00	4.00	24.00
84700649	VALDINO DE SOUZA FREIRE NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	45.00	9.00	6.00	6.00	24.00
84701175	VANESSA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	44.00	3.00	3.00	6.00	32.00
84701219	KAREN LORENA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	43.00	9.00	6.00	4.00	24.00
84700534	JEFFERSON ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	43.00	9.00	12.00	6.00	16.00
84701236	BEATRIZ GOMES IZAIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	40.00	6.00	6.00	4.00	24.00
84701254	EDUARDO DINIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	39.00	6.00	9.00	4.00	20.00
84700829	TIAGO FRANCINI TRISTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	37.00	6.00	3.00	4.00	24.00
84701154	ANDRESSA DE OLIVEIRA GOMES MUSIAU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	36.00	6.00	6.00	8.00	16.00
84701453	JULIANA MAIARA HOLANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	32.00	6.00	0.00	2.00	24.00
84701155	PAULA GOMES PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	REPROVADO	29.00	9.00	0.00	4.00	16.00
84701054	VALÉRIA MEIRELES PERES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	73.00	12.00	15.00	6.00	40.00
84700904	ROSELY MARINS MARTINS BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	68.00	12.00	12.00	8.00	36.00
84700481	JOELMA PATRICIA VITURINO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	67.00	12.00	15.00	4.00	36.00
84701339	JOELMA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	65.00	12.00	15.00	6.00	32.00
84700639	ADRIANE GARCIA DE JESUS SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	64.00	15.00	15.00	6.00	28.00
84701378	APARECIDA DE FATIMA BAPTISTA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	63.00	6.00	15.00	6.00	36.00
84701058	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	63.00	12.00	9.00	6.00	36.00
84700530	LAURA KAROLINE ALVES OTTÊNIO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	12.00	3.00	10.00	36.00
84700439	MARIANA SAWCZUK SEMCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	12.00	9.00	4.00	36.00
84700610	RAQUEL ROSENEIA DE PAULA ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	4.00	36.00
84700684	PATRICIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	12.00	9.00	8.00	32.00
84700541	ROSILENE MARTINS AMORIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	61.00	9.00	12.00	8.00	32.00
84700774	GISELI MARQUES DE MELO SANTIAGO.	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	60.00	12.00	12.00	4.00	32.00
84700950	NANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	60.00	6.00	6.00	8.00	40.00
84700981	MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	59.00	15.00	6.00	10.00	28.00
84701324	GLACIELLI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	59.00	12.00	9.00	2.00	36.00
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	2.00	32.00
84700119	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58.00	12.00	6.00	8.00	32.00
84701217	LIDIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	55.00	12.00	9.00	2.00	32.00
84700875	ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54.00	6.00	0.00	8.00	40.00
84701361	ADRIELY LEAO	PROFESSOR DE	APROVADO	54.00	12.00	6.00	4.00	32.00

	FERNANDES	MAGISTÉRIO						
84700893	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54.00	3.00	9.00	6.00	36.00
84700972	LAURITA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	54.00	12.00	6.00	8.00	28.00
84700324	ADRIANE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53.00	9.00	6.00	6.00	32.00
84701310	MARIA DE LOURDES PURCENO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53.00	6.00	9.00	6.00	32.00
84700009	MICHELE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	53.00	9.00	6.00	6.00	32.00
84700704	LUZINEIA FERNANDES BONIZOLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	52.00	9.00	9.00	2.00	32.00
84701031	KÉDIMA GISLAINE FLAUSINO CUNHA DA SILVA DE OLIVEIRA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO		APROVADO	52.00	12.00	6.00	6.00	28.00
84700644	JULIA MARIA DA SILVA BECKER	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	51.00	12.00	3.00	8.00	28.00
84700798	MIRELE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	51.00	12.00	3.00	4.00	32.00
84701402	ELIZANE LOURENÇO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50.00	9.00	9.00	4.00	28.00
84700733	CAROLINA SEBASTIANA LEMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50.00	12.00	6.00	8.00	24.00
84700527	MONICA APARECIDA CAMPOS HERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00
84700874	JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	50.00	12.00	6.00	4.00	28.00
84701263	JULIANA FERREIRA BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	49.00	6.00	3.00	8.00	32.00
84700219	ALICE APARECIDA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	48.00	9.00	9.00	6.00	24.00
84701057	THAYSMARA LUCAS MESQUITA VIANA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	48.00	9.00	9.00	6.00	24.00
84701336	SIRLENE GOMES DA FONSECA DIAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	47.00	9.00	0.00	6.00	32.00
84701022	ROSENILDA DE LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	47.00	9.00	6.00	4.00	28.00
84700509	BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA BERNARDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	46.00	9.00	3.00	6.00	28.00
84701266	VANDERLENE APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	46.00	6.00	6.00	10.00	24.00
84700646	CRISTINA ALVES CASELATO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	45.00	3.00	6.00	4.00	32.00
84700173	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	45.00	6.00	9.00	6.00	24.00
84700718	VANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	45.00	6.00	3.00	8.00	28.00
84701458	PATRICIA RODRIGUES MESSIAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	45.00	12.00	9.00	4.00	20.00
84700410	BRUNA ELOISA BENIS PANARO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44.00	9.00	3.00	4.00	28.00
84700965	BEATRIZ DA PAZ OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44.00	6.00	0.00	6.00	32.00
84700589	EDINALVA LOUZADA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44.00	9.00	3.00	8.00	24.00
84700050	VERA FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44.00	6.00	6.00	0.00	32.00
84701066	RAFAEL ASSIS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44.00	6.00	6.00	4.00	28.00
84700339	FERNANDO DE SOUZA PONTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	43.00	12.00	3.00	4.00	24.00
84701201	SIMONE DE MELO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	43.00	9.00	12.00	2.00	20.00
84700580	ALEXSANDRO COSMO DAMIÃO LUCIANO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	42.00	6.00	6.00	10.00	20.00
84701011	BRUNA BARBOSA FREIRE VASCONCELOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	42.00	9.00	3.00	6.00	24.00
84701067	FABIULA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	42.00	9.00	3.00	6.00	24.00
84700291	ANA CRISTINA MACHADO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	42.00	9.00	3.00	6.00	24.00
84700963	IZABEL DIAS PRESTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	42.00	12.00	6.00	4.00	20.00
84701490	ELIANE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	41.00	15.00	0.00	2.00	24.00

84701145	FRANCIELI COSTA DE SOUZA SAWCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	41.00	6.00	3.00	4.00	28.00
84700452	LETICIA RODRIGUES BOTEGA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	41.00	12.00	9.00	4.00	16.00
84700916	VERA LUCIA PAES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	41.00	9.00	0.00	4.00	28.00
84700943	JOELMA CARNEIRO PONTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	40.00	6.00	6.00	8.00	20.00
84700611	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	39.00	12.00	3.00	4.00	20.00
84700510	KARINA RODRIGUES DO CARMO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	39.00	3.00	6.00	2.00	28.00
84701353	ULISSES ANTUNES ROCHA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	39.00	15.00	6.00	2.00	16.00
84700093	APARECIDA DAS GRAÇAS ANTONIOLLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	38.00	3.00	15.00	4.00	16.00
84700300	CRISTINA ROSA ARANTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	38.00	9.00	3.00	6.00	20.00
84700850	FERNANDA MARTINS CORDEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	38.00	12.00	0.00	6.00	20.00
84701227	KEILA AZEVEDO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	38.00	9.00	3.00	6.00	20.00
84700582	JANAINA MARTINS CAMARGOS LEME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	38.00	9.00	9.00	4.00	16.00
84700708	CLEIDE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	37.00	12.00	9.00	4.00	12.00
84700483	MARCILENE DOS SANTOS CISZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	37.00	3.00	6.00	4.00	24.00
84701160	ANA BEATRIZ MACHADO BONFIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	36.00	9.00	3.00	4.00	20.00
84700992	ENILDA MACIEL GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	36.00	3.00	3.00	6.00	24.00
84700885	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	36.00	6.00	6.00	4.00	20.00
84700915	LUZIA FRANCISCO ROSA RODRIGUES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	36.00	6.00	6.00	4.00	20.00
84701053	SALETE CRISTINA BARBOSA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	36.00	6.00	6.00	8.00	16.00
84700334	NATIELI DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	35.00	6.00	3.00	6.00	20.00
84700144	SARA JAINE GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	35.00	3.00	0.00	4.00	28.00
84701239	LUCINEI APARECIDA DOS SANTOS LEME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	34.00	9.00	3.00	2.00	20.00
84700406	RENILSON DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	34.00	6.00	0.00	4.00	24.00
84700408	ROZELIA APARECIDA CORREIA JESUS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	33.00	3.00	0.00	6.00	24.00
84700457	EDILAINE DANTAS ROSA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	32.00	9.00	3.00	0.00	20.00
84701351	AMANDA CAROLINE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	31.00	12.00	3.00	4.00	12.00
84701405	ALUANA CHANAN DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	31.00	6.00	3.00	6.00	16.00
84700899	STEFHANY DOS SANTOS PAIXAO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	31.00	6.00	3.00	6.00	16.00
84700667	ANDREIA BISCAIA CARNEIRO DE LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	30.00	6.00	0.00	8.00	16.00
84701168	GIZELI PRUDENTE MORI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	30.00	6.00	0.00	4.00	20.00
84700249	CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	29.00	0.00	3.00	10.00	16.00
84701039	ANDRESSA KUMER DE ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	29.00	3.00	0.00	2.00	24.00
84701055	ROSEMARI CORREA FARIA NUNIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	29.00	3.00	0.00	6.00	20.00
84700110	CÂNDIDO EDER DE ABREU	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	27.00	3.00	6.00	2.00	16.00
84700543	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	27.00	3.00	0.00	4.00	20.00
84700358	SELMA ALVES DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	27.00	0.00	3.00	0.00	24.00
84700176	JANAINA APARECIDA DANTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	26.00	6.00	6.00	2.00	12.00
84701380	MIRIA LINES DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	25.00	3.00	0.00	2.00	20.00
84700565	SOLANGE APARECIDA GARCIA DOS REIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	25.00	6.00	3.00	4.00	12.00
84701273	JESSICA NEGRI	PROFESSOR DE	REPROVADO	23.00	6.00	3.00	6.00	8.00

	DOS SANTOS	MAGISTÉRIO						
84701244	ELAINE AMARAL DUARTE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	21.00	3.00	0.00	2.00	16.00
84700066	ELIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	20.00	3.00	3.00	2.00	12.00
84700178	MARILDA APARECIDA DANTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	20.00	3.00	3.00	2.00	12.00
84700876	BRUNA CRISTINA DE JESUS TAVARES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	19.00	6.00	3.00	2.00	8.00
84701413	VITOR VIANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	18.00	3.00	3.00	0.00	12.00
84701381	NELI RODRIGUES PORTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	18.00	3.00	3.00	0.00	12.00
84700921	JULIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	14.00	6.00	0.00	0.00	8.00
84700595	TEOMARA REGINA GROFF VAHLUX	PSICÓLOGO	APROVADO	82.00	9.00	15.00	6.00	52.00
84700311	ISABELA CORREA PELLEGRINI	PSICÓLOGO	APROVADO	72.00	9.00	9.00	6.00	48.00
84700697	ISABELLA VERÍSSIMO PAVONI	PSICÓLOGO	APROVADO	68.00	12.00	12.00	8.00	36.00
84700735	MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA	PSICÓLOGO	APROVADO	64.00	9.00	9.00	6.00	40.00
84700680	VICTOR HUGO BARBOSA COELHO	PSICÓLOGO	APROVADO	62.00	12.00	12.00	6.00	32.00
84700526	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	8.00	36.00
84700490	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVES	PSICÓLOGO	APROVADO	59.00	12.00	9.00	6.00	32.00
84700346	LEILA DAIANE DE OLIVEIRA ASSIS	PSICÓLOGO	APROVADO	59.00	9.00	6.00	8.00	36.00
84700540	BRENDA TABORDA MONTEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	58.00	9.00	9.00	4.00	36.00
84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	PSICÓLOGO	APROVADO	56.00	9.00	9.00	10.00	28.00
84700721	ADRIELLE APARECIDA GILINI DE SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	56.00	9.00	3.00	4.00	40.00
84700764	MAIZA VEIGA DE MELO	PSICÓLOGO	APROVADO	54.00	6.00	6.00	6.00	36.00
84700158	SABRINA GABRIELA DA SILVA RAIMUNDO	PSICÓLOGO	APROVADO	50.00	6.00	6.00	6.00	32.00
84701341	NATHALLY GABRIELE FONSECA DA SILVA	PSICÓLOGO	REPROVADO	48.00	9.00	3.00	8.00	28.00
84700092	TEREZA ANTONIOLLI DIAS	PSICÓLOGO	REPROVADO	47.00	3.00	6.00	6.00	32.00
84700170	RAISA GABRIELA CAMPOS	PSICÓLOGO	REPROVADO	42.00	3.00	9.00	6.00	24.00
84700877	RAIANE GONÇALVES CANEDO	PSICÓLOGO	REPROVADO	27.00	3.00	6.00	6.00	12.00
84701317	RAQUEL LEMES DE FREITAS DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO	64.00	9.00	6.00	14.00	35.00
84700091	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO	62.00	12.00	9.00	16.00	25.00
84701122	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO	50.00	12.00	3.00	10.00	25.00
84700538	LUCIANA APARECIDA DANTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	49.00	9.00	3.00	12.00	25.00
84700947	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	45.00	9.00	0.00	16.00	20.00
84701274	NAYARA APARECIDA CÂNDIDO RESENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	40.00	3.00	3.00	14.00	20.00
84700330	SIDINEI SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	40.00	9.00	3.00	8.00	20.00
84701286	SUZANA LINHARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	38.00	3.00	3.00	12.00	20.00
84700266	ROSANA MARCONDES DO AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	38.00	6.00	0.00	12.00	20.00
84700923	CRISLAINE MARIA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	35.00	3.00	3.00	14.00	15.00
84700398	SAMUEL TEODORO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	32.00	9.00	3.00	10.00	10.00
84700469	SIDNEIA MACHADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REPROVADO	31.00	3.00	3.00	10.00	15.00
84700360	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENÃO	TÉCNICO DE RAIO - X	APROVADO	59.00	15.00	6.00	8.00	30.00

84700047	MARIANA MARQUES DE LIMA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	49.00	12.00	3.00	14.00	20.00
84701017	ANA BEATRIZ CORDEIRO	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	46.00	12.00	6.00	8.00	20.00
84701029	DAIANE BIDA WASILEWSKI IENE	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	45.00	9.00	9.00	12.00	15.00
84700167	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	45.00	12.00	3.00	10.00	20.00
84701481	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	43.00	9.00	6.00	8.00	20.00
84700134	PRISCILA IRIS FERREIRA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	41.00	9.00	6.00	16.00	10.00
84700359	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	41.00	3.00	6.00	12.00	20.00
84701019	OSCAR PEREIRA JUNIOR	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	40.00	12.00	3.00	10.00	15.00
84700203	SIMONE PEREIRA MENDES	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	40.00	12.00	3.00	10.00	15.00
84701496	MARLON CESAR SANDI	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	39.00	6.00	6.00	12.00	15.00
84700983	TAISSE GABRIELE LOURENÇO	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	39.00	6.00	6.00	12.00	15.00
84700799	BIANCA POLIANA GOMES	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	38.00	9.00	0.00	14.00	15.00
84700743	GISELY DE SOUZA PURCINO	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	32.00	9.00	3.00	10.00	10.00
84701230	AGNALDO PEREIRA DE CASTRO FILHO	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	28.00	3.00	0.00	10.00	15.00
84700728	MAICON ALEX DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE RAIO - X	REPROVADO	24.00	15.00	0.00	4.00	5.00
84700987	WASHINGTON LUIS NUNES FREIRES	VIGIA	APROVADO	71.00	15.00	15.00	16.00	25.00
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	VIGIA	APROVADO	70.00	15.00	15.00	10.00	30.00
84701303	ADEMIR DE JESUS PONTES	VIGIA	APROVADO	68.00	15.00	15.00	18.00	20.00
84700601	JOÃO VITOR MARTINS MENDES	VIGIA	APROVADO	65.00	15.00	12.00	18.00	20.00
84700707	MARCIO PEREIRA MEDINA	VIGIA	APROVADO	65.00	9.00	12.00	14.00	30.00
84700812	ANDERSON LUIZ DE GODOY	VIGIA	APROVADO	64.00	12.00	12.00	10.00	30.00
84700497	ERICK RENAN MENDES GONCALVES	VIGIA	APROVADO	64.00	15.00	12.00	12.00	25.00
84700226	FELIPE DA SILVA LOURENÇO DA CRUZ	VIGIA	APROVADO	64.00	15.00	12.00	12.00	25.00
84700900	WELINGTON JORGE DE SOUZA	VIGIA	APROVADO	64.00	15.00	15.00	14.00	20.00
84701003	DANILO LOURENÇO GALANTI	VIGIA	APROVADO	63.00	12.00	15.00	16.00	20.00
84700280	MARCOS LUIZ BORK	VIGIA	APROVADO	62.00	12.00	6.00	14.00	30.00
84700571	GELSON FRANCO LOURENÇO	VIGIA	APROVADO	59.00	12.00	15.00	12.00	20.00
84700908	LUCAS SOARES DE SOUZA	VIGIA	APROVADO	59.00	15.00	6.00	8.00	30.00
84701494	LEONARDO LOURENÇO CARNEIRO	VIGIA	APROVADO	57.00	9.00	12.00	16.00	20.00
84701419	ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA	APROVADO	55.00	15.00	6.00	14.00	20.00
84700159	LUCIANO DE SOUZA SILVA	VIGIA	APROVADO	53.00	9.00	9.00	10.00	25.00
84701081	MAYKON DIEGO ALVES DOS SANTOS	VIGIA	APROVADO	53.00	15.00	9.00	14.00	15.00
84701411	ALEXSANDRO RUSSI	VIGIA	APROVADO	50.00	9.00	6.00	10.00	25.00
84701116	CESAR AUGUSTO RIBAS VELOSO	VIGIA	REPROVADO	49.00	15.00	6.00	8.00	20.00
84700693	JOÃO MARIA CORDEIRO	VIGIA	REPROVADO	47.00	3.00	12.00	12.00	20.00
84700454	EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO	VIGIA	REPROVADO	43.00	15.00	6.00	12.00	10.00
84701191	ADENIR DA CONCEICAO	VIGIA	REPROVADO	43.00	9.00	12.00	12.00	10.00
84701025	CARLOS ALESSANDRO DE ALMEIDA	VIGIA	REPROVADO	41.00	6.00	12.00	8.00	15.00
84701036	ADRIANO GOMES PONTES	VIGIA	REPROVADO	40.00	9.00	15.00	6.00	10.00
84700971	HIAGO BUENO CHEVONICA	VIGIA	REPROVADO	39.00	3.00	3.00	8.00	25.00
84701032	CLAUDEMIR MACHADO MENDES	VIGIA	REPROVADO	37.00	3.00	6.00	18.00	10.00
84700762	GILBERTO DOS SANTOS PINHEIROS	VIGIA	REPROVADO	37.00	9.00	3.00	10.00	15.00

84701363	CLAUDECI TAVARES	VIGIA	REPROVADO	35.00	6.00	9.00	10.00	10.00
84700867	OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	VIGIA	REPROVADO	33.00	6.00	9.00	8.00	10.00
84700556	LICIO CRESPIM CARNEIRO	VIGIA	REPROVADO	30.00	3.00	9.00	8.00	10.00
84700418	JHON RAFAEL LOURENÇO	VIGIA	REPROVADO	29.00	6.00	9.00	14.00	0.00
84700986	NILTON DE SOUZA	VIGIA	REPROVADO	27.00	3.00	6.00	8.00	10.00
84700888	ALESSANDRO JUNIOR RAIMUNDO	VIGIA	REPROVADO	26.00	6.00	3.00	12.00	5.00
84700727	SEBASTIAO CLAUDIO REZENDE	VIGIA	REPROVADO	26.00	9.00	3.00	4.00	10.00
84701248	JAIR LOURENCO MENDES	VIGIA	REPROVADO	20.00	0.00	3.00	12.00	5.00
84700822	APARECIDO LUIZ DA SILVA	VIGIA	REPROVADO	11.00	0.00	0.00	6.00	5.00
84700933	VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA	VIGIA	REPROVADO	6.00	0.00	0.00	6.00	0.00
84701131	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	VIGILANTE SANITÁRIO	APROVADO	64.00	9.00	12.00	18.00	25.00
84701325	TATIANA APARECIDA GODOY	VIGILANTE SANITÁRIO	APROVADO	56.00	6.00	6.00	14.00	30.00
84700835	AUGUSTA DE FÁTIMA DOS SANTOS GUEMRA	VIGILANTE SANITÁRIO	APROVADO	55.00	9.00	6.00	20.00	20.00
84701123	CLEITON AMARAL PONTES	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	48.00	6.00	6.00	16.00	20.00
84700185	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	47.00	9.00	6.00	12.00	20.00
84700056	MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	47.00	6.00	9.00	12.00	20.00
84700357	ADRIANA DE PAULA BRANHAK MENDES	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	46.00	6.00	6.00	14.00	20.00
84701232	FABIANA CASTURINA DE GODOY	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	43.00	6.00	3.00	14.00	20.00
84701127	KATIA DO AMARAL PAIXÃO	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	42.00	6.00	9.00	12.00	15.00
84701211	LUCAS GABRIEL FOGAÇA BETIN	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	38.00	6.00	9.00	8.00	15.00
84700695	MARILDA DE FATIMA BISCAIA BATISTA	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	35.00	0.00	3.00	12.00	20.00
84700279	MARCOS LUIZ BORK	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	34.00	9.00	0.00	20.00	5.00
84701477	DANIEL ADILSON GONCALVES	VIGILANTE SANITÁRIO	REPROVADO	23.00	3.00	6.00	4.00	10.00

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:4AC5C5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 20/2023 - ANEXO IV

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 002/2024
ANEXO IV - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	ENFERMEIRO PADRÃO	APROVADO	63.00	6.00	9.00	8.00	40.00
84701191	ADENIR DA CONCEICAO	VIGIA	REPROVADO	43.00	9.00	12.00	12.00	10.00

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:5D379FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 20/2023 - ANEXO V

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 002/2024
ANEXO V - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	ADVOGADO	APROVADO	53.00	9.00	12.00	8.00	24.00
84700260	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	REPROVADO	42.00	15.00	3.00	14.00	10.00
84700114	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	41.00	6.00	6.00	14.00	15.00
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	APROVADO	58.00	9.00	15.00	2.00	32.00
84700050	VERA FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	44.00	6.00	6.00	0.00	32.00
84700510	KARINA RODRIGUES DO CARMO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	REPROVADO	39.00	3.00	6.00	2.00	28.00
84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	PSICÓLOGO	APROVADO	56.00	9.00	9.00	10.00	28.00
84701341	NATHALLY GABRIELE FONSECA DA SILVA	PSICÓLOGO	REPROVADO	48.00	9.00	3.00	8.00	28.00
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	VIGIA	APROVADO	70.00	15.00	15.00	10.00	30.00

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:C74EB7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 002/2024 - ANEXO I

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 002/2024
ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS GABARITO PRELIMINAR

CARGO	NÚMERO QUESTÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
Psicólogo	26	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	Recurso deferido. A alternativa apontada pela candidata apresenta ambiguidade, portando podendo também ser analisada como correta. Questão anulada.
Professor de Magistério	16	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - LEGISLAÇÃO	DEFERIDO	Em resposta ao presente recurso, mediante Emenda Modificativa nº 01/2010, que alterou o texto do Art. 16 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Ivaí, resta o recurso deferido, e portanto, anula-se a referida questão.
Professor de Educação Física	24	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	Questão 24 mantida e 28 anulada.
Professor de Educação Física	28	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	Pedido de recurso acatado, questão anulada.
Professor de Educação Física	29	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	Por um erro de diagramção a questão será ANULADA.
Fisioterapeuta	25	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	Deferido. Gabarito alterado, alternativa correta letra D.
Enfermeiro Padrão	29	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	Pedido de recurso acatado, questão anulada.
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar De Serviços Gerais Masculino Mecânico Motorista Operador De Máquinas Operador De Máquinas Agrícolas Vigia	15	CONHECIMENTOS GERAIS	DEFERIDO	Questão 15 mantida, a questão 19 será anulada.
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar De Serviços Gerais Masculino Mecânico Motorista Operador De Máquinas Operador De Máquinas Agrícolas Vigia	19	CONHECIMENTOS GERAIS	DEFERIDO	Pedido de recurso acatado, questão anulada.
Auxiliar Administrativo	15	CONHECIMENTOS GERAIS	DEFERIDO	A banca acatou o pedido de recurso, visto que realmente existem duas alternativas corretas para o que foi pedido na questão.
Auxiliar Administrativo	4	LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDO	A questão contém duas repostas corretas, D degraus, e E sãos. Esta está correta por não especificar a classe gramatical (verbo ou adjetivo). Diante disso, anula-se a questão.
Auxiliar Administrativo	6	MATEMÁTICA	DEFERIDO	Questão mantida gabarito Alterado. A alternativa correta letra "B".
Auxiliar Administrativo	7	MATEMÁTICA	DEFERIDO	Questão anulada. Erro na elaboração do enunciado da questão.
Advogado Assistente Social Dentista/Odontólogo Enfermeiro Padrão Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico - Clínico Geral Médico Veterinário Nutricionista	11	CONHECIMENTOS GERAIS	DEFERIDO	Justifica-se a elaboração da questão como sendo parte do conteúdo de jornais, revistas e televisão, porém realmente houve um equivoco quanto a nacionalidade da questão
Advogado Assistente Social Dentista/Odontólogo Enfermeiro Padrão Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Farmacêutico Fisioterapeuta	6	MATEMÁTICA	DEFERIDO	Questão anulada. Erro na elaboração do enunciado da questão.

Fonoaudiólogo Médico - Clínico Geral Médico Veterinário Nutricionista				
Técnico de Raio - X	19	CONHECIMENTO GERAIS	INDEFERIDO	Certamente, Rio Branco do Ivai foi formado a partir do desmembramento de três municípios, embora, para a resposta à questão, seja suficiente identificar corretamente apenas duas das cidades originárias. É válido ressaltar que não é imprescindível mencionar todas as cidades para que o candidato demonstre compreensão adequada da informação solicitada. O foco pode ser direcionado a duas cidades-chave para atender aos requisitos da questão de forma concisa e eficiente.
Psicólogo	16	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	Recurso INDEFERIDO. A alternativa correta é a letra D. De acordo com o próprio texto anexado pela candidata a letra A está incorreta, pois ter saúde mental entre outras condições, exige"saber lidar com as emoções boas e com as desagradávias, mas que fazem parte da vida" e não fugir (quando o evento aversivo se encontra no ambiente) ou se esquivar (quando evita-se a ocorrência de um evento aversivo) delas.
Psicólogo	17	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS -	INDEFERIDO	Recurso INDEFERIDO. Todas as alternativas estão corretas. Para a Psicologia, o modelo do SUS permite uma abordagem panorâmica e crítica da sociedade e da forma como ela se organiza, pois considera fatores biopsicossociais. Uma das principais vias de encontro das pessoas usuárias da saúde pública e os profissionais de Psicologia é a atenção primária. Os conhecimentos da profissão despontam a partir da identificação de uma pespectiva que busca solucionar os problemas de saúde a partir de causas mais abrangentes, como condições de moradia, emprego, renda, educação, lazer, corroborando com os fundamentos da Psicologia, conhecendo a real necessidade do paciente, além de escuta centrada em sintomas e diagnósticos. A PSICOLOGIA NO SUS: agente de conquistas em meio a desafios. Revista Contato. Ed. 148. Conselho Regional de Psicologia do Paraná, jul, ago e set, 2023. Ano 25. P. 16. Disponível em <https://crppr.org.br/revista-contato/148/>
Psicólogo	2	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	Trata-se de um adjunto adverbial temporal que quebra a ordem direta da oração principal ("É declarada extinta... a escravidão no Brasil"). PIACENTINI, Maria Tereza de Queiroz.Manual da boa escrita: vírgula, crase, palavras compostas. 2ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
Professor de Magistério	23	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 14, parágrafo 1º, constitui o Conselho Escolar como um órgão deliberativo e composto pelo diretor da escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias: I – Professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares. IV – Pais ou responsáveis. V – Membros da comunidade local. Deixando assim somente as afirmativas I, IV e V certas e a alternativa B correta diante da questão levantada. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Tópico do Conteúdo Programático: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9394/1996 e suas alterações.
Professor de Magistério	26	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	A prestação de contas mencionada no art. 84, parágrafo 4º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), refere-se à obrigação do curador prestar contas da administração dos bens da pessoa com deficiência sob sua curatela. Essas contas devem ser apresentadas anualmente ao juiz. Deixando apenas a alternativa B como resposta correta diante da questão levantada. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Tópico do Conteúdo Programático: Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Professor de Magistério	27	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	No contexto do art. 28 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, qual das alternativas a seguir NÃO está entre as ações destinadas a promover a plena inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida social, econômica e cultural do país? R: letra D: obrigatoriedade de profissionais de apoio escolar em todo o processo de ensino. Deixando apenas a alternativa D como resposta correta diante da questão levantada. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Tópico do Conteúdo Programático: Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Professor de Magistério	28	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 67, o adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado o trabalho: I - Noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte. II - Perigoso, insalubre ou penoso. III - Realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social. IV - Realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola. Dentre as afirmativas citadas somente a II e III estão certas e apenas a alternativa B correta diante da questão levantada. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Tópico do Conteúdo Programático: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).
Professor de Magistério	29	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um documento importante que orienta a organização do trabalho em uma escola e deve estar fundamentado em princípios que norteiam uma escola democrática, pública e gratuita. Entre os princípios que podem ser citados como base para um PPP, são: I – Liberdade, II – Solidariedade, V – Qualidade, VI – Transparência, VII – Participação. Deixando assim as afirmativas III e IV erradas e somente a alternativa D como resposta correta diante da questão levantada. http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7179-4-4-rojeto politicopedagogico-escola- ilma-passos/file Tópico do Conteúdo Programático: Projeto Político-Pedagógico.
Professor de Magistério	18	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS LEGISLAÇÃO -	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso, informamos que o conteúdo LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Faz parte do conteúdo especifico do cargo, portanto o mesmo poderia ser cobrado junto com o conteúdo especifico. Seguindo as regras divulgadas no Edital de Abertura Item 12.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: a) que não estiverem devidamente fundamentados; b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
Professor de Magistério	20	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS LEGISLAÇÃO -	INDEFERIDO	Em resposta ao presente recurso, a candidata utilizou como base para seus argumentos a Lei Orgânica do Município de Rio Branco - Acre. Porém, este Concurso Público é referente ao Município de Rio Branco do Ivaí - PR, cuja Lei Orgânica está disponível neste link: https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12012/221116150140_lei_organica_ pdf.pdf. Assim, por se tratar de Municípios distintos, logo, Leis Orgânicas diferentes, indefere-se o presente recurso.
Professor de Magistério	11	CONHECIMENTOS GERAIS	INDEFERIDO	A questão traz a definição da dança conforme retirado do site https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/artes/maracatu. Algumas modificações são realizadas na elaboração das questão, onde tal modificação não interferiu no resultado correto da questão; "O maracatu é uma típica manifestação do folclore brasileiro. A dança de origem africana surgiu em meados do século XVIII, no estado de Pernambuco, nordeste do país. Durante todo o ano, acontecem apresentações da dança nas cidades, sobretudo, em Nazaré da Mata, conhecida como a “Terra do maracatu”.
Professor de Magistério	14	CONHECIMENTOS GERAIS	INDEFERIDO	Anne Frank é, de fato, reconhecida universalmente como a autora do famoso diário, que documenta sua vida durante a Segunda Guerra Mundial, enquanto ela e sua família estavam escondidas dos nazistas. O diário de Anne Frank é uma peça significativa da literatura mundial e um testemunho poderoso das experiências de uma adolescente judia durante um dos períodos mais sombrios da história. A popularidade do diário de Anne Frank está intrinsecamente ligada à sua capacidade de transmitir as emoções e os desafios enfrentados por ela e sua família durante o Holocausto. Através de suas palavras, os leitores ganham uma visão profunda das complexidades humanas, da esperança à desesperança, do medo à coragem. É importante destacar que Anne Frank não teve a oportunidade de testemunhar a publicação de seu diário, pois ela morreu no campo de concentração de Bergen-Belsen. Seu pai, Otto Frank, foi o responsável por publicar os escritos de sua filha após a guerra, tornando-se um legado poderoso que continua a educar as gerações sobre a importância da compreensão, tolerância e preservação da
Professor de Educação Física	25	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	Conforme Haywood e Getchel (2004), assim como Gallahue e Ozmun (2005), dividem os movimentos fundamentais e especializados em estágios, como pode ser visto a seguir. a)movimentos fundamentais: • estágio inicial (até os 2 anos de idade) – é caracterizado pela integração dos movimentos espaciais e temporais ainda pobres, imprecisos e sequenciados, restritos pelo uso exagerado do corpo e por falhas na coordenação e no ritmo. Por exemplo: a criança não consegue se sustentar em pé sozinha pois seu equilíbrio ainda é falho, deixa cair objetos e brinquedos com frequência; • estágio elementar (dos 3 aos 4 anos) – envolve maior controle e melhor coordenação rítmica dos movimentos. Ocorre melhora da sincronia espaçotemporal, mas os movimentos ainda são restritos ou exagerados, embora mais coordenados com relação aos movimentos do estágio anterior; • estágio maduro (dos 5 aos 6 anos) – é caracterizado por desempenhos eficientes, coordenados e controlados. Por exemplo: a criança caminha, corre e manipula objetos com equilíbrio e segurança. HAYWOOD, K. M.; GETCHEL, N. Desenvolvimento motor ao longo da vida. Porto Alegre: Artmed, 2004. GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte, 2005.
Professor de Educação Física	16	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS LEGISLAÇÃO –	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso, informamos que o conteúdo LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Faz parte do conteúdo especifico do cargo, portanto o mesmo poderia ser cobrado junto com o conteúdo especifico. Seguindo as regras divulgadas no Edital de Abertura Item 12.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: a) que não estiverem devidamente fundamentados; b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
Professor de Educação Física	17	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS -	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso, informamos que o conteúdo LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e

		LEGISLAÇÃO		carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Faz parte do conteúdo especifico do cargo, portanto o mesmo poderia ser cobrado junto com o conteúdo especifico. Seguindo as regras divulgadas no Edital de Abertura Item 12.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: a) que não estiverem devidamente fundamentados; b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
Professor de Educação Física	18	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS LEGISLAÇÃO	- INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso, informamos que o conteúdo LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Faz parte do conteúdo especifico do cargo, portanto o mesmo poderia ser cobrado junto com o conteúdo especifico. Seguindo as regras divulgadas no Edital de Abertura Item 12.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: a) que não estiverem devidamente fundamentados; b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
Professor de Educação Física	19	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS LEGISLAÇÃO	- INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso, informamos que o conteúdo LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Faz parte do conteúdo especifico do cargo, portanto o mesmo poderia ser cobrado junto com o conteúdo especifico. Seguindo as regras divulgadas no Edital de Abertura Item 12.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: a) que não estiverem devidamente fundamentados; b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
Professor de Educação Física	11	CONHECIMENTOS GERAIS	INDEFERIDO	A questão traz a definição da dança conforme retirado do site https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/artes/maracatu. Algumas modificações são realizadas na elaboração das questão, onde tal modificação não interferiu no resultado correto da questão; "O maracatu é uma típica manifestação do folclore brasileiro. A dança de origem africana surgiu em meados do século XVIII, no estado de Pernambuco, nordeste do país. Durante todo o ano, acontecem apresentações da dança nas cidades, sobretudo, em Nazaré da Mata, conhecida como a "Terra do maracatu".
Professor de Educação Física	1	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	A alternativa C está correta porque a história tem como desfecho a atribuição da característica principal do tamanduá, o focinho longo, além do bico torto e das cores do papagaio. Não pode ser considerada correta a alternativa E porque não são animais da imaginação, pois existem na fauna brasileira Por isso, mantém-se como reposta correta a alternativa C.
Professor de Arte	16	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS LEGISLAÇÃO	- INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso, informamos que o conteúdo LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Faz parte do conteúdo especifico do cargo, portanto o mesmo poderia ser cobrado junto com o conteúdo especifico. Seguindo as regras divulgadas no Edital de Abertura Item 12.4 Serão INDEFERIDOs os recursos: a) que não estiverem devidamente fundamentados; b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
Oficial Administrativo	17	CONHECIMENTOS GERAIS	INDEFERIDO	Para a elaboração da questão utilizou referencias de outros ritimos musicais, como: na alternativa a) faz referencia ão funk *"O funk (pronúncia: [fânc])[1] é um gênero musical que se originou em comunidades afro- americanas em meados da década de 1960, quando músicos afro-americanos criaram uma nova forma de música rítmica e dançante através da mistura de soul, jazz e rhythm and blues."* a alternativa b) faz referencia a Bossa Nova *" Bossa nova é o termo pelo qual ficou conhecido um movimento de transformação do samba irradiado a partir da Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro no final da década de 1950 e que, por conseguinte, passou a dar nome ao estilo de interpretação e acompanhamento rítmico dele surgido, que ficou conhecido como "batida diferente".* a alternativa c) faz referencia a bossa nova - *"O choro, ou chorinho, é um gênero da música popular brasileira surgido no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX."* a alternativa d) faz referencia a MPB *"A MPB surgiu a partir de 1966 na cidade do Rio de Janeiro com a segunda geração da bossa nova, mas com uma forte influência do folclore brasileiro que já vinha desde 1932."* e a alternativa e) que conforme o gabarito divulgado, faz referencia ao tropicalismo. *"O movimento tropicália ou tropicalismo foi um movimento cultural que atingiu, sobretudo, a música brasileira a partir da década de 60, mas também influenciou na terceira fase do Cinema Novo (1968 – 1972), um movimento cinematográfico brasileiro marcado pela sua crítica à desigualdade social."*
Oficial Administrativo	20	CONHECIMENTOS GERAIS	INDEFERIDO	Certamente, Rio Branco do Ivai foi formado a partir do desmembramento de três municípios, embora, para a resposta à questão, seja suficiente identificar corretamente apenas duas das cidades originárias. É válido ressaltar que não é imprescindível mencionar todas as cidades para que o candidato demonstre compreensão adequada da informação solicitada. O foco pode ser direcionado a duas cidades-chave para atender aos requisitos da questão de forma concisa e eficiente.
Oficial Administrativo	1	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	A alternativa C está correta porque a história tem como desfecho a atribuição da característica principal do tamanduá, o focinho longo, além do bico torto e das cores do papagaio. Não pode ser considerada correta a alternativa E porque não são animais da imaginação, pois existem na fauna brasileira Por isso, mantém-se como reposta correta a alternativa C.
Oficial Administrativo	2	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	Pedido de recurso não corresponde a questão citada, o mesmo não prospera questão mantida.
Oficial Administrativo	3	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	Questão mantida. A única alternativa correta letra "B" O elemento destacado tem sentido de "exceção, salvo", ou seja, na contagem de quatro passageiros, não consta o piloto, ele seria a quinta pessoa do voo, chamado de tripulante.
Oficial Administrativo	4	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	Trata-se do complemento indireto do verbo "adquirir", o qual é transitivo direto e indireto. CUNHA, Celso Ferreira da; CINTRA, Luis Felipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon editora Digital, 2007. FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. São Paulo: FTD, 2007. LUFT, Celso Pedro. Dicionário prático de regência verbal. 9ed. São Paulo, Ática: 2010. Pág 38.
Oficial Administrativo	5	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	Na alternativa D a palavra "enjôo" está incorretamente acentuada.
Oficial Administrativo	6	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	Utilizando J = C.i.t e M = C+J, obtém-se que o montante é 21760
Nutricionista	23	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	Como citado na justificativa do candidato a afirmativa em questão aborda a digestão proteica, ação de ácido clorídrico e proteases, e o prejuízo deste processo ao longo do envelhecimento. A citação pode ser ratificada em Tratado de Nutrição e Dietoterapia, Rossi e Poltroniero - cápitulo 38 página 505. Em resposta ao recurso a afirmativa II diz que a massa corporal é constituída pelas massas musculares esquelética e lisa, pela massa óssea e também pela água corporal o qu e fator é verdadeiro. Ela não diz que a massa corporal é formada apenas pelas massas citadas. A citação pode ser ratificada em Tratado de Nutrição e Dietoterapia, Rossi e Poltronieri - cápitulo 38 página 506. Solicitamos verificar.
Nutricionista	26	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	A questão pergunta "Assinale a alternativa que apresenta apenas alimentos em que o glúten está presente." No Brasil, a aveia comercializada é contaminada com glúten em seu plantio, colheita e produção de maneira que os pacientes com intolerância ao glúten não podem consumí-la. Para que estes façam o uso da aveia em preparações ela deve ser plantada em locais especiais e com certificação por ser livre de contaminação. A citação pode ser ratificada em Técnica dietética aplicada a dietoterapia - capítulo 1 páginas 1 e 2.
Nutricionista	2	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	Trata-se de um adjunto adverbial temporal que quebra a ordem direta da oração principal ("É declarada extinta... a escravidão no Brasil"). PIACENTINI, Maria Tereza de Queiroz.Manual da boa escrita: vírgula, crase, palavras compostas. 2ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
Motorista	24	CONHECIMENTOS GERAIS	INDEFERIDO	Alternativa Correta: e) Termômetro de mercúrio e tesoura de ponta pontiaguda. Justificativas: O correto seria: termômetro e tesoura de ponta arredondada. Tópico do Conteúdo Programático: Técnicas de Primeiros Socorros.
Médico Veterinário	2	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	Trata-se de um adjunto adverbial temporal que quebra a ordem direta da oração principal ("É declarada extinta... a escravidão no Brasil"). PIACENTINI, Maria Tereza de Queiroz.Manual da boa escrita: vírgula, crase, palavras compostas. 2ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
Médico Clinico Geral	20	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS -	INDEFERIDO	De acordo com o mais recente Guideline da Surviving Sepsis Campaign e com a 3ª Conferência Internacional de Consenso sobre as Definições de Sepse (SEPSIS-3), a resposta correta e a) Antibióticos devem ser administrados dentro de 1 hora após diagnóstico de Sepse. Diante do que foi solicitado no enunciado a alternativa "B" esta incorreta pois tratasse da Definição de Sepse.
Médico Clinico Geral	5	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	A palavra "tabom" está formada por justaposição, pois nenhum elemento perde sua integridade. Na alternativa A estão justapostos mal+dizer. Em B é uma aglutinação (plano+alto). Em C ocorre prefixação (re+fazer). Em D é aglutinação (cabeça+baixa). Em E é aglutinação (em+boa+hora). CUNHA, Celso Ferreira da; CINTRA, Luis Felipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon editora Digital, 2007. FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. São Paulo: FTD, 2007. PIACENTINI, Maria Tereza de Queiroz.Manual da boa escrita: vírgula, crase, palavras compostas. 2ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
Fisioterapeuta	30	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	A questão se refere à criação do SUS. De acordo com a Secretaria de Saúde, A Constituição Federal de 1988 implantou, no país, o SUS, regulamentado dois anos depois pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, sendo recentemente atualizada pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. As principais diretrizes do SUS, conforme estabelecidas na Constituição Federal, são: Universalidade: O SUS deve atender a todos, sem discriminação ou privilégios. Equidade: Busca a redução das desigualdades, garantindo que todos tenham acesso aos serviços de saúde, independentemente de condições socioeconômicas. Integralidade: O SUS deve

				oferecer ações e serviços de saúde de forma completa, abrangendo desde a promoção e prevenção até a assistência e a reabilitação. Descentralização: Propõe a descentralização das ações e serviços de saúde, com a participação dos municípios, estados e União na organização e execução das ações de saúde. Participação da Comunidade: Prevê a participação da comunidade na gestão do SUS, por meio de conselhos e conferências de saúde. A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e a Lei nº 8.142/1990 são normas complementares que detalham a organização e o funcionamento do SUS, incluindo aspectos como financiamento, controle social, planejamento e gestão.
Fisioterapeuta	2	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	Trata-se de um adjunto adverbial temporal que quebra a ordem direta da oração principal ("É declarada extinta... a escravidão no Brasil"). PIACENTINI, Maria Tereza de Queiroz.Manual da boa escrita: vírgula, crase, palavras compostas. 2ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
Farmacêutico	22	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO: a questão solicitava que assinalasse a afirmativa que NÃO está em conformidade com o Protocolo para a Prática de Higiene das Mãos em Serviços de Saúde. A alternativa (a) está correta, conforme literatura da ANVISA: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_mao s.pdf Página 64. O que comprova que só tem uma afirmativa que não corresponde com o protocolo da ANVISA, que no caso é a alternativa (e). A alternativa (e) não está nem ambígua e nem incompleta, ela está incorreta mesmo, pois é a única que não está em conformidade com o Protocolo para a Prática de Higiene das Mãos em Serviços de Saúde. Que foi o que a questão pedia. Anexo 01: PROTOCOLO PARA A PRÁTICA DE HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE* (www.gov.br) file:///C:/Users/stefa/Downloads/Gestores%20dos%20servi%C3%A7os%20de%20sa%C3%BAde.pdf
Farmacêutico	20	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS -	INDEFERIDO	A questão solicitava que assinalasse a alternativa CORRETA dos objetivos do Sistema Único de Saúde SUS, ou seja, era avaliar se o farmacêutico tem a competência de interpretação da lei e sabe identificar diante das afirmativas apresentadas qual faz parte dos objetivos do SUS, que no caso é a afirmativa e) As afirmativas I, II e III estão corretas. Ou seja, somente as afirmativas I, II e II faz parte do objetivo do SUS, conforme a questão pedia. As demais afirmativas NÃO estão CORRETAS, ou seja, não estão em conformidade com o que se pedia na questão.
Farmacêutico	5	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	A palavra "tabom" está formada por justaposição, pois nenhum elemento perde sua integridade. Na alternativa A estão justapostos mal+dizer. Em D é aglutinação (cabeça+baixa). Em E é aglutinação (em+boa+hora). CUNHA, Celso Ferreira da; CINTRA, Luis Felipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon editora Digital, 2007. FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. São Paulo: FTD, 2007. PIACENTINI, Maria Tereza de Queiroz.Manual da boa escrita: vírgula, crase, palavras compostas. 2ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
Engenheiro Civil	24	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	**INDEFERIDO**	Segundo os itens 3.5.3 e 5.1.2 da NBR 13754:1996, a junta responsável por separar o revestimento para aliviar tensões provocadas pela movimentação da parede ou do próprio revestimento, recomendadas em situações onde há mudança de materiais e encontros da parede com pisos, forros, colunas e vigas é a junta de dessolidarização. Segundo o item 3.5.2 da mesma norma, a junta de movimentação tem como função SUBDIVIDIR, e não SEPARAR, o revestimento, para aliviar tensões provocadas pela movimentação da parede ou do próprio revestimento. Além disso, o item 5.1.2 da mesma norma diz: "em paredes com área igual ou maior que 32 m² ou sempre que uma das dimensões do revestimento for igual ou maior que 8 m, devem ser executadas juntas de movimentação. Em locais expostos à insolação e/ou umidade, as juntas de movimentação devem ser executadas em paredes com área igual ou maior que 24 m², ou sempre que uma das dimensões do revestimento for igual ou maior que 6 m. No perímetro da área revestida, no encontro da área revestida com pisos e forros, colunas, vigas, ou com outros tipos de revestimentos, e onde há mudança de materiais que compõem a parede, recomenda-se projetar e construir juntas de dessolidarização". Portanto, a junta que o enunciado se refere é a de dessolidarização.
Enfermeiro Padrão	25	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	De acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, a 2ª dose da vacina contra HPV deve ser administrada 6 meses após a 1ª dose. A questão é clara em seu enunciado, não mencionando situações específicas como vítimas de abuso ou portadores de HIV. Fonte: https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario
Enfermeiro Padrão	27	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	Considerando o Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a alternativa D está correta, sendo responsabilidade do candidato realizar a interpretação da questão. Ademais, a questão não deixa dúvida de que esta é a única alternativa correta. Considerando as 8 Metas de Desenvolvimento do Milênio, o objetivo 6 menciona Combater HIV/Aids, a Malária e outras doenças, sendo que as "outras doenças" devem ser definidas de acordo com as carcaterísticas de cada país, sendo que no Brasil se referem à tuberculose, hanseníase, e outras doenças endêmicas, que não incluem Hepatite B e C.
Enfermeiro Padrão	17	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS -	**INDEFERIDO**	Considerando o Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a alternativa D está correta, sendo responsabilidade do candidato realizar a interpretação da questão. Ademais, a questão não deixa dúvida de que esta é a única alternativa correta.
Enfermeiro Padrão	19	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS -	INDEFERIDO	De acordo com a Diretrizes para Detecção precoce do Câncer de Mama no Brasil, a afirmativa II está correta, mantendo a alternativa D como correta. Favor consultar a referência a seguir: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/diretrizes_deteccaoprecoce_cm.pdf
Enfermeiro Padrão	2	LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDO	Trata-se de um adjunto adverbial temporal que quebra a ordem direta da oração principal ("É declarada extinta... a escravidão no Brasil"). PIACENTINI, Maria Tereza de Queiroz.Manual da boa escrita: vírgula, crase, palavras compostas. 2ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
Dentista/Odontólogo	16	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - LEGISLAÇÃO	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso, na leitura do EDITAL DE ABERTURA era possível visualizar no item 15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursorbdi@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Até o presente momento o setor de atendimento não recebeu nenhuma notificação sobre a dificuldade, pois antes da realização da prova haveria como recorrer.
Dentista/Odontólogo	17	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - LEGISLAÇÃO	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso, na leitura do EDITAL DE ABERTURA era possível visualizar no item 15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursorbdi@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Até o presente momento o setor de atendimento não recebeu nenhuma notificação sobre a dificuldade, pois antes da realização da prova haveria como recorrer.
Dentista/Odontólogo	18	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - LEGISLAÇÃO	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso, na leitura do EDITAL DE ABERTURA era possível visualizar no item 15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursorbdi@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Até o presente momento o setor de atendimento não recebeu nenhuma notificação sobre a dificuldade, pois antes da realização da prova haveria como recorrer.
Dentista/Odontólogo	19	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - LEGISLAÇÃO	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso, na leitura do EDITAL DE ABERTURA era possível visualizar no item 15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursorbdi@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Até o presente momento o setor de atendimento não recebeu nenhuma notificação sobre a dificuldade, pois antes da realização da prova haveria como recorrer.
Dentista/Odontólogo	20	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - LEGISLAÇÃO	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso, na leitura do EDITAL DE ABERTURA era possível visualizar no item 15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursorbdi@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Até o presente momento o setor de atendimento não recebeu nenhuma notificação sobre a dificuldade, pois antes da realização da prova haveria como recorrer.
Dentista/Odontólogo	7	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	O calculo correto: 75% de 32 é 24 e 25% de 24 é 6.
Auxiliar Administrativo	29	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	Prezado candidato, uma vez que não há erro ou duplicidade de sentido no enunciado, nas alternativas da questão nem no gabarito com a resposta correta, seu pedido foi INDEFERIDO. A resposta correta é aquela que aparece no gabarito da questão, não a letra C.
Auxiliar Administrativo	24	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS -	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso a única alternativa Correta: letra A Cargo público é aquele ocupado por servidor público; Emprego público é aquele ocupado por empregado público que pode atuar em entidade privada ou pública da Administração indireta; função é um conjunto de atribuições destinadas aos agentes públicos, abrangendo à função temporária e a função de confiança.
Auxiliar Administrativo	8	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	Os raios das figuras são dados, 5 e 6 cm. O uso do teorema de Pitágoras, nesse caso, é equivocado. Questão mantida.
Agente de Endemias	23	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	O correto seria: Síndrome do choque da dengue: nos casos graves de febre hemorrágica da dengue (FHD), o choque ocorre geralmente, entre o 3 e o 7 dias de doença, frequentemente precedido por dor abdominal. O choque ocorre devido ao aumento da permeabilidade vasculares seguida de hemoconcentração e falência circulatória. A sua duração é curta e pode levar a óbito em 12 a 24 horas **(e NÃO, 12 a 24 dias)** ou à recuperação rápido frente terapia antichoque e apropriada. Referência: BARROS & SILVA. Manual do ACE (Agente de Combate à Endemia). Instituto Federal do Paraná, 2012, p. 26.
Agente de Endemias	30	CONHECIMENTOS	INDEFERIDO	Proteção da população: Como medidas utilizadas para o controle da malária na população, podemos destacar:

		ESPECIFICOS		Tratamento imediato **(e NÃO, a longo prazo)** dos casos diagnosticados; busca de casos junto aos comunicantes; Investigação epidemiológica; orientação à população quanto à doença, uso de repelentes, cortinados, roupas protetoras, telas em portas e janelas; Investigação entomológica. Referência: BARROS & SILVA. Manual do ACE (Agente de Combate à Endemia). Instituto Federal do Paraná, 2012, p. 65.
Agente de Endemias	20	CONHECIMENTOS GERAIS	INDEFERIDO	Certamente, Rio Branco do Ivai foi formado a partir do desmembramento de três municípios, embora, para a resposta à questão, seja suficiente identificar corretamente apenas duas das cidades originárias. É válido ressaltar que não é imprescindível mencionar todas as cidades para que o candidato demonstre compreensão adequada da informação solicitada. O foco pode ser direcionado a duas cidades-chave para atender aos requisitos da questão de forma concisa e eficiente.
Agente de Endemias	6	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	Indubitavelmente questão mantida. O candidato poderia utilizar ambas formulas que o mesmo chegaria a resposta correta, caso a resposta não tivesse sido divulgada o recurso merecia merito.
Agente Comunitário de Saúde	23	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	No seu ciclo de vida, o mosquito apresenta quatro fases: ovo, larva, pupa e adulto. O mosquito adulto vive em média de 30 a 35 dias. A sua fêmea põe ovos de quatro a seis vezes durante sua vida e, em cada vez, cerca de 100 ovos, em locais com água limpa e parada. Referência: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília, Ministério da Saúde, 2009, p. 242. Em tempo, a fonte foi informada na questão.
Advogado	26	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	A alternativa "a" está incorreta, porque embora reproduza a súmula 375 do STJ, a jurisprudência da corte é no sentido de que ela é inaplicável para as execuções fiscais (REsp 1.141.990/PR(DJe 19/11/2010;1ª Turma. AgInt no AREsp 930.482-SP, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 8/8/2023 – Informativo 782).
Advogado	17	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - LEGISLAÇÃO	INDEFERIDO	Em resposta ao presente recurso, o artigo 76 da Lei 007/97, Lei que regulamenta o Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Branco do Ivaí, trás, conforme formulado na referida questão, a porcentagem referente ao valor do abono familiar. Tem-se, portanto, que o candidato fundamenta seu recurso em lei diversa da prevista em Conteúdo Programático, bem como da Lei descrita no enunciado da questão. Dessa forma, indefere-se o presente recurso.
Advogado	19	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS - LEGISLAÇÃO	INDEFERIDO	Em resposta ao presente recurso, o artigo 31 da Lei 007/97, Lei que regulamenta o Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Branco do Ivaí, trás, em seu parágrafo único, conforme formulado na referida questão, a apuração de tempo de serviço, em relação aos dias restantes, dos que serão convertidos em anos, conforme caput do referido artigo. Tem-se, portanto, que o candidato fundamenta seu recurso em lei diversa da prevista em Conteúdo Programático, bem como da Lei descrita no enunciado da questão. Assim, indefere-se o presente recurso.
Técnico de Raio - X	23	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	De acordo com a referência literária (BONTRAGER 8ed., pag 175) utilizada para elaboração das questões, a questão esta correta, os dosímetros devem ser usados no nível da cintura ou tórax. Também segundo ao site das empresas ProRad e Sapra de monitoração individual trabalhadores, existem diferentes tipos de dosimetros (de tórax e extremidades) que devem ser usados segundo suas características. A alternativa da questão não especifica o tipo de dosimetro, sendo assim está correto afirmar que devem ser utilizados "no nível da cintura ou tórax", bem como no pulso, na mão ou abdome (cintura) "A Pro-Rad fornece dosímetros de corpo inteiro e de extremidade (pulso e anel) para raios X e raios gama..." Sapra ... "Essa monitoração é feita em ciclos mensais, por meio do uso de monitores de tórax, portados como um crachá, e, em alguns casos, também do uso de monitores de extremidade, em forma de anel ou pulseira,... "

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:86F7C4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 171/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador da Carteira de Identidade nº **5.665.549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 149/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço de **TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER A LINHA DA LOCALIDADE DA FAZENDINHA** em mais **1.650 Km**, a partir de **28/11/2023**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.650	KM	Serviço de Transporte Público – Linha da Fazendinha	4,00	6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 1014 - 13.002.15.452.0002.2.053.3.3.90.39.99.05 – Fonte 000 **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6812C3E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 2/2024

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do trator de cortar grama Husqvarna.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	JG	ESCAPAMENTO COMPLETO	135,00	GELSON KONDLATSCH 90303300906
2	1,00	UN	FILTRO DE AR	95,00	GELSON KONDLATSCH 90303300906
3	1,00	PÇ	MODULO - Eletrônico	252,00	GELSON KONDLATSCH 90303300906

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
4	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	80,00	GELSON KONDLATSCH 90303300906
5	2,00	UN	ÓLEO MOTOR - 10W30	65,00	GELSON KONDLATSCH 90303300906
6	2,00	UN	VELA DE IGNIÇÃO	57,50	GELSON KONDLATSCH 90303300906
7	2,00	JG	JUNTA TAMPA DA VÁLVULA	17,50	GELSON KONDLATSCH 90303300906
8	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA	390,00	GELSON KONDLATSCH 90303300906

Rio Negro, 19 de janeiro de 2024–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F1737478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 449/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	KIT	ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA, LÍQUIDO AMNIÓTICO E SINOVIAL POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	53,19	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
2	6,00	KIT	ALBUMINA NO SORO, PLASMA POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO REAGENTE (250ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	29,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
3	15,00	FR	BILIRRUBINA DIRETA COLORIMÉTRICA, FRASCO DE 50 ML.	38,00	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
4	15,00	FR	BILIRRUBINA TOTAL COLORIMÉTRICA, FRASCO DE 50 ML.	38,00	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
5	12,00	KIT	CÁLCIO ARSENAZO NO SORO, PLASMA POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (100ML), 1 FRASCO DO PADRÃO (4ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	48,90	INOVALAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANALISES CLINICAS LTDA
6	16,00	KIT	COLESTEROL NO SORO POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE 200 ML DO REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	52,12	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
7	16,00	KIT	CREATININA NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	31,90	INOVALAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANALISES CLINICAS LTDA
8	10,00	KIT	FERRO CRX NO SORO POR MÉTODO MÉTODO CROMAZUROL B. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE REAGENTE (80ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	107,99	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
9	12,00	KIT	FOSFATASE ALCALINA NO SORO, PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (120ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	51,29	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
10	10,00	KIT	FÓSFORO NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO MOLIBDATO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	42,00	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
11	14,00	KIT	GAMA GT NO SORO E PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (60ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	49,39	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
12	14,00	KIT	GLICOSE NO SORO PLASMA, URINA E LIQUOR POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: FRASCO DE 1000 ML DE REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	67,29	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
13	35,00	KIT	HDL COLESTEROL DIRETO NO SORO POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (80ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	218,45	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
14	12,00	KIT	MAGNÉSIO MONO NO SORO, PLASMA, URINA E LIQUOR POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	54,00	INOVALAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANALISES CLINICAS LTDA
15	8,00	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE REAGENTE (250ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	27,55	SUPRITECNICA LTDA
16	6,00	UN	SORO CALIBRADOR MULTIPARÂMETROS PARA CALIBRAR MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05 ML DE SORO CALIBRADOR. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	55,00	SUPRITECNICA LTDA
17	20,00	UN	SORO CONTROLE PATOLÓGICO ALTO DE BIOQUÍMICA MULTIPARÂMETROS USADO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05ML DE SORO CONTROLE PATOLÓGICO. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY).	56,00	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

18	20,00	UN	SORO CONTROLE PATOLÓGICO NORMAL DE BIOQUÍMICA MULTIPARÂMETROS, USADO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05 ML DE SORO CONTROLE PATOLÓGICO. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	58,00	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
19	16,00	KIT	TGO - AST POR DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA TGO NO SORO OU PLASMA, USANDO MÉTODO CINÉTICO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	45,50	SUPRITECNICA LTDA
20	16,00	KIT	TGP - ALT POR DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA TGP NO SORO OU PLASMA, USANDO MÉTODO CINÉTICO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	46,00	SUPRITECNICA LTDA
21	20,00	KIT	TRIGLICERÍDEOS NO SORO E PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: FRASCOS DE 100ML DO REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	67,44	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
22	20,00	KIT	URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO CINÉTICO ENZIMÁTICO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	73,14	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
23	20,00	UN	ADAPTADOR EM PLÁSTICO PARA COLETA A VÁCUO REUTILIZÁVEL	0,16	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
24	50,00	CX	ADESIVO PARA COLETA ABSORVENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	11,50	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
25	10.000,00	UN	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO, 25X0,7MM - 22G (1")	0,20	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
26	18,00	UN	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 1/1000ML	28,49	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
27	4,00	UN	BECKER GRADUADO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML.	17,04	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
28	80,00	CX	BETA HCG - TESTE RÁPIDO EM TIRAS PARA USO EM URINA E SORO. TIRAS REAGENTES CONTENDO ANTICORPO POLICLONAL, MONOCLONAL E CONJUGADO DE COR, IMPREGNADOS NA TIRA. SENSIBILIDADE 25 MUI/ML, CAIXA COM 100 TESTES(TIRAS).	47,49	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
29	10,00	UN	CÁLICE DE PLÁSTICO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, MÉTODO DE HOFFMAN.	1,94	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
30	200,00	UN	COLETOR INFANTIL FEMININO PARA URINA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100ML.	0,31	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
31	200,00	UN	COLETOR INFANTIL MASCULINO PARA URINA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100ML.	0,31	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
32	8,00	KIT	COLORAÇÃO GRAM, CONJUNTO CONTENDO - 1 FRASCO DE FUCSINA FENICADA PARA GRAM (500ML), 1 FRASCO DE CRISTAL VIOLETA (500ML), 1 FRASCO DE LUGOL (1%) PARA GRAM (500ML), 1 FRASCO DE ÁLCOOL-ACETONA (500ML)	50,00	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
33	4,00	KIT	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. KIT PRONTO PARA USO. 1 FRASCO DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CICLOHEXADIENOS (0,1%) (500ML), 1 FRASCO DE SOLUÇÃO AQUOSA AZOBENZENOSULFONICO (0,1%) (500ML), 1 FRASCO DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE FENOTIAZINAS (0,1%) (500ML)	33,24	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
34	10,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO 12/75MM	9,15	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
35	10.000,00	UN	FRASCOS PARA COLETA DE FEZES (TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML, TAMPA ROSCA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE)	0,22	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
36	10.000,00	UN	FRASCOS PARA COLETA DE URINA (TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML TAMPA ROSCA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE)	0,23	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
37	12,00	UN	GARROTE COM TRAVA PARA PUNÇÃO VENOSA.	4,62	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
38	15,00	CX	K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	315,00	INOVALAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANALISES CLINICAS LTDA
39	6,00	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN COM 03 FRASCOS DE 500ML CADA	47,29	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
40	14,00	KIT	KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DA PROTEÍNA C REATIVA EM SORO, UTILIZANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO DIRETA. COMPÕE O KIT NO MÍNIMO: 2,5 ML DE LÁTEX. 100 TESTES	24,69	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
41	14,00	KIT	KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE EM SORO, UTILIZANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO DIRETA. COMPÕE O KIT NO MÍNIMO: 2,5 ML DE LÁTEX.	22,77	INOVALAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANALISES CLINICAS LTDA
42	20,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26,0X76,0MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	5,00	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
43	20,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA 26,0X76,0MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	5,44	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
44	5,00	CX	LAMÍNULA DE VIDRO, TAMANHO 18X18 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	2,86	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
45	20,00	CX	LAMÍNULA DE VIDRO, TAMANHO 24X24 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	4,05	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
46	2,00	UN	LUGOL FORTE 1/500ML	36,00	SUPRITECNICA LTDA
47	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000UL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE.	113,85	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
48	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200UL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE	113,85	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
49	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 5000UL (5ML), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE.	113,85	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
50	4,00	UN	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA FRASCO COM 100 ML	11,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
51	60,00	UN	PIPETA PASTEUR GRADUADA DE 3 ML DESCARTÁVEL. CAIXA COM 500UN.	30,69	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
52	5.000,00	UN	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL (1-200UL)	0,01	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
53	5.000,00	UN	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL (200-1000UL)	0,03	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
54	5.000,00	UN	PONTEIRA UNIVERSAL (500-5000UL)	0,34	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
55	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-A	18,04	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

			(10ML)		
56	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-B (10ML)	18,04	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
57	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-D (10ML)	29,49	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
58	40,00	UN	SOLUÇÃO DESCORANTE PARA GRAM (ÁLCOOL-ACETONA), FRASCO DE (500ML)	14,49	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
59	8,00	FR	SORO DE COOMBS (10ML)	31,00	SUPRITECNICA LTDA
60	100,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE COM NO MÍNIMO 10 CARACTERES (CX COM 100 UN)	18,50	INOVALAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANALISES CLINICAS LTDA
61	2.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA, COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE WESTERGREEN. CAPACIDADE ATÉ NO MÁXIMO 2 ML, COMO SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITRATO TRISSÓDICO A 3,8 %.	0,68	INOVALAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANALISES CLINICAS LTDA
62	30.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE COM GEL SEPARADOR, TAMPA NA COR AMARELA, DE 13X75MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML, SEM EDTA	0,42	INOVALAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANALISES CLINICAS LTDA
63	2.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE, COM EDTA, TAMPA NA COR ROXA (INFANTIL)	0,29	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
64	25.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA NA COR ROXA, 13X75MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML, COM EDTA	0,33	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
65	14,00	KIT	VDRL KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO EM SORO OU PLASMA PRONTO PARA USO. CONTENDO SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA DE CARDIOLIPINA E LECITINA PURIFICADOS. KIT PARA NO MÍNIMO 250 DETERMINAÇÕES.	20,00	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
66	1,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS AMARELAS ATÉ 200 UL, DE 90 A 100 PONTEIRAS COM TAMPA	5,60	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
67	1,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS ATÉ 1000 UL, DE 90 A 100 PONTEIRAS COM TAMPA	7,36	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
68	1,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS ATÉ 5000 UL, COM TAMPA	29,93	AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
69	5,00	UN	MICROTUBO TIPO EPPENDORF CAPACIDADE DE 500 UL, EMBALAGEM COM 1000 UN	27,99	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
70	25.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE Nº 23) – ESTÉRIL BISEL TRIFACETADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSLÚCIDO ATÓXICO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E QUANTO AO RISCO BIOLÓGICO.	0,35	CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
71	15.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE Nº 25) – ESTÉRIL BISEL TRIFACETADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSLÚCIDO ATÓXICO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E QUANTO AO RISCO BIOLÓGICO.	0,36	CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
72	15.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 27 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE Nº 27) – ESTÉRIL, BISEL TRIFACETADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSLÚCIDO ATÓXICO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E QUANTO AO RISCO BIOLÓGICO.	0,40	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
73	1,00	UN	BANDEJA SIMPLES PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LAMINAS, MATERIAL AÇO INOX	118,73	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
74	30.000,00	UN	KIT PARA COLETA DE URINA COM TUBO DE POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 10 ML, COM TAMPA DE PRESSÃO INTERNA, NÃO ESTÉRIL	0,51	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
75	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-AB(10ML)	18,99	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
76	2,00	FR	CORANTE DE GIEMSA - FRASCO 1000 ML	52,00	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
77	2,00	FR	CORANTE DE MAY-GRUNWALD - FRASCO 1000ML	33,24	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
78	2,00	FR	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE - FRASCO 100 ML	30,43	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
79	1.000,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE HUMANO OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES	1,85	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
80	3.000,00	UN	SOLUÇÃO AROMATIZADA DE GLICOSE 75 GR - FRASCO DE 300ML	4,30	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
81	50,00	UN	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO COM TAMPA DE COR AMARELA 250ML	5,97	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
82	50,00	UN	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO COM TAMPA DE COR AMARELA 500ML	7,69	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
83	2,00	UN	CRONÔMETRO DIGITAL	23,08	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
85	3.000,00	UN	COLETOR PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, PARA PESQUISA DE OVOS, LARVAS E CISTOS COM CONSERVANTE FORMALINA OU FORMALDEÍDO EM CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%; FILTRO INTERNO DE ATÉ 300MICRAS E BICO GOTEJADOR COM TAMPA DE VEDAÇÃO; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO E CONE COLETADOR PARA 1 GRAMA DE AMOSTRA; COM FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA SEDIMENTAÇÃO DA AMOSTRA E UTILIZANDO O MÉTODO DE CONCENTRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO E/OU REAGENTES QUÍMICOS.	3,16	LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
86	4,00	UN	MICROPIPETA DE GRADUAÇÃO FIXA 20 UL	61,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
87	4,00	UN	MICROPIPETA DE GRADUAÇÃO FIXA 50 UL	61,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
88	4,00	UN	MICROPIPETA DE GRADUAÇÃO FIXA 100 UL	61,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

Rio Negro, 19 de janeiro de 2024

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB8DB27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 007 18 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 300.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 300.000,00
TOTAL:			**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 300.000,00
TOTAL:			**R$ 300.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	000	Janeiro	R$ 300.000,00
TOTAL:				**R$ 300.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Janeiro	R$ 300.000,00
TOTAL:				**R$ 300.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:C7F30529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL 001/2024 ANEXO I - RESULTADO RECURSOS GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGO	NÚMERO QUESTÃO	CONTEÚDO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
ENFERMEIRO	23	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	DEFERIDO	Alterar gabarito a alternativa correta é a letra "B". Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados

				paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.
RECEPCIONISTA	6	MATEMÁTICA	DEFERIDO	Alterar gabarito, alternativa correta letra "C".
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	MATEMÁTICA	DEFERIDO	Alterar gabarito, alternativa correta letra "C".
ENFERMEIRO	16	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	De plano resta o recurso indeferido com base no item 10.4, alíneas "a", e "h". Destaca-se que, resta indeferido o presente recurso com esteio na mencionada alínea "h", pois, verificou-se que o candidato interpôs recurso idêntico ao de outro concorrente. Ao analisar os recursos, constatou-se o uso dos exatos vocábulos, ordem de frases e argumentos utilizado em outros recursos apresentados. Indubitavelmente, tratam-se os recursos em questão de cópias recíprocas, com arguições genéricas em relação a suposto equívoco quando da elaboração da questão atacada. Assim, denota-se que houve, *in casu*, frustrada tentativa de sobrepassar a limitação editalícia quanto a impossibilidade de apresentação de recursos coletivos. Em que pese o já destacado indeferimento, cumpre estabelecer que a questão recorrida se encontra em perfeita concordância com aquilo que dispõe o Art. 6º da Lei 8.080/1990 (Lei do SUS). Razão pela qual, também pelo mérito resta indeferido o recurso.
ENFERMEIRO	20	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	Questão mantida. Nitidamente o candidato não leu atentamente ao que requeria a questão, uma vez que recorre reafirmando exatamente o que consta no gabarito, não havendo o que revisar nesse sentido. Logo, com fulcro nas alíneas "a" e "b", do item 10.4 do Edital, resta indeferido o recurso.
ENFERMEIRO	27	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	De acordo com o INCA: "Por meio da alimentação, nutrição, atividade física e gordura corporal adequados é possível reduzir o risco de a mulher desenvolver câncer de mama. Como medidas que podem contribuir para a prevenção primária da doença, estimula-se, portanto, praticar atividade física, manter o peso corporal adequado, adotar uma alimentação mais saudável e evitar ou reduzir o consumo de bebidas alcóolicas." Além disso, "O Ministério da Saúde recomenda contra o ensino do AEM (autoexame das mamas) como método de rastreamento do câncer de mama) Fonte: https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/gestor-e-profissional-de-saude/controle-do-cancer-de-mama/acoes/prevencao https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_deteccao_precoce_cancer_mama_brasil.pdf
ENFERMEIRO	8	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	Ao somar todas as quantidades, o candidato conta as pessoas que já tiveram dengue tipo 1 e 2 mais de uma vez, tendo em vista que todas as pessoas que já tiveram os dois tipos de dengue foram contabilizadas nas que tiveram tipo 1 e nas que tiveram tipo 2.
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	19	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	De plano deve ser indeferido o recurso. O candidato sequer apresentou, ou indicou, contra qual questão do exame insurgiu-se. Com a devida vênia, não cabe à Banca "adivinhar" contra qual enunciado está recorrendo o candidato. Logo, com fulcro nas alíneas "a" e "b", do item 10.4 do Edital, resta indeferido o recurso.
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	22	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	A questão cita caso de paciente com intoxicação por altas doses da medicação piridostigmina, evoluindo com Síndrome Colinérgica. De acordo com a referência (Azevedo LC et al. Medicina intensiva: abordagem prática. 5ª. Edição. Barueri: Editora Manole, 2022), os sintomas que podem ocorrer na Síndrome Colinérgica são: confusão, coma, bradicardia, hipertensão ou hipotensão, taquipneia ou bradipneia, hipersalivação, broncorreia, broncoespasmo, lacrimejamento, incontinência fecal e urinária, diarreia, vômitos, sudorese intensa, fascilculações musculares, fraqueza, convulsão e miose. Midríase não é sintoma de colinérgico. O enunciado solicita que se assinale alternativa que contenha APENAS sintomas colinérgicos. Portanto, a única alternativa correta é a A.
RECEPCIONISTA	17	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	A alternativa correta é a letra C. Na comunicação, o emissor é a pessoa ou entidade que elabora e codifica a mensagem, enquanto o receptor é aquele que recebe e decodifica a mensagem para compreensão. MARTINS, D. Comunicação e Expressão: Técnicas de Redação, Oratória e Elementos da Comunicação. Editora XYZ, 2020.
RECEPCIONISTA	29	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	De acordo com a teoria dos dois fatores de Herzberg, os fatores motivacionais no ambiente de trabalho incluem elementos como reconhecimento, responsabilidade, crescimento profissional e relacionamentos interpessoais satisfatórios. Estes últimos são considerados elementos-chave para a satisfação no trabalho, conforme descrito em "One More Time: How Do You Motivate Employees?" por Frederick Herzberg (Harvard Business Review, 1968). Havendo portanto somente 1 alternativa correta.O assunto está contemplado no comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas), conforme edital.
RECEPCIONISTA	30	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	Na teoria da Liderança Situacional, quando um colaborador tem habilidades e competências para realizar a tarefa, mas demonstra falta de comprometimento ou confiança, o estilo de liderança mais adequado é o de Apoiar. Este estilo foca em fornecer apoio emocional e encorajamento para aumentar o comprometimento, como descrito em "Management of Organizational Behavior: Utilizing Human Resources" por Paul Hersey e Kenneth H. Blanchard (Prentice Hall, 1982).
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	INDEFERIDO	Em que pese o esforço do candidato, é de se indeferir o recurso. Conforme o § 1° do Art. 1° da Lei 8.142/90, a Conferência de Saúde é uma instância que se reúne a cada quatro anos, com a representação dos diversos segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes. Portanto, a resposta correta é a opção b) Conferência de Saúde.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	Recurso inconsistente, sem fundamentação. Os cálculos estão corretos gabarito mantido.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	Recurso inconsistente, sem fundamentação. Os cálculos estão corretos gabarito mantido.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	MATEMÁTICA	INDEFERIDO	Recurso inconsistente, sem fundamentação. Os cálculos estão corretos gabarito mantido.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C0218F37

DEPARTAMENTO DE RH
ANEXO II– GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2024

LEGENDA: * = GABARITO ALTERADO

MÉDICO CARDIOLOGISTA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	B	C	B	B	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	A	D	A	C	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	A	D	A	B	D	C	B	C

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	B	C	B	B	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	A	D	A	C	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	C	C	B	C	A	D	C

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	B	B	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	A	D	A	C	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	C	C	B	C	A	D	C

MÉDICO ORTOPEDISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	B	B	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	A	D	A	C	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	C	D	D	A	C	A	A	B

MÉDICO PEDIATRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	B	B	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	A	D	A	C	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	B	C	A	A	D	C	B	A

MÉDICO PLANTONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	B	B	D	A	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	C	D	A	D	A	C	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	A	C	C	B	C	A	D	C

ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	C	C	A	B	A	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	C	B	D	A	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	**B***	A	A	D	B	D	C	B

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	B	A	C	B	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	C	C	A	D	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	C	D	A	C	A	D	B	B

RECEPCIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	B	A	**C***	B	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	C	C	D	C	D	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	B	B	C	D	B	D	C	B

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2576902B

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 001/2024 ANEXO III - NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
84800351	WILLIAN ROSA BOFF	ENFERMEIRO	APROVADO	78,00	9,00	15,00	6,00	48,00
84800071	ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	9,00	9,00	6,00	44,00
84800208	TAINARA WARMLING	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	12,00	12,00	4,00	40,00
84800328	SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	ENFERMEIRO	APROVADO	66,00	9,00	9,00	4,00	44,00
84800154	LETICIA ROSSETTO	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00
84800202	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	9,00	9,00	6,00	40,00
84800152	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	ENFERMEIRO	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00
84800175	ANA MARIA ZEFERINO	ENFERMEIRO	APROVADO	61,00	12,00	3,00	6,00	40,00
84800092	PAMELA GRAZIELA CAMILO	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	3,00	9,00	4,00	44,00
84800161	GLAUCIA DE SOUZA	ENFERMEIRO	APROVADO	59,00	3,00	12,00	4,00	40,00
84800160	ROSALVE DE SOUZA	ENFERMEIRO	APROVADO	59,00	6,00	3,00	6,00	44,00
84800265	TIAGO HOLDEFER	ENFERMEIRO	APROVADO	58,00	9,00	9,00	4,00	36,00

84800096	STEFANI DEITOS BOSCO	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	9,00	12,00	4,00	32,00
84800271	GABRIELI VALENDORFF	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	6,00	12,00	6,00	32,00
84800293	ALANA BOING	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	6,00	9,00	4,00	36,00
84800165	VERA LUCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	12,00	3,00	8,00	32,00
84800230	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	12,00	0,00	4,00	36,00
84800372	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	6,00	9,00	4,00	32,00
84800259	AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	4,00	28,00
84800196	ANGELA MARIA FRASSETO	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	2,00	36,00
84800363	NELSON ANDERSON MORGENROTH	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	4,00	28,00
84800340	DANIEL CARDOSO	ENFERMEIRO	REPROVADO	49,00	3,00	12,00	6,00	28,00
84800130	MICHELY VANESSA BALSANELLO	ENFERMEIRO	REPROVADO	49,00	9,00	6,00	6,00	28,00
84800141	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO	REPROVADO	47,00	6,00	9,00	4,00	28,00
84800027	GLADIELI FERREIRA SPATH	ENFERMEIRO	REPROVADO	47,00	6,00	9,00	4,00	28,00
84800342	ISABEL WINHARSKI DA COSTA	ENFERMEIRO	REPROVADO	46,00	9,00	3,00	6,00	28,00
84800015	MARILEIDE GARCIA	ENFERMEIRO	REPROVADO	46,00	9,00	3,00	2,00	32,00
84800032	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	ENFERMEIRO	REPROVADO	45,00	6,00	9,00	6,00	24,00
84800280	FERNANDA ZENEWICH PADILHA	ENFERMEIRO	REPROVADO	44,00	9,00	3,00	4,00	28,00
84800103	IJANARA DAL AGNOL DA SILVA	ENFERMEIRO	REPROVADO	42,00	9,00	3,00	6,00	24,00
84800128	HELENICE DALL AGNOL	ENFERMEIRO	REPROVADO	42,00	9,00	3,00	2,00	28,00
84800269	ELIZANDRA PORTO	ENFERMEIRO	REPROVADO	41,00	6,00	3,00	4,00	28,00
84800021	DANILO DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	REPROVADO	39,00	6,00	3,00	2,00	28,00
84800276	KELIN SILVA DOS REIS	ENFERMEIRO	REPROVADO	39,00	9,00	0,00	2,00	28,00
84800290	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	ENFERMEIRO	REPROVADO	37,00	12,00	3,00	2,00	20,00
84800295	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	ENFERMEIRO	REPROVADO	34,00	12,00	0,00	6,00	16,00
84800164	MARIA EDUARDA PINHEIRO SILVA	ENFERMEIRO	REPROVADO	34,00	9,00	9,00	4,00	12,00
84800354	JESSICA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	88,00	12,00	12,00	8,00	56,00
84800374	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	77,00	12,00	9,00	4,00	52,00
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	77,00	9,00	12,00	8,00	48,00
84800371	GABRIELLE BUZIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	74,00	9,00	15,00	6,00	44,00
84800294	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	72,00	15,00	9,00	4,00	44,00
84800226	JÚLIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	70,00	12,00	12,00	10,00	36,00
84800375	GIOVANNA DIAS ESCARANTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	70,00	12,00	12,00	6,00	40,00
84800203	LUAN DA ROSA BALDESSAR	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	67,00	15,00	12,00	8,00	32,00
84800138	MARINA CANDIDO DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	67,00	15,00	6,00	6,00	40,00
84800169	MARIANA JACOBI DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	60,00	6,00	12,00	10,00	32,00
84800220	PAULO CEZAR DE MORAIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	60,00	6,00	12,00	10,00	32,00
84800349	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	59,00	9,00	6,00	8,00	36,00
84800194	SIMONE KOERICH GARCIA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	57,00	12,00	9,00	8,00	28,00
84800306	FILIPPO ROMANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	57,00	15,00	12,00	6,00	24,00
84800356	ALESSANDRA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	53,00	15,00	12,00	2,00	24,00
84800170	ALESSANDRA NUNES BERTUOL	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	52,00	9,00	9,00	2,00	32,00
84800377	ANDREY DACZUK	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	51,00	6,00	3,00	6,00	36,00
84800365	EDVALDO LISBOA SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00
84800139	MARCUS VINICIUS GRANDO SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	REPROVADO	48,00	9,00	9,00	6,00	24,00
84800101	FABIANO FABIANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	REPROVADO	47,00	3,00	6,00	2,00	36,00
84800273	FLEURI MILHOMEM DE SOUSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	REPROVADO	32,00	3,00	3,00	2,00	24,00
84800246	KHALIL HICHAM REDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	62,00	12,00	12,00	10,00	28,00
84800353	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	61,00	15,00	12,00	6,00	28,00
84800241	BIANCA RESENDE ROCHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	59,00	12,00	9,00	6,00	32,00
84800156	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	59,00	9,00	6,00	8,00	36,00
84800069	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	58,00	9,00	9,00	8,00	32,00
84800227	DÉBORA RODRIGUES BORBA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	58,00	6,00	6,00	2,00	44,00
84800347	MARIA GORETTI CARNEIRO DA SILVA MORGENROTH	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	57,00	12,00	3,00	2,00	40,00
84800140	MARIANA LIBARDI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	57,00	12,00	9,00	4,00	32,00
84800272	LETICIA PAULINA FAUST	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	57,00	12,00	9,00	4,00	32,00
84800335	NILZA CRISTINA GONÇALVES GABIATTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	52,00	15,00	9,00	4,00	24,00
84800352	KAREN NATTANA DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	50,00	15,00	3,00	4,00	28,00
84800055	LUCAS ROSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	REPROVADO	48,00	3,00	9,00	8,00	28,00
84800313	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	REPROVADO	47,00	9,00	6,00	4,00	28,00
84800036	DÉBORAH GOMES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	REPROVADO	43,00	9,00	6,00	4,00	24,00
84800193	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	77,00	12,00	15,00	6,00	44,00

84800223	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	69,00	15,00	12,00	6,00	36,00
84800277	AMANDA FONTANA GOUVEIA	MÉDICO PEDIATRA	APROVADO	59,00	9,00	12,00	6,00	32,00
84800086	PAULO HENRIQUE ENZELE	MÉDICO PLANTONISTA	APROVADO	75,00	12,00	15,00	8,00	40,00
84800126	PAULO CESAR LOPES LIMA	MÉDICO PLANTONISTA	APROVADO	68,00	12,00	12,00	8,00	36,00
84800060	ANA LUIZA BUENO	RECEPCIONISTA	APROVADO	88,00	15,00	9,00	8,00	56,00
84800310	RODRIGO KORINK	RECEPCIONISTA	APROVADO	86,00	15,00	9,00	6,00	56,00
84800052	TANIA MAXIMOVITZ	RECEPCIONISTA	APROVADO	86,00	15,00	9,00	6,00	56,00
84800109	KAMILLA LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA	APROVADO	84,00	12,00	12,00	4,00	56,00
84800061	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	83,00	15,00	6,00	6,00	56,00
84800080	DOUGLAS PIOVESAN	RECEPCIONISTA	APROVADO	83,00	9,00	6,00	8,00	60,00
84800066	VIVIANE BUCHGRAEBER MERLO	RECEPCIONISTA	APROVADO	83,00	12,00	9,00	6,00	56,00
84800204	ALINE CRISTINA JANKE	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	12,00	6,00	8,00	56,00
84800312	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	12,00	12,00	6,00	52,00
84800184	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	15,00	9,00	6,00	52,00
84800007	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	RECEPCIONISTA	APROVADO	80,00	15,00	9,00	8,00	48,00
84800010	JHENIFER WESTARB	RECEPCIONISTA	APROVADO	79,00	15,00	6,00	6,00	52,00
84800299	WILLIAN PEREIRA AUGUSTO	RECEPCIONISTA	APROVADO	78,00	15,00	9,00	6,00	48,00
84800049	CAROLINA BONIN	RECEPCIONISTA	APROVADO	77,00	15,00	6,00	8,00	48,00
84800182	GESSI LINI	RECEPCIONISTA	APROVADO	76,00	15,00	3,00	6,00	52,00
84800037	ELEANDRO DA SILVA SILVEIRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	75,00	9,00	12,00	6,00	48,00
84800026	MARINES SCHARAMOSKI RISSO	RECEPCIONISTA	APROVADO	75,00	9,00	12,00	6,00	48,00
84800205	ROSANE NAVA	RECEPCIONISTA	APROVADO	75,00	9,00	12,00	6,00	48,00
84800298	LAIS LEANDRO WEBER	RECEPCIONISTA	APROVADO	74,00	15,00	9,00	2,00	48,00
84800257	SUELEN MEIRINHO	RECEPCIONISTA	APROVADO	74,00	12,00	12,00	6,00	44,00
84800369	ELUANA DA SILVA VIEIRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	73,00	15,00	12,00	6,00	40,00
84800031	REGIANE PEROTONI	RECEPCIONISTA	APROVADO	73,00	12,00	15,00	6,00	40,00
84800035	FLAVIA MARQUES	RECEPCIONISTA	APROVADO	72,00	15,00	3,00	6,00	48,00
84800304	LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS	RECEPCIONISTA	APROVADO	72,00	15,00	9,00	4,00	44,00
84800097	VANESSA CECATO BELO	RECEPCIONISTA	APROVADO	72,00	12,00	6,00	6,00	48,00
84800252	GABRIELA MEIRINHO	RECEPCIONISTA	APROVADO	71,00	12,00	15,00	8,00	36,00
84800243	MÁRCIA FRANZ	RECEPCIONISTA	APROVADO	71,00	9,00	6,00	8,00	48,00
84800110	EDUARDA LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA	APROVADO	70,00	15,00	3,00	4,00	48,00
84800167	ILANA LIMA SANTANA	RECEPCIONISTA	APROVADO	70,00	12,00	6,00	4,00	48,00
84800039	CAROLINE FREDO DA SILVA	RECEPCIONISTA	APROVADO	69,00	6,00	3,00	8,00	52,00
84800311	EMILLY CATARINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	APROVADO	69,00	9,00	6,00	6,00	48,00
84800219	PATRICIA FATIMA SEBOLD	RECEPCIONISTA	APROVADO	69,00	12,00	9,00	4,00	44,00
84800043	ORLEIA PERON	RECEPCIONISTA	APROVADO	68,00	15,00	9,00	4,00	40,00
84800178	ELIZIANE PILATTI	RECEPCIONISTA	APROVADO	67,00	12,00	3,00	8,00	44,00
84800200	JEFERSON FELISTROVIS	RECEPCIONISTA	APROVADO	67,00	6,00	9,00	4,00	48,00
84800084	KAROLINY RODRIGUES DE JESUS	RECEPCIONISTA	APROVADO	67,00	12,00	3,00	4,00	48,00
84800284	ARIANE NORBERTO EVARISTO PEROTONI	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	0,00	6,00	48,00
84800082	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	0,00	2,00	52,00
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	9,00	9,00	8,00	40,00
84800062	RITA FERNANDA ANTONIOLI	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	6,00	8,00	40,00
84800325	ELIZANDRA APARECIDA DE GÓIS ENGELS	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	12,00	3,00	6,00	44,00
84800373	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	9,00	6,00	6,00	44,00
84800321	POLLIANA BORGES DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	6,00	9,00	6,00	44,00
84800003	LUCIMARA LOVATTO	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	12,00	9,00	4,00	40,00
84800004	CRISTIANE BUSATTO MATHIAS	RECEPCIONISTA	APROVADO	64,00	6,00	0,00	6,00	52,00
84800094	VINICIOS DE PAULA	RECEPCIONISTA	APROVADO	64,00	12,00	6,00	2,00	44,00
84800063	SUZANA TUSK	RECEPCIONISTA	APROVADO	64,00	6,00	6,00	8,00	44,00
84800250	BRUNA CAROLINI SCHMITZ	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	9,00	6,00	4,00	44,00
84800215	CAMILA DE GOES BONIN	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	12,00	3,00	4,00	44,00
84800256	GESSICA MARA JULIO	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	6,00	3,00	6,00	48,00
84800106	LUCIANA GUELBARI	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	9,00	0,00	6,00	48,00
84800301	ANGELA DE AGUIAR	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	3,00	9,00	6,00	44,00
84800270	ANA ADRIELLY CLASEN DE BORBA	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	9,00	9,00	8,00	36,00
84800011	FELIX EDUARDO GEREMIA	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	6,00	6,00	6,00	44,00
84800206	KELI DAIANI GONÇALVES CAVALHEIRO	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	9,00	3,00	6,00	44,00
84800050	SUZANA DALLABARBA	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	9,00	3,00	6,00	44,00
84800105	ADRIANO VEBRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	9,00	6,00	6,00	40,00
84800006	FERNANDO BERGAMIN	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	12,00	3,00	6,00	40,00
84800087	EDUARDA SCHIMANSKI SOUZA	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	12,00	3,00	2,00	44,00
84800300	MAYARA BLASIUS GOULART	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	9,00	6,00	6,00	40,00
84800228	VITORIA BELUSSO	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	6,00	9,00	6,00	40,00
84800077	ADRIEL SANTA ROSA	RECEPCIONISTA	APROVADO	60,00	12,00	6,00	2,00	40,00
84800249	ELIANE DYMINSKI TOSCAN	RECEPCIONISTA	APROVADO	60,00	6,00	6,00	0,00	48,00
84800025	CRISTIANE BAGIO	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	9,00	0,00	6,00	44,00
84800292	FABIANNI STRAHER DA CUNHA	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	9,00	12,00	6,00	32,00
84800073	MAIARA DE LIMA	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	12,00	3,00	4,00	40,00
84800344	NEUSA CONCEICAO SIQUEIRA LONGARETE	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	9,00	0,00	6,00	44,00
84800121	VALÉRIA BERTOLINO INACIO	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	3,00	6,00	6,00	44,00
84800005	SIDIANE DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	APROVADO	58,00	9,00	3,00	6,00	40,00
84800099	ANA PAULA SOARES	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	9,00	6,00	6,00	36,00
84800122	EMERSON FELIPE AGUIAR	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	12,00	9,00	4,00	32,00
84800368	JONILSON MADUREIRA	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	6,00	3,00	4,00	44,00
84800023	FRANCIELI LOKS	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	9,00	0,00	8,00	40,00
84800177	ANDRESSA FORLIN	RECEPCIONISTA	APROVADO	56,00	3,00	3,00	6,00	44,00
84800297	ANDREIA CORREA	RECEPCIONISTA	APROVADO	56,00	6,00	6,00	4,00	40,00
84800042	JULIANA FRANCIELI BASSANEZI	RECEPCIONISTA	APROVADO	56,00	6,00	6,00	4,00	40,00
84800327	FERNANDA CASANOVA	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	3,00	6,00	6,00	40,00
84800009	EDINA CAROLINA LAURINDO	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	9,00	6,00	4,00	36,00
84800183	KARINE ARIANE ALVES	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	9,00	6,00	4,00	36,00
84800338	FRANCIELI BARANOSKI	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	12,00	3,00	4,00	36,00
84800033	MARIA SELOI OLIBONI CARRARO	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	3,00	6,00	6,00	40,00
84800221	VANUSA CRISTINA PAVAN	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	3,00	6,00	2,00	44,00
84800209	CLEONICE DA SILVA PETROSKI	RECEPCIONISTA	APROVADO	54,00	6,00	6,00	2,00	40,00
84800302	KAREN DANIELLY ROSSATTO PASE	RECEPCIONISTA	APROVADO	54,00	3,00	3,00	0,00	48,00
84800218	AUGUSTO HENRIQUE PICKLER	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	6,00	3,00	4,00	40,00

84800188	DEISY CAROLINE MACIEL FELICETTI	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	9,00	6,00	6,00	32,00
84800051	IVONETE SCHLICKMANN	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	6,00	3,00	4,00	40,00
84800211	KETHLIN DE AZEVEDO TRINDADE	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	6,00	9,00	2,00	36,00
84800024	GÉSSICA GALON DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	9,00	6,00	2,00	36,00
84800189	SIMONE LINI	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	3,00	0,00	10,00	40,00
84800318	BRUNA MARTINS GEREMIA	RECEPCIONISTA	APROVADO	52,00	9,00	3,00	4,00	36,00
84800376	JESSICA MAIARA LEMES	RECEPCIONISTA	APROVADO	52,00	6,00	6,00	4,00	36,00
84800305	ELIANDRA CONCELIER BORGES DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	3,00	6,00	6,00	36,00
84800263	GÉSSICA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	6,00	3,00	6,00	36,00
84800158	FLÁVIA SANTOS DE MELO DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	9,00	6,00	4,00	32,00
84800238	IZABELA MIOLA BULIGON	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	9,00	0,00	6,00	36,00
84800214	MARIANE DA SILVA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	0,00	9,00	6,00	36,00
84800058	CAMILA FÁTIMA OLIVEIRA PEQUENO	RECEPCIONISTA	APROVADO	50,00	9,00	3,00	2,00	36,00
84800100	LUANA NATIELLY BRANDALISE	RECEPCIONISTA	APROVADO	50,00	12,00	6,00	4,00	28,00
84800254	SUZANA FAUST CORREA	RECEPCIONISTA	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00
84800240	SUELI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	RECEPCIONISTA	REPROVADO	49,00	9,00	6,00	6,00	28,00
84800093	RAFAELA ANDRESSA OSORIO DA SILVA	RECEPCIONISTA	REPROVADO	48,00	3,00	3,00	6,00	36,00
84800059	LUIZA FUSCHTER OLIGINI	RECEPCIONISTA	REPROVADO	47,00	6,00	3,00	6,00	32,00
84800020	SONIA REGINA PALUDO	RECEPCIONISTA	REPROVADO	47,00	6,00	3,00	6,00	32,00
84800044	ALICE SEBOLD	RECEPCIONISTA	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	6,00	28,00
84800022	ELIANE DE FAVERI PAULICHEN	RECEPCIONISTA	REPROVADO	46,00	6,00	0,00	4,00	36,00
84800148	ROSELI KURKIEVICZ	RECEPCIONISTA	REPROVADO	46,00	3,00	3,00	4,00	36,00
84800076	LILIANA ROBERTA BERNARDI	RECEPCIONISTA	REPROVADO	43,00	6,00	3,00	6,00	28,00
84800111	SIRLEIR LOUBACH TELLES	RECEPCIONISTA	REPROVADO	43,00	6,00	3,00	2,00	32,00
84800233	EDUARDA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	RECEPCIONISTA	REPROVADO	42,00	3,00	3,00	4,00	32,00
84800195	LOIARA CRISTINA GEREMIA	RECEPCIONISTA	REPROVADO	42,00	6,00	0,00	4,00	32,00
84800102	LORECI BARBOSA VIEIRA	RECEPCIONISTA	REPROVADO	41,00	9,00	0,00	4,00	28,00
84800040	CLAUDINEIA NICOLLI	RECEPCIONISTA	REPROVADO	40,00	3,00	3,00	6,00	28,00
84800168	CLAUDIA GIROLOMETO	RECEPCIONISTA	REPROVADO	36,00	0,00	6,00	6,00	24,00
84800248	SOELI RODRIGUES DE LIMA	RECEPCIONISTA	REPROVADO	34,00	3,00	3,00	4,00	24,00
84800333	DAIANE MENSOR	RECEPCIONISTA	REPROVADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84800181	NELI RIZZATTI VALMORBIDA	RECEPCIONISTA	REPROVADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84800308	SIBELE DA VEIGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	67,00	12,00	9,00	6,00	40,00
84800116	ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	66,00	12,00	6,00	4,00	44,00
84800132	MIRIAN CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00
84800124	ELIANE LUCIA CAMINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	61,00	3,00	6,00	4,00	48,00
84800266	MARIA CORREIA DOS PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	59,00	6,00	9,00	8,00	36,00
84800078	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	57,00	9,00	6,00	6,00	36,00
84800045	ANA CARDOZO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	3,00	3,00	6,00	44,00
84800213	ANA PAULA RAUTTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	53,00	15,00	6,00	4,00	28,00
84800030	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	53,00	9,00	6,00	6,00	32,00
84800229	BRUNA KUPICKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	3,00	9,00	4,00	36,00
84800261	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	3,00	6,00	6,00	36,00
84800136	IVANIR SALETE DAREM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	9,00	6,00	4,00	32,00
84800348	SIUMARA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	9,00	6,00	4,00	32,00
84800131	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	3,00	6,00	2,00	40,00
84800235	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	0,00	12,00	6,00	32,00
84800070	IVANARA ANDRYA POLTRONIERE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	49,00	12,00	3,00	6,00	28,00
84800107	GRACIELI POLIDORIO DALMOLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	48,00	12,00	6,00	2,00	28,00
84800150	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	6,00	3,00	6,00	32,00
84800201	DEIZE FATIMA FUNGHETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	12,00	3,00	4,00	28,00
84800222	MARLON FELIPE PHILIPPSEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	6,00	9,00	4,00	28,00
84800253	PATRICIA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	6,00	9,00	4,00	28,00
84800173	SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	47,00	3,00	6,00	6,00	32,00
84800210	ELIANE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	6,00	6,00	6,00	28,00
84800279	MARILENE DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	6,00	0,00	4,00	36,00
84800029	JANETE DE SOUZA SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	9,00	9,00	4,00	24,00
84800118	VONETE DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	46,00	6,00	0,00	4,00	36,00
84800054	JULIANA APARECIDA LEMES ESSER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	12,00	3,00	6,00	24,00
84800192	JEDEILDA FERNANDES TONELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	6,00	3,00	4,00	32,00
84800314	SAIONARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	9,00	6,00	2,00	28,00
84800255	SILVANE VOTRI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	3,00	6,00	4,00	32,00
84800288	SIDIANE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	45,00	6,00	9,00	2,00	28,00

84800190	WELLINGTHON ALVES RISSATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	44,00	9,00	3,00	0,00	32,00
84800159	SILVANI POLUCENA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	44,00	6,00	6,00	8,00	24,00
84800166	PRISCILA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	44,00	12,00	6,00	2,00	24,00
84800207	ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	42,00	6,00	0,00	4,00	32,00
84800198	RAFAELA MARTINS LUCIETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	42,00	6,00	6,00	2,00	28,00
84800282	BARABARA FAVARO DA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	41,00	9,00	6,00	6,00	20,00
84800343	FABIANA GOULARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	41,00	6,00	3,00	4,00	28,00
84800185	SANDRAMAR ALVES MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	41,00	6,00	3,00	4,00	28,00
84800323	RENATA SANTOS BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	41,00	12,00	3,00	6,00	20,00
84800234	ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	40,00	0,00	6,00	6,00	28,00
84800144	KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	40,00	3,00	3,00	6,00	28,00
84800191	FRANCIELE APARECIDA HOINATZ RISSATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	9,00	3,00	6,00	20,00
84800151	DAIANE GHISI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	0,00	0,00	6,00	32,00
84800125	CAMILA COAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	6,00	3,00	4,00	24,00
84800095	ROSIMARI TECHIO LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	9,00	0,00	4,00	24,00
84800281	ROSMARI TEREZINHA CIESLAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	9,00	0,00	4,00	24,00
84800047	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	3,00	6,00	4,00	24,00
84800239	ROSANGELA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	37,00	3,00	0,00	2,00	32,00
84800153	EDUARDA NATIELLE GEREMIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	32,00	6,00	6,00	4,00	16,00
84800104	EDINA DE LIMA KUPICKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	29,00	3,00	0,00	6,00	20,00

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A79ECA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 029/2024 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 029/2024

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para sede e distritos, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para sede, Professor, Professor de Educação Infantil, Vigilante, Motorista I para sede e Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado pelo Edital n.º 28, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

RESOLVE
1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 28, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para sede

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
FABIA CARLA MENEGAZ	1365	31/03/1982	**01°**
TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	1021	30/08/1989	**02°**
SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	0714	06/05/1999	**03°**
ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI	0806	21/11/1983	**04°**
CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO	0821	02/01/1989	**05°**
DANIELA DA ROCHA	0181	01/03/1992	**06°**
VILMA PINTO CARDOSO	0093	20/07/1981	**07°**
PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	0756	23/02/1980	**08°**

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para distritos

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA	0068	19/07/1981	**01°**

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para sede

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
CELSO IDALINO DE ARAUJO FILHO	0031	10/09/2002	**01°**
VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	1211	29/12/1973	**02°**
CELSO JOSE BRAGA	0841	26/11/1960	**03°**
LAIONEL FERREIRA GALVAO	1390	26/11/1992	**04°**

Professor

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
ANA CLAUDIA GHIRALDI	0678	25/08/1986	**01°**
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	0402	27/08/1992	**02°**
ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	0747	28/08/1985	**03°**

Professor de Educação Infantil

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	1087	22/08/1992	**01°**
LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	0939	12/04/1988	**02°**
LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	0820	26/04/1996	**03°**
TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE	1296	14/06/1985	**04°**

Vigilante

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS	0581	01/02/1999	**01°**

Motorista I para sede

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
JULIO CESAR DORE GONCALVES	1480	11/05/1986	**01°**

Agente Comunitário da Saúde

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
RODRIGO MARTINS MUSSNICH	0879	22/08/1984	**01°**

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munidos dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II**, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Uma foto 3 x 4 colorida e atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (candidato do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante das Obrigações Eleitorais;
- Comprovante de Endereço;
- Declaração de Dependentes para IRRF;
- Certidão(ões) de Nascimento do(s) Filho(s) menor(es), se for o caso;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
- Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público n° 01/2018;

- Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____,_____ nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele			Cor do cabelo			Cor dos olhos		
1	Branca		1	Castanho		1	Castanho	
2	Preta		2	Castanho claro		2	Castanho claro	
3	Parda		3	Loiro		3	Azul	
4	Amarela		4	Ruivo		4	Verde	
5	Indígena		5	Preto		5	Preto	

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Nome do declarante _____

Assinatura do declarante _____

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:230AA1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA

Câmara Municipal de Santa Lucia - 2024												
Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	150.660,00	**1.800.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	76.636,00	77.004,00	**920.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.326,00	18.414,00	**220.000,00**
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	**3.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.577,00	**210.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	**15.000,00**
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.088,00	**240.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.259,90	**27.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	**10.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	150.660,00	**1.800.000,00**

Critérios de seleção
Relatório: Por fonte de recurso
Período: Mensal

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:E40E0AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 2925 do dia 22 de Dezembro de 2023 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 1252023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 125/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR.

VALOR TOTAL: R$ 219.602,76 (Duzentos e dezenove mil seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Enfermeiro (a) - 1	1	40H/semanal	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
02	Enfermeiro (a) - 2	1	40H/semanal	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
04	Psicologo (a) -2	1	40H/semanal	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
05	Fisioterapeuta	1	30H/ semanal	R$ 4.000,23	R$ 48.002,76
VALOR TOTAL					R$ 219.602,76

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA – SE:

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 135/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 135/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO (A), PSICOLOGO (A) E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR.

VALOR TOTAL: R$ 219.602,76 (Duzentos e dezenove mil seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Enfermeiro (a) - 1	1	40H/semanal	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
02	Enfermeiro (a) - 2	1	40H/semanal	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
04	Psicologo (a) -2	1	40H/semanal	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
05	Fisioterapeuta	1	30H/ semanal	R$ 4.000,23	R$ 48.002,76
VALOR TOTAL					R$ 219.602,76

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:AF95FE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 58/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO N° 58 de 11/12/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 620/2022 de 19/12/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.437.649,69 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.092.0401.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
1870	00135-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00
	SUBTOTAL	178.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4960	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	100,00
	SUBTOTAL	100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4990	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	431.668,28
	SUBTOTAL	431.668,28
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
4890	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	138.898,18
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4790	00399-Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	300,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3060	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	50.000,00
3070	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.200,00
5040	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	188,15
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2960	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.210,45
	SUBTOTAL	267.796,78
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4680	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3.934,41
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	11.034,41
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.0101	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
5020	01073-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.935,50
28.846.2801.0102	Liquidação de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5030	01073-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	488.614,72
	SUBTOTAL	542.550,22
	TOTAL	1.437.649,69

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003	ASSESSORIA DE GABINETE	

04.122.0401.2005	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
04.124.0401.2105	Manutenção das Atividades da Central de Controle	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2015	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
510	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	65.885,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	12.742,61
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	104.628,21
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.1201.2033	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.1001.2081	Aquisição de Medicamentos - Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.304.1001.2084	Ações de Erradicação de Animais Abandonados	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3080	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200,00
	SUBTOTAL	22.200,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.100,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0102	Liquidação de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
	TOTAL	247.928,21

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	73.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	FAF - EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROC. CIRURGICOS ELETIVOS DO PROG. OPERA PARANÁ - RES. 1413/2023 - PROC. 21.153.865-1	138.898,18
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - EMENDAS PARLAMENTARES - SAUDE - INCREMENTO PAB	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO EMERG. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PORTARIA GM/MS N.º 544/2023	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	REM DEP BANC - VINC OUTROS - ROYALTIES	27.183,37
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	14.000,00

1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00	REM DEP BANC - VINC SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO FONTE 518	6.398,60
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	REM DEP BANC - VINC ASSISTÊNCIA - COVID FONTE 1022	3.934,41
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP - LEI EST. N.º 21.720/2023	100,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM - CTA 70.501-2	493.550,22
	TOTAL	877.564,78

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00399	Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	300,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	311.856,70
	TOTAL	312.156,70

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 11 de dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:72D31460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ITANA CARMINATTI IASINSKI	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D2424F12

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento do idoso PAULO CORREA DA SILVA - Lar De Idosos Bom Jesus, no município de Galvão – SC.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SIRLEI DE FATIMA DA SILVA	1	1	Acolhimento do idoso: PAULO CORREA DA SILVA.		12,00	3.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/01/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:507FB1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 4/2024

PORTARIA N.º 4/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

.

Nº	Nome do Servidor e numero da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fruição
1	ADELIA MOREIRA PINTO – 248	09-01-2023/08-01-2024	16-09-2024/05-10-2024
2	ANA PAULA NOVAES ÂNGULO – 441	04-01-2023/03-01-2024	18-12-2024/16-01-2025
3	ANA CLAUDIA MATANOVIC – 234	09-01-2023/08-01-2024	22-01-2024/31-01-2024 18-03-2024/06-04-2024
4	ANA MARIA SERENATO – 202	12-09-2022/12-09-2023	18-12-2024/16-01-2025
5	FABIO EDUARDO V. DE OLIVEIRA – 241	09-01-2023/08-01-2024	16-01-2024/25-01-2024 08-07-2024/17-07-2024
6	JOAO GUSTAVO LUIZAO FERNANDES – 246	09-01-2023/08-01-2024	13-01-2024/22-01-2024 08-07-2024/17-07-2024
7	MARIA AP.R. DOS SANTOS REZENDE – 247	09-01-2023/08-01-2024	15-02-2024/15-03-2024
8	ROSILEI ANGELA MACHADO – 249	09-01-2023/08-01-2024	18-12-2024/16-01-2025
9	SILVANA FERREIRA GOIVINHO CRUZ – 233	09-01-2023/08-01-2024	02-12-2024/21-12-2024
10	EDISON GOMES VILAR - 589	06-01-2023/05-01-2024	10-12-2024/29-12-2024
11	LOURIVAL LUIZ LUIZÃO - 577	06-01-2023/05-01-2024	04-03-2024/23-03-2024
12	VALDEIR OLIVEIRA FARIAS – 574	06-01-2023/05-01-2024	19-02-2024/09-03-2024
13	IVAIR DIAS PINTO - 581	12-01-2023/11-01-2024	01-02-2024/20-02-2024
14	LEONARDO RODRIGUES MILHARESI - 618	06-01-2023/05-01-2024	14-02-2024/23-02-2024 08-07-2024/17-07-2024 18-11-2024/27-11-2024
15	ROSANGELA BERTONI ESTRIOTTO - 620	20-01-2023/19-01-2024	18-12-2024/16-01-2025
16	MARCELO AP. DA SILVEIRA GURSON – 583	13-01-2023/12-01-2024	14-02-2024/23-02-2024 08-07-2024/17-07-2024
17	JOSÉ AP. ALVES DE OLIVEIRA – 590	18-01-2023/17-01-2024	01-07-2024/20-07-2024
18	NEILA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES - 282	01-01-2023/31-12-2023	15-01-2024/19-01-2024 03-06-2024/07-06-2024 08-07-2024/17-07-2024
19	VANDERLEY PASQUALI - 464	01-01-2023/31-12-2023	03-01-2024/01-02-2024

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18,** a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 19 de Janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:60301A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO-14

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Sapopema			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		427.528,44	409.962,93
IMOBILIZADO		427.528,44	409.962,93

BENS MOVEIS		271.054,90	253.698,71
BENS IMÓVEIS		156.473,54	156.264,22
TOTAL		**427.528,44**	**409.962,93**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	427.528,44	409.962,93
RESULTADO DO EXERCÍCIO	17.565,51	4.678,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	409.962,93	405.284,93
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**427.528,44**	**409.962,93**
TOTAL	427.528,44	409.962,93

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	427.528,44	409.962,93	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**427.528,44**	**409.962,93**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - E	0,00	0,00
94 Retencoes em Carater Consignatario	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:BED3572D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

Pregão Eletrônico nº 129/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de grama esmeralda, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grama esmeralda; Nome científico: Zoysia japonica; Especificação: placa de 400mm x 625mm (AMPLA CONCORRENCIA).	NF	M²	14.250	9,95	R$ 141.787,50
2	Grama esmeralda; Nome científico: Zoysia japonica; Especificação: placa de 400mm x 625mm (Cota EXCLUSIVO PARA MPE).	NF	M²	4.750	9,95	R$ 47.262,50

DETENTORA DA ATA: ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ sob n.º 07.795.449/0001-32
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **16/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:08BD85C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

Pregão Eletrônico nº 113/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de Pneus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
03	1	PNEU 7.50R16 RADIAL BORRACHUDO 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	Superguider/QH624	5 anos	UNI	20	840,00	16.800,00
TOTAL								**16.800,00**

DETENTORA DA ATA: MICHAEL F FIATKOSKI, com CNPJ sob n.º 28.311.996/0001-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/01/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8431BB17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024

PROC. N° 250/2023 Dispensa de Licitação n° 058/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMATICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.401.673/0001-70
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**LOCOMOTIVA** (2,85M X 6,00M X 1,85M): ESCULTURA 3D INTERATIVA, QUE PERMITE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, MODELO LOCOMOTIVA - PEÇA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. NAS CORES PRETO, VERMELHO E DETALHES EM BRANCO NAS RODAS. **VAGÃO** (0,90 M X 2,20M X 1,75M): PEÇA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. NAS CORES PRETO, VERMELHO E DETALHES EM BRANCO NAS RODAS. IDEAL PARA ARMAZENAR PRESENTES E BOLAS.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1,00	89.999,90	89.999,90

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO 89.999,90 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
04 - Sec. Administração
04 122 0004-2005. Manutenção Dep. Adm.
460.000 EA. 449052 Eq. Mat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B96C3712

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800PSI Voltagem de 127 v com cabo elétrico de no mínimo 05 metros Equipada com alça, mangueira de no mínimo 5 metros, pistola de alta pressão, lança com bico regulável do Jato e agulha de limpeza do bico. Vazão econômica de 360l/h Gatilho com opção de sistema que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho Trava de segurança da pistola Pressão máxima de no mínimo 1800 psi Garantia mínima de 12 meses	LAVOR / LAVOR Pressão / FAST EXTRA 135-220v	UNI	5,00	593,87	2.969,35
TOTAL							2.969,35

DETENTORA DA ATA: BT COMERCIO INTELIGENTE - EPP, com CNPJ sob n.º 45.329.312/0001-81
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **18/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C692E995

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO - Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023torna público aos interessados o Edital Complementar doResultado Final da Prova Objetivado Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetivacargos **Arquiteto e Dentista II**, nomes faltantes do Edital 017.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 19 de janeiro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA
Arquiteto	BEATRIZ VILA NOVA WAGNER DA COSTA	013.802.906-50	57.40
Arquiteto	CAMILA FERNANDES HOLCSIK	013.802.890-88	51.40
Arquiteto	CIBELE MARQUES SOUZA	013.802.888-72	62.00
Arquiteto	GUILHERME AP MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.802.881-16	55.20
Arquiteto	IZABEL SILVA ANDRADE	013.802.877-00	53.60
Arquiteto	MARCELO DOMINGUES STRUMIELO GIANETI	013.802.903-12	52.40
Arquiteto	MARCOS EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	013.802.879-35	56.60
Arquiteto	MARINA JORGE PEREIRA DE LIMA	013.802.876-90	53.00
Arquiteto	MIRELLA DE CAMARGO FILLUS	013.802.898-46	69.60
Arquiteto	PEDRO HENRIQUE FACHOLA	013.802.901-93	56.00
Arquiteto	SAMIRA SAMANTHA LOPES	013.802.882-37	56.00
Arquiteto	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	013.802.875-97	59.40
Dentista II	ALINE ARAÚJO GABRIEL DE OLIVEIRA	013.802.870-51	69.20
Dentista II	ANA CLARA SILVA FRANÇA	013.802.899-53	57.80
Dentista II	ANDERSON ROBERTO DE SIQUEIRA FILHO'	013.802.891-69	78.80
Dentista II	ANDRESSA CAROLINE LOPES PAZ	013.802.871-00	57.60
Dentista II	CAMILA VIEIRA ALMEIDA	013.802.893-57	66.60
Dentista II	CARLOS ROBERTO SARTI DE FREITAS JUNIOR	013.802.871-33	56.40
Dentista II	CAROLINA VERGAÇAS APOLINÁRIO	013.802.890-69	73.80
Dentista II	CINTHIA VITORINO PEREIRA RIBEIRO	013.802.873-93	52.00
Dentista II	ERICK KIZO BRISOLA SAKURAMOTO	013.802.877-76	52.00
Dentista II	FELIPE GIACHETTO	013.802.890-42	85.00
Dentista II	FERNANDA DA SILVA CARREIRA	013.802.903-73	56.80
Dentista II	HELOISA MELLO PIOVEZAN	013.802.872-62	59.80
Dentista II	ISABELA MOREIRA DOS SANTOS	013.802.880-76	71.60
Dentista II	JAYNNE RODRIGUES	013.802.888-21	51.20
Dentista II	JOÃO OTÁVIO TRIGOLO PRADO	013.802.879-48	75.60
Dentista II	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	013.802.899-93	66.60
Dentista II	JULIA DA SILVA GERMINIANI	013.802.870-56	55.20

Dentista II	JUNIOR DE BRITO	013.802.902-23	77.40
Dentista II	LIGIA WAGNER TROJAN	013.802.877-72	53.00
Dentista II	LUIZ VIRGILIO DE SENGÉS FERREIRA DA LUZ	013.802.905-64	61.20
Dentista II	MARCOS ANTONIO CUNHA ROSA	013.802.882-19	52.20
Dentista II	MARIA EDUARDA RUIVO PETRIAGGI BUENO	013.802.873-28	51.00
Dentista II	MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ	013.802.896-58	54.60
Dentista II	MARINA MOREIRA DE SOUZA	013.802.884-98	56.00
Dentista II	MARINA SEBAIO VIANNA	013.802.889-08	74.20
Dentista II	PEDRO HENRIQUE MARQUES SCAVASSIN	013.802.891-05	53.00
Dentista II	PEDRO VICTOR PEREIRA	013.802.895-02	62.00
Dentista II	POLLYANA CRISTINA CONSTANTE	013.802.892-74	57.00
Dentista II	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	013.802.893-26	55.20
Dentista II	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	013.802.870-04	67.80
Dentista II	WALKYRIA ROZIRES COSTA SALVIANO	013.802.906-24	57.00

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DFCEFBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 74/2023, cujo objeto é **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS*)"**.

A alteração do edital refere-se à inclusão de imagens ilustrativas dos troféus e medalhas, com o objetivo de facilitar a compreensão dos licitantes quanto à necessidade do Departamento de Esportes:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
58	20	UN	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 39 CM, LARGURA SUPERIOR – 19 CM. LARGURA INFERIOR – 22,50 CM. ALTURA DA BASE – 5,6 CM. PESO APROXIMADO – 1,10 KG, CORES – DOURADO, PRETO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. **APRESENTAR AMOSTRA.**	R$ 89,89	R$ 1.797,80
63	3	KIT	KIT DE TROFÉUS 1º AO 4º LUGAR. COM AS SEGUINTES ALTURAS: 1º LUGAR COM 145 CM, 2º LUGAR COM 133 CM, 3º LUGAR COM 124 CM E 4º LUGAR 124 CM. TROFEUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 45 CM. LARGURA INFERIOR – 26,5 CM. ALTURA DA BASE – 10,70 CM. PESO APROXIMADO – 4,70 KG, CORES – DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO. COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. **APRESENTAR AMOSTRA.**	R$ 2.893,50	R$ 8.680,50
64	2	UN	TROFÉU TRANSITÓRIO COM 140 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 38,80 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR PRETA, COM QUATRO SUPORTES EM POLÍMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO COM UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM ACABAMENTO, TEXTURIZADO COM 60 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. QUATRO PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. CAMPEONATO DE FUTSAL MUNICIPAL MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	R$ 2.350,00	R$ 4.700,00
65	2	UN	TROFÉU COM ALTURA DE 79 CM COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM DOZE PONTAS FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA COPA INTERNA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR VERMELHA. SOBRE ESTA COROA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE SER FEITO COM VARIAÇÕES DE CORES PRATA (PARA COMPONENTES EM DOURADO), E TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA DA COROA METALIZADA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU PRETO. CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	R$ 243,78	R$ 487,56
66	2	UN	TROFÉU COM ALTURA DE 74 CM COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAMPA DA TAÇA UMA COROA COM DOZE PONTAS FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA COPA INTERNA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR VERMELHA. SOBRE ESTA COROA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE SER FEITO COM VARIAÇÕES DE CORES PRATA (PARA COMPONENTES EM DOURADO), E TAMBÉM COM A TAÇA INTERNA DA COROA METALIZADA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU PRETO.	R$ 230,20	R$ 460,40

			CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO, FEMININO E VETERANO.		
67	2	UN	TROFÉU COM 123 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES (CONES E PIRÂMIDES) FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES PINTADOS NA COR PRATA.	R$ 760,00	R$ 1.520,00
68	2	UN	TROFÉU COM 120 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES (CONES E PIRÂMIDES) FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM TODOS OS COMPONENTES PINTADOS NA COR PRATA.	R$ 750,00	R$ 1.500,00
69	1000	UN	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO E NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 2CM DE ESPESSURA X 80CM DE COMPRIMENTO . COM NOME DO MUNICIPIO E BRASAO DO MUNICIPIO.	R$ 22,00	R$ 22.000,00
70	2	UN	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 32 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADO. DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADO NA PARTE INFERIOR E NA PARTE SUPERIOR EM DOURADO COM 58 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A TAÇA NAS CORES AZUL ROYAL FOSCO, DOURADO COM ACABAMENT TEXTURIZADO OU PRATA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.	R$ 569,89	R$ 1.139,78
71	4	KIT	KIT DE TROFÉUS DE 1º AO 2º LUGAR SENDO PRIMEIRO LUGAR COM 151CM, SEGUNDO LUGAR LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 31 CM. LARGURA INFERIOR – 26,5 CM. ALTURA DA BASE- 10,70 CM. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: COPAS EM PRETO, VERDE, VERMELHA COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, COPAS, CONES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. **1.**	R$ 1.286,49	R$ 5.145,96
72	4	KIT	KIT DE TROFÉUS DE 1º AO 2º LUGAR, COM AS SEGUINTES ALTURAS: 1º LUGAR COM 88 CM E 2º LUGAR. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 21 CM. LARGURA INFERIOR – 26,50 CM. ALTURA DA BASE- 10,70 CM. PESO APROXIMADO – 2,80 KG, CORES - DOURADO, PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COLUNAS. TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. **APRESENTAR AMOSTRA.**	R$ 900,00	R$ 3.600,00
73	2	KIT	KIT DE TROFÉUS DE 1º AO 2º LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 167CM, 2 LUGAR COM ALTURA DE 158CM. TROFÉUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 45 CM. LARGURA INFERIOR – 26,5 CM. ALTURA DA BASE- 10,70 CM. –CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E MEIAS BOLAS EM PRETO, VERDE, VERMELHO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
74	2	KIT	KIT DE TROFÉUS 1º AO 2º LUGAR, COM AS SEGUINTES ALTURAS: 1º LUGAR COM 136 CM E 2º LUGAR 129 CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO. MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR - 46 CM. LARGURA INFERIOR – 26,50 CM, ALTURA DA BASE – 10,70, CORES – DOURADO E VERMELHO ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OU DOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. **APRESENTAR AMOSTRA.** **CAMPEONATO DE SOOCIETY MUNICIPAL E CAMPO , MASCULINO E FEMNINO.**	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
76	2	UN	TROFÉU COM 97 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA BASE QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADORES DE FUTEBOL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM O CONE NAS CORES AZUL ACETINADO (AZFA), VERMELHA ACETINADO (VMFA), VERDE ACETINADO (VRFA), PRATA COM EFEITO TEXTURIZADO (PRT) OU PRETA (PT)	R$ 302,32	R$ 604,64
77	2	UN	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 26,50 CM DE LARGURA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADO E COM 46 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA FABRICADAS EM POLÍMERO	R$ 328,94	R$ 657,88

			METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAÇA UMA ESTATUETA EM POLÍMERO INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE SER FEITO COM A TAÇA NAS CORES AZUL ACETINADO, VERDE ACETINADO, DOURADO ACETINADO, DOURADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E COM TODOS OS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA.		
78	20	UN	TROFÉU COM ALTURA DE 58 CM, BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE VIR NAS CORES PRATA (PR) OU BRONZE (BZ).	R$ 150,85	R$ 3.017,00
79	20	UN	TROFÉU COM ALTURA DE 52 CM, BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,5 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR PRATA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE VIR NAS CORES DOURADA (DO) OU BRONZE (BZ).	R$ 150,85	R$ 3.017,00

Fica retificado, também, o item 1.5, da Cláusula 1, do Anexo n.º 03 e no item 4.5, da Cláusula 4, do Anexo n.º 04, ambos do edital, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"1.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.**"**

"4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas."

LEIA-SE:

"1.5. Os produtos deverão ser entregues, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas. Todos os troféus e medalhas adquiridas deverão ser entregues adesivadas, bem como todos os uniformes, camisetas e agasalhos deverão ser personalizados/estampados, com o modelo fornecido pelo Departamento de Esportes.**"**

"4.5. Os produtos deverão ser entregues, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas. Todos os troféus e medalhas adquiridas deverão ser entregues adesivadas, bem como todos os uniformes, camisetas e agasalhos deverão ser personalizados/estampados, com o modelo fornecido pelo Departamento de Esportes.**"**

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 19 de janeiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A5EDF541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **22 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
ROSE MARIA MENDES	Agente de Serviços de Limpeza	01° Lugar
LUZIA APARECIDA FERREIRA SCHVAIDAK	Agente de Serviços de Limpeza	02° Lugar
CLAUDIA PATRICIA CUSTÚDIO	Agente de Serviços de Limpeza	03º Lugar
VALDERESA CHAVES SOARES	Agente de Serviços de Limpeza	04º Lugar
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços de Limpeza	05° Lugar
JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES	Agente de Serviços de Limpeza	06º Lugar
CLAUDINEIA DE SOUZA	Agente de Serviços de Limpeza	07º Lugar
SILMARA ZALESKI	Agente de Serviços de Limpeza	08º Lugar
MARILISY KRAIESKI	Agente de Serviços de Limpeza	09º Lugar

FONOAUDIÓLOGO

Nome	Cargo	Classificação
JOYCE FABIELI DE ANDRADE	Fonoaudiólogo	01° Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
GEOVANE SCHVAIDAK	Motorista	01° Lugar

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nome	Cargo	Classificação
ANGELO VANDERLEI MARTINS	Motorista De Ambulância	01° Lugar
ADRIANO MARCELO CARDOSO	Motorista De Ambulância	02° Lugar

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
FRANCIELE NICHETTI	Professor	01° Lugar
CLAUDIA APARECIDA WENDRECHOSKI	Professor	02° Lugar
VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	Professor	03° Lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
KELLY CRISTINA XAVIER	Técnico Em Enfermagem	01° Lugar
JANETE DOS SANTOS	Técnico Em Enfermagem	02° Lugar
MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	Técnico Em Enfermagem	03° Lugar
OLANDA SENEKI	Técnico Em Enfermagem	04° Lugar
MARCELO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem	05° Lugar
LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES	Técnico Em Enfermagem	06° Lugar
GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE	Técnico Em Enfermagem	07° Lugar
SÔNIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem	08° Lugar
PATRÍCIA APARECIDA TOZETTO	Técnico Em Enfermagem	09° Lugar
AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI	Técnico Em Enfermagem	10° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B743C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº013/2024.

CNPJ: 76.978.881/0001-81

DECRETO Nº013/2024.

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A :
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Fundo de Previdência Municipal de Terra Rica e Legislativo, constantes da Lei n.º 113/2023 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes da Programação Financeiras e Cronograma de desembolso anexos deste Decreto.
Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativos aos grupos de despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da Dívida
II – destinadas aos pagamentos:
a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
Art. 2º - A realização de despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2023, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Cronograma Financeiro anexo a este Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas no Cronograma Financeiro anexo a este decreto.
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.
Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Terra Rica, Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica

Câmara Municipal de Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 79 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cronograma de Desembolso Inicial	-180.969,71	-174.835,14	-177.344,74	-622.937,33	-160.892,94	-171.210,17	
	-146.671,90	-155.037,22	-270.757,45	-185.988,90	-174.277,45	-367.516,30	-2.788.439,25
TOTAL POR FONTE	**-180.969,71**	**-174.835,14**	**-177.344,74**	**-622.937,33**	**-160.892,94**	**-171.210,17**	
	-146.671,90	**-155.037,22**	**-270.757,45**	**-185.988,90**	**-174.277,45**	**-367.516,30**	**-2.788.439,25**
TOTAL GERAL	**-180.969,71**	**-174.835,14**	**-177.344,74**	**-622.937,33**	**-160.892,94**	**-171.210,17**	
	-146.671,90	**-155.037,22**	**-270.757,45**	**-185.988,90**	**-174.277,45**	**-367.516,30**	**-2.788.439,25**
Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	3.336.937,26	3.989.707,50	3.928.782,01	3.312.491,16	3.714.372,07	3.138.814,62	44.467.044,07
	4.286.967,60	3.334.594,12	3.314.282,65	3.357.688,90	3.300.403,37	5.452.002,81	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.926.070,20	-2.408.302,04	-2.093.675,17	-2.281.863,20	-2.643.537,08	-2.634.715,77	-29.405.380,20
	-2.499.455,62	-2.093.675,17	-2.146.603,05	-2.390.659,41	-2.752.333,29	-3.534.490,20	
TOTAL POR FONTE	**1.410.867,06**	**1.581.405,46**	**1.835.106,84**	**1.030.627,96**	**1.070.834,99**	**504.098,85**	**15.061.663,87**
	1.787.511,98	**1.240.918,95**	**1.167.679,60**	**967.029,49**	**548.070,08**	**1.917.512,61**	
00011 - TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	160.016,00	161.174,10	162.708,46	490.454,29
	2.582,88	2.226,04	1.237,98	481,79	27,04	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	-75.480,92	-94.951,95	-490.454,30
	-84.897,64	-43.159,98	-98.728,45	-77.540,82	0,00	-15.694,54	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.016,00**	**85.693,18**	**67.756,51**	**-0,01**
	-82.314,76	**-40.933,94**	**-97.490,47**	**-77.059,03**	**27,04**	**-15.694,54**	
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1.122.061,58	960.783,04	992.357,79	926.325,56	1.071.158,34	892.276,74	11.934.647,61
	843.908,49	964.886,87	877.852,48	965.865,01	1.021.049,84	1.296.121,87	
Cronograma de Desembolso Inicial	-831.844,94	-913.000,54	-1.139.758,85	-1.037.120,88	-1.051.442,45	-990.575,75	-11.934.647,59
	-997.736,54	-1.008.477,72	-990.575,75	-998.930,00	-998.930,00	-976.254,17	
TOTAL POR FONTE	**290.216,64**	**47.782,50**	**-147.401,06**	**-110.795,32**	**19.715,89**	**-98.299,01**	**0,02**
	-153.828,05	**-43.590,85**	**-112.723,27**	**-33.064,99**	**22.119,84**	**319.867,70**	
00102 - Fundeb 40%							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	278.985,38	238.195,99	245.349,73	230.583,32	266.417,62	221.460,49	2.969.402,45
	210.493,00	240.352,55	218.965,85	241.064,69	254.527,72	323.006,11	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-204.888,77	-396.415,23	-636.342,95	-344.747,62	-396.712,17	-2.969.402,45
	-392.851,94	-204.888,77	-187.666,23	-204.591,83	-296,94	0,00	
TOTAL POR FONTE	**278.985,38**	**33.307,22**	**-151.065,50**	**-405.759,63**	**-78.330,00**	**-175.251,68**	**0,00**
	-182.358,94	**35.463,78**	**31.299,62**	**36.472,86**	**254.230,78**	**323.006,11**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	277.973,29	314.346,50	156.186,06	190.855,01	158.843,53	161.865,59	2.910.223,89
	230.417,86	161.955,16	194.766,03	220.225,52	265.552,11	577.237,23	
Cronograma de Desembolso Inicial	-164.662,07	-260.666,46	-179.208,19	-217.028,10	-306.050,35	-272.303,36	-2.909.223,87
	-160.007,31	-214.118,88	-167.280,37	-362.198,37	-330.487,83	-275.212,58	
TOTAL POR FONTE	**113.311,22**	**53.680,04**	**-23.022,13**	**-26.173,09**	**-147.206,82**	**-110.437,77**	**1.000,02**
	70.410,55	**-52.163,72**	**27.485,66**	**-141.972,85**	**-64.935,72**	**302.024,65**	

Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024

Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	126.365,47	294.146,07	519.582,50	198.695,78	274.900,68	159.972,56	3.810.949,10
	645.448,95	247.377,37	300.066,53	176.319,13	160.807,44	707.266,62	
Cronograma de Desembolso Inicial	-341.461,04	-217.605,19	-294.967,46	-272.482,86	-216.461,91	-221.035,05	-3.810.949,10
	-554.112,00	-333.458,05	-364.707,83	-107.468,76	-179.876,80	-707.312,15	
TOTAL POR FONTE	**-215.095,57**	**76.540,88**	**224.615,04**	**-73.787,08**	**58.438,77**	**-61.062,49**	**0,00**
	91.336,95	**-86.080,68**	**-64.641,30**	**68.850,37**	**-19.069,36**	**-45,53**	
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	58.075,76	1.234,28	1.302,94	673,79	781,94	638,60	65.784,40
	646,32	683,23	587,95	605,12	554,47	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.262,75	-5.262,75	-5.262,75	-5.262,75	-5.262,75	-5.262,75	-65.784,38
	-5.262,75	-5.262,75	-5.262,75	-5.262,75	-6.578,44	-6.578,44	
TOTAL POR FONTE	**52.813,01**	**-4.028,47**	**-3.959,81**	**-4.588,96**	**-4.480,81**	**-4.624,15**	**0,02**
	-4.616,43	**-4.579,52**	**-4.674,80**	**-4.657,63**	**-6.023,97**	**-6.578,44**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	150.785,45	103.032,72	93.283,27	91.425,89	89.208,98	98.068,44	1.232.117,44
	104.747,23	96.426,91	96.305,78	98.411,44	99.537,96	110.883,37	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-26.490,52	-132.452,62	-184.201,56	-214.634,86	-103.744,29	-1.232.117,44
	-55.938,13	-152.043,29	-72.694,93	-99.555,09	-130.604,45	-59.757,70	
TOTAL POR FONTE	**150.785,45**	**76.542,20**	**-39.169,35**	**-92.775,67**	**-125.425,88**	**-5.675,85**	**0,00**
	48.809,10	**-55.616,38**	**23.610,85**	**-1.143,65**	**-31.066,49**	**51.125,67**	
00134 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	7,59	70.851,63	71.351,33	71.119,91	70.919,38	71.260,82	798.594,71
	88.366,52	88.800,10	88.688,99	88.719,34	88.509,10	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	-71.074,93	-68.679,15	-74.189,45	-67.321,53	-798.594,71
	-73.630,43	-45.519,90	-103.577,73	-82.335,11	-122.903,73	-89.362,75	
TOTAL POR FONTE	**7,59**	**70.851,63**	**276,40**	**2.440,76**	**-3.270,07**	**3.939,29**	**0,00**
	14.736,09	**43.280,20**	**-14.888,74**	**6.384,23**	**-34.394,63**	**-89.362,75**	
00136 - Construção de Quadra Escolar							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	341,61	994,42	470,75	325,81	312,78	3.949,23
	313,57	335,68	287,90	295,40	271,31	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.949,23	0,00	-3.949,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**341,61**	**994,42**	**470,75**	**-3.623,42**	**312,78**	**0,00**
	313,57	**335,68**	**287,90**	**295,40**	**271,31**	**0,00**	

Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024

Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00141 - TRANSF - INFRAESTRUTURAESCOLAR - PAR - MOBILIÁRIO							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	906,15	748,10	965,54	762,47	942,55	904,24	9.578,78
	906,15	970,33	833,35	854,43	785,47	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	-4.789,39	-4.789,39	0,00	-9.578,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**906,15**	**748,10**	**965,54**	**-4.026,92**	**-3.846,84**	**904,24**	**0,00**
	906,15	**970,33**	**833,35**	**854,43**	**785,47**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	830.513,77	989.146,13	970.498,33	820.365,19	921.070,16	777.251,94	11.027.356,78
	1.062.866,85	825.628,92	820.547,68	831.854,58	818.210,45	1.359.402,78	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.466.738,12	-1.718.624,76	-1.765.435,55	-1.776.580,98	-1.723.082,93	-1.703.021,16	-22.290.852,93
	-1.995.031,34	-1.874.660,73	-1.977.198,66	-1.923.700,61	-1.569.276,05	-2.797.502,04	
TOTAL POR FONTE	**-636.224,35**	**-729.478,63**	**-794.937,22**	**-956.215,79**	**-802.012,77**	**-925.769,22**	**-11.263.496,15**
	-932.164,49	**-1.049.031,81**	**-1.156.650,98**	**-1.091.846,03**	**-751.065,60**	**-1.438.099,26**	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	14.357,65	56,51	52,01	27,65	34,10	32,76	115.620,22
	54.439,10	45.969,66	219,24	224,84	206,70	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.620,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.810,11	-57.810,11	
TOTAL POR FONTE	**14.357,65**	**56,51**	**52,01**	**27,65**	**34,10**	**32,76**	**0,00**
	54.439,10	**45.969,66**	**219,24**	**224,84**	**-57.603,41**	**-57.810,11**	
00369 - Serviços Hospitalares							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	97,08	210,59	298,98	378,43	467,79	201,90	2.415,02
	156,01	331,10	203,59	63,52	6,03	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.187,22	-2.415,01
	0,00	0,00	-724,02	-503,77	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**97,08**	**210,59**	**298,98**	**378,43**	**467,79**	**-985,32**	**0,01**
	156,01	**331,10**	**-520,43**	**-440,25**	**6,03**	**0,00**	
00381 - CEF FMS PISO DE ENFERMAGEM FTE 381							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-200.000,00
	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.740,00	
TOTAL POR FONTE	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**0,00**
	-16.660,00	**183.340,00**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.660,00**	**-16.740,00**	

Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024

Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	326.396,89	344.548,15	361.726,08	358.991,15	331.332,69	362.698,97	4.367.638,37
	378.246,76	390.167,39	318.434,98	382.539,81	404.258,92	408.296,58	
Cronograma de Desembolso Inicial	-181.256,99	-334.997,86	-253.759,79	-407.063,90	-475.199,05	-370.812,50	-4.367.638,36
	-347.227,25	-393.087,45	-256.380,37	-423.660,92	-366.008,10	-558.184,18	
TOTAL POR FONTE	**145.139,90**	**9.550,29**	**107.966,29**	**-48.072,75**	**-143.866,36**	**-8.113,53**	**0,01**
	31.019,51	**-2.920,06**	**62.054,61**	**-41.121,11**	**38.250,82**	**-149.887,60**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	71.692,37	158,86	204,49	162,24	68.586,73	68.902,76	517.409,98
	262.397,49	37.148,99	2.788,53	2.861,21	2.506,31	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.794,01	-183.007,91	-517.409,98
	-129.249,01	-163.605,04	0,00	0,00	-38.754,01	0,00	
TOTAL POR FONTE	**71.692,37**	**158,86**	**204,49**	**162,24**	**65.792,72**	**-114.105,15**	**0,00**
	133.148,48	**-126.456,05**	**2.788,53**	**2.861,21**	**-36.247,70**	**0,00**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	2.747,49	2.975,96	4.008,52	3.581,11	4.238,34	8.860,60	47.336,89
	3.517,90	5.046,87	3.511,88	2.865,37	4.037,79	1.945,06	
Cronograma de Desembolso Inicial	-18,94	-4.104,37	-2.490,08	-5.420,42	-3.725,65	-5.865,41	-47.339,90
	-4.146,97	-7.579,12	-3.924,48	-4.620,37	-2.253,38	-3.190,71	
TOTAL POR FONTE	**2.728,55**	**-1.128,41**	**1.518,44**	**-1.839,31**	**512,69**	**2.995,19**	**-3,01**
	-629,07	**-2.532,25**	**-412,60**	**-1.755,00**	**1.784,41**	**-1.245,65**	
00505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	8.610,79	150.087,10	283.195,58	8.521,20	262.024,46	8.531,15	1.634.955,60
	251.327,56	7.923,92	220.984,68	142.498,45	8.471,42	282.779,29	
Cronograma de Desembolso Inicial	-653,98	-141.750,39	-85.998,51	-187.202,07	-128.670,77	-202.570,63	-1.634.952,60
	-143.221,85	-261.755,91	-135.537,57	-159.571,37	-77.823,74	-110.195,81	
TOTAL POR FONTE	**7.956,81**	**8.336,71**	**197.197,07**	**-178.680,87**	**133.353,69**	**-194.039,48**	**3,00**
	108.105,71	**-253.831,99**	**85.447,11**	**-17.072,92**	**-69.352,32**	**172.583,48**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	99.853,14	229.730,63	346.493,23	242.683,82	220.198,38	154.882,57	2.573.297,69
	214.635,62	200.468,32	196.020,71	194.391,40	221.745,45	252.194,42	
Cronograma de Desembolso Inicial	-257,33	-109.622,48	-405.551,72	-302.877,14	-152.853,88	-55.325,90	-2.573.297,69
	-256.043,12	-245.235,27	-265.306,99	-256.043,12	-264.535,00	-259.645,74	
TOTAL POR FONTE	**99.595,81**	**120.108,15**	**-59.058,49**	**-60.193,32**	**67.344,50**	**99.556,67**	**0,00**
	-41.407,50	**-44.766,95**	**-69.286,28**	**-61.651,72**	**-42.789,55**	**-7.451,32**	
Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	9.347,24	33.905,82	126.546,28	18.874,19	22.382,63	12.357,79	300.722,79
	17.870,84	14.914,98	7.210,44	8.794,85	5.955,74	22.561,99	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	-30.854,16	-44.416,76	-53.408,37	-53.648,95	-300.722,81
	-48.777,24	-30.854,16	-16.690,11	-11.337,25	-5.352,87	-5.382,94	
TOTAL POR FONTE	**9.347,24**	**33.905,82**	**95.692,12**	**-25.542,57**	**-31.025,74**	**-41.291,16**	**-0,02**
	-30.906,40	**-15.939,18**	**-9.479,67**	**-2.542,40**	**602,87**	**17.179,05**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	61.972,95	308.396,53	989.102,32	122.886,91	132.590,58	119.283,32	2.266.410,99
	115.710,58	123.988,57	115.322,86	73.816,03	50.126,82	53.213,52	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-39.888,83	-107.201,24	-117.853,37	-296.219,92	-217.122,17	-2.266.410,98
	-115.813,60	-127.145,66	-130.091,99	-277.182,06	-288.740,76	-549.151,38	
TOTAL POR FONTE	**61.972,95**	**268.507,70**	**881.901,08**	**5.033,54**	**-163.629,34**	**-97.838,85**	**0,01**
	-103,02	**-3.157,09**	**-14.769,13**	**-203.366,03**	**-238.613,94**	**-495.937,86**	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	31,38	16,93	21,87	17,27	21,33	20,48	597,75
	20,53	21,97	18,87	386,61	20,51	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-597,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	-597,57	0,00	
TOTAL POR FONTE	**31,20**	**16,93**	**21,87**	**17,27**	**21,33**	**20,48**	**0,00**
	20,53	**21,97**	**18,87**	**386,61**	**-577,06**	**0,00**	
00515 - FUNREBOM							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	6.378,56	28.447,93	83.981,72	11.417,68	12.932,52	11.290,70	201.880,78
	10.992,01	11.352,25	9.654,81	5.562,09	4.488,89	5.381,62	
Cronograma de Desembolso Inicial	-545,08	-5.370,03	-2.220,69	-25.961,87	-48.713,83	-2.059,18	-201.880,79
	-40.981,80	-444,14	-31.130,02	-464,33	-43.565,87	-423,95	
TOTAL POR FONTE	**5.833,48**	**23.077,90**	**81.761,03**	**-14.544,19**	**-35.781,31**	**9.231,52**	**-0,01**
	-29.989,79	**10.908,11**	**-21.475,21**	**5.097,76**	**-39.076,98**	**4.957,67**	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1.935,53	1.602,08	1.993,28	1.464,22	1.799,54	1.741,79	18.628,79
	1.762,28	1.862,88	1.570,41	1.510,79	1.385,99	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	-9.314,40	-9.314,40	0,00	-18.628,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**1.935,53**	**1.602,08**	**1.993,28**	**-7.850,18**	**-7.514,86**	**1.741,79**	**-0,01**
	1.762,28	**1.862,88**	**1.570,41**	**1.510,79**	**1.385,99**	**0,00**	
Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00636 - Operações de Crédito Internas - BID							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1.067,38	815,94	919,38	629,97	557,35	350,47	5.501,96
	233,28	122,14	183,77	343,32	278,96	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-469,32	-469,32	-469,32	-805,49	-514,43	-514,43	-5.501,97
	-514,43	-514,43	-514,43	-238,79	-238,79	-238,79	
TOTAL POR FONTE	**598,06**	**346,62**	**450,06**	**-175,52**	**42,92**	**-163,96**	**-0,01**
	-281,15	**-392,29**	**-330,66**	**104,53**	**40,17**	**-238,79**	
00637 - Operações de Crédito Internas - FINISA							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	23.119,02	15.500,92	20.001,19	15.780,35	19.383,50	13.647,87	911.882,57
	9.500,56	8.456,38	5.485,62	772.241,93	8.765,23	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-911.882,57
	0,00	0,00	0,00	-911.882,57	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**23.119,02**	**15.500,92**	**20.001,19**	**15.780,35**	**19.383,50**	**13.647,87**	**0,00**
	9.500,56	**8.456,38**	**5.485,62**	**-139.640,64**	**8.765,23**	**0,00**	
00781 - BB 23774-4 PMTR CONVENIO SEAB OLEO DIESEL SIT53224							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1.885,68	1.534,02	1.829,62	1.391,32	1.700,51	1.630,85	16.988,07
	1.635,95	1.637,65	1.275,80	1.289,39	1.177,28	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.247,02	-4.247,02	-4.247,02	-4.247,02	0,00	0,00	-16.988,08
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-2.361,34**	**-2.713,00**	**-2.417,40**	**-2.855,70**	**1.700,51**	**1.630,85**	**-0,01**
	1.635,95	**1.637,65**	**1.275,80**	**1.289,39**	**1.177,28**	**0,00**	
00797 - Convênio nº 114/2013 SEDU/PAM II - Centro Esportivo							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	211,13	175,94	100.225,53	100.179,94	220,73	212,73	207.997,39
	212,73	227,93	194,34	5.916,47	219,92	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-103.998,70	-103.998,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-207.997,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-103.787,57**	**-103.822,76**	**100.225,53**	**100.179,94**	**220,73**	**212,73**	**-0,01**
	212,73	**227,93**	**194,34**	**5.916,47**	**219,92**	**0,00**	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1.140,26	940,39	1.214,80	773,28	607,81	447,26	8.191,53
	469,37	658,60	653,68	670,07	616,01	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.191,54
	0,00	0,00	0,00	-4.095,77	-4.095,77	0,00	
TOTAL POR FONTE	**1.140,26**	**940,39**	**1.214,80**	**773,28**	**607,81**	**447,26**	**-0,01**
	469,37	**658,60**	**653,68**	**-3.425,70**	**-3.479,76**	**0,00**	

Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024

Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	90,57	74,72	96,50	61,06	63,61	52,79	750,99
	5,03	60,23	83,06	85,16	78,26	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	-750,99	0,00	
TOTAL POR FONTE	**90,57**	**74,72**	**96,50**	**61,06**	**63,61**	**52,79**	**0,00**
	5,03	**60,23**	**83,06**	**85,16**	**-672,73**	**0,00**	
00923 - CEF 71021-9 IMPL SIST ABASTEC AGUACONV 899054/2020 FTE923							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,69	9,75	12,42	10,34	11,58	494,83
	11,63	81,94	119,75	123,16	113,57	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	-247,42	-247,42	-494,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,69**	**9,75**	**12,42**	**-237,08**	**-235,84**	**-0,01**
	11,63	**81,94**	**119,75**	**123,16**	**113,57**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	2.588,58	24.666,69	21.688,04	21.716,40	24.495,35	21.828,96	268.179,22
	21.858,82	21.666,60	21.630,53	21.663,61	377,32	63.998,32	
Cronograma de Desembolso Inicial	-26,82	-10.190,81	-21.239,79	-25.798,84	-24.377,49	-22.446,60	-268.179,22
	-26.174,29	-24.377,49	-27.220,19	-36.177,38	-22.768,42	-27.381,10	
TOTAL POR FONTE	**2.561,76**	**14.475,88**	**448,25**	**-4.082,44**	**117,86**	**-617,64**	**0,00**
	-4.315,47	**-2.710,89**	**-5.589,66**	**-14.513,77**	**-22.391,10**	**36.617,22**	
00941 - EMENDA32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	237,10	196,30	253,30	172,80	93,30	8,00	1.000,00
	8,10	8,60	7,50	7,80	7,20	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**237,10**	**-803,70**	**253,30**	**172,80**	**93,30**	**8,00**	**0,00**
	8,10	**8,60**	**7,50**	**7,80**	**7,20**	**0,00**	
00947 - CEF647031-7 AMPLIAÇAO CEMACONV 897573/2020							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	33,20	307,67	243,70	283,78	280,95	207,27	4.048,25
	74,89	997,89	0,00	878,07	740,83	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-1.012,06	0,00	0,00	-1.012,06	0,00	-4.048,25
	0,00	0,00	-2.024,13	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**33,20**	**-704,39**	**243,70**	**283,78**	**-731,11**	**207,27**	**0,00**
	74,89	**997,89**	**-2.024,13**	**878,07**	**740,83**	**0,00**	

Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024

Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00951 - BB 24070-2 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 4127304 FTE 951							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	197,00	3.037,00	1.505,00	1.338,00	10.000,00
	1.342,00	1.411,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-5.000,00**	**-5.000,00**	**197,00**	**3.037,00**	**1.505,00**	**1.338,00**	**0,00**
	1.342,00	**1.411,00**	**1.170,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00952 - BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRAINFANCIAFTE2948 - AS SOC -CUSTEIO							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1.128,57	931,15	1.203,15	949,80	1.169,15	1.083,60	10.967,66
	1.044,12	1.083,60	853,28	803,93	717,31	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-2.741,92	-2.741,92	-2.741,92	-2.741,92	0,00	-10.967,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**1.128,57**	**-1.810,77**	**-1.538,77**	**-1.792,12**	**-1.572,77**	**1.083,60**	**-0,02**
	1.044,12	**1.083,60**	**853,28**	**803,93**	**717,31**	**0,00**	
00953 - BB24568-2 INC ILPI DELIB 16/2022 FDO MUN DIR IDOSO FTE 953							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	703,40	580,37	749,43	591,87	185,88	23,90	2.950,52
	24,19	25,67	22,13	22,72	20,96	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	-2.950,52	0,00	0,00	-2.950,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**703,40**	**580,37**	**749,43**	**-2.358,65**	**185,88**	**23,90**	**0,00**
	24,19	**25,67**	**22,13**	**22,72**	**20,96**	**0,00**	
00954 - BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSADELIB 15/2022 FTE 954							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	363,47	299,93	387,25	289,99	343,24	329,04	3.549,49
	330,10	353,17	303,13	293,90	256,27	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	-1.707,30	0,00	0,00	-3.549,49
	0,00	0,00	0,00	-1.842,19	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**363,47**	**299,93**	**387,25**	**-1.417,31**	**343,24**	**329,04**	**0,00**
	330,10	**353,17**	**303,13**	**-1.548,29**	**256,27**	**0,00**	
00960 - BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	29.417,72	117,03	144,60	138,74	30.409,46
	139,14	148,96	127,84	103,54	71,89	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.409,46
	0,00	0,00	0,00	-30.230,04	-179,42	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**29.417,72**	**117,03**	**144,60**	**138,74**	**0,00**
	139,14	**148,96**	**127,84**	**-30.126,50**	**-107,53**	**0,00**	
Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00963 - BB 25193-3 CONST QUADRAESPORT ADH BARROSCONV 361/2023 FTE 963 SIT 60778							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	17.920,00	174.080,00	800.000,00
	145.120,00	166.320,00	112.880,00	183.680,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.920,00	-174.080,00	-800.000,00
	-145.120,00	-166.320,00	-112.880,00	-183.680,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00996 - CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	24,69	25,16	20,27	338,72	126,96	126,96	1.164,77
	133,25	97,49	70,59	90,74	109,94	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-232,95	-291,19	-174,72	-291,19	-174,72	0,00	-1.164,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-208,26**	**-266,03**	**-154,45**	**47,53**	**-47,76**	**126,96**	**0,00**
	133,25	**97,49**	**70,59**	**90,74**	**109,94**	**0,00**	
00999 - Reservas de Contingências							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.010.728,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.010.728,44	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.010.728,44**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.010.728,44**	
01040 - BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO - VAAR - F 1040							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	34.159,49	13.451,95	14.564,12	15.588,03	176.534,83
	15.588,03	16.594,27	16.647,23	16.647,23	16.647,23	16.647,25	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.570,19	-176.534,83
	0,00	-11.033,43	0,00	-22.084,51	-57.179,63	-22.667,07	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**34.159,49**	**13.451,95**	**14.564,12**	**-47.982,16**	**0,00**
	15.588,03	**5.560,84**	**16.647,23**	**-5.437,28**	**-40.532,40**	**-6.019,82**	
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	2,02	27.799,43	37.911,60	38.268,17	38.812,79	38.747,41	372.340,31
	38.387,58	38.072,70	38.214,92	38.138,75	37.984,94	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-80.648,91	-372.340,30
	-94.053,16	-15.563,82	-13.962,76	-67.468,06	-45.239,35	-55.404,24	
TOTAL POR FONTE	**2,02**	**27.799,43**	**37.911,60**	**38.268,17**	**38.812,79**	**-41.901,50**	**0,01**
	-55.665,58	**22.508,88**	**24.252,16**	**-29.329,31**	**-7.254,41**	**-55.404,24**	
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							

Cota Inicial da Receita	276,20	227,93	131,91	5.522,78	21.738,28	255,98	84.715,62
	6.920,56	8.702,57	18.149,52	7.734,26	7.551,82	7.503,81	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	-19.442,23	-1.228,38	-3.439,45	0,00	-84.715,62
	0,00	0,00	-11.284,12	-23.949,11	-17.146,44	-8.225,89	
TOTAL POR FONTE	**276,20**	**227,93**	**-19.310,32**	**4.294,40**	**18.298,83**	**255,98**	**0,00**
	6.920,56	**8.702,57**	**6.865,40**	**-16.214,85**	**-9.594,62**	**-722,08**	
01045 - Outros Recursos Não Vinculados							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	148.093,66	163.985,08	269.009,28	143.276,42	183.143,07	162.676,31	1.872.308,52
	179.329,71	186.505,10	163.050,69	144.299,89	72.959,41	55.979,90	
Cronograma de Desembolso Inicial	-748,92	-162.329,15	-98.483,43	-214.379,33	-147.350,68	-231.979,03	-1.872.308,53
	-164.014,23	-299.756,59	-155.214,38	-182.737,31	-89.121,89	-126.193,59	
TOTAL POR FONTE	**147.344,74**	**1.655,93**	**170.525,85**	**-71.102,91**	**35.792,39**	**-69.302,72**	**-0,01**
	15.315,48	**-113.251,49**	**7.836,31**	**-38.437,42**	**-16.162,48**	**-70.213,69**	
01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	25,25	25,25	448,96	12,13	9,79	0,00	1.957,11
	2,94	5,09	0,00	10,37	0,00	1.417,33	
Cronograma de Desembolso Inicial	-0,78	-169,68	-102,94	-224,09	-154,02	-242,49	-1.957,09
	-171,44	-313,33	-162,24	-191,01	-93,16	-131,91	
TOTAL POR FONTE	**24,47**	**-144,43**	**346,02**	**-211,96**	**-144,23**	**-242,49**	**0,02**
	-168,50	**-308,24**	**-162,24**	**-180,64**	**-93,16**	**1.285,42**	
01053 - BB 25132-1Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.612,27
	0,00	39.612,27	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	-9.903,07	-9.903,07	-9.903,07	-9.903,07	-39.612,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-9.903,07**	**-9.903,07**	**-9.903,07**	**-9.903,07**	**-0,01**
	0,00	**39.612,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.046,39
	0,00	16.046,39	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	-4.011,60	-4.011,60	-4.011,60	-4.011,60	-16.046,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-4.011,60**	**-4.011,60**	**-4.011,60**	**-4.011,60**	**-0,01**
	0,00	**16.046,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres							
Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	5.135,44	2.598,79	5.254,08	2.649,64	4.519,64	5.508,31	56.495,47
	8.474,32	12.429,00	9.926,25	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.700,45	-4.626,98	-4.022,48	-4.384,05	-5.078,94	-5.061,99	-56.495,46
	-4.802,11	-4.022,48	-4.124,17	-4.593,08	-5.287,98	-6.790,75	
TOTAL POR FONTE	**1.434,99**	**-2.028,19**	**1.231,60**	**-1.734,41**	**-559,30**	**446,32**	**0,01**
	3.672,21	**8.406,52**	**5.802,08**	**-4.593,08**	**-5.287,98**	**-6.790,75**	
01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	427,96	216,57	437,84	220,81	376,63	459,03	4.707,97
	706,20	1.035,75	827,18	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-266,47	-421,83	-290,01	-351,21	-495,28	-440,67	-4.707,96
	-258,94	-346,51	-270,71	-586,14	-534,82	-445,37	
TOTAL POR FONTE	**161,49**	**-205,26**	**147,83**	**-130,40**	**-118,65**	**18,36**	**0,01**
	447,26	**689,24**	**556,47**	**-586,14**	**-534,82**	**-445,37**	
01062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1.283,86	649,70	1.313,52	662,41	1.129,91	1.377,08	14.123,87
	2.118,58	3.107,25	2.481,56	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-929,35	-1.088,95	-1.118,61	-1.125,67	-1.091,78	-1.079,06	-14.123,88
	-1.264,09	-1.187,82	-1.252,79	-1.218,89	-994,32	-1.772,55	
TOTAL POR FONTE	**354,51**	**-439,25**	**194,91**	**-463,26**	**38,13**	**298,02**	**-0,01**
	854,49	**1.919,43**	**1.228,77**	**-1.218,89**	**-994,32**	**-1.772,55**	
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	57.751,36	59.912,37	63.265,68	57.527,80	56.708,11	59.539,79	745.178,79
	0,00	54.770,64	115.651,75	67.364,16	76.902,45	75.784,68	
Cronograma de Desembolso Inicial	-298,07	-64.607,00	-39.196,40	-85.322,97	-58.645,57	-92.327,65	-745.178,77
	-65.277,66	-119.303,12	-61.775,32	-72.729,45	-35.470,51	-50.225,05	
TOTAL POR FONTE	**57.453,29**	**-4.694,63**	**24.069,28**	**-27.795,17**	**-1.937,46**	**-32.787,86**	**0,02**
	-65.277,66	**-64.532,48**	**53.876,43**	**-5.365,29**	**41.431,94**	**25.559,63**	
01939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	329,01	9.818,56	9.949,03	9.928,41	9.754,24	8.695,02	108.766,84
	8.712,37	8.744,17	8.664,93	8.714,37	187,33	25.269,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.188,18	-5.188,18	-6.134,45	0,00	-24.570,43	-5.188,18	-108.766,85
	-5.753,77	-5.188,18	-11.594,55	-5.188,18	-19.338,74	-15.434,01	
TOTAL POR FONTE	**-4.859,17**	**4.630,38**	**3.814,58**	**9.928,41**	**-14.816,19**	**3.506,84**	**-0,01**
	2.958,60	**3.555,99**	**-2.929,62**	**3.526,19**	**-19.151,41**	**9.835,39**	
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	634,53	5.769,42	6.054,52	487,04	13.647,75	4.735,84	72.094,70

	10.893,64	5.833,52	5.736,90	5.790,46	7.042,65	5.468,43	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	-22.940,53	-29.674,18	-973,28	-72.094,70
	-2.472,85	-8.002,51	-735,37	-1.196,77	0,00	-6.099,21	
TOTAL POR FONTE	**634,53**	**5.769,42**	**6.054,52**	**-22.453,49**	**-16.026,43**	**3.762,56**	**0,00**
	8.420,79	**-2.168,99**	**5.001,53**	**4.593,69**	**7.042,65**	**-630,78**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	6.660,11	33.774,62	63.293,79	4.673,65	63.494,87	33.969,61	404.140,89
	34.323,03	5.697,35	61.362,18	32.062,37	64.829,31	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-25.097,15	-60.984,86	-35.523,98	-13.296,24	-1.333,66	-404.140,88
	-50.921,75	-21.257,81	-67.572,36	-66.036,62	-47.244,07	-14.872,38	
TOTAL POR FONTE	**6.660,11**	**8.677,47**	**2.308,93**	**-30.850,33**	**50.198,63**	**32.635,95**	**0,01**
	-16.598,72	**-15.560,46**	**-6.210,18**	**-33.974,25**	**17.585,24**	**-14.872,38**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	13.391,35	11.058,01	14.318,89	10.376,84	14.652,22	12.420,33	144.928,00
	14.492,80	15.478,31	13.260,91	12.130,47	13.347,87	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	-83.869,83	-61.058,17	-144.928,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**13.391,35**	**11.058,01**	**14.318,89**	**10.376,84**	**-69.217,61**	**-48.637,84**	**0,00**
	14.492,80	**15.478,31**	**13.260,91**	**12.130,47**	**13.347,87**	**0,00**	
02895 - CEF 71013-8 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUÇÃO SESA934/2018 FTE 2895							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	14,38	11,91	15,34	12,12	14,91	14,38	152,46
	14,61	15,41	13,22	13,63	12,55	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-152,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-152,46
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-138,08**	**11,91**	**15,34**	**12,12**	**14,91**	**14,38**	**0,00**
	14,61	**15,41**	**13,22**	**13,63**	**12,55**	**0,00**	
02909 - BB 22174-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COLETASELETIVASIT 44602 FTE 2909 - CONV. 307/2019							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1,58	1,30	25.001,69	50.001,33	25.001,66	1,58	100.016,79
	1,58	1,69	1,46	1,51	1,41	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-15.002,52	0,00	-25.004,20	-20.003,36	-15.002,52	-100.016,80
	-25.004,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**1,58**	**-15.001,22**	**25.001,69**	**24.997,13**	**4.998,30**	**-15.000,94**	**-0,01**
	-25.002,62	**1,69**	**1,46**	**1,51**	**1,41**	**0,00**	
02939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015							
Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	626,76	504,85	417,84	161,23	9.374,97	167,28	20.712,59
	118,42	84,45	36,53	2,33	9.217,93	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-5.379,06	-5.379,06	-1.012,85	-3.301,59	-1.315,25	-20.712,60
	-1.089,48	-1.089,48	-1.074,98	-1.012,85	0,00	-58,00	
TOTAL POR FONTE	**626,76**	**-4.874,21**	**-4.961,22**	**-851,62**	**6.073,38**	**-1.147,97**	**-0,01**
	-971,06	**-1.005,03**	**-1.038,45**	**-1.010,52**	**9.217,93**	**-58,00**	
02947 - BB 22793-5 FORT. DE PROJETOS DE ATENÇÃO ACRIANÇAE ADOLESCENTES DEL. 89-2019 CEDCA/PR							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	164,85	136,02	68,41	0,00	513,22	4,36	889,62
	2,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-801,10	-88,52	0,00	0,00	0,00	-889,62
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**164,85**	**-665,08**	**-20,11**	**0,00**	**513,22**	**4,36**	**0,00**
	2,76	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
05494 - Incremento PAB - Emendas Individuais							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	23.995,42	546.628,16	739.009,37
	168.385,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-53.060,87	-62.002,89	-124.153,57	-115.728,87	-104.717,63	-739.009,31
	-63.111,40	-111.220,91	-43.823,26	-24.609,01	-29.486,47	-7.094,43	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-53.060,87**	**-62.002,89**	**-124.153,57**	**-91.733,45**	**441.910,53**	**0,06**
	105.274,39	**-111.220,91**	**-43.823,26**	**-24.609,01**	**-29.486,47**	**-7.094,43**	
21051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	102.947,53	102.947,53	102.947,53	99.542,14	97.446,52	97.446,52	1.309.765,01
	100.982,88	100.982,88	100.982,88	100.982,88	100.982,88	201.572,84	
Cronograma de Desembolso Inicial	-146.562,70	-102.423,62	-102.947,53	-98.494,33	-97.184,56	-97.577,49	-1.309.765,00
	-100.589,95	-100.458,98	-99.804,09	-101.375,81	-100.458,98	-161.886,96	
TOTAL POR FONTE	**-43.615,17**	**523,91**	**0,00**	**1.047,81**	**261,96**	**-130,97**	**0,01**
	392,93	**523,90**	**1.178,79**	**-392,93**	**523,90**	**39.685,88**	
23494 - CEF 55-6 FORTALEC DAVIGILANCIAEM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA1103/21 F 23494							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	3.288,56	0,00	0,00	28.872,31
	0,00	0,00	0,00	25.583,75	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-672,72	-3.993,04	-1.755,44	-1.128,91	-5.055,54	-28.872,32
	-2.514,78	-3.320,32	-1.920,01	-877,72	-1.074,05	-6.559,79	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-672,72**	**-3.993,04**	**1.533,12**	**-1.128,91**	**-5.055,54**	**-0,01**
	-2.514,78	**-3.320,32**	**-1.920,01**	**24.706,03**	**-1.074,05**	**-6.559,79**	
26494 - CEF 55-6 APSUS FTE 26494							
Prefeitura Municipal de Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	10.338,03	10.338,03	10.338,03	20.688,47	0,00	124.105,99
	0,00	10.338,03	20.688,47	20.688,47	0,00	20.688,46	

Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-124.105,99
	-26.744,84	0,00	-57.870,62	-25.652,71	-13.837,82	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**10.338,03**	**10.338,03**	**10.338,03**	**20.688,47**	**0,00**	**0,00**
	-26.744,84	**10.338,03**	**-37.182,15**	**-4.964,24**	**-13.837,82**	**20.688,46**	
27494 - CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	689,20	689,20	689,20	1.379,23	0,00	8.273,73
	0,00	689,20	1.379,23	1.379,23	0,00	1.379,24	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.273,73
	0,00	0,00	0,00	-1.013,53	-2.498,67	-4.761,53	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**689,20**	**689,20**	**689,20**	**1.379,23**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**689,20**	**1.379,23**	**365,70**	**-2.498,67**	**-3.382,29**	
31051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	29.703,14	0,00	59.370,32	29.703,14	30.098,70	30.098,70	359.602,17
	30.098,70	30.098,70	30.098,70	30.098,70	30.098,70	30.134,67	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-40.059,68	-36.931,14	-46.532,52	-39.592,20	-44.267,03	-359.602,17
	0,00	-43.439,94	-39.304,52	-38.729,15	-30.745,99	0,00	
TOTAL POR FONTE	**29.703,14**	**-40.059,68**	**22.439,18**	**-16.829,38**	**-9.493,50**	**-14.168,33**	**0,00**
	30.098,70	**-13.341,24**	**-9.205,82**	**-8.630,45**	**-647,29**	**30.134,67**	
34494 - CEF 55-6 FAF INC.FIN.CUST CAR EMERG EXCLP/ REPR DE MAT GRAF RES 405/23 FTE 34494							
Lei/Ato 6659 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	16.398,30	0,00	16.398,30
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.099,59	-4.099,59	-4.099,59	-4.099,59	0,00	0,00	-16.398,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**-4.099,59**	**-4.099,59**	**-4.099,59**	**-4.099,59**	**16.398,30**	**0,00**	**-0,06**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**1.974.741,41**	**1.517.971,03**	**2.590.140,30**	**-920.201,18**	**-53.702,07**	**-952.753,70**	**2.788.439,25**
	889.541,85	**-396.712,37**	**-142.526,60**	**-913.925,63**	**-612.410,94**	**-191.722,85**	
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Lei/Ato 98 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	1.376.303,90	1.376.303,90	1.376.303,90	1.376.303,90	1.376.303,90	1.376.303,90	16.522.255,68
	1.376.303,90	1.376.303,90	1.376.303,90	1.376.303,90	1.376.303,90	1.382.912,78	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.376.303,90	-1.376.303,90	-1.376.303,90	-1.376.303,90	-1.376.303,90	-1.376.303,90	-16.522.255,68
	-1.376.303,90	-1.376.303,90	-1.376.303,90	-1.376.303,90	-1.376.303,90	-1.382.912,78	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS							
Lei/Ato 98 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	910.000,00
	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	75.803,00	76.167,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-910.000,00
	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-75.803,00	-76.167,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários							
Lei/Ato 98 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	850.000,00
	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	71.145,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-850.000,00
	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-70.805,00	-71.145,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00076 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 295 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	399.378,71	399.378,71	399.378,71	399.378,71	399.378,71	399.378,71	4.794.462,22
	399.378,71	399.378,71	399.378,71	399.378,71	399.378,71	401.296,41	
Cronograma de Desembolso Inicial	-399.246,26	-399.246,26	-399.246,26	-399.246,26	-399.246,26	-399.246,26	-4.805.462,22
	-399.246,26	-399.246,26	-399.246,26	-399.246,26	-399.246,26	-413.753,36	
TOTAL POR FONTE	**132,45**	**132,45**	**132,45**	**132,45**	**132,45**	**132,45**	**-11.000,00**
	132,45	**132,45**	**132,45**	**132,45**	**132,45**	**-12.456,95**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 295 - Decreto 13/2024 - 17/01/2024							
Cota Inicial da Receita	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	12.000,00
	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-1.000,00
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	
TOTAL POR FONTE	**916,30**	**916,30**	**916,30**	**916,30**	**916,30**	**916,30**	**11.000,00**
	916,30	**916,30**	**916,30**	**916,30**	**916,30**	**920,70**	
TOTAL GERAL	**1.048,75**	**1.048,75**	**1.048,75**	**1.048,75**	**1.048,75**	**1.048,75**	**0,00**
	1.048,75	**1.048,75**	**1.048,75**	**1.048,75**	**1.048,75**	**-11.536,25**	

Publicado por:
Danilo Venturini
Código Identificador:A07716A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 17/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.030.366,36 (Dois Milhões, Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.1153	Obras de Ampliação do Prédio da Defesa Civil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
191	00515-FUNREBOM	3.041,69
	SUBTOTAL	3.041,69
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
412	00941-EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	2.590,00
	SUBTOTAL	2.590,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
864	00107-Salário-Educação	28.652,52
862	01045-Outros Recursos Não Vinculados	8.430,50
863	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	29.823,14
867	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	21.131,93
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1061	00107-Salário-Educação	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1095	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.298,48
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1287	00107-Salário-Educação	21.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1520	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.548,47
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1540	00134-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.184,69
04.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0029.2014	Fornecimento de Merenda a Educandos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1585	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	565,55
	SUBTOTAL	149.635,28
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	21051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	30.100,14
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2596	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	3.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
2422	04494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,75
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1822	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	10.465,74
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1875	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	6.601,84
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2603	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	30.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2423	24494-CEF 55-6 INCREMENTO TEMP M COMPLEX AMBUL SESA 1123-2021 FTE 24494	2.475,45
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1823	27494-CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494	3.009,79

10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1876	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	20.343,77
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1977	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	60.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2424	33494-CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	5.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2616	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	16.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2003	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	30.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2445	00369-Serviços Hospitalares	5.507,47
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2032	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	25.296,55
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2446	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.792,75
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1832	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	1.698,60
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2626	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	30.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2034	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	20.250,32
2020	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	30.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2451	33494-CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	15.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2641	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	2.000,00
10.302.0011.1060	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2250	00996-CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996	4.805,41
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1762	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.160,00
1767	13518-CEF 63-7 INC FIN INVEST TRANSP SANIT AMBULANCIA PORT 254/2022 FTE13518	170.000,00
1766	14518-CEF 63-7 INC FIN INV PORT 327/2022 VAN E 02 VEIC FTE 14518	170.000,00
1768	19518-CEF 63-7 FAF INC FINANC INVEST TRANSP SANIT RESOL SESA 858-2022 FTE 19518	65.000,00
	SUBTOTAL	835.508,58
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2940	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	63.608,37
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3190	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8.956,56
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3089	00843-BB 25379-0 INC HIG INTIMA DELIB 78/2022 FTE 843	12.129,25
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3225	02939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.112,69
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3246	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8.940,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3252	00953-BB24568-2 INC ILPI DELIB 16/2022 FDO MUN DIR IDOSO FTE 953	625,90
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3267	00953-BB24568-2 INC ILPI DELIB 16/2022 FDO MUN DIR IDOSO FTE 953	625,89
	SUBTOTAL	101.998,66
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3492	00781-BB 23774-4 PMTR CONVENIO SEAB OLEO DIESEL SIT53224	30.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	222.209,27
	SUBTOTAL	252.209,27
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4196	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	18.315,00

26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4326	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	16.534,78
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4161	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.609,34
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4133	00501-Receitas de Alienações de Ativos	247.277,87
4134	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	76.927,56
4136	00967-CEF 672005-4 EP202328740001 L NISHIMORI FTE 967	100.000,00
4135	00968-CEF 672005-4 EP202319150001 A MARTINS FTE 968	110.253,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4412	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	9.056,12
4411	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4517	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.409,21
	SUBTOTAL	685.382,88
	TOTAL	2.030.366,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.030.366,36

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
861	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1055	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1285	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.000,00
	SUBTOTAL	62.000,00
	TOTAL	62.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 62.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$** 1.968.365,10 **(Um Milhão Novecentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	43.905,90
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.298,48
00107	Salário-Educação	12.652,52
00134	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.184,69
00369	Serviços Hospitalares	5.507,47
00501	Receitas de Alienações de Ativos	247.277,87
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.609,34
00511	Taxas - Prestação de Serviços	322.209,27
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.409,21
00515	FUNREBOM	3.041,69
00781	BB 23774-4 PMTR CONVENIO SEAB OLEO DIESEL SIT53224	30.000,00
00843	BB 25379-0 INC HIG INTIMA DELIB 78/2022 FTE 843	12.129,25
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	63.608,37
00941	EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	2.590,00
00953	BB24568-2 INC ILPI DELIB 16/2022 FDO MUN DIR IDOSO FTE 953	1.250,53
00964	CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	76.927,56
00967	CEF 672005-4 EP202328740001 L NISHIMORI FTE 967	100.000,00
00968	CEF 672005-4 EP202319150001 A MARTINS FTE 968	110.253,00
00996	CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996	4.805,41
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	565,55
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.548,47
01045	Outros Recursos Não Vinculados	8.430,50
01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	29.823,14
01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	21.131,93
01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	25.296,55
01939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	17.896,56
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.792,75
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.160,00
02939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.112,69
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,75

05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	18.766,18
13518	CEF 63-7 INC FIN INVEST TRANSP SANIT AMBULANCIA PORT 254/2022 FTE13518	170.000,00
14518	CEF 63-7 INC FIN INV PORT 327/2022 VAN E 02 VEIC FTE 14518	170.000,00
19518	CEF 63-7 FAF INC FINANC INVEST TRANSP SANIT RESOL SESA 858-2022 FTE 19518	65.000,00
21051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	30.100,14
23494	CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	81.000,00
24494	CEF 55-6 INCREMENTO TEMP M COMPLEX AMBUL SESA 1123-2021 FTE 24494	2.475,45
26494	CEF 55-6 APSUS FTE 26494	20.250,32
27494	CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494	3.009,79
28494	CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	140.343,77
33494	CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	20.000,00
	TOTAL	1.968.365,10

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1,26 (Um Real e Vinte e Seis Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - FONTE 953.....1,26

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0002 Janeiro R$ 43.905,90
Fonte: 0103 Janeiro R$ 6.298,48
Fonte: 0107 Janeiro R$ 12.652,52
Fonte: 0134 Janeiro R$ 1.184,69
Fonte: 0369 Janeiro R$ 5.507,47
Fonte: 0501 Janeiro R$ 247.277,87
Fonte: 0504 Janeiro R$ 5.609,34
Fonte: 0511 Janeiro R$ 322.209,27
Fonte: 0512 Janeiro R$ 1.409,21
Fonte: 0515 Janeiro R$ 3.041,69
Fonte: 0781 Janeiro R$ 30.000,00
Fonte: 0843 Janeiro R$ 12.129,25
Fonte: 0934 Janeiro R$ 63.608,37
Fonte: 0941 Janeiro R$ 2.590,00
Fonte: 0953 Janeiro R$ 1.250,00
Fonte: 0964 Janeiro R$ 76.927,56
Fonte: 0967 Janeiro R$ 100.000,00
Fonte: 0968 Janeiro R$ 110.253,00
Fonte: 0996 Janeiro R$ 4.805,41
Fonte: 1042 Janeiro R$ 565,55
Fonte: 1043 Janeiro R$ 7.548,47
Fonte: 1045 Janeiro R$ 8.430,50
Fonte: 1060 Janeiro R$ 29.823,14
Fonte: 1061 Janeiro R$ 21.131,93
Fonte: 1062 Janeiro R$ 25.296,55
Fonte: 1939 Janeiro R$ 17.896,56
Fonte: 2494 Janeiro R$ 57.792,75
Fonte: 2518 Janeiro R$ 21.160,00
Fonte: 2939 Janeiro R$ 7.112,69
Fonte: 4494 Janeiro R$ 0,75
Fonte: 5494 Janeiro R$ 18.766,18
Fonte: 13518 Janeiro R$ 170.000,00
Fonte: 14518 Janeiro R$ 170.000,00
Fonte: 19518 Janeiro R$ 65.000,00
Fonte: 21051 Janeiro R$ 30.100,14
Fonte: 23494 Janeiro R$ 81.000,00
Fonte: 24494 Janeiro R$ 2.475,45
Fonte: 26494 Janeiro R$ 20.250,32
Fonte: 27494 Janeiro R$ 3.009,79
Fonte: 28494 Janeiro R$ 140.343,77
Fonte: 33494 Janeiro R$ 20.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0002 Janeiro R$ 43.905,90
Fonte: 0103 Janeiro R$ 6.298,48
Fonte: 0107 Janeiro R$ 12.652,52
Fonte: 0134 Janeiro R$ 1.184,69
Fonte: 0369 Janeiro R$ 5.507,47
Fonte: 0501 Janeiro R$ 247.277,87
Fonte: 0504 Janeiro R$ 5.609,34
Fonte: 0511 Janeiro R$ 322.209,27
Fonte: 0512 Janeiro R$ 1.409,21
Fonte: 0515 Janeiro R$ 3.041,69
Fonte: 0781 Janeiro R$ 7.500,00

Fonte: 0781 Fevereiro R$ 7.500,00
Fonte: 0781 Março R$ 7.500,00
Fonte: 0781 Abril R$ 7.500,00

Fonte: 0843 Janeiro R$ 7.000,00
Fonte: 0843 Fevereiro R$ 5.129,25
Fonte: 0934 Janeiro R$ 16.000,00
Fonte: 0934 Fevereiro R$ 16.000,00
Fonte: 0934 Março R$ 16.000,00
Fonte: 0934 Abril R$ 15.608,37
Fonte: 0941 Janeiro R$ 2.590,00
Fonte: 0953 Janeiro R$ 1.250,00
Fonte: 0964 Janeiro R$ 76.927,56
Fonte: 0967 Janeiro R$ 100.000,00
Fonte: 0968 Janeiro R$ 110.253,00
Fonte: 0996 Janeiro R$ 4.805,41
Fonte: 1042 Janeiro R$ 565,55
Fonte: 1043 Janeiro R$ 7.548,47
Fonte: 1045 Janeiro R$ 8.430,50
Fonte: 1060 Janeiro R$ 29.823,14
Fonte: 1061 Janeiro R$ 21.131,93
Fonte: 1062 Janeiro R$ 25.296,55
Fonte: 1939 Janeiro R$ 17.896,56
Fonte: 2494 Janeiro R$ 9.264,25
Fonte: 2494 Fevereiro R$ 9.264,25
Fonte: 2494 Março R$ 9.264,25
Fonte: 2518 Janeiro R$ 21.160,00
Fonte: 2939 Janeiro R$ 7.112,69
Fonte: 4494 Janeiro R$ 0,75
Fonte: 5494 Janeiro R$ 18.766,18
Fonte: 13518 Janeiro R$ 170.000,00
Fonte: 14518 Janeiro R$ 170.000,00
Fonte: 19518 Janeiro R$ 65.000,00
Fonte: 21051 Janeiro R$ 30.100,14
Fonte: 23494 Janeiro R$ 13.500,00
Fonte: 23494 Fevereiro R$ 13.500,00
Fonte: 23494 Março R$ 13.500,00
Fonte: 23494 Abril R$ 13.500,00
Fonte: 23494 Maio R$ 13.500,00
Fonte: 23494 Junho R$ 13.500,00
Fonte: 24494 Janeiro R$ 2.475,45
Fonte: 26494 Janeiro R$ 20.250,32
Fonte: 27494 Janeiro R$ 3.009,79
Fonte: 28494 Janeiro R$ 35.000,00
Fonte: 28494 Faveiro R$ 35.000,00
Fonte: 28494 Março R$ 35.000,00
Fonte: 28494 Abril R$ 35.343,77
Fonte: 33494 Janeiro R$ 20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de janeiro de 2024 (19/01/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:624066EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 18/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 273.798,74 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
412	00941-EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	595,38
414	00957-BB 24070-2 EP 202228740010 L NISHIMORI FTE957	7.163,22
413	00959-BB 24070-2 EP 202239150007 A MARTINS FTE 959	9.215,75
	SUBTOTAL	16.974,35
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2027	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1601	01053-BB 25132-1Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	129.730,04
1602	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	52.609,23
	SUBTOTAL	182.339,27
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2956	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.632,02
2957	00962-BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962	1.804,28
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2832	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.700,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3016	00961-BB 25152-6 FMAS EMENDA DE BANCADA 71170013 FTE 961	715,03
	SUBTOTAL	11.851,33
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0023.1119	Infraestrutura Turistica e Reforma Prainha Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4001	00797-Convênio nº 114/2013 SEDU/PAM II - Centro Esportivo	207,00
	SUBTOTAL	207,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
15.451.0021.1155	Construção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4506	00957-BB 24070-2 EP 202228740010 L NISHIMORI FTE957	62.426,79
	SUBTOTAL	62.426,79
	TOTAL	273.798,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 273.798,74

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 273.798,74 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00797	Convênio nº 114/2013 SEDU/PAM II - Centro Esportivo	207,00
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	9.332,02
00941	EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	595,38
00957	BB 24070-2 EP 202228740010 L NISHIMORI FTE957	69.590,01
00959	BB 24070-2 EP 202239150007 A MARTINS FTE 959	9.215,75
00961	BB 25152-6 FMAS EMENDA DE BANCADA 71170013 FTE 961	715,03
00962	BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962	1.804,28
01053	BB 25132-1Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	129.730,04
01054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	52.609,23
	TOTAL	273.798,74

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 797 Janeiro R$ **207,00**
Fonte: 880 Janeiro R$ **9.332,02**
Fonte: 941 Janeiro R$ **595,38**
Fonte: 957 Janeiro R$ **69.590,01**
Fonte: 959 Janeiro R$ **9.215,75**
Fonte: 961 Janeiro R$ **715,03**
Fonte: 962 Janeiro R$ **1.804,28**
Fonte: 1053 Janeiro R$ **129.730,04**
Fonte: 1054 Janeiro R$ **52.609,23**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de janeiro de 2024 (19/01/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:DB28EF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 235/2023, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 6/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 235/2023, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 6/2023, o(s) participante(s):

1223461 - CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRAÇA NA ESQUINA DA RUA OSCAR MACHADO X RUA JOSE TEXEIRA DA SILVA COM AREA TOTAL DE INTERVERSÃO DE 1.764,00M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.	UNIDAD		1	R$510.000,00	R$510.000,00
Total do Fornecedor:						R$510.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:89021F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 01 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

CONSIDERANDO art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o art. 252, IV, V e VI, da Lei Municipal n.º 012/1997;
CONSIDERANDO o art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997, com redação dada pela Lei Municipal n.º 398/2016;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 347/2013 e alterações posteriores.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve tornar público o presente **EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando contratações temporárias destinadas a suprir vacâncias temporárias e demais situações previstas na Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores, com fundamento nas Leis Municipais 347/2013, 394/2015, 308/2011, 421/2017 e 186/2005, além da Resolução CONFEF 046/2002.

Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS **é destinado a selecionar profissionais dos seguintes cargos públicos: Aux. Adm. Nível Médio, Aux. Serviços Gerais (Urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto e Sapé); Enfermeiro, Farmaceutico, Fiscal Geral, Fonoaudiólogo (20 horas), Monitor, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Operário, Pedagogo (20 horas); Pedreiro, Professor (Urbano, Anta, Barra Mansa, Barro Preto e Sapé); Professor de Educação Física (Urbano e Rural); Professor de Inglês (Urbano e Rural); Psicólogo (20 horas); Técnico de Enfermagem (Urbano e Sapé) e Técnico de Higiene Bucal,** com lotação inicial indicada no bojo deste edital.
Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com data fim em 31/12/2024, prorrogável por igual período, podendo ser por tempo menor, revogado, suspenso ou prorrogado unilateralmente e a qualquer tempo, a critério do Município de Tomazina, mediante análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente, e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.
Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
Este PSS consistirá em pontuação através de experiência profissional na área, utilizando o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional como requisito para contagem de pontuação, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por

escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, até às 16 horas do último dia do prazo.

Do Cronograma

Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

Quadro 2.1. Cronograma

FASE	PERÍODO
Período de inscrições	**Das 08:30 horas de 29/01/2024 às 16:00 horas de 31/01/2024.**
Taxa de inscrição	**Não há taxa de inscrição.**
Publicação da classificação provisória	**Dia 05/02/2024, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**
Prazo de entrega do recurso	**Das 08:00 horas do dia 06/02/2024 às 16:00 horas do dia 08/02/2024.**
Classificação final	**09/02/2024.**

Do Quadro de Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimento Básico
Quadro 3.1. Cargos: vagas e lotação, carga horária e vencimento básico

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 2.014,47
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (urbano)	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Anta)	CR Lotação: Escola José Emídio Martins	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barra Mansa)	CR Lotação: Escola Joaquim Pedro Gouveia	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto)	CR Lotação: Escola Geraldo Galdino	40 horas	R$ 1.430,64
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Sapé)	CR Lotação: Distrito do Sapé	40 horas	R$ 1.430,64
ENFERMEIRO PADRÃO	CR Lotação: Unidades Municipais de Saúde Básica	20 horas	R$ 3.682,57
FARMACÊUTICO	CR Lotação: Unidades Municipais de Saúde Básica	20 horas	R$ 2.843,94
FISCAL GERAL	CR Lotação: Município de Tomazina	40 horas	R$ 2.696,43

Quadro 3.1. Cargos: vagas, carga horária e vencimento básico – *continuação*

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
FONOAUDIÓLOGO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$2.843,94
MONITOR	06 vagas Lotação: Secretaria Municipal de Educação	40 horas	R$ 1.467,54
MOTORISTA	01 vaga + CR Lotação: Secretaria Municipal de Educação	40 horas	R$ 1.850,39
NUTRICIONISTA	CR Unidades Municipais de Saúde Básica	40 horas	R$ 2.843,94
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01 vaga + CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 2.014,47
OPERÁRIO	04 vagas + CR Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$1.430,64
PEDAGOGO	02 vagas Lotação: Secretaria Municipal de Educação	20 horas	R$ 3.071,95
PEDREIRO	02 vagas Lotação: Secretaria Municipal de Obras	40 horas	R$ 1.658,96
PROFESSOR	CR Lotação: CMEI Maria José e Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESSOR (Anta)	CR Lotação: Escola José Emídio Martins	20 horas	R$ 1.706,63

Quadro 3.1. Cargos: vagas, carga horária e vencimento básico- *continuação*

CARGO	VAGAS E LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR (Barra Mansa)	CR Lotação: Escola Joaquim Pedro Gouveia	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESSOR (Barro Preto)	CR Lotação: Escola Geraldo Galdino	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESSOR (Sapé)	CR Lotação: Distrito do Sapé	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESOR DE INGLÊS	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESOR DE INGLÊS	CR Lotação: Zona Rural	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR Lotação: Escola Ademar H. Ishii	20 horas	R$ 1.706,63
PROFESOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + CR Lotação: Zona Rural	20 horas	R$ 1.706,63
PSICÓLOGO	01 vaga + CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 2.843,94
TECNICO EM ENFERMAGEM	CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 2.014,47
TECNICO EM ENFERMAGEM	01 Lotação: Distrito Sapé	20 horas	R$ 2.014,47
TECNICO EM HIGIENE BUCAL	CR Lotação: Município de Tomazina	20 horas	R$ 2.014,47

Obs.: CR – Cadastro de Reserva
Atribuições do cargo, previsto nas Leis 347/2013 e 394/2015 constantes do Anexo IV deste Edital.

Das Inscrições

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.
A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
As inscrições serão presenciais.
Para as inscrições, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, durante o período das inscrições, solicitar a entrega do formulário de Requerimento de Inscrição – PSS Nº 001/2024 preenchê-lo com as informações requeridas, **e anexar impreterivelmente os seguintes documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tomazina**:

Cópia da carteira de trabalho com os devidos registros no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito privado) e/ou declaração de tempo de serviço no cargo pretendido (pessoa jurídica de direito público), com os quais pretende pontuar no certame.
Documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF.
Cópia da CNH válida (quando necessário).
Histórico Escolar/Diploma.
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (quando necessário).
Cópia dos títulos com os quais pretende pontuar no certame.
Cópia do comprovante de residência.

Observação: *Os candidatos deverão apresentar as cópias dos supracitados documentos no ato da inscrição, não sendo possível a impressão de fotocópias nas dependências do Poder Executivo Municipal.*

Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar, obtidos via internet, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.
Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS Nº 001/2024 ou cópia autenticada.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

Dos Requisitos Mínimos e Escolaridade Obrigatória

Quadro 5.1. Escolaridade mínima exigida por cargo

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO	Ensino médio completo
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (urbano)	Ser alfabetizado
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Anta)	Ser alfabetizado
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barra Mansa)	Ser alfabetizado
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Barro Preto)	Ser alfabetizado
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (Sapé)	Ser alfabetizado
ENFERMEIRO PADRÃO	Ensino Superior completo em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional – COREN-PR
FARMACÊUTICO	Ensino Superior completo em Farmácia. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional – CRF-PR
FISCAL GERAL	Ensino médio completo
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional - CREFONO
MONITOR	Ensino médio completo
MOTORISTA	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação de motorista categoria “D” Mínimo de 1 (um) ano de habilitação de motorista.
NUTRICIONISTA	Ensino Superior completo em Nutrição. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional – CRN-PR
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino fundamental completo; 01 (um) ano de habilitação profissional adequada categoria “E”.

Quadro 5.1. Escolaridade mínima exigida por cargo – continuação

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
OPERÁRIO	Ensino fundamental completo
PEDAGOGO	Licenciatura Plena em Pedagogia
PEDREIRO	Ser alfabetizado
PROFESSOR	Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR (Anta)	Licenciatura Plena em Pedagogia

PROFESSOR (Barra Mansa)	Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR (Barro Preto)	Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR (Sapé)	Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESOR DE INGLÊS (ZONA URBANA)	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa
PROFESOR DE INGLÊS (ZONA RURAL)	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa
PROFESOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	Licenciatura em Educação Física
PROFESOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)	LicenciaturaemEducação Física
PSICÓLOGO	Ensino Superior completo em Psicologia. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional – CRP-PR
TECNICO EM ENFERMAGEM (MUNICÍPIO DE TOMAZINA)	Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional – COREN-PR
TECNICO EM ENFERMAGEM (DISTRITO DO SAPÉ)	Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional – COREN-PR
TECNICO EM HIGIENE BUCAL	Técnico em Higiene Dental Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional – CRO-PR

A avaliação dos documentos obrigatórios apresentados será realizada por Comissão nomeada por portaria municipal.

Dos Recursos:

Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.
O recurso deverá ser apresentado por meio de protocolo físico e presencial na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas.

Das Condições de Execução:

Para todos os cargos deste certame, a classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.
Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar idade mais avançada.
Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.

Das Admissões:
A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da Administração.
Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
01 foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – física ou digital;
Cartão do PIS ou PASEP;
Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.
Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);
Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Certificado de Reservista (se for o caso);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Cópia do Certificado ou Diploma, com apresentação do original, quando da contratação;
Cópia do Registro no respectivo Conselho da categoria Profissional (casos específicos).

Das Disposições Finais:

Este Processo de Seleção terá validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997, por igual período.
Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem o cargo para os quais foram convocados.
O candidato chamado que tiver, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, será desabilitado para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
A disposição da carga horária e dos locais do trabalho a ser desempenhado pelos servidores contratados será determinada oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme demanda, podendo ser alterada, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

Anexo I – Das Pontuações
Anexo II – Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos
Anexo III – Formulário de recurso
Anexo IV – Atribuições do cargo

Tomazina, 19 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ANEXO I
Das Pontuações

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**

Ensino Superior Incompleto, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar	02 (dois) pontos por semestre concluído	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

ENFERMEIRO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

FARMACEUTICO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

FISCAL GERAL		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior Incompleto, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar	02 (dois) pontos por semestre concluído	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos	40 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

FONOAUDIÓLOGO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

MONITOR		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior Incompleto, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar	05 (cinco) pontos por semestre concluído	30 (trinta) pontos
Ensino Superior Completo	60 (sessenta) pontos	120 (cento e vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	80 (oitenta) pontos	80 (oitenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado, considerando.	50 (cinquenta) pontos
Estágio em Escolas de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental	05 (cinco) pontos para cada semestre de estágio comprovado.	30 (trinta) pontos

MOTORISTA		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

NUTRICIONISTA		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

OPERADOR DE MAQ PESADAS		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

OPERÁRIO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PEDAGOGO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior (outras graduações em qualquer área)	40 (quarenta) pontos	120 (cento e vinte) pontos

Pós-graduação na área de Educação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos
Produção Científica	05 pontos por artigo publicado em revistas da área nos últimos cinco anos (comprovada no Currículo Lattes).	20 (vinte) pontos
Trabalho Apresentado em Congresso Acadêmico	05 pontos por artigo apresentado em congresso na área nos últimos cinco anos.	20 (vinte) pontos

PEDREIRO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Médio	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Ensino Superior	20 (vinte) pontos por curso.	40 (quarenta) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PROFESSOR		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior (outras graduações em qualquer área)	20 (vinte) pontos	60 (sessenta) pontos
Pós-graduação na área de Educação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior (outras graduações em qualquer área)	20 (vinte) pontos	60 (sessenta) pontos
Pós-graduação na área de Educação Física	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PROFESSOR DE INGLÊS		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior (outras graduações)	20 (vinte) pontos	60 (sessenta) pontos
Pós-graduação na área de Educação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

PSICÓLOGO		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos	40 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL		
Itens	**Pontuação**	**Pontuação Máxima no Item**
Ensino Superior	20 (vinte) pontos	40 (vinte) pontos
Pós-graduação	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
Doutorado	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
Experiência Profissional	10 (dez) pontos para cada ano comprovado.	50 (cinquenta) pontos

OBSERVAÇÕES

Só será permitida uma inscrição por candidato, exceto para os Cargos de Professor e Pedagogo. O mesmo candidato poderá se inscrever para os cargos de Professor e Pedagogo.

O Candidato que se inscrever para os cargos de Professor e Pedagogo deverá anexar os documentos necessários para cada ficha de inscrição.

A formação mínima exigida para cada cargo não será pontuada.

Não serão consideradas pós-graduações em áreas desconexas ao cargo pretendido.

Para a experiência profissional não serão considerados períodos proporcionais.

A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.

O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.

Da Apresentação dos Títulos:

- Nas inscrições, serão aceitos títulos em fotocópias autenticadas, em folhas numeradas e rubricadas ou em fotocópia simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias autenticadas, ou em fotocópias simples, juntamente com os originais, a serem conferidos no ato da inscrição).
- Uma vez entregues, não serão aceitos acréscimos de outros títulos e/ou documentos.
- A responsabilidade pela entrega de documentos legíveis é única e exclusiva dos candidatos.

ANEXO II
Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º
Nome completo:.....
RG:.....CPF:.....
Nome completo da mãe:.....
Data de Nascimento:...../...../.....
Estado Civil:..... Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Endereço:.....
n.º:.....Complemento:.....
Bairro:..... CEP: .....Cidade:.....
Celular: (.....)..... Tel Redis/Contato: (.....).....
E-mail:.....
DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 001/2024, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Tomazina, _____ /_____ / 2024.

_____
Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO:_____
LOTAÇÃO:_____

N.º	DESCRIÇÃO	Nº DE HORAS	Nº DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III
Formulário de recurso

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Cargo:_____
Eu…....., portador do documento de identidade nº…....., CPF nº …....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV
Atribuições do cargo

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO

Atribuições: executar, sob supervisão direta, segundo ordens de autoridade hierarquicamente superior, tarefas de apoio administrativo e atendimento ao público em qualquer área de atuação administrativa do Município.

CARGO: CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições: realizar a limpeza e zeladoria de prédios públicos e logradouros em geral, conservação de utensílios e equipamentos, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nesses estabelecimentos, atuando em qualquer das unidades públicas municipais, bem como auxiliar no preparo de refeições e demais atividades correlatas.

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.

Atribuições típicas: Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde. Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico - administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado. Formar profissionais de nível médio de enfermagem. Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde. Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário. Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros. Participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas. Participar

na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho. Assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: FARMACÊUTICO.

Descrição Sintética: Atividades de supervisão, coordenação, orientação ou execução, referentes a trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, e farmacovigilância.

Atribuições típicas: Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos; supervisionar a esterilização de vidros e utensílios; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental; participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área da saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substancias e produtos que interessem a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico; plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico - biológicas; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

CARGO: FISCAL GERAL

Descrição Sintética: Atuar em atividades de fiscalização, planejamento, elaboração, e execução de procedimentos e programas, relativas ao poder de polícia estatal, referentes a aspectos tributários, sanitários, posturas, obras, meio - ambiente, e demais atribuições que sejam de competência do Município, legal ou constitucionalmente, tais como: Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas. Fiscalizar e manter atualizados cadastros de contribuintes e de licenças. Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação; Executar inscrições no Cadastro de Contribuintes; Realizar levantamentos de informações junto a órgãos públicos e privados, de acordo com as especificações solicitadas; Atender, orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e outros procedimentos legais. Efetuar cálculos específicos, croquis e levantamentos de campo para determinação e enquadramentos de áreas e obras, para fins fazendários; Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras
Secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização; Vistoriar obras para concessão de licenças, levantamentos, desmembramentos e outras atividades inerentes; Realizar análises comparativas das atividades dos contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal. Realizar levantamento socioeconômico do contribuinte, visando apurar dados para composição da base de cálculo do ISS estimado; Realizar levantamento no cadastro mobiliário do contribuinte ou em outras fontes disponíveis, de acordo com regulamento, visando apurar dados e informações para amparo técnico em análise de processos de comunicação de encerramento e baixa de ofício; Prestar informações em processo da área de sua atuação; Emitir pareceres em processos e consultas, interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação; Notificar pessoas jurídicas ou físicas que mantenham qualquer vínculo jurídico com o Município, de determinações expedidas por qualquer órgão da estrutura administrativa municipal. Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões; Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais, segundo normatização e especificações técnicas em vigor; Prestar auxílio na execução das atividades de Auditorias, como coleta e digitação de dados e outras atividades de suporte; Prestar suporte técnico-administrativo nas unidades ligadas às diretorias da área de fiscalização municipal; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estejam sob sua responsabilidade. Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária. Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando ao cumprimento das normas de higiene sanitária, contidas na legislação em vigor; Fiscalizar estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; Providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; Inspecionar quaisquer estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços, residenciais, particulares ou públicos, observando a higiene das instalações; Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; Elaborar relatórios das inspeções realizadas; Exercer todas as atividades inerentes à concretização do poder de polícia de competência do Município. Executar outras atribuições afins. Competência para lançamento de créditos tributários em âmbito municipal (Redação acrescida pela Lei nº442/2018)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética: Atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativa à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição.

Atribuições típicas: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação

oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da voz e da fala; colocar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas privados e de economia mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos, no campo da fonoaudiologia; participar da equipe de Orientação e Planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação curricular universitária; realizar atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem. Participar da equipe multidisciplinar na recuperação e na reabilitação do paciente. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

CARGO: MONITOR

Atribuições: Prestar apoio às atividades desenvolvidas pelos professores da rede pública de educação do Município, monitorar o transporte de alunos da rede pública municipal de educação de acordo com as determinações de autoridade hierarquicamente superior, em todas as atividades previstas no calendário escolar ou que sejam determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, e outras atividades correlatas.

CARGO: MOTORISTA

Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Atribuições típicas: Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.

CARGO: NUTRICIONISTA
Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição.
Atribuições Típicas: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros.
Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação previa em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização previa, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição sintética: Compreende os empregos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
Atribuições típicas: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

Cargo: OPERÁRIO

Atribuições: executar serviços braçais pesados em todas as áreas de atuação do Município, limpar ruas e logradouros, fazer coleta de lixo na cidade e zona rural, bem como executar, sob supervisão, tarefas que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, em todas as áreas de atuação administrativa municipal, ainda que temporárias.
CARGO: PEDAGOGO
Atribuições típicas: São atribuições típicas do cargo de Professor Pedagogo:
Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do projeto político-pedagógico e do plano de ação da escola; coordenar a construção coletiva e a efetivação da proposta curricular da escola, a partir das políticas educacionais do Município, do Estado e das Diretrizes Curriculares Nacionais do CNE; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho

pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola; participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar; participar da elaboração do
projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar; analisar os projetos de natureza pedagógica a serem implantados na escola; coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do projeto político-pedagógico e da proposta curricular da escola, intervindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal das aulas e disciplinas, do "recreio", da hora-atividade e de outras atividades que interfiram diretamente na realização do trabalho pedagógico; coordenar, junto à direção, o processo de distribuição de aulas e disciplinas a partir de critérios legais, pedagógico-didáticos e da proposta pedagógica da escola; responsabilizar-se pelo trabalho pedagógico-didático desenvolvido na escola pelo coletivo dos profissionais que nela atuam; implantar mecanismos de acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa; apresentar propostas, alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o projeto político-pedagógico, a proposta curricular e o plano de escola e as políticas educacionais do Município, do Estado e da Nação; coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da proposta curricular e do projeto político-pedagógico da escola, participar da organização pedagógica da biblioteca da escola, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos; orientar o processo de elaboração dos planejamentos de ensino junto ao coletivo de professores da escola; subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da escola, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas, elaborar o projeto de formação continuada do coletivo de professores e promover ações para sua efetivação; organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de reflexão-ação sobre o processo pedagógico desenvolvido em sala de aula; atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de projetos de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para que o processo de socialização do conhecimento científico e de construção do saber realmente se efetive; organizar a realização dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo; informar ao coletivo da comunidade escolar os dados do aproveitamento escolar, de forma a
promover o processo de reflexão-ação sobre os mesmos para garantir a
aprendizagem de todos os alunos; coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar da escola, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar; orientar a comunidade escolar a interferir na construção de um processo pedagógico numa perspectiva transformadora; desenvolver projetos que promovam a interação escola-comunidade, de forma a ampliar os espaços de participação, de democratização das relações, de acesso ao saber e de melhoria das condições de vida da população; participar do Conselho Escolar subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar; propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais; observar os preceitos constitucionais, a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.

CARGO: PEDREIRO

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar, organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria ou madeira, realização de trabalhos de obras civis como: construções, reformas, acabamentos em geral, revestimentos, contrapisos e outras atribuições afins.

Atribuições típicas: Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica; Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras; Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; Realizar a construção, manutenção e reformas de obras de construção civil. Executar outras atribuições afins.

CARGO: PROFESSOR

Descrição sintética: Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; · Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino / aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornado agente de transformação social.

Descrição detalhada em atividade de Docência: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participar e palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos área educacional; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral dos alunos; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona materiais didáticos; Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciam aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para pesquisa; Participa do Conselho de Classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Orienta os alunos quanto à conservação da escola e de seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino - aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes a recuperação, aprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição sintética: Identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular/disciplina Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Atribuições típicas: Diagnosticar, identificar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, assessorar, dinamizar, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar, avaliar e aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover, otimizar e restabelecer as perspectivas de lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações sócio-culturais da população. Compreender, analisar, estudar, pesquisar (profissional e academicamente), esclarecer, transmitir e aplicar os conhecimentos biopsicossociais e pedagógicos da atividade física e desportiva nas suas diversas manifestações, levando em conta o contexto histórico cultural; Disseminar e aplicar conhecimentos práticos e teóricos sobre a Educação Física (Atividade Física/Motricidade Humana/Movimento Humano), analisando-os na relação dinâmica entre o ser humano e o meio ambiente; Promover uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer, como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida ativo e compatível com as necessidades de cada etapa e condições da vida do ser humano; Contribuir para a formação integral das crianças, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes. Demais atividades elencadas na supracitada descrição das atribuições para o cargo de Professor.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.

Descrição Sumária: Ministrar aulas, cursos e seminários e realizar pesquisas, nas áreas de linguística e literatura inglesas; orientar alunos; realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizar a produção do conhecimento na área de sua atuação profissional; divulgar conhecimentos científicos; prestar assessoria e consultoria em assuntos que forem pertinentes à sua formação acadêmica e atribuições do cargo. Demais atividades elencadas na supracitada descrição das atribuições para o cargo de Professor.

CARGO: PSIOCÓLOGO

Descrição sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia.

Atribuições típicas: Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Intervenção em situações de conflitos no trabalho; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc, Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em recrutamento e seleção de pessoal; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de cultura organizacional; Pesquisa de clima organizacional;
Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Descrição e análise de cargos; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

Atribuições típicas: Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal e outras medidas preventivas à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos, bem como executar procedimentos técnicos aprovados pelo CFO, com supervisão direta do Cirurgião-dentista.

Atribuições típicas: Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Cirurgião-dentista durante a consulta ou ato operatório; Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação; Passar os instrumentos ao Cirurgião-dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional; Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações; Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Cirurgião - dentista; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Fazer demonstrações de técnicas de escovação; Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário; Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; Confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras; Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; Realizar teste de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; Polir restaurações, vedando a escultura; Remover suturas; Inserir e condensar substâncias restauradoras; Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos; Executar outras atribuições afins.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:510F9425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 060/2022, de 11 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.340,00 (cento e um mil, trezentos e quarenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.320,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20,00
	SUBTOTAL	6.340,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.609.0901.1082	PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	101.340,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 1.340,00, (um mil, trezentos e quarenta reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.005.04.122.0201.2018	3.1.91.13.00.00	00000	1.340,00
		TOTAL	1.340,00

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor

00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3° Este Decreto terá efeito retroativo a partir de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de dezembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A788932B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 21/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS), EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio para **CADASTRO RESERVA** em nível Médio, Técnico e Superior: Graduação e Pós- Graduação, que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários(as) para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos(as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através do decreto nº 106/2022 e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa CEBRADE.
1.2 O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de União da Vitória tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de União da Vitória.
1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
1.7 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo e, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
1.8 A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.
1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).
1.10 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período matutino e/ou vespertino, conforme o funcionamento das unidades.
1.11 Ao contrato de estágio aplicam-se obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela parte Concedente ou pelo Estagiário;
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS
2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:
- Estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado;
- Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
- Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
- Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
- Não ter sido estagiário do Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do nível de escolaridade;
- Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre/período do curso, exceto estudantes de direito;
- Para estudantes do curso de Direito, devem estar cursando a partir do quinto período (5º semestre).

3. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Tabela 1

Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	DISPONIBILIDADE
CR (06 horas)	Ensino Médio/Técnico; Formação de Docentes/Pós-Médio/Ensino Superior/Pós-Graduação	Manhã ou Tarde
CR (04 horas)		

*CR: cadastro reserva

Tabela 2

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	
Área de Atuação	**Requisitos/Cursando**
Administração	Ensino Médio/Técnico em Administração
Educação	Magistério/Magistério - Hab. Educação Especial/Formação de Docentes.
Enfermagem	Técnico de Enfermagem.
Informática	Técnico em Informática.
Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente.
Odontologia	Técnico de Enfermagem/Técnico em Saúde Bucal.

Tabela 3

GRADUAÇÃO	
Área de Atuação	**Requisitos/Cursando**
Administração	Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis.
Agricultura	Agronomia
Assistência Social	Serviço Social/ Psicologia/Pós-Graduação em Serviço Social/Psicologia.
Comunicação	Jornalismo/ Publicidade e Propaganda.
Defesa Animal	Medicina Veterinária
Direito	Direito
Educação	Pedagogia/ Letras/Licenciatura em Educação Especial/ Licenciatura em Biologia/ Licenciatura em Letras/ Licenciatura em História/ Licenciatura em Geografia/ Licenciatura em Educação Física/ Licenciatura em Matemática
Esporte	Educação Física Bacharelado/ Educação Física Licenciatura
Farmácia	Farmácia
Informática	Sistemas de Informação/ Engenharia de Software
Obras e Serviços públicos	Engenharia Civil/ Engenharia da Produção/ Arquitetura
Saúde/Odontologia	Odontologia/ Enfermagem

Tabela 4

PÓS GRADUAÇÃO	
Área de Atuação	**Requisitos/Cursando**
Administração	Pós-Graduação em Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis.
Agricultura	Pós-Graduação em Agronomia e áreas afins
Assistência Social	Pós-Graduação em Serviço Social/Psicologia.
Comunicação	Pós-Graduação em Jornalismo/ Publicidade e Propaganda e áreas afins.
Defesa Animal	Pós-Graduação em Medicina Veterinária
Direito	Pós-Graduação em Direito.
Educação	Pós Graduação em Pedagogia/ Letras/ Biologia/História/ Geografia/Educação Física/ Matemática.
Esporte	Pós-Graduação em Educação Física Bacharelado.
Farmácia	Pós-Graduação em Farmácia.
Informática	Pós-Graduação em Sistemas de Informação/ Engenharia de Software.
Obras e Serviços públicos	Pós-Graduação em Engenharia Civil/ Engenharia da Produção/ Arquitetura.
Saúde/Odontologia	Pós-Graduação em Odontologia/ Enfermagem.

*Cadastro Reserva

3.4 Os candidatos(as) classificados(as) permanecerão em cadastro reserva e serão convocados conforme a necessidade do município.
3.5 Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Site Oficial do Município e no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, para encaminharem a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estagio (www.cebrade.com.br), no prazo de 05 (cinco) dias, os documentos constantes no Edital de Convocação.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, art. 17 § 5º.
4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais nº 16945/2011 e nº 18.419/2015.
4.3 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
4.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
4.5 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
4.6 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.7 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
4.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
4.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
4.10 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
4.11 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
4.12 O(A) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
4.13 O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o Anexo I e enviando no e-mail: cebradepss@gmail.com .
4.14 O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.15 Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação ao e-mail: cebradepss@gmail.com até o último dia de inscrição.
4.16 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.
4.17 O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos(as) aprovados(as) e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5**. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS**
5.1 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.2 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 4 sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:
a) Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;
b) Se candidato(a), à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários(as) e de todos os atos daí decorrentes.
5.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 4, essas serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) qualificados(as) no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DA BOLSA AUXÍLIO
6.1 O(A)(s) estagiário(a)(s) de Nível MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR GRADUAÇÃO ou PÓS-GRADUAÇÃO, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
20 (vinte) horas semanais	R$ 606,00	R$50,00
30 (trinta) horas semanais	R$ 909,00	R$50,00

6.2 O estagiário(a) terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com o valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **08h30min do dia 22 de janeiro de 2024 e encerrarão às 17h do dia 30 de janeiro de 2024**, sendo realizadas através do site www.cebrade.com.br, no Campo destinado Processo Seletivo Prefeitura Municipal de União da Vitória.
7.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
7.3 O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas do processo seletivo deverá, conforme o prazo descrito no edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas/etapas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
7.3.1 As publicações referentes aos candidatos(as) transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
7.4 Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para a qual se inscreveu e informar se é oriundo de Rede Pública de Ensino (em nível Médio de formação).
7.5 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja necessário retificação posterior, o candidato deverá interpor recurso contra relação de inscritos dentro do prazo previsto no edital.
7.6 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas ou em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.
7.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido(a) o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
7.8 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.
7.9 O(A) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.
7.10 Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site (www.cebrade.com.br), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.
7.11 Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, documento de identidade, data de nascimento, curso e números de inscrições

dos candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Boletim Oficial do Município de União da Vitória-PR, no site oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio (www.cebrade.com.br), **até a data de 31 de janeiro de 2024**.
7.12 Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE/Comissão Fiscalizadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico www.cebrade.com.br conforme modelo Anexo II, e enviado no e-mail cebradepss@gmail.com.
7.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

8 DA SELEÇÃO
8.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que acontecerá de forma presencial na data provável de 04/02/2024**, com duração de 02 (duas) horas, devendo o(a) candidato(a) estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o horário com abertura e fechamento dos portões será publicado por meio do Edital de Homologações das Inscrições, local, data, horário da prova e ensalamento.
8.2 O local e horário da prova e as listas de ensalamento de todos os cursos serão divulgados no site do Município, no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio (www.cebrade.com.br), no dia 02 de fevereiro de 2024.
8.3 AO(A) candidato(a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constante neste Edital, sendo o tempo mínimo de permanência de 30 minutos do início da prova.
8.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
8.5 O(A) candidato(a) deverá comparecer no local designado para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, do documento de identificação original com foto. Não será admitido(a) na sala de prova o(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação.
8.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.
8.7 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
8.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a), conferir seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade e RG) e assinar a lista de presença após adentrar na sala para a realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
8.9 Não será permitido ao(a) candidato(a) ausentar-se da sala de prova levando qualquer dos materiais necessários a realização da prova, bem como sem autorização e acompanhamento do Fiscal.
8.10 Será excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
h) estiver fazendo uso de bonés;
i) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
j) não devolver integralmente o material solicitado;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
8.11 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento confeccionados em material transparente e sem rótulos tanto para bebidas quanto para porta-objetos possibilitando a visualização de seu conteúdo.
8.12 Recomenda-se que cada candidato(a) leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, sem rótulos, ficando vedada a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
8.13 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação de prova;

9 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
9.1 A avaliação dos candidatos(as), feita por meio da Prova Objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
9.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
9.3 Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Prova	Nº questões	Valor cada Questão	Conteúdo Programático
Português	5	5	Linguagens (Leitura e interpretação de textos); Gêneros textuais; Gramática e Ortografia (Classes de palavras, Concordância verbal e nominal, Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Frase, Período e Oração); Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
Matemática	5	5	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Tabelas e gráficos; Estatística; Raciocínio Lógico; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
Informática	5	5	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores,

			ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup
Conhecimentos Gerais	5	5	Cultura popular brasileira; A geografia do Brasil; História do Brasil; Atualidades políticas brasileiras.

10. DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10.1LÍNGUA PORTUGUESA
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
10.2 MATEMÁTICA
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.
10.3 INFORMÁTICA
Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);
Componentes Básicos de um computador (hardware básico);
Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio;
Pastas - cópia, renomear e remoção;
Técnicas de seleção de objetos;
Utilização do botão direito do mouse;
Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).
10.4 CONHECIMENTOS GERAIS
https://g1.globo.com/
https://uniaodavitoria.pr.gov.br
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/uniao-da-vitoria/panorama/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

11.1 A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
11.2 Os candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.
11.3 A publicação do Resultado Preliminar ocorrerá em Edital publicado no Órgão Oficial do Município de União da Vitória-PR, no site oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio (www.cebrade.com.br), **na data de 08 de fevereiro de 2024**.

12 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
a) Possuir maior idade;
b) Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
c) Obtiver maior nota em Matemática;
d) Obtiver maior nota em Informática;
e) Obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

13 HOMOLOGAÇÃO

13.1 O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no Órgão Oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio (www.cebrade.com.br), sendo que os resultados serão publicados na data **15/02/2024**.

14 CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades do Município de União da Vitória, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.
14.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de União da Vitória, salvo as exceções expressas em Lei.
14.3 Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com a necessidade, enviará ao CEBRADE um ofício com a quantidade de vagas disponíveis nas secretarias e/ou setores, dentro da ordem de classificação, para que o CEBRADE faça a convocação e o contato com os convocados;
14.4 Para o contato do CEBRADE com o candidato é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados;
14.5 A não manifestação do candidato, dentro do prazo, entende-se como desistência, sendo chamado o próximo candidato classificado.
14.6 Após esse trâmite, a Prefeitura de União da Vitória confirmará ao CEBRADE para elaboração do contrato, onde serão exigidos o encaminhamento dos documentos abaixo para e-mail que será indicado na convocação:
a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente Integrador CEBRADE;
d) Comprovante de Residência;
e) 01 (uma) foto 3x4;

f) Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
14.7 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-Graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
14.8 Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
14.9 O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições de ensino conveniadas ao Agente Integrador.
14.10 Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que sejam publicados no site do Município de União da Vitória e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, www.cebrade.com.br.
15.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
15.3 A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de União da Vitória.
15.4 O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
15.5 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
15.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.
15.7 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será no dia 06/02/2024 (conforme cronograma das fases), devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo II, podendo ser no mesmo e-mail solicitado o modelo de prova para conferencia das questões. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
15.8 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será no dia 09/02/2024 (conforme cronograma das fases), devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com , conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.
15.9 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição.
15.10 Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior, que ainda se encontram válidos.
15.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
15.12. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16 CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

Fases do Processo Seletivo	**Data**
Publicação do Edital	19/01/2024
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	22/01/2024
Fim das inscrições às 17 horas	30/01/2024
Divulgação da Relação dos(as) inscritos(as)	31/01/2024
Recurso contra a relação dos(as) inscritos(as)	01/02/2024
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	02/02/2024
Data provável da Prova	04/02/2024
Gabarito Preliminar da Prova	05/02/2024
Recurso contra Gabarito preliminar	06/02/2024
Gabarito definitivo da prova	08/02/2024
Resultado preliminar das provas	08/02/2024
Recurso contra o resultado preliminar das provas	09/02/2024
Resultado Final Classificatório - homologação	15/02/2024

União da Vitória, 18 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2024
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):
NOME:
CPF Nº: RG Nº:
TELEFONES:
ÁREA DO ESTÁGIO:

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: _____

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:
_____
_____

UNIÃO DA VITÓRIA, _____ de_____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) (a)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2024
TERMO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) candidato(a):
Endereço Completo:
Fone:
Email:

Número da Inscrição: CPF: RG:

Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. ( )

Classificação Preliminar dos candidatos(as). ( )

ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Local e Data:

_____
Assinatura

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:742B0FA1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 6º BIM

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	36.946.972,93	37.468.099,83	41.911.050,31	34.632.597,56	40.722.298,76	37.966.870,49	39.286.667,46	35.723.627,65	30.689.375,61	39.265.747,71	41.918.321,38	48.284.679,71	464.816.309,40	456.315.822,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.295.338,95	4.297.773,53	10.174.584,32	4.791.424,73	4.917.352,52	4.479.478,91	5.397.711,04	4.876.550,76	4.684.433,91	4.440.310,89	4.684.667,47	4.898.538,99	60.938.166,02	64.187.055,00
IPTU	605.815,30	1.432.737,60	6.389.151,56	641.454,51	1.115.356,08	623.787,84	1.110.663,65	631.459,26	934.455,71	603.694,51	861.189,16	596.665,71	15.546.430,89	13.741.800,00
ISS	704.720,21	1.015.610,50	1.123.434,63	1.040.880,70	1.164.632,63	1.040.861,25	1.225.082,45	1.182.931,00	1.199.575,80	1.162.138,73	1.123.862,22	1.355.805,68	13.339.535,80	14.433.100,00
ITBI	829.900,94	688.047,58	1.043.100,92	905.897,12	928.960,31	993.942,12	1.257.856,05	1.171.489,87	864.421,12	930.697,67	1.046.928,09	961.224,43	11.622.466,22	12.243.500,00
IRRF	732.348,49	764.250,88	1.123.354,81	1.133.969,98	1.006.848,29	1.196.837,12	1.096.652,92	1.040.872,39	1.216.679,52	1.247.327,97	1.231.173,48	1.501.549,90	13.291.865,75	9.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.554,01	397.126,97	495.542,40	1.069.222,42	701.555,21	624.050,58	707.455,97	849.798,24	469.301,76	496.452,01	421.514,52	483.293,27	7.137.867,36	14.768.655,00
Contribuições	1.164.032,74	3.274.874,08	3.466.880,83	3.576.615,88	3.467.347,08	3.153.468,07	3.019.743,74	3.067.745,46	2.976.584,93	2.937.127,47	5.472.483,46	5.224.378,08	40.801.281,82	39.841.263,00
Receita Patrimonial	3.138.637,97	3.047.689,72	4.369.967,38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	-583.617,13	5.068.784,31	4.538.602,21	3.059.257,74	40.725.953,98	23.857.189,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.138.637,97	3.047.689,72	4.369.967,38	3.026.442,54	4.125.505,01	4.234.215,75	3.638.219,82	3.062.248,66	-583.617,13	4.918.784,31	4.490.141,77	3.059.257,74	40.527.493,54	23.707.189,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	48.460,44	0,00	198.460,44	150.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.586.393,08	3.830.987,12	3.562.379,74	2.904.981,85	4.100.793,03	6.285.606,36	4.079.683,96	4.298.754,14	3.704.986,99	5.133.028,72	3.269.239,54	3.541.821,01	47.298.655,54	52.054.676,82
Transferências Correntes	24.344.591,67	21.152.866,96	18.489.577,66	18.639.276,63	22.237.664,13	17.975.793,39	21.375.659,89	18.418.682,81	17.961.869,19	19.764.708,01	22.089.583,30	28.515.722,68	250.965.996,32	251.582.870,86
Cota-Parte do FPM	7.213.477,13	9.004.547,62	5.508.494,86	6.297.928,66	7.000.175,48	6.535.913,02	8.677.467,59	6.252.945,95	6.360.714,87	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	88.651.302,18	91.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.717.858,10	1.393.642,09	1.566.899,47	1.638.744,07	1.996.279,98	1.691.083,86	1.826.398,47	2.000.992,43	1.987.368,90	2.135.638,42	1.980.823,71	2.844.965,43	22.780.694,93	23.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.285.996,67	2.207.143,64	2.337.096,54	2.088.637,64	2.150.845,90	897.777,24	779.465,30	688.721,70	580.576,50	546.058,73	427.682,76	660.687,07	17.650.689,69	14.700.000,00
Cota-Parte do ITR	2.831,30	2.800,73	688,77	97,20	166,73	2.670,18	73,14	418,87	17.091,04	78.595,87	6.490,74	6.383,84	118.308,41	100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.461,80	13.878,58	17.199,93	18.336,37	16.489,11	20.561,50	18.680,79	16.627,75	21.549,61	24.073,76	19.725,45	21.474,91	228.059,56	315.000,00
Transferências do FUNDEB	9.485.679,08	6.861.641,97	7.113.441,37	6.801.260,91	7.810.083,87	6.880.977,38	6.405.767,63	7.337.538,17	6.801.658,13	7.346.190,85	7.682.524,42	8.895.094,63	89.421.858,41	95.445.258,22
Outras Transferências Correntes	1.619.287,59	1.669.212,33	1.945.756,72	1.794.271,78	3.263.623,06	1.946.810,21	3.667.806,97	2.121.437,94	2.192.910,14	3.713.990,43	4.291.139,14	3.888.836,83	32.115.083,14	26.022.612,64
Outras Receitas Correntes	2.417.978,52	1.863.908,42	1.847.660,38	1.693.855,93	1.873.636,99	1.838.308,01	1.775.649,01	1.999.645,82	1.945.117,72	1.921.788,31	1.863.745,40	3.044.961,21	24.086.255,72	24.792.767,42
DEDUÇÕES (II)	5.934.783,46	7.886.085,61	8.255.965,58	7.485.613,92	8.592.781,31	8.380.284,31	7.079.366,44	6.958.983,56	3.296.549,48	8.928.842,30	8.830.309,10	12.160.223,43	93.789.788,50	85.863.653,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.198.147,58	2.212.494,27	2.148.638,21	2.256.935,36	2.288.621,59	2.198.599,80	2.188.837,75	2.262.657,38	2.240.574,83	2.237.257,33	2.169.679,23	3.443.870,15	26.846.313,48	29.709.753,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	75.097,05	1.065.407,12	1.120.539,95	1.147.438,67	1.132.130,63	1.127.873,69	1.126.426,59	1.123.589,11	1.122.828,13	1.121.744,20	1.101.644,76	3.299.546,72	14.564.266,62	13.193.750,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.013.613,87	2.083.781,74	3.100.711,55	2.072.491,11	2.939.237,70	3.224.209,68	2.255.272,33	1.780.795,76	-1.674.281,23	3.828.935,49	3.535.801,20	3.019.837,47	28.180.406,67	18.837.150,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.647.924,96	2.524.402,48	1.886.075,87	2.008.748,78	2.232.791,39	1.829.601,14	1.508.829,77	1.791.941,31	1.607.427,75	1.740.905,28	2.023.183,91	2.396.969,09	24.198.801,73	24.123.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	31.012.189,47	29.582.014,22	33.655.084,73	27.146.983,64	32.129.517,45	29.586.586,18	32.207.301,02	28.764.644,09	27.392.826,13	30.336.905,41	33.088.012,28	36.124.456,28	371.026.520,90	370.452.169,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	1.132.000,00	1.102.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.012.189,47	29.582.014,22	33.655.084,73	27.146.983,64	32.129.517,45	29.586.586,18	31.105.301,02	28.764.644,09	27.392.826,13	30.336.905,41	33.058.012,28	36.124.456,28	369.894.520,90	369.350.169,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	289.044,00	158.844,00	419.244,00	289.044,00	295.680,00	340.560,00	340.560,00	343.200,00	343.200,00	340.560,00	343.200,00	553.212,00	4.056.348,00	3.773.272,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	30.723.145,47	29.423.170,22	33.235.840,73	26.857.939,64	31.833.837,45	29.246.026,18	30.764.741,02	28.421.444,09	27.049.626,13	29.996.345,41	32.714.812,28	35.571.244,28	365.838.172,90	365.576.897,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jan/2024 as 10h e 34m.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:C1EFCAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	432.297,50	1.821.220,28	1.232.127,74	15.708,37	1.005.681,67	2.001.731,98	44.551.646,78	37.014.086,68	37.005.044,06	4.120.744,51	5.427.590,19	6.433.271,86
PODER EXECUTIVO	432.297,50	1.821.220,28	1.232.127,74	15.708,37	1.005.681,67	1.985.931,98	44.400.428,84	36.919.466,77	36.910.424,15	4.083.797,68	5.392.138,99	6.397.820,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	151.217,94	94.619,91	94.619,91	36.946,83	35.451,20	35.451,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	768,44	272,01	0,00	498,68	14.204,00	6.287,00	0,00	0,00	6.287,00	14.204,00	14.702,68
PODER EXECUTIVO	2,25	768,44	272,01	0,00	498,68	14.204,00	6.287,00	0,00	0,00	6.287,00	14.204,00	14.702,68
TOTAL (III) = (I + II)	432.299,75	1.821.988,72	1.232.399,75	15.708,37	1.006.180,35	2.015.935,98	44.557.933,78	37.014.086,68	37.005.044,06	4.127.031,51	5.441.794,19	6.447.974,54

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 17/jan/2024 as 10h e 58m.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria geral do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:B57043B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.942.247,28	15.397.432,25	24.352.851,04	16.972.689,66	17.034.987,63	16.962.659,69	16.993.100,16	17.088.518,45	17.296.773,92	16.806.099,20	17.063.484,59	34.253.069,68	225.163.913,55	1.339.610,91
Pessoal Ativo	12.531.610,66	12.947.201,78	21.461.308,88	13.897.211,10	13.865.526,24	14.094.945,23	14.091.078,35	13.815.068,00	14.132.460,96	13.855.371,11	14.033.570,07	28.594.122,10	187.319.474,48	198.020,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.009.941,00	11.442.614,65	19.862.744,73	12.312.658,24	12.288.624,04	12.514.759,71	12.512.409,89	12.237.783,67	12.557.901,41	12.285.917,75	12.446.947,58	25.436.828,20	166.909.130,87	197.277,76
Obrigações Patronais	1.521.669,66	1.504.587,13	1.598.564,15	1.584.552,86	1.576.902,20	1.580.185,52	1.578.668,46	1.577.284,33	1.574.559,55	1.569.453,36	1.586.622,49	3.157.293,90	20.410.343,61	743,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.410.636,62	2.354.648,26	2.558.124,46	2.588.692,75	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	2.620.418,96	2.685.070,17	2.671.892,65	5.274.044,03	33.613.847,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.104.943,18	2.034.762,99	2.193.953,37	2.250.523,91	2.278.740,69	2.280.318,62	2.285.371,97	2.289.421,40	2.297.760,02	2.362.411,23	2.349.233,71	4.632.138,13	29.359.579,22	0,00
Pensões	305.693,44	319.885,27	364.171,09	338.168,84	340.046,50	324.133,93	328.259,95	324.026,46	322.658,94	322.658,94	322.658,94	641.905,90	4.254.268,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	95.582,21	333.417,70	486.785,81	550.674,20	263.261,91	288.389,89	660.002,59	543.894,00	265.657,92	358.021,87	384.903,55	4.230.591,65	1.141.590,08
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.620.061,85	2.538.208,46	10.934.566,16	3.597.968,85	3.568.090,18	3.611.652,01	3.436.146,92	3.412.407,64	3.501.111,58	3.356.120,02	3.417.709,31	5.932.939,37	49.926.982,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	209.425,23	183.560,20	7.872.877,44	487.665,30	436.743,34	463.346,79	497.098,58	468.321,56	360.963,70	346.022,97	398.517,28	73.797,71	11.798.340,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.979,00	4.979,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.410.636,62	2.354.648,26	2.558.124,46	2.588.692,75	2.618.787,19	2.604.452,55	2.613.631,92	2.613.447,86	2.620.418,96	2.685.070,17	2.671.892,65	5.274.044,03	33.613.847,42	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	503.564,26	521.610,80	512.559,65	543.852,67	325.416,42	330.638,22	519.728,92	325.026,88	347.299,38	327.599,61	4.257.296,81	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.519,02	252.519,02	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.322.185,43	12.859.223,79	13.418.284,88	13.374.720,81	13.466.897,45	13.351.007,68	13.556.953,24	13.676.110,81	13.795.662,34	13.449.979,18	13.645.775,28	28.320.130,31	175.236.931,20	1.339.610,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	371.026.520,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.132.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	4.056.348,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	365.838.172,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	176.576.542,11	48,27
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	197.552.613,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	187.674.982,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	177.797.352,03	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jan/2024 as 15h e 16m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladoria Geral Do Municipio

JOSE SIDNEY GREMES
Secretario Municipal De Fazenda

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:7E4EF826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2763-2024 ANEXO

LEI Nº 2763/2024

Concede revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos, no percentual de **3,62 % (três virgula sessenta e dois por cento),** conforme tabelas dispostas no Anexo I, sobre seus vencimentos, com base no valor do piso salarial nacional do magistério fixado pelo Governo Federal para o ano de 2024.

Art. 2º Esta Lei produz efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

	CLASSE														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A-MAGISTERIO	1.731,01	1.765,63	1.800,94	1.836,96	1.873,70	1.911,18	1.949,40	1.988,39	2.028,15	2.068,72	2.110,09	2.152,29	2.195,34	2.239,25	2.284,03
B- LICENCIATURA PLENA	2.077,16	2.118,70	2.161,07	2.204,30	2.248,38	2.293,35	2.339,22	2.386,00	2.433,72	2.482,39	2.532,04	2.582,68	2.634,34	2.687,02	2.740,76
C- LICENCIATURA PLENA + POS	2.284,84	2.330,54	2.377,15	2.424,69	2.473,19	2.522,65	2.573,11	2.624,57	2.677,06	2.730,60	2.785,21	2.840,92	2.897,73	2.955,69	3.014,80
D-MESTRADO	2.513,34	2.563,60	2.614,87	2.667,17	2.720,52	2.774,93	2.830,42	2.887,03	2.944,77	3.003,67	3.063,74	3.125,02	3.187,52	3.251,27	3.316,29

	CLASSE														
NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A-MAGISTERIO	2.329,71	2.376,31	2.423,83	2.472,31	2.521,76	2.572,19	2.623,63	2.676,11	2.729,63	2.784,22	2.839,91	2.896,70	2.954,64	3.013,73	3.074,01
B- LICENCIATURA PLENA	2.795,58	2.851,49	2.908,52	2.966,69	3.026,03	3.086,55	3.148,28	3.211,24	3.275,47	3.340,98	3.407,80	3.475,95	3.545,47	3.616,38	3.688,71
C- LICENCIATURA PLENA + POS	3.075,10	3.136,60	3.199,33	3.263,32	3.328,59	3.395,16	3.463,06	3.532,32	3.602,97	3.675,03	3.748,53	3.823,50	3.899,97	3.977,97	4.057,53
D-MESTRADO	3.382,62	3.450,27	3.519,28	3.589,66	3.661,46	3.734,68	3.809,38	3.885,57	3.963,28	4.042,54	4.123,39	4.205,86	4.289,98	4.375,78	4.463,29

EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

	CLASSE														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A-MAGISTERIO	3.462,01	3.531,25	3.601,87	3.673,91	3.747,39	3.822,34	3.898,78	3.976,76	4.056,30	4.137,42	4.220,17	4.304,57	4.390,66	4.478,48	4.568,05
B- LICENCIATURA PLENA	4.154,33	4.237,42	4.322,16	4.408,61	4.496,78	4.586,72	4.678,45	4.772,02	4.867,46	4.964,81	5.064,10	5.165,39	5.268,69	5.374,07	5.481,55
C- LICENCIATURA	4.569,74	4.661,14	4.754,36	4.849,45	4.946,44	5.045,37	5.146,27	5.249,20	5.354,18	5.461,27	5.570,49	5.681,90	5.795,54	5.911,45	6.029,68

PLENA + POS															
D-MESTRADO	5.026,73	5.127,26	5.229,81	5.334,41	5.441,09	5.549,92	5.660,91	5.774,13	5.889,61	6.007,41	6.127,56	6.250,11	6.375,11	6.502,61	6.632,66

	CLASSE														
NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A-MAGISTERIO	4.659,41	4.752,60	4.847,65	4.944,60	5.043,49	5.144,36	5.247,25	5.352,20	5.459,24	5.568,42	5.679,79	5.793,39	5.909,26	6.027,44	6.147,99
B- LICENCIATURA PLENA	5.591,18	5.703,00	5.817,06	5.933,41	6.052,07	6.173,11	6.296,58	6.422,51	6.550,96	6.681,98	6.815,62	6.951,93	7.090,97	7.232,79	7.377,44
C- LICENCIATURA PLENA + POS	6.150,27	6.273,28	6.398,75	6.526,72	6.657,25	6.790,40	6.926,21	7.064,73	7.206,03	7.350,15	7.497,15	7.647,09	7.800,04	7.956,04	8.115,16
D-MESTRADO	6.765,32	6.900,62	7.038,64	7.179,41	7.323,00	7.469,46	7.618,84	7.771,22	7.926,65	8.085,18	8.246,88	8.411,82	8.580,06	8.751,66	8.926,69

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:94471C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO III Á LEI 833/2023- TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS E VERTICAIS

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS E VERTICAIS

GRUPO OCUPACIONAL I: ENSINO MÉDIO																
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.829,52	1.921,00	2.017,05	2.117,90	2.223,79	2.334,98	2.451,73	2.574,32	2.703,03	2.838,19	2.980,10	3.129,10	3.285,56	3.449,83	3.622,32	3.803,44
N2	2.012,47	2.113,10	2.218,75	2.329,69	2.446,17	2.568,48	2.696,90	2.831,75	2.973,34	3.122,00	3.278,10	3.442,01	3.614,11	3.794,82	3.984,56	4.183,78
N3	2.213,72	2.324,41	2.440,63	2.562,66	2.690,79	2.825,33	2.966,60	3.114,93	3.270,67	3.434,21	3.605,92	3.786,21	3.975,52	4.174,30	4.383,01	4.602,16
N4	2.435,09	2.556,85	2.684,69	2.818,92	2.959,87	3.107,86	3.263,25	3.426,42	3.597,74	3.777,63	3.966,51	4.164,83	4.373,07	4.591,73	4.821,31	5.062,38
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.829,52	1.921,00	2.017,05	2.117,90	2.223,79	2.334,98	2.451,73	2.574,32	2.703,03	2.838,19	2.980,10	3.129,10	3.285,56	3.449,83	3.622,32	3.803,44
N2	2.012,47	2.113,10	2.218,75	2.329,69	2.446,17	2.568,48	2.696,90	2.831,75	2.973,34	3.122,00	3.278,10	3.442,01	3.614,11	3.794,82	3.984,56	4.183,78
N3	2.213,72	2.324,41	2.440,63	2.562,66	2.690,79	2.825,33	2.966,60	3.114,93	3.270,67	3.434,21	3.605,92	3.786,21	3.975,52	4.174,30	4.383,01	4.602,16
N4	2.435,09	2.556,85	2.684,69	2.818,92	2.959,87	3.107,86	3.263,25	3.426,42	3.597,74	3.777,63	3.966,51	4.164,83	4.373,07	4.591,73	4.821,31	5.062,38
GRUPO OCUPACIONAL II: ENSINO TÉCNICO																
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.012,47	2.113,09	2.218,75	2.329,69	2.446,17	2.568,48	2.696,90	2.831,75	2.973,33	3.122,00	3.278,10	3.442,01	3.614,11	3.794,81	3.984,55	4.183,78
N2	2.213,72	2.324,40	2.440,62	2.562,65	2.690,79	2.825,33	2.966,59	3.114,92	3.270,67	3.434,20	3.605,91	3.786,21	3.975,52	4.174,29	4.383,01	4.602,16
N3	2.435,09	2.556,84	2.684,69	2.818,92	2.959,87	3.107,86	3.263,25	3.426,41	3.597,74	3.777,62	3.966,50	4.164,83	4.373,07	4.591,72	4.821,31	5.062,37
N4	2.678,60	2.812,53	2.953,15	3.100,81	3.255,85	3.418,64	3.589,58	3.769,06	3.957,51	4.155,38	4.363,15	4.581,31	4.810,38	5.050,90	5.303,44	5.568,61
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.012,47	2.113,09	2.218,75	2.329,69	2.446,17	2.568,48	2.696,90	2.831,75	2.973,33	3.122,00	3.278,10	3.442,01	3.614,11	3.794,81	3.984,55	4.183,78
N2	2.213,72	2.324,40	2.440,62	2.562,65	2.690,79	2.825,33	2.966,59	3.114,92	3.270,67	3.434,20	3.605,91	3.786,21	3.975,52	4.174,29	4.383,01	4.602,16
N3	2.435,09	2.556,84	2.684,69	2.818,92	2.959,87	3.107,86	3.263,25	3.426,41	3.597,74	3.777,62	3.966,50	4.164,83	4.373,07	4.591,72	4.821,31	5.062,37
N4	2.678,60	2.812,53	2.953,15	3.100,81	3.255,85	3.418,64	3.589,58	3.769,06	3.957,51	4.155,38	4.363,15	4.581,31	4.810,38	5.050,90	5.303,44	5.568,61
GRUPO OCUPACIONAL III: ENSINO SUPERIOR																
ASSISTENTE SOCIAL - 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	3.856,32	4049,136	4251,593	4464,172	4687,381	4921,75	5167,838	5426,23	5697,541	5982,418	6281,539	6595,616	6925,397	7271,667	7635,25	8017,012
N2	4241,952	4454,05	4676,752	4910,59	5156,119	5413,925	5684,621	5968,852	6267,295	6580,66	6909,693	7255,177	7617,936	7998,833	8398,775	8818,714
N3	4666,147	4899,455	5144,427	5401,649	5671,731	5955,318	6253,084	6565,738	6894,025	7238,726	7600,662	7980,695	8379,73	8798,716	9238,652	9700,585

N4	5132,762	5389,4	5658,87	5941,814	6238,904	6550,849	6878,392	7222,311	7583,427	7962,598	8360,728	8778,765	9217,703	9678,588	10162,52	10670,64
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	6.159,68	6.467,66	6.791,05	7.130,60	7.487,13	7.861,49	8.254,56	8.667,29	9.100,65	9.555,69	10.033,47	10.535,14	11.061,90	11.615,00	12.195,75	12.805,53
N2	6.775,65	7.114,43	7.470,15	7.843,66	8.235,84	8.647,63	9.080,02	9.534,02	10.010,72	10.511,25	11.036,82	11.588,66	12.168,09	12.776,49	13.415,32	14.086,09
N3	7.453,21	7.825,87	8.217,17	8.628,03	9.059,43	9.512,40	9.988,02	10.487,42	11.011,79	11.562,38	12.140,50	12.747,52	13.384,90	14.054,14	14.756,85	15.494,69
N4	8.198,53	8.608,46	9.038,88	9.490,83	9.965,37	10.463,64	10.986,82	11.536,16	12.112,97	12.718,62	13.354,55	14.022,28	14.723,39	15.459,56	16.232,54	17.044,16
ENFERMEIRO - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	5.141,79	5.398,88	5.668,82	5.952,26	6.249,88	6.562,37	6.890,49	7.235,01	7.596,77	7.976,60	8.375,43	8.794,21	9.233,92	9.695,61	10.180,39	10.689,41
N2	5.655,97	5.938,77	6.235,71	6.547,49	6.874,87	7.218,61	7.579,54	7.958,52	8.356,44	8.774,26	9.212,98	9.673,63	10.157,31	10.665,17	11.198,43	11.758,35
N3	6.221,57	6.532,64	6.859,28	7.202,24	7.562,35	7.940,47	8.337,49	8.754,37	9.192,09	9.651,69	10.134,28	10.640,99	11.173,04	11.731,69	12.318,27	12.934,19
N4	6.843,72	7.185,91	7.545,20	7.922,46	8.318,59	8.734,52	9.171,24	9.629,80	10.111,30	10.616,86	11.147,70	11.705,09	12.290,34	12.904,86	13.550,10	14.227,61
FARMACÊUTICO - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	5.141,79	5.398,88	5.668,82	5.952,26	6.249,88	6.562,37	6.890,49	7.235,01	7.596,77	7.976,60	8.375,43	8.794,21	9.233,92	9.695,61	10.180,39	10.689,41
N2	5.655,97	5.938,77	6.235,71	6.547,49	6.874,87	7.218,61	7.579,54	7.958,52	8.356,44	8.774,26	9.212,98	9.673,63	10.157,31	10.665,17	11.198,43	11.758,35
N3	6.221,57	6.532,64	6.859,28	7.202,24	7.562,35	7.940,47	8.337,49	8.754,37	9.192,09	9.651,69	10.134,28	10.640,99	11.173,04	11.731,69	12.318,27	12.934,19
N4	6.843,72	7.185,91	7.545,20	7.922,46	8.318,59	8.734,52	9.171,24	9.629,80	10.111,30	10.616,86	11.147,70	11.705,09	12.290,34	12.904,86	13.550,10	14.227,61
FISIOTERAPEUTA - 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.799,84	2.939,83	3.086,82	3.241,16	3.403,22	3.573,38	3.752,05	3.939,66	4.136,64	4.343,47	4.560,64	4.788,68	5.028,11	5.279,52	5.543,49	5.820,67
N2	3.079,82	3.233,82	3.395,51	3.565,28	3.743,55	3.930,72	4.127,26	4.333,62	4.550,30	4.777,82	5.016,71	5.267,54	5.530,92	5.807,47	6.097,84	6.402,73
N3	3.387,81	3.557,20	3.735,06	3.921,81	4.117,90	4.323,79	4.539,98	4.766,98	5.005,33	5.255,60	5.518,38	5.794,30	6.084,01	6.388,21	6.707,62	7.043,01
N4	3.726,59	3.912,92	4.108,56	4.313,99	4.529,69	4.756,17	4.993,98	5.243,68	5.505,87	5.781,16	6.070,22	6.373,73	6.692,41	7.027,04	7.378,39	7.747,31
FONOAUDIÓLOGO - 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.799,84	2.939,83	3.086,82	3.241,16	3.403,22	3.573,38	3.752,05	3.939,66	4.136,64	4.343,47	4.560,64	4.788,68	5.028,11	5.279,52	5.543,49	5.820,67
N2	3.079,82	3.233,82	3.395,51	3.565,28	3.743,55	3.930,72	4.127,26	4.333,62	4.550,30	4.777,82	5.016,71	5.267,54	5.530,92	5.807,47	6.097,84	6.402,73
N3	3.387,81	3.557,20	3.735,06	3.921,81	4.117,90	4.323,79	4.539,98	4.766,98	5.005,33	5.255,60	5.518,38	5.794,30	6.084,01	6.388,21	6.707,62	7.043,01
N4	3.726,59	3.912,92	4.108,56	4.313,99	4.529,69	4.756,17	4.993,98	5.243,68	5.505,87	5.781,16	6.070,22	6.373,73	6.692,41	7.027,04	7.378,39	7.747,31
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	9.466,28	9.939,59	10.436,57	10.958,40	11.506,32	12.081,64	12.685,72	13.320,01	13.986,01	14.685,31	15.419,57	16.190,55	17.000,08	17.850,08	18.742,59	19.679,72
N2	10.412,91	10.933,55	11.480,23	12.054,24	12.656,95	13.289,80	13.954,29	14.652,01	15.384,61	16.153,84	16.961,53	17.809,61	18.700,09	19.635,09	20.616,85	21.647,69
N3	11.454,20	12.026,91	12.628,25	13.259,67	13.922,65	14.618,78	15.349,72	16.117,21	16.923,07	17.769,22	18.657,68	19.590,57	20.570,10	21.598,60	22.678,53	23.812,46
N4	12.599,62	13.229,60	13.891,08	14.585,63	15.314,92	16.080,66	16.884,69	17.728,93	18.615,38	19.546,14	20.523,45	21.549,62	22.627,10	23.758,46	24.946,38	26.193,70
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	18.932,51	19.879,14	20.873,09	21.916,75	23.012,58	24.163,21	25.371,37	26.639,94	27.971,94	29.370,54	30.839,06	32.381,02	34.000,07	35.700,07	37.485,07	39.359,33
N2	20.825,76	21.867,05	22.960,40	24.108,42	25.313,84	26.579,53	27.908,51	29.303,94	30.769,13	32.307,59	33.922,97	35.619,12	37.400,07	39.270,08	41.233,58	43.295,26
N3	22.908,34	24.053,75	25.256,44	26.519,26	27.845,23	29.237,49	30.699,36	32.234,33	33.846,05	35.538,35	37.315,27	39.181,03	41.140,08	43.197,09	45.356,94	47.624,79
N4	25.199,17	26.459,13	27.782,09	29.171,19	30.629,75	32.161,24	33.769,30	35.457,76	37.230,65	39.092,18	41.046,79	43.099,13	45.254,09	47.516,79	49.892,63	52.387,27
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA - 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	9.466,28	9.939,59	10.436,57	10.958,40	11.506,32	12.081,64	12.685,72	13.320,01	13.986,01	14.685,31	15.419,57	16.190,55	17.000,08	17.850,08	18.742,59	19.679,72
N2	10.412,91	10.933,55	11.480,23	12.054,24	12.656,95	13.289,80	13.954,29	14.652,01	15.384,61	16.153,84	16.961,53	17.809,61	18.700,09	19.635,09	20.616,85	21.647,69
N3	11.454,20	12.026,91	12.628,25	13.259,67	13.922,65	14.618,78	15.349,72	16.117,21	16.923,07	17.769,22	18.657,68	19.590,57	20.570,10	21.598,60	22.678,53	23.812,46
N4	12.599,62	13.229,60	13.891,08	14.585,63	15.314,92	16.080,66	16.884,69	17.728,93	18.615,38	19.546,14	20.523,45	21.549,62	22.627,10	23.758,46	24.946,38	26.193,70
NUTRICIONISTA - 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.799,84	2.939,83	3.086,82	3.241,16	3.403,22	3.573,38	3.752,05	3.939,66	4.136,64	4.343,47	4.560,64	4.788,68	5.028,11	5.279,52	5.543,49	5.820,67
N2	3.079,82	3.233,82	3.395,51	3.565,28	3.743,55	3.930,72	4.127,26	4.333,62	4.550,30	4.777,82	5.016,71	5.267,54	5.530,92	5.807,47	6.097,84	6.402,73
N3	3.387,81	3.557,20	3.735,06	3.921,81	4.117,90	4.323,79	4.539,98	4.766,98	5.005,33	5.255,60	5.518,38	5.794,30	6.084,01	6.388,21	6.707,62	7.043,01
N4	3.726,59	3.912,92	4.108,56	4.313,99	4.529,69	4.756,17	4.993,98	5.243,68	5.505,87	5.781,16	6.070,22	6.373,73	6.692,41	7.027,04	7.378,39	7.747,31
PSICÓLOGO - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	5.599,69	5.879,67	6.173,66	6.482,34	6.806,46	7.146,78	7.504,12	7.879,33	8.273,29	8.686,96	9.121,30	9.577,37	10.056,24	10.559,05	11.087,00	11.641,35
N2	6.159,66	6.467,64	6.791,02	7.130,58	7.487,10	7.861,46	8.254,53	8.667,26	9.100,62	9.555,65	10.033,44	10.535,11	11.061,86	11.614,96	12.195,70	12.805,49
N3	6.775,62	7.114,41	7.470,13	7.843,63	8.235,81	8.647,61	9.079,99	9.533,98	10.010,68	10.511,22	11.036,78	11.588,62	12.168,05	12.776,45	13.415,27	14.086,04
N4	7.453,19	7.825,85	8.217,14	8.628,00	9.059,40	9.512,37	9.987,98	10.487,38	11.011,75	11.562,34	12.140,46	12.747,48	13.384,85	14.054,10	14.756,80	15.494,64

CARGOS EM EXTINÇÃO																
GRUPO OCUPACIONAL I: ENSINO MÉDIO																
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.829,52	1.921,00	2.017,05	2.117,90	2.223,79	2.334,98	2.451,73	2.574,32	2.703,03	2.838,19	2.980,10	3.129,10	3.285,56	3.449,83	3.622,32	3.803,44
N2	2.012,47	2.113,10	2.218,75	2.329,69	2.446,17	2.568,48	2.696,90	2.831,75	2.973,34	3.122,00	3.278,10	3.442,01	3.614,11	3.794,82	3.984,56	4.183,78
N3	2.213,72	2.324,41	2.440,63	2.562,66	2.690,79	2.825,33	2.966,60	3.114,93	3.270,67	3.434,21	3.605,92	3.786,21	3.975,52	4.174,30	4.383,01	4.602,16
N4	2.435,09	2.556,85	2.684,69	2.818,92	2.959,87	3.107,86	3.263,25	3.426,42	3.597,74	3.777,63	3.966,51	4.164,83	4.373,07	4.591,73	4.821,31	5.062,38
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.499,60	1.574,58	1.653,31	1.735,97	1.822,77	1.913,91	2.009,61	2.110,09	2.215,59	2.326,37	2.442,69	2.564,82	2.693,07	2.827,72	2.969,11	3.117,56
N2	1.649,56	1.732,04	1.818,64	1.909,57	2.005,05	2.105,30	2.210,57	2.321,10	2.437,15	2.559,01	2.686,96	2.821,31	2.962,37	3.110,49	3.266,02	3.429,32
N3	1.814,52	1.905,24	2.000,50	2.100,53	2.205,56	2.315,83	2.431,62	2.553,21	2.680,87	2.814,91	2.955,66	3.103,44	3.258,61	3.421,54	3.592,62	3.772,25
N4	1.995,97	2.095,77	2.200,55	2.310,58	2.426,11	2.547,42	2.674,79	2.808,53	2.948,95	3.096,40	3.251,22	3.413,78	3.584,47	3.763,69	3.951,88	4.149,47
GRUPO OCUPACIONAL III: ENSINO SUPERIOR																
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	5.599,69	5.879,67	6.173,66	6.482,34	6.806,46	7.146,78	7.504,12	7.879,33	8.273,29	8.686,96	9.121,30	9.577,37	10.056,24	10.559,05	11.087,00	11.641,35
N2	6.159,66	6.467,64	6.791,02	7.130,58	7.487,10	7.861,46	8.254,53	8.667,26	9.100,62	9.555,65	10.033,44	10.535,11	11.061,86	11.614,96	12.195,70	12.805,49
N3	6.775,62	7.114,41	7.470,13	7.843,63	8.235,81	8.647,61	9.079,99	9.533,98	10.010,68	10.511,22	11.036,78	11.588,62	12.168,05	12.776,45	13.415,27	14.086,04
N4	7.453,19	7.825,85	8.217,14	8.628,00	9.059,40	9.512,37	9.987,98	10.487,38	11.011,75	11.562,34	12.140,46	12.747,48	13.384,85	14.054,10	14.756,80	15.494,64
ENFERMEIRO PLANTONISTA - 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	5.141,79	5.398,88	5.668,82	5.952,26	6.249,88	6.562,37	6.890,49	7.235,01	7.596,77	7.976,60	8.375,43	8.794,21	9.233,92	9.695,61	10.180,39	10.689,41
N2	5.655,97	5.938,77	6.235,71	6.547,49	6.874,87	7.218,61	7.579,54	7.958,52	8.356,44	8.774,26	9.212,98	9.673,63	10.157,31	10.665,17	11.198,43	11.758,35
N3	6.221,57	6.532,64	6.859,28	7.202,24	7.562,35	7.940,47	8.337,49	8.754,37	9.192,09	9.651,69	10.134,28	10.640,99	11.173,04	11.731,69	12.318,27	12.934,19
N4	6.843,72	7.185,91	7.545,20	7.922,46	8.318,59	8.734,52	9.171,24	9.629,80	10.111,30	10.616,86	11.147,70	11.705,09	12.290,34	12.904,86	13.550,10	14.227,61
MÉDICO VETERINÁRIO - 10 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.799,84	2.939,83	3.086,82	3.241,16	3.403,22	3.573,38	3.752,05	3.939,66	4.136,64	4.343,47	4.560,64	4.788,68	5.028,11	5.279,52	5.543,49	5.820,67
N2	3.079,82	3.233,82	3.395,51	3.565,28	3.743,55	3.930,72	4.127,26	4.333,62	4.550,30	4.777,82	5.016,71	5.267,54	5.530,92	5.807,47	6.097,84	6.402,73
N3	3.387,81	3.557,20	3.735,06	3.921,81	4.117,90	4.323,79	4.539,98	4.766,98	5.005,33	5.255,60	5.518,38	5.794,30	6.084,01	6.388,21	6.707,62	7.043,01
N4	3.726,59	3.912,92	4.108,56	4.313,99	4.529,69	4.756,17	4.993,98	5.243,68	5.505,87	5.781,16	6.070,22	6.373,73	6.692,41	7.027,04	7.378,39	7.747,31
PSICÓLOGO - 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.799,84	2.939,83	3.086,82	3.241,16	3.403,22	3.573,38	3.752,05	3.939,66	4.136,64	4.343,47	4.560,64	4.788,68	5.028,11	5.279,52	5.543,49	5.820,67
N2	3.079,82	3.233,82	3.395,51	3.565,28	3.743,55	3.930,72	4.127,26	4.333,62	4.550,30	4.777,82	5.016,71	5.267,54	5.530,92	5.807,47	6.097,84	6.402,73
N3	3.387,81	3.557,20	3.735,06	3.921,81	4.117,90	4.323,79	4.539,98	4.766,98	5.005,33	5.255,60	5.518,38	5.794,30	6.084,01	6.388,21	6.707,62	7.043,01
N4	3.726,59	3.912,92	4.108,56	4.313,99	4.529,69	4.756,17	4.993,98	5.243,68	5.505,87	5.781,16	6.070,22	6.373,73	6.692,41	7.027,04	7.378,39	7.747,31
GRUPO OCUPACIONAL IV: ENSINO FUNTAMENTAL																
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.829,52	1.921,00	2.017,05	2.117,90	2.223,79	2.334,98	2.451,73	2.574,32	2.703,03	2.838,19	2.980,10	3.129,10	3.285,56	3.449,83	3.622,32	3.803,44
N2	2.012,47	2.113,10	2.218,75	2.329,69	2.446,17	2.568,48	2.696,90	2.831,75	2.973,34	3.122,00	3.278,10	3.442,01	3.614,11	3.794,82	3.984,56	4.183,78
N3	2.213,72	2.324,41	2.440,63	2.562,66	2.690,79	2.825,33	2.966,60	3.114,93	3.270,67	3.434,21	3.605,92	3.786,21	3.975,52	4.174,30	4.383,01	4.602,16
N4	2.435,09	2.556,85	2.684,69	2.818,92	2.959,87	3.107,86	3.263,25	3.426,42	3.597,74	3.777,63	3.966,51	4.164,83	4.373,07	4.591,73	4.821,31	5.062,38
EMPREGADOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO																
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.829,52	1.921,00	2.017,05	2.117,90	2.223,79	2.334,98	2.451,73	2.574,32	2.703,03	2.838,19	2.980,10	3.129,10	3.285,56	3.449,83	3.622,32	3.803,44
N2	2.012,47	2.113,10	2.218,75	2.329,69	2.446,17	2.568,48	2.696,90	2.831,75	2.973,34	3.122,00	3.278,10	3.442,01	3.614,11	3.794,82	3.984,56	4.183,78
N3	2.213,72	2.324,41	2.440,63	2.562,66	2.690,79	2.825,33	2.966,60	3.114,93	3.270,67	3.434,21	3.605,92	3.786,21	3.975,52	4.174,30	4.383,01	4.602,16
N4	2.435,09	2.556,85	2.684,69	2.818,92	2.959,87	3.107,86	3.263,25	3.426,42	3.597,74	3.777,63	3.966,51	4.164,83	4.373,07	4.591,73	4.821,31	5.062,38
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.829,52	1.921,00	2.017,05	2.117,90	2.223,79	2.334,98	2.451,73	2.574,32	2.703,03	2.838,19	2.980,10	3.129,10	3.285,56	3.449,83	3.622,32	3.803,44
N2	2.012,47	2.113,10	2.218,75	2.329,69	2.446,17	2.568,48	2.696,90	2.831,75	2.973,34	3.122,00	3.278,10	3.442,01	3.614,11	3.794,82	3.984,56	4.183,78
N3	2.213,72	2.324,41	2.440,63	2.562,66	2.690,79	2.825,33	2.966,60	3.114,93	3.270,67	3.434,21	3.605,92	3.786,21	3.975,52	4.174,30	4.383,01	4.602,16
N4	2.435,09	2.556,85	2.684,69	2.818,92	2.959,87	3.107,86	3.263,25	3.426,42	3.597,74	3.777,63	3.966,51	4.164,83	4.373,07	4.591,73	4.821,31	5.062,38
CIRURGIÃO DENTISTA - PSF - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**

N1	6.159,68	6.467,66	6.791,05	7.130,60	7.487,13	7.861,49	8.254,56	8.667,29	9.100,65	9.555,69	10.033,47	10.535,14	11.061,90	11.615,00	12.195,75	12.805,53
N2	6.775,65	7.114,43	7.470,15	7.843,66	8.235,84	8.647,63	9.080,02	9.534,02	10.010,72	10.511,25	11.036,82	11.588,66	12.168,09	12.776,49	13.415,32	14.086,09
N3	7.453,21	7.825,87	8.217,17	8.628,03	9.059,43	9.512,40	9.988,02	10.487,42	11.011,79	11.562,38	12.140,50	12.747,52	13.384,90	14.054,14	14.756,85	15.494,69
N4	8.198,53	8.608,46	9.038,88	9.490,83	9.965,37	10.463,64	10.986,82	11.536,16	12.112,97	12.718,62	13.354,55	14.022,28	14.723,39	15.459,56	16.232,54	17.044,16
ENFERMEIRO - PSF - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	5.599,69	5.879,67	6.173,66	6.482,34	6.806,46	7.146,78	7.504,12	7.879,33	8.273,29	8.686,96	9.121,30	9.577,37	10.056,24	10.559,05	11.087,00	11.641,35
N2	6.159,66	6.467,64	6.791,02	7.130,58	7.487,10	7.861,46	8.254,53	8.667,26	9.100,62	9.555,65	10.033,44	10.535,11	11.061,86	11.614,96	12.195,70	12.805,49
N3	6.775,62	7.114,41	7.470,13	7.843,63	8.235,81	8.647,61	9.079,99	9.533,98	10.010,68	10.511,22	11.036,78	11.588,62	12.168,05	12.776,45	13.415,27	14.086,04
N4	7.453,19	7.825,85	8.217,14	8.628,00	9.059,40	9.512,37	9.987,98	10.487,38	11.011,75	11.562,34	12.140,46	12.747,48	13.384,85	14.054,10	14.756,80	15.494,64
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF - 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.012,47	2.113,09	2.218,75	2.329,69	2.446,17	2.568,48	2.696,90	2.831,75	2.973,33	3.122,00	3.278,10	3.442,01	3.614,11	3.794,81	3.984,55	4.183,78
N2	2.213,72	2.324,40	2.440,62	2.562,65	2.690,79	2.825,33	2.966,59	3.114,92	3.270,67	3.434,20	3.605,91	3.786,21	3.975,52	4.174,29	4.383,01	4.602,16
N3	2.435,09	2.556,84	2.684,69	2.818,92	2.959,87	3.107,86	3.263,25	3.426,41	3.597,74	3.777,62	3.966,50	4.164,83	4.373,07	4.591,72	4.821,31	5.062,37
N4	2.678,60	2.812,53	2.953,15	3.100,81	3.255,85	3.418,64	3.589,58	3.769,06	3.957,51	4.155,38	4.363,15	4.581,31	4.810,38	5.050,90	5.303,44	5.568,61

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:47891683

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO VII DA LEI N° 832/2023

TABELA DE CARGOS EFETIVOS COM ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Cargo	**Nº de vagas ocupadas**	**Carga Horaria Atual**		**Carga Horária Adequada**	
		Semanal	**Vencimento**	**Semanal**	**Vencimento**
Auxiliar Administrativo	03	30	2.142,30	40*	2.856,40
Auxiliar de Contabilidade	01	30	3.856,32	40*	5.141,7
Recepcionista	02	30	1.301,49	40*	1.735,32
Técnico em Contabilidade	01	30	3.856,32	40*	5.141,76

Suprimido pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 Horas Suprimido pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023

AUXILIAR DE CONTABILIDADE – 40 Horas Suprimido pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023

RECEPCIONISTA – 40 Horas																
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.735,32	1.822,09	1.913,19	2.008,85	2.109,29	2.214,76	2.325,49	2.441,77	2.563,86	2.692,05	2.826,65	2.967,99	3.116,39	3.272,20	3.435,81	3.607,61
N2	1.908,85	2.004,29	2.104,51	2.209,73	2.320,22	2.436,23	2.558,04	2.685,95	2.820,24	2.961,26	3.109,32	3.264,78	3.428,02	3.599,43	3.779,40	3.968,37
N3	2.099,74	2.204,72	2.314,96	2.430,71	2.552,24	2.679,86	2.813,85	2.954,54	3.102,27	3.257,38	3.420,25	3.591,26	3.770,83	3.959,37	4.157,34	4.365,20
N4	2.309,71	2.425,20	2.546,46	2.673,78	2.807,47	2.947,84	3.095,23	3.250,00	3.412,49	3.583,12	3.762,28	3.950,39	4.147,91	4.355,30	4.573,07	4.801,72

TÉCNICO EM CONTABILIDADE – 40 Horas Suprimido pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4905058E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO III DA LEI N° 834/2023- TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS E VERTICAIS

GRUPO OCUPACIONAL I: ENSINO FUNDAMENTAL																
ELETRICISTA PREDIAL– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86

INSPETOR DE ALUNOS– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65	2.370,53	2.489,06	2.613,51	2.744,19
N2	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11	2.145,27	2.252,53	2.365,15	2.483,41	2.607,58	2.737,96	2.874,86	3.018,60
N3	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46
N4	1.756,92	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51

MECÂNICO– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,77	3.150,81	3.308,35	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,32	4.222,39	4.433,51	4.655,18	4.887,94	5.132,34	5.388,96
N2	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,89	3.639,19	3.821,15	4.012,20	4.212,81	4.423,45	4.644,63	4.876,86	5.120,70	5.376,74	5.645,57	5.927,85
N3	3.136,54	3.293,36	3.458,03	3.630,93	3.812,48	4.003,11	4.203,26	4.413,42	4.634,09	4.865,80	5.109,09	5.364,54	5.632,77	5.914,41	6.210,13	6.520,64
N4	3.450,19	3.622,70	3.803,84	3.994,03	4.193,73	4.403,42	4.623,59	4.854,77	5.097,50	5.352,38	5.620,00	5.901,00	6.196,05	6.505,85	6.831,14	7.172,70

MERENDEIRA– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.431,62	1.503,20	1.578,36	1.657,28	1.740,14	1.827,15	1.918,51	2.014,43	2.115,15	2.220,91	2.331,96	2.448,56	2.570,98	2.699,53	2.834,51	2.976,24
N2	1.574,78	1.653,52	1.736,20	1.823,01	1.914,16	2.009,87	2.110,36	2.215,88	2.326,67	2.443,00	2.565,15	2.693,41	2.828,08	2.969,49	3.117,96	3.273,86
N3	1.732,26	1.818,87	1.909,82	2.005,31	2.105,57	2.210,85	2.321,39	2.437,46	2.559,34	2.687,30	2.821,67	2.962,75	3.110,89	3.266,43	3.429,76	3.601,24
N4	1.905,49	2.000,76	2.100,80	2.205,84	2.316,13	2.431,94	2.553,53	2.681,21	2.815,27	2.956,03	3.103,84	3.259,03	3.421,98	3.593,08	3.772,73	3.961,37

MOTORISTA DE VEÍCULOS– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,77	3.150,81	3.308,35	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,32	4.222,39	4.433,51	4.655,18	4.887,94	5.132,34	5.388,96
N2	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,89	3.639,19	3.821,15	4.012,20	4.212,81	4.423,45	4.644,63	4.876,86	5.120,70	5.376,74	5.645,57	5.927,85
N3	3.136,54	3.293,36	3.458,03	3.630,93	3.812,48	4.003,11	4.203,26	4.413,42	4.634,09	4.865,80	5.109,09	5.364,54	5.632,77	5.914,41	6.210,13	6.520,64
N4	3.450,19	3.622,70	3.803,84	3.994,03	4.193,73	4.403,42	4.623,59	4.854,77	5.097,50	5.352,38	5.620,00	5.901,00	6.196,05	6.505,85	6.831,14	7.172,70
PEDREIRO– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
GRUPO OCUPACIONAL II: ENSINO MÉDIO																
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
ELETRICISTA DE VEÍCULOS– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.827,86	2.969,25	3.117,72	3.273,60	3.437,28	3.609,15	3.789,60	3.979,08	4.178,04	4.386,94	4.606,29	4.836,60	5.078,43	5.332,35	5.598,97	5.878,92
N2	3.110,65	3.266,18	3.429,49	3.600,96	3.781,01	3.970,06	4.168,56	4.376,99	4.595,84	4.825,63	5.066,91	5.320,26	5.586,27	5.865,59	6.158,87	6.466,81

N3	3.421,71	3.592,80	3.772,44	3.961,06	4.159,11	4.367,07	4.585,42	4.814,69	5.055,42	5.308,20	5.573,61	5.852,29	6.144,90	6.452,15	6.774,75	7.113,49
N4	3.763,88	3.952,08	4.149,68	4.357,16	4.575,02	4.803,77	5.043,96	5.296,16	5.560,97	5.839,02	6.130,97	6.437,51	6.759,39	7.097,36	7.452,23	7.824,84
FISCAL DE TRIBUTOS– 30 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
GRUPO OCUPACIONAL III: ENSINO TÉCNICO																
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
TÉCNICO FLORESTAL– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
GRUPO OCUPACIONAL IV: ENSINO SUPERIOR																
ADVOGADO – 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	4.713,35	4.949,02	5.196,47	5.456,29	5.729,11	6.015,56	6.316,34	6.632,16	6.963,76	7.311,95	7.677,55	8.061,43	8.464,50	8.887,72	9.332,11	9.798,72
N2	5.184,69	5.443,92	5.716,12	6.001,92	6.302,02	6.617,12	6.947,97	7.295,37	7.660,14	8.043,15	8.445,31	8.867,57	9.310,95	9.776,50	10.265,32	10.778,59
N3	5.703,15	5.988,31	6.287,73	6.602,11	6.932,22	7.278,83	7.642,77	8.024,91	8.426,16	8.847,46	9.289,84	9.754,33	10.242,04	10.754,15	11.291,85	11.856,45
N4	6.273,47	6.587,14	6.916,50	7.262,32	7.625,44	8.006,71	8.407,05	8.827,40	9.268,77	9.732,21	10.218,82	10.729,76	11.266,25	11.829,56	12.421,04	13.042,09
ASSISTENTE SOCIAL– 30 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	3.856,32	4049,136	4251,593	4464,172	4687,381	4921,75	5167,838	5426,23	5697,541	5982,418	6281,539	6595,616	6925,397	7271,667	7635,25	8017,012
N2	4241,952	4454,05	4676,752	4910,59	5156,119	5413,925	5684,621	5968,852	6267,295	6580,66	6909,693	7255,177	7617,936	7998,833	8398,775	8818,714
N3	4666,147	4899,455	5144,427	5401,649	5671,731	5955,318	6253,084	6565,738	6894,025	7238,726	7600,662	7980,695	8379,73	8798,716	9238,652	9700,585
N4	5132,762	5389,4	5658,87	5941,814	6238,904	6550,849	6878,392	7222,311	7583,427	7962,598	8360,728	8778,765	9217,703	9678,588	10162,52	10670,64
CONTADOR– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	7.329,45	7.695,92	8.080,72	8.484,75	8.908,99	9.354,44	9.822,16	10.313,27	10.828,94	11.370,38	11.938,90	12.535,85	13.162,64	13.820,77	14.511,81	15.237,40
N2	8.062,40	8.465,51	8.888,79	9.333,23	9.799,89	10.289,89	10.804,38	11.344,60	11.911,83	12.507,42	13.132,79	13.789,43	14.478,90	15.202,85	15.962,99	16.761,14
N3	8.868,63	9.312,07	9.777,67	10.266,55	10.779,88	11.318,87	11.884,82	12.479,06	13.103,01	13.758,16	14.446,07	15.168,37	15.926,79	16.723,13	17.559,29	18.437,25
N4	9.755,50	10.243,27	10.755,44	11.293,21	11.857,87	12.450,76	13.073,30	13.726,97	14.413,31	15.133,98	15.890,68	16.685,21	17.519,47	18.395,45	19.315,22	20.280,98
ENGENHEIRO CIVIL– 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	4.713,35	4.949,02	5.196,47	5.456,29	5.729,11	6.015,56	6.316,34	6.632,16	6.963,76	7.311,95	7.677,55	8.061,43	8.464,50	8.887,72	9.332,11	9.798,72
N2	5.184,69	5.443,92	5.716,12	6.001,92	6.302,02	6.617,12	6.947,97	7.295,37	7.660,14	8.043,15	8.445,31	8.867,57	9.310,95	9.776,50	10.265,32	10.778,59
N3	5.703,15	5.988,31	6.287,73	6.602,11	6.932,22	7.278,83	7.642,77	8.024,91	8.426,16	8.847,46	9.289,84	9.754,33	10.242,04	10.754,15	11.291,85	11.856,45
N4	6.273,47	6.587,14	6.916,50	7.262,32	7.625,44	8.006,71	8.407,05	8.827,40	9.268,77	9.732,21	10.218,82	10.729,76	11.266,25	11.829,56	12.421,04	13.042,09
CARGOS EM EXTINÇÃO																
GRUPO OCUPACIONAL I: ENSINO FUNDAMENTAL																
ALMOXARIFE– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65	2.370,53	2.489,06	2.613,51	2.744,19
N2	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11	2.145,27	2.252,53	2.365,15	2.483,41	2.607,58	2.737,96	2.874,86	3.018,60
N3	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46
N4	1.756,92	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51

ARTÍFICE– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,77	3.150,81	3.308,35	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,32	4.222,39	4.433,51	4.655,18	4.887,94	5.132,34	5.388,96
N2	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,89	3.639,19	3.821,15	4.012,20	4.212,81	4.423,45	4.644,63	4.876,86	5.120,70	5.376,74	5.645,57	5.927,85
N3	3.136,54	3.293,36	3.458,03	3.630,93	3.812,48	4.003,11	4.203,26	4.413,42	4.634,09	4.865,80	5.109,09	5.364,54	5.632,77	5.914,41	6.210,13	6.520,64
N4	3.450,19	3.622,70	3.803,84	3.994,03	4.193,73	4.403,42	4.623,59	4.854,77	5.097,50	5.352,38	5.620,00	5.901,00	6.196,05	6.505,85	6.831,14	7.172,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65	2.370,53	2.489,06	2.613,51	2.744,19
N2	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11	2.145,27	2.252,53	2.365,15	2.483,41	2.607,58	2.737,96	2.874,86	3.018,60
N3	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46
N4	1.756,92	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65	2.370,53	2.489,06	2.613,51	2.744,19
N2	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11	2.145,27	2.252,53	2.365,15	2.483,41	2.607,58	2.737,96	2.874,86	3.018,60
N3	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46
N4	1.756,92	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51
MOTOLEIRO– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65	2.370,53	2.489,06	2.613,51	2.744,19
N2	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11	2.145,27	2.252,53	2.365,15	2.483,41	2.607,58	2.737,96	2.874,86	3.018,60
N3	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46
N4	1.756,92	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51
RECEPCIONISTA – 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.301,49	1.366,56	1.434,89	1.506,64	1.581,97	1.661,07	1.744,12	1.831,33	1.922,89	2.019,04	2.119,99	2.225,99	2.337,29	2.454,15	2.576,86	2.705,70
N2	1.431,64	1.503,22	1.578,38	1.657,30	1.740,17	1.827,17	1.918,53	2.014,46	2.115,18	2.220,94	2.331,99	2.448,59	2.571,02	2.699,57	2.834,55	2.976,27
N3	1.574,80	1.653,54	1.736,22	1.823,03	1.914,18	2.009,89	2.110,39	2.215,91	2.326,70	2.443,04	2.565,19	2.693,45	2.828,12	2.969,53	3.118,00	3.273,90
N4	1.732,28	1.818,90	1.909,84	2.005,33	2.105,60	2.210,88	2.321,43	2.437,50	2.559,37	2.687,34	2.821,71	2.962,79	3.110,93	3.266,48	3.429,80	3.601,29
VIGILANTE FLORESTAL– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.732,27	1.818,88	1.909,83	2.005,32	2.105,59	2.210,86	2.321,41	2.437,48	2.559,35	2.687,32	2.821,69	2.962,77	3.110,91	3.266,45	3.429,78	3.601,26
N2	1.905,50	2.000,77	2.100,81	2.205,85	2.316,14	2.431,95	2.553,55	2.681,23	2.815,29	2.956,05	3.103,85	3.259,05	3.422,00	3.593,10	3.772,75	3.961,39
N3	2.096,05	2.200,85	2.310,89	2.426,44	2.547,76	2.675,15	2.808,90	2.949,35	3.096,82	3.251,66	3.414,24	3.584,95	3.764,20	3.952,41	4.150,03	4.357,53
N4	2.305,65	2.420,93	2.541,98	2.669,08	2.802,53	2.942,66	3.089,79	3.244,28	3.406,50	3.576,82	3.755,66	3.943,45	4.140,62	4.347,65	4.565,03	4.793,28
VIGILANTE NOTURNO– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.574,80	1.653,54	1.736,22	1.823,03	1.914,18	2.009,89	2.110,38	2.215,90	2.326,70	2.443,03	2.565,18	2.693,44	2.828,11	2.969,52	3.118,00	3.273,90
N2	1.732,28	1.818,89	1.909,84	2.005,33	2.105,60	2.210,88	2.321,42	2.437,49	2.559,37	2.687,33	2.821,70	2.962,79	3.110,93	3.266,47	3.429,80	3.601,29
N3	1.905,51	2.000,78	2.100,82	2.205,86	2.316,16	2.431,96	2.553,56	2.681,24	2.815,30	2.956,07	3.103,87	3.259,07	3.422,02	3.593,12	3.772,78	3.961,41
N4	2.096,06	2.200,86	2.310,90	2.426,45	2.547,77	2.675,16	2.808,92	2.949,37	3.096,83	3.251,68	3.414,26	3.584,97	3.764,22	3.952,43	4.150,05	4.357,56
GRUPO OCUPACIONAL II: ENSINO MÉDIO																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO– 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
AUXILIAR DE CONTABILIDADE– 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	3.856,32	4.049,14	4.251,59	4.464,17	4.687,38	4.921,75	5.167,84	5.426,23	5.697,54	5.982,42	6.281,54	6.595,62	6.925,40	7.271,67	7.635,25	8.017,01
N2	4.241,95	4.454,05	4.676,75	4.910,59	5.156,12	5.413,93	5.684,62	5.968,85	6.267,30	6.580,66	6.909,69	7.255,18	7.617,94	7.998,83	8.398,77	8.818,71
N3	4.666,15	4.899,45	5.144,43	5.401,65	5.671,73	5.955,32	6.253,08	6.565,74	6.894,02	7.238,73	7.600,66	7.980,70	8.379,73	8.798,72	9.238,65	9.700,58
N4	5.132,76	5.389,40	5.658,87	5.941,81	6.238,90	6.550,85	6.878,39	7.222,31	7.583,43	7.962,60	8.360,73	8.778,76	9.217,70	9.678,59	10.162,52	10.670,64
TESOUREIRO– 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	4.713,35	4.949,02	5.196,47	5.456,29	5.729,11	6.015,56	6.316,34	6.632,16	6.963,76	7.311,95	7.677,55	8.061,43	8.464,50	8.887,72	9.332,11	9.798,72
N2	5.184,69	5.443,92	5.716,12	6.001,92	6.302,02	6.617,12	6.947,97	7.295,37	7.660,14	8.043,15	8.445,31	8.867,57	9.310,95	9.776,50	10.265,32	10.778,59
N3	5.703,15	5.988,31	6.287,73	6.602,11	6.932,22	7.278,83	7.642,77	8.024,91	8.426,16	8.847,46	9.289,84	9.754,33	10.242,04	10.754,15	11.291,85	11.856,45
N4	6.273,47	6.587,14	6.916,50	7.262,32	7.625,44	8.006,71	8.407,05	8.827,40	9.268,77	9.732,21	10.218,82	10.729,76	11.266,25	11.829,56	12.421,04	13.042,09

GRUPO OCUPACIONAL III: ENSINO TÉCNICO																
INSEMINADOR– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.570,78	2.699,32	2.834,28	2.976,00	3.124,80	3.281,04	3.445,09	3.617,35	3.798,21	3.988,12	4.187,53	4.396,91	4.616,75	4.847,59	5.089,97	5.344,47
N2	2.827,86	2.969,25	3.117,71	3.273,60	3.437,28	3.609,14	3.789,60	3.979,08	4.178,03	4.386,94	4.606,28	4.836,60	5.078,43	5.332,35	5.598,97	5.878,91
N3	3.110,64	3.266,18	3.429,48	3.600,96	3.781,01	3.970,06	4.168,56	4.376,99	4.595,84	4.825,63	5.066,91	5.320,26	5.586,27	5.865,58	6.158,86	6.466,81
N4	3.421,71	3.592,79	3.772,43	3.961,05	4.159,11	4.367,06	4.585,42	4.814,69	5.055,42	5.308,19	5.573,60	5.852,28	6.144,90	6.452,14	6.774,75	7.113,49
TÉCNICO EM CONTABILIDADE– 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	3.856,32	4.049,14	4.251,59	4.464,17	4.687,38	4.921,75	5.167,84	5.426,23	5.697,54	5.982,42	6.281,54	6.595,62	6.925,40	7.271,67	7.635,25	8.017,01
N2	4.241,95	4.454,05	4.676,75	4.910,59	5.156,12	5.413,93	5.684,62	5.968,85	6.267,30	6.580,66	6.909,69	7.255,18	7.617,94	7.998,83	8.398,77	8.818,71
N3	4.666,15	4.899,45	5.144,43	5.401,65	5.671,73	5.955,32	6.253,08	6.565,74	6.894,02	7.238,73	7.600,66	7.980,70	8.379,73	8.798,72	9.238,65	9.700,58
N4	5.132,76	5.389,40	5.658,87	5.941,81	6.238,90	6.550,85	6.878,39	7.222,31	7.583,43	7.962,60	8.360,73	8.778,76	9.217,70	9.678,59	10.162,52	10.670,64

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BC984A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Motoristas de sobreaviso
Janeiro/Fevereiro 2024

Nome	Horário	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 23:59				S																											
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 23:59					S																										
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 08:00						S																									

Sobreaviso

Foz do Jordão 19 de Janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Secretario IZOCLIDES JOSÉ CLEIN

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:752BA8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
Câmara Municipal de Paiçandu														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	(ÚLTIMOS 12 Dez/23	TOTAL MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	190.480,58	195.064,48	178.532,74	189.450,73	198.543,85	244.339,88	220.332,60	191.618,61	191.077,01	225.513,94	216.918,13	298.734,63	2.540.607,18	0,00
Pessoal Ativo	190.480,58	195.064,48	178.532,74	189.450,73	198.543,85	244.339,88	220.332,60	191.618,61	191.077,01	225.513,94	216.918,13	298.734,63	2.540.607,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	159.294,72	162.820,96	148.173,75	156.729,04	165.219,06	210.510,92	187.071,03	158.520,67	158.050,47	187.544,02	180.470,25	243.845,09	2.118.249,98	0,00
Obrigações Patronais	31.185,86	32.243,52	30.358,99	32.721,69	33.324,79	33.828,96	33.261,57	33.097,94	33.026,54	37.969,92	36.447,88	54.889,54	422.357,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.403,69	0,00	0,00	2.517,71	0,00	10.325,73	44.247,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.403,69	0,00	0,00	2.517,71	0,00	10.325,73	44.247,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com recursos ACS / ACE (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	190.480,58	195.064,48	178.532,74	189.450,73	198.543,85	244.339,88	188.928,91	191.618,61	191.077,01	222.996,23	216.918,13	288.408,90	2.496.360,05	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											144.935.252,26		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											1.360.773,00		0,00	
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)											2.281.137,00		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											141.293.342,26		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											2.496.360,05		1,77	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											8.477.600,54		6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											8.053.720,51		5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											7.629.840,49		5,40	
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 19/jan/2024 - 10h e 26m														
Parâmetro: Câmara Municipal de Paiçandu														

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

MARCIA GUIMARÃES PEREIRA
Controle Interno

ELAINE C. M. MATEUS
Contadora

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2AD88C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
NOVO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO ORCISPAR

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) passa a vigorar de acordo com a redação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 15 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

ÓRGÃO REGULADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA FISCALIZAÇÃO NA REGULAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

MARINGÁ-PR
DEZEMBRO/2023

Presidência e Diretoria

Executiva CISPAR
GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Apoio Técnico

CLÁUDIA REGINA DA SILVA
Advogada

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Contador

RENATA ALVES PEREZ A
Engenheira Civil

Coordenação Geral
ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Jussara/Paraná – CEP: 87.230-000 Telefone: (44)3123-2800 www.consorciocispar.com.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 5
2. CONCEITOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO.....6
3. PROCEDIMENTOS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO 8
3.1. AVISO DE FISCALIZAÇÃO.....8
3.1.1. FICHA TÉCNICA, CROQUI ESQUEMÁTICO E LICENÇAS DO IAP E IBAMA.....9
3.1.2. LAUDOS DE QUALIDADE DA ÁGUA.....14
3.1.3. LAUDOS DE MONITORAMENTO DO EFLUENTE.....15
3.1.4. RELATÓRIO OPERACIONAL 15
3.1.5. RELATÓRIO COMERCIAL.....16
3.2. PRÉ-VISTORIA 17
3.3. VISTORIA 18
3.3.1. REUNIÃO DE ABERTURA 18
3.3.2. ATIVIDADE DE CAMPO 19
3.3.3. REUNIÃO DE ENCERRAMENTO.....19
3.4. PÓS-VISTORIA 24
3.4.1. RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO.....24
3.4.2. TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC) 24
3.4.3. MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR.....24
3.4.4. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO.....26
3.4.5. TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS (TAS).....26
3.4.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC).....26
3.4.7. ENCERRAMENTO DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.....27
3.5. CONDUTA DO FISCAL 27
4. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA OPERACIONAL 28
4.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 28
4.1.1. MANANCIAL 28
4.1.2. INSPEÇÃO VISUAL 29
4.1.3. CAPTAÇÃO 30
4.1.4. ELEVATÓRIAS 32
4.1.5. ADUTORAS 32
4.1.6. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA.....33
4.1.7. RESERVATÓRIOS 35
4.1.8. REDES DE DISTRIBUIÇÃO.....36
4.1.9. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA.....37
4.1.10. MONITORAMENTO DA PRESSÃO NA REDE.....38
4.1.11. PROBLEMAS DE CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO.....38
4.1.12. QUALIDADE DA ÁGUA 39
4.1.13. PARÂMETROS DE POTABILIDADE 40
4.1.14. QUANTIDADE E PERIODICIDADE DAS ANÁLISES.....41
4.1.15. COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....43
4.2. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO 48
4.2.1. REDE COLETORA DE ESGOTO 48
4.2.2. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 48
4.2.3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO.....49
4.2.4. DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO PRODUZIDO.....51
4.2.5. PERDAS 52
4.3. CUMPRIMENTO DE METAS.....52
4.4. PROJETOS E OBRAS 52

5. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA COMERCIAL.....53
5.1 ATENDIMENTO E ESTRUTURA.....54
5.1.1 ATENDIMENTO 54
5.1.2 ESTRUTURA 55
5.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 55
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....58
1 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... 60
2 ÁREA ADMINISTRATIVA 94
3 TRATAMENTO DE ESGOTO 111

1. INTRODUÇÃO

Dentro do contexto regional, o Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - ORCISPAR exerce a atividade regulatória dos municípios consorciados ao CISPAR que firmaram contrato de programa nesse sentido, atualizada pela Lei 14.026 de 15 de julho de 2020, a atividade regulatória dos serviços de saneamento deve atender a dois princípios, sendo o primeiro a independência decisória – incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do ente regulador – e o segundo a eficiência na tomada das decisões – baseadas em transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade. Estes princípios norteiam o serviço de regulação, garantindo assim a prestação de um serviço de qualidade e o equilíbrio nas relações entre concedente, prestador e consumidores. Conforme o art. 22 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, cabe à regulação estabelecer padrões legais para os serviços regulados, garantir o cumprimento das metas e condições estabelecidas pelas prestadoras e regular o sistema econômico.

Para alcançar seu propósito final de atender ao interesse público, o regulador dispõe das ferramentas de normatização, fiscalização, controle, mediação e aplicação de sanções e penalidades nas concessões e permissões dos serviços públicos, visando:

- Promoção e zelo pela eficiência econômica e técnica dos serviços;
- Fixação de regras e procedimentos claros;
- Equilíbrio nas relações entre concedente, prestador e consumidores;
- Estímulo à expansão e modernização dos serviços, buscando a universalização e a melhoria dos padrões de qualidade;
- Fim da susceptibilidade do setor aos interesses políticos.

A normatização compreende o conjunto de parâmetros e padrões legais determinados pela legislação ou estipulados pela entidade reguladora de modo a garantir um serviço de saneamento adequado. Baseado na normatização, a fiscalização se apresenta como uma ferramenta de verificação contínua dos serviços regulados, no intuito de apurar se a prestação destes serviços está sendo realizada de acordo com as normas legais, regulamentares e pactuadas pertinentes. Quanto ao controle, resume-se na avaliação contínua e completa do cumprimento dos serviços prestados. Já a atividade de mediação consiste na solução de conflitos entre concedente, prestador e consumidores. Por último, as sanções e penalidades definem medidas a serem aplicadas ao prestador por punição ao não cumprimento de suas obrigações legais, obedecendo processos administrativos que assegurem ampla defesa e o contraditório.

Sendo assim, a fiscalização se apresenta como ferramenta central das políticas de regulação visto que verificam o cumprimento das normatizações e provém subsídios para as ações de controle, medição e até mesmo sanções e punições.

Destaca-se ainda que, além da exigência de prestação dos serviços de saneamento em condições adequadas, o sucesso da execução de sistemas de saneamento está relacionado a uma boa relação entre o saneamento e diversas outras áreas, tais como os recursos hídricos, a saúde pública, o meio ambiente e o desenvolvimento urbano. Neste cenário, o regulador assume papel importante de articulador e monitor.

2. CONCEITOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização está entre as funções do ente regulador mais lembradas e exigidas pela sociedade e sua operacionalização é fundamental para o sucesso da atividade regulatória. Deste modo, a Regulação se apresenta como uma das principais ferramentas do ORCISPAR para garantia do cumprimento das leis, normas e regulamentos pertinentes à prestação dos serviços.

A ação de fiscalização é aplicada em forma de um conjunto de etapas e procedimentos mediante os quais o ente regulador cientifica-se da situação da prestação e qualidade dos serviços de saneamento. Estas ações compreendem todas as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de utilidade pública.

Logo, a fiscalização é definida como atividade de regulação técnica exercida pelo ente regulador com vistas à verificação contínua da prestação dos serviços regulados e objetivando apurar se estão sendo efetivamente prestados de acordo com as normas técnicas, legislação vigente, contrato de prestação de serviço e plano municipal de saneamento básico. Neste sentido, divide-se fiscalização do ORCISPAR da seguinte forma:

a) Fiscalização Direta Sob Demanda: Realizada através de demandas não programadas, originadas por meio de ouvidoria, denúncias, Ministério Público, informações de mídias, legislativos municipais, necessidade de averiguações detalhadas que forem geradas durante outras fiscalizações, dentre outras origens congêneres;

b) Fiscalização Direta Regular: Realizada periodicamente nas instalações do prestador dos serviços de saneamento, atendendo a um calendário previamente estabelecido . Trata-se de um procedimento proativo do ente regulador.

Quanto às ações, conforme a tipologia da fiscalização, compreende-se:

- Ação Eventual: Ocorrerá de forma casual, por iniciativa do ente regulador ou por provocação externa;
- Ação Emergencial: Ocorrerá em situações emergenciais, quando fatos extraordinários forem identificados junto ao sistema;
- Ação Inicial: Refere-se ao primeiro ato fiscalizatório regular em uma unidade de prestação de serviços de saneamento básico. Objetiva inspecionar a estrutura e funcionamento da unidade, identificando não-conformidades;
- Ação de Acompanhamento: Realizada com a visão de identificar se as não conformidades, identificadas em fiscalizações anteriores, foram solucionadas;
- Ação de Controle: refere-se ao controle do sistema de saneamento básico, desde a área comercial até indicadores.

A abrangência de cada uma é descrita no quadro abaixo.
De forma geral, a fiscalização inicia-se com o envio de um ofício pelo ente regulador ao prestador, no qual é dado conhecimento do sistema a ser fiscalizado e são solicitadas informações específicas inerentes à fiscalização. Após a comunicação, o setor competente da regulação dá início às atividades de fiscalização propriamente ditas, que estão divididas em atividades preliminares, atividades de campo e relatório de fiscalização, cujos procedimentos têm como objetivos:
- Aferir as informações previamente recebidas;
- Observar aspectos de infraestrutura, segurança, funcionalidade, adequação, operação e manutenção, e adoção das normas técnicas regulamentares, entre outros;
- Conhecer os procedimentos e rotinas das áreas operacional e comercial;
- Verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados das normas e regulamentos;
- Verificar o cumprimento da legislação em vigor e do contrato de concessão nas áreas operacional e comercial.

O produto da fiscalização é o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), onde são registradas todas as análises de dados, informações e evidências apuradas durante a fiscalização. Em casos de identificação de inconformidades, juntamente ao RTF, deverá ser emitido o Termo de Não Conformidades (TNC), onde são relacionadas todas as não conformidades, determinações e recomendações do ente regulador à prestadora dos serviços de saneamento, bem como seus respectivos prazos para cumprimento.
Todos os atos administrativos e executivos referentes a fiscalizações devem seguir as instruções constantes neste **Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto do ORCISPAR.**
O fluxograma das etapas e procedimentos de uma ação de fiscalização são apresentados na Figura 1.
Destaca-se que, em paralelo ao ato fiscalizatório, são realizados diversos procedimentos administrativos com o objetivo de reunir todas as informações e documentos obtidos e gerados durante os trabalhos de fiscalização. Este material reunido se constitui nos registros físicos do ato de fiscalizar e são utilizados como prova documental de todo desenvolvimento da ação de fiscalização e de suas conclusões. Desta forma, todos os documentos tais como ofícios, relatórios, termos, pareceres e outros deverão ser manuseados com formalidade em processo administrativo específico.

3. PROCEDIMENTOS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO

Todos os procedimentos administrativos para a efetivação da fiscalização deverão seguir as instruções apresentadas pelo **Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto do ORCISPAR.**
Em suma, a fiscalização, sempre antecipada pelo aviso de fiscalização, é dividida em 4 ações: inicial, de acompanhamento, de controle e eventual/emergencial.

3.1. AVISO DE FISCALIZAÇÃO

O Aviso de Fiscalização dá início ao ciclo da fiscalização e consiste no envio de Ofício de Aviso de Fiscalização do ente regulador à prestadora. Este ofício tem como objetivo informar ao prestador sobre o ato de fiscalização a ser realizada, e, deve conter informações sobre o período dos trabalhos, os participantes da fiscalização e o respectivo coordenador, bem como a documentação e os recursos que deverão ser disponibilizados previamente e durante os procedimentos de fiscalização.
Neste ofício também deve ser solicitado todo material e informações necessárias para realização da fiscalização. Destaca-se neste ponto a obrigatoriedade do prestador em atender as demandas do ente regulador quanto à fiscalização do sistema operado.
O encaminhamento do ofício deve ser feito com antecedência de 20 dias em relação a realização do ato fiscalizatório, de modo que o prestador tenha tempo para levantar e disponibilizar as informações solicitadas. O prazo para recebimento das informações solicitadas é fixado em 10 dias em relação ao início das atividades de campo, permitindo assim que os fiscais disponham de tempo hábil para análise das informações recebidas.

3.1.1. FICHA TÉCNICA, CROQUI ESQUEMÁTICO E LICENÇAS DO IAP E IBAMA

De maneira complementar aos dados e documentação solicitados ao prestador dos serviços, conforme apresentado pelo Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto do ORCISPAR, deverá ocorrer a disposição da ficha técnica, croqui esquemático das atividades, registro no IAP conforme Portaria 256 (Declaração de Carga Poluidora) e registro no IBAMA (CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras).
A disponibilização da Ficha Técnica e do Croqui do Sistema por parte do prestador aos responsáveis pela Ação de Fiscalização tem como objetivo fornecer à equipe de fiscalização informações sobre o sistema a ser fiscalizado.
A ficha técnica deve conter, no mínimo, as informações descritas abaixo:
- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

.Captação:
- Tipo de manancial: superficial ou subterrâneo;
- Localização;
- Vazão;
- Em caso de manancial superficial, especificar curso hídrico e tipo de captação (barragem de nível, canal de derivação, poço de tomada, torre de tomada, etc.);
- Em caso de manancial subterrâneo, especificar poços (profundidade, vazão de projeto e potência das bombas);
- Outorga de captação;
- Licença ambiental ou dispensa de licenciamento.

. Tratamento:
- Localização;
- Vazão de projeto;
- Tipo de tratamento: descrição resumida;
- Quantidade de insumos (produtos químicos);

- Licença ambiental ou dispensa de licenciamento.
. Elevatórias:
- Localização;
- Descrição;
- Função;
- Vazão;
- Potência.
. Adutoras:
- Sistemas de origem e de destino;
- Tipo de pressão: gravidade ou recalque;
- Tipo de água: bruta ou tratada;
- Material do tubo;
- Diâmetro do tubo;
- Vazão da adutora;
- Extensão da adutora;
. Reservatórios:
- Localização;
- Tipo;
- Função;
- Material do reservatório;
- Volume de reservação.
. Redes de distribuição:
- Tipo: ramificada ou malhada;
- Origem;
- Locais atendidos;
- Material;
- Extensão.
- Peças e acessórios especiais (ventosas, descargas, VRPs, etc.):
- Sistema (a qual adutora, rede etc. pertence);
- Localização.
- Travessias:
- Sistema (a qual adutora, rede etc. pertence);
- Tipo de travessia;
- Tipo de interferência;
- Localização.
- SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO
. Rede coletora de esgoto
- Projeto (quando houver);
- Quantidade de ligações prediais;
- Diâmetros e materiais.
. Tratamento
- Projeto (quando houver);
- Localização;
- Vazão;
- Tipo de tratamento: descrição resumida;
- Licença ambiental ou dispensa de licenciamento;
- Frequência da limpeza e destinação dos materiais retidos e lodo.
- Despejo
- Tipo de manancial receptor;
- Localização;
- Vazão;

- Licença ambiental ou dispensa de licenciamento.
Cada unidade deve ser ordenada numericamente de forma clara na Ficha Técnica. Destaca-se ainda que deve ser mantido um padrão para as unidades das grandezas - exemplo: volume em m³, quantidade de insumos em kg/mês ou m³/mês, vazão em m³/h (adutoras) ou L/s (redes), diâmetro nominal (DN) em mm, extensão em km (redes) e potência em cv ou HP. Ressalta-se também que, no que tange a ficha técnica do sistema, entende-se por vazão de projeto a capacidade máxima.
A Figuras 2 e Tabela 01 apresentam, respectivamente, exemplos de Ficha Técnica e Croqui do Sistema de Abastecimento de Água. Acompanhando o croqui pode ser anexada a Planta Geral do Sistema.

Tabela 1 – Exemplo de Ficha Técnica.

FICHA TÉCNICA DE SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
CAPTAÇÃO							
CAP	**Manancial**	**Descrição**			**Localização**		
		Rio Piraí, Barragem de nível			Estrada do Rincão, SN - Zona Rural		
TRATAMENTO							
ETA	**Vazão (m³/h)**	**Descrição**			**Localização**		
ELEVATÓRIAS							
EEA	**Localização**			**Descrição**			
ADUTORAS							
ADT	**Origem**	**Destino**	**Pressão**	**Água**	**Material**	**DN**	**Extensão (m)**
RESERVATÓRIOS							
RES	**Tipo**	**Função**	**Material**	**Localização**			**Volume (m³)**
REDES DE DISTRIBUIÇÃO							
RDD	**Tipo**	**Atendimento**		**Material**			**Extensão (m)**
PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS							
ESP	**Sistema**	**Peça**	**Localização**				
TRAVESSIAS							
TRA	**Sistema**	**Tipo**	**Interferência**		**Localização**		

CROQUI DO SISTEMA
Figura 02– Exemplo de Croqui do Sistema.

3.1.2. LAUDOS DE QUALIDADE DA ÁGUA
No que tange os laudos de qualidade da água, o prestador deve apresentar as análises físico- químicas realizadas na saída do tratamento nos últimos 30 dias que antecedem a fiscalização. E microbiológicas de água bruta, da saída da ETA/UTA e rede de distribuição nos últimos 3 meses da data da fiscalização em loco
Também deve ser apresentado um resumo das análises nos últimos 3 meses, contendo:
- Periodicidade e quantitativo total das análises físico-químicas e microbiológicas de águas da ETA/UTA (água bruta, da saída e da distribuição);
- Periodicidade e quantitativo total das análises para monitoramento de cianobactérias (apenas em caso de manancial superficial) e Escherichia Coli no manancial;
- Três últimas análises semestrais dos parâmetros da qualidade da água conforme a Portaria de Consolidação nº 888/2021 anteriores à data da fiscalização.
Um exemplo da apresentação do resumo dos laudos de análise é apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Exemplo de resumo de laudos de qualidade da água de abastecimento.

LAUDOS DE QUALIDADE DA ÁGUA			
FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO			
Análise	**Periodicidade**	**Número de análises não potáveis**	**Número total de análises**
Água bruta			
Saída da ETA			
Distribuição			
Total	-	(soma)	(soma)
OBS: Devem ser apresentados os laudos de todas as análises com resultado de não potabilidade.			
MONITORAMENTO DO MANANCIAL			

Análise	Periodicidade	Número de análises insatisfatórias	Número total de análises
Cianobactérias			
Escherichia			
Coli			
Total	-	(soma)	(soma)
OBS: Devem ser apresentados os laudos de todas as análises com resultados insatisfatórios.			

3.1.3. LAUDOS DE MONITORAMENTO DO EFLUENTE

No que tange aos padrões de lançamento do efluente final, o prestador deve apresentar as análises físico-químicas e microbiológicas realizadas na entrada, saída do tratamento e corpo receptor conforme as licenças ambientais/portaria de outorgas emitidas pelo IAT, nos últimos 12 meses antecedentes à data da fiscalização.

Segue um modelo de controle a ser apresentado:

Tabela 3 – Exemplo de resumo de laudos de monitoramento do efluente e corpo receptor

LAUDOS DE PARÂMETROS E CONTROLE DO EFLUENTE			
FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO			
Análise	**Periodicidade**	**Número de análises fora do padrão**	**Número total de análises**
Efluente bruto			
Saída da ETE			
Total	-	(soma)	(soma)
OBS: Devem ser apresentados os laudos de todas as análises com resultados que não atendem aos padrões estabelecidos.			
MONITORAMENTO DO CORPO RECEPTOR			
Análise	**Periodicidade**	**Número de análises insatisfatórias**	**Número total de análises**
Jusante			
Montante			
Total	-	(soma)	(soma)
OBS: Devem ser apresentados os laudos de todas as análises com resultados que não atendem aos padrões estabelecidos.			

3.1.4. RELATÓRIO OPERACIONAL

O Relatório Operacional tem como objetivo retratar o cenário operacional do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto a ser fiscalizado. Este relatório deve abranger os últimos 12 meses e conter:

- Quadro funcional: número de funcionários que atuam no sistema, classificados por cargo e função;
- A relação de ocorrências (manobras ou falhas) operacionais registradas, elencando o número de consumidores atingidos;
- Estatística das causas das ocorrências operacionais registradas em cada sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto (neste caso, considerar os últimos 24 meses);
- Apresentar o Plano de Manutenção, indicando as ações de manutenção realizadas e previstas e seus custos;
- Apresentar os programas de monitoramento da operação do sistema de distribuição de água tratada:
- Programa de Controle de Pressões nas Redes;
- Programa de Macromedição;
- Programa de Combate a Vazamentos;
- Programa de Eficiência Energética;
- Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Captada (água bruta – manancial);
- Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída (água tratada – distribuição);

A estatística das causas das ocorrências operacionais deve distinguir as causas, no mínimo, nos seguintes itens:

- Manutenção preventiva do sistema (detalhar);
- Manutenção emergencial do sistema (detalhar);
- Substituição de equipamentos de macro e micromedição (detalhar);
- Falta de energia ou oscilação da tensão elétrica nas unidades;
- Falta de insumos para tratamento;
- Falha na periodicidade de análises de qualidade de água;
- Baixa pressão na rede;
- Manobras para amenizar baixa pressão na rede;
- Vazamentos.

3.1.5. RELATÓRIO COMERCIAL

O Relatório Comercial tem por objetivo retratar o cenário de toda estrutura, incluindo espaço físico, recursos humanos e capital financeiro do prestador no que tange os sistemas em fiscalização.

Este relatório inclui os procedimentos, metas e ocorrências no atendimento aos clientes e toda estrutura financeira e de planejamento do prestador para o sistema em questão.

Este relatório deve conter:

- Volume produzido e faturado de água e esgoto tratado por mês nos últimos 48 meses;
- Previsão de volume produzido e faturado para os próximos 48 meses;
- Plano de obras e investimentos previstos e realizados nos últimos 4 anos (especificar quais destas obras foram previstas nos Contratos de Programa ou Planos Municipais/Estaduais de Saneamento);
- A situação das obras (não iniciadas, em andamento, paralisadas/suspensas ou concluídas – no caso de obras paralisadas/suspensas especificar a causa do não andamento das obras);
- Plano de obras e investimentos previstos para os próximos 4 anos;
- Número de economias, de pessoas atendidas e da população total por mês nos últimos 48 meses;
- Previsão de número de economias, de pessoas atendidas e da população total por ano nos próximos 4 anos;
- Resumo do registro de atendimento a clientes, incluindo solicitações de serviços (ligamentos, desligamentos, manutenção de medidor, etc.), reclamações (cobrança indevida, falta d'água, baixa pressão, etc.), informações (dúvidas, orientações, etc.) e denúncias (ligação clandestina, vandalismo, etc.), distinguindo:
- Tipo de atendimento (solicitação, reclamação, informações ou denúncia);
- Tempo mínimo, médio e máximo para resolução das ocorrências dividido por tipo de atendimento;
- Quantitativo de ocorrências dividido por tipo de atendimento;
- Fluxograma de Procedimentos para Atendimento.

3.2. PRÉ-VISTORIA

A pré-vistoria consiste na análise dos documentos fornecidos pelo prestador em resposta ao Ofício de Aviso de Fiscalização. Esta análise inclui o cruzamento de informações e busca tem como objetivo:
- Conhecer previamente a infraestrutura a ser vistoria permitindo otimizar a elaboração do cronograma e itinerário da vistoria;
- Verificar necessidade de solicitação de complementação de informações para a vistoria;
- Verificar necessidade de amostragem de análise de água ou de medição de pressão na distribuição da rede (neste caso, a equipe de fiscalização deve dispor de material para tais atividades ou exigir do prestador meios para tais amostragens e medições);
- Identificar pontos potencialmente em não conformidade de modo que possam ser focados na vistoria;
- Obtenção de subsídio para cruzamento das informações que serão levantadas em campo. Destaca-se que o não atendimento das solicitações no prazo indicado por parte do prestador deve ser avaliado pelo fiscal e pode ser passível de não conformidade, se verificada má gestão do prestador na gestão do sistema ou má-fé do prestador visando obstruir a fiscalização. Cabe ao fiscal analisar se é possível proceder a fiscalização nos prazos e termos fixados ou se é necessário adiá-la.

Deve-se considerar também que em determinados casos o material pode ser fornecido pelo prestador durante a vistoria e analisado na hora ou após a vistoria.

O cronograma e o itinerário da vistoria devem ser elaborados considerando:
- Porte do sistema e ou das unidades: quanto maior o sistema e ou as unidades mais tempo de vistoria é demandado;
- Distância entre as unidades: tempo de deslocamento, condições das estradas, horário de rush, etc.;
- Buscar seguir o "caminho das águas e fluentes";
- Feriados federais, estaduais e, em especial, municipais.

3.3. VISTORIA

Após a análise documental enviado pelo prestador, é realizada a vistoria, conforme
cronograma e itinerários pré-definidos na etapa anterior. A vistoria inicia-se com a reunião de abertura, é complementada pela vistoria nas unidades e tem fim na reunião de encerramento.

3.3.1. REUNIÃO DE ABERTURA

A reunião de abertura formaliza o início das atividades de campo e tem por objetivo:
- Apresentar a equipe de fiscalização aos representantes do prestador e vice-versa;
- Favorecer um clima de harmonia e respeito entre a equipe de fiscalização e os representantes do prestador;
- Esclarecer os objetivos da fiscalização e eventuais dúvidas dos representantes do prestador em relação à fiscalização;
- Esclarecer eventuais dúvidas da equipe de fiscalização sobre a concepção e operação do sistema fiscalizado;
- Confirmar a exequibilidade do cronograma e itinerário proposto pela equipe de fiscalização e, se necessário, realizar ajustes;
- Se necessário, definir pontos de amostragem de água e medição de pressão;
- Em caso de pendência de informações, deve-se solicitá-las antes do início da atividade de campo, definindo um prazo final para a entrega delas.

Destaca-se que uma breve ata da reunião de abertura acompanhará o Relatório de Fiscalização.

3.3.2. ATIVIDADE DE CAMPO

A atividade de campo consiste na vistoria in loco das unidades e instalações do prestador e deve ser acompanhada por pelo menos 1 representante do prestador. A vistoria é dividida em 2 áreas de atuação: operacional e comercial.

A vistoria da área operacional consiste na vistoria de todas as unidades e instalações operantes dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Durante a vistoria devem ser realizados registros (anotações, fotografias etc.) dos fatos observados, positivos e negativos. Quando o sistema for de grande porte deve-se realizar vistoria nas unidades e instalações operantes do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto por amostragem.

Já a vistoria da área comercial consiste na vistoria da área física (atendimento a clientes), entrevistas com os encarregados de atendimento aos usuários e posterior investigação da documentação do escritório local. Esta investigação visa compatibilizar o material analisado na pré- vistoria, no que tange ao atendimento aos usuários, ordens de serviço emitidas, cadastro de consumidores e ciclos de leitura e faturamento. A vistoria

da área comercial também pode englobar eventuais visitas a locais alvo de denúncias e também a usuários que tenham realizado solicitações, reclamações ou outras demandas, visando verificar se as não conformidades ou demandas foram atendidas e a avaliação dos usuários sobre o atendimento recebido. Da mesma forma, na área operacional deve-se analisar a documentação da área comercial por amostragem aleatória simples.

O detalhamento dos procedimentos a serem adotados na atividade de campo são apresentados nos capítulos 4 (operacional) e 5 (comercial).

3.3.3. REUNIÃO DE ENCERRAMENTO

Ao final da atividade de campo é realizada a reunião de encerramento, que é uma oportunidade para a equipe de fiscalização levar ao conhecimento do representante do prestador um breve parecer (Relatório de Constatações Preliminares) sobre o que foi observado na vistoria e as partes esclarecerem qualquer dúvida remanescente da vistoria.

Nesta reunião a equipe de fiscalização deve tornar claras as não conformidades cujas existências sejam incontestáveis e reparo imediato, de modo que o prestador possa trabalhar na eliminação destas não conformidades antes do recebimento do Relatório de Fiscalização. Alguns exemplos de não conformidades a serem elencados:

- Detecção de vazamentos em equipamentos, tubulações ou estruturas;
- Ausência de controle de nível nos reservatórios;
- Problemas de falta d'água ou baixa pressão na rede.

Destaca-se que, como ocorreu na Reunião de Abertura, uma breve ata da reunião de fechamento acompanhará o Relatório de Fiscalização. Destaca-se também que todos os itens abordados nesta reunião serão detalhados minuciosamente no Relatório de Fiscalização.

Tabela 04 - Exemplo de Relatório de Constatações Preliminares

RELATÓRIO DE CONSTATAÇÕES PRELIMINARES (PÁGINA 1 DE 3 – 2 VIAS)

Sistema: _____ Prestador: _____

Período da fiscalização: ____ /____ a ____ / ____ / _____ Tipo de fiscalização: _____

Equipe de fiscalização: _____

Representantes do prestador: _____

1 – Manancial e Captação

( ) Condição de acesso ( ) Presença de fontes poluidoras

( ) Falta limpeza ( ) Sem isolamento

( ) Perímetro de proteção sanitárias ( ) Indícios de eutrofização

( ) Sem identificação ( ) Problemas estruturais

( ) Sem iluminação ( ) Fiação exposta

( ) Programa de eficiência energética

( ) Segurança do trabalho ( ) Falta de desinfecção após manutenção/anual

( ) Outro: _____

2 – Elevatórias

Constatações	Identificação da elevatória ou booster						
Falta limpeza							
Vazamento							
Sem isolamento							
Sem identificação							
Sem iluminação							
Estado de conservação dos equipamentos							
Fiação exposta							
Sem bomba reserva							
Instalações elétricas sem conservação (sinalizadores, horímetro, outros)							
Sem dispositivos contragolpe de Aríete							

( ) Outro: _____

3 - Adutoras

( ) Vazamento – Local: _____

( ) Rompimento – Local:_____

( ) Descargas e limpeza _____

( ) Macromedidores, pitometrica e aferição _____

( ) Outros: _____

RELATÓRIO DE CONSTATAÇÕES PRELIMINARES (PÁGINA 2 DE 3 – 2 VIAS)

4 – Tratamento e laboratório

( ) Falta de licenciamento ou dispensa de licença
( ) Falta limpeza ( ) Sem isolamento
( ) Sem identificação ( ) Problemas estruturais
( ) Sem iluminação ( ) Fiação exposta
( ) Sem guarda corpo, gaiola, patamar, tampa... ( ) Produtos químicos vencidos
( ) Produtos químicos mal armazenados ( ) Equipamentos descalibrados
( ) Sem EPI ( ) Equipe sem treinamento de manuseio de equipamento/ produto químico e dosagem
( ) Destinação inadequada de água de lavagem de filtros/lodo/subprodutos
( ) Outro: _____

5 – Reservatórios

Constatações	Identificação da elevatória ou booster						
Falta limpeza extrena							
Sem isolamento							
Sem identificação							
Sem iluminação							
Sem tampa							
Sem ventilação							
Sem medidor de nível							
Sem guarda corpo, gaiola, patamar...							
Falta de limpeza interna (ver certificados)							
Falta de controle de nível e ocorrência de extravasamento							

( ) Outro: _____

6 – Redes

( ) Cadastro e projeto de rede: _____
( ) Redes ou ligações expostas - Local:_____
( ) Vazamento – Local:_____
( ) Caixa danificada – Local:_____
( ) Falta água/ intermitência – Local: _____
( ) Baixa/ alta pressão – Local:_____
( ) Plano de manutenção e registro de manobra_____
( ) Sem ponto de descarga – Local: _____
( ) EPI e sinalização _____
( ) Outros: _____

RELATÓRIO DE CONSTATAÇÕES PRELIMINARES (PÁGINA 3 DE 3 – 2 VIAS)

7 – Qualidade da água

( ) Descrição: _____
_____

8 – Atendimento

( ) Descrição:_____
_____

9 – Observações

_____

Data: __ / __ / ____
Local: _____
_____

Fiscal
Consórcio ORCISPAR

_____
Representante
Prestador

3.4. PÓS-VISTORIA

Após a vistoria é realizado o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), o principal produto da fiscalização, e, havendo irregularidades, é emitido também o Termo de Não Conformidade (TNC). O Relatório Técnico de Fiscalização e o Termo de Não Conformidades devem ser apresentados, pelo regulador, num prazo máximo de 90 dias após o término da vistoria. Tanto o RTF como TNC devem ser enviados ao prestador via ofício (documento físico), e-mail e publicado no site do ORCISPAR e deve ser formalizado, pelo prestador, o recebimento dos documentos, através de assinatura e data tanto no Relatório como no Termo. Estes documentos devem ser emitidos em pelo menos 2 vias, sendo uma via do regulador e outra do prestador (a ser enviada via ofício ao final da ação de fiscalização).

3.4.1. RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico de Fiscalização apresentará os pontos observados durante a vistoria. A apresentação do RTF muda conforme sua finalidade: fiscalização inicial, de acompanhamento, de controle ou eventual/emergencial. No caso de fiscalização inicial, são apresentados todos os aspectos observados, dando-se ênfase aos aspectos negativos. Já na fiscalização de acompanhamento, o foco é na verificação do atendimento das determinações realizadas pelo consórcio. Enquanto isso, os relatórios eventuais/emergenciais apresentam exclusivamente os pontos específicos da visita, resultante de acidente ou alvo de denúncia.

3.4.2. TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

O Termo de Não Conformidade enumera resumidamente todos os aspectos negativos observados e suas não conformidades, definindo as ações para regularização e seus respectivos prazos. O Termo de Não Conformidade deve ser apresentado juntamente com o Relatório Técnico de Fiscalização. Os prazos para manifestação do prestador e para atendimento das determinações começam a valer a partir da data de recebimento do referido Termo.

3.4.3. MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

As manifestações do prestador acerca do Relatório de Fiscalização e/ou do Termo de Não Conformidade devem ser apresentadas num prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado a critério da diretoria e/ou coordenação, contados a partir do recebimento daqueles, conforme estipulado pelo **Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto do ORCISPAR.**

Em sua manifestação, o prestador deve apresentar um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Neste relatório, devem ser apresentadas as providências a serem tomadas e/ou suas justificativas, respeitando os prazos estipulados nos anexos do referido manual. Este relatório pode conter, ainda, solicitações de dilatação de prazos, com novos prazos, exequíveis para o prestador, com sua devida justificativa, podendo ser deferido ou não pelo órgão.

Os órgãos técnicos do ORCISPAR, por sua vez, analisarão o RAAC e deverão emitir um parecer técnico sobre as manifestações (PMP), no prazo de 60 dias a contar do recebimento do RAAC. Destaca-se que o foco da análise do RAAC não é atestar a validade das providências propostas pelo prestador, mas sim verificar se há contestações referentes às não conformidades, determinações e prazos. A análise do RAAC também deve verificar se as providências propostas pelo prestador atendem às determinações do consórcio. Destaca-se ainda que a eficiência das propostas do prestador dispostas no RAAC será verificada em outro momento, na fiscalização de acompanhamento. Cabe aos órgãos técnicos do ORCISPAR analisar as justificativas e manter ou não as não conformidades atestadas no TNC e suas determinações. Agora, caso o prestador conteste as determinações, propondo outras soluções, cabe aos órgãos técnicos do ORCISPAR avaliar a procedência das justificativas e acatar ou não as novas alternativas. Ao mesmo tempo, se os prazos propostos no RAAC forem superiores aos prazos determinados no Termo de Notificação, cabe ao ORCISPAR analisar se as justificativas do prestador para tal dilatação de prazo são plausíveis ou não, acatando ou não os prazos propostos. Se as informações presentes no RAAC, sejam contestações, justificativas ou dilatações, forem consideradas pela equipe de regulação insuficientes, o ORCISPAR poderá solicitar complementação ao prestador.

Caso o prestador conteste o parecer sobre as manifestações do fiscalizador (PMP), este tem o prazo de 15 dias para ingressar com recurso junto ao Conselho de Regulação, que terá o prazo de 60 dias para emitir sua decisão.

Após a manifestação do Conselho, o prestador será oficiado, em função do parecer do ente regulador e RAAC do prestador, que estabelecerá ou não retorno ao sistema para verificação do atendimento às determinações ou recomendações da regulação.

Caso, na fiscalização de acompanhamento, seja verificado que todas as determinações e recomendações do ente regulador ao prestador foram atendidos, a ação de fiscalização será encerrada. Caso contrário, será estabelecida nova ação de fiscalização e poderão ser aplicadas penalidades, com base na legislação do titular.

3.4.4. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

Durante a fiscalização de acompanhamento, realizada no período mínimo de um ano após a fiscalização inicial na prestadora, é elaborado um relatório que avalia a correção das não conformidades previamente identificadas. Este relatório deverá ser encaminhado ao prestador e ao titular de serviços 90 dias após a data da fiscalização. As manifestações do prestador acerca do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento devem ser apresentadas num prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do RTFA.

Em sua manifestação, o prestador deve apresentar um Relatório de Manifestação de Acompanhamento (RMA). Este relatório pode conter constatações ou contraditório em relação ao RTFA.

3.4.5. TERMO DE ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS (TAS)

Permanecendo não conformidades apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) e não sendo atendidas as determinações e recomendações, será emitido Termo de Adequação dos Serviços (TAS), o que será sucedido dos processos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades, que serão procedidas conforme legislação do titular ou pelo Ministério Público, em sendo o caso. O TAS deverá ser enviado em até 90 dias após a emissão do RTFA e os demais trâmites estão descritos na Resolução CISPAR n° 40/2022, sendo que o TAS será devidamente entregue ao prestador dos serviços, por meio eletrônico e físico.

Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento a função de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regulador identificar novas não-conformidades. Isso serve para as fiscalizações de monitoramento.

Em caso de averiguação de novas não-conformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das mesmas.

3.4.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (CAC)

Antes da instauração do processo administrativo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da ciência pelo prestador e pelo titular do TAS, o prestador e/ou titular poderá solicitar à Coordenação de Regulação ou Diretoria de Regulação, ou na falta destes ao Diretor Administrativo, alternativamente à imposição de penalidade, a formalização de CAC às disposições legais, regulamentares ou contratuais, aplicáveis, visando solucionar as pendências constantes no TAS. demais trâmites estão descritos na Resolução CISPAR n° 40/2022. As não conformidades inseridas no CAC serão avaliadas pela diretoria, de acordo com critérios técnicos e objetivos.

3.4.7. ENCERRAMENTO DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Como visto nos itens anteriores, a ação de fiscalização é encerrada nos seguintes casos:

-Se a fiscalização inicial não identificar nenhuma inconformidade (neste caso, a ação de fiscalização encerra-se com a apresentação do Relatório Técnico de Fiscalização);
-Se a fiscalização de acompanhamento observar que todas as determinações do Termo de Não Conformidade foram atendidas (neste caso, novamente, a ação de fiscalização encerra-se com a apresentação do Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento – RTFA, possibilitando fiscalização de controle);
-Se o prestador não cumprir as determinações do Termo de Não Conformidade (sendo emitido Termo de Adequação de Serviços, com possibilidade de penalidades e iniciada nova fiscalização).

Ao final do ciclo de fiscalização o município é comunicado sobre os resultados da fiscalização em ofício, onde são anexados os produtos elaborados (Relatórios Técnico de Fiscalização, Termo de Não Conformidade, Manifestações do prestador, Termo de Adequação de Serviços etc.).

3.5. CONDUTA DO FISCAL

Durante as visitas às unidades a serem fiscalizadas o fiscal deve:
-Atuar de forma clara, transparente e célere;
-Ser imparcial, evitando qualquer tipo de juízo de valor;
-Manter-se disponível e prestativo em relação a eventuais dúvidas dos fiscalizados em relação à ação de fiscalização;
-Não realizar nenhum tipo de registro que não seja relevante à ação de fiscalização e, sempre que possível, dar publicidade ao fiscalizado sobre os registros realizados;
-Obedecer aos procedimentos relativos à segurança do trabalho e controle de riscos;
-Respeitar as políticas internas das instituições fiscalizadas.

4. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA OPERACIONAL

O presente capítulo abordará os procedimentos para fiscalização da área operacional, especialmente no que tange à atividade de inspeção em campo. Para tanto, é imprescindível que a equipe técnica tenha um bom conhecimento da concepção e funcionamento do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto a ser fiscalizado.

As atividades de fiscalização da área operacional englobam a vistoria de todas as instalações do sistema, do manancial à rede, e consistem na verificação do atendimento aos padrões pré-estabelecidos na legislação em vigor, no contrato de prestação e nas normas específicas. Orienta-se que esta fiscalização siga o "caminho das águas e efluentes", isto é, para o sistema de abastecimento de água, começa no manancial e termina na rede distribuição, e para o sistema de tratamento de esgoto, começa na rede coletora e termina no manancial receptor.

Esta fiscalização deve certificar que a operação do sistema tem condições efetivas de garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança e modernidade dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto, analisando, para tanto, desde os recursos humanos e materiais disponíveis até os métodos aplicados e resultados atingidos.

4.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.1.1. MANANCIAL

No que tange o manancial, a fiscalização deve atentar inicialmente para a regularidade do licenciamento ambiental, quando couber, e outorga de captação. Também é interessante observar se a classe de enquadramento do manancial é adequada para sistemas de abastecimento.

Além destes aspectos, deve ser observado se o volume de água captado garante o abastecimento de água para a população sem que ocorra colapso do sistema e, em caso de potencial colapso, quais as alternativas do prestador para este caso, se o manancial preenche os requisitos mínimos de qualidade do ponto de vista físico-químico e microbiológico.

A análise da qualidade da água deve ser realizada a partir dos laudos de qualidade da água bruta encaminhados em etapa anterior pelo prestador, inspeção visual do manancial e, se necessário, coleta pela própria equipe de fiscalização da água bruta. Deve ser verificado se ocorreu deterioração da qualidade da água durante o período analisado e se o é efetivo o monitoramento periódico da qualidade da água do manancial realizado.

Destaca-se que, mesmo que a gestão dos recursos hídricos do manancial não for de responsabilidade do prestador, este não está isento da obrigação de tomar todas as medidas possíveis e necessárias para garantir a qualidade da água do manancial. Salienta-se que os custos da coleta de água bruta são repassados ao usuário através da tarifa de água. Salienta-se também que cabe ao prestador assegurar-se da execução desta obrigação pelas autoridades competentes de meio ambiente e recursos hídricos responsáveis pela gestão do manancial.

Após a análise dos aspectos legais e qualiquantitativos, deve ser observada a preservação e a qualidade do manancial, a partir de inspeção visual.

4.1.2. INSPEÇÃO VISUAL

A inspeção visual deve buscar fontes pontuais de poluição, tais como descarga clandestina de esgotos domiciliares, efluentes industriais, plantações agrícolas, etc. Também deve ser verificada a existência de programas de preservação dos mananciais, que englobam avaliação e manejo das fontes de água e controle e prevenção de contaminação destas fontes.

Quanto à investigação do aspecto de preservação e proteção do manancial, a equipe de fiscalização deverá observar os seguintes aspectos na unidade de captação e suas instalações:
-Acesso: facilidade de acesso ao operador para atividade de manutenção e monitoramento;
-Iluminação: existência de iluminação para eventuais trabalhos noturnos de manutenção;
-Perímetro de segurança: isolamento da área com cerca, muro, portão e afins para impedir o acesso de pessoas não autorizadas e de animais;

-Sinalização da área: como manancial destinado ao abastecimento e como área restrita (proibido acesso de pessoas não autorizadas e de animais);
-Cumprimento de rotina de inspeções sanitárias, por parte do operador, em busca de potenciais pontes poluidoras nas imediações do manancial.

4.1.2.1. MANANCIAL SUPERFICIAL
Em mananciais superficiais também devem ser analisados:
-Despejos clandestinos de esgoto doméstico, efluentes industriais, etc.;
-Disposição de resíduos sólidos no manancial, suas margens ou seu entorno;

-Existência de marcadores para controle dos níveis de água do manancial e também de controle (registro histórico) destes níveis (e plano de ação em caso de níveis baixos para captação);
-Indícios de eutrofização do manancial: os principais sintomas de eutrofização a serem observados são a existência de espumas de algas, infestação de plantas aquáticas, turbidez elevada da água, odores fétidos e, em casos extremos, mortandade de peixes.
Destaca-se que a ocorrência de eutrofização também deve ser observada a partir da análise dos laudos de água bruta. Alta turbidez da água, presença de cianobactérias e cianotoxinas e baixo oxigênio dissolvido são indícios de eutrofização observáveis nas análises de água bruta.
4.1.2.2. MANANCIAL SUBTERRÂNEO
Já no caso de mananciais subterrâneos, devem ser observados os seguintes itens adicionais:
-Distância entre poços e potenciais fontes de contaminação;
-Infraestrutura do poço: laje de apoio, existência de lacre/tampa entre o tubo de revestimento e o tubo de captação (contra a entrada de animais), tubo de revestimento no mínimo a 50 cm da laje (contra a infiltração de água pluvial), facilidade de remoção da bomba (se houver), condições dos equipamentos de medição e das instalações telemétricas (se houver) e elétricas;
-Cruzamento entre cada poço e seu cadastro (o cadastro deve conter informações geológicas e construtivas, tais como perfil de solo, profundidade de perfuração, níveis estático e dinâmico, materiais dos tubos, diâmetros dos tubos, potência da bomba (se houver), vazões de operação e regime de operação);
-Periodicidade de serviços de limpeza e desinfecção (preferencialmente anual ou inferior).

4.1.3. CAPTAÇÃO
No que se refere à captação, deve-se ater à operação e manutenção, verificando-se a conservação e adequação técnica das instalações, existência de equipamentos reserva, acessibilidade às instalações e facilidade de manutenção (retirada, substituição, instalação, monitoramento, etc.). Na captação devem ser observados os seguintes pontos:
-Isolamento da área contra o acesso de pessoas não autorizadas;

-Acessibilidade às instalações de captação: dispor de barco/bote em caso de captação em manancial superficial distante da margem, dispor de equipamento para içamento e movimentação dos conjuntos motobomba e tubulações, etc.;
-Condições de segurança ao operador e fiscal: existência de patamares, passadiços, corrimãos, escadas, materiais antiderrapantes, sinalização, etc.;
-Situação geral de conservação e segurança das instalações;
-Verificar se existe Registro de Manutenções realizadas e a serem feitas;
-Localização do ponto de captação dentro do manancial: em caso de mananciais superficiais, a captação deve ser instalada preferencialmente à montante de potenciais fontes de poluição e em trechos retos de rios ou próximos à margem externa do corpo hídrico; já em caso de mananciais subterrâneos, a captação deve ser instalada de modo a preservar o lençol ou aquífero de contaminações externas;
-Existência e estado de conservação das ancoragens e apoios das tubulações das instalações e equipamentos;
-Potencial de inundação da área e, se necessário, plano de contingência para situações de inundação;
-Existência de erosão próxima às instalações;
-Em caso de manancial superficial, verificar se há formação de vórtices na tubulação de tomada de água;
-Em caso de barragens, verificar a existência de planos de contingência para o caso de acidentes (desmoronamento, deslizamento, rompimento, etc.);
-Instalações elétricas adequadas e em bom estado conservação: verificar também se as instalações elétricas estão devidamente isoladas, se a fiação está organizada e devidamente revestida, se o maquinário tem dispositivos que impeçam o manuseio por pessoas não autorizadas, aterramento e seus respectivos testes conforme NBR 5419 de fevereiro de 2001, existência de diagrama unifilar atualizados nos quadros de energia, etc.;
-Existência de extintor nas casas de comando (validade);
-Procedimentos de operação e manutenção dos dispositivos de captação (barragem de nível, tomada d'água, grades e telas, flutuador, canais, drenos, desarenador, etc.) e a eficiência e estado de conservação de cada dispositivo;
-Registro das manutenções realizadas e a serem realizadas;

-Verificação do destino de resíduos sólidos oriundos de desarenador, gradeamento, tela, etc.;
4.1.4. ELEVATÓRIAS
Quanto às elevatórias deve-se atentar à concepção e condições das instalações e aos procedimentos de operação e de manutenção. Deve ser observado atentamente:
-Existência de sinalização e identificação da elevatória;

-Livre circulação dos operadores para operação e manutenção da elevatória;
-Isolamento contra o acesso de pessoal não autorizado e animais;
-Boa iluminação, inclusive natural, e boa circulação do ar;
-Se é necessária a implantação de sistema de exaustão e, quando houver, se este está operável e em boas condições;
-Operacionalidade e estado de conservação dos equipamentos e instalações;
-Verificar se existe Registro de Manutenções realizadas e a serem feitas;
-Em caso de elevatórias padrão (não do tipo booster), verificar se não há formação de vórtice na tubulação de sucção;
-Condições de manutenção do quadro de força, incluindo limpeza e operacionalidade de sinalizadores de bombas, boias de bombas, horímetros aterramento e seus respectivos testes conforme NBR 5419 de fevereiro de 2001, existência de diagrama unifilar atualizados nos quadros de energia e outros equipamentos e dispositivos;
-Existência de extintor nas casas de comando (validade);
-Existência de conjunto motobomba reserva (de preferência devidamente instalado em paralelo) para acionamento imediato em caso de anomalia no conjunto principal (para normalização imediata do sistema e mínima descontinuidade da operação);
-Existência de dispositivos de proteção contragolpe de Aríete, como válvula de retenção, (TAU (tanque alimentador unidirecional), torre de equilíbrio, válvula de retenção, volante de inércia, etc. ao longo da instalação de recalque.

4.1.5. ADUTORAS

Nas adutoras devem ser observadas, além dos aspectos relativos à operação e manutenção, ações para redução e controle de perdas.
No que tange a operação e manutenção, destaca-se:

-Acessibilidade ao longo da linha da adutora para realização de inspeção e manutenção da adutora e de seus dispositivos (medidores, descargas, ventosas, etc.);
-Existência e cumprimento de programas de manutenção preventiva e de limpeza da adutora, verificando-se qual a frequência de inspeção e limpeza;
-Verificar se existe Registro de Manutenções realizadas e a serem feitas;
-Existência e histórico de vazamentos, observando-se quais as ações para execução de reparos, a agilidade nos reparos e frequência com que acontecem os vazamentos;
-Logística de suprimento de materiais e equipamentos do prestador para atendimento às ocorrências de vazamento (estocagem, rapidez na aquisição, etc.).
Destaca-se que, na avaliação das perdas através de relatórios operacionais dos dados físicos, sobre vazões e volumes de água aduzidos e distribuídos, deve-se assegurar quanto à consistência dos dados. Isto é, valores iguais podem não corresponder à realidade de operacionalidade do sistema e mascarar potenciais perdas crônicas.
Neste sentido, da redução e controle das perdas, deve-se atentar:
-Existência e operacionalidade de dispositivos de medição (macromedidores ou medidores proporcionais – tanto de vazão como de pressão) em todas as adutoras, para avaliação, controle e verificação do funcionamento de cada adutora;
-Existência e implantação de programas de monitoramento e registro de informações referentes à operação das adutoras.

Acrescenta-se que deve ser dada atenção especial a travessias, sejam subterrâneas ou suspensas. Analisando nestes casos as condições de acesso e conservação das estruturas de sustentação e isolamento..

4.1.6. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Nas ETAs devem ser analisados aspectos ambientais (licenciamento) e técnicos (operação e manutenção), além das condições de limpeza, segurança do trabalho, controle de riscos e controle da qualidade da água. Os aspectos gerais a serem avaliados são:
-Existência e validade do licenciamento ambiental;
-Existência de sinalização indicativa do local, indicando a área, prestadora, público, etc.;
-Condições de acesso e isolamento da área da ETA (em especial das áreas operacionais);
-Condições de manutenção e limpeza da área da ETA (em especial das áreas operacionais);

-Registro de informações e facilidade de comunicação entre operadores da ETA e escritórios do prestador;
-Condições gerais de conservação da estrutura física;
-Verificar se existem Registro de Manutenções realizadas e a serem feitas;
-Existência e condições de estruturas para facilitar o acesso e garantir a segurança dos operadores, tais como passadiços, escadas, corrimões, patamares, materiais antiderrapantes, tampas nas caixas de proteção/inspeção/passagem, etc.;
Segurança do trabalho e controle de riscos: condições de armazenamento de produtos químicos, disponibilidade de equipamentos de proteção individual e disponibilidade de kits de emergência (se necessário);
-Existência de extintor nas casas de comando (validade);
-Destino de subprodutos do tratamento, tais como água de lavagem dos filtros, destinação de lodo dos decantadores, embalagens de produtos químicos, etc.
Nas unidades de tratamento (aeradores, floculadores, decantadores, filtros, tanques, casa de química, laboratório, etc.) deve-se especificamente observar a eficiência de cada uma, seu estado de conservação e sua operacionalidade. Também devem ser cruzados os controles de qualidade de água enviados anteriormente pelo prestador com os dados de controle disponíveis na própria ETA.
A seguir são elencados os principais aspectos a serem observados em diferentes tipos de unidades de tratamento.

Destaca-se que a equipe de fiscalização poderá levar a campo equipamentos portáteis de análise de água, com padrões adequados adquiridos junto ao fabricante de cada equipamento, para análises de parâmetros básicos, como cloro residual, pH, turbidez, cor e outros, comparando os resultados obtidos pela equipe de fiscalização com os resultados obtidos pelo laboratório.

Quadro 1 – Itens a analisar nas unidades de tratamento.

Unidade	**Orientações**
Aerador	- Analisar a eficiência dos aeradores na remoção de ferro e manganês (com base nos laudos de controle da qualidade);
Floculador	- Analisar a eficiência da coagulação e floculação (com base nos níveis de pH, cor e turbidez nos laudos de controle de qualidade e no tempo de contato do coagulante;
Decantador	- Analisar a eficiência da decantação com base nos de sólidos
	- Observar se há carregamento visível de flocos para os filtros e se é realizada limpeza regularmente;
Filtros	- Em filtros ascendentes: observar presença de bolhas e formação de lodo;
	- Observar se é realizada limpeza regularmente;
	- Verificar se é realizado controle quantitativo da água utilizada na lavagem dos filtros para redução e controle de perdas;
	- Verificar a possibilidade de reuso da água de lavagem;
	- Verificar vida útil do material filtrante e sua compatibilidade com os critérios definidos em projeto.
Casa de Química	- Vistoriar as instalações e os procedimentos de acondicionamento e armazenamento de produtos químicos (recipientes tampados, acesso restrito, iluminação e ventilação adequados, validade, identificação, etc.);
	- Verificar a existência e execução de programas de higiene e limpeza da área, dos tanques de dosagem e dosadores;
	- Verificar a existência e execução de programas de segurança do trabalho e controle de riscos no manuseio de produtos químicos;
	- Conferir os registros diários da casa de química, como informações de dosagens aplicadas, horário das aplicações, controle de estoque, etc.;
Laboratório	- Observar as condições estruturais e operacionais da unidade e se ela tem condições para acompanhar as fases do tratamento para amostras diárias;
	- Conferir os resultados dos laudos de monitoramento da qualidade da água recebidos anteriormente com as informações encontradas no laboratório;
	- Conferir a execução e periodicidade das análises;
	- Quantificar e registrar os equipamentos do laboratório, confirmando ou não se são suficientes para a execução das análises necessárias ao controle diário (cloro residual, pH, cor, turbidez, ferro e demais critérios básicos definidos pelo Ministério da Saúde e consórcio para potabilidade da água;
	- Atentar à validade dos atestados de calibração de cada equipamento do laboratório utilizado nos testes diários de monitoramento e controle para fins de potabilidade;
	- Caso o laboratório realize ensaios como os de Coliformes totais e Escherichia Coli verificar se estes seguem todos os padrões exigidos pela NBR ISO/IEC 17025.
OBS: Uma vez tratada, a água deve ser protegida contra qualquer impureza.	

4.1.7. RESERVATÓRIOS

Nos reservatórios a equipe de fiscalização deve ater-se às condições de limpeza, segurança do trabalho, controle de riscos, operação, manutenção, controle de perdas, capacidade de armazenamento, comportamento durante horário de pico e, principalmente, proteção da água tratada contra qualquer impureza. Neste caso, deve-se considerar tais pontos a serem observados:

-Condições de identificação, isolamento e limpeza da área;
-Condições de acessibilidade e iluminação;
-Condições de conservação da estrutura e equipamentos (tampas, tubos de descarga, extravasores, ventilação, tela de proteção da ventilação, medidores de nível etc.);
-Verificar se existem Registro de Manutenções realizadas e a serem feitas;
-Condições de preservação da água tratada (não deve haver nenhuma abertura no reservatório que permita a entrada de animais, restos vegetais, sedimentos, chuva etc.);

-Existência e execução de programas de limpeza e desinfecção periódica do reservatório;
-Existência e execução de programas de monitoramento e controle de níveis, em especial quanto aos volumes durante o horário de pico;
-Existência e execução de programas de redução e controle de perdas específicos nos reservatórios, com registro de ocorrências de extravasamentos e dos volumes perdidos durante as operações de limpeza e desinfecção;
-Existência de dispositivos de segurança do trabalho e controle de riscos, tais como escadas com gaiola, beiradas com guarda-corpo etc. (escadas fixas tipo marinha com altura superior a 6 metros deve possuir gaiola protetora de 2 metros acima da base até 1 metro do topo e para cada lance de 9 metros deve existir um patamar intermediário de descanso com guarda corpo – conforme NR 18);
-Existência de para-raios e testes conforme NBR 5419 de fevereiro de 2001.

A equipe de fiscalização poderá confirmar a ocorrência de extravasamento de água através de manchas e marcas nas paredes laterais externas ou na erosão do terreno próximo à base do reservatório. A verificação de tais ocorrências também podem ser reforçada com entrevistas aos moradores das proximidades.

4.1.8. REDES DE DISTRIBUIÇÃO

No que se refere à rede de distribuição de água, a equipe de fiscalização deve priorizar, além das condições de operação e manutenção, a redução e o controle de perdas, a qualidade da água, os níveis de pressão e os indicadores de continuidade do fornecimento.

Quanto à operação e manutenção, deve-se analisar:

-Condições de atualização do cadastro e de setorização da rede;
-Existência de micro e macromedidores ao longo da rede, conforme setorização;

-Conferir os dados de monitoramento diário de cloro residual quanto aos padrões de potabilidade;
-Existência de válvulas de manobras e pontos de descarga para trabalhos de manutenção e suas condições (acessibilidade, proteção, funcionamento etc.) e a demanda pela instalação de novas válvulas de manobras (pontos específicos da setorização de modo a evitar ou mitigar a descontinuidade do fornecimento em caso manutenção) ou pontos de descarga (ex.: elevada turbidez nos finais de ramais da rede ou pontos distantes da rede);

-Existência e execução de programa de manutenção preventivo e corretivo, com informações sobre procedimentos específicos para garantir a continuidade do fornecimento em caso de manutenção;
-Existência e execução de programa de monitoramento da qualidade da água ao longo da rede;
-Existência e execução de programa de monitoramento e controle dos níveis de pressão ao longo da rede;
-Verificação da eficácia da setorização da rede, do bombeamento direto na rede (boosters) e de válvulas redutoras de pressão para enquadramento das pressões da rede às normas;
-Medições de pressão na rede com a utilização de manômetro;
-Existência de trechos da rede ou ramais expostos;
-Análise do registro de ocorrência de vazamentos na rede e ramais de ligação, atentando-se à agilidade da equipe de manutenção em eliminar estes vazamentos e no tempo de interrupção do fornecimento (se houver);
-Análise do registro de ocorrência de interrupções no fornecimento (programadas e não programadas) ou pressões na rede, identificando se estes casos estão relacionados a manutenção preventiva, manutenção corretiva, déficit do sistema etc.;
-Correlação entre ocorrências de vazamentos e casos de baixa pressão na rede;
-Em caso de interrupção programada no fornecimento, confirmar se foi realizada comunicação prévia à comunidade e se foi adequada e suficiente;
-Em caso de interrupção prolongada no fornecimento, confirmar se é realizado fornecimento alternativo (em especial a unidades de serviço essencial à população, como hospitais);
-Condições de trabalho dos operadores, tais como vestimentas e equipamentos adequados, sinalização viária etc.

4.1.9. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

A qualidade da água distribuída pode ser conferida pela equipe de fiscalização através de análise própria da água distribuída. As amostragens podem ser realizadas ao longo da rede e os resultados obtidos cruzados com os resultados obtidos fornecidos pelo prestador. Os procedimentos específicos para monitoramento da qualidade da água são descritos no item 4.8.

4.1.10. MONITORAMENTO DA PRESSÃO NA REDE

O monitoramento da rede pode ser executado pela própria equipe de fiscalização com o uso de manômetro em medições pontuais, em diversos pontos da rede, ou em medições contínuas, em pontos estratégicos da rede. Para medições pontuais demanda-se manômetro, já as medições contínuas demandam, além de manômetro, de um acumulador de dados (data logger). Para medição de pressão a equipe de fiscalização demandará manômetros, data logger e conjunto adaptador para instalação de manômetro (mangueira, válvula, chave de grifa, fita de veda-rosca e, ocasionalmente, outras peças ou ferramentas). No caso de medições contínuas, sugere-se que os equipamentos sejam instalados em um dia e coletados no outro, após período mínimo de 24 horas.
A escolha dos pontos de medição pode ser baseada em reclamações de usuários ou definidas a partir da concepção do sistema (pontos críticos – ex.: menores pressões tendem a ser observadas nos pontos mais altos (altitude), mais distantes (pontas de rede) ou de maior consumo (áreas densas) e maiores pressões tendem a ser observadas nos pontos mais baixos, menos distantes e de menor consumo).
Para medições pontuais em casos em que não há registro de reclamações de usuários, orienta-se que as medições sejam realizadas durante o trânsito da equipe de fiscalização (visando economia de tempo e combustível em deslocamento).

4.1.11. PROBLEMAS DE CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

A verificação de problemas de continuidade no abastecimento pode ser observada em casos de existência de demanda reprimida de água tratada por parte dos usuários. Isto é, o prestador não disponibiliza água em quantidade suficiente que atenda às necessidades destes. Algumas evidências que podem esclarecer a existência de problemas deste tipo são:
-Volume distribuído inferior ao volume faturado;
-Significativo número de reclamações de falta de água ou baixa pressão de usuários;
-Concentração de usuários com volumes micromedidos inferiores ao consumo mínimo em determinadas áreas (setorizadas ou não);
-Execução de rodízio entre os setores de abastecimento;

-Utilização de fontes alternativas de água pelos usuários.

4.1.12. QUALIDADE DA ÁGUA

A potabilidade da água é regrada pelo Ministério da Saúde. A Portaria de Consolidação 888/2021 determina os padrões quanto às características físicas, químicas, biológicas e radioativas da água. A potabilidade da água é garantida por processos de tratamento que são divididos em 3 classes de finalidade:
-Higiênica – Redução do excesso de impurezas, de teores elevados de compostos orgânicos, protozoários e outros micro-organismos e remoção de bactérias e vírus, de substâncias venenosas ou nocivas;
-Estética – Correção de sabor, odor e cor;
-Econômica – Redução da dureza, cor, turbidez, ferro, manganês e corrosividade.

Na avaliação do controle da qualidade da água o fiscal deve atentar-se às condições físico-químicas e microbiológicas da água bruta e da água tratada, considerando sempre a eficiência do sistema no tratamento da água (diferença entre a água bruta e tratada) e na manutenção da qualidade da água (diferença entre a água na saída da ETA e na rede de distribuição).
Na avaliação da qualidade da água deve ser observado:
-Parâmetros examinados;
-Número mínimo de amostras;

-Periodicidade das amostras;
-Distribuição temporal das amostras (se o número de amostras é espaçado equitativamente dentro do período de amostras);
-Representatividade dos pontos de coleta;
-Percentual de amostras não conformes por parâmetro dentro de determinado período;
-Quantitativo de amostras não conformes por parâmetro dentro de determinado período;
-Relação entre análises conformes e não conformes nas diferentes etapas do sistema (manancial, tratamento e distribuição).

4.1.13. PARÂMETROS DE POTABILIDADE

Os parâmetros mínimos de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 888/2021 do Ministério da Saúde são apresentados nos quadros 2, 3 e 4.

Destaca-se que também devem ser verificados outros aspectos definidos pela Portaria de Consolidação nº 888/2021 do Ministério da Saúde, tais como tempo de contato mínimo na desinfecção e padrão para substâncias químicas que apresentam risco à saúde.

Quadro 2 – Padrão organoléptico de potabilidade.

Parâmetro	**Unidade**	**VMP**
Alumínio	mg/L	0,2
Amônia (NH3)	mg/L	1,20
Cloreto	mg/L	250
Cor aparente	uH	15
1,2 diclorobenzeno	mg/L	0,001
1,4 diclorobenzeno	mg/L	0,0003
Dureza total	mg/L	300
Etibenzeno	µg/L	300
Ferro	mg/L	0,3
Gosto e odor (exceto cloro livre)	Intensidade	6
Manganês	mg/L	0,1
Monoclorobenzeno	mg/L	0,02
Sódio	mg/L	200
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	500
Sulfato	mg/L	250
Surfactantes	mg/L	0,5
Tolueno	µg/L	30
Turbidez	uT	5
Zinco	mg/L	5
Xilenos	µg/L	500
OBS: VMP = Valor Máximo Permitido / uH = Unidade de Hazen / uH = Unidade de Turbidez.		

Quadro 3 – Padrão microbiológico para consumo humano.

Tipo de água		**Parâmetro**		**VMP(1)**
Água para consumo humano		*Escherichia Coli (2)*		Ausência em 100 mL
Água tratada	Na saída do tratamento	Coliformes totais (3)		Ausência em 100 mL
	No sistema de distribuição (reservatórios e redes	*Escherichia Coli*		Ausência em 100 mL
		Coliformes totais (4)	*Até 20.000 hab.*	No máximo 1 amostra positiva por mês
			Acima de 20.000 hab	Ausência em 100 mL (em 95% das amostras no mês)
Notas: (1) VMP = Valor Máximo Permitido; (2) Indicador de contaminação fecal; (3) Indicador da eficiência do tratamento; (4) Indicador de integridade do sistema de distribuição.				

Quadro 4 – Padrão de turbidez para água pós-filtração ou pré-desinfecção.

Manancial	**Tratamento de água**	**VMP em 95% das amostras**
Subterrâneo	Desinfecção	1,0 uT
Superficial	Filtração rápida	0,5
	Filtração lenta	1,0 (3) uT (2)
OBS: VMP = Valor Máximo Permitido / uT = Unidade de Turbidez.		

4.1.14. QUANTIDADE E PERIODICIDADE DAS ANÁLISES

A periodicidade mínima de amostras em sistemas de abastecimento é definida pela Portaria de Consolidação nº 888/2021 do Ministério da Saúde de acordo com o tipo de manancial, das condições dos mananciais e da população abastecida. Abaixo são apresentados os principais padrões de periodicidade e amostragem mínima definidos pela Portaria de Consolidação nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

Quadro 5 – Número mínimo de amostras e periodicidade de acordo com tipo de manancial.

Parâmetro	**Manancial**	**Número de amostras na saída do tratamento**	**Número de amostras no ponto de consumo**	**Frequência de amostragem**
Cor, turbidez, pH, coliformes totais e *Escherichia Coli*	Superficial	1	1	Semanal
	Subterrâneo	1	1	Mensal
Cloro residual livre	Qualquer	1	1	Diário
OBS: Número de amostras no ponto de consumo a cada 500 habitantes.				

Quadro 6 – Número mínimo de amostras mensais de acordo com a população abastecida.

Parametro	Número de amostras semanais na saída do tratamento	**Número de amostras em função da população abastecida**			
		em função da população abastecida	5.000 a 20.000 hab.	20.000 a 250.000 hab.	> 250.000 hab.
Coliformes totais *Escherichia Coli*	2	110	1 para cada 500 hab (mínimo de 110 amostras)	30 + 1 para cada 2.000 hab	105 + 1 para cada 5.000 hab. (máximo de 1.000 amostras)
OBS: Não são consideradas as amostras extras (recoletas).					

Quadro 7 – Periodicidade do monitoramento de cianobactérias no manancial.

Densidade de cianobactérias (células/mL)	**Frequência de amostragem**
Menor ou igual a 10.000	Mensal
Maior que 10.000	Semanal

4.1.15. COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A coleta de amostras, com análises *in loco* e/ou com envio para laboratório, é imprescindível para avaliação da qualidade da água distribuída. Para tanto, a equipe de campo deve, sempre que possível, coletar amostras de água (analisando parâmetros de cloro residual, turbidez, pH e cor) e encaminhar para análises físico-químicas e microbiológicas.

A equipe de fiscalização deverá ter à disposição os seguintes recursos:

- Torneira de metal para instalação no ponto de coleta;
- Luvas descartáveis de látex pulverizadas com pó bio-absorvível (no mínimo 1 para cada amostragem);
- Flambador;
- Álcool 70º;
- Algodão;
- Acendedor automático ou isqueiro;
- Garrafas de no mínimo 1.000 ml para coleta de amostras físico-químicas;
- Frascos de no mínimo 100 ml contendo tiossulfato para coleta de amostras microbiológicas;
- Caneta para identificação das garrafas e frascos de coleta;
- Turbidímetro digital (devidamente calibrado);
- Aparelho comparador com discos colorímetros para análises de cloro residual, pH e cor;
- Fita adesiva grossa para lacrar as caixas de isopor após encerramento das coletas;
- Caixa térmica (isopor ou tipo cooler) grande com no mínimo 50 l para acondicionamento de amostras físico-químicas;
- Caixa térmica (isopor ou tipo cooler) pequena com no mínimo 5 l para acondicionamento amostras microbiológicas;
- Bolsas de gel ou gelo;
- Saco de lixo (para descarte de luvas, algodão etc.).

Recomenda-se que, na rede de distribuição, opte-se por postos de coleta localizados prioritariamente nas pontas de rede ou em locais de grande quantidade de pessoas e que a quantidade de amostras seja determinada em função do número de ligações do sistema. A seguir é apresentada uma proposta de quantidade de amostras por número de ligações:

- Até 2.000 ligações: 5 amostras;
- De 2.000 a 5.000 ligações: 7 amostras;
- Acima de 5.000 ligações: 10 amostras.

Desta forma, a quantidade mínima de amostras por ação de fiscalização é de 5 amostras – um número inferior a 5 amostras poderia comprometer a análise da qualidade de água por parte da equipe de fiscalização. Já a quantidade máxima de amostras por ação de fiscalização deve considerar o tempo disponível para realização da atividade de campo, normalmente de 1 a 2 turnos para coleta de amostras, sendo assim, não excedendo 100 amostras por ação de fiscalização.
Os seguintes procedimentos devem ser realizados para amostragem do sistema de distribuição ou do manancial (se este for subterrâneo), na seguinte ordem pelo coletor durante a amostragem:
- Utilizar luva e descartá-las após coleta de cada amostra;
- Remover o dispositivo instalado no ponto de coleta (torneira, bujão, cap etc.) e instalar a torneira metálica (de uso exclusivo para operação de coleta, a ponta da torneira deve ser limpa com algodão umedecido antes de cada coleta);
- Abrir a torneira com a máxima vazão por 2 minutos e após 30 segundos iniciar a coleta do material par análise de turbidez (o resultado desta análise deve ser utilizado para avaliar a eficiência do sistema e a necessidade de descargas de rede);
- Esterilizar a torneira com algodão e álcool (ponta, corpo, borboleta etc.) e em seguida realizar a flambagem da torneira;
- Abrir novamente a torneira a uma vazão média, deixando escoar a água por pelo menos 1 minuto;
- Coletar a amostra microbiológica nos frascos com tiossulfato de sódio (sem que o frasco extravase para que o tiossulfato de sódio não seja perdido);
- Repetir o processo de amostragem microbiológica (prestadora);
- Coletar cloro residual com uso de disco colorimétrico (conforme instruções do fabricante do equipamento);
- Ambientar a garrafa para amostra físico-química, enchendo-a até a metade e descartando a água (repetindo o processo pelo menos 3x);
- Com a garrafa ambientada, coletar a amostra físico-química com a garrafa (não preenchendo a completamente, deixando uma faixa de ar de modo que seja possível a agitação da garrafa para homogeneização da amostra);
- Repetir o processo de amostragem físico-química (prestadora);
- Acondicionar as garrafas dentro das suas respectivas caixas térmicas com gelo ou gel térmico. Destaca-se que após coleta de cada frasco ou garrafa a mesma deve ser identificada no ato e que os dados dos testes realizados *in loco* (turbidez, cloro residual etc.) também devem ser registrados no ato, evitando assim perda de informação.

Os seguintes procedimentos devem ser realizados para amostragem do manancial (se este for superficial), de tanques e bacias das unidades de tratamento ou de reservatórios:
- Identificar área com água não estagnada;
- Para coleta físico-química, realizar a ambientação do frasco;
- Realizar a coleta da amostra abaixo da superfície, colocando inicialmente o gargalo em sentido da corrente;
- Após atingir a profundidade de coleta, girar o gargalo no sentido contrário da corrente e encher o recipiente;
- Retirar o excesso de água do recipiente (exceto na coleta microbiológica) e tampá-lo.

Figura 12 – Procedimentos para coleta de água em manancial superficial, tanques e reservatórios.
Fonte: FUNASA (2015).

Imediatamente após a coleta os recipientes (frascos ou garrafas) devem ser tampados, identificados e acondicionados na caixa térmica, devendo ser entregues no laboratório em no máximo 24 horas após a realização da coleta.

As amostras deverão ser analisadas por um laboratório especializado, devidamente certificado ou credenciado pelo Ministério da Saúde, a fim de evitar futuros questionamentos por parte do prestador acerca da validade dos resultados das análises realizadas durante a ação de fiscalização.
Destaca-se também que é interessante que as amostras realizadas pela equipe de fiscalização sejam duplicadas pelo prestador (por laboratórios diferentes). Desta forma, dobra- se o número de amostras realizadas e permite-se o cruzamento dos resultados para validação destes e verificação dos resultados do prestador.
Os resultados das amostras coletadas pela equipe de fiscalização e pelo prestador devem ser apresentados compilados numa mesma planilha, indicando o local de cada coleta e se os resultados estão em conformidade ou não com a legislação vigente para potabilidade. Um exemplo de tabela para apresentação dos resultados das análises é apresentado a seguir (onde ## indicam os números dos laudos, os locais de coleta ou os valores dos resultados).

Quadro 9 – Exemplo de apresentação dos resultados das análises de água.

Laboratório			Fiscalização					Prestadora				
Número do Laudo			##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
Ponto de Coleta			##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
pH		Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	NC	C	C	C	C
Cor aparente	(uH)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Turbidez	(uT)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##

		Situação	C	C	C	C	C	NC	C	C	C	C
Cloro residual	(mg/L)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	NC	C	C	C	C
Ferro total	(mg/L)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	C	C	NC	NC	C
Sódio	(mg/L)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	NC	C	C	C	C
Dureza	(mg/L)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Amônia	(mg/L)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Nitrito	(mg/L)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Nitrato	(mg/L)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Sulfato	(mg/L)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	NC	C	C	C	C
Sólidos totais	dissolvidos (mg/L)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	NC	C	C	C	C
Alumínio	(mg/L)	Resultado	##	##	##	##	##	##	##	##	##	##
		Situação	C	C	C	C	C	NC	C	C	C	C
Coliformes totais	NMP/100mL	Resultado	A	A	A	P	P	A	A	A	P	A
		Situação	C	C	C	NC	NC	C	C	C	NC	C
Escherichia Coli		Resultado	A	A	A	A	P	A	A	A	A	A
		Situação	C	C	C	C	NC	C	C	C	C	C
Legenda:												
C = Em conformidade com padrão de potabilidade;												
NC = Em não conformidade com padrão de potabilidade;												
A = Ausente em 100 mL;												
P = Presente em 100 mL.												

4.2. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

4.2.1. REDE COLETORA DE ESGOTO

Deve-se verificar:

- Qualidade da pavimentação ou nova pavimentação realizada, em termos de regularidade do piso executado, caimento, efetividade do sistema de esgoto pluvial resultante (sarjetas, poços de visita e bocas-de-lobo), alinhamento do meio-fio e juntas (no caso de calçamento);
- Poços de visita e confrontar com o respectivo projeto das redes, verificando o diâmetro e o material das tubulações visualmente identificáveis;
- Efetividade dos sistemas de escoamento e regime de escoamento nas tubulações;
- Se as economias existentes estão efetivamente ligadas na rede;
- Se existe caixa retentora de gordura nas economias ligadas à rede;
- Se existe ligação de drenagem de águas pluviais na rede coletora de esgoto;
- Qualidade e eficiência das caixas de inspeção de calçadas; e
- Sinais de vazamento.

4.2.2. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

Deve-se atentar à concepção e condições das instalações e aos procedimentos de operação e de manutenção. Deve ser observado atentamente:

- Existência de sinalização e identificação da elevatória;
- Livre circulação dos operadores para operação e manutenção da elevatória;
- Isolamento contra o acesso de pessoal não autorizado e animais;
- Boa iluminação, inclusive natural, e boa circulação do ar;
- Se é necessária a implantação de sistema de exaustão e, quando houver, se o mesmo está operável e em boas condições;
- Operacionalidade e estado de conservação dos equipamentos e instalações;
- Em caso de elevatórias padrão (não do tipo booster), verificar se não há formação de vórtice na tubulação de sucção;
- Condições de manutenção do quadro de força, incluindo limpeza e operacionalidade de sinalizadores de bombas, boias de bombas, horímetros, aterramento e seus respectivos testes conforme NBR 5419 de fevereiro de 2001, existência de diagrama unifilar atualizados nos quadros de energia e outros equipamentos e dispositivos;

- Existência de extintor nas casas de comando;
- Existência de conjunto motobomba reserva (de preferência devidamente instalado em paralelo) para acionamento imediato em caso de anomalia no conjunto principal (para normalização imediata do sistema e mínima descontinuidade da operação);
- Existência de dispositivos de proteção contragolpe de Aríete, como válvula de retenção, (TAU (tanque alimentador unidirecional), torre de equilíbrio, volante de inércia, etc. ao longo da instalação de recalque.

4.2.3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

Nas ETEs devem ser analisados aspectos ambientais (licenciamento) e técnicos (operação e manutenção), além das condições de limpeza, segurança do trabalho, controle de riscos e controle da qualidade da água. Os aspectos gerais a serem avaliados são:
- Existência e validade do licenciamento ambiental;
- Existência de sinalização indicativa do local, indicando a área, prestadora, público etc.;
- Condições de acesso e isolamento da área da ETE (em especial das áreas operacionais);
- Condições de manutenção e limpeza da área da ETE (em especial das áreas operacionais);
- Registro de informações e facilidade de comunicação entre operadores da ETE e escritórios do prestador;
- Condições de manutenção do quadro de força, incluindo limpeza e operacionalidade de sinalizadores de bombas, boias de bombas, horímetros, aterramento e seus respectivos testes conforme NBR 5419 de fevereiro de 2001, existência de diagrama unifilar atualizados nos quadros de energia e outros equipamentos e dispositivos;
- Existência de registro das manutenções realizadas e a serem feitas;
- Existência de extintor nas casas de comando e prazo de validade do mesmo;
- Existência de conjunto motobomba reserva (de preferência devidamente instalado em paralelo) para acionamento imediato em caso de anomalia no conjunto principal (para normalização imediata do sistema e mínima descontinuidade da operação);
- Condições gerais de conservação da estrutura física;
- Existência e condições de estruturas para facilitar o acesso e garantir a segurança dos operadores, tais como passadiços, escadas, corrimões, patamares, materiais antiderrapantes, tampas nas caixas de proteção/inspeção/passagem etc.;
- Segurança do trabalho e controle de riscos: condições de armazenamento de produtos químicos, disponibilidade de equipamentos de proteção individual e disponibilidade de kits de emergência (se necessário);

Nas unidades de tratamento (gradeamento, caixa de areia, medidor de vazão, lagoa anaeróbia, lagoa facultativa, laboratório etc.) deve-se especificamente observar a eficiência de cada uma, seu estado de conservação e sua operacionalidade. Também devem ser cruzados os controles de qualidade do efluente enviados anteriormente pelo prestador com os dados de controle disponíveis na própria ETE.
A seguir são elencados os principais aspectos a serem observados em diferentes tipos de unidades de tratamento.
Destaca-se que a equipe de fiscalização poderá levar a campo equipamentos portáteis de análise de água, com padrões adequados adquiridos junto ao fabricante de cada equipamento, para análises de parâmetros básicos, comparando os resultados obtidos pela equipe de fiscalização com os resultados obtidos pelo laboratório.

Quadro 1 – Itens a analisar nas unidades de tratamento de esgoto.

Unidade	Orientações
Gradeamento	- Analisar a eficiência na remoção de sólidos, frequência da limpeza das grades e disposição final do material retido.
Caixa de Areia	- Analisar a eficiência, frequência de limpeza e disposição final do material retido.
Medidor de Vazão	- Analisar a eficiência do medidor e frequência de limpeza.
Lagoa Anaeróbia E Lagoa Facultativa	- Verificar se é realizada limpeza regularmente;
	- Verificar se há levantamento de lodo no lago ou manchas na superfície;
	- Verificar se há vegetais em contato com a água;
	- Verificar se há erosão nos taludes ou infiltração visível;
	- Verificar se há presença de aves e insetos.
Laboratório	- Observar as condições estruturais e operacionais da unidade e se a mesma tem condições para acompanhar as fases do tratamento para amostras;
	- Conferir os resultados dos laudos de monitoramento dos efluentes recebidos anteriormente com as informações encontradas no laboratório;
	- Conferir a execução e periodicidade das análises;
	- Quantificar e registrar os equipamentos do laboratório, confirmando ou não se são suficientes para a execução das análises necessárias ao controle;
	- Atentar à validade dos atestados de calibração de cada equipamento do laboratório utilizado nos testes diários de monitoramento.

4.2.4. DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO PRODUZIDO

Deve ser verificado se há a remoção regular do lodo das lagoas anaeróbias e qual a sua destinação. A adequada destinação de resíduos é um fator fundamental para o sucesso de um sistema de tratamento.
As alternativas mais usuais para o aproveitamento e/ou disposição final do lodo de esgotos têm sido as seguintes: usos agrícolas, aplicação direta no solo, aplicação em áreas de reflorestamento, produção de composto ou fertilizante organo-mineral, solo sintético para agricultura, aplicação da torta de lodo pré-condicionada com calcário, secagem térmica, compostagem, disposição em aterros sanitários, aterros exclusivos, co-disposição com lixo urbano, reuso industrial, produção de agregados leve para construção civil, fabricação de tijolos e cerâmicas, incineração, desidratação do lodo, combustível para o incinerador, restauração de

terras, controle de voçorocas, conversão do lodo em óleo combustível. As alternativas mais desejáveis são a reciclagem e o retorno do lodo possibilitando a sua utilização na agricultura, como fertilizante e recompositor da camada superficial de solo.
A aplicação no solo na forma líquida ou sólida, a sua compostagem ou co-compostagem com o lixo urbano ou disposição em aterro sanitário, são alternativas de disposição final do lodo aceitas. Entretanto, existem restrições para o uso de lodo no solo, devido à presença de patógenos, sais solúveis, compostos orgânicos persistentes e metais tóxicos, bem como ao teor de metais já existentes no solo. Assim, é necessária tanto a determinação das suas características e a avaliação do seu valor agronômico e econômico, bem como conhecer o potencial tóxico para plantas e/ou animais.
- Serão solicitados os laudos das análises do lodo destinado a agricultura, conforme legislação ambiental pertinente.

- Serão solicitadas as licenças ambientais (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP) de retirada, desaguamento, acondicionamento, desinfecção, transporte e destinação final do lodo das estações de tratamento de esgoto, respeitando a tecnologia adotada para o serviço.

4.2.5. PERDAS
As perdas de água identificadas pela equipe de fiscalização durante a realização das atividades de campo ou análise das informações fornecidas pelo prestador antes da vistoria ou durante a vistoria, tais como a ocorrência de vazamentos ou diferenças significativas entre vazões captada e distribuída, devem ser pontualmente registradas no relatório de fiscalização. No entanto, isto não é suficiente para elucidar a situação real das perdas no sistema fiscalizado. Sendo assim, o fiscal analisar se o prestador:
- É eficaz no combate a vazamentos, com monitoramento periódico, ações corretivas periódicas e ações emergenciais rápidas e eficientes;
- Dispõe de treinamento qualificado e adequado aos seus operadores;
- Adota medidas para otimização das micro e macromedições;
- Adota medidas para compatibilizar déficits no balanço entre oferta e demanda;
- Adota medidas para combate às fraudes e ligações clandestinas ou irregulares;
- Mantém seus cadastros atualizados.

4.3. CUMPRIMENTO DE METAS
A equipe de fiscalização deverá analisar o cumprimento das metas e compromissos previstos nos instrumentos normativos respectivos. No relatório deve constar um resumo identificando a situação de cada meta a ser cumprida.
O plano de investimentos, o cronograma de obras, os programas de operação e de manutenção e os balanços comerciais são exemplos de provas documentais do cumprimento ou não, por parte do prestador, das metas e compromissos firmados. Entrevistas com funcionários, verificando se estes conhecem as metas e compromissos também são formas de verificar o engajamento e o nível de atendimento do prestador quanto às metas e compromissos firmados.

4.4. PROJETOS E OBRAS
No que tange a necessidade de projetos ou obras para garantia do atendimento às metas e compromissos ou simplesmente para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, a fiscalização deve verificar a situação de andamento dos projetos e obras da seguinte forma:
- Verificação da existência de outorga (para projetos e obras de captação;
- Verificação da existência de LP (Licença Prévia) para projetos ou LI (Licença de Instalação) para obras;
- Observância de normas técnicas;
- Situação do projeto – se já foi contratada empresa, se já foram realizados serviços de campo tais como levantamento topográfico, levantamento da cobertura vegetal etc.;
- Situação da obra – andamento do cronograma da obra e situação da obra;
- Verificar se os investimentos relacionados a obras, propostos no estudo tarifário (sendo o caso de revisão tarifária) do ano anterior a data da fiscalização estão sendo executados conforme apresentados para o Conselho de Regulação.

5. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA COMERCIAL
Neste capítulo são abordados os procedimentos para fiscalização da área comercial, especialmente no que tange à atividade de inspeção em campo. Para tanto, é imprescindível que a equipe técnica disponha de informações atualizadas sobre os volumes produzidos e faturados, número de economias, resumos dos registros de atendimentos e fluxogramas operacionais, além de estimativas de crescimento e ampliação do sistema.
A atividade de fiscalização da área comercial deve priorizar os serviços de maior relevância para os usuários, tais como as solicitações dos usuários (ex.: pedidos de ligação e religação, correção de cobranças indevidas etc.). No entanto, deve abordar também procedimentos de cadastro, registro de acompanhamento de solicitações, tempo de atendimento das solicitações, cortesia no atendimento e qualidade do atendimento. Destaca-se ainda que a equipe de fiscalização deve certificar-se do cumprimento do CDC - Código de Defesa do Consumidor.
A metodologia utilizada para as investigações dos serviços comerciais compreende observações em campo, entrevistas com funcionários e usuários e análise de documentos. Caso os dados fornecidos pelo prestador não estejam consolidados, cabe à equipe de fiscalização resumi-los a fim de obter os indicadores necessários para a fiscalização, tais como quantitativo das demandas e seleção das demandas por tipo (solicitação, denúncia, reclamação ou dúvida), entre outros. Entre estes outros indicadores, destaca-se o IC (%) - Índice de Conformidade do Prazo de Serviço Solicitado, que é o resultado percentual da razão entre quantidade de serviços solicitados, executados e realizados dentro do prazo estipulado e a quantidade total de serviços solicitados realizados por mês;
Na atividade de campo devem ser verificados:

- Logística: procedimentos de distribuição dos serviços (desde o recebimento das demandas até a execução do serviço), incluindo distribuição das ordens de serviço, definição de cronograma, transporte etc.;

- Execução: procedimentos das equipes de campo durante a execução dos serviços (ex.: qual o procedimento das equipes de atendimento em caso de imóvel fechado, falta de suprimentos ou equipamentos para execução do serviço, excesso de demandas, refatura da conta etc.).
- Equipe: composição, quantidade, produtividade, qualificação, treinamento e engajamento;
- Material: manutenção, EPI, estoque de suprimentos, uniformes, crachás etc.

5.1 ATENDIMENTO E ESTRUTURA
Nestes ambientes deverão ser avaliadas as condições de atendimento aos usuários, verificando-se as condições de atendimento e estrutura.

5.1.1 ATENDIMENTO
Um bom atendimento ao usuário é fundamental para o sucesso do prestador na prestação do serviço de abastecimento de água e todas as formas de atendimento disponibilizadas pelo prestador devem ser objeto de verificação pela equipe de fiscalização.
Destaca-se que a disponibilidade de diversas plataformas de atendimento por parte do prestador e a presteza no atendimento são fatores importantes a serem analisados, mas que o tempo de atendimento e a presteza no atendimento podem variar entre os diferentes tipos de canais de atendimento (presencial, telefone, internet, SMS etc.).
. A equipe de fiscalização deve:
- Entrevistar funcionários e clientes e, quando possível, acompanhar o atendimento aos clientes ou visitar clientes que demandaram o prestador recentemente (seja para solicitações, reclamações, denúncias ou dúvidas);
- Verificar se os horários e períodos de atendimentos disponibilizados em cada canal de atendimento são adequados e satisfatórios;
- Verificar se são disponibilizadas ao público geral informações básicas, tais como tabelas de preços de tarifas e serviços, telefones para contato, orientações em caso de emergências e tira dúvidas;
- Verificar os procedimentos para registro de atendimentos (controle estatístico, recebimento de solicitações, abertura de chamadas etc.);
- Verificar a eficiência e eficácia de cada canal de atendimento.
Caso o usuário procure primeiro o ente regulador e depois o prestador, a equipe de fiscalização deve avaliar as motivações para esse comportamento. Tais atitudes por parte dos usuários podem indicar precariedade do serviço de atendimento do prestador, desconhecimento do usuário a respeito dos serviços de regulação e destaque dos telefones e contatos do ente regulador na fatura do prestador, site do prestador ou outros meios. Neste caso, a identificação das causas do usuário é imprescindível para que o ente regulador não se transforme num "balcão de atendimento" em primeira instância dos usuários do prestador. Do mesmo modo, é importante ressaltar a obrigação do ente regulador em atender os usuários e orientá-los quanto aos procedimentos corretos, inclusive, por meio de publicidade. Paralelamente, deverá ser verificado o problema junto à prestadora e acompanhar seu andamento e resolução.

5.1.2 ESTRUTURA

A investigação da estrutura física do prestador deve englobar:
- Condições de conservação e manutenção, inclusive aspectos estéticos;
- Localização: se a localização das agências e postos é adequada (próxima a centros urbanos, áreas de fácil acesso etc.);
- Acessibilidade: a portadores de necessidades especiais;
- Quantidade: se a quantidade de agências ou postos de atendimentos é suficiente;
- Espaço: se o espaço disponível dentro das agências e postos é adequado e confortável;
- Informações: indicações sobre pagamento de faturas, procedimentos conforme cada tipo de solicitação e prazos para atendimento de cada tipo de solicitação, entre outros;
- Instalações: se possui banheiro (e suas condições), água, climatização, ventilação, boa iluminação etc.

5.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A fiscalização verificará os procedimentos do prestador na prestação de serviços, avaliando a interação com outras áreas, principalmente operacional. Cada procedimento comercial deverá ser analisado sobre os seguintes aspectos:
- Normatização: existência de normas específicas que especifiquem cada procedimento;
- Cadastro: existência de cadastro de informações e se o mesmo contempla informações mínimas necessárias (tipo de solicitação, local, data e hora de abertura e encerramento, situação atual – no caso de reclamações ou denúncias, verificar se são procedentes ou improcedentes);
- Confiabilidade: nível de confiança e qualidade das informações consolidadas e registradas pelo prestador (formulários incompletos ou mal preenchidos, por exemplo, contribuem para a ausência de credibilidade de todo o processo);
- Treinamento: avaliação do nível de conhecimento dos funcionários, suas qualificações e treinamentos específicos.
A agilidade do atendimento aos pedidos de ligações novas, religações ou manutenção das ligações, entre outros atendimentos, e o registro destas informações, assim como atendimento aos prazos legais, devem ser observados. As informações podem ser extraídas a partir da análise documental e ou através de entrevistas com funcionários (em especial, atendentes).

.
Figura 14 – Exemplo de ordem de serviço incompleta Fonte: ARCE (2006).
Alguns pontos a serem observados pela equipe de fiscalização quanto ao atendimento a clientes:
- Se os formulários utilizados pelos atendentes contêm todos os campos necessários para o correto cadastramento das solicitações dos usuários e se o preenchimento dos mesmos é adequado;
- Se o prazo para atendimento de cada solicitação é informado ao usuário no momento da solicitação;
- Se é celebrado contrato, se uma via deste é disponibilizada ao cliente e se as cláusulas deste contrato estão de acordo com o contrato de concessão;
- Se os documentos exigidos pelo prestador para cadastro ou qualquer outro atendimento são suficientes e plausíveis, verificando se não são solicitados documentos aquém do necessário ou além de suas necessidades;
- Se o cadastramento das diversas categorias de usuários é realizado corretamente, como finalidade de uso, número de economias etc.;
- Como é o procedimento em caso de troca de titular no cadastro e se o mesmo é ágil e eficiente;
- Se as faturas enviadas aos clientes informam com clareza as informações necessárias (incluindo a clara descrição de volumes consumidos, impostos embutidos, telefone para informações, o telefone do ente regulador etc.) e se o sistema de entrega é eficiente e eficaz;
- Se o sistema de faturamento é próprio ou terceirizado e avaliar sua eficiência;
- Investigar a correta aplicação de tarifas e de multas;

- Verificar quais procedimentos em caso de impossibilidade de leitura;
- Verificar se existem programas específicos para aferição e manutenção de micromedidores e se os mesmos são implantados (analisar laudos de aferição dos últimos 12 meses e registros estatísticos resumidos);
- Em caso de problemas de medição nos micromedidores, verificar quais procedimentos adotados e se os mesmos não causam ônus ao usuário;
- Como são realizadas as revisões de cobranças questionadas por usuários e, se for o caso, suas devidas correções;
- Se são disponibilizadas diversas datas para pagamento, conforme preferência do usuário;
- Verificar se há cronograma de leitura e faturamento e se o mesmo é cumprido;
- Verificar as formas de execução de leitura e se as mesmas são eficazes e eficientes;
- Verificar os procedimentos de desligamento e religamento de ligações, seus prazos, avisos, cobranças, exigências etc.;
- Verificar os procedimentos em caso de ressarcimento, tais como prazos, avisos, acordos etc.;
- Analisar números globais de arrecadação por mês e de inadimplência;
- Analisar números globais de solicitações de ressarcimento deferidas e indeferidas;
- Verificar os procedimentos adotados em caso de existência de fraude ou ligações clandestinas.
Sobre o faturamento, este deve ser faturado em períodos de 30 dias (em caso de variação no período de faturamento, recomenda-se que este seja inferior a 10% para cima ou para baixo). Para tanto, se faz importante que a leitura seja realizada com periodicidade, evitando assim sobrecargas no faturamento do usuário em determinado mês em que a periodicidade de leitura tenha sido superior a 30 dias (em especial em casos em que a tarifação ocorre por classes de consumo).

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA – Agência Nacional de Águas. **Manual do empreendedor sobre segurança de barragens: diretrizes para elaboração de projeto de barragens**. Brasília, 2013.

ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará. **Regulação de procedimentos para fiscalização em sistemas de abastecimento de água**. Fortaleza, 2006.

BRASIL – Ministério das Cidades. **Fundamentos para elaboração de Planos de Saneamento Básico**. Brasília, 2015.

BRASIL – Ministério das Cidades. **O saneamento básico no Brasil: aspectos fundamentais**. Brasília, 2016.

FUNASA – Fundação Nacional da Saúde. **Manual de Saneamento**. 4 ed. Brasília, 2015.

FUNASA – Fundação Nacional da Saúde. **Orientações para coleta, acondicionamento e transporte de amostras de água para consumo humano**. Brasília, 2013.

GALVÃO JR. A. C.; QUEIROZ, E. A.; SILVA, A. C. **Fiscalização da qualidade dos serviços de água e esgoto em prestadora estadual**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, 22. Anais. Florianópolis, 2003.

ITB – Instituto Trata Brasil. **Manual do Saneamento Básico**. Rio de Janeiro, 2016.

MPE/GO – Ministério Público do Estado de Goiás. **Manual: saneando qualidade**. Goiânia, 2015.

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego. **Manual de procedimentos para auditoria no setor de saneamento básico**. Brasília, 2005.

SOBRINHO, G. B. **Procedimentos para fiscalização da prestação de serviços de abastecimento de água**. Dissertação de Mestrado em Saneamento Ambiental. Fortaleza, 2004.

VIANNA, M. R. **Casas de química para estações de tratamento de água**. Belo Horizonte, 1994.

ANEXOS
LISTA DE VERIFICAÇÕES
DAS CONFORMIDADES E GRAUS DE PENALIDADES

Grau das penalidades aplicados por este Órgão Regulador
Grau 1 – Verde
Grau 2 - Amarelo
Grau 3 - Vermelho
1 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ITEM	UNIDADE FISCALIZADA	REFERÊNCIA LEGAL	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1	MANANCIAL		
1.1	GERAL		
1.1.1	A área é de fácil acesso	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Em até 180 dias
1.1.2	A área está iluminada	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Em até 180 dias
1.1.3	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Em até 180 dias
1.1.4	A área está sinalizada (identificando o manancial e seu uso para abastecimento público)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Em até 180 dias
1.1.5	O volume captado atualmente garante o abastecimento sem risco de colapso	Art. 17 do Decreto Federal 7.217, de 2010	Imediato
1.1.6	Há planos ou programas alternativos para evitar colapsos	Art. 17, §2º do Decreto Federal 7.217, de 2010	Em até 180 dias
1.1.7	A água bruta atende aos padrões de qualidade da água	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
1.1.8	A qualidade da água bruta em relação ao ano anterior permanece constante	Portaria 5, de 2017, alterada pela 888, de 2021	Em até 180 dias
1.1.9	Há rotina de inspeções em busca de potenciais fontes poluidoras do manancial	Item 4.1.2 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
1.2	MANANCIAL SUPERFICIAL	REFERÊNCIA LEGAL	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.2.3	O manancial se encontra livre de fontes pontuais ou difusas de poluição	Art 54 da Lei Federal nº 9.605, de 1998	Imediato
1.2.4	O manancial se encontra livre de indícios de despejos clandestinos de esgoto doméstico ou efluente industrial	Art 54 da Lei Federal nº 9.605, de 1998	Imediato
1.2.5	O manancial se encontra livre da disposição irregular de resíduos sólidos junto às margens	Art 54 da Lei Federal nº 9.605, de 1998	Imediato
1.2.6	O manancial possui marcadores para o controle dos níveis de água	Art 22 da Lei Federal nº 11.445, de 2007	Em até 180 dias
1.2.7	Há controle (registro histórico) dos níveis de água no manancial	Art 22 da Lei Federal nº 11.445, de 2007	Imediato
1.2.8	O manancial se encontra livre de indícios de eutrofização do manancial (os principais indícios são espumas de algas, infestação de plantas aquáticas, turbidez elevada da água, odores fétidos e, em casos extremos, mortandade de peixes)	Resolução CONAMA 357, de 2005	Imediato
1.2.9	O monitoramento de cianobactérias é realizado	Resolução CONAMA 357, de 2005	Imediato
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.1	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Em até 180 dias
1.3.2	As instalações encontram-se em bom estado de conservação	NBR 5674, de 1999	Em até 180 dias
1.3.4	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
1.3.5	O Extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
1.3.7	A captação possui tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212, de 1992	Imediato
1.3.8	O monitoramento dos parâmetros de qualidade de água é realizado	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
1.3.9	A captação de água possui macromedidor	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Em até 240 dias
1.3.10	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Em até 180 dias
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Imediato
1.3.1.3	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Em até 180 dias
1.3.14	A estrutura da casa de comando está em bom estado de conservação.	NBR 5674, de 1999	Em até 180 dias
1.3.16	A casa de comando/quadro de comando está dentro das normas de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Em até 180 dias
1.3.18	A medição de nível da captação é realizada	Art. 4.2 da NBR da NBR 12.212, de 1992	Em até 180 dias
1.3.20	O poço possui tampa de proteção	NBR 12.212, de 1992	Em até 180 dias

1.3.21	O tubo de revestimento do poço está distante 50 cm da superfície	NBR 12.244, de 2006	Em até 180 dias
1.3.22	Há laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244, de 2006	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é de no mínimo 1 m²	NBR 12.244, de 2006	Em até 180 dias
1.3.24	A espessura da laje de proteção é de no mínimo 15 cm	NBR 12.244, de 2006	Em até 180 dias
1.3.25	Há declividade do centro para a borda da laje de proteção	NBR 12.244, de 2006	Em até 180 dias
1.3.26	As instalações permitem fácil remoção da bomba para manutenção	Manual de Fiscalização ORCISPAR	Em até 180 dias
1.3.27	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Em até 180 dias
1.3.28	Há bomba reserva à disposição	NBR 12.212, de 1992	Em até 240 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212, de 1992	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212, de 1992	Imediato
1.3.31	Inexistência de animais habitando ou transitando na área	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
ITEM	**UNIDADE FISCALIZADA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2	**CAPTAÇÃO**		
2.3	A área possui identificação	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
2.5	A localização da captação é adequada (exemplo: a norma orienta a instalação em trechos retos ou próximo à curvatura externa do curso de água em trechos curvos.)	NBR 12.213, de 1992	Em até 180 dias
2.6	O acesso ao ponto de captação está adequado (Exemplo: em caso de poços flutuantes, deve haver barco disponível.)	Item 4.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Em até 180 dias
2.7	A estrutura possui condições de segurança ao operador (Exemplo: patamares, passadiços, escadas, gaiolas, guarda corpos etc.)	NBR 12.213, de 1992, NR 35, NR 12 e demais normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
2.8	A unidade está equipada com os EPIs necessários para os operadores (óculos, luvas etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035, de 1993	Imediato
2.9	Escadas e guarda- corpos existentes estão em condições adequadas	Art. 5.21.1 da NBR 12216, de 1992	Imediato
2.10	Inexistência de animais habitando ou transitando na área	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
2.11	As tubulações possuem ancoragens e apoios	NBR 12.211, de 1994	Em até 180 dias
2.12	As ancoragens e apoios estão em bom estado de conservação	NBR 12.211, de 1994	Em até 180 dias
2.13	Inexistência de risco de inundação da área	NBR 12.213, de 1992	Imediato
2.14	Há plano de contingência em caso de inundação da área	Art. 2º da Lei Federal 12.608, de 2012	Imediato
2.15	Inexistência de erosão próxima a área	NBR 12.213, de 1992	
2.16	Ausência de vórtices nas tubulações ou canais de sucção	NBR 12.213, de 1992	Imediato
2.17	Há plano de contingência em caso de acidentes nas barragens (desmoronamentos, deslizamentos etc.)	Art. 17 do Decreto Federal 7.217, de 2010	Em até 180 dias
2.18	As instalações elétricas estão adequadas conforme legislação	NBR 5410, de 1997	Em até 180 dias
2.19	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997	Em até 180 dias
2.20	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419, de 2001	Em até 180 dias
2.21	A estrutura da casa de comando está em bom estado de conservação	NBR 5674, de 1999	Em até 180 dias
2.23	A casa de comando/quadro de comando está dentro das normas de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
2.24	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
2.25	O extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
2.26	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
2.27	O destino dos resíduos sólidos é adequado. (Exemplo: resíduos do desarenador, gradeamento, tela etc.)	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	Em até 180 dias
2.28	Existência de meios de comunicação imediata com a gerência	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato

ITEM	**UNIDADE FISCALIZADA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
3	**ELEVATÓRIAS**		
3.1	A área é de fácil acesso	NBR 12.214, de 1992	Em até 180 dias
3.2	A área está iluminada	Art. 5.11.1 da NBR 12.214, de 1992	Em até 180 dias
3.3	Há iluminação natural na área	Art. 5.11.1 da NBR 12.214, de 1992	Em até 180 dias
3.4	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Em até 180 dias
3.5	A área está sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Em até 180 dias
3.6	A área permite livre circulação dos operadores para manutenção e operação	Art. 5.13 da NBR 12.214, de 1992	Em até 180 dias
3.8	Há circulação de ar natural	Art. 5.11.2 da NBR 12.214, de 1992	Em até 180 dias
3.9	Existência de sistema de exaustão	Art. 5.11.2 da NBR 12.214, de 1992	Em até 180 dias
3.10	O sistema de exaustão se encontra em boas condições, conforme legislação	Art. 5.11.2 da NBR 12.214, de 1992	Em até 180 dias
3.11	Os equipamentos estão em bom estado de conservação	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 180 dias
3.12	A estrutura da unidade está em bom estado de conservação	NBR 5674, de 1999	Em até 180 dias
3.13	Formação de vórtice na tubulação de sucção em elevatórias padrão (não do tipo booster)	Art. 5.6.1 item da NBR 12.214, de 1992	Em até 180 dias
3.14	As instalações elétricas estão adequadas	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
3.15	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
3.16	Os sinalizadores do quadro de comando estão funcionando corretamente	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
3.17	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Imediato
3.18	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Em até 180 dias

3.19	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
3.20	O extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
3.22	A casa de comando/quadro de comando está dentro das normas de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
3.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
3.24	Há conjunto motobomba reserva à disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214, de 1992	Em até 240 dias
3.25	O conjunto motobomba reserva está instalado em paralelo	NBR 12.214, de 1992	Em até 240 dias
3.26	O conjunto motobomba reserva é de fácil instalação	NBR 12.214, de 1992	Em até 240 dias
3.27	As bombas estão protegidas por válvula de retenção	NBR 12.214, de 1992	Em até 180 dias
3.28	Há dispositivos de proteção contragolpe de Aríete	NBR 12.214, de 1992	Em até 180 dias
3.29	A unidade possui horímetro em funcionamento	NBR 12.212, de 1992	Em até 180 dias
3.30	Sistema é automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 365 dias
3.31	O sistema é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 365 dias
ITEM	**UNIDADE FISCALIZADA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
4	**ADUTORAS**		
4.1	São realizadas inspeções e manutenções preventivas nas adutoras	NBR 12.215-1, de 2017	Imediato
4.2	São realizadas na adutora descargas e limpezas periódicas	NBR 12.215-1, de 2017	Imediato
4.3	Os colaboradores possuem fácil acesso ao longo da linha da adutora	NBR 12.215-1, de 2017	Imediato
4.4	Os dispositivos instalados na adutora (ventosas, medidores, válvulas etc.) estão protegidos por caixas	NBR 12.215-1, de 2017	Em até 180 dias
4.5	As caixas estão em bom estado de conservação	NBR 12.215-1, de 2017	Imediato
4.6	As caixas são acessíveis	NBR 12.215-1, de 2017	Imediato
4.7	Os dispositivos estão em bom estado de conservação	NBR 12.215-1, de 2017	Em até 180 dias
4.8	A unidade possui macromedidor	NBR 12.215-1, de 2017	Em até 240 dias
4.9	A macromedição realizada é adequada	NBR 12.215-1, de 2017	Em até 240 dias
4.10	Existem estações pitométricas	NBR 12.215-1, de 2017	Imediato
4.11	Inexistência de problemas de vazamentos na adutora	NBR 12.215-1, de 2017	Imediato
4.12	Existência de derivações de rede nas adutoras de água bruta	NBR 12.215-1, de 2017	Em até 180 dias
4.13	Existência de derivações de rede nas adutoras de água tratada	NBR 12.215-1, de 2017	Em até 180 dias
4.14	A logística de suprimentos de materiais e equipamentos do prestador para atendimento de ocorrências de vazamento (estocagem, rapidez na aquisição etc.) são adequadas	NBR 12.215-1, de 2017	Imediato
4.15	Há sinalização nas travessias	NBR 12.215-1, de 2017	Imediato
4.16	As travessias são de fácil acesso	NBR 12.215-1, de 2017	Imediato
4.17	As condições das travessias são adequadas	NBR 12.215-1, de 2017	Imediato
5	**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
5.2	**GERAL**		
5.2.1	A área é de fácil acesso	Art. 5.2.2 da NBR 12.216, de 1994	Em até 240 dias
5.2.2	A área está iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
5.2.3	A área está isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais, especialmente no entorno das áreas de tratamento)	Art. 5.2.3.3 da NBR 12.216, de 1994	Em até 180 dias
5.2.4	A área é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
5.2.5	As condições de limpeza do pátio externo são boas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
5.2.6	A unidade está equipada com EPIs necessários para os operadores (óculos, luvas etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035, de 1993	Imediato
5.2.7	Macromedidor com indicação direta de vazão ou volume nas entradas e saídas da ETA	Art. 5.6.6 da NBR 12215, de 1992	Em até 240 dias
5.2.8	As instalações elétricas são adequadas	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
5.2.9	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
5.2.10	Os sinalizadores do quadro de comando estão funcionando corretamente	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
5.2.11	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Imediato
5.2.12	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419, de 2001	Em até 180 dias
5.2.13	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
5.2.14	O extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
5.2.16	A unidade está dentro das normas de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
5.2.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
5.2.18	Escadas e guarda- corpos existentes em condições adequadas	Art. 5.21.1 da NBR 12216, de 1992	Imediato
5.2.20	Inexistência de animais habitando ou transitando na área	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
5.2.21	O destino da água e os resíduos resultantes da limpeza da ETA é adequado	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
5.3	**AERAÇÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
5.3.1	O aerador é de fácil acesso	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
5.3.2	A área é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
5.3.3	A estrutura possui condições de segurança ao operador (exemplo: patamares, passadiços, escadas, gaiolas, guarda	Art. 5.21.1 da NBR 12216, de 1992	Imediato

	corpos etc.)		
5.3.4	A aeração é eficiente (verificar remoção de ferro e manganês)	Art. 5.7 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
5.4	**FLOCULAÇÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
5.4.1	O floculador é de fácil acesso	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 180 dias
5.4.2	A área é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
5.4.3	A estrutura possui condições de segurança ao operador (exemplo: patamares, passadiços, escadas, gaiolas, guarda corpos etc.)	Art. 5.21.1 da NBR 12216, de 1992	Imediato
5.4.4	O floculador é eficiente (verificar pH, cor e turbidez)	Art. 5.9 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
5.5	**DECANTADOR**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
5.5.1	O decantador é de fácil acesso	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 180 dias
5.5.2	A área é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
5.5.3	A estrutura possui condições de segurança ao operador (exemplo: patamares, passadiços, escadas, gaiolas, guarda corpos etc.)	Art. 5.21.1 da NBR 12216, de 1992	Imediato
5.5.4	O decantador é eficiente (verificar sólidos)	Art. 5.10 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
5.5.5	Há frequência na limpeza dos decantadores	Art. 5.10 da NBR 12216, de 1992	Imediato
5.5.6	O destino do lodo retido nos decantadores (verificar aspectos ambientais) é adequado	Art. 5.10.13 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
5.6	**FILTRAÇÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
5.6.1	Os filtros são de fácil acesso		
5.6.2	A área é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
5.6.3	A estrutura possui condições de segurança ao operador (exemplo: patamares, passadiços, escadas, gaiolas, guarda corpos etc.)	Art. 5.21.1 da NBR 12216, de 1992	Imediato
5.6.4	As tampas estão em boas condições	Art. 5.12 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
5.6.5	Inexistência de bolhas nos filtros de fluxo ascendente	Art. 5.12 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
5.6.6	Inexistência de formação de lodo em filtros de fluxo ascendente	Art. 5.12 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
5.6.7	Inexistência de vazamento nas tubulações dos filtros	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
5.6.8	O volume de água de lavagem é inferior a 5% do total produzido	Art. 5.12 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
5.6.9	As águas de lavagem dos filtros e descarga de fundo possuem destinação adequada (observar aspectos ambientais)	Art. 5.12 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
5.6.10	Possibilidade de reúso da água dos filtros	Art. 5.12 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
5.6.11	Há frequência na limpeza dos filtros	Art. 5.12 da NBR 12216, de 1992	Imediato
5.6.12	O material filtrante é reposto ou substituído com frequência	Art. 5.12 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
5.6.13	A substituição do material filtrante atende às orientações de projeto	Art. 5.12 da NBR 12216, de 1992	Em até 180 dias
6	**CASA DE QUÍMICA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
6.1.1	**GERAL**		
6.1.1.1	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
6.1.1.2	As condições de higiene e limpeza são adequadas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
6.1.1.3	O local possui condições apropriadas para armazenamento dos produtos (temperatura, ventilação, espaço para circulação etc.)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
6.1.1.4	Os operadores receberam treinamento para manipulação de produtos químicos	NR 15	Imediato
6.1.1.5	Produtos químicos estão dentro do prazo de validade	Lei federal nº 8.078, de 1990	Imediato
6.2	**UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
6.2.1	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
6.2.2	A área está isolada (perímetro de segurança)	NBR 12.216, de 1992	
6.2.3	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
6.2.4	As condições de limpeza são adequadas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
6.2.5	Há dosadora automática	Art 5.15 e 5.16 da NBR 12.216, de 1992	Em 240 dias
6.2.6	Produtos químicos estão dentro do prazo de validade	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
6.2.8	É realizada a desinfecção da água	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
6.2.10	A estocagem de produtos químico é adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 180 dias
6.2.11	A estrutura atende os padrões de limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
6.2.12	A unidade está equipada com EPIs necessários para os operadores (óculos, luvas etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035, de 1993	Imediato
6.2.13	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
6.2.14	O extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
6.2.15	Existe treinamento e kits de emergência adequados, caso utilizado Cloro gás	NR 15	Imediato
6.2.16	As instalações elétricas são adequadas, conforme legislação	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
6.2.17	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
6.2.18	Os sinalizadores do quadro de comando estão funcionando corretamente	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
6.2.19	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Imediato
6.2.20	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Em até 180 dias
6.2.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato

7	**LABORATÓRIO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
7.1	**GERAL**		

7.1.1	O laboratório segue NBR ISO/IEC 17025	NBR ISO/IEC 17025?	Em até 180 dias
7.1.2	A área está iluminada	Art. 5.20 da NBR 12.216, de 1992	Imediato
7.1.3	A área é isolada (perímetro de segurança)	NBR 12.216, de 1992	
7.1.4	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
7.1.5	Há chuveiros de emergência (Caso o laboratório conduza análises além das físico- químicas)	Art. 5.18.3 da NBR 13035, de 1993, e Art. 5.21.4 da NBR 12216, de 1992 e	Imediato
7.1.6	Produtos químicos estão dentro do prazo de validade	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
7.1.7	Estocagem de produtos químico é adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 180 dias
7.1.9	As condições de higiene e limpeza do laboratório são adequadas	NBR 13035, de 1993, e Art. 5.20 da NBR 12216, de 1992	Imediato
7.1.11	A aferição dos equipamentos está vigente	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.1.12	Há armários para guardar reagentes e vidrarias	Art. 5.20 da NBR 12.216, de 1992	Em até 180 dias
7.1.14	Existem fardamentos e EPIs (luva, avental etc.) adequados para uso dos funcionários	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035, de 1993	Imediato
7.1.15	Há papel toalha	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
7.1.16	Resíduos químicos possuem destinação adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
7.2	**LAUDOS DE ANÁLISES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
7.2.1	Há plano de amostragem	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.2.2	O Plano de Amostragem está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.2.3	As análises de água da saída do tratamento estão adequadas	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.2.4	As análises de água dos sist. de distribuição (reservatórios e redes) estão adequadas	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.3	**QUALIDADE E CONTROLE**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
7.3.1	Na saída do tratamento atendeu aos padrões físico- químicos	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.3.2	Na saída do tratamento atendeu aos padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.3.3	No sistema de distribuição atendeu aos padrões físico- químicos	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.3.4	No sistema de distribuição atendeu aos padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.4	**CONTROLE**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
7.4.1	Foi realizado o monitoramento da água bruta na captação conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.4.2	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento atende a legislação	Portaria GM/SM 5, de 2017 alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.4.3	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição atente a legislação	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato
7.4.5	É realizado o controle de parâmetros mínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez)	Art. 5.20.1.3 da NBR 12216, de 1992 e Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Imediato

7.5	**SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217, de 1994	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445, de 2007	Em até 180 dias
7.5.3	Inexistência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Em até 180 dias
7.5.4	O reservatório possui guarda- corpos e escadas em situação adequada	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Imediato
7.5.5	Instalações estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art. 5.16 da NBR 12217, de 1994	Imediato
7.5.6	Aberturas de inspeção estão adequadamente fechadas	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	Imediato
7.5.7	As tampas de inspeção estão em boas condições	Art. 5.13 da NBR 12217, de 1994	Imediato
7.5.8	Há telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Imediato
7.5.9	Extravasor está adequado	Art. 5.10 da NBR 12217, de 1994	Em até 180 dias
7.5.10	Ventilação está adequada	Art. 5.14 da NBR 12217, de 1994	Em até 180 dias
7.5.11	Instalação hidráulica é adequada e está em boas condições	NBR 12217, de 1994	Imediato
7.5.12	Há medidor de nível. E é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217, de 1994	Imediato
7.5.13	A limpeza e desinfecção do reservatório é feita com a frequência e maneira adequada	Art. 5.1 da NBR 15527, de 2007	Em até 180 dias
7.5.14	Reservatório está em boas condições de uso	NBR 12217, de 1994	Em até 180 dias
7.5.15	O reservatório elevado possui para-raios instalados	Art. 5.16.7 da NBR 12217, de 1994	Em até 180 dias
7.5.17	Há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Em até 240 dias
7.5.18	Os macromedidores estão devidamente protegidos	Art. 5.7 da NBR 12217, de 1994	Em até 180 dias
7.5.19	A água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios possuem destino adequado	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Imediato
8	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
8.1	Há cadastro técnico / projeto	NBR 12218, de 1994	Em até 240 dias
8.2	Cadastro técnico/projeto atualizado	NBR 12218, de 2018	Em até 240 dias
8.3	Há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218, de 1994	Em até 240 dias
8.4	Há válvulas de descarga nas pontas de rede	Art. 5.10 da NBR 12218,de 1994	Em até 240 dias
8.5	É feita a limpeza e desinfecção da rede (É obrigatória a apresentação de laudos)	NBR 12218, de 1994 e GM/SM 888, de 2021	Imediato
8.6	Há controle de redução de perdas	Lei 14.026, de 2022	Em até 365 dias
8.7	A pressão no ponto de fornecimento de água em acordo com os limites mínimo dinâmico (10 m.c.a) e máximo estático (50 m.c.a)	Art 5.4 da NBR 12218, de 1994, e art 25 da GM/SM 888, de 2021	Em até 180 dias
8.8	É feita a substituição dos hidrômetros deteriorados por desgaste natural (verificar a classe do hidrômetro e sua respectiva vida útil)	Portaria 246, de 2000, do INMETRO	Em até 240 dias

2 ÁREA ADMINISTRATIVA

ITEM	UNIDADE FISCALIZADA	REFERÊNCIA LEGAL	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1	**DOCUMENTAÇÃO**		
1.1	**GERAL**		
1.1.1	Há Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445, de 2007	Em até 365 dias
1.1.2	PMSB está dentro do prazo de vigência	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445, de 2007	Em até 365 dias
1.1.3	O PMSB está atualizado	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445, de 2007	Em até 365 dias
1.1.4	As outorgas das captações foram devidamente apresentadas e encontram- se dentro do prazo de validade.	Seção VII da Resolução CEMA 107, de 2020	Em até 180 dias
1.1.5	A outorga para Lançamento de Efluente foi devidamente apresentada e encontra-se dentro da vigência estipulada.	Art. 39 Lei Estadual 12726, de 1999, e Decreto 9957, de 2014 do Poder Executivo	Em até 180 dias
1.1.6	A Licença de Operação para a ETA (IAT) foi devidamente apresentada e encontra-se dentro da vigência estipulada	Art. 12 da Lei Federal nº 9.433, de 1997	Em até 180 dias
1.1.7	A Licença de Operação para a ETE (IAT) foi devidamente apresentada e encontra-se dentro da vigência estipulada	Art 39 Lei Estadual 12726, de 1999, e Decreto 9957, de 2014, do Poder Executivo	Em até 180 dias
1.1.8	Há matrículas e servidões de passagem (para todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 240 dias
1.1.9	Manter atualizado junto ao ORCISPAR e ao titular dos serviços o(s) nomes do(s) representantes(s) legal (is) e o endereço completo, inclusive as respectivas formas de comunicação que possibilitem fácil acesso ao prestador de serviços.	Item 3.1 do Manual de Fiscalização do CISPAR	Imediato
1.1.10	Foi encaminhado ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Item 3.1 do Manual de Fiscalização do CISPAR	Imediato
1.1.11	A autarquia possui todas as licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras ou serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 1998	Imediato
1.1.12	Há planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445, de 2007	Em até 180 dias
1.1.13	Há Plano de Segurança da Água (PSA)	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Em até 180 dias
1.1.14	Há responsável técnico pelo sistema de tratamento de água e esgotamento sanitário	Art. 1º, da Lei Federal nº 6839, de 1980	Imediato
1.1.15	Possui Carta de Serviços aos Usuários	Art. 7º da Lei Federal nº 13.445/2007	Em até 180 dias
1.1.16	A Carta de Serviços aos Usuários é devidamente divulgada	Art. 7º, §1º da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 180 dias
1.1.17	Foi executada a aplicação do percentual de reajuste/revisão tarifária no município aprovado pelo Conselho de Regulação	Art. 22, IV e 23, IV da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
1.1.18	Inscrição no CTF/APP, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (IBAMA)	Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 2021.	Em até 180 dias
1.1.19	A Licença de Declaração da Carga Poluidora para a ETE (IAT) foi devidamente apresentada e encontra-se dentro da vigência estipulada	Resolução CEMA 70, de 2009	Em até 180 dias
1.2	**ATENDIMENTO E ESTRUTURA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
1.2.1	**ATENDIMENTO**		
1.2.1.1	Há plataforma de atendimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 180 dias
1.2.1.2	O horário de atendimento é adequado	Art. 6º, caput, VI, "a" da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
1.2.1.3	Há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
1.2.1.4	O número de funcionários no atendimento ao público é satisfatório	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 90 dias
1.2.1.5	Ocorre a disponibilidade das informações básicas aos usuários	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
1.2.1.6	Há registro de atendimento (tipo se solicitação, data etc.)	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 90 dias
1.2.1.7	Comunicar ao ORCISPAR emergências que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Art. 40, *caput*, I da Lei Federal nº 11.445, de 2007	Imediato
1.2.1.8	Possui registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, *caput*, da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato

1.2.1.9	Responder dentro do prazo esclarecimentos registrados na ouvidoria	Art. 15, caput, da Resolução CSRF Nº 04, de 2023	Imediato
1.3	**ESTRUTURA FÍSICA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
1.3.1	A estrutura física está em bom estado de conservação e manutenção	Art. 5º, caput, VIII da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 180 dias
1.3.2	Localização e acessibilidade das unidades do prestador são adequadas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 180 dias
1.3.3	As instalações das agências do prestador estão em boas condições (espaço, instalações, informações)	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 180 dias
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2.1	Existência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 180 dias
2.2	**EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2.2.1	Abrangência adequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento)	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 90 dias
2.2.2	Há manutenção e correto preenchimento do cadastro	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
2.2.3	O cadastro existente é atualizado	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
2.2.4	Os funcionários possuem conhecimento/treinamento nas atividades	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 180 dias
2.2.5	Há agilidade no atendimento das solicitações	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 180 dias
2.3	**QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2.3.1	Formulários utilizados pelo setor administrativo contêm todos os campos necessários para o correto cadastramento das solicitações dos usuários e o preenchimento dos mesmos é adequado. Documentação solicitada ao usuário é adequada (documentos pessoais, matrícula , contrato de compra e venda/locação reconhecido em cartório)	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
2.3.2	Há informações quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
2.4	**FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2.4.1	Há sistema de faturamento próprio	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 180 dias
2.4.2	Há clareza nas informações contidas na fatura entregue ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.4.3	Existe cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.4.4	Aplicação de tarifas e multas é feita de forma adequada, conforme regulamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.4.5	Existência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato

2.4.6	A execução de leitura é satisfatória	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.4.7	O regulamento em caso de indisponibilidade de leitura é cumprido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6	**PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2.6.1	Há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Em até 180 dias
2.6.2	Existência de procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 180 dias
2.6.3	O regulamento em caso de problemas com micromedidores é cumprido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.4	Existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 180 dias
2.6.5	Os regulamentos para a revisão de cobranças são cumpridos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.6	Existência de cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.7	O cronograma de leitura e faturamento é cumprido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.8	A forma de execução de leitura é eficiente	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.9	Existência de procedimentos regulamentados para desligamento de ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.10	Existência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.11	Existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.12	Foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.13	Atendimento às condições gerais de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 2º, XI da Lei Federal nº 11.445, de 2007	Até Em até 90 dias
2.6.14	O cadastro mínimo das unidades usuárias é realizado	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.15	As reclamações são respondidas adequadamente	Art. 5º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
2.6.16	É fornecido número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
2.6.17	O registro das reclamações e solicitações do usuário é mantido atualizado	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 90 dias
2.6.18	É de fácil acesso ao usuário a declaração anual de débitos	Art. 1º da Lei Federal nº 12.007, de 2009	Em até 90 dias
2.6.19	O conteúdo mínimo da fatura é atendido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.20	Foi repassada as informações necessárias ao SNIS e CVS	Art. 53, §7º da Lei Federal nº 11.445, de 2007	Em até 90 dias
2.6.21	A estrutura de atendimento aos usuários é adequada	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 180 dias
2.6.22	Dispõe de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 90 dias
2.6.23	Dispõe de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 90 dias
2.6.24	É disponibilizado no atendimento ao usuário o manual ou regulamento de prestação dos serviços	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 90 dias
2.6.25	É dada publicidade da tabela de preços públicos	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
2.6.26	Os prazos para execução dos serviços são cumpridos	Art. 5º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Em até 90 dias
2.6.27	É realizada a notificação/comunicação para mudança de categoria	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.28	O interessado na ocasião do pedido de ligação é instruído corretamente	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.29	A formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário é realizada	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.30	É realizada a aferição de hidrômetros	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.31	A leitura é realizada com período regular	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.32	A 2a via ao usuário por problemas no envio ou incorreções é feita de maneira gratuita	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.33	É disponibilizado opções de datas de vencimento da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.34	Possui dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.35	É dada publicidade sobre interrupções programadas e emergenciais	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217, de 2010	Imediato
2.6.36	Dispõe de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217, de 2010	Em até 90 dias
2.6.37	Realiza a comunicação ao usuário dos motivos do corte do fornecimento e condições para religação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.38	Realiza a comunicação de corte conforme previsto na norma	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.39	Os cortes são realizados no período adequado (não realizar após 12h00 de sextas-feiras e vésperas de feriado)	Art. 6º, parágrafo único da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
2.6.40	Comunica ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217, de 2010	Imediato
2.6.41	Obedece aos prazos para religação em caso de corte	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Em até 90 dias
2.6.42	A substituição de hidrômetro por desgaste natural é feita de maneira gratuita ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Imediato
2.6.43	O Código de Defesa do Consumidor dos serviços é disponibilizado no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291, de 2010	Imediato
2.6.44	A Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água é disponibilizada no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Imediato
2.6.46	É disponibilizado ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217, de 2010	Em até 90 dias
2.6.47	O fornecimento de água potável está dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde	Art. 2º, caput, XI da Lei Federal nº 11.445, de 2007	Em até 90 dias
2.6.48	Foi dado acesso para a fiscalização das unidades do prestador	Item 3.3 da Resolução nº 37, de 2022 (Manual de Fiscalização de Água e Esgoto)	Imediato

3 TRATAMENTO DE ESGOTO

ITEM	**UNIDADE FISCALIZADA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
1	**REDE COLETORA**		

1.1	**GERAL**		
1.1.1	Há projeto da rede de esgoto	NBR 9649, de 1986	Em até 180 dias
1.1.2	O projeto da rede coincide com a rede existente	NBR 9649, de 1986	Em até 180 dias
1.1.3	Rede de esgoto é separada da rede de águas pluviais	NBR´s9649, de 1986, 15645, de 2008	Em até 180 dias
1.1.4	Há rede de águas pluviais	NBR 15645, de 2008	Em até 180 dias
1.1.5	Poços de visita se encontram em boas condições	NBR 9649, de 1986	Em até 180 dias
1.1.6	Sarjetas e bocas de lobos se encontram em boas condições	NBR 15645, de 2008	Em até 180 dias
1.1.7	As economias locais estão efetivamente ligadas na rede	NBR 9649, de 1986	Em até 180 dias
1.1.8	As caixas de inspeção de calçada se encontram em boas condições	NBR 9649, de 1986	Em até 180 dias
1.1.9	As tubulações se encontram em boas condições	NBR 9649, de 1986	Em até 180 dias
1.1.10	Inexistência de sinais de vazamento em alguma parte da rede	NBR 9649, de 1986, e Art 2o da Lei Federal 11445, de 2007	Imediato
1.1.11	A pavimentação por onde passa a rede de esgoto se encontra em boas condições	NBR 11170, de 1990	Em até 180 dias
2	**ESTAÇÃO ELEVATÓRIA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
2.1	A área é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Em até 180 dias
2.2	A área é sinalizada identificando o seu uso	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 07	Imediato
2.3	A área é iluminada	Art 5.13 da NBR 12208, de 1992	Em até 180 dias
2.4	Existe projeto da estação elevatória de esgoto	NBR 12208, de 1992	Em até 180 dias
2.5	O projeto está atualizado	NBR 12208, de 1992	Em até 180 dias
2.6	Acesso para manutenção	Art. 5.6 e 5.7 da NBR	Em até 180 dias
	na estação elevatória	12208, de 1992	
2.7	O projeto da estação elevatória coincide com a estação existente	NBR 12208, de 1992	Em até 180 dias
2.8	Estação possui gradeamento grosseiro	Art. 5.3 da NBR 12208, de 1992	Em até 180 dias
2.9	Gradeamento grosseiro em condições adequadas de operação	Art. 5.3 da NBR 12208, de 1992	Em até 180 dias
2.10	Existe Manual de Operação da estação para auxiliar os operadores	NBR 12208, de 1992	Em até 180 dias
2.11	As bombas e tubulações se encontram em boas condições	Arts.5.1 e 5.7 da NBR 12208, de 1992	Em até 180 dias
2.12	Inexistência de falhas no sistema de bombeamento	Art. 5.7 da NBR 12208, de 1992	Em até 180 dias
2.13	Possui conjunto motobomba reserva	Art. 4.2.3.4 da NBR 12208, de 1992	Em até 240 dias
2.14	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
2.15	O extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
2.16	Escadas e guarda- corpos existentes em condições adequadas	Art. 5.10 da NBR 12208, de 1992	Imediato
2.18	Inexistência de sinais de vazamento na estação	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
2.19	A estrutura está em bom estado de conservação	NBR 5674, de 1999	Em até 180 dias
2.20	As instalações elétricas são adequadas	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Em até 180 dias
2.21	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NBR 5410, de 1997	Em até 180 dias
2.22	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Imediato
2.23	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419, de 2001	Em até 180 dias
2.26	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 do Manual de Fiscalização ORCIPAR	Em até 180 dias
2.27	A unidade possui condições satisfatórias de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
3	**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
3.1	**GERAL**		
3.1.5	A área é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 180 dias
3.1.6	A área é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
3.1.7	A área está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Em até 180 dias
3.1.8	Existência do projeto da ETE	NBR 12209, de 1922	Em até 180 dias
3.1.9	O projeto da ETE está atualizado	NBR 12209, de 1922	Em até 180 dias
3.1.10	As estruturas estão em bom estado de conservação	NBR 5674, de 1999	Em até 180 dias
3.1.11	As instalações elétricas são adequadas	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
3.1.12	As instalações elétricas estão em bom estado de conservação	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
3.1.13	Os sinalizadores do quadro de comando estão funcionando corretamente	NBR 5410, de 1997, e NR 10	Em até 180 dias
3.1.14	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Em até 180 dias
3.1.15	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Em até 180 dias
3.1.16	A unidade está equipada com extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
3.1.17	O extintor de incêndio está dentro do prazo de validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021, de 2014, do Corpo de Bombeiros do Paraná	Imediato
3.1.18	Há tratamento e/ou destinação adequada do lodo	Art. 5.10 da NBR 12209, de 1922	Em até 180 dias
3.1.19	Conjunto motobomba reserva (Caso a seja uma ETE compacta)	Art. 4.2.3.4 da NBR 12208, de 1992	Em até 180 dias

3.1.20	A unidade está equipada com EPIs necessários para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e art. 5.18.4 da NBR 13035, de 1993	Imediato
3.1.21	Treinamento e kits de emergência adequados, se utilizado Cloro gás	NR 15	Imediato
3.1.22	Escadas e guarda- corpos existentes em condições adequadas	Art. 5.8 da NBR 12209, de 1992	Imediato
3.1.23	Há guarda-corpos e escadas nos locais requeridos	Art. 5.21.1 da NBR 12216, de 1992	Imediato
3.1.24	Inexistência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
3.1.25	Inexistência de materiais flutuantes no lançamento, em desacordo com CONAMA 430, de 2011	CONAMA 430, de 2015	Em até 180 dias
3.1.26	A unidade possui condições satisfatórias de limpeza e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
3.2	**GRADEAMENTO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
3.2.1	Gradeamento existente coincide com o do projeto	Art. 6.1.1 da NBR 12209, de 1992, e art. 5.3 da NBR 12208, de 1992	Imediato
3.2.2	A limpeza do gradeamento é executada regularmente	Art. 6.1.1 da NBR 12209, de 1992, e art. 5.3 da NBR 12208, de 1992	Imediato
3.2.3	O gradeamento se encontra em boas condições	Art. 6.1.1 da NBR 12209, de 1992, e art. 5.3 da NBR 12208, de 1992	Em até 180 dias
3.4	**CAIXA DE AREIA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
3.4.1	A caixa de areia existente coincide com a do projeto	NBR 12209, de 1992	Imediato
3.4.2	A caixa de areia se encontra em boas condições	NBR 12209, de 1992	Em até 180 dias
3.4.3	A limpeza da caixa de areia é executada regularmente	NBR 12209, de 1992	Imediato
3.5	**MEDIDOR DE VAZÃO**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
3.5.1	O medidor de vazão existente coincide com o do projeto	NBR 12209, de 1992	Imediato
3.5.2	O medidor se encontra em boas condições	NBR 12209, de 1992	Em até 180 dias
3.5.3	Medidor de vazão na entrada	NBR 12209, de 1992	Em até 180 dias
3.5.4	Medidor de vazão na saída	NBR 12209, de 1992	Em até 180 dias
3.5.5	Controle das vazões medidas (frequência)	NBR 12209, de 1992	Imediato
3.6	**LAGOA ANAERÓBIA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
3.6.1	A lagoa anaeróbia existente coincide com a do projeto	NBR 12209, de 1992	Imediato
3.6.2	Inexistência de lodo na lagoa ou manchas na superfície	NBR 12209, de 1992	Em até 180 dias
3.6.3	Inexistência de vegetais em contato com a água	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
3.6.4	Inexistência de aves e insetos presentes no local	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 180 dias
3.6.5	A lagoa se encontra em boas condições	NBR 12209, de 1992	Em até 180 dias
3.6.6	Dispositivo de saída da lagoa está afogado	NBR 12209, de 1992	Imediato
3.7	**LAGOA FACULTATIVA**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
3.7.1	A lagoa facultativa existente coincide com a do projeto	NBR 12209, de 1992	Imediato
3.7.2	Inexistência de lodo na lagoa ou manchas na superfície	NBR 12209, de 1992	Em até 180 dias
3.7.3	Inexistência de vegetais em contato com a água	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
3.7.4	Inexistência de aves e insetos presentes no local	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Em até 180 dias
3.7.5	A lagoa se encontra em boas condições	NBR 12209, de 1992	Em até 180 dias
3.7.6	Dispositivo de saída da lagoa está afogado	NBR 12209, de 1992	Imediato
3.8	**PARÂMETROS E CONTROLE DE EFLUENTE**	**REFERÊNCIA LEGAL**	**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**
3.8.1	Produtos químicos dentro do prazo de validade	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445, de 2007	Imediato
3.8.2	O automonitoramento do padrão de lançamento do efluente final é realizado	Art. 24 da CONAMA 430, de 2011	Imediato
3.8.3	Estocagem adequada de produtos químicos	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Imediato
3.8.4	O efluente tratado atende aos padrões físico-químicos de lançamento preconizados pela legislação, licenças ambientais e/ou outorga	CONAMA 430, de 2011	Imediato
3.8.5	O efluente tratado atende aos padrões microbiológicos estabelecidos pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga	CONAMA 430, de 2011	Imediato
3.8.6	A eficiência do tratamento é satisfatória quanto à eficiência do projeto	CONAMA 430, de 2011	Em até 180 dias
3.8.7	É realizado o monitoramento e controle de efluentes da ETE, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado (parâmetros e frequência de análises)	CONAMA 430, de 2011	Imediato
3.8.8	É realizado o monitoramento de lançamentos e descargas indevidas na rede de esgoto (despejos industriais, caminhões limpa- fossa, etc.)	CONAMA 430, de 2011	Imediato
3.8.9	É realizado o monitoramento do esgoto bruto e tratado para aferição da eficiência do tratamento	CONAMA 430, de 2011	Imediato
3.8.10	É realizado o monitoramento e controle de efluentes da ETE lançado no rio, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado? (parâmetros e frequência de análises)	CONAMA 357, de 2011	Imediato
3.8.11	Análise dos efluentes saídos da ETE e corpo receptor estão adequadas	CONAMA 357, de 2011	Imediato

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DB490B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 13/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

CNPJ-01.612.413/0001-90
Avenida Rio Branco, 500 – Fone-Fax- 0xx43 3467.1000 – CEP 86848-000
DECRETO N.º 13/2024

SÚMULA – Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 713/2023, de 18 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Orçamento Fiscal, Fundo Municipal de Saúde - FUS e da Seguridade Social.
Art. 2º - As receitas e despesas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 713/2023, de 18 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobrados nos quadros oficiais de arrecadação do presente decreto consoante às disposições do Art. 13 da referida Lei Complementar.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ, em 10 de Janeiro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Exercício: 2024

Programação Financeira por Fonte de Recurso

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.280.585,50	1.275.330,65	1.185.891,30	1.140.522,13	1.239.150,25	1.342.440,05	1.587.972,08	1.163.333,12	1.189.088,36	1.151.831,44	1.504.916,38	1.923.193,73	15.984.255,00
001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções de Carater Consignatório - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100 - Reserva de Sobras de Taxa de Adm do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10031 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10054 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ECA/FMDCA - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10059 - Transferências Voluntárias Estaduais, exceto SUS e SUAS - OUTRAS ÁREAS - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10069 - Transferências Voluntárias Públicas Federais, exceto SUS e SUAS - OUTRAS ÁREAS - Exercícios Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF - Exercício Corrente	273.682,33	272.559,28	253.444,61	243.748,47	264.826,93	286.901,67	339.375,93	248.623,55	254.127,87	246.165,45	321.625,55	411.018,36	3.416.100,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial (Inc. I Art. 169-A da EC 105/19) - Exec. Corrente	1.698,45	1.691,48	1.572,85	1.512,68	1.643,49	1.780,49	2.106,14	1.542,93	1.577,09	1.527,68	1.995,98	2.550,74	21.200,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Indiv. Impositivas-transf. c/ finalidade definida-Inciso II do Art. 166 - Exercício Corrente	48,07	47,87	44,51	42,81	46,51	50,39	59,61	43,67	44,63	43,24	56,49	72,20	600,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ. em Saúde (COVID-19)-Port nº 480/2020-Execr. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF - Exercício Corrente	16.103,21	16.037,13	14.912,43	14.341,92	15.582,16	16.881,02	19.968,55	14.628,77	14.952,64	14.484,14	18.924,13	24.183,90	201.000,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (COVID)-MAC-Port nº 395/2020-Tranf de Progr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no FES - (COVID-19) - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Fin. p/ ações de Saúde Assistência Social p/ enfrentamento à COVID-19-LC nº 173-Inciso I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Origem Estadual - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	176.326,06	175.602,51	163.287,45	157.040,49	170.620,77	184.842,93	218.650,64	160.181,37	163.727,65	158.597,68	207.214,56	264.807,89	2.200.900,00
1033 - Transf FAF de Recursos do SUS-BL de Investimento (COVID19) no bojo da ação 21C0 - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, mínimo de de 70% - Exercício Corrente	168,25	167,55	155,80	149,84	162,80	176,37	208,63	152,84	156,22	151,33	197,72	252,67	2.100,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, máximo de de 30% - Exercício Corrente	72,11	71,81	66,77	64,22	69,77	75,59	89,41	65,50	66,95	64,85	84,74	108,29	900,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	168,25	167,55	155,80	149,84	162,80	176,37	208,63	152,84	156,22	151,33	197,72	252,67	2.100,00

VAAT, mínimo de 70% - Exercício Corrente													
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% - Exercício Corrente	72,11	71,81	66,77	64,22	69,77	75,59	89,41	65,50	66,95	64,85	84,74	108,29	900,00
104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Exercício Corrente	93.387,96	93.004,75	86.482,29	83.173,69	90.366,25	97.898,76	115.804,42	84.837,21	86.715,45	83.998,44	109.747,50	140.250,78	1.165.667,50
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Exercício Corrente	4.005,77	3.989,33	3.709,56	3.567,64	3.876,16	4.199,26	4.967,30	3.639,00	3.719,56	3.603,02	4.707,50	6.015,90	50.000,00
1041 - Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Progr. Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Exerc. Corrente	161,83	161,17	149,86	144,14	156,60	169,65	200,68	147,02	150,27	145,56	190,18	243,04	2.020,00
1042 - Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Exerc. Corrente	5.503,93	5.481,34	5.096,93	4.901,94	5.325,85	5.769,78	6.825,07	4.999,99	5.110,67	4.950,55	6.468,09	8.265,86	68.700,00
1043 - Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao Progr. Nacional de Apoio ao Transp Escolar (PNATE) - Exerc. Corrente	16,02	15,96	14,84	14,27	15,50	16,80	19,87	14,56	14,88	14,41	18,83	24,06	200,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Corrente	8,01	7,98	7,42	7,14	7,75	8,40	9,93	7,28	7,44	7,21	9,42	12,02	100,00
1051 - Transf. Federais p/ Vencimentos de ACS/ACE (CF 1988 Art. 198 §4, §8, §9, §10 e § 11)-Exerc. Corrente	36.051,95	35.904,01	33.386,05	32.108,78	34.885,43	37.793,32	44.705,71	32.750,98	33.476,05	32.427,17	42.367,47	54.143,08	450.000,00
1053 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Exerc. Corrente	16,02	15,96	14,84	14,27	15,50	16,80	19,87	14,56	14,88	14,41	18,83	24,06	200,00
1054 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores - Exerc. Corrente	16,02	15,96	14,84	14,27	15,50	16,80	19,87	14,56	14,88	14,41	18,83	24,06	200,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Créd. Trib. ICMS-Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Exercicio Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da Compensação de impostos - Recursos Livres - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assist Financ União Desti a Compl ao Pgto dos Pisos Sal. p/ Prof. da Enfermagem - Exerc Corrente	20.028,86	19.946,67	18.547,80	17.838,21	19.380,79	20.996,29	24.836,50	18.194,98	18.597,81	18.015,09	23.537,48	30.079,52	250.000,00
1065 - Transf. da União Ref às Particip na Exploração de Petr e Gás Nat dest ao FEP -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Anterior													
107 - Salário Educação - Exercício Corrente	21.511,00	21.422,72	19.920,34	19.158,24	20.814,97	22.550,02	26.674,40	19.541,41	19.974,05	19.348,21	25.279,25	32.305,39	268.500,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110 - Programa Apoio a Creches - Transferência Direta - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111 - Merenda Escolar - Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112 - Ed. de jovens e adultos atendimento ao EJA - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113 - Programa Dinheiro Direto na Escola - Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115 - Educação para Jovens e Adultos- Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117 - Programa Transporte Escolar Federal - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119 - Programa PEJA - Merenda - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 - PETE - Programa Estadual T. Escolar - Exercício Corrente	15.622,51	15.558,40	14.467,29	13.913,80	15.117,02	16.377,11	19.372,47	14.192,09	14.506,29	14.051,77	18.359,24	23.462,01	195.000,00
127 - Aquisição de Veículo Automotor para Educação - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045 - Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA) - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Estaduais - Exercício Corrente	11.063,94	11.018,54	10.245,81	9.853,83	10.705,95	11.598,35	13.719,68	10.050,92	10.273,43	9.951,55	13.002,11	16.615,89	138.100,00
2518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. Estaduais - Exercício Corrente	12.289,70	12.239,28	11.380,93	10.945,52	11.892,06	12.883,33	15.239,68	11.164,44	11.411,61	11.054,06	14.442,60	18.456,79	153.400,00
2879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA (Progr. Estaduais) - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Estaduais) - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	529.268,78	527.096,95	490.131,47	471.380,29	512.143,51	554.833,40	656.312,32	480.808,11	491.452,82	476.054,45	621.985,22	794.860,17	6.606.327,50
314 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇAO - TRANF. FEDERAIS - EX. CORRENTE	16,02	15,96	14,84	14,27	15,50	16,80	19,87	14,56	14,88	14,41	18,83	24,06	200,00
318 - Cotas dos SIA/SIH - SUS ESTADUAL - Transferencias Estaduais -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercícios Anteriores													
3314 - Programa de Financiamento Alimentação e Nutrição - Transf. Federais - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Federais - Exercício Corrente	70.341,36	70.052,70	65.139,89	62.647,80	68.065,34	73.738,96	87.225,80	63.900,79	65.315,50	63.269,02	82.663,64	105.639,20	878.000,00
495 - Atenção Básica (Programas Estaduais) - Transferencias Estaduais - Exercício Corrente	56,08	55,85	51,93	49,95	54,26	58,79	69,54	50,95	52,07	50,45	65,91	84,22	700,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Transf. Federais - Exerc. Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilancia em Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	905,30	901,59	838,36	806,29	876,01	949,03	1.122,61	822,41	840,62	814,28	1.063,89	1.359,61	11.300,00
504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previ. - Exercícios Anteriores	23.778,26	23.680,69	22.019,95	21.177,52	23.008,87	24.926,78	29.485,90	21.601,09	22.079,31	21.387,52	27.943,69	35.710,42	296.800,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	17.128,68	17.058,40	15.862,09	15.255,24	16.574,45	17.956,03	21.240,18	15.560,36	15.904,85	15.406,51	20.129,26	25.723,95	213.800,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	6.176,91	6.151,55	5.720,14	5.501,30	5.977,04	6.475,26	7.659,58	5.611,34	5.735,56	5.555,86	7.258,96	9.276,50	77.100,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	11.448,50	11.401,51	10.601,92	10.196,32	11.078,06	12.001,49	14.196,55	10.400,25	10.630,50	10.297,42	13.454,02	17.193,46	142.900,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	104,15	103,72	96,45	92,76	100,78	109,18	129,15	94,61	96,71	93,67	122,39	156,43	1.300,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. Federais - Exercício Corrente	28.176,60	28.060,97	26.093,05	25.094,79	27.264,90	29.537,58	34.940,00	25.596,70	26.163,40	25.343,63	33.112,53	42.315,85	351.700,00
6494 - Bl de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde (Em. Parlamentar) - Transf. Federais - Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Emendas Individuais - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
728 - AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA - CONVENIO 011/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
732 - Bl. de Fin. da Proteção Social Básica (SUAS) - Progr. Estadual - Exercício Corrente	8.348,02	8.313,77	7.730,72	7.434,96	8.077,92	8.751,26	10.351,85	7.583,67	7.751,56	7.508,69	9.810,42	12.537,16	104.200,00
734 - Convênio FIA 2006 - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS	8.171,77	8.138,24	7.567,50	7.277,99	7.907,37	8.566,49	10.133,29	7.423,55	7.587,90	7.350,16	9.603,29	12.272,45	102.000,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercício Corrente	176,26	175,54	163,22	156,98	170,56	184,76	218,56	160,12	163,66	158,54	207,12	264,68	2.200,00
940 - Bloco de Gestão	1.690,44	1.683,50	1.565,43	1.505,55	1.635,74	1.772,08	2.096,20	1.535,66	1.569,65	1.520,48	1.986,56	2.538,71	21.100,00

Programa Bolsa Família Cadastro Único FNAS - Exercício Corrente													
Cota Inicial da Receita	**2.674.394,98**	**2.663.420,64**	**2.476.634,06**	**2.381.884,37**	**2.587.860,89**	**2.803.573,03**	**3.316.345,88**	**2.429.523,26**	**2.483.310,84**	**2.405.502,94**	**3.142.891,06**	**4.016.428,05**	**33.381.770,00**
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.118.900,40	979.037,85	1.118.900,40	1.118.900,40	1.118.900,40	1.118.900,40	1.118.900,40	1.118.900,40	1.118.900,40	1.118.900,40	1.118.900,40	1.958.213,15	14.126.255,00
001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções de Carater Consignatório - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100 - Reserva de Sobras de Taxa de Adm do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10031 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10054 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ECA/FMDCA - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10059 - Transferências Voluntárias Estaduais, exceto SUS e SUAS - OUTRAS ÁREAS - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10069 - Transferências Voluntárias Públicas Federais, exceto SUS e SUAS - OUTRAS ÁREAS - Exercícios Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF - Exercício Corrente	273.288,00	239.127,00	273.288,00	273.288,00	273.288,00	273.288,00	273.288,00	273.288,00	273.288,00	273.288,00	273.288,00	444.093,00	3.416.100,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transf. Especial (Inc. I Art. 169-A da EC 105/19) - Exec. Corrente	1.696,00	1.484,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	1.696,00	2.756,00	21.200,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Indiv. Impositivas-transf. c/ finalidade definida-Inciso II do Art. 166 - Exercício Corrente	48,00	42,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	78,00	600,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ. em Saúde (COVID-19)-Port nº 480/2020-Execr. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF - Exercício Corrente	16.080,00	14.070,00	16.080,00	16.080,00	16.080,00	16.080,00	16.080,00	16.080,00	16.080,00	16.080,00	16.080,00	26.130,00	201.000,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (COVID)-MAC-Port nº 395/2020-Tranf de Progr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(COVID-19) - Exercícios Anteriores													
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no FES - (COVID-19) - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Fin. p/ ações de Saúde Assistência Social p/ enfrentamento à COVID-19-LC nº 173-Inciso I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Origem Estadual - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	176.072,00	154.063,00	176.072,00	176.072,00	176.072,00	176.072,00	176.072,00	176.072,00	176.072,00	176.072,00	176.072,00	286.117,00	2.200.900,00
1033 - Transf FAF de Recursos do SUS-BL de Investimento (COVID19) no bojo da ação 21C0 - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, mínimo de de 70% - Exercício Corrente	168,00	147,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	273,00	2.100,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, máximo de de 30% - Exercício Corrente	72,00	63,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	117,00	900,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% - Exercício Corrente	168,00	147,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	273,00	2.100,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% - Exercício Corrente	72,00	63,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	117,00	900,00
104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Exercício Corrente	93.253,40	81.596,73	93.253,40	93.253,40	93.253,40	93.253,40	93.253,40	93.253,40	93.253,40	93.253,40	93.253,40	151.536,77	1.165.667,50
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Exercício Corrente	4.000,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.500,00	50.000,00
1041 - Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Progr. Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Exerc. Corrente	161,60	141,40	161,60	161,60	161,60	161,60	161,60	161,60	161,60	161,60	161,60	262,60	2.020,00
1042 - Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Exerc. Corrente	5.496,00	4.809,00	5.496,00	5.496,00	5.496,00	5.496,00	5.496,00	5.496,00	5.496,00	5.496,00	5.496,00	8.931,00	68.700,00
1043 - Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao Progr. Nacional de Apoio ao Transp Escolar (PNATE) - Exerc. Corrente	16,00	14,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	26,00	200,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercício Corrente	8,00	7,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	13,00	100,00
1051 - Transf. Federais p/ Vencimentos de ACS/ACE (CF 1988 Art. 198 §4, §8, §9, §10 e § 11)-Exerc.	36.000,00	31.500,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	58.500,00	450.000,00

Corrente													
1053 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Exerc. Corrente	16,00	14,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	26,00	200,00
1054 - Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores - Exerc. Corrente	16,00	14,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	26,00	200,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Créd. Trib. ICMS- Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Exercicio Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da Compensação de impostos - Recursos Livres - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assist Financ União Desti a Compl ao Pgto dos Pisos Sal. p/ Prof. da Enfermagem - Exerc Corrente	20.000,00	17.500,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	32.500,00	250.000,00
1065 - Transf. da União Ref às Particip na Exploração de Petr e Gás Nat dest ao FEP - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário Educação - Exercício Corrente	21.480,00	18.795,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	21.480,00	34.905,00	268.500,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110 - Programa Apoio a Creches - Transferência Direta - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111 - Merenda Escolar - Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112 - Ed. de jovens e adultos atendimento ao EJA - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113 - Programa Dinheiro Direto na Escola - Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115 - Educação para Jovens e Adultos- Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117 - Programa Transporte Escolar Federal - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119 - Programa PEJA - Merenda - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 - PETE - Programa Estadual T. Escolar - Exercício Corrente	15.600,00	13.650,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	15.600,00	25.350,00	195.000,00
127 - Aquisição de Veículo Automotor para Educação - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2045 - Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA) - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Estaduais - Exercício Corrente	11.048,00	9.667,00	11.048,00	11.048,00	11.048,00	11.048,00	11.048,00	11.048,00	11.048,00	11.048,00	11.048,00	17.953,00	138.100,00
2518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. Estaduais - Exercício Corrente	12.272,00	10.738,00	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.272,00	12.272,00	19.942,00	153.400,00
2879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA (Progr. Estaduais) - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Estaduais) - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	528.506,20	462.442,93	528.506,20	528.506,20	528.506,20	528.506,20	528.506,20	528.506,20	528.506,20	528.506,20	528.506,20	858.822,57	6.606.327,50
314 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇAO - TRANF. FEDERAIS - EX. CORRENTE	16,00	14,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	26,00	200,00
318 - Cotas dos SIA/SIH - SUS ESTADUAL - Transferencias Estaduais - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3314 - Programa de Financiamento Alimentação e Nutrição - Transf. Federais - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Federais - Exercício Corrente	70.240,00	61.460,00	70.240,00	70.240,00	70.240,00	70.240,00	70.240,00	70.240,00	70.240,00	70.240,00	70.240,00	114.140,00	878.000,00
495 - Atenção Básica (Programas Estaduais) - Transferencias Estaduais - Exercício Corrente	56,00	49,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	91,00	700,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Transf. Federais - Exerc. Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilancia em Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	904,00	791,00	904,00	904,00	904,00	904,00	904,00	904,00	904,00	904,00	904,00	1.469,00	11.300,00
504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previ. - Exercícios Anteriores	23.744,00	20.776,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	38.584,00	296.800,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	17.104,00	14.966,00	17.104,00	17.104,00	17.104,00	17.104,00	17.104,00	17.104,00	17.104,00	17.104,00	17.104,00	27.794,00	213.800,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	6.168,00	5.397,00	6.168,00	6.168,00	6.168,00	6.168,00	6.168,00	6.168,00	6.168,00	6.168,00	6.168,00	10.023,00	77.100,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	11.432,00	10.003,00	11.432,00	11.432,00	11.432,00	11.432,00	11.432,00	11.432,00	11.432,00	11.432,00	11.432,00	18.577,00	142.900,00

512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	104,00	91,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	104,00	169,00	1.300,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. Federais - Exercício Corrente	28.136,00	24.619,00	28.136,00	28.136,00	28.136,00	28.136,00	28.136,00	28.136,00	28.136,00	28.136,00	28.136,00	45.721,00	351.700,00
6494 - Bl de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde (Em. Parlamentar) - Transf. Federais - Exerc. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Emendas Individuais - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
728 - AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA - CONVENIO 011/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
732 - Bl. de Fin. da Proteção Social Básica (SUAS) - Progr. Estadual - Exercício Corrente	8.336,00	7.294,00	8.336,00	8.336,00	8.336,00	8.336,00	8.336,00	8.336,00	8.336,00	8.336,00	8.336,00	13.546,00	104.200,00
734 - Convênio FIA 2006 - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS	8.160,00	7.140,00	8.160,00	8.160,00	8.160,00	8.160,00	8.160,00	8.160,00	8.160,00	8.160,00	8.160,00	13.260,00	102.000,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercício Corrente	176,00	154,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	286,00	2.200,00
940 - Bloco de Gestão Programa Bolsa Família Cadastro Único FNAS - Exercício Corrente	1.688,00	1.477,00	1.688,00	1.688,00	1.688,00	1.688,00	1.688,00	1.688,00	1.688,00	1.688,00	1.688,00	2.743,00	21.100,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**2.510.701,60**	**2.196.863,91**	**2.510.701,60**	**2.510.701,60**	**2.510.701,60**	**2.510.701,60**	**2.510.701,60**	**2.510.701,60**	**2.510.701,60**	**2.510.701,60**	**2.510.701,60**	**4.219.890,09**	**31.523.770,00**

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2C8E7237